

Art. 223 - CF

TVR
N.º 213, DE 2017
(Do Poder Executivo)
MSC 447/2017
AV 544/2017

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 13 de novembro de 2017, que renova a concessão outorgada à Spring Televisão S.A., originariamente outorgada à Abril Radiodifusão S.A., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São Paulo, Estado de São Paulo.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

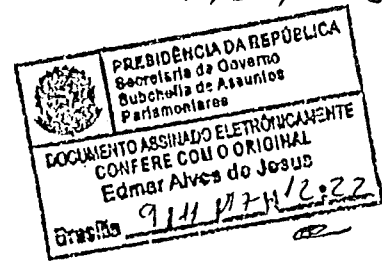
Mensagem nº 447

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, o ato constante do Decreto de 13 de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 14 de novembro de 2017, que “Renova a concessão outorgada originalmente à Abril Radiodifusão S.A., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo”.

Brasília, 14 de novembro de 2017.

A handwritten signature in black ink, consisting of several fluid, connected strokes. The signature is positioned below the date and is not clearly legible as a specific name.



EM nº 00030/2017 MCTIC

Brasília, 3 de Março de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Considerando os termos do art. 113, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.061783/2015-13, que trata de pedido formulado pela Abril Radiodifusão S.A., objetivando renovar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, a partir de 10 de março de 2016, a concessão que lhe foi outorgada por meio do Decreto nº 92.244, de 30 de dezembro de 1985, publicado no Diário Oficial da União, de 31 de dezembro de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. Faço o registro de que a concessão em questão foi transferida para a Spring Televisão S.A., nos termos do Decreto Presidencial s/nº, de 20 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de outubro de 2016.
3. Os Órgãos técnico e jurídico, atuantes nesta Pasta, concluíram pela possibilidade do pedido vir a ser deferido, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos pela legislação de radiodifusão.
4. Diante do exposto, encaminho o referido Processo a Vossa Excelência, para deliberação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional, conforme preleciona o art. 223, § 3º da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Renova a concessão outorgada originalmente à Abril Radiodifusão S.A., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, **caput**, inciso IV, e o art. 223, **caput**, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e de acordo com o que consta do Processo nº 53900.061783/2015-13 do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

DECRETA:

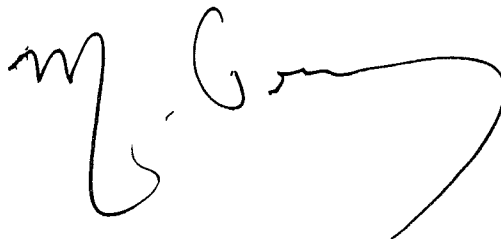
Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 10 de março de 2016, a concessão outorgada originalmente à Abril Radiodifusão S.A., entidade privada inscrita no CNPJ sob o nº 03.555.171/0001-75, conforme Decreto nº 92.244, de 30 de dezembro de 1985, e transferida à Spring Televisão S.A., entidade privada inscrita no CNPJ sob o nº 16.936.928/0001-12, pelo Decreto de 20 de outubro de 2016, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão renovada será regida pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subseqüentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de novembro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.



MSC-447/17
4UR-213/17

Aviso nº 544 - C. Civil.

Em 14 de novembro de 2017.

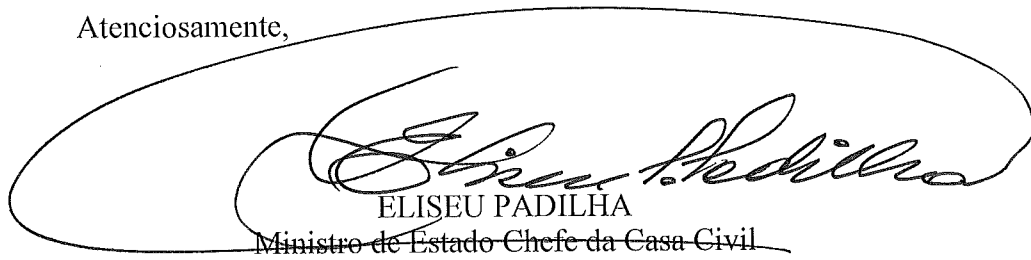
A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.


Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 13 de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 14 de novembro de 2017, que “Renova a concessão outorgada originalmente à Abril Radiodifusão S.A., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo”

Atenciosamente,



ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 16/11/17.
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
 Sônia Costa Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SEPRO 16/Nov/2017 13:17
Fon: +124 Ass: R
Dr. Iram: 2º SEC.

Em
30/12/17

53900.0817-83/2015-13

TVR
213/2017

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Assunto: Renovação da outorga para execução do serviço de radiodifusão comercial

ABRIL RADIODIFUSÃO S/A, sociedade por ações, com sede na Avenida Professor Alfonso Bovero, n° 52, Sumaré, São Paulo/SP, CEP 01254-902, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.555.171/0001-75 (doravante referida como "**ABRIL RADIO**"), vem, à presença de Vossa Excelência, no prazo regulamentar, apresentar **REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL**, pelas razões que passa a expor.

A outorga detida pela **ABRIL RADIO** foi originalmente atribuída à Televisão Abril Ltda., pelo Decreto n° 92.244/85, posteriormente transferida para Editora Abril S/A, pelo Decreto s/n° de 09/08/2000, e, após, para a **ABRIL RADIO**, pelo Decreto s/n° de 12/09/2001.

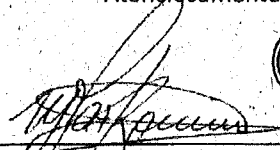
Em 31/10/2002, foi concedida a renovação da outorga pelo Decreto s/n° de 31/10/2002, confirmada pelo Senado Federal através do Decreto legislativo n° 501/2004, findando-se o prazo da referida concessão em 10 de março de 2016, razão

MC/PROTOCOLO GERAL
RECEBI O ORIGINAL
Em 13/11/17
Nome Legível *Tratado*

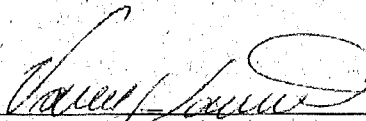
pela qual a **ABRIL RADIO** requer sua renovação, pelo prazo previsto no artigo 3º, inciso II da Portaria MC nº 329/2012, apresentando, para tanto, a documentação de que tratam o Anexo II da aludida Portaria e o Parecer nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Informa, outrossim, que a concessão em referência é objeto de Pedido de Anuência Prévia para sua transferência à Spring Televisão S/A, em trâmite perante este Ministério das Comunicações, sob o nº 53900.009299/2014-94.

Atenciosamente,


MARCELO VAZ BONINI




VALTER JOSÉ PASCOTTO



Reconheço por semelhança a(s) 1 firma(s) de: **AE242760**
MARCELO VAZ BONINI
VALTER JOSÉ PASCOTTO-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
São Paulo, 23/10/2015 Com valor econômico
Em testemunho da Verdade
05150932763810 CESAR DA SILVA ALLETO-458794



Formulário de Peticionamento em Meio Físico

Nome da Empresa	ABRIL RADIODIFUSÃO S/A
CNPJ	013.555.171/0001-75
Representante Legal	KARINA GOIS GADELHA DIAS
CPF	719.592.541-20
Tipo de suporte	<input type="checkbox"/> Papel <input checked="" type="checkbox"/> Mídia Digital (CD, DVD, Pen Drive, etc.)

❖ No caso de entrega em suporte Papel

Lista de documentos entregues:

1 -
2 -
3 -

❖ No caso de entrega em suporte Mídia Digital

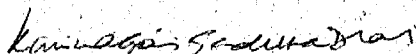
Tipo de mídia	Tamanho total	Descrição do conteúdo
(Ex. "DVD" ou "Pendrive") PEN DRIVE	(Ex.: "700 MB" ou "1GB") 194MB	Listar documentos contidos na mídia e indicar o tamanho de cada arquivo individualmente: 0. Atos constitutivos Abril Radiodifusão 31.07.15 (813kb) 1. Requerimento para renovação (388kb) 2 e 3. Declaração (146kb) 4. Contribuição Patronal Sindical - 2011 a 2015 (335kb) 5. Contribuição Sindical Empregados - 2011 a 2015 (2.495kb) 5. RAIS - 2010 a 2013 (23.855kb) 6. CND FISTEL - 13.11.2015 (191kb) 7. CND INSS - 27.03.2016 (74kb) 8. CND FGTS - 17.11.2015 (116kb) 9. CND RFB e PGFN - 27.03.2016 (74kb) 10. CND Estadual - 03.12.2015 (254kb)

! Este formulário deve acompanhar a documentação a ser enviada para o Ministério das Comunicações, juntamente com a cópia da Autorização para Peticionamento em Meio Físico, enviada com este formulário.
 Em caso de representação legal por procuração, anexar cópia autenticada da procuração que outorgou os poderes.

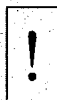
Formulário de Peticionamento em Meio Físico

		<ol style="list-style-type: none">11. CND municipal 04.05.2016 (82kb)12. CND Trabalhista - 02.05.2016 (85kb)13. CND falências e concordatas (23kb)14. JUCESP Certidão Simplificada Abril Radiodifusão (140kb)15. Laudo de vistoria (2.962kb)16. Certidão Estadual Cível - Sócios e Diretores (69.592kb)17. Certidão Federal Cível - Sócios e Diretores (772kb)18. Certidão Estadual Criminal - Sócios e Diretores (11.404kb)19. Certidão Federal Criminal - Sócios e Diretores (772kb)20. Certidão Protesto - Sócios e Diretores (7.591kb)
--	--	---

Brasília, 13 de novembro de 2015.



Assinatura do(a) representante legal



*Este formulário deve acompanhar a documentação a ser enviada para o Ministério das Comunicações, juntamente com a cópia da Autorização para Peticionamento em Meio Físico, enviada com este formulário.
Em caso de representação legal por procuração, anexar cópia autenticada da procuração que outorgou os poderes.*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**Autorização de Peticionamento em Meio Físico nº 307**

Autorizo o(a) Sr.(a) VALTER JOSE PASCOTTO, portador(a) do CPF nº 392.195.509-20 e representante legal da empresa ABRIL RADIODIFUSÃO S/A, inscrita sob o CNPJ nº 03.555.171/0001-75, a realizar o peticionamento em meio físico, em concordância com o estabelecido no § 2º do Art. 53 da Portaria nº 89, de 29 de abril de 2014.

Esta autorização deverá estar acompanhada do *Formulário de Peticionamento em Meio Físico* devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa supramencionada.

Esta autorização somente será considerada válida quando assinada com certificado digital por servidor do Ministério das Comunicações.

0820498 - Autorização para peticionamento em meio físico nº 307



Documento assinado eletronicamente por **Divina Marcia Nunes Rodrigues, Assistente**, em 12/11/2015, às 17:11, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0820498** e o código CRC **04BA5F97**.

PROCURAÇÃO

ABRIL RADIODIFUSÃO S/A, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Professor Alfonso Bovero, nº 52, 6º andar, sala 01, Sumaré, CEP 01254-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.555.171/0001-75, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob o N.I.R.E. nº 35.300.182.901 (a "Outorgante"), neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, nomeia e constitui seus procuradores os advogados **ANA PAULA BIALER INGHAM**, brasileira, inscrita nos quadros da OAB/SP sob o nº 156.362, **MAURO AUGUSTO PONZONI FALSETTI**, brasileiro, inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 137.491, **ANA LUIZA VALADARES RIBEIRO**, brasileira, inscrita nos quadros da OAB/DF sob o nº 14.901, e **TALITHA CORRÊA CHAVES**, brasileira, inscrita nos quadros da OAB/SP sob o nº 196.956, sócios de **BIALER E FALSETTI SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, com escritório na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Arizona, nº 1.349, 5º andar, Conj. 5-A, Brooklin Novo, CEP 04567-901, com poderes específicos para representação extrajudicial da Outorgante junto à Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), ao Ministério das Comunicações e ao Ministério Público Federal, podendo os mandatários, em conjunto ou separadamente, praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia, ratificando-se, pelo presente, aqueles por eles já praticados, ainda que sem poderes.

O presente instrumento de mandato tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da presente data, podendo ser substabelecido com reserva de iguais poderes.

São Paulo, 10 de dezembro de 2014.

ABRIL RADIODIFUSÃO S/A

Valter Pascotto
Marcelo V. Bonini
Valter Pascotto / Marcelo V. Bonini
Diretores

Reconheço por semelhança a(s) 1 firma(s) de: ADB48849
MARCELO VAZ BONINI

VALTER JOSE PASCOTTO-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

São Paulo, 17/12/2014

Em testemunho da Verdade

Sem valor econômico

R\$ 7,00

00141232763812 Esc. Aut: WALDEMAR FERNANDO CAETANO DE LIMA - 6935/94



3o. OFICIO DE NOTAS E PROTESTO
SCS QD 8-BL B60-L7 140 D-BRASILIA-DF
Autentico esta copia conforme Art.7.V,
da Lei 8935/94.
Brasilia-DF, 08/06/2015
EDVALDO ANANIAS NOBREGA
ESCREVENTE AUTORIZADO
Selo: TJDFT20150080408751QUCH
consultar: www.tjdft.jus.br

BFA

Bialer, Falsetti & Valadares

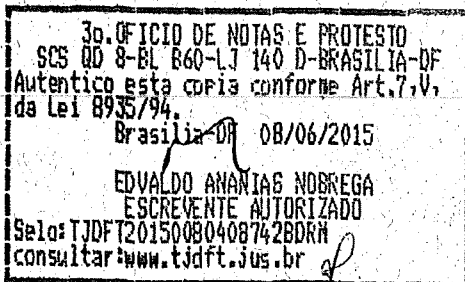
SUBSTABELECIMENTO

ANA LUIZA VALADARES RIBEIRO, brasileira, advogada, inscrita nos quadros da OAB/DF sob o nº 14.901 e OAB/SP sob o nº 348.748, SUBSTABELECE COM RESERVA para a advogada KARINA GOIS GADELHA DIAS, brasileira, inscrita na OAB/DF sob o nº 20.272, com escritório profissional na Rua Arizona, nº 1.349, 5º andar, Conj. 5-A, Brooklin Novo, São Paulo/SP, CEP 04567-901, os poderes conferidos pela empresa ABRIL RADIODIFUSÃO S/A, os poderes outorgados para representação extrajudicial da Outorgante junto à Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) e ao Ministério das Comunicações.

São Paulo/SP, 02 de março de 2015.

1

ANA LUIZA VALADARES RIBEIRO
OAB/SP nº 348.748



55 11 5102-2151
55 61 3039-8486
www.bflaw.com.br

Brasil
Rua Arizona, 1349, Conj. 5A, Brooklin Novo | 04567-901 | São Paulo
SHS Qd. 6, Centro Emp. Brasil 21, Bl. A, Sala. 609 | 70322-915 | Brasília

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Subsecretaria do Planejamento, Orçamento e Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Divisão de Documentação e Arquivo

Serviço de Protocolo Geral

DESPACHO

Processo nº: 53900.061783/2015-13
Referência:

Interessado: Abril Radiodifusão S/A
Assunto:

CERTIDÃO DE MÍDIA

Assunto: Informa o envio de mídia

Informamos que a(s) mídia(s) deste protocolo foram inseridas integralmente e que o conteúdo original estará disponível para consulta e acesso junto ao Serviço de Arquivo e Biblioteca - SEARB.

Brasília, 17 de novembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Fernanda Gomes Almeida**, **Agente Administrativo**, em 17/11/2015, às 15:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0827156** e o código CRC **BBA9AF71**.

CERTIDÃO

Processo nº 53900.061783/2015-13

Remeta-se os autos à Consultoria Jurídica - Conjur, para consulta, considerando que seu objeto possui relação com o Processo n.º 00414.000117/2016-05, este encaminhado ao referido Órgão Jurídico, para análise, nos termos da Nota Informativa n.º 174/2016/SEI-MC (evento SEI n.º 0947398).



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**,
Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós - Outorga - Substituta, em 04/02/2016, às
18:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0955379** e o código
CRC **F9622E13**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | [menu](#) [ajuda](#)

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral TV

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação
32	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	SP	São Paulo	TV	3	M
32	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	SP	São Paulo	TV	3	B

Usuário: - Data: 05/02/2016 Hora: 09:37:23

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]



Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - TV

Identificação do Canal PB

UF: SP
 Município: São Paulo
 Freqüência: 578 MHz a 584 MHz
 Classe: E
 Canal: 32

Distrito:
 Sub Distrito:
 Local Especifico:
 Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: ABRIL RADIODIFUSAO S/A
 Nome Fantasia:
 N° Estação: 9090959
 Primeiro Licenciamento:
 Fistel: 02020858304
 CNPJ: 03.555.171/0001-75
 Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)
 Último Licenciamento: 11/06/2002

+ Dados do Plano Básico

+ Dados da Outorga

- Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
			- Selecione -			31/12/1985	Outorga	Jur.
			- Selecione -	DMC		15/12/1987	Aprovação de Local	Jur.
			- Selecione -	DMC			Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -	DMC			Autoriza Equipamento	Jur.
			- Selecione -			10/08/2000	Transferência Direta	Jur.
			- Selecione -	ER		20/10/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -			11/01/2002	Multa	Jur.
			- Selecione -			04/11/2002	Renovação	Jur.
			- Selecione -			17/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.

+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir



Menu Principal ▾

Sistemas
Interativos

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | [menu](#) [ajuda](#)

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - TV

UF: SP

Município: São Paulo

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
ABRIL RADIODIFUSAO S/A	São Paulo	10/03/2001	10/03/2016
CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA	São Paulo	23/01/2003	23/01/2018
EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S/A	São Paulo	01/04/2010	01/04/2025
FUNDACAO CASPER LIBERO	São Paulo	05/10/1992	05/10/2007
FUNDACAO EVANGELICA TRINDADE	São Paulo	05/10/1988	05/10/2003
FUNDACAO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RADIO E TV EDUCATIVAS	São Paulo	05/10/1992	05/10/2007
GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S. A.	São Paulo	05/10/2007	05/10/2022
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA	São Paulo	05/10/2007	05/10/2022
RADIO E TELEVISAO RECORD S.A.	São Paulo	05/10/2007	05/10/2022
REDE 21 COMUNICACOES LTDA	São Paulo	05/10/2003	05/10/2018
TV OMEGA LTDA	São Paulo	20/08/2011	20/08/2026
TVSBT CANAL 4 DE SAO PAULO S/A	São Paulo	20/08/2011	20/08/2026

Usuário: - Data: 04/02/2016 Hora: 17:58:34

Registro 1 até 12 de 12 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial Imprimir Exportar Excel



BOM DIA
Altair de Santana Pereira
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 03.555.171/0001-75

ABRIL RADIODIFUSAO S/A											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ABRIL S/A	03.788.716/0001-93	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	03.555.171/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São Paulo
GIANCARLO FRANCESCO CIVITA	040.666.108-11	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	03.555.171/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São Paulo
GILBERTO TADEU DE BRITO DURVAL	085.791.438-37	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	03.555.171/0001-75	Dirétor (DIRETOR FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo
MARCELO VAZ BONINI	086.949.108-37	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	03.555.171/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São Paulo
MARIA HELENA BAGNOLI	040.244.898-79	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	03.555.171/0001-75	Dirétor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo
ROBERTO CIVITA	006.890.178-04	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	03.555.171/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São Paulo
VALTER JOSE PASOTTO	392.195.509-20	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	03.555.171/0001-75	Dirétor (DIRETOR DE ENGENHARIA)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo
VICTOR CIVITA	040.666.138-37	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	03.555.171/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São Paulo

Usuário: altair.mc - Altair de Santana Pereira

Data: 05/02/2016

Hora: 09:32:49



BOM DIA

Altair de Santana Pereira

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 03.788.716/0001-93

ABRIL RADIODIFUSAO S/A											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ABRIL S/A	03.788.716/0001-93	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	03.555.171/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São Paulo

Usuário: altair.mc - Altair de Santana Pereira

Data: 05/02/2016

Hora: 09:33:54



BOM DIA

 Altair de Santana Pereira
 Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 040.666.108-11

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
GIANCÁRLO FRANCESCO CIVITA	040.666.108-11	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	03.555.171/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São Paulo

Usuário: altair.mc - Altair de Santana Pereira

Data: 05/02/2016

Hora: 09:34:17



Agência
de Regulação
de Serviços
de Telecomunicações

BOM DIA
Altair de Santana Pereira
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 085.791.438-37

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
GILBERTO TADEU DE BRITO DURVAL	085.791.438-37	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	03.555.171/0001-75	Diretor (DIRETOR FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo

Usuário: altair.mc - Altair de Santana Pereira

Data: 05/02/2016

Hora: 09:34:46



BOM DIA

Altair de Santana Pereira

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 086.949.108-37

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCELO VAZ BONINI	086.949.108-37	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	03.555.171/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São Paulo

Usuário: altair.mc - Altair de Santana Pereira

Data: 05/02/2016

Hora: 09:35:04



BOM DIA

Altair de Santana Pereira

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 040.244.898-79

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA HELENA BAGNOLI	040.244.898-79	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	03.555.171/0001-75	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo

Usuário: altair.mc - Altair de Santana Pereira

Data: 05/02/2016

Hora: 09:35:23



BOM DIA

 Altair de Santana Pereira
 Sistemas
 Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

* Tipo de Consulta: CPF

CPF: 006.890.178-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ROBERTO CIVITA	006.890.178-04	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	03.555.171/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São Paulo

Usuário: altair.mc - Altair de Santana Pereira

Data: 05/02/2016

Hora: 09:35:43



BOM DIA

Altair de Santana Pereira

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | Internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 392.195.509-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VALTER JOSE PASOTTO	392.195.509-20	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	03.555.171/0001-75	Diretor (DIRETOR DE ENGENHARIA)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo

Usuário: altair.mc - Altair de Santana Pereira

Data: 05/02/2016

Hora: 09:35:58



BOM DIA

 Altair de Santana Pereira
 Sistemas
 Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

 Dados da consulta
 Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 040.666.138-37

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qty. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VICTOR CIVITA	040.666.138-37	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	03.555.171/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São Paulo

Usuário: altair.mc - Altair de Santana Pereira

Data: 05/02/2016

Hora: 09:36:14



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ABRIL RADIODIFUSAO S/A**

CNPJ: **03.555.171/0001-75**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:36:53 do dia 05/02/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/03/2016.

Certidão expedida gratuitamente.



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral TV

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação
32	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	SP	São Paulo	TV	3	M
32	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	SP	São Paulo	TV	3	B

Usuário: - Data: 05/02/2016 Hora: 09:37:23

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta Consulta

Perfil das Empresas - ABRIL S/A

CNPJ: 03788716000193

Presidente:

Endereço: -

E-mail:

Capital Social: 0,00

Reserva de Capital:

Total: 0,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Quantidade Ordinárias	Valor Ordinárias	Quantidade Preferenciais	Valor Preferenciais
02.291.096/0001-10	ATIVIC PARTICIPACOES LTDA	8.918.402	0,00	658.124	0,00
999.999.999-99	OUTROS	3.822.180	0,00	12.082.458	0,00

Conselho

CNPJ / CPF	NOME	INDICAÇÃO
00.000.000/0003-09	JOHN JAMES VOLKWYN	
00.000.000/0003-10	HEIN BRAND	
006.890.178-04	ROBERTO CIVITA	
008.807.018-20	THOMAZ SOUTO CORRÊA NETTO	
040.666.108-11	GIANCARLO FRANCESCO CIVITA	
040.666.138-37	VICTOR CIVITA	
109.286.697-34	CLÁUDIO LUIZ DA SILVA HADDAD	
128.701.967-68	JOSÉ AUGUSTO PINTO MOREIRA	
235.839.087-91	MARCEL HERMANN TELLES	
771.733.258-20	FÁBIO COLLETTI BARBOSA	

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
006.890.178-04	ROBERTO CIVITA	DIRETOR PRESIDENTE	
031.544.298-08	DEBORAH PATRÍCIA WRIGHT	DIRETORA	
034.119.038-13	MÁRCIO OGLIARA	DIRETOR	
297.183.928-15	VALTER PASQUINI	DIRETOR	
783.519.367-15	ELIANE ALEIXO LUSTOSA THOMPSON-FLÔRES	DIRETORA-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM OS INVESTIDORES	

Registro 1 até 5 de 5 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar Imprimir Exportar Excel

Laudo de Vistoria Técnica
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens

1- Identificação

1.1- Nome/Razão Social: Abril Radiodifusão S/A

1.2- Endereço Sede: Av Alfonso Bovero, 52

Cidade: São Paulo

CEP: 01254 - 902

UF: SP

2. Localização da Estação Transmissora

2.1-Endereço: Av Alfonso Bovero, 52

Cidade: São Paulo

UF: SP

CEP: 01254-902

Telefone: (11) 3871-7260

2.2- Coordenadas Geográficas

Latitude: 23° 32' 40" S

Longitude: 46° 40' 54" W

2. Localização da Estação Transmissora

2.1-Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

2.2- Coordenadas Geográficas

Latitude:

Longitude:

3 - Transmissor Principal

3.1- Fabricante: Toshiba Corp

3.2 - Modelo: TU3484AXMX

3.3- Homologação/Certificação: 0650-08-0807

3.4- Potência de operação de vídeo autorizada(kW):

60,0

3.5- Potência de operação de vídeo medida(kW):

60,0

3.6- Potência de operação de áudio autorizada(kW):

6,0

3.7- Potência de operação de áudio medida(kW):

6,0

3.8- Freqüência da portadora de vídeo autorizada(MHz):

579,25

3.9- Freqüência da portadora de vídeo medida(MHz):

EX1 579.250007 (Deviation +7 Hz)
EX2 579.249995 (Deviation -5 Hz)

3.10- Freqüência da portadora de áudio autorizada(MHz):

583,25 (583.75 MHz)

3.11- Freqüência da portadora de áudio medida(MHz):

EX1 583.750007 (Deviation +7 Hz)
EX2 583.749995 (Deviation -5 Hz)

FVT-RO-TV

3.12- Estabilidade de frequência da portadora de vídeo(± 1000 Hz):	
3.13- Estabilidade de frequência da portadora de vídeo (± 500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	Carrier Frequency Stability (with in ± 500 Hz / month)
3.14- Estabilidade de frequência da portadora de áudio(± 1000 Hz):	Transmissor de amplificação
3.15- Estabilidade de frequência da portadora de áudio(± 500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	Transmissor de amplificação
3.16- Gabinete aterrado:	(X) Sim () Não
3.17- Proteção e aviso de perigo junto as partes elétricas com tensão maior que 350 volts:	(X) Sim () Não
4 - Transmissor Auxiliar (não instalado)	
4.1- Fabricante:	
4.2 - Modelo:	
4.3- Homologação/Certificação:	
4.4- Potência de operação de vídeo autorizada(kW):	
4.5- Potência de operação de vídeo medida(kW):	
4.6- Potência de operação de áudio autorizada(kW):	
4.7- Potência de operação de áudio medida(kW):	
4.8- Frequência da portadora de vídeo autorizada (MHz)	
4.9- Frequência da portadora de vídeo medida(MHz):	
4.10- Frequência da portadora de áudio autorizada (MHz):	
4.11- Frequência da portadora de áudio autorizada(MHz):	
4.12- Estabilidade de frequência da portadora de vídeo(± 1000 Hz):	
4.13- Estabilidade de frequência da portadora de vídeo(± 500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	
4.14- Estabilidade de frequência da portadora de áudio(± 1000 Hz):	
4.15- Estabilidade de frequência da portadora de áudio(± 500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	
4.16- Gabinete aterrado:	() Sim () Não
4.17- Proteção e aviso de perigo junto as partes elétricas com tensão maior que 350 volts:	() Sim () Não
5- Sistema Irradiante Principal	
5.1- Antena	
5.1.1- Fabricante: Thomson - LGT	
5.1.2- Modelo: 483653/H	
5.1.3- Quantidade de elementos:	32

5.1.4- Tipo:	Painel de alta potência	
5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	138,62	
5.1.5- Azimute de Orientação (NV):	039	
5.2- Linha de Transmissão Principal		
5.2.1- Fabricante: GEDELEX		
5.2.2- Modelo: 64/50 CA		
6- Sistema Irradiante Auxiliar (não instalado)		
6.1- Antena		
6.1.1- Fabricante:		
6.1.2- Modelo:		
6.1.3- Quantidade de elementos:		
6.1.4- Tipo:		
6.1.5- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:		
6.1.6- Azimute de Orientação (°NV):		
6.2- Linha de Transmissão Auxiliar		
6.2.1- Fabricante:		
6.2.2- Modelo:		
7.1- Transmissor Principal	Atenuação medida(dB):	
2º Harmônico	0 dB – 2Fv 1158.500000 MHz less than -65 dB -10 dB – 2Fa 1167.500000 MHz less than -65 dB	
3º Harmônico	0 dB – 3Fv 1737.750000 MHz less than -65 dB -10 dB – 3Fa 1751.250000 MHz less than -65 dB	
Espúrios	Specification: Visual & Aural Transmitter less than -60 dB or 20 mV	
7.2- Transmissor Auxiliar	Atenuação medida(dB):	
2º Harmônico		
3º Harmônico		
Espúrios		
7.3- Existência de interferência prejudicial:	() Sim () Não	
8- Estúdios		
8.1- Estúdio Principal		
8.1.1- Endereço: Av Alfonso Bovero, 52		
Cidade: São Paulo	CEP: 01254-902	UF: SP
8.2- Estúdio Auxiliar		
8.2.1- Endereço:		
Cidade:	CEP:.	UF:
9- Outras Constatações		

FVT-RO-TV



9.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos:	(X) Sim () Não
9.2- Existência de Responsável Técnico.	(X) Sim () Não

10- Informações Adicionais

Informamos que esta Entidade solicitou alteração de seu equipamento transmissor principal e exclusão do equipamento transmissor reserva previamente aprovados, através de documento protocolado no Ministério das Comunicações sob o número 53000.051586/2008-01, datado de 17/11/2008, cópia anexa, no caso, para os equipamentos informados no presente Laudo de Vistoria

11- Instrumentos Utilizados na Vistoria

Analizador de espectro
 Fabricante: Rohde & Scharz
 Modelo: FSH3-TV
 Número de série: 2111.700563



12. Responsável pela Vistoria Técnica

Nome: Paulo Massashico Tukiama

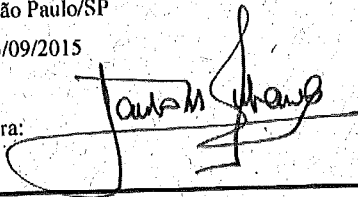
Formação: Engenheiro Eletricista

CREA: 0600659507

Local: São Paulo/SP

Data: 23/09/2015

Assinatura:




Representante legal da Entidade

Nome: Valter José Pascolto

Diretor de Engenharia

Data: 23/09/2015

Assinatura:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
92221220151281412

1. Responsável Técnico

PAULO MASSASHICO TUKIAMA

Título Profissional: Engenheiro Eletricista - Eletrônica

Empresa Contratada:

RNP:

Registro: 0600659507-SP

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **Abril Radiodifusão S/A**

Endereço: **Avenida AVENIDA PROFESSOR ALFONSO BOVERO 52**

Complemento:

Cidade: **São Paulo**

Contrato:

Valor: **R\$ 2.000,00**

Ação Institucional:

Celebrado em: **23/09/2015**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Bairro: **SUMARÉ**

UF: **SP**

Vinculada à Art nº:

CPF/CNPJ: **03.555.171/0001-75**

Nº:

CEP: **01254-902**

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Alameda JAU**

Complemento: **APTO 141B**

Cidade: **São Paulo**

Data de Início: **23/09/2015**

Previsão de Término: **23/09/2015**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Nº: **1477**

Bairro: **JARDIM PAULISTA**

UF: **SP**

CEP: **01420-002**

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Consultoria					
1	Laudo	Televisão	Aberta	1,00000	watt
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART					

5. Observações

Laudo de Vistoria de Estação Geradora de TV, canal 32, em São Paulo/SP, visando renovação de concessão

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

70 - SEAM - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO - SEAM

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____

Local

data

Paulo Massashico Tukiama
PAULO MASSASHICO TUKIAMA - CPF-759.486.058-68

Paulo Massashico Tukiama
Abril Radiodifusão S/A - CPF/CNPJ: 03.555.171/0001-75

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11



Valor ART R\$ 67,68
Registrada em: 23/09/2015
Impresso em: 24/09/2015 09:19:51

Registrada em: 23/09/2015

Valor Pago R\$ 67,68

Nosso Número: 92221220151281412 Versão do sistema

Certificado de Calibração

Número de
Certificado

6100-19987

Kalibrierschein

Zertifikatsnummer

Dados da unidade

Item: FSH3-TV TV ANALYZER
 Gegenstand:
 Fabricante: Rohde & Schwarz
 Hersteller:
 Modelo: FSH3-TV
 Typ:
 Código do fabricante: 2111.7005.63 No. de Série ID: 2111.7005.63-100259-iz
 Materialnummer Ser.: 100259
 Asset No.
 Anlagennummer

Este certificado de calibração documenta que o objeto a que se refere, foi testado e verificado conforme especificações definidas em seu manual de serviços. Os resultados foram obtidos dentro de um intervalo de confiança de 95% e fator de abrangência $K = 2$. A calibração foi executada utilizando padrões com rastreabilidade nacionalmente e/ou internacionalmente reconhecida. Este certificado de calibração não pode ser reproduzido parcialmente, somente em sua íntegra. O certificado de calibração sem assinaturas não tem validade.

Dieser Kalibrierschein dokumentiert, dass der genannte Gegenstand nach festgelegten Vorgaben geprüft und gemessen wurde. Die Messwerte lagen im Regelfall mit einer Wahrscheinlichkeit von annähernd 95% im zugeordneten Wertebereich.

Ordem

Cliente: Abril Radiodifusão LTDA
 Auftraggeber: CNPJ: 03.555.171/0001-75
 Av. Prof. Alfonso Bovero 52-8
 andar S1
 São Paulo - SP 01254-902

(Erweiterte Messunsicherheit mit $k = 2$). Die Kalibrierung erfolgte mit Messmitteln und Normen, die anerkannter Kalibriertechniken rückgeführt sind auf national/international Standards.

Dieser Kalibrierschein darf nur vollständig und unverändert weiterverbreitet werden. Kalibrierscheine ohne Unterschriften sind ungültig. Für die Einhaltung einer angemessenen Frist zur Wiederholung der Kalibrierung ist der Benutzer verantwortlich.

Em nome de
(se for o caso)
 In namen von
(Wenn gewünscht)

No. Da Ordem do Serviço: 19987
 Bestellungsnummer:
 Data de recebimento: 2015-05-22
 Eingangsdatum:

Performance

Laboratório e data da Calibração: RSDB; 2015-06-30
 Ort u. Datum d. Kalibrierung

Procedimento de Calibração: Performance Test V2 - 2006-05
 Umfang der Kalibrierung

Status no recebimento: Medidas fora das especificações
 (Conformitätsaussage (Anlieferung))

Resultado da Calibração: Medidas dentro das especificações
 (Auslieferung)

Número de páginas deste Certificado: 02 páginas de certificado
 Umfang der Kalibrierdokumentation: 00 páginas do relatório de calibração
 06 páginas do relatório de recebimento com falha

Rohde & Schwarz do Brasil LTD.

Data de emissão:
 Ausstellungsdatum

2015-06-30

Gerente do Laboratório:
 Laborleitung

Francisco Viana

Responsável pela Calibração:
 Bearbeiter

Tatiana Nishikawa

Pág. (Seite) 1/2

Código de fabricante
Materialnummer

2111.7005.63

Número de
Certificado

6100-19987

No. de Série
Seriennummer

ID: 2111.7005.63-100259-1z
Ser.: 100259

Zertifikatsnummer

Instrução de calibração
Kalibrieranweisung
Temperatura ambiente
Umgebungstemperatur

Performance Test V2 - 2006-05

(23⁺⁷/₋₃) °C

Data de recepção
Eingangsdatum
Umidade relativa
Relative Luftfeuchte

2016-05-22

< 65 %

Esta calibração atende os requisitos dos padrões/diretrizes.
Diese Kalibrierung entspricht den Forderungen der Norm / Richtlinie

Padrões utilizados

Verwendete Gebrauchsnormale (mit signifikantem Einfluss auf die Genauigkeit)

Item	Modelo	No. de Série	No. do certificado	Validade da Calibração
Gegenstand	Typ	Seriennummer	Kalibrierschein Nummer	Kalibr. bis
Frequency Standard Calibration kit N, 50 Ohm	MFS	5154/001	LIT06-LIT00-CC-7461	2016-04-04
	ZV-Z21	100385	10-300318646	2016-08-05
	NRP-Z21	100733	00168 D-K-16195-01-00 2013-11	2015-11-13
Thermal power sensor 0 - 18 GHz, 1 µW - 100 mW	NRP	100884	LIT06-LIT00-CC-7524	2016-07-29
Power meter display and control unit AC supply, IEEE bus	SMF100A	102026	LIT06-LIT00-CC-7523	2016-07-28
Signal Generator Basic Unit				

UGB (Uncertainty guard Band)/(Incerteza banda de guarda): A incerteza de medição viola o limite especificado.

UGB1 A declaração de conformidade pode ser possível caso um nível de confiança inferior a 95% seja aceitável.
Die Bestätigung der Konformität ist möglich, sofern ein Grad des Vertrauens von weniger als 95% akzeptabel ist.

UGB2 Uma declaração de não-conformidade poderá ser possível caso um nível de confiança inferior a 95% seja aceitável.
Die Bestätigung der Nicht-Konformität ist möglich, sofern ein Grad des Vertrauens von weniger als 95% akzeptabel ist.

Declarações de conformidade levam em conta as incertezas de medição.

Die Konformitätsaussagen berücksichtigen die Messunsicherheiten.

Ref.: ILAC-38: 1998 «Orientações para Avaliação e Relatório de Conformidade com a especificação (com base em medições e ensaios em laboratório)»

Notas

Anmerkungen



1 Abril
PROTOCOLO

São Paulo, 13 de novembro de 2008.
Ministério das Comunicações

BRASIL - DF

SEPROJULOS DO LOS CORL SPO

Ao

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA DE OUTORGAS
ILMO. SR. LÚCIANO ALVES GORGOSILHO

Ref. Alteração de Transmissor Principal e Eliminação do Transmissor Auxiliar

Número da Estação: 9000959 – Físel: 02020858304

ABRIL RADIODIFUSÃO S/A, concessionária de serviços de radiodifusão de sons e imagens na localidade de São Paulo/SP, com sede na Avenida Professor Alfonso Boiero, nº 53, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01255-000 inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.555.171/0001-75, vem, pela presente, solicitar a alteração dos cadastros deste Ministério, com relação a estação supra referida, para que sejam contempladas as seguintes modificações:

- a) Substituição do atual Transmissor Principal (Fabricante: COMARK COMM. INC - Thompson CSF Company; Modelo: CTT-U-30 SRCA; Código de homologação: 055990-0928; Potência de Operação: 60kW) pelo seguinte equipamento ("Novo Transmissor Principal"): **Fabricante: TOSHIBA CORP; Modelo: TU3484AXMX; Código de homologação: 0650-08-0807; Potência**

de Operação: 60kW (mesmas especificações técnicas do transmissor cuja substituição ora se requer);

- b) Exclusão do atual Transmissor Auxiliar (Fabricante TELAVO IND. COM EQUIP. P/ TELECOM LTDA; Modelo: RTU-5000T; Código de homologação: 010598xxx0038; Potência de operação: 5kW), tendo em vista que o Novo Transmissor Principal trabalha com o conceito de modularidade, possuindo um alto índice de confiabilidade e dispensando, portanto, o uso do transmissor auxiliar.

Esclarecemos, por oportuno, que: (i) esta alteração se faz necessária para assegurar a confiabilidade do sistema de transmissão, visto que o equipamento a ser substituído está obsoleto e não conta mais com componentes de reposição e (ii) o novo transmissor possui exatamente a mesma potência usada no projeto original, não havendo, portanto, alteração nas características irradiantes da estação em questão.

Pelas razões acima expostas, solicita-se as alterações cadastrais acima referidas, com a conseqüente emissão de Licença de Funcionamento contendo as novas características.

Atenciosamente,



ABRIL RADIODIFUSÃO S/A

Lara Siqueira de Andrade

(Procuradora)

Documentos Anexos:

Certificado de Homologação do Novo Transmissor Principal;

Certificado de Conformidade do Novo Transmissor Principal;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Certificado de Homologação
(Intransferível)

Nº 0650-08-0807

Validade: Indeterminada

Emissão: 13/06/2008

Solicitante

ABRIL RADIODIFUSÃO S.A.
AVENIDA PROFESSOR ALFONSO BOVERO 52 6º ANDAR
SUMARE
01254-902 - SAO PAULO - SP

Fabricante

TOSHIBA CORP
1-1 SHIBAURA, 1-CHÔME MINATO-KU
MINATO-KU - JAPAN

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações aprovado pelo Resolução Anatel nº 242 de 30/06/novembro de 2007, o Certificado de Conformidade nº 111-0118-2008, emitido pelo **ODC - MASTER Associação de Avaliação de Conformidade Telecom**. Esta homologação é emitida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação dos serviços ou aplicações a que se destina.

Tipo

Transmissor de Televisão - Categoria II

Modelos

TU3484AXMX

Serviço Aplicação

Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens
Serviço de Repetição/Retransmissão de TV

Características técnicas básicas

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
578,0 a 584,0	60000,0	550KF3E
578,0 a 584,0	60000,0	6M43C3F

Observações

Este certificado foi emitido em nome do interessado acima descrito, para o equipamento de número de série 23144, e não poderá ser utilizado para fins de comercialização do produto.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil proporcionar a certificação do produto homologado, nos termos do art. 29 do Regulamento, em caso de Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva comercialização ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no **SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação**, disponível no portal da Anatel (www.anatel.gov.br).

Maximiliano Salvador Martinhão
Gerente Geral de Certificação e
Engenharia do Espectro



Organismo de Certificação Designado pela Anatel

Certificado de Conformidade Técnica

Nº MT-0118/2008

29/04/2008

28/03/2010

A Master Telecom, organismo designado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, por intermédio do Ato nº 57/86, de 26 de abril de 2006 e do Termo de Responsabilidade C13/PR/02/RECE/SPP de 26/04/2006, certifica que o produto abaixo discriminado está em conformidade com os documentos normativos aplicáveis:

Produto:	Transmissor de Televisão Analógica Categoria:	Modelo (s):	TU3404AXMX
Solicitante:	Apri Radiofusão S.A. Av. Professor Alphonse Baccaro, 52 - 6º andar Sumaré - 13500-000 - SP CEP: 01254-903 CNPJ: 02.555.171/0001-75	Fabricante:	Toshiba Corporation Broadcasting and Network System Div. 1-1 Shippou 1-chome, Minato-ku Tokyo 103-8501, Japan
Unidades Fabricadas:		Tipo de Serviço:	Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens Serviço de Recepção Radiodifusão de TV
Documentos Normativos:	at: Resolução nº 264, de 07/12/2001	Relatórios:	Lauda Técnica nº LT002, de 14/03/2008
Laboratório:	N.A.		

Características Técnicas Básicas:

Produto: Transmissor de Televisão Analógica
 Modelo: TU3404AXMX
 Tecnologia: Analógica
 Frequência de Transmissão: 578 - 584 MHz

Potência máxima de saída de RF: 60 000 Watts
 Designação de Emissões: 5B4F3E e 5M4G3F

Faixa de frequência de operação: 578 - 584 MHz (Canal 32); Potência máxima de saída: 60 kW
 Designação de Emissões: 5B4F3E e 5M4G3F

Observações:

- Este certificado foi emitido em caráter de interesse comum e destinado para o equipamento nº de série 03144 e não poderá ser utilizado para fins de comercialização do produto no País.
- O produto objeto deste Certificado deverá obedecer a regulamentação da Anatel e está sujeito a comprovação periódica de sua conformidade às suas características regulamentares certificadas, nos termos da regulamentação.
- Este certificado substitui o anterior de mesmo número emitido em 28/04/2005, em função da publicação do Ato nº 10/08.

Autenticação:

 Fernando Napoleão
 Presidente da Master Telecom

Informações adicionais no verso

SIM NÃO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
 Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53900.061783/2015-13		
Entidade: Abril Radiodifusão S/A		
Localidade: São Paulo	UF: SP	Serviço: TV
Período(s): 2016/2031		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	FI(S).
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	X			evento SEI nº 0827139 e 0827149
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	X			evento SEI nº 0827149
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	X			evento SEI nº 0827149
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;		X		
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	X			evento SEI nº 0827149
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	X			evento SEI nº 0827149
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	X			evento SEI nº 0827149
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	X			evento SEI nº 0827149
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	X			evento SEI nº 0827149
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	X			evento SEI nº 0827149

11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	X			evento SEI nº 0827149
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	X			evento SEI nº 0827149
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	X			evento SEI nº 0827149
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	X			evento SEI nº 0827149
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	X			evento SEI nº 0827149
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	X			evento SEI nº 0827149

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES								
DOCUMENTOS	NOME (S)	1ª Instância		2ª Instância		NÃO SE APLICA	FI(S).	
		SIM	NÃO	SIM	NÃO			
17. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual, de 1ª e 2ª instância;	Valter José Pascotto	X		X			evento SEI nº 0827149	
	Marcelo Vaz Bonini	X			X			
	Abril S/A	Arnaldo Figueiredo Tibyrica	X		X			evento SEI nº 0827149 - positiva
		Douglas Duran		X		X		
		Fabio Colletti Barbosa		X		X		
		Ativic Participações Ltda*						vide obs. abaixo
	Giancarlo Francesco Civita	X		X			evento SEI nº 0827149	
	Robert Civita		X		X			
Vitor Civita		X		X				
18. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual, de 1ª e 2ª instância;	Valter José Pascotto	X		X			evento SEI nº 0827149	
	Marcelo Vaz Bonini	X		X			evento SEI nº 0827149	
	Abril S/A	Arnaldo Figueiredo Tibyrica	X		X			evento SEI nº 0827149
		Douglas Duran		X		X		

	Fabio Colletti Barbosa	X			X	evento SEI nº 0827149	
	Ativic Participações Ltda*					vide obs. abaixo	
	Giancarlo Francesco Civita	X		X		evento SEI nº 0827149 – positiva	
	Robert Civita		X		X		
	Vitor Civita		X		X		
19. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal, de 1ª e 2ª instância;	Valter José Pascotto	X		X		evento SEI nº 0827149	
	Marcelo Vaz Bonini	X		X		evento SEI nº 0827149	
	Abril S/A	Arnaldo Figueiredo Tibyrica	X		X		evento SEI nº 0827149
		Douglas Duran		X		X	
		Fabio Colletti Barbosa		X		X	
		Ativic Participações Ltda*					vide obs. abaixo
	Giancarlo Francesco Civita	X		X		evento SEI nº 0827149	
	Robert Civita		X		X		
	Vitor Civita		X		X		
20. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal, de 1ª e 2ª instância;	Valter José Pascotto	X		X		evento SEI nº 0827149	
	Marcelo Vaz Bonini	X		X		evento SEI nº 0827149	
	Abril S/A	Arnaldo Figueiredo Tibyrica	X		X		evento SEI nº 0827149
		Douglas Duran		X		X	
		Fabio Colletti Barbosa		X		X	
		Ativic Participações Ltda*					vide obs. abaixo

	Giancarlo Francesco Civita	X		X		evento SEI nº 0827149		
	Robert Civita		X		X			
	Vitor Civita		X		X			
DOCUMENTOS	NOME (S)	SIM		NAO		NÃO SE APLICA	FI(S).	
21- prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Valter José Pascotto			X				
	Marcelo Vaz Bonini			X				
	Abril S/A	Arnaldo Figueiredo Tibyrica			X			
		Douglas Duran			X			
		Fabio Colletti Barbosa			X			
		Ativic Participações Ltda*						vide obs. abaixo
	Giancarlo Francesco Civita			X				
	Robert Civita			X				
	Vitor Civita			X				
	22- certidão criminal da Justiça Eleitoral;	Valter José Pascotto			X			
Marcelo Vaz Bonini				X				
Abril S/A		Arnaldo Figueiredo Tibyrica			X			
		Douglas Duran			X			
		Fabio Colletti Barbosa			X			
		Ativic Participações Ltda*						vide obs. abaixo
Giancarlo Francesco Civita				X				
Robert Civita				X				

	Vitor Civita		X		
	Valter José Pascotto	X			evento SEI nº 0827149
	Marcelo Vaz Bonini	X			evento SEI nº 0827149
Abril S/A	Arnaldo Figueiredo Tibyriça	X			evento SEI nº 0827149
	Douglas Duran		X		
	Fabio Colletti Barbosa		X		
	Ativic Participações Ltda*				vide obs. abaixo
	Giancarlo Francesco Civita	X			evento SEI nº 0827149
	Robert Civita		X		
	Vitor Civita		X		

OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.

CONCLUSÃO

A documentação apresentada não atende ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:

- Processo nº 53900.009299/2014-94 – transferência direta da outorga à Spring Televisão S.A (Portaria nº 4155, de 04.09.2015);

- Processo nº 53900.009491/2014-81 – modificação do quadro diretivo

- Diretores Abril S/A: Arnaldo Figueiredo Tibyriça; Douglas Duran; Fabio Colletti Barbosa e Marcelo Vaz Bonini. (conforme certidão emitida pela JUCESP, evento SEI nº 0960183);

Relativos à Abril Comunicações S/A

- certidão cível estadual 1ª instância – positiva

***Integram o quadro societário e diretivo da Ativic Participações Ltda (conforme Certidão da Junta Comercial do Estado de São Paulo, evento SEI nº 0960174): Sr. Giancarlo Francesco Civita, sócio gerente e diretor e Sr. Robert Civita, sócio gerente e diretor.**

Observações:

Análise:

Analista: Riclele Milani

Cargo: Riclele Milani

CERTIDÃO

Processo nº 53900.061783/2015-13

1. Certifico e dou fé que a regularização do quadro diretivo da Entidade está sendo tratado nos autos do processo nº 53900.009491/2014-81.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**,
Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós - Outorga - Substituta, em 11/02/2016, às
09:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0956975** e o código
CRC **35508BE3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
TRANSFORMADA		
DENOMINAÇÃO ATUAL: ATIVIC PARTICIPAÇÕES LTDA.		
DENOMINAÇÕES ANTERIORES: FARIA ROSSI PARTICIPAÇÕES LTDA.		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35214882526	12/12/1997	11/02/2016 09:10:16
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
12/11/1997	02.291.096/0001-10	

CAPITAL
R\$ 25.448.296,00 (VINTE CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: AV. DAS NACOES UNIDAS	NÚMERO: 7221
BÁIRRO: PINHEIROS	COMPLEMENTO: 23.AND.SECT.D
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: UF: SP

OBJETO SOCIAL
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
GIANCARLO FRANCESCO CIVITA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 040.666.108-11, RG/RNE: 61678065 - SP, RESIDENTE À AV. DAS NACOES UNIDAS, 7221, 22 AND. S. A, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE E DIRETOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00
ROBERT CIVITA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 006.890.178-04, RG/RNE: 1666785 - SP, RESIDENTE À AV. DAS NACOES UNIDAS, 7221, 22 AND. S. A, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE E DIRETOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE

PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 25.448.295,00

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 159.777/01-0 SESSÃO: 03/08/2001

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 25.448.296,00 (VINTE CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE ROBERT CIVITÁ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 006.890.178-04, RG/RNE: 1666785 - SP, RESIDENTE À AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 7221, 22 AND. S. A, PINHEIROS, SÃO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE E DIRETOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 25.448.295,00.

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE GIANCARLO FRANCESCO CIVITÁ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 040.666.108-11, RG/RNE: 61678065 - SP, RESIDENTE À AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 7221, 22 AND. S. A, PINHEIROS, SÃO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE E DIRETOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 105.151/03-8 SESSÃO: 29/05/2003

TRANSFORMAÇÃO DESTA SOCIEDADE PARA NIRE 35300314492.

B.A. = 1.052.534/03-0. DE 29/05/2003. FUNDAMENTO: FALTA ATRIBUIR (353), POIS TRATA-SE DE TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURIDICO..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: EM 26.03.2004, NO D.R.C. DE 26/03/2004: SANADA A IRREGULARIDADE SUPRA MENCIONADA, MANTENHA-SE O ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 105.665/03-4 SESSÃO: 29/05/2003

B.A. = 1.051.694/11-5. DE 29/05/2003. FUNDAMENTO: ARQUIVAMENTO POSTERIOR A TRANSFORMAÇÃO (NIRE 35.300.314.492) E NIRE INFORMADA DIVERGE DO TIPO JURIDICO..

NUM.DOC: 356.096/04-0 SESSÃO: 19/07/2004

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 06/07/2004. APROVADA A CONTRATAÇÃO DA SOCIEDADE, CONTRATO DE SUBSCRIÇÃO, CONTRATO DE NÃO COMPETIÇÃO, CONTRATO DE PENHOR DE AÇÕES COM CLAUSULA DE VENDA AMIGAVEL E OUTRAS AVENCAS.

NUM.DOC: 130.142/05-0 SESSÃO: 06/05/2005

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 15/04/2005. AUTORIZAR A OUTORGA PELA COMPANHIA DE FIANÇA, AVAL E CONDIÇÃO DE PRINCIPAL PAGADORA SOLIDARIAMENTE RESPONSÁVEL COM OS DEMAIS FIADORES, AVALISTAS E PRINCIPAIS PAGADORES DA EDITORA ABRIL S.A (EDITORA ABRIL)

OBSERVAÇÕES

NUM.DOC: 105.151/03-8 SESSÃO: 29/05/2003

B.A. = 1.052.534/03-0. DE 29/05/2003. FUNDAMENTO: FALTA ATRIBUIR (353), POIS TRATA-SE DE TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURIDICO..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: EM 26.03.2004, NO D.R.C. DE 26/03/2004: SANADA A IRREGULARIDADE SUPRA MENCIONADA, MANTENHA-SE O ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 105.665/03-4 SESSÃO: 29/05/2003

B.A. = 1.051.694/11-5. DE 29/05/2003. FUNDAMENTO: ARQUIVAMENTO POSTERIOR A TRANSFORMAÇÃO (NIRE 35.300.314.492) E NIRE INFORMADA DIVERGE DO TIPO JURIDICO..

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35214882526
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 10/02/2016



Ficha Cadastral Simplificada certificada para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA:00690063180
[Autenticidade: 67238314] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

A assinatura do autor por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:06920673000171 - eauth@jucesp.sp.gov.br - é inválida

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:06920673000171
Date: 2016.02.11 09:10:00
Reason: Autenticação de Ficha Cadastral Simplificada
Location: São Paulo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTÉ DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
TRANSFORMADA		
FARIA ROSSI PARTICIPACOES LTDA.		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35214882526	12/12/1997	11/02/2016 09:11:16
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
12/11/1997	02.291.096/0001-10	

CAPITAL
R\$ 18.835.824,00 (DEZOITO MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE QUATRO REAIS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: AV. NACOES UNIDAS	NÚMERO: 5777
BARRIO: MORUMBI	COMPLEMENTO: 4. ANDAR
MÚNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 05093-000 UF: SP

OBJETO SOCIAL
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ANGÉLO SILVIO ROSSI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 169.959.538-00, RG/RNE: 3253153, RESIDENTE À ALAMEDA JOAQUIM EUGENIO DE LIMA, 1647, APTO. 18, CERQUEIRA CEZAR, SAO PAULO - SP, CEP 05064-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.896.234,00
EDGARD DE SILVIO FARIA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 066.731.988-34, RG/RNE: 1824058, RESIDENTE À RUA BARAO DO TRIUNFO, 1415, APTO. 41, CENTRO, SAO PAULO - SP, CEP 05084-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 11.954.683,00

MARICLA INES ROMANA ROSSI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 118.051.748-27, RG/RNE: 2476467, RESIDENTE À AV. DIVINO SALVADOR, 841, APT. 142, ITAIM, SAO PAULO - SP, CEP 01850-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.984.907,00

ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 029.907/98-6 SESSÃO: 03/03/1998

RE-RATIFICAR O REFERIDO CONTRATO DE CONSTITUICAO A FIM DE CONSIGNAR QUE O CAPITAL SOCIAL SERA INTEGRALIZADO EM ATE 10 MESES MANTIDOS SEUS VALORES E DISTRIBUI-CAO.

NUM.DOC: 044.964/98-5 SESSÃO: 30/03/1998

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA VIEIRA DE MORAES, 420, 7 A.CJ 76/77, SAO PAULO - SP, CEP 04617-010.

INCLUSÃO DE CNPJ 02.291.096/0001-10

NUM.DOC: 184.665/98-0 SESSÃO: 13/11/1998

AUMENTAR O PRAZO DE INTEGRALIZACAO DO CAPITAL, ALTERANDO A REDACAO DO PARAGRAFO SEGUNDO DA CLAUSULA TERCEIRA DO CONTRATO SOCIAL QUE PASSA PARA: AS QUOTAS FORAM SUBSCRITAS NA PROPORCAO DO PARAGRAFO PRIMEIRO DA PRESENTE CLAUSULA, FORAM TOTALMENTE SUBSCRITAS E SERAO INTEGRALIZADAS EM ATE 3 ANOS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.

NUM.DOC: 003.384/99-8 SESSÃO: 13/01/1999

INTEGRALIZAR O CAPITAL SOCIAL, ALTERANDO A REDACAO DA CLAUSULA TERCERIA DO CONTRATO SOCIAL PARA: AS COTAS FORAM SUBSCRITAS NA PROPORCAO DO PARAGRAFO PRIMEIRO DA PRESENTE CLAUSULA, FORAM TOTALMENTE INTEGRALIZADAS NESTE ATÓ, MEDIANTE CONFERENCIA DE 1.934.415 ACOES PREFERENCIAIS CLASSE B, QUE OS SOCIOS DETEM NA SOCIEDADE ABRIL S.A., ALTERANDO, EM CONSEQUENCIA A CLAUSULA TERCEIRA DO CONTRATO SOCIAL.

NUM.DOC: 171.079/99-1 SESSÃO: 28/09/1999

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

RETIRA-SE DA SOCIEDADE EDGARD DE SILVIO FARIA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 066.731.988-34, RG/RNE: 1824058 - SP, RESIDENTE À RUA BARAO DO TRIUNFO, 1415, APT. 41, CENTRO, SAO PAULO - SP, CEP 05084-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 18.835.823,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE MARICLA INES ROMANA ROSSI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 118.051.748-27, RG/RNE: 2476467 - SP, RESIDENTE À AV. DIVINO SALVADOR, 841, APT. 142, ITAIM, SAO PAULO - SP, CEP 01850-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.984.907,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ANGELO SILVIO ROSSI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 169.959.538-00, RG/RNE: 3253153 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA JOAQUIM EUGENIO DE LIMA, 1647, APT. 18, CERQUEIRA CEZAR, SAO PAULO - SP, CEP 05064-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.896.234,00.

ADMITIDO ROBERT CIVITA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 006.890.178-04, RG/RNE: 1666785 - SP, RESIDENTE À RUA ESCOCIA, 253, AP. 11, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 18.835.823,00.

ADMITIDO GIANCARLO FRANCESCO CIVITA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 040.666.108-11, RG/RNE: 61678065 - SP, RESIDENTE À RUA ALMIRANTE MASCARENHAS, 58, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00.

CONSOLIDACAO CONTRATUAL.

NUM.DOC: 194.721/99-1 SESSÃO: 04/11/1999

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AV. DAS NACOES UNIDAS, 7221, 23.AND.SECT.D, PINHEIROS, SAO PAULO - SP.

CONSOLIDACAO CONTRATUAL.

NUM.DOC: 051.254/00-1 SESSÃO: 20/03/2000

CONSOLIDACAO CONTRATUAL.

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA ATIVIC PARTICIPACOES LTDA..

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ROBERT CIVITA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 006.890.178-04, RG/RNE: 1666785 - SP, RESIDENTE À RUA ESCOCIA, 253, AP. 11, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE E DIRETOR,

ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 18.835.823,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE GIANCARLO FRANCESCO CIVITA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 040.666.108-11, RG/RNE: 61678065 - SP, RESIDENTE À RUA ALMIRANTE MASCARENHAS, 58, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE E DIRETOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00.

ELEITO VICTOR CIVITA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 040.666.138-37, RG/RNE: 61669350 - SP, RESIDENTE À RUA POCONE, 53, SAO PAULO - SP, COMO DIRETOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

RE - RATIFICA A CLAUSULA TERCEIRA DO CONTRATO SOCIAL, EM QUE CONSTA PARÁGRAFO PRIMEIRO QUANDO DEVE CONSTAR PARAGRAFO UNICO.

NUM.DOC: 159.777/01-0 SESSÃO: 03/08/2001

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 25.448.296,00 (VINTE CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ROBERT CIVITA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 006.890.178-04, RG/RNE: 1666785 - SP, RESIDENTE À AV. DAS NACOES UNIDAS, 7221, 22 AND., S. A, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE E DIRETOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 25.448.295,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE GIANCARLO FRANCESCO CIVITA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 040.666.108-11, RG/RNE: 61678065 - SP, RESIDENTE À AV. DAS NACOES UNIDAS, 7221, 22 AND. S. A, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE E DIRETOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 105.151/03-8 SESSÃO: 29/05/2003

TRANSFORMAÇÃO DESTA SOCIEDADE PARA NIRE 35300314492.

B.A. = 1.052.534/03-0. DE 29/05/2003. FUNDAMENTO: FALTA ATRIBUIR (353), POIS TRATA-SE DE TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURIDICO..

PÁRECEER DO(A) ASSESSORIA: EM 26.03.2004, NO D.R.C. DE 26/03/2004: SANADA A IRREGULARIDADE SUPRA MENCIONADA, MANTENHA-SE O ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 105.665/03-4 SESSÃO: 29/05/2003

B.A. = 1.051.894/11-5. DE 29/05/2003. FUNDAMENTO: ARQUIVAMENTO POSTERIOR A TRANSFORMAÇÃO (NIRE 35.300.314.492) E NIRE INFORMADA DIVERGE DO TIPO JURIDICO..

NUM.DOC: 356.096/04-0 SESSÃO: 19/07/2004

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 06/07/2004. APROVADA A CONTRATACAO DA SOCIEDADE, CONTRATO DE SUBSCRICAO, CONTRATO DE NAO COMPETICAO, CONTRATO DE PENHOR DE ACOES COM CLAUSULA DE VENDA AMIGAVEL E OUTRAS AVENCAS.

NUM.DOC: 130.142/05-0 SESSÃO: 06/05/2005

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 15/04/2005, AUTORIZAR A OUTORGA PELA COMPANHIA DE FIANCA, AVAL E CONDICAO DE PRINCIPAL PAGADORA SOLIDARIAMENTE RESPONSÁVEL COM OS DEMAIS FIADORES, AVALISTAS E PRINCIPAIS PAGADORES DA EDITORA ABRIL S.A (EDITORA ABRIL)

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35214882526
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 10/02/2016



Ficha Cadastral Completa certificada para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA:00690063180
[Autenticidade: 67238384] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

A assinatura do autor por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:08920673000171 <autenticacao@jucesp.sp.gov.br> é inválida
Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:08920673000171
Date: 2016.02.11 09:11:00
Reason: Autenticação de Ficha Cadastral Completa
Locallon: Sao Paulo



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
ABRIL S.A		
INCORPORADA		
		TIPO: SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35300192923	01/10/2002	05/02/2016 10:06:58
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
31/07/2002	03.788.716/0001-93	

CAPITAL
R\$ 162.594.958,86 (CENTO E SESSENTA E DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: AV. DAS NACOES UNIDAS	NÚMERO: 722
BAIRRO:	COMPLEMENTO: 25 AND. SET.A
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: UF: SP

OBJETO SOCIAL
HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ARNALDO FIGUEIREDO TIBYRICA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 074.279.518-75, RG/RNE: 6820937X - SP, RESIDENTE À AVENIDA NACOES UNIDAS, DAS, 7221, 25 ANDAR, JARDIM UNIVERSIDADE, SAO PAULO - SP, CEP 05477-000, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO.
DOUGLAS DURAN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 541.326.068-72, RG/RNE: 6702950 - SP, RESIDENTE À AVENIDA NACOES UNIDAS, DAS, 7221, 25 ANDAR, JARDIM UNIVERSIDADE, SAO PAULO - SP, CEP 05477-000, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO.
FABIO COLLETTI BARBOZA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 771.733.258-20, RG/RNE: 56544467 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PAULISTA, 1374, 3 ANDAR, BELA VISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01310-916, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR PRESIDENTE.

MARCELO VAZ BONINI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 086.949.108-37, RG/RÑE: 15191436 - SP, RESIDENTE À AVENIDA NACOES UNIDAS, DAS, 7221, 21 ANDAR, JARDIM UNIVERSIDADE, SAO PAULO - SP, CEP 05477-000, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 094.630/14-8 SESSÃO: 11/03/2014

O ESTADO DE SAO PAULO, DE 22/02/2014. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 30/04/2013.

NUM.DOC: 482.168/15-8 SESSÃO: 26/10/2015

TRATA-SE DE OFICIO N 552/2014-CPOE/SCP, PROTOÇOLADÒ 1028685/15-6, REFERINDO- SE AO OFICIO N 517/SGE DE 22 DE AGOSTO DE 2013, PROTOCOLIZADO PERANTE ANATEL EM 24 DE SETEMBRO DE 2014, SOB N 53504.016175/2014, POR MEIO DO QÜAL E INFORMADO: "QUE TRAMITA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NESTA JUCESP, VISANDO APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NO REGISTRO DOS ATOS DE INCORPORACAO DA SOCIEDADE 'ABRIL S.A.', PELA SOCIEDADE 'ABRIL COMUNICACOES S.A.", O QUAL FOI ANEXADO JUNTO AOS AUTOS DO PROCESSO N 53500.029889/2014-46. EM 10/08/2015 A PRESIDENCIA DA JUCESP DETERMINOU A EXCLUSAO DOS BOLETINS ADMINISTRATIVOS: 1.050.602/14-6, 1.050.603/14-0, 1.050.605/14-7 E 1.050.604/14-BEM COMO O ARQUIVAMENTO DOS OFICIOS 552/2014-CPOE/SCP E 114/2015-CPOE- ANATEL E OFICIOS 139/2015/DREI/SRS/SMPE-PR E 260/2015/DREI/SRS/SMPE-PR DO DREI NA FICHA CADASTRAL DAS SOCIEDADES.

NUM.DOC: 482.170/15-3 SESSÃO: 26/10/2015

TRATA-SE DE OFICIO N 114/2015-CPOE-ANATEL, PROTOCOLADO 1058281/15-0, REFERINDO-SE AO OFICIO N 59/2015-SGE, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015, PROTOCOLIZADO PERANTE A ANATEL EM 10 DE MARÇO DE 2015, SOB N 53500.005524/2015, POR MEIO DO QUAL E "SOLICITADO INFORMES MAIS PRECISOS QUANTO A OPERACAO NOTICIADA POR ESTÁ JUCESP ATRAVES DO OFICIO N 517/SGE, CONSIDERANDO O TEOR DO OFICIO N 552/2014-CPOE/SCP, EXPEDIDO POR ESSA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES QUE NAO SE APRESENTA CLARO E INEQUIVOCO QUANTO A SITUAÇÃO QUE RETRATA, NEM MESMO INVOCA O FUNDAMENTO LEDAL PARA A DISPENSA DE ANUENCIA PREVIA PREVISTA EM LEI, CONSOANTE POSICIONAMENTO EXTERNADO PELA D. PROCURADORIA DESTA JUNTA COMERCIAL". EM 10/08/2015 A PRESIDENCIA DA JUCESP DETERMINOU A EXCLUSAO DOS BOLETINS ADMINISTRATIVOS: 1.050.602/14-6, 1.050.603/14-0, 1.050.605/14-7 E 1.050.604/14-3, BEM COMO O ARQUIVAMENTO DOS OFICIOS 552/2014-CPOE/SCP E 114/2015-CPOE- ANATEL E OFICIOS 139/2015/DREI/SRS/SMPE-PR E 260/2015/DREI/SRS/SMPE-PR DO DREI NA FICHA CADASTRAL DAS SOCIEDADES.

NUM.DOC: 482.172/15-0 SESSÃO: 26/10/2015

TRATA-SE DE OFICIO N 139/2015/ DREI/SRS/SMPE-PR, PROTOCOLADO 1046479/15-5, REFERINDO-SE AO OFICIO N 58/2015-SGE, POR MEIO DO QUAL ENCAMINHA A ESTE DEPARTAMENTO "COPIA DOS REGISTROS N S 67.676/14-5, 67.678/14-2, 67.677/14-9 E 67.688/14-8 (SEM A PREVIA AUTORIZACAO EM COMENTO), BEM COMO COPIA DO OFICIO EXPEDIDO PELA ANATEL E DOS PARECERES N S 518/2014 E 43/2015, CONSULTANDO-SE ACERCA DA NECESSIDADE DE AUTORIZACAO PARA O ATO DE INCORPORACAO EM APREÇO". EM 10/08/2015 A PRESIDENCIA DA JUCESP DETERMINOU A EXCLUSAO DOS BOLETINS ADMINISTRATIVOS: 1.050.602/14-6, 1.050.603/14-0, 1.050.605/14-7 E 1.050.604/14-3, BEM COMO O ARQUIVAMENTO DOS OFICIOS 552/2014-CPOE/SCP E 114/2015-CPOE- ANATEL E OFICIOS 139/2015/DREI/SRS/SMPE-PR E 260/2015/DREI/SRS/SMPE-PR DO DREI NA FICHA CADASTRAL DAS SOCIEDADES.

NUM.DOC: 508.022/15-0 SESSÃO: 26/10/2015

TRATA-SE DE OFICIO N 260/2015/ DREI/SRS/SMPE-PR, PROTOCOLADO 1046479/15-5, REFERINDO-SE AO OFICIO N 58/2015-SGE, POR MEIO DO QUAL ENCAMINHA A ESTE DEPARTAMENTO "COPIA DOS REGISTROS N S 67.676/14-5, 67.678/14-2, 67.677/14-9 E 67.688/14-8 (SEM A PREVIA AUTORIZACAO EM COMENTO), BEM COMO COPIA DO OFICIO EXPEDIDO PELA ANATEL E DOS PARECERES N S 518/2014 E 43/2015, CONSULTANDO-SE ACERCA DA NECESSIDADE DE AUTORIZACAO PARA O ATO DE INCORPORACAO EM APREÇO". ENCAMINHAMOS A VOSSA SENHORIA COPIA DO OFICIO N 28/2015-SCP/CPOE - ANATEL, BEM COMO DA NOTA TECNICA QUE "ESCLARECE AS COMPETENCIAS DA ANATEL E PRESTA INFORMACOES ACERCA DA POSSIBILIDADE DA EFETIVACAO DA INCORPORACAO DA 'ABRIL S.A.' PELA 'ABRIL COMUNICACAO S.A.' SEM ANUENCIA PREVIA DA ANATEL". EM 10/08/2015 A PRESIDENCIA DA JUCESP DETERMINOU A EXCLUSAO DOS BOLETINS ADMINISTRATIVOS: 1.050.602/14-6, 1.050.603/14-0, 1.050.605/14-7 E 1.050.604/14-3, BEM COMO O ARQUIVAMENTO DOS OFICIOS 552/2014-CPOE/SCP E 114/2015-CPOE- ANATEL E OFICIOS 139/2015/DREI/SRS/SMPE-PR E 260/2015/DREI/SRS/SMPE-PR DO DREI NA FICHA CADASTRAL DAS SOCIEDADES.

OBSERVAÇÕES

SESSÃO: 01/10/2002

B.A. = 1.050.432/08-3. DE 01/10/2002. FUNDAMENTO: FALTA ETIQUETA DE REGISTRO, POIS TRATA-SE DE TRANSFORMACAO DE LTDA EM S.A. EM ATO UNICO..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: EM 09/04/2008, DRC, SANADA A IRREGULARIDADE, FACE A ATRIBUICAO DO REGISTRO N. 114.121/08-4. MANTIDO O ARQUIVAMENTO..

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300192923
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 04/02/2016



Ficha Cadastral Simplificada certificada para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA:00690063180
[Autenticidade: 67130254] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

A assinatura do autor por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:06920673000171 <autenticidade@jucesp.sp.gov.br> é inválida

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:06920673000171
Date: 2016.02.05 10:08:11
Reason: Autenticidade de Ficha Cadastral Simplificada
Location: Sao Paulo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35300192923		01/10/2002	31/07/2002				
SITUAÇÃO							
INCORPORADA							
ME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
ABRIL S.A						SOCIEDADE POR AÇÕES	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
03.788.716/0001-93	AV. DAS NACOES UNIDAS			722	25 AND. SET.A		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
	SAO PAULO		SP		R\$	162.594.958,86	

OBJETO SOCIAL
HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS

DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO							
NOME							
ARNALDO FIGUEIREDO TIBYRICA							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
AVENIDA NACOES UNIDAS, DAS				7221	25 ANDAR		
BAIRRO	MUNICÍPIO			UF	CEP	RG	
JARDIM UNIVERSIDADE	SAO PAULO			SP	05477-000	6820937X	
CARGO							QUANTIDADE COTAS
074.279.518-75			DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO				

DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO							
NOME							
DOUGLAS DURAN							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
AVENIDA NACOES UNIDAS, DAS				7221	25 ANDAR		
BAIRRO	MUNICÍPIO			UF	CEP	RG	
JARDIM UNIVERSIDADE	SAO PAULO			SP	05477-000	6702950	
CPF			CARGO				QUANTIDADE COTAS
541.326.068-72			DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO				

DIRETOR PRESIDENTE							
NOME							
FABIO COLLETTI BARBOSA							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		

AVENIDA PAULISTA		1374	3 ANDAR		
BAIRRO BELA VISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 01310-916	RG 56544467	
CPF 771.733.258-20	CARGO DIRETOR PRESIDENTE			QUANTIDADE COTAS	

DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO					
NOME MARCELO VAZ BONINI					
ENDEREÇO AVENIDA NACOES UNIDAS, DAS		NÚMERO 7221	COMPLEMENTO 21. ANDAR		
BAIRRO JARDIM UNIVERSIDADE	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 05477-000	RG 15191436	
CPF 086.949.108-37	CARGO DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO			QUANTIDADE COTAS	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	
DATA 26/10/2015	NÚMERO 508.022/15-0
<p>TRATA-SE DE OFICIO N 260/2015/ DREI/SRS/SMPE-PR, PROTOCOLADO 1046479/15-5, REFERINDO-SE AO OFICIO N 58/2015-SGE, POR MEIO DO QUAL ENCAMINHA A ESTE DEPARTAMENTO "COPIA DOS REGISTROS N'S 67.676/14-5, 67.678/14-2, 67.677/14-9 E 67.688/14-8 (SEM A PREVIA AUTORIZACAO EM COMENTO), BEM COMO COPIA DO OFICIO EXPEDIDO PELA ANATEL E DOS PARECERES N S 518/2014 E 43/2015, CONSULTANDO-SE ACERCA DA NECESSIDADE DE AUTORIZACAO PARA O ATO DE INCORPORACAO EM APRECO". ENCAMINHAMOS A VOSSA SENHORIA COPIA DO OFICIO N 28/2015-SCP/CPOE - ANATEL, BEM COMO DA NOTA TECNICA QUE "ESCLARECE AS COMPETENCIAS DA ANATEL E PRESTA INFORMACOES ACERCA DA POSSIBILIDADE DA EFETIVACAO DA INCORPORACAO DA 'ABRIL S.A.' PELA 'ABRIL COMUNICACAO S.A.' SEM ANUENCIA PREVIA DA ANATEL". EM 10/08/2015 A PRESIDENCIA DA JUCESP DETERMINOU A EXCLUSAO DOS BOLETINS ADMINISTRATIVOS: 1.050.602/14-6, 1.050.603/14-0, 1.050.605/14-7 E 1.050.604/14-3, BEM COMO O ARQUIVAMENTO DOS OFICIOS 552/2014-CPOE/SCP E 114/2015-CPOE- ANATEL E OFICIOS 139/2015/DREI/SRS/SMPE-PR E 260/2015/DREI/SRS/SMPE-PR DO DREI NA FICHA CADASTRAL DAS SOCIEDADES.</p>	

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300192923 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 04/02/2016



Certidão Simplificada emitida para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA:00690063180
 [Autenticidade: 67130457] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Assinatura do autor por FLAVIA REGINA BRITTO
 <autentica@jucesp.sp.gov.br> Validade desconhecida
 Digitally signed by FLAVIA REGINA BRITTO
 Date: 2016.02.05 10:09:38 -02:00
 Reason: Autenticação de Certidão Simplificada
 Location: Sao Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 2296/2016/SEI-MC

Processo nº 53900.061783/2015-13

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Abril Radiodifusão S/A, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de São Paulo, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 10.03.2016 a 10.03.2031.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a manifestação jurídica referencial exarada pela Consultoria Jurídica - Conjur, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta).

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 0956880), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE

3.1. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;

RELATIVOS AO SR. VALTER JOSÉ PASCOTTO, ARNALDO FIGUEIREDO TIBYRIÇA E GIANCARLO FRANCESCO CIVITA:

3.2. prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;

3.3. certidão criminal eleitoral;

RELATIVOS AO SR. MARCELO VAZ BONINI:

3.4. certidão de distribuição cível da esfera Estadual, de 2ª instância, (**Obs: em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados**);

3.5. prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;

3.6. certidão criminal eleitoral;

RELATIVOS AO SR. DOUGLAS DURAN, ROBERT CIVITA E VITOR CIVITA:

3.7. certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual, Federal (1ª e 2ª instâncias) e criminal Eleitoral (**Obs: em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados**);

3.8. certidões de protesto de títulos;

3.9. prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;

RELATIVOS AO SR. FÁBIO COLLETTI BARBOSA:

3.10. certidão de distribuição cível (de 1ª e 2ª instâncias) e criminal (de 2ª instância) da esfera Estadual, cível e criminal da esfera Federal (de 1ª e 2ª instâncias) e criminal Eleitoral (**Obs: em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados**);

3.11. prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;

3.12. certidão de protesto de títulos

4. Não obstante, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, Substituta, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Chefe de Serviço**, em 11/02/2016, às 09:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós - Outorga - Substituta**, em 12/02/2016, às 09:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0957242** e o código CRC **16E97282**.

Minutas e Anexos

Não Possui:



Ministério das Comunicações
Secretaria-Executiva
Esplanada dos Ministérios, Bloco R
CEP: 70044-900 Brasília-DF
Fone: (61) 2027 6000

Ofício nº 3450/2016/SEI-MC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ABRIL RADIODIFUSÃO S/A
Av. Professor Alfonso Bovero, 52, Sumaré
01.254-902 São Paulo/SP

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.061783/2015-13

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 2296/2016/SEI-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**,
Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós - Outorga - Substituta, em 12/02/2016, às
09:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0957325** e o código
CRC **B09174F6**.

Ao

Departamento de Outorga

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 300 Leste, Anexo, Brasília/DF

Brasília, 01 de abril de 2016.

Ref. Processo nº: 53900.061783/2015-13

Interessado: Abril Radiodifusão S/A

ABRIL RADIODIFUSÃO S/A (“ABRIL RADIO”), já devidamente qualificada nos autos do Processo em referência, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, informar os seguintes fatos e requerer o quanto se segue.

Na data de hoje, em contato com este Departamento de Outorgas, a Abril Radio foi informada do sobrestamento dos autos, em razão da expedição de Ofício e Nota Técnica para cumprimento de exigências, em 18.03.2016.

Esta Departamento informou também que o aludido Ofício foi encaminhado à Abril Radio, por meio eletrônico, aos seguintes e-mails: marcus.bretherick@abril.com.br e cpfiscal@abril.com.br.

Ocorre que, desde o início de 2015, tais endereços eletrônicos não se encontram mais ativos, já tendo sido objeto de atualização, conforme cadastro constante do SEI (anexo), onde foram indicados os seguintes e-mails para comunicação e intimação da empresa:

BFA

Bialer, Falsetti & Valadares

valter.pascotto@abril.com.br;

flavia.adura@abril.com.br;

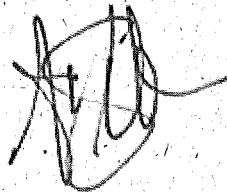
treal@abril.com.br;

ana.fuliaro@egsfadvogados.com.br; caue.pomelli@abril.com.br.

Tendo sido encaminhado o citado Ofício para endereços eletrônicos diversos daqueles indicados no cadastro do SEI, requer-se nova notificação, com reabertura do prazo original, a fim de possibilitar à Abril Radio que proceda ao integral atendimento das exigências deste Ministério.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,



Ana Luiza Valadares Ribeiro

OAB/DF 14.901

contato@bflaw.com.br

55 11 5102-2151

55 61 3039-8486

www.bflaw.com.br

Rua Arizona, 1349 Conj. 5A, Brooklin Novo | 04567-901 | São Paulo
SHS Qd. 6, Centro Empr. Brasil 21, Bl. A, Sala 609 | 70322-915 | Brasília

Correspondência Eletrônica SDCOM-TEMP 0963329

Data de Envio:

12/02/2016 10:40:29

De:

MC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

CPFISCAL@ABRIL.COM.BR
marcus.bretherick@abril.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.061783/2015-13

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_0957325.html

Nota_Tecnica_0957242.html



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1ª andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 11119/2016/SEI-MC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ABRIL RADIODIFUSÃO S/A
Av. Professor Alfonso Bovero, 52, Sumaré
01.254-902 São Paulo/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.061783/2015-13**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 2296/2016/SEI-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**,
Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga, em 11/04/2016, às 16:18,
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1053398** e o código
CRC **0C8ED2DC**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 2296/2016/SEI-MC

Processo nº 53900.061783/2015-13

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Abril Radiodifusão S/A, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de São Paulo, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 10.03.2016 a 10.03.2031.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a manifestação jurídica referencial exarada pela Consultoria Jurídica - Conjur, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta).

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 0956880), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE

3.1. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;

RELATIVOS AO SR. VALTER JOSÉ PASCOTTO, ARNALDO FIGUEIREDO TIBYRIÇA E GIANCARLO FRANCESCO CIVITA:

- 3.2. prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;
- 3.3. certidão criminal eleitoral;

RELATIVOS AO SR. MARCELO VAZ BONINI:

- 3.4. certidão de distribuição cível da esfera Estadual, de 2ª instância, (**Obs: em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados**);
- 3.5. prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;
- 3.6. certidão criminal eleitoral;

RELATIVOS AO SR. DOUGLAS DURAN, ROBERT CIVITA E VITOR CIVITA:

- 3.7. certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual, Federal (1ª e 2ª instâncias) e criminal Eleitoral (**Obs: em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados**);
- 3.8. certidões de protesto de títulos;
- 3.9. prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;

RELATIVOS AO SR. FÁBIO COLLETTI BARBOSA:

- 3.10. certidão de distribuição cível (de 1ª e 2ª instâncias) e criminal (de 2ª instância) da esfera Estadual, cível e criminal da esfera Federal (de 1ª e 2ª instâncias) e criminal Eleitoral (**Obs: em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados**);
- 3.11. prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;
- 3.12. certidão de protesto de títulos

4. Não obstante, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, Substituta, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Chefe de Serviço**, em 11/02/2016, às 09:43, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós - Outorga - Substituta**, em 12/02/2016, às 09:39, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0957242** e o código CRC **16E97282**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Correspondência Eletrônica SDCOM-TEMP 1071235

Data de Envio:

12/04/2016 10:49:59

De:

MC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

valter.pascotto@abril.com.br
flavia.adura@abril.com.br
treal@abril.com.br
ana.fuliaro@egsfadvogados.com.br
caue.pomelli@abril.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.061783/2015-13

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1053398.html

Nota_Tecnica_1053420_Nota_Tecnica_n_2296_2016.pdf

83625

BFA

Bialer, Falsetti & Valadares

Ao Serviço de Atendimento ao Público do Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 300 Leste, Anexo, Brasília/DF

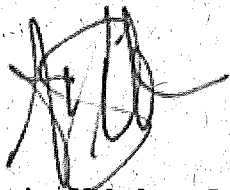
Ref. Processo nº: 53900.061783/2015-13

Interessado: Abril Radiodifusão S/A

ABRIL RADIODIFUSÃO S/A, já devidamente qualificada nos autos do Processo em referência, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, requerer a cópia integral dos autos.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,



Ana Luiza Valadares Ribeiro

OAB/DF 14.901

contato@bflaw.com.br
55 11 5102-2151
55 61 3039-8486
www.bflaw.com.br

Rua Arizona, 1349 Conj. 5A, Brooklin Novo | 04567-901 | São Paulo
SHS Qd. 6, Centro Empr. Brasil 21, Bl. A, Sala 609 | 70322-915 | Brasília

A

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Ref. Processo nº: 53900.061783/2015-13

Ofício nº 3450/2016/SEI-MC

Interessado: Abril Radiodifusão S/A

ABRIL RADIODIFUSÃO S/A (“Abril Radio”), já devidamente qualificada nos autos do Processo em referência, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, em cumprimento às exigências formuladas por este Ministério, apresentar a documentação relacionada na Nota Técnica nº 2296/2016/SEI-MC, quais sejam:

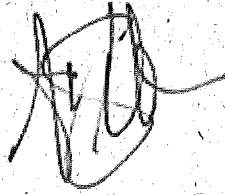
1. declaração firmada pelo representante legal da Abril Radio de que ela atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço de radiodifusão comercial (**doc. 01**);
2. com relação aos Srs. Valter Pascotto, Arnaldo Figueiredo Tibyriça e Giancarlo Francesco Civita: prova do cumprimento das obrigações eleitorais e certidão criminal eleitoral (**doc. 02**);
3. com relação ao Sr. Marcelo Vaz Bonini: certidão de distribuição cível estadual, de 2ª instância, prova do cumprimento das obrigações eleitorais e certidão criminal eleitoral (**doc. 03**);
4. com relação aos Srs. Douglas Duran, Roberto Civita e Victor Civita: certidão de distribuição cível e criminal, das esferas estadual e federal (1ª e 2ª instâncias), certidões de protesto de títulos, prova do cumprimento das obrigações eleitorais e certidão criminal eleitoral (**docs. 04, 05 e 06**); e
5. com relação ao Sr. Fábio Colletti Barbosa: certidão de distribuição cível e criminal, das esferas estadual e federal (1ª e 2ª instâncias), certidões de protesto de títulos, prova do cumprimento das obrigações eleitorais e certidão criminal eleitoral (**doc. 07**).

BFA

Blaler, Falsetti & Valadares

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,



Ana Luiza Valadares Ribeiro

OAB/DF 14.901

contato@bflaw.com.br

55 11 5102-2151

55 61 3039-8486

www.bflaw.com.br


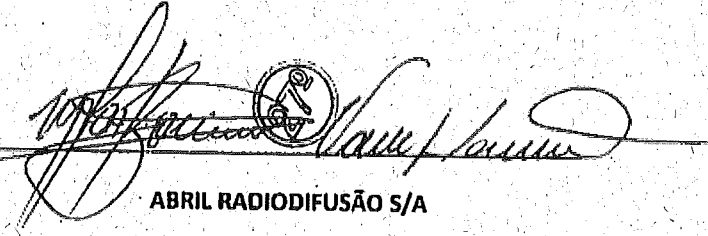

Rua Arizona, 1349 Conj. 5A, Brooklin Novo | 04567-901 | São Paulo
SHS Qd. 6, Centro Empr. Brasil 21, Bl. A, Sala 609 | 70322-915 | Brasília

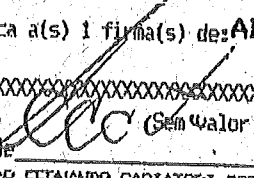
3.1 – Relativos à Entidade – Declaração

DECLARAÇÃO

ABRIL RADIODIFUSÃO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 03.555.171/0001-75, por meio de seu representante legal, para fim de instrução de seu requerimento de renovação de outorga, declara que atende ao que dispõe o artigo 221 da Constituição Federal, especialmente quanto às finalidades educativas, culturais, artísticas e informativas atinentes ao serviço de radiodifusão comercial.

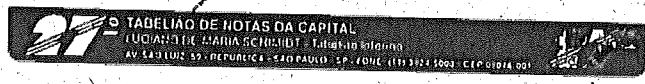
São Paulo, 11 de abril de 2016.

  
ABRIL RADIODIFUSÃO S/A

Reconheço por semelhança a(s) 1 firma(s) de: **AE599504**
MARCELO VAZ BONINI
VALTER JOSE PASOTTO-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
São Paulo, 3/5/2016 (Sem valor econômico)
Em testemunho da Verdade:  R\$ 10,00
50161732763805 WALTER FERNANDO CACIATORI-8935/94



1040AA0313373



**Relativos ao Sr. Valter José Pascotto,
Arnaldo Figueiredo Tibyriça e
Giancarlo Francesco Civita.**

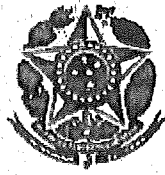
**3.1 – Certidões Eleitorais
(cumprimento das obrigações);**

3.2 – Certidão Criminal Eleitoral.

Sr. Valter José Pascotto

**3.1 – Certidões Eleitorais
(cumprimento das obrigações);**

3.2 – Certidão Criminal Eleitoral.

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **VALTER JOSE PASCOTTO**

Inscrição: **086458510159** Zona: 251 Seção: 99

Município: **71072 - SÃO PAULO** UF: **SP**

Data de Nascimento: **21/05/1961** Domiciliado desde: **18/09/1986**

Filiação: **THEREZINHA JORGI PASCOTTO**
CLAUDIO PASCOTTO

Certidão emitida às 16:39 de 14/04/2016

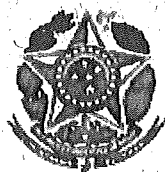
Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

JJ50.IR44.NWEO.PCQU

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **VALTER JOSE PASCOTTO**
Inscrição: **086458510159** Zona: 251 Seção: 99
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de Nascimento: 21/05/1961 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: **THEREZINHA JORGI PASCOTTO**
CLAUDIO PASCOTTO

Certidão emitida às 16:37 de 14/04/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **ETS2.GISI.EG1U.4FCA**

Sr. Arnaldo Figueiredo Tibyriça

**3.1 – Certidões Eleitorais
(cumprimento das obrigações);**

3.2 – Certidão Criminal Eleitoral.

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITO** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: ARNALDO FIGUEIREDO TIBYRIÇA

Inscrição: **096211970116** Zona: 346 Seção: 657

Município: **71072 - SÃO PAULO** UF: **SP**

Data de Nascimento: **15/08/1958** Domiciliado desde: **18/09/1986**

Filiação: **SONIA FIGUEIREDO TIBYRIÇA**
RUBEM RIBEIRO TIBYRIÇA

Certidão emitida às 16:38 de 13/04/2016

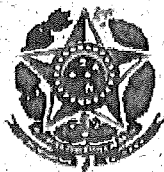
Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da Igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

JWXX.OPIE.7710.XR3T



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: ARNALDO FIGUEIREDO TIBYRIÇA
Inscrição: **096211970116** Zona: 346 Seção: 657
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de Nascimento: 15/08/1958 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: SONIA FIGUEIREDO TIBYRIÇA
RUBEM RIBEIRO TIBYRIÇA

Certidão emitida às 16:41 de 13/04/2016

Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **XABE.PA1N.MGØØ.HUVS**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

Sr. Giancarlo Francesco Civita

**3.1 – Certidões Eleitorais
(cumprimento das obrigações);**

3.2 – Certidão Criminal Eleitoral.

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: GIANCARLO FRANCESCO CIVITA

Inscrição: 096680540175 Zona: 258 Seção: 284

Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP

Data de Nascimento: 17/11/1963 Domiciliado desde: 18/09/1986

**Filiação: LEILA FRANCINI CIVITA
ROBERT CIVITA**

Certidão emitida às 16:42 de 13/04/2016

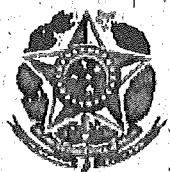
Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incoerência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

ZCED.QNPS.1NEL.YVVF

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: GIANCARLO FRANCESCO CIVITA
Inscrição: 096680540175 **Zona: 258** **Seção: 284**
Município: 71072 - SÃO PAULO **UF: SP**
Data de Nascimento: 17/11/1963 **Domiciliado desde: 18/09/1986**
Filiação: LEILA FRANCINI CIVITA
ROBERT CIVITA

Certidão emitida às 16:40 de 13/04/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **H/+W.XQFE.NZKI.+Z6U**

Relativos ao Sr. Marcelo Vaz Bonini

**3.4 – Certidão de distribuição civil,
da esfera Estadual, de 2º Instância**

**(Em caso positivo, deverá apresentar
a certidão de objeto e pé dos
processos relacionados).**

**3.5 – Certidão Eleitoral
(Cumprimento das Obrigações);**

3.6 Certidão Criminal Eleitoral.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
SJ. 1.1.2.4 - Seção de Informações IV
Brigadeiro Luís Antônio, 849 - Sala 02 - Térreo - Tel.: 3106-4710

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Nair Aparecida dos Santos, Chefe de Seção do
Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias
de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do
Estado de São Paulo.

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **MARCELO VAZ BONINI**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 086.949.108-37, portador(a) do RG nº 15191436, verificou-se que **NÃO CONSTA** processo em andamento neste Tribunal. **NADA MAIS** com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.
São Paulo, nos 13 dias do mês de abril de 2016.
Eu, _____ (Nair Aparecida dos Santos), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.

Valor Recolhido: R\$ 19,40

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITO** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **MARCELO VAZ BONINI**

Inscrição: **139418580108** Zona: 327 Seção: 365

Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP

Data de Nascimento: 21/03/1966 Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: **ALTAIR VAZ BONINI
WILSON BONINI**

Certidão emitida às 14:49 de 12/04/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:

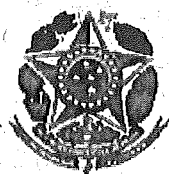
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

WAAJ.M+3X.GXB2.ZØU3

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **MARCELO VAZ BONINI**
Inscrição: **139418580108** Zona: 327 Seção: 365
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de Nascimento: 21/03/1966 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: **ALTAIR VAZ BONINI**
WILSON BONINI

Certidão emitida às 14:51 de 12/04/2016

Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **/AQ/.FJWO.Ø7QØ.ØAFQ**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

Relativos ao Sr. Douglas Duran, Robert Civita e Vitor Civita:

3.7 – Certidão de distribuição cível e criminal das esferas Estadual, Federal (1º e 2º Instâncias) e criminal Eleitoral (Em caso positivo das certidões cível ou criminal, deverá ser apresentada as certidões de objeto e pé);

3.8 – Certidões de Protesto de Títulos;

3.9 – Certidão Eleitoral.

Relativos ao Sr. Douglas Duran

3.7 – Certidão de distribuição cível e criminal, das Esferas Estadual, Federal (1º e 2º Instâncias) e criminal Eleitoral (Em caso positivo cível ou criminal, deverá juntar as certidões de objeto e pé);

3.8 – Certidões de Protesto de Títulos;

3.9 – Certidão Eleitoral.



Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados.

Dados para pesquisa

Foro: Todos os foros da lista abaixo ▼

Pesquisar por: Número do Processo ▼

Unificado Outros

Número do Processo: 1013699-12.2015 0.2G 0069

Digite a senha do processo

Atendendo o que está exposto na Res. 121 do CNJ.

Será necessário informar uma senha para acessar processos como para acessar autos dos demais processos. Caso não dirija-se ao cartório para solicitá-la.

Se for advogado (a) neste processo habilite-se no Portal "Identificar-se". O número de sua OAB no cadastro do Portal é necessário para a consulta de dados do processo.

Senha do Processo:



12/04/2016

7451954

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9666589**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 12/04/2016, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

DOUGLAS DURAN, CPF: 541.326.068-72, conforme indicação constante do pedido de certidão.

As seguintes distribuições:*****

BARUERI

» Foro de Barueri - 6ª Vara Cível. Processo: 0029858-96.2005.8.26.0068 (068.01.2005.029858) Situação: Arquivado. Ação: Reconvenção. Data: 25/11/2005. Reqte: Carlos Fabio Vieira.*****

» Foro de Barueri - 4ª Vara Cível. Processo: 0011594-60.2007.8.26.0068 (068.01.2007.011594) Situação: Arquivado. Ação: Reconvenção. Data: 15/05/2007. Reqte: AMAURI SOARES PIERINE.*****

» Foro de Barueri - 1ª Vara Cível. Processo: 1013699-12.2015.8.26.0068. Ação: Execução de Alimentos. Assunto: Alimentos. Data: 07/10/2015. Exeqte: Lucas Duran.

SANTANA DE PARNAÍBA

» Foro de Santana de Parnaíba - Vara Única. Processo: 1015817-33.2015.8.26.0529. Ação: Execução de Alimentos. Assunto: Valor da Execução / Cálculo / Atualização. Data: 02/12/2015. Exeqte: Maria Fernanda Duran.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.4.1 - Serviço de Certidão Estadual Cível.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 13 de abril de 2016.

PEDIDO Nº:

7451954



Susana Ryczbak Lopes
Supervisora de Serviço SPI 3.4.1



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARUERI**

**FORO DE BARUERI
6ª VARA CÍVEL**

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110, Jardim dos Camargos -
CEP 06410-901, Fone: 4198-4844 R.206, Barueri-SP - E-mail:
barueri6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Cristiane Agapito Moreira Dias, Chefe de Seção Judiciária do Cartório da 6ª Vara Judicial do Foro de Barueri, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0029858-96.2005.8.26.0068 - CLASSE - ASSUNTO: Reconvenção - pedido de reconvenção na ação declaratória 068.01.2003.013987-3

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/11/2005 VALOR DA CAUSA: R\$ 10.000,00

REQUERENTE(S):

Carlos Fabio Vieira, ARARAQUARA, 470, ALPHAV.04, Santana do Parnaíba-SP, CPF 810.827.038-34, RG 4598690

REQUERIDO(S):

Douglas Duran, SÃO CARLOS, 254, RES.04, Santana do Parnaíba-SP, RG 6702950

OBJETO DA AÇÃO:

Objeto da Ação : condenar o reconvinte ao pagamento de indenização por perdas e danos no valor de R\$ 66.845,96.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Processo Distribuído - 25/11/2005 09:31:03 - Processo Distribuído por Dependência p/ 6ª. Vara Cível / entranhado no processo 068.01.2003.013987-3 / Sentença Proferida - 26/05/2009 - "Ante ao exposto, julgo PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA AÇÃO PRINCIPAL, rescindindo o contrato, por culpa do réu e condenando este à devolução, para o autor, da importância de R\$ 6.580,00, relativa às obras de reconstrução da piscina e reposição das caixas de água, bem como ao pagamento de indenização, fixada em R\$ 30.000,00, valores a serem corrigidos desde a data do primeiro laudo apresentado em juízo. Outrossim, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECONVENÇÃO, para condenar o autor a reconvidando, ao pagamento da importância de R\$ 1.140,68, ao réu-reconvinte, relativa ao aumento de área, bem como de R\$ 14.000,00, correspondente às obras de adaptação do projeto arquitetônico efetivamente executado, não previstos no contrato, autorizada a compensação. Em consequência, julgo extinto o processo, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Diante da sucumbência recíproca (artigo 21 do Código de Processo Civil), as despesas e honorários serão proporcionalmente distribuídos e compensados entres as partes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e comuniquem-se."

- Juntada de Apelação - 28/07/2009;

- 29/05/2014 - Recebidos os Autos do Tribunal de Justiça, onde foi dado parcial provimento aos dois recursos, mantendo o juízo de reciprocidade, quanto à responsabilidade das partes, referente ao ônus da sucumbência recíproca (trânsito em julgado - 24/02/2014);

- 08/10/2015 - Início da execução;

- 17/03/2016 - Ato ordinatório - "Indique o credor bens penhoráveis, ou caso pretenda pesquisas recolhas as taxas necessárias".

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Barueri, 03 de maio de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

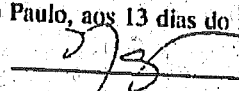
Secretaria Judiciária
SJ: 1.1.2.4 - Seção de Informações IV
Brigadeiro Luís Antônio, 849 - Sala 02 - Térreo - Tel.: 3106-4710

CERTIDÃO CÍVEL

Nair Aparecida dos Santos, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **DOUGLAS DURAN**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 541.326.068-72, portador(a) do RG nº 6.702.950-4, verificou constar o(s) seguinte(s) processo(s):

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO		
Agravo de Instrumento	Entrada	Foro de Origem
2273355-06.2015.8.26.0000	18/12/2015	Foro de Barueri
2039058-54.2015.8.26.0000	05/03/2015	Foro de Barueri
2104507-90.2014.8.26.0000	01/07/2014	Foro de Barueri
2092894-73.2014.8.26.0000	10/06/2014	Foro de Barueri
0125768-82.2013.8.26.0000	24/06/2013	Foro de Barueri
0321233-68.2009.8.26.0000	23/11/2009	Foro de Barueri
0069662-13.2007.8.26.0000	10/10/2007	Foro de Barueri
Apelação	Entrada	Foro de Origem
1007600-94.2013.8.26.0068	16/04/2015	Foro de Barueri
0014634-89.2003.8.26.0068	24/10/2013	Foro de Barueri
0013987-94.2003.8.26.0068	05/08/2010	Foro de Barueri
0014633-07.2003.8.26.0068	05/08/2010	Foro de Barueri

NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.
São Paulo, aos 13 dias do mês de abril de 2016.
Eu,  (Nair Aparecida dos Santos), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.

Valor Recolhido: R\$ 19,40



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARUERI**

FORO DE BARUERI

6ª VARA CÍVEL

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110, Jardim dos Camargos -
CEP 06410-901, Fone: 4198-4844 R.206, Barueri-SP - E-mail:
barueri6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Adriana Duttas, Escrivã do Cartório da 6ª Vara Judicial do Foro de Barueri, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0014634-89.2003.8.26.0068 - **CLASSE - ASSUNTO:** Procedimento Sumário

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/12/2003 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 1.637,90

REQUERENTE(S):

Douglas Duran, : AL.S.CARLOS, 254, Santana do Parnaíba-SP, RG 6702950

REQUERIDO(S):

Casa Fernandes Materiais para Construção Ltda, : AV.JOAO V.DOS SANTOS, 505, Osasco-SP, CNPJ 53.091.203/0002-88 Carlos Fabio Vieira, AL.GUARUJA, 916, Santana do Parnaíba-SP, CPF 810.827.038-34, RG 4198690 Banco Bradesco S.a., Av.Pres. Medice, 120, Osasco-SP

OBJETO DA AÇÃO:

DECLARAR NULIDADE DAS DUPLICATAS 9437/9518 E 01/23131

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

- 05/12/2003 - Distribuído por dependência;
- 08/06/2004 - Apensado ao Processo 068.01.2003.014633-6/000000-000;;
- 26/05/2009 - Sentença Proferida: "Ante ao exposto julgo IMPROCEDENTE O PEDIDO de sustação de protesto formulado contra CASA FERNANDES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA e CARLOS FÁBIO VIEIRA. Ainda, ACOELHO A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DO RÉU BANCO BRADESCO S/A, e julgo IMPROCEDENTE o pedido de declaração de inexistência de débito c.c. indenização por danos morais formulados contra CASA FERNANDES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA e CARLOS FÁBIO VIEIRA. Em consequência, julgo extinto os processos 1534/03 e 2115/03, com fundamento no artigo 269, inciso II, do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno o autor ao pagamento das custas e despesas processuais, inclusive honorários advocatícios, que fixo em 30% sobre o valor atualizado da causa, sendo 10 % em favor de cada réu. Ademais, do contexto fático-probatório contido nos autos, conclui-se que o autor lançou mão de argumento inverídico, consistente na alegação de inexistência de relação comercial entre ele e a sacadora do título, com a finalidade de obter, mediante a alteração da verdade dos fatos, a sustação liminar do protesto legalmente realizado, desiderato que acabou por alcançar. Assim, acolho a alegação de litigância de má-fé, com fundamento no artigo 18 do Código de Processo Civil, e imponho ao autor a multa de um por cento sobre o valor da causa, condenando-o, ainda, a indenizar as partes contrárias dos prejuízos que sofreram. Após o trânsito em julgado, o que o cartório certificará, officie-se ao Cartório de Títulos e Protestos, comunicando o teor da presente sentença, para as providências pertinentes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Comuniquem-se."
- 02/09/2009 - Juntada da Apelação;
- 28/01/2014 - Negado Provimento aos recursos (Trânsito em julgado: 24/04/2014)

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Barueri, 26 de abril de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: RS 19,40



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARUERI
FORO DE BARUERI
5ª VARA CÍVEL

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110, ., Jardim dos Camargos -
CEP 06410-901, Fone: 4198-4844 R.206, Barueri-SP - E-mail:
barueri6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento no Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Adriana Duttas, Escrivã do Cartório da 6ª Vara Judicial do Foro de Barueri, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0014633-07.2003.8.26.0068 - **CLASSE - ASSUNTO:** Procedimento Sumário

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/12/2003 **VALOR DA CAUSA:** RS 1.083,67

REQUERENTE(S):

Douglas Duran, Al. S. Carlos, 254, Barueri-SP, RG 6702950

REQUERIDO(S):

Casa Fernandes Materiais para Construção Ltda, Av. João Ventura dos Santos, 505, Osasco-SP, CNPJ 53.091.203/0002-88 Carlos Fabio Vieira, Al. Guaruja, 916, Santana do Parnaíba-SP, CPF 810.827.038-34, RG 4198690 Banco Bradesco S.a., Av. Pres. Medice, 120, Osasco-SP

OBJETO DA AÇÃO:

DECLARAR NULIDADE DOS TÍTULOS 4952123251 e 019663

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

- 05/12/2003 - Processo distribuído por dependência;
- 26/05/2009 - "Sentença Proferida: Ante ao exposto julgo IMPROCEDENTE O PEDIDO de sustação de protesto formulado contra CASA FERNANDES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA e CARLOS FÁBIO VIEIRA. Ainda, ACOELHO A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DO RÉU BANCO BRADESCO S/A. e julgo IMPROCEDENTE o pedido de declaração de inexistência de débito c.c. indenização por danos morais formulados contra CASA FERNANDES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA e CARLOS FÁBIO VIEIRA. Em consequência, julgo extintos os processos 1484/03 e 2114/03, com fundamento no artigo 269, inciso II, do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno o autor ao pagamento das custas e despesas processuais. Inclusive honorários advocatícios, que fixo em 30% sobre o valor atualizado da causa, sendo 10 % em favor de cada réu. Ademais, do contexto fático-probatório contido nos autos, conclui-se que o autor lançou mão de argumento inverídico, consistente na alegação de inexistência de relação comercial entre ele e a sacadora do título, com a finalidade de obter, mediante a alteração da verdade dos fatos, a sustação liminar do protesto legalmente realizado, desiderato que acabou por alcançar. Assim, acolho a alegação de litigância de má-fé, com fundamento no artigo 18 do Código de Processo Civil, e imponho ao autor a multa de um por cento sobre o valor da causa, condenando-o, ainda, a indenizar as partes contrárias dos prejuízos que sofreram. Após o trânsito em julgado, o que o cartório certificará, oficie-se ao Cartório de Títulos e Protestos, comunicando o teor da presente sentença, para as providências pertinentes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Comuniquem-se."

- 28/07/2009 - Juntada da Apelação;

- 28/01/2014 - Negado Provento no recurso (Trânsito em julgado: 24/04/2014)

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Barueri, 26 de abril de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: RS 19,40



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARUERI
FORO DE BARUERI
6ª VARA CÍVEL

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110, Jardim dos Camargos -
CEP 06410-901, Fone: 4198-4844 R.206, Barueri-SP - E-mail:
barueri6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E FÉ

Adriana Duttas, Escrivã do Cartório da 6ª Vara Judicial do Foro de Barueri, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0013987-94.2003.8.26.0068 - **CLASSE - ASSUNTO:** Procedimento Sumário

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/11/2003 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 10.000,00

REQUERENTE(S):

Douglas Duran, AL.S.CARLOS,254-S.PARNAIBA-SP, RG 6702950

REQUERIDO(S):

Carlos Fabio Vieira, AL.GUARUJA,916-S.PARNAIBA-SP, RG 4198690

OBJETO DA AÇÃO:

RESCISÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA FIRMADO EM 31/03/2009 COM DEVOLUÇÃO DE QUANTIAS PAGAS

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

- Processo distribuído - 26/11/2003

- Sentença Proferida - 26/05/2009 - "Ante ao exposto, julgo **PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA AÇÃO PRINCIPAL**, rescindindo o contrato, por culpa do réu e condenando este à devolução, para o autor, da importância de R\$ 6.580,00, relativa às obras de reconstrução da piscina e reposição das caixas de água, bem como ao pagamento de indenização, fixada em R\$ 30.000,00, valores a serem corrigidos desde a data do primeiro laudo apresentado em juízo. Outrossim, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECONVENÇÃO**, para condenar o autor a pagamento da importância de R\$ 1.140,68, no réu-reconvinte, relativa ao aumento de área, bem como de R\$ 14.000,00, correspondente às obras de adaptação do projeto arquitetônico efetivamente executado, não previstas no contrato, autorizada a compensação. Em consequência, julgo extinto o processo, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Diante da sucumbência recíproca (artigo 21 do Código de Processo Civil), as despesas e honorários serão proporcionalmente distribuídos e compensados entre as partes. Publique-se. Registre-se. Intime-se e comuniquem-se."

- Juntada de Apelação - 28/07/2009;

- 29/05/2014 - Recchidos os Autos do Tribunal de Justiça, onde foi dado parcial provimento aos dois recursos, mantendo o juízo de reciprocidade, quanto à responsabilidade das partes, referente ao ônus da sucumbência recíproca (trânsito em julgado - 24/02/2014);

- 08/10/2015 - Início da execução;

- 17/03/2016 - Ato ordinatório - "Indique o credor bens penhoráveis, ou caso pretenda pesquisas recolhidas as taxas necessárias".

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Barueri, 26 de abril de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: R\$ 19,40



MENU

Consulta de Processos do 2º Grau

Dados para Pesquisa

Seção: Todas as seções ▼
Pesquisar por: Número do Processo ▼
 Unificado Outros
Número do Processo: 0069662-13.2007 8.26 0000

Dados do Processo

Processo: 0069662-13.2007.8.26.0000 (991.07.069662-0) Encerrado
Classe: Agravo de Instrumento
Área: Cível
Origem: Comarca de Barueri / Foro de Barueri / 6ª. Vara Cível
Números de origem: 2003.00002114
Distribuição: 12ª Câmara de Direito Privado
Relator: RUI CASCALDI
Volume / Apenso: 1 / 0
Outros números: 7189993-9/00, 2003.00001484
Valor da ação: 1.083,67
Última carga: Origem: Conversão / Conversão. Remessa: 02/06/2008
 Dest: no Vara de origem / Vara de Origem. Recebimento: 02/06/2008

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª Instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [» Exibir todas as partes.](#)
Agravante: Carlos Fabio Vieira
 Advogado: Luis Guilherme Hollaender Braun
 Advogado: Priscila Carneiro
Agravado: Douglas Duran
 Advogado: Faical Mohamad Awada
 Advogado: Enrico Francavilla
Interessado: Casa Fernandes Materials para Construção Ltda

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. [» Listar somente as 5 últimas.](#)

Data	Movimento
02/06/2008	Remetidos os Autos para Vara de Origem Vara de Origem
02/06/2008	Trânsito em Julgado
21/02/2008	Informação ver andamento no Agravo Regimental.,
20/02/2008	Informação: Disponibilizado no DJE em 20/02/2008 (publicado em 21/02/2008),
18/02/2008	Remetidos os Autos para o Magistrado (Conclusão) Devolvido com despacho, V. Fls. 80/83: Autua-se o agravo regimental. Após, à mesa (voto 12732). Int. SP 13/02/08. (a) Des. RUI CASCALDI - relator. Sala 205.
13/02/2008	Conclusão Juiz Relator
12/02/2008	Informação Disponibilizado no DJE em 12/02/2008 (publicado em 13/02/2008),
08/02/2008	Remetidos os Autos para o Magistrado (Conclusão) Devolvido com despacho, Fls. 80/83: À consideração do eminente Desembargador Rui Cascaidi, São Paulo, 6 de

04/05/2016

Portal de Serviços e-SAJ

fevereiro de 2008. J. G. JACOBINA RABELLO Desembargador Presidente da Seção de Direito Privado do Tribunal de Justiça em exercício. Sala. 205.

01/02/2008	Conclusão Presidente da Seção de Direito Privado
01/02/2008	Juntada Petição Petição Número: 2007.00989567, Objeto: Agravo Regimental
01/02/2008	Remessa 2º Cartório
01/02/2008	Recebimento Vara de Origem
08/01/2008	Expedição de documento
27/11/2007	Remessa Vara de Origem
26/11/2007	Informação (não houve manifestação ao r. desp. de fls. 71/72).
26/10/2007	Informação Disponibilizado no DJE em 26/10/2007(publicado em 29/10/2007),
23/10/2007	Remetidos os Autos para o Magistrado (Conclusão) Devolvido com despacho , ...Isto posto, NEGOU SEGUIMENTO ao recurso, termos do art. 557, "caput", do CPC. Int. São Paulo, 17 de outubro de 2.007. (a) RUI CASCALDI. Relator. Sala 205. (tópicos finais).
11/10/2007	Conclusão Juiz Relator
11/10/2007	Distribuição por Sorteio
11/10/2007	Remessa Distribuição
10/10/2007	Publicação Entrada de Autos

Subprocessos e Recursos

Recebido em	Classe
19/02/2008	Agravo Regimental

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softp'an em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



MENU

Consulta de Processos do 2º Grau

Dados para Pesquisa

Seção: Todas as seções v

Pesquisar por: Número do Processo v

Unificado Outros

Número do Processo: 0321233-68.2009 8.26 0000

Dados do Processo

Processo: 0321233-68.2009.8.26.0000 (990.09.321233-1) Encerrado

Classe: Agravo de Instrumento
Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Contratos - Prestação de Serviços

Origem: Comarca de Barueri / Foro de Barueri / 6ª Vara Cível

Números de origem: 068.01.2003.013987-3/000000-000

Distribuição: 27ª Câmara de Direito Privado

Relator: CAMPOS PETRONI

Volume / Apensa: 2 / 0

Outros números: 1913/2003

Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.3.2.1 - Serv. de Proces. da 27ª Câmara de Dir. Privado. Remessa: 30/06/2010
Destino: Foro / Fórum de Barueri. Recebimento: 30/06/2010

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª Instância para este processo.

Partes do Processo

Agravante: Carlos Fabio Vieira
Advogado: Luis Guilherme Hollaender Braun
Advogado: Priscila Carmelo

Agravado: Douglas Duran
Advogado: Enrico Francavilla
Advogado: Faical Mohamad Awada

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. » Lister somente as 5 últimas.

Data	Movimento
30/06/2010	Remetidos os Autos para Vara de Origem Trânsito em Julgado em 13/05/2010
28/04/2010	Publicado em Disponibilizado em 27/04/2010 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 700
20/04/2010	Recebidos os Autos do Setor de Digitalização
08/03/2010	Remetidos os Autos para Processamento de Grupos e Câmaras
08/03/2010	Remetidos os Autos para Processamento de Grupos e Câmaras (Cancelada)
08/03/2010	Acórdão registrado Acórdão registrado sob nº 0002830486, com 6 folhas.
01/03/2010	Publicado em Disponibilizado em 26/02/2010 Tipo de publicação: Julgados Número do Diário Eletrônico: 661
25/02/2010	Recebidos os Autos com Acórdão pelo Setor de Digitalização
25/02/2010	Remetidos o Acórdão ao Setor de Digitalização
23/02/2010	Provimto
23/02/2010	Julgado Deram provimento ao recurso. V. U.

04/05/2016

Portal de Serviços e-SAJ

17/02/2010	Publicado em Disponibilizado em 12/02/2010 Tipo de publicação: Próximos Julgados Número do Diário Eletrônico: 653
04/02/2010	Inclusão em pauta Data da pauta em 23/02/2010
04/02/2010	Recebidos os Autos à Mesa
03/02/2010	Remetidos os Autos para Processamento Grupos e Câmaras - A mesa à mesa
02/02/2010	Recebidos os Autos pelo Magistrado Campos Petroni
01/02/2010	Remetidos os Autos para o Magistrado
01/02/2010	Documento Juntado protocolo nº 2010.08023716-3 Solicitação
09/12/2009	Publicado em Disponibilizado em 07/12/2009 Tipo de publicação: Despacho Número do Diário Eletrônico: 610
04/12/2009	Recebidos os Autos pelo Processamento de Grupos e Câmaras
02/12/2009	Publicado em Disponibilizado em 01/12/2009 Tipo de publicação: Entrados Número do Diário Eletrônico: 606
02/12/2009	Publicado em Disponibilizado em 01/12/2009 Tipo de publicação: Distribuídos Número do Diário Eletrônico: 606
30/11/2009	Remetidos os Autos para Processamento Grupos e Câmaras - Com Despacho com despacho (concedido efeito suspensivo)
30/11/2009	<input type="checkbox"/> Com efeito suspensivo Despacho Agravo de Instrumento Processo nº 990.09.321233-1 Relator(a): Campos Petroni Órgão Julgador: 27ª Câmara de Direito Privado Concedo o efeito suspensivo, pois os salários estão muito elevados, para que o recorrente não tenha que depositar a diferença. Int. para contraminuta e ao art. 526 do CPC. Expedir "FAX" após, à MMª Juíza.
30/11/2009	Recebidos os Autos pelo Relator Campos Petroni
30/11/2009	Conclusão ao Relator
27/11/2009	Remetidos os Autos para Relator (Conclusão)
27/11/2009	Distribuição por Sorteio Órgão Julgador: 42 - 27ª Câmara de Direito Privado Relator: 13238 - Campos Petroni
27/11/2009	Recebidos os Autos pelo Distribuidor de Originários
27/11/2009	Remetidos os Autos para Distribuição de Originários
27/11/2009	Processo Cadastrado SJ 1.2.4.1 - Serv. de Entrada e Distrib. de Feitos Originários de Dir. Privado 3

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Campos Petroni (13264)
2º Juiz	Emanuel Oliveira
3º Juiz	Gilberto Leme

Petições diversas

Data	Tipo
08/01/2010	Solicitação

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
23/02/2010	Julgado	Deram provimento ao recurso. V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



MENU

> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 2º Grau

Consulta de Processos do 2º Grau

Dados para Pesquisa

Seção: Todas as seções ▼
 Pesquisar por: Número do Processo ▼
 Unificado Outros
 Número do Processo: 2039058-54.2015 8.26 0000



Este processo é digital. Clique aqui para informar a senha e acessar os autos.

Dados do Processo

Processo: 2039058-54.2015.8.26.0000 Arquivado administrativamente Segredo de Justiça
 Classe: Agravo de Instrumento Segredo de Justiça
 Área: Cível
 Assunto: DIREITO CIVIL - Família - Relações de Parentesco - Guarda
 Origem: Comarca de Barueri / Foro de Barueri / 1ª Vara Cível
 Números de origem: 1003083-46.2013.8.26.0068
 Distribuição: 4ª Câmara de Direito Privado
 Relator: FÁBIO QUADROS
 Volume / Apenso: 1 / 0

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Agravante: D. D.
 Advogada: Natália Luciana Pavan Imparato
 Advogada: Michelle Reicher
 Agravada: E. G. C.
 Advogada: Irma Pereira Macelra

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. » Listar somente as 5 últimas.

Data	Movimento
01/06/2015	Processo encaminhado para o Arquivo
01/06/2015	<input type="checkbox"/> Expedido Certidão
11/05/2015	Publicado em
08/05/2015	Prazo
08/05/2015	<input type="checkbox"/> Expedido Certidão
07/05/2015	Petição Intermediária Juntada
07/05/2015	Expedido Termo
24/04/2015	Processo encaminhado para o MP para ciência do acórdão (Expedido Termo)
24/04/2015	Publicado em
15/04/2015	Acórdão registrado
14/04/2015	<input type="checkbox"/> Acórdão Finalizado
09/04/2015	Julgado
09/04/2015	Não-Providimento
06/04/2015	Publicado em
31/03/2015	Inclusão em pauta
27/03/2015	Publicado em

20/04/2016

Portal de Serviços e-SAJ

26/03/2015	<input type="checkbox"/> Expedido Certidão
19/03/2015	Processo encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras - À mesa
17/03/2015	<input type="checkbox"/> Liminar
11/03/2015	Publicado em
11/03/2015	Publicado em
06/03/2015	Conclusões para o Relator (Expedido Termo com Conclusão)
06/03/2015	Distribuição por Competência Exclusiva
06/03/2015	Processo encaminhado para a Distribuição de Originários
06/03/2015	Processo Cadastrado

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Fábio Quadros (25.667)
2º Juiz	Natan Zellinski de Arruda
3º Juiz	Enio Zullani

Petições diversas

Data	Tipo
30/04/2015	Ciência da PGJ

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
09/04/2015	Julgado	Negaram provimento ao recurso, V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



MENU

Consulta de Processos do 2º Grau

Dados para Pesquisa

Seção: Todas as seções ▼
 Pesquisar por: Número do Processo ▼
 Unificado Outros
 Número do Processo: 2092894-73.2014 8.26 0000



Este processo é digital. Clique aqui para informar a senha e acessar os autos.

Dados do Processo

Processo: 2092894-73.2014.8.26.0000 Arquivado administrativamente Segredo de Justiça
 Classe: Agravo de Instrumento Segredo de Justiça
 Área: Cível
 Assunto: DIREITO CIVIL - Família - Relações de Parentesco - Guarda
 Origem: Comarca de Barueri / Foro de Barueri / 1ª Vara Cível
 Números de origem: 1003083-46.2013.8.26.0068
 Distribuição: 4ª Câmara de Direito Privado
 Relator: FÁBIO QUADROS
 Volume / Apenso: 1 / 0

Apenso / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª Instância para este processo.

Partes do Processo

Agravante: D. D.
 Advogada: Natalia Luciana Pavan Imparato
 Advogada: Michelle Reicher
 Agravada: E. G. C. D.
 Advogada: Irma Peralta Macelra

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. » Listar somente as 5 últimas.

Data	Movimento
25/02/2015	Processo encaminhado para o Arquivo
24/02/2015	<input type="checkbox"/> Expedido Certidão
27/01/2015	Publicado em
26/01/2015	Prazo
26/01/2015	<input type="checkbox"/> Expedido Certidão
23/01/2015	Prazo
13/01/2015	Petição Intermediária Juntada
13/01/2015	Expedido Termo
16/12/2014	Processo encaminhado para o MP para ciência do acórdão (Expedido Termo)
05/12/2014	Publicado em
04/12/2014	Acórdão registrado
03/12/2014	<input checked="" type="checkbox"/> Acórdão Finalizado
27/11/2014	Julgado
27/11/2014	Não-Provimento
21/11/2014	Publicado em
28/10/2014	Inclusão em pauta

20/04/2016

Portal de Serviços e-SAJ

22/10/2014	Processo encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras - À mesa
22/10/2014	<input type="checkbox"/> Despacho À Mesa
02/10/2014	Conclusos para o Relator
02/10/2014	Conclusos para o Relator (Expedido Termo com Conclusão)
02/10/2014	Petição Intermediária Juntada
02/10/2014	Expedido Termo
23/07/2014	Processo encaminhado para o MP - Parecer
23/07/2014	Informação
23/07/2014	Expedido Termo
21/07/2014	Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada
03/07/2014	Petição Intermediária Juntada
03/07/2014	Expedido Termo
24/06/2014	Publicado em
24/06/2014	Publicado em
23/06/2014	Prazo
23/06/2014	<input type="checkbox"/> Expedido Certidão
23/06/2014	Publicado em
18/06/2014	Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada
18/06/2014	Processo encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras
18/06/2014	Publicado em
17/06/2014	<input type="checkbox"/> Liminar
16/06/2014	Conclusos para o Relator (Expedido Termo com Conclusão)
16/06/2014	Distribuição por Competência Exclusiva
14/06/2014	Processo encaminhado para a Distribuição de Originários
14/06/2014	Processo Cadastrado

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Fábio Quadros (23.353)
2º Julz	Natan Zellinski de Arruda
3º Julz	Enio Zulliani

Petições diversas

Data	Tipo
03/07/2014	Contraminuta
01/10/2014	Parecer da PGJ
09/01/2015	Ciência da PGJ

Julgamentos

Data	Situação do Julgamento	Decisão
27/11/2014	Julgado	Negaram provimento ao recurso. V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



▼ MENU

Consulta de Processos do 2º Grau

Dados para Pesquisa

Seção: Todas as seções ▼
 Pesquisar por: Número do Processo ▼
 Unificado Outros
 Número do Processo: 1007600-94.2013 8.26 0068



Este processo é digital. Clique aqui para informar a senha e acessar os autos.

Dados do Processo

Processo: 1007600-94.2013.8.26.0068 Segredo de Justiça
 Classe: Apelação Segredo de Justiça
 Área: Cível
 Assunto: DIREITO CIVIL - Família - Alimentos - Oferta
 Origem: Comarca de Barueri / Foro de Barueri / 1ª Vara Cível
 Números de origem: 1007600-94.2013.8.26.0068
 Distribuição: 4ª Câmara de Direito Privado
 Relator: FÁBIO QUADROS
 Volume / Apenso: 1 / 1
 Valor da ação: 135.041,64

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª Instância para este processo.

Partes do Processo Exibir todas as partes. Exibir somente as partes principais.

Apelante: D. D.
 Advogada: Natália Luclana Pavan Imperato
 Apelado: L. D.
 Advogada: Irma Pereira Maciel
 Apelado: M. F. D.
 Advogada: Irma Pereira Maciel

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. Listar somente as 5 últimas.

Data	Movimento
07/08/2015	Processo encaminhado para o Acervo Virtual (Expedido Termo sem Conclusão)
07/08/2015	Recebidos os Autos do MP
07/08/2015	Partição Intermediária Juntada
03/08/2015	Informação
13/07/2015	Publicado em
07/07/2015	Despacho de Intimação
22/06/2015	Publicado em
18/06/2015	Documento Expedido
18/06/2015	Processo encaminhado para o MP (Expedido Termo com Vista)
17/06/2015	Distribuição por Competência Exclusiva
10/06/2015	Publicado em
03/06/2015	Processo encaminhado para a Distribuição de Recursos
03/06/2015	Processo Cadastrado
30/05/2015	Processo encaminhado para outra Seção

20/04/2016

Portal de Serviços e-SAJ

16/04/2015

Recebidos os Autos pela Entrada de Recursos

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Data	Tipo
07/08/2015	Parecer da PGJ

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



MENU

Consulta de Processos do 2º Grau

Dados para Pesquisa

Seção: Todas as seções ▼
 Pesquisar por: Número do Processo ▼
 Unificado Outros
 Número do Processo: 2273355-06.2015 8.26 0000



Este processo é digital. Clique aqui para informar a senha e acessar os autos.

Dados do Processo

Processo: 2273355-06.2015.8.26.0000 Juizado Segredo de Justiça
 Classe: Agravo de Instrumento
 Área: Cível
 Assunto: DIREITO CIVIL - Família - Alimentos
 Origem: Comarca de Barueri / Foro de Barueri / 1ª Vara Cível
 Números de origem: 1013699-12.2015.8.26.0068
 Distribuição: 4ª Câmara de Direito Privado
 Relator: FÁBIO QUADROS
 Volume / Apenso: 1 / 0

Apenso / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª Instância para este processo.

Partes do Processo Exibindo somente as principais partes. » Exibir todas as partes.

Agravante: E. G. D.
 Advogado: LUIS FERNANDO LOPES DE OLIVEIRA
 Agravado: D. D.

Movimentações Exibindo todas as movimentações. » Listar somente as 5 últimas.

Data	Movimento
20/04/2016	Prazo
20/04/2016	Publicado em
19/04/2016	<input type="checkbox"/> Expedido Certidão
16/03/2016	Petição Intermediária Juntada
07/03/2016	Processo encaminhado para o MP para ciência do acórdão (Expedido Termo)
03/03/2016	Publicado em
24/02/2016	Acórdão registrado
23/02/2016	<input type="checkbox"/> Acórdão Finalizado
16/02/2016	Julgado
16/02/2016	Provisionamento em Parte
12/02/2016	Publicado em
05/02/2016	Inclusão em pauta
21/01/2016	Processo encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras - À mesa
21/01/2016	<input type="checkbox"/> Despacho À Mesa
20/01/2016	Publicado em
20/01/2016	Publicado em
20/01/2016	Publicado em
14/01/2016	Conclusos para o Relator (Expedido Termo com Conclusão)

20/04/2016

Portal de Serviços e-SAJ

14/01/2016	Distribuição por Competência Exclusiva
12/01/2016	Processo encaminhado para a Distribuição de Originários
12/01/2016	Processo Cadastrado

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Fábio Quadros (28050)
2º Juiz	Natan Zelinschl de Amada
3º Juiz	Enlo Zullani

Petições diversas

Data	Tipo
14/03/2016	Ciência da PGJ

Julgamentos

Data	Situação do Julgamento	Decisão
18/02/2016	Julgado	Deram provimento em parte ao recurso. V. U.

[Voltar para os resultados da pesquisa](#)

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 2º Grau

Consulta de Processos do 2º Grau

▼ MENU

Dados para Pesquisa

Seção: Todas as seções ▼
 Pesquisar por: Número do Processo ▼
 Unificado Outros
 Número do Processo: 2104507-90.2014 8.26 0000



Esta processo é digital. Clique aqui para informar a senha e acessar os autos.

Dados do Processo

Processo: 2104507-90.2014.8.26.0000 Juizada Segredo de Justiça
 Classe: Agravo de Instrumento Segredo de Justiça
 Área: Cível
 Assunto: DIREITO CIVIL - Família - Casamento - Dissolução
 Origem: Comarca de Barueri / Foro de Barueri / 2ª Vara Cível
 Números de origem: 1007660-67.2013.8.26.0068
 Distribuição: 4ª Câmara de Direito Privado
 Relator: FÁBIO QUADROS
 Volume / Apenso: 1 / 0

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª Instância para este processo.

Partes do Processo

Agravante: D. D.
 Advogada: Natália Luciana Pavan Imparato
 Advogada: Michelle Reicher
 Agravada: E. G. C.
 Advogada: Irma Perreira Macalra

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [» Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
16/02/2016	<input type="checkbox"/> Processo encaminhado para o STJ (Expedido Certidão)
16/02/2016	<input type="checkbox"/> Petição Intermediária Juntada
26/10/2015	<input type="checkbox"/> Publicado em
23/10/2015	<input type="checkbox"/> Prazo
23/10/2015	<input type="checkbox"/> Expedido Certidão de Contraminuta

Subprocessos e Recursos

Recebido em	Classe
10/11/2014	Embargos de Declaração

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Fábio Quadros (23.892)
2º Juiz	Natan Zellinschl de Arruda
3º Juiz	Enio Zulliani

Petições diversas

Data	Tipo
10/07/2014	Contraminuta
22/10/2014	Clência da PGJ
11/02/2015	Recurso Especial Cível (Petição Avulsa)
16/03/2015	Contra-Razões
11/04/2015	Parecer da PGJ
02/07/2015	Agravo em Recurso Especial
03/11/2015	Contraminuta

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
02/10/2014	Julgado	Negaram provimento ao recurso, V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



MENU

Consulta de Processos do 2º Grau

Dados para Pesquisa

Seção: Todas as seções
 Pesquisar por: Número do Processo
 Unificado Outros
 Número do Processo: 0125768-82.2013 8.26 0000

Dados do Processo

Processo: 0125768-82.2013.8.26.0000 Encerrado - Segredo de Justiça
 Classe: Agravo de Instrumento - Segredo de Justiça
 Área: Cível
 Assunto: DIREITO CIVIL - Família - Relações de Parentesco - Guarda
 Origem: Comarca de Barueri / Foro de Barueri / 1ª Vara Cível
 Números de origem: 1003083-46.2013.8.26.0068
 Distribuição: 4ª Câmara de Direito Privado
 Relator: FÁBIO QUADROS
 Volume / Apenso: 2 / 0
 Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.1.2.2 - Serv. de Proces. da 4ª Câmara de Dir. Privado. Remessa: 14/10/2013
 Destino: Foro / Fórum de Barueri. Recebimento: 14/10/2013

Apenso / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Agravante: D. D.
 Advogada: Natália Luciana Pavan Imparato
 Advogada: Michelle Reicher
 Agravado: E. G. C. D.
 Advogada: Elaine Helena de Oliveira

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. »Listar somente as 5 últimas.

Data	Movimento
14/10/2013	Remetidos os Autos para Vara de Origem
11/09/2013	Publicado em Documento
09/09/2013	Recebidos os Autos da Procuradoria Geral da Justiça (Ciência do Acórdão)
29/08/2013	Publicado em
15/08/2013	Remetidos os Autos para Procuradoria Geral da Justiça (Ciência do Acórdão)
13/08/2013	Publicado em
06/08/2013	Acórdão registrado
02/08/2013	Acórdão Finalizado
01/08/2013	Julgado
25/07/2013	Publicado em
18/07/2013	Publicado em
17/07/2013	Inclusão em pauta
15/07/2013	Recebidos os Autos pelo Processamento de Grupos e Câmaras
11/07/2013	Remetidos os Autos para Processamento Grupos e Câmaras - Com Despacho
11/07/2013	Despacho

20/04/2016

Portal de Serviços e-SAJ

03/07/2013	Publicado em
03/07/2013	Publicado em
01/07/2013	Recebidos os Autos pelo Relator
28/06/2013	Remetidos os Autos para Relator (Conclusão)
28/06/2013	Distribuição por Sorteio
27/06/2013	Recebidos os Autos pelo Distribuidor de Originários
27/06/2013	Remetidos os Autos para Distribuição de Originários
27/06/2013	Processo Cadastrado

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Fábio Quadros (20.013)
2º Julz	Natan Zelinschl de Arruda
3º Julz	Enio Zuffani

Petições diversas

Data	Tipo
03/07/2013	Solicitação

Julgamentos

Data	Situação do Julgamento	Decisão
25/07/2013	Julgado	Julgaram parcialmente prejudicado o recurso e, na parte conhecida, negaram-lhe provimento V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



25/04/2016

3926734

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 9733066

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 22/04/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra:

DOUGLAS DURAN, CPF: 541.326.068-72, nascido em 02/05/1953, filho de **PEDRO DURAN MARTIN** e **MARIA AMARAL DURAN**, conforme indicação constante do pedido de certidão,

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pela SPI 3.4.2 - Serviço de Informações Criminais.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 27 de abril de 2016.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: 3926734



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

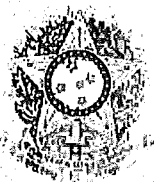
Secretaria Judiciária
SJ. 1.1.2.4 – Seção de Informações IV
Brigadeiro Luis Antônio, 849 - Sala 02 - Térreo - Tel.: 3106-4710

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL
(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Nair Aparecida dos Santos, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **DOUGLAS DURAN**, portador(a) do RG nº 6.702.950-4 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 541.326.068-72, verificou-se que **NÃO CONSTA** processo em andamento neste Tribunal. **NADA MAIS** com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.

São Paulo, aos 13 dias do mês de abril de 2016.
Eu, Nair Aparecida dos Santos (Nair Aparecida dos Santos), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nº da Certidão 20160000771568

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, que contra: **DOUGLAS DURAN**, ou vinculado ao CPF de número **541.326.068-72**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: C4IC6FZ3363V FBW7PY FBh9MKFSC8ZaT4Y
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
- f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 12 de abril de 2016 às 12h49min.

**Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2016.0000163521

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **DOUGLAS DURAN**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **541.326.068-72**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. Esta certidão não abrange os processos em tramitação no sistema judicial eletrônico - PJe. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2016, às 12:31.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente;
- b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
- c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
- d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço <http://www.trf3.jus.br>, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **df3ba7da 774e5dbe 97ad1970 aea20411 29bd2178**;



- g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

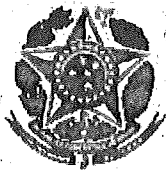
**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **DOUGLAS DURAN**
Inscrição: **110730450132** Zona: **386** Seção: **301**
Município: **70475 - SANTANA DE PARNAÍBA** UF: **SP**
Data de Nascimento: **02/05/1953** Domiciliado desde: **02/03/2005**
Filiação: **MARIA AMARAL DURAN**
PEDRO DURAN MARTIN

Certidão emitida às 11:56 de 14/04/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **VG/Q.ZGEO.8WUP.6XMQ**

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: DOUGLAS DURAN

Inscrição: 110730450132 Zona: 386 Seção: 301

Município: 70475 - SANTANA DE PARNAÍBA UF: SP

Data de Nascimento: 02/05/1953 Domiciliado desde: 02/03/2005

Filiação: MARIA AMARAL DURAN

PEDRO DURAN MARTIN

Certidão emitida às 11:54 de 14/04/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incoerência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

BWOB.ILX9.JMCG.BGQI

SEQ. 3.580.707

Nº. PEDIDO: 562-I/13

Primeiro ¹⁰ Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

José Carlos Alves
TABELIÃO

Mário Bezerra Almeida
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Tel: 11. 3113 6916 Fax: 11. 3113 6933 - cep: 01317-000 / Av. Brigadeiro Luis Antônio, 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: **THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL**, RG 487276498, que revistos os índices dos **LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS** a seu cargo, no período de **5 ANOS** anterior a **11 de abril de 2016**, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de

DOUGLAS DURAN*****

EPVHMBT EVSBO

FQWNCU FWTCP 39

CPF*541.326.068-72*****RG*67029504**

.....

Eu, **MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS**, conferi.
São Paulo, 13 de abril de 2016



VALORES COBRADOS	
AO TABELIÃO:	***** 7,05
AO ESTADO:	***** 2,00
AO IPESP:	***** 1,03
AO REGISTRO CIVIL:	***** 0,37
AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA:	***** 0,49
A SANTA CASA:	***** 0,67
IMPOSTO MUNICIPAL:	***** 0,14
MINISTÉRIO PÚBLICO:	***** 0,33
TOTAL:	***** 11,49

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protesto.com.br.

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO

VERIFIQUE A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.protesto.com.br DIGITANDO 93700358070700016492

QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

ESTA CERTIDÃO SO SE REFERE AO DOME E ENDEREÇOS NELA GERADOS NÃO ABRANGENDO NENHUNS DIFERENTES, AJUDA QUE PRODUZISSE, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRÁFICO

Tabelião de Protesto

ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

CERTIDÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. I - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

SEQ. 1.992.274

Nº. PEDIDO:562-I/13

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de 5 ANOS anteriores a 11 de abril de 2016, a pedido de THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL CPF 39441447838 RG 487276498, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:

DOUGLAS *DURAN*****
EPVHMBT EVSBO
FQWNCU FWTCP 39
CPF*54132606872***RG*67029504****

ESTA CERTIDÃO DE REFERÊNCIA NÃO É VALIDADA EM NENHUM dos sistemas de consulta de dados de protesto.

Pesquisado por SELMA REGINA DE A. N. CORDEIRO

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 13 de abril de 2016

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP



SELMA CASSELHAS - ESCRIVENTE AUTORIZADO - RG 6.922.781

CÓDIGO VERIFICADOR: 93700189227400016492

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO I.P.E.S.P.	REG. CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MUN. PÚBLICO	TOTAL
***** 7,05	***** 2,00	***** 1,03	***** 0,37	***** 0,49	***** 0,07	***** 0,14	***** 0,34	***** 11,49

(AS CUSTAS DEVAZAS TORAMEN COLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.net.br
VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO ACESSE O SITE www.2protestosp.com.br INFORMANDO O CÓDIGO VERIFICADOR

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - JARDIM - CENTRO - CEP 01005-010 - TELS 3107-5033, 3107-5034 3107-5035 3107-5036 FAX SAO PAULO - SP

CERTIDÃO

Nº. 00562-I/13
Folha(s) 00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO

C E R T I F I C A E D A F E

A PEDIDO DE THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL***CPF -39441447838*****
R.G- 487276498*****

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU
N ã o C O N S T A R P R O T E S T O

EM NOME DE DOUGLAS DURAN *****
***** EPVIMBT EVSBO *****

CPF- 54132606872***** R.G- 67029504*****

No período de 05 ano(s) anterior(es) a 11 de abril de 2016.
Nada mais.

***** Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se *****
***** refere ao endereço de site na internet, INVALIDARÁ esta CERTIDÃO *****

Pesquisado por DALVA BALDAN, Escrevente.
Certidão conferida por DALVA BALDAN Escrevente.

São Paulo, 13 de abril de 2016.

Certidão Assinada Digitalmente por :

MARIA DE FATIMA BARBOSA

Escrevente

10CAB99D7ABC81F9EE5B76855A108C7C895CD406

Emolumentos	*****7,85
Estado	*****2,00
Carteira Serventia	*****1,03
Registro Civil	*****0,37
Tribunal	*****0,49
Ministério Público	*****0,34
Santa Casa	*****0,07
Imposto ao Município	*****0,14
Total.....	*****11,49

Os valores acima foram cobrados pela certidão.

1. VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
 2. As custas devidas foram recolhidas por guia.
 3. Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e número(s) grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
 4. A presente certidão refere-se a existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade de existência de protesto em períodos anteriores.
- Solicite Certidões dos Dez Tabeliões de Protesto pela internet, no site: www.protesto.com.br

Esta certidão só se refere ao(s) nome(s) e aos números nela integralmente grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.

www.protesto.com.br e informe o código: 201604135621348

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

4

TABELÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 3614428

CERTIDÃO

O 4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SAO PAULO,
 NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ,
 a pedido de: THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL, CPF 39441447838 RG 487276498,
 que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

DOUGLAS*DURAN*****
 EPVHMBT EVSBO
 FQWNCU FWTCP 39
 CPF*54132606872*****RG*67029504**

no período de 5 ANOS anterior a 11 de abril de 2016

Pesquisado por: VALQUIRIA NORBERTO

.

SAO PAULO, 13 de abril de 2016
 4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
 PJ SP *Valquiria Norberto*
 VALQUIRIA NORBERTO - ESCRIVENTE - RG 17.500.509

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
 VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
 Para consultar a autenticidade desta, através do código 93700361442800016492, acesse www.quartoprotestosp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG. CIVIL	TRIB. JUSTICA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTERIO PUBLI	TOTAL
7,09	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS. NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, ANDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 182 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

000562 - 1 / 13

*A*01*

CERTIDÃO NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE
CINCO ANOS ANTERIORES À 11 DE ABRIL DE 2016, DELES VERIFICOU NÃO CONSTAR
PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

***** DOUGLAS DURAN*****

***** EPVHMBT EVSBO*****

***** CPF -54132608872 ***** RG. -67029504 *****

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.
ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, ANDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU
RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL
RG. 487276498

Eu, ROBERTO DE SOUZA

Escrevente autorizado(a), pesquisei e conferi.

Eu, FRANCISCO E. V. FILOMENO

Substituto do Tabelião assino

SÃO PAULO, 13 de ABRIL de 2016

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP

PJ
SP
FRANCISCO E. V. FILOMENO - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 3.569.829

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trb. Justiça	Min.Público	Santa Casa	ISS	TOTAL RECEBIDO
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protestosp.com.br

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.



Nº. PEDIDO: 562 - I/13

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) 3104-5463

MARIO BOMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3686544

CERTIDÃO

O 6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL, CPF 39441447838 RG 487276498, que revisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

DOUGLAS*DURAN*****
EPVHMBT EVSBO
EQWNCU FWTCP 40
CPF*54132606872*****RG*67029504**

no período de CINCO ANOS anteriores a 12 de abril de 2016.

•	•	•	•	•	•	•
•	•	•	•	•	•	•
•	•	•	•	•	•	•
•	•	•	•	•	•	•
•	•	•	•	•	•	•
•	•	•	•	•	•	•
•	•	•	•	•	•	•
•	•	•	•	•	•	•
•	•	•	•	•	•	•
•	•	•	•	•	•	•
•	•	•	•	•	•	•
•	•	•	•	•	•	•
•	•	•	•	•	•	•
•	•	•	•	•	•	•
•	•	•	•	•	•	•
•	•	•	•	•	•	•
•	•	•	•	•	•	•
•	•	•	•	•	•	•
•	•	•	•	•	•	•
•	•	•	•	•	•	•
•	•	•	•	•	•	•
•	•	•	•	•	•	•
•	•	•	•	•	•	•
•	•	•	•	•	•	•
•	•	•	•	•	•	•
•	•	•	•	•	•	•
•	•	•	•	•	•	•
•	•	•	•	•	•	•
•	•	•	•	•	•	•
•	•	•	•	•	•	•

Pesquisado por: ANTONINO AP. FORTELLA São Paulo, 13 de abril de 2016



Verifique a veracidade da certidão através do código: 93700368654400016492 site: www.6protsp.com.br

EMOLUMENTOS ***** 7,06	AO ESTADO ***** 2,00	AO IPESP ***** 1,03	REG CIVIL ***** 0,37	TRIB. JUSTIÇA ***** 0,48	SANTA CASA ***** 0,07	IMP. MUNICIPAL ***** 0,14	MINISTÉRIO PÚBLICO ***** 0,34	TOTAL ***** 11,49
---------------------------	-------------------------	------------------------	-------------------------	-----------------------------	--------------------------	------------------------------	----------------------------------	----------------------

- Informações Importantes:**
- Certidão válida somente no original.
 - As custas foram recolhidas por guila.
 - Verificar a sequência alfabética do nome certificado.
 - Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
 - Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na Internet, invalidará esta certidão.
 - Para solicitar certidões dos dez cartões de protesto pela internet: www.protesto.net.br

02/04/2016 10:12:30

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, CERTIFICA E DÁ FÉ, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de 5 ANOS anterior a 12 de abril de 2016, em nome de:

DOUGLAS DURAN
CPF 54132606872 RG 67029504

Pedido formulado por: THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL - RG 487276498

Pesquisado por: DANIELA DEL VECCHIO B. DIAS

São Paulo, 13 de abril de 2016.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S. PAULO - SP
PJ
SP
DANIELA DEL VECCHIO BRIGATTO DIAS - SUBSTITUTA DO TABELIÃO - RG 37.367.933-9

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site: www.protesto.com.br

Verifique o código de veracidade: **93700367796800016492** no site: www.7protsp.com.br

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Priv.	Sinereg	Trib. Just	Sta. Casa	Imposto Municipal	Ministerio Publico	Taxa
..... 7,05 2,00 1,03 0,37 0,49 0,07 0,14 0,34 11,49

Qualquer rasura, apagamento ou acréscimo, especialmente no que se refere ao código de veracidade, invalidará esta certidão.

8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Rua Quinze de Novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2016.04.13/00562

CERTIDÃO

O 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL, RG 487276498, que pesquisados os Índices de protestos, no período de CINCO ANOS, anterior a 11/04/2016, em nome de:

DOUGLAS DURAN

CPF 54132606872 - RG 67029504



57

NÃO CONSTA PROTESTO

* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *

Eu, Emilia Kimie Morishita - Escrevente autorizado(a), conferi.
Eu, JOSÉ ROBERTO DA SILVEIRA - Tabelião Substituto subscrevo e assino.
São Paulo, 13 de Abril de 2016

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS
TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL JUSTICA	AO MINISTÉRIO PÚBLICO	A STA.CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

CUSTAS RECOLHIDAS POR GUIA

Solicite certidões dos dez Tabeliões de Protesto pelo site: www.protestosp.com.br

ESTA CERTIDÃO SE REFERE E SOMENTE AOS(AS) NOME(S) E ADO(S) NUMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AMBDA QUE PROXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

Este documento foi assinado digitalmente por JOSÉ ROBERTO DA SILVEIRA. Verifique a autenticidade desta certidão no site: <http://www.8psp.com.br>

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

00562-1/13

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: (11) 3293-3400 - SÃO PAULO - SP

BENEDICTO SILVEIRA FILHO

Tabelião

EDUARDA SILVEIRA

Tabeliã Substitua

13/04/2016

Código de Autenticidade: 160233047730213

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DA FÉ,

A pedido de THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL, RG 487276498 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS, anterior a 11/04/2016, em nome de:

DOUGLAS DURAN

CPF 541.326.068-72 RG 67029504

NÃO CONSTA PROTESTO.

* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *

Eu, Marisa de Freitas Moraes - Substituta do Tabelião, Subscrovo e Assino.

Eu, José Geraldo de Oliveira - Escrevente Autorizado, conferi.

SÃO PAULO, 13 DE ABRIL DE 2016.



EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	ISS	FEDMP	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

13/04/2016 09:59:33

- 1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
- 2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
- 3) Verifique a autenticidade da certidão em www.nonoprotestosp.com.br através do código de autenticidade acima indicado.
- 4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e número(s) nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
- 5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliões de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br
FOLHA: 1 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Sigcert Informática Ltda

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL



10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001

www.10tsp.com.br

Nº do Pedido : 2016.04.13/00562

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL, RG 487276498, CPF 39441447838 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 11/04/2016 , em nome de:

DOUGLAS DURAN

CPF 541.326.068-72 RG 67029504

NÃO CONSTA PROTESTO

*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*

Eu, Bernadete Dias Batista de Souza - Escrivente Autorizado(a) , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 13 DE ABRIL DE 2016

Documento Assinado Digitalmente por

BERNADETE DIAS BATISTA DE SOUZA:08874752806

Assinado eletronicamente por: BERNADETE DIAS BATISTA DE SOUZA em 13/04/2016 às 09:50:10
CNPJ: 18.745.475/0001-00
Local: 10º Tabelião de Protestos de São Paulo
Livrete: 004206

A conferência de autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10tsp.com.br, informando o código: **160413550487**

EMOLUMENTOS	ESTADO	FESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

13/04/2016 09:50:10

- 1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e número(s) nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade de existência de protesto em períodos anteriores.
5) Solicite certidões dos dez Tabeliões de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

PÁGINA : 1 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.



> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1º Grau

▼ MENU

Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0011594-60.2007.8.26.0068 (068.01.2007.011594) Arquivado
Classe: Reconvenção
 Área: Cível
Distribuição: 15/05/2007 às 15:27 - Direcionada
 4ª Vara Cível - Foro de Barueri
Controle: 2007/001158
Juiz: Renata Bittencourt Couto da Costa
Valor da ação: R\$ 20.000,00

Partes do processo

Reqte: Amauri Soares Pierine
 Advogada: Priscila Carneiro
 Reqdo: Douglas Duran

Movimentações

Data	Movimento
18/11/2008	Arquivamento Arquivado junto com o processo 068.01.2006.031933-0/000000-000 no pacote 3083/2008.
24/05/2007	Recebimento de Carga Recebimento de Carga sob nº 1189420
24/05/2007	Entranhamento Entranhado ao Processo 068.01.2006.031933-0/000000-000 em 24/05/2007
16/05/2007	Carga à Vara Interna Carga à Vara Interna sob nº 1189420 - Local Origem: 84-Distribuidor(Fórum de Barueri) Local Destino: 79-4ª. Vara Cível(Fórum de Barueri) Data de Envio: 16/05/2007 Data de Recebimento: 24/05/2007 Previsão de Retorno: Sem prev. retorno Vol.: 1
15/05/2007	Processo Distribuído Processo Distribuído por Dependência p/ 4ª. Vara Cível

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Relativos ao Sr. Robert Civita:

3.7 – Certidão de distribuição cível e criminal, das Esferas Estadual, Federal (1º e 2º Instâncias) e criminal Eleitoral (Em caso positivo cível ou criminal, deverá juntar as certidões de objeto e pé);

3.8 – Certidões de Protesto de Títulos;

3.9 – Certidão Eleitoral.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9683475

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 14/04/2016, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ROBERTO CIVITA, CPF: 006.890.178-04, conforme indicação constante do pedido de certidão.

As seguintes distribuições:*****

SÃO PAULO

» Foro Central Cível - 10ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0058457-81.1984.8.26.0100 (000.84.058457-9) Situação: Arquivado. Ação: Conversão de Separação Judicial em Divórcio. Assunto: Dissolução. Data: 15/06/1984. Reqte: **ROBERTO CIVITA**.*****

» Foro Central Cível - 8ª Vara Cível. Processo: 0235759-57.2008.8.26.0100 (583.00.2008.235759). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 19/12/2008. Reqte: Luís Roberto Demarco Almeida.*****

» Foro Central Cível - 33ª Vara Cível. Processo: 0166496-64.2010.8.26.0100 (583.00.2010.166496). Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Obrigações. Data: 05/10/2010. Reqte: Espólio Roberto Teixeira.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.4.1 - Serviço de Certidão Estadual Cível.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 15 de abril de 2016.

Susana Rycszak Lopes
 Supervisora de Serviço SPI 3.4.1

PEDIDO Nº:

7471608





> Bem vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1º Grau

Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados.

Dados para pesquisa

Foro: ▼

Pesquisar por: ▼

Unificado Outros

Número do Processo:

Digite a senha do processo

Atendendo o que está exposto na Res. 121 do CNJ,

Será necessário informar uma senha para acessar processos como para acessar autos dos demais processos. Caso não dirija-se ao cartório para solicitá-la.

Se for advogado (a) neste processo habilite-se no Portal "Identificar-se". O número de sua OAB no cadastro do Portal será necessário.

Senha do Processo:

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
SJ. 1.1.2.4 – Seção de Informações IV
Brigadeiro Luís Antônio, 849 - Sala 02 - Térreo - Tel.: 3106-4710

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL
(nos termos do art. 8º, § 2º, da Resolução CNJ nº 121/2010).

Nair Aparecida dos Santos, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **ROBERTO CIVITA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 006.890.178-04, portador(a) do RG nº 1666785, verificou-se que **NÃO CONSTA** processo em andamento neste Tribunal. **CERTIFICA** ainda que verificou constar em nome de **ROBERTO CIVITA** o(s) seguinte(s) processos(s), que pode(m) se referir a homônimos, em razão da inexistência do número do documento de identificação pessoal (RG e/ou CPF) na base de dados do Distribuidor:

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO		
Agravo de Instrumento	Entrada	Foro de Origem
0155622-24.2013.8.26.0000	05/08/2013	Foro Central Cível
0493397-05.2010.8.26.0000	25/10/2010	Foro Central Cível
0348482-91.2009.8.26.0000	03/04/2009	Foro Central Cível
Apelação	Entrada	Foro de Origem
0235759-57.2008.8.26.0100	02/03/2010	Foro Central Cível

NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.
São Paulo, aos 14 dias do mês de abril de 2016.
Eu, _____ (Nair Aparecida dos Santos), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.

Valor Recolhido: R\$ 19,40



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
SJ. 1.1.2.4 - Seção de Informações IV
Brigadeiro Luís Antônio, 849 - Sala 02 - Térreo - Tel.: 3106-4710

CERTIDÃO CRIMINAL

Nair Aparecida dos Santos, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **ROBERTO CIVITA**, portador(a) do RG nº 1666785 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 006.890.178-04, verificou constar o(s) seguinte(s) processos(s):

Apelação	Entrada	Foro de Origem
0001414-73.2006.8.26.0050	14/02/2007	Foro Central Criminal Barra Funda
0016248-59.2005.8.26.0004	05/06/2006	Foro Central Criminal Barra Funda
0052286-19.2004.8.26.0000	28/01/2004	Foro Regional de Pinheiros
9171893-72.2001.8.26.0000	29/06/2001	Foro Regional de Pinheiros
0006565-49.2001.8.26.0000	23/03/2001	Foro Regional de Pinheiros
Correição Parcial	Entrada	Foro de Origem
9123030-17.2003.8.26.0000	02/09/2003	Foro Regional de Pinheiros
Recurso em Sentido Estrito	Entrada	Foro de Origem
0005727-24.2011.8.26.0011	28/08/2012	Foro Regional de Pinheiros

NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.
São Paulo, aos 14 dias do mês de abril de 2016.
Eu, Nair Aparecida dos Santos (Nair Aparecida dos Santos), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL XI - PINHEIROS
1ª VARA CRIMINAL

Rua Jericó s/n, Sala 202, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11)
3813-5932, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cr@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PE

MARIA ALICE GUIMARÃES MOTTA NAKAGOMI, Escrivã do Cartório da 1ª Vara Criminal do Foro Regional XI - Pinheiros, na forma da lei,

CERTIFICA atendendo solicitação que, pesquisando dados do Processo Físico nº: 0005727-24.2011.8.26.0011 - Ordem nº 2011/000604, em que figura como Querelado Roberto Civita, Av. Nações Unidas, 7221, 19º andar / Revista Veja, Pinheiros - CEP 05425-070, São Paulo-SP, Não Identificado, Brasileiro, Editor (Profissão: Editor), verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 17/03/2011

Data da prisão:

Flagrante:

Data do Delito:

Delito:

Data da Denúncia:

Artigo(s) da Denúncia:

Situação processual: Protocolo de Petição - 16/03/2011 - Oferecida Queixa - art. 138 e art. 139, ambos do CP. Em 02/07/2012 - QUEIXA REJEITADA, com fundamento no art. 395, III, do CPP. Em 10/07/2012 Recurso em Sentido Estrito Interposto, com as respectivas razões. Trânsito em Julgado ao Ministério Público - 23/07/2012. Em 14/08/2012 - Recebido o recurso em sentido estrito, com fundamento no artigo 581, I, do Código de Processo Penal. Em 24/08/2012 Remetidos os Autos para o Tribunal de Justiça de São Paulo. Decisão de 2ª Instância - Recurso Não Provido - Junta da - 28/02/2013 - Acórdão 7ª Câmara de Direito Criminal " Mantiveram a rejeição da Queixa Crime ofertada por Cid Ferreira Gomes contra Roberto Civita, Euripedes Alcântara, Mário Sabino e Leonardo Coutinho, V.U". Trânsito em Julgado ao Querelado - 03/06/2013 - Acórdão-Sentença Confirmada. Trânsito em Julgado ao Ministério Público - 25/06/2013 - Acórdão-Sentença Confirmada. PACOTE 4245/2013, NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 26 de abril de 2016. Eu, Valnei Neiva Dias, Escrevente, pesquisei e providenciei a impressão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

FORO REGIONAL XI - PINHEIROS
1ª Vara Criminal
Rua Jericó, s/nº - 2º andar - Se.
Vila Madalena - SP - CEP 05435-040
MARIA ALICE GUIMARÃES MOTTA
Coordenadora
Matr. 809.680-0



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL XI - PINHEIROS
1ª VARA CRIMINAL

Rua Jerico s/n, Sala 202, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11)
3813-5932, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PF

MARIA ALICE GUIMARÃES MOTTA NAKAGOMI, Escrivã do Cartório da 1ª Vara Criminal do Foro Regional XI - Pinheiros, na forma da lei,

CERTIFICA atendendo solicitação que, pesquisando dados do Processo Físico nº: 0016248-59.2005.8.26.0004 - Ordem nº 2005/000781, em que figura como Requerido Roberto Civita, AV.DAS NAÇÕES UNIDAS, 7221, 19º ANDAR, São Paulo-SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 16/06/2005

Data da prisão: -

Flagrante: *

Data do Delito: , nº:

Delito:

Outros Feitos Não Especificados -

Data da Denúncia:

Data do Recebimento da Denúncia:

Artigo(s) da Denúncia:

Situação processual: Oferecido o pedido de explicações, nos termos do art. Lei 34, II e IV, 5250/67. Indeferido o pedido de resposta em 19/08/2005, com fundamento no art, 34, II e IV, 5250/67. O requerente apelou. Em 19/07/2007 foi rejeitada as preliminares, conheceram da apelação e deram parcial provimento somente para excluir a condenação do requerente pela verba de honorários advocatícios. O acórdão transitou em julgado para o Ministério Público em 28/08/2007 e para a defesa em 10/09/2007. Pacote 2755/2008. NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 26 de abril de 2016. Eu, Maria Alice Guimarães Motta Nakagomi, Kalnei Neiva Dias, Escrevente, pesquisei e providenciei a impressão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

FORO REGIONAL XI - PINHEIROS
1ª Vara Criminal
Rua Jericó, s/nº - 2º andar - Sala 202
Vila Madalena - SP - CEP 05435-040
MARIA ALICE GUIMARÃES MOTTA
Coordenadora
Matr. 800.880-0



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nº da Certidão 20160000785601

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, que contra: **ROBERTO CIVITA**, ou vinculado ao CPF de número **006.890.178-04**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: **W7ELGUIXBW4M X8ENHM X7ELGTIa5YANhNR**
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigillosos.
- f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 13 de abril de 2016 às 17h23min.

**Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2016.0000165898

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **ROBERTO CIVITA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **006.890.178-04**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. Esta certidão não abrange os processos em tramitação no sistema judicial eletrônico - PJe. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2016, às 17:32.

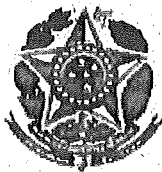
Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente;
- b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
- c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
- d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço <http://www.trf3.jus.br>, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **d488ee05 425e66b9 192fe2af 7259a496 22dec938**;



- g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTAVA QUITO com a Justiça Eleitoral na data do óbito registrado.

Eleitor: ROBERTO CIVITA

Inscrição: 006319870141

Zona: 251 Seção: 112

Município: 71072 - SÃO PAULO

UF: SP

Data de Nascimento: 09/08/1936

Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: SYLVANA ALCORSO

VICTOR CIVITA

Situação da inscrição: Cancelada

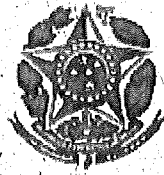
Certidão emitida às 16:25 de 13/04/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **/DSF.WIWO.+JTN.NNL2**

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR**, na data do óbito registrado, registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **ROBERTO CIVITA**
Inscrição: **006319870141** Zona: 251 Seção: 112
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de Nascimento: 09/08/1936 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: SYLVANA ALCORSO
VICTOR CIVITA

Certidão emitida às 16:27 de 13/04/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **NS2N.SNF1.CLØQ.SAZJ**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

SEQ. 3.582.212

Primeiro ¹⁰Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Nº. PEDIDO: 352-I/15

José Carlos Alves
TABELIÃO

Mário Rezende Maronec
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

T: 11 3113.6916 - Fax: 11 3113.6933 - cep 01317-000 - Av. Brigadeiro Luis Antonio, 371, Sobrelajeira - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA D A F É,

a pedido de: **THALISSA NAYARA DE LÍMA TERCARIOL**, RG 487276498,
que revistos os índices dos **LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS** a seu cargo, no período de **5 ANOS** anterior a 13 de abril de 2016, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de

ROBERTO* CIVITA*****

SPCFSUP DJWJUB

TQDGTVQ EKXKVC 43

CPF*006.890.178-04*****RG*16667852**

.....

Eu, **MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS**, conferi,
São Paulo, 15 de abril de 2016

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ
SP
MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 7.241.481

VALORES COBRADOS	
AO TABELIÃO:	***** 7,05
AO ESTADO:	***** 2,00
AO IJESP:	***** 1,03
AO REGISTRO CIVIL:	***** 0,37
AO TRIBUNAL JUSTICA:	***** 0,49
A SANTA CASA:	***** 0,07
IMPOSTO MUNICIPAL:	***** 0,14
MINISTÉRIO PÚBLICO:	***** 0,34
TOTAL:	***** 11,49

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protesto.com.br

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO

VERIFIQUE A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE [WWW.PROTESTOSP.COM.BR](http://www.protestosp.com.br) DIGITANDO 10210358221200015256

AS CUSTAS DEVIDAS POR QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO

ESTA CERTIDÃO SO SE REFERE AO NOME ENVIADO NA CRIAÇÃO DO PROTOCOLO. NÃO REPRESENTA O NOME DIFERENTES AINDA QUE PROTOCOLOS SEJEM IGUAIS OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

Tabelião de Protesto

ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

CERTIDÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

SEQ. 1.993.784

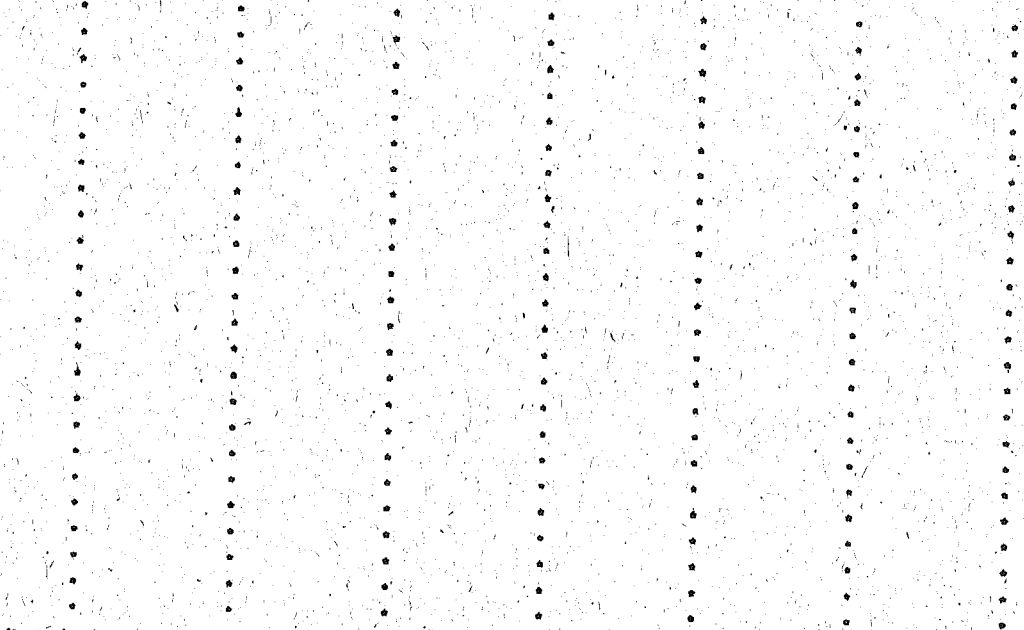
Nº. PEDIDO:352-1/15

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de 5 ANOS anteriores a 13 de abril de 2016, a pedido de THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOLE CPF 39441447838 RG 487276498, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:

ROBERTO* CIVITA*****
SPCFSUP DJWJUB
TQDGTVQ EKXKVC 43
CPF*00689017804*****RG*16667852**



Pesquisado por SELMA REGINA DE A. N. CORDEIRO

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 15 de abril de 2016

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP



BELMA CASSELLHAS - ESCRIVENTE AUTORIZADO - RG 6.922.281

CÓDIGO VERIFICADOR: 10210199378400015256

INQUILTAMENTOS	AO ESTADO	AO RP/SP	REG. CIVIL	TRIB. JUSTICA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MUN. PÚBLICO	TOTAL
***** 7,05	***** 2,00	***** 1,03	***** 0,37	***** 0,49	***** 0,07	***** 0,14	***** 0,34	***** 11,49

(AS CLÍSTAS DE VIDAS FORAM REEMBOLVIDAS POR GUÍA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.net.br
 VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
 PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO ACESSE O SITE www.2protestosp.com.br INFORMANDO O CÓDIGO VERIFICADOR



3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1 ANDAR - CENTRO - CEP 01005-010 - TELS. 3107-5033 3107-5634 3107-5035 3107-5636 FAX - SÃO PAULO - SP

CERTIDÃO

Nº. 00352-I/15
Folha (n) 00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO

C E R T I F I C A E D A F E

A PEDIDO DE THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL***CPF -39441447838*****
R.G- 487276498*****

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU
N ã o C o n s t a r P r o t e s t o

EM NOME DE ROBERTO CIVITA *****
***** SPCPSUP DJWJUB *****

CPF- 00689017804***** R.G- 16667852*****

No período de 05 ano(s) anterior(es) a 13 de abril de 2016.
Nada mais.

***** Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se
***** refere ao endereço de site na internet, INVALIDARÁ esta CERTIDÃO *****

Pesquisado por DALVA BALDAN, Escrevente.
Certidão conferida por DALVA BALDAN Escrevente.

São Paulo, 15 de abril de 2016.

Certidão Assinada Digitalmente por :

MARIA DE FATIMA BARBOSA

Escrevente

12E85ECAA19A3A317F03109A9D0B8FC5C8C323C5

Emolumentos	*****7,05
Estado	*****2,00
Carteira Serventia	*****1,03
Registro Civil	*****0,37
Tribunal	*****0,49
Ministério Público	*****0,34
Santa Casa	*****0,07
Imposto ao Município	*****0,14
Total.....	*****11,49

Os valores acima foram cobrados pela certidão.

- 1- VÁLIDO SOMENTE NO ORIGINAL.
- 2- As custas devidas foram recolhidas por guia.
- 3- Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e número(s) grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
- 4- A presente certidão refere-se a existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência do protesto em períodos anteriores.

Solicite Certidões dos dez Tabeliões de Protesto pela internet, no site: www.protasto.com.br

Esta certidão só se refere ao(s) nome(s) e ao(s) número(s) grafado(s), não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia

Para conferir a originalidade, acesse o site www.protasto.com.br e informe o código: 201604131511196

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

4

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 3615954

CERTIDÃO

O 4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ, a pedido de: THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL, CPF 39441447838 RG 487276498, que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de

ROBERTO * CIVITA *****

SPCFSUP DJWJUB

TQDGTVQ EKXKVC 43

CPF*00689017804*****RG*16667852**

no período de 5 ANOS anterior a 13 de abril de 2016

Pesquisado por VALQUIRIA NORBERTO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

SAO PAULO, 15 de abril de 2016

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SAO PAULO - SP



VALQUIRIA NORBERTO - ESCRIVENTE - RG 17.590.509

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
Para consultar a autenticidade desta, através do código 10210361595400015256, acesse www.quartoprotestosp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	ADPESP	REG. CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTERIO PUBLI.	TOTAL
***** 7,05	***** 2,00	***** 1,03	***** 0,37	***** 0,49	***** 0,07	***** 0,14	***** 0,34	***** 11,49

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SO SE REFERE AO NOME E NUMEROS COMO NELA GRAFADOS. NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES, OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 182 - SÃO PAULO - CAPITAL



Dr. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*A*01*

000352 - 1 / 15

CERTIDÃO NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE
CINCO ANOS ANTERIORES À 13 DE ABRIL DE 2016, DELES VERIFICOU NÃO CONSTAR
PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

***** ROBERTO CIVITA*****

***** SPCFSUP DJWJUB*****

***** CPF -00689017804 ***** RG. -16667852 *****

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.
ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU
RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL
RG. 487276498

Eu, ROBERTO DE SOUZA Escrevente autorizado(a), pesquisei e conferi.

Eu, FRANCISCO E. V. FILOMENO Substituto do Tabelião assino

SÃO PAULO, 15 de ABRIL de 2016

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP

PJ
SP
FRANCISCO E. V. FILOMENO - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 3.569.829

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Min.Público	Santa Casa	ISS	TOTAL RECEBIDO
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protestosp.com.br

VALIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br, em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 1127277



6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SÃO PAULO - SP - Tel.: (011) 3104-5483

MARIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3688139

CERTIDÃO

O 6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: **THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL**, CPF 39441447838 RG 487276498, que revisou os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

ROBERTO CIVITA*****

SPCFSUP DJWJUB

TQDGTVO EKXKVC 44

CPF*00689017804*****RG*16667852**

no período de CINCO ANOS anteriores a 14 de abril de 2016.

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Resquisado por: ANTONINO AP. PORTELLA

São Paulo, 15 de abril de 2016

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP



ANTONINO APARECIDO PORTELLA RG 12.918.329-4 - ESCRIVENTE

Verifique a veracidade da certidão através do código: 10210368813900015256 site: www.6protsp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
.....	7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34
.....								11,45

Informações importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guila.
- Verificar a sequência alfabética do nome certificado.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na Internet, invalidará esta certidão.
- Para solicitar certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.net.br

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA

DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, CERTIFICA E DÁ FÊ, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de 5 ANOS anterior a 14 de abril de 2016, em nome de:

ROBERTO CIVITA

CPF 00689017804 RG 16667852

Pedido formulado por: THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL - RG 487276498

Pesquisado por: DANIELA DEL VECCHIO B. DIAS

São Paulo, 15 de abril de 2016.



Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site: www.protesto.com.br

Verifique o código de veracidade: **10210367946200015256** no site: www.7protsp.com.br

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Prev.	Sinoreg	Trib. Just.	Sia.Cosa	Imposto Municipal	Ministerio Público	Total
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

Qualquer rasura, apagamento ou calímba, especialmente no que se refere ao endereço de site na Internet, INVALIDARÁ esta certidão.

8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Rua Quinze de Novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2016.04.15/100352

CERTIDÃO

O 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL, RG 487276498, que pesquisados os Índices de protestos, no período de CINCO ANOS, anterior a 13/04/2016, em nome de:

ROBERTO CIVITA

CPF 00689017804 - RG 16667852



67

NÃO CONSTA PROTESTO

* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *

Eu, Emília Kimie Morishita - Escrevente autorizado(a), conferi.
Eu, Carlos Roberto de Barros Gouvêa - Tabelião Substituto subscrevo e assino.
São Paulo, 15 de Abril de 2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS
TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL JUSTICA	AO MINISTÉRIO PÚBLICO	A STA.CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

CUSTAS RECOLHIDAS POR GUIA

Solicite certidões dos dez Tabeliões de Protesto pelo site: www.protestosp.com.br

ESTA CERTIDÃO SE REFERE SOMENTE AOS(NOS) NOME(S) E AOS(NOS) NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS, NÃO ABRAZANDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Roberto de Barros Gouvêa. Verifique a autenticidade desta certidão no site: <http://www.8protestosp.com.br>

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA FONE (11) 3293-3400 - SÃO PAULO - SP
BENEDICTO SILVEIRA FILHO
Tabelião

EDUARDA SILVEIRA
Tabela Substituta

00362 - 1 / 15

15/04/2016

Código de Autenticidade: 160233047783215

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO

CERTIFICA E DA FÉ.

A pedido de THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL, RG 487276498 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS, anterior a 13/04/2016, em nome de:

ROBERTO CIVITA

CPF 006.890.178-04 RG 16667852

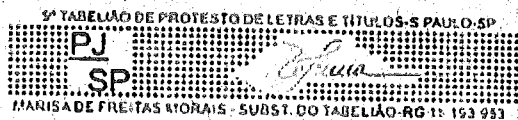
NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *

Eu, Marisa de Freitas Moraes - Substituta do Tabelião, Subscrovo e Assino.

Eu, José Geraldo de Oliveira - Escrevente Autorizado, conferi.

SÃO PAULO, 15 DE ABRIL DE 2016



EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	ISS	FEDMP	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

- 1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
- 2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
- 3) Verifique a autenticidade da certidão em www.nonoprotestosp.com.br através do código de autenticidade acima indicado.
- 4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e número(s) nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
- 5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

15/04/2016 09:46:27

Solicite certidões dos dez Tabeliões de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

FOLHA 1 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REPERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Siscert Informática Ltda.

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL



10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10psp.com.br

Nº do Pedido : 2016.04.15/00352

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de **THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL, RG 487276498, CPF 39441447838** que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS, anterior a 13/04/2016, em nome de:

ROBERTO CIVITA
CPF 006.890.178-04 RG 16667852

NÃO CONSTA PROTESTO

*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*

Eu, Bernadete Dias Batista de Souza - Escrevente Autorizado(a), pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 15 DE ABRIL DE 2016

Documento Assinado Digitalmente por

BERNADETE DIAS BATISTA DE SOUZA:08874752806

Copieado digitalmente por BERNADETE DIAS BATISTA DE SOUZA:08874752806
Data: 20/04/2016 11:50:26:45
Endereço: 10º Tabelião de Protestos de São Paulo
Cidade: São Paulo, SP

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10psp.com.br, informando o código: **160416557087**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTACASA	IMPOSTO MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

- 1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL. 15/04/2016 09:38:48
- 2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
- 3) Esta certidão se refere somente ao(a) nome(a) e número nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
- 4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
- 5) Solicite certidões dos dez Tabeliões do Protesto pela internet, no SITE : www.protsato.com.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
33ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 11º andar - salas nº 1123/1125, Centro - CEP
01501-900, Fone: (11) 2171.6228, São Paulo-SP - E-mail:
sp33cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Robert Antonio Brito da Silva, Escrivão do Cartório da 33ª Vara Cível do Foro Central Cível, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0166496-64.2010.8.26.0100 - **CLASSE - ASSUNTO:** Procedimento Sumário - Obrigações

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/07/2010 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 10.000,00

REQUERENTE(S):

Espólio Roberto Teixeira, R PADRE JOAO MANUEL, 755, 13º ANDAR, São Paulo-SP, CPF 335.451.038-20, RG 3104174

REQUERIDO(S):

Editora Abril S/A, AV NACOES UNIDAS, DAS, 7221, CHACARA ITAIM - CEP 04578-000, São Paulo-SP
Diego Escosteguy, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BL 02, QUADRA 701, SRTVS - ASA SUL - CEP 70340-906, Brasília-DF
Espólio de Roberto Civita, Avenida das Nações Unidas, 7221, 22º andar, setor A, Pinheiros - CEP 05425-070, São Paulo-SP, CPF 006.890.178-04, RG 61666785
Ativic S/A, AV NACOES UNIDAS, DAS, 7221, 23º ANDAR, JARDIM UNIVERSIDADE - CEP 05477-000, São Paulo-SP, CNPJ 02.291.096/0001-10
Mih Brazil Participações Ltda, AV NACOES UNIDAS, DAS, 7221, 6º ANDAR, JARDIM UNIVERSIDADE - CEP 05477-000, São Paulo-SP, CNPJ 07.921.963/0001-77

OBJETO DA AÇÃO:

Pretende o autor indenização por alegado uso de imagem e danos morais em decorrência da publicação de matéria jornalística pela revista Veja, nº 2.174, de 21/07/2010, intitulada "Os Piratas Voltaram".

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Processo Distribuído - 30/07/2010 16:30:01 - Processo Distribuído por Prevenção p/ 39ª. Vara Cível

Despacho Proferido - 06/08/2010 - Vistos. Considerando que os autos nº 05.091714 foi sentenciado e de acordo com a Sumula 235 do STJ não havendo na inicial elemento que justifique a distribuição deste feito por direcionamento a este Juízo, determino sua livre redistribuição.

Carga ao Distribuidor - 30/09/2010 15:13:05 - Carga ao Distribuidor sob nº 821458 - Motivo: redistribuição

Local Origem: 609-39ª. Vara Cível(Fórum Central Cível João Mendes Júnior)

Local Destino: 630-Distribuidor(Fórum Central Cível João Mendes Júnior)

Data de Envio: 30/09/2010

Data de Recebimento: 05/10/2010

Previsão de Retorno: Sem prev. retorno

Vol.: Todos

Processo Redistribuído - 05/10/2010 12:44:55 - Processo Redistribuído por Sorteio do F.C.Cv.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
33ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 11º andar - salas nº 1123/1125, Centro - CEP
01501-900, Fone: (11) 2171.6228, São Paulo-SP - E-mail:
sp33ev@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

João Mendes da 39ª Vara Cível (Nro.Ordem 1438/2010) p/ 33ª Vara Cível (Nro.Ordem 1793/2010) Motivo: Conf. Desp. fls.140 de 09.08.10

Carga à Vara Interna - 05/10/2010 13:35:15 - Carga à Vara Interna sob nº 821931 - Local
Origem: 630-Distribuidor(Fórum Central Cível João Mendes Júnior)

Local Destino: 603-33ª Vara Cível(Fórum Central Cível João Mendes Júnior)

Data de Envio: 05/10/2010

Data de Recebimento: 05/10/2010

Previsão de Retorno: Sem prev. retorno

Vol.: Todos

Despacho Proferido - 07/10/2010 - Emende o autor a inicial, dando à causa o valor correto, estimando, inclusive, os valores pretendidos a título de dano moral, em dez dias, recolhendo as custas remanescentes e, se o caso, alterando o rito para ordinário. Int.

Despacho Proferido - 11/05/2011 - Tendo em vista que, em ações de cobrança de condomínio, mensalidades escolares, telefone, água, cobrança de seguros, as designações de audiências, quando frustradas, prejudicam a celeridade do procedimento, converto o presente feito para o rito ordinário. Providencie o autor o recolhimento da taxa ou guia para expedição de Carta ou mandado de citação. Após, cite-se observadas as formalidades e advertências legais, para oferecer resposta em quinze dias. Int.

Despacho Proferido - 05/07/2011 - Tendo em vista que, em ações de cobrança de condomínio, mensalidades escolares, telefone e água, cobrança de seguros, as designações de audiências, quando frustradas, prejudicam a celeridade do procedimento, converto o presente feito para o rito ordinário. Cite-se, ficando o(a) ré(u) advertido(a) do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil. Servirá a presente, por cópia digitada, como carta de citação. Int.

Remessa - 13/03/2015 10:43:53 - Relação: 0057/2015

Teor do ato: Vistos. Folhas 570/571: expeça-se novo mandado de citação no endereço anteriormente diligenciado. Cumpra-se com as prerrogativas do artigo 172, § 2.º, do Código de Processo Civil. Suspeitando de ocultação, deverá o oficial de justiça proceder nos termos do artigo 227 e 228 do Código de Processo Civil. Int.

Advogados(s): Paulo Bezerra de Menezes Reiff (OAB 121729/SP), Alexandre Fidalgo (OAB 172650/SP), Ana Luísa Fagundes Rovai Hicau (OAB 172659/SP), Cristiano Zanin Martins (OAB 172730/SP), Roberto Teixeira (OAB 22823/SP), Ana Paula Fuliaro (OAB 235947/SP)

Petição - 19/01/2016 12:04:55 - Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Procedimento Sumário - Número: 80012 - Protocolo: FJM15014385548

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 28 de abril de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R\$ 25,00



**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO FORO REGIONAL XI - PINHEIROS
COMARCA DE SÃO PAULO**
Rua Jericó, s/nº - 2º andar - sala nº 202 - Vila Madalena - SP - CEP: 05435-040
Fone/Fax: (11) 3813-5932

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

MARIA ALICE GUIMARÃES MOTTA NAKAGOMI Coordenadora do Cartório da 1ª
Vara Criminal do Foro Regional XI - Pinheiros, na forma da lei,

CERTIFICA atendendo solicitação que, pesquisando dados do Processo nº
583.11.2006.001414 Controle nº 805/06-A, em que figura como Querelado, Roberto
Civita, R.G 1.666.785, verificou constar o seguinte:

Querelante: **LEONARDO DE REZENDE ATTUCHI**

Data da Distribuição: **22/05/2006**

Data do Delito: **22/02/2006**

Delegacia: **--**

Delito: **--**

Data da Queixa-Crime: **19/05/2006**

Data do Recebimento da Queixa-Crime: **--**

Artigo(s) Queixa-Crime: **art. 20, 21 e 22 da Lei nº 5.250/67**

Situação processual: Em 14/08/2006, reconhecida a ilegitimidade passiva dos querelados
Roberto Civita e Mauro Calliari, excluindo-os da ação penal privada. Em 16/10/2006 o
querelante interpôs recurso em sentido estrito. Em 07/11/2006, recebido o recurso como
de apelação. Em 09/02/2007, remetidos os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do
Estado de São Paulo. Em 03/04/2007, o querelante desistiu da apelação criminal. Em
19/06/2007, homologada a desistência da apelação criminal. Transitou em julgado em
10/07/2007. Pacote 654/07, NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 25 de
abril de 2016. Eu, Valnei Neiva Dias, Escrevente, pesquisei e providenciei a
impressão.

MARIA ALICE GUIMARÃES MOTTA NAKAGOMI

DIRETORA - MATRÍCULA 809.680

FORO REGIONAL XI - PINHEIROS
1ª Vara Criminal
Rua Jericó, s/nº - 2º andar - Sala 202
Vila Madalena - SP - CEP 05435-040
MARIA ALICE GUIMARÃES MOTTA
Coordenadora
Matr. 809.680-0



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO FORO REGIONAL XI - PINHEIROS
COMARCA DE SÃO PAULO
Rua Jericó, s/nº - 2º andar - sala nº 202 - Vila Madalena - SP - CEP: 05435-040
Fone/Fax: (11) 3813-5932

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

MARIA ALICE GUIMARÃES MOTTA NAKAGOMI Coordenadora do Cartório da 1ª
Vara Criminal do Foro Regional XI - Pinheiros, na forma da lei,

CERTIFICA atendendo solicitação que, pesquisando dados do Processo nº 011.00.019460-4
Controle nº 1149/00, em que figura como **Requerido, Roberto Civita, R.G. 1.666.785,**
jornalista, editor da revista **Veja**, verificou constar o seguinte:

Requerente: EDIR MACEDO BEZERRA

Data da Distribuição: 16/11/2000

Data do Delito: -,-

Delegacia: -,-

Delito: Pedido de Resposta

Artigo(s): -,-

Situação processual: Em 15/02/2001, Indeferido o pedido de resposta. Em 29/01/2002
negaram provimento ao recurso. O v. acórdão transitou em julgado no 21/04/2002.
Pacote 1927/02. NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 28 de abril de 2016.
Elv. Valnei Neiva Dias, Escrevente, pesquisei e providenciei a impressão.

MARIA ALICE GUIMARÃES MOTTA NAKAGOMI

DIRETORA - MATRÍCULA 809.680

FORO REGIONAL XI - PINHEIROS
1ª Vara Criminal

Rua Jericó, s/nº - 2º andar - Sala 2
Vila Madalena - SP - CEP 05435-040

MARIA ALICE GUIMARÃES MOTTA
Coordenadora
Matr. 809.680-0



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO FORO REGIONAL XI - PINHEIROS
COMARCA DE SÃO PAULO

Rua Jericó, s/nº - 2º andar - sala nº 202 - Vila Madalena - SP - CEP: 05435-040
Fone/Fax: (11) 3813-5932

CERTIDÃO DE OBJETO E FÊ

MARIA ALICE GUIMARÃES MOTTA NAKAGOMI Coordenadora do Cartório da 1ª
Vara Criminal do Foro Regional XI - Pinheiros, na forma da lei,

CERTIFICA atendendo solicitação que, pesquisando dados do Processo nº 001.02.0560875-
2 Controle nº 246/03, em que figura como Querelado, Roberto Civita, R.G 1.666.785,
Editor Presidente da Editora Abril, verificou constar o seguinte:

Querelante: **ORESTES QUERCIA**

Data da Distribuição: **26/02/2003**

Data do Delito: **16/10/2002**

Delegacia: **--**

Delito: **--**

Data da Queixa-Crime: **16/10/2002**

Data do Recebimento da Queixa-Crime: **--**

Artigo(s) Queixa-Crime: **--**

Situação processual: Em 02/07/2003, Rejeitada a Queixa-Crime com fundamento no art.
44 § 1º da Lei 5.250/67 e.e art. 43, I, II do CPP. Em 21/07/2003 Querelante recorreu.
Querelante interpôs Correição parcial. Juízo retratação: 28/07/2003 Mantida a decisão
da rejeição. Remetido ao TACRIM em 11/08/2003. Acórdão de 17/12/2003 Negado
provimento ao recurso. Transitou em julgado para o MP em 22/01/2004 e para as partes
em 18/02/2004. Da decisão que negou provimento ao recurso de apelação o querelante
interpôs recurso especial em 13/02/2004 e por decisão do 2º Vice Presidente do Tribunal
de Justiça em 16/02/2005, foi extinta a punibilidade dos querelados com fundamento nos
art. 107, IV, do CPP e 41 "caput" Lei nº 5250/67. Transitou em julgado em 28/02/2005.
Pacote 2447/06. NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 25 de abril de 2016.

Eu, Valnei Neiva Dias, Escrevente, pesquisei e providenciei a impressão.

MARIA ALICE GUIMARÃES MOTTA NAKAGOMI

DIRETORA - MATRÍCULA 809.080

FORO REGIONAL XI - PINHEIROS
1ª Vara Criminal
Rua Jericó, s/nº - 2º andar - Sala 202
Vila Madalena - SP - CEP 05435-040
MARIA ALICE GUIMARÃES MOTTA
Coordenadora
Matr. 809.080-0



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

FÓRUM REGIONAL XI - PINHEIROS,
Juízo de Direito DA 5ª. VARA CÍVEL
Comarca de SÃO PAULO
(EXTINTA 2ª VARA CRIMINAL)
Rua Jericó, S/N, (2º andar - sala 210)
Vila Madalena - Cap: 05435-040 - São Paulo - SP
Fone: (11) 3813-5564

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Dilma Soares Raposo, Escrivã-Diretora da 5ª. Vara Cível, Fórum Regional XI - Pinheiros, São Paulo, na forma da lei,

CERTIFICA atendendo solicitação que, pesquisando dados do processo Nº 011.00.017701-7, CTR 955/00, em que figura como autor **ROBERTO CIVITA**, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 17/10/2000
Data do Delito: 06/09/2000
Delegacia: Distribuidor
Petição de 16/10/00

Data da Denúncia: nada consta
Data do Recebimento da Denúncia: nada consta
Artigo(s) da Denúncia: Direito de resposta crime de imprensa
Vítima: Edir Macedo Bezerra
Co-réu: Editora Abril S/A

Situação processual: INDEFERIDO o pedido de resposta em 14/05/2001 (Dr. Antonio Carlos Alves Braga Junior), impondo ao requerente o pagamento de custas, despesas processuais e honorários no valor de R\$ 2.000,00. Recorreu o requerente em 24/05/2001. Remetido ao TACRIM em 13/06/2001 - Retornou em 29/05/02. Acórdão: da 16ª Câmara do TACRIM datado de 14/03/02, rejeitaram a preliminar de não conhecimento, e **NEGARAM PROVIMENTO** ao recurso. Transitou em julgado em 02/05/02 o Acórdão. Pacote: 2325/02.

O referido é verdade e dá fé. Em 25/04/2016 Eu, _____ Laura Maita Paulino da Costa, Escrevente, pesquisei e providenciei a impressão.

Dilma Soares Raposo
Escrivã-Diretora

AO ESTADO: ISENTO

RIKA NAKANISHI
Chefe de Seção Judiciário
Matr. 358.514



▼ MENU

Consulta de Processos do 2º Grau**Dados para Pesquisa**

Seção: Todas as seções ▼
 Pesquisar por: Número do Processo ▼
 Unificado Outros
 Número do Processo: 9123030-17.2003 8.26 0000

Dados do Processo

Processo: 9123030-17.2003.8.26.0000 (993.03.040528-6)
 Classe: Correição Parcial
 Área: Criminal
 Assunto: ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - PROCESSO SEM NATUREZA
 Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional de Pinheiros / 1ª Vara Criminal
 Números de origem: 02/050875 - 12075
 Distribuição: (Processo não distribuído)
 Volume / Apenso: 1 / 0
 Outros números: 00798443.3/8-0000-000, 12075, 0001.406899-1, 02/050875

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo Exibindo todas as partes. »Exibir somente as partes principais.

Parte/Parte: Orestes Quercia
 Advogado: Luciana Ribeiro Aro de Aquino (qte)
 Advogado: Alessandra Giovanoni Mendes (qte)
 Advogado: Beatriz Mafreles Frem Aun (qte)
 Advogado: Adriana Martins Sanchez (est-qte)
 Advogado: Lourival J. Santos (qdo)
 Advogado: Sonia Maria D elboux (qdo)
 Advogado: Alexandre Fidalgo

Requerido: Julzo da Comarca
 Querelado: Roberto Civita
 Querelado: Alexandre Secco
 Querelado: Sandra Brasil
 Querelado: Tales Alvarenga
 Querelado: Thomaz Souto Correa

Movimentações Exibindo todas as movimentações. »Listar somente as 5 últimas.

Data	Movimento
01/03/2004	Andamento Migração TACRIM VARA DE ORIGEM
18/02/2004	Andamento Migração TACRIM 2.DTSJ/3-PROC.RECURSO/REMESSA
18/02/2004	Andamento Migração TACRIM 1.DTSJ/3 - TRÂNSITO EM JULGADO
13/02/2004	Andamento Migração TACRIM 1.DTSJ/3-INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃOS - OCORREU O TRÂNSITO EM JULGADO PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO, EM 22.01.04.
12/02/2004	Andamento Migração TACRIM 1.DTSJ/1-ENTR.AUTOS NAO ORIG.
08/01/2004	Andamento Migração TACRIM 1.DTSJ/3-INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃOS - JUNTADO O PROTOCOLADO NÚMERO 9374 EM 12.02.04.

06/05/2016

Portal de Serviços e-SAJ

07/01/2004	Andamento Migração TACRIM PROCURADORIA - CIÊNCIA ACÓRDÃO
06/01/2004	Andamento Migração TACRIM 1.DTSJ/3-INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃOS
06/01/2004	Andamento Migração TACRIM 4.DTSPD-IMAGEM E MICROFILMES - Rolo/Flash: 2027/1536 fls.
05/01/2004	Andamento Migração TACRIM 1.DTSJ/3-INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃOS
05/01/2004	Andamento Migração TACRIM CARTÓRIO - 5ª UN.JUDICIÁRIA
17/12/2003	Andamento Migração TACRIM ACÓRDÃO - 5ª UN.JUDICIÁRIA
17/12/2003	Andamento Migração TACRIM SALA SESSÃO- 5ª UN.JUDICIÁRIA - - NEGARAM PROVIMENTO. V.U.
09/12/2003	Andamento Migração TACRIM JULGAMENTO - 5ª UN.JUDICIÁRIA
09/12/2003	Andamento Migração TACRIM MOVIMENTAÇÃO- 5ª UN.JUDICIÁRIA - BRENO GUIMARÃES
19/11/2003	Andamento Migração TACRIM JUIZ RELATOR - ESTUDOS - BRENO GUIMARÃES
19/11/2003	Andamento Migração TACRIM MOVIMENTAÇÃO- 5ª UN.JUDICIÁRIA
07/11/2003	Andamento Migração TACRIM 3.DTSJ/1 - DISTRIBUIÇÃO
15/09/2003	Andamento Migração TACRIM PROCURADORIA - PARECER
02/09/2003	Andamento Migração TACRIM Data de Entrada
02/09/2003	Dados inconsistentes da migração Dados do 1º grau: - Número: 02/050875 - 12075; - Vara: S.PAULO-F.R, XI-PINHEIROS - 1. V.C.; - Juiz:

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
8ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 7º andar - salas nº 711/713, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6101, São Paulo-SP - E-mail: msegundo@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Marley de Fatima Costa Sêgundo, Escrivã do Cartório da 8ª Vara Cível do Foro Central Cível, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0235759-57.2008.8.26.0100 - **CLASSE - ASSUNTO:** Procedimento Comum - Indenização por Dano Moral

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/12/2008 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 1.000,00

REQUERENTE(S):

Luis Roberto Demarco Almeida,

REQUERIDO(S):

Editora Abril S/A, Av. Otaviano Alves de Lima, 4400, Nossa Senhora do Ó, São Paulo-SP

OBJETO DA AÇÃO:

Objeto da Ação << Nenhuma informação disponível >>

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Processo Distribuído - 19/12/2008 10:59:01 - Processo Distribuído por Sorteio p/ 8ª. Vara Cível
Incidente Processual - 04/03/2009 - Incidente Processual 583.00.2008.235759-9/000001-000
Instaurado em 04/03/2009 Despacho Proferido - 06/03/2009 - " Fls 34/37: Em razão do contido à fls 33, torno sem efeito a certidão no que tange ao decurso do prazo para os requeridos apresentarem defesa. No mais, cumpra-se a determinação de fls 39 dos autos em apenso. Int. SP 09/03/2009. Juiz(a) de Direito Despacho Proferido - 09/03/2009 - Consabido que a oposição de exceção de incompetência suspende o processo e, por conseguinte, a fluência dos prazos em geral, que somente retomarão seu curso após o julgamento definitivo do incidente, a teor do disposto nos artigos. 265, III, e 306, ambos do CPC. Além disso, conforme já afirmou o STJ, a suspensão se dá de forma automática, independente do recebimento da exceção pelo Magistrado (STJ-3ª turma, REsp. 243.492-MS, rel. Min. Nancy Andrighi). Sendo assim, aliado ao conteúdo da certidão de fls. 33 (segunda parte), torno sem efeito o teor da certidão, lavrada à fls. 33, no que concerne à parte que certificou o decurso do prazo para a apresentação de defesa. No mais, cumpra-se a determinação de fls. 39 dos autos em apenso. Incidente Recursal - 03/04/2009 - Incidente Recursal 583.00.2008.235759-0/000002-000 Instaurado em 03/04/2009 Data da Publicação SIDAP - 11/12/2009 - **VISTOS. JULGO EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO**, por ilegitimidade passiva em relação aos réus **ROBERTO CIVITA e MÁRIO SABINO** e, no mais, **JULGO IMPROCEDENTE** a ação, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Pela sucumbência, o autor vencido arcará com as custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo por equidade em R\$5.000,00, nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, ante o trabalho desenvolvido pelos causídicos e a complexidade da matéria. Para fins de recurso, mantenho o valor atribuído à causa, para fins de recurso, nos termos da Lei Estadual nº 11.608/2003. P. R. I. C. São Paulo, 8 de dezembro de 2009. Fernanda Gomes Camacho Juíza de Direito Custas do preparo R\$ 79,25, porte e remessa R\$ 41,92 I. Custas do preparo R\$ 79,25, porte e remessa R\$ 41,92 Alteração de Averbação de Sentença - 11/01/2010 - Averbação nº 91/2009 do Tipo **Embargos** de Declaração registrada em 12/01/2010 no livro nº 152 às Fls. 298/299: **Vistos. I** Trata-se de embargos de declaração opostos por **EDITORIA ABRIL S/A e OUTROS** nos autos da ação que lhe move **LUÍS ROBERTO DEMARCO ALMEIDA.**, alegando, em síntese, que houve omissão quanto à atualização monetária e incidência de juros sobre os honorários advocatícios arbitrados em favor dos embargantes (fls. 270/272). É o relatório. **II - FUNDAMENTO e DECIDO:** Assiste razão aos embargantes, pois houve omissão quanto ao termo inicial da incidência de correção monetária e juros sobre o valor arbitrado a título de honorários advocatícios. **III.** Assim, **CONHEÇO e ACOLHO** os embargos de declaração, para



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
8ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 7º andar - salas nº 711/713, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6101, São Paulo-SP - E-mail: msegundo@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

o fim de constar na sentença recorrida: III. Diante do exposto e do mais que dos autos consta, JULGO EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, por ilegitimidade passiva em relação aos réus ROBERTO CIVITA e MÁRIO SABINO e, no mais, JULGO IMPROCEDENTE a ação, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Pela sucumbência, o autor vencido arcará com as custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo por equidade em R\$5.000,00, nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, mais correção monetária pelos índices da tabela prática do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, desde a sentença e juros moratórios de 1% ao mês, a partir do 15º dia após o trânsito em julgado do título executivo judicial, ante o trabalho desenvolvido pelos causídicos e a complexidade da matéria. Para fins de recurso, mantenho o valor atribuído à causa, para fins de recurso, nos termos da Lei Estadual nº 11.608/2003 Mantida, no mais, a sentença recorrida. IV - Recebo a apelação de fls. 274/288, nos efeitos devolutivo e suspensivo. À parte contrária, para contrarrazões. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (1ª a 10ª Câmara de Direito Privado). P. R. I. C. São Paulo, 11 de janeiro de 2010. Juíza de Direito. Despacho Proferido - 22/02/2010 - Vistos. Fls. 274/431: Recebo o recurso de apelação, em ambos os efeitos. Vista à parte contrária. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça ? Seção de Direito Privado 1ª à 10ª Câmaras, para julgamento do recurso, com as nossas homenagens. Int. São Paulo, 23 de fevereiro de 2010. Juíza de Direito Remessa ao Setor - 25/02/2010 - Remetido ao Tribunal de Justiça ? Seção de Direito Privado 1ª à 10ª Câmaras Tribunal de Justiça Seção de Direito Privado 1ª à 10ª Câmaras Despacho Proferido - 02/09/2011 - Vistos, Aguarde-se por 6 meses o julgamento do recurso pendente. Decisão - 20/08/2015 12:17:21 - Vistos. Aguarde-se por um ano o julgamento do recurso pendente. Decisão - 04/03/2016 12:30:06 - Fls 660: Vistos. Cumpra-se o v. Acórdão. Nada sendo requerido em 15 dias, arquivem-se os autos. Intime-se. Decisão - 19/04/2016 11:21:32 - Fls 668: Vistos. Em cumprimento ao acórdão, tornem os autos ao Eg. Tribunal de Justiça, com nossas homenagens de estilo. Int.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 29 de abril de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: R\$19,40



▼ MENU

Consulta de Processos do 2º Grau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0006565-49.2001.8.26.0000 (993.01.006565-0) Julgado

Classe: Apelação
Área: Criminal

Assunto: ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - PROCESSO SEM NATUREZA

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional de Pinheiros / 1ª Vara Criminal

Números de origem: 00/019460 - 11551

Distribuição: (Processo não distribuído)

Volume / Apenso: 1 / 0

Outros números: 00727666.3/0-0000-000, 11551, 0001.264415-8, 00/019460

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª Instância para este processo.

Partes do Processo Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Apelante: Edir Macedo Bezerra
 Advogado: Dennis Benaglia Munhoz
 Advogado: Robson Pinheiro Rondini
 Advogado: Renato Gugliani Herani
 Advogado: Simone Galhardo
 Advogado: Daniela L. G. Benaglia Munhoz
 Advogado: Lourival Jose dos Santos
 Advogado: Luiz Carlos Paschoalique
 Advogado: Djair de Souza Rosa
 Advogado: Sonia Maria D elboux
 Advogado: Jose Geraldo Antonio de Barros
 Advogado: Luisa Crema
 Advogado: Katia Zambrano
 Advogado: Luis Fernando Arbex
 Advogado: Karla Roberta Bernardo
 Advogado: Vera Ligia Teixeira Leitao
 Advogado: Adelina Romeiro Amaral Varela Alcover
 Advogado: Laura Cristina Sanches Colucci
 Advogado: Elisa Rodrigues Alves Larroude
 Advogado: Alexandre Fidalgo
 Advogado: Maria Angelica Vieira Steiner (est)
 Advogado: Paulo Henrique de Souza Rocha (est)

Apelado: Roberto Civita
 Advogado: Dennis Benaglia Munhoz
 Advogado: Robson Pinheiro Rondini
 Advogado: Renato Gugliani Herani
 Advogado: Simone Galhardo
 Advogado: Daniela L. G. Benaglia Munhoz
 Advogado: Lourival Jose dos Santos
 Advogado: Luiz Carlos Paschoalique
 Advogado: Djair de Souza Rosa
 Advogado: Sonia Maria D elboux
 Advogado: Jose Geraldo Antonio de Barros
 Advogado: Luisa Crema
 Advogado: Katia Zambrano
 Advogado: Luis Fernando Arbex

Advogado: Karla Roberta Bernardo
Advogado: Vera Ligia Teixeira Leitao
Advogado: Adeliãa Romeiro Amaral Varella Alcover
Advogado: Laura Cristina Sanches Colucci
Advogado: Elisa Rodrigues Alves Larroude
Advogado: Alexandre Fidalgo
Advogado: Maria Angelica Vieira Steiner (est)
Advogado: Paulo Henrique de Souza Rocha (est)

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
08/05/2002	Andamento Migração TACRIM VARA DE ORIGEM
22/04/2002	Andamento Migração TACRIM 2.DTSJ/3-PROC.RECURSO/REMESSA
22/04/2002	Andamento Migração TACRIM 1.DTSJ/3 - TRÂNSITO EM JULGADO
21/03/2002	Andamento Migração TACRIM 1.DTSJ/3-INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃOS
21/03/2002	Andamento Migração TACRIM TRÂNSITO EM JULGADO PARA M.P.

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI


[MENU](#)

Consulta de Processos do 2º Grau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0052286-19.2004.8.26.0000 (993.04.052286-2) Julgado

Classe: Apelação
Área: Criminal

Assunto: ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - PROCESSO SEM NATUREZA

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional de Pinheiros / 1ª Vara Criminal

Números de origem: 02/050875 - 12075

Distribuição: (Processo não distribuído)

Volume / Apenso: 2 / 0

Outros números: 00811440.3/7-0000-000, 12075, 0001.435111-1, 02/050875

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Apte/Qte: Orestes Quercia
Advogado: Luciana Ribeiro Aro de Aquino (qte)
 Advogado: Lourival Jose dos Santos
 Advogado: Alexandre Fidalgo
 Advogado: Sonia Maria D elboux (qdo)
 Advogado: Maria Fernanda Valano dos Santos (qdo)
 Advogado: Cynthia de Mendonca Romano (est-qdo)
 Advogado: Vera Ligia Teixeira Leitao (qdo)
 Advogado: Mariana Spoto Cobra (est-qdo)
 Advogado: Ana Rita de Souza Dutra (est-qdo)

Apelado: Ministério Público

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
14/09/2004	Andamento Migração TACRIM 2.DTSJ/3-PROC.RECURSO/REMESSA
13/09/2004	Andamento Migração TACRIM 1.DTSJ/3-INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃOS
13/09/2004	Dados inconsistentes da migração Dados do Processo: - Magistrado: - Competência: 0 Dados de Parte: - Município: 0 - Profissão: 0 - ESAJRAMOATIVIDADE: 0 Dados de Condenação (Parte: (querelante) Orestes Quercia); - Complemento da Parte: 0 - Município: 0 - Profissão: 0 - ESAJRAMOATIVIDADE: 0 Dados de Outros Nomes (Parte: (querelado) Roberto Civita); Dados de Condenação (Parte: (querelante) Orestes Quercia); - Complemento da Parte: 0 - Município: 0 - Profissão: 0 - ESAJRAMOATIVIDADE: 0 Dados de Outros Nomes (Parte: (querelado) Thomaz Souto Corrêa Neto); Dados de Condenação (Parte: (querelante) Orestes Quercia); - Complemento da Parte: 0 - Município: 0 - Profissão: 0 - ESAJRAMOATIVIDADE: 0 Dados de Outros Nomes (Parte: (querelado) Sergio Alexandre Secco); Dados de Condenação (Parte: (querelante) Orestes Quercia); - Complemento da Parte: 0 - Município: 0 - Profissão: 0 - ESAJRAMOATIVIDADE: 0 Dados de Outros Nomes (Parte: (querelada) Sandra Maria Brasil da Cruz); Dados de Condenação (Parte: (querelante) Orestes Quercia); - Complemento da Parte: 0 Advogados da Parte: Dados de Origem do Processo: - Foro: 0 - Magistrado: 0 - Vara: 0.0 - Número: 02/050875 - 12075; - Vara: S.PAULO-F.R. XI-PINHEIROS - 1. V.C.; - Juiz: Dados de Movimentações: Dados de Assunto:

31/08/2004

Andamento Migração TACRIM
PROCESSO RETIRADO P/ ADVOGADO

25/08/2004

Andamento Migração TACRIM
1. DTSJ/3-INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃOS - OCORREU O TRÂNSITO EM JULGADO PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO, EM 08.09.2004, -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X- TRÂNSITO EM RELAÇÃO AOS QUERELADOS OCORRIDO EM 13.09.2004.

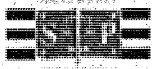
Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Data	Tipo
13/09/2004	Recurso Especial Criminal (Petição Avulsa)

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



MENU

Consulta de Processos do 2º Grau

Dados para Pesquisa

Seção:	Selecione a Seção ▼
Pesquisar por:	Número do Processo ▼
	<input checked="" type="radio"/> Unificado <input type="radio"/> Outros
Número do Processo:	<input type="text" value="8.26"/>

Dados do Processo

Processo: 0155622-24.2013.8.26.0000 Julgado
Classe: Agravo de Instrumento
 Área: Cível
Assunto: DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Indenização por Dano Moral - Direito de Imagem
Local Físico: 15/09/2015 00:00 - Sem local físico definido
Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Cível / 33ª Vara Cível
Números de origem: 0166496-64.2010.8.26.0100
Distribuição: 2ª Câmara de Direito Privado
Relator: JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS
Volume / Apenso: 3 / 0
Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Recursos / SJ 3.1.7 - Serv. de Proces. Rec. aos Trib. Sup. Dir. Privado 1.
 Remessa: 16/02/2016
 Destino: Foro / Foro Central Cível - Recebimento: 16/02/2016

Apenso / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª Instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Agravante: Roberto Teixeira
 Advogado: Roberto Teixeira
 Advogado: Cristiano Zanin-Martins
Agravado: Editora Abril S/A
 Advogado: Alexandre Fidalgo
 Advogada: Ana Paula Fuliaro
 Advogado: Flavio Pereira Lima

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
15/02/2016	Recebidos os Autos do Posto de Digitalização pelo Processamento de Recursos
03/07/2015	Documento Juntado protocolo nº 2015.00262540-2, referente ao processo 0155622-24.2013.8.26.0000/90003 - Contraminuta
19/03/2015	Documento Juntado protocolo nº 2014.00767352-7, referente ao processo 0155622-24.2013.8.26.0000/90002 - Agravo em Recurso Especial
14/05/2014	Documento Juntado protocolo nº 2014.00249062-2, referente ao processo 0155622-24.2013.8.26.0000/90001 - Contra-Razões
21/02/2014	Documento Juntado protocolo nº 2014.00066241-4, referente ao processo 0155622-24.2013.8.26.0000/90000 - Recurso Especial Cível (Petição Avulsa)

Subprocessos e Recursos

Recebido em	Classe
26/08/2013	Agravo Regimental

Petições diversas

Data	Tipo
05/02/2014	Recurso Especial Cível (Petição Avulsa)
22/04/2014	Contra-Razões
26/11/2014	Agravo em Recurso Especial
13/05/2015	Contramínuta

[Voltar para os resultados da pesquisa](#)

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI


[MENU](#)

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:	<input type="text" value="Foro Central Cível"/>
Pesquisar por:	<input type="text" value="Número do Processo"/>
	<input checked="" type="radio"/> Unificado <input type="radio"/> Outros
Número do Processo:	<input type="text" value="0235759-57.2008"/> <input type="text" value="8.26"/> <input type="text" value="0100"/>

Dados do processo

Processo: 0235759-57.2008.8.26.0100 (583.00.2008.235759) Em grau de recurso
Classe: Procedimento Comum
 Área: Cível
Assunto: Indenização por Dano Moral.
Local Físico: 02/05/2016 00:00 - Tribunal de Justiça de São Paulo - TJ/SP 6ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO EM 02/05//2016
Distribuição: 19/12/2008 às 10:59 - Livre
 8ª Vara Cível - Foro Central Cível
Controle: 2008/002610
Juiz: Vanessa Ribeiro Mateus
Valor da ação: R\$ 1.000,00

Partes do processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Reqte: Luís Roberto Demarco Almeida
 Advogada: Claudia Aparecida de Andrade
 Advogado: Henry Gotlieb

Reqdo: Editora Abril S/A
 Advogado: Lourival Jose dos Santos
 Advogado: Alexandre Fidalgo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
02/05/2016	Remetidos os Autos para o Tribunal de Justiça - Seção de Direito Privado TJ/SP 6ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO EM 02/05//2016
02/05/2016	<input type="checkbox"/> Certidão de Objeto e Pé Expedida Certidão - Objeto e Pé - Cível
27/04/2016	Certidão de Publicação Expedida Relação :0173/2016 Data da Disponibilização: 27/04/2016 Data da Publicação: 28/04/2016 Número do Diário: 2103 Página: 165/172
19/04/2016	Remetido ao DJE Relação: 0173/2016 Teor do ato: Fls 668: Vistos. Em cumprimento ao acórdão, tornem os autos ao Eg. Tribunal de Justiça, com nossas homenagens de estilo. Int. Advogados(s): Claudia Aparecida de Andrade (OAB 162984/SP), Alexandre Fidalgo (OAB 172650/SP), Henry Gotlieb (OAB 192751/SP), Lourival Jose dos Santos (OAB 33507/SP)
19/04/2016	<input type="checkbox"/> Decisão Proferida Fls 668: Vistos. Em cumprimento ao acórdão, tornem os autos ao Eg. Tribunal de Justiça, com nossas homenagens de estilo. Int.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
12/12/2008	Exceção de Incompetência - 00001 (1001499-18.2008.8.26.0100)
12/12/2008	Agravo de Instrumento - 00002 (1000963-07.2008.8.26.0100)

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
01/05/2012	Inicial	Indenização (Ordinária)	Cível	-
01/05/2012	Correção	Procedimento Comum	Cível	-
25/10/2012	Evolução	Procedimento Comum	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



▼ MENU

Consulta de Processos do 2º Grau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0348482-91.2009.8.26.0000 (994.09.348482-3) Encerrado

Classe: Agravo de Instrumento
Área: Cível

Assunto: ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - USO INDEVIDO DE IMAGEM

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Cível / 8.VARA CIVEL

Números de origem: 235759/2008

Distribuição: 6ª Câmara de Direito Privado

Relator: VITO GUGLIELMI

Volume / Apenso: 1 / 0

Outros números: 0641773.4/6-00, 261008, 0002.357590-8

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª Instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Agravante: Luis Roberto Demarco Almeida
Advogado: Henry Gotlieb

Agravado: Editora Abril S A
Advogado: Alexandre Fidalgo
Advogado: Cynthia de Mendonça Romano

Interessado: Roberto Civita

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
14/08/2009	Situação de Encerrado <i>CERTIDÃO TRANSITO EM JULGADO E REMESSA À VARA DE ORIGEM</i>
23/06/2009	Movimentações Diversas <i>ACORDAO DISPONIBILIZADO (PUBLICADO EM 24/06) SL. 411</i>
19/06/2009	Publicado Acórdão <i>NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, V.U. ACORDAO REGISTRADO SOB N: 0002346491 C/ 6 FLS. (ART.511 CPC: EVENTUAL RECURSO - SE AO STJ: CUSTAS R\$100,00 - COD. 18832-8 E PORTES DE REMESSA E RETORNO COD. 10825-1 (AMBOS GUIA GRU NO SITE WWW.STJ.GOV.BR) - BCO DO BRASIL - RES N. 1/2008 DO STJ - DJU 18/01/2008; SE AO STF: CUSTAS R\$ 117,01 - GUIA DARF - COD. 1505 E PORTES DE REMESSA E RETORNO - GUIA FEDTJ COD.140-6 - BCO NOSSA CAIXA OU INTERNET - RESOLUCAO 389/2009 DO STF).</i>
05/06/2009	Movimentações Diversas <i>ACORDAO RECEBIDO DO REGISTRO EM 04/06 - SL. 411</i>
01/06/2009	Diário Oficial - Registro de Acórdão <i>ACORDAO REGISTRADO SOB NR 02346491, C/ 06 FLS.</i>

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



v MENU

Consulta de Processos do 2º Grau

Dados para Pesquisa

Seção:	Todas as seções ▼
Pesquisar por:	Número do Processo ▼
	<input checked="" type="radio"/> Unificado <input type="radio"/> Outros
Número do Processo:	0493397-05,2010 8,26 0000

Dados do Processo

Processo: 0493397-05,2010,8.26.0000-(990,10,493397-8) Encerrado
Classe: Agravo de Instrumento
 Área: Cível
Assunto: DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Indenização por Dano Moral - Direito de Imagem
Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Cível / 33ª Vara Cível
Números de origem: 583.00.2010.166496-3/000000-000
Distribuição: 2ª Câmara de Direito Privado
Relator: JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS
Volume / Apenso: 3 / 0
Outros números: 1793/2010
Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.1.1.2 - Serv. de Proces. da 2ª Câmara de Dir. Privado. Remessa: 15/04/2011
 Destino: Foro / Foro Central Cível. Recebimento: 15/04/2011

Apenso / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª Instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Agravante: Roberto Teixeira
 Advogado: Roberto Teixeira
 Advogado: Cristiano Zanin Martins
Agravado: Editora Abril S/A

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
15/04/2011	Remetidos os Autos para Vara de Origem. <i>transitou em julgado em 11/03/2011</i>
24/02/2011	Publicado em <i>Disponibilizado em 23/02/2011 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 899</i>
18/02/2011	Recebidos os Autos do Setor de Digitalização
10/02/2011	Remetidos os Autos para Processamento de Grupos e Câmaras
10/02/2011	Remetidos os Autos para Processamento de Grupos e Câmaras (Cancelada)

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	José Joaquim dos Santos (4438)
2º Juiz	José Roberto Bedrán

3º Juiz

Boris Kauffmann

Petições diversas**Data**

08/11/2010

Tipo

Comprova Art. 526 CPC

Julgamentos**Data**

01/02/2011

Situação do julgamento

Julgado

Decisão

Deram provimento ao recurso, V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



▼ MENU

Consulta de Processos do 2º Grau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 9171893-72.2001.8.26.0000 (993.01.014873-3)

Classe: Apelação
Área: Criminal

Assunto: ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - PROCESSO SEM NATUREZA

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional de Pinheiros / 2.VARA CRIMINAL

Números de origem: 00/017701 - 11897

Distribuição: (Processo não distribuído)

Volume / Apenso: 1 / 0

Outros números: 00735974.3/0-0000-000, 11897, 0001.281033-2, 00/017701

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª Instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Apelante: Edir Macedo Bezerra
 Advogado: Dennis Benaglia Munhoz
 Advogado: Robson Pinheiro Rondini
 Advogado: Renato Gugliano Herani
 Advogado: Simone Galhardo
 Advogado: Daniela L. Gugliano Benaglia Munhoz
 Advogado: Lourival Jose dos Santos
 Advogado: Luiz Carlos Paschoalique
 Advogado: Djalr de Souza Rosa
 Advogado: Sonia Maria D elboux
 Advogado: Jose Geraldo Antonio de Barros
 Advogado: Luisa Crema
 Advogado: Katia Zambrano
 Advogado: Luis Fernando Arbex
 Advogado: Karla Roberto Bernardo
 Advogado: Vera Ligia Teixeira Leitao
 Advogado: Adelina Romeiro Amaral Varella Alcover
 Advogado: Laura Cristina Sanches Colucci
 Advogado: Elisa Rodrigues Alves Larroude
 Advogado: Alexandre Fidalgo
 Advogado: Maria Angelica Vieira Steiner (est)
 Advogado: Paulo Henrique de Souza Rocha (est)

Apelado: Roberto Civita
 Advogado: Dennis Benaglia Munhoz
 Advogado: Robson Pinheiro Rondini
 Advogado: Renato Gugliano Herani
 Advogado: Simone Galhardo
 Advogado: Daniela L. Gugliano Benaglia Munhoz
 Advogado: Lourival Jose dos Santos
 Advogado: Luiz Carlos Paschoalique
 Advogado: Djalr de Souza Rosa
 Advogado: Sonia Maria D elboux
 Advogado: Jose Geraldo Antonio de Barros
 Advogado: Luisa Crema
 Advogado: Katia Zambrano
 Advogado: Luis Fernando Arbex

Advogado: Karla Roberto Bernardo
Advogado: Vera Ligia Teixeira Leitao
Advogado: Adéline Romeiro Amaral Varella Alcover
Advogado: Laura Cristina Sanches Colucci
Advogado: Elisa Rodrigues Alves Larroude
Advogado: Alexandre Fidalgo
Advogado: Maria Angelicá Vieira Steiner (est)
Advogado: Paulo Henrique de Souza Rocha (est)

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
22/05/2002	Andamento Migração TACRIM VARA DE ORIGEM
02/05/2002	Andamento Migração TACRIM 2.DTSJ/3-PROC.RECURSO/REMESSA
02/05/2002	Andamento Migração TACRIM 1.DTSJ/3 - TRÂNSITO EM JULGADO
10/04/2002	Andamento Migração TACRIM 1.DTSJ/3-INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃOS
10/04/2002	Andamento Migração TACRIM TRÂNSITO EM JULGADO PARA M.P.

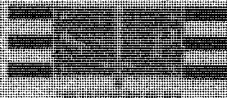
Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº 49289

FOLHA 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 09/05/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra:

ROBERTO CIVITA, RG: 16667852, CPF: 006.890.178-04, nascido em 09/08/1936, natural de São Paulo - SP, filho de **VICTOR CIVITA** e **SYLVANA ALCORSO**, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SP1 nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parelinhos e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponte somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

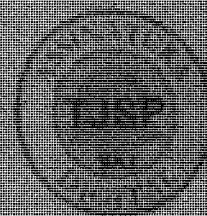
Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 10 de maio de 2016.

PEDIDO Nº:



3943951



Relativos ao Sr. Victor Civita:

3.7 – Certidão de distribuição cível e criminal, das Esferas Estadual, Federal (1º e 2º Instâncias) e criminal Eleitoral (Em caso positivo cível ou criminal, deverá juntar as certidões de objeto e pé);

3.8 – Certidões de Protesto de Títulos;

3.9 – Certidão Eleitoral.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9683477

FOLHA: 1/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 14/04/2016, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

VICTOR CIVITA, CPF: 040.666.138-37, conforme indicação constante do pedido de certidão.***

A seguinte distribuição:*****

SÃO PAULO

» Foro Central Cível - 5ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0053574-12.2012.8.26.0100. Ação: Divórcio Consensual. Assunto: Dissolução. Data: 16/10/2012. Repte: Susana Cassab Jeha.*****

CERTIFICA ainda que, em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal (RG ou CPF) na base de dados do distribuidor, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **VICTOR CIVITA**, não qualificado(a), as distribuições abaixo relacionadas, que podem referir-se a homônimos:*****

SÃO PAULO

» Foro Central Cível - 4ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0421861-23.1990.8.26.0100 (000.90.421861-9) Situação: Arquivado. Ação: Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento. Assunto: Administração de Herança. Data: 03/09/1990. Repte: ROBERT CIVITA.*****

» Foro Central Cível - 4ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0519436-31.1990.8.26.0100 (000.90.519436-9) Situação: Arquivado. Ação: Inventário. Assunto: Inventário e Partilha. Data: 05/09/1990. Repte: RICHARD CIVITA.*****

SÃO SEBASTIÃO

» Foro de São Sebastião - 2ª Vara Cível. Processo: 0000580-16.2003.8.26.0587 (0000580-16.2003.8.26.0587). Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 24/04/2003. Repte: COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.4.1 - Serviço de Certidão Estadual Cível.

PEDIDO Nº:

7471627




 Susana Rychzak Lopes
 Supervisora de Serviço SPI 3.4.1



13/04/2016

7471627

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9683477

FOLHA: 2/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 15 de abril de 2016.

Susana Ryczak Lopes
Supervisora de Serviço SPI 3.4.1

PEDIDO Nº:

7471627





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO
FORO DE SÃO SEBASTIÃO
2ª VARA CÍVEL

Rua Emídio Orselli, 333, ., Varadouro - CEP 11600-000, Fone: (12)
 3892-2561, Sao Sebastiao-SP - E-mail: saoseba2cv@tjsp.jus.br
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Marcos Miranda dos Santos, Escrivão do Cartório da 2ª Vara Cível do Foro de São Sebastião, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0000580-16.2003.8.26.0587 - **CLASSE - ASSUNTO:** Outros Feitos Não Especificados - **Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/04/2003 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 19.341,74

REQUERENTE(S):

Companhia de Saneamento Basico do Estado de Sao Paulosabesp, R COSTA CARVALHO, 300-SAO PAULO-SP, CNPJ 43.776.517/0001-80

REQUERIDO(S):

Peter Mangels, R SAO BENEDITO, 1491-SAO PAULO-SP, RG 614286Pedro Whately Sack, FAZ SAO CARLOS, KM 336,5-BERNARDINO CAMP, RG 4112115Naria Cecilia Whately, FAZ.S.CARLOS, KM 336,5-BERNARDINO CAMPOS, RG 18611764Eduardo Pereira Rodrigues, AL.FERNAO CARDIM, 283-4ºANDAR-SAO PAULO, RG 2808885Luiz Martins, R PIRAPO, 425-JD GUEDALA-SO PAULO-SP, RG 3230399Luiza Beatriz Pereira Rodrigues, AL.FERNANDO CARDIM, 283-4º ANDAR-S.PAULO, RG 2095121Maria Helena Meissner, RUA DOIS, 520-CHACARA FLORA-SAO PAULO-SP, RG 484145Anis Chacur Neto, R PEIXOTO GOMIDE, 2051-13ºANDAR-S.PAULO, RG 13128138Renata Maria Nogueira Vessoni Chacur, R PEIXOTO GOMIDE, 2051-13ºANDAR-NESTA, RG 8956540Gesine Adolfine Elizabeth Mangels, R SAO BENEDITO, 1491-SAO PAULO-SP, RG 1119385Flavia Ribeiro de Castro Paiva, R DAS MALVAS, 101-SAO PAULO-SP, RG 7898900Francisco Perez, R PROF AZEVEDO AMARAL, 107-SAO PAULO-SP, RG 822768Flavia Ribeiro de CastroBanco Sudameris do Brasil Sa, CNPJ 60.942.638/0001-73Luiz MartinsEduardo Conde, AL DAS HORTENCIAS, 105-SAO PAULO-SP, RG 3386507Georges Schnyder, PRACA DA REPUBLICA, 32-SAO PAULO-SP, RG 415808Hugo Georgeinar Egon Falkenberg, R PIAUI, 800-9ºANDAR-SAO PAULO-SP, RG 287321Anna Schnyder Germanos, PRACA DA REPUBLICA, 32-SAO PAULO-SP, RG 1121284Jean Claude Ramirez Jonas, R TABAPUA, 1554-AP 1301-SAO PAULO-SP, RG 198275Cora Nara Perez, R PROF AZEVEDO AMARAL, 107-SAO PAULO-SP, RG 822766Marcia Ferreira Alves Conde, SL DAS HORTENCIAS, 105-SAO PAULO-SP, RG 4594956Roberta Anamaria Civita, R TABAPUA, 1554-AP 1301-SAO PAULO-SP, RG 6127088Espolio de Paulo Eugenio Figueira de Mello, CPF 021.730.698-53Mario Jorge Germano, PCA DA REPUBLICA, 32-SAO PAULO-SP, RG 2058455Victor CivitaSusana Cassab Jeah

OBJETO DA AÇÃO:

Objetiva a autora, em apertada sintese, a desapropriação de uma área de 127,93 M2, sito na Rua Adelino Tavares ao lado do n. 71-B, Praia do Sahy, São Sebastião – SP, com vistas à implantação da Estação Elevatória de Esgotos S.I – Barra do Sahy, parte integrante do Sistema de Esgotos Sanitários deste Município e Comarca.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO
FORO DE SÃO SEBASTIÃO
2ª VARA CÍVEL

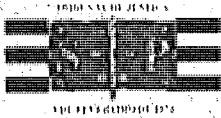
Rua Ernédio Orselli, 333, ., Varadouro - CEP 11600-000, Fone: (12)
3892-2561, Sao Sebastiao-SP - E-mail: saoseba2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Imissão liminar deferida em 25.04.2003, por r. decisão de lavra do MM. Juiz de direito substituto, Dr. Sérgio Hideo Okabayashi – fls. 53. Os autos encontram-se aguardando o encerramento do ciclo citatório, tendo a ora Expropriante efetuado pedido de pesquisas junto ao Bacenjud e Infojud no intuito de localizar os endereços dos expropriados Eduardo Conde e Francisco Perez, o que foi deferido pelo MM. juiz.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Sao Sebastiao, 29 de abril de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: R\$ 19,40



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
SJ. 1.1.2.4 - Seção de Informações IV
Brigadeiro Luís Antônio, 849 - Sala 02 - Térreo - Tel.: 3106-4710

CERTIDÃO CÍVEL

Nair Aparecida dos Santos, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa

interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **VICTOR CIVITA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 040.666.138-37, portador(a) do RG nº 6.166.935-0, verificou constar o(s) seguinte(s) processos:

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO		
Apelação	Entrada	Foro de Origem
1001482-29.2015.8.26.0587	22/03/2016	Foro de São Sebastião

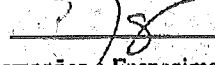
CERTIFICA ainda que verificou constar em nome de **VICTOR CIVITA** o(s) seguinte(s) processos(s), que pode(m) se referir a homônimos, em razão da inexistência do número do documento de identificação pessoal (RG e/ou CPF) na base de dados do Distribuidor:

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO		
Agravo de Instrumento	Entrada	Foro de Origem
0242944-87.2010.8.26.0000	25/05/2010	Foro de São Carlos

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO		
Agravo de Instrumento	Entrada	Foro de Origem
0000580-16.2003.8.26.0587	10/11/2011	Foro de São Sebastião

NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.

São Paulo, aos 14 dias do mês de abril de 2016.

Eu,  (Nair Aparecida dos Santos), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.

Valor Recolhido: R\$ 19,40



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
SJ. 1.1.2.4 - Seção de Informações IV
Brigadeiro Luís Antônio, 849 - Sala 02 - Térreo - Tel.: 3106-4710

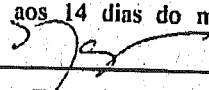
CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL
(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Nair Aparecida dos Santos, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa

interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **VICTOR CIVITA**, portador(a) do RG nº 6.166.935-0 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 040.666.138-37, verificou-se que **NÃO CONSTA** processo em andamento neste Tribunal. **NADA MAIS** com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.

São Paulo, aos 14 dias do mês de abril de 2016.

Eu,  (Nair Aparecida dos Santos), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nº da Certidão 20160000771594

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: VITOR CIVITA**, ou vinculado ao CPF de número **040.666.138-37**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.ifsp.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: PJCQTZTa5M8S B4QKAQ B4ICA8Y841YhQHV
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
- f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 12 de abril de 2016 às 12h51min.

**Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2016.0000163541

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **VITOR CIVITA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **040.666.138-37**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. Esta certidão não abrange os processos em tramitação no sistema judicial eletrônico - PJe. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2016, às 12:41.

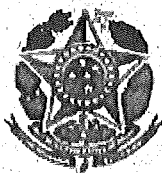
Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente;
- b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
- c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
- d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço <http://www.trf3.jus.br>, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **db27e67b 84ba3150 f744709b 1ba916b0 404fb8b5**;



- g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **VICTOR CIVITA**

Inscrição: **096734780175** Zona: 2 Seção: 371

Município: **71072 - SÃO PAULO** UF: SP

Data de Nascimento: **22/05/1965** Domiciliado desde: **18/09/1986**

Filiação: **LEILA FRANCINI CIVITA**
ROBERT CIVITA

Certidão emitida às 15:49 de 13/04/2016

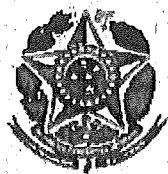
Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da Igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **8HQW.C3ØK.GSZM.UEFT**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **VICTOR CIVITA**
Inscrição: **096734780175** Zona: 2 Seção: 371
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de Nascimento: 22/05/1965 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: **LEILA FRANCINI CIVITA**
ROBERT CIVITA

Certidão emitida às 15:52 de 13/04/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **JD+/.HIØY.K25F.KM4H**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

SEQ. 3.580.708

Nº. PEDIDO: 563-1/13

Primeiro ¹⁰Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

João Carlos Alencar
TABELIÃO

Mário Rezende Moreira
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Tel. 11 3113.6916 Fax: 11 3113.6933 - cep: 01317-000 / Av. Brigadeiro Luís Antônio, 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: **THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL**, RG 487276498,
que revistos os índices dos **LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS** a seu cargo, no
período de **5 ANOS** anterior a 11 de abril de 2016, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de
VITOR*CIVITA*****
WJUPS DJWJUB
XKVQT EKXKVC 37
CPF*040.666.138-37*****RG*61669350**

ESSE CERTIDÃO SO SE REFERE AO NOME E ENDEREÇOS NELA GRATIFICADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PROFISSIONAIS, SEMELHANÇAS OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

Eu, **MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS**, conferi.
São Paulo, 13 de abril de 2016

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 7.241.481

VALORES COBRADOS	
AO TABELIÃO:	7,05
AO ESTADO:	2,00
AO IPESP:	1,03
AO REGISTRO CIVIL:	0,37
AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA:	0,49
A SANTA CASA:	0,07
IMPOSTO MUNICIPAL:	0,14
MINISTÉRIO PÚBLICO:	0,34
TOTAL:	11,49

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protesto.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
VERIFIQUE A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 88400358070800016968
QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE O QUE SE REFERIR AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

SEQ. 3.580.708

Nº. PEDIDO: 563-I/13

Primeiro ^{1º} Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Jose Carlos Alencar
TABELIÃO

Alcino Rezende Flevenec
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Tel: 11 3113.6916 Fax: 11 3113.6933 cep: 01317-000 / Av. Brigadeiro Luis Antonio, 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: **THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL**, RG 487276498,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 11 de abril de 2016, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

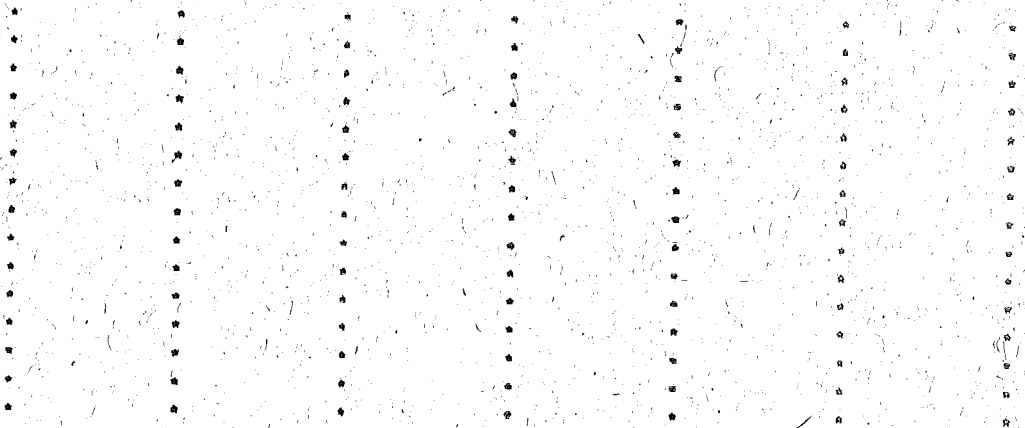
em nome de

VITOR* CIVITA*****

WJUPS DJWJUB

XKVQT EKXKVC 37

CPF*040.666.138-37*****RG*61669350**



Eu, **MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS**, conferi,
São Paulo, 13 de abril de 2016



VALORES COBRADOS	
AO TABELIÃO:	00000 7,05
AO ESTADO:	00000 2,00
AO IPESP:	00000 1,03
AO REGISTRO CIVIL:	00000 0,37
AO TRIBUNAL JUSTIÇA:	00000 0,49
A SANTA CASA:	00000 0,07
IMPOSTO MUNICIPAL:	00000 0,14
MINISTÉRIO PÚBLICO:	00000 0,31
TOTAL:	00000 11,49

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protesto.com.br

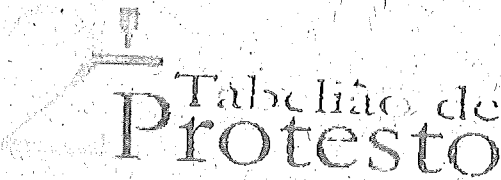
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO

VERIFIQUE A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 88400358070800016968

QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

ESTA CERTIDÃO SO SE REFERE AO NOME E NÚMEROS RELA GRAVADOS. NÃO ABRANGE OS NOMES DIFERENTES, ANIDA QUE PRODUZAM SEMELHANÇAS, OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.



ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

CERTIDÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3291-7210

SEQ. 1.992.275

Nº. PEDIDO:563-1/13

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de 5 ANOS anteriores a 11 de abril de 2016, a pedido de THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL CPF 39441447838 RG 487276498, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:

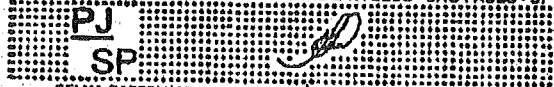
VITOR***CIVITA*******
WJUPS DJWJUB
XKVQT EKXKVC 37
CPF*04066613837*****RG*61669350**

ESTA CERTIDÃO SO SE REFERE AO NOME E NÚMERO DA TELA GRAFADO. NÃO SERÁ SEGURO NO QUE DIFERENTE. FUGA DO (E) PROTOCOLO SEQUENCIADO OU REPERCUTORES DE ERRO DE GRAFIA

Pesquisado por SELMA REGINA DE A. N. CORDEIRO

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 13 de abril de 2016

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP



SELMA GABELHAS - ESCRIVENTE AUTORIZADO - RG 6.922.281

CÓDIGO VERIFICADOR: 88400199227500016968

PARCELAMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	Trib. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MUN. PÚBLICO	TOTAL
***** 7,05	***** 2,00	***** 1,03	***** 0,37	***** 0,49	***** 0,07	***** 0,14	***** 0,34	***** 11,49

(AS CUSTAS DE AÍDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.net.br
VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO ACESSE O SITE www.2protestosp.com.br INFORMANDO O CÓDIGO VERIFICADOR



3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

CARRO DE SÃO FRANCISCO 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP 01005-010 - TELS 3107-5033 3107-5034 3107-5035 3107-5036 PABX - SÃO PAULO - SP

CERTIDÃO

Nº. 00563-I/13
Folha(s) 00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO

C E R T I F I C A E D A F E

A PEDIDO DE **THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL*****CPF -39441447838*****
R.G- 487276498*****

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU
N ã O C O N S T A R P R O T E S T O

EM NOME DE **VITOR CIVITA** *****
***** **WJUPB DJWJUB** *****

CPF- 04066613837***** R.G- 61669350*****

No período de 05 ano(s) anterior(es) a 11 de abril de 2016. *****
Nada mais.

***** Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se *****
***** refere ao endereço de site na internet, INVALIDARÁ esta CERTIDÃO *****

Pesquisado por **DALVA BALDAN**, Escrevente.*****
Certidão conferida por **DALVA BALDAN** Escrevente.*****

São Paulo, 13 de abril de 2016.

Certidão Assinada Digitalmente por :

MARIA DE FATIMA BARBOSA

Escrevente

439D5E949E4AFA1912DD80E2D9C988653A38FD2E

Emolumentos	*****7,05
Estado	*****2,00
Carteira Serventia	*****1,03
Registro Civil	*****0,37
Tribunal	*****0,49
Ministério Público	*****0,34
Santa Casa	*****0,07
Imposto ao Município	*****0,14
Total.....	*****11,49

Os valores acima foram cobrados pela certidão.

- 1- VÁLIDO SOMENTE NO ORIGINAL.
 - 2- As custas devidas foram recolhidas por guia.
 - 3- Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e número(s) grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda/ que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
 - 4- A presente certidão refere-se a existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
- Solicite Certidões dos dez Tabeliões de Protesto pela internet, no site: www.protesto.com.br

Esta certidão só se refere ao(s) nome(s) e aos números nela integralmente grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.

Para conferir o original, acesse o site www.protesto.com.br e informe o código: 201604135631919

4

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 3614429

CERTIDÃO

O 4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SAO PAULO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**,
a pedido de: **THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL**, CPF 39441447838 RG 487276498,
que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

VITOR CIVITA*****

WJUPS DJWJUB

XKVQT EKXKVC 37

CPF*04088613837*****RG*61669350**

no período de 5 ANOS anterior a 11 de abril de 2016

Pesquisado por **VALQUIRIA NORBERTO**

.....

SAO PAULO, 13 de abril de 2016

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ
SP *Norberto*

VALQUIRIA NORBERTO - ESCRIVENTE - RG 17.580.509

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

Para consultar a autenticidade desta, através do código 88400361442900016968, acesse www.quartoprotestosp.com.br

EMOLUMENTOS 7,05	AO ESTADO 2,00	AO PESP 1,03	REG. CIVIL 0,37	TRIB. JUSTICA 0,49	SANTA CASA 0,07	IMP. MUNICIPAL 0,14	MINISTERIO PUBLI. 0,34	TOTAL 11,49
---------------------	-------------------	-----------------	--------------------	-----------------------	--------------------	------------------------	---------------------------	----------------

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 182 - SÃO PAULO, - CAPITAL



Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*A*01*

000563 - 1/13

CERTIDÃO NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE RÉGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE
CINCO ANOS ANTERIORES À 11 DE ABRIL DE 2016, DELES VERIFICOU NÃO CONSTAR
PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

***** VITOR CIVITA*****

***** WJUPS DJWJUB*****

***** CPF -04086613837 ***** RG. -61669350 *****

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.
ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU
RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL
RG. 487276498

Eu, ROBERTO DE SOUZA Escrevente autorizado(a), pesquisei e conferi.

Eu, FRANCISCO E. V. FILOMENO Substituto do Tabelião assino

SAO PAULO, 13 de ABRIL de 2016

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP

PJ
SP
FRANCISCO E. V. FILOMENO - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 3.569.829

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Min.Público	Santa Casa	ISS	TOTAL RECEBIDO
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protestosp.com.br

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br, em Consultas, utilizando a data da emissão e o código 0882308

Para uso exclusivo do Tabelião de Protesto - Bureau de Certidão e Instrumentos de Protesto



6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) 3104-5463

MARIO BOMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3686545

CERTIDÃO

O 6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de: **THALISSA NAYARA DE LIMA TERCAROL**, CPF 39441447838 RG 487276498, que revisou os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

VITOR*CIVITA*****
WJUPS DJWJUB
XKVQT EKXKVC 38
CPF*04066613837***RG*61669350****

no período de CINCO ANOS anteriores a 12 de abril de 2016.

*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*

Pesquisado por: ANTONINO AP. PORTELLA

São Paulo, 13 de abril de 2016

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP

PJ
SP

ANTONINO APARECIDO PORTELLA RG 12.618.328-4 - ESCRIVENTE

Verifique a veracidade da certidão através do código: 88400368654500016968 site: www.6prolsp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

Informações importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Verificar a sequência alfabética do nome certificado.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na Internet, invalidará esta certidão.
- Para solicitar certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.net.br

LOCOSYS P. 11.2015

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, CERTIFICA E DÁ FÉ, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de 5 ANOS anterior a 12 de abril de 2016, em nome de:

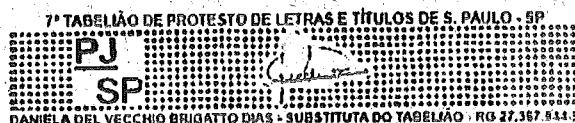
VITOR CIVITA

CPF 04066613837 RG 61669350

Pedido formulado por: THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL - RG 487276498

Pesquisado por: DANIELA DEL VECCHIO B. DIAS

São Paulo, 13 de abril de 2016.



Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grãfia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site: www.protesto.com.br

Verifique o código de veracidade: **88400367796900016968** no site: www.7protsp.com.br

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Prov.	Sinoreg	Trib. Just	Sta Casa	Imposto Municipal	Ministerio Publico	Total
***** 7,05	***** 2,00	***** 1,03	***** 0,37	***** 0,49	***** 0,07	***** 0,14	***** 0,34	***** 11,49

Qualquer rasatura, apagamento ou estampo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, INVALIDARÁ esta certidão.

8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Rua Quinze de Novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2016.04.13/00563

CERTIDÃO

O 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÊ, a pedido de THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL, RG 487276498, que pesquisados os índices de protestos, no período de CINCO ANOS, anterior a 11/04/2016, em nome de:

VITOR CIVITA

CPF 04066613837 - RG 61669350



53

NÃO CONSTA PROTESTO

* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *

Eu, Emilia Kimie Morishita - Escrevente autorizado(a), conferi.
Eu, JOSÉ ROBERTO DA SILVEIRA - Tabelião Substituto subscrevo e assino
São Paulo, 13 de Abril de 2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS
TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL JUSTIÇA	AO MINISTÉRIO PÚBLICO	A STA. CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

CUSTAS RECOLHIDAS POR GUIA

Solicite certidões dos dez Tabeliões de Protesto pelo site: www.protestosp.com.br

ESSE CERTIDÃO SE REFERE SOMENTE AO(S) NOME(S) E AO(S) NÚMERO(S) NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

Este documento foi assinado digitalmente por JOSÉ ROBERTO DA SILVEIRA. Verifique a autenticidade desta certidão no site <http://www.ajpssp.com.br>

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PRAÇA JOÃO MENDES 52 - SOBRELLOJA FONE: (11) 3293-3400 - SÃO PAULO - SP
BENEDICTO SILVEIRA FILHO
Tabelião

EDUARDA SILVEIRA
Tabeliã Substituta

00563 - 1/13

13/04/2016

Código de Autenticidade: 160233047730813

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO

CERTIFICA E DA FÉ

A pedido de THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL, RG 487276498 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS, anterior a 11/04/2016, em nome de:

VITOR CIVITA

CPF 040.666.138-37 RG 61669350

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *

Eu, Marisa de Freitas Morais - Substituta do Tabelião, Subscrovo e Assino

Eu, José Geraldo de Oliveira - Escrevente Autorizado, conferi

SÃO PAULO, 13 DE ABRIL DE 2016



EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	ISS	FEDMP	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,34	11,49

13/04/2016 09:59:34

- 1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
- 2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
- 3) Verifique a autenticidade da certidão em www.nonoprotestosp.com.br através do código de autenticidade acima indicado.
- 4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
- 5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliões de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br
FOLHA 1 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Siscan Informática Ltda

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL



10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001

www.10lpsp.com.br

Nº do Pedido : 2016.04.13/100563

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÊ, a pedido de THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL, RG 487276498, CPF 39441447838 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS, anterior a 11/04/2016, em nome de:

VITOR CIVITA

CPF 040.666.138-37 RG 61669350

NÃO CONSTA PROTESTO

*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*

Eu, Bernadete Dias Batista de Souza - Escrevente Autorizado(a), pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 13 DE ABRIL DE 2016

Documento Assinado Digitalmente por

BERNADETE DIAS BATISTA DE SOUZA:08874752806

Assinado eletronicamente pelo(a) BERNADETE DIAS BATISTA DE SOUZA em 13/04/2016 às 09:50:12
Data e Hora: 13/04/2016 09:50:12
Endereço IP: 174.134.14.101
Endereço: PRAÇA

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10lpsp.com.br, informando o código: 160413550477

EMOLUMENTOS	ESTADO	FESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTACASA	IMPOSTO MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

13/04/2016 09:50:12

- Informações:
- 1) VÁLIDA-SOMENTE-NO-ORIGINAL.
 - 2) As quotas devidas foram recolhidas por guia.
 - 3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
 - 4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
 - 5) Solicite certidões das dez Tabeliões de Protesto pela Internet, no SITE: www.protesto.com.br

PÁGINA : 1 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Sistema Informático LEXA



Espallargas Gonzalez Sampaio Fidalgo

ADVOCADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE SÃO PAULO**

Processo nº 0421861-23.1990.8.26.0100

Pela presente, requer-se, para fins de pesquisa, emissão de certidão de objeto e pé do processo nº 0421861-23.1990.8.26.0100, anexando-se a esta o comprovante de recolhimento das custas judiciais, bem como o desarquivamento dos presentes autos.

Termos em que,

Pede deferimento.

São paulo, 25 de abril de 2016.

SAMARA MONTEIRO

OAB/SP 331.967

São Paulo | SP | Av. Paulista, 777 | c. 101 | Bela Vista | CEP 01311-914 | Tel. + 55 11 3371-2000

Rio de Janeiro | RJ | Av. Nilo Peçanha, 50 | sl. 1609 | Centro | CEP 20020-908 | Tel. + 55 21 3583-7008

Brasília | DF | (SIC) Quadra 4 | Lote 25 | Sala 217 | Cruzeiro | CEP 70610-440 | Tel. 55 61 3253-6030

www.egfaadvogados.com.br

1004.F.HJ.16.01142314-3 230416 1155.016



Espallargas, Gonzalez, Sampaio, Fidalgo
ADVOCADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARÁ CÍVEL
DA COMARCA DE SÃO PAULO**

Processo nº 0519436-31.1990.8.26.0100

Pela presente, requer-se, para fins de pesquisa, emissão de certidão de objeto e pé do processo nº 0519436-31.1990.8.26.0100, anexando-se a esta o comprovante de recolhimento das custas judiciais, bem como o desarquivamento dos presentes autos.

Termos em que,

Pede deferimento.

São paulo, 25 de abril de 2016.

SAMARA MONTEIRO
OAB/SP 331.967

100-4-EXM-16-0519436-8-25/4/16-1156-708

São Paulo | SP | Av. Paulista, 777 | tel. 1011 | Bela Vista | CEP 01311-014 | Tel. +55 11 3371-2650

Rio de Janeiro | RJ | Av. Rio Pequeno, 50 | sl. 1609 | Centro | CEP 20020-906 | Tel. +55 21 3553-7898

Brasília | DF | SIG | Quadra 4 | Lote 25 | Solo 217 | Cruzeta | CEP 70610-440 | Tel. +55 61 3253-6036

www.espallargas.com.br



Consulta de Processos do 2º Grau

Dados para Pesquisa

Seção: Todas as seções ▼
 Pesquisar por: Número do Processo ▼
 Unificado Outros
 Número do Processo: 0242944-87.2010 8.26 0000

Dados do Processo

Processo: 0242944-87.2010.8.26.0000 (990.10.242944-0) Encerrado
 Classe: Agravo de Instrumento
 Área: Cível
 Assunto: DIREITO DO CONSUMIDOR - Contratos de Consumo - Bancários
 Origem: Comarca de São Carlos / Foro de São Carlos / 4ª. Vara Cível
 Números de origem: 1030/1995
 Distribuição: 17ª Câmara de Direito Privado
 Relator: WALTER FONSECA
 Volume / Apenso: 1 / 0
 Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.2.4.1 - Serv. de Proces. da 17ª Câmara de Dir. Privado, Remessa: 14/10/2010
 Destino: Foro / Fórum de São Carlos, Recebimento: 14/10/2010

Apenso / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números da 1ª Instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo todas as partes. [» Exibir somente as partes principais.](#)

Agravante: Jose Luiz Marrara
 Advogado: Luiz Antonio Pozzi Junior
 Agravante: Jose Francisco Iglesias Pellegrino
 Advogado: Luiz Antonio Pozzi Junior
 Agravante: Nilvan Cardoso Torres
 Advogado: Luiz Antonio Pozzi Junior
 Agravado: Banco Financeiro e Industrial de Investimentos S/A
 Advogado: Alexandre Geraldo do Nascimento
 Agravado: Banco Santander Brasil S/A
 Advogado: Sem Advogado
 Agravado: Victor Civita
 Advogado: Talis Marcelo Ribeiro de Arruda
 Agravado: Ana Schnyder Germanos
 Advogado: Antonio Chiqueto Picolo
 Agravado: Agro Industrial Janauba Ltda
 Advogado: Sem Advogado
 Agravado: Agrícola Itamirim Ltda
 Advogado: Sem Advogado
 Agravado: Cadega Participações e Empreendimentos S/A
 Advogado: Sem Advogado
 Agravado: Conservas Alimentícias Hero S/A
 Advogado: Sem Advogado
 Agravado: Georges Schnyder Junior
 Advogado: Sem Advogado
 Agravado: Pózzl Advogados Associados
 Advogada: Claudia Elisabeth Pozzi

06/05/2016

Portal de Serviços e-SAJ

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. »Listar somente as 5 últimas.

Data	Movimento
14/10/2010	Remetidos os Autos para Vara de Origem
20/09/2010	Publicado em Disponibilizado em 17/09/2010 Tipo de publicação: Despacho Número do Diário Eletrônico: 798
15/09/2010	Recebidos os Autos do Setor de Digitalização (Decisão Monocrática)
13/09/2010	Remetidos os Autos para Processamento de Grupos e Câmaras (Decisão Monocrática)
13/09/2010	Decisão Monocrática registrada Decisão monocrática registrada sob nº 0003160386, com 2 folhas.
09/09/2010	Recebidos os Autos com Decisão Monocrática pelo Setor de Digitalização
08/09/2010	Remetidos a Decisão Monocrática ao Setor de Digitalização
08/09/2010	Recebidos os Autos no Processamento de Grupos e Câmaras (Decisão Monocrática)
03/09/2010	Remetidos os Autos para Processamento Grupos e Câmaras - Decisão Monocrática monocrática
03/09/2010	<input type="checkbox"/> Decisão Monocrática Vistos... Agravo de Instrumento Interposto contra decisão interlocutória proferida pela MM. Juiz Themístadas Barbosa Ferreira Neto da 4ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, que, nos autos da execução, indeferiu o pedido de cancelamento de hipoteca que remanesceu sobre o bem arrematado (fls. 97). Os agravantes, postulando o recebimento do presente recurso na forma de instrumento, alegam que com a arrematação do bem penhorado extinguiu-se a hipoteca registrada sobre o imóvel, nos termos do art. 1.499 do Código Civil. Perseguem a reforma da decisão atacada, com a determinação de cancelamento da hipoteca sobre o bem arrematado (fls. 02/11). Tempestivo (fls. 02 e 97v.), mas preparado de forma insuficiente (fls. 12 e 14), foi determinada aos agravantes a complementação do porte de retorno dos autos (fls. 107). Com a comprovação do devido recolhimento (fls. 111), o agravo foi admitido, processado no efeito devolutivo e com a intimação dos agravados para resposta (fls. 112). Sobreveio, entretanto, petição dos agravantes informando a reconsideração da decisão agravada e requerendo a "bailia dos autos deste agravo à origem" (fls. 115). Posteriormente, houve juntada de ofício encaminhado pelo MM. Juiz a quo, noticiando a sua total retratação quanto à decisão objeto desse agravo (fls. 117) e juntando cópias (fls. 118/130). Dessa forma, não mais se justifica o enfrentamento da matéria devolvida à apreciação do Tribunal ad quem, pelo que julgo prejudicado o recurso de agravo na forma da Instrumento, conforme o art. 529 do Código de Processo Civil. S.Paulo, 03 de setembro de 2010.
01/09/2010	Recebidos os Autos pelo Relator Walter Fonseca
31/08/2010	Remetidos os Autos para o Relator (Conclusão)
31/08/2010	Realizado Cancelamento de Carga
31/08/2010	Remetidos os Autos para o Relator. (Conclusão) (Cancelada)
26/08/2010	Documento Juntado protocolo nº 2010.00751777-7 Solicitação
25/08/2010	Documento Juntado protocolo nº 2010.00751515-5 Juiz Encaminha Documentos
22/07/2010	Publicado em Disponibilizado em 21/07/2010 Tipo de publicação: Despacho Número do Diário Eletrônico: 758
15/07/2010	Recebidos os Autos pelo Processamento de Grupos e Câmaras
14/07/2010	Remetidos os Autos para Processamento Grupos e Câmaras - Com Despacho
14/07/2010	<input type="checkbox"/> Despacho Vistos... Processa-se como agravo de instrumento. Intimem-se os agravados para, querendo, apresentar resposta, nos termos do art. 527, inciso V, do Código de Processo Civil. Após, voltem conclusos. S.Paulo, 14 de julho de 2010. (Fica intimado(s) o(s) agravado(s) para resposta).
12/07/2010	Recebidos os Autos pelo Relator Walter Fonseca
08/07/2010	Remetidos os Autos para o Relator (Conclusão)
05/07/2010	Documento Juntado protocolo nº 2010.00572477-3 Juntada de Gula
02/06/2010	Publicado em Disponibilizado em 01/06/2010 Tipo de publicação: Despacho Número do Diário Eletrônico: 725
01/06/2010	Publicado em Disponibilizado em 31/05/2010 Tipo de publicação: Distribuídos Número do Diário Eletrônico: 724
31/05/2010	Recebidos os Autos pelo Processamento de Grupos e Câmaras
31/05/2010	Publicado em Disponibilizado em 28/05/2010 Tipo de publicação: Entrados Número do Diário Eletrônico: 723
28/05/2010	Remetidos os Autos para Processamento Grupos e Câmaras - Com Despacho com despacho
28/05/2010	<input type="checkbox"/> Despacho Fls. 14: Intimem-se os agravantes para complementarem o porte de retorno dos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de não conhecimento do recurso, por deserção, nos termos do art. 511, § 2º, do Código de Processo Civil. 2. Após, tornem conclusos para o necessário juízo de admissibilidade que restou prejudicado, por ora. S.Paulo, 28 de maio de 2010.
28/05/2010	Recebidos os Autos pelo Relator Walter Fonseca
28/05/2010	Conclusão ao Relator
27/05/2010	Remetidos os Autos para Relator. (Conclusão)
27/05/2010	Distribuição por Competência Exclusiva Prevenção pelo Agravo de Instrumento nº 991.09.079720-6. Órgão Julgador: 27 - 17ª Câmara de Direito Privado Relator: 13929 - Walter Fonseca
26/05/2010	Recebidos os Autos pelo Distribuidor de Originários
26/05/2010	Remetidos os Autos para Distribuição de Originários
26/05/2010	Processo Cadastrado SJ 1.2.3.1 - Serv. de Entrada e Distrib. de Feitos Originários de Dir. Privado 2

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Data	Tipo
22/06/2010	Juntada de Guia
12/08/2010	Solidtação
12/08/2010	Julz Encaminha Documentos

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria da Tecnologia da Informação - STI


[MENU](#)

Consulta de Processos do 2º Grau

Dados para Pesquisa

Seção: Todas as seções

Pesquisar por: Número do Processo

Unificado Outros

Número do Processo: 0000580-16.2003 8.26 0587

Dados do Processo

Processo: 0000580-16.2003.8.26.0587 Encerrado

Classe: Apelação
Área: Cível

Assunto: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO-Intervenção do Estado na Propriedade-Desapropriação

Origem: Comarca de São Sebastião / Foro de São Sebastião / 2ª Vara Cível

Números de origem: 587.01.2003.000580-2/000000-000

Distribuição: 4ª Câmara de Direito Público

Relator: PAULO BARCELLOS GATTI

Revisor: ANA LIARTE

Volume / Apenso: 3 / 0

Outros números: 414/2003

Valor da ação: 19,341,74

Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 4.2.1 - Serv. de Proces. da 4ª Câmara de Dir. Público, Remessa: 20/01/2015
Destino: Foro / Fórum de São Sebastião. Recebimento: 20/01/2015

Apenso / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª Instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo todas as partes. Exibir somente as partes principais.

Apelante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo Sabesp
Advogado: Celso Alves Fernandes

Apelado: Victor Civita
Advogado: Andre Cerqueira Torres

Apelado: Banco Santander Brasil S/A
Advogado: Bruno Henrique Goncalves

Apelado: Anis Chacur Neto

Apelado: Renata Maria Nogueira Vessoni Chachur

Apelado: Peter Mangels

Apelado: Gasline Adolfine Elizabeth Magels

Apelado: Francisco Perez

Apelado: Cora Nara Perez

Apelado: Húgo Georgelmar Egon Falkenberg

Apelado: George Schneider

Apelado: Anna Schnyder Germanos

Apelado: Mario Jorge Germanos

Apelado: Pedro Whately Sack

Apelado: Maria Cecília Whately

Apelado: Maria Helena Moissner

Apelado: Luiza Beatriz Pereira Rodrigues

Apelado: Carlos Eduardo Pereira Rodrigues

Apelado: Eduardo Conde
 Apelado: Marcia Alves Conde
 Apelado: Roberta Anamaria Civita
 Apelado: Jean Claude Ramirez Jonas
 Apelado: Paulo Eugenio Figueira de Melo
 Advogada: Sueli Fernandes de Oliveira
 Apelado: Joana Cavalcante de Mello
 Advogada: Sueli Fernandes de Oliveira
 Apelado: João Henrique Figueira de Mello
 Advogada: Sueli Fernandes de Oliveira
 Apelado: Pedro Whately Sack
 Advogado: Andro Corqueira Torres
 Advogado: Rogério Luiz dos Santos Terra
 Advogado: Tallis Marco Ribeiro de Arruda
 Advogado: Claudio Luis Campos Mendes
 Apelado: Luiz Martins
 Advogada: Sonia Maria Cazzoli

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. «Listar somente as 5 últimas.

Data	Movimento
20/01/2015	Remetidos os Autos para Vara de Origem O V. Acórdão Transitou em Julgado
10/11/2014	Documento Juntado protocolo nº 2014.00586108-6, referente ao processo 0000580-16.2003.8.26.0587/90001 - Juntada de Subst. - Int Adv.
21/10/2014	Publicado em Disponibilizado em 20/10/2014 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1758
20/10/2014	Publicado em Disponibilizado em 17/10/2014 Tipo de publicação: Julgados Número do Diário Eletrônico: 1757
17/10/2014	Acórdão registrado Acórdão registrado sob nº 20140000658438, com 13 folhas.
16/10/2014	<input type="checkbox"/> Acórdão Finalizado Acórdão
13/10/2014	Julgado Não Conheceram do recurso. V: U.
13/10/2014	Não-Conhecimento
08/10/2014	Publicado em Disponibilizado em 07/10/2014 Tipo de publicação: Próximos Julgados Número do Diário Eletrônico: 1749
02/10/2014	Inclusão em pauta Para 13/10/2014
02/10/2014	Recebidos os Autos à Mesa
01/10/2014	Remetidos os Autos para Processamento Grupos e Câmaras - A Mesa
01/10/2014	<input type="checkbox"/> Despacho à Mesa Despacho à Mesa - Revisor
01/10/2014	Recebidos os Autos pelo Revisor Ana Liarte
01/10/2014	Remetidos os Autos para Magistrado - Revisor com Passagem de Autos ao revisor
07/07/2014	Recebidos os Autos pelo Relator Paulo Barcellos Gatti
07/07/2014	Remetidos os Autos para o Relator (Conclusão)
07/07/2014	Recebidos os Autos pelo Processamento do Acervo
07/07/2014	Remetidos os Autos ao Serviço de Processamento do Acervo
23/09/2013	Recebidos os Autos pelo Acervo (Ipiranga)
23/09/2013	Remetidos os Autos para Acervo (Ipiranga)
20/09/2013	Recebidos os Autos pelo Processamento do Acervo
18/09/2013	Remetidos os Autos para Processamento de Acervo - Com Despacho despacho
18/09/2013	<input type="checkbox"/> Despacho Despacho 4ª Câmara da Direção Pública Apelação nº 0000580-16.2003.8.26.0587 Vistos. Encaminhem-se os autos ao Acervo, aguardando-se a ordem cronológica de julgamento. Int. São Paulo, 18 de setembro de 2013. PAULO BARCELLOS GATTI RELATOR
09/09/2013	Recebidos os Autos pelo Relator Paulo Barcellos Gatti
14/08/2013	Remetidos os Autos para o Relator (Conclusão)
14/08/2013	Alteração de relator em cumprimento a despacho Magistrado de origem: Vaga - 9 / Afonso Celso da Silva Área de atuação do magistrado (origem): Ambas Magistrado de destino: Vaga - 9 / Paulo Barcellos Gatti Área de atuação do magistrado (destino): Ambas Motivo: Em cumprimento ao r. despacho do Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Seção de Direito Público.
22/03/2013	Documento Juntado protocolo nº 2013.00203201-7, referente ao processo 0000580-16.2003.8.26.0587/90000 - Renúncia ao Mandato
31/10/2012	Recebidos os Autos pelo Processamento de Grupos e Câmaras
30/10/2012	Remetidos os Autos para Processamento Grupos e Câmaras - Devolução ao Cartório
30/10/2012	<input type="checkbox"/> Despacho Baixou estes autos à Secretaria, tendo em vista minha aposentadoria em 14/11/12.

06/05/2016

Portal de Serviços e-SAJ

18/04/2012 Recebidos os Autos pelo Relator
Thales do Amaral

17/04/2012 Remetidos os Autos para o Relator (Conclusão)

17/04/2012 Recebidos os Autos pelo Processamento do Acervo

17/04/2012 Remetidos os Autos ao Serviço de Processamento do Acervo

27/03/2012 Publicado em
Disponibilizado em 26/03/2012 Tipo de publicação: Entradas Número do Diário Eletrônico: 1151

21/03/2012 Publicado em
Disponibilizado em 20/03/2012 Tipo de publicação: Distribuídos Número do Diário Eletrônico: 1147

21/03/2012 Conclusão ao Relator

20/03/2012 Recebidos os Autos pelo Acervo (Ipiranga)

20/03/2012 Remetidos os Autos ao Acervo

19/03/2012 Distribuição por Sorteio
Órgão Julgador: 61 - 4ª Câmara de Direito Público Relator: 13780 - Thales do Amaral

15/03/2012 Recebidos os Autos pelo Distribuidor de Recursos

15/03/2012 Remetidos os Autos para Distribuição de Recursos

14/03/2012 Processo Cadastrado
SJ 2.1.4 - Serviço de Entrada de Autos de Direito Público

14/03/2012 Informação
homologada desistência com relação aos réus JOÃO PAIVA NETO, MARIA JOSÉ VICENTE MARTINS, PIERRÉ EDUARD BRAUEN e MARIA RUTH CYRILLO BRAUEN às fls 430.

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Paulo Barcellos Gatti (5821)
Revisor	Ana Larte (9995)
3º Juiz	Ferreira Rodrigues

Petições diversas

Data	Tipo
04/03/2013	Renúncia ao Mandato
23/10/2014	Juntada de Subst. - Int Adv.

Julgamentos

Data	Situação do Julgamento	Decisão
13/10/2014	Julgado	Não Conheceraam do recurso. V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



× MENU

Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro: ▼
 Pesquisar por: ▼
 Unificado Outros

Número do Processo: 0006994-74.1995 8.26 0566

Dados do processo

Processo: 0006994-74.1995.8.26.0566 (566.01.1995.006994)
 Classe: Execução de Título Extrajudicial
 Área: Cível
 Assunto: Contratos Bancários
 Local Físico: 03/05/2016 00:00 - Cartório - CONCLUSO 03-05
 Distribuição: 28/06/1995 às 17:47 - Livre
 4ª Vara Cível - Foro de São Carlos
 Controle: 1995/001030
 Juiz: Alex Ricardo dos Santos Tavares
 Outros números: 4867-1995, 0006994-74.1995.8.26.0566
 Valor da ação: R\$ 158.668,56

Partes do processo

Exibindo todas as partes. » Exibir somente as partes principais.

Exeqte: Banco Santander (Brasil) S/A
 Advogado: Carlos Augusto Tortoro Junior
 Reqdo: Agro Industrial Janauba Ltda
 Reqdo: Agrícola Itamarim Ltda
 Advogado: Luiz Antonio Pozzi Junior
 Reqdo: Cadeqa Participações e Empreendimentos Sa
 Reqdo: Anna Schnyder Germanos
 Advogado: Antonio Chiqueto Picolo
 Advogado: Luiz Augusto de Souza Quelroz Ferraz
 Reqdo: Conservas Alimenticias Hero Sa
 Reqdo: Georges Schnyder Junior
 Advogado: Luiz Augusto de Souza Quelroz Ferraz
 Interesdo.: Vitor Civita
 Advogada: Wardi Awada Cardoso Duva
 Advogada: Daisy de Mello Lopes Kosmalski
 Advogado: Arnaldo Figueiredo Tibyrica

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. » Listar somente as 5 últimas.

Data	Movimento
03/05/2016	Expedição de documento CONCLUSO 03-05
03/05/2016	Petição Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Execução de Título Extrajudicial - Número: 80017 - Protocolo: FSCL16000358128
27/04/2016	Certidão de Publicação Expedida Relação : 0139/2016 Data de Disponibilização: 27/04/2016 Data da Publicação: 28/04/2016

06/05/2016

Portal de Serviços e SAJ

Número do Diário: 2103
Página: 1264/1266

26/04/2016 Remetido ao DJE
Relação: 0139/2016
Teor do ato: *Vistos. Ante o teor da petição de fls. 1445/1447 e, considerando que não foram apresentadas outras manifestações, suspendo o andamento da execução, nos termos do art. 921, Inc. III, do CPC. Aguarde-se provocação em arquivo.Int.*
Advogados(s): *Daisy de Mello Lopes Kosmalski (OAB 147710/SP), Luiz Augusto de Souza Quelroz Ferraz (OAB 15686/SP), Antonio Chiqueto Picolo (OAB 17107/SP), Wardi Awada Cardoso Duva (OAB 184249/SP), Carlos Augusto Tortoro Junior (OAB 247319/SP), Arnaldo Figueiredo Tibyrca (OAB 79103/SP), Luiz Antonio Pozzi Junior (OAB 91665/SP)*

26/04/2016 Despacho
Vistos. Ante o teor da petição de fls. 1445/1447 e, considerando que não foram apresentadas outras manifestações, suspendo o andamento da execução, nos termos do art. 921, Inc. III, do CPC. Aguarde-se provocação em arquivo.Int.

17/03/2016 Expedição de documento
CONCLUSO 17-03

17/03/2016 Petição Juntada
Juntada a petição diversa - Tipo: *Petições Diversas em Execução de Título Extrajudicial - Número: 80016 - Protocolo: FSC1.16000198951*

16/03/2016 Autos no Prazo
10-03

16/03/2016 Recebidos os Autos do Advogado
Tipo de local de destino: *Cartório*
Especificação do local de destino: *Cartório da 4ª. Vara Cível*

03/03/2016 Autos Entregues em Carga ao Advogado do Autor
Tipo de local de destino: *Advogado*
Especificação do local de destino: *Luiz Antonio Pozzi Junior*

02/03/2016 Autos no Prazo
10-03

02/03/2016 Certidão de Publicação Expedida
Relação :0071/2016
Data da Disponibilização: 02/03/2016
Data da Publicação: 03/03/2016
Número do Diário: 2067
Página: 1621/1641

01/03/2016 Remetido ao DJE
Relação: 0071/2016
Teor do ato: *Vistos.*
O único processo que encontra-se com andamento é esta execução. Determino, assim, o desamparamento dos demais, arquivando-se.
Fls. 1426/1427: anote-se para futuras intimações.
Fls. 1437/1438: defiro o requerimento formulado pela credora, pelo prazo de 05 dias.
Int.

Advogados(s): *Daisy de Mello Lopes Kosmalski (OAB 147710/SP), Luiz Augusto de Souza Quelroz Ferraz (OAB 15686/SP), Antonio Chiqueto Picolo (OAB 17107/SP), Wardi Awada Cardoso Duva (OAB 184249/SP), Carlos Augusto Tortoro Junior (OAB 247319/SP), Arnaldo Figueiredo Tibyrca (OAB 79103/SP), Luiz Antonio Pozzi Junior (OAB 91665/SP)*

29/02/2016 Remetido ao DJE para Republicação

29/02/2016 Certidão de Publicação Expedida
Relação :0067/2016
Data da Disponibilização: 29/02/2016
Data da Publicação: 01/03/2016
Número do Diário: 2065
Página: 1433/1451

26/02/2016 Remetido ao DJE
Relação: 0067/2016
Teor do ato: *Vistos.*
O único processo que encontra-se com andamento é esta execução. Determino, assim, o desamparamento dos demais, arquivando-se.
Fls. 1426/1427: anote-se para futuras intimações.
Fls. 1437/1438: defiro o requerimento formulado pela credora, pelo prazo de 05 dias.
Int.

Advogados(s): *Daisy de Mello Lopes Kosmalski (OAB 147710/SP), Luiz Augusto de Souza Quelroz Ferraz (OAB 15686/SP), Antonio Chiqueto Picolo (OAB 17107/SP), Wardi Awada Cardoso Duva (OAB 184249/SP), Carlos Augusto Tortoro Junior (OAB 247319/SP), Arnaldo Figueiredo Tibyrca (OAB 79103/SP), Cláudia Cristina Farias da Silva (OAB 294343/SP)*

26/02/2016 Certidão de Cartório Expedida
Certidão - Genérica

26/02/2016 Desamparado do processo
Desamparado o processo 0023672-47.2007.8.26.0566 - Classe: Embargos à Execução - Assunto principal:

26/02/2016 Despacho
Vistos.
O único processo que encontra-se com andamento é esta execução. Determino, assim, o desamparamento dos demais, arquivando-se.
Fls. 1426/1427: anote-se para futuras intimações.
Fls. 1437/1438: defiro o requerimento formulado pela credora, pelo prazo de 05 dias.
Int.

02/12/2015 Expedição de documento
CONCLUSO 02-12

02/12/2015 Petição Juntada
Juntada a petição diversa - Tipo: *Petições Diversas em Execução de Título Extrajudicial - Número: 80015 -*

	Protocolo: FSCL15001195832
01/12/2015	Autos no Prazo 12-12
30/11/2015	Recebidos os Autos do Advogado Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 4ª. Vara Cível
23/10/2015	Autos Entregues em Carga ao Advogado do Autor Tipo de local de destino: Advogado Especificação do local de destino: Luiz Antonio Pozzi Junior Vencimento: 06/11/2015
23/10/2015	Recebidos os Autos do Advogado Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 4ª. Vara Cível
23/10/2015	Autos Entregues em Carga ao Advogado do Autor Tipo de local de destino: Advogado Especificação do local de destino: Luiz Antonio Pozzi Junior Vencimento: 06/11/2015
23/10/2015	Mandatos/Substabelecimentos/Nomeação de Dativos/Intimação Defensoria Juntados Juntada a petição diversa - Tipo: Mandatos/Substabelecimentos/Nomeação de Dativos/Intimação Defensoria em Execução de Título Extrajudicial - Número: 80014 - Protocolo: FRPR15001895184
30/09/2015	Autos no Prazo 16/10 Vencimento: 30/10/2015
30/09/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação : 0349/2015 Data da Disponibilização: 30/09/2015 Data da Publicação: 01/10/2015 Número do Diário: 1978 Página: 1234/1246
29/09/2015	Remetido ao DJE Relação: 0349/2015 Teor do ato: "manifestem-se as partes sobre o laudo pericial juntado aos autos" Advogados(s): Paulo Sergio Restiffe (OAB 131914/SP), Daisy de Mello Lopes Kosmalski (OAB 147710/SP), Luiz Augusto de Souza Quelroz Ferraz (OAB 15686/SP), Antonio Chiqueto Picolo (OAB 17107/SP), Wardi Awada Cardoso Duva (OAB 184249/SP), Arnaldo Figueiredo Tbyrca (OAB 79103/SP), Claudia Cristina Farlas da Silva (OAB 294343/SP)
23/09/2015	Ato Ordinatório Praticado "manifestem-se as partes sobre o laudo pericial juntado aos autos"
30/07/2015	Expedição de documento cls 30.07
30/07/2015	Recebidos os Autos do Ministério Público Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 4ª. Vara Cível
28/07/2015	Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista Tipo de local de destino: Ministério Público Especificação do local de destino: Ministério Público Vencimento: 07/08/2015
27/07/2015	Laudo Juntado Juntada a petição diversa - Tipo: Laudo Pericial em Execução de Título Extrajudicial - Número: 80013 - Protocolo: FSCL15000742132
27/07/2015	Autos no Prazo 07.08
27/07/2015	Recebidos os Autos do Perito Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 4ª. Vara Cível
29/05/2015	Remetidos os Autos para o Perito Tipo de local de destino: Perito Especificação do local de destino: Perito Vencimento: 01/07/2015
07/05/2015	<input checked="" type="checkbox"/> Despacho Vistos. Retornem os autos ao perito. Int. e C, dando-se ciência ao M.P.
26/04/2015	Petição Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Execução de Título Extrajudicial - Número: 80012 - Protocolo: FSCL15000318938
07/04/2015	Expedição de documento Cls 19/03
06/04/2015	Recebidos os Autos do Advogado Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 4ª. Vara Cível
27/03/2015	Autos Entregues em Carga ao Advogado do Réu Tipo de local de destino: Advogado Especificação do local de destino: Luiz Augusto de Souza Quelroz Ferraz
19/03/2015	Expedição de documento CLS 19/03
18/03/2015	Recebidos os Autos do Ministério Público Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 4ª. Vara Cível
12/02/2015	Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista todos os volumes Tipo de local de destino: Ministério Público Especificação do local de destino: Ministério Público
10/02/2015	Documento Juntado Juntada a petição diversa - Tipo: Documentos Diversos em Execução de Título Extrajudicial - Número: 80011

06/05/2016

Portal de Serviços e-SAJ

- 03/02/2015 Decisão Proferida
Vistos etc. *Fis. 1334/1335: Providencie o cartório as anotações necessárias. Fis. 1385/1387: Defiro. Providencie o cartório. Int. e C.*
- 30/10/2014 Expedição de documento
MINUTA 30/10
- 30/10/2014 Petição Juntada
Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Execução de Título Extrajudicial - Número: 80010 -
Protocolo: FSCL14001311455
- 30/10/2014 Autos no Prazo
09/11
Vencimento: 02/12/2014
- 30/10/2014 Petição Juntada
Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Execução de Título Extrajudicial - Número: 80009 -
Protocolo: FSCL14001285551
- 29/10/2014 Recebidos os Autos do Perito
Tipo de local de destino: Cartório
Especificação do local de destino: Cartório da 4ª. Vara Cível
- 17/10/2014 Remetidos os Autos para o Perito
Tipo de local de destino: Perito
Especificação do local de destino: Perito
Vencimento: 18/11/2014
- 22/08/2014 Decisão Proferida
FLS. 1359/1382: *desenranhe-se e junte-se aos autos corretos. Após, considerando a juntada de fis. 1329/1332, encaminhe-se os autos ao Sr. Perito como requerido a fis. 1327. Prazo para juntada do laudo: 20 dias. Int.*
- 19/08/2014 Expedição de documento
MINUTA 16/06/2014
- 18/08/2014 Petição Juntada
Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Execução de Título Extrajudicial - Número: 80008
- 18/07/2014 Petição Juntada
Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Execução de Título Extrajudicial - Número: 80007
- 04/07/2014 Petição Juntada
Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Execução de Título Extrajudicial - Número: 80006 -
Protocolo: FSCL14000699600
- 04/07/2014 Petição Juntada
Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Execução de Título Extrajudicial - Número: 80005
- 17/06/2014 Expedição de documento
minuta 16/06/2014
- 16/06/2014 Ofício Juntado
- 29/04/2014 Expedição de documento
minuta 29/06/2014
- 29/04/2014 Petição Juntada
Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Execução de Título Extrajudicial - Número: 80003 -
Protocolo: FSCL14000388915
- 09/04/2014 Recebidos os Autos do Perito
Tipo de local de destino: Cartório
Especificação do local de destino: Cartório da 4ª. Vara Cível
- 08/04/2014 Remetidos os Autos para o Perito
Tipo de local de destino: Perito
Especificação do local de destino: Perito
- 08/04/2014 Certidão de Publicação Expedida
Relação : 0164/2014
Data da Disponibilização: 03/04/2014
Data da Publicação: 07/04/2014
Número do Diário: 1625
Página: 1214/1224
- 02/04/2014 Petição Juntada
Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Execução de Título Extrajudicial - Número: 80002 -
Protocolo: FSCL14000343030
- 02/04/2014 Remetido ao DJE
Relação: 0164/2014
Teor do ato: (CIÊNCIA ÀS PARTES: VISTORIA AGENDADA PARA O DIA 9/4/2014, A PARTIR DAS 9 HORAS, NO LOCAL DO IMÓVEL AVALIANDO).
Advogados(s): Alexandre Jose Monaco Iasi (OAB 146663/SP), Daisy de Mello Lopes Kosmalski (OAB 147710/SP), Alexandre Geraldo do Nascimento (OAB 152146/SP), Wardi Awada Cardoso Duva (OAB 184249/SP)
- 01/04/2014 Remetido ao DJE
(CIÊNCIA ÀS PARTES: VISTORIA AGENDADA PARA O DIA 9/4/2014, A PARTIR DAS 9 HORAS, NO LOCAL DO IMÓVEL AVALIANDO).
- 01/04/2014 Petição Juntada
Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Execução de Título Extrajudicial - Número: 80001 -
Protocolo: FSCL14000328494
- 24/03/2014 Certidão de Publicação Expedida
Relação : 0150/2014
Data da Disponibilização: 20/03/2014
Data da Publicação: 24/03/2014
Número do Diário: 1615
Página: 1175/1178
- 19/03/2014 Remetido ao DJE
Relação: 0150/2014
Teor do ato: Vistos etc. *Reitere-se o ofício, solicitando resposta no prazo dez (10) dias, sob pena de desobediência. Int. e C.*
Advogados(s): Alexandre Jose Monaco Iasi (OAB 146663/SP), Daisy de Mello Lopes Kosmalski (OAB 147710/SP), Alexandre Geraldo do Nascimento (OAB 152146/SP), Wardi Awada Cardoso Duva (OAB 184249/SP)
- 17/03/2014 Ofício Expedido

	Ofício - Genérico
24/02/2014	<input type="checkbox"/> Decisão Proferida Vistos etc. Reitere-se o ofício, solicitando resposta no prazo dez (10) dias, sob pena de desobediência. Int. e C.
15/01/2014	Pétição Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Pedido de Expedição de Ofício em Execução de Título Extrajudicial - Número: 80000 - Protocolo: FSCL14000035840
08/01/2014	Expedição de documento SETOR DE MINUTAS 08.01
01/11/2013	AR Positivo Juntado
21/10/2013	Certidão de Publicação Expedida Relação : 0024/2013 Data da Disponibilização: 21/10/2013 Data da Publicação: 22/10/2013 Número do Diário: 1524 Página: 2519/2528
18/10/2013	Remetido ao DJE Relação: 0024/2013 Teor do ato: "Vistos etc. Forme-se o 5º volume. Fls.1300: Defiro. Ofide-se. Int. e C." Advogados(s): Alexandre Jose Monaco Iasi (OAB 146663/SP), Daisy de Mello Lopes Kosmiski (OAB 147710/SP), Alexandra Geraldo do Nascimento (OAB 152146/SP), Luiz Augusto de Souza Quelroz Ferraz (OAB 15686/SP), Antonio Chiqueto Picoletto (OAB 17107/SP), Wardi Awada Cardoso Duva (OAB 184249/SP), Arnaldo Figueiredo Tibyrca (OAB 79103/SP), Luiz Antonio Pozzi Junior (OAB 91665/SP), Claudia Cristina Farias da Silva (OAB 294343/SP)
04/09/2013	Autos no Prazo exped 04.09
02/09/2013	Autos no Prazo abrir volume
28/08/2013	Autos no Prazo Remessa ao setor de movimentação em 28/8
17/07/2013	Aguardando Providências Aguardando Providências - MINUTA 17.07
17/06/2013	Aguardando Prazo Aguardando Prazo 07.07
13/06/2013	Aguardando Publicação Aguardando Publicação 14.06
13/06/2013	Data da Publicação SIDAP Fls. 1299 - 7Vistos etc. Ao perito, para esclarecimento, como solicitado às fls. 1298. Int. e C.7.(esclarecimentos perito fls. 1300/1301)
23/04/2013	Aguardando Providências Aguardando Providências CX PERITO ROGERIO
19/04/2013	Aguardando Providências Aguardando Providências-mesa escrevente-19-04-13
18/04/2013	<input type="checkbox"/> Despacho Proferido 7Vistos etc. Ao perito, para esclarecimento, como solicitado às fls. 1298. Int. e C.7.(esclarecimentos perito fls. 1300/1301)
15/03/2013	Processo Apensado Processo 0023672-47.2007.8.26.0566 Incidente - 1 apensado em 15/03/2013. Res. 65. Implantação da Resolução 65 - Numeração Única
14/03/2013	Conclusos Conclusos para < Destino >14/03
13/03/2013	Aguardando Remessa Aguardando Remessa conclusao
12/03/2013	Recobimento de Carga Recebimento de Carga sob nº 9306132
06/03/2013	Carga ao Advogado Carga ao Advogado sob nº 9306132 - Advogado: ALEXANDRE JOSE MONACO IASI OAB: 146663/SP Local Origem: 1776-4ª. Vara Cível(Fórum de São Carlos) Data de Envio: 06/03/2013 Data de Recebimento: 12/03/2013 Previsão de Retorno: 12/03/2013 Vol.: Todos
06/03/2013	Recebimento de Carga Recebimento de Carga sob nº 9305913
06/03/2013	Carga ao Advogado Carga ao Advogado sob nº 9305913 - Advogado: ALEXANDRE GERALDO DO NASCIMENTO OAB: 152146/SP Local Origem: 1776-4ª. Vara Cível(Fórum de São Carlos) Data de Envio: 06/03/2013 Data de Recebimento: 06/03/2013 Previsão de Retorno: 06/03/2013 Vol.: Todos
05/03/2013	Aguardando Prazo Aguardando Prazo 14/03
01/03/2013	Aguardando Publicação Aguardando Publicação 04/03
01/03/2013	Data da Publicação SIDAP Fls. 1291 - 7Vistos etc. Fls.1285/1287: Defiro a avaliação do Imóvel mencionado. Intime-se o perito para apresentar sua proposta de honorários. O valor recolhido anteriormente foi utilizado para custear a avaliação do imóvel objeto do laudo de fls.1251/1260. Int. e C.7 (Diga o exequente sobre a petição do perito de fls. 1292, depositando, se for o caso, honorários no valor de R\$1.260,00)
14/02/2013	Aguardando Devolução de Autos CARGA PERITO ROGERIO FERREIRA

22/01/2013	Aguardando Providências Aguardando Providências CX PERITO ROGERIO
22/01/2013	Aguardando Providências Aguardando Providências mesa escrevente
21/01/2013	<input type="checkbox"/> Despacho Proferido ?Vistos etc. <i>Fis.1285/1287: Defiro a avaliação do imóvel mencionado. Intime-se o perito para apresentar sua proposta de honorários. O valor recolhido anteriormente foi utilizado para custear a avaliação do imóvel objeto do laudo de fis.1251/1260. Int. e C.?(Diga o exequente sobre a petição do perito de fis. 1292, depositando, se for o caso, honorários no valor de R\$1.260,00)</i>
12/12/2012	Conclusos Conclusos para < Destino > 12/12
12/12/2012	Aguardando Remessa Aguardando Remessa conclusap
05/12/2012	Aguardando Providências Aguardando Providências-mesa escrevente-05-12-12
03/12/2012	Aguardando Digitação Aguardando Digitação
20/11/2012	Conclusos Conclusos para < Destino > 20/11
19/11/2012	Aguardando Remessa Aguardando Remessa CONCLUSAO
25/10/2012	Aguardando Prazo Aguardando Prazo 10/11
24/10/2012	Aguardando Expedição Aguardando Expedição - GUIA
22/10/2012	Aguardando Publicação Aguardando Publicação 23/10
30/07/2012	Aguardando Devolução de Autos Aguardando Devolução de Autos PERITO ROGERIO FERREIRA
19/07/2012	Aguardando Perícia Aguardando Perícia CX PERITO ROGERIO
12/07/2012	Aguardando Providências Aguardando Providências-mesa escrevente-12-07-12
05/07/2012	Aguardando Digitação Aguardando Digitação
04/07/2012	Conclusos para Despacho Conclusos para Despacho em 04.07.12
03/07/2012	Aguardando Prazo Aguardando Prazo 19/07
02/07/2012	Data da Publicação SIDAP <i>Fis. 1233 - ?Vistos etc. Informe a exequente se a penhora foi averbada, vindo os autos, se for o caso, cópia atualizada da matrícula do imóvel. Int. e C.?</i>
29/06/2012	Aguardando Publicação Aguardando Publicação 02-07-12
26/06/2012	Aguardando Digitação Aguardando Digitação
22/06/2012	<input type="checkbox"/> Despacho Proferido <i>?Vistos etc. Informe a exequente se a penhora foi averbada, vindo os autos, se for o caso, cópia atualizada da matrícula do imóvel. Int. e C.?</i>
23/05/2012	Conclusos Conclusos para < Destino > 23/05
22/05/2012	Aguardando Remessa Aguardando Remessa CONCLUSAO
09/05/2012	Aguardando Prazo Aguardando Prazo 25/05
04/05/2012	Aguardando Publicação Aguardando Publicação 07/05
04/05/2012	Data da Publicação SIDAP <i>Fis. 1227 - ?Vistos etc. Junte-se petição. Providencie a averbação da penhora. Quanto à avaliação do imóvel, recolham-se os honorários do perito, conforme proposta de fis.1201 que ora acolho. Int. e C.?(honorários periciais R\$1.260,00)</i>
21/03/2012	Aguardando Providências Aguardando Providências PESQUISA ARISP
19/03/2012	Aguardando Providências Aguardando Providências-mesa escrevente-19-03-12
16/03/2012	<input type="checkbox"/> Despacho Proferido <i>?Vistos etc. Junte-se petição. Providencie a averbação da penhora. Quanto à avaliação do imóvel, recolham-se os honorários do perito, conforme proposta de fis.1201 que ora acolho. Int. e C.?(honorários periciais R\$1.260,00)</i>
06/03/2012	Conclusos Conclusos para < Destino > 06/03
02/03/2012	Aguardando Remessa Aguardando Remessa CONCLUSAO
29/02/2012	Recebimento de Carga Recebimento de Carga sob nº 7491375
27/02/2012	Carga ao Advogado Carga ao Advogado sob nº 7491375 - Advogado: CLAUDIA CRISTINA FARIAS DA SILVA OAB: 294343/SP Local Origem: 1776-4ª. Vara Cível(Fórum de São Carlos) Data de Envio: 27/02/2012 Data de Recebimento: 29/02/2012

	Previsão de Retorno: 29/02/2012 Vol.: Todos
24/02/2012	Aguardando Publicação Aguardando Publicação
24/02/2012	Data da Publicação SIDAP Fls. 1213 - Vistos etc. Fls. 1210: Ante o teor do Provimento 30/11, da Corregedoria Geral de Justiça, proceda-se à averbação da penhora através do sistema ARISP, (ciência da averbação e retirar boleto bancário urgente para pagamento e entrega junto ao CRI)
03/02/2012	Aguardando Providências Aguardando Providências ARISP
02/02/2012	Aguardando Providências Aguardando Providências-mesa escrevente-02-02-12
02/02/2012	<input type="checkbox"/> Despacho Proferido Vistos etc. Fls. 1210: Ante o teor do Provimento 30/11, da Corregedoria Geral de Justiça, proceda-se à averbação da penhora através do sistema ARISP. (ciência da averbação e retirar boleto bancário urgente para pagamento e entrega junto ao CRI)
07/12/2011	Conclusos Conclusos para < Destino > 07/12
06/12/2011	Aguardando Remessa Aguardando Remessa CONCLUSAO
02/12/2011	Aguardando Prazo Aguardando Prazo 17/12
29/11/2011	Aguardando Publicação Aguardando Publicação 30/11
29/11/2011	Data da Publicação SIDAP Fls. 1206 - Vistos etc. Defiro os requerimentos de fls. 1203 e 1205. Int. e C. (retirar certidão)
24/11/2011	Aguardando Remessa Aguardando Remessa IMP URG
10/11/2011	Aguardando Expedição Aguardando Expedição
07/11/2011	Aguardando Providências Aguardando Providências - mesa escrevente - 07-11-12
28/10/2011	<input type="checkbox"/> Despacho Proferido Vistos etc. Defiro os requerimentos de fls. 1203 e 1205. Int. e C. (retirar certidão)
13/10/2011	Conclusos Conclusos para < Destino > 13/10
07/10/2011	Aguardando Remessa Aguardando Remessa CONCLUSAO
03/10/2011	Aguardando Juntada Aguardando Juntada 03/10
28/09/2011	Aguardando Devolução de Autos Aguardando Devolução de Autos CARGA PERITO ROGERIO FERREIRA
09/09/2011	Aguardando Perícia Aguardando Perícia CX PERITO ROGERIO
04/08/2011	Conclusos Conclusos para < Destino > 04/08
28/07/2011	Aguardando Remessa Aguardando Remessa CONCLUSAO
08/07/2011	Conclusos Conclusos para < Destino > 08/07
05/07/2011	Aguardando Remessa Aguardando Remessa CONCLUSAO
04/07/2011	Aguardando Remessa Aguardando Remessa CLS URG
29/06/2011	Aguardando Prazo Aguardando Prazo 12/07
27/06/2011	Aguardando Publicação Aguardando Publicação
27/06/2011	Data da Publicação SIDAP Fls. 1185/1189 - Vistos, etc. Respeitado o entendimento dos advogados subscritores da petição de fls. 1181/1182, razão não lhes assiste. Com efeito, pelo alegado a fls. 1181/1182, uma vez determinada, a favor dos advogados, a adjudicação de 20% do imóvel penhorado, restará 6,377%, do bem, para ser arrematado ou adjudicado na Justiça do Trabalho. Tal situação implicará em manifesto prejuízo ao credor trabalhista, que, indiscutivelmente, terá sua chance de recebimento do seu crédito reduzida, em leilão há muito designado. Dúvida não há de que o crédito trabalhista tem prevalência sobre o de honorários advocatícios. Realmente, como decidido pelo Egrégio Tribunal de Justiça, quando do julgamento do Agravo Regimental nº 0016495-42.2011.8.26.0000/50000 (3ª Câm. ? Direito Privado ? TJ), em 28/03/2011, como regra geral, o Código Civil estabelece a preferência dos credores segundo a natureza do crédito. Os reais preferem os privilegiados, que por sua vez preferem os comuns. Esta a síntese dos artigos 955 a 965 do Código Civil, de lado as exceções legais. O crédito de honorários advocatícios goza de privilégio geral, nos termos do art. 24 da Lei nº 8.906/94. Embora sua natureza alimentar, não se equipara ao crédito trabalhista. Isso em razão da regra insculpida no art. 186 do Código Tributário Nacional, segundo a qual, os créditos tributários preferem a qualquer outro, ressalvados aqueles decorrentes da legislação trabalhista. Esse é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, conforme trecho do agravo regimental no recurso especial nº 1.077.528/RS, Rel. Ministro Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, julgado em 19/10/2010: ?A verba honorária sucumbencial não pode, assim, ser habilitada como equivalente àquelas decorrentes da legislação trabalhista, por serem de natureza absolutamente incondilável. Nessa sentido de forma brilhante destaca a Excelentíssima Ministra Eliana Calmon, em seu voto-vista no REsp 1.068.838/PR, publicado no DJE em 4/2/2010, segundo o qual: 'Os honorários advocatícios não decorrem de uma relação de emprego, pois é certo que o profissional do direito, que presta um serviço eventual, não é empregado de seu cliente quando executa um mandato, estabelecendo-se por meio de um contrato da prestação do serviço uma relação jurídica regida pelo Código Civil. A CLT, em seu art. 3º, define que ?considera-se empregado toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário'. ? Em consequência, deve ser observada a preferência do crédito trabalhista, que deverá ser satisfeito em primeiro

lugar. Do exposto, nega-se provimento ao recurso. Ora, o acolhimento do pedido dos advogados, acabará por fazer como que não seja observada a preferência do crédito trabalhista, e via, de consequência, tal decisão será contrária ao ordenamento jurídico. De fato, de fácil compreensão, tendo em conta o que dispõe o art. 335, do CPC, que mais difícil será a arrematação ou adjudicação de 6,377% do imóvel penhorado. Nunca é demais lembrar que por força do que dispõe o art. 335, do CPC, "o juiz não pode desprezar as regras de experiência comum ao proferir a sentença. Vale dizer, o juiz deve valorizar e apreciar as provas dos autos, mas ao fazê-lo pode e deve servir-se de sua experiência e do que comumente acontece." A propósito, veja-se julgado publicado em JTA 121/391, Como bem ensinava MOACYR AMARAL SANTOS "as regras da experiência comum, que surgem pela observação do que comumente acontece, e fazem parte da cultura normal do juiz, serão por este livremente aplicadas, independente de prova das mesmas. O juiz não pode desprezá-las quando aprecia o conteúdo de um testemunho ou mesmo de um documento, para extrair a verdade dos fatos testemunhados ou documentados." E, citando ECHANDIA, salienta o saudoso Professor da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco e Ministro do STF que "tampouco pode olvidá-las quando aprecia a prova de indícios e somente com o seu concurso poderá reconhecer em vários deles o mérito de formar suficiente convicção, ou a um só a especial qualidade de constituir por si só prova plena. Essa qualificação de indício necessário e a capacidade indicadora dos não-necessários, conforme sua conexão entre si com o fato por se provar, não podem reconhecer-se sem o auxílio das regras da experiência, pois de outra maneira não poderia o juiz aplicá-los". A propósito, veja-se: Comentários ao Código de Processo Civil, 3ª ed., Rio de Janeiro: Editora Forense, 1982, vol. IV, n. 32, p.43. Ante todo o exposto, indefiro o pedido de fls. 1181/1182. Observe, por oportuno, que nada impede aos interessados darem lanço na Justiça do Trabalho. Int. e Cumpra-se.?

22/06/2011

Aguardando Remessa
Aguardando Remessa Imp urg

21/06/2011

Despacho Proferido

7Vistos, etc. Respeitado o entendimento dos advogados subscritores da petição de fls. 1181/1182, razão não lhes assiste. Com efeito, pelo alegado a fls. 1181/1182, uma vez determinada, a favor dos advogados, a adjudicação de 20% do imóvel penhorado, restará 6,377%, do bem, para ser arrematado ou adjudicado na Justiça do Trabalho. Tal situação implicará em manifesto prejuízo ao credor trabalhista, que, indiscutivelmente, terá sua chance de recebimento do seu crédito reduzida, em leilão há muito designado. Dúvida não há de que o crédito trabalhista tem prevalência sobre o de honorários advocatícios. Realmente, como decidido pelo Egrégio Tribunal de Justiça, quando do julgamento do Agravo Regimental nº 0016495-42.2011.8.26.0000/50000 (3ª Câmara de Direito Privado 7 TJ), em 28/03/2011, como regra geral, o Código Civil estabelece a preferência dos credores segundo a natureza do crédito. Os reais preferem os privilegiados, que por sua vez preferem os comuns. Esta a síntese dos artigos 955 a 965 do Código Civil, de lado as exceções legais. O crédito de honorários advocatícios goza de privilégio geral, nos termos do art. 24 da Lei nº 8.906/94. Embora sua natureza alimentaria, não se equipara ao crédito trabalhista. Isso em razão da regra insculpida no art. 186 do Código Tributário Nacional, segundo a qual, os créditos tributários preferem a qualquer outro, ressalvados aqueles decorrentes da legislação trabalhista. Esse é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, conforme trecho do agravo regimental no recurso especial nº 1.077.528/RS, Rel. Ministro Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, julgado em 19/10/2010: 7A verba honorária sucumbencial não pode, assim, ser habilitada como equivalente àquelas decorrentes da legislação trabalhista, por serem de natureza absolutamente inconciliável. Nesse sentido de forma brilhante destaca a Excelentíssima Ministra Eliana Calmon, em seu voto-vista no Resp 1.068.838/PR, publicado no DJE em 4/2/2010, segundo o qual: "Os honorários advocatícios não decorrem de uma relação de emprego, pois é certo que o profissional do direito, que presta um serviço eventual, não é empregado de seu cliente quando executa um mandato, estabelecendo-se por meio de um contrato de prestação de serviço uma relação jurídica regida pelo Código Civil. A CLT, em seu art. 3º, define que "considera-se empregado toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador; sob a dependência deste e mediante salário". Em consequência, deve ser observada a preferência do crédito trabalhista, que deverá ser satisfeito em primeiro lugar. Do exposto, nega-se provimento ao recurso. Ora, o acolhimento do pedido dos advogados, acabará por fazer como que não seja observada a preferência do crédito trabalhista, e via, de consequência, tal decisão será contrária ao ordenamento jurídico. De fato, de fácil compreensão, tendo em conta o que dispõe o art. 335, do CPC, que mais difícil será a arrematação ou adjudicação de 6,377% do imóvel penhorado. Nunca é demais lembrar que por força do que dispõe o art. 335, do CPC, "o juiz não pode desprezar as regras de experiência comum ao proferir a sentença. Vale dizer, o juiz deve valorizar e apreciar as provas dos autos, mas ao fazê-lo pode e deve servir-se de sua experiência e do que comumente acontece." A propósito, veja-se julgado publicado em JTA 121/391, Como bem ensinava MOACYR AMARAL SANTOS "as regras da experiência comum, que surgem pela observação do que comumente acontece, e fazem parte da cultura normal do juiz, serão por este livremente aplicadas, independente de prova das mesmas. O juiz não pode desprezá-las quando aprecia o conteúdo de um testemunho ou mesmo de um documento, para extrair a verdade dos fatos testemunhados ou documentados." E, citando ECHANDIA, salienta o saudoso Professor da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco e Ministro do STF que "tampouco pode olvidá-las quando aprecia a prova de indícios e somente com o seu concurso poderá reconhecer em vários deles o mérito de formar suficiente convicção, ou a um só a especial qualidade de constituir por si só prova plena. Essa qualificação de indício necessário e a capacidade indicadora dos não-necessários, conforme sua conexão entre si com o fato por se provar, não podem reconhecer-se sem o auxílio das regras da experiência, pois de outra maneira não poderia o juiz aplicá-los". A propósito, veja-se: Comentários ao Código de Processo Civil, 3ª ed., Rio de Janeiro: Editora Forense, 1982, vol. IV, n. 32, p.43. Ante todo o exposto, indefiro o pedido de fls. 1181/1182. Observe, por oportuno, que nada impede aos interessados darem lanço na Justiça do Trabalho. Int. e Cumpra-se.?

08/06/2011

Aguardando Remessa
Aguardando Remessa ds urg

06/06/2011

Aguardando Publicação
Aguardando Publicação

06/06/2011

Data da Publicação SIDAP

Fls. 1172/1173 - 7Vistos, etc. Indefiro todos os pedidos de fls. 1160/1165, posto que sem fomento jurídico. Com efeito, a existência de penhoras concorrentes não impede que todos os credores possam ser satisfeitos desde que o bem penhorado suporte todas as constrições. Como bem observa Alcides de Mendonça - Comentários ao Código de Processo Civil - vol. VI - ed. Forense: 1418 - "A prelação em favor da primeira penhora - ou pelo menos de cada uma antecedente - não prejudica ninguém. Ora, das duas uma: a) ou o bem suporta todas as penhoras e, portanto, o devedor é solvente; b) ou o bem não suporta todas as penhoras e, portanto, o devedor é insolvente." In casu, pelo que se tem nos autos, considerando única e exclusivamente a situação dos advogados petionários, a devedora é solvente. De fato, a parte ideal do imóvel penhorado é, pelo seu valor ?avaliação feita na Justiça do Trabalho, suficiente para garantia do crédito trabalhista (fls. 1145) e do crédito dos advogados. Isto posto, como acima anotado, indefiro o pedido de fls. 1160/1165. Requeiram os interessados o que entenderem de Direito. Int. e Cumpra-se.?

01/06/2011

Despacho Proferido

7Vistos, etc. Indefiro todos os pedidos de fls. 1160/1165, posto que sem fomento jurídico. Com efeito, a existência de penhoras concorrentes não impede que todos os credores possam ser satisfeitos desde que o bem penhorado suporte todas as constrições. Como bem observa Alcides de Mendonça - Comentários ao Código de Processo Civil - vol. VI - ed. Forense: 1418 - "A prelação em favor da primeira penhora - ou pelo menos de cada uma antecedente - não prejudica ninguém. Ora, das duas uma: a) ou o bem suporta todas as penhoras e, portanto, o devedor é solvente; b) ou o bem não suporta todas as penhoras e, portanto, o devedor é insolvente." In casu, pelo que se tem nos autos, considerando única e exclusivamente a situação dos advogados petionários, a devedora é solvente. De fato, a parte ideal do imóvel penhorado é, pelo seu valor ?avaliação feita na Justiça

do Trabalho, suficiente para garantia do crédito trabalhista (fls. 1145) e do crédito dos advogados. Isto posto, como acima anotado, indefiro o pedido de fls. 1160/1165. Requeiram os interessados o que entenderem de Direito. Int. e Cumpra-se.?

01/06/2011	Aguardando Remessa Aguardando Remessa IMP URG
18/05/2011	Aguardando Remessa Aguardando Remessa CLS URG
13/05/2011	Recebimento de Carga Recebimento de Carga sob nº 6189814
11/05/2011	Carga ao Advogado Carga ao Advogado sob nº 6189814 - Advogado: CLAUDIA CRISTINA FARIAS DA SILVA OAB: 294343/SP Local Origem: 1776-4ª. Vara Cível(Fórum de São Carlos) Data de Envio: 11/05/2011 Data de Recobimento: 13/05/2011 Previsão de Retorno: 13/05/2011 Vol.: Todos
10/05/2011	Aguardando Prazo Aguardando Prazo 10/06
09/05/2011	Aguardando Expedição Aguardando Expedição urg
04/05/2011	Aguardando Publicação Aguardando Publicação
15/04/2011	Aguardando Remessa Aguardando Remessa IMP URG
12/04/2011	Aguardando Publicação Aguardando Publicação 13/04
12/04/2011	Data da Publicação SIDAP Fls. 1134 - Vistos etc. Ante o alegado às fls. 1118/1119, defiro a penhora no rosto dos autos de eventual crédito a ser apurado em favor da co-executada Cadega Participações e Empreendimentos S/A, nos autos da ação trabalhista proc. nº0072100-97.1994.5.15.0008 da 1ª Vara do Trabalho local. Expeça-se o respectivo mandado, intimando-se, ainda, da construção a co-executada. Observe, finalmente, que a parte ideal do imóvel objeto da matrícula 12.786 do CRI local já está penhorada nestes autos, conforme se verifica do termo lavrado às fls.1067/1069. Int. e C., com brevidade.
09/04/2011	Aguardando Remessa Aguardando Remessa IMP URG
30/03/2011	Aguardando Expedição Aguardando Expedição URGENTE
24/03/2011	Aguardando Remessa Aguardando Remessa IMP URG
18/03/2011	<input type="checkbox"/> Despacho Proferido Vistos etc. Ante o alegado às fls. 1118/1119, defiro a penhora no rosto dos autos de eventual crédito a ser apurado em favor da co-executada Cadega Participações e Empreendimentos S/A, nos autos da ação trabalhista proc. nº0072100-97.1994.5.15.0008 da 1ª Vara do Trabalho local. Expeça-se o respectivo mandado, intimando-se, ainda, da construção a co-executada. Observe, finalmente, que a parte ideal do imóvel objeto da matrícula 12.786 do CRI local já está penhorada nestes autos, conforme se verifica do termo lavrado às fls.1067/1069. Int. e C., com brevidade.
14/03/2011	Aguardando Remessa Aguardando Remessa CLS URG
04/03/2011	Aguardando Prazo Aguardando Prazo 03/04
25/02/2011	Aguardando Remessa Aguardando Remessa CONCLUSAO
08/02/2011	Aguardando Prazo Aguardando Prazo 19/02
04/02/2011	Aguardando Publicação Aguardando Publicação
04/02/2011	Data da Publicação SIDAP Fls. 1113 - Vistos etc. Reitere-se a intimação. Sem prejuízo, observo que as partes interessadas não deram cumprimento ao item 02 do despacho de fls.962. Int. e C.? (depositar taxa de postagem R\$62,00 e 04 cópias do termo de penhora de fls. 1067/1069)
28/12/2010	Aguardando Remessa Aguardando Remessa Imprensa
20/12/2010	<input type="checkbox"/> Despacho Proferido Vistos etc. Reitere-se a intimação. Sem prejuízo, observo que as partes interessadas não deram cumprimento ao item 02 do despacho de fls.962. Int. e C.? (depositar taxa de postagem R\$62,00 e 04 cópias do termo de penhora de fls. 1067/1069)
16/11/2010	Conclusos Conclusos para < Destino >
11/11/2010	Aguardando Remessa Aguardando Remessa CONCLUSAO
07/10/2010	Aguardando Prazo Aguardando Prazo 25/10
05/10/2010	Aguardando Publicação Aguardando Publicação
05/10/2010	Data da Publicação SIDAP Fls. 1066 - Vistos etc. Fls.1007/1008: Defiro. Lavre-se o respectivo termo, ficando os executados nomeados depositários. Observe que em relação ao imóvel objeto da matrícula 12.786, a construção deverá recair sobre a parte ideal atualmente pertencente à co-executada. Após, intemem-se os executados, por correio, da penhora efetivada, para que, oporem impugnação no prazo de quinze (15) dias. Comuniquem-se ainda à Justiça do Trabalho, nos termos do requerimento da exequente. Int. e C. (depositar taxa de postagem de R\$62,00 e 04 cópias do termo de penhora de fls. 1067/1069).

06/05/2016

Portal de Serviços e-SAJ

30/09/2010 Aguardando Remessa
Aguardando Remessa IMPRENSA URGENTE 30.09.10

23/09/2010 Aguardando Providências
Aguardando Providências xerox

17/09/2010 Aguardando Remessa
Aguardando Remessa EXP URG

17/09/2010 Despacho Proferido
Vistos etc. *Fis. 1007/1008: Defiro. Lavra-se o respectivo termo, ficando os executados nomeados depositários. Observo que em relação ao imóvel objeto da matrícula 12.786, a constrição deverá recair sobre a parte ideal atualmente pertencente à co-executada. Após, Intimem-se os executados, por correio, da penhora efetivada, para querendo, oporem impugnação no prazo de quinze (15) dias. Comunique-se ainda à Justiça do Trabalho, nos termos do requerimento da exequente. Int. e C. (depositar taxa de postagem de R\$62,00 e 04 cópias do termo de penhora de fis. 1067/1069)*

17/09/2010 Aguardando Remessa
Aguardando Remessa cls urg

08/09/2010 Aguardando Prazo
Aguardando Prazo 24/09

01/09/2010 Aguardando Publicação
Aguardando Publicação - 02/09/2010

01/09/2010 Data da Publicação SIDAP
Fis. 974 - 7Vistos etc. 1) Acerto a conclusão nesta data. 2) Fis.963/973: De fato, razão assiste aos arrematantes, pelo que me penitencio. Isto posto, reconsidero a decisão de fis.962, Item 7017. Expeça-se mandado para cancelamento da hipoteca constante do imóvel objeto da matrícula 1619 do C.R.I. de Ribeirão Bonito. Comunique-se, com urgência, ao Eg. Tribunal de Justiça, nos autos do agravo de Instrumento pendente de julgamento. 3) Informe a credora Pozzi Advogados Associados se o mérito do agravo de Instrumento identificado às fis.902/903 já foi julgado. Int. e C.?

10/08/2010 Aguardando Remessa
Aguardando Remessa a cls urgente

07/07/2010 Aguardando Remessa
Aguardando Remessa IMP

06/07/2010 Aguardando Providências
Aguardando Providências XEROX

24/06/2010 Aguardando Expedição
Aguardando Expedição URG

22/06/2010 Despacho Proferido
7Vistos etc. 1) Acerto a conclusão nesta data. 2) Fis.963/973: De fato, razão assiste aos arrematantes, pelo que me penitencio. Isto posto, reconsidero a decisão de fis.962, Item 7017. Expeça-se mandado para cancelamento da hipoteca constante do imóvel objeto da matrícula 1619 do C.R.I. de Ribeirão Bonito. Comunique-se, com urgência, ao Eg. Tribunal de Justiça, nos autos do agravo de Instrumento pendente de julgamento. 3) Informe a credora Pozzi Advogados Associados se o mérito do agravo de Instrumento identificado às fis.902/903 já foi julgado. Int. e C.?

21/05/2010 Conclusos
Conclusos para < Destino >21/05/2010

19/05/2010 Aguardando Remessa
Aguardando Remessa CLS

07/05/2010 Aguardando Expedição
Aguardando Expedição 5/5

05/05/2010 Aguardando Expedição
Aguardando Expedição URG

04/05/2010 Aguardando Publicação
Aguardando Publicação 4/5

04/05/2010 Data da Publicação SIDAP
Fis. 962 - Vistos etc. 1) Fis.927: Indefiro. Compete à credora proceder ao cancelamento da hipoteca, independentemente da intervenção deste Juízo. 2) Em relação ao pedido de fis.932/933, por ora, determino: a) Comprove-se, documentalmete, que a credora Banco Financelro e Industrial de Investimento S/A foi sucedida ou incorporada pelo Banco Santander Brasil S/A. b) Comprove-se que os demais executados (Agrícola Itamirim Ltda., Agro Industrial Janaúba Ltda., Cadeqa Participações e Empreendimentos Ltda), foram identificadas da cessão da crédito. 3) Fis.959: Defiro. Expeçam-se cartas individuais, observando-se o contido nas petições de fis.918/919 e 924. Int. e C.

23/04/2010 Aguardando Remessa
Aguardando Remessa IMP

23/04/2010 Despacho Proferido
Vistos etc. 1) Fis.927: Indefiro. Compete à credora proceder ao cancelamento da hipoteca, independentemente da intervenção deste Juízo. 2) Em relação ao pedido de fis.932/933, por ora, determino: a) Comprove-se, documentalmete, que a credora Banco Financelro e Industrial de Investimento S/A foi sucedida ou incorporada pelo Banco Santander Brasil S/A. b) Comprove-se que os demais executados (Agrícola Itamirim Ltda., Agro Industrial Janaúba Ltda., Cadeqa Participações e Empreendimentos Ltda), foram identificadas da cessão da crédito. 3) Fis.959: Defiro. Expeçam-se cartas individuais, observando-se o contido nas petições de fis.918/919 e 924. Int. e C.

13/04/2010 Aguardando Remessa
Aguardando Remessa CLS URG

05/03/2010 Aguardando Prazo
Aguardando Prazo 20/03

25/02/2010 Aguardando Expedição
Aguardando Expedição URG

08/02/2010 Aguardando Prazo
Aguardando Prazo 11.03

04/02/2010 Aguardando Publicação
Aguardando Publicação 05/02

04/02/2010 Data da Publicação SIDAP
Fis. 920 - 7Vistos etc. Fis.918/919: Defiro. Int. e C.? (providenciar recolhimento da taxa de potagam)

28/12/2009 Aguardando Remessa
Aguardando Remessa IMPRENSA

23/12/2009	<input type="checkbox"/> Despacho Proferido Vistos etc. <i>Fis.918/919: Defiro. Int. e C.?</i> (providenciar recolhimento da taxa de potagem)
09/12/2009	Conclusos Conclusos para < Destino > ds 09.12.09
02/12/2009	Aguardando Remessa Aguardando Remessa CONCLUSÃO
26/11/2009	Aguardando Remessa Aguardando Remessa IMPRENSA
24/11/2009	Aguardando Devolução de Autos CARGA DIA 23/11/09
	DRA. CLAUDIA CRISTINA FARIA DA SILVA
10/11/2009	Conclusos Conclusos para < Destino > CLS 10.11.09
03/11/2009	Aguardando Remessa Aguardando Remessa CONCLUSÃO
06/10/2009	Aguardando Prazo Aguardando Prazo 29
02/10/2009	Aguardando Publicação Aguardando Publicação 2/10
02/10/2009	Data da Publicação SIDAP <i>Fis. 912 - Vistos, etc. 1) Recebi os autos em 17/08/09, quando de retorno do período de licença e aceito a conclusão. 2) Os honorários advocatícios foram fixados em sentença proferida nos embargos em apenso. Trata-se, pois, no que tange à verba de honorária de execução embasada em título judicial. Ante a decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça e petição de fis. 908 e tendo em vista as alterações havidas pela Lei nº 11.232, de 22/12/2005, no tocante à execução de título judicial, intime-se a devedora, na pessoa do advogado constituído, para pagar o valor da execução (verba honorária) no prazo de quinze (15) dias, sob pena de multa de dez por cento (10%) do valor da dívida. Int. e C. (Valor R\$ 140.978,92)</i>
02/10/2009	<input type="checkbox"/> Despacho Proferido <i>Vistos, etc. 1) Recebi os autos em 17/08/09, quando de retorno do período de licença e aceito a conclusão. 2) Os honorários advocatícios foram fixados em sentença proferida nos embargos em apenso. Trata-se, pois, no que tange à verba de honorária de execução embasada em título judicial. Ante a decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça e petição de fis. 908 e tendo em vista as alterações havidas pela Lei nº 11.232, de 22/12/2005, no tocante à execução de título judicial, intime-se a devedora, na pessoa do advogado constituído, para pagar o valor da execução (verba honorária) no prazo de quinze (15) dias, sob pena de multa de dez por cento (10%) do valor da dívida. Int. e C. (Valor R\$ 140.978,92)</i>
14/09/2009	Aguardando Remessa Aguardando Remessa IMPRENSA
21/07/2009	Conclusos Conclusos para < Destino > 17/07/2009
15/07/2009	Aguardando Remessa Aguardando Remessa CLS
17/06/2009	Aguardando Prazo Aguardando Prazo 12
16/06/2009	Aguardando Publicação Aguardando Publicação - 16-06-09
16/06/2009	Data da Publicação SIDAP <i>Fis. 907 - Vistos etc. 1) Fis.905: Primeiramente, apresente cálculo discriminado relativo às verbas de sucumbência. 2) Requeira à Instituição Financeira o que entender de direito. Int. e C.?</i>
04/06/2009	Aguardando Remessa Aguardando Remessa IMP
01/06/2009	<input type="checkbox"/> Despacho Proferido <i>Vistos etc. 1) Fis.905: Primeiramente, apresente cálculo discriminado relativo às verbas de sucumbência. 2) Requeira à Instituição Financeira o que entender de direito. Int. e C.?</i>
15/05/2009	Conclusos Conclusos para < Destino > 15.05.09
14/05/2009	Aguardando Remessa Aguardando Remessa CLS
12/05/2009	Aguardando Publicação Aguardando Publicação
12/05/2009	Data da Publicação SIDAP <i>Fis. 898 - Vistos etc. Junte-se cópia da r. decisão encaminhada pelo Eg. Tribunal de Justiça, proferida nos autos do agravo de instrumento nº7.342.200-3. Fis.872: Respeitado o entendimento em contrário, mantenho a decisão de fis.868/870 por seus próprios fundamentos. No mais, requeira a exequente o que entender de direito. Int. e C.</i>
02/04/2009	Aguardando Remessa Aguardando Remessa IMPRENSA
01/04/2009	Aguardando Remessa Aguardando Remessa CONCLUSÃO URGENTE
27/03/2009	Aguardando Remessa Aguardando Remessa IMPRENSA
25/03/2009	<input type="checkbox"/> Despacho Proferido <i>Vistos etc. Junte-se cópia da r. decisão encaminhada pelo Eg. Tribunal de Justiça, proferida nos autos do agravo de instrumento nº7.342.200-3. Fis.872: Respeitado o entendimento em contrário, mantenho a decisão de fis.868/870 por seus próprios fundamentos. No mais, requeira a exequente o que entender de direito. Int. e C.</i>
17/03/2009	Conclusos Conclusos para < Destino > 17/03/09
13/03/2009	Aguardando Remessa Aguardando Remessa CONCLUSÃO
11/03/2009	Aguardando Prazo Aguardando Prazo 21/03

06/05/2018

Portal de Serviços e-SAJ

06/03/2009	Aguardando Devolução de Autos CARGA DAI 06/03/09
	DRALEXANDRE JOSÉ MORECO IASI
27/02/2009	Aguardando Prazo Aguardando Prazo - 24.03
20/02/2009	Aguardando Publicação Aguardando Publicação
20/02/2009	Data da Publicação SIDAP Fls. 868/870 - Vistos, etc. 1) Fls. 861/862: Indeferir. A providência requerida fere o princípio dispositivo, norteador do processo civil. 2) Fls. 855 e 865/866: Os executados foram condenados ao pagamento de verba honorária à sociedade de advogados que, naquela ocasião, representava os interesses da Instituição financeira suplicante. Interposto recurso de apelação, houve desistência do recurso, razão pela qual, a sentença proferida em 1ª Instância, nos embargos, transitou em julgado. A fls. 828/829, Pozzi e Pozzi Advogados Associados peticionou nos autos, informando que o contrato de prestação de serviços firmado com a exequente foi por esta rescindido, a partir de agosto de 2007. Não obstante, requereu, a fls. 855, o seguimento do feito, em sede de execução, visando a cobrança da verba honorária. Tal pretensão não tem fomento jurídico, pelo que fica desacolhida. Julgado proferido pelo Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, nos autos do Agravo de Instrumento nº 7.239.786-1, que cuidou de questão similar à deste feito, observou, fazendo referência, ao artigo 23, da Lei 8.906/94, que "os honorários incluídos na condenação, por arbitramento ou sucumbência, pertencem ao advogado, tendo este direito autônomo para executar a sentença nesta parte, podendo requerer que o precatório, quando necessário, seja expedido em seu favor? Dúvida não há de que a verba honorária arbitrada nestes autos (e embargos em apenso), pertence exclusivamente à sociedade de advogados Pozzi e Pozzi Advogados Associados. Porém, como os advogados da sociedade supra aludida, não mais representam os interesses da Instituição financeira exequente, forçoso convir que perderam a legitimidade para execução da verba honorária nestes autos, em que atuaram. Nada os impede porém, posto que legitimados a tanto, de executar a verba honorária em ação própria. Isto posto, indefiro o pedido de seguimento da execução, nos termos pleiteados a fls. 855 e fls. 865/866. Int. e Cumpra-se, requerendo a exequente, o que entender de direito.
20/02/2009	<input checked="" type="checkbox"/> Despacho Proferido Vistos, etc. 1) Fls. 861/862: Indeferir. A providência requerida fere o princípio dispositivo, norteador do processo civil. 2) Fls. 855 e 865/866: Os executados foram condenados ao pagamento de verba honorária à sociedade de advogados que, naquela ocasião, representava os interesses da Instituição financeira suplicante. Interposto recurso de apelação, houve desistência do recurso, razão pela qual, a sentença proferida em 1ª Instância, nos embargos, transitou em julgado. A fls. 828/829, Pozzi e Pozzi Advogados Associados peticionou nos autos, informando que o contrato de prestação de serviços firmado com a exequente foi por esta rescindido, a partir de agosto de 2007. Não obstante, requereu, a fls. 855, o seguimento do feito, em sede de execução, visando a cobrança da verba honorária. Tal pretensão não tem fomento jurídico, pelo que fica desacolhida. Julgado proferido pelo Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, nos autos do Agravo de Instrumento nº 7.239.786-1, que cuidou de questão similar à deste feito, observou, fazendo referência, ao artigo 23, da Lei 8.906/94, que "os honorários incluídos na condenação, por arbitramento ou sucumbência, pertencem ao advogado, tendo este direito autônomo para executar a sentença nesta parte, podendo requerer que o precatório, quando necessário, seja expedido em seu favor? Dúvida não há de que a verba honorária arbitrada nestes autos (e embargos em apenso), pertence exclusivamente à sociedade de advogados Pozzi e Pozzi Advogados Associados. Porém, como os advogados da sociedade supra aludida, não mais representam os interesses da Instituição financeira exequente, forçoso convir que perderam a legitimidade para execução da verba honorária nestes autos, em que atuaram. Nada os impede porém, posto que legitimados a tanto, de executar a verba honorária em ação própria. Isto posto, indefiro o pedido de seguimento da execução, nos termos pleiteados a fls. 855 e fls. 865/866. Int. e Cumpra-se, requerendo a exequente, o que entender de direito.
09/02/2009	Remessa ao Setor Remetido ao < Nome do Setor > IMPRENSA 09.02
05/11/2008	Conclusos Conclusos para < Destino > CLS 2010.08
31/10/2008	Aguardando Devolução de Autos CARGA DIA 31/10/08
	DR. ALEXANDRE JOSE MONACO
20/10/2008	Conclusos Conclusos para < Destino > 20.10.08
16/10/2008	Aguardando Remessa Aguardando Remessa a ds
25/09/2008	Conclusos Conclusos para < Destino > 25.09.08
24/09/2008	Processo Desapensado Processo 566.01.2005.013415-4/000000-000 desapensado em 24/09/2008
24/09/2008	Aguardando Remessa Aguardando Remessa a ds
11/09/2008	Aguardando Prazo Aguardando Prazo 21/09
10/09/2008	Aguardando Publicação Aguardando Publicação 10/9
10/09/2008	Data da Publicação SIDAP Fls. 860 - 7Vistos etc. Fls.859: Deferir, prazo improrrogável de cinco (05) dias. Após, tomem conclusos, inclusive para apreciação do pedido de fls.855. Int. e C.?
05/09/2008	Aguardando Remessa Aguardando Remessa a Imprensa
03/09/2008	<input checked="" type="checkbox"/> Despacho Proferido 7Vistos etc. Fls.859: Deferir, prazo improrrogável de cinco (05) dias. Após, tomem conclusos, inclusive para apreciação do pedido de fls.855. Int. e C.?
28/08/2008	Conclusos Conclusos para < Destino > 27.08.08
26/08/2008	Aguardando Remessa Aguardando Remessa a ds
25/08/2008	Conclusos Conclusos para < Destino > 22.08.08
21/08/2008	Aguardando Remessa

08/05/2018

Portal de Serviços e-SAJ

21/08/2008 Aguardando Remessa a ds
Aguardando Remessa
Aguardando Remessa a Imprensa

06/08/2008 Aguardando Prazo
Aguardando Prazo 30/08

05/08/2008 Data da Publicação SIDAP
Fls. 843 - 7Vistos etc. Junte-se petição da exequente, constituindo novo procurador. Reitere-se a intimação para que a exequente manifeste-se sobre o pedido da fls.828/829. Int. e C.?

04/08/2008 Aguardando Registro de Sentença
Aguardando Registro de Sentença

31/07/2008 Despacho Proferido
7Vistos etc. Junte-se petição da exequente, constituindo novo procurador. Reitere-se a intimação para que a exequente manifeste-se sobre o pedido de fls.828/829. Int. e C.?

24/07/2008 Concluídos
Concluídos para < Destino > 23.07.08

22/07/2008 Aguardando Remessa
Aguardando Remessa a ds

01/07/2008 Aguardando Prazo
Aguardando Prazo 20/07

30/06/2008 Aguardando Publicação
Aguardando Publicação

30/06/2008 Data da Publicação SIDAP
Fls. 842 - 7Vistos etc. Reitere-se a intimação. Int. e C.? (banco regularizar representação processual)

18/06/2008 Aguardando Remessa
Aguardando Remessa IMPRENSA 18/6

20/05/2008 Aguardando Prazo
Aguardando Prazo 15

16/05/2008 Aguardando Publicação
Aguardando Publicação

08/05/2008 Aguardando Expedição
Aguardando Expedição GUIA

07/05/2008 Despacho Proferido
7Vistos etc. Reitere-se a intimação. Int. e C.? (banco regularizar representação processual)

30/04/2008 Concluídos
Concluídos para < Destino > 29.04.08

28/04/2008 Aguardando Remessa
Aguardando Remessa ds. 28/4

11/04/2008 Aguardando Prazo
Aguardando Prazo 9

04/04/2008 Aguardando Publicação
Aguardando Publicação - 07.04

28/03/2008 Aguardando Digitação
Aguardando Digitação-IMPR-28/03

12/03/2008 Aguardando Manifestação das Partes
Aguardando Manifestação

11/03/2008 Aguardando Publicação
Aguardando Publicação 11/03

10/03/2008 Data da Publicação SIDAP
Fls. 841 - 7Vistos etc. Por ora, intime-se a instituição financeira/exequente para que dentro do prazo de cinco (05) dias, constitua novo procurador, bem como, para que se manifeste sobre o pedido da fls. 828/829. Int. e C.? (regularize o exepte sua representação processual)

26/02/2008 Aguardando Digitação
Aguardando Digitação-Impr-26/02

21/02/2008 Aguardando Expedição
Aguardando Expedição

20/02/2008 Despacho Proferido
7Vistos etc. Por ora, intime-se a instituição financeira/exequente para que dentro do prazo de cinco (05) dias, constitua novo procurador, bem como, para que se manifeste sobre o pedido de fls. 828/829. Int. e C.? (regularize o exepte sua representação processual)

12/02/2008 Concluídos
Concluídos para < Destino > 11.02.08

08/02/2008 Concluídos
Concluídos

20/12/2007 Remessa ao Setor
Remetido ao < Cartório Contador> em 21/12/07

05/12/2007 Concluídos
Concluídos para < Destino > 05.12.07

03/12/2007 Concluídos
Concluídos

22/11/2007 Aguardando Prazo
Aguardando Prazo

19/11/2007 Aguardando Providências
Aguardando Providências

06/11/2007 Aguardando Prazo
Aguardando Prazo

01/11/2007 Aguardando Publicação
Aguardando Publicação

01/11/2007 Data da Publicação SIDAP

06/05/2016

Portal de Serviços e-SAJ

Fls. 821 - 7Vistos etc. Reitere-se a Intimação, Int. e C. ? ? (exequente comparecer em Cartório para assinar Termo de Penhora)

30/10/2007

Aguardando Registro de Sentença
Aguardando Registro de Sentença

27/04/2007

Conclusos
Conclusos

27/04/2007

Aguardando Providências
Aguardando encaminhamento ao setor de Imprensa

16/03/2007

Despacho Proferido
7Vistos etc. Reitere-se a Intimação, Int. e C. ? ? (exequente comparecer em Cartório para assinar Termo de Penhora)

06/03/2007

Conclusos para Despacho
Conclusos para Despacho em

06/02/2007

Data da Publicação SIDAP
Fls. 819 - 7Vistos etc. De fato, o Imóvel objeto da matrícula nº12.786 do C.R.1, local já foi penhorado. Entretanto, conforme se verifica do auto de fls.101, a constrição recalcu sobre a Integralidade do Imóvel. Assim, em face do teor do pedido de fls.789, a penhora deverá ser reduzida para recalcu sobre 26,377% do Imóvel. Tome-se, pois, por termo e intimando-se, outrossim, os executados. Dou por prejudicado o termo lavrado a fls.797. Após, defiro o prosseguimento do feito com a avaliação do bem. Para tanto, deverá ser intimado o perito já nomeado (fls.41, da carta de sentença), para apresentar sua proposta de honorários, descontando-se o valor já depositado a fls.57. Int. e C. ? (exequente/depositário comparecer em cartório para assinar termo de penhora)

20/10/2006

Despacho Proferido
7Vistos etc. De fato, o Imóvel objeto da matrícula nº12.786 do C.R.1, local já foi penhorado. Entretanto, conforme se verifica do auto de fls.101, a constrição recalcu sobre a Integralidade do Imóvel. Assim, em face do teor do pedido de fls.789, a penhora deverá ser reduzida para recalcu sobre 26,377% do Imóvel. Tome-se, pois, por termo e intimando-se, outrossim, os executados. Dou por prejudicado o termo lavrado a fls.797. Após, defiro o prosseguimento do feito com a avaliação do bem. Para tanto, deverá ser intimado o perito já nomeado (fls.41, da carta de sentença), para apresentar sua proposta de honorários, descontando-se o valor já depositado a fls.57. Int. e C. ? (exequente/depositário comparecer em cartório para assinar termo de penhora)

01/03/2005

Processo Apensado
Processo 566.01.2005.013415-4/000000-000 apensado em 01/03/2005

24/11/1997

Processo Incidenta
Processo Incidenta 566.01.1995.006994-2/000001-000 Instaurado em 24/11/1997

Petições diversas

Data	Tipo
13/01/2014	Pedido de Expedição de Ofício
28/03/2014	Petições Diversas
01/04/2014	Petições Diversas
09/04/2014	Petições Diversas
16/06/2014	Petições Diversas
04/07/2014	Petições Diversas
18/07/2014	Petições Diversas
18/08/2014	Petições Diversas
23/10/2014	Petições Diversas
29/10/2014	Petições Diversas
10/02/2015	Documentos Diversos
06/04/2015	Petições Diversas
24/07/2015	Laudo Pericial
02/10/2015	Mandatos/Substabelecimentos/Nomeação de Dativos/Intimação Defensoria
01/12/2015	Petições Diversas
09/03/2016	Petições Diversas
29/04/2016	Petições Diversas

Incidentas, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
20/07/2007	Embargos à Execução (0023672-47.2007.8.26.0566)

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
01/05/2012	Inicial	Execução de Título Extrajudicial	Cível	-
01/05/2012	Correção	Execução de Título Extrajudicial	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, .. Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos-lev6@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E FÉ

Valdir Rowe, Escrivão do Cartório da 4ª. Vara Cível do Foro de São Carlos, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0006994-74/1995.3.26.0566 - CLASSE - ASSUNTO: Execução de
Título Extrajudicial - Contratos Bancários

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28.06/1995 VALOR DA CAUSA: R\$ 158.668,56

REQUERENTE(S):

Banco Santander (Brasil) S/A, CNPJ 90.400.888/0001-42

REQUERIDO(S):

Agro Industrial Janauba Ltda, XAVANTES, 173, Janauba-MG, CNPJ
38.688.156/0001-80Agricultora Itamirim Ltda, SÍTIO ITAMIRIM, São Carlos-SP, CNPJ
43.375.393/0001-20Cadeia Participacoes e Empreendimentos Sa, MIGUEL GIOMETTI, 440,
São Carlos-SP, CNPJ 43.391.390/0001-80Anna Schnyder Germanos, GENERAL TELLES, 433,
São Paulo-SPConservas Alimenticias Hero Sa, MIGUEL GIOMETTI, 432, São Carlos-SP, CNPJ
59.596.270/0001-50Georges Schnyder Junior, JOSE ORACIO MEIRELLES TEIXEIRA, 538,
APTO.123, São Paulo-SP, CPF 069.394.508-74

OBJETO DA AÇÃO:

Execução de Título Extrajudicial- Cedula de Crédito Industrial (POC - FINEN - 05-401/91).

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Despacho - 26.04/2016 - " Vistos. Ante o teor da petição de fls. 1445/1447 e, considerando que
não foram apresentadas outras manifestações, suspendo o andamento da execução, nos termos do
art. 921, inc. III, do CPC. Aguarde-se provocação em arquivo. Int."

Certifico mais que no processo houve a interposição dos Agravos de Instrumento - Nº
1.055.212-6 e Nº 982.617-5, por Banco Financeiro e Industrial de Investimentos S/A .
Certifico mais e finalmente, haver encaminhado o processo ao arquivo.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Carlos, 28 de abril de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ap. Estado: RS 19/30



> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 2º Grau

MENU

Consulta de Processos do 2º Grau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0000580-16.2003.8.26.0587 Encerrado
Classe: Apelação
 Área: Cível
Assunto: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO-Intervenção do Estado na Propriedade-Desapropriação
Origem: Comarca de São Sebastião / Foro de São Sebastião / 2ª Vara Cível
Números de origem: 587.01.2003.000580-2/000000-000
Distribuição: 4ª Câmara de Direlto Público
Relator: PAULO BARCELLOS GATTI
Revisor: ANA LIARTE
Vólume / Apenso: 3 / 0
Outros números: 414/2003
Valor da ação: 19.341,74
Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 4.2.1 - Serv. de Proces. da 4ª Câmara de Dir. Público. Remessa: 20/01/2015
 Destino: Foro / Fórum de São Sebastião. Recebimento: 20/01/2015

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª Instância para este processo.

Partes do Processo

 Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Apelante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo Sabesp
 Advogado: Celso Alves Hernandes
Apelado: Victor Civita
 Advogado: Andre Cerqueira Torres

Movimentações

 Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
20/01/2015	Remetidos os Autos para Vara de Origem O V. Acórdão Transitou em Julgado
10/11/2014	Documento Juntado protocolo nº 2014.00686108-6, referente ao processo 0000580-16.2003.8.26.0587/90001 - Juntada de Subst. - Int Adv.
21/10/2014	Publicado em Disponibilizado em 20/10/2014 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1758
20/10/2014	Publicado em Disponibilizado em 17/10/2014 Tipo de publicação: Julgados Número do Diário Eletrônico: 1757
17/10/2014	Acórdão registrado Acórdão registrado sob nº 20140000658438, com 13 folhas.

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Paulo Barcellos Gatti (5821)
Revisor	Ana Llarte (9995)
3º Juiz	Ferreira Rodrigues

Petições diversas

Data	Tipo
04/03/2013	Renúncia ao Mandato
23/10/2014	Juntada de Subst. - Int-Adv.

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
13/10/2014	Julgado	Não Conheceram do recurso. V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI


[MENU](#)

Consulta de Processos do 2º Grau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0242944-87.2010.8.26.0000 (990.10.242944-0) Encerrado
Classe: Agravo de Instrumento
Área: Cível
Assunto: DIREITO DO CONSUMIDOR - Contratos de Consumo - Bancários
Origem: Comarca de São Carlos / Foro de São Carlos / 4ª. Vara Cível
Números de origem: 1030/1995
Distribuição: 17ª Câmara de Direito Privado
Relator: WALTER FONSECA
Volumé / Apenso: 1 / 0
Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.2.4.1 - Serv. de Proces. da 17ª Câmara de Dir. Privado. Remessa: 14/10/2010
 Destino: Foro / Fórum de São Carlos. Recebimento: 14/10/2010

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª Instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Agravante: Jose Luiz Marrara
 Advogado: Luiz Antonio Pozzi Junior

Agravado: Banco Financeiro e Industrial de Investimentos S/A
 Advogado: Alexandre Geraldo do Nascimento

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
14/10/2010	Remetidos os Autos para Vara de Origem
20/09/2010	Publicado em <i>Disponibilizado em 17/09/2010 Tipo de publicação: Despacho Número do Diário Eletrônico: 798</i>
15/09/2010	Recebidos os Autos do Setor de Digitalização (Decisão Monocrática)
13/09/2010	Remetidos os Autos para Processamento de Grupos e Câmaras (Decisão Monocrática)
13/09/2010	Decisão Monocrática registrada <i>Decisão monocrática registrada sob nº 0003160386, com 2 folhas.</i>

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Data	Tipo
22/06/2010	Juntada de Guia
12/08/2010*	Solicitação
12/08/2010*	Juiz Encaminha Documentos


[MENU](#)

Consulta de Processos do 2º Grau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do Processo

Processo: 1001482-29.2015.8.26.0587
Classe: Apelação
 Área: Cível
Assunto: DIREITO TRIBUTÁRIO - Taxas - Municipais
Origem: Comarca de São Sebastião / Foro de São Sebastião / 2ª Vara Cível
Números de origem: 1001482-29.2015.8.26.0587
Distribuição: 18ª Câmara de Direito Público
Relator: FRANCISCO OLAVO
Volume / Apenso: 1 / 0
Valor da ação: 10.526,18

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª Instância para este processo.

Partes do Processo

Apelante: Prefeitura Municipal de São Sebastião
 Advogado: Julio Cesar de Souza
 Advogado: Franklin Vinicius Alves Silva
Apelado: Victor Civita
 Advogado: Rafael de Freitas Guimarães Arcoverde Credele

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
03/05/2016	Certidão EXPEDIDO CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ
04/04/2016	Publicado em Disponibilizado em 01/04/2016 Tipo de publicação: Distribuídos Número do Diário Eletrônico: 2087
30/03/2016	Conclusos para o Relator (Expedido Termo com Conclusão) FRANCISCO OLAVO
30/03/2016	Distribuição por Sorteio Órgão Julgador: 819 - 18ª Câmara de Direito Público Relator: 11454 - Francisco Olavo
30/03/2016	Publicado em Disponibilizado em 29/03/2016 Tipo de publicação: Entrados Número do Diário Eletrônico: 2084

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

[Voltar para os resultados da pesquisa](#)

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

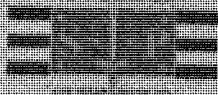


Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para pesquisa

Foro:	Todos os foros da lista abaixo ▼		
Pesquisar por:	Número do Processo ▼		
	<input checked="" type="radio"/> Unificado <input type="radio"/> Outros		
Número do Processo:	0902595-82.1983	8.26	0085



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 49337

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 09/05/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra:

VICTOR CIVITA, RG: 61669350, nascido em 22/05/1965, natural de São Paulo - SP, filho de **ROBERT CIVITA** e **LEILA FRANCINI CIVITA**, conforme indicação constante do pedido de certidão.

CERTIFICA ainda que, verificou **CONSTAR** contra **VICTOR CIVITA**, não qualificado(a), as distribuições abaixo relacionadas:

SÃO PAULO

> Foro Distrital Casa Verde - 3ª Vara Criminal, Outros Feitos não Especificados: 0902594-97.1903.8.26.0009 (005.83.902594-9). Data: 14/06/1983. Status: autor inexistente.

> Foro Distrital Casa Verde - 4ª Vara Criminal, Crime de Imprensa (L. 9.250/57): 0902595-62.1903.8.26.0009 (005.83.902595-6). Data: 01/07/1987. Status: autor inexistente.

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parakeiros e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

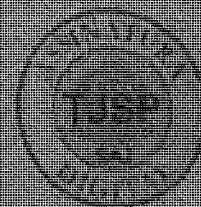
Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custos.

São Paulo, 10 de maio de 2016.

PEDIDO Nº:

3943950





v MENU

Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.



Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para pesquisa

Foro:	Todos os foros da lista abaixo ▼		
Pesquisar por:	Número do Processo ▼		
	<input checked="" type="radio"/> Unificado	<input type="radio"/> Outros	
Número do Processo:	0902594-97.1983	8.26	0085

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Serviço de Processamento do 7º Grupo de Câmaras de
Direito Público

SJ 4.7.3 - Serv. de Proc. da 18ª Câmara de Dir. Público
Av. Brigadeiro Luiz Antônio, 849, sala 405 - Bela Vista - CEP: 01317-905 -
São Paulo/SP

CERTIDÃO

Fernanda Gomes do Nascimento,
Supervisora de Serviço do 7º Grupo de
Câmaras de Direito Público do Tribunal
de Justiça do Estado de São Paulo. -.-.-.-

CERTIFICA, atendendo a pedido de « *pessoa interessada* » que, revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual referentes a(o)Apelação nº 1001482-29.2015.8.26.0587, entrado em 22/03/2016, em que é *Apelante* Prefeitura Municipal de São Sebastião, sendo Apelado Victor Civita, deles verificou tratar-se de Ação Declaratória de Inexigibilidade de Cobrança de Multa e Juros nº 1001482-29.2015.8.26.0587 oriunda da 2ª Vara Cível da Comarca de São Sebastião interposta por Victor Civita em face de Prefeitura Municipal de São Sebastião, objetivando, em síntese, a devolução dos juros e multa relativos ao ITBI pago, vez que aqueles começaram a incidir quando o autor havia apenas adquirido os direitos possessórios do imóvel descrito na inicial. CERTIFICA MAIS que às fls. 109/111 consta sentença, cujo tópico final é do seguinte teor: "(...) *Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, para condenar a requerida a ressarcir ao autor a quantia apontada na inicial, devidamente corrigida, e acrescida de juros legais contados da data da citação. Carreio à requerida o pagamento das custas e despesas processuais, e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da condenação. Ante o valor de alçada, não é o caso de reexame necessário. P.R.I.C. São Sebastião, 11 de janeiro de 2016 (a) Guilherme Kirschner – Juiz de Direito*". CERTIFICA MAIS que, os autos foram recebidos nesta Secretaria do Tribunal de Justiça em 22/03/2016 e distribuídos em 30/03/2016 ao Excelentíssimo Senhor Desembargador




TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Serviço de Processamento do 7º Grupo de Câmaras de
Direito Público

SJ 4.7.3 - Serv. de Proces. da 18ª Câmara de Dir. Público
Av. Brigadeiro Luiz Antônio, 849, sala 405 - Bela Vista - CEP: 01317-905 -
São Paulo/SP

FRANCISCO OLAVO, com assento na 18ª Câmara de Direito Público.

CERTIFICA MAIS E FINALMENTE que os autos encontram-se pendente de julgamento. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, aos 3 de maio de 2016.

Eu,  Fernanda Gomes do Nascimento, Supervisor(a) do Serviço de *Direito Público*, subscrevi.

Valor Recolhido: R\$ 25,00.

Relativos ao Sr. Fábio Colletti Barbosa:

3.10 – Certidão de Distribuição Cível (1º e 2º Instância) e criminal (2º instância) da esfera Estadual, cível e criminal da esfera Federal (1º e 2º Instância) e criminal Eleitoral (Em caso positivo das certidões cível e criminal, deverá juntar as certidões de objeto e pé);

3.11 – Certidão Eleitoral;

3.12 – Certidão de Protesto de Títulos.



13/04/2016

7471643

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 017471643

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUÍZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 14/04/2016, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

FÁBIO COLLETTI BARBOZA, CPF: 771.733.258-20, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

As seguintes distribuições:*****

SÃO PAULO

» Foro Central Cível - 30ª Vara Cível. Processo: 0035206-33.2004.8.26.0100 (00004035206-74) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 05/04/2004. Reqte: José Carlos Batista.*****

CATANDUVA

» Foro de Catanduva - SAF - / Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 1502446-69.2015.8.26.0132. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Multas e demais Sanções. Data: 19/11/2015. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA.*****

GUARUJÁ

» Foro de Guarujá - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1004477-40.2015.8.26.0223 (0-0000-009-841). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 16/06/2015. Exeqte: Fazenda Municipal de Guarujá.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.4.1 - Serviço de Certidão Estadual Cível.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 15 de abril de 2016.

PEDIDO Nº:

7471643



Susana Rycszak Lopes
Supervisora de Serviço SPI 3.4.1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL
30ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 10º And, Centro - CEP 01501-900, Fone:
2171-6000, São Paulo-SP - E-mail: upj26a30ev@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

JANE CAMARGO RAMOS-COLETTA, Escrivã do Unid. de Proc. Judicial das 26ª a 30ª Varas Cíveis do Foro Central Cível, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0035206-33.2004.8.26.0100 - **CLASSE - ASSUNTO:** Procedimento Comum - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/04/2004 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 20.000,00

REQUERENTE(S):

Qualificação Completa da Parte Ativa Selecionada << Nenhuma informação disponível >>

REQUERIDO(S):

Fabio Colletti Barbosa, Av Paulista, 1374 - CEP 01311-200, São Paulo-SP, RG 56544467, Brasileiro

OBJETO DA AÇÃO:

Declaração de nulidade da eleição dos membros do conselho de administração do Banco Sudameris Brasil S/A., realizada em 24/10/03, face a ausência do pré-requisito necessário de serem eles acionistas da sociedade no ato da eleição, declaração de nulidade do parecer exarado em 26/03/04 pelo conselho de administração, através do qual foi aprovada proposta da diretora submetida a assembléia geral para transformar o banco réu em subsidiária integral do Banco ABN Real S/A e o retorno ao estado anterior, caso tal transformação tenha ocorrido.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Despacho Proferido - 15/06/2005 - Recebo o recurso de apelação interposto pelos autores, em seus ambos e regulares efeitos. Vista à parte contrária para resposta. Com as contra-razões ou decurso do prazo, subam ao E. Tribunal competente, com as homenagens deste Juízo. Int. Alcides Leopoldo e Silva Júnior - FLS. 437

Remessa ao T.J.-Seção de Direito Privado - 01/08/2005 - Remessa ao T.J.-Seção de Direito Privado Alcides Leopoldo e Silva Júnior Sentença Proferida - 15/03/2007 - VISTOS.

HOMOLOGO, para que produza seus legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes neste processo de ação Ordinária requerida por ORLANDO OLIVEIRA LIMA E OUTROS contra BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A e OUTROS julgando-o consequentemente EXTINTO, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Homologo, outrossim, a renúncia ao prazo recursal.

Arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. P.R.I.

Arquivo Provisório - 22/08/2008 - Arquivo Provisório

Certidão de Objeto e Pé Expedida - 01/02/2016 14:15:58 - Certidão - Objeto e Pé - Cível

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 25 de abril de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: R\$ 19,40



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Catanduva

FORO DE CATANDUVA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Avenida São Domingos, 495, ., Centro - CEP 15800-060, Fone: (17)

3525-0903, Catanduva-SP - E-mail: catanduvafaz@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

LAERCIO RICARDO VENTURINI, Escrivão do Cartório da SAF - Setor de Anexo Fiscal do Foro de Catanduva, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO DIGITAL Nº: 1502446-69.2015.8.26.0132 - **CLASSE** - **ASSUNTO:** Execução Fiscal - Multas e demais Sanções

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/11/2015

EXEQUENTE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro - CEP 15800-031, Catanduva-SP, CNPJ 45.122.603/0001-02

EXECUTADO(S): Banco Santander Brasil Sa, Rua Brasil, 363, Parte, Centro - CEP 15800-030, Catanduva-SP, CNPJ 90.400.888/1504-62; Fabio Colleti Barbosa, Rua Amador Bueno, 474, Santo Amaro - CEP 15800-031, São Paulo-SP, CPF 771.733.258-20

OBJETO DA AÇÃO: CDA(s) n.ºs. 37222015 no valor de R\$ 126.378,71, lançada(s) contra o(a) executado(a), referente à Auto de Infração 2011, atividade: Banco Múltiplo com carteira comercial. Proc Administrativo 19724/2010 – Auto de Infração/Série: 1184-SF

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Recebida a Petição Inicial - 02/12/2015 15:21:09 – Determinada a citação do(s) executado(s), estando os autos aguardando o recolhimento da taxa de postagem pela exequente, para expedição da carta de citação.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Catanduva, 28 de abril de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: R\$ 19,40



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Guarujá

FORO DE GUARUJÁ

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Azuil Loureiro, 691, Vila Santa Rosa - CEP 11430-110, Fone: (13)

3355-9198, Guarujá-SP - E-mail: guarujafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

RENATA VALÉRIA DIAS TEIXEIRA, Escrivã do Cartório da Vara da Fazenda Pública do Foro de Guarujá, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO DIGITAL Nº: 1004477-40.2015.8.26.0223 - **CLASSE - ASSUNTO:** Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/06/2015

EXEQUENTE(S): Prefeitura Municipal de Guarujá

EXECUTADO(S): Banco Santander Brasil S/A, Washington, 633, Vila Maia - CEP 11410-150, Guarujá-SP, CNPJ 90.400.888/1522-44 Fabio Coleti Barbosa, Paulista, 1374, Bela Vista - CEP 01310-000, São Paulo-SP, CPF 771.733.258-20, Não Identificado, Brasileiro Flamarion Josue Nunes, RUA AGUINALDO MANUEL DOS SANTOS APTO 41, 270, CHACARA KLABIN - CEP 04116-250, São Paulo-SP, CPF 042.448.188-04, RG 4.234.938, nascido em 16/02/1943, Advogado Marcos Matioli de Souza Vieira, Paulista, 1374, Bela Vista - CEP 01310-000, São Paulo-SP, CPF 735.597.687-72, Não Identificado, Brasileiro Marcelo Raduam Taconone, Paulista, 1374, Bela Vista - CEP 01310-000, São Paulo-SP, CPF 033.452.308-79, Não Identificado, Brasileiro Pedro Paulo Longuini, Paulista, 1374, Bela Vista - CEP 01310-000, São Paulo-SP, CPF 025.986.508-75, Não Identificado, Brasileiro

OBJETO DA AÇÃO: Cobrança do(s) tributo(s) abaixo discriminado(s) do imóvel cadastrado junto a municipalidade sob o nº 0-0000-009-841 com o valor do débito inscrito de R\$ 10.716,85

Tributo	Inscrição	Ano base	Exercício
Ind. rest.	7355	1999	2003
Ind. Rest.	7721	2002	2003
Ind. Rest.	7811	2002	2003
ISSQN	34863	2013	2015

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo distribuído digitalmente

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Guarujá, 29 de abril de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Guarujá

FORO DE GUARUJÁ

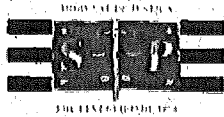
VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Azulil Loureiro, 691, ., Vila Santa Rosa - CEP 11430-110, Fone: (13)

3355-9198, Guarujá-SP - E-mail: guarujafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Ao Estado: R\$ 19,40



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
SJ. 1.1.2.4 - Seção de Informações IV
Brigadeiro Luis Antônio, 849 - Sala 02 - Térreo - Tel.: 3106.4710

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

(nos termos do art. 8º, § 2º, da Resolução CNJ nº 121/2010).

Nair Aparecida dos Santos, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado; Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **FÁBIO COLLETTI BARBOSA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 771.733.258-20, portador(a) do RG nº 5.654.446, verificou-se que **NÃO CONSTA** processo em andamento neste Tribunal. **CERTIFICA** ainda que verificou constar em nome de **FÁBIO COLLETTI BARBOSA** o(s) seguinte(s) processos(s), que pode(m) se referir a homônimos, em razão da inexistência do número do documento de identificação pessoal (RG e/ou CPF) na base de dados do Distribuidor:.....

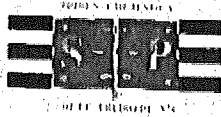
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO		
Apelação	Entrada	Foro de Origem
0105261-81.2005.8.26.0000	05/08/2005	Foro Central Cível

NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.

São Paulo, aos 13 dias do mês de abril de 2016.

Eu, _____ (Nair Aparecida dos Santos), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi. ...

Valor Recolhido: R\$19,40



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
SJ: 1.1.2.4 - Seção de Informações IV
Brigadeiro Luís Antônio, 849 - Sala 02 - Térreo - Tel.: 3106-4710

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Nair Aparecida dos Santos, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa

interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **FÁBIO COLLETTI BARBOSA**, portador(a) do RG nº 5.654.446 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 771.733.258-20, verificou-se que **NÃO CONSTA** processo em andamento neste Tribunal. **NADA MAIS** com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.

São Paulo, nos 13 dias do mês de abril de 2016.

Eu, _____ (Nair Aparecida dos Santos), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nº da Certidão 2016.0000785584

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, que contra **FABIO COLLETTI BARBOSA**, ou vinculado ao **CPF 771.733.258-20**,

**Consta, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo:
Nomes Iguais e CPF/CNPJ Iguais (Matriz/Filial)**

Processo	Vara	Distribuição	Classe/Ação	Autor
0000027-09.2015.403.6120	1	09/01/2015	ACAO POPULAR	PAULO ROBERTO DO AMARAL
			ARARA	
0000427-17.2004.403.6182	13	07/10/2014	EXECUCAO FISCAL	INSS/FAZENDA
			FISCAL	
0009847-83.2003.403.6181	8	15/12/2015	APE	JUSTICA PUBLICA
			CRIMINAL	

RG.: 5.654.446-7

Data de Nascimento.: 03/10/1954 Alcunha:

Filiação:

Filiação: RUTH COLETTI BARBOSA

Observações:

- Certidão requerida pela Internet, expedida com base na Ordem de Serviço nº 03/2009 DF;
- Para obter informação a respeito do(s) processo(s) constante(s) na certidão, favor entrar em contato com a Subseção Judiciária mais próxima, excetuando os Juizados Especiais Federais - JEF, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo Interessado e destinatário;
- A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer Interessado no endereço www.jfsp.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: C41F6Fa738ZB FCT7JE 416F9V5YC1F4TWA
- Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- Não foram consultados eventuais Inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
- Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 13 de Abril de 2016 (às 17:21h).

**Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
OITAVA VARA FEDERAL CRIMINAL
- SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO -

CERTIDÃO

O BEL. CLEBER JOSÉ GUIMARÃES, DIRETOR DE SECRETARIA DA OITAVA VARA FEDERAL CRIMINAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO,

CERTIFICA, em atenção a pedido de pessoa interessada, que revendo na Secretaria os autos da Ação Penal nº 0009847-83.2003.403.6181, distribuídos aos 17/12/2003.

CERTIFICA, outrossim, que aos 17/12/2012 o Ministério Público Federal denunciou FÁBIO COLLETI BARBOSA, brasileiro, casado, administrador de empresas, CPF 771.733.258-20, RG 5.654.446-7 SSP-SP, imputando-lhe o cometimento dos crimes tipificados nos artigos 1º, I, da Lei 8.137/90 e, ainda, o artigo 16, da Lei 7.492/86, combinado com os artigos 29, 70 e 71, todos do Código Penal.

CERTIFICA, ademais, que aos 21/01/2004 a referida denúncia foi recebida por decisão judicial.

CERTIFICA, por oportuno, que o réu Fábio Colletti Barbosa foi citado no dia 20/01/2005.

CERTIFICA, por pertinente, que aos 28/08/2015 foi proferida sentença no âmbito da 2ª Vara Criminal Federal de São Paulo, declarando extinta a punibilidade dos fatos tipificados no artigo 16 da Lei 7.492/86, com base nos artigos 107, IV, e 109, III, do Código Penal e artigo 61 do Código de Processo Penal, bem como a redistribuição dos autos a esta 8ª Vara Criminal Federal de São Paulo-SP..

CERTIFICA, além disso, que foi concedido de ofício ordem no Habeas Corpus 78.169/SP no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, o que motivou o requerimento de arquivamento dos autos pelo Ministério Público Federal, em manifestação datada de 08/03/2016.

CERTIFICA, por fim, que aos 06/04/2016 foi determinado o arquivamento dos autos por decisão judicial proferida neste Juízo.

CERTIFICA, ademais, que o Ministério Público Federal apelou da aludida sentença aos 28/01/2009.

NADA MAIS lhe foi pedido certificar. O referido é verdade e dou fé. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de abril de 2016. Eu, Roberto da Silva Teixeira Junior, RF 1219 (RG), digitei e eu, Cleber José Guimarães, Diretor de Secretaria, conferi, dou fé e assino.

BEL. CLEBER JOSÉ GUIMARÃES
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
13ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS DE SÃO PAULO

FORUM ESPECIALIZADO DAS EXECUCOES FISCAIS
Secretaria da 13a. VARA FEDERAL
RUA JOAO GUIMARAES ROSA, 215

O(a) Bel(a) ALEXANDRE PEREIRA, Diretor(a) de Secretaria da 13a. VARA FEDERAL Sao Paulo

C E R T I F I C A, a pedido de pessoa interessada, que revendo na Secretaria/no Sistema Processual os autos do processo No.0000427-17.2004.403.6182 (200461820004279), consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 354192191, Valor Originario : 367.333,56, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 07/10/2014, protocolado em 13/01/2004, proposta por INSS/FAZENDA 394460000141, contra : CREDICENTER EMPREENDIMENTOS E PROMOCOES LTDA, CGC 30.464.614/0001-95, Endereco: AV. PAULISTA, 1374 3. ANDAR, BELA VISTA, SAO PAULO-SP, 01310916 - ITAPEVA PROPAGANDA E PROMOCOES LTDA, CGC 51.939.007/0001-04, Endereco: AV PAULISTA 1374 9 AND, BELA VISTA, SAO PAULO-SP, 01310916 - WALTER LEONEL FANTINATTI MORANDO, CPF 029.647.648-08, Endereco: AV CEL JOSE SOARES MARCONDES, 1078- 6A. CENTRO, PRESIDENTE PRUDENTE-SP, 19010080 - MARCELO RADUAM IACOVONE, CPF 033.452.308-79, Endereco: EUCLIDES MIRAGAIA R 433 B ANDAR CENTRO, SAO JOSE DOS CAMPOS-SP, 12245550 - FABIO COLLETTI BARBOSA, CPF 771.733.258-20, Endereco: AV.PAULISTA N.1374 3. ANDAR, SAO PAULO, SAO PAULO-SP, 01310916. Para o fim de: DIVIDA ATIVA - DIREITO TRIBUTARIO /CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - CONTRIBUICOES - DIREITO TRIBUTARIO /, DELES VERIFICOU CONSTAR : Em 13/01/2004 DISTRIBUICAO/ATRIBUICAO ORDINARIA INSTANTANEA. Em 20/02/2004 AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO Cite(m)-se.

Observe-se o disposto no artigo 7º da Lei 6830, de 22/09/80, deprecando-se quando necessário.

Sendo positiva a citação, prossiga-se como de direito.

Não sendo localizado o executado ou bens para arresto ou penhora, suspendo o curso da presente execução fiscal com fundamento no artigo 40, "caput" da Lei 6830/80, dando-se vista ao exequente.

No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo. Oportunamente, ocorrendo unidade na garantia da execuções, apensem-se os autos. Em 20/02/2004 ATO ORDINATORIO (Registro Terminal). Em 25/02/2004 REMESSA INTERNA DISTRIBUICAO (SEDI) EXPEDIR CARTA DE CITACAO. Em 05/04/2004 RECEBIMENTO. Em 05/04/2004 REMESSA INTERNA À SECRETARIA DA VARA. Em 05/04/2004 RECEBIMENTO NA SECRETARIA. Em 05/04/2004 AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO Folhas 15/59: manifeste-se a exequente sobre a exceção de pré-executividade. Int. Em 02/07/2004

continua ...

a União: R\$ 8,00

continuando ...



PODER JUDICIÁRIO
13ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS DE SÃO PAULO

FORUM ESPECIALIZADO DAS EXECUCOES FISCAIS
Secretaria da 13a. VARA FEDERAL
RUA JOAO GUIMARAES ROSA, 215

REMESSA EXTERNA AUTOR OU EQUIVALENTE (PARTE ATIVA) VISTA . Em
02/07/2004 REMESSA EXTERNA EXEQUENTE INSS - LOTE. 5516. Em 02/07/2004
ATO ORDINATORIO (Registro Terminal). Em 15/09/2004 RECEBIMENTO NA
SECRETARIA. Em 15/09/2004 JUNTADO(A) PETICAO DO EXEQUENTE. Em
15/09/2004 ATO ORDINATORIO TRIAGEM. Em 08/11/2004 AUTOS COM (CONCLUSAO)
JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO. Em 10/11/2004 REMESSA PARA PUBLICACAO DE
DESPACHO/DECISAO. Em 11/03/2005 INTIMACAO EM SECRETARIA. Em 18/03/2005
DESPACHO EM PETICAO OU EXPEDIENTE . Em 18/03/2005 ATO ORDINATORIO J.
Vista ao exeqüente antes do cumprimento da determinação de fls. 72. In-
t. Em 28/03/2005 RECEB. DESPACHO EM PETICAO OU EXPEDIENTE . Em
29/03/2005 REMESSA INTERNA INCLUIR LOCALIZACAO FORA DA SEQUENCIA VISTA
. Em 29/03/2005 REMESSA A OUTRO ORGAO EXTERNO . Em 09/05/2005
RECEBIMENTO . Em 09/05/2005 REMESSA INTERNA À SECRETARIA DA VARA. Em
09/05/2005 RECEBIMENTO NA SECRETARIA. Em 09/05/2005 RECEBIMENTO DE
OUTRO ORGAO EXTERNO . Em 18/05/2005 AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA
DESPACHO/DECISAO Folhas 81 - Preliminarmente, intime-se a parte execu-
tada para que traga aos autos certidão de inteiro teor do Mandado de
Segurança de nº 2003.61.82.015094-2. Após, dê-se nova vista à parte e-
xeqüente. Int. Em 24/05/2005 REMESSA PARA PUBLICACAO DE DESPACHO/DECISAO
DO DESPACHO/DECISAO. Em 12/08/2005 REMESSA PARA PUBLICACAO DE
DESPACHO/DECISAO. Em 26/08/2005 PUBLICACAO DE DESPACHO/DECISAO , PAG.
105/106. Em 26/08/2005 PUBLICACAO DE DESPACHO/DECISAO DESPACHO/DECISAO
. Em 08/09/2005 JUNTADO(A) PETICAO TRIAGEM. Em 06/10/2005 JUNTADO(A)
PETICAO AG TRIAGEM. Em 04/08/2006 ATO ORDINATORIO Descrição do Ato:
CARGA INSS Complemento Livre: . Em 04/08/2006 REMESSA EXTERNA AUTOR OU
EQUIVALENTE (PARTE ATIVA) VISTA . Em 17/08/2006 RECEBIMENTO NA
SECRETARIA. Em 17/08/2006 RECEBIMENTO. Em 22/01/2007 AUTOS COM
(CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO Folhas 81 e 90: Defiro o pedi-
do, formulado pela parte exeqüente, de suspensão do presente feito até
decisão final no mandado de segurança nº 2003.61.00.015094-2, impetrado
pela parte executada na 6ª Vara Cível da Justiça Federal da Seção Judi-
ciária de São Paulo. Int. Em 22/01/2007 ATO ORDINATORIO (Registro Termi-
nal). Em 23/01/2007 ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: VISTA INSS Com-
plemento Livre: . Em 29/01/2007 ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: CARGA
INSS Complemento Livre: . Em 29/01/2007 REMESSA EXTERNA AUTOR OU
EQUIVALENTE (PARTE ATIVA) VISTA . Em 05/02/2007 RECEBIMENTO NA
SECRETARIA. Em 05/02/2007 RECEBIMENTO. Em 11/10/2007 AUTOS COM
(CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO Intime-se a parte executada pa-
ra que traga aos autos certidão de inteiro teor do Mandado de Segurança
nº 2003.61.00.015094-2. Após, venham-me os autos conclusos. Int. Em

continua ...

a União: R\$ 10,00

continuando ...



PODER JUDICIÁRIO
13ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS DE SÃO PAULO

FORUM ESPECIALIZADO DAS EXECUCOES FISCAIS
Secretaria da 13a. VARA FEDERAL
RUA JOAO GUIMARAES ROSA, 215

11/10/2007 REMESSA PARA PUBLICACAO DE DESPACHO/DECISAO. Em 12/11/2007 PUBLICACAO DE DESPACHO/DECISAO ,PAG. 28/29. Em 04/12/2007 JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: EXECUTADO Complemento Livre: TRIAGEM. Em 04/12/2007 ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: JUNTADA DE PETICAO Complemento Livre: AG. TRIAGEM. Em 05/03/2008 JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: EXECUTADO Complemento Livre: . Em 19/05/2008 AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO Tendo em vista que ainda não ocorreu o trânsito em julgado da sentença proferida no mandado de segurança nº 2003.61.00.015094-2, mantenho a decisão de fls. 92. Intimem-se.Em 19/05/2008 REMESSA PARA PUBLICACAO DE DESPACHO/DECISAO. Em 06/08/2008 REGISTRO RETIFICADA A AUTUACAO Complemento Livre: Polo-Lei n. 11.457/2007 (realizada automaticamente pelo sistema em 06/01/2009). Em 06/08/2008 DISPONIBILIZACAO D. ELETRONICO DE DESPACHO/DECISAO ,PAG. 1/75. Em 31/03/2009 AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO Intime-se a parte executada para que traga aos autos nova certidão de inteiro teor do Mandado de Segurança nº 2003.61.00.015094-2. Após, venham-me os autos conclusos. Int.Em 24/07/2009 REMESSA PARA PUBLICACAO DE DESPACHO/DECISAO. Em 08/10/2009 DISPONIBILIZACAO D. ELETRONICO DE DESPACHO/DECISAO ,PAG. 1/32. Em 20/10/2009 JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: DO EXECUTADO Complemento Livre: . Em 20/10/2009 AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO Fl. 110; intime-se a parte executada a trazer aos autos nova certidão do mandado de segurança nº 2003.61.00.015094-2, em 10 (dez) dias. Publique-se. Intimem-se.Em 09/03/2010 REMESSA PARA PUBLICACAO DE DESPACHO/DECISAO. Em 01/07/2010 DISPONIBILIZACAO D. ELETRONICO DE DESPACHO/DECISAO ,PAG. 1/83. Em 22/07/2010 JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: DO EXECUTADO Complemento Livre: . Em 22/07/2010 AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO Fls. 118/119 - Aguarde-se o desfecho do mandado de segurança nº 2003.61.00.015094-2. Intimem-se.Em 29/11/2010 ATO ORDINATORIO (Registro Terminal). Em 01/12/2010 REMESSA EXTERNA AUTOR OU EQUIVALENTE (PARTE ATIVA) VISTA . Em 01/12/2010 ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: CARGA FN Complemento Livre: . Em 15/12/2010 RECEBIMENTO NA SECRETARIA. Em 15/12/2010 RECEBIMENTO DA FAZENDA NACIONAL. Em 03/08/2011 AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO Reitero o despacho de fls. 92. Suspenda-se o presente feito até decisão final no mandado de segurança impetrado pela parte executada. Int.Em 03/08/2011 ATO ORDINATORIO (Registro Terminal). Em 28/01/2013 REMESSA EXTERNA AUTOR OU EQUIVALENTE (PARTE ATIVA) VISTA . Em 28/01/2013 ATO ORDINATORIO Des-

continua ...

à União: R\$ 12,00

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of a large 'J' followed by a smaller mark.

continuando ...



PODER JUDICIÁRIO
13ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS DE SÃO PAULO

FORUM ESPECIALIZADO DAS EXECUCOES FISCAIS
Secretaria da 13a. VARA FEDERAL
RUA JOAO GUIMARAES ROSA, 215

crição do Ato: REMESSA FN Complemento Livre: . Em 20/03/2013
RECEBIMENTO NA SECRETARIA. Em 07/10/2014 REDISTRIBUICAO ORDINARIA
INSTANTANEA. Em 20/10/2014 RECEBIMENTO DE OUTRO JUIZO. Localização em
20/08/2015 - 62-A.

O REFERIDO E VERDADE E DA FE Sao Paulo, 18 de Abril 2016.
Eu, (LAERCIA BRAGA BENIGNO), TECNICO, digitei e conferi.
E eu, (ALEXANDRE PEREIRA), Diretor(a) de Secretaria,
conferi e subscrevo.

ALEXANDRE PEREIRA
Diretor(a) de Secretaria

a União: R\$ 14,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2016.0000163558

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **FÁBIO COLETTI BARBOSA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **771.733.258-20**.

CERTIFICAMOS, MAIS, que em pesquisa em razão de coincidência de CPF/CNPJ, nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, verificamos **CONSTAR**, até a presente data e hora, inscrito no CPF/CNPJ **771.733.258-20**, a distribuição do(s) seguinte(s) processo(s) e/ou procedimento(s):

1. Registro n. 0000027-09.2015.4.03.6120

Classe / Situação: APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA / MOVIMENTO

Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / CARLOS MUTA

Tipo da Parte: APELADO(A) / FABIO COLLETTI BARBOSA

Assunto: Ato Lesivo ao Patrimônio Artístico, Estético, Histórico ou Turístico - Atos Administrativos - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

Total de registro(s): 1

CERTIFICAMOS, AINDA, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. Esta certidão não abrange os processos em tramitação no sistema judicial eletrônico - PJe. **NADA MAIS**. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2016, às 13:02.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente;

b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art-2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;



- c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
- d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço <http://www.trf3.jus.br>, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **ebd8583a 6e3d9f7e 6609475d 70443f74 21bb4cf0**;
- g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a fatos de publicidade restrita;
- h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Verificação de Assinatura

Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000027-09.2015.4.03.6120/SP

2015.61.20.000027-9/SP

RELATOR : Desembargador Federal CARLOS MUTA
APELANTE : PAULO ROBERTO DO AMARAL
ADVOGADO : SP339141 PAULO ROBERTO DO AMARAL e outro(a)
APELADO(A) : DILMA VANA ROUSSEFF e outros(as)
 : SILAS RONDEAU CAVALCANTE SILVA
 : GUIDO MANTEGA
 : JOSÉ SERGIO GABRIELLI DE AZEVEDO
 : GLEUBER VIEIRA
 : ROGER AGNELLI
 : FABIO COLLETTI BARBOSA
 : JORGE GERDAU JOHANNPETER
 : NESTOR CUNAT CERVERO
 : LUIS CARLOS MOREIRA DA SILVA
 : GUSTAVO TARDIN BARBOSA
 : PAULO ROBERTO COSTA
 : RENATO TADEU BERTANI
 : CARLOS CÉSAR BORROMEU DE ANDRADE
 : ALMIR GUILHERME BARBASSA
 : RENATO DE SOUZA DUQUE
 : GUILHERME DE OLIVEIRA ESTRELLA
 : ILDO LUIS SAUER
 : Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS
APELADO(A) : União Federal
ADVOGADO : SP000019 LUIZ CARLOS DE FREITAS
INTERESSADO(A) : Ministério Público Federal

REMETENTE : JUÍZO FEDERAL DA 1 VARA DE ARARAQUARA - 20ª
SSJ - SP

No. ORIG. : 00000270920154036120 1 Vr ARARAQUARA/SP

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ Nº 5209534 - UTU3

O DIRETOR DA DIVISÃO DE COORDENAÇÃO E JULGAMENTO DA SUBSECRETARIA DA TERCEIRA TURMA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, NA FORMA DA LEI, CERTIFICA, a pedido da parte interessada, que em 05/03/15, foi distribuída neste Tribunal, à relatoria do Excelentíssimo Desembargador Federal CARLOS MUTA, Terceira Turma, a Apelação Cível registro nº 0000027-09.2015.4.03.6120, tendo como APTÉ : PAULO ROBERTO DO AMARAL e Apelado: APDO(A) : DILMA VANA ROUSSEFF e outros(as), interposta nos autos AÇÃO POPULAR de mesmo número, Just.: JF 1 Vr ARARAQUARA - SP, requerendo a condenação dos réus ao ressarcimento ao erário dos prejuízos causados pela aquisição da refinaria Pasadena Refining System Inc. (PRSI) pela Petrobras America Inc. (PAI), subsidiária da requerida PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, perante o grupo belga Astra Transcor, operação que se iniciou no ano de 2006 e foi ultimada em 2012. A inicial sustenta que a aquisição da refinaria Pasadena Refining System Inc. (PRSI) foi um negócio ruinoso, que causou imenso prejuízo aos cofres da Petrobras em valores que podem suplantar a casa de 792 milhões de dólares. O negócio foi assim resumido na inicial: Em síntese, ao histórico do ato lesivo praticado, inerente ao conteúdo dos relatórios técnicos dos órgãos de fiscalização citados acima, temos que no ano de 2006 a Petrobras pagou US\$ 360 milhões por 50% da refinaria (US\$ 190 milhões pelos papéis e US\$ 170 milhões pelo petróleo que estava em Pasadena). O valor é muito superior ao pago um ano antes pela belga Astra Oil pela refinaria inteira: US\$ 42,5 milhões. Em 2008, a Petrobras e a Astra Oil se desentenderam e uma decisão judicial obrigando [sic] a estatal brasileira a comprar a parte que pertencia à empresa belga. Assim, a aquisição da refinaria de Pasadena acabou custando US\$ 1,18 bilhão à petroleira nacional, mais de 27 vezes o que a Astra teve de desembolsar. Segundo a inicial, os réus pessoas físicas faziam parte da administração e gestão da Petrobras, e são os responsáveis diretos pela ruínosa aquisição da refinaria de Pasadena. Articula que "As auditorias técnicas executadas pelos órgãos de controle TCU e CGU, apontaram claramente a existência de vultuosos prejuízos aos cofres da PETROBRAS, por conta de gestão temerária e má-fé a partir da transação efetuada em 2006, incluindo parte do rol das pessoas físicas responsáveis pela gestão da empresa lesada". Realça que o negócio foi extremamente lesivo à Petrobras e, reflexamente, ao patrimônio público, pois o maior acionista da empresa é a União. Com base nesses argumentos - compilados de forma bastante resumida neste relatório - o autor pede a condenação dos réus ao pagamento de indenização "... pelos prejuízos causados e já sabidos, bem como aqueles que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença, acrescidos de correção monetária e juros de mora calculados pela Taxa SELIC, até efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento de honorários advocatícios devidos ao autor popular". Pede também a requisição de dezenas de documentos, relacionado numa lista com 79 itens; e como se essa papelada não fosse suficiente, pede genericamente "a

expedição de outros ofícios requisitando documentos e/ou informações que se mostrem necessários no curso do processo para esclarecimentos de fatos e atos impugnados. CERTIFICO que em 22/1/2015, sentença com o seguinte teor: "(...) Tudo somado, INDEFIRO A INICIAL por ausência de interesse processual, extinguindo o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 295, III c/c art. 267, I do CPC. Sem custas e honorários. Intime-se o autor e o Ministério Público Federal. Sentença sujeita ao reexame necessário (art. 19 da Lei 4.717/1965)". Certifica que recebida apelação do Autor em ambos os efeitos, vieram os autos a esta corte; acórdão publicado em 17/12/2015 nos seguintes termos: "(...) Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Egrégia Terceira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, DAR PROVIMENTO à apelação e à remessa oficial, nos termos do relatório e voto que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. (...)". CERTIFICA, finalmente, que foi recolhida a importância de R\$ 10,00, através de GRU, nos termos da Lei nº 9.289/96. Nada mais. O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 14 de abril de 2016.

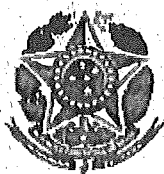
Abel Heil Lutiis Silveira Martins
Diretor de Divisão

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, por:

Signatário (a): ABEL HEIL LUTIIS SILVEIRA MARTINS:3034

Nº de Série do Certificado: SCFF0885D98DA39C

Data e Hora: 14/04/2016 16:20:41

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **FABIO COLLETTI BARBOSA**
Inscrição: **096677140175** Zona: 258 Seção: 283
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de Nascimento: 03/10/1954 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: RUTH COLLETTI BARBOSA
SEBASTIAO OLIVEIRA BARBOSA

Certidão emitida às 16:53 de 13/04/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **GASM.ZMKR.AV5L.Q8AP**

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **FABIO COLLETTI BARBOSA**

Inscrição: **096677140175** Zona: 258 Seção: 283

Município: **71072 - SÃO PAULO** UF: **SP**

Data de Nascimento: **03/10/1954** Domiciliado desde: **18/09/1986**

Filiação: **RUTH COLLETTI BARBOSA**
SEBASTIAO OLIVEIRA BARBOSA

Certidão emitida às 16:46 de 13/04/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remtidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da in ocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **WUEV.K7RJ.NØKK.Z3B/**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

SEQ. 3.580.709

Nº. PEDIDO: 564-I/13

Primeiro ^{1º} Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

José Carlos Alves
Tabelião

Márcio Rezende Floriano
Substituto do Tabelião

Tel 11 3113.6916 Fax 11 3113.6933 - cep: 01317-000 / Av. Brigadeiro Luis Antônio 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA DÁ FÉ,

a pedido de: **THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL, RG 487276498,**
que revistos os índices dos **LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS** a seu cargo, no período de **5 ANOS** anterior a **11 de abril de 2016,** deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de

FABIO*COLETTI*BARBOSA*****

GBCJP DPMFUUJ CBSCPTB

HCDKQ EQNGVVK DCTDQC 53

CPF*771.733.258-20*****RG*5654446**

.....

Eu, **MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS,** conferi.
São Paulo, 13 de abril de 2016

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ
SP
MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 7.241.481

VALORES COBRADOS	
AO TABELIÃO:	7,03
AO ESTADO:	2,00
AO IPEF:	1,03
AO REGISTRO CIVIL:	0,37
AO TRIBUNAL JUSTIÇA:	0,39
A SANTA CASA:	0,07
IMPOSTO MUNICIPAL:	0,14
MINISTÉRIO PÚBLICO:	0,34
TOTAL:	11,39

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protesto.com.br

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO

VERIFIQUE A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 14550358070900018306

QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

ESTA CERTIDÃO SO SE REFERE A: NOME E NÚMERO DA GRÁFICA, NÃO SE ENQUADRANDO NOMES DIFERENTES, NADA QUE PRODUZOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRÁFIA.



Tabelião de Protesto

ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

CERTIDÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel. (11) 3293-7210

SEQ. 1.992.276

Nº. PEDIDO: 564-1/13

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de 5 ANOS anteriores a 11 de abril de 2016, a pedido de THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL CPF 39441447838 RG 487276498, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:

FABIO*COLETTI*BARBOSA*****
GBCJP DPMFUUJ CBSCTB
HCDKQ EQNGVVK DCTDQC 53
CPF*77173325820***RG*5654446****

ESTA CERTIDÃO SO SE REFERE AO ÍNDICE E NÚMEROS NELA GRAFADOS NÃO AVANÇANDO NOME DIFERENTES ARGOS QUE PRODUZOS SOBSCRITORES OU RESULTANTES DE ERRO DE GRAFIA

Pesquisado por **SELMA REGINA DE A. N. CORDEIRO**

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 13 de abril de 2016

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP



SELMA CABELLHAS - ESCRIVENTE AUTORIZADO - RG 0.722.28

CODIGO VERIFICADOR: 14550189227600018306

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO DF/SP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MIN. PÚBLICO	TOTAL
***** 7,05	***** 2,00	***** 1,03	***** 0,37	***** 0,49	***** 0,07	***** 0,14	***** 0,34	***** 11,49

(AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR C.A.M)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.net.br
VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO ACESSE O SITE www.2protestosp.com.br INFORMANDO O CÓDIGO VERIFICADOR



3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CLÍNICO - CEP 01005-010 - TELEFONES: 3107-5033 3107-5034 3107-5035 3107-5036 PABX - SÃO PAULO - SP

CERTIDÃO

Nº. 00564-I/13
Folha(s) 00001

3º TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO

C E R T I F I C A Ç Ã O

A PEDIDO DE THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL***CPF -39441447838*****
R.G- 487276498*****

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFIQUEI
N Ã O C O N S T A R P R O T E S T O

EM NOME DE FABIO COLETTI BARBOSA *****
***** GBCJF DPMFUUJ CBSCTB *****

CPF- 77173325820***** R.G- 5654446*****

No período de 05 ano(s) anterior(es) a 11 de abril de 2016.
Nada mais.

***** Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se
***** refere ao endereço de site na internet, INVALIDARÁ esta CERTIDÃO *****

Pesquisado por DALVA BALDAN, Escrevente.
Certidão conferida por DALVA BALDAN Escrevente.

São Paulo, 13 de abril de 2016.

Certidão Assinada Digitalmente por :

MARIA DE FATIMA BARBOSA

Escrevente

750C465C04E8D0FFEE74AEC2029C6CEBC4012A35

Emolumentos	*****7,05
Estado	*****2,00
Carteira Serventia	*****1,03
Registro Civil	*****0,37
Tribunal	*****0,49
Ministério Público	*****0,34
Santa Casa	*****0,07
Imposto ao Município	*****0,14
Total.....	*****11,49

Os valores acima foram cobrados pela certidão.

- 1- VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
- 2- As custas devidas foram recolhidas por guia.
- 3- Esta certidão só refere ao nome(s) e número(s) grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
- 4- A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite Certidões dos dez Tabeliões do Protesto pela internet, no site: www.proteste.com.br

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

Esta certidão só se refere ao(s) nome(s) e aos números nela integrados, não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.

Para conferir o original, acesse o site www.proteste.com.br e informe o código: 20160413564026

4

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 3614430

CERTIDÃO

O 4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ, a pedido de: THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL, CPF 39441447838 RG 487276498, que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

FABIO*COLETTI*BARBOSA*****

GBCJP DPMFUJ CBSCPTB

HCDKQ EQNGVVK DCTDQUC 53

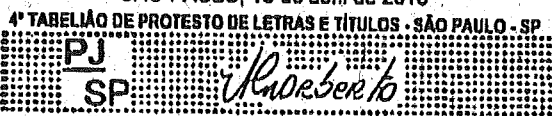
CPF*77173325820*****RG*5654446**

no período de 5 ANOS anterior a 11 de abril de 2016

Pesquisado por VALQUIRIA NORBERTO

.....

SAO PAULO, 13 de abril de 2016



VALQUIRIA NORBERTO - ESCRIVENTE - RO 17.383.509

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

Para consultar a autenticidade desta, através do código 14550361443000018306, acesse www.quartoprotestosp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG. CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PUBL.	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL



Bul. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*A*01*

000564 - 1/13

CERTIDÃO NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE
CINCO ANOS ANTERIORES À 11 DE ABRIL DE 2016, DELES VERIFICOU NÃO CONSTAR
PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

***** FABIO COLETTI BARBOSA*****

***** GBCJP DPMFUUJ CBSCPTB*****

***** CPF -77173325020 ***** RG. -5654446 *****

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.
ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAPADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU
RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL
RG. 487276498

Eu, ROBERTO DE SOUZA / Escrevente autorizado(a), pesquisei e conferi.

Eu, FRANCISCO E. V. FILOMENO Substituto do Tabelião assino

SAO PAULO, 13 de ABRIL de 2016

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP

PJ
SP
FRANCISCO E. V. FILOMENO - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 3.569.829

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Min.Público	Santa Casa	ISS	TOTAL RECEBIDO
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protestosp.com.br

VALIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br, em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 2074232

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.



6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SAO PAULO - SP - Tel: (011) 3104-5463

MARIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3686546

CERTIDÃO

O 6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de: **THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL, CPF 39441447838 RG 487276498**, que revisou os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

FABIO*COLETTI*BARBOSA*****
GBCJP DPMFUUJ CBSCPTE
HCDKQ EQNGVVK DCTDQUC 54
CPF*77173325820*****RG*5654446**

no período de CINCO ANOS anteriores a 12 de abril de 2016.

*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*

Pesquisado por: ANTONINO AP. PORTELLA

São Paulo, 13 de abril de 2016



Verifique a veracidade da certidão através do código:
14550368654600018306
site: www.6protsp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Verificar a sequência alfabética do nome certificado.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na Internet, invalidará esta certidão.
- Para solicitar certidões dos dez cartórios de protesto pela Internet: www.protesto.net.br

LDB/1996 - Art. 126

Certidão Negativa de Protesto

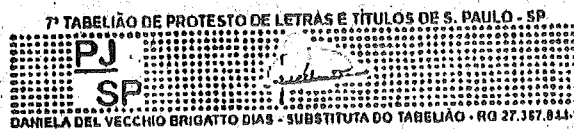
O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, CERTIFICA E DÁ FÉ, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de 5 ANOS anterior a 12 de abril de 2016, em nome de:

FABIO COLETTI BARBOSA
CPF 77173325820 RG 5654446

Pedido formulado por: THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL - RG 487276498

Pesquisado por: DANIELA DEL VECCHIO B. DIAS

São Paulo, 13 de abril de 2016.



Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site : www.protesto.com.br

Verifique o código de veracidade: **14550367797000018306** no site: www.7protosp.com.br

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Prov.	Sinoreg	Trib. Just.	Sta. Casa	Imposto Municipal	Ministério Público	Tota
***** 7,05	***** 2,00	***** 1,03	***** 0,37	***** 0,49	***** 0,07	***** 0,14	***** 0,34	***** 11,49

Qualquer rasura, apagamento ou cambio, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, INVALIDARÁ esta certidão.

8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Rua Quinze de Novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2016.04.13/00564

CERTIDÃO

O 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL, RG 487276498, que pesquisados os índices de protestos, no período de CINCO ANOS, anterior a 11/04/2016, em nome de:

FABIO COLETTI BARBOSA
CPF 77173325820 - RG 5654446



81

NÃO CONSTA PROTESTO

* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *

Eu, Emília Kímie Morishita - Escrevente autorizado(a), conferi.
Eu, JOSÉ ROBERTO DA SILVEIRA - Tabelião Substituto subscrevo e assino.
São Paulo, 13 de Abril de 2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NO
TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL JUSTICA	AO MINISTÉRIO PÚBLICO	A STA.CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

CUSTAS RECOLHIDAS POR GUIA

Solicite certidões dos dez Tabeliões de Protesto pelo site: www.protestosp.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por JOSÉ ROBERTO DA SILVEIRA. Verifique a autenticidade deste certidão no site: <http://www.8tppsp.com.br>

EMBALETO DE RE... NE SUMENTE A(U)S) NUMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PROXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELLOJA - FONE (11) 3293-3400 - SÃO PAULO - SP

BENEDICTO SILVEIRA FILHO
Tabelião

EDUARDA SILVEIRA
Tabela Substituto

00564 - 1/13

13/04/2016

Código de Autenticidade: 160233047730913

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO

CERTIFICA E DA FÉ

A pedido de THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL, RG 487276498 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS, anterior a 11/04/2016, em nome de:

FABIO COLETTI BARBOSA

CPF 771.733.258-20 RG 5654446

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *

Eu, Marisa de Freitas Moraes - Substituta do Tabelião, Subcrevo e Assino.

Eu, José Geraldo de Oliveira - Escrivente Autorizado, confiro.

SÃO PAULO, 13 DE ABRIL DE 2016

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, S. PAULO, O-SP
PJ
SP
MARISA DE FREITAS MORAIS - SUBST DO TABELIÃO, RG 11 193.953-7

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	ISS	FEDMP	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

- 1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
- 2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
- 3) Verifique a autenticidade da certidão em www.nonoprotestosp.com.br através do código de autenticidade acima indicado.
- 4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e número(s) nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
- 5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

FOLHA 1 Solicite certidões dos dez Tabeliões de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br
OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.



10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tsp.com.br

Nº do Pedido : 2016.04.13/00564

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL, RG 487276498, CPF 39441447838 que, pesquisados os Índices de protesto, no período de CINCO ANOS, anterior a 11/04/2016, em nome de:

FABIO COLETTI BARBOSA
CPF 771.733.258-20 RG 5654446

NÃO CONSTA PROTESTO

*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*

Eu, Bernadete Dias Batista de Souza - Escrevente Autorizado(a), pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 13 DE ABRIL DE 2016

Documento Assinado Digitalmente por

BERNADETE DIAS BATISTA DE SOUZA:08874752806


Documento assinado por BERNADETE DIAS BATISTA DE SOUZA:08874752806
Data: 13/04/2016 09:50:14 -03
Local: SP - Praça de Protestos de São Paulo
Linha: 08.000

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10tsp.com.br, informando o código: **160413550467**

EMOLUMENTOS	ESTADO	FEESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,48

13/04/2016 09:50:14

- 1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
- 2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
- 3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e número(s) nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
- 4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
- 5) Solicite certidões dos dez Tabeliões de Protesto pela Internet, no SITE : www.protesto.com.br


 Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS


Consulta Realizada : 10 de Maio de 2016 (10:48h)

PROCESSO 0000027-09.2015.4.03.6120 [[Consulte este processo no TRF](#)]
DATA PROTOCOLO 08/01/2015
CLASSE 32 . ACAO POPULAR
AUTOR PAULO ROBERTO DO AMARAL
ADV. SP339141 - PAULO ROBERTO DO AMARAL
REU DILMA VANA ROUSSEFF e outros
ADV. SP999999 - SEM ADVOGADO e outros
ASSUNTO DANO AO ERARIO - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ATOS ADMINISTRATIVOS - DIREITO ADMINISTRATIVO
SECRETARIA 1a Vara / SP - Araraquara
SITUAÇÃO NORMAL
TIPO DISTRIBUIÇÃO DISTR. AUTOMATICA em 09/01/2015
VOLUME(S) 3
LOCALIZAÇÃO ESC 29 em 10/02/2015
VALOR CAUSA 2.000.000.000,00

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Últimas 20 movimentações

Seq	Data	Descrição
<u>17</u>	24/02/2015	REMESSA EXTERNA TRF - 3a. REGIAO PROCESSAR E JULGAR RECURSO Guia n: 7/2015 (1a. Vara)
<u>16</u>	24/02/2015	RECEBIMENTO NA SECRETARIA
<u>15</u>	13/02/2015	REMESSA EXTERNA MINISTERIO PUBLICO MANIFESTACAO
<u>14</u>	12/02/2015	DISPONIBILIZACAO D. ELETRONICO DE DESPACHO/DECISAO ,PAG. 1040/1049
<u>13</u>	10/02/2015	REMESSA PARA PUBLICACAO DE DESPACHO/DECISAO
<u>12</u>	10/02/2015	RECEBIMENTO DO JUIZ C/ DESPACHO/DECISAO
<u>11</u>	06/02/2015	AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO
<u>10</u>	06/02/2015	JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: N. 201561200000911 Complemento Livre:
<u>9</u>	06/02/2015	JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: N. 201561200000671 Complemento Livre:
<u>8</u>	05/02/2015	RECEBIMENTO NA SECRETARIA
<u>7</u>	30/01/2015	REMESSA EXTERNA MINISTERIO PUBLICO MANIFESTACAO
<u>6</u>	29/01/2015	RECEBIMENTO NA SECRETARIA
<u>5</u>	22/01/2015	REMESSA EXTERNA AUTOR OU EQUIVALENTE (PARTE ATIVA) VISTA
<u>4</u>	22/01/2015	INTIMACAO EM SECRETARIA
<u>3</u>	19/01/2015	SENTENCA SEM RESOLUCAO DE MERITO INDEFERIMENTO DE PETICAO INICIAL Complemento Livre:
<u>2</u>	12/01/2015	AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA SENTENCA
<u>1</u>	09/01/2015	DISTRIBUICAO/ATRIBUICAO ORDINARIA INSTANTANEA

PETIÇÕES PROTOCOLADAS

Últimas 3 Petições

Seq	Data	Descrição
-----	------	-----------

- 2** **05/02/2015** Protocolo de Petição N. 2015.61200000911-1
 Tipo: PETIÇÃO
 Situação: RECEBIDA NA SECRETARIA - 06/02/2015 11:46h

- 1** **29/01/2015** Protocolo de Petição N. 2015.61200000671-1
 Tipo: APELAÇÃO
 Situação: RECEBIDA NA SECRETARIA - 30/01/2015,10:16h

[Todas Partes](#) [Todas Fases](#) [Todas Petições](#)



MENU

Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0105261-81.2005.8.26.0000 (994.05.105261-5) Encerrado
Classe: Apelação
 Área: Cível
Assunto: ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - ANULAÇÃO DE ASSEMBLÉIA EM S.A
Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Cível / 30.VARA CIVEL
Números de origem: 35206/2004
Distribuição: 10ª Câmara de Direito Privado
Relator: GALDINO TOLEDO JÚNIOR
Volume / Apenso: 5 / 0
Outros números: 0410242.4/3-00, 3520604
Valor da ação: 20.000,00

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo. ..

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª Instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Apelante: Orlando Oliveira Lima
 Advogado: Manuel Moreira Gjesteira
 Advogado: Vamilson Jose Costa
Apelado: Banco Sudameris Brasil S A
 Advogado: Antonio Moacir Furlan Filho
 Advogado: Giovanni Ettore Nanni

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
09/03/2007	Situação de Encerrado REMETIDOS A VARA DE ORIGEM
12/02/2007	Movimentações Diversas DESPACHO PUBLICADO - SALA 202
08/02/2007	Publicado Despacho FLS. 892: HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS, A DESISTENCIA DO RECURSO MANIFESTADO AS FLS. 486/488. TORNEM OS AUTOS AO JUIZO DE ORIGEM PARA AS DEMAIS PROVIDENCIAS REQUERIDAS. (REGISTRADO COM 01 FL)
07/02/2007	Movimentações Diversas REC. DA DIGITALIZAÇÃO C/DESPACHO REGISTRADO - SL 202.
07/02/2007	Diário Oficial - Registro de Acórdão DESPACHO REGISTRADO SOB NR 01210170, C/ 1 FLS.

Subprocessos e Recursos

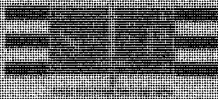
Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

[Voltar para os resultados da pesquisa](#)

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 49238

FOLHA 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 09/05/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra:

FABIO COLLETTI BARBOSA, RG: 565446, CPF: 771.733.258-20, nascido em 03/10/1954, natural de São Paulo - SP, filho de **SEBASTIAO OLIVEIRA BARBOSA** e **RUTH COLLETTI BARBOSA**, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas, Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parâmetros e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

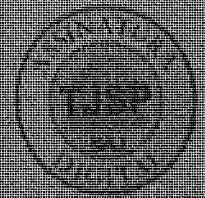
Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 10 de maio de 2016.

PEDIDO Nº:



3943949





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA

BRIL RADIODIFUSAO S.A.

TIPO: SOCIEDADE POR AÇÕES

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35300182901	21/12/2000	21/06/2016 13:55:54
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
17/11/2000	03.555.171/0001-75	

CAPITAL

R\$ 164.578.390,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: AVENIDA PROFESSOR ALFONSO BOVERO	NÚMERO: 52	
BAIRRO: SUMARE	COMPLEMENTO: 6 AND SL 1	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 01254-902	UF: SP

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE
OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO
ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

ARNALDO FIGUEIREDO TIBYRICA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 074.279.518-75, RG/RNE: 6820937X, RESIDENTE À AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, 7221, 25 ANDAR, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

GIANCARLO FRANCESCO CIVITA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 040.666.108-11, RG/RNE: 61678065, RESIDENTE À AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, 7221, 25 ANDAR, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO.

MARCELO VAZ BONINI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 086.949.108-37, RG/RNE: 15191436, RESIDENTE À AV DAS NACOES UNIDAS, 7221, 25 ANDAR, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, CEP 05425-902, NA SITUAÇÃO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR ADMINISTRATIVO E

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 092.312/16-0 SESSÃO: 26/02/2016

O ESTADO DE S. PAULO, DE 22/01/2016. PUBLICOU ATA: A.R.C.A. EM : 08/12/2015.

NUM.DOC: 163.537/16-1 SESSÃO: 13/04/2016

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 28/03/2016. ORDEM DO DIA: EXAMINAR, DISCUTIR E DELIBERAR SOBRE AS SEGUINTE MATERIAS: 1. ANUENCIA PARA ANTECIPACAO DO PAGAMENTO, A ABRIL COMUNICACOES S.A. ("ABRIL COM") PELA CIELO S.A. ("ADMINISTRADORA"), NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 29 DE MARCO DE 2016 (INCLUSIVE) E 27 DE JUNHO DE 2016 (INCLUSIVE), DE DETERMINADOS DIREITOS CREDITORIOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE CARTOES (CONFORME DEFINIDO NO "INSTRUMENTO P ARTICULAR DE CONSTITUICAO DE CESSAO FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITORIOS EM GARANTIA CARTOES", CELEBRADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014, ENTRE ABRIL COM, PLANNER T RUSTEE DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA. ("AGENTE FIDUCIARIO") E O HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO ("BANCO CENTRALIZADOR") ("CONTRAT O DE CESSAO FIDUCIARIA CARTOES") ("RECEBIVEIS DA ANTECIPACAO"), POR MEIO DA ENTREGA A ABRIL COM DE VALORES EXCEDENTES (CONFORME DEFINIDO ABAIXO), DE ACORDO COM OS SEGUINTE TERMOS E CONDICAOES: (I) ANTECIPACAO DO PAGAMENTO DOS RECEBIVEIS DA ANTECIPACAO, EM MONTANTE AGREGADO DE RECEBIVEIS A SEREM ANTECIPADOS CORRESPONDENTE A R\$40.000.000,00.(QUARENTA MILHOES DE REAIS) ("LIMITE DA ANTECIPACAO"), DEVERA OBSERVAR O DISPOSTO NO ITEM 2 ABAIXO; E (II) A PARTIR DA DATA EM QUE FOR ANTECIPADO, PELA ADMINISTRADORA A ABRIL COM, O PAGAMENTO DE RECEBIVEIS DA ANTECIPACAO ATE O LIMITE DA ANTECIPACAO, A ADMINISTRADORA NAO PODERA ANTECIPAR A ABRIL COM O PAGAMENTO DE DIREITOS CREDITORIOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE CARTOES ADICIONAIS. NO ENTANTO, A MEDIDA QUE A ADMINISTRADORA DEIXAR DE ENTREGAR A ABRIL COM OS PAGAMENTOS QUE SERIAM DEVIDOS EM DECORRENCIA DOS RECEBIVEIS DA ANTECIPACAO CASO TAIS RECEBIVEIS DA ANTECIPACAO NAO TIVESSEM SIDO ANTECIPADOS ("PAGAMENTOS REALIZADOS"), A ABRIL COM PODERA ANTECIPAR O PAGAMENTO DE DIREITOS CREDITORIOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE CARTOES ADICIONAIS, DESDE QUE EM MONTANTE CORRESPONDENTE A TAIS PAGAMENTOS REALIZADOS E ATE 27 DE JUNHO DE 2016. 2. ANUENCIA PARA QUE, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 29 DE MARCO DE 2016 (INCLUSIVE) E 27 DE JUNHO DE 2016 (INCLUSIVE), O AGENTE FIDUCIARIO PASSE A VERIFICAR O ATENDIMENTO DO PERCENTUAL DA CESSAO FIDUCIARIA CARTOES (CONFORME DEFINIDO NO CONTRATO DE CESSAO FIDUCIARIA CARTOES) (A) SEMANALMENTE, A CADA SEGUNDA-FEIRA (CADA UMA, "D ATA DE APURACAO SEMANAL"), EXCETO COM RELACAO A PRIMEIRA DATA DE APURACAO SEMANAL, QUE SERA 29 DE MARCO DE 2016; E (B) COM BASE (X) NOS RECEBIVEIS

CORREÇÃO DE CNPJ 03.555.171/0001-75

NUM.DOC: 164.541/16-0 SESSÃO: 14/04/2016

ARQUIVAMENTO DE PROCURACAO DATADA DE 20/03/2016; OUTORGANTE, ABRIL RADIODIFUSAO S.A., NIRE 35300182901; OUTORGADOS, MARCELO VAZ BONINI CPF 08694910837 RG 15191436; MANOEL BIZARRIA GU ILHERME NETO CPF 66336694887 RG 6797331; MAURO CATUCCI CPF 08882611876 RG 17036367; ROBERTO CAMUSSI CPF 07524004877 RG 16354374; SERGIO DE MIRANDA SIMAOZINHO CPF 04119903818 RG 8278010; SHEILA TALITA LANZA CPF 26045097840 RG 283207826; DANIELA CRISTINA DE ARAUJO BELICO FRANCO PEIXOTO CPF 26605803833 RG 29063916; WALDEMIR SEVERINO DOS REIS CPF 89635590849 RG 97914952.

ARQUIVAMENTO DE ATA, DATADA DE: 20/03/2016. ARQUIVAMENTO DE PROCURACAO

NUM.DOC: 247.252/16-5 SESSÃO: 06/06/2016

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 30/04/2016. I) EXAME E DISCUSSAO E VOTACAO DO RELATORIO DA DIRETORIA E DAS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS REFERENTES AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31.12.2015 II) DESTINACAO DO EXERCICIO DE 2015 III) REELEICAO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E IV) CONSOLIDACAO.

ELEICAO/REELEICAO/ALTERACAO DOS DADOS CADASTRAIS DE MARCELO VAZ BONINI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 086.949.108-37, RG/RNE: 15191436 - SP, RESIDENTE A AV DAS NACOES UNIDAS, 7221, 25 ANDAR, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, CEP 05425-902, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

ELEICAO/REELEICAO/ALTERACAO DOS DADOS CADASTRAIS DE VALTER JOSE PASGOTTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 392.195.509-20, RG/RNE: 12856170 - SP, RESIDENTE A AV PROFESSOR ALFONSO BOVERO, 52, SUMARE, SAO PAULO - SP, CEP 01254-901, COMO PRESIDENTE, DIRETOR E DIRETOR PRESIDENTE.

NUM.DOC: 247.253/16-9 SESSÃO: 06/06/2016

ELEICAO/REELEICAO/ALTERACAO DOS DADOS CADASTRAIS DE MARCELO VAZ BONINI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 086.949.108-37, RG/RNE: 15191436, RESIDENTE A AV DAS NACOES UNIDAS, 7221, 25 ANDAR, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, CEP 05425-902, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

ELEICAO/REELEICAO/ALTERACAO DOS DADOS CADASTRAIS DE GIANCARLO FRANCESCO CIVITA, NACIONALIDADE

BRASILEIRA, CPF: 040.666.108-11, RG/RNE: 6.167.806-5, RESIDENTE À AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, 7221, 25 ANDAR, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, COMO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ARNALDO FIGUEIREDO TIBYRICA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 074.279.518-75, RG/RNE: 6.820.937-X, RESIDENTE À AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, 7221, 25 ANDAR, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300182901
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 18/06/2016



Ficha Cadastral Simplificada certificada para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA:00690063180
[Autenticidade: 72728122] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35300182901		21/12/2000	17/11/2000				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
ABRIL RADIODIFUSAO S.A.						SOCIEDADE POR AÇÕES	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
03.555.171/0001-75	AVENIDA PROFESSOR ALFONSO BOVERO			52	6 AND SL 1		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
SUMARE	SAO PAULO		SP	01254-902	R\$	164.578.390,00	

OBJETO SOCIAL
ATIVIDADES DE RÁDIO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM TELÉCOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO					
NOME					
ARNALDO FIGUEIREDO TIBYRICA					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA DAS NACOES UNIDAS			7221	25 ANDAR	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG
PINHEIROS	SAO PAULO		SP		6820937X
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
074.279.518-75	CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO				

PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO					
NOME					
GIANCARLO FRANCESCO CIVITA					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA DAS NACOES UNIDAS			7221	25 ANDAR	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG
PINHEIROS	SAO PAULO		SP		61678065
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
040.666.108-11	PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO				

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
NOME

MARCELO VAZ BONINI				
ENDEREÇO AV DAS NACOES UNIDAS		NÚMERO 7221	COMPLEMENTO 25 ANDAR	
BAIRRO PINHEIROS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 05425-902	RG 15191436
CPF 086.949.108-37	CARGO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO			QUANTIDADE COTAS

FILIAIS				
NIRE 35903185520		CNPJ		
ENDEREÇO RUA PIRACICABA		NÚMERO 208	COMPLEMENTO	
BAIRRO SUMARE	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 01254-050	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	
DATA 16/06/2016	NÚMERO 247.253/16-9
<p>ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE MARCELO VAZ BONINI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 086.949.108-37, RG/RNE: 15191436, RESIDENTE À AV DAS NACOES UNIDAS, 7221, 25 ANDAR, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, CEP 05425-902, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.</p> <p>ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE GIANCARLO FRANCESCO CIVITA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 040.666.108-11, RG/RNE: 6.167.806-5, RESIDENTE À AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, 7221, 25 ANDAR, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, COMO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO.</p> <p>ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ARNALDO FIGUEIREDO TIBYRICA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 074.279.518-75, RG/RNE: 6.820.937-X, RESIDENTE À AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, 7221, 25 ANDAR, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.</p>	

<p>FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300182901 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 18/06/2016</p>
--



Certidão Simplificada emitida para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA:00690063180
 [Autenticidade: 72728129] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
INCORPORADA		
DENOMINAÇÃO ATUAL: ABRIL SA		
DENOMINAÇÕES ANTERIORES: EDITORA ABRIL S.A. S.A.I.B. S.A. IMPRESSORA BRASILEIRA ABRIL S.A. CULTURAL E INDUSTRIAL		
TIPO: SOCIEDADE POR AÇÕES		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35300023200	14/07/1983	21/06/2016 13:59:11
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
14/10/1950		

CAPITAL
CR\$ 924.240.000,00 (NOVECIENTOS E VINTE QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA MIL CRUZEIROS REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AV OTAVIANO ALVES DE LIMA	NÚMERO: 4400	
BAIRRO: CASA VERDE BAIXA	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 02501-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL
EDIÇÃO DE LIVROS E MANUAIS (CIENTÍFICOS, DIDÁTICOS, TÉCNICOS, LITERÁRIOS, ETC.)

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
SÓCIOS NÃO CADASTRADOS

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 029.139/94-6 SESSÃO: 07/03/1994

CERTIFICADO DE REGISTRO DE MARCA.

NUM.DOC: 047.458/94-0 SESSÃO: 12/04/1994

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 11/03/1994. AUTORIZOU A SOCIEDADE A PRESTAR GARANTIA DE FIANÇA, A OBRIGACOES DA ABRIL ADMINISTRADORA DE RECEBIVEIS S.A.

NUM.DOC: 059.552/94-3 SESSÃO: 05/05/1994

INCORPORAÇÃO DE NIRE 35200970444. NIRE 35208399428.

NUM.DOC: 059.555/94-4 SESSÃO: 05/05/1994

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 30/03/1994. DELIBERACAO: PROTOCOLO DE INCORPORACAO E CISAO DAS EMPRESAS ABRILPAR COM E PART. LTDA; EDITORA MORUMBI LTDA E A TVA SISTEMA DE TELEVISAO S.A.

NUM.DOC: 098.002/94-6 SESSÃO: 14/07/1994

INCORPORADA POR NIRE 35300135164.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300023200
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 18/06/2016



Ficha Cadastral Simplificada certificada para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA:00690063180
[Autenticidade: 72728421] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

BOA TARDE
Sérgio Rossi JuniorSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 03.555.171/0001-75

ABRIL RADIODIFUSAO S/A											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ABRIL S/A	03.788.716/0001-93	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	03.555.171/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São Paulo
GIANCARLO FRANCESCO CIVITA	040.666.108-11	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	03.555.171/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São Paulo
GILBERTO TADEU DE BRITO DURVAL	085.791.438-37	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	03.555.171/0001-75	Diretor (DIRETOR FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo
MARCELO VAZ BONINI	086.949.108-37	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	03.555.171/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São Paulo
MARIA HÉLENA BAGNOLI	040.244.898-79	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	03.555.171/0001-75	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo
ROBERTO CIVITA	006.890.178-04	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	03.555.171/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São Paulo
VALTER JOSE PÁSOTTO	392.195.509-20	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	03.555.171/0001-75	Diretor (DIRETOR DE ENGENHARIA)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo
VICTOR CIVITA	040.666.138-37	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	03.555.171/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São Paulo

Usuário: sergior.mc - Sérgio Rossi Junior

Data: 21/06/2016

Hora: 14:45:12



BOA TARDE

Sérgio Rossi Junior

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 03.788.716/0001-93

ABRIL RADIODIFUSAO S/A											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ABRIL S/A	03.788.716/0001-93	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	03.555.171/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São Paulo

Usuário: sergior.mc - Sérgio Rossi Junior

Data: 21/06/2016

Hora: 14:46:21



BOA TARDE
Sérgio Rossi Junior

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF.

CPF: 040.666.108-11

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
GIANCARLO FRANCESCO CIVITA	040.666.108-11	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	03.555.171/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São Paulo

Usuário: sergior.mc - Sérgio Rossi Junior

Data: 21/06/2016

Hora: 14:47:44

BOA TARDE
Sérgio Rossi JuniorSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 085.791.438-37

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
GILBERTO TADEU DE BRITO DURVAL	085.791.438-37	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	03.555.171/0001-75	Diretor (DIRETOR FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo

Usuário: sergior.mc - Sérgio Rossi Junior

Data: 21/06/2016

Hora: 14:48:15



BOA TARDE

Sérgio Rossi Junior

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta: Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 086.949.108-37

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCELO VAZ BONINI	086.949.108-37	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	03.555.171/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São Paulo

Usuário: sergior.mc - Sérgio Rossi Junior

Data: 21/06/2016

Hora: 14:48:44



BOA TARDE

Sérgio Rossi Junior

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 040.244.898-79

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA HELENA BAGNOLI	040.244.898-79	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	03.555.171/0001-75	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo

Usuário: sergior.mc - Sérgio Rossi Junior

Data: 21/06/2016

Hora: 14:49:07



BOA TARDE

Sérgio Rossi Junior

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 006.890.178-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ROBERTO CIVITA	006.890.178-04	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	03.555.171/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São Paulo

Usuário: sergior.mc - Sérgio Rossi Junior

Data: 21/06/2016

Hora: 14:49:23



BOA TARDE
Sérgio Rossi Junior
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | Internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 392.195.509-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VALTER JOSE PASOTTO	392.195.509-20	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	03.555.171/0001-75	Diretor (DIRETOR DE ENGENHARIA)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo

Usuário: sergior.mc - Sérgio Rossi Junior

Data: 21/06/2016

Hora: 14:49:57



BOA TARDE
Sérgio Rossi Junior

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 040.666.138-37

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VICTOR CIVITA	040.666.138-37	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	03.555.171/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São Paulo

Usuário: sergior.mc - Sérgio Rossi Junior

Data: 21/06/2016

Hora: 14:50:22

**ANATEL**

Agência Nacional de Telecomunicações

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS
ADMINISTRADAS PELA ANATEL****Nome: ABRIL RADIODIFUSAO S/A****CNPJ: 03.555.171/0001-75**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:51:27 do dia 21/06/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/07/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral TV

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação
<u>32</u>	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	SP	São Paulo	TV	3	M
<u>32</u>	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	SP	São Paulo	TV	3	B

Usuário: - Data: 21/06/2016 Hora: 14:52:12

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Consultas >>> Geral | menu ajuda

Consulta Geral - TV

Identificação do Canal PB

UF: SP
 Município: São Paulo
 Freqüência: 578 MHz a 584 MHz
 Classe: E
 Canal: 32

Distrito:
 Sub Distrito:
 Local Específico:
 Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: ABRIL RADIODIFUSAO S/A
 Nome Fantasia:
 Nº Estação: 9090959

Fistel: 02020858304
 CNPJ: 03.555.171/0001-75
 Situação: Entidade não possui débitos
 Último Licenciamento: 11/06/2002

Primeiro Licenciamento:

Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade: ABRIL RADIODIFUSAO S/A
 Fase: 3 - Licenciada

Nº Fistel: 02020858304

Coordenadas Geográficas do Município

Município:
 Latitude: Longitude: Raio:

Coordenadas Geográficas

Latitude: ° ' " Sul
 Longitude: ° ' "

Local Específico:

Coordenada pré-fixada?: Não

Coordenada em Sítio?: Não

Características

Potência ERP Máxima: Ex.: 1234,5678

Canal: 32

Freqüência: 583,75

Classe:

Canal Educativo?:

Decalagem: Sem Decalagem

Limitações

Limitações: Sim Não

>>Inclusão de limitações

Tipo	Dir.Inicial(graus)	Dir.Final(graus)	Altura(m)	ERP(KW)
Azimute <input type="checkbox"/> Setor	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/> <input type="checkbox"/> Nulo
Azimute <input type="checkbox"/> Setor	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/> <input type="checkbox"/> Nulo
Azimute <input type="checkbox"/> Setor	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/> <input type="checkbox"/> Nulo
Azimute <input type="checkbox"/> Setor	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/> <input type="checkbox"/> Nulo
Azimute <input type="checkbox"/> Setor	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/> <input type="checkbox"/> Nulo
Azimute <input type="checkbox"/> Setor	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/> <input type="checkbox"/> Nulo
Azimute <input type="checkbox"/> Setor	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/> <input type="checkbox"/> Nulo
Azimute <input type="checkbox"/> Setor	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/> <input type="checkbox"/> Nulo
Azimute <input type="checkbox"/> Setor	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/> <input type="checkbox"/> Nulo
Azimute <input type="checkbox"/> Setor	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/> <input type="checkbox"/> Nulo

Potência Determinada

Não possui Potência Determinada.

Histórico / Observações

Histórico: SSR1/86,17/87,78/87,85/87;DNPV22/92,ATO 36487/2003. Ato nº 226, de 28 de janeiro de 2016, publicado na Seção 1, página 53, do DOU de 17/02/2016.

Máximo: 250 Digitados: 144

Coordenada pré-fixada 23S3241;46W4054.

Observação:

Máximo: 250 Digitados: 38

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: ABRIL RADIODIFUSAO S/A

Nome Fantasia: Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
 Número do CEP: 05425902 Logradouro: NEA - Novo Edifício Abril Avenida das Nações Unidas,
 Número: 7221 Complemento: 21º andar Bairro: Pinheiros Estado: SP
 Município: São Paulo Distrito: SubDistrito:
 Telefone: 11 3037-5047 Fax: 11 3037-2115

Endereço de Correspondência

País: Brasil Logradouro: AVENIDA PROFESSOR ALFONSO BOVERO
 Número do CEP: 01254902 Complemento: Bairro: SUMARE Estado: SP
 Número: 52 Distrito: SubDistrito:
 Município: São Paulo E-mail:
 Telefone: Fax:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: Data Publicação Contrato/Convênio:
 SCRAD Técnico:
 Data Limite Instalação: Número do Processo:
 Fistel: 02020858304

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	31/12/1985	Outorga	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	DMC	<input type="text"/>	15/12/1987	Aprovação de Local	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	DMC	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	DMC	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Autoriza Equipamento	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	10/08/2000	Transferência Direta	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	ER	<input type="text"/>	20/10/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	11/01/2002	Multa	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	04/11/2002	Renovação	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	17/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Advertência	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ABRIL RADIODIFUSAO S/A - CNPJ/CPF(03.555.171/0001-75)
 Município/UF: SÃO PAULO/SP
 Indicativo: ZY8875

Situação: Entidade não possui débitos
 Canal PB: 32
 Classe PB: E

Características de Operação

Canal: Classe:
 Rede: Situação:
 Dia Início: Domingo Dia Fim: Domingo Hora Início: Hora Fim:



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD » Relatórios » **Outorga** | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - TV

UF: SP

Município: São Paulo

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
ABRIL RADIODIFUSAO S/A	São Paulo	10/03/2001	10/03/2016
CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA	São Paulo	23/01/2003	23/01/2018
EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S/A	São Paulo	01/04/2010	01/04/2025
FUNDACAO CASPER LIBERO	São Paulo	05/10/1992	05/10/2007
FUNDACAO EVANGELICA TRINDADE	São Paulo	05/10/1988	05/10/2003
FUNDACAO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS	São Paulo	05/10/1992	05/10/2007
GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S. A.	São Paulo	05/10/2007	05/10/2022
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA	São Paulo	05/10/2007	05/10/2022
RÁDIO E TELEVISAO RECORD S.A.	São Paulo	05/10/2007	05/10/2022
REDE 21 COMUNICACOES LTDA	São Paulo	05/10/2003	05/10/2018
TV OMEGA LTDA	São Paulo	20/08/2011	20/08/2026
TVSBT CANAL 4 DE SAO PAJLO S/A	São Paulo	20/08/2011	20/08/2026

Usuário: - Data: 21/06/2016 Hora: 14:54:03

Registro 1 até 12 de 12 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

[Tela Inicial](#) [Imprimir](#) [Exportar Excel](#)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53900.061783/2015-13		
Entidade: Abril Radiodifusão S/A		
Localidade: São Paulo	UF: SP	Serviço: TV
Período(s): 2016/2031		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	FI(S).
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	X			evento SEI nº 0827139 e 0827149 (Doc. 1)
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	X			evento SEI nº 0827149 (Doc.2 e 3, fls. 1)
				evento SEI nº 0827149 (Doc.2 e 3, fls. 1) - Procuração
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	X			evento SEI nº 0827149 (Doc.2 e 3, fls. 1)
				evento SEI nº 0827149 (Doc.2 e 3, fls. 1) - Procuração
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	X			evento SEI nº 1126808, fls. 2
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	X			evento SEI nº 0827149 (Doc.4; Doc.5, fls. 47-69; 102/103)
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	X			evento SEI nº 0827149 (Doc.5, fls. 4-26; 70-101; 104-107)
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	X			10 (1198406)

8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	X			evento SEI nº 0827149 (Doc. 7 e 9)
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	X			evento SEI nº 0827149 (Doc.5, fls. 2-3; Doc. 8)
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	X			evento SEI nº 0827149 (Doc.7 e 9)
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	X			evento SEI nº 0827149 (Doc. 10)
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	X			evento SEI nº 0827149 (Doc. 11)
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	X			evento SEI nº 0827149 (Doc. 5, fls. 1; Doc.12)
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	X			evento SEI nº 0827149 (Doc. 13)
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	X			evento SEI nº 0827149 (Doc. 14)
				evento SEI nº 1198357, fls. 1-5
16- Laudo de ensaio, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;		X		
17- Laudo de Vistoria equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	X			evento SEI nº 0827149 (Doc. 15)

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES

DOCUMENTOS	NOME (S)	1ª Instância		2ª Instância		NÃO SE APLICA	FI(S).
		SIM	NÃO	SIM	NÃO		
17. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual, de 1ª e 2ª instância;	Valter José Pascotto		X	X			evento SEI nº 0827149 (Doc. 16, fls. 1) (Cível – 2ª Instância - TJSP)
	Marcelo Vaz Bonini	X		X			evento SEI nº 1126811, fls. 2 (Cível – 2ª Instância - TJSP)
							evento SEI nº 0827149 (Doc. 16, fls. 2) (Cível – 2ª Instância - TJSP)

Giancarlo Francesco Civita		X	X		evento SEI nº 0827149 (Doc. 16, fls. 3) (Cível – 2ª Instância - TJSP)
Roberto Civita		X		X	evento SEI nº 1126814, fls. 2 (Cível – 1ª Instância - TJSP) Positiva
					evento SEI nº 1126814, fls. 38 (Certidão – Processo 583.00.200 8.235759)
Maria Helena Bagnoli		X		X	evento SEI nº 1126814, fls. 4 (Cível – 2ª Instância - TJSP) Positiva
Victor Civita		X		X	evento SEI nº 1126816, fls. 2/3 (Cível – 1ª Instância - TJSP) Positiva
					evento SEI nº 1126816, fls. 4/5 (Certidão – Processo 0000580-16.2003.8.2 6.0587)
					evento SEI nº 1126816, fls. 6 (Cível – 2ª Instância - TJSP) Positiva
					evento SEI nº 1126816 fls. 64/65 (Certidão – Processo 1001482-29.2015.8.2 6.0587)

	Gilberto Tadeu de Brito Durval		X		X		
	Abril S/A		X		X		
	Abril S/A	Sócio	X		X		
		Sócio	X		X		
		Sócio	X		X		
18. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual, de 1ª e 2ª instância;	Valter José Pascotto	X		X			evento SEI nº 0827149 (Doc. 18, fls. 24; 29; 35; 40) (Criminal - 1ª Instância - TJSP)
							evento SEI nº 0827149 (Doc. 18, fls. 18) (Criminal - 2ª Instância - TJSP)
	Marcelo Vaz Bonini	X		X			evento SEI nº 0827149 (Doc. 18, fls. 23; 28; 36; 41) (Criminal - 1ª Instância - TJSP)
							evento SEI nº 0827149 (Doc. 18, fls. 19) (Criminal - 2ª Instância - TJSP)
	Giancarlo Francesco Civita	X			X		evento SEI nº 0827149 (Doc. 18, fls. 25; 30; 34; 39) (Criminal - 1ª Instância - TJSP)

						evento SEI nº 0827149 (Doc. 18, fls. 20) (Criminal - 2ª Instância - TJSP) Positiva
						evento SEI nº 1126814, fls. 54 (Criminal - 1ª Instância - TJSP)
						evento SEI nº 1126814, fls. 5 (Criminal - 2ª Instância - TJSP) Positiva
						evento SEI nº 1126814, fls. 6 (Certidão - Processo 005727-24.2011.8.2.6.0011)
	Roberto Civita	X			X	evento SEI nº 1126814, fls. 7 (Certidão - Processo 0016248-59.2005.8.2.6.0004)
						evento SEI nº 1126814, fls. 32 (Certidão - Processo 583.11.200 6.001414)
						evento SEI nº 1126814, fls. 33 (Certidão - Processo 01100.0194 60-4)
						evento SEI nº 1126814, fls. 34 (Certidão - Processo 001.02.056 0875-2)

						evento SEI nº 1126814, fls. 35 (Certidão – Processo 011.00.017 701-7)
	Maria Helena Bagnoli		X		X	
	Victor Civita		X	X		evento SEI nº 1126816, fls. 62 (Criminal – 1ª Instância - TJSP) Positiva evento SEI nº 1126816, fls. 7 (Criminal – 2ª Instância - TJSP)
	Gilberto Tadeu de Brito Durval		X		X	
	Abril S/A		X		X	
	Abril S/A	Sócio				
		Sócio				
		Sócio				
19. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal, de 1ª e 2ª instância;	Valter José Pascotto	X		X		evento SEI nº 0827149 (Doc. 17, fls. 5; Doc. 18, fls. 13; Doc. 19, fls. 5) (Cível/Criminal – 1ª Instância - JFSP) evento SEI nº 0827149 (Doc. 17, fls. 16/17; Doc. 18, fls. 1/2; Doc. 19, fls. 16/17) (Cível/Criminal – 2ª Instância – TRF 3ª Região)

	Marcelo Vaz Bonini	X		X		evento SEI nº 0827149 (Doc. 17, fls. 4; Doc. 18, fls. 14; Doc. 19, fls. 4) (Cível/Criminal – 1ª Instância - JFSP)	
						evento SEI nº 0827149 (Doc. 17, fls. 14/15; Doc. 18, fls. 3/4; Doc. 19, fls. 14/15) (Cível/Criminal – 2ª Instância – TRF 3ª Região)	
	Giancarlo Francesco Civita	X		X			evento SEI nº 0827149 (Doc. 17, fls. 3; Doc. 18, fls. 15; Doc. 19, fls. 3) (Cível/Criminal – 1ª Instância - JFSP)
							evento SEI nº 0827149 (Doc. 17, fls. 12/13; Doc. 18, fls. 5/6; Doc. 19, fls. 12/13) (Cível/Criminal – 2ª Instância – TRF 3ª Região)
	Roberto Civita	X		X			evento SEI nº 1126814, fls. 8 (Cível/Criminal – 1ª Instância - JFSP)
							evento SEI nº 1126814, fls. 9/10 (Cível/Criminal – 2ª Instância – TRF 3ª Região)

	Maria Helena Bagnoli	X		X			
	Victor Civita	X		X			evento SEI nº 1126816, fls. 8 (Cível/Criminal – 1ª Instância - JFSP) evento SEI nº 1126816, fls. 9/10 (Cível/Criminal – 2ª Instância – TRF 3ª Região)
	Gilberto Tadeu de Brito Durval		X		X		
	Abril S/A		X		X		
	Abril S/A	Sócio		X		X	
Sócio			X		X		
Sócio			X		X		
20. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal, de 1ª e 2ª instância;	Valter José Pascotto	X		X			evento SEI nº 0827149 (Doc. 17, fls. 5; Doc. 18, fls. 13) (Cível/Criminal – 1ª Instância - JFSP) evento SEI nº 0827149 (Doc. 17, fls. 16/17; Doc. 18, fls. 1/2) (Cível/Criminal – 2ª Instância – TRF 3ª Região)
	Marcelo Vaz Bonini	X		X			evento SEI nº 0827149 (Doc. 17, fls. 4; Doc. 18, fls. 14) (Cível/Criminal – 1ª Instância - JFSP)

						evento SEI nº 0827149, (Doc. 17, fls. 14/15; Doc. 18, fls. 3/4) (Cível/Criminal – 2ª Instância – TRF 3ª Região)
	Giancarlo Francesco Civita	X		X		evento SEI nº 0827149 (Doc. 17, fls. 3; Doc. 18, fls. 15) (Cível/Criminal – 1ª Instância - JFSP)
						evento SEI nº 0827149 (Doc. 17, fls. 12/13; Doc. 18, fls. 5/6) (Cível/Criminal – 2ª Instância – TRF 3ª Região)
	Roberto Civita	X		X		evento SEI nº 1126814, fls. 8 (Cível/Criminal – 1ª Instância - JFSP)
						evento SEI nº 1126814, fls. 9/10 (Cível/Criminal – 2ª Instância – TRF 3ª Região)
	Maria Helena Bagnoli		X		X	
	Victor Civita	X		X		evento SEI nº 1126816, fls. 8 (Cível/Criminal – 1ª Instância - JFSP)

						evento SEI nº 1126816, fls.9/10 (Cível/Criminal – 2ª Instância – TRF 3ª Região)
		Gilberto Tadeu de Brito Durval	X		X	
		Abril S/A	X		X	
Abril S/A	Sócio		X		X	
	Sócio		X		X	
	Sócio		X		X	
DOCUMENTOS	NOME (S)	SIM	NAO	NÃO SE APLICA	FI(S).	
21- prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Valter José Pascotto	X				evento SEI nº 1126810, fls. 3
	Marcelo Vaz Bonini	X				evento SEI nº 1126811, fls. 3
	Giancarlo Francesco Civita	X				evento SEI nº 1126810, fls. 9
	Roberto Civita	X				evento SEI nº 1126814, fls.11
	Maria Helena Bagnoli			X		
	Victor Civita	X				evento SEI nº 1126816, fls.11
	Gilberto Tadeu de Brito Durval			X		
	Abril S/A			X		
	Abril S/A	Sócio			X	
Sócio				X		
Sócio				X		
22- certidão criminal da Justiça Eleitoral;	Valter José Pascotto	X				evento SEI nº 1126810, fls. 4
	Marcelo Vaz Bonini	X				evento SEI nº 1126811, fls. 4

	Giancarlo Francesco Civita	X			evento SEI nº 1126810, fls. 10	
	Roberto Civita	X			evento SEI nº 1126814, fls.12	
	Maria Helena Bagnoli		X			
	Victor Civita	X			evento SEI nº 1126816, fls.12	
	Gilberto Tadeu de Brito Durval		X			
	Abril S/A		X			
	Abril S/A		X			
			X			
			X			
23-. certidões dos cartórios de protesto de títulos dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Valter José Pascotto	X			evento SEI nº 0827149 (Doc. 20, fls. 51-60)	
	Marcelo Vaz Bonini	X			evento SEI nº 0827149 (Doc. 20, fls. 41-50)	
	Giancarlo Francesco Civita	X			evento SEI nº 0827149 (Doc. 20, fls. 31-40)	
	Roberto Civita	X			evento SEI nº 1126814, fls.13-29	
	Maria Helena Bagnoli		X			
	Victor Civita	X			evento SEI nº 1126816, fls.13-31	
	Gilberto Tadeu de Brito Durval		X			
	Abril S/A		X			
	Abril S/A	Sócio		X		
		Sócio		X		
Sócio			X			

OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:

Análise:

Analista: Sérgio Rossi

Cargo: Analista

NOTA TÉCNICA Nº 15146/2016/SEI-MCTIC

Processo n.: 53900.061783/2015-13.

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Abril Radiodifusão S/A, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de São Paulo, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 10.03.2016 a 10.03.2031.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, é importante consignar que o pedido fora analisado nos termos da Nota Técnica nº 2.296/2016/SEI-MC (0957242), que concluiu pelo envio do Ofício nº 3.450/2016/SEI-MC (0957325). Em resposta, a Entidade apresentou o requerimento nº 53900.019795/2016-18, no qual requer nova notificação para os e-mails cadastrados no SEI, bem como reabertura do prazo concedido, em razão da notificação anteriormente ter sido enviada a endereço eletrônico desativado. Procede-se a expedição do Ofício nº 11.119/2016/SEI-MC (1053398) à Abril Radiodifusão S/A, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota, no prazo de 30 (trinta) dias. O último e-mail com a prorrogação do prazo para apresentação da documentação foi recebido na data de 12.04.2016. A Entidade apresentou resposta sob o nº 53900.030472/2016-85, na data de 11.05.2016, colacionando parcialmente a documentação necessária para o deferimento do pleito.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI nº 1199035); restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:**

RELATIVO À ABRIL RADIODIFUSÃO S/A:

3.1. laudo de ensaio dos transmissores, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;

RELATIVO À VALTER JOSÉ PASCOTTO:

3.2. certidão de distribuição cível, da esfera Estadual (1ª instância), da comarca de São Paulo/SP; **(em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados);**

RELATIVO À GIANCARLO FRANCESCO CIVITA:

3.3. certidão de distribuição cível, da esfera Estadual (1ª instância), da comarca de São Paulo/SP; **(em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos**

processos relacionados);

3.4. certidão de inteiro teor, relativo aos processos relacionados à Certidão, expedida em 29.10.2015, aos dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

RELATIVO À ROBERTO CIVITA:

3.5. certidão de inteiro teor, relativo aos processos relacionados à Certidão nº 9683475, expedida em 15.04.2016, em que consta os registros de distribuições de Ações Cíveis, Família e Sucessões, Execuções Fiscais e Juizados Especiais Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exceto certidão de inteiro teor relativo ao Processo nº 0235759-57.2008.8.26.0100;

3.6. certidão de inteiro teor, relativo aos processos relacionados à Certidão, expedida em 14.04.2016, aos dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

3.7. certidão de distribuição criminal, da esfera Estadual (1ª instância), da comarca de São Paulo/SP; **(em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados);**

3.8. certidão de inteiro teor, relativo aos processos relacionados à Certidão, expedida em 14.04.2016, aos dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

RELATIVO À MARIA HELENA BAGNOLI:

3.9. certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual, Federal e Eleitoral (1ª e 2ª instâncias) dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas; **(em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados);**

3.10. certidões de protesto de títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

3.11. prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;

RELATIVO À VICTOR CIVITA:

3.12. certidão de inteiro teor, relativo aos processos relacionados à Certidão nº 9683477, expedida em 15.04.2016, em que consta os registros de distribuições de Ações Cíveis, Família e Sucessões, Execuções Fiscais e Juizados Especiais Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exceto certidão de inteiro teor relativo ao Processo nº 0000580-16.2003.8.26.0587;

3.13. certidão de inteiro teor, relativo aos processos relacionados à Certidão,

expedida em 14.04.2016, aos dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exceto certidão de inteiro teor relativo ao Processo nº 1001482-29.2015.8.26.0587;

3.14. certidão de inteiro teor, relativo aos processos relacionados à Certidão nº 49331, expedida em 10.05.2016, em que consta os registros de distribuições de Ações Criminais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

RELATIVO À GILBERTO TADEU DE BRITO DURVAL:

3.15. certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual, Federal (1ª e 2ª instâncias) e Eleitoral (quitação e criminal), dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas; **(em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados);**

3.16. certidões de protesto de títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

RELATIVO À ABRIL S/A:

3.17. certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente atualizada), a fim de confirmar o último quadro de acionistas da entidade;

RELATIVO AOS ACIONISTAS E DIRETORES DA ABRIL S/A:

3.18. certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual, Federal (1ª e 2ª instâncias) e Eleitoral (quitação e criminal); dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas; **(em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados);**

3.19. certidões de protesto de títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas.

4. Não obstante, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada,

implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Rossi Junior, Analista**, em 22/06/2016, às 16:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos, Chefe de Serviço**, em 22/06/2016, às 16:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



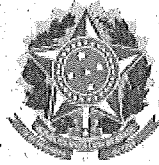
Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 23/06/2016, às 19:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1199039** e o código CRC **0C9029F9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1ª andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 22714/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ABRIL RADIODIFUSÃO S/A
Av. Professor Alfonso Bovero, 52, Sumaré
01.254-902 São Paulo/SP

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.061783/2015-13.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 15.146/2016/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**,
Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga, em 23/06/2016, às 19:06,
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1199183** e o código
CRC **F7B9E7D8**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 22714/2016/SEI-MCTIC -
Processo nº 53900.061783/2015-13 - Nº SEI: 1199183

Correspondência Eletrônica SDCOM-TEMP 1204367

Data de Envio:

24/06/2016 09:59:30

De:

MC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

valter.pascotto@abril.com.br
flavia.adura@abril.com.br
treal@abril.com.br
ana.fuliaro@egsfadvogados.com.br
caue.pomelli@abril.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.061783/2015-13

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente, via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1199183.html
Nota_Tecnica_1199039.html

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo n. 53900.061783/2015-13

Senhor Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas - CGAO,

cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Abril Radiodifusão S/A, para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de São Paulo, estado de São Paulo, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**,
Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga, em 10/07/2016, às 23:27,
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1228734** e o código
CRC **DF994545**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

À

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Ref. Processo nº: 53900.061783/2015-13

Interessado: Abril Radiodifusão S/A

ABRIL RADIODIFUSÃO S/A (“Abril Radio”), já devidamente qualificada nos autos do Processo em referência, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, informar os seguintes fatos para, ao final, requerer o que se segue.

A **Abril Radio** é detentora de outorga de Radiodifusão Comercial, originalmente atribuída à Televisão Abril Ltda., pelo Decreto nº 92.244/85, posteriormente transferida para Editora Abril S/A, pelo Decreto s/nº de 09/08/2000, e, após, para a **Abril Radio**, pelo Decreto s/nº de 12/09/2001, renovada, em 31/10/2002, pelo Decreto s/nº de 31/10/2002, confirmado pelo Senado Federal através do Decreto legislativo nº 501/2004

Em decorrência da aludida Concessão, em 09.04.2007, foi consignado à **Abril Radio** o canal de radiofrequência 31, destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens à ela pertencente.

Em 13.11.2015, a **Abril Radio** apresentou Requerimento para Renovação do prazo de sua Concessão de Radiodifusão, em razão da iminência de seu encerramento, ainda pendente de análise por este Ministério.

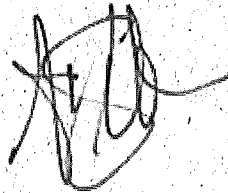
BFA

Bialer, Falsetti & Valadares

Dessa forma, tendo em vista que o prazo previsto no Termo Aditivo para consignação do canal digital 31 encerra-se em 30.06.2016 e que sua utilização está diretamente relacionada à outorga de radiodifusão atribuída à Concessionária, pede a **Abril Radio** sua prorrogação pelo mesmo prazo de renovação da Concessão, nos termos em que inicialmente solicitado nos presentes autos.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,



Ana Luiza Valadares Ribeiro

OAB/DF 14.901

contato@bflaw.com.br

55 11 5102-2151

55 61 3039-8486

www.bflaw.com.br

Rua Arizona, 1349 Conj. 5A, Brooklin Novo | 04567-901 | São Paulo
SHS Qd. 6, Centro Empr. Brasil 21, Bl. A, Sala 609 | 70322-915 | Brasília



Bialer, Falsetti & Valadares

A

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Ref. Processo nº: 53900.061783/2015-13

Ofício nº 22714/2016/SEI-MCTIC

Interessado: Abril Radiodifusão S/A

ABRIL RADIODIFUSÃO S/A ("Abril Radio"), já devidamente qualificada nos autos do Processo em referência, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, em cumprimento às exigências formuladas por este Ministério, na Nota Técnica nº 15146/2016/SEI-MCTIC, apresentar os seguintes esclarecimentos.

A citada Nota Técnica informou a necessidade de complementação da documentação apresentada pela Abril Radio, o que a seguir se procede:

contato@bflaw.com.br

55 11 5102-2151

55 61 3039-8486

www.bflaw.com.br

Rua Arizona, 1349 Conj. 5A, Brooklin Novo | 04567-901 | São Paulo
SHS Qd. 6, Centro Empr. Brasil 21, Bl. A, Sala 609 | 70322-915 | Brasília

RELATIVO A ABRIL RADIODIFUSÃO S/A:

1. Laudo de ensaio dos transmissores, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão: **A Abril Radio apresenta, nesta oportunidade, o laudo de ensaio dos transmissores solicitado, em anexo (doc. 01).**

RELATIVO A VALTER JOSÉ PASCOTTO:

2. Certidão de distribuição cível, da esfera Estadual (1ª instância), da comarca de São Paulo/SP; (em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados): **A certidão de distribuição cível, da esfera Estadual de 1ª instância, da Comarca de São Paulo/SP, em nome do Sr. Valter Pascotto, foi oportunamente apresentada, conforme documentação constante dos SEI nº 827149 e 1126810, protocolada em 13.11.2015 e 11.05.2016 (doc. 02).**

RELATIVO A GIANCARLO FRANCESCO CIVITA:

3. Certidão de distribuição cível, da esfera Estadual (1ª instância), da comarca de São Paulo/SP (em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados): **A certidão de distribuição cível, da esfera Estadual de 1ª instância, da comarca de São Paulo/SP, em nome de Giancarlo Francesco Civita, foi oportunamente apresentada, conforme documentação constante dos SEI nº 827149 e 1126810, protocolada em 13.11.2015 e 11.05.2016 (doc. 03).**
4. Certidão de inteiro teor, relativa aos processos relacionados à Certidão, expedida em 29.10.2015, aos dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: **Consta na aludida certidão o Recurso em Sentido Estrito nº 9141197-92.1997.8.26.0000, que se encontra baixado, em razão de trânsito em julgado ocorrido em 19.08.1997, conforme andamento processual anexo (doc. 04), não sendo possível a obtenção da certidão solicitada. Esclareça-se que, do print do andamento processual juntado aos autos, consta no campo "Movimentações – data – 21/08/97" a informação de remessa para a Vara de Origem. Deste modo, muito embora a certidão de distribuição que indique esse processo seja exclusivamente a referente aos feitos na 2ª instância, não é possível solicitar a certidão requisitada ao Tribunal de Justiça (responsável pelo extinto TACRIM – Tribunal de Alçada Criminal), uma vez que os autos não estão mais nesse**

Tribunal. Ademais, importante esclarecer que, embora os autos tenham sido remetidos à Vara de Origem, após diligências junto à referida Vara (vide *print* do andamento processual: "*Origem: Comarca de São Paulo/Foro Central Criminal Barra Funda/ 1ª Vara Criminal*"), A Abril Radio recebeu a informação de que o processo não foi distribuído, conforme consta no *print* do andamento processual: "*Distribuição: (processo não distribuído)*", procedimento este de responsabilidade do Cartório distribuidor, que certificou nada constar em nome de Giancarlo Civita (doc. 05), deixando de indicar o feito constante do item 4, em virtude de sua baixa pelo decurso do tempo desde o trânsito em julgado (1997).

RELATIVO A ROBERTO CIVITA:

5. Certidão de inteiro teor, relativo aos processos relacionados à Certidão nº 9683475, expedida em 15.04.2016, em que consta os registros de distribuições de Ações Cíveis, Família e Sucessões, Execuções Fiscais e Juizados Especiais Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exceto certidão de inteiro teor relativo ao Processo nº 023575957.2008.8.26.0100: **A Abril Radio informa que o Sr. Roberto Civita faleceu em 26.05.2013, conforme certidão de óbito anexa (doc. 06).**
6. Certidão de inteiro teor, relativo aos processos relacionados à Certidão, expedida em 14.04.2016, aos dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: **A Abril Radio informa que o Sr. Roberto Civita faleceu em 26.05.2013, conforme certidão de óbito anexa (doc. 06).**
7. Certidão de distribuição criminal, da esfera Estadual (1ª instância), da comarca de São Paulo/SP; (em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados): **A certidão de distribuição criminal, da esfera Estadual de 1ª instância, da comarca de São Paulo/SP, em nome de Roberto Civita, foi oportunamente apresentada, conforme documentação constante do SEI nº 1126810, protocolada em 11.05.2016 (doc. 07). A Abril Radio informa, ademais, que o Sr. Roberto Civita faleceu em 26.05.2013, conforme certidão de óbito anexa (doc. 06).**
8. Certidão de inteiro teor, relativo aos processos relacionados à Certidão, expedida em 14.04.2016, aos dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da

Seção de Direito Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: **A Abril Radio informa que o Sr. Roberto Civita faleceu em 26.05.2013, conforme certidão de óbito anexa (doc. 06).**

RELATIVO A MARIA HELENA BAGNOLI:

9. Certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual, Federal e Eleitoral (1ª e 2ª instâncias) dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas; (em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados): **A Abril Radio informa que a Sra. Maria Helena não pertence mais ao quadro diretivo da Abril Radio, conforme oportunamente comunicado esse Ministério, na Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 02 de fevereiro de 2015 (doc. 08) e na Certidão da JUCESP, acostada sob o SEI nº 827149 (doc. 09).**
10. Certidões de protesto de títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas: **A Abril Radio informa que a Sra. Maria Helena não pertence mais ao quadro diretivo da Abril Radio, conforme oportunamente comunicado esse Ministério, na Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 02 de fevereiro de 2015 (doc. 08) e na Certidão da JUCESP, acostada sob o SEI nº 827149 (doc. 09).**
11. Prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral: **A Abril Radio informa que a Sra. Maria Helena não pertence mais ao quadro diretivo da Abril Radio, conforme oportunamente comunicado esse Ministério, na Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 02 de fevereiro de 2015 (doc. 08) e na Certidão da JUCESP, acostada sob o SEI nº 827149 (doc. 09).**

RELATIVO A VICTOR CIVITA:

12. Certidão de inteiro teor, relativo aos processos relacionados à Certidão nº 9683477, expedida em 15.04.2016, em que consta os registros de distribuições de Ações Cíveis, Família e Sucessões, Execuções Fiscais e Juizados Especiais Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exceto certidão de inteiro teor relativo ao Processo nº 000058016.2003.8.26.0587: **A Abril informa, em relação à Certidão nº 9683477, que,**

- (a.1) 0053574-12.2012.8.26.0100: este processo (Ação de Divórcio Consensual) corre em segredo de justiça, conforme indica o *print* de seu andamento processual, já apresentado anteriormente (doc. 10), não sendo possível a obtenção da certidão solicitada;
- (a.2) 0424861-23.1990.8.26.0100: este processo, conforme consta da certidão de distribuição, refere-se a homônimo do Sr. Victor Civita. Ademais, e conforme consta da própria certidão de distribuição, o feito encontra-se arquivado e baixado desde a década de 80, não sendo possível a obtenção da certidão de inteiro teor solicitada;
- (a.3) 0519436-31.1990.8.26.0100; este processo, conforme consta da certidão de distribuição, refere-se a homônimo do Sr. Victor Civita, uma vez que ela informa haver ações relacionadas a "Victor Civita, não qualificado", em contraposição ao texto anterior, em que qualifica o Sr. Victor Civita pelo CPF 040.666.138-37. Ademais, conforme consta da própria certidão de distribuição, o feito encontra-se arquivado e baixado desde a década de 80, não sendo possível a obtenção da certidão de inteiro teor solicitada.
13. Certidão de inteiro teor, relativo aos processos relacionados à Certidão, expedida em 14.04.2016, aos dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial Instância da Seção de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exceto certidão de inteiro teor relativo ao Processo nº 100148229.2015.8.26.0587: **A Abril informa, em relação à Certidão nº 9683477, que,**
- (b.1) 0242944-87.2010.8.26.0000: este processo, conforme consta da certidão de distribuição, refere-se a homônimo do Sr. Victor Civita;
- (b.2) 00000580.16.2003.8.26.0587: este processo, conforme consta da certidão de distribuição, refere-se a homônimo do Sr. Victor Civita. Ademais, conforme andamento processual anexo (doc. 11), o feito encontra-se encerrado, em razão do seu trânsito em julgado, não sendo possível a obtenção da certidão de inteiro teor solicitada.
14. Certidão de inteiro teor, relativo aos processos relacionados à Certidão nº 49331, expedida em 10.05.2016, em que consta os registros de distribuições de Ações Criminais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: **A Abril informa que os processos que constam dessa certidão referem-se a homônimo do Sr. Victor Civita, uma vez o documento informa haver ações relacionadas a "Victor Civita, não qualificado", em contraposição ao texto anterior, em que qualifica o Sr.**

Victor Civita pelo RG 61669351, objeto da discussão do presente caso. Ademais, esclarece que os processos criminais no TJSP, tramitam em segredo de justiça, não sendo possível a obtenção das certidões solicitadas.

RELATIVO A GILBERTO TADEU DE BRITO DURVAL:

15. Certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual, Federal (1ª e 2ª instâncias) e Eleitoral (quitação e criminal), dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas; (em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados): **A Abril Radio informa que o Sr. Gilberto não pertence mais ao quadro diretivo da Abril Radio, conforme oportunamente comunicado esse Ministério, na Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 02 de fevereiro de 2015 (doc. 08) e na Certidão da JUCESP, acostada sob o SEI nº 827149 (doc. 09).**
16. Certidões de protesto de títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas: **A Abril Radio informa que o Sr. Gilberto não pertence mais ao quadro diretivo da Abril Radio, conforme oportunamente comunicado esse Ministério, na Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 02 de fevereiro de 2015 (doc. 08) e na Certidão da JUCESP, acostada sob o SEI nº 827149 (doc. 09).**

RELATIVO À ABRIL S/A:

17. Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente atualizada), a fim de confirmar o último quadro de acionistas da entidade: **A Abril Radio informa que referida certidão se encontra acostada aos autos sob o SEI nº 960183 (doc. 12);**

RELATIVO AOS ACIONISTAS E DIRETORES DA ABRIL S/A:

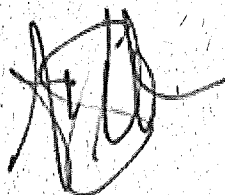
18. Certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual, Federal (1ª e 2ª instâncias) e Eleitoral (quitação e criminal), dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas; (em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados): **A Abril Radio informa que, conforme certidão da Junta Comercial do**

Estado de SP (SEI nº 960183 – doc. 12) e comunicação encaminhada a esse Ministério (Protocolo nº 53000.016239/2014-71 - doc. 13), a Abril S/A foi incorporada pela Abril Comunicações S/A, conforme registro de 26.10.2015, não havendo que se falar, desde então, em acionistas e diretores desta sociedade empresária, eis que não mais possui personalidade jurídica própria, uma vez que sucedida em todos os direitos e obrigações por sua incorporadora (Abril Comunicações), cujos documentos se encontram acostados aos autos.

19. Certidões de protesto de títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas: **A Abril Radio informa que, conforme certidão da Junta Comercial do Estado de SP (SEI nº 960183 – doc. 12) e comunicação encaminhada a esse Ministério (Protocolo nº 53000.016239/2014-71 - doc. 13), a Abril S/A foi incorporada pela Abril Comunicações S/A, conforme registro de 26.10.2015, não havendo que se falar, desde então, em acionistas e diretores desta sociedade empresária, eis que não mais possui personalidade jurídica própria, uma vez que sucedida em todos os direitos e obrigações por sua incorporadora (Abril Comunicações), cujos documentos se encontram acostados aos autos.**

Esperando ter atendido todas as exigências, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,



Ana Luiza Valadares Ribeiro

OAB/DF 14.901

Laudo de Ensaio de Equipamento Transmissor
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens

1- Identificação

1.1- Nome/Razão Social: Abril Radiodifusão S/A

1.2- Endereço Sede: Avenida Professor Alfonso Bovero, 52

Cidade: São Paulo

CEP: 01254-000

UF: SP

2. Localização da Estação Transmissora

2.1-Endereço: Avenida Professor Alfonso Bovero, 52

Cidade: São Paulo

UF: SP

CEP: 01254-000

Telefone: (11) 3871-7100

2.2- Coordenadas Geográficas

Latitude: 23° 32' 40" S

Longitude: 46° 40' 54" W

2. Localização da Estação Transmissora

2.1-Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

2.2- Coordenadas Geográficas

Latitude:

Longitude:

3 - Transmissor Principal

3.1- Fabricante: Toshiba Corp

3.2 - Modelo: TU3484AXMX

3.3- Homologação/Certificação: Homologação sob nº 0650-08-0807

3.4- Potência de operação de vídeo autorizada(kW):

60

3.5- Potência de operação de vídeo medida(kW):

57,2

3.6- Potência de operação de áudio autorizada(kW):

6

3.7- Potência de operação de áudio medida(kW):

6

3.8- Frequência da portadora de vídeo autorizada(MHz):

579.250000

3.9- Frequência da portadora de vídeo medida(MHz):

579.2500063

3.10- Frequência da portadora de áudio autorizada(MHz):

583.750000

3.11- Frequência da portadora de áudio autorizada(MHz):

583.7500079

3.12- Estabilidade de frequência da portadora de vídeo(±1000 Hz):

3.13- Estabilidade de frequência da portadora de vídeo (±500 Hz para

/ month continuous operation

FVT-RO-TV

TX licenciado a partir de 20/12/02):	13/06/2008
3.14- Estabilidade de frequência da portadora de áudio(± 1000 Hz):	
3.15- Estabilidade de frequência da portadora de áudio(± 500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	/ month continuous operation
3.16- Gabinete aterrado:	(X) Sim () Não
3.17- Proteção e aviso de perigo junto as partes elétricas com tensão maior que 350 volts:	(X) Sim () Não
4 - Transmissor Auxiliar	
4.1- Fabricante:	
4.2 - Modelo:	
4.3- Homologação/Certificação:	
4.4- Potência de operação de vídeo autorizada(kW):	
4.5- Potência de operação de vídeo medida(kW):	
4.6- Potência de operação de áudio autorizada(kW):	
4.7- Potência de operação de áudio medida(kW):	
4.8- Frequência da portadora de vídeo autorizada (MHz)	
4.9- Frequência da portadora de vídeo medida(MHz):	
4.10- Frequência da portadora de áudio autorizada (MHz):	
4.11- Frequência da portadora de áudio autorizada(MHz):	
4.12- Estabilidade de frequência da portadora de vídeo(± 1000 Hz):	
4.13- Estabilidade de frequência da portadora de vídeo(± 500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	
4.14- Estabilidade de frequência da portadora de áudio(± 1000 Hz):	
4.15- Estabilidade de frequência da portadora de áudio(± 500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	
4.16- Gabinete aterrado:	() Sim () Não
4.17- Proteção e aviso de perigo junto as partes elétricas com tensão maior que 350 volts:	() Sim () Não
5- Sistema Irradiante Principal	
5.1- Antena	
5.1.1- Fabricante: Thomson - LGT	
5.1.2- Modelo: 483653/H	
5.1.3- Quantidade de elementos:	Quatro arranjos de oito painéis
5.1.4- Tipo:	Painel
5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	138,62 m
5.1.5- Azimute de Orientação (NV):	321.00°
5.2- Linha de Transmissão Principal	
5.2.1- Fabricante: RFS	

FVT-RO-TV

W Jm

5.2.2- Modelo: HCA500-50J	
6- Sistema Irradiante Auxiliar	
6.1- Antena	
6.1.1- Fabricante:	
6.1.2- Modelo:	
6.1.3- Quantidade de elementos:	
6.1.4- Tipo:	
6.1.5- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	
6.1.6- Azimute de Orientação (°NV):	
6.2- Linha de Transmissão Auxiliar	
6.2.1- Fabricante: Gedelex	
6.2.2- Modelo: 64/50A	
7.1- Transmissor Principal	Atenuação medida(dB):
2º Harmônico	- 65
3º Harmônico	- 65
Espúrios	- 60
7.2- Transmissor Auxiliar	Atenuação medida(dB):
2º Harmônico	
3º Harmônico	
Espúrios	
7.3- Existência de interferência prejudicial:	() Sim (X) Não
8- Estúdios	
8.1- Estúdio Principal	
8.1.1- Endereço: Avenida Professor Alfonso Bovero, 52	
Cidade: São Paulo	CEP: 01254-000 UF: SP
8.2- Estúdio Auxiliar	
8.2.1- Endereço:	
Cidade:	CEP: UF:
9- Outras Constatações	
9.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos:	(X) Sim () Não
9.2- Existência de Responsável Técnico.	(X) Sim () Não
10- Informações Adicionais	



FVT-RO-TV

11- Instrumentos Utilizados na Vistoria

FSH3-TV TV Analyzer

Rohde & Schwarz – Modelo FSH3-TV – N° de Série 100259

12. Responsável pela Vistoria Técnica

Nome: Paulo Massashico Tukiama

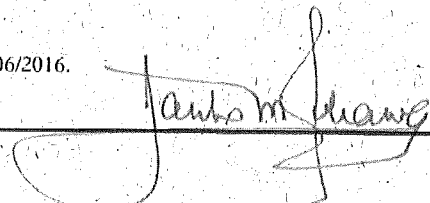
Formação: Engenheiro

CREA: 0600659507

Local: SP

Data: 29/06/2016.

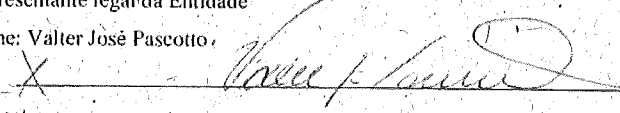
Assinatura:



Representante legal da Entidade

Nome: Váler José Pascotto

Assinatura:





Certificado de Calibração

Número de
Certificado

6100-19987

Kalibrierschein

Zertifikatsnummer

Dados da unidade

Item: FSH3-TV TV ANALYZER
Gegenstand:

Fabricante: Rohde & Schwarz
Hersteller:

Modelo: FSH3-TV
Typ:

Código de fabricante: 2111.7005.63
Materialnummer
No. de Série: ID: 2111.7005.63-100259-1z
Seriennummer: Ser.: 100259

Asset No.
Anlagennummer

Ordem

Cliente: Abril Radiodifusão LTDA
Auftraggeber: CNPJ: 03.555.171/0001-75
Av. Prof. Alfonso Bovero - 52-6
andar S1
Sao Paulo - SP 01254-902.

Em nome de
(se for o caso)
In name of
(Wenn gewünscht)

No. Da Ordem de Serviço: 19987
Bestellungsnummer:

Data de recebimento: 2015-05-22
Eingangsdatum:

Performance

Laboratório e data da Calibração: RSDB; 2015-06-30
Ort und Datum der Kalibrierung:

Procedimento de Calibração: Performance Test V2 - 2006-05
Umfang der Kalibrierung:

Status no recebimento: Medidas fora das especificações
Konformitätsaussage (Anlieferung):

Resultado da Calibração: Medidas dentro das especificações
Konformitätsaussage (Auslieferung):

Número de páginas deste Certificado: 02 páginas do certificado
Umfang der Kalibrierdokumentation:
08 páginas do relatório de calibração
05 páginas do relatório de recebimento com falha

Rohde & Schwarz do Brasil LTD.

Data de emissão:
Ausstellungsdatum

2015-06-30

Gerente do laboratório:
Laborleitung:

Francisco Viana

Responsável pela Calibração:
Bearbeiter:

Tatiana Nishikawa

Pág. (Seite) 1/2

Código de fabricante 2111.7005.63
 Materialnummer

No. de Série ID: 2111.7005.63-100259-iz
 Seriennummer Ser.: 100259

Número de Certificado 6100-19987
 Zertifikatsnummer

Instrução de calibração Performance Test V2 - 2006-05
 Kalibrieranweisung

Temperatura ambiente (23.5) °C
 Umgebungstemperatur

Dia de recepção 2015-05-22
 Eingangsdatum

Umidade relativa < 65 %
 Relative Luftfeuchte

Esta calibração atende os requisitos dos padrões/diretrizes
 Diese Kalibrierung entspricht den Forderungen der Norm / Richtlinie

Padrões utilizados
 Verwendete Gebrauchsnormale (mit signifikantem Einfluss auf die Genauigkeit)

Item	Modelo	Nº. de Série	No. do certificado	Validade da Calibração
Gegenstand	Typ	Seriennummer	Kalibrierschein Nummer	Kalibr bis
Frequency Standard	MFS	5154/001	LIT06-LIT00-CC-7461	2016-04-04
Calibration kit N, 50 Ohm	ZV-Z21	100385	10-300318646	2016-08-05
Thermal power sensor 0 - 18 GHz, 1 µW - 100 mW	HRP-Z21	100733	00168 D-K-15195-01-00 2013-11	2015-11-13
Power meter display and control unit AC supply, IEEE bus	NRP	100864	LIT06-LIT00-CC-7524	2016-07-29
Signal Generator Basic Unit	SMF100A	102026	LIT06-LIT00-CC-7523	2016-07-28

UGB (Uncertainty guard Band)/(Incerteza banda de guarda): A incerteza de medição viola o limite especificado.

UGB1 A declaração de conformidade pode ser possível caso um nível de confiança inferior a 95% seja aceitável.
 Die Bestätigung der Konformität ist möglich, sofern ein Grad des Vertrauens von weniger als 95% akzeptabel ist

UGB2 Uma declaração de não-conformidade poderá ser possível caso um nível de confiança inferior a 95% seja aceitável.
 Die Bestätigung der Nicht-Konformität ist möglich, sofern ein Grad des Vertrauens von weniger als 95% akzeptabel ist

Declarações de conformidade levam em conta as incertezas de medição.
 Die Konformitätsaussagen berücksichtigen die Messunsicherheiten

Ref: IEC-G8:1996 Orientações para Avaliação e Relatório de Conformidade com a especificação (com base em medições e ensaios em laboratório)

Nótas
 Anmerkungen



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
92221220160696233

1. Responsável Técnico

PAULO MASSASHICÓ TUKIAMA

Título Profissional: Engenheiro Eletricista - Eletrônica

Empresa Contratada:

RNP: 2614953997

Registro: 0600659507-SP

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **Abril Radiodifusão S/A**

Endereço: **Avenida PROFESSOR ALFONSO BOVERO**

Complemento:

Cidade: **São Paulo**

Contrato:

Valor: **R\$ 2.000,00**

Ação Institucional:

Celebrado em: **30/06/2016**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Bairro: **SUMARÉ**

UF: **SP**

Vinculada à Art nº:

CPF/CNPJ: **03.555.171/0001-75**

Nº: **52**

CER: **01254-000**

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Alameda JAU**

Complemento: **Apto 141 B**

Cidade: **São Paulo**

Data de Início: **30/06/2016**

Previsão de Término: **30/06/2016**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Nº: **1477**

Bairro: **JARDIM PAULISTA**

UF: **SP**

CEP: **01420-002**

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Consultoria

1

Laudo

Televisão

Aberta

Quantidade

Unidade

1,00000

watt

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo de Vistoria Técnica visando renovação de outorga, de estação de TV na localidade de São Paulo/SP

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

70 - SEAM - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO - SEAM

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ data _____ de _____

Paulo Mássashico Tukiama

PAULO MÁSSASHICO TUKIAMA - CPF: 759.486.058-68

Abriil Rádiodifusão S/A

Abriil Rádiodifusão S/A - CPF/CNPJ: 03.655.171/0001-75

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11



Valor ART R\$ 74,37

Registrada em: 01/07/2016

Valor Pago R\$ 74,37

Nosso Número: 92221220160696233

Versão do sistema

Impresso em: 04/07/2016 10:48:49



05/10/2015

5880390

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8646108

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 05/10/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

VALTER JOSÉ PASCOTTO, CPF: 392.195.509-20, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.21 - Serviço de Informações Cíveis e de Certidões.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 6 de outubro de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº:

5880390





05/10/2015

5880348

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8646107

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 05/10/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

GIANCARLO FRANCESCO CIVITA, CPF: 040.666.108-11, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.21 - Serviço de Informações Cíveis e de Certidões.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 6 de outubro de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº:

5880348





x MENU

Consulta de Processos do 2º Grau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 9141197-92.1997.8.26.0000 (993.97.002519-7)
Classe: Recurso em Sentido Estrito
 Área: Criminal

Assunto: ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - PROCESSO SEM NATUREZA
Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Criminal Barra Funda / 1ª Vara Criminal
Números de origem: 166/96 - 11691
Distribuição: (Processo não distribuído)
Volume / Apenso: 1 / 0
Outros números: 00623032,3/0-0000-000, 11691, 166/96, 0001.054399-5

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª Instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo todas as partes. » Exibir somente as partes principais.

Recte/Qte: Rodnei Dias
 Advogado: Eduardo Salles Pimenta
 Advogado: Leúcio de Lemos Netto (est)
 Advogado: Lourival Jose dos Santos
 Advogado: Luiz Carlos Paschoalique
 Advogado: Djalr de Souza Rosa
 Advogado: Angeles Pilar Vicent Candame
 Advogado: Luis Carlos Guizellini Balleiro
 Advogado: Jose Geraldo Antonio de Barros
 Advogado: Adriana Arantes Ramos da Fonseca de Souza
 Advogado: Katia Zambrano
 Advogado: Marcia Danellene Setti

Recorrido: Ministerio Publico
Querelado: Claudio Cesar D Emílio
Querelado: Giancarlo Francesco Cilyta

Movimentações

Exibindo 5 últimas. » Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
21/08/1997	Andamento Migração TACRIM VARA DE ORIGEM
20/08/1997	Andamento Migração TACRIM 2.DTSJ/3-PROC.RECURSO/REMESSA
19/08/1997	Andamento Migração TACRIM 1.DTSJ/3 - TRÂNSITO EM JÚLGADO
07/07/1997	Andamento Migração TACRIM 1.DTSJ/3-INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃOS
01/07/1997	Andamento Migração TACRIM PROCURADORIA - CIÊNCIA ACÓRDÃO

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

[Voltar para os resultados da pesquisa](#)

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 8708514

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 13/10/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

GIANCARLO FRANCESCO CIVITA, RG: 61678065, CPF: 040.666.108-11, nascido em 17/11/1963, filho de **ROBERT CIVITA** e **LEILA FRANCINI CIVITA**, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação a Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pela SPI 3.174 - Serviço de Informações Criminais.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de outubro de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº:

3602107





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

*** ROBERTO CIVITA ***

MATRÍCULA:

115303 01 55 2013 4 00069 128 0040915-45

SEXO
MASCULINO

COR
BRANCA

ESTADO CIVIL E IDADE
CASADO - 76 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE
MILÃO - ITALIA

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
RG 16667852

ELEITOR
SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

VICTOR CIVITA e SYLVANA ALCORSO ***
RESIDENTE NA RUA ESCOZIA, 253, JARDIM EUROPA, SÃO PAULO, SP ***

DATA E HORA DO FALECIMENTO

VINTE E SEIS DE MAIO DE DOIS MIL E TREZE - AS 21:41

DIA	MES	ANO
26	05	2013

LOCAL DE FALECIMENTO

NO HOSPITAL SIRIO LIBANES, A RUA DONA ADMA JAFET, 91 ***

CAUSA MORTE

FALENCIA DE MÚLTIPLOS ÓRGÃOS, CHOQUE SÉPTICO, (CORREÇÃO) DE ANEURISMA DE AORTA ABDOMINAL, ANEURISMA DE AORTA ABDOMINAL, INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA EM HEMODIALISE, ISQUEMIA MESENTERICA ***

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONECTADO)

cremado no Crematório Horto da Paz, em Itapeerica da Serra-SP

DECLARANTE

VITAL LUIZ ARAUJO SANTOS

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Dr. ANDRÉ FRANCI - CRM Nº 125.457 E DR. RAFAEL PORTO DE MARCHI - CRM Nº 138.498 ***

OBSERVAÇÕES/AVERDAÇES

REGISTRO FEITO EM QUATRO DE JUNHO DE DOIS MIL E TREZE (04/06/2013), conforme D.O. nº 198028512. O falecido era casado com a Sra. Maria Antonia Magalhaes Civita. Deixou os filhos maiores de idade: GIANCARLO, VICTOR e ROBERTA ANAMARIA. Deixou bens e ignora-se a existência de testamento. Era eleitor. ISENTO DE EMPLUMENTOS CONFORME LEI 9534 DE 10/12/97. NADA MAIS. ***

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do
34º Subdistrito - Cerqueira César

Adolpho José Bastos da Cunha
OFICIAL

Município e Comarca de São Paulo - Estado de São Paulo

Rua Frei Caneca, 371 - Cerqueira César - São Paulo/SP
CEP: 01307-001 - e-mail: 34ccesar@terra.com.br
Fone: (11) 3171-1433 - Fax: (11) 3171-1074 - 3171-3514

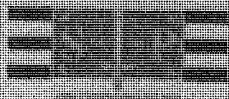
O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Paulo, 04 de junho de 2013

[Assinatura]
GABRIELA GONCALVES DE SOUZA RABELO
ESCREVENTE AUTORIZADA

0235G-AA 169455

0235G-169001-17000-0513





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 49289

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais (DTC) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 09/05/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra:

ROBERTO CIVITA, RG: 16667852, CPF: 006.890.178-04, nascido em 09/08/1936, natural de São Paulo - SP, filho de **VICTOR CIVITA** e **SYLVANA ALCOORSO**, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parelinhos e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

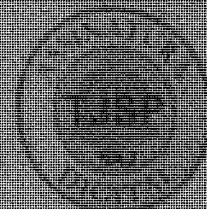
Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 10 de maio de 2016.

PEDIDO Nº:

3943951



JUCESP
13 08 15

JUCESP PROTOCOLO
JUCESP PROTOCOLO
0.731.570/15-7



ABRIL RADIODIFUSÃO S.A.
NIRE 35.300.182.901
CNPJ/MF n.º 03.555.171/0001-75

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 02 DE FEVEREIRO DE 2015**

Data, Horário e Local: Em 02 de fevereiro de 2015, às 08:00 horas, na sede da Abril Radiodifusão S.A., localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Professor Alfonso Bovero, nº 52, 6º andar, sala 01, Sumaré ("Sociedade").

Convocação: dispensada a comprovação de convocação prévia, face à presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Sociedade.

Presença: presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Sociedade.

Mesa: Marcelo Vaz Bonini, Presidente; e Manoel Bizarria Guilherme Neto, Secretário.

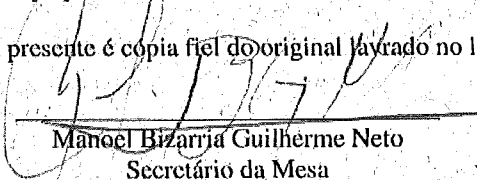
Ordem do Dia: Discutir e deliberar sobre a Rerratificação da Ata do Conselho de Administração de 30 de abril de 2014, registrada sob o nº 293.815/14-8 em 01/08/2014.

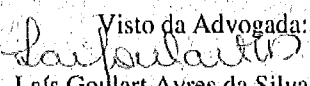
Deliberações: Verificou-se a necessidade de rerratificar a Ata do Conselho de Administração de 30 de abril de 2014, registrada sob o nº 293.815/14-8 em 01/08/2014, uma vez que ocorreu na data do referido ato a destituição do cargo de Diretor Financeiro e Administrativo de Gilberto Tadeu de Brito Durval. Ademais, não constou expressamente na referida ata que o mandato da Diretora Presidente Maria Helena Bagnoli, se encerrou e que esta não seria reeleita.

Portanto, aprovam os membros do Conselho de Administração da Sociedade a rerratificação da Ata do Conselho de Administração de 30 de abril de 2014, para que conste expressamente a Destituição de Gilberto Tadeu de Brito Durval e a não reeleição de Maria Helena Bagnoli.

Encerramento e Lavratura da Ata: nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi interrompida pelo tempo necessário à lavratura dessa ata; que, lida e achada em ordem, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Local e data: São Paulo, 02 de fevereiro de 2015. Mesa: Marcelo Vaz Bonini, Presidente; e Manoel Bizarria Guilherme Neto, Secretário. Conselheiros Presentes: Fábio Colletti Barbosa, Arnaldo Figueiredo Tibyriça e Marcelo Vaz Bonini.

Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio.


Manoel Bizarria Guilherme Neto
Secretário da Mesa

Visto da Advogada:

Laís Goulart Ayres da Silva
OAB/MG n.º 136.577





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35300182901	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 21/12/2000	INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/11/2000	PRAZO DE DURAÇÃO			
NOME COMERCIAL ABRIL RADIODIFUSÃO S.A.						TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
C.N.P.J. 03.555.171/0001-75		ENDEREÇO AVENIDA PROFESSOR ALFONSO BOVERO			NÚMERO 52	COMPLEMENTO 6 AND SL 1	
BAIRRO SUMARE		MUNICÍPIO SÃO PAULO	UF SP	CEP 01254-902	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 164.578.390,00	

OBJETO SOCIAL
ATIVIDADES DE RÁDIO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO					
NOME ARNALDO FIGUEIREDO TIBYRICA					
ENDEREÇO AVENIDA DAS NACOES UNIDAS			NÚMERO 7221	COMPLEMENTO 25 ANDAR	
BAIRRO PINHEIROS		MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 05425-902	RG 6820937X
CPF 074.279.518-75	CARGO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO				QUANTIDADE COTAS

PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO					
NOME GIANCARLO FRANCESCO CIVITA					
ENDEREÇO AVENIDA DAS NACOES UNIDAS			NÚMERO 7221	COMPLEMENTO 25 ANDAR	
BAIRRO PINHEIROS		MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 05425-902	RG 61678065
CPF 040.666.108-11	CARGO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO				QUANTIDADE COTAS

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
NOME	

MARCELO VAZ BONINI				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA DAS NACOES UNIDAS		7221	22 ANDAR	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
PINHEIROS	SÃO PAULO	SP	05425-902	15191436
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS
086.949.108-37	CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO			

FILIAIS				
NIRE		CNPJ		
35903185520				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA PIRACABÁ		208		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
SUMARE	SÃO PAULO	SP	01254-050	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
13/08/2015	360.675/15-3	
<p>ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 02/02/2015. DISCUTIR E DELIBERAR SOBRE A RERRATIFICACAO DA ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO DE 30 DE ABRIL DE 2014, REGISTRADA SOB O N 293.815/14-8 EM 01.08.2014</p> <p>ARQUIVAMENTO DE RE-RATIFICAÇÃO: RE - RATIFICAÇÃO - OUTROS - VERIFICOU-SE A NECESSIDADE DE RERRATIFICAR A ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO DE 30 DE ABRIL DE 2014, REGISTRADA SOB O N 293.815/14-8 EM 01.08.2014, UMA VEZ QUE OCORREU NA DATA DO REFERIDO ATO A DESTITUICAO DO CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO DE GILBERTO TADEU DE BRITO DURVAL. ADEMAIS, NAO CONSTOU EXPRESSAMENTE NA REFERIDA ATA QUE O MADATO DA DIRETORA PRESIDENTE MARIA HELENA BAGNOLI SE ENCERROU E QUE ESTA NAO SERIA REELEITA.</p>		

<p>FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300182901</p> <p>DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 10/09/2015</p>	<p>Signature Not Verified</p> <p>Digitally signed by ELAVIA REGINA BRITTO</p> <p>Date: 2015.09.11, 16:19:21 -03:00</p> <p>Reason: Autenticação de Certidão Simplificada</p> <p>Location: Sao Paulo</p>
--	--



Certidão Simplificada emitida para LAIS GOULART AYRES DA SILVA:08928143659
 [Autenticidade: 62351612] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br



▼ MENU

Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscarmos por data.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Digite a Senha do processo

Atendendo o que está exposto na Res. 121 do CNJ.

▶ Será necessário informar uma senha para acessar processos em segredo de justiça, bem como para acessar autos dos demais processos. Caso não a possua e seja parte do processo, dirija-se ao cartório para solicitá-la.

▶ Se for advogado (a) neste processo habilite-se no Portal ou efetue login pelo link "Identificar-se". O número de sua OAB no cadastro do Portal deverá ser igual ao número nos dados do processo.

Senha do Processo:



MENU

Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0000580-16.2003.8.26.0587 Encerrado
Classe: Apelação
 Área: Cível
Assunto: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO-Intervenção do Estado na Propriedade-Desapropriação
Origem: Comarca de São Sebastião / Foro de São Sebastião / 2ª Vara Cível
Números de origem: 587.01.2003.000580-2/000000-000
Distribuição: 4ª Câmara de Direito Público
Relator: PAULO BARCELLOS GATTI
Revisor: ANA LIARTE
Volume / Apenso: 3 / 0
Outros números: 414/2003
Valor da ação: 19.341,74
Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 4.2.1 - Serv. de Proces. da 4ª Câmara de Dir. Público. Remessa: 20/01/2015
 Destino: Foro / Fórum de São Sebastião. Recebimento: 20/01/2015

Apenso / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª Instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes:

Apelante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo Sabesp
Advogado: Celso Alves Hernandes
Apelado: Victor Civita
Advogado: Andre Cerqueira Torres

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações:

Data	Movimento
20/01/2015	Remetidos os Autos para Vara de Origem <i>O V. Acórdão Transitou em Julgado</i>
10/11/2014	Documento <i>Juntado protocolo nº 2014.00686108-6, referente ao processo 0000580-16.2003.8.26.0587/90001 - Juntada de Subst. - Int Adv.</i>
21/10/2014	Publicado em <i>Disponibilizado em 20/10/2014 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1758</i>
20/10/2014	Publicado em <i>Disponibilizado em 17/10/2014. Tipo de publicação: Julgados Número do Diário Eletrônico: 1757</i>
17/10/2014	Acórdão registrado <i>Acórdão registrado sob nº 20140000658438, com 13 folhas.</i>

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Paulo Barcellos Gatti (5821)
Revisor	Ana Liarte (9995)
3º Juiz	Ferreira Rodrigues

Petições diversas

Data	Tipo
04/03/2013	Renúncia ao Mandato
23/10/2014	Juntada de Subst. - Int Adv.

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
13/10/2014	Julgado	Não Conheceram do recurso. V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA FICHA.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA FICHA.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
ABRIL S.A		
INCORPORADA		
		TIPO: SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35300192923	01/10/2002	05/02/2016 10:06:58
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
31/07/2002	03.788.716/0001-93	

CAPITAL
R\$ 162.594.958,86 (CENTO E SESENTA E DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: AV. DAS NACOES UNIDAS	NÚMERO: 722
BAIRRO:	COMPLEMENTO: 25 AND. SET.A
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: UF: SP

OBJETO SOCIAL
HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ARNALDO FIGUEIREDO TIBYRICA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 074.279.518-75, RG/RNE: 6820937X - SP, RESIDENTE À AVENIDA NACOES UNIDAS, DAS, 7221, 25 ANDAR, JARDIM UNIVERSIDADE, SAO PAULO - SP; CEP 05477-000, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO.
DOUGLAS DURAN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 541.326.068-72, RG/RNE: 6702950 - SP, RESIDENTE À AVENIDA NACOES UNIDAS, DAS, 7221, 25 ANDAR, JARDIM UNIVERSIDADE, SAO PAULO - SP, CEP 05477-000, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO.
FABIO COLLETTI BARBOSA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 771.733.258-20, RG/RNE: 56544467 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PAULISTA, 1374, 3 ANDAR, BELA VISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01310-916, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR PRESIDENTE.

MARCELO VAZ BONINI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 086.949.108-37, RG/RNE: 15191436 - SP, RESIDENTE À AVENIDA NACOES UNIDAS, DAS, 7221, 21 ANDAR, JARDIM UNIVERSIDADE, SAO PAULO - SP, CEP 05477-000, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 094.630/14-8 SESSÃO: 11/03/2014

O ESTADO DE SAO PAULO, DE 22/02/2014. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 30/04/2013.

NUM.DOC: 482.168/15-8 SESSÃO: 26/10/2015

TRATA-SE DE OFICIO N 552/2014-CPOE/SCP, PROTOCOLADO 1028685/15-6, REFERINDO- SE AO OFICIO N 517/SGE DE 22 DE AGOSTO DE 2013, PROTOCOLIZADO PERANTE ANATEL EM 24 DE SETEMBRO DE 2014, SOB N 53504.016175/2014, POR MEIO DO QUAL E INFORMADO: "QUE TRAMITA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NESTA JUCESP, VISANDO APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NO REGISTRO DOS ATOS DE INCORPORACAO DA SOCIEDADE 'ABRIL S.A.', PELA SOCIEDADE 'ABRIL COMUNICACOES S.A.'", O QUAL FOI ANEXADO JUNTO AOS AUTOS DO PROCESSO N 53500.029889/2014- 46. EM 10/08/2015 A PRESIDENCIA DA JUCESP DETERMINOU A EXCLUSAO DOS BOLETINS ADMINISTRATIVOS: 1.050.602/14-6, 1.050.603/14-0, 1.050.605/14-7 E 1.050.604/14-BEM COMO O ARQUIVAMENTO DOS OFICIOS 552/2014-CPOE/SCP E 114/2015-CPOE- ANATEL E OFICIOS 139/2015/DREI/SRS/SMPE-PR E 260/2015/DREI/SRS/SMPE-PR DO DREI NA FICHA CADASTRAL DAS SOCIEDADES.

NUM.DOC: 482.170/15-3 SESSÃO: 26/10/2015

TRATA-SE DE OFICIO N 114/2015-CPOE-ANATEL, PROTOCOLADO 1058281/15-0, REFERINDO-SE AO OFICIO N 59/2015-SGE, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015, PROTOCOLIZADO PERANTE A ANATEL EM 10 DE MARCO DE 2015, SOB N 53500.005524/2015, POR MEIO DO QUAL E "SOLICITADO INFORMES MAIS PRECISOS QUANTO A OPERACAO NOTICIADA POR ESTA JUCESP ATRAVES DO OFICIO N 517/SGE, CONSIDERANDO O TEOR DO OFICIO N 552/2014-CPOE/SCP, EXPEDIDO POR ESSA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES QUE NAO SE APRESENTA CLARO E INEQUIVOCO QUANTO A SITUACAO QUE RETRATA, NEM MESMO INVOCA O FUNDAMENTO LEDAL PARA A DISPENSA DE ANUENCIA PREVIA PREVISTA EM LEI, CONSOANTE POSICIONAMENTO EXTERNADO PELA D. PROCURADORIA DESTA JUNTA COMERCIAL". EM 10/08/2015 A PRESIDENCIA DA JUCESP DETERMINOU A EXCLUSAO DOS BOLETINS ADMINISTRATIVOS: 1.050.602/14-6, 1.050.603/14-0, 1.050.605/14-7 E 1.050.604/14-3, BEM COMO O ARQUIVAMENTO DOS OFICIOS 552/2014-CPOE/SCP E 114/2015-CPOE- ANATEL E OFICIOS 139/2015/DREI/SRS/SMPE-PR E 260/2015/DREI/SRS/SMPE-PR DODREI NA FICHA CADASTRAL DAS SOCIEDADES.

NUM.DOC: 482.172/15-0 SESSÃO: 26/10/2015

TRATA-SE DE OFICIO N 139/2015/ DREI/SRS/SMPE-PR, PROTOCOLADO 1046479/15-5, REFERINDO-SE AO OFICIO N 58/2015-SGE, POR MEIO DO QUAL ENCAMINHA A ESTE DEPARTAMENTO "COPIA DOS REGISTROS N S 67.676/14-5, 67.678/14-2, 67.677/14-9 E 67.688/14-8 (SEM A PREVIA AUTORIZACAO EM COMENTO), BEM COMO COPIA DO OFICIO EXPEDIDO PELA ANATEL E DOS PARECERES N S 518/2014 E 43/2015, CONSULTANDO-SE ACERCA DA NECESSIDADE DE AUTORIZACAO PARA O ATO DE INCORPORACAO EM APRECO". EM 10/08/2015 A PRESIDENCIA DA JUCESP DETERMINOU A EXCLUSAO DOS BOLETINS ADMINISTRATIVOS: 1.050.602/14-6, 1.050.603/14-0, 1.050.605/14-7 E 1.050.604/14-3, BEM COMO O ARQUIVAMENTO DOS OFICIOS 552/2014-CPOE/SCP E 114/2015-CPOE- ANATEL E OFICIOS 139/2015/DREI/SRS/SMPE-PR E 260/2015/DREI/SRS/SMPE-PR DO DREI NA FICHA CADASTRAL DAS SOCIEDADES.

NUM.DOC: 508.022/15-0 SESSÃO: 26/10/2015

TRATA-SE DE OFICIO N 260/2015/ DREI/SRS/SMPE-PR, PROTOCOLADO 1046479/15-5, REFERINDO-SE AO OFICIO N 58/2015-SGE, POR MEIO DO QUAL ENCAMINHA A ESTE DEPARTAMENTO "COPIA DOS REGISTROS N S 67.676/14-5, 67.678/14-2, 67.677/14-9 E 67.688/14-8 (SEM A PREVIA AUTORIZACAO EM COMENTO), BEM COMO COPIA DO OFICIO EXPEDIDO PELA ANATEL E DOS PARECERES N S 518/2014 E 43/2015, CONSULTANDO-SE ACERCA DA NECESSIDADE DE AUTORIZACAO PARA O ATO DE INCORPORACAO EM APRECO". ENCAMINHAMOS A VOSSA SENHORIA COPIA DO OFICIO N 28/2015-SCP/CPOE - ANATEL, BEM COMO DA NOTA TECNICA QUE "ESCLARECE AS COMPETENCIAS DA ANATEL E PRESTA INFORMACOES ACERCA DA POSSIBILIDADE DA EFETIVACAO DA INCORPORACAO DA 'ABRIL S.A.' PELA 'ABRIL COMUNICACAO S.A.' SEM ANUENCIA PREVIA DA ANATEL". EM 10/08/2015 A PRESIDENCIA DA JUCESP DETERMINOU A EXCLUSAO DOS BOLETINS ADMINISTRATIVOS: 1.050.602/14-6, 1.050.603/14-0, 1.050.605/14-7 E 1.050.604/14-3, BEM COMO O ARQUIVAMENTO DOS OFICIOS 552/2014-CPOE/SCP E 114/2015-CPOE- ANATEL E OFICIOS 139/2015/DREI/SRS/SMPE-PR E 260/2015/DREI/SRS/SMPE-PR DO DREI NA FICHA CADASTRAL DAS SOCIEDADES.

OBSERVAÇÕES

SESSÃO: 01/10/2002

B.A. = 1.050.432/08-3. DE 01/10/2002. FUNDAMENTO: FALTA ETIQUETA DE REGISTRO, POIS TRATA-SE DE TRANSFORMACAO DE LTDA EM S.A. EM ATO UNICO..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: EM 09/04/2008, DRC, SANADA A IRREGULARIDADE, FACE A ATRIBUICAO DO REGISTRO N. 114.121/08-4. MANTIDO O ARQUIVAMENTO..

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300192923
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 04/02/2016

A assinatura do autor por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:08920673000171 <aut@jucesp.jucesp.sp.gov.br> é inválida

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:08920673000171
Date: 2016.02.05 10:08:00
Reason: Autenticação de Ficha Cadastral Simplificada
Location: Sao Paulo



Ficha Cadastral Simplificada certificada para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA:00690063180
[Autenticidade: 67130254] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35300192923	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 01/10/2002	INÍCIO DAS ATIVIDADES 31/07/2002	PRAZO DE DURAÇÃO			
SITUAÇÃO INCORPORADA							
NOME COMERCIAL ABRIL S.A						TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
C.N.P.J. 03.788.716/0001-93		ENDEREÇO AV. DAS NACOES UNIDAS			NÚMERO 722	COMPLEMENTO 25 AND. SET.A	
BAIRRO		MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 162.594.958,86	

OBJETO SOCIAL
HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS

DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO							
NOME ARNALDO FIGUEIREDO TIBYRICA							
ENDEREÇO AVENIDA NACOES UNIDAS, DAS				NÚMERO 7221	COMPLEMENTO 25 ANDAR		
BAIRRO JARDIM UNIVERSIDADE		MUNICÍPIO SAO PAULO			UF SP	CEP 05477-000	RG 6820937X
CPF 074.279.518-75		CARGO DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO					QUANTIDADE COTAS

DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO							
NOME DOUGLAS DURAN							
ENDEREÇO AVENIDA NACOES UNIDAS, DAS				NÚMERO 7221	COMPLEMENTO 25 ANDAR		
BAIRRO JARDIM UNIVERSIDADE		MUNICÍPIO SAO PAULO			UF SP	CEP 05477-000	RG 6702950
CPF 541.326.068-72		CARGO DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO					QUANTIDADE COTAS

DIRETOR PRESIDENTE							
NOME FABIO COLLETTI BARBOSA							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		

AVENIDA PAULISTA		1374	3 ANDAR		
BAIRRO BELA VISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 01310-916	RG 56544467	
CPF 771.733.258-20	CARGO DIRETOR PRESIDENTE			QUANTIDADE COTAS	

DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO					
NOME MARCELO VAZ BONINI					
ENDEREÇO AVENIDA NACOES UNIDAS, DAS		NÚMERO 7221	COMPLEMENTO 21 ANDAR		
BAIRRO JARDIM UNIVERSIDADE	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 05477-000	RG 15191436	
CPF 086.949.108-37	CARGO DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO			QUANTIDADE COTAS	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 26/10/2015	NÚMERO 508.022/15-0	
<p>TRATA-SE DE OFICIO N 260/2015/ DREI/SRS/SMPE-PR, PROTOCOLADO 1046479/15-5, REFERINDO-SE AO OFICIO N 58/2015-SGE, POR MEIO DO QUAL ENCAMINHA A ESTE DEPARTAMENTO "COPIA DOS REGISTRÓS N S 67.676/14-5, 67.678/14-2, 67.677/14-9 E 67.688/14-8 (SEM A PREVIA AUTORIZAÇÃO EM COMENTO), BEM COMO COPIA DO OFICIO EXPEDIDO PELA ANATEL E DOS PARECERES N S 518/2014 E 43/2015, CONSULTANDO-SE ACERCA DA NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO PARA O ATO DE INCORPORAÇÃO EM APREÇO". ENCAMINHAMOS A VOSSA SENHORIA COPIA DO OFICIO N 28/2015-SCP/CPOE - ANATEL, BEM COMO DA NOTA TÉCNICA QUE "ESCLARECE AS COMPETÊNCIAS DA ANATEL E PRESTA INFORMAÇÕES ACERCA DA POSSIBILIDADE DA EFETIVAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DA 'ABRIL S.A.' PELA 'ABRIL COMUNICAÇÃO S.A.' SEM ANUÊNCIA PREVIA DA ANATEL". EM 10/08/2015 A PRESIDÊNCIA DA JUCESP DETERMINOU A EXCLUSÃO DOS BOLETINS ADMINISTRATIVOS: 1.050.602/14-6, 1.050.603/14-0, 1.050.605/14-7 E 1.050.604/14-3, BEM COMO O ARQUIVAMENTO DOS OFÍCIOS 552/2014-CPOE/SCP E 114/2015-CPOE- ANATEL E OFÍCIOS 139/2015/DREI/SRS/SMPE-PR E 260/2015/DREI/SRS/SMPE-PR DO DREI NA FICHA CADASTRAL DAS SOCIEDADES.</p>		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300192923
 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 04/02/2016



Certidão Simplificada emitida para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA:00690063180
 [Autenticidade: 67130457] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Assinatura do autor por FLAVIA REGINA BRITTO
 <autenticajucesp@jucesp.sp.gov.br> Validade desconhecida
 Digitally signed by FLAVIA REGINA BRITTO
 Date: 2016.02.05 10:09:38 -02:00
 Reason: Autenticação de Certidão Simplificada
 Location: Sao Paulo

À SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CÓPIA

Assunto: **Atualização Societária.**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRÁSILIA - DF

53000 016239/2014-71

SEPRODLOG/COLOG/CURL/SP0

11/04/2014-14:45

ABRIL RADIODIFUSÃO S/A, sociedade por ações, com sede na Avenida Professor Alfonso Bovero nº 52, Sumaré, São Paulo/SP, CEP 01254-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.555.171/0001-75 (doravante referida como "**ABRIL RADIO**"), por intermédio de seus advogados constituídos (**Doc. 1**), vem à presença de Vossa Senhoria, no prazo regulamentar, promover a **COMUNICAÇÃO POSTERIOR** da reestruturação societária ocorrida em seu grupo econômico, bem como do aumento de seu capital social, pelas razões que passa a expor.

1. Inicialmente, cabe lembrar que a **ABRIL RADIO** era uma subsidiária integral da **ABRIL S/A**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.788.716/0001-93.

2. Entretanto, a **ABRIL S/A** foi recentemente incorporada pela **ABRIL COMUNICAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.597.052/0001-62, conforme descrito nos documentos abaixo, todos datados de 30 de abril de 2013 e registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (Jucesp) no dia 13 de fevereiro de 2014 (**Docs. 2 a 5**):

- Ata de Reunião do Conselho de Administração e Ata de Assembleia Geral Extraordinária, ambas da **ABRIL COMUNICAÇÕES S/A**.

- Ata de Reunião do Conselho de Administração e Ata de Assembleia Geral Extraordinária, ambas da **ABRIL S/A**.

3. Com a incorporação, a ABRIL S/A foi extinta e a totalidade de seu patrimônio líquido foi transferida para a ABRIL COMUNICAÇÕES S/A, passando o capital social da ABRIL RADIO a ser detido por essa última empresa.

4. Importante destacar que tanto a ABRIL S/A como a ABRIL COMUNICAÇÕES S/A integravam o mesmo grupo econômico. Assim, a operação realizada configurou uma típica reestruturação societária, sem modificação do controlador final da ABRIL RADIO, conforme se depreende do organograma societário anexo (Doc. 6).

5. Portanto, a operação em tela se enquadra na situação descrita no Parecer nº 735/2011-JFB/CONJUR-MC/AGU, de 7 de julho de 2011, já que “houve mera reestruturação societária, sem alteração do controle da entidade prestadora de serviços de radiodifusão”.

6. Por sua vez, a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações, determina que:

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas: (Redação dada pela Lei nº 10.610/2002)

(...)

b) as alterações contratuais ou estatutárias que não impliquem alteração dos objetivos sociais, as cessões de cotas ou ações ou aumento de capital social que não resultem alteração de controle societário e as modificações de quadro diretivo deverão ser informadas ao órgão do Poder Executivo expressamente definido pelo Presidente da República, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da realização do ato; (Redação dada pela Lei nº 12.872/2013)

7. No mesmo sentido, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, dispõe que:

Art. 98. As alterações contratuais ou estatutárias das empresas concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão que não impliquem alteração dos objetivos sociais ou modificação do quadro diretivo e as cessões de cotas ou ações ou aumento de capital social que não resultem em alteração de controle societário deverão ser

informadas ao Ministério das Comunicações, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato. (Redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012)

8. Nesse contexto, a **ABRIL RADIO** vem comunicar a reestruturação societária acima descrita, bem como o aumento de seu capital social, nos termos da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de fevereiro de 2014 e registrada na Jucesp no dia 28 de março subsequente (**Doc. 7**).

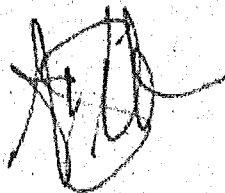
9. O capital social da **ABRIL RADIO** foi aumentado em R\$ 9.245.410,00, passando o capital social da Sociedade para R\$ 164.578.390,00, mediante a emissão de 9.245.410 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 por ação, totalmente subscritas e integralizadas por sua única acionista a **ABRIL COMUNICAÇÕES S/A**.

10. Em razão desse aumento do capital social, a redação do *caput* do art. 5º do Estatuto Social da **ABRIL RADIO** foi alterada.

11. Dessa forma, demonstrada a ausência de alteração de controle decorrente da reestruturação societária do Grupo Abril e do aumento do capital social da **ABRIL RADIO**, não poderia ser outra a sua providência, senão a comunicação posterior no prazo de 60 dias, contados do registro da documentação correspondente na Jucesp.

12. Assim sendo, a **ABRIL RADIO** requer a juntada dos documentos acima mencionados devidamente registrados no órgão competente, pugnando pela atualização de suas informações societárias junto aos arquivos desse Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,



Ana Luiza Valadares Ribeiro
OAB/DF nº 14.901



Claudia Maria Rode Nogueira
OAB/DF nº 11.993

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo n. 53900.061783/2015-13

1. Tendo em vista os laudos de ensaio dos transmissores e de vistoria técnica, apresentados (evento SEI nº 1223815 e nº 0827149) pela Abril Radiodifusão S/A, para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de São Paulo, estado de São Paulo, com vistas à renovação da referida concessão, encaminho os autos ao Subgrupo Técnico de Radiodifusão Comercial - STCOM, para análise e providências que julgar pertinentes.

2. Após a adoção das medidas de estilo solicito seja o Subgrupo Legal de Pós-Outorga - SLPOS informado quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**,
Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga, em 10/07/2016, às 23:37,
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1228735** e o código
CRC **3D5296A2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

PORTARIA Nº 112,9 de abril de 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.095797/2006, resolve:

Art. 1º Consignar a ABRIL RADIODIFUSÃO S.A., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o canal 31 (trinta e um), correspondente à faixa de frequência 572 a 578 MHz, para a transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD-T, na mesma localidade.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, e do Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º O instrumento pactual decorrente desta consignação será celebrado entre a concessionária e a União, em prazo não superior a sessenta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[assinatura]
HÉLIO COSTA



O Congresso Nacional decreta:
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.129, de 26 de junho de 2002, que autoriza a Associação Provisão de Radiodifusão e Apoio ao Menor - APRAM a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de agosto de 2004
 Senador JOSÉ SARNEY
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 497, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CIÊNCIA DE ANÁPOLIS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 659, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Cultural Comunitária Ciência de Anápolis a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de agosto de 2004
 Senador JOSÉ SARNEY
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 498, DE 2004

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO CACIQUE DE TAUBATÉ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 250, de 16 de maio de 2001, que renova, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio Cacique de Taubaté Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de agosto de 2004
 Senador JOSÉ SARNEY
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso VIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 499, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO FM CAMOCIM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 321, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Rádio FM Camocim Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de agosto de 2004
 Senador JOSÉ SARNEY
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 500, DE 2004

Aprova o ato que outorga concessão à RÁDIO O GURI AM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 19 de setembro de 2001, que outorga concessão à Rádio O Guri AM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de agosto de 2004
 Senador JOSÉ SARNEY
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 501, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à ABRIL RÁDIO DIFUSÃO S/A para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 31 de outubro de 2002, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 10 de março de 2001, a concessão outorgada à Abril Radiodifusão S/A para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de agosto de 2004
 Senador JOSÉ SARNEY
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 502, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL E SOCIAL DE JUARA - MT a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.294, de 31 de outubro de 2002, que autoriza a Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Juara - MT a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, reificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de agosto de 2004
 Senador JOSÉ SARNEY
 Presidente do Senado Federal

Ato do Poder Executivo

DECRETO Nº 5.184, DE 16 DE AGOSTO DE 2004

Art. 1º Cria a Empresa de Pesquisa Energética - EPE, aprova seu Estatuto Social e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.847, de 15 de março de 2004, e na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Empresa de Pesquisa Energética - EPE, empresa pública federal, vinculada ao Ministério de Minas e Energia,

Art. 2º A constituição do capital social da EPE dar-se-á nos termos da autorização constante do art. 3º da Lei nº 10.847, de 15 de março de 2004, com a transferência, pela União, de quinhentos e noventa e seis milhões, cento e oitenta e seis mil, oitocentas e quatorze ações de sua titularidade, mantidas nos capitais sociais das empresas de telecomunicações relacionadas e discriminadas no Anexo I deste Decreto, no valor de R\$ 10.544.366,92 (dez milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil e trezentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), que deverão ser alienadas para obtenção de recursos em espécie.

Art. 3º Das ações de que tratam o art. 2º, ficam desvinculadas do Fundo de Amortização da Dívida Pública Mobiliária Federal - FAD, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, quatrocentos e setenta milhões, quatrocentas e oitenta e nove mil, cento e dezessete ações, que se encontram discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 4º O disposto no Decreto nº 1.068, de 2 de março de 1994, não se aplica às participações minoritárias deidas pela EPE.

Art. 5º Na elaboração dos convênios de cooperação técnica de que trata o § 4º do art. 15 da Lei nº 10.847, de 2004, deverá estar prevista, quando for o caso, a disponibilização ou a cessão de dados, de informações, de registros e de documentos que constituam o acervo técnico necessário ao cumprimento das atribuições da EPE.

Art. 6º O Ministro de Estado de Minas e Energia designará representante para a prática de atos necessários à constituição e instalação da EPE.

Art. 7º O Conselho de Administração da EPE elegerá, mediante indicação do Ministro de Estado de Minas e Energia, representante, que terá como objetivo promover todos os atos que se fizerem necessários para o efetivo funcionamento da Empresa, até a nomeação e posse de, no mínimo, dois membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. A função de representante de que trata este artigo será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º Fica aprovado o Estatuto Social da EPE, nos termos do Anexo III deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de agosto de 2004; 183ª da Independência e 116ª da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
 Antônio Palocci Filho

Dilma Viana Rousseff

Guilherme Mello

ANEXO II QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS

Table with columns: UNIDADE, CARGO, DESCRIÇÃO, CATEGORIA, and CARGO EM COMISSÃO. Lists various roles like 'Secretário de Estado', 'Assessor Especial', and 'Coordenador' across different units.

QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS

Summary table showing costs for 'SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS' and 'SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE GOIÁS'. Columns include 'CÓDIGO', 'DAS-CONTÁBIL', 'VALOR ATUAL', and 'SITUAÇÃO ATUAL'.

DECRETO Nº 4455, DE 31 DE OUTUBRO DE 2002

Alterar a tabela de incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI incidente sobre os produtos que mencionam...

DECRETO Nº 4454, DE 31 DE OUTUBRO DE 2002

Alterar a tabela de incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, aprovada pelo Decreto nº 4470, de 28 de dezembro de 2001...

REPUBLICA DE GOIÁS, 31 de outubro de 2002, Brasília, DF, República Federal do Brasil...

ANEXO III QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS

Summary table showing costs for 'SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS' and 'SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE GOIÁS'. Columns include 'CÓDIGO', 'DAS-CONTÁBIL', 'VALOR ATUAL', and 'SITUAÇÃO ATUAL'.

DECRETO Nº 4455, DE 31 DE OUTUBRO DE 2002

Alterar a tabela de incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI incidente sobre os produtos que mencionam...

DECRETO Nº 4454, DE 31 DE OUTUBRO DE 2002

Alterar a tabela de incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, aprovada pelo Decreto nº 4470, de 28 de dezembro de 2001...

REPUBLICA DE GOIÁS, 31 de outubro de 2002, Brasília, DF, República Federal do Brasil...



630-5

ANEXO II

a) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DE GOV. DO BRASIL

UNIDADE	CARGO	DENOMINAÇÃO	SITUAÇÃO
GABINETE	1	Secretário de Estado	Nº
	6	Secretário de Estado Adjunto	101,6
	5	Assessor Especial	102,5
	5	Assessor	102,3
	1	Chefe de Gabinete	101,5
Coordenação-Geral de Comunicação	2	Coordenador-Geral	102,3
	1	Coordenador	101,3
	1	Oficial-de-Gabinete III	102,3
	1	Chefe	101,2
	1	Oficial-de-Gabinete II	102,3
SECRETARIA DE PUBLICIDADE	5	Oficial-de-Gabinete I	102,1
	1	Secretário	101,6
	2	Director de Programa	101,5
	1	Coordenador-Geral	101,3
	1	Oficial-de-Gabinete III	102,3
SECRETARIA DE PUBLICAÇÕES, PROMOÇÃO E NORMAS	1	Chefe	101,2
	1	Oficial-de-Gabinete I	102,1
	1	Secretário	101,6
	1	Director de Programa	101,5
	1	Assessor	102,3

b) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DE GOV. DO BRASIL

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
		Q.TDE.	VALOR TOTAL	Q.TDE.	VALOR TOTAL
DAS 101,6	6,32	1	6,32	1	19,56
DAS 101,5	4,94	1	61,22	3	24,70
DAS 101,3	3,08	10	88,52	6	27,72
DAS 101,2	1,24	6	7,44	7	6,20
DAS 102,5	1,11	10	11,10	7	7,77
DAS 102,3	4,94	9	27,72	6	29,64
DAS 102,1	3,08	6	7,44	12	36,96
DAS 102,3	1,24	1	1,24	8	9,92
DAS 102,2	1,11	7	7,77	5	5,55
DAS 102,1	1,00	7	7,00	6	6,00
TOTAL		72	191,07	66	174,02

ANEXO III

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	REMANEJAMENTO DE CARGOS DA CUPR P/SEC/COMPR (a)		REMANEJAMENTO DE CARGOS DA SEC/COMPR P/CUPR (b)	
		Q.TDE.	VALOR TOTAL	Q.TDE.	VALOR TOTAL
DAS 101,6	6,32	1	6,32	1	6,32
DAS 101,5	4,94	1	4,94	8	39,52
DAS 101,3	3,08	10	30,80	10	30,80
DAS 101,2	1,24	6	7,44	1	1,24
DAS 101,2	1,11	10	11,10	3	3,33
DAS 102,5	4,94	6	29,64	1	4,94
DAS 102,3	3,08	3	9,24	8	24,64
DAS 102,3	1,24	2	2,48	5	6,20
DAS 102,2	1,11	4	4,44	5	5,55
DAS 102,1	1,00	7	7,00	6	6,00
TOTAL		17	88,84	23	75,89
Saldo de Remanejamento (a-b)				6	-12,95

DECRETO Nº 4.355, DE 31 DE OUTUBRO DE 2002

Altera alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI incidente sobre os produtos que menciona.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º, inciso I, do Decreto-Lei nº 1.199, de 27 de dezembro de 1971.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas para os percentuais indicados as alíquotas do imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, relativas aos produtos descritos nos códigos abaixo discriminados, conforme a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 4.020, de 28 de dezembro de 2001:

Código	Alíquota (%)
916.10.00	10
916.90.10	10
301.10.10	2
301.10.90	15
301.10.90 (a,b)	2
301.10.90	15
301.90.00	15
301.90.00 (a,b)	2

Art. 2º Fica criado na TIPI o seguinte desdobramento na descrição dos produtos do código 916.00.10, eliminado sob a forma de desaque "ex", e fixada em zero a alíquota do imposto:

Ex 01 - De veículos dos Ex 01 e 02 dos códigos 8702.10.00 e 8702.90.90 (NR).

Art. 3º Fica alterada a redação do Anexo I do Decreto nº 4.341, de 25 de outubro de 2002, substituindo-se os valores 3616,20(09) e 7619,99(04), respectivamente, pelos valores 3916,20(16) e 7616,99(04), mantidas as alíquotas de dez e cinco por cento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de outubro de 2002; 181ª da Independência e 114ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Presidente da República

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2002

Renova concessão das entidades que mencionam, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 225, caput, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 8.385, de 23 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto no

DECRETA:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, o prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora em onda média:

- I - RÁDIO GOIATUBA LTDA, a partir de 26 de abril de 1997, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 79.380, de 11 de março de 1977, e renovada pelo Decreto nº 29 de julho de 1992 (Processo nº 531670100084012);
- II - RÁDIO CULTURA DE NAVIRAÍ LTDA, a partir de 13 de julho de 1997, na cidade de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 79.360, de 31 de maio de 1977, renovada pelo Decreto nº 96.783, de 27 de setembro de 1988 (Processo nº 5316701000321997);
- III - RÁDIO XINGUARA LTDA, a partir de 8 de junho de 1998, na cidade de Xingú, Estado do Pará, outorgada pelo Decreto nº 95.970, de 27 de abril de 1988 (Processo nº 537201000173499);
- IV - RÁDIO CIDADE JANDAIA LTDA, a partir de 11 de dezembro de 2001, na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 86.513, de 5 de novembro de 1981, renovada pelo Decreto nº 4 de agosto de 1992, aprovado pelo Projeto Legislativo nº 37, de 18 de julho de 1998, publicado no Diário Oficial da União da seguinte forma (Processo nº 53741000515011);
- V - RÁDIO CONTEMPORÂNEA LTDA, a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 96.584, de 25 de agosto de 1992 (Processo nº 5374100150981).

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, o prazo de quinze anos, o serviço de radiodifusão de sons e imagens:

- I - TELEVISÃO CACHOEIRO LTDA, a partir de 7 de fevereiro de 2001, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, outorgada inicialmente a Sombrosa Comunicação Ltda, conforme Decreto nº 90.850, de 23 de janeiro de 1985, transferida pela Exposição de Matérias nº 96, de 8 de julho de 1998 de Arquivamento das Comunicações, para a concessionária de que trata este novo processo (Processo nº 536601000850000);
- II - ÁBRIL RÁDIOFÔNICA S/A, a partir de 10 de março de 2001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, outorgada inicialmente a Televisão Abril Ltda, conforme Decreto nº 92.544, de 30 de dezembro de 1985, e transferida pelo Decreto nº 1 de setembro de 2001, para a concessionária de que trata este novo processo (Processo nº 536101001250000);
- III - RÁDIO TELEVISÃO DE SERGIPE S/A, a partir de 19 de agosto de 2001, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, outorgada pelo Decreto nº 68.603, de 11 de maio de 1971, e renovada pelo Decreto nº 94.118, de 10 de junho de 1987 (Processo nº 53610100237011).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, em suas concessões, são renovadas por este Decreto, reter-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das

concessões somente produzirá efeitos legais após deliberação do Conselho Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de outubro de 2002; 181ª da Independência e 114ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Presidente da República

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2002

Abre nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Justiça Eleitoral e de diversos órgãos do Poder Executivo, créditos suplementares no valor global de R\$ 52.977.465,00 (cinquenta e dois milhões, novecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), para atender as contingências constantes do Anexo I deste Decreto.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização constante do art. 4º, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p", "q", "r", "s", "t", "u", "v", "w", "x", "y", "z", e VII, da Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002, e

Considerando que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002, uma vez que não modificam o montante das despesas de pessoal e encargos sociais computadas no cálculo do referido resultado, conforme demonstrado no Anexo XII do Decreto nº 4.115, de 8 de outubro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberta nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002), em favor da Justiça Eleitoral e de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor global de R\$ 52.977.465,00 (cinquenta e dois milhões, novecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), para atender as contingências constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da aplicação parcial de dotações orçamentárias constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de outubro de 2002; 181ª da Independência e 114ª da República.



Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de setembro de 2001
Senador EDISON LOBÃO
Presidente do Senado Federal,
Interino

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Presidente do Senado Federal, Interino, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 337, DE 2001

Approva o ato que renova a concessão da rádio independência do paranã Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 2 de junho de 1997, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Independência do Paraná Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de setembro de 2001
Senador EDISON LOBÃO
Presidente do Senado Federal,
Interino

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Presidente do Senado Federal, Interino, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 338, DE 2001

Approva o ato que autoriza a associação comunitária cidade do capelinha de radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capelinha, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 214, de 9 de dezembro de 1999, que autoriza a Associação Comunitária Cidade de Capelinha de Radiodifusão a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capelinha, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de setembro de 2001
Senador EDISON LOBÃO
Presidente do Senado Federal,
Interino

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Presidente do Senado Federal, Interino, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 339, DE 2001

Approva o ato que outorga permissão à fundação cultural passaro grande para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Urucu, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 198, de 31 de maio de 2000, que outorga permissão à Fundação Cultural Passaro Grande para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Urucu, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de setembro de 2001
Senador EDISON LOBÃO
Presidente do Senado Federal,
Interino

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Presidente do Senado Federal, Interino, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 340, DE 2001

Approva o ato que autoriza a RÁDIO COMUNITÁRIA MADALENA - FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Maria Madalena, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 206, de 31 de maio de 2000, que autoriza a Rádio Comunitária Madalena - FM a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Maria Madalena, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de setembro de 2001
Senador EDISON LOBÃO
Presidente do Senado Federal,
Interino

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Presidente do Senado Federal, Interino, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 341, DE 2001

Approva o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO O BOM SAMARITANO A.B.S. a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 262, de 14 de junho de 2000, que autoriza a Associação O Bom Samaritano A.B.S. a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de setembro de 2001
Senador EDISON LOBÃO
Presidente do Senado Federal,
Interino

(CV 31 nº 002/01)

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 3.915, DE 12 DE SETEMBRO DE 2001

Regulamenta a Lei nº 9.994, de 24 de julho de 2000, que institui o Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do setor espacial, e dá outras providências.

DECRETA:

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.994, de 24 de julho de 2000,

Art. 1º Os recursos de que trata o art. 1º da Lei nº 9.994, de 24 de julho de 2000, destinados ao Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Setor Espacial, serão depositados no Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, em categoria de programação específica denominada CT-ESPACIAL, e utilizados no fomento de atividades de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico do setor espacial.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste Decreto, entende-se como atividades de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico:

- I - os projetos de pesquisa científica e tecnológica;
- II - o desenvolvimento tecnológico experimental;
- III - o desenvolvimento de tecnologia industrial básica;
- IV - a implantação de infra-estrutura para atividades de pesquisa;
- V - a formação e capacitação de recursos humanos; e
- VI - a difusão do conhecimento científico e tecnológico.

Art. 2º Os programas e projetos custeados com os recursos referidos no art. 1º deverão ser executados por meio de instituições de ensino e pesquisa, agências de fomento, entidades civis e centros de pesquisas sem fins lucrativos.

Parágrafo único. O atendimento às solicitações que envolverem bolsas de formação e capacitação de recursos humanos e o financiamento de projetos individuais de pesquisa serão, preferencialmente, executados pelo Conselho Nacional do Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, mediante repasse de recursos do FNDCT.

Art. 3º Caberá ao Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, após receber as indicações pertinentes, designar os membros do Comitê Gestor de que trata o art. 3º da Lei nº 9.994, de 2000.

Art. 4º O Comitê Gestor terá as seguintes atribuições:

- I - elaborar e aprovar o seu regimento;
- II - identificar e selecionar áreas prioritárias para a aplicação dos recursos nas atividades de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico;
- III - elaborar plano anual de investimentos;
- IV - estabelecer as atividades de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico a serem apoiadas com recursos da CT-ESPACIAL;
- V - estabelecer os critérios para a apresentação das propostas de projetos, os parâmetros de julgamento e os limites de valor do apoio financeiro aplicável a cada caso; e
- VI - acompanhar a implementação das atividades de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico e avaliar anualmente os resultados.

Parágrafo único. O Comitê Gestor encaminhará aos Ministros de Estado da Ciência e Tecnologia, da Defesa e das Comunicações os resultados do desempenho das atribuições previstas nos incisos II, III e IV deste artigo.

Art. 5º No desempenho de suas atribuições, o Comitê Gestor poderá convidar especialistas e representantes de outros Ministérios para participar de suas reuniões, sem direito a voto ou remuneração, bem como utilizar subsídios técnicos apresentados por grupos consultivos, especialistas do setor produtivo, integrantes da comunidade acadêmica e de áreas técnicas ligadas direta ou indiretamente às atividades de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico.

Parágrafo único. O Comitê Gestor dará ampla divulgação de seus atos e da avaliação de resultados das atividades financiadas com recursos do CT-ESPACIAL.

Art. 6º A Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e a Agência Espacial Brasileira - AEB informarão imediatamente ao Ministério da Ciência e Tecnologia o recolhimento dos recursos a que se referem os incisos II, III e IV do art. 1º da Lei nº 9.994, de 2000.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de setembro de 2001; 180ª da Independência e 113ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Geraldo Magela da Cruz Quintão
Pimenta da Veiga
Ronaldo Mota Sardenberg

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2001

Transfere a concessão das entidades que mencionam para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e nos termos do art. 94, item 3, alínea "a", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão; aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida a concessão outorgada às entidades abaixo mencionadas para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I - RÁDIO JAGUARIAÍVA LTDA., na cidade de Jaguariáiva, Estado do Paraná, renovada pelo Decreto de 29 de setembro de 2000, para a Prefeitura Municipal de Jaguariáiva (Processo nº 53740.001389/98);



II - DM RADIODIFUSÃO LTDA., na cidade de Maringá, Estado do Paraná, renovada pelo Decreto nº 90.084, de 20 de agosto de 1984, para a Novra Freqüência Ltda. (Processo nº 53740.000033/01).

Art. 2º Fica transferida a concessão outorgada originalmente à Televisão Abril Ltda., posteriormente transferida à EDJ-TORA ABRIL S/A pelo Decreto de 9 de agosto de 2000, para a Abril Radiodifusão S/A explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000073/01).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são transferidas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 12 de setembro de 2001; 180ª da Independência e 113ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pimenta de Veiga

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2001

Abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de R\$ 2.255.066,00, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso II, da Lei nº 10.177, de 5 de janeiro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, crédito suplementar no valor de R\$ 2.255.066,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, sessenta e seis reais), para atender às programações constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II deste Decreto, nos montantes indicados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de setembro de 2001; 180ª da Independência e 113ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Mairat Tavares

ORGÃO : 22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE : 22202 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

ANEXO I		CREDITO SUPLEMENTAR									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00									
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAOSUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	T	VALOR	
			S	N	P	O	O	T			
			F	D	D	D	D	E			
0351 AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF 189.107											
ATIVIDADES											
20 572	0351 2174	PESQUISAS TECNOLÓGICAS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR								189.107	
20 572	0351 2174 0001	PESQUISAS TECNOLÓGICAS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR - NACIONAL	F	3	P	90	0	100		189.107	
0354 DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA 214.780											
PROJETOS											
20 571	0354 3444	INOVACAO TECNOLÓGICA PARA A FRUTICULTURA IRRIGADA NO SEMI-ÁRIDO NORDESTINO								174.780	
20 572	0354 3444 0001	INOVACAO TECNOLÓGICA PARA A FRUTICULTURA IRRIGADA NO SEMI-ÁRIDO NORDESTINO - NACIONAL	F	3	P	90	0	100		174.780	
ATIVIDADES											
20 572	0354 4243	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM FRUTICULTURA								42.000	
20 572	0354 4243 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM FRUTICULTURA - NACIONAL	F	3	P	90	0	100		42.000	
0356 SEGURANCA E QUALIDADE DE ALIMENTOS E BEBIDAS 111.080											
ATIVIDADES											
20 572	0356 2163	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BENEFICIAMENTO, PROCESSAMENTO E PRESERVAÇÃO DE PRODUTOS PECUARIOS								20.000	
20 572	0356 2163 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BENEFICIAMENTO, PROCESSAMENTO E PRESERVAÇÃO DE PRODUTOS PECUARIOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100		20.000	
20 572	0356 2164	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BENEFICIAMENTO, PROCESSAMENTO E PRESERVAÇÃO DE PRODUTOS AGRICOLAS								91.080	
20 572	0356 2164 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BENEFICIAMENTO, PROCESSAMENTO E PRESERVAÇÃO DE PRODUTOS AGRICOLAS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100		91.080	
0359 PRODUTIVIDADE DA BOVICULTURA 82.000											
ATIVIDADES											
20 572	0359 2125	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BOVICULTURA								82.000	
20 572	0359 2125 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BOVICULTURA - NACIONAL	F	3	P	90	0	100		82.000	

0361 PRODUTIVIDADE DE CEREJAS 18.000										
ATIVIDADES										
20 571	0361 2155	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM CEREJAS								18.000
20 572	0361 2155 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM CEREJAS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100		18.000
0363 PRODUTIVIDADE DE OLEAGINOSAS 12.000										
ATIVIDADES										
20 572	0363 2156	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM OLEAGINOSAS								12.000
20 572	0363 2156 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM OLEAGINOSAS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100		12.000
0368 CONSERVACAO DE SOLOS NA AGRICULTURA 117.000										
ATIVIDADES										
20 572	0368 2172	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM MANEJO E CONSERVACAO DE SOLO E AGUA								117.000
20 572	0368 2172 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM MANEJO E CONSERVACAO DE SOLO E AGUA - NACIONAL	F	3	P	90	0	100		117.000
0369 PRODUTIVIDADE DE OLERIOCOLAS 72.000										
ATIVIDADES										
20 571	0369 2168	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM OLERIOCOLAS								72.000
20 572	0369 2168 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM OLERIOCOLAS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100		72.000
0371 PRODUTIVIDADE DA AVICULTURA 18.000										
ATIVIDADES										
20 572	0371 2165	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM AVICULTURA								18.000
20 572	0371 2165 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM AVICULTURA - NACIONAL	F	3	P	90	0	100		18.000
0394 PROJ - PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE 5.000										
PROJETOS										
20 122	0394 3991	AVALIACAO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE NA PESQUISA AGROPECUARIA								5.000
20 122	0394 3991 0001	AVALIACAO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE NA PESQUISA AGROPECUARIA - NACIONAL	F	3	P	90	0	100		5.000
0466 BIOTECNOLOGIA E RECURSOS GENETICOS - GENOMA 1.143.500										
ATIVIDADES										
20 572	0466 2006	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BIOTECNOLOGIA PARA SEGURANCA ALIMENTAR E AMBIENTAL								1.073.500
20 572	0466 2006 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BIOTECNOLOGIA PARA SEGURANCA ALIMENTAR E AMBIENTAL - NACIONAL	F	3	P	90	0	100		1.073.500

DÉCRETO DE 9 DE AGOSTO DE 2000.

Transfere a concessão das entidades que menciona para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e nos termos do art. 94, item 3, alínea "a", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida a concessão outorgada às entidades abaixo mencionadas para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I. RÁDIO AJURICABA LTDA., na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, renovada pelo Decreto de 4 de novembro de 1994, para a Fundação Evangélica Boas Novas (Processo nº 53630.000071/95);

II. RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA LTDA., na cidade de Brasília, Distrito Federal, renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1994, para a Rádio Panamericana S/A (Processo nº 53000.002360/00);

III. SISTEMA CAPITAL DE COMUNICAÇÃO LTDA., anteriormente denominada Rádio Regional de Cianorte Ltda., na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, renovada pelo Decreto nº 96.564, de 24 de agosto de 1988, para a Fundação Nossa Senhora de Fátima (Processo nº 53740.000913/99);

IV. RÁDIO CLUBE DE VOTUPORANGA LTDA., na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, renovada pelo Decreto nº 98.871, de 24 de janeiro de 1990, para a Rádio Líder de Votuporanga Ltda. (Processo nº 53830.000953/99).

fls. 2, do Decreto de de de 2000

Art. 2º Fica transferida a concessão outorgada à RÁDIO A VOZ D'OESTE LTDA., renovada pelo Decreto nº 93.257, de 17 de setembro de 1986, para a Rádio Portal da Amazônia Ltda. explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso (Processo nº 29118.000249/91).

Art. 3º Fica transferida a concessão outorgada às entidades abaixo mencionadas para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV):

I. RBN – REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA., na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, renovada pelo Decreto de 4 de novembro de 1994, para a Fundação Evangélica Boas Novas (Processo nº 53630.000072/95);

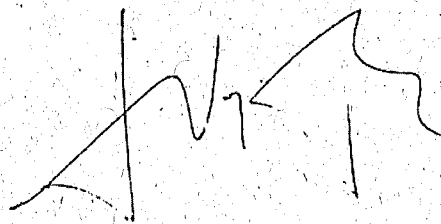
II. ABRIL S/A, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 92.244, de 30 de dezembro de 1985, para a Editora Abril S/A (Processo nº 53830.000421/99);

III. RÁDIO MULHER LTDA., na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, renovada pelo Decreto de 8 de agosto de 1994, para a Rede Mulher de Televisão Ltda. (Processo nº 53830.001616/95).

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são transferidas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de agosto de 2000; 179º da Independência e 112º da República.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Portaria nº 49 de 27 de fevereiro de 1998.

O DELEGADO ESTADUAL DA DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53830.000403/97

RESOLVE:

I - Autorizar a **ABRIL S/A.**, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na cidade de **São Paulo**, Estado de São Paulo, a executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas, na referida cidade, de acordo com as características constantes da Outorga de Permissão do Serviço ora autorizado.

II - Determinar que a entidade providencie a efetivação do que foi autorizado, no prazo máximo de 6 (seis) meses contado a partir da emissão desta Portaria, e requeira vistoria para fins de licenciamento.

EDUARDO GRAZIANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Portaria nº 47 de 27 de fevereiro de 1998.

O DELEGADO ESTADUAL DA DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53830.001496/97

RESOLVE :

I - Autorizar a **ABRIL S/A.**, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na cidade de **São Paulo**, Estado de São Paulo, a executar o Serviço Auxiliar de Reportagem Externa, na referida cidade, de acordo com as características constantes da Outorga de Permissão do Serviço ora autorizado.

II - Determinar que a entidade providencie a efetivação do que foi autorizado, no prazo máximo de 6 (seis) meses contado a partir da emissão desta Portaria, e queira vistoria para fins de licenciamento.

EDUARDO GRAZIANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Portaria nº 620 de 11 de Outubro de 1996.

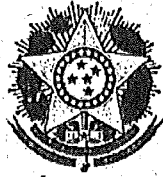
O DELEGADO ESTADUAL DA DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50830.000694/93.

RESOLVE :

I - Autorizar a **ABRIL S/A**, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na cidade de **São Paulo**, Estado de São Paulo, a executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos - **Comunicação de Ordens Internas**, na referida cidade, de acordo com as características constantes do Certificado de Aprovação de Projeto do Serviço ora autorizado.

II - Determinar que a entidade providencie a efetivação do que foi autorizado, e requeira vistoria no prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da emissão desta Portaria.

EDUARDO GRAZIANO



SÉRVICO PÚBLICO FEDERAL

Portaria nº 273 de 29 de Maio de 1996.

O DELEGADO ESTADUAL DA DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000949/95.

RESOLVE :

I - Autorizar a **Televisão Abril S/A.**, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na cidade de **São Paulo**, Estado de São Paulo, a executar o Serviço Auxiliar de **Radiodifusão e Correlatos (Serviço 256)**, na referida cidade, de acordo com as características constantes do Certificado de Aprovação de Projeto do Serviço ora autorizado.

Original
Assinado por

EDUARDO GRAZIANO



16

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Portaria 142 de 04 de Julho de 1994

O DELEGADO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 296, de 10.05.94, publicada no D.O.U. de 16.05.94, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 29830.000381/92 e 53830.000726/94,

R E S O L V E:

I - Homologar a alteração do ato constitutivo da Televisão Abril S/A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, registrada na "JUCESP" em 02/06/93, sob nº 85.026/93-1, efetivada de conformidade com a autorização prevista na Portaria MC nº 441, de 08/04/76, que resultou no aumento do capital social de CR\$ 1.412.710.000,00 (um bilhão, quatrocentos e doze milhões, setecentos e dez mil cruzeiros), para CR\$ 103.595.789.000,00 (cento e tres bilhões, quinhentos e noventa e cinco milhões, setecentos e oitenta e nove mil cruzeiros).

II - Autorizar a referida entidade promover a incorporação da Editora Abril S/A, mediante a absorção de todo seu patrimônio (ativo e passivo).

III - Autorizar, em decorrência da incorporação e nos termos do artigo 101 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Continuação - fls. 02

Processos nº 29830.000381/92 e 53830.000726/94.


aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 31/10/63, a entidade efetuar as seguintes alterações em seu estatuto social:

- a) modificar sua denominação social para ABRIL S/A;
- b) mudar a sede social para o endereço da "incorporada" ou seja, Avenida Otaviano Alves de Lima nº 4.400, São Paulo/SP;
- c) ampliar o objetivo social que, além da exploração de serviços de radiodifusão e telecomunicações, terá a atividade editorial e gráfica;
- d) criar um Conselho de Administração e ampliar sua Diretoria;
- e) criar as classes "A", "B" e "C" para as ações preferenciais e
- f) prever a criação de Partes Beneficiárias.

IV - Autorizar, ainda, a entidade promover a conversão do capital social para o padrão monetário atual, o "cruzeiro real", e aumentá-lo para CR\$ 67.796.418.180,00 (sessenta e sete bilhões, setecentos e noventa e seis milhões, quatrocentos e dezoito mil e cento e oitenta cruzeiros reais), representado por 20.298.327.002 (vinte bilhões, duzentos e noventa e oito milhões, trezentos e vinte e sete mil e duas) ações nominativas, ordinárias e preferenciais, distribuídas entre os acionistas, de conformidade com o quadro demonstrativo em anexo, o qual faz parte integrante desta Portaria.

V - Aprovar o Conselho de Administração e a Diretoria da Abril S/A, ambos com mandato de 3 (tres) anos.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (Excepcionalmente c/ mandato até realização da AGO em 1995).

 Presidente : Robert Civita

Conselheiros: Robert Hefley Blocker

Thomaz Souto Corrêa Netto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

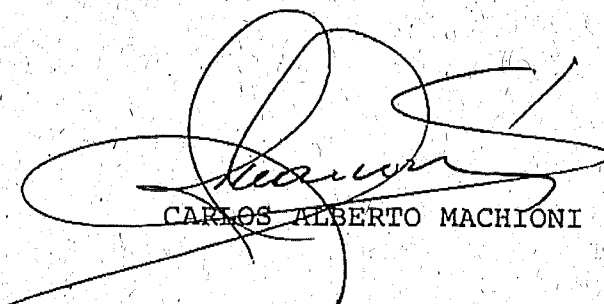
Continuação - fls. 03

Processos nºs 29830.000381/92 e 53830.000726/94

DIRETORIA

Diretor Presidente : Robert Civita
Diretor Financeiro : José Augusto Pinto Moreira
Diretor Comercial : Ângelo Silvio Rossi
Diretor Industrial : Plácido Loriggio
Diretor : Giancarlo Francesco Civita
Diretor : Victor Civita

IV - Determinar, nos termos do artigo 102 do citado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, que a entidade apresente para aprovação desta Delegacia, a alteração estatutária ora autorizada, devidamente registrada na repartição competente, dependendo dessa providência o exame e a decisão de seus futuros pedidos.



CARLOS ALBERTO MACHIONI

NAL/ids

451

11

Dezembro

no 29100.000190/85

Televisão Ar-11 Ltda
Rua ...
Paulista

Comark Communications INC

DTT-U-30-SKC A

3x30 - Top 40 - Ke dois
transmissores em paralelo

Código BNFL no 0559/90

Vertical stamp or text on the left side of the page.



[Handwritten signature]

SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL

Portaria nº 031 de 04 de fevereiro de 1992

O CHEFE DA DIVISÃO DAS COMUNICAÇÕES DA DELEGACIA DO MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA NO ESTADO DE SÃO PAULO, nomeado pela Portaria 640 no 495, de 19.07.91 (DQU 24.07.91), do Secretario de Administração Geral do Ministerio da Infra-Estrutura, no uso de suas atribuições, em conformidade com a competência que lhe foi delegada através da Portaria DNPV no 03, de 25.10.90, com a alteração objeto da Portaria DNPV no 31, de 19.03.91, e tendo em vista o que consta no Processo no 29100.001569/91.

RESOLVE:

1 - Autorizar a TELEVISÃO ABRIL LTDA, executante do serviço de radiodifusão sons e imagens, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a executar o serviço auxiliar de radiodifusão, para comunicação de ordem interna observadas as seguintes condições:

a - Locais de Transmissão e Recepção:

a1- Estações fixas:

a1.1- Endereço: Av. Professor Alfonso Bovero, no 52 - Sumaré - São Paulo - SP

a1.2- Coordenadas Geográficas:

23° 32' 40" S
46° 40' 54" W

a2- Estações móveis:

a2.1- 08 (oito) viaturas da propriedade da entidade

a3- Estações Portáteis:

a3.1-4 (quatro) operando no município de São Paulo

b - Frequência: 450,2625 MHz

c - Classe da emissão: 16K0F3EJN

d - Potência Máxima Permitida: 25,0 w

e - Sistemas irradiantes:

e1- Estação Fixa:
e1.1- Fabricante: Control S.A. Ind. Com.
e1.2- Modelo: PT FU
e1.3- Ganho: unitário

e2- Estação Móvel:
e2.1- Fabricante: Control S.A. Ind. Com.
e2.2- Modelo: PT FU
e2.3- Ganho: unitário

e3- Estação Portátil:
e3.1- Fabricante: Amplimatic Telecomunicações S/A
e3.2- Modelo: VF 211 HA
e3.3- Ganho: unitário

II - Autorizar o uso pela Entidade dos seguintes equipamentos (transceptores):

Estação Fixa: 01 (um) transceptor FM
Fabricante: Control S.A. Ind. Com.
Modelo: TCU 25
Código no: 0193/91

Estações Móveis: 03 (três) transceptores FM
Fabricante: Control S.A. Ind. Com.
Modelo: TCU 25
Potência: 25 w
Código no: 0193/91

Estações Portáteis: 4 (quatro) transceptores portáteis
Fabricante: Control S.A. Ind. Com.
Modelo: PSU 25
Potências: 2,2 w
Código no: 0335/90

III- Determinar que para iniciar a execução do serviço a entidade requerida vislória para fins de licenciamento.

CARLOS ALBERTO BARRIONI

PROC. Nº 29100.001559/91
ZMDC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Portaria nº 0528, de 07 de dezembro de 1989

PROCESSADO

O DIRETOR REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.000190/85, resolve:

I - Alterar o item I letras "d", "e", "f", "g" e "h" da Portaria DR/SPO nº 0593 de 17/11/87, que aprovou os locais de instalação e autorizou a utilização dos equipamentos da TELEVISÃO ABRIL LTDA, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, que passará a ter a seguinte redação:

d. Potência efetiva irradiada (ERP), segundo os azimutes e altura do centro geométrico do sistema irradiante, em relação ao nível médio do terreno, abaixo discriminados:

AZIMUTES (GRAUS)	ALTURA (METROS)	POTÊNCIA ERP (KW)
0	144,82	324,94
6	156,95	339,07
45	210,23	442,67
51	223,51	470,93
90	212,36	324,94
96	211,38	339,07
135	193,02	442,67
141	201,54	470,93
148	190,73	414,42

Luciana Cruz Neta de Azevedo
Engenhora - F.A.S.

AZIMUTES (GRAUS)	ALTURA (METROS)	POTÊNCIA ERP (KW)
180	219,57	324,94
186	232,03	339,07
225	219,08	442,67
231	207,11	470,93
270	227,93	324,94
275	221,38	329,65
276	232,85	339,07
315	185,97	442,67
321	188,59	470,93
335	178,92	339,07
VALORES MÉDIOS:	203,05	389,14

e. Transmissor:

e.1. Fabricante: COMARK COMMUNICATIONS - INC

e.2. Modelo: CTT-U-30 SKC. A

e.3. Potência (video): 38,0 KW (2 transmissores de 19,0 KW em paralelo)

f. Sistema irradiante:

f.1. Fabricante: THOMSON - LGT

f.2. Tipo: Painel de 4 dipolos em H.

Referência: 483653 com polarização horizontal

f.3. Ganho máximo: 11,39 dBd

f.4. Altura do centro geométrico em relação à base da torre: 138,62 metros

f.5. Cota da base da torre em relação ao nível do mar: 828,33 metros

g. Endereço do estúdio:

g.1. Logradouro: Avenida Professor Alfonso Bovero nº 52 - Sumaré

g.2. Município/UF: São Paulo/SP

h. Endereço do transmissor e sistema irradiante:

h.1. Logradouro: Avenida Professor Alfonso Bovero nº 52 - Sumaré

h.2. Município/UF: São Paulo/SP

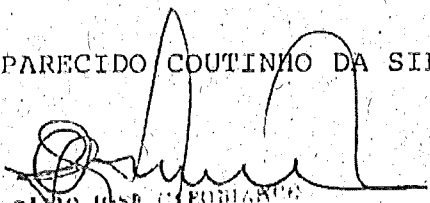
h.3. Coordenadas Geográficas: 23° 32' 40" S
46° 40' 54" W

[Assinatura]
Engenheiro - FAS

[Assinatura]


II - Estabelecer que, quando do pedido de vistoria para fins de licenciamento, deverá ser indicado o código de registro junto ao DENTEL do transmissor utilizado.

MARCELO APARECIDO COUTINHO DA SILVA



SANTO JOSÉ DE POBÓRGO
Diretor de Defesa do Registro
do Dentel em São Paulo - SP

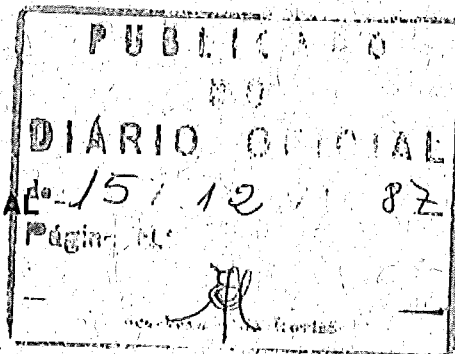
Processo nº 29100.000190/85
GMMOA/ids



Luciano Cruz Neto de Azevedo
Engenheiro - FAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



630-5

Portaria nº 0593 de 17 de novembro de 1987

Mello Godoy de Azevedo
Dir. Div. Regulat.

O DIRETOR REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.000190/85, resolve:

I- Aprovar os locais de instalação e autorizar a utilização dos equipamentos da Televisão Abril Ltda, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, observadas as seguintes condições:

- a. Canal 32 (trinta e dois)
- b. Faixa de Frequência: (578-584) MHz
- c. Classe: Especial
- d. Potência efetiva irradiada (ERP) segundo os azimutes e altura do centro geométrico do sistema irradiante, em relação ao nível médio do terreno, abaixo discriminados:

AZIMUTES (GRAUS)	ALTURA (METROS)	POTÊNCIA ERP (KW)
0	113,29	470,55
45	184,44	389,66
90	174,44	470,55
135	159,85	371,83
148	156,90	406,98

AZIMUTES (GRAUS)	ALTURA (METROS)	POTÊNCIA ERP (KW)
180	183,95	470,55
225	178,86	398,27
270	181,32	470,55
275	184,60	470,55
315	155,91	389,66
335	148,04	415,78
VALORES MÉDIOS:	165,60	431,35

e. Transmissor:

e.1. Fabricante: Harris Intertype Corporation

e.2. Modelo: TVE-30

e.3. Potência (video): 18,0 KW

e.4. Registro: Código DENTEL nº 0477/87

f. Sistema irradiante:

f.1. Fabricante: Andrew Antenas Ltda

f.2. Modelo: ATW30H3- HTO- 32

f.3. Ganho máximo: 14,77 dBd

f.4. Altura do centro geométrico em relação à base da torre: 128,7 metros.

f.5. Cota da base da torre em relação ao nível do mar: 800,0 metros

g. Endereço do estúdio:

g.1. Logradouro: Rua Jaguarê nº 219- Casa Verde

g.2. Município/UF: São Paulo/SP

h. Endereço do transmissor e sistema irradiante

h.1. Logradouro. Av. Dr. Arnaldo, 1793-A-Sumarê

h.2. Município: São Paulo/SP

h.3. Coordenadas geográficas: 23º 32' 56" S
46º 40' 49" W

II- Estabelecer que esta Portaria será tornada sem efeito caso a devida publicação no Diário Oficial da União não seja providenciada dentro do prazo de trinta dias, na conformidade do disposto na Portaria MC nº 316, de 24 de dezembro de 1986.

III- Determinar que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação desta Portaria, a entidade providencie a efetivação do que foi a provado e requeira vistoria para fins de licenciamento.


MARCELO APARECIDO COUTINHO DA SILVA

Proc. nº 29100.000190/85

Decreto n.º 92.244, de 30 de dezembro de 1985

Outorga concessão à TELEVISÃO ABRIL LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 81, item III, da Constituição, e o artigo 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.012158/84 (Edital nº 119/84), decreta:

Art. 1º - Fica outorgada concessão à TELEVISÃO ABRIL LTDA., para explorar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo único - A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, de conformidade com preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983.

Art. 2º - O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto no Diário Oficial da União, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF., 30 de dezembro de 1985; 164º da Independência e 97º da República.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Nº: 000004/2008-SP

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL ABRIL RADIODIFUSÃO S/A - CNPJ: 03.555.171/0001-75		Nº DA ENTIDADE 50404318991	
Nº DA ESTAÇÃO 689555490	SERVIÇO Rádiodifusão de Sons e Imagens - Digital	NAT. SERV. *****	LATITUDE 23S324000
		LONGITUDE 46W405400	

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO AVENIDA PROFESSOR ALFONSO BOVERO 52		DISTRITO *****	
BARRIO SUMARÉ	MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP

FREQUÊNCIA :	572 a 578 MHz	CLASSE :	B
CANAL :	31		
INDICATIVO DA ESTAÇÃO :	ZYB875		
HORÁRIO FUNCIONAMENTO :	00:00 a 24:00 - Dom. a Sáb.		
NOME FANTASIA :	*****		
COTA BASE DA TORRE :	828.00 m		
ESTÚDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO :	AVENIDA PROFESSOR ALFONSO BOVERO 52 SUMARÉ	LOCALIDADE :	*****
MUNICÍPIO :	São Paulo	UF :	SP
ESTÚDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO :	*****	LOCALIDADE :	*****
MUNICÍPIO :	*****	UF :	*****
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE :	TOSHIBA CORP	MODELO :	TDU7424L
CÓDIGO :	2073070807	POTÊNCIA :	15.000 KW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE :	*****	MODELO :	*****
CÓDIGO :	*****	POTÊNCIA :	***** KW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE :	THOMSON - LGT	MODELO :	483653/H
POLARIZAÇÃO :	Horizontal	GANHO :	11.39 dbd
DESCRIÇÃO :	DIAGRAMA DE BLOCOS DA INSTALAÇÃO		
ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV :	321 grausº	ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO :	138.6 m
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE :	*****	MODELO :	*****
POLARIZAÇÃO :	*****	GANHO :	***** dbd
DESCRIÇÃO :	*****		
ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV :	***** grausº	ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO :	***** m

IMPRESSA EM 15/10/2008

OBSERVAÇÕES 03.555.171/0001-75 LICENÇA PROVISÓRIA DE ACORDO COM ART. 110 DO DEC. 00.066/03	Licenciada Em	VALIDA ATÉ
	01/09/2008	*****


Helio Costa
 Ministro das Comunicações

0001

LICENÇA PARA SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS
 E IMAGENS (TELEVISÃO)

630-5

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
 DENOMINAÇÃO SOCIAL _____ CGC _____

TELEVISÃO ABRIL LTDA 44597052/0001-62

DENOMINAÇÕES DE FANTASIA

LOCALIDADE _____ MUNICÍPIO _____
 SÃO PAULO SÃO PAULO

CANAL	FREQUÊNCIA (MHz)	CLASSE	P _{EP} MÉDIA (kW)	HORARIO DE FUNCIONAMENTO
32	578 - 584	E	389,14	ILIMITADO 77B-075

REALIZAÇÃO
 TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE
 ENDEREÇO _____

AV. PROFESSOR ALFONSO BOVERO, 52

LOCALIDADE _____ MUNICÍPIO _____ U.F. _____ COORD. GEOGRÁFICA _____
 SUMARÉ SÃO PAULO SP 23º 32' 40" S
 46º 40' 54" W

ESTÚDIO PRINCIPAL
 ENDEREÇO _____
 AV. PROFESSOR ALFONSO BOVERO, 52

LOCALIDADE _____ MUNICÍPIO _____ U.F. _____
 SUMARÉ SÃO PAULO SP

ESTÚDIO AUXILIAR
 ENDEREÇO _____

LOCALIDADE _____ MUNICÍPIO _____

TRANSMISSORES
 PRINCIPAL

FABRICANTE	MODELO	POTÊNCIA (W)	DATA
COMARK COMMUNICATIONS - INC	CPT-U-30 SKC.A	38,0	05/9/90

SECUNDARIOS
 FABRICANTE _____ MODELO _____ POTÊNCIA (W) _____

SISTEMA IRRADIANTE

FABRICANTE	MODELO	G _{MAX} (dBd)	C ₀₁ (dB)
THOMSON - LGT	483653/H	11,39	828,33 138,62

AZ. MAIOR IRRAD. _____ DESCRIÇÃO _____
 ***** PAINEL DE 4 DIPOLOS EM H *****

DATA DE EMISSÃO _____ DATA EMISSÃO 1ª LICENÇA _____ CARIMBO ASSINATURA _____
 15/02/91
 MARCELO APARECIDO CONTINHO DA SILVA
 Representante Legal da Empresa de Serviços de Comunicação de Fiscalização do Conselho Nacional de Comunicação

Victor Civita

Origem: Wikipédia, a enciclopédia livre.


Victor Civita (Nova Iorque, 9 de fevereiro de 1907 — São Paulo, 24 de agosto de 1990) foi um jornalista e empresário italiano nascido nos Estados Unidos e naturalizado brasileiro.

Nascido numa família de italianos, fundou a Editora Abril em 1950, inicialmente com o nome de Editora Primavera, o nome é uma referência a *Editorial Abril*, editora argentina do irmão Cesar Civita, desde 1941.^[1] Na década de 1930, Cesar trabalhou na editora italiana Arnoldo Mondadori Editore, editora que publicava histórias em quadrinhos da Disney na Itália,^[2] por conta disso conseguiu a licença dos títulos Disney na América Latina.^[3]






Seu filho, Roberto Civita, assumiu a presidência do Conselho de Administração e do posto de Diretor Editorial do Grupo Abril^[4] após sua morte, até maio de 2013 quando veio a falecer. Civita destacou-se por fazer o trabalho da empresa junto aos funcionários. Consta que teria pregado pessoalmente nos bondes de São Paulo cartazes dizendo: "Chegou O Pato Donald", quando do lançamento da primeira revista publicada pela editora.

O pato já havia sido publicado no país em 1946, na revista Seleções Coloridas da EBAL do jornalista Adolfo Aizen, as revistas foram impressas na Argentina pela *Editorial Abril* de Cesar Civita.^[3]

Victor Civita



Victor Civita em frente do logotipo do Grupo Abril

Nascimento	9 de fevereiro de 1907 Nova Iorque,  Estados Unidos
Morte	24 de agosto de 1990 (83 anos) São Paulo,  São Paulo
Nacionalidade	 norte-americano  italiano  brasileiro
Ocupação	Jornalista, empresário

Referências

- La Nación*: Murió César Civita, el gran creador de la editorial Abril (em <http://www.lanacion.com.ar/694574-murio-cesar-civita-el-gran-creador-de-la-editorial-abril>) espanhol)
- Fondazione Franco Fossati: César Civita, 2005 (em <http://www.lfb.it/fff/fumetto/art/civita.htm>) italiano)
- Gonçalo Júnior. Editora Companhia das Letras, . . *A Guerra dos Gibis - a formação do mercado editorial brasileiro e a censura aos quadrinhos, 1933-1964. 2004* [S.l.: s.n.]. ISBN 8535905820.
- «Biografia» (<http://www.centenariovictorcivita.com.br/biografia/>). *centenariovictorcivita*. Consultado em 19 de julho de 2011.

Ligações externas

- Educador Nota 10: vencedores de 2011 (<http://revistaescola.abril.com.br/premiovc/vencedores-2011.shtm>)
- Victor Civita: a história de um empreendedor (http://www.abril.com.br/br/conhecendo/conteudo_43901.shtml)
- Portal do Grupo Abril (<http://www.abril.com.br/>)
- Fundação Victor Civita (<http://fvc.abril.com.br/>)

Obtida de "https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Victor_Civita&oldid=46139480"

Categorias: [Nascidos em 1907](#) | [Mortos em 1990](#) | [Empresários da Itália](#) | [Empresários do Brasil](#) | [Judeus da Itália](#) | [Judeus do Brasil](#) | [Editores da Itália](#) | [Editores do Brasil](#) | [Brasileiros de ascendência italiana](#) | [Editores de banda desenhada](#) | [Família Civita](#) | [Pessoas do Grupo Abril](#) | [Naturais de Nova Iorque \(cidade\)](#)

- Esta página foi modificada pela última vez à(s) 12h43min de 11 de julho de 2016.
- Este texto é disponibilizado nos termos da licença [Creative Commons - Atribuição - Compartilha Igual 3.0 Não Adaptada \(CC BY-SA 3.0\)](#); pode estar sujeito a condições adicionais. Para mais detalhes, consulte as [Condições de Uso](#).

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53900.061783/2015-13		
Entidade: Abril Radiodifusão S/A		
Localidade: São Paulo	UF: SP	Serviço: TV
Período(s): 2016/2031		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	FI(S).
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	X			evento SEI nº 0827139 e 0827149 (Doc. 1)
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	X			evento SEI nº 0827149 (Doc.2 e 3, fls. 1) evento SEI nº 0827149 (Doc.2 e 3, fls. 1) - Procuração
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	X			evento SEI nº 0827149 (Doc.2 e 3, fls. 1) evento SEI nº 0827149 (Doc.2 e 3, fls. 1) - Procuração
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	X			evento SEI nº 1126808, fls. 2
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	X			evento SEI nº 0827149 (Doc.4; Doc.5, fls. 47-69; 102/103)
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	X			evento SEI nº 0827149 (Doc.5, fls. 4-26; 70-101; 104-107)
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	X			10 (1198406)

8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	X			evento SEI nº 0827149 (Doc. 7 e 9)
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	X			evento SEI nº 0827149 (Doc.5, fls. 2-3; Doc. 8)
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	X			evento SEI nº 0827149 (Doc.7 e 9)
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	X			evento SEI nº 0827149 (Doc. 10)
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	X			evento SEI nº 0827149 (Doc. 11)
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	X			evento SEI nº 0827149 (Doc. 5, fls. 1; Doc.12)
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	X			evento SEI nº 0827149 (Doc. 13)
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	X			evento SEI nº 0827149 (Doc. 14)
				evento SEI nº 1198357, fls. 1-5
				evento SEI nº 1223823, fls. 1-2
16- Laudo de ensaio, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	X			evento SEI nº 1223815, fls. 1-8
17- Laudo de Vistoria equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	X			evento SEI nº 0827149 (Doc. 15)

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES

DOCUMENTOS	NOME (S)	1ª Instância		2ª Instância		NÃO SE APLICA	FI(S):
		SIM	NÃO	SIM	NÃO		
17. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual, de 1ª e 2ª instância;	Valter José Pascotto (Diretor da Abril Radiodifusão S/A)	X		X			evento SEI nº 1223816, fls: 1 (Cível – 1ª Instância - TJSP) evento SEI nº 0827149 (Doc. 16, fls. 1) (Cível – 2ª Instância - TJSP)

	Marcelo Vaz Bonini (Diretor da Abril Radiodifusão S/A)	X		X		evento SEI nº 1126811, fls. 2 (Cível – 2ª Instância - TJSP)
						evento SEI nº 0827149 (Doc. 16, fls. 2) (Cível – 2ª Instância - TJSP)
	Giancarlo Francesco Civita (Diretor da Abril Comunicações S/A)	X		X		evento SEI nº 1223817, fls. 1 (Cível – 1ª Instância - TJSP)
						evento SEI nº 0827149 (Doc. 16, fls. 3) (Cível – 2ª Instância - TJSP)
	(Espólio) Roberto Civita					Não se aplica
	(Espólio) Victor Civita					Não se aplica
	Abril Comunicações S/A		X		X	
18. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual, de 1ª e 2ª instância;	Valter José Pascotto (Diretor da Abril Radiodifusão S/A)	X		X		evento SEI nº 0827149 (Doc. 18, fls. 24; 29; 35; 40) (Criminal – 1ª Instância - TJSP)
						evento SEI nº 0827149 (Doc. 18, fls. 18) (Criminal – 2ª Instância - TJSP)
	Marcelo Vaz Bonini	X		X		evento SEI nº 0827149 (Doc. 18, fls. 23; 28; 36; 41) (Criminal – 1ª Instância - TJSP)

						evento SEI nº 0827149 (Doc. 18, fls. 19) (Criminal - 2ª Instância - TJSP)
						evento SEI nº 1223819, fls. 1 (Criminal - 1ª Instância - TJSP)
	Giancarlo Francesco Civita	X			X	evento SEI nº 0827149 (Doc. 18, fls. 25; 30; 34; 39) (Criminal - 1ª Instância - TJSP)
	(Espólio) Roberto Civita					evento SEI nº 0827149 (Doc. 18, fls. 20) (Criminal - 2ª Instância - TJSP) Positiva
	(Espólio) Victor Civita					Não se aplica
	Abril Comunicações S/A		X		X	Não se aplica
19. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal, de 1ª e 2ª instância;	Valter José Pascotto	X		X		evento SEI nº 0827149 (Doc. 17, fls. 5; Doc. 18, fls. 13; Doc. 19, fls. 5) (Cível/Criminal - 1ª Instância - JFSP)

						evento SEI nº 0827149 (Doc. 17, fls. 16/17; Doc. 18, fls. 1/2; Doc. 19, fls. 16/17) (Cível/Criminal – 2ª Instância – TRF 3ª Região)
	Marcelo Vaz Bonini	X		X		evento SEI nº 0827149 (Doc. 17, fls. 4; Doc. 18, fls. 14; Doc. 19, fls. 4) (Cível/Criminal – 1ª Instância - JFSP)
						evento SEI nº 0827149 (Doc. 17, fls. 14/15; Doc. 18, fls. 3/4; Doc. 19, fls. 14/15) (Cível/Criminal – 2ª Instância – TRF 3ª Região)
	Giancarlo Francesco Civita	X		X		evento SEI nº 0827149 (Doc. 17, fls. 3; Doc. 18, fls. 15; Doc. 19, fls. 3) (Cível/Criminal – 1ª Instância - JFSP)
						evento SEI nº 0827149 (Doc. 17, fls. 12/13; Doc. 18, fls. 5/6; Doc. 19, fls. 12/13) (Cível/Criminal – 2ª Instância – TRF 3ª Região)

	(Espólio) Roberto Civita						Não se aplica
	(Espólio) Victor Civita						Não se aplica
	Abril Comunicações S/A		X		X		
20. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal, de 1ª e 2ª instância;	Valter José Pascotto	X		X			evento SEI nº 0827149 (Doc. 17, fls. 5; Doc. 18, fls. 13) (Cível/Criminal – 1ª Instância - JFSP)
							evento SEI nº 0827149 (Doc. 17, fls. 16/17; Doc. 18, fls. 1/2) (Cível/Criminal – 2ª Instância – TRF 3ª Região)
	Marcelo Vaz Bonini	X		X			evento SEI nº 0827149 (Doc. 17, fls. 4; Doc. 18, fls. 14) (Cível/Criminal – 1ª Instância - JFSP)
							evento SEI nº 0827149 (Doc. 17, fls. 14/15; Doc. 18, fls. 3/4) (Cível/Criminal – 2ª Instância – TRF 3ª Região)
	Giancarlo Francesco Civita	X		X			evento SEI nº 0827149 (Doc. 17, fls. 3; Doc. 18, fls. 15) (Cível/Criminal – 1ª Instância - JFSP)

					evento SEI nº 0827149 (Doc. 17, fls. 12/13; Doc. 18, fls. 5/6) (Cível/Criminal – 2ª Instância – TRF 3ª Região)
	(Espólio) Roberto Civita				Não se aplica
	(Espólio) Victor Civita				Não se aplica
	Abril Comunicações S/A		X	X	
DOCUMENTOS	NOME (S)	SIM	NAO	NÃO SE APLICA	FI(S).
21- prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Valter José Pascotto	X			evento SEI nº 1126810, fls. 3
	Marcelo Vaz Bonini	X			evento SEI nº 1126811, fls. 3
	Giancarlo Francesco Civita	X			evento SEI nº 1126810, fls. 9
	(Espólio) Roberto Civita				Não se aplica
	(Espólio) Victor Civita				Não se aplica
	Abril Comunicações S/A				XXX
22- certidão criminal da Justiça Eleitoral;	Valter José Pascotto	X			evento SEI nº 1126810, fls. 4
	Marcelo Vaz Bonini	X			evento SEI nº 1126811, fls. 4
	Giancarlo Francesco Civita	X			evento SEI nº 1126810, fls. 10
	(Espólio) Roberto Civita				Não se aplica
	(Espólio) Victor Civita				Não se aplica
	Abril Comunicações S/A				XXX
23- certidões dos cartórios de protesto de títulos dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Valter José Pascotto	X			evento SEI nº 0827149 (Doc. 20, fls. 51-60)
	Marcelo Vaz Bonini	X			evento SEI nº 0827149 (Doc. 20, fls. 41-50)

	Giancarlo Francesco Civita	X			evento SEI nº 0827149 (Doc. 20, fls. 31-40)
	(Espólio) Roberto Civita				Não se aplica
	(Espólio) Victor Civita				Não se aplica
	Abril Comunicações S/A			XXX	

OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.

Ativic S/A:

Acionistas:

Giancarlo Francesco Civita
Roberto Civita

Diretores:

Giancarlo Francesco Civita
Roberto Civita

Abril Comunicações S/A:

Acionistas:

Ativic S/A- 40,64%
MH Brasil Holding BV – 30,00%
Roberto Civita – 16,15%
Giancarlo Francesco Civita – 4,40%
Victor Civita – 4,40%
Roberta Anamaria Civita – 4,40%
Floris (0,0%);
Esmeré (0,0%)

Diretores:

Giancarlo Francesco Civita (Conselheiro Administrativo, Presidente do Conselho Administrativo e Diretor Presidente)
Thomaz Souto Correa Netto (Conselheiro Administrativo)
Victor Civita (Conselheiro Administrativo e Diretor)

Quanto aos acionistas acima indicados só foram solicitados os documentos daqueles que detêm mais de 10% das ações representativas do capital social das pessoas jurídicas relacionadas, conforme estabelece o §10º do art. 15 do Decreto 52.795/63; Pertinente aos diretores, só foram solicitados os documentos daqueles que detinham poderes de gerência e administração. Assim, foram considerados os documentos dos senhores: Valter José Pascotto, Marcelo Vaz Bonini e Giancarlo Francesco Civita.

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:

- Ata de Reunião do Conselho de Administração (fls. 1, evento sei nº 1223822)
- Certidão da Junta Comercial do Estado de São Paulo (fls. 1-5, evento sei nº 1223826);
- Certidão de óbito Sr. Roberto Civita – evento SEI nº 123820 – 53900.041438/2016-36;
- Óbito Victor Civita – evento SEI nº 1229098 (conforme consulta realizada ao Wikipédia.org);
- Abril S/A fora incorporada pela Abril Comunicações S/A (conforme comunicação enviada a este Ministério em 11.04.2014 - evento SEI nº 1223828 – 53900.041438/2016-36)

Análise:

Analista: Sérgio Rossi

Cargo: Analista



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53900.025989/2015-71

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comercial.

Radiodifusão comercial. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer. Devolução de todos os processos similares para a SCE.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A referida solicitação decorre da ausência de uniformidade no entendimento desta Consultoria Jurídica sobre os documentos necessários a regular instrução dos processos de renovação, conforme retratado, por exemplo, na Nota Técnica nº 3582/2015/SEI-MC.
3. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
4. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

5. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

6. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
7. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 30% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica se referem à renovação de outorgas. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há cerca de 5.000 processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
8. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
9. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

Em alguns casos, no entanto, o processo necessita de exame jurídico mais acurado.

10. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
11. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Breves considerações sobre o processo de renovação de outorgas dos serviços de radiodifusão comercial.

12. O procedimento de renovação se inicia a partir da apresentação de requerimento da entidade, observado o prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do prazo de vigência da outorga. Esta regra está prevista nos seguintes diplomas normativos:

Lei 5.785/1972. Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do respectivo prazo.

Decreto nº 88.066/1983. Art. 3º As entidades que pretenderem a renovação deverão dirigir requerimento ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações-DENTEL, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término das respectivas concessões e permissões.

Portaria nº 329/2012. Art. 4º O pedido de renovação será dirigido ao Ministro de Estado das Comunicações e apresentado na sede, nas Delegacias Regionais do Ministério das Comunicações ou encaminhado por via postal, mediante carta registrada. § 1º O pedido referido no caput deve ser apresentado no prazo legal compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.

13. Junto com o requerimento, a entidade deve apresentar uma série de documentos, a maior parte deles previsto no Anexo II da Portaria nº 329/2012. Outros são exigidos em razão de entendimentos firmados por esta CONJUR e pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE. Em caso de omissão ou irregularidades passíveis de correção, a entidade será notificada visando à regularização do pedido (art. 5º, parágrafo único, Portaria nº 329/2012).
14. Verificada a tempestividade do requerimento, a regularidade da documentação apresentada, bem como o cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço, o pedido de renovação será deferido pelo Ministério das Comunicações (art. 2º, Portaria nº 329/2012). Neste caso, a entidade é convocada para assinatura de termo aditivo ao instrumento original, sendo que a sua eficácia fica suspensa até a deliberação do Congresso Nacional, mediante a publicação do respectivo decreto legislativo (art. 9º, Portaria nº 329/2012).
15. Em sentido contrário, será declarada a perempção da concessão ou da permissão nos casos de: (i) intempestividade do pedido, ressalvada a hipótese de extinção da outorga por decurso de prazo; (ii) não cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço; (iii) não apresentação da documentação solicitada pelo Ministério das Comunicações; (iv) aplicação de pena de cassação; e (v) excesso aos limites de outorgas de

serviços de radiodifusão (art. 10, Portaria nº 329/2012).

16. Antes de ser declarada a preempção, é assegurado o contraditório e a ampla defesa da interessada, que poderá apresentar defesa no prazo de trinta dias, a contar da notificação (art. 12, Portaria nº 329/2014). Por fim, declarada a preempção, o processo deve ser remetido para deliberação do Congresso Nacional, a quem compete a palavra final sobre a não renovação da outorga, observado o quorum qualificado de que trata o § 2º do art. 223 da Constituição Federal.

II.III. Da documentação a ser conferida nos processos de renovação de outorga.

17. Como já ressaltado, a análise dos pedidos de renovação é, em boa parte, limitada à conferência de documentos. A lista consolidada é a seguinte:

	DOCUMENTO	FUNDAMENTO
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	Art. 112, Dec. nº 52.795/1963; Art. 3º, parágrafo 1º, Dec. nº 88.066/1993
2	Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, caso haja a renovação da outorga; (iii) atende as finalidades educativas e culturais.	§3º do art. 14 do Dec. nº 52.795/1963; art. 12 do Dec. Lei nº 236/1967; Anexo II, Port. 329/2012 e art. 1º do Decreto nº 88.066/1983
3	Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.	Art. 38, alínea "a" da Lei nº 4.117/1962; Anexo II, Port. 329/2012.
4	Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Art. 3º, parágrafo 1º, alínea b, Dec. nº 88.066/1993; Anexo II, Port. 329/2012.
5	Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de	Art. 3º, parágrafo 1º, alínea b, Dec. nº 88.066/1993;

	recolhimento dos últimos cinco anos).	Anexo II, Port. 329/2012.
6	Comprovante de regularidade com o FISTEL.	Art. 15, § 3º, alínea e, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
7	Prova de regularidade relativa ao INSS.	Art. 15, § 3º, alínea c, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
8	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 15, § 3º, alínea c, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
9	Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.	Art. 15, § 3º, alínea d, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
10	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.	Art. 15, § 3º, alínea d, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
11	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.	Art. 15, § 3º, alínea d, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
12	Certidão negativa de débitos – Justiça do Trabalho	Art. 29, V, Lei nº 8.666/1993.
13	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata).	Art. 15, §2º, alínea b, Dec. 52795/1963.
14	Certidões negativas de distribuição cível e criminal, das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, da primeira e segunda instâncias, e certidões de protestos de títulos de todos os sócios e administradores.	Art. 15, § 4º, alínea b, Dec. nº 52.795/1963.
15	Relatório das sanções administrativas aplicadas à entidade durante o período de vigência da outorga.	Art. 33, §3º da Lei nº 4.117/1962.
16	Certidão atualizada da Junta Comercial	Art. 15, §1º, alínea a, Decreto nº 52.795/1963.
17	Laudo técnico ou documento equivalente, elaborado por engenheiro habilitado.	Art. 33, § 3º, art. 67, par. único, da Lei nº 4.117/1962; art. 40, § 1º, art. 48, art. 122, 28, Dec.

52.795/1962

18. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.
19. Quanto ao requerimento, a tempestividade é o requisito fundamental a ser considerado, tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 5.785/1972. Com efeito, além de estabelecer o prazo legal a ser observado pelas emissoras, este dispositivo menciona, ainda, em seu § 2º, que o pedido será deferido “havendo a concessionária ou permissionária *requerido a renovação no prazo*”.
20. Por isso mesmo, o § 3º do art. 4º da Portaria nº 329/2012 é expresso ao mencionar que os pedidos de renovação apresentados fora do prazo “serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações”. Dispositivo com conteúdo similar encontra-se no art. 2º da Portaria nº 153/2012.
21. Em suma, a tempestividade do requerimento é condição para o deferimento do pedido de renovação (art. 2º, I, Port. 329/2014), sendo a sua intempestividade causa de declaração de preempção (art. 10, I, Port. 329/2014). Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar se o pedido do requerente é ou não tempestivo.
22. Os documentos números 02 a 13 estão expressamente previstos nas normas indicadas no quadro, dispensando comentários adicionais.
23. Registre-se, apenas, quanto à certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho (documento 12), que se trata de nova exigência legal, instituída pela Lei nº 12.440/2011, aplicável a todas as contratações públicas efetuadas com base na Lei nº 8.666/1993.
24. A não apresentação ou a existência de certidões positivas para os casos previstos nos documentos de números 2 a 13 levarão ao descumprimento de critério objetivo, o que ocasionará, caso não haja regularização, a declaração de preempção e proposta de não renovação da outorga. Esses documentos, portanto, são passíveis de simples conferência pela área técnica, ficando dispensada a avaliação jurídica individualizada pela CONJUR.
25. Em suma, nesses casos, caberá a SCE instruir o processo com vistas à renovação, se apresentadas as certidões negativas e de regularidade, ou à preempção, se o contrário ocorrer.
26. Por sua vez, as certidões negativas de distribuição cíveis e criminais são instrumentos para a avaliação da idoneidade moral dos sócios e administradores da entidade, conforme exige o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962. Nesses termos, apresentadas as certidões negativas, não será necessária a avaliação individualizada da Consultoria Jurídica, pois preenchido o requisito firmado neste Parecer.
27. No caso de certidões positivas, a certidão de objeto e pé somente deve ser exigida quando a consulta ao *site* do respectivo tribunal não for suficiente para se obter a informação pretendida. De modo que este documento possui caráter subsidiário, tendo por finalidade complementar as informações nos casos em que não seja possível obtê-las por outras formas mais céleres, como a consulta na internet.
28. Em recente manifestação sobre o tema, o Despacho nº 3782/2014/ALM/CGCE

/CONJUR-MC/CGU/AGU, que aprovou com ressalvas o Parecer nº 1293/2014/RVP/CGCE /CONJUR-MC/CGU/AGU, firmou orientação no sentido de serem considerados, para fins de idoneidade moral, as hipóteses previstas na Lei da Ficha Limpa, isto é, a Lei Complementar nº 135/2010, que alterou a Lei Complementar nº 64/1990. Confira-se o seguinte trecho do Despacho:

A lista dá embasamento legal para afirmar quais são as hipóteses nas quais a empresa deve ser excluída do certame ou impedida de assinar o contrato por inidoneidade moral dos sócios. Com efeito, a Lei da Ficha Limpa constitui interessante balizador para a fixação de um conceito de idoneidade. Por óbvio, exclui-se, de plano, a hipótese prevista na alínea "a" do inciso I do art. 1º da LC nº 64/1990. Ora, analfabetos não são incapazes.

O entendimento aqui posto é o de que, se o interessado pode ser eleito para um cargo público, até mesmo para Presidente da República acaso não incida em uma das hipóteses previstas na referida Lei, o que, deveras, constitui o maior múnus para uma pessoa no País, poderia ser sócio de uma empresa com outorga de serviço de radiodifusão. Resta claro, pois, o atendimento de dois princípios do ato administrativo, razoabilidade e proporcionalidade.

Nesses casos, serão utilizados como parâmetro para a vigência da pecha da inidoneidade moral os mesmos prazos utilizados pela Lei mencionada para a inelegibilidade.

29. Assim, deverão ser considerados inidôneos, para fins do disposto no art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962, os sócios e administradores que apresentem condenação, transitada em julgada ou proferida por órgão colegiado, nas seguintes hipóteses previstas no art. 1º da LC nº 64/1990, com redação dada pela LC nº 135/2010:

Art. 1º São inelegíveis:

I - para qualquer cargo:

[...]

e) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes: (Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

3. contra o meio ambiente e a saúde pública; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

5. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

6. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; (Incluído pela Lei

Complementar nº 135, de 2010)

7. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

8. de redução à condição análoga à de escravo; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

9. contra a vida e a dignidade sexual; e (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

[...]

g) os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição; (Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

h) os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes; (Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

[..]

j) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

[...]

l) os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

[...]

n) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de terem desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

o) os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o

ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

p) a pessoa física e os dirigentes de pessoas jurídicas responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão, observando-se o procedimento previsto no art. 22; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

30. Assim, a outorga não poderá ser renovada nos casos em que se constatar que algum ou alguns dos sócios ou administradores tenham sido condenados por crimes graves, infrações eleitorais ou por improbidade administrativa, conforme as hipóteses e os prazos acima transcritos.

31. Aliado a essas situações, cabe considerar o disposto no seguinte acórdão, julgado pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, a respeito da legitimidade e do alcance do conceito de idoneidade moral. A ementa é a seguinte:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. REVOGAÇÃO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA. INOCORRÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA. INTERRUÇÃO DO SERVIÇO POR INTERESSE PÚBLICO. NÃO-DEMONSTRAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA OUTORGA DA RENOVAÇÃO DA PERMISSÃO.

1. Extrai-se dos autos que o Ministério das Comunicações editou a Portaria MC nº 111, de 11/03/1985, outorgando à Rádio Club de Cuiabá Ltda. permissão de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada pelo prazo de 10 anos e sem direito de exclusividade, tendo sido renovada a referida permissão pela Portaria MC nº 361, de 24/07/2000, com data retroativa a 13/03/1995. Todavia, em 22/08/2003 o Ministro de Estado das Comunicações editou a Portaria MC nº 420, de 25/08/2003, revogando, em razão da inidoneidade moral da permissionária e do não atendimento do interesse público, a Portaria nº 361/2000.

2. Inocorrência de cerceamento de defesa na condução do processo administrativo que culminou com a edição da Portaria nº 420/2003, visto que a interrupção dos serviços de radiodifusão deu-se em caráter preventivo, atendendo ao interesse público, tendo em vista a **fundada imputação de inidoneidade do sócio majoritário da emissora, que exerce as funções de gerente da Rádio, que consoante certidão fornecida pela Justiça Federal da Seção Judiciária do Mato Grosso, tem contra si diversos processos criminais tramitando naquele órgão do judiciário federal. Instauração do devido processo no âmbito do Ministério das Comunicações, a fim de revisar a outorga da renovação da permissão em comento, onde foi oportunizada a apresentação de defesa.**

3. Absoluta legalidade do ato que revogou a renovação da permissão anteriormente outorgada, plenamente amparado pelos dispositivos legais regentes da espécie. Cuidando de hipótese de permissão de serviços de radiodifusão, aplica-se ao caso as disposições pertinentes do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4.117/62 - que define os requisitos necessários para renovação de permissões.

4. A Constituição Federal (art. 223, § 3º) exige a deliberação do Congresso Nacional acerca dos atos de outorga e renovação das permissões dos serviços de radiodifusão, a fim de que adquiram eficácia legal. Na hipótese, verifica-se que tal apreciação pelo

Congresso Nacional não ocorreu até à época da revogação da Portaria de renovação ora impugnada.

5. A renovação dos serviços de radiodifusão da impetrante não chegou a produzir efeitos jurídicos capazes de amparar a pretensão mandamental deduzida, à consideração de que ao tempo da indigitada revogação ainda estava pendente a aprovação pelo Congresso Nacional exigida pela Carta Magna.

6. Segurança denegada. Agravo regimental prejudicado. (STJ, Primeira Seção, MS nº 9.306-DF, Rel. Min. José Delgado, julgado em 24/03/2004).

32. Do parecer exarado pelo Ministério Público Federal no processo, merece transcrição a seguinte passagem, acolhida como fundamento para a decisão do STJ:

Na presente hipótese, os documentos inclusos [...] comprovam, sem sombra de dúvida, que os sócios [...] são **pessoas com envolvimento com o crime organizado do país**. O primeiro, inclusive com **quatro mandados de prisão preventiva** na Seção Judiciária do Mato Grosso, em decorrência de quatro ações penais. A segunda sócia também tem contra si decretada prisão preventiva em decorrência de ação penal.

Vê-se, pois, que **não se trata apenas de um sócio envolvido em atividades 'supostamente' criminosas, como quer fazer crer a impetrante, mas de três sócios comprovadamente envolvidos em tais atividades** (ver fls. 23/24 e 227 do Processo Administrativo). **E por ser a idoneidade moral do dirigente, requisito essencial para a outorga do serviço de radiodifusão, bem como para sua renovação, a comprovada inidoneidade moral do sócio majoritário e gerente contamina, pois, a pessoa jurídica, justificando a não-renovação da outorga.** (...)

33. Como se pode observar, o precedente do STJ firma mais um importante parâmetro a ser considerado na avaliação da idoneidade moral. Trata-se do comprovado envolvimento dos sócios e dirigentes com atividades criminosas, mesmo que a hipótese não se enquadre, integralmente, na Lei da Ficha Limpa. No caso acima mencionado, o STJ entendeu que impediria a renovação da outorga o fato de estarem em curso diversas ações penais, além da decretação de prisão preventiva em face dos sócios.

34. Diante disso, se as certidões juntadas aos autos apontarem para existência de outras situações que revelem o comprovado envolvimento dos sócios ou dirigentes com atividades criminosas, ainda que não enquadradas na Lei da Ficha Limpa, não será viável, juridicamente, a renovação da outorga. Trata-se de um requisito aberto, cuja avaliação deve ser efetuada por esta CONJUR, após manifestação da área técnica. Por isso, nesses casos, os autos devem ser remetidos para avaliação jurídica individualizada.

35. Do exposto acima, decorre que outras ações ou decisões judiciais, em particular as que dizem respeito apenas à vida privada do sócio ou dirigente, não maculam a idoneidade moral, não constituindo, por si só, impedimento à renovação das outorgas. É o caso, por exemplo, de execuções fiscais (a regularidade fiscal é comprovada pelas certidões fazendárias) e as ações cíveis em geral, tais como as de família e as possessórias.

36. Por fim, outra questão a ser considerada para fins de avaliação da idoneidade moral é a de condenação, por decisão administrativa definitiva, no caso de atividade clandestina de telecomunicações. Segundo justificativa que consta do Despacho:

Vislumbra-se, ainda, outra possibilidade que pode ferir a idoneidade moral dos sócios. É o caso no qual o licitante está a desenvolver atividade clandestina de

telecomunicações. Na hipótese, a pecha decorre da ausência de boa-fé entre o infrator e a própria Administração com a qual se pretende contratar.

[...]

Neste caso a declaração de inidoneidade moral será de cinco anos do trânsito em julgado administrativo do PADO, mesmo prazo considerado pela Anatel na caracterização dos antecedentes.

37. Assim, a Secretaria deverá verificar se existe alguma informação ou suspeita nos autos de que o interessado ou a empresa está a desenvolver operação clandestina do serviço.

38. Como a avaliação da idoneidade moral possui cunho eminentemente jurídico, havendo certidões positivas ou indícios de que a empresa ou o interessado está desenvolvendo atividade clandestina, os autos deverão ser encaminhados para a Consultoria Jurídica acompanhados dos documentos instrutórios mencionados, bem como com a posição da SCE a respeito (se seria ou não caso de declaração de preempção), conforme indicado no Anexo a este Parecer.

39. Por sua vez, a certidão atualizada da junta comercial (documento 16) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade. Assim, caberá à área técnica analisar a referida certidão e conferir os quadros societário e diretivos, tomando as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR os casos de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota nº 52/2014:

Com efeito, o atendimento às exigências técnicas necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, a análise técnica é obrigatória [...].

41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho nº 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente, elaborado por engenheiro habilitado.

42. Cabe à SCE definir os parâmetros técnicos a serem descritos e comprovados no documento em questão. Do ponto de vista legal, a exigência cinge-se à necessidade de elaboração e assinatura de documento por engenheiro habilitado, o qual deverá atestar e se responsabilizar pelo atendimento às exigências técnicas firmadas no licenciamento.

43. A SCE, ainda, deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. Trata-se, pois, de análise técnica.

44. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborado *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de

renovação. Essa relação com a devida conferência dos documentos apresentados deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada, ressalvadas as hipóteses a seguir mencionadas.

45. Com efeito, como afirmado antes, nos casos de análise de idoneidade moral e de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, conforme indicado no Anexo a este Parecer.

III - Conclusão

46. Ante o exposto, opinamos pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial.

47. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchido e juntado aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos especificados no Anexo a este Parecer ou de dúvida jurídica fundada.

48. À consideração superior.

ANEXO - PARECER REFERENCIAL Nº XX/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMERCIAL

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para			



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Lemos Maia**, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, em 29/05/2015, às 14:47, conforme art. 3º, III, "b", da

	executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, caso haja a renovação da outorga; e (iii) atende as finalidades educativas e culturais			
3	Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.			
4	Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).			
5	Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).			
6	Comprovante de regularidade com o FISTEL.			
7	Prova de regularidade relativa ao INSS.			
8	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.			
9	Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.			
10	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa			

Portaria MC
89/2014.

	jurídica interessada, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.			
11	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.			
12	Certidão negativa de débitos – Justiça do Trabalho			
13	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata).			
14	Certidões negativas de distribuição cível e criminal das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, da primeira e segunda instâncias, e certidões de protestos de títulos de todos os sócios e administradores.			
14.1	Em caso de certidão positiva, há condenação, por decisão transitada em julgado ou em órgão colegiado, nas hipóteses do art. 1º, inciso I, alíneas “e”, “g”, “h”, “j”, “l”, “n”, “o” e “p” da Lei Compl. 64/1990? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			
14.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à idoneidade moral, tais como ações criminais em curso ou a decretação de prisão, operação clandestina do serviço, que apontem para o comprovado envolvimento do sócio ou dirigente com atividades criminosas? Em caso			

	afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			
15	Foi aplicada pena de cassação durante o período de vigência da outorga?			
16	Certidão da junta comercial atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade.			
17	Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado.			



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 29/05/2015, às 15:04, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
 Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0527468** e o código CRC **8964DCF6**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Grupo de Trabalho da Delegacia Regional do Rio de Janeiro

NOTA TÉCNICA Nº 16800/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: 53900.061783/2015-13.

Processos relacionados:

Assunto: Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **ABRIL RADIODIFUSÃO S/A**, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando o canal 32 (trinta e dois), classe E, na localidade de SÃO PAULO-SP, referente ao período 10/03/2016 a 10/03/2031. Os autos do processo foram encaminhados a Delegacia Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações no Rio de Janeiro - DRMCTIC-RJ, para análise dos laudos técnicos apresentados.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel nº 284 de 7 de dezembro de 2001, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei nº 4.117, de 24 de agosto de 1962:

Art. 29. Compete ao Conselho Nacional de Telecomunicações (**Ministério das Comunicações**):

- j) fiscalizar as concessões, autorizações e permissões em vigor e opinar sobre a respectiva renovação e propor a declaração de caducidade e preempção
- x) outorgar ou renovar quaisquer permissões e autorizações de serviço de radiodifusão de caráter local (art. 33, § 5º) e opinar sobre a outorga ou renovação de concessões e autorizações (art. 34, §§ 1º e 3º)
- aa) expedir certificados de licença para o funcionamento das estações de radiocomunicação e radiodifusão uma vez verificado, em vistoria, o atendimento às condições técnicas exigidas

Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.

§ 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).

Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:

e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado

Art. 67. A preempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.

Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

2.2. Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963:

Art. 40. A entidade outorgada deverá requerer ao Ministério das Comunicações a licença de funcionamento, no prazo de doze meses contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência.

§ 1º O requerimento de que trata o caput deve ser instruído com laudo de vistoria das estações, elaborado por engenheiro habilitado.

Art. 48. As empresas concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão são obrigadas a observar as normas técnicas em vigor e as que venham a ser baixadas pelo CONTEL, com a finalidade de evitar interferências prejudiciais nos serviços de telecomunicações.

Art. 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias:

28. não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão

33. modificar, substituir os equipamentos ou as instalações aprovadas pelo CONTEL, sem prévia autorização do mesmo;

34. executar os serviços de radiodifusão em desacordo com os termos da licença ou não atender às normas e condições estabelecidas para essa execução;

2.3. Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas decorrentes.**

2.4. Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983:

Art. 1º A renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, subordinada ao interesse nacional, depende do cumprimento pelas concessionárias ou permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, bem como da observância de suas finalidades educativas e culturais.

Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

II - verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.

2.5. Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012:

Art. 2º Será deferido o pedido de renovação de outorga que atender às seguintes condições:

III - cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço.

2.6. Parecer nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de 2015:

40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota nº 52/2014:

Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].

41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho nº 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, **a necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.

43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Da análise do processo administrativo no tocante a documentação técnica apresentadas pela interessada, foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

Observação	Exigência
<p>- No Laudo de Vistoria Técnica da estação apresentada, o azimute de orientação informado, diverge do azimute de orientação autorizado pelo poder concedente.</p> <p>A entidade não apresentou as declarações referentes ao Laudo de Vistoria Técnica Estação.</p> <p>Obs: o formulário do Laudo de Vistoria Técnica para renovação de outorga encontra-se disponível no sítio eletrônico do Ministério das Comunicações: (http://www.comunicacoes.gov.br/espaco-do-radiodifusor/radiodifusao-comercial/renovacao-de-outorga/)</p>	<p>- Apresentar novo Laudo de Vistoria Técnica da Estação para efeito de Renovação de Outorga, em conformidade com os termos da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01, dando ênfase ao tópico observado.</p>
<p>- A entidade apresentou Laudo de Ensaio do Transmissor Principal, deixando de elencar vários parâmetros previstos na Resolução nº 284 de 07/12/2001.</p> <p>- A entidade não apresentou as declarações referentes ao Laudo de Vistoria Técnica Estação.</p>	<p>- Laudo de Ensaio dos Transmissores para efeito de Renovação de Outorga, assinado por profissional habilitado, nos termos do item 11.4 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01, em conformidade com a última autorização do poder concedente c/c alínea 'e' do art. 63 da Lei nº 4.117, de 24 de agosto de 1962, e Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.</p>
<p>- A entidade não apresentou a licença de funcionamento em conformidade com a última autorização do poder concedente.</p>	<p>- Apresentar a licença de funcionamento em conformidade com a última autorização do poder concedente.</p>

5. Desse modo, a entidade ***não atende no momento*** aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

6. Não obstante, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho da DRMCTIC-RJ.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opinamos pela expedição de ofício de exigência à interessada, conforme itens 3 a 6, com a solicitação de juntada da documentação faltante.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mendes da Silva Sztajn, Engenheiro**, em 12/07/2016, às 10:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa, Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comu no Estado no Rio de Janeiro**, em 12/07/2016, às 11:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1229521** e o código CRC **5972DFCC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho da Delegacia Regional do Rio de Janeiro
Rua Primeiro de Março, nº 64 - 1º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20010-900
Fone: (21) 2123-0120

Ofício nº 25114/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor

Representante Legal da **Abril Radiodifusão S/A**

Av. Professor Alfonso Bovero, 52, Sumaré

CEP: 01.254-902 São Paulo/SP

Assunto: **Exigências para Renovação de Outorga – Processo nº 53900.061783/2015-13.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me à solicitação em epígrafe, efetuada por essa entidade, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de SÃO PAULO-SP, com utilização do canal 32 (trinta e dois), para encaminhar a cópia da Nota Técnica nº 16800 /2016/SEI-MCTIC, com a indicação das pendências existentes em destaque.

2. Fica estabelecido o prazo de 30 dias, contados da data do recebimento deste Ofício, para o cumprimento TOTAL das exigências aqui formuladas. Cabe lembrar que na resposta **deverá constar o número do respectivo processo, bem como deste Ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa, Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comu no Estado no Rio de Janeiro**, em 12/07/2016, às 11:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1230524** e o código CRC **0CC545A2**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 25114/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.061783/2015-13 - Nº SEI: 1230524

NOTA TÉCNICA Nº 16864/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: 53900.061783/2015-13

Assunto: **Autorização para utilizar o equipamento transmissor.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo, a ABRIL RADIODIFUSÃO S/A, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de São Paulo/SP, utilizando o canal 32 (trinta e dois), informa que solicitou autorização para alteração do equipamento transmissor principal e exclusão do equipamento transmissor auxiliar. Por intermédio do Documento SEI 0827149 a interessada informa que tal solicitação já constava do Processo nº 53000.051586-2008-01.

ANÁLISE

2. Por se tratar de solicitação já encaminhada previamente pelo interessado e informada no processo de renovação de outorga e cuja cópia foi encaminhada juntamente com o referido processo, optou-se, visando a celeridade processual, por aprovar os transmissores no mesmo processo de renovação de outorga. A análise do processo indicou sua completa instrução, de acordo com a legislação em vigor.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, opinamos pela aprovação do transmissor principal e exclusão do transmissor auxiliar nos termos do Despacho Interno 1230369, pela ciência ao interessado mediante encaminhamento de Ofício, e pelo cadastramento do Transmissor Principal autorizado, e exclusão do transmissor auxiliar no sistema de Controle de Radiodifusão- SRD.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mendes da Silva Sztajn, Engenheiro**, em 12/07/2016, às 10:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa, Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comu no Estado no Rio de Janeiro**, em 12/07/2016, às 10:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1230179** e o código
CRC **086571EA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Despacho Nº 1296/2016/SEI-MCTIC

A COORDENADORA DO GRUPO DE TRABALHO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, SUBSTITUTA no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art.8º, inciso I, da Portaria nº 299, de 7 de outubro de 2013, e considerando o que consta no Processo nº53000.051586/2008-01,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Abril Radiodifusão S.A., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São Paulo, estado de São Paulo, canal 32, classe Especial a utilizar o equipamento transmissor em conformidade com a descrição abaixo:

TRANSMISSOR PRINCIPAL		
Fabricante: TOSHIBA CORP		
Modelo: TU 3484AXMX	Potência de Operação: 60 kW	Certificação: 0650-08-0807

Art. 2º. Fica excluído o equipamento Transmissor Auxiliar de fabricação TELAVO IND. COM. EQUIP. P/TELECOM LTDA, modelo RTU-50.000T.

Art. 3º. Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

LIDIANE COLOUNA DE OLIVEIRA

Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial, Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial, Substituto, em 12/07/2016, às 12:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1231511** e o código CRC **81F94BA3**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 25110/2016/SEI-MCTIC

Ao (A) Senhor (a)
Representante Legal da
ABRIL RADIODIFUSÃO S/A
Av. Professor Alfonso Bovero, 52, Sumaré
01.254-902 São Paulo/SP

Assunto: Autorização para alterar equipamento transmissor. Processo nº 53900.061783/2015-13.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO da solicitação contida no processo em referência, efetuada por essa entidade, objetivando a aprovação do equipamento transmissor principal, nos termos do Despacho Interno 1230369.

2. Diante do exposto, encaminha-se em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação no Diário Oficial da União

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**,
Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial, Substituto, em
12/07/2016, às 11:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC
nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1230432** e o código
CRC **95FF7342**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 25110/2016/SEI-MCTIC -
Processo nº 53900.061783/2015-13 - Nº SEI: 1230432

Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 00000000004006894
Número do documento 4	CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 01/08/2016	Valor documento 212,59		
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	

Sacado

ABRIL RADIODIFUSÃO S/A
Av. Professor Alfonso Bovero, 52, Sumaré
São Paulo, SP - CEP: 01.254-902

Instruções

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.
Após vencimento, este boleto perde a validade.

Autenticação mecânica

Referente a publicação do ofício 4006894 enviado em 12/07/2016

Corte na linha pontilhada

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 01/08/2016
Cedente PR - Imprensa Nacional					Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 12/07/2016	Nº documento 4	Espécie doc. ND	Accite N	Data process. 12/07/2016	Nosso número 00000000004006894
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 212,59	(=) Valor documento 212,59
Instruções Após vencimento, este boleto perde a validade.					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
Referente a publicação do ofício 4006894 enviado em 12/07/2016					
Sacado ABRIL RADIODIFUSÃO S/A Av. Professor Alfonso Bovero, 52, Sumaré São Paulo, SP - CEP: 01.254-902					Cód. baixa
Sacador/Avalista					Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 12/07/2016 14:44:22

Origem: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA

Ofício: 4006894

Data prevista de publicação: 13/07/2016

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1

Forma de pagamento: Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
9142086	ATODespacho Nº 1296.rtf	c42ce085245598e6. f9aed8c4588a7cc5	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 212,59
TOTAL DO OFÍCIO			7,00	R\$ 212,59

Correspondência Eletrônica SDCOM-TEMP 1231798

Data de Envio:

12/07/2016 14:52:06

De:

MC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

valter.pascotto@abril.com.br
flavia.adura@abril.com.br
treal@abril.com.br
ana.fuliaro@egsfadvogados.com.br
caue.pomelli@abril.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.061783/2015-13

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1230524.html
Nota_Tecnica_1229521.html

Correspondência Eletrônica SDCOM-TEMP 1231805

Data de Envio:

12/07/2016 14:54:22

De:

MC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

valter.pascotto@abril.com.br
flavia.adura@abril.com.br
treal@abril.com.br
ana.fuliaro@egsfadvogados.com.br
caue.pomelli@abril.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.061783/2015-13

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1230432.html

Outros_origem_externa_1231773_BOLETO_DESPACHO_1296_53900.061783.2015.pdf

Outros_origem_externa_1231780_RECIBO_DESPACHO_1296.pdf

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Despacho Nº 1302/2016/SEI-MCTIC

A COORDENADORA DA COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS, NA CONDIÇÃO DE COORDENADORA DO GRUPO DE TRABALHO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, SUBSTITUTA no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art.8º, inciso I, da Portaria nº 299, de 7 de outubro de 2013, e considerando o que consta no Processo nº53000.051586/2008-01,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Abril Radiodifusão S.A., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São Paulo, estado de São Paulo, canal 32, classe Especial a utilizar o equipamento transmissor em conformidade com a descrição abaixo:

TRANSMISSOR PRINCIPAL		
Fabricante: TOSHIBA CORP		
Modelo: TU 3484AXMX	Potência de Operação: 60 kW	Certificação: 0650-08-0807

Art. 2º. Fica excluído o equipamento Transmissor Auxiliar de fabricação TELAVO IND. COM. EQUIP. P/TELECOM LTDA, modelo RTU-50.000T.

Art. 3º. Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

LIDIANE COLOUNA DE OLIVEIRA
Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial, Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial, Substituto**, em 12/07/2016, às 16:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1232184** e o código CRC **FD3D3E1B**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Esplanada dos Ministérios, Bloco R
CEP: 70044-900 Brasília-DF
Fone: (61) 2027 6000

Ofício nº 25307/2016/SEI-MCTIC

Ao (A) Senhor (a)
Representante Legal da
ABRIL RÁDIODIFUSÃO S/A
Av. Professor Alfonso Bovero, 52, Sumaré
01.254-902 São Paulo/SP

Assunto: Ofício n.º 25.110/2016/SEI-MC. Documento de Arrecadação Fiscal (DARF). Autorização para alterar equipamento transmissor. Processo nº 53900.061783/2015-13.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Em atenção ao ofício em referência, encaminhado a essa Entidade, acompanhado da correspondente Guia DARF, informo que a referida Guia será cancelada, em razão de equívoco cometido por esta Pasta. Por essa razão, solicito que a desconsidere.

2. Oportuno frisar que o cancelamento da susodita Guia não compromete a análise realizada pelo setor técnico, especificamente o deferimento da solicitação efetuada por essa Entidade, para alterar o equipamento transmissor. Em momento oportuno a decisão, materializada por meio do Despacho n.º 1.302/2016/SEI-MCTIC (cujas cópia segue anexa), será publicizada na Imprensa Oficial.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**,
Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial, Substituto, em
12/07/2016, às 16:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC
nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1232149** e o código
CRC **B1B71919**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 25307/2016/SEI-MCTIC -
Processo nº 53900.061783/2015-13 - Nº SEI: 1232149

Correspondência Eletrônica SDCOM-TEMP 1232230

Data de Envio:

12/07/2016 16:30:15

De:

MC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

valter.pascotto@abril.com.br

flavia.adura@abril.com.br

treal@abril.com.br

ana.fuliaro@egsfadvogados.com.br

caue.pomelli@abril.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.061783/2015-13

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1232149.html

Despacho_DOU_1232184.html



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1ª andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 25386/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ABRIL RADIODIFUSÃO S/A
Av. Professor Alfonso Bovero, 52, Sumaré
01.254-902 São Paulo/SP

Assunto: Pagamento de taxa de publicação – Autorização para alterar equipamento transmissor. Processo nº 53900.061783/2015-13.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO da solicitação contida no processo em referência, efetuada por essa entidade, objetivando a homologação do uso do equipamento transmissor principal, nos termos do Despacho nº 1302/2016/SEI-MCTIC.
2. Diante do exposto, encaminha-se em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação no Diário Oficial da União.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**,
Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial, Substituto, em
13/07/2016, às 16:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC
nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1233271** e o código
CRC **04E3044F**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 25386/2016/SEI-MCTIC -
Processo nº 53900.061783/2015-13 - Nº SEI: 1233271

Despacho Nº 1311/2016/SEI-MCTIC

A **DELEGADA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições tendo em vista o disposto no art.2º, inciso I, da Portaria nº 1134, de 6 de julho de 2012, e considerando o que consta no Processo nº 53000.051586/2008-01

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a utilização do equipamento transmissor pela Abril Radiodifusão S.A., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de São Paulo, estado de São Paulo, canal 32, classe Especial em conformidade com a descrição abaixo:

TRANSMISSOR PRINCIPAL		
Fabricante: TOSHIBA CORP		
Modelo: TU 3484AXMX	Potência de Operação: 60 kW	Certificação: 0650-08-0807

Art. 2º. Fica excluído o equipamento Transmissor Auxiliar de fabricação TELAVO IND. COM. EQUIP. P/TELECOM LTDA, modelo RTU-50.000T.

Art. 3º. Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

EDINÉIA PEREIRA DA COSTA
Delegada Regional



Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa, Delegada Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comu no Estado no Rio de Janeiro**, em 14/07/2016, às 12:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1235467** e o código CRC **B06855A0**.



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - TV

Identificação do Canal PB

UF: SP
 Município: São Paulo
 Freqüência: 578 MHz a 584 MHz
 Classe: E
 Canal: 32

Distrito:
 Sub Distrito:
 Local Especifico:
 Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: ABRIL RADIODIFUSAO S/A
 Nome Fantasia:
 N° Estação: 9090959
 Primeiro Licenciamento:
 Fistel: 02020858304
 CNPJ: 03.555.171/0001-75
 Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)
 Último Licenciamento: 11/06/2002

 Dados do Plano Básico

 Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 03555171000175

Pesquisar

Razão Social: ABRIL RADIODIFUSAO S/A

Nome Fantasia: Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
 Número do CEP: 05425902
 Número: 7221
 Município: São Paulo
 Telefone: 11 3037-5047
 Logradouro: NEA - Novo Edifício Abril Avenida das Nações Unidas,
 Complemento: 21º andar
 Bairro: Pinheiros
 Estado: SP
 Distrito:
 SubDistrito:
 Fax: 11 3037-2115

Endereço de Correspondência

País: Brasil
 Número do CEP: 01254902
 Número: 52
 Município: São Paulo
 Telefone: 11 38717081
 Logradouro: AVENIDA PROFESSOR ALFONSO BOVERO
 Complemento:
 Bairro: SUMARE
 Estado: SP
 Distrito:
 SubDistrito:
 Fax:
 E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 6971

Data Publicação Contrato/Convênio: 10/03/2001

SCRAD Técnico: 6305

Data Limite Instalação:

Número do Processo: 53830001259200Q

Fistel: 02020858304

 Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Até	Data DOU	Razão	Natureza	
	92244		Decreto	MC		30/12/1985	31/12/1985	Outorga	Jur.
	593		Portaria	D4C		17/11/1987	15/12/1987	Aprovação de Local	Téc.
	528		Portaria	D4C		07/12/1989		Autoriza a Alteração de Características	Téc.

	451	Portaria	DMC	11/12/1992		Técnicas da Estação
	11111	Decreto	PR	09/08/2000	10/08/2000	Autoriza Equipamento
	12285	ATO	ER	18/10/2000	20/10/2000	Transferência Direta
	624	Portaria	MC	26/12/2001	11/01/2002	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação
	111111	Decreto	PR	31/10/2002	04/11/2002	Multa
	501	Decreto Legislativo	CN	16/08/2004	17/08/2004	Renovação
	5	Despacho	MC	18/04/2007		Deliber. do C. Nacional
						Advertência

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ABRIL RADIODIFUSAO S/A - CNPJ/CPF(03.555.171/0001-75)

Município/UF: SÃO PAULO/SP

Indicativo: ZYB875

Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

Canal PB: 32

Classe PB: E

Características de Operação

Canal: 32 - 578.00 - 584.00 MHz

Rede: Abrit

Dia Início

Domingo

Dia Fim

Sábado

Hora Início

00:00

Classe:

Situação:

Própria

Hora Fim

24:00

X

X

Tela Inicial

Imprimir

A

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Ref. Processo nº: 53900.061783/2015-13

Ofício nº 25114/2016/SEI-MCTIC

Interessado: Abril Radiodifusão S/A

ABRIL RADIODIFUSÃO S/A ("Abril Radio"), já devidamente qualificada nos autos do Processo em referência, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, em cumprimento às exigências formuladas por este Ministério, na Nota Técnica nº 16800/2016/SEI-MCTIC, apresentar os seguintes esclarecimentos.

A citada Nota Técnica informou a necessidade de complementação da documentação técnica juntada pela Abril Radio aos presentes autos, quanto a seguinte documentação:

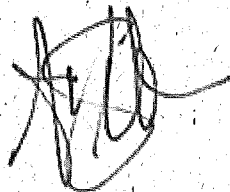
1. Novo Laudo de Vistoria Técnica da Estação, em razão de divergência entre o azimute de orientação informado e aquele autorizado pelo Poder Concedente: **A Abril Radio apresenta, nesta oportunidade, as declarações relativas ao Laudo de Vistoria Técnico da Estação, em anexo (doc. 01). Quanto à divergência entre o azimute informado e aquele autorizado pelo Poder Concedente, esclarece que o azimute da antena transmissora é o valor informado no laudo (321ºNV), que corresponde ao 0º do diagrama de irradiação horizontal da antena e, por**

consequência, o 0º relativo ao Norte Verdadeiro Geográfico coincide ao ângulo de 39º do Diagrama de Irradiação Horizontal da antena (SRD). Portanto, o valor de 39º constante no SRD deve ser desconsiderado e retificado para 321ºNV (doc. 02);

2. Laudo de Ensaio dos transmissores, conforme parâmetros previstos na Resolução nº 284/2001: A Abril Radio apresenta, nesta oportunidade, novo Laudo de Ensaio dos Transmissores, acompanhado das respectivas declarações, em atendimento aos parâmetros da Resolução nº 284/2001, em anexo (doc. 03);
3. Licença de Funcionamento, em conformidade com a última autorização do Poder Concedente: A Abril Radio apresenta, nesta oportunidade, última Licença de Funcionamento expedida em 11.06.2002 pelo Poder Concedente (doc. 04). Esclarece, no entanto, que, em novembro de 2008, apresentou pedido de alteração de equipamento transmissor e de emissão de nova Licença. Aludido pleito foi examinado por este Ministério somente neste mês de julho de 2016, nos termos da Nota Técnica nº 16864/2016/SEI-MCTIC (doc. 05) e do Ofício nº 25110/2016/SEI-MCTIC (doc. 06).

Esperando ter atendido todas as exigências, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,



Ana Luiza Valadares Ribeiro

OAB/DF 14.901

Declaração do Representante Legal – Laudo de Vistoria**Resolução nº 284, de 07/12/2001**

Na qualidade de Representante Legal da Abril Radiodifusão S/A, DECLARO que o Engenheiro Paulo Massashico Tukiana esteve no endereço abaixo no dia 29/06/2016, vistoriando o equipamento de televisão fabricado pela Toshiba Corporation modelo TU3484AXMX, número de série 23144, com a potência nominal (de operação) de 60,0 kW.

Local: Rua Professor Alfonso Bovero, 52, bairro Sumaré

São Paulo, 20 de julho de 2016

Assinatura: _____


Nome: Valter José Pascotto.

Cargo que exerce na entidade: Diretor de Engenharia

**Declaração do Engenheiro responsável pelo Laudo de Vistoria
Resolução nº 284, de 07/12/2001**

Entidade: Abril Radiodifusão S/A

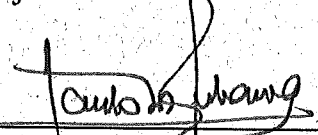
Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante vistoria e medições por mim realizadas, pessoalmente no equipamento a que se refere, o qual atendeu a todos os itens e requisitos, exigidos pela regulamentação técnica aplicável. Declaro também que o equipamento transmissor, alvo deste Laudo, atende plenamente a legislação em vigor.

O presente Laudo consta de 04 folhas numeradas e rubricadas com a rubrica..... de que faço uso.

Data de realização: 29/06/2016

Local: Rua Professor Alfonso Bovero, 52, bairro Sumaré
São Paulo/SP

São Paulo, 20 de julho de 2016

Assinatura: 

Nome: Paulo Massashico Tukiama

Nº de registro no CREA: 0600659507

Declaração do Engenheiro Projetista**Localidade: São Paulo/SP****Referência: Renovação de outorga**

Com relação ao azimute da antena transmissora, ratificamos o valor informado de 321º NV e esclarecemos:

Na Descrição do sistema, constante do SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão, Anatel, consta:

“Orientação do Zero do diagrama: 39º em relação ao norte verdadeiro”

Na Licença para Funcionamento de Estação consta:

“Azimute orientação NV: 321,0 (graus)”

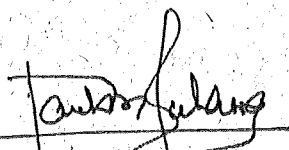
Considerando essa discrepância nos dados constantes no SRD e Licença acima citados, vimos pelo presente, ratificar e fazer saber que a informação constante do nosso Laudo de Ensaio, referente ao item abaixo, está correta:

“5.1.5- Azimute de Orientação (NV): 321º”

Este azimute de 321º NV corresponde, de fato, ao 0º do Diagrama de Irradiação Horizontal da nossa antena e, por consequência e esclarecimento, o azimute de 0º relativo ao Norte Verdadeiro geográfico coincidirá com o ângulo de 39º do Diagrama de Irradiação Horizontal da antena.

Portanto, o valor de 39º constante no SRD deve ser desconsiderado e retificado para 321º NV.

São Paulo, 18 de julho de 2016



Eng Paulo Massashico Tukiama

CREA: 0600659507

C.P.F.: 759.486.058-68

11.4 - LAUDO DE ENSAIO DO TRANSMISSOR DE TV ANALÓGICO - ABRIL RADIODIFUSÃO S/A

11.4.1- Entidade

Nome: Abril Radiodifusão S/A

Endereço para correspondência: Avenida Professor Alfonso Bovero, 52

Logradouro: Avenida Professor Alfonso Bovero, 52

Bairro: Sumaré

Cidade/U.F.: São Paulo - SP

CEP: 01254-902

Telefone: (11) 3871-7100

Fax: (11) 3871-7049

11.4.2 - Motivo

Renovação de Outorga

11.4.3 - Endereço do local do Ensaio

Logradouro: Avenida Professor Alfonso Bovero, 52

Bairro: Sumaré

Cidade/U.F.: São Paulo - SP

11.4.4 - Data: 18/07/2016 a 19/07/2016

11.4.5 - Fabricante

Nome: Toshiba Corporation

Modelo do Equipamento: TU3484AXMX

Número de Série: 23144

Ano de Fabricação: Outubro de 2006

Código de certificação: 0650-08-0807

Procedência: Japão

11.4.6 - Descrição do Equipamento

Transmissor de TV Analógico

Ym
W

11.4.6.1 - Função do Equipamento:

Principal

11.4.6.1.1 - Sinal de Entrada:

Áudio e Vídeo Separados

11.4.6.2 - Canal de Operação: 32 UHF

Faixa de Frequência do Canal: 578 a 584 MHz

11.4.6.3 - Potência Nominal (de operação): 60 kW (Pico de Sincronismo)

11.4.6.4 - Potência Mínima: 30 kW (Pico de Sincronismo)

11.4.6.5 - Alimentação: 220VAC Trifásico

11.4.7- Ensaio para todos os Transmissores ou Retransmissores

11.4.7.1 - Estabilidade de Frequência

Em ensaios para fins de certificação do equipamento, as medidas indicadas neste item devem ser realizadas durante 6 horas, em intervalos de uma hora. Nos demais ensaios, duas medidas são consideradas suficientes, desde que os resultados estejam dentro da curva levantada por ocasião do ensaio para certificação.

11.4.7.1.1 - Oscilador: A Cristal

Exitador	Frequência Nominal [MHz]	Frequência Medida [Hz]	Desvio [Hz]
EX 01	625,0	625000072,3	+72,3
EX 02	625,0	625000000,9	+0,9

11.4.7.1.2 - Por variação de tempo de funcionamento

O parâmetro abaixo deve ser verificado sob condições de temperatura ambiente igual à média anual da região de operação, com variações de até 5° C, e tensão de alimentação nominal constante. Na ausência de dados sobre a temperatura média anual do local de funcionamento, usar 25° C, com variações de até ± 5° C.

11.4.7.1.2.1 - Das Portadoras (para Transmissor)

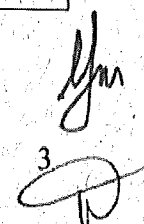
Exitador	Frequência Nominal [MHz]	Frequência Medida [Hz]	Desvio [Hz]
EX 01	Vídeo: 579,25	579250009,0	+9,0
	Áudio: 583,75	583750009,0	+9,0
EX 02	Vídeo: 579,25	579249995,0	-5,0
	Áudio: 583,75	583749995,0	-5,0

11.4.7.1.3 - Por variação da tensão de alimentação

Esta medida deverá ser executada sob temperatura ambiente constante e igual à média anual da região de instalação, com variações de até $\pm 5^\circ$ C. Na falta de informações sobre a temperatura média anual, usar 25° C, com variações de até $\pm 5^\circ$ C e após o período mínimo de aquecimento de duas horas.

11.4.7.1.3.1.- Da Portadora (para Transmissor)

Tensão [V]	Exitador	Frequência Nominal [MHz]	Frequência Medida [Hz]	Desvio [Hz]
Nominal + 15%	EX 01	Vídeo: 579,25	579250009,0	+9,0
		Áudio: 583,75	583750009,0	+9,0
253	EX 02	Vídeo: 579,25	579249995,0	-5,0
		Áudio: 583,75	583749995,0	-5,0
Nominal	EX 01	Vídeo: 579,25	579250009,0	+9,0
		Áudio: 583,75	583750009,0	+9,0
220	EX 02	Vídeo: 579,25	579249995,0	-5,0
		Áudio: 583,75	583749995,0	-5,0
Nominal - 15%	EX 01	Vídeo: 579,25	579250009,0	+9,0
		Áudio: 583,75	583750009,0	+9,0
187	EX 02	Vídeo: 579,25	579249995,0	-5,0
		Áudio: 583,75	583749995,0	-5,0

3


11.4.7.2 - Atenuação de Emissões Fora da Faixa e de Espúrios (com relação à Potência de Pico de Vídeo e no caso de certificação, considerar as potências nominal e mínima).

Estas medidas deverão ser realizadas aplicando-se ao transmissor um sinal padrão de vídeo composto de sincronismo, apagamento, rampa e Sub-portadora de cor. A Sub-portadora de cor deverá ter o valor pico a pico de 40 UNV e o sinal composto deverá modular o transmissor em 100% no pico do branco, o que equivale a um índice de 12,5% do pico de sincronismo.

Harmônicos	Frequência [MHz]	Atenuação Médida [dB]	Requisito Mínimo [dB]
2°	Visual: 1158,50 Aural: 1187,50	-72,10 -69,83	40 + log P (W) para P ≤ 100 W 60 para P > 100 W, limitada a 1 mW em VHF e a 12 mW em UHF
3°	Visual: 1737,75 Aural: 1751,25	-73,67 -74,91	
4°	Visual: 2317,0 Aural: 2335,0	-74,46 -74,22	
Emissões Fora da Faixa e Demais Espúrios			
Frequência em relação a portadora de vídeo	Atenuação Médida [dB]	Requisito Mínimo [dB]	
≤ - 4,25	-64,58 -64,58	40 + log P (W) para P ≤ 100 W 60 para P > 100 W, limitada a 1 mW em VHF e a 12 mW em UHF	
- 3,58	-72,76	42	
- 1,25	-67,28	20	
+ 4,75	-77,91	20	
≥ + 7,75	-75,14	40 + log P (W) para P ≤ 100 W 60 para P > 100 W, limitada a 1 mW em VHF e a 12 mW em UHF	

11.4.7.3 - Potência de Saída (considerar para certificação também a potência mínima) P_{Visual} (no pico de Sinc.) = $P_{\text{média}} \times 1,68$ (somente no sincronismo e luminância ao nível de Preto).

Potência Nominal de Operação [kW]	Medida [kW]	Tolerância [W]
Visual: P_v	60,0	± 2 % PN (ou Pop.)
Aural: $PA = (0,1 \times P_v \text{ a } 0,12 \times P_v)$	6,0	

11.4.7.4 - Compressão de Sincronismo

Potência [kW]	Compressão [%]	Tolerância [%]
Nominal (PN): Ou de operação (Pop): 30,0	39,3	2 UNV
+ 2 % x PN (Pop): 30,6	38,3	2 UNV

11.4.7.6 - Produtos de Intermodulação

Estas medidas deverão ser realizadas aplicando-se ao transmissor um sinal padrão de vídeo composto de sincronismo, apagamento, rampa e Sub-portadora de cor. A Sub-portadora de cor deverá ter o valor pico a pico de 40 UNV e o sinal composto deverá modular o transmissor em 100% no pico do branco, o que equivale a um Índice de 12,5% do pico de sincronismo.

Valor Medido [dB]	Transmissor com entrada em FI (REQUISITO)	Transmissor com Áudio e Vídeo separados (REQUISITO)
-----	Dentro do canal ≥ 53 dB	-----
-71,47	FORA DO CANAL ≥ 52 dB para ≤ 100 W ≥ 60 dB para > 100 W	FORA DO CANAL ≥ 52 dB para ≤ 100 W ≥ 60 dB para > 100 W

11.4.7.7 - Relação S/R de Vídeo

S/R de vídeo	Medida	Requisito Mínimo
De baixa frequência	< Ruído Aleatório	40 dB
De alta frequência	-53,7	48 dB

11.4.7.8 - Observações Visuais

a) Verificar se toda estrutura do transmissor, é metálica e com interligação à terra.

OBS.: Sim

b) Verificar se possui "interlock" nas portas e tampas onde existe tensões acima de 350 V.

OBS.: Não

c) Verificar a existência de tomadas externas para medições de frequência

Equipamento Transmissor (TV)	Equipamento Retransmissor (RTV)
VÍDEO: (x)	OSCILADOR: ()
ÁUDIO: (x)	
OSCILADOR: (x)	

11.4.8.1 - Características de Modulação de Vídeo

Item	Medição	Requisito
Retardo Croma-Luminância	-29,8 ns	± 50 ns
Reposta da faixa de vídeo	-0,8 dB	± 1 dB
Fase diferencial	1,84 °	$\pm 5^\circ$
Ganho diferencial	2,51%	$\pm 5\%$
Não-linearidade de luminância	2,0 %	$\pm 5\%$

11.4.8.2 - Características de Retardo de Grupo

Frequência [MHz]	Referências [ns]	Medidas [ns]
0,20	± 50	20
1,00	± 50	32
2,10	± 50	12
3,00	± 45	-40
3,58	- 170 a - 220	-180
4,00	- 275 a - 375	-371
4,18	- 300 a - 400	-344

11.4.8.3 - Características de Amplitude das faixas laterais de Vídeo

Frequência (MHz) Portadora de Vídeo	Limites [dB]		Medidas [dB]
	Max.	Min.	
-3,58	-42		-45,62
≤ -1,25	-20		-28,48
> -1,25 < -0,75	1		-0,34
-0,75	1	-3,0	-0,34
> -0,20 ≤ 1,20	1	-1,5	-0,05
1,25	Referência		
3,58	1	-1	-0,04
4,00	1	-1	0,22
4,20	1	-3	-1,10
> 4,2 < 4,475	1	-	-1,10
≥ 4,475		-20	-33,96
≥ 4,50		< -24 (*)	-33,96

11.4.8.4 - Resposta de Áudio

Frequência [Hz]	EX1 (TX1)		EX2 (TX2)		Limites [dB] 75 μ s	
	Nível de Saída [dB]	Desvio [dB]	Nível de Saída [dB]	Desvio [dB]	Min.	Max.
50	-0,8	-0,8	-0,8	-0,8	-4,0	0,0
100	-0,8	-0,8	-0,8	-0,8	-3,0	0,0
400	-0,8	-0,8	-0,8	-0,8	-2,9	0,2
1000	0	0	0	0	-2,2	0,8
2000	1,9	1,9	2,0	2,0	-0,2	2,8
5000	7,3	7,3	7,5	7,5	5,1	8,1
7500	10,5	10,5	10,7	10,7	8,2	11,4
10000	13,0	13,0	13,0	13,0	9,9	13,6
15000	16,2	16,2	16,3	16,3	12,2	17,0

11.4.8.5 - Distorção de áudiofrequência para um desvio nominal de ± 25 kHz

A distorção medida na saída do demodulador de áudiofrequência, na faixa de 30 a 15000 Hz, para um desvio de frequência de ± 25 KHz, com o circuito de de-ênfase ligado, deverá ser menor que 1 %.

Frequência em [Hz]	Distorção [%]		Requisito
	EX1 (TX1)	EX2 (TX2)	
50	0,20	0,36	≤ 1%
100	0,15	0,15	
400	0,14	0,14	
1000	0,12	0,13	
2000	0,12	0,11	
5000	0,13	0,12	
7500	0,17	0,18	
10000	0,20	0,18	
15000	0,30	0,28	

6

11.4.8.6 - Nível de Ruído FM

O nível de modulação em FM, da portadora de áudio pelo ruído, medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15.000 Hz, deverá estar, pelo menos, 53 dB abaixo do nível correspondente a 100% de modulação da portadora de áudio por um sinal senoidal de 400 Hz.

	Valor Medido [dB]	Requisito [dB]
EX1 (TX1)	68,0	≤ 53
EX2 (TX2)	67,0	

11.4.8.7 - Nível de Ruído AM

O nível de modulação em amplitude, provocado pelo ruído na portadora de áudio, medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15.000 Hz, deverá estar, pelo menos, 50 dB abaixo do nível correspondente a 100% modulação em amplitude.

	Valor Medido [dB]	Requisito [dB]
EX1 (TX1)	57,0	≤ 50
EX2 (TX2)	62,0	

11.4.9.10 – Relação do Instrumental utilizado

Equipamento	Marca	Modelo	Nº de Série
Analisador de Espectro	Agilent	E4405B	MY45115405
Wattímetro	Bird Electronic Coporation	6810-265	4549
Osciloscópio	Tectronix	TDS3032	B024303
Analisador de Vídeo	Tectronix	VM700T	B030365
AM Sideband Analyzer	Nitsuki	2615US	684489
Áudio Analyzer	Shibasoku	AM70A	1K3AM70A0000
Gerador de Sinal	Shibasoku	TG19CA	1K3TG19CA000
Frequencímetro	Agilent	53131A	MY40018608
Video Measurement Set	Tektronix	1780R	B023239
TV Demodulator	Tektronix	TV1350	DE10318
Electronic Voltmeter	-----	-----	-----
Adaptadores	-----	-----	-----

11.4.10 - Declaração do Fabricante ou da pessoa física ou jurídica por ele credenciada.

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente no equipamento a que se refere, o qual atendeu a todos os itens e requisitos, exigidos pela regulamentação técnica aplicável.

O presente Laudo consta de 16 folhas numeradas e rubricadas com a rubrica Ym de que faço uso.

Local: Rua Professor Alfonso Bovero, 52, bairro Sumaré, de 18/07/2016 a 19/07/2016

São Paulo/SP

Data: 19/07/2016

Assinatura: 

Nome: Paulo Massashico Tukiama

Nº de registro no CREA: 0600659507

11.4.11 - Declaração do Interessado

Na qualidade de Representante Legal da Abril Radiodifusão S/A, DECLARO que o Engenheiro Paulo Massashico Tukiama, esteve no endereço abaixo nos dias 18/07/2016 a 19/07/2016, ensaiando o equipamento de televisão fabricado pela Toshiba Corporation modelo TU3484AXMX, número de série 23144, com a potência nominal (de operação) de 60,0 kW.

Local: Rua Professor Alfonso Bovero, 52, bairro Sumaré

São Paulo/SP

Data: 19/07/2016

Assinatura: 

Nome: Valter José Pascotto.

Cargo que exerce na entidade: Diretor de Engenharia

11.4.12 – Para fins de Renovação de Outorga

Foto 1 - Vista Frontal do Equipamento

Foto 2 - Vista da parte Traseira do Equipamento mostrando as interligações das diversas unidades.

Foto 3 - Vista da Parte Traseira do Equipamento mostrando a Saída de RF. e do ar quente.

Foto 4 - Placa de Identificação do Equipamento.

11.4.13 – Anexos

11.4.13.1 - Curva de Resposta de Amplitude de Vídeo (para Transmissores)

11.4.13.2 - Pré Correção de Retardo de Vídeo (para Transmissores)

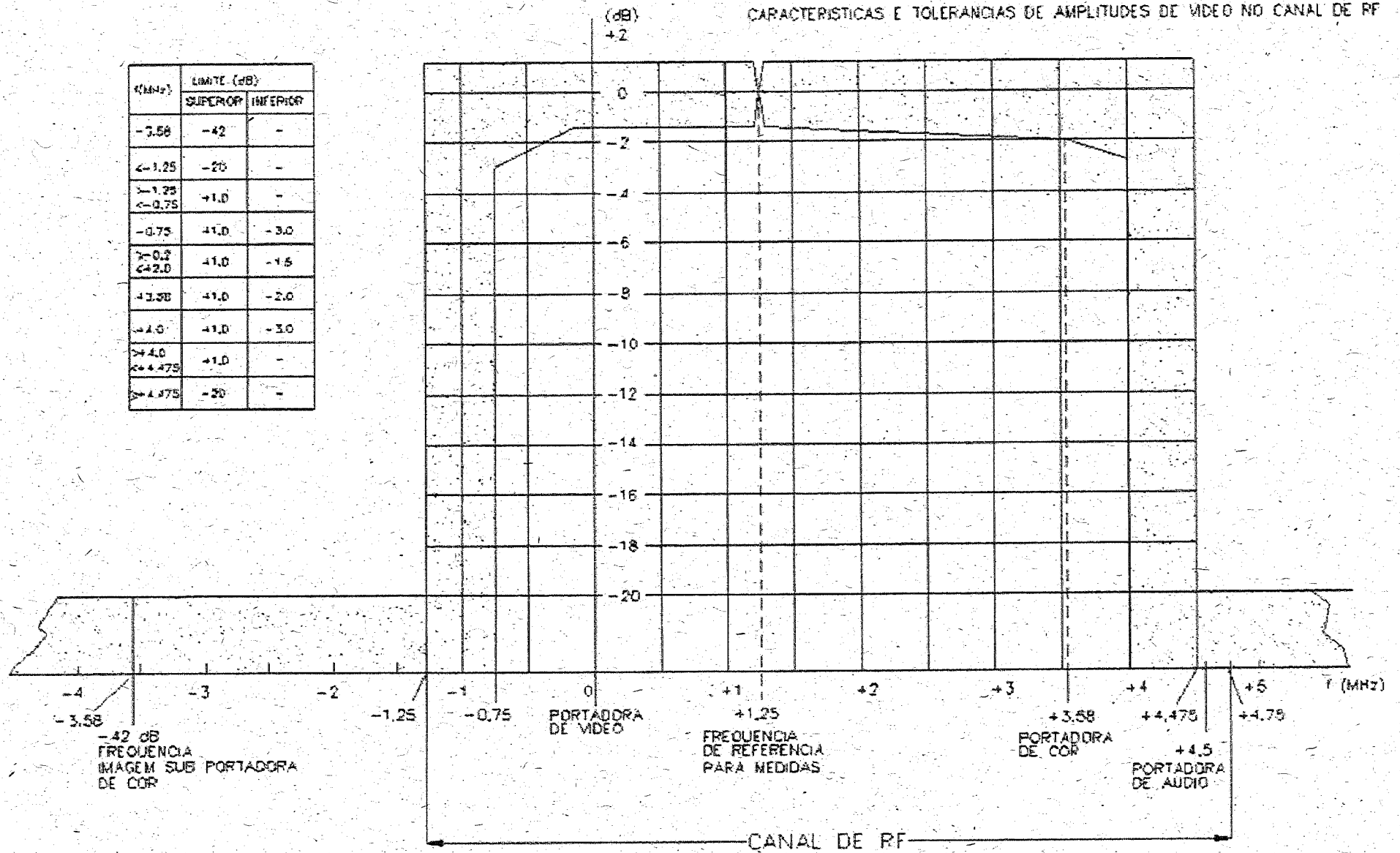
11.4.13.3 - Resposta de áudio (Curva de pré-ênfase de 75 ms)

Ym

9
W

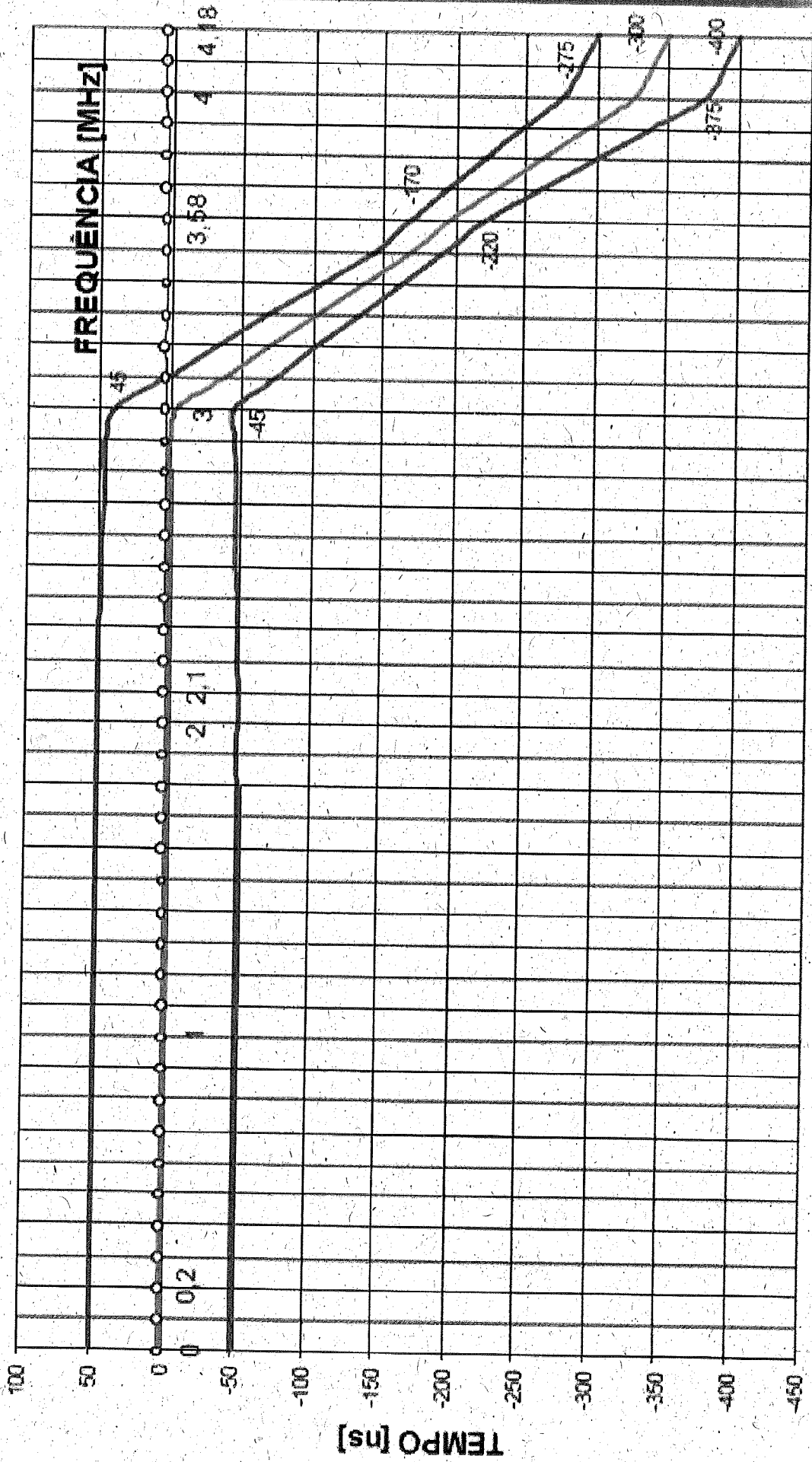
CARACTERISTICAS E TOLERANCIAS DE AMPLITUDES DE VIDEO NO CANAL DE RF

f (MHz)	LIMITE (dB)	
	SUPERIOR	INFERIOR
-3.58	-42	-
<-1.25	-20	-
>-1.25 <-0.75	+1.0	-
-0.75	+1.0	-3.0
>0.75 <+2.0	+1.0	-1.5
+3.58	+1.0	-2.0
+4.0	+1.0	-3.0
>+4.0 <+4.475	+1.0	-
>+4.475	-20	-



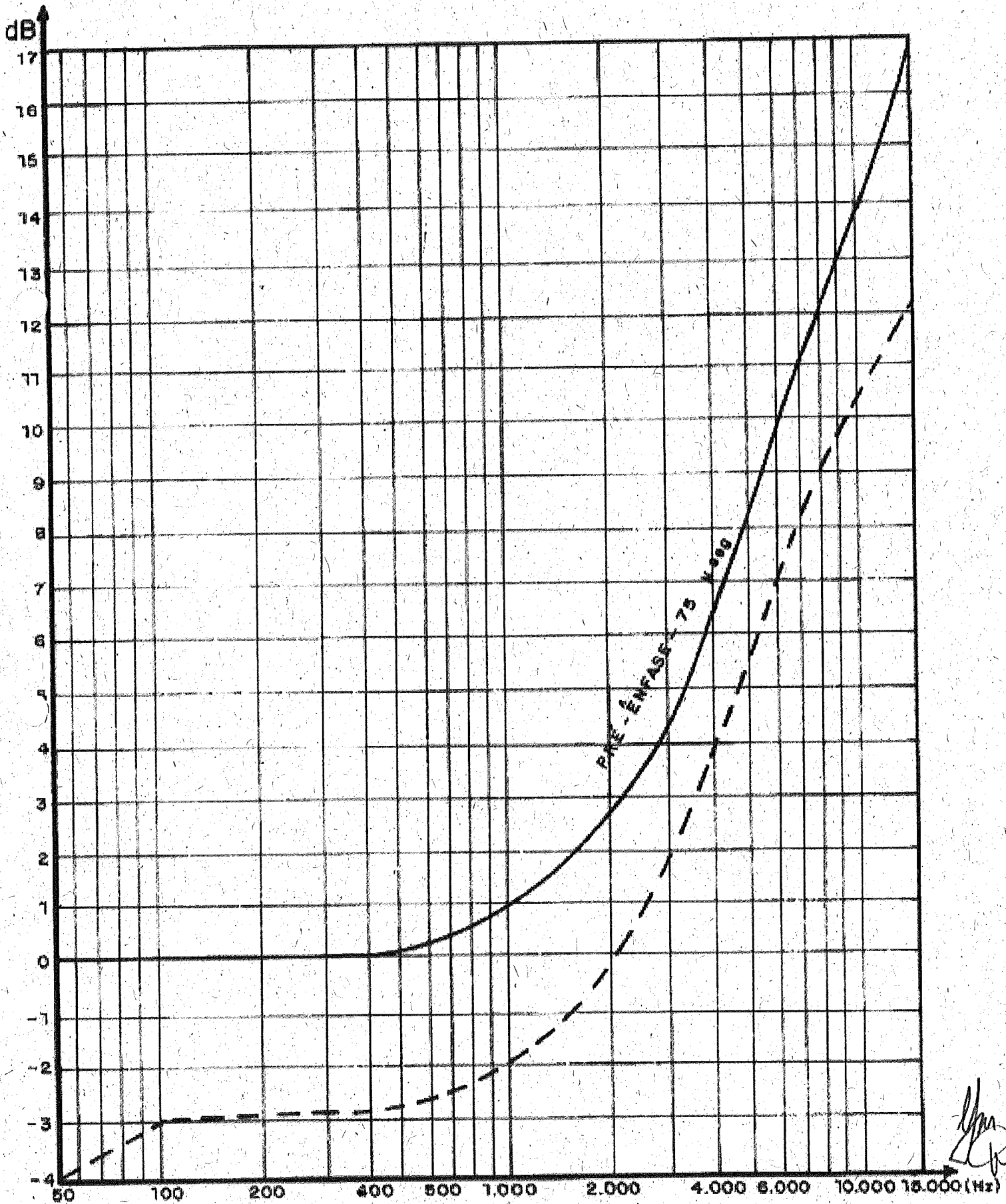
Handwritten signature

CURVA DE RETARDO DE GRUPO



[Handwritten signature]

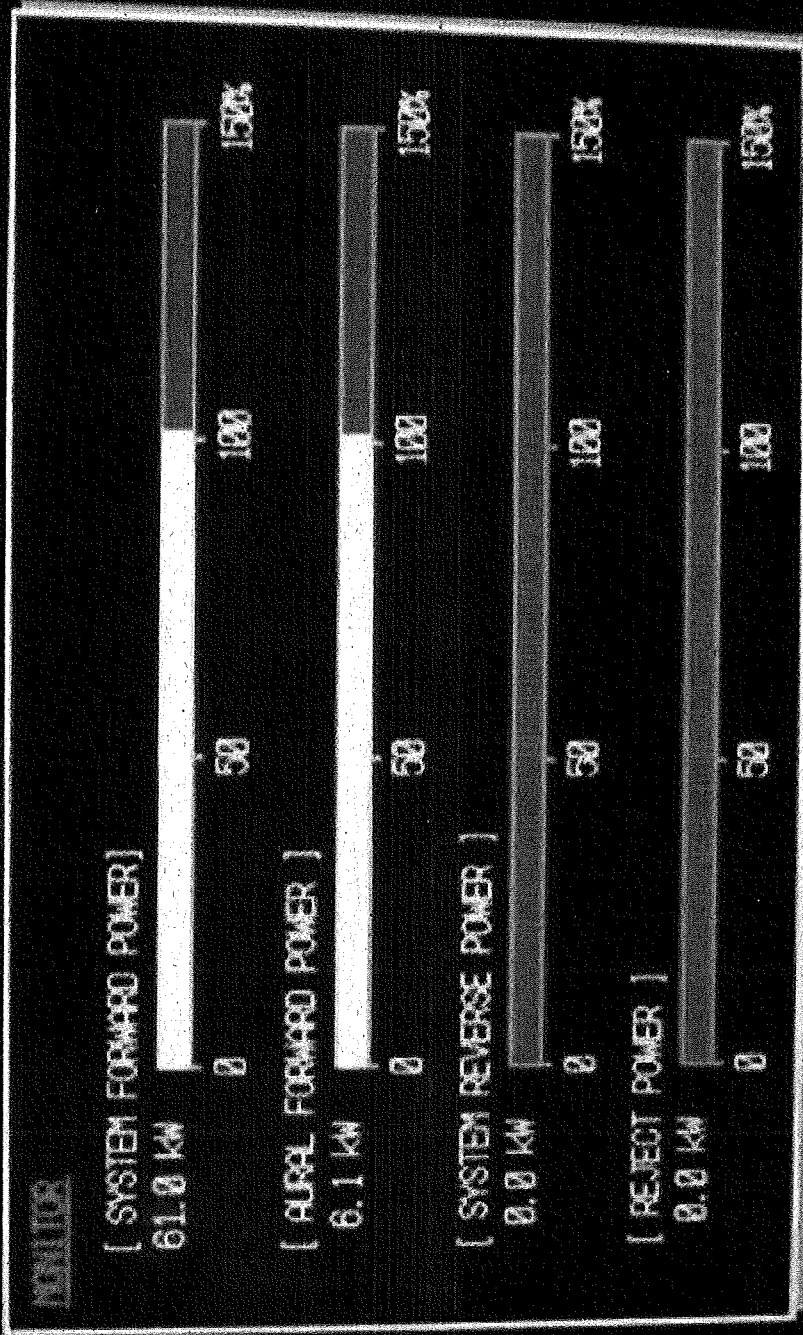
CURVA DE PRÉ-ÊNFASE PADRÃO DE 75 μ seg (LINHA CONTÍNUA) RESPOSTA DE FREQUÊNCIA LIMITADA ENTRE AS LINHAS CONTÍNUA E TRACEJADA



[Handwritten signature]

MAIN DISPLAY

01:04:06



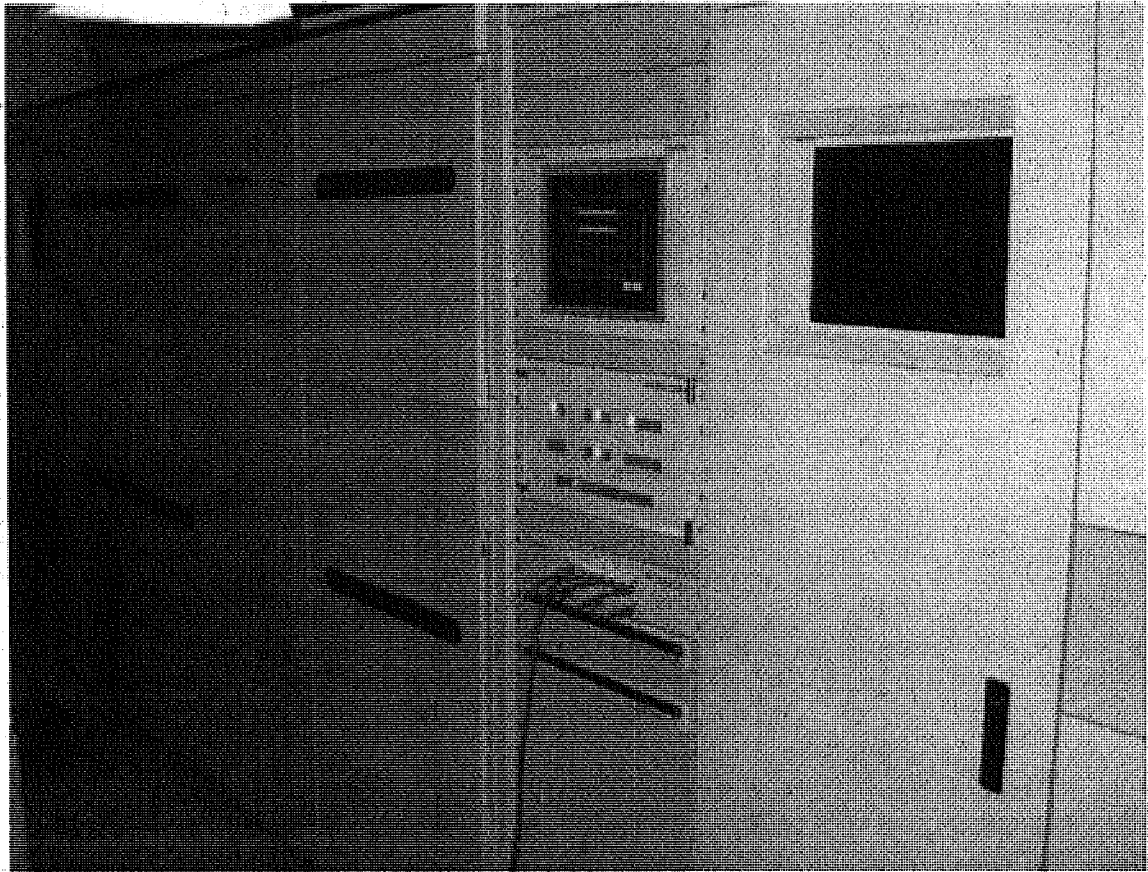


Foto do Transmissor (frontal)

Ym
P

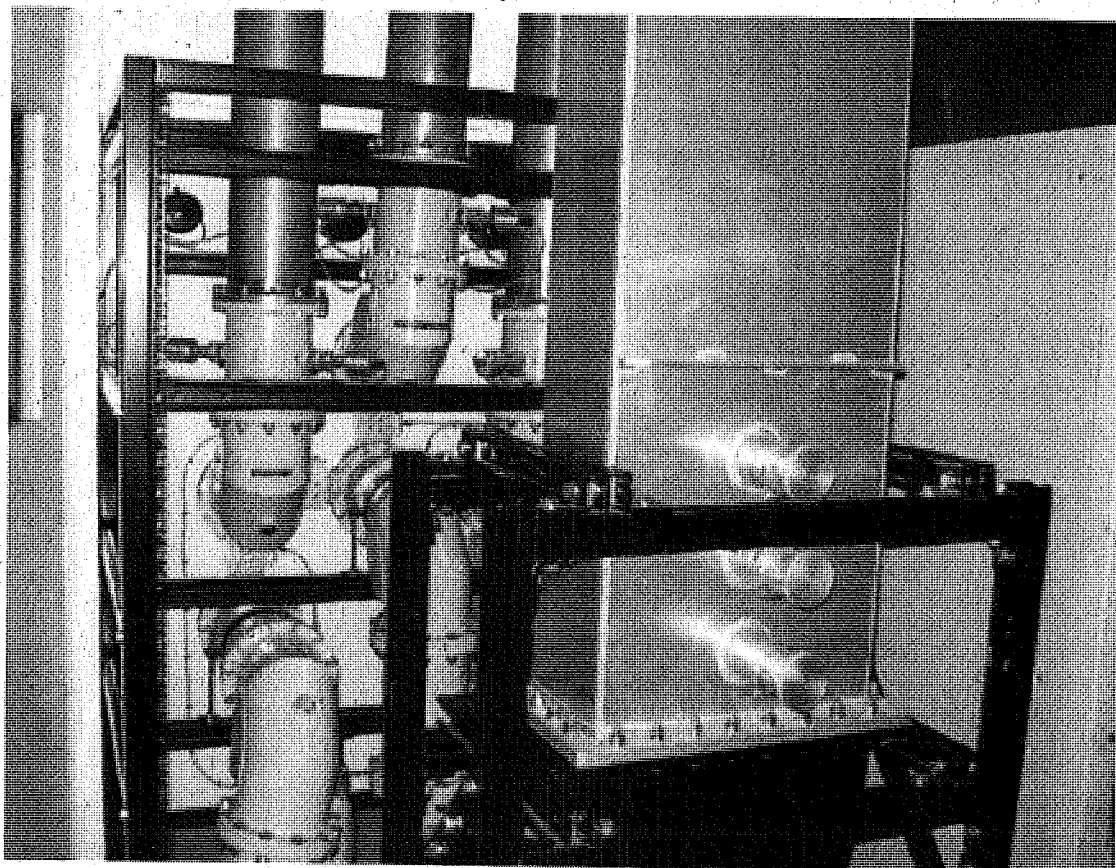
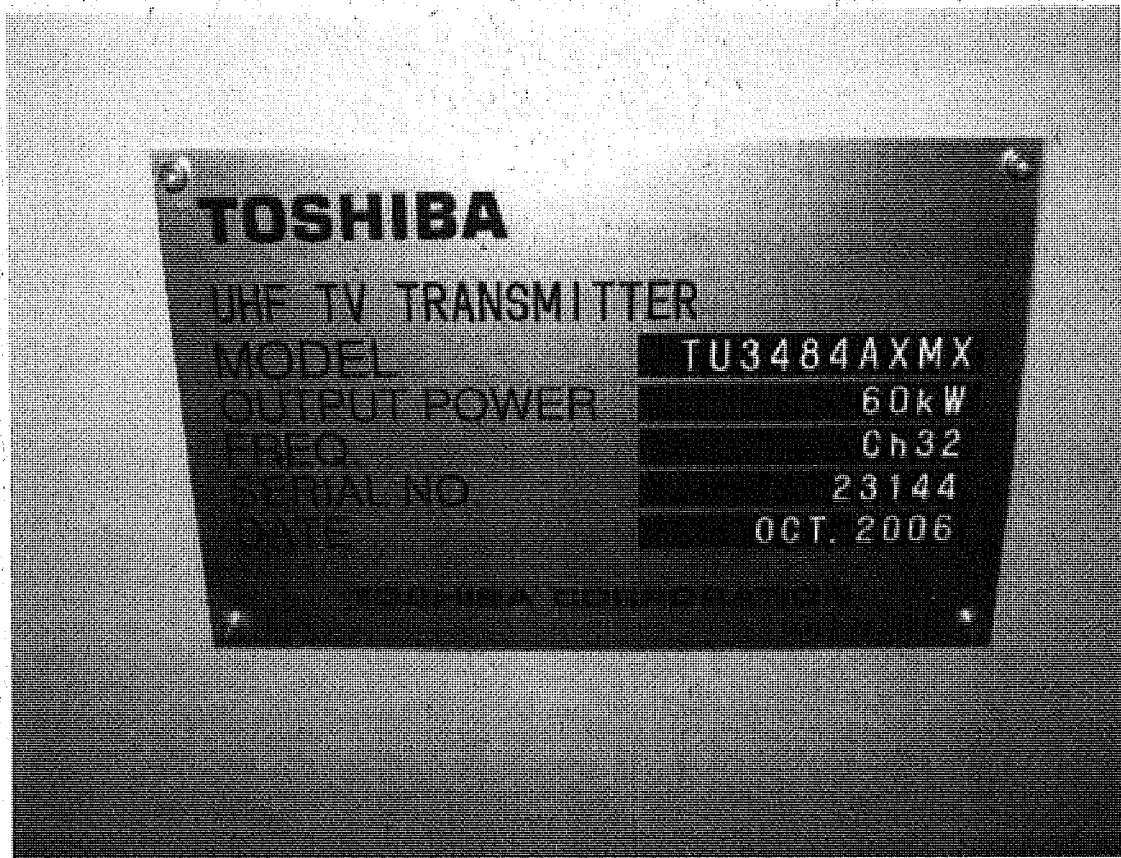


Foto do Transmissor (traseira)

Handwritten signature or initials.



Etiqueta do Transmissor

Yun
D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
 92221220160764993

1. Responsável Técnico

PAULO MASSASHICO TUKIAMA

Título Profissional: Engenheiro Eletricista - Eletrônica

Empresa Contratada:

RNP: 2614953997

Registro: 0600659507-SP

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **Abril Radiodifusão S/A**

Endereço: **Avenida AVENIDA PROFESSOR ALFONSO BOVERO 52**

Complemento:

Cidade: **São Paulo**

Contrato:

Valor: **R\$ 2.000,00**

Ação Institucional:

CPF/CNPJ: **03.555.171/0001-75**

Nº:

Bairro: **SUMARÉ**

UF: **SP**

CEP: **01254-902**

Celebrado em: **15/07/2016**

Vinculada à Art nº:

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Alameda JAU**

Complemento: **Apto 141 B**

Cidade: **São Paulo**

Data de Início: **18/07/2016**

Previsão de Término: **19/07/2016**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Nº: **1477**

Bairro: **JARDIM PAULISTA**

UF: **SP**

CEP: **01420-002**

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Consultoria

1

Laudo

Televisão

Aberta

Quantidade

1,00000

Unidade

watt

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo de ensaio de equipamento transmissor, visando renovação de outorga do serviço de radiodifusão em sons e imagens (TV), na localidade de São Paulo, Estado do São Paulo, canal 32

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

70 - SEAM - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO - SEAM

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

São Paulo 20 de Julho de 2016
Local data

PAULO MASSASHICU TUKIAMA - CPF: 759.486.058-88

Abrii Radiodifusão S/A - CPF/CNPJ: 03.555.171/0001-75

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11



Valor ART R\$ 74,37

Registrada em: 18/07/2016

Valor Pago R\$ 74,37

Nosso Número: 92221220160764993

Versão do sistema

Impresso em: 19/07/2016 17:19:32

Declaração do Engenheiro responsável pelo Laudo de Ensaio

Entidade: Abril Radiodifusão S/A

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente no equipamento a que se refere, o qual atendeu a todos os itens e requisitos, exigidos pela regulamentação técnica aplicável.

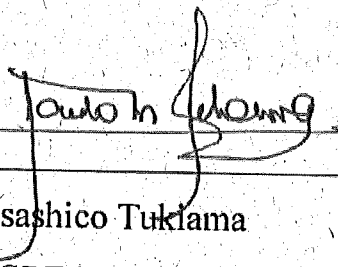
O presente Laudo consta de¹⁶..... folhas numeradas e rubricadas com a rubrica^{fm}..... de que faço uso.

Local: Rua Professor Alfonso Bovero, 52, bairro Sumaré, de 18/07/2016 a 19/07/2016

São Paulo/SP

Data: 19/07/2016

Assinatura: _____



Nome: Paulo Massashico Tuklana

Nº de registro no CREA: 0600659507

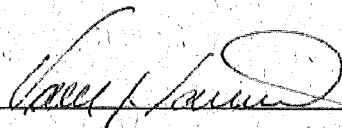
Declaração do Representante Legal

Na qualidade de Representante Legal da Abril Radiodifusão S/A, DECLARO que o Engenheiro Paulo Massashico Tukiama esteve no endereço abaixo nos dias 18/07/2016 a 19/07/2016, ensaiando o equipamento de televisão fabricado pela Toshiba Corporation modelo TU3484AXMX, número de série 23144, com a potência nominal (de operação) de 60,0 kW.

Local: Rua Professor Alfonso Bovero, 52, bairro Sumaré
São Paulo/SP

Data: 19/07/2016

Assinatura: _____



Nome: Valter José Pascotto.

Cargo que exerce na entidade: Diretor de Engenharia

Ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Grupo de Trabalho da Delegacia Regional do Rio de Janeiro

Ofício nº 25114/2016/SEI-MCTIC

Assunto: Exigências para Renovação de Outorga – Processo nº 53900.061782/2015-13

ABRIL RADIODIFUSÃO S/A, concessionária de serviços de radiodifusão de sons e imagens na localidade de São Paulo/SP, com sede na Avenida Professor Alfonso Bovero, nº 52, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01255-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.555.171/0001-75, vem, por seu representante legal, expor e requer o quanto segue:

1. Diante da análise do pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens na localidade de São Paulo - canal 32 (trinta e dois), o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verificou que a entidade não atendia, no momento, os requisitos da legislação.
2. Desta forma, a Abril foi notificada através do Ofício nº 2511/2016, juntamente com a Nota técnica nº 16800/2016, oportunidade que foi informada sobre a necessidade de cumprimento de algumas exigências.
3. Dentre as obrigações, foi solicitada a apresentação de Licença de Funcionamento em conformidade com a última autorização do poder concedente. Desta forma, a Abril apresenta, acostada a presente petição, a Licença para Funcionamento de Estação emitida em 11.06.2002 (doc. 01).
4. Oportuno destacar que, em novembro de 2008, a Abril efetuou o protocolo (nº 53000051586/2008-01) de petição (doc. 02) solicitando alteração do equipamento transmissor, bem como a expedição de nova Licença de Funcionamento.
5. Nesta esteira, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em julho de 2016, deferiu a solicitação de alteração do equipamento

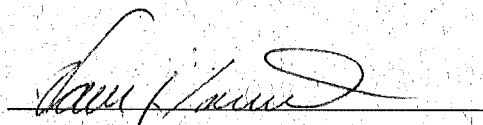
ABRIL RADIODIFUSÃO S/A.

transmissor, mediante Ofício nº 25110/2016 (doc. 03). Apesar da referida alteração e do conseqüente deferimento, a licença de Funcionamento vigente é a de 2002, conforme anteriormente exposto.

6. Pêlas razões acima expostas, requer-se a juntada dos documentos mencionados e reitera-se o pedido de emissão de Licença de Funcionamento contendo as novas características.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 21 de julho de 2016.



ABRIL RADIODIFUSÃO S/A

Valter José Pasotto

Representante



AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Nº 002913/2002-SCM

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO


NOME DA ESTAÇÃO ABRIL RADIODIFUSÃO S/A		Nº DA ENTIDADE 2020858304	
Nº DA ESTAÇÃO 9090959	SERVIÇO SOM E IMAGENS - TELEVISÃO	RAZ. SERV. 444	LONGITUDE 46W4054
ENDEREÇO DA ESTAÇÃO DO LOCAL DE OPERAÇÃO AV. PROFESSOR ALFONSO BOVERO, 52		Cidade	
Cidade SUMARÉ	MUNICÍPIO SÃO PAULO	UF SP	

FREQUENCIA.....: 578 A 584 (MHz) CLASSE.....: E
 CANAL.....: 32 INDICATIVO DA ESTAÇÃO...: ZY8875 COTA BASE DA TORRE.: 828,33 (M)
 HORARIO DE FUNCIONAMENTO.....: 00:00 / 24:00 -- SEG, A DOM.
 NOME FANTASIA.....: "HTV"
 ESTUDIO PRINCIPAL.....: AV. PROFESSOR ALFONSO BOVERO, 52
 ENDEREÇO.....: SAO PAULO UF: SP LOCALIDADE.:
 MUNICIPIO.....: *****
 ESTUDIO AUXILIAR.....: *****
 ENDEREÇO.....: *****
 MUNICIPIO.....: ***** UF: ** LOCALIDADE.: *****
 TRANSMISSOR PRINCIPAL.....: COMARK COMM. INC. - A THOMPSON CSP COMPANY
 FABRICANTE.....: 0559/90-0928 POTENCIA.....: 60,000 (KW) MODELO.....: CIT-U-30 SKCA
 CODIGO.....: *****
 TRANSMISSOR AUXILIAR.....: TELAVO IND COM EQUIP P/TELECOMUNICACOES LTDA
 FABRICANTE.....: 0105/98-XXX0038 POTENCIA.....: 5,000 (KW) MODELO.....: RTU-5000A
 CODIGO.....: *****
 ANTENA PRINCIPAL.....: THOMPSON - 1ET
 FABRICANTE.....: 483653/II POLARIZACAO...: H GANHO...: 11,39 (dbd)
 MODELO.....: QUATRO ARRANJOS DE OITO PAINELIS CADA DE ALTA POTENCIA
 DESCRICAO.....: 321,00 (graus) ALTURA CENTRO IRRADIACAO...: 138,62 (m)
 AZIMUTE ORIENTACAO NV.....: *****
 ANTENA AUXILIAR.....: *****
 FABRICANTE.....: *****
 MODELO.....: ***** POLARIZACAO...: * GANHO...: ***** (dbd)
 DESCRICAO.....: *****
 AZIMUTE ORIENTACAO NV.....: ***** (graus) ALTURA CENTRO IRRADIACAO...: ***** (m)

CONSERVACAO GNPJ: 03.555.1/10001-75	EMISSOR	VALOR R\$
LICENÇA PROVISORIA DE ACORDO C/ ART. NOME DEC. 88.066/83	11/06/2002	*****

Flavio

EVERALDO GOMES FERREIRA
GERENTE DO ESCRITORIO REGIONAL - SAO PAULO - ERI

 **Abril**
PROTOCOLO

São Paulo, 13 de novembro de 2008
Ministério das Comunicações

57000 05 1506/2008 01

SUPROVA 00 COL 00 COL 090

Ao

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA DE OUTORGAS
ILMO. SR. LUCIANO ALVES GORGOSILHO

Ref: Alteração de Transmissor Principal e Eliminação do Transmissor Auxiliar

Número da Estação: 9090959 - Físel: 02020858 004

ABRIL RÁDIO-DIFUSÃO S/A, concessionária de serviços de radiodifusão de sons e imagens na localidade de São Paulo/SP, com sede na Avenida Professor Alfonso Bovero, nº 52, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01255-000 inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.555.171/0001-75, vem, pela presente, solicitar a alteração dos cadastros deste Ministério com relação a estação supra referida, para que sejam contempladas as seguintes modificações:

- a) **Substituição** do atual Transmissor Principal (Fabricante: COMARK COMM INC - Thompson CSF Company; Modelo: CTF-U-30 SKCA; Código de homologação: 055990-0928; Potência de Operação: 60kW) pelo seguinte equipamento ("Novo Transmissor Principal"): **Fabricante: TOSHIBA CORP; Modelo: TU3484AXMIX; Código de homologação: 0650-08-0807; Potência**

de Operação: 608W) mesmas especificações técnicas do transmissor cuja substituição era se requer:

to Exatidão do anul Transmissor Avulhar Fabricante TELAVO IND. COM. EQCIN. P/ TELECOM LTDA; Modelo: RTV-3000T; Código de homologação: 010598XXXX(R)38; Potência de operação: 3kW; tendo em vista que o Novo Transmissor Principal trabalha com o conceito de modularidade, possuindo um alto índice de confiabilidade e dispensando, portanto, o uso do transmissor avulhar;

Esclarecemos, por oportuno, que, em esta alteração se faz necessária para assegurar a confiabilidade de sistema de transmissão, visto que o equipamento a ser substituído está obsoleto e não conta mais com componentes de reposição e (iii) o novo transmissor possui exatamente a mesma potência usada no projeto original, não havendo, portanto, alteração nas características técnicas da estação em questão.

Por tais razões acima expostas, solicitam-se as alterações cadastrais assim referidas, com a consequente emissão de Licença de Funcionamento exigindo as novas características;

Atenciosamente,

ABRIL RADIOTELECOM S/A

Lata Segunda de Antrada
Procuradoria

Documentos Anexos

Certificado de Homologação do Novo Transmissor Principal
e Certificado de Conformidade do Novo Transmissor Principal



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 25110/2016/SEI-MCTIC

Ao (A) Senhor (a)
Representante Legal da
ABRIL RADIODIFUSÃO S/A
Av. Professor Alfonso Bovero, 52, Sumaré
01.254-902 São Paulo/SP

Assunto: **Autorização para alterar equipamento transmissor. Processo nº 53900.061783/2015-13.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO da solicitação contida no processo em referência, efetuada por essa entidade, objetivando a aprovação do equipamento transmissor principal, nos termos do Despacho Interno 1230369.

2. Diante do exposto, encaminha-se em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação no Diário Oficial da União

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial, Substituto**, em 12/07/2016, às 11:11, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1230432** e o código CRC **95FF7342**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 25110/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.061783/2015-13 - Nº SEI: 1230432



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464.

Ofício nº 25386/2016/SEI-MCTIC

Ao (A) Senhor (a)
Representante Legal da
ABRIL RADIODIFUSÃO S/A
Av. Professor Alfonso Bovero, 52, Sumaré
01.254-902 São Paulo/SP

Assunto: Pagamento de taxa de publicação – Autorização para alterar equipamento transmissor. Processo nº 53900.061783/2015-13.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO da solicitação contida no processo em referência, efetuada por essa entidade, objetivando a homologação do uso do equipamento transmissor principal, nos termos do Despacho nº 1302/2016/SEI-MCTIC.

2. Diante do exposto, encaminha-se em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação no Diário Oficial da União.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial, Substituto**, em 13/07/2016, às 16:54, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1233271** e o código CRC **04E3044F**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 25386/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.061783/2015-13 - Nº SEI: 1233271



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial¹
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 25110/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ABRIL RADIODIFUSÃO S/A
Av. Professor Alfonso Bovero, 52, Sumaré
01.254-902 São Paulo/SP

Assunto: Autorização para alterar equipamento transmissor. Processo nº 53900.061783/2015-13.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO da solicitação contida no processo em referência, efetuada por essa entidade, objetivando a aprovação do equipamento transmissor principal, nos termos do Despacho Interno 1230369.

2. Diante do exposto, encaminha-se em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação no Diário Oficial da União

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial, Substituto**, em 12/07/2016, às 11:11, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1230432** e o código CRC **95FF7342**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 25110/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.061783/2015-13 - Nº SEI: 1230432

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Grupo de Trabalho da Delegacia Regional do Rio de Janeiro

NOTA TÉCNICA Nº 16864/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: 53900.061783/2015-13

Assunto: **Autorização para utilizar o equipamento transmissor.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo, a ABRIL RADIODIFUSÃO S/A , concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de São Paulo/SP , utilizando o canal 32 (trinta e dois), informa que solicitou autorização para alteração do equipamento transmissor principal e exclusão do equipamento transmissor auxiliar. Por intermédio do Documento SEI 0827149 a interessada informa que tal solicitação já constava do Processo nº 53000.051586-2008-01.

ANÁLISE

2. Por se tratar de solicitação já encaminhada previamente pelo interessado e informada no processo de renovação de outorga e cuja cópia foi encaminhada juntamente com o referido processo, optou-se, visando a celeridade processual, por aprovar os transmissores no mesmo processo de renovação de outorga. A análise do processo indicou sua completa instrução, de acordo com a legislação em vigor.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, opinamos pela aprovação do transmissor principal e exclusão do transmissor auxiliar nos termos do Despacho Interno 1230369, pela ciência ao interessado mediante encaminhamento de Ofício, e pelo cadastramento do Transmissor Principal autorizado, e exclusão do transmissor auxiliar no sistema de Controle de Radiodifusão- SRD.

A consideração superior:



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mendes da Silva Sztajn, Engenheiro**, em 12/07/2016, às 10:02, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa, Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comu no Estado no Rio de Janeiro**, em 12/07/2016, às 10:05, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1230179** e o código CRC **086571EA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

DESPACHO

Processo nº: **53900.061783/2015-13**
Interessado(a): **ABRIL RADIODIFUSÃO S/A**

1. Em atenção à solicitação de informações manifestada por meio do Despacho Interno SLPOS 1228734, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela ABRIL RADIODIFUSÃO S/A, entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de São Paulo/SP, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

2. Isso posto, restitua-se o processo acima mencionado ao Subgrupo Legal de Pós-Outorga - SLPOS, para que sejam tomadas as providências que julgar necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 21/07/2016, às 10:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1244184** e o código CRC **F9E7A7F5**.

Minutas e Anexos

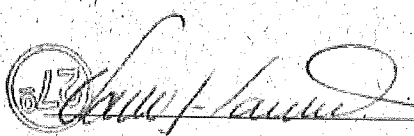
Não Possui.

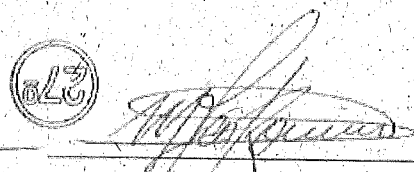
PROCURAÇÃO

ABRIL RADIODIFUSÃO S/A, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Professor Alfonso Bovero, nº 52, Sumaré, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.555.171/0001-75, registrada na Junta Comercial sob o N.J.R.E. nº 35.3.001829-1 (a "Outorgante"), neste ato representada por seus representantes legais abaixo assinados, nomeia e constitui seus bastante procuradores os advogados **ANA PAULA BIALER INGHAM**, brasileira, inscrita nos quadros da OAB/SP sob o nº 156.362, **MAURO AUGUSTO PONZONI FALSETTI**, brasileiro, inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 137.491, e **ANA LUIZA VALADARES RIBEIRO**, brasileira, inscrita nos quadros da OAB/DF sob o nº 14.901, sócios de **BIALER E FALSETTI SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, com escritório na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Arizona, nº 1.349, 5º andar, CEP 04567-901, com poderes específicos para representação extrajudicial da Outorgante junto à Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) e ao Ministério das Comunicações, podendo os mandatários, em conjunto ou separadamente, praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia.

O presente instrumento de mandato tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser substabelecido com reserva de iguais poderes.

São Paulo, 10 de dezembro de 2015.


ABRIL RADIODIFUSÃO S/A
Valter Pascotto
Diretor


ABRIL RADIODIFUSÃO S/A
Marcelo Vaz Bonini
Diretor

Reconheço por semelhança a(s) 1 firma(s) de

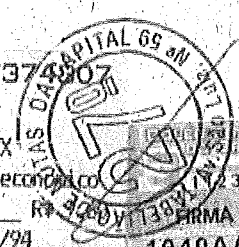
MARCELO VAZ BONINI

VALTER JOSE PASCOTTO-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

São Paulo, 2/12/2015

Em testemunho da Verdade

07151332763912 WALDEMAR FERNANDO CACIATORI-8935/94


TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALDAIR ROZELHO FERREIRA
AV. SÃO LUÍS, Nº. REPÚBLICA, 440/2011, SP, FONE: (11) 3741-9000, CEP: 01048-001

1040AA303891

l

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

CERTIDÃO

Processo n. 53900.061783/2015-13

1. Certifico e dou fé que foi juntado digitalmente aos autos, Instrumento de Procuração apresentado pela Abril Radiodifusão S.A., através do registro nº 1256119.

2. Por ser verdade, firmo a presente.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**,
Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga, em 27/07/2016, às 17:50,
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1256119** e o código
CRC 1B1883AB.

Minutas e Anexos

Não Possui.

NOTA INFORMATIVA Nº 1527/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: 53900.061783/2015-13.

Assunto: **Renovação de Outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1: Trata-se de processo administrativo de interesse da **ABRIL RADIODIFUSÃO S/A**, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando o canal 32, classe E, na localidade de SÃO PAULO-SP, referente ao período 10/03/2016 a 10/03/2031. Os autos do processo foram encaminhados a Delegacia Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações no Rio de Janeiro - DRMCTIC-RJ, para análise dos laudos técnicos apresentados.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel nº 284 de 7 de dezembro de 2001, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei nº 4.117, de 24 de agosto de 1962:

Art. 29. Compete ao Conselho Nacional de Telecomunicações (**Ministério das Comunicações**):

- j) fiscalizar as concessões, autorizações e permissões em vigor opinar sobre a respectiva renovação e propor a declaração de caducidade e preempção
- x) outorgar ou renovar quaisquer permissões e autorizações de serviço de radiodifusão de caráter local (art. 33, § 5º) e opinar sobre a outorga ou renovação de concessões e autorizações (art. 34, §§ 1º e 3º)
- aa) expedir certificados de licença para o funcionamento das estações de radiocomunicação e radiodifusão uma vez verificado, em vistoria, o atendimento às condições técnicas exigidas

Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.

§ 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).

Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:

e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado

Art. 67. A preempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.

Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

2.2. Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963:

Art. 40. A entidade outorgada deverá requerer ao Ministério das Comunicações a licença de funcionamento, no prazo de doze meses contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência.

§ 1º O requerimento de que trata o caput deve ser instruído com laudo de vistoria das estações, elaborado por engenheiro habilitado.

Art. 48. As empresas concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão são obrigadas a observar as normas técnicas em vigor e as que venham a ser baixadas pelo CONTEL, com a finalidade de evitar interferências prejudiciais nos serviços de telecomunicações.

Art. 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias:

28. não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão

33. modificar, substituir os equipamentos ou as instalações aprovadas pelo CONTEL, sem prévia autorização do mesmo;

34. executar os serviços de radiodifusão em desacordo com os termos da licença ou não atender às normas e condições estabelecidas para essa execução;

2.3. Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes.**

2.4. Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983:

Art. 1º A renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, subordinada ao interesse nacional, depende do cumprimento pelas concessionárias ou permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, bem como da observância de suas finalidades educativas

e culturais.

Art. 7º A perempção da concessão ou permissão, será declarada quando, terminado o prazo:

II - verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.

2.5. Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012:

Art. 2º Será deferido o pedido de renovação de outorga que atender às seguintes condições:

III - cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço.

2.6. Parecer nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de 2015:

40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado. (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota nº 52/2014:

Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].

41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho nº 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, **a necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.

43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Considerando a documentação apresentada nos eventos SEI nº 0827149, SEI nº 1247200 e SEI nº 1247201, composta de Laudo de Vistoria da Estação e no evento SEI nº 1247202, composta de Laudo de Ensaio do Transmissor Principal, verifica-se através das medições apresentadas que a estação estava funcionando na data da execução dos referidos laudos de acordo com as características técnicas definidas em regulamento técnico para o serviço específico. A interessada apresentou as declarações do representante legal e do profissional habilitado, conforme definido no regulamento técnico, tendo apresentado ainda a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente quitada. Dessa forma, constatamos que a concessionária na época dos Laudos de Vistoria da Estação e de Ensaio do Transmissor estava executando o serviço em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, entendemos que o Laudo de Vistoria Técnica da Estação, o Laudo de Ensaio do Transmissor Principal e as declarações apresentadas estão em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente, estando apta tecnicamente para dar prosseguimento ao processo de Renovação de Outorga. Por fim, opinamos pelo encaminhamento da presente Nota Técnica ao Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para continuidade do processo de Renovação de Outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz da Conceicao, Coordenador de Grupo de Trabalho, Substituto**, em 27/07/2016, às 16:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa, Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comu no Estado no Rio de Janeiro**, em 27/07/2016, às 18:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1255785** e o código CRC **CD3686FB**.

Minutas e Anexos

Decreto n.º 92.244, de 30 de dezembro de 1985

Outorga concessão à TELEVISÃO ABRIL LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 81, item III, da Constituição, e o artigo 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.012158/84 (Edital nº 119/84), decreta:

Art. 1º - Fica outorgada concessão à TELEVISÃO ABRIL LTDA., para explorar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo único - A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, de conformidade com preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983.

Art. 2º - O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto no Diário Oficial da União, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF., 30 de dezembro de 1985; 164º da Independência e 97º da República.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



O Congresso Nacional decreta:
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.129, de 26 de junho de 2002, que autoriza a Associação Provisão de Radiodifusão e Apoio ao Menor - APRAM a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de agosto de 2004
 Senador JOSÉ SARNEY
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 497, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CIÊNCIA DE ANÁPOLIS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 659, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Cultural Comunitária Ciência de Anápolis a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de publicação.

Senado Federal, 16 de agosto de 2004
 Senador JOSÉ SARNEY
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 498, DE 2004

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO CACIQUE DE TAUBATÉ LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 250, de 16 de maio de 2001, que renova, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio Cacique de Taubaté Ltda, para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de agosto de 2004
 Senador JOSÉ SARNEY
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso VIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 499, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO FM CAMOCIM LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Félix, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 321, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Rádio FM Camocim Ltda, para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de agosto de 2004
 Senador JOSÉ SARNEY
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 500, DE 2004

Aprova o ato que outorga concessão à RÁDIO O GURI AM LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 19 de setembro de 2001, que outorga concessão à Rádio O Guri AM Ltda, para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de agosto de 2004
 Senador JOSÉ SARNEY
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 501, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à ABRIL RÁDIO DIFUSÃO S/A para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 31 de outubro de 2002, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 10 de março de 2001, a concessão outorgada à Abril Radiodifusão S/A para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de agosto de 2004
 Senador JOSÉ SARNEY
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 502, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL E SOCIAL DE JUARA - MT a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.294, de 31 de outubro de 2002, que autoriza a Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Juara - MT a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, ratificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de agosto de 2004
 Senador JOSÉ SARNEY
 Presidente do Senado Federal

Ato do Poder Executivo

DECRETO Nº 5.184, DE 16 DE AGOSTO DE 2004

cria a Empresa de Pesquisa Energética - EPE, aprova seu Estatuto Social e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.847, de 15 de março de 2004, e na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Empresa de Pesquisa Energética - EPE, empresa pública federal, vinculada ao Ministério de Minas e Energia.

Art. 2º A constituição do capital social da EPE dar-se-á nos termos da autorização constante do art. 3º da Lei nº 10.847, de 15 de março de 2004, com a transferência, pela União, de quinhentos e noventa e seis milhões, cento e oitenta e seis mil, oitocentas e quarente e duas ações de sua titularidade, mantidas nos capitais sociais das empresas de telecomunicações relacionadas e discriminadas no Anexo I deste Decreto, no valor de R\$ 10.544.366,92 (dez milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil e trezentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), que deverão ser alienadas para obtenção de recursos em espécie.

Art. 3º Das ações de que tratam o art. 2º, ficam desvinculadas do Fundo de Amortização da Dívida Pública Mobiliária Federal - FAD, nos termos do art. 29 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, quatrocentos e setenta milhões, quatrocentas e oitenta e nove mil, cento e dezesseis ações, que se encontram discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 4º O disposto no Decreto nº 1.068, de 2 de março de 1994, não se aplica às participações minoritárias detidas pela EPE.

Art. 5º Na elaboração dos convênios de cooperação técnica de que trata o § 4º do art. 15 da Lei nº 10.847, de 2004, deverá estar prevista, quando for o caso, a disponibilização ou a cessão de dados, de informações, de registros e de documentos que constituíam o acervo técnico necessário ao cumprimento das atribuições da EPE.

Art. 6º O Ministro de Estado de Minas e Energia designará representante para a prática dos atos necessários à constituição e instalação da EPE.

Art. 7º O Conselho de Administração da EPE elegerá, mediante indicação do Ministro do Estado de Minas e Energia, representante, que terá como objetivo promover todos os atos que se fizerem necessários para o efetivo funcionamento da Empresa, até a nomeação e posse de, no mínimo, dois membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. A função de representante de que trata este artigo será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º Fica aprovado o Estatuto Social da EPE, nos termos do Anexo III deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de agosto de 2004; 183ª da Independência e 116ª da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA

Antonio Palocci Filho

Dilma Viana Rousseff

Luiz Inácio Lula da Silva



697-1

ANEXO II

QUADRO DESCRITIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DE GOV. DO RIO DE JANEIRO

UNIDADE	CARGO	PERSONALIZAÇÃO	REGIME
GABINETE	Assessor	Assessor Especial	1
	Assessor	Secretaria de Estado-Adm.	6
	Assessor	Assessor	5
	Coordenador (Gen)	Assessor	3
	Coordenador (Gen)	Assessor	3
	Coordenador (Gen)	Assessor	3
SECRETARIA DE PUNICIDADE	Coordenador (Gen)	Assessor	3
	Coordenador (Gen)	Assessor	3
	Coordenador (Gen)	Assessor	3
	Coordenador (Gen)	Assessor	3
	Coordenador (Gen)	Assessor	3
	Coordenador (Gen)	Assessor	3
SECRETARIA DE PUBLICAÇÕES	Coordenador (Gen)	Assessor	3
	Coordenador (Gen)	Assessor	3
	Coordenador (Gen)	Assessor	3
	Coordenador (Gen)	Assessor	3
	Coordenador (Gen)	Assessor	3
	Coordenador (Gen)	Assessor	3
DIVISÃO	Coordenador (Gen)	Assessor	3
	Coordenador (Gen)	Assessor	3
	Coordenador (Gen)	Assessor	3
	Coordenador (Gen)	Assessor	3
	Coordenador (Gen)	Assessor	3
	Coordenador (Gen)	Assessor	3

CÓDIGO	DAS-UNIDADE	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
		QDTR	VALOR TOTAL	QDTR	VALOR TOTAL
DAS 101.6	632	13	632	13	632
DAS 101.5	108	10	5832	10	5832
DAS 101.4	121	6	2720	6	2720
DAS 101.3	108	10	5832	10	5832
DAS 101.2	111	6	2720	6	2720
DAS 101.1	111	6	2720	6	2720
DAS 102.1	109	7	19107	66	17402
TOTAL					

CÓDIGO	DAS-UNIDADE	REAJUSTAMENTO DE CARGOS		DA SEGUNDA REGRAS (II)	
		QDTR	VALOR TOTAL	QDTR	VALOR TOTAL
DAS 101.6	632	2	1264	8	2052
DAS 101.5	108	2	216	10	3080
DAS 101.4	121	2	242	10	3080
DAS 101.3	108	2	216	10	3080
DAS 101.2	111	2	222	10	3080
DAS 101.1	111	2	222	10	3080
DAS 102.1	109	4	408	10	3080
DAS 102.2	109	4	408	10	3080
DAS 102.3	109	4	408	10	3080
DAS 102.4	109	4	408	10	3080
DAS 102.5	109	4	408	10	3080
DAS 102.6	109	4	408	10	3080
TOTAL					

DECRETO Nº 4.141, DE 25 DE OUTUBRO DE 2002, que altera a redação do Anexo I do Decreto nº 4.141, de 25 de outubro de 2002, em relação aos cargos em comissão da Secretaria de Estado de Comunicação de GOV. DO RIO DE JANEIRO.

DECRETO Nº 4.141, DE 25 DE OUTUBRO DE 2002, que altera a redação do Anexo I do Decreto nº 4.141, de 25 de outubro de 2002, em relação aos cargos em comissão da Secretaria de Estado de Comunicação de GOV. DO RIO DE JANEIRO.

DECRETO Nº 4.141, DE 25 DE OUTUBRO DE 2002, que altera a redação do Anexo I do Decreto nº 4.141, de 25 de outubro de 2002, em relação aos cargos em comissão da Secretaria de Estado de Comunicação de GOV. DO RIO DE JANEIRO.

DECRETO Nº 4.141, DE 25 DE OUTUBRO DE 2002, que altera a redação do Anexo I do Decreto nº 4.141, de 25 de outubro de 2002, em relação aos cargos em comissão da Secretaria de Estado de Comunicação de GOV. DO RIO DE JANEIRO.

DECRETO Nº 4.141, DE 25 DE OUTUBRO DE 2002, que altera a redação do Anexo I do Decreto nº 4.141, de 25 de outubro de 2002, em relação aos cargos em comissão da Secretaria de Estado de Comunicação de GOV. DO RIO DE JANEIRO.

DECRETO Nº 4.141, DE 25 DE OUTUBRO DE 2002, que altera a redação do Anexo I do Decreto nº 4.141, de 25 de outubro de 2002, em relação aos cargos em comissão da Secretaria de Estado de Comunicação de GOV. DO RIO DE JANEIRO.



PÚBLICA	
DIÁRIO OFICIAL	
de	10/03/86
Página N.º	3611
Encargado da Redação	

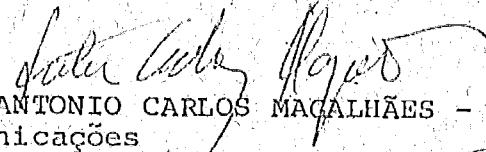
Contrato celebrado entre a União Federal e a Televisão Abril Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

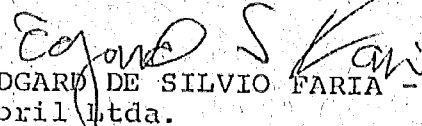
Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis, no Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, Antonio Carlos Magalhães, representando a União, compareceu a Televisão Abril Ltda., CGC nº 44.597.052/0001-62, representada por seu Diretor-Gerente, Sr. Edgard de Silvio Faria - CPF nº 066.731.988/34 e pelo Diretor Financeiro, Sr. José Augusto Pinto Moreira, CPF nº 128.701.967/68, para o fim especial de assinar o presente Contrato, decorrente da concessão outorgada à supramencionada entidade, através do Decreto nº 92.244, de 30 de dezembro de mil novecentos e oitenta e cinco, publicado no Diário Oficial da União do dia 31 de dezembro de 1985, para explorar serviço de radiodifusão na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, regendo-se referida concessão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica assegurado à Televisão Abril Ltda. o direito de explorar, sem exclusividade, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato. CLÁUSULA SEGUNDA: - A presente concessão é outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União. CLÁUSULA TERCEIRA: - A concessionária é obrigada a: a) publicar o extrato do presente Contrato de concessão no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura; b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações o projeto de instalação da emissora no prazo de 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez, no máximo, por igual período, e contado da data da pu

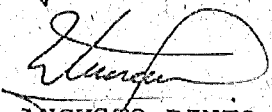
blicação do extrato deste Contrato; c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 2 (dois) anos, contado da data da publicação da portaria que aprovar o projeto de instalação da emissora; d) submeter-se à ressalva de que a frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União; e) observar o caráter de não exclusividade na execução do serviço de radiodifusão autorizado, e, bem assim, da frequência consignada, respeitadas as limitações técnicas referentes à área de serviço; f) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato; g) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma concessionária do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade; h) ter seu quadro societário composto por brasileiros e sua diretoria ou gerência, aprovada pelo Poder Concedente, constituída de brasileiros natos, os quais não poderão ter mandato eletivo que assegure imunidade parlamentar, nem exercer cargo de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial; i) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para designar gerente, ou constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração; j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus estatutos ou contrato social, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a concessão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social; l) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais inerentes à radiodifusão; m) observar as normas técnicas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço; n) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações; o) criar, através da seleção de seu pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão; p) submeter-se aos precei


tos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço; q) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando a este órgão todas as informações que lhe forem solicitadas; r) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da intimação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização. CLÁUSULA QUARTA: - Na organização da programação a concessionária deverá: a) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes; b) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico; c) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso; d) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do horário da sua programação diária o tempo destinado a publicidade comercial; e) reservar 5 (cinco) horas semanais para a transmissão de programas educacionais; f) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente; g) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral; h) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações; i) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações; j) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos; l) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico; m) manter em dia os registros da programação. CLÁUSULA QUINTA: - O

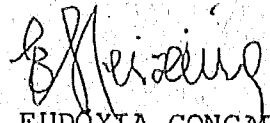
não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, sujeitará a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente. CLÁUSULA SEXTA: - Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a concessão declarada perempta, sem que a concessionária tenha direito a qualquer indenização. E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado.


ANTONIO CARLOS MAGALHÃES - Ministro de Estado das Comunicações


EDGARD DE SILVIO FARIA - Diretor-Gerente da Televisão Abril Ltda.


JOSÉ AUGUSTO PINTO MOREIRA - Diretor-Financeiro da Televisão Abril Ltda.


RUBENS BUSSACOS - Testemunha


ESMERALDA EUDOXIA GONÇALVES TEIXEIRA - Testemunha

Despacho Nº 1431/2016/SEI-MCTIC

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, art. 72, § 1º, inciso V, da Portaria n.º 143, de 9 de março de 2012, e considerando o que consta no Processo nº 53900.061783/2015-13

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a utilização do equipamento transmissor pela Abril Radiodifusão S.A., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de São Paulo, estado de São Paulo, canal 32, classe Especial em conformidade com a descrição abaixo:

TRANSMISSOR PRINCIPAL		
Fabricante: TOSHIBA CORP		
Modelo: TU 3484AXMX	Potência de Operação: 60 kW	Certificação: 0650- 08-0807

Art. 2º. Fica excluído o equipamento Transmissor Auxiliar de fabricação TELAVO IND. COM. EQUIP. P/TELECOM LTDA, modelo RTU-50.000T.

Art. 3º. Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar da Costa Barros, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica, Substituto**, em 04/08/2016, às 12:50, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1278237



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1270595** e o código CRC **1D31DB5B**.

Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 00000000004034812
Número do documento 4	CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 24/08/2016		Valor documento 334,07	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	

Sacado
ABRIL RADIODIFUSÃO S/A
Av. Professor Alfonso Bovero, 52, Sumaré
São Paulo, SP - CEP: 01254-902

Instruções
A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.
Após vencimento, este boleto perde a validade.

Autenticação mecânica

Referente a publicação do ofício 4034812 enviado em 04/08/2016.

Corte na linha pontilhada

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 24/08/2016
Cedente PR - Imprensa Nacional					Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 04/08/2016	Nº documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 04/08/2016	Nosso número 00000000004034812
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 334,07	(=) Valor documento 334,07
Instruções Após vencimento, este boleto perde a validade. Referente a publicação do ofício 4034812 enviado em 04/08/2016					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
Sacado ABRIL RADIODIFUSÃO S/A Av. Professor Alfonso Bovero, 52, Sumaré São Paulo, SP - CEP: 01254-902					(=) Valor cobrado
Sacador/Avalista					Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 04/08/2016 14:17:34
Origem: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Operador: VITOR TORRES DA SILVA
Ofício: 4034812
Data prevista de publicação: 05/08/2016
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
9200142	539000617832015.rtf	0d50f7d4593d89b9 65e026591553be09	11,00	
	Total da matéria		11,00	R\$ 334,07
TOTAL DO OFICIO			11,00	R\$ 334,07



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1ª andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 29174/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ABRIL RADIODIFUSÃO S/A
Av. Professor Alfonso Bovero, 52, Sumaré
01.254-902 São Paulo/SP

Assunto: Pagamento de taxa de publicação – Autorização para alterar equipamento transmissor. Processo nº53900.061783/2015-13.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO da solicitação contida no processo em referência, efetuada por essa entidade, nos termos do Despacho nº 1431/2016/SEI-MCTIC.
2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação no Diário Oficial da União.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**,
Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga, em 04/08/2016, às 15:54,
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1271236** e o código
CRC **F22EB50F**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 29174/2016/SEI-MCTIC -
Processo nº 53900.061783/2015-13 - Nº SEI: 1271236



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Declaro ter recebido da Secretária de Radiodifusão ^{ou vice} um documento referente a um ofício Nº. 29174/2016/ SEI-MGTIC.

Nome: *Kianna Góes Gadelha 10101*
RG: *20272 013/PE*

Rodella

Assinatura

Kianna Góes Gadelha 10101
ORBI/DF, 20.272

Brasília, 04 de Agosto de 2016.

A
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Brasília, 05 de agosto de 2016.

Prezados,

Vimos, por meio desta, encaminhar-lhe os documentos disponibilizados no SEI, em 04 de agosto de 2016, referentes ao Ofício nº 29174/2016/SEI-MCTIC, Despacho nº 1431/2016/SEI-MCTIC, boleto de pagamento referente à publicação do Ofício nº 4034812 e respectivo comprovante de pagamento.

Sem mais, colocando-nos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário, subscrevemo-nos.

Cordialmente,


Karina Góis Gadelha Dias

OAB/DF 20.272



Acesso Externo Autorizado

Gerar PDF

Autuação

Processo: 53900.061783/2015-13
 Tipo: SCE - Renovação de Outorga
 Data de Geração: 13/11/2015
 Interessados: Abril Radiodifusão S/A
 Marcelo Vaz Bonini

Lista de Protocolos (61 registros):

<input checked="" type="checkbox"/>	Processo / Documento	Tipo	Data	Unidade
<input type="checkbox"/>	0827139	Carta	13/11/2015	SEPRO
<input type="checkbox"/>	0827149	Anexo	13/11/2015	SEPRO
<input type="checkbox"/>	0827156	Despacho Interno	17/11/2015	SEPRO
<input type="checkbox"/>	0955379	Despacho Interno	04/02/2016	SLPOS
<input type="checkbox"/>	0955634	Certidões obtidas via Internet SRD/Siacco/Fistel	05/02/2016	SLPOS
<input type="checkbox"/>	1215527	Anexo SIACCO - ABRIL S/A	30/08/2016	SLPOS
<input type="checkbox"/>	0956871	Anexo Laudo de Vistoria Técnica	05/02/2016	SLPOS
<input type="checkbox"/>	0956880	Checklist	05/02/2016	SLPOS
<input type="checkbox"/>	0956975	Despacho Interno	05/02/2016	SLPOS
<input type="checkbox"/>	0960174	Anexo Certidão JUCESP - Alciv Participações Ltda	11/02/2016	SLPOS
<input type="checkbox"/>	0960183	Anexo Certidão JUCESP - Abril S/A	11/02/2016	SLPOS
<input type="checkbox"/>	0957242	Nota Técnica 2298	05/02/2016	SLPOS
<input type="checkbox"/>	0957325	Ofício 3450	05/02/2016	SLPOS
<input type="checkbox"/>	0963329	E-mail	12/02/2016	SDCOM
	53900.019795/2016-18	SCE - Renovação de Outorga	01/04/2016	SEAPA
<input type="checkbox"/>	1053398	Ofício 11119	01/04/2016	SLPOS
<input type="checkbox"/>	1053420	Nota Técnica nº 2298/2016	01/04/2016	SLPOS
<input type="checkbox"/>	1071235	E-mail	12/04/2016	SDCOM
	53900.019625/2016-33	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS - PEDIDOS, OFERCIMENTOS E INFORMAÇÕES DIVERSAS	01/04/2016	ATP
	53900.030472/2016-85	SCE - Processo Administrativo	11/05/2016	SEAPA
<input type="checkbox"/>	1198357	Certidões obtidas via Internet - JUCESP	21/06/2016	SLPOS
<input type="checkbox"/>	1198406	Certidões obtidas via Internet - Dados - Abril	21/06/2016	SLPOS
<input type="checkbox"/>	1199035	Checklist	21/06/2016	SLPOS
<input type="checkbox"/>	1199039	Nota Técnica 15146	21/06/2016	SLPOS
<input type="checkbox"/>	1199183	Ofício 22714	21/06/2016	SLPOS
<input type="checkbox"/>	1204367	E-mail	24/06/2016	SDCOM
	53900.039943/2016-11	SCE - Renovação de Outorga	28/06/2016	SEAPA

53900.041438/2016-36	SCE - Renovação de Outorga	06/07/2016	SEAPA
1228734	Despacho Interno	10/07/2016	SLPOS
1228735	Despacho Interno	10/07/2016	SLPOS
1228978	Outros (origem externa) _Atos de Outorga	11/07/2016	SLPOS
1229098	Anexo Victor Civilta	11/07/2016	SLPOS
1230614	Checklist	11/07/2016	SLPOS
1228823	Paracer Jurídico _Referencial	11/07/2016	SLPOS
1229521	Nota Técnica 16800	11/07/2016	DRMC-RJ
1230524	Ofício 25114	11/07/2016	DRMC-RJ
1230179	Nota Técnica 16864	11/07/2016	DRMC-RJ
1231511	Despacho DOU 1296	12/07/2016	SLPOS
1230432	Ofício 25110	11/07/2016	DRMC-RJ
1231773	Outros (origem externa) BOLETO	12/07/2016	SDCOM
1231780	Outros (origem externa) RECIBO	12/07/2016	SDCOM
1231798	E-mail	12/07/2016	SDCOM
1231805	E-mail	12/07/2016	SDCOM
1232184	Despacho DOU 1302	12/07/2016	SLPOS
1232149	Ofício 25307	12/07/2016	SLPOS
1232230	E-mail	12/07/2016	SDCOM
1233271	Ofício 25386	13/07/2016	SLPOS
1235467	Despacho DOU 1311	14/07/2016	DRMC-RJ
1244180	Outros (origem externa) SRD	20/07/2016	CGAO
1244184	Despacho Interno	20/07/2016	CGAO
53900.043945/2016-12	SCE - Renovação de Outorga	21/07/2016	SEAPA
1256119	Despacho Interno	27/07/2016	SLPOS
1256118	Outros (origem externa) _Procuração	27/07/2016	SLPOS
1255785	Nota Informativa 1527	27/07/2016	DRMC-RJ
1256732	Anexo Atos	28/07/2016	SLPOS
1256135	Nota Técnica 18596	27/07/2016	SLPOS
1258271	Despacho Interno	28/07/2016	SLPOS
1270595	Despacho DOU 1431	04/08/2016	DEOC
1270756	Outros (origem externa) Boleto	04/08/2016	GTDI_DOU
1270760	Outros (origem externa) Comprovante	04/08/2016	GTDI_DOU
1271236	Ofício 29174	04/08/2016	SLPOS

Lista de Andamentos (100 registros):

Data/Hora	Unidade	Descrição
04/08/2016 16:09	DEOC_GAB	Conclusão do processo na unidade
04/08/2016 13:58	GTDI_DOU	Processo recebido na unidade
04/08/2016 12:52	GTDI_DOU	Processo remetido pela unidade DEOC
04/08/2016 11:01	DEOC	Processo recebido na unidade
04/08/2016 11:01	DEOC	Processo remetido pela unidade DEOC_GAB
04/08/2016 10:55	DEOC_GAB	Processo recebido na unidade
04/08/2016 10:53	DEOC_GAB	Processo remetido pela unidade GTDI_DOU
29/07/2016 07:47	SLPOS	Processo recebido na unidade
28/07/2016 19:25	SLPOS	Processo remetido pela unidade DRMC-RJ
28/07/2016 19:24	DRMC-RJ	Processo com análise concluída na DRMC-RJ.
22/07/2016 09:57	SLPOS	Processo recebido na unidade

22/07/2016 09:52	SLPOS	Processo remetido pela unidade SDCOM
22/07/2016 09:51	SDCOM	[TRCRSP] Encaminhem-se os autos, tendo em vista que foi anexada resposta de exigência ao processo.
22/07/2016 09:51	SDCOM	Processo 53900.043945/2016-12 anexado
21/07/2016 16:36	SLPOS	Processo recebido na unidade
21/07/2016 14:37	SLPOS	Processo remetido pela unidade CGAO
13/07/2016 16:58	GTDI_DOU	Processo recebido na unidade
13/07/2016 16:57	GTDI_DOU	Processo remetido pela unidade SLPOS
13/07/2016 16:57	SLPOS	A expedição de nova boleta fica condicionada à autorização superior.
13/07/2016 10:56	SLPOS	Reabertura do processo na unidade
13/07/2016 08:12	GTDI_DOU	Processo recebido na unidade
12/07/2016 16:30	SDCOM	[EXEEXG] Foi providenciada, em meio eletrônico, a expedição do Ofício 25307/SEI, de 12/07/2016, bem como dos documentos a ele referenciados.
12/07/2016 16:30	SDCOM	Envio de correspondência eletrônica 1232230 (E-mail)
12/07/2016 16:25	SDCOM	Reabertura do processo na unidade
12/07/2016 16:25	GTDI_DOU	Processo remetido pela unidade SDCOM
12/07/2016 16:23	SLPOS	Conclusão do processo na unidade
12/07/2016 16:06	SLPOS	Reabertura do processo na unidade
12/07/2016 14:54	SDCOM	[EXEEXG] Foi providenciada, em meio eletrônico, a expedição do Ofício 25110/SEI, de 12/07/2016, bem como dos documentos a ele referenciados.
12/07/2016 14:54	SDCOM	Envio de correspondência eletrônica 1231805 (E-mail)
12/07/2016 14:52	SDCOM	[EXEEXG] Foi providenciada, em meio eletrônico, a expedição do Ofício 25114/SEI, de 12/07/2016, bem como dos documentos a ele referenciados.
12/07/2016 14:52	SDCOM	Envio de correspondência eletrônica 1231798 (E-mail)
12/07/2016 13:02	SDCOM	Processo recebido na unidade
12/07/2016 12:19	SDCOM	Processo remetido pela unidade SLPOS
12/07/2016 12:17	SLPOS	Reabertura do processo na unidade
12/07/2016 12:16	SDCOM	Processo remetido pela unidade SLPOS
11/07/2016 10:10	CGAO	Processo recebido na unidade
11/07/2016 09:18	DRMG-RJ	Processo recebido na unidade
11/07/2016 09:07	DRMG-RJ	Processo remetido pela unidade STCOM
11/07/2016 08:52	STCOM	Processo recebido na unidade
10/07/2016 23:49	STCOM	Processo remetido pela unidade SLPOS
10/07/2016 23:49	CGAO	Processo remetido pela unidade SLPOS
07/07/2016 09:40	SDCOM	Conclusão do processo na unidade
07/07/2016 09:40	SDCOM	Processo 53900.041438/2016-36 anexado
07/07/2016 09:40	SDCOM	Reabertura do processo na unidade
28/06/2016 14:46	SLPOS	Processo recebido na unidade
28/06/2016 14:38	SLPOS	Processo remetido pela unidade SDCOM
28/06/2016 14:38	SDCOM	[TRCRSP] Encaminhem-se os autos, tendo em vista que foi anexada resposta de exigência ao processo.
28/06/2016 14:38	SDCOM	Processo 53900.039943/2016-11 anexado
28/06/2016 14:38	SDCOM	Remoção de sobrestamento
24/06/2016 10:00	SDCOM	Sobrestamento. [SOBEXG] Sobrestem-se os autos, com vistas a aguardar respostas ao Ofício 22714/SEI, de 23/06/2016, bem como dos documentos a ele referenciados.
24/06/2016 09:59	SDCOM	[EXEEXG] Foi providenciada, em meio eletrônico, a expedição do Ofício 22714/SEI, de 23/06/2016, bem como dos documentos a ele referenciados.
24/06/2016 09:59	SDCOM	Envio de correspondência eletrônica 1204367 (E-mail)
24/06/2016 09:34	SDCOM	Processo recebido na unidade
24/06/2016 09:20	SDCOM	Processo remetido pela unidade SLPOS
11/05/2016 10:33	SLPOS	Processo recebido na unidade
11/05/2016 10:32	SLPOS	Processo remetido pela unidade SDCOM
11/05/2016 10:31	SDCOM	[TRCRSP] Encaminhem-se os autos, tendo em vista que foi anexada resposta de exigência ao processo.
11/05/2016 10:31	SDCOM	Processo 53900.030472/2016-85 anexado
22/04/2016 16:00	SDCOM	Processo recebido na unidade
22/04/2016 15:58	SDCOM	Processo remetido pela unidade ATP
22/04/2016 15:55	ATP	Processo 53900.019625/2016-33 anexado
22/04/2016 15:37	ATP	Disponibilizado acesso externo para ana luiza viera valadares ribeiro (E) (avaladares@bflaw.com.br) até 02/05/2016 (10 dias). Processo disponibilizado eletronicamente no dia 22/04/2016
19/04/2016 15:03	ATP	Processo remetido pela unidade SDCOM
19/04/2016 15:03	SDCOM	[TRATPQ] Encaminhem-se os autos, tendo em vista tratar-se de solicitação de vistas e/ou cópias de processos.
19/04/2016 16:02	SDCOM	Remoção de sobrestamento

12/04/2016 10:51	SDCOM	Sobrestamento. [SOBEXG] Sobrestem-se os autos, com vistas a aguardar respostas ao Ofício 11119/SEI, de 11/04/2016, bem como dos documentos a ele referenciados.
12/04/2016 10:50	SDCOM	[EXEEXG] Foi providenciada, em meio eletrônico, a expedição do Ofício 11119/SEI, de 11/04/2016, bem como dos documentos a ele referenciados.
12/04/2016 10:50	SDCOM	Envio de correspondência eletrônica 1071235 (E-mail)
11/04/2016 16:40	SDCOM	Processo recebido na unidade.
11/04/2016 16:36	SDCOM	Processo remetido pela unidade SLPOS.
01/04/2016 16:28	SLPOS	Processo recebido na unidade.
01/04/2016 16:15	SLPOS	Processo remetido pela unidade SDCOM.
01/04/2016 16:15	SDCOM	[TRCRSP] Encaminham-se os autos, tendo em vista que foi anexada resposta de exigência ao processo.
01/04/2016 16:14	SDCOM	Processo 53900.019795/2016-18 anexado.
01/04/2016 16:14	SDCOM	Remoção de sobrestamento. Sobrestamento.
12/02/2016 10:42	SDCOM	[SOBEXG] Sobrestem-se os autos, com vistas a aguardar respostas ao Ofício 3450/SEI, de 12/02/2016, bem como dos documentos a ele referenciados.
12/02/2016 10:41	SDCOM	[EXEEXG] Foi providenciada, em meio eletrônico, a expedição do Ofício 3450/SEI, de 12/02/2016, bem como dos documentos a ele referenciados.
12/02/2016 10:40	SDCOM	Envio de correspondência eletrônica 0963329 (E-mail)
12/02/2016 10:35	SDCOM	Processo recebido na unidade.
12/02/2016 10:27	SDCOM	Processo remetido pela unidade SLPOS.
04/02/2016 19:07	CGCE	Conclusão do processo na unidade.
04/02/2016 19:06	CGCE	Processo recebido na unidade.
04/02/2016 19:06	CGCE	Processo remetido pela unidade SEADM.
04/02/2016 19:04	SEADM	Processo recebido na unidade.
04/02/2016 19:01	SLPOS	Reabertura do processo na unidade.
04/02/2016 19:00	SEADM	Processo remetido pela unidade SLPOS.
04/02/2016 18:53	SLPOS	Remoção de sobrestamento. Sobrestamento.
09/12/2016 08:23	SLPOS	Aguarda Análise.
30/11/2015 13:08	SLPOS	Processo recebido na unidade.
23/11/2015 10:06	SLPOS	Processo remetido pela unidade SDCOM.
18/11/2015 09:34	SDCOM	Processo recebido na unidade.
17/11/2015 17:50	SDCOM	Processo remetido pela unidade SEAPA.
17/11/2015 17:49	SEAPA	Processo recebido na unidade.
17/11/2015 16:28	SEAPA	Processo remetido pela unidade SDFIS.
17/11/2015 16:28	SDFIS	Ao SEAPA, devolva o presente processo que deverá ser enviado ao SDCOM por tratar-se de pedido de renovação de outorga para Serviço de Radiodifusão Comercial.
17/11/2015 16:22	SDFIS	Processo recebido na unidade.
17/11/2015 15:25	SDFIS	Processo remetido pela unidade SEAPA.
17/11/2015 15:24	SEAPA	Processo recebido na unidade.
17/11/2015 15:03	SEAPA	Processo remetido pela unidade SEPRO.
13/11/2015 10:11	SEPRO	Processo restrito gerado. Documento preparatório para tomada de decisão (Lei nº 12.527 (LAI) e Decreto nº 7.724, 16/05/2012).



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 29174/2016/SEI-MCTIC

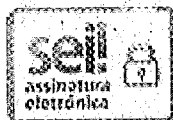
Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ABRIL RADIODIFUSÃO S/A
Av. Professor Alfonso Bovero, 52, Sumaré
01.254-902 São Paulo/SP

Assunto: Pagamento de taxa de publicação – Autorização para alterar equipamento transmissor. Processo nº53900:061783/2015-13.

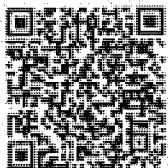
Senhor (a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO da solicitação contida no processo em referência, efetuada por essa entidade, nos termos do Despacho nº 1431/2016/SEI-MCTIC.
2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação no Diário Oficial da União.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga, em 04/08/2016, às 15:54, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 1271236 e o código CRC F22EB50F.

Despacho Nº 1431/2016/SEI-MCTIC

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, art. 72, § 1º, inciso V, da Portaria n.º 143, de 9 de março de 2012, e considerando o que consta no Processo nº 53900.061783/2015-13

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a utilização do equipamento transmissor pela Abril Radiodifusão S.A., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de São Paulo, estado de São Paulo, canal 32, classe Especial em conformidade com a descrição abaixo:

TRANSMISSOR PRINCIPAL		
Fabricante: TOSHIBA CORP		
Modelo: TU 3484AXMX	Potência de Operação: 60 kW	Certificação: 0650-08- 0807

Art. 2º. Fica excluído o equipamento Transmissor Auxiliar de fabricação TELAVO IND. COM. EQUIP. P/TELECOM LTDA, modelo RTU-50.000T.

Art. 3º. Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.




Documento assinado eletronicamente por Augusto Cesar da Costa Barros, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica, Substituto, em 04/08/2016, às 12:50, conforme art. 3º, III, "a)", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1278237



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 1270595 e o código CRC 1D31DB5B.

BANCO DO BRASIL 001-9		00198.41808 50000.000005 04034.812216 6 68960000033407				Recurso do Saque
Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Especie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 00000000004034812	
Número do documento 4		CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 24/08/2016		Valor debitado 334,07	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(-) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos		(-) Valor cobrado	
Saque AHRL RADIODIFUSÃO S/A Av. Professor Alfredo Bovero, 52, Sumaré São Paulo, SP - CEP: 01254-902						
Instruções A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento. Após vencimento, este boleto perde a validade.						Autenticação mecânica
Referente a publicação do ofício 4034812 enviado em 04/08/2016.						Custe na folha contábil

BANCO DO BRASIL 001-9		00198.41808 50000.000005 04034.812216 6 68960000033407			
Local de pagamento Págavel em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 24/08/2016
Cedente PR - Imprensa Nacional					Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 04/08/2016	Nº documento 4	Especie doc ND	Anote N	Data process 04/08/2016	Nosso número 00000000004034812
Usa de banco / Causa 33804/841805	Carteira 18 / 124	Especie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 334,07	(-) Valor cobrado 334,07
Instruções Após vencimento, este boleto perde a validade. Referente a publicação do ofício 4034812 enviado em 04/08/2016					(-) Desconto / Abatimento (-) Outras deduções (-) Mora / Multa (+) Outros acréscimos (-) Valor cobrado
Saque AHRL RADIODIFUSÃO S/A Av. Professor Alfredo Bovero, 52, Sumaré São Paulo, SP - CEP: 01254-902					Cód. Baixa
Sacador/Avulista					Autenticação mecânica - Ficha de Compensação
					Custe na folha contábil

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 04/08/2016 14:17:34
Origem: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Operador: VITOR TORRES DA SILVA
Ofício: 4034812
Data prevista de publicação: 05/08/2016
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Boléto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Seqüencial	Arquivo(s)	Matérias		
		MDS	Tamanho (cm)	Valor
9200142	539000617832015.rtf	0d50f7d4593d89b9 65e026591553be09	11,00	
	Total da matéria		11,00	R\$ 334,07
TOTAL DO OFÍCIO			11,00	R\$ 334,07

**Boletos, Convênios e outros**

04/08/2016 - BANCO DO BRASIL - 17:21:44
186001890 0019

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

CLIENTE: BIALER FALSETTI VALADARES
AGÊNCIA: 1860-5 CONTA: 28.764-4

BANCO DO BRASIL

001984180850000000050403481221666896000033407
NR. DOCUMENTO 82.402
NOSSO NUMERO 4034822
CONVENIO 35841808
IMPRESA NACIONAL
AG/COD. BENEFICIARIO 1607/30383067
DATA DE VENCIMENTO 24/08/2016
DATA DO PAGAMENTO 24/08/2016
VALOR DO DOCUMENTO 334,07
VALOR COBRADO 334,07

PAGAMENTO AGENDADO.

A quitação efetiva desse débito dependerá da existência de saldo na sua conta corrente às 23:45h da data escolhida para pagamento. O comprovante definitivo somente será emitido após a quitação.

Central de Atendimento BB
4004 9001 Capitais e regiões metropolitanas
0800 729 0901 Demais localidades
Consultas, informações e serviços transacionais.

SAC
0800 729 0732
Informações, reclamações e cancelamento de produtos e serviços.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamações não solucionadas nos canais habituais: agência, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Falda
0800 729 0388
Informações, reclamações, cancelamento de cartão, outros produtos e serviços da Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: J9205242 MARTA MARIA MIRA.

NOTA TÉCNICA Nº 18596/2016/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.061783/2015-13

Assuntos: DEFERIMENTO. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Abril Radiodifusão S/A, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de São Paulo, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 10.03.2016 a 10.03.2031.

ANÁLISE

2. Antes de se proceder à análise do pedido faz-se necessário breve relato a respeito da instrução dos autos.

3. Em 29.5.2015, a Doutra Consultoria Jurídica - Conjur exarou manifestação jurídica referencial, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cópia inserida digitalmente nestes autos – evento SEI n.º 1228823), a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação busca uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução dos processos de renovação.

4. Oportuno enfatizar que a citada manifestação jurídica referencial traduz os esforços da Conjur desta Pasta quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além de atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão. Em curtas palavras, informa-se que os processos de renovação de outorga estão dispensados de uma análise jurídica individualizada, ou seja, de suas remessas à Conjur, restando, tão-somente, à Secretaria de Comunicação Eletrônica - SCE a conferência dos documentos relacionados no referido Parecer e posterior submissão do assunto à deliberação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Excetua-se desse procedimento inovador os casos em que forem constatadas dúvidas quanto à idoneidade moral da Entidade e/ou de seus sócios/administradores, situações em que será necessária manifestação jurídica individualizada.

5. Feitos os esclarecimentos, passa-se à análise do pedido.

6. A outorga da concessão para a execução do referido serviço se materializou por meio do Decreto nº 92.244, de 30.12.1985, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 31.12.1985 (evento SEI n.º 1256732). O correspondente contrato de concessão celebrado com a União foi publicado no D.O.U. de 1º de março de 1986 (evento SEI n.º 1256732). A concessão foi renovada, pelo prazo de 15 (quinze) anos, a partir de 10 de março de 2001, nos termos do Decreto s/nº de 31.10.2002, publicado no D.O.U. de 4.11.2002, ratificado pelo

Congresso Nacional nos termos do Decreto Legislativo n.º 501, de 2004, publicado no D.O.U. de 17.08.2004 (evento SEI n.º 1256732). Com efeito, depreende-se que a concessão/permissão em questão se encontra vencida desde 10.03.2016.

7. Por meio do requerimento citado no parágrafo 1, protocolizado em 13.11.2015, a Interessada manifestou interesse em continuar a executar o serviço em questão, por novo período de 15 (quinze) anos. Considerando-se que o prazo legal para a apresentação do requerimento transcorreu entre 10.09.2015 e 10.12.2015, se verifica a tempestividade do pedido.

8. Considerando-se os termos do mencionado Parecer Referencial e de seu anexo, o qual estabelece o rol de documentos que devem ser apresentados, e o que consta da "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º 1230614), constata-se que a Interessada apresentou todos os documentos estando, portanto, completa a instrução dos autos.

9. Sobre as demais questões a serem verificadas pela SCE:

9.1 Idoneidade Moral.

9.1.1. Depreende-se da documentação apresentada que os sócios e administradores não foram condenados por crimes graves, infrações eleitorais ou por improbidade administrativa, conforme as hipóteses e prazos constantes da Lei Complementar n.º 64, de 18.5.1990 (Lei da Ficha Limpa).

9.1.1.1. Nesse ponto, é importante registrar que foram acostadas certidões positivas em nome da sócia da Entidade, Abril Comunicações S/A, as quais indicam a existência de ações de natureza cível, consumidor e tributário, acompanhadas dos respectivos andamentos processuais. Dá análise específica das ações em questão, pôde ser verificado que uma parte dos feitos já, inclusive, se encontram arquivados. Por outro lado, nota-se que as ações ainda em curso nas Justiças Estadual e Federal, estão pendentes de decisão definitiva transitada em julgado.

9.1.1.2. Nessa premissa, é oportuno consignar que esta Secretaria de Comunicação Eletrônica - SCE entende que enquanto não existir decisão definitiva que alcance as cotas da empresa, ou que seja capaz de macular a idoneidade moral dos envolvidos na operação, faz prevalecer a noção de idoneidade moral, portanto, considera-se preenchido tal requisito legal imposto pela legislação específica em vigor, até o presente momento.

9.1.1.3. Assim, entende-se ser prudente não atestar a inidoneidade moral da sócia susodita, que possa justificar a não

renovação da outorga em questão, **neste momento**. Douro lado, forçoso é deixar consignado que, em se confirmando a decisão com trânsito em julgado, esta Administração Pública Federal poderá adotar providências administrativas cabíveis com vistas a rever seus atos, haja vista ser obrigação legal daqueles que contratam com o Poder Público manterem, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação originariamente exigidas/assumidas no processo licitatório, conforme dispõe o art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993.

9.1.2. De acordo com consulta realizada no dia 20.7.2016 junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD (evento SEI n.º 1244180) constata-se que a Entidade não foi punida com a pena de cassação. Ademais, conforme atesta o Despacho Interno CGAO (evento SEI n.º 1244184), não está em trâmite processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação.

9.1.3. Conclui-se, assim, que os sócios e administradores são pessoas idôneas.

9.2. Quadros Societário e Diretivo.

9.2.1. De acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial, apresentada nestes autos, os quadros societário e diretivo da Entidade coadunam com os últimos aprovados/conhecidos por esta Pasta.

9.3. Idoneidade Técnica.

9.3.1. De acordo com a Nota Informativa 1527/2016/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1255785) a Entidade atende aos requisitos técnicos mínimos previstos na legislação em vigor estando, portanto, apta tecnicamente a ser renovada.

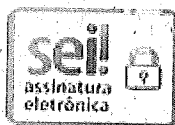
10. Desta feita, estando atendidos os termos do Parecer Referencial, notadamente no que diz respeito aos documentos constantes do seu anexo, entende-se que o pedido pode ser deferido devendo, portanto, ser submetido à Presidência da República, conforme os termos do § 2º do art. 113 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

11. É de se lembrar que tal decisão, conforme estabelece o artigo 223 da Constituição Federal, deve ser ratificada pelo Congresso Nacional.

CONCLUSÃO

12. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação de outorga e remessa dos autos à Consultoria Jurídica - Conjur, para exame e manifestação, e posterior envio ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para apreciação e encaminhamento dos autos à Presidência da República para deliberação.

13. Após a deliberação da autoridade competente, seja a matéria submetida ao Congresso Nacional, em cumprimento aos ditames da Constituição da República.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Chefe de Serviço**, em 28/07/2016, às 17:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 28/07/2016, às 17:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 28/07/2016, às 17:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar da Costa Barros, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica, Substituto**, em 28/07/2016, às 19:00, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1278237



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1256135** e o código CRC **601FAB2B**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MC

Brasília, de de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.061783/2015-13, acompanhado da minuta de Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 10 de março de 2016, a concessão outorgada à Abril Radiodifusão S/A, por meio do Decreto nº 92.244, de 30.12.1985, publicado no Diário Oficial da União de 31.12.1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São Paulo, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da

Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE DECRETO

DECRETO DE DE DE 2016.

Renova a concessão outorgada à Abril Radiodifusão S/A, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São Paulo, estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, *caput*, da Constituição, e nos termos dos art. da Lei n.º 5.785, de 26 de junho de 1972, e art. 6º, inciso I, do Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n. 53900.061783/2015-13, invocando as razões presentes no Parecer n.º _____,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos; a partir de 10 de março de 2016, a outorga concedida à Abril Radiodifusão S/A, por meio do Decreto n.º 92.244, de 30.12.1985, publicado no Diário Oficial da União de 31.12.1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São Paulo, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2016; 195ª da Independência e 128ª da República.

MICHEL TEMER
Gilberto Kassab

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
DESPACHO

Processo n.º: 53900.061783/2015-13

Interessada: Abril Radiodifusão S.A.

Assunto: Renovação de Outorga (TV)

1. Aprovo a Nota Técnica n.º 18596/2016/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1256135), oriunda do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial.

2. Encaminhem-se os autos à Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar da Costa Barros, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica, Substituto**, em 28/07/2016, às 19:00, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC n.º 89/2014 e MCTIC n.º 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1278237



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1258271** e o código CRC **1BDF2BC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Processo n.º: 53900.061783/2015-13

Interessada: Abril Radiodifusão S.A.

Assunto: Renovação de Outorga (TV)

1. De acordo.
2. Encaminhem-se os autos à Consultoria Jurídica - Conjur.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**,
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 09/08/2016, às 18:13,
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1258285** e o código
CRC **2680847F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES
E COMUNICAÇÕES

COTA Nº: 682 / 2016 / CONJUR/CGCE

PROCESSO Nº: 53900.061783/2015-13

INTERESSADO: Abril Radiodifusão S/A, Marcelo Vaz Bonini

ASSUNTO: DEFERIMENTO. Renovação de Outorga.

Ao Senhor Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial,

Antes de essa Consultoria Jurídica iniciar a análise deste processo, remeto os autos a essa referida Coordenação, a fim de que, por favor, sejam feitos esclarecimentos quanto aos documentos pessoais relativos aos sócios e diretores, bem como às certidões positivas verificadas.

Brasília, 26 de agosto de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Giordano da Silva Rossetto**,
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, em
26/08/2016, às 12:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC
nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1321198** e o código
CRC 71669A97.



Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro: Foro Regional XI - Pinheiros

Pesquisar por: Número do Processo

Unificado Outros

Número do Processo: 0000037-72.2015.8.26.0011

Dados do processo

Processo: 0000037-72.2015.8.26.0011 Em grau de recurso

Classe: Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular

Área: Criminal

Assunto: Crimes contra a Honra

Local Físico: 06/11/2015 00:00 - Tribunal de Justiça de São Paulo

Distribuição: 08/01/2015 às 17:52 - Livre

1ª Vara Criminal - Foro Regional XI - Pinheiros

Controle: 2015/000021

Dados da delegacia

Documento	Número	Distrito policial	Município
Requerimento/Relatório	0000	Sem Ocorrência Policial	São Paulo-SP

Partes do processo Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Querelante: José Sergio Gabrieli de Azevedo
Advogada: Sara Mercês dos Santos.

Querelado: Robson Bonin
Advogado: Fernando da Cruz Urias
Advogado: Alexandre Fidalgo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
06/11/2015	Remetidos os Autos para o Tribunal de Justiça - Seção Criminal E, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Serviço de Entrada de Autos de Direito Criminal - SEJ 2.1.5 - Complexo Judiciário do Ipiranga - sala 40 Tipo de local de destino: Tribunal de Justiça de São Paulo Especificação do local de destino: Tribunal de Justiça de São Paulo
06/11/2015	Remetidos os Autos para o Colégio Recursal
26/10/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação :0278/2015 Data da Disponibilização: 26/10/2015 Data da Publicação: 27/10/2015 Número do Diário: 1995 Página: 3043

23/10/2015

Remetido ao DJE
Relação: 0278/2015
Teor do ato: Vistos etc.

Recebo o recurso em sentido estrito, com fundamento no artigo 581, I, do Código de Processo Penal.

Reexaminando a questão decidida, concluo que não deve ser modificada a decisão recorrida, cujos fundamentos, no ponto de vista desta magistrada, resistem às razões do recurso, de forma que a mantenho.

Intime-se o Querelante para comprovar o recolhimento das despesas referente ao porte de remessa e retorno dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias. (R\$ 29,50 por volume - 2 vols), nos termos do Provimento CSM nº 833/2004, no prazo de 05 (cinco) dias.

Cumprida a determinação, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para apreciação do recurso, com as homenagens deste Juízo.

*Intimem-se.
São Paulo, data supra.*

APARECIDA ANGELICA CORREIA
Juíza de Direito

Advogados(s): Alexandre Fidalgo (OAB 172650/SP), Fernando da Cruz Urtas (OAB 336146/SP), Sara Mercês dos Santos (OAB 14999/BA)

23/10/2015

Despacho
Vistos etc.

Recebo o recurso em sentido estrito, com fundamento no artigo 581, I, do Código de Processo Penal.

Reexaminando a questão decidida, concluo que não deve ser modificada a decisão recorrida, cujos fundamentos, no ponto de vista desta magistrada, resistem às razões do recurso, de forma que a mantenho.

Intime-se o Querelante para comprovar o recolhimento das despesas referente ao porte de remessa e retorno dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias. (R\$ 29,50 por volume - 2 vols), nos termos do Provimento CSM nº 833/2004, no prazo de 05 (cinco) dias.

Cumprida a determinação, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para apreciação do recurso, com as homenagens deste Juízo.

*Intimem-se.
São Paulo, data supra.*

APARECIDA ANGELICA CORREIA
Juíza de Direito

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL XI - PINHEIROS
1ª VARA CRIMINAL
RUA JERICO S/N, São Paulo - SP - CEP 05435-040

SENTENÇA

Processo Físico nº: 0000037-72.2015.8.26.0011
 Classe - Assunto: Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular - Crimes contra a Honra
 Querelante: José Sergio Gabrielli de Azevedo
 Querelado: Robson Bonin e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcela Filus Coelho**

Vistos.

Trata-se de queixa-crime interposta ao argumento de que na reportagem publicada pela revista querelada no dia 29 de outubro de 2014, foram praticados os crimes de calúnia, injúria e difamação.

Hoje há de se observar que não paira dúvida em nossa doutrina e jurisprudência quanto a afirmação de que o direito de ação alcançou autonomia em relação ao direito material, apresentando *status* constitucional, consoante depreende-se da leitura do art. 5º, inciso XXXV da Constituição Federal.

Em que pese a autonomia e abstração existente entre a relação jurídica de direito material e a de direito processual, há **condições** estabelecidas por lei para ter lugar o regular exercício do direito de agir, que independem de haver ou não o direito alegado.

Assim, é necessária a perquirição da presença de requisitos indispensáveis ao exercício do direito de ação penal, colocando-se a margem, no momento, qualquer verificação acerca do direito material.

Neste passo, necessário que haja **existência material de uma conduta típica e alguma prova de sua antijuridicidade e culpabilidade.**

Assim, para a propositura da ação penal, que na maioria das vezes será encerrada com a atribuição de sanção privativa da liberdade, estando, portanto, em jogo o livre ir e vir do indivíduo, não basta a simples afirmação da prática de injusto penal é imperiosa a existência de um conjunto probatório suficiente para ensejar tal conclusão, e elementos mínimos da prática de uma conduta típica.

Desta forma, partindo da premissa de que deve haver justa causa para a deflagração da ação penal, não vislumbro na peça acusatória elementos mínimos que indiquem ter em os querelados praticado uma conduta típica.

Isso porque da leitura da inicial e do trecho da reportagem que o querelante alega que lhe são ofensivos, infere-se que são apenas transcrições do que teria sido dito pelo doleiro Youssef no inquérito policial que investiga a operação lava jato.

0000037-72.2015.8.26.0011 - lauda 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL XI - PINHEIROS
1ª VARA CRIMINAL
RUA JERICO S/N, São Paulo - SP - CEP 05435-040

Se houve crime, portanto, quem praticou foi o doleiro, e não o repórter e a revista, ao reproduzirem a sua fala.

Nos trechos transcritos na inicial se constata que a revista e o jornalista se limitaram apenas a informar um fato: o que o doleiro disse. Desta feita, se alguém cometeu algum crime contra honra, esse alguém foi o doleiro Youssef, e não os querelados.

Posto isto, e, sem demais delongas, sob pena de adentrar ao *meritum causae*, constatado de antemão que a conduta dos querelados é atípica, impedido resta o recebimento da peça acusatória.

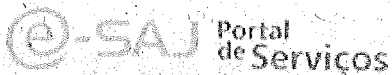
Pelas razões expostas **REJEITO** a **queixa-crime** ofertada nos termos do art. 395, III, do CPP.

PRI

São Paulo, 12 de janeiro de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

0000037-72.2015.8.26.0011 - lauda 2



Identificar-se

> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 2º Grau

MENU

Consulta de Processos do 2º Grau**Dados para Pesquisa**

Seção: Selecione a Seção

Pesquisar por: Número do Processo

Unificado Outros

Número do Processo: 8.26

Dados do Processo

Processo: 9141197-92.1997.8.26.0000 (993.97.002519-7)

Classe: Recurso em Sentido Estrito
Área: Criminal

Assunto: ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - PROCESSO SEM NATUREZA

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Criminal Barra Funda / 1ª Vara Criminal

Números de origem: 166/96 - 11691

Distribuição: (Processo não distribuído)

Volume / Apenso: 1 / 0

Outros números: 00623032.3/0-0000-000, 11691, 0001.054399-5, 166/96

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª Instância para este processo.

Partes do Processo Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Recte/Qte: Rodnei Dias

Advogado: Eduardo Salles Pimenta
Advogado: Leucio de Lemos Netto (est)
Advogado: Lourival Jose dos Santos
Advogado: Luiz Carlos Paschoalique
Advogado: Djair de Souza Rosa
Advogado: Angeles Pilar Vicent Candame
Advogado: Luis Carlos Guizelini Balleiro
Advogado: Jose Geraldo Antonio de Barros
Advogado: Adriana Arantes Ramos da Fonseca de Souza
Advogado: Katia Zambrano
Advogado: Marcia Danellene Setti

Recorrido: Ministerio Publico

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. »Listar somente as 5 últimas.

Data	Movimento
21/08/1997	Andamento Migração TACRIM VARA DE ORIGEM
20/08/1997	Andamento Migração TACRIM 2.DTSJ/3-PROC.RECURSO/REMESSA
19/08/1997	Andamento Migração TACRIM 1.DTSJ/3 - TRÁNSITO EM JULGADO
07/07/1997	Andamento Migração TACRIM 1.DTSJ/3-INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃOS
01/07/1997	Andamento Migração TACRIM PROCURADORIA - CIÊNCIA ACÓRDÃO

30/06/1997	Andamento Migração TACRIM 1.DTSJ/3-INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃOS
30/06/1997	Andamento Migração TACRIM 4.DTSPD-IMAGEM E MICROFILMES - Rolo/Flash: 1112/4356 fls.
27/06/1997	Andamento Migração TACRIM 1.DTSJ/3-INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃOS
27/06/1997	Andamento Migração TACRIM CARTÓRIO - 6. UNIDADE JUD.
11/06/1997	Andamento Migração TACRIM ACÓRDÃO - 6. UNIDADE JUD.
11/06/1997	Andamento Migração TACRIM SALA SESSÃO - 6. UNIDADE JUD. - - NEGARAM PROVIMENTO. V.U.
04/06/1997	Andamento Migração TACRIM JULGAMENTO - 6. UNIDADE JUD.
04/06/1997	Andamento Migração TACRIM SALA SESSÃO - 6. UNIDADE JUD.
27/05/1997	Andamento Migração TACRIM JULGAMENTO - 6. UNIDADE JUD.
27/05/1997	Andamento Migração TACRIM MOVIMENTAÇÃO - 6. UNIDADE JUD. - IVAN MARQUES
31/03/1997	Andamento Migração TACRIM JUIZ RELATOR - ESTUDOS - IVAN MARQUES
31/03/1997	Andamento Migração TACRIM MOVIMENTAÇÃO - 6. UNIDADE JUD.
20/03/1997	Andamento Migração TACRIM 3.DTSJ/1 - DISTRIBUIÇÃO
05/03/1997	Andamento Migração TACRIM PROCURADORIA - PARECER
26/02/1997	Andamento Migração TACRIM Data de Entrada
26/02/1997	Dados inconsistentes da migração Dados do 1º grau: - Número: 166/96 - 11691; - Vara: SÃO PAULO - 1. V.C.; - Juiz:

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

[Voltar para os resultados da pesquisa](#)

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 2º Grau

Dados para Pesquisa

Seção: Seleccione a Seção
 Pesquisar por: Número do Processo
 Unificado Outros
 Número do Processo: 8.26

Dados do Processo

Processo: 9031174-59,2009.8.26.0000 (994.09.229500-0) Encerrado
 Classe: Exceção de Suspensão
 Área: Cível
 Assunto: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Liquidação / Cumprimento / Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução
 Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional de Pinheiros / 2.VARA CIVEL
 Números de origem: 17623/2005
 Distribuição: Órgão Especial
 Relator: PRESIDENTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 Volume / Apenso: 2 / 0
 Outros números: 0186908.0/2-00, 1762305
 Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 6.1 - Serv. de Proces. do Órgão Especial. Remessa: 08/04/2010
 Destino: Ao Arquivo / Ao Arquivo. Recebimento: 08/04/2010

Apenso / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Excipiente: Fato Fomento Mercantil Ltda
 Advogado: Oswaldo Chade
 Excepto: Itamar Gaino
 Interessado: Abril Comunicações S A
 Advogado: Alexandre Fidalgo

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. »Listar somente as 5 últimas.

Data	Movimento
08/04/2010	Remetidos os Autos para Arquivo.
07/04/2010	Trânsito em julgado (ao arquivo)
02/03/2010	Publicado em Disponibilizado em 01/03/2010 Tipo de publicação: Despacho Número do Diário Eletrônico: 662
01/03/2010	Informação (P. 08)
24/02/2010	Despacho r. despacho de fls. 244/246: ...3. Ante o exposto, com fundamento no artigo 110, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, de plano, determino o arquivamento da presente exceção de suspensão.
16/01/2010	Processo Incluído no SAJ-SG SJ 4.11.1 - Seção de Processamento do Órgão Especial

23/11/2009	Movimentações Diversas RECEBIDO NA PRESIDENCIA S/277 EM
23/11/2009	Remessas Ao Gabinete da Presidência CONCLUSOS DES PRESIDENTE
18/11/2009	Movimentações Diversas PROC 011.05.017623-5 (1644/05) 2VCIVEL F REG PINHEIROS
18/11/2009	Movimentações Diversas REF AI 7.388.631-4 21 CAM DIR PRIVADO
18/11/2009	Movimentações Diversas 181109 2 VOLUMES COM 241 FLS
18/11/2009	Entrado em ENTRADO EM RECEBIDO DA 21 CAM DIR PRIVADO SOB N 7.388.631-4/01
18/11/2009	Dados inconsistentes da migração Nome: Itamar Galno , Complemento da Parte: (DESEMBARGADOR RELATOR 21 CAMARA DIREITO PRIVADO)

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

[Voltar para os resultados da pesquisa](#)

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

NOTA INFORMATIVA nº 1770/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: 53900.061783/2015-13

Interessado: Consultoria Jurídica - Conjur.

Assunto: Cota nº 682/2016/CONJUR/CGCE. Questionamentos formulados pela Consultoria Jurídica - Conjur. Certidões positivas.

SUMÁRIO EXECUTIVO

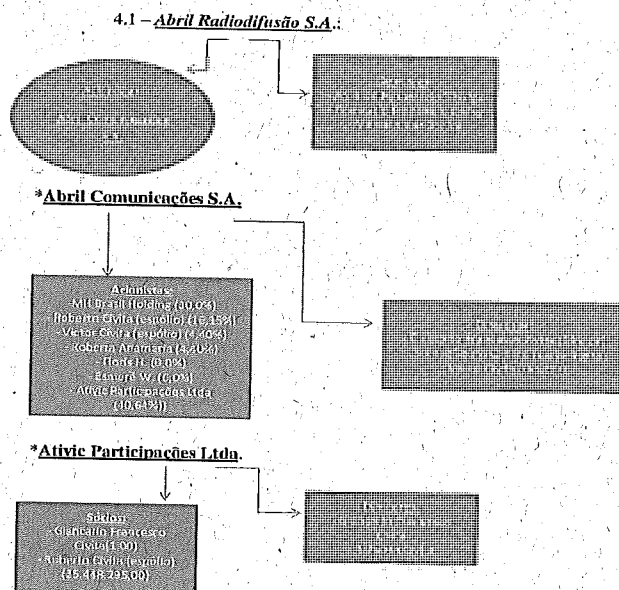
1. Tratam-se de questionamentos formulados pela Consultoria Jurídica - Conjur, no presente processo administrativo, de interesse da Abril Radiodifusão S/A, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de São Paulo, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 10.03.2016 a 10.03.2031.

ANÁLISE

2. A última análise dos autos realizada por esta Secretaria de Comunicação Eletrônica - SCE, nos termos da Nota Técnica nº 18596/2016/SEI-MCTIC (evento SEI nº 1256135), concluiu pela possibilidade de deferimento do pedido, encaminhando os autos à Consultoria Jurídica - Conjur, para exame e posterior submissão do assunto à autoridade competente.

3. Recebidos os autos pelo referido Órgão Consultivo, foi exarada Cota nº 682/2016/CONJUR/CGCE (evento SEI nº 1321198), restituindo o feito a esta Secretaria, com vistas a esclarecer alguns pontos da instrução processual (quanto aos documentos dos sócios e diretores) e descrever as ações constantes das certidões positivas apresentadas, bem como para se manifestar quanto à existência ou não de óbices ao deferimento do pleito.

4. Inicialmente, é imperioso elucidar as composições societária e diretiva da Concessionária em questão, bem como das Pessoas Jurídicas que a integram, senão vejamos:



5. De acordo com informações extraídas das certidões emitidas pela Junta Comercial do Estado de São Paulo (repartição competente pelo registro e guarda dos atos arquivados pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação), restaram constatadas as composições societárias e diretivas acima discriminadas, hodiernamente, o que demonstra a retirada da Srª Maria Helena do quadro diretivo da Abril Radiodifusão S.A. (concessionária), razão pela qual esta Secretaria se eximiu de dar prosseguimento às exigências documentais que anteriormente recaem sobre referida pessoa.

6. Além disso, registra-se também que não foram exigidos documentos pessoais do Sr. Thomaz Souto C. Netto, haja vista o mesmo exercer cargo de Conselheiro Administrativo da Abril Comunicação S.A. (sócia da Abril Radiodifusão S.A.), cargo o qual não detém competência para exercício de poderes de gerência e administração da sociedade. Relativamente à Mh Brasil, Esmeré e Floris, não foram solicitados documentos de tais pessoas por se tratar, a primeira, de *holding*, os demais por deterem menos que 10% das ações representativas do capital social, situação prevista no § 9º do art. 15 do Decreto nº 52.795/63 (alterado pelo Decreto nº 7.670/2012).

7. Superados tais esclarecimentos, passa-se à manifestação quanto aos apontamentos formulados pela d. Conjur, especificamente acerca das ações indicadas nas certidões expedidas pelas Justiças Federal e Estadual, conforme abaixo:

7.1. **Ações Cíveis na Justiça Estadual** (1ª e 2ª instâncias): execuções fiscais, obrigações de fazer, rescisões contratuais, perdas e danos, execução de título extrajudicial, indenizações por dano material e moral, plano de saúde e ações tributárias. - fls. 5 a 9 e 14 a 30 do

item 16 do arquivo nº 0827149 - todas referentes apenas à Abril Comunicações S.A.

7.2. Ações Criminais na Justiça Estadual (1ª e 2ª instâncias):

a) Recurso em Sentido Estrito nº 9441197-92.1997.8.26.0000, registrado no sistema informatizado de andamento processual de 2ª instância, referente à Giancarlo Francesco Civita - fl. 20, do item 18 do arquivo nº 0827149.

(OBS: vale consignar que consta da certidão em destaque que "não é possível aferir tratar-se da mesma pessoa, em virtude de não constar no cadastro do(s) processo(s) o RG nº 61678065 e CPF/IMF nº 040.666.108-11, bem como filiação".

b) Exceção de Suspeição nº 9031174-59.2009.8.26.0000, registrado no sistema informatizado de andamento processual de 2ª instância, referente à Abril Comunicações S.A. - fl. 22, do item 18 do arquivo nº 0827149.

OBS: vale consignar que consta da certidão em destaque que "não é possível aferir tratar-se da mesma pessoa jurídica, em virtude de não constar no cadastro do(s) processo(s) o CNPJ de nº 44.597.052/0001-62".

c) Ação Criminal nº 0000037-2015.8.26.0011 (crime de calúnia, injúria e difamação), referente à Abril Comunicações S.A. - fl. 43 do item 18 do arquivo nº 0827149.

7.3. Ações Cíveis e Criminais na Justiça Federal (1ª e 2ª instâncias): execução fiscal (Fazenda Nacional e Comissão de Valores Imobiliários) - fls. 1 e 6/9 do item 17 do arquivo nº 0827149. - todas referentes apenas à Abril Comunicações S.A.

8. Pertinente às ações de natureza cível, após estudo aprofundado, foi verificado que parte substancial dos processos já se encontram arquivados. Por outro lado, quanto àqueles em curso na justiça do estado de São Paulo, nota-se a inexistência de decisões definitivas, ademais, é oportuno consignar que não foram constatadas ações que estejam previstas nas hipóteses trazidas no art. 1º da LC nº 61/1990 (com redação dada pela LC nº 135/2010).

9. Quanto às ações indicadas nas certidões criminais, verifica-se a existência de ações relativas à Abril Radiodifusão S.A., quais sejam elas, a de nº 0000037-72.2015.8.26.0011 (**Crimes contra honra - calúnia, injúria e difamação**), tendo sido proferida sentença no sentido de se rejeitar a queixa-crime ofertada. Atualmente, o feito encontra-se em grau de recurso, pendente de decisão (fls. 1/4 do evento nº 1321981). Confrontando o "crime" em comento com aqueles dispostos na Lei da Ficha Limpa, detecta-se que o mesmo não se encontra enquadrado nas hipóteses descritas; nº 9031174-59.2009.8.26.0000 (**exceção de suspeição**), constando da certidão emitida que não se pode ter certeza se tratar da mesma pessoa jurídica, em razão de não constar número de CNPJ. Mesmo assim, esta Secretaria, imbuída de cautela administrativa, promoveu consulta ao sítio do Tribunal correspondente, onde foi verificado que atualmente referida ação encontra-se arquivada desde 08.04.2010 (fls. 7/8 do evento nº 1321981); e relativa ao sócio/diretor Giancarlo Francesco Civita, sendo a de nº 9441197-92.1997.8.26.0000 (**Recurso em Sentido Estrito**), de igual sorte, mesmo constando da certidão a informação de que não se pode ter certeza se tratar da mesma pessoa, foi realizada pesquisa ao mesmo sítio, tendo sido constatado que tal ação encontra-se sem andamento desde 21.08.1997 (fls. 5/6 do evento nº 1321981). Nesse sentido, cabe-nos informar que a certidão expedida pela justiça de 1ª instância, relativa ao Sr. Giancarlo, está negativa (evento SEI nº 1223819).

10. Com base nos estudos pormenorizados nas ações suso mencionadas, em contraposição aos parâmetros delineados na Lei Complementar nº 64, de 18.5.1990 (Lei da Ficha Limpa), conforme orientação disposta no Parecer nº 403/2015, conclui-se que (i) em razão da ausência de condenações transitadas em julgado ou decisões proferidas por órgão colegiado; (ii) inexistência de crimes elencados no art. 1º da LC nº 61/1990 (com redação dada pela LC nº 135/2010), as ações constantes das certidões positivas juntadas aos autos do presente processo administrativo não são capazes de macular a idoneidade do(s) sócio(s)/administrador(es) da empresa ora exploradora do serviço público de radiodifusão, portanto, não constituem óbice ao deferimento do pleito.

11. Em face do atendimento integral às solicitações elaboradas pelo órgão da Advocacia-Geral da União atuante junto a esta Pasta, recomenda-se a restituição dos autos, para adoção das medidas subsequentes.

CONCLUSÃO

12. Diante do exposto, opina-se pela restituição dos autos à Consultoria Jurídica, para exame e manifestação acerca dos fatos narrados nesta nota.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Chefe de Serviço**, em 29/08/2016, às 15:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 29/08/2016, às 15:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 29/08/2016, às 15:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar da Costa Barros, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica, Substituto**, em 29/08/2016, às 19:50, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 1278237



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 30/08/2016, às 17:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 1321214 e o código CRC 2873DB8E.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:
(61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00627/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.061783/2015-13

INTERESSADOS: ABRIL RADIODIFUSÃO S/A

ASSUNTOS: Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens.

I – Renovação de outorga solicitada pela Abril Radiodifusão S/A., para exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

II - Possibilidade jurídica prevista no art. 223 da Constituição Federal e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

III - Processo devidamente instruído com a documentação necessária ao deferimento do pleito. Competência do Presidente da República, conforme art. 6º, §1º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63.

Senhor Consultor Jurídico substituto,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE encaminha para análise desta Consultoria Jurídica procedimento administrativo que trata do pedido formulado pela Abril Radiodifusão S/A., que solicitou renovação de concessão que lhe foi outorgada para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, relativa ao período de 10/03/2016 a 10/03/2031.

2. Segundo a SCE, a outorga da concessão para a execução do referido serviço se materializou por meio do Decreto nº 92.244, de 30.12.1985, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 31.12.1985. O correspondente contrato de concessão celebrado com a União foi publicado no D.O.U. de 1º de março de 1986. A concessão foi renovada pelo prazo de 15 (quinze) anos, a partir de 10 de março de 2001, nos termos do Decreto s/nº de 31.10.2002, publicado no D.O.U. de 4.11.2002, ratificado pelo Congresso Nacional nos termos do Decreto Legislativo n.º 501, de 2004, publicado no D.O.U. de 17.08.2004. Com efeito, depreende-se que a concessão/permissão em questão se encontra vencida desde 10.03.2016.

3. Submetido o pedido à SCE, concluiu-se estarem presentes todos os requisitos necessários ao deferimento do pedido, conforme a Nota Técnica nº 18596/2016/SEI-MCTIC. Entretanto, devido à necessidade de melhor detalhar e aclarar as informações alusivas à composição societária, bem como às certidões de dirigentes e sócios, esta Consultoria Jurídica, por meio da Cota nº 682/2016/CONJUR/CGCE, solicitou à referida SCE que realizasse nova análise, o que foi providenciado por meio da Nota Técnica nº 1770/2016/SEI-MCTIC.

RENOVAÇÃO DA OUTORGA

4. O art. 223 da Constituição Federal estabelece a possibilidade de renovação das concessões, permissões e autorizações concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens. A competência para edição do ato de renovação é do Poder Executivo. Contudo, os efeitos legais somente serão produzidos depois da aprovação do Congresso Nacional (§ 3º).
5. A Lei nº 5.785/72, por sua vez, determina que a renovação da concessão ou permissão esteja subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. As interessadas na renovação deverão dirigir requerimento ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no período compreendido entre três e seis meses anteriores ao término do respectivo prazo. O requerimento deverá obrigatoriamente ser instruído com os documentos discriminados nos regulamentos do serviço.
6. Essa lei encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83. De acordo com essa norma, a renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens depende do cumprimento pelas concessionárias e permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço. As permissões para exploração de serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos (art. 2º). Não há limitação quanto ao número de períodos de renovação.
7. De acordo com art. 3º do referido Regulamento, para cada concessão ou permissão caberá um requerimento que obedecerá ao modelo próprio e deverá, obrigatoriamente, ser acompanhado de: (a) declaração de conhecimento e adesão às cláusulas regulamentares, que passarão a regular as relações da concessionária com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido; (b) certificado de quitação com a Contribuição Sindical relativo ao empregador e empregados, ou comprovantes de recolhimento referentes aos últimos cinco anos; (c) fichas de cadastramento relativas aos sócios que detenham 5% ou mais das cotas ou ações representativas do capital social, assim como a todos os dirigentes da entidade.
8. A entidade deverá comprovar regularidade fiscal perante a União, os Estados e os Municípios e demonstrar que cumpre todas as normas técnicas e jurídicas relativas ao serviço, estabelecidas no Código Brasileiro de Telecomunicações, aprovado pela Lei nº 4.117/62, e no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63, assim como nas demais normas complementares.
9. Atendidas às exigências, a permissão ou concessão poderá ser renovada. Ao Presidente da República compete outorgar e renovar as concessões relativas à exploração dos serviços de radiodifusão de sons e imagens, de acordo com a redação dada pelo Decreto 7.670, de 16 de janeiro de 2012, ao art. 6º, §1º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63. Também nos termos dessa regulamentação, a outorga e renovação dos serviços de radiodifusão sonora são de competência do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (art. 6º, § 2º).
10. Caso a entidade não comprove o atendimento aos requisitos legais e regulamentares, a concessão ou permissão, quando terminado o prazo, será declarada perempta, conforme determina o art. 7º do Decreto nº 88.066/83. Por outro lado, caso expire a concessão ou permissão sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço poderá ser mantido em funcionamento em caráter precário, segundo dispõe o art. 9º do referido regulamento.
11. Feitos estes esclarecimentos, passa-se ao exame do pedido.

ANÁLISE DO PEDIDO

12. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE, órgão competente para proceder à análise da regularidade da documentação, assim como do atendimento às exigências técnicas do serviço, opinou pelo deferimento do pedido de renovação, em virtude de terem sido apresentados todos os documentos exigidos, nos termos das Notas Técnicas nº 18596/2016/SEI-MCTIC e nº 1770/2016/SEI-MCTIC.
13. Segundo a SCE, o requerimento de renovação, devidamente subscrito pelos diretores da entidade, foi apresentado tempestivamente, em 13/11/2015, conforme determina o art. 3º do Decreto nº 88.066/83.
14. A SCE declarou também que, de acordo com informações extraídas das certidões emitidas pela competente Junta Comercial, as composições societária e diretiva da entidade permanecem as mesmas aprovadas pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Para tanto, elaborou em sua Nota nº 1770/2016/SEI-MCTIC um quadro que detalhadamente mostra essa situação jurídica, bem como teve o cuidado de informar o motivo pelo qual se deixou de exigir os documentos de Maria Helena Bagnoli (que se retirou da empresa) Thomaz Souto C. Netto (mero conselheiro), Mh Brasil (holding), Esmeré e Floris (possuidores de menos de 10% das ações).
15. Em relação à situação de regularidade das ações cíveis e criminais, tanto da Justiça Federal quanto da Justiça Estadual, em ambas as instâncias, objeto de pedido de esclarecimento desta Consultoria Jurídica, a SCE informou

se tratem de demandas que, em sua maioria, encontram-se arquivadas; outras, ainda em curso na Justiça do Estado de São Paulo, porém sem decisão definitiva. Consignou, ainda, que essas ações não possuem natureza enquadrável nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 64/1990 (alterada pela Lei Complementar nº 135/2010) – Lei da Ficha Limpa – de modo que não são capazes de macular a idoneidade dos sócios e administradores.

16. Assim sendo, depois de fazer referência às respectivas ações, em conformidade com o referido Parecer nº 403/2015, a SCE, atestando a existência dos pressupostos legais necessários à renovação da outorga concedida à entidade interessada, concluiu que:

[...] 10. Com base nos estudos pormenorizados nas ações suso mencionadas, em contraposição aos parâmetros delineados na Lei Complementar nº 64, de 18.5.1990 (Lei da Ficha Limpa), conforme orientação disposta no Parecer nº 403/2015, conclui-se que (i) em razão da ausência de condenações transitadas em julgado ou decisões proferidas por órgão colegiado; (ii) inexistência de crimes elencados no art. 1º da LC nº 61/1990 (com redação dada pela LC nº 135/2010), as ações constantes das certidões positivas juntadas aos autos do presente processo administrativo não são capazes de macular a idoneidade do(s) sócio(s)/administrador(es) da empresa ora exploradora do serviço público de radiodifusão, portanto, não constituem óbice ao deferimento do pleito. [...]

17. Por fim, verifica-se dos autos que a entidade apresentou todos os documentos relacionados no Parecer nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU desta Consultoria Jurídica, com destaque para o Laudo Técnico elaborado por engenheiro habilitado, atestando a regularidade dos equipamentos, objeto também de análise e ratificação da SCE, nos termos da Nota Informativa nº 1527/2016/SEI-MCTIC.

CONCLUSÃO

18. Diante do exposto, não se vislumbra óbice jurídico ao deferimento do pedido de renovação que, caso assim seja concluído, deverá produzir efeitos a partir de 10 de março de 2016.

19. Por fim, registre-se que o ato deverá ser submetido à deliberação da Presidência da República e, posteriormente, do Congresso Nacional, conforme o disposto, respectivamente, no art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795/63 e art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Brasília, 30 de agosto de 2016.

Giordano da Silva Rossetto

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900061783201513 e da chave de acesso bd9f3f36

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 10500406 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-08-2016 19:18. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

DESPACHO n. 01915/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.061783/2015-13

INTERESSADOS: ABRIL RADIODIFUSÃO S/A

ASSUNTOS: Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens.

1. Aprovo, em todos os seus termos, e por seus próprios fundamentos, o inteiro teor do r. Parecer nº 00627/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, na forma do art. 8º, inciso I, da Portaria AGU nº 1399, de 2009.
2. Restitua-se à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

VICTOR XIMENES NOGUEIRA
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO SUBSTITUTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900061783201513 e da chave de acesso bd9f3f36

Documento assinado eletronicamente por VICTOR XIMENES NOGUEIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 10500529 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): VICTOR XIMENES NOGUEIRA. Data e Hora: 30-08-2016 19:24. Número de Série: 8989594703127723889. Emissor: AC CAIXA PF v2.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53900.061783/2015-13
Interessado: Abril Radiodifusão S/A

Seguindo orientações superiores e de acordo com o Despacho Interno SLPOS (1258285), Nota Informativa nº 1770/2016/SEI-MCTIC (1321214), Parecer Jurídico nº 627/2016/CONJUR/MCTIC (1328548) e Despacho nº 1915/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (1328549), encaminho a este Serviço de Apoio para avaliação e submissão ao Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a Minuta da Exposição de Motivos nº 1418/2016/SEI-MCTIC, que acompanha minuta de Decreto.

Ressalto que, esta minuta encontra-se na íntegra disponível para assinatura no bloco nº 55145 na Unidade GABMI.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 08/09/2016, às 16:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1348787** e o código CRC **38D4E643**.

Minutas e Anexos

EM Nº 1418/2016/SEI-MCTIC

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.061783/2015-13, acompanhado da minuta de Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 10 de março de 2016, a concessão outorgada à Abril Radiodifusão S/A, por meio do Decreto nº 92.244, de 30.12.1985, publicado no Diário Oficial da União de 31.12.1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São Paulo, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE DECRETO

DECRETO DE DE DE 2016.

Renova a concessão outorgada à Abril Radiodifusão S/A, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São Paulo, estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, *caput*, da Constituição, e nos termos dos art. da Lei n.º 5.785, de 26 de junho de 1972, e art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n. 53900.061783/2015-13, invocando as razões presentes no Parecer nº _____,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 10 de março de 2016, a outorga concedida à Abril Radiodifusão S/A, por meio do Decreto nº 92.244, de 30.12.1985, publicado no Diário Oficial da União de 31.12.1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São Paulo, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2016; 195ª da Independência e 128ª da República.

MICHEL TEMER
Gilberto Kassab

Brasília, 9 de Setembro de 2016

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto, à apreciação de Vossa Excelência, minuta de Decreto que renova, pelo prazo de 15 (quinze) anos, a partir de 10 de março de 2016, a concessão outorgada à Abril Radiodifusão S/A por meio do Decreto nº 92.244, de 30.12.1985, publicado no Diário Oficial da União de 31.12.1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens no município de São Paulo, estado de São Paulo.
2. Diante do exposto e em observância ao contido no art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo Administrativo nº 53900.061783/2015-13, para submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Fim da outorga à Abril Radiodifusão S/A para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de São Paulo/ SP.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Edição de Decreto de renovação de outorga, que produzirá efeitos após deliberação do Congresso Nacional.

3. Alternativas existentes às medidas propostas:

Não há

4. Custos:

Não há

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência):

Não se aplica

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo):

Não há

7. Alterações Propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)

Texto Atual

Não se aplica

Texto Proposto

Não se aplica

8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

Viabilidade jurídica, considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à renovação da outorga.

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

DECRETO DE DE DE 2016.

Renova a concessão outorgada à Abril Radiodifusão S/A, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São Paulo, estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, *caput*, da Constituição, e nos termos dos art. da Lei nº 5.785, de 26 de junho de 1972, e art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.061783/2015-13, invocando as razões presentes no Parecer nº 00627/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 15 (quinze) anos, a partir de 10 de março de 2016, a outorga concedida à Abril Radiodifusão S/A por meio do Decreto nº 92.244, de 30.12.1985, publicado no Diário Oficial da União de 31.12.1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São Paulo, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada será regida pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

Referendado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PARECER n. 00627/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.061783/2015-13

INTERESSADOS: ABRIL RADIODIFUSÃO S/A

ASSUNTOS: Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens.

I – Renovação de outorga solicitada pela Abril Radiodifusão S/A., para exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

II - Possibilidade jurídica prevista no art. 223 da Constituição Federal e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

III - Processo devidamente instruído com a documentação necessária ao deferimento do pleito. Competência do Presidente da República, conforme art. 6º, §1º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63.

Senhor Consultor Jurídico substituto,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE encaminha para análise desta Consultoria Jurídica procedimento administrativo que trata do pedido formulado pela Abril Radiodifusão S/A., que solicitou renovação de concessão que lhe foi outorgada para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, relativa ao período de 10/03/2016 a 10/03/2031.

2. Segundo a SCE, a outorga da concessão para a execução do referido serviço se materializou por meio do Decreto nº 92.244, de 30.12.1985, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 31.12.1985. O correspondente contrato de concessão celebrado com a União foi publicado no D.O.U. de 1º de março de 1986. A concessão foi renovada pelo prazo de 15 (quinze) anos, a partir de 10 de março de 2001, nos termos do Decreto s/nº de 31.10.2002, publicado no D.O.U. de 4.11.2002, ratificado pelo Congresso Nacional nos termos do Decreto Legislativo nº 501, de 2004, publicado no D.O.U. de 17.08.2004. Com efeito, depreende-se que a concessão/permissão em questão se encontra vencida desde 10.03.2016.

3. Submetido o pedido à SCE, concluiu-se estarem presentes todos os requisitos necessários ao deferimento do pedido, conforme a Nota Técnica nº 18596/2016/SEI-MCTIC. Entretanto, devido à necessidade de melhor detalhar e aclarar as informações alusivas à composição societária, bem como às certidões de dirigentes e sócios, esta Consultoria Jurídica, por meio da Cota nº 682/2016/CONJUR/CGCE, solicitou à referida SCE que realizasse nova análise, o que foi providenciado por meio da Nota Técnica nº 1770/2016/SEI-MCTIC.

RENOVAÇÃO DA OUTORGA

4. O art. 223 da Constituição Federal estabelece a possibilidade de renovação das concessões, permissões e autorizações concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens. A competência para edição do ato de renovação é do Poder Executivo. Contudo, os efeitos legais somente serão produzidos depois da aprovação do Congresso

Nacional (§ 3º).

5. A Lei nº 5.785/72, por sua vez, determina que a renovação da concessão ou permissão esteja subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. As interessadas na renovação deverão dirigir requerimento ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no período compreendido entre três e seis meses anteriores ao término do respectivo prazo. O requerimento deverá obrigatoriamente ser instruído com os documentos discriminados nos regulamentos do serviço.

6. Essa lei encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83. De acordo com essa norma, a renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens depende do cumprimento pelas concessionárias e permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço. As permissões para exploração de serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos (art. 2º). Não há limitação quanto ao número de períodos de renovação.

7. De acordo com art. 3º do referido Regulamento, para cada concessão ou permissão caberá um requerimento que obedecerá ao modelo próprio e deverá, obrigatoriamente, ser acompanhado de: (a) declaração de conhecimento e adesão às cláusulas regulamentares, que passarão a regular as relações da concessionária com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido; (b) certificado de quitação com a Contribuição Sindical relativo ao empregador e empregados, ou comprovantes de recolhimento referentes aos últimos cinco anos; (c) fichas de cadastramento relativas aos sócios que detenham 5% ou mais das cotas ou ações representativas do capital social, assim como a todos os dirigentes da entidade.

8. A entidade deverá comprovar regularidade fiscal perante a União, os Estados e os Municípios e demonstrar que cumpre todas as normas técnicas e jurídicas relativas ao serviço, estabelecidas no Código Brasileiro de Telecomunicações, aprovado pela Lei nº 4.117/62, e no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63, assim como nas demais normas complementares.

9. Atendidas às exigências, a permissão ou concessão poderá ser renovada. Ao Presidente da República compete outorgar e renovar as concessões relativas à exploração dos serviços de radiodifusão de sons e imagens, de acordo com a redação dada pelo Decreto 7.670, de 16 de janeiro de 2012, ao art. 6º, §1º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63. Também nos termos dessa regulamentação, a outorga e renovação dos serviços de radiodifusão sonora são de competência do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (art. 6º, § 2º).

10. Caso a entidade não comprove o atendimento aos requisitos legais e regulamentares, a concessão ou permissão, quando terminado o prazo, será declarada perempta, conforme determina o art. 7º do Decreto nº 88.066/83. Por outro lado, caso expire a concessão ou permissão sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço poderá ser mantido em funcionamento em caráter precário, segundo dispõe o art. 9º do referido regulamento.

11. Feitos estes esclarecimentos, passa-se ao exame do pedido.

ANÁLISE DO PEDIDO

12. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE, órgão competente para proceder à análise da regularidade da documentação, assim como do atendimento às exigências técnicas do serviço, opinou pelo deferimento do pedido de renovação, em virtude de terem sido apresentados todos os documentos exigidos, nos termos das Notas Técnicas nº 18596/2016/SEI-MCTIC e nº 1770/2016/SEI-MCTIC.

13. Segundo a SCE, o requerimento de renovação, devidamente subscrito pelos diretores da entidade, foi apresentado tempestivamente, em 13/11/2015, conforme determina o art. 3º do Decreto

nº 88.066/83.

14. A SCE declarou também que, de acordo com informações extraídas das certidões emitidas pela competente Junta Comercial, as composições societária e diretiva da entidade permanecem as mesmas aprovadas pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Para tanto, elaborou em sua Nota nº 1770/2016/SEI-MCTIC um quadro que detalhadamente mostra essa situação jurídica, bem como teve o cuidado de informar o motivo pelo qual se deixou de exigir os documentos de Maria Helena Bagnoli (que se retirou da empresa) Thomaz Souto C. Netto (mero conselheiro), Mh Brasil (holding), Esmeré e Floris (possuidores de menos de 10% das ações).

15. Em relação à situação de regularidade das ações cíveis e criminais, tanto da Justiça Federal quanto da Justiça Estadual, em ambas as instâncias, objeto de pedido de esclarecimento desta Consultoria Jurídica, a SCE informou se tratarem de demandas que, em sua maioria, encontram-se arquivadas; outras, ainda em curso na Justiça do Estado de São Paulo, porém sem decisão definitiva. Consignou, ainda, que essas ações não possuem natureza enquadrável nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 64/1990 (alterada pela Lei Complementar nº 135/2010) – Lei da Ficha Limpa – de modo que não são capazes de macular a idoneidade dos sócios e administradores.

16. Assim sendo, depois de fazer referência às respectivas ações, em conformidade com o referido Parecer nº 403/2015, a SCE, atestando a existência dos pressupostos legais necessários à renovação da outorga concedida à entidade interessada, concluiu que:

[...] 10. Com base nos estudos pormenorizados nas ações suso mencionadas, em contraposição aos parâmetros delineados na Lei Complementar nº 64, de 18.5.1990 (Lei da Ficha Limpa), conforme orientação disposta no Parecer nº 403/2015, conclui-se que (i) em razão da ausência de condenações transitadas em julgado ou decisões proferidas por órgão colegiado; (ii) inexistência de crimes elencados no art. 1º da LC nº 61/1990 (com redação dada pela LC nº 135/2010), as ações constantes das certidões positivas juntadas aos autos do presente processo administrativo não são capazes de macular a idoneidade do(s) sócio(s)/administrador(es) da empresa ora exploradora do serviço público de radiodifusão, portanto, não constituem óbice ao deferimento do pleito. [...]

17. Por fim, verifica-se dos autos que a entidade apresentou todos os documentos relacionados no Parecer nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU desta Consultoria Jurídica, com destaque para o Laudo Técnico elaborado por engenheiro habilitado, atestando a regularidade dos equipamentos, objeto também de análise e ratificação da SCE, nos termos da Nota Informativa nº 1527/2016/SEI-MCTIC.

CONCLUSÃO

18. Diante do exposto, não se vislumbra óbice jurídico ao deferimento do pedido de renovação que, caso assim seja concluído, deverá produzir efeitos a partir de 10 de março de 2016.

19. Por fim, registre-se que o ato deverá ser submetido à deliberação da Presidência da República e, posteriormente, do Congresso Nacional, conforme o disposto, respectivamente, no art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795/63 e art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Brasília, 30 de agosto de 2016.

Giordano da Silva Rossetto

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

DESPACHO n. 01915/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.061783/2015-13

INTERESSADOS: ABRIL RADIODIFUSÃO S/A

ASSUNTOS: Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens.

1. Aprovo, em todos os seus termos, e por seus próprios fundamentos, o inteiro teor do r. Parecer nº 00627/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, na forma do art. 8º, inciso I, da Portaria AGU nº 1399, de 2009.

2. Restitua-se à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 30 de agosto de 2016.

**VICTOR XIMENES NOGUEIRA
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO SUBSTITUTO**

Assinado eletronicamente por: Arthur Cerqueira Valério



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 4º andar, Sala 400 – Fone: (61) 2033-7505 - CEP 70067-900
Brasília-DF

Ofício nº 36040/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor

MARCELO DE LIMA E SOUZA

Subchefe-Adjunto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas
Governamentais da Casa Civil da Presidência da República

Palácio do Planalto – 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processo (encaminha)**

Senhor Subchefe-Adjunto,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714,
de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho,
em anexo, o seguinte processo impresso a partir de arquivo digital com valor de original:

EM nº 00065/2016 MCTIC

- 53900.061783/2015-13

Atenciosamente,

BRUNO ALVES CRUZ LUNA LINS
Coordenador-Geral Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Cruz Luna Lins**,
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete, Substituto, em 16/09/2016, às 15:45,
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador: **1367390** e o código
CRC **F5E6BDEF**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 36040/2016/SEI-MCTIC -
Processo nº 53900.061783/2015-13 - Nº SEI: 1367390.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 4º andar, Sala 400 – Fone: (61) 2033-7505 - CEP 70067-900 Brasília-DF

Ofício nº 36040/2016/SEI-MCTIC

RECEBI O ORIGINAL	
Em:	16/09/2016
Nome Legível:	
Assinatura:	Valacir Oliveira Costa Assistente CODOC

Ao Senhor

MARCELO DE LIMA E SOUZA

Subchefe-Adjunto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República

Palácio do Planalto – 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processo (encaminha)**

Senhor Subchefe-Adjunto,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, o seguinte processo impresso a partir de arquivo digital com valor de original:

EM nº 00065/2016 MCTIC

- 53900.061783/2015-13

Atenciosamente,

BRUNO ALVES CRUZ LUNA LINS
Coordenador-Geral Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Cruz Luna Lins**, Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete, Substituto, em 16/09/2016, às 15:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1367390** e o código CRC **F5E6BDEF**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 36040/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.061783/2015-13 - Nº SEI: 1367390

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: **53900.061783/2015-13**

Referência: **Ofício nº 36040/2016/SEI-MCTIC**

Interessado: **Abril Radiodifusão S/A**

Assunto: **Restituição de processo**

Destinatário: **SCE**

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 36040/2016/SEI-MC (1367390), de 16 de setembro de 2016, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 28 de setembro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Cruz Luna Lins**, **Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete, Substituto**, em 28/09/2016, às 18:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1394994** e o código CRC **ADB140EA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

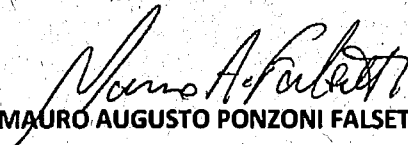
Referência: Processo nº 53900.061783/2015-13

SEI nº 1394994

SUBSTABELECIMENTO

MAURO AUGUSTO PONZONI FALSETTI, brasileiro, advogado, inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 137.491, **SUBSTABELECE COM RESERVA** aos advogados: **KEVIN LOUIS MUNDIE**, norte americano, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 146.594; **ELINOR CRISTÓFARO COTAIT**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 78.824; **ANA CLAUDIA BEPPU DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 195.676; **GUILHERME FAVARO CORVO RIBAS**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 177.074; **BEATRIZ FAUSTINO FRANÇA MORI**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 247.396; **TOMÁS FILIPE SCHOELLER BORGES RIBEIRO PAIVA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 290.020; **ENRICO SPINI ROMANIELO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 304.464; **LUIZA CARDEAL MARTORANO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 296.842; **FRANCISCO AMARAL DE ALMEIDA SAMPAIO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 305.312; **BIANCA EUZEBIO STERN**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 305.952; **BRUNO JOSE CESCATO NOVAES**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 304.443; **SOFIA FORTES CRUZ**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 358.527; **ANA LUISA FLOREZ DOMINGUES**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP nº 358.665; **AMANDA CRISTÓFARO BOLONHÊS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 358.664; **VINICIUS DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 358.843; **DIEGO HERRERA ALVES DE MORAES**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/DF sob o nº 22.002; **GABRIELA MIRANDA NAVÉS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/DF sob o nº 28.906; e **LEONARDO VASCONCELOS LINS FONSECA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/DF sob o nº 40.094; com escritório profissional na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 50 - 18.º andar, CEP: 04543-000, São Paulo/SP, os poderes conferidos pela empresa **ABRIL RADIODIFUSÃO S/A** para sua representação extrajudicial junto ao Ministério das Comunicações nos autos do Requerimento de Renovação de Outorga nº 53900.061783/2015-13.

Brasília, 31 de outubro de 2016.


MAURO AUGUSTO PONZONI FALSETTI
OAB/SP nº 137.491

Ana Cláudia Beppu dos Santos Oliveira
Ana Cristina de Moraes
Antenori Trevisan Neto
Carlos Suplicy de Figueiredo Forbes
Cristiano Carlos Kozan
Eduardo Migliora Zobaran
Elinor Cristóforo Cotait
Guilherme Favaro Corvo Ribas
Kevin Louis Mundie
Marco Vanin Gasparetti
Nadia Teresinha Demoliner Lacerda da Silva
Patrícia Ferreira Nakahara Machado
Rafael Fabbri D'Ávila
Rodolpho de Oliveira Franco Protasio

Helena de Araujo Lopes Xavier
Iara Fernandes Vasconcellos

Alexandre Evaristo Pinto
Amanda Cristóforo Bolonhês
Ana Luisa Florez Domingues
Andrea da Rocha Salviati
Beatriz Faustino França Mori
Beatriz Homem de Mello Bianchi
Bianca Euzebio Stern
Bruno José Cescato
Cesar Augusto Rodrigues de Carvalho
Danusa Pereira Fernandes
Diego Herrera Alves de Moraes
Daniel Mermerian
Diego Orenstein
Enrico Spini Romanielo

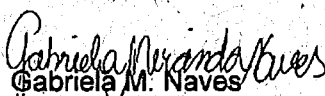
Fernanda Lopes Correa
Francisco Amarel de Almeida Sampaio
Gabriela Miranda Naves
Giovanna de Almeida Rizzo
Isabela Langanke Previato Mundie
João Ricardo Nahlous Ferreira Leite
José Carlos Altomar Teixeira
Juliana Calçada Monteiro
Juliana Kolonko Ferrara Freitas
Juliana Martins Skolimovski Gaia da Silveira
Leonardo Vasconcelos Lins Fonseca
Lulz Guilherme Rossi
Lulza Cardeal Martorano
Manuela Capp Ribeiro
Marco Antonio Savazzo Duarte
Mariana São Marcos de Alvarenga
Marina Cavalcante Tavares Calabulg
Marina Couto Falcone de Melo
Nathalya David François
Nayara Ribeiro Silva
Paulo Inácio Calandrino
Priscila Raya Sanchez Freitas
Raphael Burleigh de Medeiros
Renata Rezetti Ambrósio
Sofia Fortes Cruz
Sophia Heliodora Araujo da Fonseca
Thiago da Silveira Rabelo
Thiago Luis Carballo Elias
Tomás Filipe Schoeller Borges Ribeiro Paiva
Vinicius da Silva Ribeiro
Vitor Hideki Assakawa

Ao Setor de Processos Temporários – Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial (SDCOM-TEMP) do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC.

Ref.: Processo nº 53900.061783/2015-13

ABRIL RADIODIFUSÃO S.A., com sede na Avenida Professor Afonso Bovero, n.º 52, 6º andar, Sala 1, Sumaré, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.555.171/0001-75 ("ABRIL RADIO"), vem, por meio de sua procuradora, apresentar o instrumento de mandato anexo.

Brasília, 18 de novembro de 2016.


Gabriela M. Naves

OAB/DF n.º 28.906

000 810

Ao Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial da
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério da Ciência,
Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC

Ref.: Processo n.º 53900.061783/2015-13
Renovação de Outorga

GABRIELA MIRANDA NAVES, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/DF sob o n.º 28.906 e no CPF/MF sob o n.º 005.543.981-09, requer, com fundamento no art. 7º, inciso XIII, da Lei n.º 8.906/1994 e no art. 6º, inciso I, da Lei n.º 12.527/2011, cópia integral dos autos do Processo n.º 53900.061783/2015-13.

Termos em que,
pede deferimento.


Brasília, 26 de outubro de 2016.


Gabriela Miranda Naves

OAB/DF n.º 28.906

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 08012546


USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 do Lei n.º 8.406/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Gabriela Miranda Naves

OBSERVAÇÕES



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
IDENTIDADE DE ADVOGADO

REGISTRO 28906

NOME
GABRIELA MIRANDA NAVES

FILIAÇÃO
GERALDO NAVES RODRIGUES
RILZA MARIA DE MIRANDA

NACIONALIDADE
BRASÍLIA-DF

DATA DE NASCIMENTO
11/12/1984

RG
2.275.003 - SSP/DF

DATA DE EMISSÃO
21/03/2009

CPF
005.543.981-09

COADJUNTO DE CÔNJUGO E TERCIOS
SIM

Ordeiros Vivamos

ESTEFÂNIA FERREIRA DE SOUZA DE VIVEIROS
PRESIDENTE

Correspondência Eletrônica ESRAD 1458446

Data de Envio:

27/10/2016 10:06:11

De:

MCTIC/Espaço do Radiodifusor - ATP-SCE <espacodoradiodifusor@comunicacoes.gov.br>

Para:

gmn@mundie.com.br

Assunto:

Atendimento ao Público - SCE

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: Processo nº 53900.059238/2016-30

Informo que seu pedido de atendimento eletrônico/presencial foi recebido com sucesso.

Informações adicionais serão enviadas assim que disponíveis.

Atenciosamente,

Atendimento ao Radiodifusor

Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de solicitação de atendimento eletrônico ou presencial deverá ser feito exclusivamente via peticionamento eletrônico. [<http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>]

O interessado pode, a qualquer momento, acompanhar a tramitação do seu processo. [<http://sei.mc.gov.br/consulta.html>]

O modelo do requerimento está disponível no sítio do Ministério. [<http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/atendimento-ao-radiodifusor>]

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério. [<http://www.mc.gov.br/sei>]

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
DESPACHO

Processo n.º: 53900.061783/2015-13

Ao Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial - SDCOM, para sobrestamento até que sejam expedidos os Decretos Presidencial e Legislativo que renovam a concessão em questão.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 29/09/2016, às 08:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1396868** e o código CRC **B4277586**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.061783/2015-13

SEI nº 1396868



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

NOTA n. 00039/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.061783/2015-13

INTERESSADOS: ABRIL RADIODIFUSÃO S/A

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Este processo de nº 53900.061783/2015-13, que trata de pedido de renovação da outorga da Abril Radiodifusão S/A, para exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município e Estado de São Paulo, foi encaminhado à Casa Civil da Presidência da República - depois de concluída a sua instrução no âmbito do MCTIC -, para que fosse submetido à deliberação da Presidência da República e, posteriormente, do Congresso Nacional, conforme o disposto, respectivamente, no art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795/63 e art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

2. Entretanto, por meio do e-mail anexado, a Subchefia para Assuntos Jurídicos - SAJ, daquele órgão, esclareceu que, para que o assunto fosse finalmente submetido à apreciação de Sua Excelência o Presidente da República, haveria a necessidade da complementação da Exposição de Motivos 65/2016, do MCTIC, inclusive com manifestação desta Consultoria Jurídica, acerca da aplicação da disciplina da Medida Provisória nº 747/2016 a este processo de renovação, considerando-se o fato de já haver ocorrido a transferência direta da concessão (ver Processo nº 53900.009299/2014-94).

3. Nesse sentido, solicitou manifestação quanto ao interesse na devolução da referida EM 65/2016, tendo esta Consultoria Jurídica acordado com a proposta, conforme também se verifica do citado e-mail.

4. Por esse motivo, solicito que este processo seja remetido à Secretaria de Radiodifusão - SERAD, para que essa área técnica possa se manifestar a respeito, devolvendo-o, em seguida, a esta Consultoria Jurídica para exposição conclusiva quanto à indagação feita pela SAJ.

Brasília, 08 de fevereiro de 2017.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900061783201513 e da chave de acesso bd9f3f36.

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 22871679 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 08-02-2017 15:00. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

Giordano da Silva Rossetto

De: Elvira Carolina Moreira de Rezende <elvira.rezende@presidencia.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 30 de janeiro de 2017 13:57
Para: Giordano da Silva-Rossetto; 'Arthur Cerqueira Valerio'
Cc: Daniel Christianini Nery
Assunto: RES: EM 65/2016 MCTIC - renovação Abril Radiodifusão S.A.

Sinalizador de acompanhamento:

Status do sinalizador: Acompanhar
Sinalizada

Prezado Dr. Giordano, boa tarde.

Iremos, então, providenciar a devolução da EM em epígrafe.

Cordialmente,
Elvira Carolina Moreira de Rezende
Assessora SAJ

De: Giordano da Silva Rossetto [mailto:giordano.rossetto@agu.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 30 de janeiro de 2017 12:40
Para: Elvira Carolina Moreira de Rezende; 'Arthur Cerqueira Valerio'
Cc: Christianne Dias Ferreira; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho; Daniel Christianini Nery
Assunto: RES: EM 65/2016 MCTIC - renovação Abril Radiodifusão S.A.

Prezada Dra. Elvira.
Boa tarde.

Em resposta ao e-mail abaixo, confirmo que há, sim, interesse na devolução da EM 65/2016, a fim de que o MCTIC possa complementar as informações.

Atenciosamente,

Giordano da Silva Rossetto
Advogado da União
Consultor Jurídico Adjunto
Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Consultoria-Geral da União

giordano.rossetto@agu.gov.br - tel. (61) 2027-6149
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 9º Andar
Sala 918 - CEP: 70.044-900

De: Elvira Carolina Moreira de Rezende [mailto:elvira.rezende@presidencia.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 26 de janeiro de 2017 18:22
Para: 'Arthur Cerqueira Valerio' <arthur.valerio@mctic.gov.br>
Cc: Christianne Dias Ferreira <christianne.ferreira@presidencia.gov.br>; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho <ana.laferte@presidencia.gov.br>; Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>; Giordano da Silva Rossetto <giordano.rossetto@agu.gov.br>
Assunto: EM 65/2016.MCTIC - renovação Abril Radiodifusão S.A.

Prezado Dr. Arthur, boa tarde.

Foi submetida à apreciação da Casa Civil a **EM 65/2016 MCTIC**, com proposta de **renovação**, por quinze anos, da concessão originalmente outorgada pelo Decreto nº 92.244, de 30 de dezembro de 1985, à **Abril Radiodifusão S.A.**, e transferida pelo Decreto de 20 de outubro de 2016, à **Spring Televisão S.A.**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de São Paulo/SP, tal como se depreende da minuta anexa.

Conforme contato telefônico, para que a matéria possa ser submetida à apreciação do Exmo. Sr. Presidente da República, vislumbra-se a necessidade de complementação da instrução da EM, com manifestação dessa Conjur acerca da aplicação da disciplina da Medida Provisória nº 747/2016 ao caso concreto, lembrando para o fato de ter ocorrido a transferência direta da concessão, de seu funcionamento em caráter precário, sem embargo de outras questões julgadas pertinentes por esse órgão jurídico.

Assim sendo, **solicitamos a manifestação do MCTIC com relação ao interesse na devolução da EM 65/2016, para fins de complementação de suas informações.**

Continuamos à inteira disposição para tratar da matéria.

Cordialmente,

Elvira Carolina Moreira de Rezende

Assessora

SAJ – Subchefia para Assuntos Jurídicos

Casa Civil da Presidência da República

(61) 3411-5980 / 2863

Ajude a reduzir o consumo de papel. Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o MEIO AMBIENTE! Mas, se for imprimir, use a EcoFont (www.agu.gov.br/ecofont/)!

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RÁDIO-DIFUSÃO**

DESPACHO

Processo nº: 53900.061783/2015-13

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Comercial.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 09/02/2017, às 09:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1670004** e o código CRC **B403D103**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.061783/2015-13

SEI nº 1670004

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Gabinete do Departamento de Radiodifusão Comercial
DESPACHO

Processo: 53900.061783/2015-13

Interessado: **Abril Radiodifusão S/A.**

Assunto: **Renovação de Outorga da Abril Radiodifusão S/A.**

À CGPO.

De ordem da Senhora Diretora do Departamento de Radiodifusão Comercial,

Encaminhamos a Nota 039/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU 1669736 para devidas providências.

Att.



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Leite de Lima, Chefe de Divisão**, em 09/02/2017, às 15:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1672565** e o código CRC **0C6F5532**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.061783/2015-13

SEI nº 1672565

NOTA TÉCNICA Nº 3954/2017/SEI-MCTIC

Processo n.º: 53900.061783/2015-13

Assunto: Renovação de Outorga. Deferimento. Envio dos autos à Consultoria Jurídica - Conjur, para manifestação.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise de pedido de renovação de outorga, protocolizado pela Abril Radiodifusão S.A. (C.N.P.J. n.º 03.555.171/0001-75), objetivando renovar pelo prazo de 15 (quinze) anos, contado a partir de 10.3.2016, a concessão que lhe foi outorgada, para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São Paulo, Estado São Paulo.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que o pedido de que trata o parágrafo 1 chegou a ser analisado pela Secretaria de Comunicação Eletrônica – SCE (atualmente denominada Secretaria de Radiodifusão - SERAD) que, nos termos da Nota Técnica n.º 18.596/2016/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1256135), complementada pela Nota Informativa n.º 1.770/2016/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1321214), concluiu pela possibilidade de vir a ser deferido o pleito, enviando-se os autos à Consultoria Jurídica – Conjur, órgão setorial da Advocacia-Geral da União junto a esta Pasta, para exame e manifestação.

3. Ato contínuo, a Douta Conjur, por meio do Parecer Jurídico n.º 627/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (evento SEI n.º 1328548), aderindo ao posicionamento técnico, concluiu, de igual sorte, pela possibilidade de deferimento do pedido. Assim, por meio da Exposição de Motivos - EM n.º 65/2016 (evento SEI n.º 1356847), os autos foram então encaminhados à Casa Civil da Presidência da República, para deliberação do Presidente da República, autoridade competente para decidir, e posterior envio ao Congresso Nacional, conforme o disposto no art. 223, § 3º da Carta Magna.

4. Todavia, a Subchefia para Assuntos Jurídicos – SAJ da Casa Civil, por meio de correspondência eletrônica (evento SEI n.º), esclarece que, para que o assunto seja submetido à apreciação do Presidente da República, há a necessidade do complemento das informações contidas na EM n.º 65/2016, mormente quanto à aplicação da disciplina contida na Medida Provisória n.º 747/2016, considerando o fato de já haver ocorrido a transferência direta da concessão em questão.

5. A Conjur, por meio da Nota n.º 39/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (evento SEI n.º 1669736), submete o feito a esta SERAD, para manifestação acerca do assunto.

6. É a síntese do necessário. Passa-se a opinar.

7. De início, entende-se ser oportuno pontuar que, no tocante à instrução do processo, não se verifica necessidade de reexame, considerando que a Abril Radiodifusão S.A. apresentou todos os documentos exigidos pela legislação em vigor, conforme atestado na lista de verificação de documentos (evento SEI n.º 1230614), e ratificado na sobredita Nota Técnica n.º 18.596/2016.

8. Ademais, é importante mencionar que a concessão em questão foi transferida à Spring Televisão S.A., por meio de Decreto Presidencial s.n.º, datado em 20.10.2016, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 21.10.2016 (evento SEI

n.º1463777).

9. O que interessa neste momento é saber se os preceitos contidos na Medida Provisória - MP n.º 747/2016 se aplicam ao caso.

10. Em linhas gerais, a citada MP, publicada no D.O.U. de 3.10.2016, alterando a Lei nº 5.785/1972, disciplina os prazos e procedimentos dos pedidos de renovação de concessão e permissão dos serviços de radiodifusão, assim como a possibilidade de se realizar transferências da concessão ou permissão no curso do funcionamento do serviço em caráter precário. Confirma-se as disposições contidas na citada MP:

Art. 1ª A Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4ª As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.(grifo nosso)

§ 1ª Caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário.(grifo nosso)

§ 2ª As entidades, com o serviço em funcionamento em caráter precário, mantêm as mesmas condições dele decorrentes.

§ 3ª As entidades que não apresentarem pedido de renovação no prazo previsto no caput serão notificadas pelo órgão competente do Poder Executivo para que se manifestem no prazo de noventa dias, contado da data da notificação.

§ 4ª Na hipótese de não serem observadas as exigências legais e regulamentares afetas à renovação, o órgão competente do Poder Executivo se manifestará pela perempção e a submeterá ao Congresso Nacional, na forma estabelecida no § 2º do art. 223 da Constituição.” (NR)

Art. 2ª Os pedidos intempestivos de renovação de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou postados até a data de publicação desta Medida Provisória serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

Parágrafo único.. Também será dado prosseguimento aos processos de renovação de outorga de entidades que, por terem apresentado seus pedidos de renovação intempestivamente, tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação desta Medida Provisória.

Art. 3ª As entidades cujas concessões ou permissões se encontrem vencidas e que não tenham apresentado seus pedidos de renovação poderão fazê-lo no prazo de noventa dias, contado da data de publicação desta Medida Provisória, desde que não tenha havido manifestação do Congresso Nacional, na forma estabelecida no § 2º do art. 223 da Constituição.

Art. 4ª O funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário não obsta as transferências de concessão ou permissão, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

§ 1ª A anuência para a transferência direta de concessão ou permissão, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que já concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

§ 2ª Autorizada a transferência indireta, a outorgada terá prazo de noventa dias para efetivar a alteração societária e encaminhar os documentos comprobatórios ao órgão competente do Poder Executivo, que fará a devida adequação da instrução do processo de renovação de outorga e notificará o Congresso Nacional.

11. Com efeito, verifica-se que as empresas que desejarem a renovação da permissão ou concessão devem apresentar a este Órgão o seu respectivo pedido durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga.

12. Nesse sentido, registra-se que a outorga da concessão para a execução do referido serviço se materializou por meio do Decreto nº 92.244, de 30.12.1985, publicado no D.O.U. de 31.12.1985 (evento SEI n.º 1256732). O correspondente contrato de concessão, celebrado com a União, foi publicado no D.O.U. de 1º de março de 1986 (evento SEI n.º 1256732). A concessão foi renovada pelo prazo de 15 (quinze) anos, a partir de 10 de

março de 2001, nos termos do Decreto s/nº de 31.10.2002, publicado no D.O.U., de 4.11.2002, e ratificado pelo Congresso Nacional, nos termos do Decreto Legislativo n.º 501, de 2004, publicado no D.O.U. de 17.08.2004 (evento SEI n.º 1256732). Conclui-se, assim, que a concessão em questão teve seu termo em 10 de março de 2016

13. A Abril Radiodifusão apresentou o pedido de renovação a esta Pasta em 13.11.2015, ou seja, no período de 12 (doze) meses estabelecido na MP.

14. Assim, em razão da admissibilidade do pleito renovatório, e do preenchimento das condições impostas pela legislação específica que rege a matéria, entendeu-se que a renovação da concessão em questão era (e como de fato o é) passível de deferimento.

15. No entanto, há que se perquirir o modo pela qual a renovação da concessão em questão deve ser efetivada, já que a mesma foi transferida para a Spring Televisão S.A, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, ou seja, quando já expirado o prazo de outorga, nos termos do art. 4º da referida Medida Provisória.

16. Nesse sentido, registre-se que, no tocante à transferência direta efetivada na circunstância delineada acima, o art. 4º, § 1º, da supracitada MP n.º 747/2016, trouxe a possibilidade de se realizar a operação no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, condicionada, no entanto, à conclusão da instrução do processo renovatório no âmbito do Poder Executivo. É de se concluir, assim, que a transferência da outorga pode ser efetivada, mediante a execução do serviço em caráter precário, como aconteceu neste caso.

16. Ademais, é relevante anotar que o ato de renovação de outorga possui efeitos retroativos, uma vez que abrange o período compreendido entre o término do prazo anterior de concessão ou permissão e a data da publicação do novo ato renovatório.

17. Pois bem. Apesar de a concessão ter sido transferida para nova pessoa jurídica, isto é, para a Spring Televisão S.A, restou demonstrado nos presentes autos, conforme vasta documentação anexa, que a Abril Radiodifusão S.A. preenchia todas as condições necessárias para continuar a executar o serviço em destaque, por meio da renovação da delegação do serviço público.

18. Não se pode ignorar, portanto, que as análises efetivadas por esta Pasta, no bojo dos presentes autos de renovação, se consolidaram tendo por objeto a averiguação da qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, habilitações jurídica e técnica da Abril Radiodifusão S.A., esta titular da execução do serviço à época.

19. Sendo assim, considerando que o ato renovatório possui efeitos retroativos e que a análise dos autos restou consolidada com base na documentação relativa à pessoa jurídica titular da execução do serviço à época, entende-se que a renovação deve ser declarada de forma a contemplar originalmente a Abril Radiodifusão S.A. Nada obstante, essa SERAD entende, ainda, que o ato renovatório a ser expedido pela Presidência da República, deve refletir exatamente a realidade dos fatos, de modo que mencione expressamente a existência da transferência da outorga à Spring Televisão S/A, ocorrida em 21 de outubro de 2016.

20. Em virtude disso, de fato a minuta de Decreto que acompanhou inicialmente os autos merece um ajuste, o que foi devidamente providenciado, conforme se verifica da nova proposta de redação disposta no campo próprio abaixo.

CONCLUSÃO

21. Diante de todo o exposto, opina-se seja o pedido de renovação deferido, devendo o processo, acompanhado da minuta disposta no campo próprio abaixo, ser remetido à Douta Conjur, para exame e manifestação.

22. Registre-se que, em caso de acolhimento desta manifestação, bem como da aprovação da minuta em questão, seja o processo submetido ao Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para deliberação, com vistas ao seu posterior encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para decidir sobre o assunto.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 21/02/2017, às 13:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 21/02/2017, às 13:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1695602** e o código CRC **B86D8FF0**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MC

Brasília, de de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Considerando os termos do art. 113, § 2º, do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.061783/2015-13, que trata de pedido formulado pela Abril Radiodifusão S.A., objetivando renovar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, a partir de 10 de março de 2016, a concessão que lhe foi outorgada por meio do Decreto n.º 92.244, de 30 de dezembro de 1985, publicado no Diário Oficial da União, de 31 de dezembro de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. Faço o registro de que a concessão em questão foi transferida para a Spring Televisão S.A., nos termos do Decreto Presidencial s./n.º, de 20 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de outubro de 2016.

3. Os Órgãos técnico e jurídico, atuantes nesta Pasta, concluíram pela possibilidade do pedido vir a ser deferido, tendo em vista o atendimento dos requisitos

exigidos pela legislação de radiodifusão.

4. Diante do exposto, encaminho o referido Processo a Vossa Excelência, para deliberação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional, conforme preleciona o art. 223, § 3º da Constituição da República.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE DECRETO

DECRETO DE DE DE 2017.

Renova a concessão outorgada originalmente à Abril Radiodifusão S/A, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São Paulo, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, *caput*, inciso IV, e art. 223, *caput*, da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53900.061783/2015-13,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 10 de março de 2016, a concessão originalmente outorgada pelo Decreto nº 92.244, de 30 de dezembro de 1985, publicado no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 1985, à Abril Radiodifusão S/A., entidade privada inscrita no CNPJ sob nº 03.555.171/0001-75, e transferida por meio do Decreto s./n.º, de 20 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 21 de outubro de 2016, à Spring Televisão S.A, entidade privada inscrita no CNPJ sob nº 16.936.928/0001-12, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A renovação da concessão outorgada será regida pelo Código

Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2017; 196ª da Independência e 129ª da República.

MICHEL TEMER
Gilberto Kassab

Referência: Processo nº 53900.061783/2015-13

SEI nº 1695602

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo n.º: 53900.061783/2015-13

Interessada: Abril Radiodifusão S.A.

Assunto: Renovação de Outorga (TV)

1. Aprovo a Nota Técnica n.º 3.954/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1695602), oriunda da Coordenação-Geral de Pós-Outorga.

2. Encaminhem-se os autos à Senhora Secretária de Radiodifusão.



Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França, Diretor de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 21/02/2017, às 14:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1695663** e o código CRC **04097D76**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.061783/2015-13

SEI nº 1695663

DESPACHO

Processo n.º: 53900.061783/2015-13
Interessada: Abril Radiodifusão S.A.
Assunto: Renovação de Outorga (TV)

1. Aprovo o Despacho Interno CGPO s.n.º (evento SEI n.º1695663), que aprovou a Nota Técnica n.º 3.954/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1695602), oriunda da Coordenação-Geral de Pós-Outorga.

2. Encaminhem-se os autos à Consultoria Jurídica - Conjur.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Radiodifusão**, em 21/02/2017, às 17:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1695674** e o código CRC **020A4EDD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.061783/2015-13

SEI nº 1695674

10/000

Ao Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC

Ref.: Processo n.º 53900.061783/2015-13

Renovação de Outorga

GABRIELA MIRANDA NAVES, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/DF sob o n.º 28.906 e no CPF/MF sob o n.º 005.543.981-09, requer, com fundamento no art. 7º, inciso XIII, da Lei n.º 8.906/1994 e no art. 6º, inciso I, da Lei n.º 12.527/2011, cópia integral dos autos do Processo n.º 53900.061783/2015-13.

Termos em que,
pede deferimento.

Brasília, 22 de fevereiro de 2017.


Gabriela Miranda Naves

OAB/DF n.º 28.906

JUSTIÇA JURISDIÇÃO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 08012546

USO GRATUITO
 NÃO SE TRATA DE UM DOCUMENTO
 COM VALOR JURÍDICO



ASSINATURA DO PORTADOR

Gabriela Miranda Naves



ORDENAMENTO
28906

ORDENAMENTO
11/12/1984

CONSELHO DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
 GABRIELA MIRANDA NAVES

ENDEREÇO
 GERALDO NAVES RODRIGUES
 RUA MARIA DE MIRANDA

CIDADE
 BRASILIA-DF

DATA
 2.195.003 - SSP/DF

DATA
 065 543 981-08

SIM
Gabriela Miranda Naves 31/03/2008
 ESTRELA FERREIRA DE SOUZA DE VIVE ROSE
 PRESIDENTE

Correspondência Eletrônica ESRAD 1702120

Data de Envio:

23/02/2017 15:23:11

De:

MCTIC/Espaço do Radiodifusor - ATP-SCE <espacodoradiodifusor@mctic.gov.br>

Para:

gmn@mundie.com.br

Assunto:

Espaço do Radiodifusor

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: Processo nº 01250.010806/2017-83

Informo que seu pedido de atendimento eletrônico/presencial foi recebido com sucesso.

Informações adicionais serão enviadas assim que disponíveis.

Atenciosamente,

Espaço do Radiodifusor

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de solicitação de atendimento eletrônico ou presencial deverá ser feito exclusivamente via peticionamento eletrônico. [<http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>]

O interessado pode, a qualquer momento, acompanhar a tramitação do seu processo. [<http://sei.mc.gov.br/consulta.html>]

O modelo do requerimento está disponível no sítio do Ministério. [<http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/atendimento-ao-radiodifusor>]

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério. [<http://www.mc.gov.br/sei>]



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL E DE SERVIÇOS ANCILARES - CORSA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 00231/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.061783/2015-13

INTERESSADOS: ABRIL RADIODIFUSÃO S/A

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Processo administrativo que trata da renovação da outorga concedida à Abril Radiodifusão S.A. para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São Paulo, Estado São Paulo.

2. Matéria foi anteriormente analisada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que concluiu pela possibilidade de deferimento do pedido de renovação e encaminhou o assunto para deliberação do Presidente da República.

3. Restituição dos autos pela Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, que solicita a esta Pasta complementação das informações contidas na EM nº 65/2016 MCTIC, com manifestação desta Consultoria Jurídica acerca da aplicação da disciplina da Medida Provisória nº 747/2016 ao caso concreto.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação,

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo referente à renovação da outorga deferida à Abril Radiodifusão S.A. para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São Paulo, Estado São Paulo, pelo prazo de quinze anos, contado a partir de 10.3.2016.

2. Consoante se verifica, o processo de renovação em epígrafe fora analisado anteriormente por esta Consultoria Jurídica, conforme consta do PARECER nº 00627/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU. Na oportunidade, não se vislumbrou óbice jurídico ao deferimento do pedido de renovação, porquanto presentes os requisitos legais necessários.

3. Em observância à legislação de regência, os autos foram submetidos à apreciação do Senhor Presidente da República, por meio da Exposição de Motivos nº 00065/2016 MCTIC, devidamente subscrita pelo Titular deste Ministério em 9.9.2016, na qual foi sugerida a renovação da outorga, acompanhada de minuta de decreto presidencial com essa finalidade. Acatada a proposta, o processo deveria ser, em seguida, submetido ao Congresso Nacional para deliberação, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição da República.

4. Contudo, a Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República restituiu o processo a este Ministério para complementação das informações contidas na EM nº 00065/2016

MCTIC, conforme e-mail acostado aos autos sob o nº 1669746. O órgão solicitou manifestação desta Consultoria Jurídica acerca da aplicação da disciplina estabelecida na Medida Provisória nº 747/2016 ao caso concreto, considerando-se o fato de ter ocorrido transferência direta da concessão quando do funcionamento da emissora em caráter precário.

5. Sobre o assunto, a Secretaria de Radiodifusão emitiu a Nota Técnica nº 3954/2017/SEI-MCTIC. Acerca da renovação proposta, o órgão atestou que *“não se verifica necessidade de reexame, considerando que a Abril Radiodifusão S.A. apresentou todos os documentos exigidos pela legislação em vigor, conforme atestado na lista de verificação de documentos (evento SEI n.º 1230614), e ratificado na sobredita Nota Técnica n.º 18.596/2016”*.

6. No entanto, informou que a concessão objeto do processo, de fato, fora transferida à Spring Radiodifusão S.A., por meio do Decreto de 20 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial da União em 21.10.2016, com amparo na Medida Provisória nº 747 de 3.10.2016. Isso foi possível por que o pedido de renovação havia sido devidamente instruído, indicando a possibilidade de deferimento do pleito, conforme exigência contida no art. 4º, §1º, da referida norma.

7. Considerando os esclarecimentos prestados, a Secretaria concluiu pela necessidade de ajustes na minuta do decreto que havia sido submetida à apreciação da Presidência da República, a fim de adequá-la à situação concreta verificada. O órgão registrou que o ato renovatório retroage à data de vencimento da outorga e que por esse motivo, a análise do pedido foi realizada com base na documentação relativa à pessoa jurídica que executava o serviço à época. Dessa forma, a renovação deverá ser realizada em nome da Abril Radiodifusão S.A., com registro expresso de que a outorga fora transferida à Spring Televisão S.A. em 21.10.2016.

8. Os autos foram submetidos à CONJUR para exame quanto à aplicação da disciplina estabelecida na Medida Provisória nº 747/2016 na situação de que tratam os autos, em atendimento ao pedido da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

9. Passamos ao exame do assunto.

ANÁLISE

10. A Medida Provisória nº 747, publicada no Diário Oficial da União em 3.10.2016, dentre outras providências, alterou o art. 4º da Lei nº 5.785/72, que trata do processo de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão. De acordo com a nova redação dada ao § 1º do dispositivo, caso expire a outorga de radiodifusão sem decisão expressa acerca do pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário. Essa disposição já constava do art. 9º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a referida lei. Contudo, o tratamento da matéria por norma de hierarquia superior foi importante para conferir maior segurança jurídica às situações em que se aplica.

11. Com efeito, quando vence o prazo deferido pelo Poder Público ao interessado para explorar serviço de radiodifusão, havendo pedido de renovação em trâmite junto ao órgão competente, o serviço continuará a ser executado até que se decida acerca da renovação. A execução é precária, pois a qualquer momento poderá ser interrompida se verificado que a concessionária ou permissionária dos serviços não preencheu os requisitos necessários à renovação da outorga. O objetivo é impedir que ocorra a interrupção desse importante serviço público em razão de mora na conclusão do processo de renovação.

12. Ainda no que diz respeito ao funcionamento do serviço em caráter precário, a Medida Provisória em questão estabeleceu em seu art. 4º que a condição de precariedade da outorga não obsta as transferências de concessão ou permissão, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares. E, ainda, que a anuência para a transferência direta da concessão ou permissão, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo. Neste caso, entidade que receberá a concessão ou permissão deverá ser advertida acerca da condição precária da outorga.

13. Foi exatamente essa a situação verificada nos autos, consoante esclarecido pela Secretaria de Radiodifusão. Segundo consta das informações prestadas, a outorga deferida à Abril Radiodifusão S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Paulo- SP expirou em 10.3.2016. Contudo, já estava em trâmite junto ao então Ministério das Comunicações processo em que a concessionária pretendia transferir sua outorga à Spring Televisão S.A. O pedido de transferência foi deferido, com base no art. 4º, § 1º, da Medida Provisória nº 747, publicada em 3.10.2016, uma vez que o processo de renovação estava devidamente instruído.

14. Portanto, referida Medida Provisória nº 747/2016 gerou repercussão concreta no que toca à concessão objeto deste pedido de renovação. Com base em suas disposições, admitiu-se a transferência direta da outorga à Spring Televisão S.A., uma vez que foram cumpridos os requisitos legais, conforme apurado pelos órgãos técnicos e jurídicos desta Pasta na Nota Técnica nº 26665/SEI-MCTIC e no Parecer nº 01061/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU emitidos no bojo do Processo nº 53900.009299/2014-94. A transferência materializou-se por meio do Decreto de 20 de outubro de 2016, do qual se colhe o seguinte:

Art. 1º Fica transferida para a Spring Televisão S.A. a concessão originariamente outorgada à Abril Radiodifusão S.A., conforme Decreto nº 92.244, de 30 de dezembro de 1985, publicado no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 1985, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

15. Consoante se verifica, houve transferência direta da titularidade da concessão, tendo sido ressaltado, no aludido decreto, que *“o serviço de radiodifusão de sons e imagens será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação de concessão para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens”*.

16. Desta feita, no caso ora em análise, busca-se a renovação da outorga, originalmente outorgada à Abril Radiodifusão S.A. transferida regularmente à Spring Televisão S.A. O ato de renovação proposto representará a consolidação da transferência outrora deferida, uma vez que gerará o direito efetivo à exploração do serviço pelo prazo restante da concessão referente ao período renovado.

17. Assim, é certo que a minuta de decreto anteriormente encaminhada tornou-se inadequada para a situação retratada nos autos, uma vez que fazia referência apenas à renovação requerida, sem mencionar, contudo, que a titularidade da concessão já havia sido transferida. Torna-se necessário que a minuta de Decreto Presidencial passe a esclarecer que a renovação tem por objeto concessão cuja titularidade já foi transferida, fazendo expressa referência às entidades envolvidas, para adequada compreensão da matéria.

18. Nesse escopo, foram propostas novas minutas de Exposição de Motivos e de Decreto Presidencial, que acompanham a Nota Técnica emitida pela Secretaria de Radiodifusão. As novas minutas retratam os fatos que norteiam o caso e estão em conformidade com a legislação de regência.

CONCLUSÃO

19. Prestados os esclarecimentos que se faziam necessários, sugerimos o encaminhamento dos autos ao Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações para submissão da matéria à Casa Civil da Presidência da República, conforme nova Exposição de Motivos sugerida, acompanhada de minuta de Decreto Presidencial ajustada segundo a situação tratada no processo.

Brasília, 1º de março de 2017.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial de Serviços Ancilares

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900061783201513 e da chave de acesso bd9f3f36

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 26649560 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 02-03-2017 16:00. Número de Série: 2047936834046973111. Emissor: AC CAIXA PF v2.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL E DE SERVIÇOS ANCILARES - CORSA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 00324/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.061783/2015-13

INTERESSADO: ABRIL RADIODIFUSÃO S/A

ASSUNTO: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo por seus próprios fundamentos fático-jurídicos o judicioso PARECER N° 00231/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU da lavra da Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e de Serviços Ancilares, Dra. Danielle Lustz Portela Brasil, pondo-me acorde com o encaminhamento alvitrado.
2. À consideração superior.

Brasília, 02 de março de 2017.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900061783201513 e da chave de acesso bd9f3f36

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 26660314 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 02-03-2017 16:25. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 00325/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.061783/2015-13

INTERESSADOS: ABRIL RADIODIFUSÃO S/A

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **DESPACHO n. 00324/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra do Dr. Julio César Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação, que aprovou o **PARECER n. 00231/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra da Dra. Danielle Lustz Portela Brasil, Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial de Serviços Ancilares.
2. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Ministro, em prosseguimento.

Brasília, 02 de março de 2017.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO

Advogado da União
Consultor Jurídico Adjunto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900061783201513 e da chave de acesso bd9f3f36

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 26676489 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 02-03-2017 16:59. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

Brasília, 3 de Março de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Considerando os termos do art. 113, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.061783/2015-13, que trata de pedido formulado pela Abril Radiodifusão S.A., objetivando renovar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, a partir de 10 de março de 2016, a concessão que lhe foi outorgada por meio do Decreto nº 92.244, de 30 de dezembro de 1985, publicado no Diário Oficial da União, de 31 de dezembro de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. Faço o registro de que a concessão em questão foi transferida para a Spring Televisão S.A., nos termos do Decreto Presidencial s/nº, de 20 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de outubro de 2016.
3. Os Órgãos técnico e jurídico, atuantes nesta Pasta, concluíram pela possibilidade do pedido vir a ser deferido, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos pela legislação de radiodifusão.
4. Diante do exposto, encaminho o referido Processo a Vossa Excelência, para deliberação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional, conforme preleciona o art. 223, § 3º da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Fim da outorga à Abril Radiodifusão S/A para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de São Paulo/ SP.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Edição de Decreto de renovação de outorga, que produzirá efeitos após deliberação do Congresso Nacional.

3. Alternativas existentes às medidas propostas:

Não há

4. Custos:

Não há

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência):

Não se aplica

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo):

Não há

7. Alterações Propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)

Texto Atual

Não se aplica.

Texto Proposto

Não se aplica.

8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

Viabilidade jurídica, considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à renovação da outorga.

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

DECRETO DE DE DE 2017.

Renova a concessão outorgada originalmente à Abril Radiodifusão S/A, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São Paulo, Estado de São Paulo.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, caput, inciso IV, e art. 223, *caput*, da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53900.061783/2015-13,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 10 de março de 2016, a concessão originalmente outorgada pelo Decreto nº 92.244, de 30 de dezembro de 1985, publicado no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 1985, à Abril Radiodifusão S/A., entidade privada inscrita no CNPJ sob nº 03.555.171/0001-75, e transferida por meio do Decreto s/nº, de 20 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 21 de outubro de 2016, à Spring Televisão S.A, entidade privada inscrita no CNPJ sob nº 16.936.928/0001-12, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A renovação da concessão outorgada será regida pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

Referendado eletronicamente por: Gilberto Kassab

01/28
Ao Senhor Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro do Ministério da Ciência,
Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC

Ref.: Processo n.º 53900.061783/2015-13

Renovação de Outorga

GABRIELA MIRANDA NAVES, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/DF sob o n.º 28.906 e no CPF/MF sob o n.º 005.543.981-09, requer, com fundamento no art. 7º, inciso XIII, da Lei n.º 8.906/1994 e no art. 6º, inciso I, da Lei n.º 12.527/2011, cópia integral dos autos do Processo n.º 53900.061783/2015-13.

Termos em que,
pede deferimento.

Brasília, 13 de março de 2017.


Gabriela Miranda Naves

OAB/DF n.º 28.906

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 08012546

UNIDADE DE REGISTRO DE VIATURAS DE POLÍCIA




INSTITUTO POLICIAL

Liliana, Mariana, Paula



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
IDENTIFICACÃO DE ADVOGADO

GR. DELA LUIZARA RIBEI

Inscricao
GERALDO RAYET RODRIGUES
na A. N. N. de MATANDA.

BRASILIA/DF	111707784
22/10/2017	200.000.001.000
Unidade de Registro de Viaturas de Policia	111707784

PROTEÇÃO JURÍDICA PARA A MOBILIDADE DE VEÍCULOS

Correspondência Eletrônica ESRAD 1730407

Data de Envio:

13/03/2017 17:52:17

De:

MCTIC/Espaço do Radiodifusor - ATP-SCE <espacodoradiodifusor@mctic.gov.br>

Para:

gmn@mundie.com.br

Assunto:

ESPAÇO DO RADIODIFUSOR

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: Processo nº 01250.014258/2017-61

Informo que seu pedido de atendimento eletrônico/presencial foi recebido com sucesso.

Informações adicionais serão enviadas assim que disponíveis.

Atenciosamente,

Espaço do Radiodifusor

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de solicitação de atendimento eletrônico ou presencial deverá ser feito exclusivamente via peticionamento eletrônico. [<http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>]

O interessado pode, a qualquer momento, acompanhar a tramitação do seu processo. [<http://sei.mc.gov.br/consulta.html>]

O modelo do requerimento está disponível no sítio do Ministério. [<http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/atendimento-ao-radiodifusor>]

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério. [<http://www.mc.gov.br/sei>]

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja, sala 132
70044-900 – Brasília-DF / Tel.: (61) 2027-6176 / 2027-6359

Ofício nº 52112/2017/SEI-MCTIC

A Sua Senhoria o Senhor

LUIZ GONÇALVES NETO

Secretário Executivo

Câmara dos Deputados

Praças dos Três Poderes, Anexo II, Térreo, Ala A, Sala 51

CEP 70.160-900 Brasília - DF

Assunto: Serviço de Radiodifusão. Renovação de outorga. Resposta ao Ofício nº 138/2017-CCTCI/S.

Senhor Secretário,

1. Servimo-nos do presente para encaminhar, anexa a este, mídia digital contendo arquivo com a íntegra do processo administrativo autuado sob o nº 53900.061783/2015-13, que tratou do pedido de renovação da concessão outorgada originariamente à Abril Radiodifusão S.A., para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São Paulo, estado de São Paulo.

2. Oportunamente, informa-se que não consta da instrução do processo em referência “*Declaração da entidade de que não infringe as vedações do § 5º do art. 220 da Constituição Federal*”, isso porque a declaração em questão não está inserida no rol de documentos estabelecidos pela legislação específica de radiodifusão.

Atenciosamente,

VANDA JUGURTHA BONNA NOGUEIRA

Secretária de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão, em 01/12/2017, às 16:33, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1278448



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador 2450274 e o código CRC F23AC6A1.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Assunto: **Renovação da outorga para execução do serviço de radiodifusão comercial**

1

ABRIL RADIODIFUSÃO S/A, sociedade por ações, com sede na Avenida Professor Alfonso Bovero n° 52, Sumaré, São Paulo/SP, CEP 01254-902, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.555.171/0001-75 (doravante referida como "**ABRIL RADIO**"), vem, à presença de Vossa Excelência, no prazo regulamentar, apresentar **REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL**, pelas razões que passa a expor.

A outorga detida pela **ABRIL RADIO** foi originalmente atribuída à Televisão Abril Ltda., pelo Decreto n° 92.244/85, posteriormente transferida para Editora Abril S/A, pelo Decreto s/n° de 09/08/2000, e, após, para a **ABRIL RADIO**, pelo Decreto s/n° de 12/09/2001.

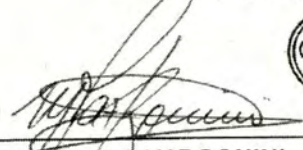
Em 31/10/2002, foi concedida a renovação da outorga pelo Decreto s/n° de 31/10/2002, confirmada pelo Senado Federal através do Decreto legislativo n° 501/2004, findando-se o prazo da referida concessão em 10 de março de 2016, razão

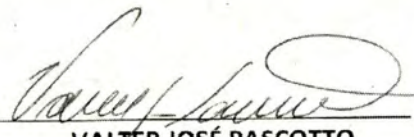
MC/PROTOCOLO GERAL
RECEBI O ORIGINAL
Em 13/11/15
Nome Legível *tracaula*

pela qual a **ABRIL RADIO** requer sua renovação, pelo prazo previsto no artigo 3º, inciso II da Portaria MC nº 329/2012, apresentando, para tanto, a documentação de que tratam o Anexo II da aludida Portaria e o Parecer nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Informa, outrossim, que a concessão em referência é objeto de Pedido de Anuência Prévia para sua transferência à Spring Televisão S/A, em trâmite perante este Ministério das Comunicações, sob o nº 53900.009299/2014-94.

Atenciosamente,


MARCELO VAZ BONINI


VALTER JOSÉ PASCOTTO

Reconheço por semelhança a(s) 1 firma(s) de: **AF242760**
MARCELO VAZ BONINI
VALTER JOSE PASCOTTO-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
São Paulo, 23/10/2015 Com Valor econômico
Em testemunho da Verdade
05150932763810 CÉSAR DA SILVA ALLETO-188/94

27 TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALDAIR BOTELHO FERREIRA
AV SÃO LUÍZ 55 - REPÚBLICA - SÃO PAULO - SP - FONE: (11) 5082-5000 FAX: (11) 5082-5001

27 FINANCIAL
1040AA656548

Formulário de Peticionamento em Meio Físico

Nome da Empresa	ABRIL RADIODIFUSÃO S/A
CNPJ	013.555.171/0001-75
Representante Legal	KARINA GOIS GADELHA DIAS
CPF	719.592.541-20
Tipo de suporte	<input type="checkbox"/> Papel <input checked="" type="checkbox"/> Mídia Digital (CD, DVD, Pen Drive, etc.)

❖ No caso de entrega em suporte Papel

Lista de documentos entregues:

- 1-
- 2 -
- 3 -

❖ No caso de entrega em suporte Mídia Digital

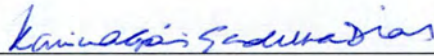
Tipo de mídia	Tamanho total	Descrição do conteúdo
(Ex. "DVD" ou "Pendrive") PEN DRIVE	(Ex.: "700 MB" ou "4GB"). 194MB	Listar documentos contidos na mídia e indicar o tamanho de cada arquivo individualmente: 0. Atos constitutivos Abril Radiodifusão 31.07.15 (813kb) 1. Requerimento para renovação (388kb) 2 e 3. Declaração (146kb) 4. Contribuição Patronal Sindical - 2011 a 2015 (335kb) 5. Contribuição Sindical Empregados - 2011 a 2015 (2.495kb) 5. RAIS - 2010 a 2013 (23.855kb) 6. CND FISTEL - 13.11.2015 (191kb) 7. CND INSS - 27.03.2016 (74kb) 8. CND FGTS - 17.11.2015 (116kb) 9. CND RFB e PGFN - 27.03.2016 (74kb) 10. CND Estadual - 03.12.2015 (254kb)

! Este formulário deve acompanhar a documentação a ser enviada para o Ministério das Comunicações, juntamente com a cópia da Autorização para Peticionamento em Meio Físico, enviada com este formulário.
 Em caso de representação legal por procuração, anexar cópia autenticada da procuração que outorgou os poderes.


Formulário de Peticionamento em Meio Físico

		<ol style="list-style-type: none">11. CND municipal 04.05.2016 (82kb)12. CND Trabalhista - 02.05.2016 (85kb)13. CND falências e concordatas (23kb)14. JUCESP Certidão Simplificada Abril Radiodifusão (140kb)15. Laudo de vistoria (2.962kb)16. Certidão Estadual Cível - Sócios e Diretores (69.592kb)17. Certidão Federal Cível - Sócios e Diretores (772kb)18. Certidão Estadual Criminal - Sócios e Diretores (11.404kb)19. Certidão Federal Criminal - Sócios e Diretores (772kb)20. Certidão Protesto - Sócios e Diretores (7.591kb)
--	--	---

Brasília, 13 de novembro de 2015.



Assinatura do(a) representante legal

 Este formulário deve acompanhar a documentação a ser enviada para o Ministério das Comunicações, juntamente com a cópia da Autorização para Peticionamento em Meio Físico, enviada com este formulário.
Em caso de representação legal por procuração, anexar cópia autenticada da procuração que outorgou os poderes.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**Autorização de Peticionamento em Meio Físico nº 307**

Autorizo o(a) Sr.(a) VALTER JOSE PASCOTTO, portador(a) do CPF nº 392.195.509-20 e representante legal da empresa ABRIL RADIODIFUSÃO S/A, inscrita sob o CNPJ nº 03.555.171/0001-75, a realizar o peticionamento em meio físico, em concordância com o estabelecido no § 2º do Art. 53 da Portaria nº 89, de 29 de abril de 2014.

Esta autorização deverá estar acompanhada do *Formulário de Peticionamento em Meio Físico* devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa supramencionada.

Esta autorização somente será considerada válida quando assinada com certificado digital por servidor do Ministério das Comunicações.

0820498 - Autorização para peticionamento em meio físico nº 307



Documento assinado eletronicamente por **Divina Marcia Nunes Rodrigues, Assistente**, em 12/11/2015, às 17:11, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0820498** e o código CRC **04BA5F97**.

PROCURAÇÃO

ABRIL RADIODIFUSÃO S/A, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Professor Alfonso Bovero, nº 52, 6º andar, sala 01, Sumaré, CEP 01254-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.555.171/0001-75, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob o N.I.R.E. nº 35.300.182.901 (a "Outorgante"), neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, nomeia e constitui seus procuradores os advogados **ANA PAULA BIALER INGHAM**, brasileira, inscrita nos quadros da OAB/SP sob o nº 156.362, **MAURO AUGUSTO PONZONI FALSETTI**, brasileiro, inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 137.491, **ANA LUIZA VALADARES RIBEIRO**, brasileira, inscrita nos quadros da OAB/DF sob o nº 14.901, e **TALITHA CORRÊA CHAVES**, brasileira, inscrita nos quadros da OAB/SP sob o nº 196.956, sócios de **BIALER E FALSETTI SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, com escritório na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Arizona, nº 1.349, 5º andar, Conj. 5-A, Brooklin Novo, CEP 04567-901, com poderes específicos para representação extrajudicial da Outorgante junto à Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), ao Ministério das Comunicações e ao Ministério Público Federal, podendo os mandatários, em conjunto ou separadamente, praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia, ratificando-se, pelo presente, aqueles por eles já praticados, ainda que sem poderes.

O presente instrumento de mandato tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da presente data, podendo ser substabelecido com reserva de iguais poderes.

São Paulo, 10 de dezembro de 2014.

ABRIL RADIODIFUSÃO S/A

Valter Pascotto / Marcelo V. Bonini
Valter Pascotto / Marcelo V. Bonini
Diretores

Reconheço por semelhança a(s) 1 firma(s) de: AD848849
MARCELO VAZ BONINI
VALTER JOSE PASCOTTO-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
São Paulo, 17/12/2014 Sem valor econômico
Em testemunho da Verdade R\$ 9,00
00141232763812 Esc. Aut: WALDENAR FERNANDO CAETANO-8935/94



1040AA287012

3o. OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
SCS QD 8-BL B60-LJ 140 D-BRASILIA-DF
Autentico esta copia conforme Art.7.V,
da Lei 8935/94.
Brasilia-DF 08/06/2015
EDVALDO ANANIAS NOBREGA
ESCREVENTE AUTORIZADO
Selo: TJDF201500804087518UCH
consultar: www.tjdft.jus.br

3o. OFICIO DE NOTAS E PROTESTO
RCS 00 8-BL 840-L3 140 D-BRASILIA-DF
Autentico esta copia conforme Art. 7o
da Lei 8932/94
Brasilia-DF 08/08/2015
EDUARDO AMARAL MOREIRA
ESCRIVAO AUTORIZADO
CNPJ: 1307150800018088
contatar: www.fidff.br

SUBSTABELECIMENTO

ANA LUIZA VALADARES RIBEIRO, brasileira, advogada, inscrita nos quadros da OAB/DF sob o nº 14.901 e OAB/SP sob o nº 348.748, SUBSTABELECE COM RESERVA para a advogada **KARINA GOIS GADELHA DIAS, brasileira, inscrita na OAB/DF sob o nº 20.272, com escritório profissional na Rua Arizona, nº 1.349, 5º andar, Conj. 5-A, Brooklin Novo, São Paulo/SP, CEP 04567-901, os poderes conferidos pela empresa ABRIL RADIODIFUSÃO S/A, os poderes outorgados para representação extrajudicial da Outorgante junto à Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) e ao Ministério das Comunicações.**

São Paulo/SP, 02 de março de 2015.

1

ANA LUIZA VALADARES RIBEIRO
OAB/SP nº 348.748



55 11 5102-2151

55 61 3039-8486

www.bflaw.com.br

Brasil
Rua Arizona, 1349, Conj. 5A, Brooklin Novo | 04567-901 | São Paulo
SHS Qd. 6, Centro Empr. Brasil 21, Bl. A, Sala 609 | 70322-915 | Brasília

3o. OFICIO DE NOTAS E PROTESTO
SES DD 8-BL BQ-13 1AO D-BRASILIA-DF
Autenticado esta copia conforme Art. 7o. V.
da Lei 8932/94
Brasil - DF 0810612013
EDUARDO ANANIAS MOREIRA
ESCRIVÃO AUTORIZADO
SEI: 10712012008040812000
Consultar: www.tribf.tjus.br

JUCESP
30 06

JUCESP PROTOCOLO
0.568.811/15-0



ABRIL RADIODIFUSÃO S.A.
CNPJ n.º 03.555.171/0001-75
NIRE 35.300.182.901

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2015.**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** 30 de abril de 2015, às 18:00 horas, na sede social da Sociedade, localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Professor Alfonso Bovero, n.º 52, 6º andar, sala 01, bairro Sumaré, São Paulo/SP, CEP 01254-902 (a "Sociedade").

2. **PRESENÇA:** Acionista representando a totalidade do capital social da Sociedade, conforme assinatura aposta na Lista de Presença dos Acionistas. Presentes, ainda, os Diretores da Sociedade, Srs. Valter José Pascotto e Marcelo Vaz Bonini, em atendimento ao disposto no art. 134, § 1º, da Lei n.º 6.404/76.

3. **PUBLICAÇÕES:** Em virtude da presença de acionista representando a totalidade do capital social da Sociedade, fica sanada a falta de publicação dos avisos e a inobservância dos prazos de que trata o art. 133 da Lei n.º 6.404/76, nos termos do § 4º de referido artigo. Dispensada a publicação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras da Sociedade relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2014, em conformidade com o disposto no art. 294, II, da Lei n.º 6.404/76. Cópias de tais documentos encontram-se sobre a mesa diretora dos trabalhos, à disposição da acionista.

4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Marcelo Vaz Bonini – Presidente da Mesa. Manoel Bizarria Guilherme Neto – Secretário.

5. **ORDEM DO DIA:**

Em Assembleia Ordinária:

(i) exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2014;

(ii) destinação do resultado do exercício de 2014;

(iii) renúncia do Sr. Fábio Colletti Barbosa ao cargo de Presidente do Conselho de Administração da Sociedade;

(iv) eleição do Sr. Giancarlo Francesco Civita ao cargo de Presidente do Conselho de Administração da Sociedade;

(v) reeleição dos membros do Conselho de Administração e fixação da remuneração dos administradores da Sociedade; e

(vi) fixar a remuneração global dos administradores para o exercício social de 2015.



JUL 23
20 06 15

Em Assembleia Extraordinária:

- (i) Alterar o artigo 19, *caput*, do Estatuto Social da Sociedade; e
- (ii) reformular e consolidar o Estatuto Social da Sociedade.

6. **DELIBERAÇÕES:** A acionista:

Em Assembleia Geral Ordinária:

(i) aprovou, sem restrições ou ressalvas, o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014;

(ii) aprovou, a destinação do prejuízo apurado no exercício de 2014, no valor de R\$ 11.650.139,13 (onze milhões, seiscentos e cinquenta mil, cento e trinta e nove reais e treze centavos), para conta de prejuízos acumulados da Sociedade;

(iii) aprovou a renúncia do Sr. Fábio Colletti Barbosa ao cargo de Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, conforme Termo de Renúncia anexo à presente ata. A renúncia do Sr. Fábio Colletti Barbosa terá efeitos a partir da data de assinatura do Termo de Renúncia, qual seja, 06 de março de 2015;

(iv) aprovou a eleição do Sr. **GIANCARLO FRANCESCO CIVITA**, brasileiro, casado, bacharel em comunicação social, portador da cédula de identidade RG n.º 6.167.806-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 040.666.108-11, com domicílio comercial na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 7.221, 25º andar, Pinheiros, ao cargo de Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, para um mandato de 1 (um) ano, que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária que vier a apreciar as contas do exercício social findo em 31.12.2015.

(v) reelegeu, para compor o Conselho de Administração da Sociedade, para um mandato de 1 (um) ano, que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária que vier a apreciar as contas do exercício social findo em 31.12.2015: (i) **ARNALDO FIGUEIREDO TIBYRIÇÁ**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG n.º 6.820.937-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 074.279.518-75, com domicílio comercial na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 7221, 25º andar, Pinheiros, para o cargo de membro do Conselho de Administração; e (iii) **MARCELO VAZ BONINI**, brasileiro, solteiro, contador, portador da Cédula Identidade RG n.º 15.191.436 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 086.949.108-37, com domicílio comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 7.221, 22º andar, Pinheiros, CEP 05425-902 para o cargo de membro do Conselho de Administração, os quais tomarão posse mediante assinatura dos Termos de Posse; e

(vi) aprovou a não fixação de remuneração global anual aos administradores da Sociedade para o exercício social de 2015.



JUCESP
30 06 15

Em Assembleia Extraordinária:

(i) aprovou a alteração do Artigo 19, *caput*, do Estatuto Social da Sociedade, para que conste a seguinte redação:

"Artigo 19 – A Sociedade terá um Conselho de Administração, que será composto por 3 (três) membros, eleitos pelos acionistas, para um mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição."

(ii) aprovou a reformulação e consolidação do Estatuto Social, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo I desta ata, o qual fica arquivado na sede da Sociedade.

7. DECLARAÇÕES DE DESIMPEDIMENTO: Os membros do Conselho de Administração eleitos, presentes nesta assembleia, declaram, para os devidos fins, não estarem impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou propriedade, ou a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

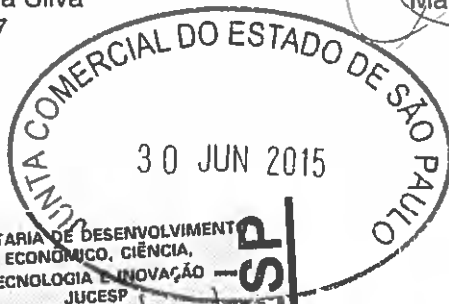
8. DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE SOCIAL: Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras da Sociedade relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014.

9. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário para lavratura desta ata no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais da Sociedade, em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei 6.404/76, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pela acionista presente. São Paulo, 30 de abril de 2015. Presidente da Mesa: Marcelo Vaz Bonini. Secretário da Mesa: Manoel Bizarria Guilherme Neto. Acionista: Abril Comunicações S.A. (p. Douglas Duran e Marcelo Vaz Bonini). Diretores presentes: Valter José Pascotto e Gilberto Tadeu de Brito Durval. Conselheiros reeleitos: Arnaldo Figueiredo Tibyriçá e Marcelo Vaz Bonini.

Visto da Advogada
Lais Goulart Ayres da Silva
Lais Goulart Ayres da Silva
OAB/MG n.º 136.577

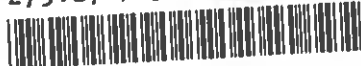
Confere com o original:

Manoel Bizarria Guilherme Neto
Manoel Bizarria Guilherme Neto
Secretário



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
279.272/15-7
FLÁVIA REGINA BRITTO
SECRETÁRIA GERAL



JUCESP



00037
30 06 15

ANEXO I
À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
ABRIL RADIODIFUSÃO S.A. REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2015.

“ESTATUTO SOCIAL DA
ABRIL RADIODIFUSÃO S.A.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Artigo 1º - A Abril Radiodifusão S.A. é uma companhia regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Sociedade tem sua sede e foro no Município e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Alfonso Bovero, 52, 6º andar, sala 1, Bairro Sumaré, CEP 01254-902, podendo operar em todo território nacional.

Parágrafo Único - Respeitadas as disposições legais, a Sociedade poderá, por deliberação do seu Conselho de Administração, instalar ou encerrar filiais e escritórios, sucursais, em qualquer praça do País, ou no Exterior.

Artigo 3º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Artigo 4º - A Sociedade tem por objeto:

- 1) a execução de serviços de radiodifusão e de telecomunicações, de qualquer natureza, em qualquer localidade do País, desde que o Governo Federal lhe outorgue concessões, autorizações e/ou permissões, englobando os serviços de comunicação através da telemática com utilização de sistemas de acesso por via eletrônica ou outros processos que venham a ser criados e desenvolvidos;
- 2) a produção, operação, distribuição e publicidade de serviço de programação de um canal de televisão por vinte e quatro horas diárias, de caráter essencialmente musical, em língua portuguesa, distribuído pelos seguintes modos de transmissão: UHF (Ultra High Frequency ou Freqüência Ultra Altas), VHF (Very High Frequency ou Freqüência Muito Altas), conexão direta por cabo (incluindo cabo coaxial ou cabo de fibra), MDS (Single-Channel Multi-Point Distribution System ou Sistema de Distribuição Simples por Ponto), MMDS (Multi-Channel Multi-Point Distribution System ou Sistema de Distribuição Múltipla por Ponto Múltiplo), DTH (Direct-to-Home Satellite Program Delivery ou Programação Direta a Domicílio), LMDS (Local Multi-Point Distribution System ou Distribuição Local Múltipla por Ponto) e SMATV (Satellite Master Antenna Television ou Antena Mestre para Captar Transmissão via Satélite), exceção feita a qualquer transmissão, dentro ou fora do território nacional, através da tecnologia de comunicação de dados denominada “serviços on-line”, salvo a atividade mencionada no item 3 abaixo;
- 3) produção e operação do “web site” da Sociedade;
- 4) a importação de equipamentos e peças de reposição, aparelhos de comunicação em geral e seus componentes para uso próprio ou de terceiros;



DUCEP
30 06 15

- 5) a compra, venda, importação e exportação de discos e fitas de registro de som e imagem e todos os artigos congêneres, inclusive artefatos de papelaria, papel e papelão, livros, álbuns, moldes de papel, e impressos em geral, publicações, periódicos, jogos, brinquedos e passatempos, roupas e acessórios do vestuário de uso comum, para prática de esportes e do vestuário de uso profissional e, também, de aparelhos e instrumentos de reprodução fotográficos, cinematográficos, óticos e de ensino;
- 6) a exploração de propaganda e publicidade em todas as suas formas, implicações e modalidades;
- 7) edição de periódicos, bem como o gerenciamento e administração de serviços de impressão e distribuição de periódicos, por si ou por terceiros;
- 8) a participação em outras sociedades como sócia ou acionista;
- 9) a comercialização (mediante compra e venda, importação e exportação, licenciamento ou qualquer outra forma) de programação própria e/ou de terceiros; e
- 10) a intermediação para licenciamento de nome, marca, imagem, direitos autorais dos artistas e apresentadores contratados pela Sociedade, para exploração comercial.

Parágrafo Único - A execução dos serviços a que se refere o item "1" deste Artigo obedecerá sempre a legislação específica de regência dos serviços de radiodifusão e de telecomunicações.

CAPÍTULO II DO CAPITAL, DAS AÇÕES E DEMAIS TÍTULOS MOBILIÁRIOS

Artigo 5º - O capital social, subscrito e integralizado, é de R\$ 164.578.390,00 (cento e sessenta e quatro milhões, quinhentos e setenta e oito mil, trezentos e noventa reais), dividido em 164.578.390 (cento e sessenta e quatro milhões, quinhentas e setenta e oito mil, trezentas e noventa) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Parágrafo 2º - A Sociedade poderá emitir ações preferenciais sem direito a voto nas deliberações da Assembléia Geral até o limite de 66% (sessenta e seis por cento) do total das ações emitidas.

Artigo 6º - As ações representativas do capital social poderão ser alienadas a sociedades brasileiras, cujo capital social seja detido por estrangeiros, até o limite de 30% (trinta por cento) do capital social.

Parágrafo 1º - Pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação.



JURADO
30 06 15

Parágrafo 2º - A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Artigo 7º - As ações poderão ser representadas por certificados de unidade ou de múltiplo de ações a pedido dos acionistas, os quais serão autenticados pelos Diretores da Sociedade.

Artigo 8º - As ações preferenciais terão prioridade na distribuição de dividendos e no reembolso do capital por elas representado até o seu valor patrimonial contábil, no caso de liquidação da Sociedade, sendo a seguir reembolsadas as ações ordinárias até o mesmo valor. O saldo do patrimônio líquido dos acionistas apurado será a seguir distribuído às ações ordinárias e preferenciais em igualdade de condições.

Artigo 9º - Por deliberação da Assembléia Geral e nas condições definidas pelo Conselho de Administração, a Sociedade poderá emitir debêntures, de uma ou mais séries.

Artigo 10º - Por deliberação da Assembléia Geral e observado o disposto no Capítulo IV da Lei nº 6.404/76, a Sociedade poderá criar partes beneficiárias para alienação onerosa ou para a atribuição gratuita à Sociedade ou entidade constituída por seus empregados.

Parágrafo 1º - As partes beneficiárias para atribuição gratuita à Sociedade ou entidade beneficente de empregados terão prazo de duração correspondente ao da entidade beneficiária, não tendo direito a resgate.

Parágrafo 2º - As partes beneficiárias para alienação terão prazo de duração definido pela Assembleia que as criar, devendo esta determinar a constituição de reserva especial para resgate, se for o caso.

Parágrafo 3º - As partes beneficiárias terão forma nominativa.

Artigo 11 - O aumento do capital social poderá ser feito:

- I – Pela capitalização de lucros e reservas;
- II – Pela conversão de debêntures em ações e pelo exercício de opção de compra de ações; e
- III – Por subscrição particular ou pública de ações.

Parágrafo 1º - Por deliberação da Assembléia Geral, o capital da Sociedade poderá ser aumentado pela capitalização de lucros ou de reservas a isto destinados pela Assembléia, sem aumento do número de ações.

Parágrafo 2º - O aumento de capital pela conversão de debêntures em ações, pelo exercício de opção de compra de ações e por subscrição de ações será feito por deliberação da Assembléia Geral.



JURESP
30 05 15

Parágrafo 3º - A proposição do aumento prevista no parágrafo 2º acima deve especificar:

- I – na emissão para integralização em dinheiro:
 - a) número de ações a emitir e as respectivas espécies;
 - b) o preço de emissão da ação e o ágio, se houver;
 - c) o prazo para colocação ou subscrição das ações;
 - d) o valor do pagamento inicial e, se for o caso, os valores das parcelas subsequentes; e
 - e) as datas de realização das parcelas do valor subscrito, se for o caso;

- II – na emissão para integralização em créditos:
 - a) o montante do crédito a capitalizar e a identificação de sua origem;
 - b) o número de ações a emitir e as respectivas espécies; e
 - c) o preço de emissão da ação e o ágio, se houver;

- III – na emissão para integralização em bens:
 - a) o valor dos bens, apurado na forma do disposto no Artigo 8º da Lei nº 6.404/76;
 - b) o número de ações a emitir e as respectivas espécies; e
 - c) o preço da emissão da ação e o ágio, se houver.

Parágrafo 4º - O preço da emissão deve ser fixado tendo em vista a cotação das ações, o seu valor patrimonial e as perspectivas de rentabilidade, sem diluição injustificada da participação dos antigos acionistas.

Parágrafo 5º - O aumento será precedido da abertura de opção para exercício do direito de preferência.

Artigo 12 - Na proporção do número de ações que possuem, os acionistas terão preferência para subscrição do aumento de capital.

Parágrafo 1º - É de 30 (trinta) dias o prazo para exercício do direito de preferência.

Parágrafo 2º - A preferência será exercida em opção única, podendo o acionista solicitar que a reserva de sobras a seja rateada entre os que assim solicitarem.

Parágrafo 3º - Exclui-se o direito de preferência nos casos previstos no art. 172 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 13 - O acionista é obrigado a realizar o capital subscrito nas condições previstas no ato da subscrição, o qual poderá estabelecer que o pagamento seja feito mediante chamadas pelos órgãos de administração da Sociedade.



JUL 29
20 05 15

Parágrafo Único - O acionista que deixar de efetuar o pagamento nas datas aprezadas ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento dos juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação em atraso.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 14 - A Assembléia Geral da Sociedade deverá ser realizada, no mínimo, uma vez ao ano, nos quatro primeiros meses após o término de cada ano fiscal, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, na sede da Sociedade ou outro local no País ou no exterior conforme acordado entre os acionistas.

Artigo 15 - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou seu substituto em exercício, por iniciativa própria ou solicitação escrita de qualquer acionista, com 15 (quinze) dias de antecedência, mediante notificação escrita às acionistas, por carta registrada ou fax, que deverá indicar a ordem do dia e estar acompanhada dos documentos pertinentes.

Artigo 16 - A Assembléia Geral será instalada pelo Diretor Presidente da Sociedade, que procederá à eleição da mesa diretora composta de um presidente e um secretário, escolhidos dentre os presentes.

Parágrafo Único - No caso de ausência do Diretor Presidente os acionistas escolherão o Presidente da Assembléia.

Artigo 17 - Compete privativamente à Assembléia Geral, além das demais matérias previstas em lei, aprovar:

- (i) demonstrações financeiras anuais da Sociedade;
- (ii) distribuição de lucros ou de outras reservas distribuíveis da Sociedade;
- (iii) qualquer aumento ou redução do capital da Sociedade;
- (iv) cessação, dissolução, liquidação ou extinção da Sociedade, ressalvadas as disposições da legislação brasileira;
- (v) transformação, fusão, incorporação, ou outra reorganização societária da Sociedade, ou qualquer combinação dos atos acima;
- (vi) emissão ou recompra de quaisquer valores mobiliários (ou obrigações conversíveis em valores mobiliários) da Sociedade;
- (vii) qualquer alteração deste Estatuto Social; e
- (viii) todas as demais matérias que forem exigidas pela legislação brasileira ou por este Estatuto Social ou quaisquer outros assuntos que considerarem apropriado.

Parágrafo 1º - Todas as matérias submetidas à Assembléia Geral serão aprovadas pelo voto de detentores da maioria do capital social da Sociedade, exceto nas matérias listadas acima, que deverão ser aprovadas pelo voto de detentores de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do capital da Sociedade. O quorum necessário para a realização de qualquer Assembléia Geral será de acionistas detentores de 80% (oitenta por cento) do capital da Sociedade. Caso não estejam presentes acionistas representando, no mínimo, 80% (oitenta por



cento) do capital da Sociedade em reunião validamente convocada, a referida reunião deverá ser adiada para data situada entre a segunda e a quarta semanas posteriores à data da reunião inicialmente convocada, e as acionistas deverão ser imediatamente notificadas sobre a nova data convencionada. A presença de acionistas representando no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da Sociedade será necessária.

Parágrafo 2º - A Assembléia Geral também poderá ser convocada mediante notificação escrita aos representantes legais das acionistas, por carta registrada ou fax, especificando-se a ordem do dia.

Parágrafo 3º - Dispensar-se-ão as formalidades de convocação previstas nos parágrafos acima caso todas as acionistas compareçam ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da respectiva Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 18 - São órgãos da administração da Sociedade: o Conselho de Administração e a Diretoria.

Artigo 19 - A Sociedade terá um Conselho de Administração, que será composto por 3 (três) membros, eleitos pelos acionistas, para um mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - As sócias indicarão um membro do Conselho de Administração para agir como seu Presidente.

Parágrafo 2º - O membro do Conselho de Administração poderá ser destituído e substituído a qualquer tempo, pela sócia que o tiver nomeado.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração da Sociedade será responsável pela supervisão da administração da Sociedade, pelas política de decisões e por todas as matérias previstas nos Artigos 18 a 21 desse Estatuto Social, e por todas as atribuições que a Assembléia Geral vier a conferir ao Conselho de Administração:

- (a) estabelecer as linhas gerais para os negócios da Sociedade, incluindo a aprovação do Orçamento Anual de acordo com o Artigo 29 abaixo;
- (b) supervisionar o desempenho do Diretor Presidente, revisando, a qualquer tempo, os livros e arquivos da Sociedade, solicitando informações sobre contratos celebrados ou a serem celebrados pela Sociedade ou quaisquer outras ações;
- (c) sugerir a convocação da Assembléia Geral;
- (d) nomear o auditor da Sociedade, que deverá ser de padrão internacionalmente reconhecido, autorizado a operar no Brasil;
- (e) autorizar a prática dos atos relacionados no Artigo 21, Parágrafo 3º; e
- (f) decidir quaisquer matérias cuja competência não seja da Assembléia Geral.

[Handwritten signature]



CONSTITUIÇÃO

Artigo 20 - O Conselho de Administração poderá dar instruções aos Administradores Seniores da Sociedade.

Artigo 21 - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas trimestralmente ou de outra forma conforme acordado entre as acionistas, podendo também ser convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, por sua própria iniciativa ou por solicitação escrita de 2 (dois) membros do Conselho de Administração, convocação esta que deverá ser feita por carta registrada ou fax com 15 (quinze) dias de antecedência e deverá indicar a ordem do dia e estar acompanhada dos documentos pertinentes. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede da Sociedade ou em outro local determinado pelos Conselheiros presentes em uma reunião validamente convocada.

Parágrafo 1º - Qualquer membro do Conselho de Administração poderá participar de uma reunião por via telefônica.

Parágrafo 2º - A presença de no mínimo 4 (quatro) Conselheiros constituirá o quorum de instalação da reunião do Conselho de Administração. Se não for constatada a presença de, no mínimo, 4 (quatro) Conselheiros em uma reunião do Conselho de Administração validamente convocada, esta reunião será adiada para uma data entre a segunda e a quarta semanas da data inicial de convocação da reunião, devendo todos os membros do Conselho de Administração serem para tanto convocados para a segunda convocação. Para a realização desta reunião em segunda convocação, a presença de apenas 3 (três) Conselheiros constituirá quorum.

Parágrafo 3º - Todas as matérias submetidas ao Conselho de Administração serão definidas conforme esse Estatuto Social e decididas pelo voto favorável da maioria dos membros presentes à reunião, exceto pela matéria descrita no item (iii) abaixo. Não obstante o acima, as decisões ou ações do Conselho de Administração listadas aos itens (i), (ii), (iv), (vi)(B), (vii), (viii), (xii), (xiii), (xvi), (xvii), (xviii), (xxii), (xxiii), (xxiv) e (xxvi) abaixo serão aprovadas pelo voto favorável de, no mínimo, 5 (cinco) Conselheiros, para que tais decisões ou atos, conforme o caso, serem consideradas eficazes, vinculando a Sociedade:

- (i) a adoção e a aprovação do Orçamento Anual da Sociedade, bem como quaisquer alterações ao mesmo;
- (ii) a aprovação das declarações anuais de imposto de renda da Sociedade, ficando estabelecido, contudo que, caso o Conselho de Administração deixe de aprovar as declarações de imposto de renda anuais da Sociedade dentro de 10 (dez) dias anteriores à respectiva data de entrega, o Diretor Presidente terá o direito (mas não a obrigação) de fazer com que a declaração de imposto de renda anual da Sociedade seja entregue, de conformidade com a recomendação dos auditores devidamente nomeados da Sociedade;
- (iii) a aprovação de qualquer operação ou contrato entre a Sociedade, de um lado, e qualquer acionista ou sua afiliada, ou qualquer Diretor, empregado ou Conselheiro de qualquer acionista ou sua afiliada, de outro lado (uma "Operação com Parte Relacionada"), ou qualquer alteração, rescisão ou desistência, a decisão sobre a caracterização de infração de quaisquer de tais contratos e o exercício, a renúncia ou a quitação pela Sociedade de quaisquer direitos que ela possa ter com relação aos mesmos; ficando

00000000
30 05 15

- estabelecido contudo que os membros do Conselho de Administração nomeados pela acionista, ou a afiliada (ou seu conselheiro, empregado ou diretor), que seja ou se proponha ser parte de tal contrato ou operação, abster-se-ão de votar tal matéria e que os membros do Conselho de Administração nomeados pela outra acionista terão competência exclusiva para tomar as decisões e para agir em nome da Sociedade no exercício dos poderes constantes deste item (iii), e ficando estabelecido ainda, a fim de que não haja dúvidas, que estas disposições se aplicarão a qualquer operação contemplada nos itens (i) e (v) a (xxiv) deste parágrafo que seja uma Operação com Parte Relacionada;
- (iv) salvo se expressamente previstas e aprovadas no Orçamento Anual, a venda, a transferência, a alienação, a licença, a compra ou a locação (ou a rescisão de qualquer locação) de quaisquer ativos pela Sociedade em qualquer operação ou em uma série de operações correlatas, com exceção das alienações ou compras, no curso regular dos negócios, de ativos que tenham um valor que (i) não exceda individualmente o equivalente em reais (R\$) à US\$ 10.000 (dez mil dólares norte-americanos) ou mais, ou (ii) não exceda, no total, para cada ano-calendário, o equivalente em reais (R\$) à US\$ 50.000 (cinquenta mil dólares norte americanos) ou mais;
- (v)
- A. a realização de quaisquer dispêndios que não estejam relacionados na rubrica do Orçamento Anual;
 - B. a realização de quaisquer dispêndios que, em qualquer ano-calendário, excedam 10% (dez por cento) do valor previsto no Orçamento Anual para qualquer rubrica (ficando excluídas de tal valor quaisquer despesas que sejam objeto de compromisso contratual da Sociedade, celebrado com a aprovação do Conselho de Administração depois da aprovação do Orçamento Anual);
 - C. a realização de dispêndios que, em qualquer ano-calendário, excedam o valor previsto em qualquer compromisso contratual da Sociedade, celebrado com a aprovação do Conselho de Administração depois da aprovação do Orçamento Anual; ou
 - D. a realização de quaisquer dispêndios que impliquem em que o valor total dos dispêndios realizados em qualquer ano-calendário exceda o Orçamento Anual para tal ano-calendário;
- (vi) quaisquer matérias relacionadas:
- A. ao pagamento de remuneração em dinheiro a qualquer diretor ou empregado da Sociedade, que exceda o equivalente em reais (R\$) à US\$ 75.000 (setenta e cinco mil dólares norte-americanos) por ano (ou valor superior ou inferior que venha a ser fixado de tempos em tempos pelo Conselho de Administração, de acordo com este item);
 - B. à implementação ou alteração de qualquer plano de opção de aquisição de quotas ou similar, qualquer plano de bônus ou qualquer outro tendo por objeto a remuneração de funcionários;
- (vii) salvo se expressamente contemplando ou aprovado no Orçamento Anual:
- A. a assunção pela Sociedade, em qualquer operação ou série de operações correlatas, de dívida de caráter financeiro ou de outras obrigações financeiras, de caráter condicional ou não, de mais de US\$ 500.000 (quinhentos mil dólares norte-americanos), incluindo-se, sem limitação, garantias, cauções e fianças; e



JUL 31
20 05 15

- B. a concessão de qualquer empréstimo ou outro adiantamento de dinheiro pela Sociedade a qualquer pessoa;
- (viii) salvo se expressamente prevista e aprovada no Orçamento Anual, qualquer hipoteca, penhor ou outro ônus sobre os bens ou ativos da Sociedade de mais de US\$ 500.000 (quinhentos mil dólares norte-americanos), ou seu cancelamento, liberação ou cessão de dívida devida de mais de mais de US\$ 500.000 (quinhentos mil dólares norte-americanos);
 - (ix) a instauração, a composição ou a desistência de qualquer ação judicial ou arbitragem em nome da Sociedade, envolvendo demanda ou demandas de execução específica ou perdas e danos em valor global que exceda o equivalente em reais (R\$) à US\$ 75.000 (setenta e cinco mil dólares norte-americanos) (ou outro valor superior ou inferior que vier a ser fixado de tempos em tempos pelo Conselho de Administração, de acordo com os termos deste item xi) ou envolvendo contingências que tenha qualquer órgão governamental como parte;
 - (x) salvo se expressamente previsto e autorizado no Orçamento Anual, qualquer investimento pela Sociedade em qualquer operação ou série de operações correlatas, em valor por operação equivalente em reais (R\$) a mais de US\$ 10.000 (dez mil dólares norte-americanos) e no valor global, durante qualquer ano-calendário, equivalente em reais (R\$) a mais de US\$ 50.000 (cinquenta mil dólares norte-americanos);
 - (xi) salvo se expressamente prevista e aprovada no Orçamento Anual, a celebração de quaisquer acordos em que a Sociedade venha a receber ou efetuar dação em pagamento, cujo valor global seja superior ao equivalente em reais (R\$) à US\$ 25.000 (vinte e cinco mil dólares norte-americanos) em um ano-calendário;
 - (xii) qualquer alteração na natureza ou nos objetivos de negócio da Sociedade (na medida que seja consistente com o aqui previsto), inclusive, sem limitação, a participação em quaisquer negócios não aqui previstos;
 - (xiii) a formação ou participação em outra companhia, sociedade, *joint venture*, ou outro empreendimento comercial, ou a aquisição ou subscrição de capital ou de outra participação neles;
 - (xiv) a aplicação de dinheiro em outros que não fundos ou conta-correntes remuneradas a juros;
 - (xv) a aquisição ou alienação de derivativos ou de contratos de derivativos ou a participação em qualquer outra operação de *hedging*;
 - (xvi) a nomeação ou a substituição dos auditores da Sociedade (tal nomeação somente se fará por um ano, vedada qualquer extensão automática de tal nomeação), bem como a decisão sobre ter as demonstrações financeiras anuais da Sociedade auditadas por auditor independente;
 - (xvii) a adoção ou a alteração de prática ou princípio contábil ou fiscal relevante da Sociedade ou a adoção de qualquer opção contábil ou fiscal relevante pela Sociedade ou a tomada de qualquer posição para fins fiscais de declaração de imposto de renda que venha a ter efeito relevante sobre qualquer acionista (salvo se a tomada de tal posição estiver aqui expressamente prevista);
 - (xviii) pedido de falência da Sociedade ou realização de qualquer cessão em benefício dos credores da Sociedade;



00:55:37
30 05 15

- (xix) a votação pela Sociedade (na qualidade de acionista) no interesse acionário da Sociedade em qualquer subsidiária, sociedade ou *joint venture*;
- (xx) a celebração de quaisquer contratos de locação ou arrendamento de bem imóvel;
- (xxi) salvo se expressamente prevista e aprovada no Orçamento Anual, a celebração de quaisquer outros contratos envolvendo a Sociedade em obrigações:
 - A. a serem cumpridas por qualquer acionista por prazo superior a 2 (dois) anos; ou
 - B. da Sociedade de receber ou efetuar pagamentos de valor global que exceda o equivalente em reais (R\$) à US\$ 20.000 (vinte mil dólares norte-americanos) durante tal prazo contratual ou obrigacional;
- (xxii) o pedido de qualquer licença, alvará, autorização ou consentimento para transmissão televisiva ou outra forma de distribuição, ou qualquer alteração, rescisão ou transferência (direta ou indiretamente) ou desistência dos mesmos;
- (xxiii) a celebração, modificação ou término de quaisquer contratos relativos à distribuição, associação, transmissão, retransmissão ou transporte de canal ou outra programação televisiva transmitida pela Sociedade, a qualquer título ou por qualquer maneira, ou a fixação de padrões e condições nos termos dos quais a Administração Senior possa celebrar tais contratos;
- (xxiv) a aprovação de qualquer outra operação fora do curso regular dos negócios;
- (xxv) a aprovação para (a) o encerramento da transmissão e/ou retransmissão em localidades geográficas com mais de 1 (um) milhão de domicílios com televisão ou grupos de localidades geográficas que, em conjunto, alcancem 1 (um) milhão de domicílios com televisão e (b) a devolução de concessões e/ou licenças mencionadas no item (a) acima para o Ministério das Comunicações; e
- (xxvi)

Parágrafo 4º - Qualquer decisão do Conselho de Administração poderá ser tomada por meio de consentimento por escrito assinado por todos os membros do Conselho de Administração, em lugar de uma reunião do Conselho de Administração. Ainda, o Conselho de Administração poderá adotar suas próprias regras de procedimento conforme esse Estatuto Social.

Parágrafo 5º - Todos os votos contra a eleição de um Administrador Senior serão razoavelmente justificados por escrito pelo membro do Conselho de Administração votante em contrário à indicação.

Artigo 22 - A Sociedade será administrada por até 4 (quatro) Diretores, acionistas ou não, nomeados pelo Conselho de Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. A Diretoria da Sociedade será composta por: 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Produção e Programação, 1 (um) Diretor Financeiro e Administrativo e 1 (um) Diretor de Engenharia (cada um, individualmente, Administrador Sênior ou, coletivamente, Administradores Seniores) sendo certo que qualquer um desses cargos poderá permanecer vago até que o Conselho de Administração decida pelo seu preenchimento. Os Administradores Seniores



JUCESP
30 05 15

desempenharão os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade e deverão ser brasileiros natos ou estrangeiros naturalizados brasileiros por pelo menos 10 (dez) anos, de notória e elevada qualificação e experiência na atividade e função que irão desempenhar na qualidade de Administradores Seniores da Sociedade. Os Administradores Seniores estarão dispensados de prestar caução à Sociedade em garantia de sua gestão.

Artigo 23 - A remuneração da Administração Sênior será estabelecida pelo Conselho de Administração e será tomada à conta de despesas gerais da Sociedade.

Artigo 24 - A Sociedade se obrigará:

- (i) pela assinatura de dois Administradores Seniores agindo em conjunto; ou de um Administrador Sênior agindo em conjunto com um procurador com poderes específicos, ou por dois procuradores com poderes específicos em atos, contratos e documentos que resultem em obrigações ou renúncia de direito pela Sociedade;
- (ii) pela assinatura isolada de um Administrador Sênior ou procurador com poderes específicos, em quaisquer dos seguintes atos:
 - (i) perante quaisquer autoridades ou órgãos federais, estaduais ou municipais;
 - (ii) perante a Justiça Federal e sindicatos, incluindo matérias relacionadas à admissão, suspensão ou demissão de empregados e/ou acordos de trabalho; e
 - (iii) perante quaisquer terceiros, representando a Sociedade em quaisquer atos que não envolvam a assunção de obrigações, ou a renúncia de direitos, em nome da Sociedade.

Parágrafo Único - As procurações outorgadas pela Sociedade serão sempre e exclusivamente assinadas por dois Administradores Seniores, e deverão identificar expressamente os poderes outorgados e, com exceção daquelas outorgadas para fins judiciais, terão prazo de validade determinado.

Artigo 25 - As ausências e impedimentos eventuais de qualquer Administrador Sênior serão substituídos na forma indicada pelo Conselho de Administração.

Artigo 26 - A Administração Sênior se reunirá coletivamente, para:

- (i) elaborar as demonstrações financeiras e o relatório da administração, a serem submetidos à apreciação do Conselho Fiscal, se for o caso, e do Conselho de Administração e por este encaminhadas à Assembléia Geral;
- (ii) transigir, desistir e renunciar a quaisquer direitos, observado o que a respeito dispuser o Conselho de Administração; e
- (iii) decidir sobre as matérias que lhe sejam atribuídas por lei, por esse Estatuto Social, pela Assembléia Geral e pelo Conselho de Administração da Sociedade.

Parágrafo Único - A Administração Sênior se reunirá mediante convocação de qualquer dos Administradores Seniores.

Artigo 27 - Os procuradores, com poderes concernentes a serviços de radiodifusão, deverão ter seus nomes previamente aprovados pelo Poder Concedente.



0000000000
30 06 15

Artigo 28 - Ocorrendo a vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, a substituição se fará segundo este Estatuto Social até a realização da primeira Assembléia que elegerá o novo titular para completar o mandato em curso.

Parágrafo Único - No caso de vacância de cargo de Administrador Sênior, o Conselho promoverá a eleição do substituto para completar o respectivo mandato em curso.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 29 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no País, sem funcionamento permanente, eleitos pela Assembléia Geral nos casos e pela forma determinada em lei, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal terá a competência prevista na Lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros, que perceberão a remuneração fixada pela Assembléia Geral que os eleger, observado o mínimo legal.

Parágrafo 2º - Os membros suplentes substituirão os efetivos nos seus cargos.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 30 - O exercício social terá início em 1º (primeiro) de janeiro e terminará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Artigo 31 - A administração da Sociedade apresentará à Assembléia Geral Ordinária as demonstrações financeiras, acompanhadas de proposta de destinação integral do lucro do exercício.

Parágrafo Único - Serão destinados 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício à reserva legal, que não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do capital social.

Artigo 32 - Dos lucros líquidos do exercício, ajustados nos termos do art. 202 da Lei nº 6.404/76, 25% (vinte e cinco por cento) serão obrigatoriamente distribuídos como dividendos.

Parágrafo 1º - Os dividendos serão pagos às ações preferenciais e ordinárias, tendo as preferenciais direito a dividendo 10% (dez por cento) maior do que o dividendo a ser pago às ordinárias.

Parágrafo 2º - Salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral, os dividendos serão pagos "pro-rata", a partir do mês subsequente ao da realização do capital.

Parágrafo 3º - Os dividendos serão distribuídos a todos os acionistas na proporção das respectivas participações no capital social da Sociedade.



JUCESP
30 05 15

Artigo 33 - Os dividendos poderão ser pagos por cheque nominativo ou mediante crédito em conta-corrente bancária aberta em nome do acionista.

Parágrafo 1º - Salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral, o dividendo deverá ser pago no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Parágrafo 2º - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos reverterão em favor da Sociedade.

Artigo 34 - Dos lucros remanescentes às deduções por prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda poderá ser deduzida uma parcela, fixada pela Assembléia Geral para distribuição aos empregados e aos administradores.

CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 35 - Vindo a se dissolver por qualquer motivo a Sociedade, a Assembléia Geral nomeará o liquidante, determinando-lhe a forma para promover a liquidação e convocará o Conselho Fiscal, se assim vier a ser deliberado, observados os preceitos aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral que deliberar a liquidação da Sociedade, determinará a remuneração do liquidante.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 36 - Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pelas disposições legais vigentes e especialmente pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976."



DUCE SP
20 de Mar
São Paulo, 6° de março de 2015.

À
ABRIL RADIODIFUSÃO S.A.
Av. Professor Alfonso Bovero, 52, 6° andar, sl.01
Sumaré, SP-SP.

Ref.: Termo de Renúncia do cargo de Conselheiro Presidente.

Prezados Senhores,

Por este termo de renúncia, eu, **FÁBIO COLLETTI BARBOSA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular da Cédula de Identidade RG nº 5.654.446-7 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob nº 771.733.258-20, apresento para todos os fins e efeitos de direito, minha renúncia ao cargo de Conselheiro Presidente da **ABRIL RADIODIFUSÃO S.A.**, sociedade com sede na Av. Professor Alfonso Bovero, 52, 6° andar, sl.01, Sumaré, em São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.555.171/0001-75 e com NIRE 35.300.182.901 ("Companhia").

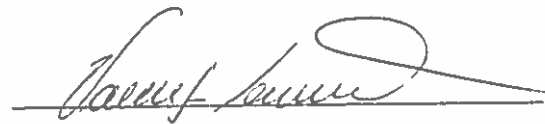
Neste ato, declaro, ainda, não existirem quaisquer obrigações pendentes entre mim e a Companhia, bem como, concedo à Companhia a mais plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação com relação a todas e quaisquer obrigações devidas pela Companhia em razão do cargo por mim ocupado e acima identificado, nada mais havendo a receber e a reclamar a qualquer título, sendo certo que a Companhia, através das assinaturas abaixo, outorga a mim, reciprocamente, a mais plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação com relação a todas e quaisquer obrigações devidas por mim em razão do cargo por mim ocupado e acima identificado.

Atenciosamente,

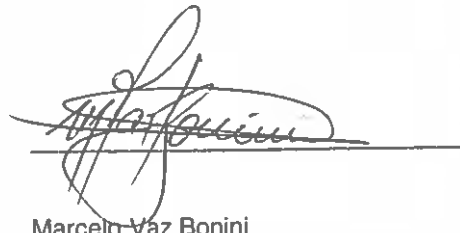


FÁBIO COLLETTI BARBOSA

De acordo:



p. **ABRIL RADIODIFUSÃO S.A.**
Valter José Pascotto



Marcelo Vaz Bonini



JUCESP
30 05 15

ABRIL RADIODIFUSÃO S.A.
CNPJ n.º 03.555.171/0001-75
NIRE 35.300.182.901

TERMO DE POSSE

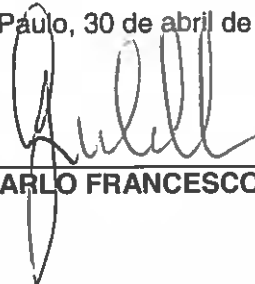
Pelo presente termo de posse, é investido no cargo de Presidente do Conselho de Administração da **ABRIL RADIODIFUSÃO S.A.**, localizada na Avenida Professor Alfonso Bovero, nº 52, 6º andar, Sala 1, bairro Sumaré, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.555.171/0001-75, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE nº 35.300.182.901 (“Sociedade”), o Sr. **GIANCARLO FRANCESCO CIVITA**, brasileiro, casado, bacharel em comunicação social, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.167.806-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.666.108-11, com domicílio comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 7.221, 25º andar, Pinheiros, para o qual foi eleito pelos acionistas da Sociedade, para um mandato unificado de 01 (um) exercício anual, nos termos do Artigo 19 do Estatuto Social da Sociedade. O Conselheiro, ora empossado, assina o presente termo e declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

I - não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no Artigo 147, § 1º da Lei nº 6.404/76;

II – atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo Artigo 147, § 3º da Lei nº 6.404/76; e

III - não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Sociedade, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Sociedade, na forma dos incisos I e II do Artigo 147, § 3º da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 30 de abril de 2015.



GIANCARLO FRANCESCO CIVITA



JUCESP
30 04 15

ABRIL RADIODIFUSÃO S.A.
CNPJ n.º 03.555.171/0001-75
NIRE 35.300.182.901

TERMO DE POSSE

Pelo presente termo de posse, é investido no cargo de membro do Conselho de Administração da **ABRIL RADIODIFUSÃO S.A.**, localizada na Avenida Professor Alfonso Bovero, nº 52, 6º andar, Sala 1, bairro Sumaré, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.555.171/0001-75, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE nº 35.300.182.901 ("Sociedade"), o Sr. **ARNALDO FIGUEIREDO TIBYRIÇÁ**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.820.937-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.279.518-75, com domicílio comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 7221, 25º andar, Pinheiros, para o qual foi eleito pelos acionistas da Sociedade, para um mandato unificado de 01 (um) exercício anual, nos termos do Artigo 19 do Estatuto Social da Sociedade. O Conselheiro, ora empossado, assina o presente termo e declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

I - não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no Artigo 147, § 1º da Lei nº 6.404/76;

II - atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo Artigo 147, § 3º da Lei nº 6.404/76; e

III - não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Sociedade, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Sociedade, na forma dos incisos I e II do Artigo 147, § 3º da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 30 de abril de 2015.



ARNALDO FIGUEIREDO TIBYRIÇÁ



ABRIL
30 04 15

ABRIL RADIODIFUSÃO S.A.
CNPJ n.º 03.555.171/0001-75
NIRE 35.300.182.901

TERMO DE POSSE


Pelo presente termo de posse, é investido no cargo de membro do Conselho de Administração da **ABRIL RADIODIFUSÃO S.A.**, localizada na Avenida Professor Alfonso Bovero, nº 52, 6º andar, Sala 1, bairro Sumaré, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.555.171/0001-75, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE nº 35.300.182.901 ("Sociedade"), o Sr. **MARCELO VAZ BONINI**, brasileiro, solteiro, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.191.436 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.949.108-37, com domicílio comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 7.221, 22º andar, Pinheiros, para o qual foi eleito pelos acionistas da Sociedade, para um mandato unificado de 01 (um) exercício anual, nos termos do Artigo 19 do Estatuto Social da Sociedade. O Conselheiro, ora empossado, assina o presente termo e declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

I - não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no Artigo 147, § 1º da Lei nº 6.404/76;

II - atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo Artigo 147, § 3º da Lei nº 6.404/76; e

III - não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Sociedade, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Sociedade, na forma dos incisos I e II do Artigo 147, § 3º da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 30 de abril de 2015.



MARCELO VAZ BONINI





ABRIL RADIODIFUSÃO S.A.
CNPJ n.º 03.555.171/0001-75
NIRE 35.300.182.901

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2015.**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** 30 de abril de 2015, às 18:30 horas, na sede social da Companhia, localizada na Capital do Estado do São Paulo, na Avenida Professor Alfonso Bovero, n.º 52, 6º andar, sala 01, Sumaré, CEP 01254-902 (a "Companhia").

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação dispensada em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr Marcelo Vaz Bonini - Presidente da Mesa. Sr. Manoel Bizarra Guilherme Neto - Secretário

4. **ORDEM DO DIA:**

(i) exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2014;

(ii) destinação do resultado do exercício de 2014; e

5. **DELIBERAÇÕES:** O Conselho de Administração, por unanimidade:

(i) aprovou, nos termos do Artigo 25 do Estatuto Social, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária da Companhia, o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014; e

(ii) aprovou, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária da Companhia, a destinação do prejuízo apurado no exercício de 2014, R\$ 11.650.139,13 (onze milhões, seiscentos e cinquenta mil, cento e trinta e nove reais e treze centavos), para a conta de prejuízos acumulados da Companhia.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 30 de abril de 2015. Presidente da Mesa; Marcelo Vaz Bonini, Secretário da Mesa; Manoel Bizarra Guilherme Neto. Membros do Conselho de Administração: Arnaldo Figueiredo Tibyriçá e Marcelo Vaz Bonini.

Visto da Advogada


Laís Goulart Ayres da Silva
OAB/MG n.º 136.577

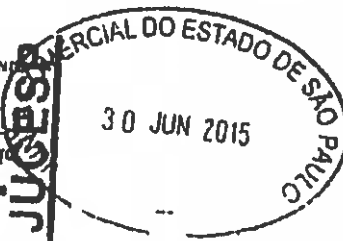
Conferido com o original.


Manoel Bizarra Guilherme Neto
Secretário



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO
279.273/15-0
PLANO DE REGISTRO
SECRETARIA GERAL





JUCESP PROTOCOLO
0.686.905/14-3

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ABRIL RÁDIO-DIFUSÃO S.A.

CNPJ n.º 03.555.171/0001-73
NIRE 35.300.182/901

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2014**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** 30 de abril de 2014, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Professor Alfredo Bovero, n.º 52, 6.º andar, sala 01, Sumaré, CEP 01254-902 (a "Companhia").

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação dispensada em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. Marcelo Vaz Bonini - Presidente da Mesa; Sr. Manoel Bizarrria Guilherme Neri - Secretário.

4. **ORDEM DO DIA:**

4.1 eleição dos membros da Diretoria da Companhia.

5. **DELIBERAÇÕES:** O Conselho de Administração, por unanimidade,

5.1 Relegeu, para cumprir a Diretoria da Companhia, para mandatos de 2 (dois) anos, que se encerrarão na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária que vier a apreciar as contas e demonstrações financeiras do exercício social findo em 31 de dezembro de 2015, o Sr. VALTER JOSÉ PASCOTTO, brasileiro, casado, radiologista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.285.617-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 392.195.509-20, com domicílio comercial na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Professor Alfredo Bovero, n.º 52, 6.º andar, sala 01, Sumaré, CEP 01254-902, para o cargo de Diretor Presidente.

5.2 Relegeu, para cumprir a Diretoria da Companhia, para mandatos de 2 (dois) anos, que se encerrarão na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária que vier a apreciar as contas e demonstrações financeiras do exercício social findo



JUESP
01 08 14

em 31 de dezembro de 2013 o Sr. MARCELO VAZ BONINI, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade RG n.º 15.191.436 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 096.949.008-37, com domicílio comercial na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 7.221, 22.º andar, Pinheiros, para o cargo de Diretor Financeiro e Administrativo,

6. **DECLARAÇÕES DE DESIMPEDIMENTO:** Os diretores ora eleitos, presentes nesta reunião, declaram, para os devidos fins, não estarem impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, pecha ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do art. 147 §1º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

7. **ENCERRAMENTO** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, São Paulo, 31 de abril de 2014. Presidente da Mesa, Marcelo Vaz Bonini, Secretário da Mesa, Manoel Bizarria Guilherme Neto, Membros do Conselho de Administração, Jéssica Colletti Barbosa, Arnaldo Figueiredo Tibiryçã e Marcelo Vaz Bonini, Diretores eleitos, Valter José Pascento e Marcelo Vaz Bonini.

Confere com o original


Manoel Bizarria Guilherme Neto
Secretário



010314

ABRIL RÁDIO DIFUSÃO S.A.

CNPJ n.º 03.555.171/0001-75
NIRE 35.300.182/901

TERMO DE POSSE

Pelo presente termo de posse, é investido no cargo de Diretor Presidente da ABRIL RÁDIO DIFUSÃO S.A. (a "Companhia"), o Sr. VALTER JOSÉ PASCOTTO, brasileiro, casado, naturalista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.385.617-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 392.193.549-20, com domicílio comercial na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Professor Alfredo Bressani, n.º 52, Sumaré, CEP 01254-902, tendo sido eleito pelos conselheiros da Companhia através da Reunião do Conselho de Administração realizada nesta mesma data. O mandato do Diretor será exercido a partir da presente data e encerrar-se-á na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária que vier a apreciar as contas e demonstrações financeiras do exercício social findo em 31 de dezembro de 2015.

O Diretor ora empossado aceita o cargo a ele conferido, declarando, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer quaisquer atividades de administração da Sociedade, nos termos do Artigo 147 da Lei n.º 6.404/76, nem estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou propriedade, ou a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

São Paulo, 30 de abril de 2014

VALTER JOSÉ PASCOTTO



00000000
01 08 14

ABRIL RADIODIFUSÃO S.A.


CNPJ n.º 03.555.171/0001-75
NIRE 35 300.182-901

TERMO DE POSSE

Pelo presente termo de posse é investido no cargo de Diretor Financeiro e Administrativo da ABRIL RADIODIFUSÃO S.A. (a "Companhia"), o Sr. MARCELO YAZ BONINI, brasileiro, solteiro, contador, portador da Cédula Identitária RG n.º 15.191.416 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 046.949.108-37, com domicílio comercial na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 7.221, 23.º andar, Pinheiros, CEP 05477-000, tendo sido eleito pelos conselheiros da Companhia através da Reunião do Conselho de Administração realizada nesta mesma data. O mandato do Diretor será exercido a partir da presente data e encerrar-se-á na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária que vier a apreciar as contas e demonstrações financeiras do exercício anual findo em 31 de dezembro de 2015.

O Diretor ora empossado aceita o cargo a ele conferido, declarando, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer quaisquer atividades de administração da Sociedade, nos termos do Artigo 147 da Lei n.º 6.404/76, nem estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, roubo ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular e fe pública ou propriedade, ou a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

São Paulo, 31 de abril de 2014.


MARCELO YAZ BONINI



JUCESP
01 08 11

São Paulo, 01 de outubro de 2013

À

ABRIL RÁDIO-DIFUSÃO S.A.

Avenida Professor Alfonso Bovero, nº 52, 6º andar, Sala 01, Sumaré

Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

Ref.: Renúncia ao cargo de Conselheiro da ABRIL RÁDIO-DIFUSÃO S.A.

Prezados Senhores,

Eu, JAIRO MENDES LEAL, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.600.054-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 898.559.738-87, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Wanderley, nº 1223, Bairro Perdizes, NOTIFICO V.Sus. de que neste ato renuncio, de forma irrevogável e intransferível, ao cargo de Conselheiro da ABRIL RÁDIO-DIFUSÃO S.A., sociedade anônima com sede na Avenida Professor Alfonso Bovero, nº 52, 6º andar, Sala 01, Sumaré, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 03.555.171/0001-75, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE nº 35.300.182.901 (“Sociedade”), para o qual havia sido devidamente eleito pela acionista da Sociedade

A referida renúncia passará vigorar a partir da presente data, ficando registrado, para todos os fins e efeitos, que outorgo à Sociedade, neste ato, a mais ampla, rasa, geral, plena e irrevogável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear, seja a título de remuneração, indenização ou qualquer outro título, relativamente ao cargo ao qual ora renuncio.

Sendo o que me cabia para o momento informar, subscrevo-me.


JAIRO MENDES LEAL


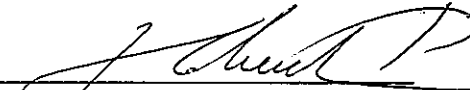


DECLARAÇÃO

ABRIL RADIODIFUSÃO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 03.555.171/0001-75, por meio de seu representante legal, nos termos do Anexo II da Portaria MC nº 329, de 04 de julho de 2012, declara que:

- a) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão a ser renovada;
- b) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga; e
- c) somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

São Paulo, 10 de junho de 2015.

Reginaldo Grazi
Operações Financeiras Corp.

ABRIL RADIODIFUSÃO S/A

Waldemar S. dos Reis



ABRIL RADIODIFUSÃO S.A.

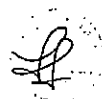
PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato e na melhor forma de direito, ABRIL RADIODIFUSÃO S.A., sociedade anônima com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Professor Alfonso Bovero, n.º 52, 6º andar, sala 01, Sumaré, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.555.171/0001-75, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.300.182.901 (a “Outorgante”), neste ato representada por seus Diretores: VALTER JOSÉ PASCOTTO, brasileiro, casado, radialista, portador da Carteira de Identidade RG n.º 12856170 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 392.195.509-20, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, e MARCELO VAZ BONINI, brasileiro, solteiro, contador, 15.191.436 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 086.949.108-37, ambos com endereço profissional na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Professor Alfonso Bovero, n.º 52, Sumaré, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: Eduardo Gandara Costa, nacionalidade brasileira, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG n.º 12748224 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 114.234.388-09, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo; Sergio de Miranda Simãozinho, nacionalidade brasileira, casado, economista, portador da cédula de identidade RG n.º 8278010 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 041.199.038-18, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo; Waldemir Severino dos Reis, nacionalidade brasileira, casado, economista, portador da cédula de identidade RG n.º 97914952 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 896.355.908-49, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo; Manoel Bizarria Guilherme Neto, nacionalidade brasileira, casado, contador, portador da cédula de identidade RG n.º 6797331 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 663.366.948-87, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo; Wagner Farias, nacionalidade brasileira, divorciado, arquiteto, portador da cédula de identidade RG n.º 15.821.995-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 082.990.928-17, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo; Wilson José da Silva, nacionalidade brasileira, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n.º 17848033 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 059.458.088-90, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo; Mauro Catucci, nacionalidade brasileira, casado, contador, portador da cédula de identidade RG n.º 17.036.367 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 088.826.118-76, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo; Sergio Ricardo Mendes Vasconcelos, nacionalidade brasileira, casado, contabilista, portador da cédula de identidade RG n.º 15783855 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 063.455.708-42, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo; Fabio Feher de Merlo, brasileiro, solteiro, engenheiro de produção, portador da cédula de identidade RG n.º 1.926.599 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o número 294.032.738-60, residente e domiciliado na Capital do estado de São Paulo; Fabio Petrossi Gallo, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.862.224-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 156.987.284-14, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo; Márcio José Antonio do Nascimento, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 15.369.555 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 074.560.338-62, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo; todos com endereço profissional na Avenida das Nações Unidas 7221, Pinheiros, Carlos Alberto Alves Marques, nacionalidade brasileira, casado, contador, portador da cédula de identidade RG n.º 0014851933 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 059.495.178-06, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo; DORAVANTE DENOMINADOS “Grupo A”, Sergio Ricardo de Oliveira, nacionalidade brasileira, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n.º 16724120S SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 087.178.568-41, residente e domiciliado na Capital do Estado de SP; Reginaldo Grossi, nacionalidade brasileira, casado, administrador financeiro, portador da cédula de identidade RG n.º 15134711 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 100.111.798-05, residente e domiciliado



ABRIL RADIODIFUSÃO S.A.

na Capital do Estado de São Paulo; Ana Paula de Oliveira Rocha Souto Maior, nacionalidade brasileira, casada, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 16853275 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 094.645.448-56, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo; Marcelo Gonçalves de Oliveira, nacionalidade brasileira, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 261070575 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 276.988.268-64, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo; Filomena do Rosário de Farias Martins, nacionalidade brasileira, casada, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 17.580.870-3, inscrita no CPF/MF nº 089.743.628-80, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo; todos com endereço profissional na Avenida das Nações Unidas 7221, Pinheiros; e Carla Regina Ramos Felipe, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 20.598.289 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 106.913.158-09, residente e domiciliada na Capital do Estado de SP; com endereço comercial na Av. Otaviano Alves de Lima, 4400, Nossa Senhora do Ó; Marcelo Riter, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG: 23.121.453-4, inscrito no CPF/MF nº 190.655.478-19, residente e domiciliado na Capital do Estado de SP; com endereço comercial na Av. das Nações Unidas, 7221 - 11º and - Pinheiros - CEP: 05477-000 São Paulo - SP; **DORAVANTE DENOMINADOS "Grupo B"**, aos quais confere poderes para, durante a vigência de seu vínculo de trabalho com a Outorgante e/ou empresa a ela ligada, praticar todos os atos abaixo, **ISOLADAMENTE**: 1) representar a Outorgante perante quaisquer entidades ou órgãos públicos federais, estaduais e municipais e suas respectivas autarquias ou fundações, empresas privadas, públicas ou de economia mista, cooperativas, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT e Telecomunicações de São Paulo S/A - TELEFÔNICA; 2) representar a Outorgante perante os serviços notariais e de registro; **DESDE QUE AGINDO SEMPRE EM CONJUNTO DE 2 (DOIS) PROCURADORES, OU QUALQUER 1 (UM) DELES EM CONJUNTO COM 1 (UM) DOS DIRETORES DA OUTORGANTE, E DE ACORDO COM AS RESTRIÇÕES A SEGUIR**: a) A PRÁTICA DE ATOS QUE ONEREM BENS DO ATIVO FIXO PERMANENTE DA OUTORGANTE NÃO PODERÁ EXCEDER R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS); b) OS PROCURADORES DO GRUPO "A" ASSINAM ENTRE SI, OU COM OS PROCURADORES DO GRUPO "B", SEM LIMITE DE VALOR, EXCETO PARA OS ATOS ESPECIFICADOS NA LETRA "a"; c) OS PROCURADORES DO GRUPO "B", RESPEITADA A RESTRIÇÃO DA LETRA "a", ASSINAM ENTRE SI ATÉ O VALOR LIMITE DE R\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS); e d) APENAS OS PROCURADORES DO GRUPO "A" EM CONJUNTO COM 1 (UM) DOS DIRETORES DA OUTORGANTE TÊM PODERES PARA AVALIZAR QUAISQUER TÍTULOS DE CRÉDITO, BEM COMO PARA ASSINAR QUAISQUER CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA EM FAVOR DE EMPRESAS CONTROLADAS, CONTROLADORAS, SUBSIDIÁRIAS, RESPEITADAS AS RESTRIÇÕES ACIMA NOMEADAS; 3) emitir e assinar cheques EXCLUSIVAMENTE NOMINAIS, duplicatas, notas promissórias, notas de débito e crédito, letras de câmbio e ordens de pagamento; aceitar e endossar títulos de créditos, assinando os respectivos borderôs, endossar aos bancos cheques e recibos de ordens de pagamento, com a indicação especial "PARA DEPÓSITO EM NOSSA CONTA", assinando as respectivas fichas de depósitos; solicitar aos bancos saldos e extratos de contas, segundas vias de avisos de crédito e débito; requisitar e retirar talões de cheques; assinar termos de prorrogação de vencimentos de duplicatas, dispensar e exigir o pagamento de juros de mora, conceder abatimentos, dar ordens de protesto, receber créditos da Outorgante em "CHEQUES EXCLUSIVAMENTE NOMINAIS"; passar recibos e dar quitações; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; assinar notas promissórias e borderôs relacionados a contratos de empréstimos a descoberto ou com garantias real ou fidejussória; 4) assinar contratos de qualquer natureza, tais como: de locação, de manutenção de equipamentos e maquinários, de prestação de serviços, de compra e venda, de aquisição, cessão ou licenciamento de direitos, de financiamentos, de câmbio, empréstimos, mútuos, permutas, emitir cédulas de crédito bancário, emitir títulos de crédito em geral, contrair empréstimos em quaisquer modalidade, podendo, para tanto, estabelecer cláusulas e condições, ajustar preços e prazos; 5) assinar




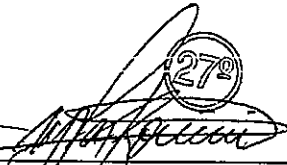
ABRIL RADIODIFUSÃO S.A.


contratos em que a Outorgante é interveniente, nomear e constituir advogados com poderes da cláusula "ad judicium", podendo confessar, transigir, desistir, receber e dar quitações, firmar compromissos, propor e aceitar acordos, representando a Outorgante em qualquer Comarca, Instância ou Tribunal, seja de Justiça Comum ou Especial, Federal, Estadual ou Municipal, propondo e contestando ações de qualquer espécie; 6) receber créditos da Outorgante, desde que os recebimentos sejam feitos por meio de cheques nominais à Outorgante, passando recibos, dando quitações e representando a Outorgante perante cartórios de protesto, sendo certo que o substabelecimento terá o mesmo prazo de validade da procuração e a ela estará vinculado; 7) praticar, enfim, todos os demais atos correlatos que se fizerem necessários ao fiel desempenho deste mandato. O presente instrumento é válido até 18/01/2016.

A presente procuração revoga e substitui a procuração outorgada em 10/07/14.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2015.


VALTER JOSÉ PASCOTTO


MARCELO VAZ BONINI

Reconheço por semelhança a(s) i firma(s) de: AD932919
VALTER JOSE PASCOTTO
MARCELO VAZ BONINI-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
São Paulo, 20/2/2015
Em testemunho da Verdade:  Sem valor econômico R\$ 9,50
34151729486602 Esc: WALDEMAR FERNANDO CACIATO

 TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL





GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Vencimento	Exercício
31/01/2011	2011

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade

SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.

Código da Entidade Sindical

S-02667

1ª Via - Contribuinte

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R.APINAGES	1100	CJ.1403 14o.AND.	62.650.809/0001-16
Bairro/Distrito	Cep	Cidade/Município	UF
VL.POMPEIA	05017-000	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social

ABRIL RADIODIFUSAO S/A

CPF/CNPJ Código do Contribuinte

CNPJ: 03.555.171/0001-75

Endereço	Número	Complemento		
AV.PROF.ALFONSO BOVERO	52	6º AND.		
Cep	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
01254-000	SUMARÉ	SÃO PAULO	SP	111

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

 Patronal:Empregador
 Empregados
 Prof. Liberal
 Autônomo

(-) Valor do Documento

Capital Social - Empresa

Nº Empregados Contribuintes

(-) Desconto/Abatimento

Capital Social - Estabelecimento

Total Remuneração - Contribuintes

(-) Outras Deduções

Mensagem Destinada ao Contribuinte

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Total Empregados - Estabelecimento

(+) Mora Multa

Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.

Não recolher este documento após o vencimento - orientar o sacado a reemitir esta guia no site CAIXA, www.caixa.gov.br, opção VOCÊ ou EMPRESAS, Contribuição Sindical Urbana, Emissão de Guias e pagá-la somente nas Agências da CAIXA.

Guia Vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

(+) Outros Acréscimos

(-) Valor Cobrado

104-0

10499.70260 67117.703552 51710.001119 5 48640000000000

Código Cedente	Nome do Contribuinte	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
S-02667	ABRIL RADIODIFUSAO S/A 035551710001	5.367,95C TITDIN	31/01/2011	2011
Autenticação Mecânica				

CAIXA**GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

0103 865549864 310112

5.367,95C TITDIN

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Vencimento	Exercício
SIND DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO NO EST SAO PAULO 000269			31/01/2012	2012
Endereço			Código da Entidade Sindical	
APINAJES 1100 CJ 1403			000.000.800.02667-5	
Número	Complemento	CNPJ da Entidade		
		62.650.809/0001-16		
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF	
VILA POMPEIA	05017-000	SAO PAULO	SP	

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
ABRIL RADIODIFUSAO SA			03.555.171/0001-75	
Endereço			Número	Complemento
AV PROFESSOR ALFONSO BOVERO			52	
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
01254-000	SUMARE	SAO PAULO	SP	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria			Dados da Contribuição	
<input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos			(=) Valor do Documento 5.367,95	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes		(-) Desconto / Abatimento	
17.332.980,00				
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes		(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE			Total Empregados - Estabelecimento	
			(+/-) Mora / Multa	
			(+/-) Outros Acréscimos	
			PRT (=) Valor Cobrado	

104-0

10499.70260 67617.703557 51710.001028 6 52290000536795

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.800.02667-5	035551710001	5.367,95	31/01/2012	2012

Autenticação Mecânica



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

4265

Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIND DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO NO EST SAO PAULO 000269			Vencimento 31/01/2013	Exercício 2013
Endereço APINAJES 1100 CJ 1403		Número	Complemento	Código da Entidade Sindical 000 000 800 02667-5
Bairro/Distrito VILA POMPEIA	CEP 05017-000	Cidade/Município SAO PAULO		CNPJ da Entidade 62 650.809/0001-16
			UF SP	

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social ABRIL RADIODIFUSÃO S/A			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 03 555 171/0001-75	
Endereço AV PROFESSOR ALFONSO BOVERO		Número 52	Complemento	
CEP 01254-902	Bairro/Distrito SUMARE	Cidade/Município SAO PAULO		UF SP
			Código Atividade 602	

Dados de Referência da Contribuição

Categoria <input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		Dados da Contribuição	
Capital Social - Empresa 17 332.980,00	Nº Empregados Contribuintes	(=) Valor do Documento 5 367,95	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(-) Outras Deduções	
		(+) Mora / Multa	
		(+) Outros Acréscimos	
		(=) Valor Cobrado	

104-0 | 10499.70260 67617.703557 51710.001028 7 55950000536795

Código do Cedente 000.000.800.02667-5	Nosso Número 035551710001	Valor do Documento 5 367,95	Data Vencimento 31/01/2013	Exercício 2013
--	------------------------------	--------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica



104-0 | 10499.70260 67617.703557 51710.001028 7 55950000536795

Via - Contribuinte ou Patrocinador

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO					Vencimento 31/01/2013
Cedente SIND DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO NO EST SAO PAULO					Agência / Código Cedente 0274 / 000 000.800.02667-5
Data do Documento 17/01/2013	Número do Documento 201300282018	Esp. Docum GRCSU	Aceite	Data Processamento 17/01/2013	Nosso Número 035551710001
Uso do Banco EXERC (2013)	Carteira SIND	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 5 367,95
Instruções BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA. 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Sacado:
ABRIL RADIODIFUSÃO S/A
AV PROFESSOR ALFONSO BOVERO, 52, - CEP 01254-902 - SUMARE - SAO PAULO / SP
Sacador / Avalista

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica



8

Nº PAGAMENTO: 554870	TIPO DE DOCUMENTO: Duplicata
--------------------------------	--

	104	10499.70260 67617.703557 51710.001028 7	55950000536795
--	------------	--	-----------------------

Local de					Vencimento	Pagamento
					31/01/2013	31/01/2013
Fornecedor					Agência/Conta Cedente	
SIND DAS EMPR DE RADIO DIFUS					00000-0 / 0000000000000-0	
Data do documento	Nº do documento	Espécie	Acalte	Processamento	Nosso Número	
					000000000000	
Uso do banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(-) Valor do documento	
	000				5.367,95	
(-) Desconto	Desconto até	Valor acréscimo			(-) Desconto	
0,00		0,00			0,00	
					(-) Outras deduções	
					(-) Outras deduções	
					(+) Mora/multa/juros	
					(+) Outros acréscimos	
					(-) Valor cobrado	
					5.367,95	

Sacado ABRIL RADIODIFUSAO
Sacado/Avalista



Fomos autorizados pelo(s) cliente(s) pagador(es) acima, a efetivarmos o(s) seguinte (s) pagamento(s) pelo nosso sistema de Pagamento Escritural.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

4206

1 - Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical			Vencimento 31/01/2013	Exercício 2013
Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO CABODIFUSAO DISTV MMMDS TV A CABO TV POR ASSINATURA E SIMILARES EST RJ TEL. 263-8368 005389			Código da Entidade Sindical 000.000.264 08207-9	
Endereço LEANDRO MARTINS 10 12 ANDAR	Número	Complemento	CNPJ da Entidade 34 153 197/0001-10	
Bairro/Distrito CENTRO	CEP 20080-070	Cidade/Município RIO DE JANEIRO	UF RJ	

Dados do Contribuinte			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 03 555 171/0005-07	
Nome/Razão Social/Denominação Social ABRIL RADIODIFUSÃO S/A				
Endereço PR DE BOTAFOGO	Número 501	Complemento		
CEP 22250-040	Bairro/Distrito BOTAFOGO	Cidade/Município RIO DE JANEIRO	UF RJ	Código Atividade 602

Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição	
Categoria <input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		(=) Valor do Documento 11,40	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento 1 000,00	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa	
		(+) Outros Acréscimos	
		(=) Valor Cobrado	

PRT

104-0	10499.70823 07617.703553 51710.005029 5 55950000001140			
Código do Cedente 000.000.264 08207-9	Nosso Número 035551710005	Valor do Documento 11,40	Data Vencimento 31/01/2013	Exercício 2013

Autenticação Mecânica



104-0 10499.70823 07617.703553 51710.005029 5 55950000001140

2 - Via - Documento ou Cedente

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO				Vencimento 31/01/2013
Cedente SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO CABODIFUSAO DISTV MMMDS TV A CABO TV POR ASSINATU				Agência / Código Cedente 0542 / 000.000.264.08207-9
Data do Documento 17/01/2013	Número do Documento 201300282210	Esp Docum. GRCSU	Aceite	Data Processamento 17/01/2013
Uso do Banco EXERC (2013)	Carteira SIND	Espécie RS	Quantidade	Valor
Instruções BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA. 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC				(=) Valor do Documento 11,40
				(-) Desconto / Abatimento
				(-) Outras Deduções
				(+) Mora / Multa
				(+) Outros Acréscimos
				(=) Valor Cobrado

PRT

Sacado ABRIL RADIODIFUSÃO S/A PR DE BOTAFOGO, 501, - CEP 22250-040 - BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO /RJ
Sacador / Avalista.

Código de Barras Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica



3

Nº PAGAMENTO: 554869	TIPO DE DOCUMENTO: Duplicata
--------------------------------	--

104	10499.70823 07617.703553 51710.005029 5	55950000001140
-----	---	----------------

Local de	Vencimento 31/01/2013	Pagamento 31/01/2013
----------	--------------------------	-------------------------

Fornecedor SINDICATO DOS TRABALHADORES EM	Agência/Conta Cedente 00000-0 / 00000000000000-0
---	---

Data do documento	Nº do documento	Espécie	Aceite	Processamento	Nosso Número 000000000000
-------------------	-----------------	---------	--------	---------------	------------------------------

Uso do banco	Carteira 000	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 11,40
--------------	-----------------	-------	------------	-------	---------------------------------

(-) Desconto 0,00	Desconto até	Valor acréscimo 0,00	(-) Desconto 0,00
----------------------	--------------	-------------------------	----------------------

(-) Outras deduções	
(-) Outras deduções	
(+) Mora/multa/juros	
(+) Outros acréscimos	
(=) Valor cobrado	11,40

Sacado ABRIL RADIODIFUSAO

Sacado/Avallista



Fomos autorizados pelo(s) cliente(s) pagador(es) acima, a efetivarmos o(s) seguinte (s) pagamento(s) pelo nosso sistema de Pagamento Escritural.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 e Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade		Vencimento		Exercício	
SIND DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO NO EST SAO PAULO 000269		31/01/2014		2014	
Endereço		Número		Complemento	
APINAJES 1100 CJ 1403					
CNPJ da Entidade		Código da Entidade Sindical			
62.650.809/0001-16		000.000.800.02667-5			
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município		UF	
VILA POMPEIA	05017-000	SAO PAULO		SP	

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte			
'ABRIL RADIODIFUSÃO S/A		03.555.171/0001-75			
Endereço		Número		Complemento	
AV PROFESSOR ALFONSO BOVERO		52			
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município		UF	Código Atividade
01254-902	SUMARE	SAO PAULO		SP	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria		<input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador		<input type="checkbox"/> Empregados		<input type="checkbox"/> Prof Liberal		<input type="checkbox"/> Autônomos		Dados da Contribuição	
										(=) Valor do Documento	
										5.367,95	
Capital Social - Empresa		Nº Empregados Contribuintes		(-) Desconto / Abatimento							
Capital Social - Estabelecimento		Total Remuneração - Contribuintes		(-) Outras Deduções							
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		Total Empregados - Estabelecimento		(+) Mora / Multa							
				(+) Outros Acréscimos							
				PRT (=) Valor Cobrado							

104-0 | 10499.70260 67617.703557 51710.001028 1 59600000536795

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.800.02667-5	035551710001	5.367,95	31/01/2014	2014

Autenticação Mecânica



104-0 | 10499.70260 67617.703557 51710.001028 1 59600000536795

2ª Via - Documento do Banco

Local de Pagamento					Vencimento	
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO					31/01/2014	
Cedente					Agência / Código Cedente	
SIND DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO NO EST SAO PAULO					0274 / 000.000.800.02667-5	
Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número	
20/01/2014	201400281001	GRCSU		20/01/2014	035551710001	
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento	
EXERC (2014)	SIND	R\$			5.367,95	
Instruções					(-) Desconto / Abatimento	
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA						
APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA. 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC					(-) Outras Deduções	
					(+) Mora / Multa	
					(+) Outros Acréscimos	
					PRT (=) Valor Cobrado	
Sacado:						
'ABRIL RADIODIFUSÃO S/A						
AV PROFESSOR ALFONSO BOVERO, 52, - CEP 01254-902 - SUMARE - SAO PAULO /SP						
Sacador / Avalista.						

Código de Barras



Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

8



30
horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: ABRIL RADIODIFUSAO S A
Agência: 0910 Conta: 11148 - 3

Dados do pagamento:

Nome do favorecido: SIND DAS EMPR DE RADIO DIFUS
Código de barras: 10499 70260 67617 703557 51710 001028 1 59600000536795
Valor do documento: R\$ 5.367,95
Valor de juros/multa: R\$ 0,00
Valor de desconto/abatimento: R\$ 0,00
Valor do pagamento: R\$ 5.367,95
Data de vencimento: 31/01/2014
Informações fornecidas
pelo pagador:

Operação efetuada em 31/01/2014 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 621848648000025.

- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Autenticação:

59FDDA78E1D6BC947B99E14A5FFEDD7ADB9E0BEC



Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade		Vencimento	Exercício
SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO ESTADO RJ TEL.021-295-8770 005389		31/01/2014	2014
Endereço		Código da Entidade Sindical	
R CONSELHEIRO SARAIVA		000 000 800 86765-3	
Número	Complemento	CNPJ da Entidade	
28	ANDAR 6	29.277.811/0001-16	
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	20091-030	RIO DE JANEIRO	RJ

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
ABRIL RADIODIFUSÃO S/A		03.555 171/0005-07	
Endereço		Número	Complemento
PR DE BOTAFOGO		501	
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF
22250-040	BOTAFOGO	RIO DE JANEIRO	RJ
		Código Atividade	
		602	

Dados de Referência da Contribuição

Categoria		<input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador / <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	Dados da Contribuição	
		(-) Valor do Documento	
		11,40	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
		(-) Outras Deduções	
	Total Empregados - Estabelecimento	(+/-) Mora / Multa	
		(+/-) Outros Acréscimos	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		PRT (=) Valor Cobrado	

104-0 | 10499.78677 65617.703551 51710.005029 6 59600000001140


Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000 800.86765-3	035551710005	11,40	31/01/2014	2014
Autenticação Mecânica				

CAIXA | **104-0** | 10499.78677 65617.703551 51710.005029 6 59600000001140

Local de Pagamento: PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO

Cedente		Vencimento	
SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO ESTADO RJ TEL 021-295-8770		31/01/2014	
Data do Documento		Agência / Código Cedente	
23/01/2014		0542 / 000.000 800.86765-3	
Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento
201400390588	GRCSU		23/01/2014
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade
EXERC (2014)	SIND	R\$	Valor
Instruções		(-) Valor do Documento	
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA		11,40	
APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.		(-) Desconto / Abatimento	
		(-) Outras Deduções	
		(+/-) Mora / Multa	
		(+/-) Outros Acréscimos	
		PRT (=) Valor Cobrado	
Sacado: ABRIL RADIODIFUSÃO S/A PR DE BOTAFOGO, 501, - CEP 22250-040 - BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO /RJ			
Sacador / Avalista:			

Código de Barras



Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica



30
horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: ABRIL RADIODIFUSAO S A
Agência: 0910 Conta: 11148 - 3

Dados do pagamento:

Nome do favorecido: SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADI
Código de barras: 10499 78677 65617 703551 51710 005029 6 59600000001140
Valor do documento: R\$ 11,40
Valor de juros/multa: R\$ 0,00
Valor de desconto/abatimento: R\$ 0,00
Valor do pagamento: R\$ 11,40
Data de vencimento: 31/01/2014

Informações fornecidas
pelo pagador:

Operação efetuada em 31/01/2014 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 621848648000017.

- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Autenticação:

C618C99EBA8EBF5E8A4249AE21AABB95EFFF97BA



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
 Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical				Vencimento	Exercício
Nome da Entidade				31/01/2015	2015
SIND DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO NO EST SAO PAULO 000269				Código da Entidade Sindical	
				000.000.800.02667-5	
Endereço		Número	Complemento	CNPJ da Entidade	
APINAJES 1100 CJ 1403				62.650.809/0001-16	
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município		UF	
VILA POMPEIA	05017-000	SAO PAULO		SP	
Dados do Contribuinte				CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
Nome/Razão Social/Denominação Social				03.555.171/0001-75	
ABRIL RADIODIFUSÃO S/A					
Endereço		Número	Complemento		
AV PROFESSOR ALFONSO BOVERO		52			
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município		UF	Código Atividade
01254-902	SUMARE	SAO PAULO		SP	802
Dados de Referência da Contribuição				Dados da Contribuição	
Categoria				(-) Valor do Documento	
<input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos				5.367,95	
Capital Social - Empresa		Nº Empregados Contribuintes		(-) Desconto / Abatimento	
164.578.390,00					
Capital Social - Estabelecimento		Total Remuneração - Contribuintes		(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		Total Empregados - Estabelecimento		(+/-) Mora / Multa	
				(+/-) Outros Acréscimos	
				PRT (=) Valor Cobrado	
104-0 10499.70260 67617.703557 51710.001028 1 63250000536795					
Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício	
000.000.800.02667-5	035551710001	5.367,95	31/01/2015	2015	
Autenticação Mecânica					



104-0 | 10499.70260 67617.703557 51710.001028 1 63250000536795

2ª Via - Documento do Banco

Local de Pagamento					Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO					31/01/2015
Cedente					Agência / Código Cedente
SIND DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO NO EST SAO PAULO					0274 / 000.000.800.02667-5
Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Acéite	Data Processamento	Nosso Número
17/01/2015	201500198728	GRCSU		17/01/2015	035551710001
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento
EXERC (2015)	SIND	RS			5.367,95
Instruções BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
					PRT
Sacado: ABRIL RADIODIFUSÃO S/A AV PROFESSOR ALFONSO BOVERO 52 - CEP 01254-902 - SUMARE - SAO PAULO /SP Sacador / Avalista:					
Código de Barras					Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica



53

**30**
horas**Comprovante de pagamento de boleto****Dados da conta debitada**

Agência/conta 0910/11148-3

CNPJ: 03.555.171/0001-75

Empresa **ABRIL RADIODIFUSAO S A****Dados do pagamento**

CAIXA		10499 70260 67617 703557 51710 001028 1 63250000536795
Beneficiário	CPF/CNPJ do beneficiário:	Data de vencimento
SIND DAS EMPR DE RADIO DIFUS		31/01/2015
		Valor do boleto (R\$)
		5.367,95
		(-) Desconto (R\$)
		0,00
		(+) Mora/Multa (R\$)
		0,00
informações fornecidas pelo pagador:		(=) Valor do pagamento (R\$)
		5.367,95
		Data de pagamento
		30/01/2015
Autenticação mecânica		
1B2F5393DD22CAB09A3C9017FFBEEC7C336FB412		

Operação efetuada em 30/01/2015 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 824513632000036.



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO ESTADO RJ TEL.021-295-8770 005389		Vencimento 31/01/2015	Exercício 2015
Endereço R CONSELHEIRO SARAIVA		Número 28	Complemento ANDAR 6
Código da Entidade Sindical 000.000.800.85765 3		CNPJ da Entidade 29.277 811/0001-16	
Bairro/Distrito CENTRO	CEP 20091-030	Cidade/Município RIO DE JANEIRO	UF RJ

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social ABRIL RADIODIFUSÃO S/A		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 03.555 171/0005-07	
Endereço PR DE BOTAFOGO		Número 501	Complemento
CEP 22250-040	Bairro/Distrito BOTAFOGO	Cidade/Município RIO DE JANEIRO	UF RJ
		Código Atividade 901	

Dados de Referência da Contribuição

Categoria <input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		Dados da Contribuição (=) Valor do Documento 11,40
Capital Social - Empresa 1.000,00	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa
		(+) Outros Acréscimos
	PRT	(=) Valor Cobrado

104-0 10499.78677 65617.703551 51710.005011 6 63250000001140

Código do Cedente 000.000.800.86765-3	Nosso Número 035551710005	Valor do Documento 11,40	Data Vencimento 31/01/2015	Exercício 2015
--	------------------------------	-----------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica



104-0 10499.78677 65617.703551 51710.005011 8 63250000001140

2ª Via - Documento do Banco

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS LOTERIAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO					Vencimento 31/01/2015
Cedente SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO ESTADO RJ. TEL.021-295-8770					Agência / Código Cedente 0542 / 000.000.800.85765-3
Data do Documento 17/01/2015	Número do Documento 201500198761	Esp. Docum. GRCSU	Aceite	Data Processamento 17/01/2015	Nosso Número 035551710005
Uso do Banco EXERC (2015)	Carteira SIND	Espécie RS	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 11,40
Instruções BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
PRT					(=) Valor Cobrado

Sacado:
ABRIL RADIODIFUSÃO S/A
PR DE BOTAFOGO . 501, - CEP 22250-040 - BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO /RJ

Sacador / Avalista:

Código de Barras



Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica



30
horas

Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada

Agência/conta: 0910/11148-3

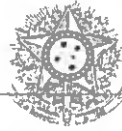
CNPJ: 03.555.171/0001-75

Empresa **ABRIL RADIODIFUSAO S A**

Dados do pagamento

CAIXA		10499 78677 65617 703551 51710 005011 8 63250000001140
Beneficiário	CPF/CNPJ do beneficiário	Data de vencimento
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADI		31/01/2015
		Valor do boleto (R\$)
		11,40
		(-) Desconto (R\$)
		0,00
		(+) Mora/Multa (R\$)
		0,00
informações fornecidas pelo pagador		(=) Valor do pagamento (R\$)
		11,40
		Data de pagamento
		30/01/2015
Autenticação mecânica:		
AE9773DD62999F6C5033EBBB23729D9120197AAB		

Operação efetuada em 30/01/2015 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 824513632000010.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ABRIL RADIODIFUSAO S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.555.171/0001-75
Certidão n°: 100554044/2015
Expedição: 14/05/2015, às 17:22:36
Validade: 09/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ABRIL RADIODIFUSAO S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.555.171/0001-75, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03555171/0001-75

Razão Social: ABRIL RADIODIFUSAO S A

Endereço: AV. PROFESSOR ALFONSO BOVERO 52 6 ANDAR SALA 01 /
SUMARE / SAO PAULO / SP / 1245-902

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2015 a 02/09/2015

Certificação Número: 2015080410292202875229

Informação obtida em 10/08/2015, às 17:54:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03555171/0004-18

Razão Social: ABRIL RADIODIFUSAO S/A

Endereço: RUA PIRACICABA 208 / SUMARE / SAO PAULO / SP / 1254-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2015 a 02/09/2015

Certificação Número: 2015080410292202875229

Informação obtida em 11/08/2015, às 06:58:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



1ª via - Contribuinte

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
 Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
 www.caixa.gov.br

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade

SIND DOS TRABS EM EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO NO EST DE SAO P

Vencimento	Exercício
30/04/2015	2015

Código da Entidade Sindical

S-02693-4

Endereço	Numero	Complemento	CNPJ da Entidade
RUA CONSELHEIRO RAMALHO	992		61.708.293/0001-50

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
BELA VISTA	01325-000	SAO PAULO	SP

Dados Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social

(879/1) ABRIL RADIODIFUSAO S/A

CNPJ do Contribuinte

03.555.171/0001

Endereço	Complemento
AV PROF. ALFONSO BOVERO, - 52	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
01254-000	SUMARE	SAO PAULO	SP	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria
 Patronal/Empregador Empregados Prof. Liberal Autônomos
 Capital Social - Empresa N° Empregados Contribuintes

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
 R\$ 2.379,64

(-) Desconto/Abatimento

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções
----------------------------------	-----------------------------------	---------------------

Mensagem Destinada ao Contribuinte	Total Remuneração - Estabelecimento	(+) Mora/Multa
------------------------------------	-------------------------------------	----------------

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE
 BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70260 93617.700005 00197.620024 2 6414000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
S-02693-4	000000197620	R\$ 2.379,64	30/04/2015	2015

Autenticação Mecânica

2ª via - Documento do Banco



104-0 10499.70260 93617.700005 00197.620024 2 6414000000000

Local de Pagamento	Vencimento
CASAS LOTÉRICAS, AG. CAIXA E REDE BANCARIA. Após vencimento pagável apenas nas Casas Lotéricas e Agências da CEF	30/04/2015

Cedente	Agência/Código do Cedente
SIND DOS TRABS EM EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO NO EST DE SAO P	0240/S-02693-4

Data do Documento	N° do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número
11/03/2015	000000197620	GRCSU		11/03/2015	000000197620

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC(2015)	SIND	R\$			R\$ 2.379,64

Instruções - TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE	(-) Desconto/Abatimento
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA	

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

SACADO

(879/1) ABRIL RADIODIFUSAO S/A

AV PROF. ALFONSO BOVERO, - 52

CEP 01254-000 SUMARE

SAO PAULO

SP

03.555.171/0001

SACADOR/AVALISTA

FICHA DE COMPENSAÇÃO AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



**30**
horas**Comprovante de pagamento de boleto****Dados da conta debitada**

Agência/conta: 0910/11148-3

CNPJ: 03.555.171/0001-75

Empresa **ABRIL RADIODIFUSAO S A****Dados do pagamento**

CAIXA		10499 70260 93617 700005 00197 620024 2 64140000000000
Beneficiário	CPF/CNPJ do beneficiário	Data de vencimento
SINDICATO TRAB EMPR RADIODIFUS		30/04/2015
		Valor do boleto (R\$)
		2.379,64
		(-) Desconto (R\$)
		0,00
		(+) Mora/Multa (R\$)
		0,00
Informações fornecidas pelo pagador		(=) Valor do pagamento (R\$)
		2.379,64
		Data de pagamento
		30/04/2015
Autenticação mecânica		
402B2A1D5E3D843EF2C9A078818EDDD915A54A9C		

Operação efetuada em 30/04/2015 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 625337833000020.

Funcionário	Descrição	R	Contribuição Sindica	Sindicato	Sindicato	CNPJ	Dt. Admissão	Valor Remun	CARGO	PI5
30361	ADALBERTO MARSAL DA ROCHA	0	132,66	34	SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP	61708293000150	04/09/2007	3.435,26	ELETROTECNICA	10774282344
32854	ANA PAULA TORRA	0	108,29	34	SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP	61708293000150	07/10/2008	3.248,72	ADMINISTRATIV	12438635381
15180	ANTONIO NOVAES DOS SANTOS	0	285,33	34	SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP	61708293000150	06/04/1998	8.559,94	MANUT.	10899370591
19650	CLAUDIO SEYFRIED NEGRO	0	192,94	34	SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP	61708293000150	12/09/2000	5.788,17	MANUTENCAO	12143795264
15157	CLÉSIO MENEZES SOUZA	0	114,51	34	SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP	61708293000150	03/02/1998	3.435,36	EXIBICAO JR	12510011342
30015	EDIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA	0	112,28	34	SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP	61708293000150	04/07/2007	3.368,27	ELETROTECNICA	12248491958
20414	ERIVALDO MARTINS	0	127,33	34	SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP	61708293000150	07/02/2001	3.819,87	ELETROTECNICA	12059656658
15070	JEFFERSON MARTINS	0	170,31	34	SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP	61708293000150	02/01/1996	4.446,40	EXIBICAO SR	12384142382
30860	JOSE EDUARDO FERNANDES DOMINGOS	0	112,80	34	SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP	61708293000150	04/01/2008	3.383,98	EDITOR VT	12782658818
57479	MICHEL DE OLIVEIRA MOREIRA	0	63,23	34	SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP	61708293000150	08/03/2014	1.896,93	EXIBICAO JR	13654430774
15159	OLIEDER BARBOZA	0	327,57	34	SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP	61708293000150	02/02/1998	9.827,00	MANUTENCAO	12042475035
19664	ROBINSON DA SILVA	0	219,26	34	SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP	61708293000150	13/09/2000	6.577,84	MANUTENCAO	10413699398
15087	SERGIO AVELINO DE SOUZA	0	250,95	34	SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP	61708293000150	01/04/1996	7.528,58	TECNOLOGIA SR	10874574908
20627	THIAGO LECUSSAN	0	162,18	34	SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP	61708293000150	02/04/2001	4.865,35	PROGRAMACA	13034386817



GRCSU-Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

SAC CAIXA 0800.726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

1ª Via - Contribuinte

Form containing contributor data: Dados da Entidade Sindical, Endereço (Rua Conselheiro Ramalho, Bela Vista), Dados do Contribuinte (ABRIL RADIODIFUSAO S/A), and Dados de Referência da Contribuição.

Form for contribution details: Categoria (Empregados), Dados da Contribuição (Valor do Documento R\$ 2.605,91), and Mensagem Destinada ao Contribuinte.

Form with identification codes: Código do Contribuinte (104-0), Número do Documento (10499.70260...), Valor do Documento (R\$ 2.605,91), and Vencimento (30/04/2014).

2ª Via - Documento do Banco

Form for bank document: CAIXA logo, Local de Pagamento (ATE O VENCIMENTO, PAGAVEL NAS LOTERICAS...), Instruções (BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA...), and Dados do Documento.



Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica



30
horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: ABRIL RADIODIFUSAO S A
Agência: 0910 Conta: 11148 - 3

Dados do pagamento:

Nome do favorecido: SINDICATO TRAB EMPR RADIODIFUS
Código de barras: 10499 70260 93617 703553 51710 001028 8 60490000000000
Valor do documento: R\$ 2.605,91
Valor de juros/multa: R\$ 0,00
Valor de desconto/abatimento: R\$ 0,00
Valor do pagamento: R\$ 2.605,91
Data de vencimento: 30/04/2014
Informações fornecidas
pelo pagador:

Operação efetuada em 30/04/2014 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 622465103000017.

- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Autenticação:

4D3BC8239C79261A45723F4E950788A685BB50B9

Relação Sindical

Emissão: 07/04/2014 Pág 000145

Período: 01/03/2014 a 31/03/2014

Sindicato: 000034 - SIND TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST SP

Cadastro	Nome	Função	Admissão	Número PIS	Vir. Contribuição	Base Calculo
30361	ADALBERTO MARSAL DA ROCHA	ALMOX TECNICO	04/09/2007	107.74282.34.4	84,80	1.140,40
32854	ANA PAULA TORRA	SECRETARIA I	07/10/2008	124.38635.38.1	86,73	2.602,02
15180	ANTONIO NOVAES DOS SANTOS	SU TE MA EL	06/04/1998	108.99370.59.1	269,65	8.089,53
19650	CLAUDIO SEYFRIED NEGRO	TC MAN TV SR	12/09/2000	121.43795.26.4	182,34	3.282,05
15157	CLESIO MENEZES SOUZA	OP VT	03/02/1998	125.10011.34.2	100,03	1.800,60
30015	EDIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA	TC MAN ELET JR	04/07/2007	122.48491.95.8	106,11	1.909,90
20414	ERIVALDO MARTINS	TC MAN ELET SR	07/02/2001	120.59656.65.8	120,33	2.165,97
15093	FABIANO DO NASCIMENTO	SU OP COML MTV	02/05/1996	123.87682.89.2	206,52	6.195,50
30033	FELIPE DIAS BOZZI	AN SUP TECN PL	02/07/2007	209.30826.94.3	153,95	4.618,42
15070	JEFFERSON MARTINS	OP CE EX SR	02/01/1996	123.84142.38.2	150,86	4.202,06
30860	JOSE EDUARDO FERNANDES DOMINI	EDITOR VT	04/01/2008	127.82658.81.8	106,60	1.918,81
57479	MICHEL DE OLIVEIRA MOREIRA	OP CE EX JR	08/03/2014	136.54430.77.4	59,76	1.792,69
15159	OLIEDER BARBOZA	SU TE MA TV	02/02/1998	120.42475.03.5	309,57	5.572,18
35153	RICARDO LUIZ THOME	OP CE EX JR	15/03/2010	129.40331.85.7	67,53	2.025,91
19664	ROBINSON DA SILVA	TC MAN TV SR	13/09/2000	104.13699.39.8	207,21	4.440,26
15087	SERGIO AVELINO DE SOUZA	AN SUP TECN SR	01/04/1996	108.74574.90.8	237,16	7.114,85
20627	THIAGO LECUSSAN	CD PROG EXIB	02/04/2001	130.34386.81.7	156,76	2.758,79
Total de colaboradores do sindicato: 000017					2.605,91	61.629,94



GRCSU-Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical		Vencimento	Exercício
Nome / Razão Social / Denominação Social		30/04/2013	2013
Sind dos Trabs em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Est de São Paulo		Código da Entidade Sindical	
Endereço		S-02693	
Rua Conselheiro Ramalho	Número	CNPJ da Entidade	
Bairro / Distrito	CEP	61.708.293/0001-50	
Bela Vista	01325-000	Cidade/Município	UF
São Paulo		SP	
Dados do Contribuinte			
Nome / Razão Social / Denominação Social		CPF / CNPJ / CEI do Contribuinte	
ABRIL RADIODIFUSAO S/A		03.555.171/0001-75	
Endereço		Número	Complemento
AV PROF. ALFONSO BOVERO, 52			
CEP	Bairro / Distrito	Cidade/Município	UF
01254-000	SUMARE	SAO PAULO	SP
Código da Atividade		602	
Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição	
Categoria		(-) Valor do Documento	
<input type="checkbox"/> Patronal / Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof.Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		R\$ 19.290,49	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
	224		
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
	R\$ 436.613,89		
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+*) Mora / Multa	
		(+*) Outros / Acréscimos	
		(+*) Valor Cobrado	
104-0 10499.70260 93617.703553 51710.001028 8 56840000000000			
Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento
S-02693	035551710001	R\$ 19.290,49	30/04/2013
		Exercício	
		2013	
Autenticação Mecânica			

* * * * *

BANCO ITAU - COMPROVANTE DE OPERACAO
TITULOS OUTROS BANCOS

DADOS DA CONTA DE DEBITO:
AGENCIA: 0910 CONTA: 00111483
NOME: ABRIL RADIODIFUSAO S A

DADOS DO DOCUMENTO PAGO
REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO DE BARRAS:
10499.70260 93617.703553 51710.001028 8
56840000000000
VALOR PAGO: 19.290,49
DATA DE VENCIMENTO: 30/04/2013

PAGAMENTO EFETUADO EM 30.04.2013
VIA AGENCIA, CTRL 000451515671629

AUTENTICACAO
25C15F22AEB62FC665788920F7FAB57E
10545902
ITAU0186 865549864 300413 19.290,49C TITDIN

* * * * *

Relação Sindical

Emissão: 29/03/2013 Pág.: 000152

Período: 01/03/2013 a 31/03/2013

Sindicato: 000034 - SIND. TRAB EMPR RA DIOFUSAO TEL EST SP

Cadastro	Nome	Função	Admissão	Número PIS	Vlr. Contribuição	Base Cálculo
30361	A DALBERTO MARSAL DA ROCHA	ALMOX TECNICO	04/09/2007	107.74282.34.4	58,31	1.049,51
49377	AGENOR ALMEIDA SOUZA NETO	ARQ TAPES	01/11/2012	160.91124.44.8	48,53	873,60
27883	ALEXANDRE CALIL CESAR SILVA	DT IMAGEM	07/04/2006	129.61214.89.2	210,22	3.783,97
27902	ALEXANDRE RUSSO	AS PRODUCAO	12/04/2006	122.00896.85.0	68,60	1.234,81
32854	ANA PAULA TORRA	SECRETARIA I	07/10/2008	124.38635.38.1	79,82	2.394,64
36111	ANDRE DE AGUIAR MONTEIRO SIMOE	EDIT PO PR PL	01/07/2010	133.53244.89.0	151,91	2.734,41
14921	ANDRE GERVILHA NETO	EDIT PO PR PL	15/06/1992	124.14370.90.6	175,89	3.165,96
48852	ANDRESSA GALVES SCASSO	CT PUBL PL	01/08/2012	207.13773.95.7	241,00	4.984,27
38601	ANITA FERREIRA CINTRA	CD PRODUCAO PL	02/05/2011	129.46153.89.6	228,07	4.105,23
35643	ANNA MARIA TINOCO GUERRA	AS RELAÇÕES PUBLICAS	03/05/2010	132.19830.85.3	156,10	4.683,04
15180	ANTONIO NOVAES DOS SANTOS	SU TE MA EL	06/04/1998	108.99370.59.1	248,16	7.444,81
3427	APARECIDA MAYUME ICIMOTO	SU ADM I	01/08/1996	121.05452.44.4	174,70	5.241,06
35697	ARIENE GODOY MARTINEZ	AS ILUMINACAO	10/05/2010	135.05266.77.8	63,55	1.271,08
29464	ARTHUR DOMINGUES CASTILHO TOL	TRADUTOR	02/03/2007	134.12820.77.5	140,51	4.132,58
48747	BRUNA ORÓSICO PINTO	AS ADM	01/08/2012	133.97821.93.1	64,13	1.924,00
36142	BRUNO GOMES DE SOUZA	AN SUP TECN L JR	01/07/2010	137.91844.81.3	147,46	4.423,94
48168	CAMILA LORENZON	AN PE ME MTV PL	12/04/2012	201.84165.64.9	123,20	3.695,94
35613	CAMILA MARCULIM VULCANO	AN PL PUBLI PL	03/05/2010	136.12500.81.2	146,97	4.409,19
28304	CARLOS BORGES DA FONSECA ISSA	PROD PROMO JR	06/07/2006	123.82109.98.1	210,45	3.788,04
35416	CINTIA MAZON RIBEIRO	AN INF GER JR	06/04/2010	132.10759.89.7	120,20	3.605,95
37812	CLAUDIO MARCIO PACINI	AN FINANC SR	14/02/2011	123.23452.02.0	169,66	5.089,66
28827	CLAUDIO RAIMUNDO VEIGA CASTRO	ILUMINADOR	09/10/2006	128.38037.42.2	110,20	1.983,56
19650	CLAUDIO SEYFRIED NEGRO	TC MAN TV SR	12/09/2000	121.43795.26.4	167,80	3.020,48
15157	CLESIO MENEZES SOUZA	OP VT	03/02/1998	125.10011.34.2	92,06	1.657,10
28329	CLOVIS YONHARA	OP VIDEO	10/07/2006	125.45843.08.5	105,08	1.891,52
30226	DANIEL LECUSSAN	EDIT PO PR JR	08/08/2007	134.46833.93.4	84,30	1.517,31
18311	DANIELA MATHIAS	AS PROG PLANEJ	15/03/2000	123.91160.74.9	98,34	1.770,19
35971	DIEGO DE SOUZA QUEROZ	AX EXTERNA	01/06/2010	201.15557.17.7	92,23	1.049,50
49391	DOUGLAS DELATIM	AN SUP TECN L JR	01/11/2012	134.34171.72.9	123,20	3.695,94
30015	EDIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA	TC MAN ELET JR	04/07/2007	122.48491.95.8	97,65	1.757,68
41761	EDUARDO AGUIAR DA SILVA	SONOPLASTA PL	04/07/2011	121.71211.71.9	166,14	2.990,56
34908	EDUARDO DE MARCO	SU PRODUCAO	10/02/2010	128.98402.93.3	347,33	6.251,87
35011	EDUARDO ZANELLI	AN MKT SR	03/03/2010	137.69818.89.9	175,41	5.262,40
29413	ERIKA HESSEL KULL	CONS FINANC I	01/03/2007	131.63007.93.6	261,09	7.832,82
20414	ERIVALDO MARTINS	TC MAN ELET SR	07/02/2001	120.59656.65.8	113,53	1.993,35
15093	FABIANO DO NASCIMENTO	SU OP COML MTV	02/05/1996	123.87682.89.2	190,06	5.701,73
36231	FABIO JOSE DE FARIA ALVES	AN SUP TECN L JR	15/07/2010	129.25968.81.5	126,45	3.793,60
48785	FABIO JUNIOR DA SILVA	AN INF EST PL	01/08/2012	126.53505.89.6	218,25	6.547,62
32330	FAGNER FERNANDES CARREIRO	CABEL/MAQ B	06/08/2008	136.68572.81.9	116,70	2.625,67
48248	FELIPE ARAUJO RODRIGUES	AN PL PU MTV JR	02/05/2012	207.81956.21.2	97,07	2.912,00
36116	FELIPE ARIEL PEDROSO LORENTE	AN MKT SR	01/07/2010	126.98182.85.9	190,05	5.701,54
48251	FELIPE MALICS	AN INF GER JR	02/05/2012	134.38082.93.3	94,44	2.833,08
30033	FELLIPE DIAS BOZZI	AN SUP TECN L PL	02/07/2007	209.30826.94.3	141,68	4.250,34
37141	FERNANDA APARECIDA BRAZ SOARES	PROD PROG I	13/12/2010	135.47414.89.9	117,36	2.112,46
28076	FERNANDO CESAR ALVES DE SIQUEIRA	DES TECNICO	15/05/2006	125.01507.53.5	92,30	1.791,73
38937	FERNANDO DE SOUZA ESPINDOLA	CT PUBL SR	01/06/2011	123.08137.57.8	390,63	5.853,67
30865	GABRIEL DI GIA COMO ROCHA	PROD PROG I	04/01/2008	129.00050.17.2	132,45	2.384,12
23308	GEORGE DIAS DE SOUSA	AN OPER COM MTV	12/11/2003	129.52487.93.8	64,57	1.937,20
31743	GOLBERI RODRIGUES DA SILVA	AN SUP TECN L PL	14/05/2008	127.97564.85.7	188,56	5.656,79
35855	ILAN CORRÊA FERNANDES	OP TELEPROMP	01/06/2010	131.45059.93.8	85,48	1.638,98
34619	ISABELA MARQUES PEREIRA	PROD FIGURINO C	04/01/2010	137.63698.81.6	86,53	1.442,21
27896	IVAN MARCHINI	OP CAM PL	12/04/2006	124.73104.52.4	126,13	2.270,37

Relação Sindical

Emissão 29/03/2013 Pág.: 000153

Período: 01/03/2013 a 31/03/2013

15070	JEFFERSON MARTINS	OP CE EX SR	02/01/1996	123 84142.38 2	128,91	3 867,16
30860	JOSE EDUARDO FERNANDES DOMINGOS	EDITOR VT	04/01/2008	127 82658 81 8	98,10	1 765,88
32107	JOSEMARATHAY DE ABREU	OP CAM JR	02/07/2008	136 54424 77 4	103,58	1 864,45
48174	JULIANA MOURA YANOSTEAC	AN PL FU MTV JR	12/04/2012	128 02968 14 0	110,93	3 328,00
30626	KARIN TAIS MACHADO DAVID	FILMO	12/11/2007	124 68246 40 5	105,08	1 891,42
17430	KATHY NASCIMENTO LIPRANDI	CABEL/MAQ A	09/09/1999	108 91624.58 6	121,02	2 722,92
36365	KELI CRISTINA DA SILVA	AS COORD ADM	02/08/2010	127 33039.89 1	117,12	3 513,59
30228	LEANDRO DE OLIVEIRA E CRUZ BARI	PROD ARTIST SR	06/08/2007	126 18312.27 0	165,30	4 958,97
38379	LEANDRO MERELES PINTO	CD CRIAC MULT	04/04/2011	134 77005.81 2	180,58	3 250,40
27901	LEANDRO RIBBRO DE JESUS	OP A UDIO	12/04/2006	125 25560.98 3	125,45	2 258,08
48744	LEONAM PEREIRA DIAS	AN SUP TECN JR	01/08/2012	203 60122.85 4	123,20	3 695,94
21801	LEONEL BARCELOS CAVALCANTE	EDIT PO PR SR	02/05/2002	125 62800.31 3	199,38	3 588,84
37198	LEONICIO FRANCISCO RIBEIRO NETO	AN PL FU MTV JR	03/01/2011	137 02763.93 6	92,59	2 777,55
37826	LETICIA VIEIRA PERES	PROD PROG I	01/03/2011	132 32002.60 8	81,23	1 462,05
41711	LUANDA FERRANDO GAZONI	AS PRODUCAO	01/07/2011	138 17127.89 7	84,92	1 528,51
34409	LUCIANA COSTA SALLES	AN FINANC SR	18/11/2009	131 67239.93 9	168,80	5 064,10
32204	LUCIANO APARECIDO DA SILVA	CD PROG EXIB	14/07/2008	123 45477 84 0	118,20	2 127,63
28915	LUCIANO MARCOS PROFETA	TC MAN TV SR	01/11/2006	124 32902.45 0	167,80	3 020,47
41696	LUCIO VALADA O SOARES JUNIOR	OP VT	01/07/2011	129 04708.81 4	73,84	1 329,14
32069	LUIS GUILHERME SAYAO DE MORAES	CD OPER PROD	02/07/2008	136 54433.77 3	220,81	3 974,56
15073	LUIZ CARLOS HERRERIAS	CD OP COML MTV	02/01/1996	123 24224 39 0	157,52	4 725,65
14939	LUIZ ROBERTO SCAVONE DIAS	SONOPLASTA JR	01/03/1993	120 02014 29 0	121,65	2 189,70
48668	LYGIA MARQUES IARUSSI	AN PL FU MTV JR	10/07/2012	210 60599 40 8	92,60	2 777,90
49017	MAGDA SOUSA MEIRA COSTA	CT PUBL JR	03/09/2012	124 62572 91 2	188,05	5 538,08
41697	MARCELO ANTONIO DE ASSUNCAO OLIVEIRA	OP CAM PL	01/07/2011	123 32707 53 2	103,38	1 860,80
36027	MARCELO BOTTA RIANI COSTA	DT PROGRAMAS I	01/06/2010	135 42988 93 5	168,59	2 809,82
36174	MARCELO DE CAMPOS	CT PUBL PL	05/07/2010	203 19904 47 9	238,48	5 427,31
22068	MARCELO PEREIRA LACERDA FALCAO	TC MAN ELET PL	05/08/2002	122 79632 97 9	102,15	1 838,64
18598	MARCELO POVEDA DA SILVA	OP CAM PL	12/04/2000	122 78726 87 2	122,37	2 202,74
48638	MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS	EDITOR VT	10/07/2012	130 68532 77 8	95,30	1 715,47
36114	MARCOS VINICIOS BORGES	EDIT PO PR PL	01/07/2010	137 90583 93 5	151,91	2 734,41
42894	MARIANA ASSIS SAES	CONS PESQUISA MERCAD	05/12/2011	135 73814 93 9	232,27	6 968,00
25662	MARIANNE NEUMANN	DT PROGRAMAS I	12/07/2004	130 41080 81 7	180,57	3 250,32
29740	MARIETA SCATIMBURGO	CD PRODUCAO JR	02/05/2007	135 68647 77 9	132,57	2 386,19
43107	MICHEL LUCIANO NOGUEIRA	TC MAN TV PL	13/01/2012	130 56611 81 3	153,23	2 758,05
17551	MICHEL TASELLI	OP CE EX PL	06/12/1999	126 54637 89 3	118,89	3 531,33
35881	MICHELE MARIA LEMES	PROD PROG I	01/06/2010	137 84931 81 1	116,32	1 938,60
17901	MIGUEL SOKOL	DT PROGRAMAS I	16/02/2000	129 33480 93 1	180,58	3 250,40
41712	NATALIA QUINTAES DE CASTRO JULIANO	SU PROG GRADE	01/07/2011	128 79894 60 5	332,28	5 981,12
15159	OLIEDER BARBOZA	SU TE MA TV	02/02/1998	120 42475 03 5	284,89	5 128,09
38254	ORDILEI HAINE DE OLIVEIRA	CD PRODUCAO PL	04/03/2011	169 87720 00 3	129,22	2 325,99
37252	PAULO EDUARDO MOURO FERREIRA	CONS FINANC I	05/01/2011	129 46078 93 2	222,25	6 667,44
41554	PAULO LEONIDAS VIEIRA DE SOUZA	OP VT	09/06/2011	129 76151 27 1	73,84	1 329,14
42098	PEDRO DE SOUZA BARROS	GT COMERCL	04/08/2011	127 90628 62 0	804,16	13 291,20
33321	PRISCILLA YUKA CORAL KOSEKI	CD CAMARIM/FIGURINO	02/02/2009	131 78758 89 4	180,58	3 250,36
32500	RAFAEL ARMELIN OPPARI	PROD PROG I	02/09/2008	136 73632 89 1	101,99	1 835,76
29490	RAFAEL DA SILVA	OP CE EX JR	09/03/2007	134 56043 89 8	70,32	2 109,72
32126	RAFAEL HORNBLAS	AN FINANC JR	02/07/2008	133 32600 89 2	104,85	3 145,44
34617	RAFAEL RICARDO WHITELOCK GARCIA	RED PROMO JR	04/01/2010	137 62601 93 2	121,53	2 187,62
14856	RAUL DE GOES FILHO	OP CAM SR	01/09/1990	121 25356 56 4	171,03	3 078,52
41715	RENATA GONCALVES CORREA	AS PRODUCAO	01/07/2011	138 45579 93 4	92,30	1 661,42
35153	RICARDO LUIZ THOME	OP CE EX JR	15/03/2010	129 40331 85 7	62,15	1 864,45
14885	RICARDO NICULITCHEFF	CD OPER PROD	18/02/1991	108 53637 63 3	226,17	4 071,09
27178	RIVANE DE SOUSA FERREIRA	AN PL PUBLI PL	11/11/2005	125 63058 81 5	171,25	5 096,80
37131	ROBERTA BATISTA DA SILVA	AS ADM	13/12/2010	128 13331 85 8	92,30	2 769,04
41806	ROBERTO KASPER SEVERO	DT PUBLICIDADE DEDICADA	07/07/2011	125 88592 69 6	1 253,25	28 022,67

Relação Sindical

Emissão: 29/03/2013 Pág. 000154

Período: 01/03/2013 a 31/03/2013

19664	ROBINSON DA SILVA	TC MAN TV SR	13/09/2000	104.13699 39.8	190.70	4.086,38
38240	RODRIGO MARINHO OGURA	OP CE EX JR	04/03/2011	138.27555 85.9	69,72	2.091,53
37218	RODRIGO NERI SALVADOR MENCK	DT FOTOGRAFIA	03/01/2011	124.27415 97,0	387,67	6.977,97
30229	RODRIGO PACIENCIA ESTANQUEIRO	AX EXTERNA	08/08/2007	125.14916 23.4	71,16	1.049,51
28017	RONALDO ALPI	AJ MAN PRED B	08/05/2006	124.79454 33.0	43,31	1.299,29
15087	SERGIO AVELINO DE SOUZA	AN SUP TECN L SR	01/04/1996	108.74574 90.8	218,26	6.547,81
49061	TAMIRES VIANA	AN SUP TECN L JR	03/09/2012	210.69808 94.8	123,20	3.695,94
48631	TATIANA OLIVEIRA SASAYA	AN MKT JR	03/07/2012	207.79504 18.0	78,05	2.341,52
34561	THASSIA TRAVAGLIONI	AS PRODUCAO	04/01/2010	203.90194 92.6	96,99	1.745,83
20627	THIAGO LECUSSAN	CD PROG EXIB	02/04/2001	130.34386 81.7	141,05	2.538,92
29020	VANA CARUBBI DUARTE PINHEIRO	CD PROD EVENTOS	04/12/2006	123.71704 82.4	102,77	3.083,24
42036	VINICIUS RBS	AN PL PUBLI PL	01/08/2011	128.97687 18.7	117,97	3.539,10
48050	VITOR PINTO DE OLIVEIRA	ARQ TAPES	03/04/2012	207.87136 51.9	61,15	1.834,54
37174	WELLINGTON CRUZ BARBOSA	AS TC SUPORTE E TECNOI	13/12/2010	126.22401 81.9	89,76	2.692,73
15045	ADRIANA FERNANDES BORGES	CD ADMINISTR	14/08/1995	123.90188 18.6	98,48	2.954,29
49503	MARCELA NEVES VIEIRA	AN PL PU MTV PL	14/11/2012	129.38814 62.5	142,11	4.263,26
Total de colaboradores do sindicato: 000124					19.290,49	436.613,88

Vencimento	Exercício
30/04/2012	2012

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade		Código da Entidade Sindical	
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 000238		000 000 284 02693-4	
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R CONS RAMALHO	992		61 708 293/0001-50
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
BELA VISTA	01325-000	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
ABRIL RADIODIFUSAO SA		03.555 171/0001-75	
Endereço	Número	Complemento	
AV PROFESSOR ALFONSO BOVERO	52		
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF
01254-000	SUMARE	SAO PAULO	SP
			Código Atividade
			602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria		Dados da Contribuição	
<input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		(=) Valor do Documento 17 835,30	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
	132		
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
	413.583,15		
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa	
		(+) Outros Acréscimos	
		PRT (=) Valor Cobrado	

104-0 | 10499.70260 93617.703553 51710.001028 5 53190001763530

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000 000 264.02693-4	035551710001	17 635,30	30/04/2012	2012

Autenticação Mecânica

1ª Via - Contribuinte

17.635,30C TITDIN

00400029 865549864 300412

EMPRESA	Cadastro	Nome	Admissão	Vlr.Contribuição	Base Calculo	SINDICATO	NOME SINDICATO
ABRIL RADIODIFUSÃO	30361	ADALBERTO MARSAL DA ROCHA	04/09/2007	56,06	1009,14	34	SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	15045	ADRIANA FERNANDES BORGES	14/08/1995	94,69	2840,66	34	SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	27883	ALEXANDRE CALIL CESAR SILVA	07/04/2006	202,14	3638,43	34	SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	27902	ALEXANDRE RUSSO	12/04/2006	65,96	1187,32	34	SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	32854	ANA PAULA TORRA	07/10/2008	76,75	2302,54	34	SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	36111	ANDRE DE AGUIAR MONTEIRO SIMOES	01/07/2010	146,07	2629,24	34	SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	14921	ANDRE GERVELHA NETO	15/06/1992	169,12	3044,19	34	SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	38698	ANGELO AVANCI NETO	05/05/2011	160,81	4824,32	34	SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	38601	ANITA FERREIRA CINTRA	02/05/2011	219,3	3947,34	34	SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	35643	ANNA MARIA TINOCO GUERRA	03/05/2010	150,1	4502,92	34	SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	15180	ANTONIO NOVAES DOS SANTOS	06/04/1998	238,62	7158,47	34	SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	3427	APARECIDA MAYUME ICIMOTO	01/08/1996	167,98	5039,48	34	SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	35697	ARIENE GODOY MARTINEZ	10/05/2010	61,11	1222,19	34	SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	29464	ARTHUR DOMINGUES CASTILHO TOLEDO C MANSO	02/03/2007	132,45	3973,63	34	SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	36142	BRUNO GOMES DE SOUZA	01/07/2010	118,46	3553,79	34	SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	35613	CAMILA MARCULIM VULCANO	03/05/2010	124,26	3727,93	34	SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	41710	CAMILA NORONHA CRUZ	01/07/2011	112,57	2026,32	34	SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	28304	CARLOS BORGES DA FONSECA ISSA	06/07/2006	202,35	3642,35	34	SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	35416	CINTIA MAZON DOS SANTOS	06/04/2010	105,07	3152,05	34	SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	37812	CLAUDIO MARCIO PACINI	14/02/2011	110,23	3306,87	34	SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	28827	CLAUDIO RAIMUNDO VEIGA CASTRO	09/10/2006	80,12	1442,18	34	SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	19650	CLAUDIO SEYFRIED NEGRO	12/09/2000	161,35	2904,31	34	SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	15157	CLÉSIO MENEZES SOUZA	03/02/1998	88,52	1593,37	34	SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	28329	CLOVIS YONEHARA	10/07/2006	101,04	1818,77	34	SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	30226	DANIEL LECUSSAN	08/08/2007	67,54	1215,79	34	SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	41787	DANIELA MARTINS ALVES	01/07/2011	142,11	4263,26	34	SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	18311	DANIELA MATHIAS	15/03/2000	94,56	1702,11	34	SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	36337	DANILO BELO FRANCO	02/08/2010	124,13	3723,91	34	SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	35971	DIEGO DE SOUZA QUEIROZ	01/06/2010	95,36	1009,13	34	SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	42338	DIOGO CORDEIRO CARNIATO	06/09/2011	46,67	840	34	SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	30015	EDIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA	04/07/2007	93,89	1690,08	34	SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	41761	EDUARDO AGUIAR DA SILVA	04/07/2011	159,75	2875,54	34	SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	34908	EDUARDO DE MARCO	10/02/2010	333,97	6011,41	34	SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	26750	EDUARDO FERREIRA LIMA	15/07/2005	96,81	1742,49	34	SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	35011	EDUARDO ZANELLI	03/03/2010	117,15	3514,55	34	SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	29413	ERIKA HESSEL KULL	01/03/2007	216,42	6492,72	34	SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	17084	ERIKO PRADO	03/05/1999	182,43	5262,27	34	SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	20414	ERIVALDO MARTINS	07/02/2001	106,48	1916,68	34	SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	15093	FABIANO DO NASCIMENTO	02/05/1996	152,29	4568,69	34	SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	36231	FABIO JOSE DE FARIA ALVES	15/07/2010	121,59	3647,69	34	SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	30528	FABRICIO PIRES BITTAR DE CARVALHO	10/10/2007	247,19	7415,59	34	SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	32330	FAGNER FERNANDES CARREIRO	06/08/2008	112,21	2524,68	34	SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	36116	FELIPE ARIEL PEDROSO LORENTE	01/07/2010	182,74	5482,25	34	SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP

ABRIL RADIODIFUSÃO	30033 FELLIPE DIAS BOZZI	02/07/2007	136,23	4086,87	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	37141 FERNANDA APARECIDA BRAZ SOARES	13/12/2010	112,85	2031,21	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	42060 FERNANDA DE SOUZA SIQUEIRA	01/08/2011	187,62	5628,53	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	28076 FERNANDO CESAR ALVES DE SIQUEIRA	15/05/2006	88,75	1722,82	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	38937 FERNANDO DE SOUZA ESPINDOLA	01/06/2011	159,75	4792,57	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	30865 GABRIEL DI GIACOMO ROCHA	04/01/2008	88,81	1598,62	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	23308 GEORGE DIAS DE SOUSA	12/11/2003	62,09	1862,69	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	31743 GOLBERI RODRIGUES DA SILVA	14/05/2008	181,31	5439,22	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	38704 GUSTAVO BOLOGNANI MARTINS	05/05/2011	173,91	3130,37	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	36556 HIVINA DIAS LUZ	02/09/2010	100,68	3020,46	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	35855 ILAN CORREIA FERNANDES	01/06/2010	83,95	1575,94	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	34619 ISABELA MARQUES PEREIRA	04/01/2010	83,2	1386,74	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	27896 IVAN MARCHINI	12/04/2006	121,28	2183,05	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	15070 JEFFERSON MARTINS	02/01/1996	123,95	3718,42	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	30860 JOSE EDUARDO FERNANDES DOMINGOS	04/01/2008	94,33	1697,96	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	32107 JOSEMAR ATHAYDE DE ABREU	02/07/2008	99,6	1792,74	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	37660 JULIANA VALBUENO DOS SANTOS MOREIRA	04/02/2011	89,04	2671,06	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	30626 KARIN TAIS MACHADO DAVID	12/11/2007	58,8	1058,39	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	17430 KATHY NASCIMENTO LIPRANDI	09/09/1999	116,36	2618,19	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	30323 KEILA NASCIMENTO PESSOA SILVA	03/09/2007	63,14	1894,27	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	36365 KELI CRISTINA DA SILVA	02/08/2010	89,02	2670,72	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	30228 LEANDRO DE OLIVEIRA E CRUZ BARBOSA	06/08/2007	139,17	4175,23	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	38379 LEANDRO MEIRELES PINTO	04/04/2011	173,63	3125,38	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	27901 LEANDRO RIBEIRO DE JESUS	12/04/2006	123,2	2171,23	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	21801 LEONEL BARCELOS CAVALCANTE	02/05/2002	191,71	3450,81	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	37198 LEONIDIO FRANCISCO RIBEIRO NETO	03/01/2011	89,02	2670,72	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	37826 LETICIA VIEIRA PERES	01/03/2011	78,1	1405,82	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	22604 LINDIVAGNE JOSE DA SILVA	01/07/2003	91,64	1649,49	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	41711 LUANDA FERRANDO GAZONI	01/07/2011	81,65	1469,72	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	36328 LUCAS DE PAULA BARBOZA	04/08/2010	118,46	3553,79	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	34409 LUCIANA COSTA SALLES	18/11/2009	162,31	4869,33	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	32204 LUCIANO APARECIDO DA SILVA	14/07/2008	113,66	2045,8	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	28915 LUCIANO MARCOS PROPHETA	01/11/2006	161,35	2904,3	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	41696 LUCIO VALADAO SOARES JUNIOR	01/07/2011	71	1278,02	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	32069 LUIS GUILHERME SAYAO DE MORAES	02/07/2008	183,71	3306,86	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	15073 LUIZ CARLOS HERRERIAS	02/01/1996	151,46	4543,89	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	14939 LUIZ ROBERTO SCAVONE DIAS	01/03/1993	116,97	2105,48	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	41697 MARCELO ANTONIO DE ASSUNCAO CASTRO	01/07/2011	99,4	1789,23	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	36027 MARCELO BOTTA RIANI COSTA	01/06/2010	162,11	2701,75	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	36174 MARCELO DE CAMPOS	05/07/2010	174	5218,57	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	27471 MARCELO HENRIQUE KOPELVSKI ROMBALDI	01/02/2006	52,53	945,55	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	22068 MARCELO PEREIRA LACERDA FALCAO	05/08/2002	98,22	1767,92	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	18598 MARCELO POVEDA DA SILVA	12/04/2000	117,67	2118,02	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	36114 MARCOS VINICIOS BORGES	01/07/2010	146,07	2629,24	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP

ABRIL RADIODIFUSÃO	42894	MARIANA ASSIS SAES	05/12/2011	223,33	6700	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	25662	MARIANNE NEUMANN	12/07/2004	136,04	2448,68	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	29740	MARIETA SCATIMBURGO	02/05/2007	127,47	2294,41	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	17551	MICHEL TASSELLI	06/12/1999	114,54	3395,51	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	35881	MICHELE MARIA LEMES	01/06/2010	95,18	1586,31	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	17901	MIGUEL SOKOL	16/02/2000	173,63	3125,38	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	22547	MILENA VANESSA TIMM	02/06/2003	101,37	3041,08	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	41712	NATALIA QUINTAES DE CASTRO JULIAO	01/07/2011	319,5	5751,08	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	42726	OCTAVIO FERNANDES	03/11/2011	116,79	3503,69	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	15159	OLIEDER BARBOZA	02/02/1998	273,94	4930,86	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	38254	ORDILEI HAINE DE OLIVEIRA	04/03/2011	124,25	2236,53	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	34558	PAULA NATHALIE ULIANI JOAQUIM	04/01/2010	75,05	2251,46	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	37252	PAULO EDUARDO MOURO FERREIRA	05/01/2011	177,5	5325,08	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	41554	PAULO LEONIDAS VIEIRA DE SOUZA CAVALHER	09/06/2011	71	1278,02	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	42098	PEDRO DE SOUZA BARROS	04/08/2011	426	12780	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	41713	PEDRO HENRIQUE MENDES CASTILHO	01/07/2011	110,05	1980,93	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	33321	PRISCILLA YUKA CORAL KOSEKI	02/02/2009	173,63	3125,35	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	32500	RAFAEL ARMELIN OPIPARI	02/09/2008	98,06	1765,15	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	29490	RAFAEL DA SILVA	09/03/2007	67,62	2028,58	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	32126	RAFAEL HORNBLAS	02/07/2008	91,65	2749,51	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	34617	RAFAEL RICARDO WHITELOCK GARCIA	04/01/2010	116,86	2103,48	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	14856	RAUL DE GOES FILHO	01/09/1990	164,45	2960,12	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	41715	RENATA GONCALVES CORREA	01/07/2011	88,75	1597,52	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	35153	RICARDO LUIZ THOME	15/03/2010	59,76	1792,74	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	14885	RICARDO NICULITCHEFF	18/02/1991	217,47	3914,51	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	35646	RICARDO XAVIER DE MENDONCA	05/05/2010	187,62	5628,65	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	27178	RIVANE DE SOUSA FERREIRA	11/11/2005	149,23	4389,09	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	37131	ROBERTA BATISTA DA SILVA	13/12/2010	88,75	2662,54	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	27104	ROBERTO BETTARELLI	01/11/2005	164,16	2904,3	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	19664	ROBINSON DA SILVA	13/09/2000	183,36	3929,21	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	36147	RODRIGO BRIM MONTEIRO BRAGA	01/07/2010	209,86	6295,79	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	38240	RODRIGO MARINHO OGURA	04/03/2011	67,04	2011,09	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	37218	RODRIGO NERI SALVADOR MENCK	03/01/2011	372,76	6709,59	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	30229	RODRIGO PACIENCIA ESTANQUEIRO	08/08/2007	68,07	1009,14	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	34954	ROGER CARLOMAGNO CRISCI	01/03/2010	268,3	4829,39	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	32083	ROGERIO SALES SEVERO DA HORA	02/07/2008	35,33	1060,02	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	28017	RONALDO ALPI	08/05/2006	42,73	1249,32	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	15087	SERGIO AVELINO DE SOUZA	01/04/1996	209,87	6295,97	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	34561	THASSIA TRAVAGLIONI	04/01/2010	93,26	1678,68	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	20627	THIAGO LECUSSAN	02/04/2001	135,63	2441,27	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	29020	VANIA CARUBBI DUARTE PINHEIRO	04/12/2006	98,82	2964,65	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	42036	VINICIUS REIS	01/08/2011	113,43	3402,98	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	37174	WELLINGTON CRUZ BARBOSA	13/12/2010	86,31	2589,16	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP
ABRIL RADIODIFUSÃO	35642	WESLEY DE SOUZA PEREIRA	04/05/2010	141,79	4253,79	34 SIND.TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP

AGRIL RADIODIFUSÃO

36615 WESLEY OLIVEIRA VENANCIO

08/09/2010

124,96

3748,9

17.635,30

413.583,15

34 SIND. TRAB EMPR RADIODIFUSAO TEL EST.SP



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento 29/04/2011	Exercício 2011
--------------------------	-------------------

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 000238			Código da Entidade Sindical 000.000.264.02693-4	
Endereço R CONS RAMALHO	Número 992	Complemento	CNPJ da Entidade 61.708.293/0001-50	
Bairro/Distrito BELA VISTA	CEP 01325-000	Cidade/Município SAO PAULO	UF SP	

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social ABRIL RADIODIFUSO SA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 03.555.171/0001-75	
Endereço AV DAS NACOES UNIDAS	Número 7221	Complemento		
CEP 05425-902	Bairro/Distrito PINHEIROS	Cidade/Município SAO PAULO	UF SP	Código Atividade 602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria <input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		Dados da Contribuição (=) Valor do Documento 25.043,83	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
Total Empregados - Estabelecimento		(+) Mora / Multa	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		(+) Outros Acréscimos	
		PRT (=) Valor Cobrado	

104-0 | 10499.70260 93617.703553 51710.001028 6 49520002504383

Código do Cedente 000.000.264.02693-4	Nosso Número 035551710001	Valor do Documento 25.043,83	Data Vencimento 29/04/2011	Exercício 2011
--	------------------------------	---------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

1ª Via - Contribuinte

25.043,83C TITDIN

LOCAL 0191 865549863 290411

Relação Sindical						
45	ABRIL RADIODIFUSAO S.A.	Emissão:	11/08/2015	Pág.:	1	
Período:	01/03/2011	a	31/03/2011	Tipo:	Cálculo Mensal	
Sindicato:	34	-	SIND.TRAB EMPR RADIO	Tipo Contribuição:	Contrib. sindical	
Cadastro	Nome	Função	Admissão	Número PIS	Vlr.Contribuig	Base Calculo
Filial: 0001 RADIODIFUSÃO SUMARÉ SP CNPJ: 03.555.171/0001.75						
23308	GEORGE DIAS DE SOUSA	AS ADM	12/11/2003	12952487938	60,70	1.457,49
36474	MARCIO FELIPE BRANQUINHO DE AQUINO	OPER. TELEPROMP	13/08/2010	13465890891	48,91	1.467,43
27471	MARCELO HENRIQUE KOPELVSKI ROMBALDI	ALMOX TECNICO	01/02/2006	12500914412	49,32	1.479,72
30361	ADALBERTO MARSAL DA ROCHA	ALMOX TECNICO	04/09/2007	10774282344	52,64	1.579,22
32076	MAURICIO DA SILVA SANTOS	AUX. EXTERNA	02/07/2008	12527481738	52,64	1.579,22
36745	FELIPE BUENO NORBERTO	AUX. EXTERNA	01/10/2010	21074043369	52,64	1.579,22
30626	KARIN TAIS MACHADO DAVID	ARQUIVISTA DE TAPES	12/11/2007	12468246405	55,21	1.656,30
32205	MICHEL DE OLIVEIRA MOREIRA	ARQUIVISTA DE TAPES	14/07/2008	13654430774	55,21	1.656,30
37018	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA LISBOA	CONTRA-REGRA	10/11/2010	13807910858	55,21	1.656,28
35153	RICARDO LUIZ THOME	OP CE EX JR	15/03/2010	12940331857	56,11	1.683,30
35697	ARIENE GODOY MARTINEZ	ASSIST. ILUMINACAO	10/05/2010	13505266778	57,38	1.721,37
27504	JOSE BORDIN NETO	AUX. EDICAO	06/02/2006	12373574790	57,55	1.726,59
30782	GRACIANO MARQUEZELI JUNIOR	AUX. EDICAO	12/12/2007	12707683274	57,55	1.726,59
32121	FLAVIO JOSE DA SILVA BRAZ	AUX. ESTUDIO	02/07/2008	12569651933	59,04	1.771,18
30323	KEILA NASCIMENTO PESSOA SILVA	AS ADM	03/09/2007	12541160854	59,29	1.778,63
27906	DANIELLE CRISTINE DA CRUZ JULIO	ARQUIVISTA DE TAPES	12/04/2006	13336541890	59,63	1.788,80
32126	RAFAEL HORNBLAS	AS ADM	02/07/2008	13332600892	60,95	1.828,42
27902	ALEXANDRE RUSSO	ASSIST. PRODUCAO	12/04/2006	12200896850	61,94	1.858,07
29372	RODRIGO TIGRE PALMEIRA	OP CE EX JR	12/02/2007	20429143847	62,94	1.888,32
38240	RODRIGO MARINHO OGURA	OP CE EX JR	04/03/2011	13827555859	62,94	1.888,32
30226	DANIEL LECUSSAN	AUX. EDICAO	08/08/2007	13446833934	63,42	1.902,62
29490	RAFAEL DA SILVA	OP CE EX JR	09/03/2007	13456043898	63,49	1.904,74
30229	RODRIGO PACIENCIA ESTANQUEIRO	AUX. EXTERNA	08/08/2007	12514916234	66,26	1.987,75
28076	FERNANDO CESAR ALVES DE SIQUEIRA	DESENHISTA TECNICO	15/05/2006	12501507535	66,49	1.994,58
31450	CRISTINA SANTOS PEREIRA	AN OPER COM MTV	07/04/2008	13069661857	67,19	2.015,78
30256	REINALDO DA SILVA FILHO	AUX. ESTUDIO	15/08/2007	13447852819	69,92	2.097,56

35649	MARIA RITA DOMINICI SANTOS	ASSIST. PRODUCAO	03/05/2010	13463745770	70,47	2.114,01
36420	BRUNA DE ANDRADE PIEDRA GUANAES	AN PL PUBLI JR	09/08/2010	13247964605	72,37	2.171,20
30865	GABRIEL DI GIACOMO ROCHA	ASSIST. PRODUCAO	04/01/2008	12900050172	72,37	2.171,20
31199	MARINA DE MOURA GRANDO	ASSIST. PRODUCAO	05/03/2008	13623478899	72,37	2.171,20
32500	RAFAEL ARMELIN OIPARI	ASSIST. PRODUCAO	02/09/2008	13673632891	72,37	2.171,23
35644	DANIEL PEREIRA DE MELO	ASSIST. PRODUCAO	04/05/2010	13443206890	72,37	2.171,10
36119	BRENO SANTOS GONÇALVES	ASSIST. PRODUCAO	01/07/2010	12854398183	72,37	2.171,20
800032933	THASSIA TRAVAGLIONI	ASSIST. PRODUCAO	04/01/2010	20390194926	72,37	2.171,22
34617	RAFAEL RICARDO WHITELOCK GARCIA	PRODUTOR PROMO JR	04/01/2010	13762601932	72,37	2.171,22
37762	FELIPE MOTTA CARDES	ASSIST. PRODUCAO	14/02/2011	19017455740	73,33	2.200,00
37826	LETICIA VIEIRA PERES	PROD PROG I	01/03/2011	13232002608	73,33	2.200,00
28185	ALEX SOARES DA SILVA	ASSIST. ILUMINACAO	09/06/2006	12438558441	75,23	2.256,90
28827	CLAUDIO RAIMUNDO VEIGA CASTRO	ASSIST. ILUMINACAO	09/10/2006	12838037422	75,23	2.256,90
30860	JOSE EDUARDO FERNANDES DOMINGOS	OP VT	04/01/2008	12782658818	75,28	2.258,34
32137	LIVIA PERINI BORJAILLE	ASSIST. PRODUCAO	04/07/2008	20603930462	76,72	2.301,55
34619	ISABELA MARQUES PEREIRA	PRODUTOR FIGURINO C	04/01/2010	13763698816	78,13	2.343,76
35881	MICHELE MARIA LEMES	ASSIST. PRODUCAO	01/06/2010	13784931811	78,16	2.344,90
31203	SUELI GUARESEMIN	AN OPER COM MTV	05/03/2008	12308123011	79,05	2.371,50
36360	BEATRIZ PASCON	ASSIST. PRODUCAO	02/08/2010	13394709898	79,61	2.388,32
35101	DANIEL SEIDL MOREIRA	ASSIST. PRODUCAO	15/03/2010	13234997933	80,24	2.407,08
32356	RAFAEL VIEIRA PIMENTEL	OP CARACTERES	11/08/2008	13668555817	80,33	2.409,77
36231	FABIO JOSE DE FARIA ALVES	AS TC SUPORTE E TECNOLOGIA	15/07/2010	12925968815	81,04	2.431,12
37174	WELLINGTON CRUZ BARBOSA	AS TC SUPORTE E TECNOLOGIA	13/12/2010	12622401819	81,04	2.431,10
14982	ADRIANO FERNANDO SILVA COSTA	OP VT	18/02/1994	12373328412	83,12	2.493,50
15157	CLESIO MENEZES SOUZA	OP VT	03/02/1998	12510011342	83,12	2.493,50
38298	RAFAEL SAMPAIO VIANNA MARTINI	AN PL PU MTV JR	15/03/2011	13792345934	83,33	2.500,00
37131	ROBERTA BATISTA DA SILVA	AS ADM	13/12/2010	12813331858	83,33	2.500,00
37198	LEONIDIO FRANCISCO RIBEIRO NETO	AN PL PU MTV JR	03/01/2011	13702763936	83,59	2.507,69
26420	MAYARA NOGUEIRA DA SILVA	AN PL PUBLI JR	11/04/2005	13378382774	83,59	2.582,92
36337	DANILO BELO FRANCO	AN PL PUBLI JR	02/08/2010	13755428813	83,59	2.507,69
900000059	MARCELO DE CAMPOS	AN PL PUBLI JR	05/07/2010	20319904479	83,59	2.507,69
30729	CAROLINA INGEBORG WALTER	AS COORD ADM	05/12/2007	13607752930	83,59	2.507,69

900000046	KELI CRISTINA DA SILVA	AS COORD ADM	02/08/2010	12733039891	83,59	2.507,69
37660	JULIANA VALBUENO DOS SANTOS MOREIRA	AN PL PU MTV JR	04/02/2011	13404552813	83,60	2.508,00
19104	ROBSON ALEXANDRE GOMES VILAR	OP CARACTERES	01/06/2000	12506021959	85,14	2.554,24
35855	ILAN CORREIA FERNANDES	OPER. TELEPROMP	01/06/2010	13145059938	85,68	2.419,62
35971	DIEGO DE SOUZA QUEIROZ	AUX. EXTERNA	01/06/2010	20115557177	86,07	2.582,02
35069	LUCAS MICHELI ROCHETTI	ASSIST. PRODUCAO	11/03/2010	13492691934	86,84	2.605,23
27684	BEATRIZ DIAS DE AGUIAR MORGADO	ASSIST. PRODUCAO	03/03/2006	13465078771	87,57	2.627,07
18270	GIVALDO GERCINO DA SILVA	TC MAN AR COND	14/03/2000	12107247783	87,75	2.632,56
36112	NICOLAS FERNANDO DE CARVALHO PRADO	PROD PROG I	01/07/2010	13791860819	88,08	2.642,52
30015	EDIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA	TC MAN ELET JR	04/07/2007	12248491958	88,16	2.644,83
25662	MARIANNE NEUMANN	PROD PROG I	12/07/2004	13041080817	88,71	2.661,27
23777	TAMARA DA CUNHA PIRES	ASSIST. PRODUCAO	12/04/2004	12910950893	88,79	2.663,67
18311	DANIELA MATHIAS DE SOUZA	ASSIST. PROGRAMACAO PLANEJ.	15/03/2000	12391160749	88,79	2.663,67
15045	ADRIANA FERNANDES BORGES	CD ADMINISTR	14/08/1995	12390188186	88,91	2.667,25
29740	MARIETA SCATIMBURGO	PROD PROG I	02/05/2007	13568647779	89,97	2.699,00
26750	EDUARDO FERREIRA LIMA	TC MAN ELET JR	15/07/2005	12308278325	90,90	2.775,93
35650	RODRIGO LEME BERNADAS	PRODUTOR MULTIMIDIA I	03/05/2010	13290270938	91,61	2.748,21
37141	FERNANDA APARECIDA BRAZ SOARES	PROD PROG I	13/12/2010	13547414899	92,40	2.771,91
900000043	VANIA CARUBBI DUARTE PINHEIRO	CD. PRODUCAO EVENTOS	04/12/2006	12371704824	92,79	2.783,67
19278	LEANDRO MUNIZ	AUX. EXTERNA	03/07/2000	12352151661	92,80	2.784,09
27876	FERNANDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	OPER. CAMERA JR	10/04/2006	12958370773	93,22	2.796,58
35613	CAMILA MARCULIM VULCANO	AN PL PU MTV JR	03/05/2010	13612500812	93,37	2.801,08
30159	MARCELO SOUZA DOS SANTOS	AUX. EXTERNA	01/08/2007	13585893898	93,49	2.804,81
35647	DANIEL FRATELLI	OPER. AUDIO	05/05/2010	12972280778	93,52	2.805,48
32107	JOSEMAR ATHAYDE DE ABREU	OPER. CAMERA JR	02/07/2008	13654424774	93,52	2.805,50
35648	RICARDO DOS SANTOS GIZZI	OPER. CAMERA PL	05/05/2010	12966030854	93,52	2.805,48
28329	CLOVIS YONEHARA	OPER. VIDEO	10/07/2006	12396748949	94,87	2.846,23
33711	RICARDO KAGIWARA	OPER. VIDEO	01/06/2009	12919552262	94,87	2.846,23
900000032	MILENA VANESSA TIMM	CD ADMINISTR	02/06/2003	12991872774	95,18	2.855,44
32179	LUCIANO GUARINO	OPER. AUDIO	11/07/2008	12519821738	97,34	2.920,22
35151	FERNANDA CHRISTINA LAZZARI CARDOSO	PROD PROG I	15/03/2010	13156290857	98,65	2.959,63
20414	ERIVALDO MARTINS	TC MAN ELET SR	07/02/2001	12059656658	99,98	2.999,46

35856	VINICIUS ARTIOLI DOS SANTOS	AN PE ME MTV JR	01/06/2010	12904008936	100,25	3.007,60
28126	MARIANA DE CARVALHO SANTOS METRI	PROD PROG I	01/06/2006	12937798812	104,29	3.128,70
26136	FABIO CRUANES FERREIRA	PROD PROG I	12/01/2005	13357527854	105,10	3.153,00
32330	FAGNER FERNANDES CARREIRO	CABELEREIRO/MAQUIADOR B	06/08/2008	13668572819	105,36	3.160,75
37828	BEATRIZ SIQUEIRA BITTENCOURT	DESIGNER GRAFICO JR	01/03/2011	13522410776	105,70	3.171,03
29934	JULIA NOGUEIRA BATUSANSCHI	PROD PROG I	11/06/2007	13308990856	105,70	3.171,03
32204	LUCIANO APARECIDO DA SILVA	CD PROG EXIB	14/07/2008	12345477840	106,72	3.201,51
17430	KATHY NASCIMENTO LIPRANDI	CABELEREIRO/MAQUIADOR A	09/09/1999	10891624586	109,26	3.277,82
14939	LUIZ ROBERTO SCAVONE DIAS	SONOPLASTA JR	01/03/1993	12002014290	109,83	3.294,92
18598	MARCELO POVEDA DA SILVA	OPER. CAMERA PL	12/04/2000	12278726872	110,48	3.314,53
36744	HENRIQUE RODRIGUES	AN PE ME MTV PL	01/10/2010	13436188939	111,23	3.336,85
30475	BRUNO PAULO HERMANN	AN SUP TECN L JR	01/10/2007	13322503819	111,23	3.336,86
35642	WESLEY DE SOUZA PEREIRA	AN SUP TECN L JR	04/05/2010	13518064818	111,23	3.336,85
36142	BRUNO GOMES DE SOUZA	AN SUP TECN L JR	01/07/2010	13791844813	111,23	3.336,85
36328	LUCAS DE PAULA BARBOZA	AN SUP TECN L JR	04/08/2010	20733475560	111,23	3.336,85
900000026	ILITO SANTANA TORQUATO	AN SUP TECN L JR	02/08/2010	12875510381	111,23	3.336,85
36336	LINCOLN PEREIRA MAGALHAES	AN PL PUBLI PL	02/08/2010	12718619238	111,86	3.355,90
17551	MICHEL TASSELLI	OP CE EX PL	06/12/1999	12654637893	112,44	3.373,14
27901	LEANDRO RIBEIRO DE JESUS	OPER. AUDIO	12/04/2006	12525560983	113,26	3.397,82
32072	PAULO SERGIO RUAS PETRI	TC MAN TV JR	02/07/2008	12010415959	113,26	3.397,82
30228	LEANDRO DE OLIVEIRA E CRUZ BARBOSA	PRODUTOR ARTISTICO PL	06/08/2007	12618312270	113,63	3.409,00
27713	MARCELO DE MELLO MEDEIROS	OPER. CAMERA PL	08/03/2006	12203648467	113,88	3.416,30
27896	IVAN MARCHINI	OPER. CAMERA PL	12/04/2006	12473104524	113,88	3.416,30
15058	SILVIO LUIZ GOMES PEREIRA	OPER. CAMERA PL	13/11/1995	12278486456	114,98	3.449,35
15070	JEFFERSON MARTINS	OP CE EX SR	02/01/1996	12384142382	116,38	3.491,43
38254	ORDILEI HAINE DE OLIVEIRA	CD. PRODUCAO PL	04/03/2011	16987720003	116,67	3.500,00
14853	ELCIO CASELLA	OPER. CAMERA PL	01/09/1990	12168784525	116,90	3.507,05
36615	WESLEY OLIVEIRA VENANCIO	AN PROCESSOS JR	08/09/2010	12679649313	117,34	3.520,05
800000026	RIVANE DE SOUSA FERREIRA	AN PL PUBLI PL	11/11/2005	12563058815	117,38	3.521,32
14992	LEANDRO JOSE IARUSSI	OPER. CAMERA PL	13/04/1994	12228975887	118,58	3.557,38
22292	FERNANDO SOUZA PINTO	SONOPLASTA JR	05/03/2003	12639342772	121,29	3.638,81
22733	JAMES MAURICIO SILVA	ILUMINADOR	01/11/2001	12415423701	121,53	3.645,84

23711	BRUNO DE OLIVEIRA SILVA	CD. PRODUCAO PL	01/04/2004	13285363818	121,88	3.656,36
35681	YURI CESAROTTO	AN PL PU MTV PL	10/05/2010	13554651817	123,32	3.699,53
29344	RAFAEL TADEU RIBEIRO MORETTINI	ASSIST. PRODUCAO	17/02/2007	13546637770	123,32	3.699,54
15076	LUIZ GERALDO DE BARROS	ALMOX TECNICO	09/01/1996	10389541912	123,64	3.709,26
34148	IVAN DOS SANTOS VON SIMSON	PROD PROG II	09/09/2009	13306877890	124,34	3.730,20
29464	ARTHUR DOMINGUES CASTILHO TOLEDO C MANSO	TRADUTOR	02/03/2007	13412820775	124,37	3.731,06
30528	FABRICIO PIRES BITTAR DE CARVALHO	PROD PROG II	10/10/2007	12923101938	126,24	3.787,07
20627	THIAGO LECUSSAN	CD PROG EXIB	02/04/2001	13034386817	127,35	3.820,40
15091	MONICA ALVES BORGES	FILMOTECARIO COORDENADOR	22/04/1996	12352984949	128,10	3.842,95
27104	ROBERTO BETTARELLI	TC MAN TV PL	01/11/2005	12033853502	132,93	3.987,78
30091	FABIANO PEREZ DUARTE	CT PUBL JR	11/07/2007	12547045666	133,33	4.000,00
28770	PAULA CARVALHO CACHAPEIRO	AN PE ME MTV PL	02/10/2006	13417361930	133,42	4.002,59
15073	LUIZ CARLOS HERRERIAS	SUP. PROGRAMACAO EXIBICAO	02/01/1996	12324224390	138,14	4.144,18
14988	JAIR VIEIRA NETO	DT. IMAGEM	15/03/1994	12285070243	138,34	4.150,20
31695	BENEDITO ISIDORO CARNEIRO ADAMI	TC MAN TV PL	11/06/2008	12108030885	138,34	4.150,14
31713	FERNANDO DE MELO ESCOBOSA	TC MAN TV PL	13/06/2008	12748263814	138,34	4.150,14
35643	ANNA MARIA TINOCO GUERRA	AS RELAÇÕES PUBLICAS II	03/05/2010	13219830853	140,93	4.228,04
26796	ANDRE PONTES DE SOUZA	CD. PRODUCAO PL	01/08/2005	20049339847	140,93	4.228,03
32676	ADRIANA LAIS HIROMOTO	DESIGNER GRAFICO JR	15/09/2008	12956075812	140,93	4.228,03
15093	FABIANO DO NASCIMENTO	CD OP COML MTV	02/05/1996	12387682892	142,99	4.289,79
29566	GIBRAN HAMUCH DE FREITAS	AN SUP TECN PL	02/04/2007	12837665853	148,03	4.441,03
32069	LUIS GUILHERME SAYAO DE MORAES	SONOPLASTA PL	02/07/2008	13654433773	150,00	4.500,00
19650	CLAUDIO SEYFRIED NEGRO	TC MAN TV SR	12/09/2000	12143795264	151,50	4.545,02
28915	LUCIANO MARCOS PROFETA	TC MAN TV SR	01/11/2006	12432902450	151,50	4.545,00
36027	MARCELO BOTTA RIANI COSTA	DT. PROGRAMAS I	01/06/2010	13542988935	152,21	4.566,27
28304	CARLOS BORGES DA FONSECA ISSA	PRODUTOR PROMO JR	06/07/2006	12382109981	153,94	4.618,07
14856	RAUL DE GOES FILHO	OPER. CAMERA SR	01/09/1990	12125356564	154,41	4.632,36
900000041	FELIPE ARIEL PEDROSO LORENTE	AN PL PUBL SR	01/07/2010	12698182859	158,55	4.756,54
37877	DIOGO TRANCOSO HILDEBRANDT	CT PUBL SR	01/03/2011	13509078771	163,00	4.890,03
29305	DAVIS ANTONY DE SOUSA	DESIGNER GRAFICO PL	02/02/2007	12636986253	163,00	4.890,03
33321	PRISCILLA YUKA CORAL KOSEKI	CD. CAMARIM/FIGURINO	02/02/2009	13178758894	163,03	4.890,93
32088	RAFAEL VINICIUS LOSSO	CD. CRIACAO MULTIMIDIA	01/07/2008	12545586724	163,03	4.890,99

17901	MIGUEL SOKOL	DT. PROGRAMAS I	16/02/2000	12933480931	163,03	4.890,99
37765	RAPHAEL RENUCCI	CT PUBL SR	14/02/2011	13620380855	166,67	5.000,00
15181	EVERALDO MARTINS	TC MAN TV SR	07/04/1998	12100561601	168,84	5.065,34
31743	GOLBERI RODRIGUES DA SILVA	AN SUP TECN PL	14/05/2008	12797564857	170,24	5.107,18
900000056	ERIKO PRADO	ESP MKT	03/05/1999	12425516125	171,29	5.138,67
19664	ROBINSON DA SILVA	TC MAN TV SR	13/09/2000	10413699398	172,17	5.165,08
36147	RODRIGO BRIM MONTEIRO BRAGA	AN INF EST PL	01/07/2010	20666242741	176,17	5.285,05
35646	RICARDO XAVIER DE MENDONCA	SU AFILIADAS	05/05/2010	12409807188	176,17	5.285,05
21530	MAURICIO TERRA SAULA	DT. PROGRAMAS I	07/01/2002	12458103032	177,92	5.337,57
14994	JOSE ANTONIO DE PADUA ALGODOAL	DT. PROGRAMAS I	18/04/1994	12515465392	178,39	5.351,58
35487	BRUNA EXPOSITO SOUZA LOMBARDO	CT PUBL PL	15/04/2010	13338531817	181,43	5.442,94
29603	CARLOS GUSTAVO VITA PINTO E SILVA	CD. OPERACAO POS-PRODUCAO	02/04/2007	12978712777	188,59	5.657,65
15160	CLAUDIO APARECIDO CAMAZAO BASSI	TC MAN TV SR	02/02/1998	10647250443	189,57	5.687,10
27883	ALEXANDRE CALIL CESAR SILVA	DT. IMAGEM	07/04/2006	12961214892	189,80	5.693,85
35102	CASSIA DIAN XAVIER	DT. PROGRAMAS II	15/03/2010	12756694810	193,79	5.813,57
15087	SERGIO AVELINO DE SOUZA	AN SUP TECN SR	01/04/1996	10874574908	197,05	5.911,63
14885	RICARDO NICULITCHEFF	CD OPER PROD	18/02/1991	10853637633	204,20	6.125,90
22752	JOSE AUGUSTO PEREIRA DE QUEIROZ	SUP. PROGRAMACAO GRADE	01/03/2002	13113931893	213,30	6.399,13
35608	RICARDO VIOTTI VICTORIA	CT PUBL SR	03/05/2010	13568871814	220,61	6.618,32
30025	KRISHNA PENNACCHIONI	AN SUP TECN SR	04/07/2007	12872383850	223,73	6.711,80
15180	ANTONIO NOVAES DOS SANTOS	SU TE MA EL	06/04/1998	10899370591	224,05	6.721,48
35146	CLEITON CAMPOS DO PORTO	SUP. PRODUCAO PROMO/GRAFICOS	15/03/2010	12546859031	229,02	6.870,57
15107	GABRIELA COSTA PAULO MILANEZ	CD. PRODUCAO PROMO/GRAFICOS	12/08/1996	12652327854	230,51	6.915,39
14876	RILTOM CARLOS DANTAS	SUP. OPERACOES	08/01/1991	12358265502	239,47	7.184,01
34954	ROGER CARLOMAGNO CRISCI	DT. PROGRAMAS II	01/03/2010	12501656565	251,92	7.557,62
15159	OLIEDER BARBOZA	SU TE MA TV	02/02/1998	12042475035	257,21	7.716,42
22274	ROBERTO ORTEGA GONCALEZ	SUP. PRODUCAO	03/03/2003	12325386394	280,11	8.403,21
900000051	RODRIGO RANGEL DE SIQUEIRA	CT PUBL SR	03/09/2007	12675138624	302,59	9.077,73
34908	EDUARDO DE MARCO	SUP. PRODUCAO	10/02/2010	12898402933	313,58	9.407,40
37218	RODRIGO NERI SALVADOR MENCK	DT FOTOGRAFIA	03/01/2011	12427415970	350,00	10.500,00
37827	SIMONE ORLANDI	GT. COMERCIALIZACAO	01/03/2011	12248857065	366,67	11.000,00
31696	ANA CAROLINA MODOLO	CT PUBL PL	14/05/2008	16929137015	409,29	12.278,67

31738	ROGERIO DE ROSA PUCCI	CT PUBL PL	02/06/2008	12520265592	443,40	13.302,01
32797	GUSTAVO DALLAQUA DE OLIVEIRA	CT PUBL JR	01/10/2008	13148065564	505,63	15.168,89
900000029	SAMUEL LORENTI CURY	CT PUBL SR	09/06/2008	12669528890	578,32	17.349,68
30243	SIMONE GARCIA RIBEIRO	GT. COMERCIALIZACAO	08/08/2007	12208570393	1.311,14	39.334,16
					25.043,83	



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE 2014

Identificação do Estabelecimento

CREA	590572118328		
Razão Social	ABRIL RADIOFUSAO SA		
CNPJ	03.555.171/0004-18		
CEI Vinculado			
CNAE	6021700 - ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA		
Endereço	RUA PIRACICABA, 208	Bairro	SUMARE
Cidade/UF	SAO PAULO / SP	CEP	01254-050

Declaração entregue

Data da Recepção	17/03/2015	Total de vínculos	Sem vínculos
Código de Identificação do Recibo	066.3217.9881.221.65		

Coordenação da RAIS

Brasília, 03/06/2015

Declaração enviada com Certificado Digital



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE 2014

Identificação do Estabelecimento

CREA	590571663461		
Razão Social	ABRIL RADIODIFUSAO S.A.		
CNPJ	03.555.171/0001-75		
CEI Vinculado			
CNAE	6021700 - ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA		
Endereço	AV.PROF. ALFONSO BOVERO, 52	Bairro	SUMARE
Cidade/UF	SAO PAULO / SP	CEP	01254-000

Declaração entregue

Data da Recepção	13/03/2015	Total de vínculos	22
Código de Identificação do Recibo	066.3217.5426.133.80		


Coordenação da RAIS

Brasília, 03/06/2015

Declaração enviada com Certificado Digital

Contribuição Sindical

Nº PAGAMENTO: 554867	TIPO DE DOCUMENTO: Duplicata
-------------------------	---------------------------------


104		10499.70260 93617.703553 51710.001028 2			55950000026531	
Local de					Vencimento 31/01/2013	Pagamento 31/01/2013
Fornecedor SINDICATO TRAB EMPR RADIODIFUS					Agência Conta Cedente 00000-0 / 00000000000000-0	
Data do documento	Nº do documento		Espécie	Aceite	Processamento	
					Nosso Número 000000000000	
Uso do banco	Carteira 000	Moeda	Quantidade	Valor		
					(-) Valor do documento 265,31	
(-) Desconto 0,00		Desconto até		Valor acréscimo 0,00		(-) Desconto 0,00
					(-) Outras deduções	
					(-) Outras deduções	
					(+) Mora/multa/juros	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor cobrado 265,31	
Sacado ABRIL RADIODIFUSAO						
Sacado/Avalista						
						

Fomos autorizados pelo(s) cliente(s) pagador(es) acima, a efetivarmos o(s) seguinte (s) pagamento(s) pelo nosso sistema de Pagamento Escritural.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

Conta-bancos Assistência


Nº PAGAMENTO: 507192	TIPO DE DOCUMENTO: Duplicata
-------------------------	---------------------------------

033		03390.83172 83807.504689 29300.033627 8			55690000000000	
Local de				Vencimento	Pagamento	
				05:01:2013	07:01:2013	
Fornecedor SIND DAS EMPR DE RADIO DIFUS				Agência/Conta Cedente 00000-0 / 0000000000000-0		
Data do documento	Nº do documento	Espécie	Aceite	Processamento		
				Nosso Número 000000000000		
Uso do banco	Carteira 000	Moeda	Quantidade	Valor		(=) Valor do documento 0,00
(-) Desconto 0,00	Desconto até		Valor acréscimo 0,00		(-) Desconto 0,00	
				(-) Outras deduções		
				(-) Outras deduções		
				(+) Mora/multa/juros		
				(+) Outros acréscimos		
				(=) Valor cobrado 40,00		
Sacado ABRIL RADIODIFUSAO						
Sacado/Avalista						
						

Fomos autorizados pelo(s) cliente(s) pagador(es) acima, a efetivarmos o(s) seguinte (s) pagamento(s) pelo nosso sistema de Pagamento Escritural.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

Contribuição Amortização

Nº PAGAMENTO: 522822		TIPO DE DOCUMENTO: Duplicata			
104		10490.27921 34000.200047 00003.670924 1			55760000213102
Local de				Vencimento 12/01/2013	Pagamento 14/01/2013
Fornecedor SIND EMPREG ADM EMPRESAS PROPR				Agência/Conta Cedente 00000-0 / 0000000000000-0	
Data do documento	Nº do documento	Espécie	Aceite	Processamento	Nosso Número 000000000000
Uso do banco	Carteira 000	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 2.131,02
(-) Desconto 0,00	Desconto até	Valor acréscimo 0,00			(-) Desconto 0,00
					(-) Outras deduções
					(-) Outras deduções
					(+) Mora/multa/juros
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado 2.131,02
Sacado ABRIL RADIODIFUSAO					
Sacado/Avalista					
					

Fomos autorizados pelo(s) cliente(s) pagador(es) acima, a efetivarmos o(s) seguinte (s) pagamento(s) pelo nosso sistema de Pagamento Escritural.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

Transferência bancária

Nº PAGAMENTO: 519113	TIPO DE DOCUMENTO: Duplicata
-------------------------	---------------------------------

	104	10492.75249 84000.200042 00001.839877 9	55740000000000
--	-----	---	----------------

Local de				Vencimento 10/01/2013	Pagamento 10/01/2013
Fornecedor SINDICATO TRAB EMPR RADIODIFUS				Agência/Conta Cedente 00000-0 : 0000000000000-0	
Data do documento	Nº do documento	Espécie	Aceite	Processamento	Nosso Número 000000000000
Uso do banco	Carteira 000	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 0,00
(-) Desconto 0,00	Desconto até	Valor acréscimo 0,00			(-) Desconto 0,00
					(-) Outras deduções
					(-) Outras deduções
					(+) Mora/multa/juros
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado 460,36

Sacado **ABRIL RADIODIFUSAO**


Sacado/Avalista



Fomos autorizados pelo(s) cliente(s) pagador(es) acima, a efetivarmos o(s) seguinte (s) pagamento(s) pelo nosso sistema de Pagamento Escritural.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

Nº PAGAMENTO: 554870	TIPO DE DOCUMENTO: Duplicata
--------------------------------	--

104		10499.70260 67617.703557 51710.001028 7			55950000536795	
Local de				Vencimento	Pagamento	
				31/01/2013	31/01/2013	
Fornecedor				Agência/Conta Cedente		
SIND DAS EMPR DE RADIO DIFUS				00000-0 / 0000000000000-0		
Data do documento	Nº do documento	Espécie	Aceite	Processamento		
				Nosso Número		
				000000000000		
Uso do banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor		
	000			(=) Valor do documento		
				5.367,95		
(-) Desconto	Desconto até	Valor acréscimo		(-) Desconto		
0,00		0,00		0,00		
				(-) Outras deduções		
				(-) Outras deduções		
				(+) Mora/multa/juros		
				(+) Outros acréscimos		
				(=) Valor cobrado		
				5.367,95		
Sacado ABRIL RADIODIFUSAO						
Sacado/Avalista						
						

Fomos autorizados pelo(s) cliente(s) pagador(es) acima, a efetivarmos o(s) seguinte (s) pagamento(s) pelo nosso sistema de Pagamento Escritural.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

4265

1 - Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical			Vencimento 31/01/2013	Exercício 2013
Nome da Entidade SIND DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO NO EST SAO PAULO 000269			Código da Entidade Sindical 000 000.800.02667-5	
Endereço APINAJES 1100 CJ 1403		Número	Complemento	CNPJ da Entidade 62 650 809/0001-16
Bairro/Distrito VILA POMPEIA	CEP 05017-000	Cidade/Município SAO PAULO		UF SP

Dados do Contribuinte			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 03 555.171/0001-75	
Nome/Razão Social/Denominação Social ABRIL RADIODIFUSÃO S/A				
Endereço AV PROFESSOR ALFONSO BOVERO		Número 52	Complemento	
CEP 01254-902	Bairro/Distrito SUMARE	Cidade/Município SAO PAULO		UF SP
			Código Atividade 602	

Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição	
Categoria		(-) Valor do Documento 5.367,95	
<input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Empresa 17.332.980,00	Nº Empregados Contribuintes	(-) Outras Deduções	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(+/-) Mora / Multa	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		(+/-) Outros Acréscimos	
		PRT (=) Valor Cobrado	

104-0 | 10499.70260 67617.703557 51710.001028 7 55950000536795

Código do Cedente 000.000.800 02667-5	Nosso Número 035551710001	Valor do Documento 5.367,95	Data Vencimento 31/01/2013	Exercício 2013
--	------------------------------	--------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica



104-0 | 10499.70260 67617.703557 51710.001028 7 55950000536795

2 - Via - Contribuinte ou Cedente

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO					Vencimento 31/01/2013
Cedente SIND DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO NO EST SAO PAULO					Agência / Código Cedente 0274 / 000 000.800 02667-5
Data do Documento 17/01/2013	Número do Documento 201300282018	Esp. Docum GRCSU	Aceite	Data Processamento 17/01/2013	Nosso Número 035551710001
Uso do Banco EXERC (2013)	Carteira SIND	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 5 367 95
Instruções BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

PRT

Sacado:
ABRIL RADIODIFUSÃO S/A
AV PROFESSOR ALFONSO BOVERO 52. - CEP 01254-902 - SUMARE - SAO PAULO /SP

Sacador / Avalista.


Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica



8

PAGAMENTO: 554869	TIPO DE DOCUMENTO: Duplicata
-----------------------------	--

104		10499.70823 07617.703553 51710.005029 5			55950000001140	
Local de				Vencimento	Pagamento	
				31/01/2013	31/01/2013	
Fornecedor				Agência/Conta Cedente		
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM				00000-0 / 0000000000000-0		
Data do documento	Nº do documento	Espécie	Aceite	Processamento	Nosso Número	
					000000000000	
Uso do banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(-) Valor do documento	
	000				11,40	
(-) Desconto	Desconto até	Valor acréscimo			(-) Desconto	
0,00		0,00			0,00	
					(-) Outras deduções	
					(-) Outras deduções	
					(+) Mora/multa/juros	
					(+) Outros acréscimos	
					(-) Valor cobrado	
					11,40	
Sacado ABRIL RADIODIFUSAO						
Sacado/Avallista						
						

Fomos autorizados pelo(s) cliente(s) pagador(es) acima, a efetivarmos o(s) seguinte (s) pagamento(s) pelo nosso sistema de Pagamento Escritural.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

4266

Dados da Entidade Sindical		Vencimento 31/01/2013	Exercício 2013
Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO CABODIFUSAO DISTV MMMDS TV A CABO TV POR ASSINATURA E SIMILARES EST RJ TEL. 263-8368 005389		Código da Entidade Sindical 000 000.264 08207-9	

Endereço LEANDRO MARTINS 10 12 ANDAR	Número	Complemento	CNPJ da Entidade 34 153 197/0001-10	
Bairro/Distrito CENTRO	CEP 20080-070	Cidade/Município RIO DE JANEIRO	UF RJ	

Dados do Contribuinte		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 03 555 171/0005-07
Nome/Razão Social/Denominação Social ABRIL RADIODIFUSÃO S/A		

Endereço PR DE BOTAFOGO	Número 501	Complemento		
CEP 22250-040	Bairro/Distrito BOTAFOGO	Cidade/Município RIO DE JANEIRO	UF RJ	Código Atividade 602

Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição	
Categoria <input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		(-) Valor do Documento 11,40	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento 1.000,00	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		Total Empregados - Estabelecimento	
		(+/-) Mora / Multa	
		(+/-) Outros Acréscimos	
		PRT (=) Valor Cobrado	

104-0 | 10499.70823 07617.703553 51710.005029 5 55950000001140

Código do Cedente 000.000.264.08207-9	Nosso Número 035551710005	Valor do Documento 11,40	Data Vencimento 31/01/2013	Exercício 2013
--	------------------------------	-----------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica



104-0 | 10499.70823 07617.703553 51710.005029 5 55950000001140

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO					Vencimento 31/01/2013
Cedente SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO CABODIFUSAO DISTV MMMDS TV A CABO TV POR ASSINATU					Agência / Código Cedente 0542 / 000.000 264 08207-9
Data do Documento 17/01/2013	Número do Documento 201300282210	Esp. Docum. GRCSU	Aceite	Data Processamento 17/01/2013	Nosso Número 035551710005
Uso do Banco EXERC (2013)	Carteira SIND	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 11,40
Instruções BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA APÓS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Sacado:
ABRIL RADIODIFUSÃO S/A
PR DE BOTAFOGO, 501, - CEP 22250-040 - BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO /RJ

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica





CNPJ 60.746.948

Aviso de Pagamento a Fornecedores

Mensalidade Sindical

PagFor
 Cliente Pagador : ABRIL RADIODIFUSAO
 Favorecido : SINDICATO TRAB EMPR RADIODIFUS

CNPJ 003.555.171/0001-75
 Tipo: CNPJ Inscrição : 061 708.293/0001-50

Data de Emissão: 15/02/2013

Fomos autorizados pelo(s) cliente(s) pagador(es) abaixo, a efetivar a seguinte remessa de transferência de valores ao Banco indicado a seguir, através do sistema PagFor Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

Data de Pag.	Modalid.	Banco	Agência	Conta Corrente	Tp Doc.	Número do Documento	Valor Bruto	Valor de Acréscimo	Valor de Desconto	Valor Líquido
13/02/2013	31	104	0	0	04		0,00	0,00	0,00	462,70
Totais :							0,00	0,00	0,00	462,70

Modalidade de Pagamento

- 01 - Crédito em Conta
- 02 - Cheque OP
- 03 - DOC - COMPE
- 05 - Crédito Real Time
- 07 - TED CIP
- 08 - TED STR
- 30 - Título Bradesco

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

Tipo de Documento

- 01 - Nota Fiscal/Fatura
- 02 - Fatura
- 03 - Nota Fiscal
- 04 - Duplicata
- 05 - Outros



CNPJ 60.746.948

Aviso de Pagamento a Fornecedores

Contribuições Assistenciais

PagFor

Cliente Pagador: ABRIL RADIODIFUSAO

CNPJ 003.555.171/0001-75

Data de Emissão: 08/02/2013

Favorecido: SIND DAS EMPR DE RADIO DIFUS

Tipo: CNPJ Inscrição: 062.650.809/0001-16

Fomos autorizados pelo(s) cliente(s) pagador(es) abaixo, a efetivar a seguinte remessa de transferência de valores ao Banco indicado a seguir, através do sistema PagFor Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

Data de Pag.	Modalid.	Banco	Agência	Conta Corrente	Tp Doc.	Número do Documento	Valor Bruto	Valor de Acréscimo	Valor de Desconto	Valor Líquido
05/02/2013	31	033	0	0	04		0,00	0,00	0,00	20,00
Totais :							0,00	0,00	0,00	20,00

Modalidade de Pagamento

- 01 - Crédito em Conta
- 02 - Cheque OP
- 03 - DOC - COMPE
- 05 - Crédito Real Time
- 07 - TED CIP
- 08 - TED STR
- 30 - Título Bradesco

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

Tipo de Documento

- 01 - Nota Fiscal/Fatura
- 02 - Fatura
- 03 - Nota Fiscal
- 04 - Duplicata
- 05 - Outros

Contribuiçao Assistencia

Nº PAGAMENTO: 563328	TIPO DE DOCUMENTO: Duplicata
-------------------------	---------------------------------

033	03390.83172 83807.504747 08200.033911 4	56000000000000
-----	---	----------------

Local de	Vencimento 05/02/2013	Pagamento 05/02/2013
----------	--------------------------	-------------------------

Fornecedor SIND DAS EMPR DE RADIO DIFUS	Agência/Conta Cedente 00000-0 / 0000000000000-0
--	--

Data do documento	Nº do documento	Espécie	Aceite	Processamento	Nosso Número 0000000000000
-------------------	-----------------	---------	--------	---------------	-------------------------------

Uso do banco	Carteira 000	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 0,00
--------------	-----------------	-------	------------	-------	--------------------------------

(-) Desconto 0,00	Desconto até	Valor acréscimo 0,00	(-) Desconto 0,00
----------------------	--------------	-------------------------	----------------------

(-) Outras deduções	(-) Outras deduções	(+) Mora/multa/juros	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado 20,00
---------------------	---------------------	----------------------	-----------------------	----------------------------

Sacado ABRIL RADIODIFUSAO
Sacado/Avalista



Fomos autorizados pelo(s) cliente(s) pagador(es) acima, a efetivarmos o(s) seguinte (s) pagamento(s) pelo nosso sistema de Pagamento Escritural.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

Manuel das Neves



CNPJ 60.748.948

Aviso de Pagamento a Fornecedores

PagFor

Cliente Pagador : ABRIL RADIODIFUSAO

CNPJ 003.555.171/0001-75

Data de Emissão: 18/03/2013

Favorecido : SINDICATO TRAB EMPR RADIODIFUS

Tipo: CNPJ Inscrição : 061.708.293/0001-50

Fomos autorizados pelo(s) cliente(s) pagador(es) abaixo, a efetivar a seguinte remessa de transferência de valores ao Banco indicado a seguir, através do sistema PagFor Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

Data de Pag.	Modalid.	Banco	Agência	Conta Corrente	Tp Doc.	Número do Documento	Valor Bruto	Valor de Acréscimo	Valor de Desconto	Valor Líquido
11/03/2013	31	104	0	0	04		0,00	0,00	0,00	462,70
Totals :							0,00	0,00	0,00	462,70

Modalidade de Pagamento

- 01 - Crédito em Conta
- 02 - Cheque OP
- 03 - DOC - COMPE
- 05 - Crédito Real Time
- 07 - TED CIP
- 08 - TED STR
- 30 - Título Bradesco
- 31 - Título Terceiros

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

Tipo de Documento

- 01 - Nota Fiscal/Fatura
- 02 - Fatura
- 03 - Nota Fiscal
- 04 - Duplicata
- 05 - Outros



CNPJ 60.746 948

Aviso de Pagamento a Fornecedores

PagFor

Cliente Pagador: ABRIL RADIODIFUSAO

CNPJ 003.555.171/0001-75

Data de Emissão: 08/03/2013

Favorecido: SIND DAS EMPR DE RADIO DIFUS

Tipo: CNPJ Inscrição: 062.650.809/0001-16

Fomos autorizados pelo(s) cliente(s) pagador(es) abaixo, a efetivar a seguinte remessa de transferência de valores ao Banco indicado a seguir, através do sistema PagFor Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

Data de Pag.	Modalid.	Banco	Agência	Conta Corrente	Tp Doc.	Número do Documento	Valor Bruto	Valor de Acréscimo	Valor de Desconto	Valor Líquido
05/03/2013	31	033	0	0	04		0,00	0,00	0,00	40,00
Totais :							0,00	0,00	0,00	40,00

Contribuição Assistencial

Modalidade de Pagamento

- 01 - Crédito em Conta
- 02 - Cheque OP
- 03 - DOC - COMPE
- 05 - Crédito Real Time
- 07 - TED CIP
- 08 - TED STR
- 30 - Título Bradesco

Obs. A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

Tipo de Documento

- 01 - Nota Fiscal/Fatura
- 02 - Fatura
- 03 - Nota Fiscal
- 04 - Duplicata
- 05 - Outros

Aviso de Pagamento a Fornecedores

PagFor

Cliente Pagador : ABRIL RADIODIFUSAO

CNPJ 003.555.171/0001-75

Data de Emissão: 10/04/2013

Favorecido : SIND DAS EMPR. DE RADIO DIFUS

Tipo: CNPJ Inscrição : 052.650.809/0001-16

Fomos autorizados pelo(s) cliente(s) pagador(es) abaixo, a efetivar a seguinte remessa de transferência de valores ao Banco indicado a seguir, através do sistema PagFor Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

Data de Pag.	Modalid.	Banco	Agência	Conta Corrente	Tp Doc.	Número do Documento	Valor Bruto	Valor de Acréscimo	Valor de Desconto	Valor Líquido
05/04/2013	31	033	0	0	04		0,00	0,00	0,00	20,00
Totais :							0,00	0,00	0,00	20,00

Modalidade de Pagamento

- 01 - Crédito em Conta
- 02 - Cheque OP
- 03 - DOC - COMPE
- 05 - Crédito Real Time
- 07 - TED CIP
- 08 - TED STR
- 30 - Título Bradesco

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

Tipo de Documento

- 01 - Nota Fiscal/Fatura
- 02 - Fatura
- 03 - Nota Fiscal
- 04 - Duplicata
- 05 - Outros

Aviso de Pagamento a Fornecedores

Mercado de Trabalho

PagFor

Cliente Pagador: ABRIL RADIODIFUSAO

CNPJ 003.555.171/0001-75

Data de Emissão: 15/04/2013

Favorecido: SINDICATO TRAB EMPR RADIODIFUS

Tipo: CNPJ Inscrição: 061.708.293/0001-50

Fomos autorizados pelo(s) cliente(s) pagador(es) abaixo, a efetivar a seguinte remessa de transferência de valores ao Banco indicado a seguir, através do sistema PagFor Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

Data de Pag.	Modalid.	Banco	Agência	Conta Corrente	Tp Doc.	Número do Documento	Valor Bruto	Valor de Acréscimo	Valor de Desconto	Valor Líquido
10/04/2013	31	104	0	0	04		0,00	0,00	0,00	448,75
Totais :							0,00	0,00	0,00	448,75

Modalidade de Pagamento

- 01 - Crédito em Conta
- 02 - Cheque OP
- 03 - DOC - COMPE
- 05 - Crédito Real Time
- 07 - TED C/P
- 08 - TED STR
- 30 - Título Bradesco

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

Tipo de Documento

- 01 - Nota Fiscal/Fatura
- 02 - Fatura
- 03 - Nota Fiscal
- 04 - Duplicata
- 05 - Outros



GRCSU-Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical		Vencimento	Exercício
Nome / Razão Social / Denominação Social		30/04/2013	2013
Sind dos Trabs em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Est de São Paulo		Código da Entidade Sindical	
Endereço		S-02693	
Rua Conselheiro Ramalho	Número	CNPJ da Entidade	
	992	61.708.293/0001-50	
Bairro / Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte		CPF / CNPJ / CEI do Contribuinte	
Nome / Razão Social / Denominação Social		03.555.171/0001-75	
ABRIL RADIODIFUSAO S/A			
Endereço		Número	Complemento
AV PROF. ALFONSO BOVERO, 52			
CEP	Bairro / Distrito	Cidade/Município	UF
01254-000	SUMARE	SAO PAULO	SP
		Código da Atividade	602

Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição	
Categoria		(-) Valor do Documento	
<input type="checkbox"/> Patronal / Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof.Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		R\$ 19.290,49	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
	124		
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
	R\$ 436.613,89		
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		(+/-) Mora / Multa	
		(+/-) Outros / Acréscimos	
		(-) Valor Cobrado	

104-0	10499.70260 93617.703553 51710.001028 8 56840000000000			
Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
S-02693	035551710001	R\$ 19.290,49	30/04/2013	2013

Autenticação Mecânica

* * * * *

BANCO ITAU - COMPROVANTE DE OPERACAO
TITULOS OUTROS BANCOS

DADOS DA CONTA DE DEBITO:
AGENCIA: 0910 CONTA: 00111483
NOME: ABRIL RADIODIFUSAO S A

DADOS DO DOCUMENTO PAGO
REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO DE BARRAS:
10499.70260 93617.703553 51710.001028 8
56840000000000
VALOR PAGO: 19.290,49
DATA DE VENCIMENTO: 30/04/2013

PAGAMENTO EFETUADO EM 30.04.2013
VIA AGENCIA, CTRL 000451515671629

AUTENTICACAO
25C15F22AE862FC665788920F7FAB57E
10545902

0186 865549864 300413 19.290,49C TIT01N

* * * * *



GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana - GRCSU

Vencimento 30/04/2013 Exercício 2013

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical				
Nome da Entidade SIND. DOS MOTORISTAS SP			Código da Entidade Sindical 008.140.86400.3	
Endereço RUA PIRA PITINGUI		Número 75	Complemento	
Bairro/Distrito		CEP 01.508-903	Cidade/Município SAO PAULO	
			CNPJ da Entidade 62.656.384/0001-52	
			UF SP	

Dados do Contribuinte				
Nome/Razão Social/Denominação Social ABRIL RADIODIFUSAO S.A.				CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 03.555.171/0001-75
Endereço (rua, avenida, praça, etc.) AV. PROF. ALFONSO BOVERO		Número 52	Complemento (andar, sala, etc.)	
CEP 01254-000	Bairro/Distrito Sumaré	Cidade/Município SAO PAULO		UF SP
				Cód. Anú. 6021700

Dados de Referência da Contribuição				Dados da Contribuição	
<input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		N° Empregados Contribuintes 6		(=) Valor do Documento 321,26	
Capital Social - Empresa 0,00		Total Retribuição - Contribuintes 9.637,80		(-) Descontos/Abatimentos	
Capital Social - Estabelecimento 0,00		Total Empregados - Estabelecimento 0		(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE				(+/-) Mora/Multa	
				(+/-) Outros Acréscimos	
				(=) Valor Cobrado	

104-0 | 10499.78644 00617.703558 51710.001028 9 56840000032126

Código do Cedente 008.140.86400.3	Nosso Número 035551710001	Valor do Documento 321,26	Data Vencimento 30/04/2013	Exercício 2013
--------------------------------------	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação mecânica

* * * * *

BANCO ITAU - COMPROVANTE DE OPERACAO
TITULOS OUTROS BANCOS

DADOS DA CONTA DE DEBITO:
 AGENCIA: 0910 CONTA: 00111483
 NOME: ABRIL RADIODIFUSAO S A

DADOS DO DOCUMENTO PAGO
 REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO DE BARRAS:
 10499.78644 00617.703558 51710.001028 9
 56840000032126
 VALOR PAGO: 321,26
 DATA DE VENCIMENTO: 30/04/2013

PAGAMENTO EFETUADO EM 30.04.2013
 VIA AGENCIA, CTRL 000451515671628
 AUTENTICACAO
 A4105169A22D146941E0C91555F5D6CE
 1111A862
 @0184 865549864 300413 321,26C TIT0IN



Sindicato dos Empregados da Administração das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas de São Paulo

255 - ABRIL RADIODIFUSAO SA
AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, 7221- 1 ANDAR JARDIM
UNI PINHEIROS
05477-000 SÃO PAULO - SP



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Via do Contribuinte

SAC CAIXA: 0800 726 0101 Ouvidoria: 0800 725 7474

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

www.caixa.gov.br

Dados da Entidade Sindical

Nome de Entidade Sindicato dos Empregados da Administração das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas de São Paulo		Vencimento 30/04/2013	Exercício 2013
Endereço AV RIO BRANCO		Código da Entidade Sindical S-86148	

Número 320	Complemento CJ 34	CNPJ da Entidade 60.976.644/0001-41	UF SP
Bairro/Distrito CAMPOS ELISEOS	CEP 01206000	Cidade/Município SAO PAULO	

Dados do Contribuinte Nome/Razão Social/Denominação Social ABRIL RADIODIFUSAO SA		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 03.555.171/0001-75
Endereço AVENIDA DAS NACOES UNIDAS	número 7221	Complemento 1 ANDAR
CEP 05477-000	Bairro/Distrito JARDIM UNI PINHEIROS	Cidade/Município SAO PAULO
	UF SP	Código de Atividade 581

Dados de Referência da Contribuição Categoria Empregados		Dados da Contribuição (*) Valor do Documento R\$ 9.003,88
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes 18	(-) Desconto/Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	Total Recolhimento - Contribuintes R\$ 162.977,07	() Outras deduções
	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Moço/Mulsa
Não recolher este documento após o vencimento. Orientar o sacado entrar em contato com o SINDADM para solicitar uma nova Guia Sindical.		(*) Outros acréscimos
		(-) Valor cobrado

104-0	10499.78610 48517.703558 51710.001812 9 56840000000000		
Código do Contribuinte S-86148	Nosso Número 035551710001	Valor do Documento R\$ 9.003,88	Data Vencimento 30/04/2013
			Exercício 2013

Autenticação mecânica

* * * * *

BANCO ITAU - COMPROVANTE DE OPERACAO
TITULOS OUTROS BANCOS

DADOS DA CONTA DE DEBITO:
AGENCIA: 0910 CONTA: 00111483
NOME: ABRIL RADIODIFUSAO S A

DADOS DO DOCUMENTO PAGO
REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO DE BARRAS:
10499.78610 48517.703558 51710.001812 9
56840000000000
VALOR PAGO: 9.003,88
DATA DE VENCIMENTO: 30/04/2013

PAGAMENTO EFETUADO EM 30.04.2013
VIA AGENCIA, CTRL 000451515671627

AUTENTICACAO

7422F18403C611ED5EDASCB1E90FFA92
52D5BA98

ITAU0183 865549864 300413 9,003,88C TITDIN



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Vencimento 30/04/2013 Exercício 2013

1ª Via - Contribuinte

Nome da Entidade SINDICATO DOS PUBLICITARIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		Código da Entidade Sindical S-87230	
Endereço AV BEIRA MAR	Número 216	Complemento GRUPO 801	CNPJ da Entidade 34.052.803/0001-01
Bairro/Distrito CENTRO	CEP 20021-060	Cidade/Município RIO DE JANEIRO	UF RJ
Dados do Contribuinte			
Nome/Razão Social/Denominação Social ABRIL RADIODIFUSÃO S/A		CPF/CNPJ/CEI do Contribuinte 03.555.171/0005-07	
Endereço PRAIA DO BOTAFOGO 501			
CEP 22250-970	Bairro/Distrito BOTAFOGO	Cidade/Município RIO DE JANEIRO	UF RJ
Código Atividade 731			
Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição	
Categoria EMPREGADOS		(-) Valor do Documento 656,80	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração Contribuintes 19.704,00	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 1	(-) Outras Deduções	
		(+) Mora / Multa	
		(+) Outros Acréscimos	
		(=) Valor Cobrado	

104-0 10499.78727 30717.703554 51710.005318 2 56840000065680

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
		656,80	30/04/2013	2013

* * * * *

BANCO ITAU - COMPROVANTE DE OPERACAO
TITULOS OUTROS BANCOS

DADOS DA CONTA DE DEBITO:
AGENCIA: 0910 CONTA: 00111483
NOME: ABRIL RADIODIFUSAO S A

DADOS DO DOCUMENTO PAGO
REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO DE BARRAS:
10499.78727 30717.703554 51710.005318 2
56840000065680
VALOR PAGO: 656,80
DATA DE VENCIMENTO: 30/04/2013

PAGAMENTO EFETUADO EM 30.04.2013
VIA AGENCIA, CTRL 000451515671630

AUTENTICACAO
62B5106037321E95CF15FA194FEC001F
680D7FB7

ITAU0187 865549864 300413 656,80C TITDIN



GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical
Urbana - GRCSU

1ª Via - Contribuinte

Vencimento 30/04/2013		Exercício 2013	
Dados da Entidade Sindical			
Nome da Entidade SIND. DOS PUBLIC AGENC PROPAG SP		Código da Entidade Sindical 009.146.86571.9	
Endereço RUA APENINOS	Número 1025	Complemento	CNPJ da Entidade 60.976.883/0001-00
Bairro/Distrito Paraiso	CEP 04.104-020	Cidade/Município SAO PAULO	UF SP
Dados do Contribuinte			
Nome/Razão Social/Denominação Social ABRIL RADIODIFUSAO S.A.		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 03.555.171/0001-75	
Endereço (rua, avenida, praça, etc.) AV. PROF. ALFONSO BOVERO		Número 52	Complemento (andar, sala, etc.)
CEP 01254-000	Bairro/Distrito Sumaré	Cidade/Município SAO PAULO	UF SP
Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição	
Categoria <input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		(-) Valor do Documento 1.755,91	
Capital Social - Empresa 0,00	Nº Empregados Contribuintes 3	(-) Descontos/Abatimentos	
Capital Social - Estabelecimento 0,00	Total Remuneração - Contribuintes 52.677,30	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		Total Empregados - Estabelecimento 3	
		(+/-) Mora/Multa	
		(+/-) Outras Acréscimos	
		(-) Valor Cobrado	
104-0 10499.78651 71617.703559 51710.001028 9 56840000175591			
Código do Cedente 009.146.86571.9	Nosso Número 035551710001	Valor do Documento 1.755,91	Data Vencimento 30/04/2013
		Exercício 2013	
Autenticação mecânica			

* * * * *

BANCO ITAU - COMPROVANTE DE OPERACAO
TITULOS OUTROS BANCOS

DADOS DA CONTA DE DEBITO:
AGENCIA: 0910 CONTA: 00111483
NOME: ABRIL RADIODIFUSAO S A

DADOS DO DOCUMENTO PAGO
REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO DE BARRAS:
10499.78651 71617.703559 51710.001028 9
56840000175591
VALOR PAGO: 1.755,91
DATA DE VENCIMENTO: 30/04/2013

PAGAMENTO EFETUADO EM 30.04.2013
VIA AGENCIA, CTRL 000451515671628
-----AUTENTICACAO-----
CB4F8080D8174CAA644880E8E5B1561F
F5D4D660
0185 865549864 300413 1.755,91C TITDIN



GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical
Urbana - GRCSU

1º Via - Contribuinte

Vencimento 30/04/2013			Exercício 2013		
Dados da Entidade Sindical					
Nome da Entidade SIND. JORNALISTAS DAS EMP. RADIO E TV EST. SP			Código da Entidade Sindical 000.000.00000.0		
Endereço RUA APINAJES		Número 1100	Complemento 140.ANDAR CJ 1403		CNPJ da Entidade 62.650.809/0001-16
Bairro/Distrito Perdizes		CEF 05.017-000	Cidade/Município SAO PAULO		UF SP
Dados do Contribuinte					
Nome/Razão Social/Denominação Social ABRIL RADIODIFUSAO S.A.			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 03.555.171/0001-75		
Endereço (rua, avenida, praça, etc.) AV. PROF. ALFONSO BOVERO		Número 52	Complemento (andar, sala, etc.)		
CEP 01254-000	Bairro/Distrito Surraré	Cidade/Município SAO PAULO		UF SP	Cód. Abzid. 8021700
Dados de Referência da Contribuição			Dados da Contribuição		
Categoria <input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos			(-) Valor do Documento 66,94		
Capital Social - Empresa 0,00		Nº Empregados Contribuintes		(-) Descontos/Abatimentos	
Capital Social - Estabelecimento 0,00		Total Remuneração - Contribuintes 2.008,20		(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		Total Empregados - Estabelecimento 1		(+/-) Mora/Multa	
				(+/-) Outros Acréscimos	
				(-) Valor Cobrado	
104-0 10499.70005 00617.703558 51710.001028 1 56840000006694					
Código do Cedente 000.000.00000.0		Nosso Número 035551710001		Valor do Documento 66,94	
				Data Vencimento 30/04/2013	
				Exercício 2013	

Autenticação mecânica

* * * * *

BANCO ITAU - COMPROVANTE DE OPERACAO
TITULOS OUTROS BANCOS

DADOS DA CONTA DE DEBITO:
AGENCIA: 0910 CONTA: 00111483
NOME: ABRIL RADIODIFUSAO S A


DADOS DO DOCUMENTO PAGO
REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO DE BARRAS:
10499.70005 00617.703558 51710.001028 1
56840000006694
VALOR PAGO: 66,94
DATA DE VENCIMENTO: 30/04/2013

PAGAMENTO EFETUADO EM 30.04.2013
VIA AGENCIA, CTRL 000451515671631

-----AUTENTICACAO-----
B3A2026E70B9572CC3E1BE116ECF2827
4D9FAD1A
ITAU@188 865549864 300413 66,94C TITDIN

Contribuição Sindical

Nº PAGAMENTO: 743060	TIPO DE DOCUMENTO: Duplicata
--------------------------------	--

		104	10499.78610 48617.703557 51710.001028 6			57150000195603
Local de					Vencimento 31/05/2013	Pagamento 31/05/2013
Fornecedor SIND EMPREG ADM EMPRESAS PROPR					Agência/Conta Cedente 00000-0 / 0000000000000-0	
Data do documento	Nº do documento		Espécie	Aceite	Processamento	Nosso Número 000000000000
Uso do banco	Carteira 000	Moeda	Quantidade	Valor		(=) Valor do documento 1.956,03
(-) Desconto 0,00	Desconto até		Valor acréscimo 0,00		(-) Desconto 0,00	
(-) Outras deduções						
(+) Mora/multa/juros						
(+) Outros acréscimos						
(=) Valor cobrado 1.956,03						
Sacado ABRIL RADIODIFUSAO						
Sacado/Avalista						
						

Fomos autorizados pelo(s) cliente(s) pagador(es) acima, a efetivarmos o(s) seguinte (s) pagamento(s) pelo nosso sistema de Pagamento Escritural.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

Contribuição Consorcium

Nº PAGAMENTO: 700678	TIPO DE DOCUMENTO: Duplicata
-------------------------	---------------------------------

033	03390.83172 83807.504937 90200.033786 7	56890000000000
-----	---	----------------

Local de	Vencimento 05/05/2013	Pagamento 06/05/2013
----------	--------------------------	-------------------------

Fornecedor SIND DAS EMPR DE RADIO DIFUS	Agência/Conta Cedente 00000-0 / 0000000000000-0
--	--

Data do documento	Nº do documento	Espécie	Acelte	Processamento	Nosso Número 000000000000
-------------------	-----------------	---------	--------	---------------	------------------------------

Uso do banco	Carteira 000	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 0,00
--------------	-----------------	-------	------------	-------	--------------------------------

(-) Desconto 0,00	Desconto até	Valor acréscimo 0,00	(-) Desconto 0,00
----------------------	--------------	-------------------------	----------------------

(-) Outras deduções
(-) Outras deduções
(+) Mora/multa/juros
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado 20,00

Sacado ABRIL RADIODIFUSAO
Sacado/Avalista



Fomos autorizados pelo(s) cliente(s) pagador(es) acima, a efetivarmos o(s) seguinte (s) pagamento(s) pelo nosso sistema de Pagamento Escritural.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.



30
horas

Contribuição Sindical

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos**

Identificação no extrato: **SISPAG FORNECEDORES**

Dados da conta debitada:

Nome: **ABRIL RADIODIFUSAO S A**
Agência: **0910** Conta: **11148 - 3**

Dados do pagamento:

Nome do favorecido: **SINDICATO TRAB EMPR RADIODIFUS**
Código de barras: **10499 72837 34617 703557 51710 001028 4 57430000029864**
Valor do documento: **R\$ 298,64**
Valor de juros/multa: **R\$ 0,00**
Valor de desconto/abatimento: **R\$ 0,00**
Valor do pagamento: **R\$ 298,64**
Data de vencimento: **28/06/2013**
Informações fornecidas
pelo pagador:

Operação efetuada em 28/06/2013 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 220330966000023.

- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Autenticação:

62B760882673A9BDDF46E6BBFE21DF88087B30A6

Mensalistas Inveia

Nº PAGAMENTO: 754988	TIPO DE DOCUMENTO: Duplicata
-------------------------	---------------------------------

104	10492.75249 84000.200042 00002.299014 1	57250000000000
-----	---	----------------

Local de					Vencimento 10/06/2013	Pagamento 10/06/2013
Fornecedor SINDICATO TRAB EMPR RADIODIFUS					Agência/Conta Cedente 00000-0 / 0000000000000-0	
Data do documento	Nº do documento	Espécie	Aceite	Processamento	Nosso Número 000000000000	
Uso do banco	Carteira 000	Moeda	Quantidade	Valor	(-) Valor do documento 0,00	
(-) Desconto 0,00	Desconto até	Valor acréscimo 0,00		(-) Desconto 0,00		
					(-) Outras deduções	
					(-) Outras deduções	
					(+) Mora/multa/juros	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor cobrado 462,70	

Sacado ABRIL RADIODIFUSAO
Sacado/Avalista



Fomos autorizados pelo(s) cliente(s) pagador(es) acima, a efetivarmos o(s) seguinte (s) pagamento(s) pelo nosso sistema de Pagamento Escritural.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.



30
horas

Contribuição Consistente

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: ABRIL RADIODIFUSAO S A
Agência: 0910 Conta: 11148 - 3

Dados do pagamento:

Nome do favorecido: SIND EMPREG ADM EMPRESAS PROPR
Código de barras: 10490 27921 34000 200047 00003 697026 5 59440000020000
Valor do documento: R\$ 200,00
Valor de juros/multa: R\$ 0,00

Valor de desconto/abatimento: R\$ 0,00
Valor do pagamento: R\$ 200,00
Data de vencimento: 15/01/2014

Informações fornecidas
pelo pagador:

Operação efetuada em 15/01/2014 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 621731392000013.

- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Autenticação:

1276A99A87B568F622CA5E18A9A2F9A379C5CA66



30
horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos

Identificação no extrato: **SISPAG FORNECEDORES**

Dados da conta debitada:

Nome: **ABRIL RADIODIFUSAO S A**
Agência: **0910** Conta: **11148 - 3**

Dados do pagamento:

Nome do favorecido: **SIND DAS EMPR DE RADIO DIFUS**
Código de barras: **10499 70260 67617 703557 51710 001028 1 59600000536795**
Valor do documento: **R\$ 5.367,95**
Valor de juros/multa: **R\$ 0,00**
Valor de desconto/abatimento: **R\$ 0,00**
Valor do pagamento: **R\$ 5.367,95**
Data de vencimento: **31/01/2014**
Informações fornecidas
pelo pagador:

Operação efetuada em 31/01/2014 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 621848648000025.

- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Autenticação:

59FDDA78E1D6BC947B99E14A5FFEDD7ADB9E0BEC



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 e Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical				Vencimento 31/01/2014	Exercício 2014
Nome da Entidade SIND DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO NO EST SAO PAULO 000269				Código da Entidade Sindical 000.000.800.02667-5	
Endereço APINAJES 1100 CJ 1403		Número	Complemento	CNPJ da Entidade 62.650.809/0001-16	
Bairro/Distrito VILA POMPEIA	CEP 05017-000	Cidade/Município SAO PAULO			UF SP
Dados do Contribuinte				CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 03.555.171/0001-75	
Nome/Razão Social/Denominação Social 'ABRIL RADIODIFUSÃO S/A					
Endereço AV PROFESSOR ALFONSO BOVERO		Número 52	Complemento		
CEP 01254-902	Bairro/Distrito SUMARE	Cidade/Município SAO PAULO	UF SP	Código Atividade 602	
Dados de Referência da Contribuição			Dados da Contribuição		
Categoria <input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos			(-) Valor do Documento 5.367,95		
Capital Social - Empresa		Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento		
Capital Social - Estabelecimento		Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções		
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		Total Empregados - Estabelecimento	(+/-) Mora / Multa		
			(+/-) Outros Acréscimos		
			PRT (=) Valor Cobrado		
104-0 10499.70260 67617.703557 51710.001028 1 59600000536795					
Código do Cedente 000.000.800.02667-5	Nosso Número 035551710001	Valor do Documento 5.367,95	Data Vencimento 31/01/2014	Exercício 2014	

Autenticação Mecânica



104-0 | 10499.70260 67617.703557 51710.001028 1 59600000536795

2ª Via - Documento do Banco

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO					Vencimento 31/01/2014
Cedente SIND DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO NO EST SAO PAULO					Agência / Código Cedente 0274 / 000.000.800.02667-5
Data do Documento 20/01/2014	Número do Documento 201400281001	Esp. Docum. GRCSU	Acete	Data Processamento 20/01/2014	Nosso Número 035551710001
Uso do Banco EXERC (2014)	Carteira SIND	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 5.367,95
Instruções BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
PRT					
Sacado: 'ABRIL RADIODIFUSÃO S/A AV PROFESSOR ALFONSO BOVERO , 52, - CEP 01254-902 - SUMARE - SAO PAULO /SP					
Sacador / Avalista:					

Código de Barras



Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

8



30
horas

Fundos de Associações.

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
DOC C – outra titularidade**

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: ABRIL RADIODIFUSAO S A

Agência: 0910

Conta corrente: 11148 - 3

Dados do DOC:

Nome do favorecido: SINDICATO TRAB EMPR RADIODIFUS

CNPJ: 61.708.293/0001-50

Banco: 033 BANCO SANTANDER BANESPA S

Agência: 0115 BELA VISTA

Conta corrente: 0000130029851

Valor do DOC: R\$ 58,24

Finalidade: OUTRAS FINALIDADES

Informações fornecidas pelo pagador:

Controle: 221869281000027

DOC solicitado em 10/02/2014 às 00:00:00 via Sispag.

Autenticação:

4CC2BA67CBFB2FDD22251329EE319BCE791F5B38



30
horas

Operações Financeiras

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
DOC C – outra titularidade**

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: ABRIL RADIODIFUSAO S A

Agência: 0910

Conta corrente: 11148 - 3

Dados do DOC:

Nome do favorecido: SINDICATO TRAB EMPR RADIODIFUS

CNPJ: 61.708.293/0001-50

Banco: 033 BANCO SANTANDER BANESPA S

Agência: 0115 BELA VISTA

Conta corrente: 0000130029851

Valor do DOC: R\$ 345,00

Finalidade: OUTRAS FINALIDADES

Informações fornecidas pelo pagador:

Controle: 622090993000032

DOC solicitado em 10/03/2014 às 00:00:00 via Sispag.

Autenticação:

040BF1D915F5DDF2CA6895DE3D2468636A346204



30
horas

Sindicato Trabalhador

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos**

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: ABRIL RADIODIFUSAO S A
Agência: 0910 Conta: 11148 - 3

Dados do pagamento:

Nome do favorecido: SINDICATO TRAB EMPR RADIODIFUS
Código de barras: 10492 75249 84000 200042 00003 718137 1 60290000000000
Valor do documento: R\$ 345,00
Valor de juros/multa: R\$ 0,00
Valor de desconto/abatimento: R\$ 0,00
Valor do pagamento: R\$ 345,00
Data de vencimento: 10/04/2014
Informações fornecidas
pelo pagador:

Operação efetuada em 10/04/2014 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 822284442000028.

- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Autenticação:

5FC9FB9FB85E2EF3030F78FEF2DBC4D6F2CC6419



30
horas



Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos

Identificação no extrato: **SISPAG FORNECEDORES**

Dados da conta debitada:

Nome: **ABRIL RADIODIFUSAO S A**
Agência: **0910** Conta: **11148 - 3**

Dados do pagamento:

Nome do favorecido: **SINDICATO COND VEICULOS RODOV**
Código de barras: **10499 78644 00617 703558 51710 001028 5 60490000005699**

Valor do documento: **R\$ 56,99**

Valor de juros/multa: **R\$ 0,00**

Valor de desconto/abatimento: **R\$ 0,00**

Valor do pagamento: **R\$ 56,99**

Data de vencimento: **30/04/2014**

Informações fornecidas

peelo pagador:

Operação efetuada em 30/04/2014 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 622465103000033.

O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Autenticação:

:5767E1F45609944918E32927C064C95A7DE6FE2



GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical
Urbana - GRCSU

Vencimento 30/04/2014 Exercício 2014

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade: SIND. DOS MOTORISTAS SP
Código da Entidade Sindical: 008.140.86400.3

Endereço: RUA PIRATINGUI Número: 75 Complemento: CNPJ da Entidade: 62.656.384/0001-52

Bairro/Distrito: CEP: 01.508-903 Cidade/Município: SAO PAULO UF: SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: ABRIL RADIODIFUSAO S.A.
CPF/CNPJ/Código do Contribuinte: 03.555.171/0001-75

Endereço (rua, avenida, praça, etc.): AV. PROF. ALFONSO BOVERO Número: 52 Complemento (andar, sala, etc.):

CEP: 01254-000 Bairro/Distrito: Sumaré Cidade/Município: SAO PAULO UF: SP Cód. Atividade: 6021700

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: Personal/Empregador Empregados Prof. Liberal Autônomos

Capital Social - Empresa: 0.00 N° Empregados Contribuintes: 1

Capital Social - Estabelecimento: 0.00 Total Remuneração - Contribuintes: 1.709,67

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE: Total Empregados - Estabelecimento: 1

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 56,99

(-) Descontos/Abatimentos

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

104-0 | 10499.78644 00617.703558 51710.001028 5 60490000005699

Código do Cedente: 008.140.86400.3 Nosso Número: 035551710001 Valor do Documento: 56,99 Data Vencimento: 30/04/2014 Exercício: 2014

Autenticação mecânica



104-0 | 10499.78644 00617.703558 51710.001028 5 60490000005699

Local de Pagamento

Cedente: SIND. DOS MOTORISTAS SP Vencimento: 30/04/2014

Data do Documento: 14/04/2014 Número do Documento: Esp. Docum.: GRCS Aceite: Data Processamento: 14/04/2014 Agência/Código Cedente: 00000/008.140.86400.3

Uso do Banco: EXERC 2014 Carteira: SIND Espécie: R\$ Quantidade: Valor: Nosso Número: 035551710001

Instruções: BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA (-) Valor do Documento: 56,99

De acordo com o Artigo 600 da CLT: (-) Desconto/Abatimento

Após o vencimento acrescer multa de 10%, nos trinta primeiros dias, com o adicional de 2% por mês subseqüente de atraso, além de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária; (-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado: Empresa: ABRIL RADIODIFUSAO S.A. CNPJ: 03.555.171/0001-75 Cidade-UF: SAO PAULO - SP

Rua: AV. PROF. ALFONSO BOVERO Bairro: Sumaré CEP: 01254-000

Sacado/Assista:

Código de Barras



Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica



30
horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: ABRIL RADIODIFUSAO S A
Agência: 0910 Conta: 11148 - 3

Dados do pagamento:

Nome do favorecido: SIND EMPREG ADM EMPRESAS PROPR
Código de barras: 10499 78610 48517 703558 51710 001812 9 60490000000000
Valor do documento: R\$ 1.423,93
Valor de juros/multa: R\$ 0,00
Valor de desconto/abatimento: R\$ 0,00
Valor do pagamento: R\$ 1.423,93
Data de vencimento: 30/04/2014
Informações fornecidas
pelo pagador:

Operação efetuada em 30/04/2014 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 622465103000025.

- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Autenticação:

E70BCFE406E9C2A4ACBC780D9B8504E6564D8631



Sindicato dos Empregados da Administração das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas de São Paulo

255 - ABRIL RADIODIFUSAO SA
AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, 7221- 1 ANDAR JARDIM
UNI PINHEIROS
05477-000 SÃO PAULO - SP



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Via do Contribuinte

SAC CAIXA: 0800 726 0101 Ouvidoria: 0800 725 7474

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

www.caixa.gov.br

Dados da Entidade Sindical

Nome de Entidade Sindicato dos Empregados da Administração das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas de São Paulo		Vencimento 30/04/2014	Exercício 2014
Endereço AV RIO BRANCO		Número 32º CJ 34	CNPJ da Entidade 60.976.644/0001-41
Bairro/Distrito CAMPOS ELISEOS		CEP 01206000	Cidade/Município SAO PAULO
UF SP		Código da Entidade Sindical S-86148	
Nome/Razão Social/Denominação Social ABRIL RADIODIFUSAO SA		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 03.555.171/0001-75	
Endereço AVENIDA DAS NACOES UNIDAS		número 7221	Complemento 1 ANDAR
CEP 05477-000	Bairro/Distrito JARDIM UNI PINHEIROS	Cidade/Município SAO PAULO	UF SP
Código de Atividade 581		Dados da Contribuição (-) Valor do Documento R\$ 1.423,93	
Capital Social - Empresa		Nº Empregados Contribuintes 1	(-) Desconto/Abatimento
Capital Social - Estabelecimento		Total Remuneração - Contribuintes R\$ 42.717,05	(-) Outras deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		Total Empregados - Estabelecimento	(*) Mora/Multa
Não recolher este documento após o vencimento. Orientar o sacado entrar em contato com o SINDADM para solicitar uma nova Guia Sindical.		(*) Outros acréscimos	(*) Valor cobrado
104-0		10499.78610 48517.703558 51710.001812 9 60490000000000	
Código do Cedente S-86148	Nosso Número 035551710001	Valor do Documento R\$ 1.423,93	Data Vencimento 30/04/2014
Exercício 2014		Autenticação mecânica	

Via do Banco

CAIXA		104-0	10499.78610 48517.703558 51710.001812 9 60490000000000			
Local de pagamento Preferencialmente nas Lotéricas até o Valor Limite.					Vencimento 30/04/2014	
Cedente Sindicato dos Empregados da Administração das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas de São Paulo					Agência/Lugar cedente 0242 / S-86148	
Data documento 06/03/2014	Número do documento 255		Est. Docum. GRCSU	Acate	Data processamento 06/03/2014	
Uso do banco EXERC. 2014	Carteira SIND	Especie R\$	Quantidade	Valor	(-) Valor do documento R\$ 1.423,93	
Instruções: (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente)					(-) Desconto/Abatimento	
Bloquete de Contribuição Sindical Urbana					(-) Outras deduções	
Não recolher este documento após o vencimento.					(*) Mora/Multa	
Orientar o sacado entrar em contato com o SINDADM para solicitar uma nova Guia Sindical.					(*) Outros acréscimos	
					(*) Valor cobrado	
Sacado 255 - ABRIL RADIODIFUSAO SA CNPJ: 03.555.171/0001-75 AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, 7221-1 ANDAR 05477-000 JARDIM UNI PINHEIROS SÃO PAULO - SP						
Sacador/Avalista					Cód. de baixa: Autenticação mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO	





30
horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: ABRIL RADIODIFUSAO S A
Agência: 0910 Conta: 11148 - 3

Dados do pagamento:

Nome do favorecido: SINDICATO TRAB EMPR RADIODIFUS
Código de barras: 10499 70260 93617 703553 51710 001028 8 60490000000000
Valor do documento: R\$ 2.605,91
Valor de juros/multa: R\$ 0,00
Valor de desconto/abatimento: R\$ 0,00
Valor do pagamento: R\$ 2.605,91
Data de vencimento: 30/04/2014
Informações fornecidas
pelo pagador:

Operação efetuada em 30/04/2014 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 622465103000017.

- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Autenticação:

4D3BC8239C79261A45723F4E950788A685BB50B9



GRCSU-Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
 SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
 Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
 www.caixa.gov.br

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical		Vencimento	Exercício
Nome / Razão Social / Denominação Social		30/04/2014	2014
Sind dos Trabs em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Est de São Paulo		Código da Entidade Sindical	
Endereço		S-02693	
Rua Conselheiro Ramalho	Número	CNPJ da Entidade	
	992	61.708.293/0001-50	
Bairro / Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP
Dados do Contribuinte			
Nome / Razão Social / Denominação Social		CPF / CNPJ / CEI do Contribuinte	
ABRIL RADIODIFUSAO S/A		03.555.171/0001-75	
Endereço		Número	
AV PROF. ALFONSO BOVERO, 52		Complemento	
CEP	Bairro / Distrito	Cidade/Município	UF
01254-000	SUMARE	SAO PAULO	SP
		Código da Atividade	602

Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição	
Categoria		(*) Valor do Documento	
<input type="checkbox"/> Patronal / Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof.Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		R\$ 2.605,91	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
	17		
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
	R\$ 10.177,30		
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		(+/-) Mora / Multa	
		(+/-) Outros Acréscimos	
		(+/-) Valor Cobrado	

104-0	10499.70260	93617.703553	51710.001028	8	60490000000000
Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício	
S-02693	035551710001	R\$ 2.605,91	30/04/2014	2014	
Autenticação Mecânica					



104-0 10499.70260 93617.703553 51710.001028 8 60490000000000

2ª Via - Documento do Banco

Local de Pagamento		Vencimento	
ATE O VENCIMENTO, PAGAVEL NAS LOTERICAS, AGENCIAS DA CEF E REDE		30/04/2014	
Cedente		Agência / Código do Cedente	
Sind dos Trabs em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Est de São		0240 / S-02693	
Data do Documento	Número do Documento	Espécie Documento	Acaite
20/02/2014	000000000019	GRCSU	
		Data Processamento	Nosso Número
		20/02/2014	035551710001
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade
EXERC (2014)	SIND	R\$	
		Valor	(=) Valor do Documento
			R\$ 2.605,91
Instruções		(-) Desconto / Abatimento	
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA - PRINCIPAL - 2014		(-) Outras Deduções	
APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 10% NO PRIMEIRO MÊS,		(+/-) Mora / Multa	
ACRESCENDO 2% AOS MESES SUBSEQUENTES,		(+/-) Outros Acréscimos	
JUROS MORA 1% AO MÊS E CORREÇÃO MONETÁRIA		(+/-) Valor Cobrado	
Sacado: ABRIL RADIODIFUSAO S/A (03.555.171/0001-75) 0000			
AV PROF. ALFONSO BOVERO, 52, SUMARE			
CEP: 01254-000, SAO PAULO-SP			
Sacador/Avalista:			
Código de Barras			



Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica



30
horas

Fundo de Assistência

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
DOC C - outra titularidade**

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: ABRIL RADIODIFUSAO S A

Agência: 0910

Conta corrente: 11148 - 3

Dados do DOC:

Nome do favorecido: SINDICATO TRAB EMPR RADIODIFUS

CNPJ: 61.708.293/0001-50

Número do banco: 033 - BANCO SANTANDER BANESPA S

Agência: 0115 BELA VISTA

Conta corrente: 0000130029851

Valor do DOC: R\$ 58,24

Finalidade: CREDITO EM CONTA CORRENTE

Informações fornecidas pelo pagador:

Controle: 022719297000019

DOC solicitado em 12/05/2014 às 00:00:00 via Sispag.


Autenticação:

D105236BA46050660E1AEAFD2D64009D206722F4

Contabilidade Individual

Nº PAGAMENTO:
832867

TIPO DE DOCUMENTO:
Duplicata

		104	10499.72837 34617.703557 51710.001028 1			57760000020328
Local de					Vencimento 31/07/2013	Pagamento 31/07/2013
Fornecedor SINDICATO TRAB EMPR RADIODIFUS					Agência/Conta Cedente 00000-0 / 0000000000000-0	
Data do documento	Nº do documento	Espécie	Acelte	Processamento	Nosso Número 000000000000	
Uso do banco	Carteira 000	Moeda	Quantidade	Valor	(-) Valor do documento 203,28	
(-) Desconto 0,00	Desconto até	Valor acréscimo 0,00		(-) Desconto 0,00		
					(-) Outras deduções	
					(-) Outras deduções	
					(+) Mora/multa/juros	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor cobrado 203,28	
Sacado ABRIL RADIODIFUSAO						
Sacado/Avalista						
						

Fomos autorizados pelo(s) cliente(s) pagador(es) acima, a efetivarmos o(s) seguinte (s) pagamento(s) pelo nosso sistema de Pagamento Escritural.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.



30
horas

Contribuição Amstermed

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos

Identificação no extrato: **SISPAG FORNECEDORES**

Dados da conta debitada:

Nome: **ABRIL RADIODIFUSAO S A**
Agência: **0910** Conta: **11148 - 3**

Dados do pagamento:

Nome do favorecido: **SIND DAS EMPR DE RADIO DIFUS**
Código de barras: **03390 83172 83807 504994 01400 033930 6 57500000000000**

Valor do documento: **R\$ 20,00**

Valor de juros/multa: **R\$ 0,00**

Valor de desconto/abatimento: **R\$ 0,00**

Valor do pagamento: **R\$ 20,00**

Data de vencimento: **05/07/2013**

Informações fornecidas
pelo pagador:

Operação efetuada em **05/07/2013 às 00:00:00** via Sispag, CTRL **820305126000018**.

- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Autenticação:

6C0699291177842BA31742C023365E62EA2693A8

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
DOC C – outra titularidade**

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: ABRIL RADIODIFUSAO S A

Agência: 0910

Conta corrente: 11148 - 3

Dados do DOC:

Nome do favorecido: SINDICATO TRAB EMPR RADIODIFUS

CNPJ: 61.708.293/0001-50

Banco: 033 BANCO SANTANDER BANESPA S

Agência: 0115 BELA VISTA

Conta corrente: 0000013016653

Valor do DOC: R\$ 427,79

Finalidade: OUTRAS FINALIDADES

Informações fornecidas pelo pagador:

Controle: 820331818000017

DOC solicitado em 10/07/2013 às 00:00:00 via Sispag.

Autenticação:

2C4643FB301E1EAA43AC942CBB3B749908116EE



Bradesco
CNPJ 60.746.948

Aviso de Pagamento a Fornecedores

Fundo de Associaçoes

PagFor

Cliente Pagador : ABRIL RADIODIFUSAO

CNPJ 003.555.171/0001-75

Data de Emissão: 13/08/2013

Favorecido : SINDICATO TRAB EMPR RADIODIFUS

Tipo: CNPJ Inscrição : 061.708.293/0001-50

Fomos autorizados pelo(s) cliente(s) pagador(es) abaixo, a efetivar a seguinte remessa de transferência de valores ao Banco indicado a seguir, através do sistema PagFor Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

Data de Pag.	Modalid.	Banco	Agência	Conta Corrente	Tp Doc.	Número do Documento	Valor Bruto	Valor de Acréscimo	Valor de Desconto	Valor Líquido
12/08/2013	31	104	0	0	04		0,00	0,00	0,00	419,88
12/08/2013	03	033	115-	13002985-1	04		0,00	0,00	0,00	152,88
Totais :							0,00	0,00	0,00	572,76

Modalidade de Pagamento

- 01 - Crédito em Conta
- 02 - Cheque OP
- 03 - DOC - COMPE
- 05 - Crédito Real Time
- 07 - TED CIP
- 08 - TED STR
- 30 - Título Bradesco
- 31 - Título Terceiros


Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

Tipo de Documento

- 01 - Nota Fiscal/Fatura
- 02 - Fatura
- 03 - Nota Fiscal
- 04 - Duplicata
- 05 - Outros

Manoel de Oliveira

Nº PAGAMENTO: 849281	TIPO DE DOCUMENTO: Duplicata
-------------------------	---------------------------------

104		10492.75249 84000.200042 00002.467256 1			57860000000000	
Local de				Vencimento	Pagamento	
				10/08/2013	12/08/2013	
Fornecedor SINDICATO TRAB EMPR RADIODIFUS				Agência/Conta Cedente 00000-0 / 0000000000000-0		
Data do documento	Nº do documento	Espécie	Acolte	Processamento	Nosso Número 000000000000	
Uso do banco	Carteira 000	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 0,00	
(-) Desconto 0,00	Desconto até	Valor acréscimo 0,00		(+) Desconto 0,00		
				(-) Outras deduções		
				(-) Outras deduções		
				(+) Mora/multa/juros		
				(+) Outros acréscimos		
				(=) Valor cobrado 419,88		
Sacado ABRIL RADIODIFUSAO						
Sacado/Avalista						
						

Fomos autorizados pelo(s) cliente(s) pagador(es) acima, a efetivarmos o(s) seguinte (s) pagamento(s) pelo nosso sistema de Pagamento Escritural.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

Fundo de Assessoria



Bradesco

Net Empresa

Comprovante Pag-For

Transferência Interbancária - DOC

Autenticação bancária BRADESCO20130910030000892426033001150000013002985000000000011648PAGO

Pagador: **ABRIL RADIODIFUSAO**

Agência de débito: **2372-8**

Conta de débito: **296900-9**

Favorecido: **SINDICATO TRAB.EMPR.RADIODIFUS**

Banco destino: **33-BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

Agência: **115-**

Conta: **13002985-1**

Data da transferência: **10/09/2013**

Valor R\$ **116,48**

Número do pagamento: **892426**

Finalidade: **CREDITO EM CONTA CORRENTE**

A Transação acima foi efetivada a crédito do favorecido por meio do Pag For Bradesco.

Obs: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de Crédito, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do banco destinatário

**SAC - Serviço de
Apoio ao Cliente**

Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0399

**Cancelamentos, Reclamações e
Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias
por semana.**

**Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco**

Ouvidoria 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados

Neutralizada Individual



Bradesco

Net Empresa

Comprovante Pag-For

Boleto de Cobrança

Autenticação bancária: BRADESCO20130910310000892427275248400020004000025947900000000043064PAGO

Pagador: **ABRIL RADIODIFUSAO**

Agência de débito: **2372-8** Conta de débito: **296900-9**

Favorecido: **SINDICATO TRAB EMPR.RADIODIFUS**

Nº de identificação: **104927524840002000400002594799000000000000000**

Banco: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Data do Vencimento: **10/09/2013** Data do Pagamento: **10/09/2013**

Valor R\$: **430,64**

Numero do Pagamento: **892427**

Número da Nota
Fiscal/Fatura:

Número Documento: **0**

A Transação acima foi efetivada a credito do favorecido por meio do Pag-For Bradesco
A contabilização dos créditos através de Títulos de Cobrança de outros Bancos fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco Destinatário.

SAC - Serviço de
Apoio ao Cliente Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e
Informações Atendimento 24 horas, 7 dias
por semana


Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados

Mensagem Sincera

Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

Nº PAGAMENTO: 931360	TIPO DE DOCUMENTO: Duplicata	COMPROVANTE DE PAGAMENTO: Título de Cobrança
Nº NF/FAT/DUP: 0000931360	Uso da Empresa:	

	104	10492.75249 84000.200042 00002.636629 2 5847000000000				
Local de		Vencimento		Pagamento		
		10/10/2013		10/10/2013		
Fornecedor		Agência Conta Corrente				
SINDICATO TRAB EMPR RADIODIFUS		00000-0 / 0000000000000-0				
Data do documento	Nº do documento	Cedente	Moeda	Nosso Número	(=) Valor do documento	
		000		000000000000	0,00	
(-) Desconto	Desconto até	Valor cobrado		(-) Desconto	0,00	
0,00		0,00			0,00	
					(=) Valor cobrado	428,03
Espaço ABRIL RADIODIFUSAO		003.555.171/0001-75				
Espaço Avalata						
						
BRADESCO1010201331275249400020004000026366242203 PAGO						

Fornos autorizados por ABRIL RADIODIFUSAO a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a Fornecedores.
Cob. A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito título de cobrança de outros bancos nos beneficiará ao apelo e processamento por
data do banco destino dos meios

Alô Bradesco SAC - Serviço de Apoio ao Cliente. Cancelamento, Reclamações e Informações - 0800 704 8383. Deficiente Auditivo ou de Fala -
0800 722 0099 Atendimento 24h, 7 dias por semana. Ouvidoria - 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira das 9h às 15h, exceto feriados

De: Maria Lima

Enviada em: segunda-feira, 4 de novembro de 2013 08:59

Para: Central de Documentação Legal

Cc: Bruna Bezerra Chinin

Assunto: RES: Pagamento Sindicatos 10/10/13

Caros, bom dia!

Por favor, algum retorno dos comprovantes abaixo:

Abril Radiodifusão S/A

Sindicato Radiodifusão SP – CNPJ 61.708.293/0001-50

Valor: R\$ 428,03

Sindicato Trab. Gráfico PR – CNPJ 86.888.880/0001-08

Valor: R\$ 101,92

At.,

Maria Lucia de Lima

Serviços de RH

+55 (11) 3037 5746

maria.lima@abril.com.br

www.abril.com.br




Maria Lima

Funcionário ou Assessor

De: Bruna Bezerra Chinin
Enviado em: segunda-feira, 4 de novembro de 2013 15:25
Para: Maria Lima; Central de Documentação Legal
Assunto: RES: Pagamento Sindicatos 10/10/13

Seguem comprovantes :

Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores				Documento de Crédito - DOC Compe	
Nº do Pagamento	Tipo de Documento	Uso da Empresa	Pagamento		
931359	Duplicata		10/10/2013		
Códigos do Banco Destinatário					
Comp.	Banco	Agência/DV	Nº conta do favorecido/DV	Nº	Valor
	033	00115/	0000013002985 / 1		101,92
Banco destinatário				Valor por extenso	
Agência/Endereço				cento e um reais e noventa e dois centavos	
Favorecido/Endereço					
SINDICATO TRAB EMPR RADIODIFUS					
00000000					
Finalidade				Código agência remetente	
01 - Crédito em conta corrente				000000	
				Nº conta remetente/DV	
				02969009	
				Remetente/Endereço/CPF/RG/CNPJ	
				ABRIL RADIODIFUSAO	
				003.555.171/0001-75	
A transferência de crédito através de DOC só se realiza na mesma praça ou entre praças integrantes de mesmo sistema de Compensação Local ou Regional. O Banco não será responsável pela ocorrência ou não cumprimento da transferência por erro de preenchimento de informações incorretas.					
		Autenticação Mecânica			
237-2-BANCO BRADESCO SA		BRADESCO1010201303000093135903300115000001300298510192 FAGO			

Fomos autorizados por ABRIL RADIODIFUSAO a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a Fornecedores.
Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito a título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por p Banco destinatário dos mesmos.

Atô Bradesco SAC - Serviço de Apoio ao Cliente. Cancelamento, Reclamações e Informações - 0800 704 8383. Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 Atendimento 24h, 7 dias por semana. Ouvidoria - 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira das 9h às 18h, exceto feri



Bradesco

Net Empresa

Comprovante Pag-For

Boleto de Cobrança

Autenticação bancária: BRADESCO20131011310000933424027923400020004000349406000000000048976PAGO

Pagador: **ABRIL RADIODIFUSAO**
Agência de débito: **2372-8** Conta de débito: **296900-9**
Favorecido: **SIND EMPREG ADM EMPRESAS PROPR**
Nº de Identificação: **1049027923400020004000349406070000000000000**
Banco: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
Data do Vencimento: **11/10/2013** Data do Pagamento: **11/10/2013**
Valor R\$.: **489,76**
Número do Pagamento: **933424**
Número da Nota Fiscal/Fatura:
Número Documento: **933424**

A Transação acima foi efetivada a crédito do favorecido por meio do Pag-For Bradesco
A contabilização dos créditos através de Títulos de Cobrança de outros Bancos fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco Destinatário.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações Atendimento 24 horas, 7 dias por semana	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		



30
horas

Fundo de Anos

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
DOC C – outra titularidade**

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: ABRIL RADIODIFUSAO S A

Agência: 0910

Conta corrente: 11148 - 3

Dados do DOC:

Nome do favorecido: SINDICATO TRAB EMPR RADIODIFUS

CNPJ: 61.708.293/0001-50

Banco: 033 BANCO SANTANDER BANESPA S

Agência: 0115 BELA VISTA

Conta corrente: 0000130029851

Valor do DOC: R\$ 83,72

Finalidade: OUTRAS FINALIDADES

Informações fornecidas pelo pagador:

Controle: 021402345000015

DOC solicitado em 11/11/2013 às 00:00:00 via Sispag.

Autenticação:

13476EAB5BE4FF69FE6463EEC7529720DE7775AB



30
horas

Memoranda Sindical

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos

Identificação no extrato: **SISPAG FORNECEDORES**

Dados da conta debitada:

Nome: **ABRIL RADIODIFUSAO S A**
Agência: **0910** Conta: **11148 - 3**

Dados do pagamento:

Nome do favorecido: **SINDICATO TRAB EMPR RADIODIFUS**
Código de barras: **10492 75249 84000 200042 00002 916401 3 58780000000000**
Valor do documento: **R\$ 428,03**
Valor de juros/multa: **R\$ 0,00**
Valor de desconto/abatimento: **R\$ 0,00**
Valor do pagamento: **R\$ 428,03**
Data de vencimento: **10/11/2013**
Informações fornecidas
pelo pagador:

Operação efetuada em 11/11/2013 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 021402346000014.

- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Autenticação:

9615BBFF05A20E920D7A4EC60A15DFCBF636BB9B



30
horas

Sinass de Associação

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
DOC C – outra titularidade**

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: ABRIL RADIODIFUSAO S A

Agência: 0910

Conta corrente: 11148 - 3

Dados do DOC:

Nome do favorecido: SINDICATO TRAB EMPR RADIODIFUS

CNPJ: 61.708.293/0001-50

Banco: 033 BANCO SANTANDER BANESPA S

Agência: 0115 BELA VISTA

Conta corrente: 0000130029851

Valor do DOC: R\$ 76,44

Finalidade: OUTRAS FINALIDADES

Informações fornecidas pelo pagador:

Controle: 821440055000017

DOC solicitado em 10/12/2013 às 00:00:00 via Sispag.

Autenticação:

4C51A51CE16A20C33F76B98C2ED314FED16F4A25



30
horas

Memo de crédito Sindicato

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: ABRIL RADIODIFUSAO S A
Agência: 0910 Conta: 11148 - 3

Dados do pagamento:

Nome do favorecido: SINDICATO TRAB EMPR RADIODIFUS
Código de barras: 10492 75249 84000 200042 00002 959476 3 59080000000000
Valor do documento: R\$ 428,03
Valor de juros/multa: R\$ 0,00
Valor de desconto/abatimento: R\$ 0,00
Valor do pagamento: R\$ 428,03
Data de vencimento: 10/12/2013
Informações fornecidas
pelo pagador:

Operação efetuada em 10/12/2013 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 821440056000016.

- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Autenticação:

3A7D5DD1E69D63F7C07819619DBC74F33F96D0E6



30
horas

Desenvolvida através

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos**

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: ABRIL RADIODIFUSAO S A
Agência: 0910 Conta: 11148 - 3

Dados do pagamento:

Nome do favorecido: SINDICATO TRAB EMPR RADIODIFUS
Código de barras: 10492 75249 84000 200042 00003 765138 1 60900000000000
Valor do documento: R\$ 334,89
Valor de juros/multa: R\$ 0,00

Valor de desconto/abatimento: R\$ 0,00

Valor do pagamento: R\$ 334,89

Data de vencimento: 10/06/2014

Informações fornecidas
pelo pagador:

Operação efetuada em 10/06/2014 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 822733920000017.

- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Autenticação:

A70EC5F0D9EEEB3612CBB1F6429FFF7B62BB1FD0



30
horas

reprografia duvidosa

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: ABRIL RADIODIFUSAO S A
Agência: 0910 Conta: 11148 - 3

Dados do pagamento:

Nome do favorecido: SINDICATO TRAB EMPR RADIODIFUS
Código de barras: 10492 75249 84000 200042 00003 809282 8 61200000000000
Valor do documento: R\$ 320,02
Valor de juros/multa: R\$ 0,00
Valor de desconto/abatimento: R\$ 0,00
Valor do pagamento: R\$ 320,02
Data de vencimento: 10/07/2014

Informações fornecidas
pelo pagador:

Operação efetuada em 10/07/2014 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 623021620000011.

- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Autenticação:

AF854FFA30905FB6F71844C23995C2D0EC8E8390



30
horas

Neuralidade Jovani

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos

Identificação no extrato: **SISPAG FORNECEDORES**

Dados da conta debitada:

Nome: **ABRIL RADIODIFUSAO S A**
Agência: **0910** Conta: **11148 - 3**

Dados do pagamento:

Nome do favorecido: **SINDICATO TRAB EMPR RADIODIFUS**
Código de barras: **10492 75249 84000 200042 00003 854403 1 61510000000000**

Valor do documento: **R\$ 331,93**

Valor de juros/multa: **R\$ 0,00**

Valor de desconto/abatimento: **R\$ 0,00**

Valor do pagamento: **R\$ 331,93**

Data de vencimento: **10/08/2014**

Informações fornecidas
pelo pagador:

Operação efetuada em **11/08/2014 às 00:00:00** via Sispag, CTRL **623262719000013**.

- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Autenticação:

9FE56B3EABCAEE715909A9CB7C1189CEF29B104A



30
horas

Remessa Social

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: ABRIL RADIODIFUSAO S A
Agência: 0910 Conta: 11148 - 3

Dados do pagamento:

Nome do favorecido: SINDICATO TRAB EMPR RADIODIFUS
Código de barras: 10492 75249 84000 200042 00003 919628 6 61820000000000
Valor do documento: R\$ 345,00
Valor de juros/multa: R\$ 0,00
Valor de desconto/abatimento: R\$ 0,00
Valor do pagamento: R\$ 345,00
Data de vencimento: 10/09/2014

Informações fornecidas
pelo pagador:

Operação efetuada em 10/09/2014 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 423631403000012.

- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Autenticação:

EC415D538182C09D1D043D7CEDD565A21D81F8B2



30
horas

Mercado Individual

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos**

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: ABRIL RADIODIFUSAO S A
Agência: 0910 Conta: 11148 - 3

Dados do pagamento:

Nome do favorecido: SINDICATO TRAB EMPR RADIODIFUS
Código de barras: 10492 75249 84000 200042 00003 969565 1 6212000000000
Valor do documento: R\$ 345,00
Valor de juros/multa: R\$ 0,00
Valor de desconto/abatimento: R\$ 0,00
Valor do pagamento: R\$ 345,00
Data de vencimento: 10/10/2014
Informações fornecidas
pelo pagador:

Operação efetuada em 10/10/2014 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 623744978000016.

- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Autenticação:

CD754B36BB93A46BA0C8B07AF895E8169D4E9B10



30
horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: ABRIL RADIODIFUSAO S A
Agência: 0910 Conta: 11148 - 3

Dados do pagamento:

Nome do favorecido: SINDICATO TRAB EMPR RADIODIFUS
Código de barras: 10492 75249 84000 200042 00004 012753 7 62430000000000
Valor do documento: R\$ 365,06
Valor de juros/multa: R\$ 0,00
Valor de desconto/abatimento: R\$ 0,00
Valor do pagamento: R\$ 365,06
Data de vencimento: 10/11/2014

Informações fornecidas
pelo pagador:

Operação efetuada em 10/11/2014 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 424124968000014.

- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Autenticação:

7B5CAACDB49C5E0E6A3063CDC954632019C231F3



30
horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos

Identificação no extrato: **SISPAG FORNECEDORES**

Dados da conta debitada:

Nome: **ABRIL RADIODIFUSAO S A**
Agência: **0910** Conta: **11148 - 3**

Dados do pagamento:

Nome do favorecido: **SINDICATO TRAB EMPR RADIODIFUS**
Código de barras: **10492 75249 84000 200042 00004 057188 5 62730000000000**
Valor do documento: **R\$ 365,06**
Valor de juros/multa: **R\$ 0,00**
Valor de desconto/abatimento: **R\$ 0,00**
Valor do pagamento: **R\$ 365,06**
Data de vencimento: **10/12/2014**
Informações fornecidas
pelo pagador.

Operação efetuada em **10/12/2014 às 00:00:00** via Sispag, CTRL **224236513000018**.

- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Autenticação:

B2F2DCA0515D7882989244E2D5E5B084362014EA

Autorização de Pagamento

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: SERVICOS DE RH

Para: TESOURARIA, FINANCEIRO E CONTABILIDADE

Solicitante: 03.555.171/0001-75 - ABRIL RADIODIFUSAO S.A.

Referente: MENSALIDADE SINDICAL

Obs.: RECOLHIMENTO MENSALIDADE SOCIAL - NOV/2014

Data Pagto: 10/12/2014

 Conta 2130103004
 SubConta 499

Competência:01/12/2014

Ref. Inv_ID	Descrição da Cat. de Pagto	Identificação	Valor
100000003951389	MENSALIDADE SINDICAL	061708293000150	365,06
Total Geral:			365,06

Banco para Débito

AG: 0 - C/C: 0

Solicitamos procederem aos pagamentos relativos aos valores relacionados neste documento, no valor total dos créditos R\$ 365,06 (Trezentos e sessenta e cinco reais e seis centavos *****).
 *****).

 ABRIL RADIODIFUSAO S.A.

 SIMONE RODRIGUES VIDAL
 SERVICOS DE RH



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
 Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical		Vencimento	Exercício
Nome da Entidade SIND DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO NO EST SAO PAULO 000269		31/01/2015	2015
Endereço APINAJES 1100 CJ 1403		Código da Entidade Sindical 000 000 800 02667-5	
Endereço	Número	Complemento	
BAIRRO/DISTRITO VILA POMPEIA	CEP 05017-000	Cidade/Município SAO PAULO	
UF SP		CNPJ da Entidade 62 650.809/0001-16	
Dados do Contribuinte		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 03 555.171/0001-75	
Nome/Razão Social/Denominação Social ABRIL RADIODIFUSÃO S/A			
Endereço AV PROFESSOR ALFONSO BOVERO		Número	Complemento
CEP 01254-902		Bairro/Dstrto SUMARE	Cidade/Município SAO PAULO
UF SP		Código Atividade 602	
Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição	
Categoria <input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prct Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		(-) Valor do Documento 5.367,95	
Capital Social - Empresa 164 578 390,00	Nº Empregados Contribuintes		(-) Desconto / Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes		(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		Total Empregados - Estabelecimento	
		(+/-) Mora / Multa	
		(+/-) Outros Acréscimos	
		PRT (=) Valor Cobrado	
104-0 10499.70260 67617.703557 51710.001028 1 63250000536795			
Código do Cedente 000 000 800.02667-5	Nosso Numero 035551710001	Valor do Documento 5.367,95	Data Vencimento 31/01/2015
		Exercício 2015	
Autenticação Mecânica			



104-0 | 10499.70260 67617.703557 51710.001028 1 63250000536795

2ª Via - Documento do Banco

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO		Vencimento 31/01/2015	
Cedente SIND DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO NO EST SAO PAULO		Agência / Código Cedente 0274 / 000.000.800.02667-5	
Data do Documento 17/01/2015	Número do Documento 201500198728	Esp. Docum. GRCSU	Aceite Data Processamento 17/01/2015
Uso do Banco EXERC (2015)	Carteira SIND	Espécie RS	Quantidade Valor
Instruções BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.		(-) Valor do Documento 5.367,95	
		(-) Desconto / Abatimento	
		(-) Outras Deduções	
		(+/-) Mora / Multa	
		(+/-) Outros Acréscimos	
		PRT (=) Valor Cobrado	
Sacado: ABRIL RADIODIFUSÃO S/A AV PROFESSOR ALFONSO BOVERO, 52, - CEP 01254-902 - SUMARE - SAO PAULO / SP			
Sacador / Avalista:			

Código de Barras



Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

8

**30**
horas**Comprovante de pagamento de boleto****Dados da conta debitada**

Agência/conta: 0910/11148-3

CNPJ: 03.555.171/0001-75

Empresa **ABRIL RADIODIFUSAO S A****Dados do pagamento**

CAIXA		10499 70260 67617 703557 51710 001028 1 63250000536795
Beneficiário	CPF/CNPJ do beneficiário	Data de vencimento
SIND DAS EMPR DE RADIO DIFUS		31/01/2015
		Valor do boleto (R\$)
		5.367,95
		(-) Desconto (R\$)
		0,00
		(+) Mora/Multa (R\$)
		0,00
informações fornecidas pelo pagador:		(=) Valor do pagamento (R\$)
		5.367,95
		Data de pagamento:
		30/01/2015
Autenticação mecânica:		
1B2F5393DD22CAB09A3C9017FFBEEC7C336FB412		

Operação efetuada em 30/01/2015 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 824513632000036.



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
 Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIN MOTORISTAS TRAB RAMO TRANSP URBANOS RODOVIARIOS ANEXOS SP 001304		Vencimento 30/04/2015	Exercício 2015
Endereço R. PIRAPITINGUI 75		Código da Entidade Sindical 912 008 140.86400-1	
Número	Complemento	CNPJ da Entidade 62 656 384/0001-52	
Bairro/Distrito	CEP 01508-930	Cidade/Município LIBERDADE	UF SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social ABRIL RADIODIFUSO SA		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 03 555 171/0001-75	
Endereço AV PROFESSOR ALFONSO BOVERO		Número 52	Complemento
CEP 01254-902	Bairro/Distrito SUMARE	Cidade/Município SAO PAULO	UF SP
		Código Atividade 602	

Dados de Referência da Contribuição

Categoria <input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		Dados da Contribuição (=) Valor do Documento 60,30	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa	
		(+) Outros Acréscimos	
		PRT (=) Valor Cobrado	

104-0 | 10499.78644 00617.703558 51710.001028 7 64140000006030

Código do Cedente 912.008 140.86400-1	Nosso Número 035551710001	Valor do Documento 60,30	Data Vencimento 30/04/2015	Exercício 2015
--	------------------------------	-----------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica



104-0 | 10499.78644 00617.703558 51710.001028 7 64140000006030

2ª Via - Documento do Banco

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO				Vencimento 30/04/2015
Cedente SIN MOTORISTAS TRAB RAMO TRANSP URBANOS RODOVIARIOS ANEXOS SP				Agência / Código Cedente 1349 / 912.008.140 86400-1
Data do Documento 17/04/2015	Número do Documento 201501640427	Esp Docum GRCSU	Aceite	Data Processamento 17/04/2015
Nosso Número 035551710001				
Uso do Banco EXERC (2015)	Carteira SIND	Espécie R\$	Quantidade	Valor
Instruções BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA. 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC				(=) Valor do Documento 60,30
				(-) Desconto / Abatimento
				(-) Outras Deduções
				(+) Mora / Multa
				(+) Outros Acréscimos
				PRT (=) Valor Cobrado

Sacado
ABRIL RADIODIFUSO SA
AV PROFESSOR ALFONSO BOVERO, 52, - CEP 01254-902 - SUMARE - SAO PAULO / SP
Sacador / Avalista.

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica



Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada

Agência/conta 0910/11148-3

CNPJ 03.555.171/0001-75

Empresa ABRIL RADIODIFUSAO S A

Dados do pagamento

CAIXA

10499 78644 00617 703558 51710 001028 7 64140000006030

Beneficiário SINDICATO COND VEICULOS RODOV	CPF/CNPJ do beneficiário	Data de vencimento 30/04/2015
		Valor do boleto (R\$) 60,30
		(-) Desconto (R\$) 0,00
		(+) Mora/Multa (R\$) 0,00
informações fornecidas pelo pagador		(=) Valor do pagamento (R\$) 60,30
		Data de pagamento 30/04/2015
Autenticação mecânica 89783CCDDFB2D0369657AF4A0AAB480B81157DCB		

Operação efetuada em 30/04/2015 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 625337833000046.



Sindicato dos Empregados da Administração das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas de São Paulo

255 - ABRIL RADIODIFUSAO SA
AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, 7221- 1 ANDAR JARDIM
UNI PINHEIROS
05477-000 SÃO PAULO - SP



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Via do Contribuinte

SAC CAIXA: 0800 726 0101 Ouvidoria: 0800 725 7474

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

www.caixa.gov.br

Dados da Entidade Sindical		Vencimento	Exercício
Nome de Entidade Sindicato dos Empregados da Administração das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas de São Paulo		30/04/2015	2015
Endereço AV RIO BRANCO		Código da Entidade Sindical S-86148	
Numero	Complemento	CNPJ da Entidade	
320	CJ 34	60 976.644/0001-41	
Bairro/Distrito CAMPOS ELISEOS	CEP 01206000	Cidade/Município SAO PAULO	UF SP
Dados do Contribuinte		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
Nome/Razão Social/Denominação Social ABRIL RADIODIFUSAO SA		03.555.171/0001-75	
Endereço AVENIDA DAS NACOES UNIDAS		numero	Complemento
05477-000		7221	1 ANDAR
Bairro/Distrito JARDIM UNI PINHEIROS	Cidade/Município SAO PAULO	UF SP	Código de Atividade 581
Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição	
Categoria Empregados		(*) Valor do Documento R\$ 1.536,04 ✓	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto/Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+/-) Mora/Multa	
Não recolher este documento após o vencimento Orientar o sacado entrar em contato com o SINDADM para solicitar uma nova Guia Sindical.		(+/-) Outros acréscimos	
		(*) Valor cobrado	
104-0	10499.78610 48517.703558 51710.001812 2 64140000000000		
Código do Cedente S-86148	Nosso Número 035551710001	Valor do Documento R\$ 1.536,04 ✓	Data Vencimento 30/04/2015
		Exercício 2015	
Autenticação mecânica			

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA		104-0	10499.78610 48517.703558 51710.001812 2 64140000000000			Via do Banco
Local de pagamento Preferencialmente nas Lotéricas até o Valor Limite.						Vencimento 30/04/2015
Cedente Sindicato dos Empregados da Administração das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas de São Paulo						Agência/Outro cedente 0242 / S-86148
Data documento 04/03/2015	Numero do documento 255	Est. Docum. GRCSU	Acerte	Data processamento 04/03/2015	Nosso numero 035551710001	
Uso do banco EXERC 2015	Carteira SIND	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(*) Valor do documento R\$ 1.536,04 ✓	
Instruções Bloqueto de Contribuição Sindical Urbana Não recolher este documento após o vencimento. Orientar o sacado entrar em contato com o SINDADM para solicitar uma nova Guia Sindical.						(-) Desconto/Abatimento
						(-) Outras deduções
						(+/-) Mora/Multa
						(+/-) Outros acréscimos
						(*) Valor cobrado
Sacado 255 - ABRIL RADIODIFUSAO SA AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, 7221-1 ANDAR 05477-000 JARDIM UNI PINHEIROS SÃO PAULO - SP						Cód. de barra Autenticação mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO
Sacado/Avalista						



**30**
horas**Comprovante de pagamento de boleto****Dados da conta debitada**

Agência/conta 0910/11148-3

CNPJ 03.555.171/0001-75

Empresa **ABRIL RADIODIFUSAO S A****Dados do pagamento**

CAIXA		10499 78610 48517 703558 51710 001812 2 64140000000000
Beneficiário	CPF/CNPJ do beneficiário	Data de vencimento
SIND EMPREG ADM EMPRESAS PROPR		30/04/2015
		Valor do boleto (R\$)
		1.536,04
		(-) Desconto (R\$)
		0,00
		(+) Mora/Multa (R\$)
		0,00
informações fornecidas pelo pagador		(=) Valor do pagamento (R\$)
		1.536,04
		Data de pagamento
		30/04/2015
Autenticação mecânica:		
3A963BF9F6396AE6727E1936C3B3148B63C37BF3		

Operação efetuada em 30/04/2015 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 625337833000038.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE: 2011

Identificação do Estabelecimento

CREA 590571004178
Razão Social ABRIL RADIODIFUSAO S A
CNPJ 03555171/0004-18
CEI
CEI Vinculado
CNAE 6021700 - ATIVIDADES DE
TELEVISAO ABERTA
Endereço RUA PIRACICABA, 208
Bairro SUMARE
Cidade/UF SAO PAULO / SP
CEP 02154-050

DECLARAÇÃO ENTREGUE

Data 01/03/2012
Quantidades de vínculos RAIS NEGATIVA

Coordenação da RAIS

Brasília, 25/06/2012.

Código de Identificação do Recibo

.066.2845.9063.398.13

Para retificar a CNAE, acesse: http://rais.gov.br/servico/alte_identificacao.asp



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE: 2011

Identificação do Estabelecimento

CREA 590571004178
Razão Social ABRIL RADIODIFUSAO S A
CNPJ 03555171/0005-07
CEI
CEI Vinculado
CNAE 6021700 - ATIVIDADES DE
TELEVISAO ABERTA
Endereço PRAIA DE BOTAFOGO, 501 .
Bairro BOTAFOGO
Cidade/UF RIO DE JANEIRO / RJ
CEP 22250-040

DECLARAÇÃO ENTREGUE

Data 01/03/2012
Quantidades de
vínculos 4

Coordenação da RAIS

Brasília, 14/08/2012.

Código de Identificação do Recibo

.066.2845.9063.491.00

Para retificar a CNAE, acesse: http://rais.gov.br/servico/alte_identificacao.asp



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE: 2011

Identificação do Estabelecimento

CREA 590571004178
Razão Social ABRIL RADIODIFUSAO S A
CNPJ 03555171/0001-75
CEI
CEI Vinculado
CNAE 6021700 - ATIVIDADES DE
TELEVISAO ABERTA
Endereço AV.PROF. ALFONSO BOVERO, 52 .
Bairro SUMARE
Cidade/UF SAO PAULO / SP
CEP 01254-000

DECLARAÇÃO ENTREGUE

Data 01/03/2012
Quantidades de vínculos 352

Coordenação da RAIS

Brasília, 25/06/2012.

Código de Identificação do Recibo

.066.2845.9063.507.01

Para retificar a CNAE, acesse: http://rais.gov.br/servico/alte_identificacao.asp

27 de março de 2013

Dúvidas Frequentes

Fale conosco

Serviços

Atualizações GDRAIS



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE: 2012

Identificação do Estabelecimento

CREA 590571449317
Razão Social ABRIL RADIODIFUSAO S.A.
CNPJ 03555171/0001-75
CEI
CEI Vinculado
CNAE 6021700 - ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA
Endereço AV PROFESSOR ALFONSO BOVERO, 52 .
Bairro SUMARE
Cidade/UF SAO PAULO / SP
CEP 01254-000

DECLARAÇÃO ENTREGUE

Data 05/03/2013
Quantidades de vínculos 238

Coordenação da RAIS

Brasília, 27/03/2013.

Atenção! Foram encontradas as seguintes situações na declaração. Caso as informações estejam corretas, desconsiderar este(s) aviso(s).

Raça-cor: mais de 80% dos empregados na mesma raça -cor(BRANCA)

Código de Identificação do Recibo

.066.2969.8076.423.50

Para retificar a CNAE, acesse: http://rais.gov.br/servico/alte_identificacao.asp



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE: 2010

Identificação do Estabelecimento

CREA **590501212715**
Razão Social **ABRIL RADIODIFUSAO S.A.**
CNPJ **03555171/0001-75**
CEI
CEI Vinculado
CNAE **6021700 - ATIVIDADES DE
TELEVISAO ABERTA**
Endereço **AV.PROF. ALFONSO BOVERO 52, 0 .**
Bairro **SUMARE**
Cidade/UF **SAO PAULO / SP**
CEP **01254-000**

DECLARAÇÃO ENTREGUE

Data **23/02/2011**
Quantidades de
vínculos **394**

Coordenação da RAIS

Brasília, 11/10/2011.

Código de Identificação do Recibo

.066.2717.6694.195.90

Para retificar a CNAE, acesse: http://rais.gov.br/servico/alte_identificacao.asp



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ABRIL RADIODIFUSAO S/A**

CNPJ: **03.555.171/0001-75**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:20:28 do dia 14/10/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 13/11/2015.

Certidão expedida gratuitamente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ABRIL RADIODIFUSAO S/A
CNPJ: 03.555.171/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 07:58:04 do dia 29/09/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/03/2016.

Código de controle da certidão: **A1E2.27AB.6789.ED8E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03555171/0001-75

Razão Social: ABRIL RADIODIFUSAO S A

Endereço: AV. PROFESSOR ALFONSO BOVERO 52 6 ANDAR SALA 01 /
SUMARE / SAO PAULO / SP / 1245-902

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/10/2015 a 17/11/2015

Certificação Número: 2015101901022871745129

Informação obtida em 19/10/2015, às 14:26:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ABRIL RADIODIFUSAO S/A
CNPJ: 03.555.171/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 07:58:04 do dia 29/09/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/03/2016.

Código de controle da certidão: **A1E2.27AB.6789.ED8E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 03.555.171

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 9072962 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 03/11/2015 14:27:54 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Certidão de Tributos da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Certidão Número: 0107034 - 2015

CPF/CNPJ Raiz: 03.555.171/

Contribuinte: ABRIL RADIODIFUSAO S.A.

Liberação: 06/11/2015

Validade: 04/05/2016

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.861.184-5 - Início atv :18/07/2006 (AV PROF. ALFONSO BOVERO, 52 - CEP: 01254-902)

CCM 3.604.725-2 - Início atv :16/11/2006 (R PIRACICABA, 208 - CEP: 01254-050)

CCM 3.603.269-7 - Início atv :16/11/2006 (AV PROF ALFONSO BOVERO, 130 - CEP: 01254-000 - Cancelado em: 10/08/2011)

CCM 3.607.369-5 - Início atv :16/11/2006 (AV PROF ALFONSO BOVERO, 206 - CEP: 01254-000 - Cancelado em: 10/08/2011)

CCM 4.283.325-6 - Início atv :03/05/2011 (AV DR. ARNALDO, 2031 - CEP: 01255-000 - Cancelado em: 15/12/2011)

CCM 4.283.848-7 - Início atv :03/05/2011 (AV DR. ARNALDO, 2017 - CEP: 01255-000 - Cancelado em: 15/12/2011)

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venha a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, a Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de São Paulo CERTIFICA que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente à quitação dos tributos abrangidos por esta certidão, até o presente data é REGULAR.

Código de Autenticidade : 76D1FA5B



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ABRIL RADIODIFUSAO S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.555.171/0001-75

Certidão nº: 183716248/2015

Expedição: 05/11/2015, às 16:30:28

Validade: 02/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ABRIL RADIODIFUSAO S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.555.171/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8655090

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 06/10/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ABRIL RADIODIFUSÃO S/A, CNPJ: 03.555.171/0001-75, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.21 - Serviço de Informações Cíveis e de Certidões.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 7 de outubro de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº:



5875212



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35300182901		21/12/2000	17/11/2000				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
ABRIL RADIODIFUSAO S.A.						SOCIEDADE POR AÇÕES	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
03.555.171/0001-75	AVENIDA PROFESSOR ALFONSO BOVERO			52	6 AND SL 1		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
SUMARE	SAO PAULO		SP	01254-902	R\$	164.578.390,00	

OBJETO SOCIAL
ATIVIDADES DE RÁDIO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO						
NOME						
ARNALDO FIGUEIREDO TIBYRICA						
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
AVENIDA DAS NACOES UNIDAS			7221	25 ANDAR		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG	
PINHEIROS	SAO PAULO		SP	05425-902	6820937X	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS	
074.279.518-75	CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO					

PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO						
NOME						
GIANCARLO FRANCESCO CIVITA						
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
AVENIDA DAS NACOES UNIDAS			7221	25 ANDAR		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG	
PINHEIROS	SAO PAULO		SP	05425-902	61678065	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS	
040.666.108-11	PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO					

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
NOME

MARCELO VAZ BONINI				
ENDEREÇO AVENIDA DAS NACOES UNIDAS		NÚMERO 7221	COMPLEMENTO 22 ANDAR	
BAIRRO PINHEIROS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 05425-902	RG 15191436
CPF 086.949.108-37	CARGO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO			QUANTIDADE COTAS

FILIAIS				
NIRE 35903185520		CNPJ		
ENDEREÇO RUA PIRACICABA		NÚMERO 208	COMPLEMENTO	
BAIRRO SUMARE	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 01254-050	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 13/08/2015	NÚMERO 360.675/15-3	
<p>ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 02/02/2015. DISCUTIR E DELIBERAR SOBRE A RERRATIFICACAO DA ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO DE 30 DE ABRIL DE 2014, REGISTRADA SOB O N 293.815/14-8 EM 01.08.2014</p> <p>ARQUIVAMENTO DE RE-RATIFICAÇÃO: RE - RATIFICACAO - OUTROS - VERIFICOU-SE A NECESSIDADE DE RERRATIFICAR A ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO DE 30 DE ABRIL DE 2014, REGISTRADA SOB O N 293.815/14-8 EM 01.08.2014, UMA VEZ QUE OCORREU NA DATA DO REFERIDO ATO A DESTITUICAO DO CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO DE GILBERTO TADEU DE BRITO DURVAL. ADEMAIS, NAO CONSTOU EXPRESSAMENTE NA REFERIDA ATA QUE O MADATO DA DIRETORA PRESIDENTE MARIA HELENA BAGNOLI SE ENCERROU E QUE ESTA NAO SERIA REELEITA.</p>		

<p>FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300182901 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 10/09/2015</p>
--



Certidão Simplificada emitida para LAIS GOULART AYRES DA SILVA:08928143659
 [Autenticidade: 62351612] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

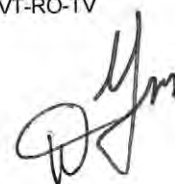
Signature Not Verified

Digitally signed by FLAVIA REGINA BRITTO
 Date: 2015.09.11 16:19:21 -03:00
 Reason: Autenticação de Certidão Simplificada
 Location: Sao Paulo

Laudo de Vistoria Técnica	
Renovação de Outorga	
Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens	
1- Identificação	
1.1- Nome/Razão Social: Abril Radiodifusão S/A	
1.2- Endereço Sede: Av Alfonso Bovero, 52	
Cidade: São Paulo	CEP: 01254 - 902
UF: SP	
2. Localização da Estação Transmissora	
2.1-Endereço: Av Alfonso Bovero, 52	
Cidade: São Paulo	UF: SP
CEP: 01254-902	Telefone: (11) 3871-7260
2.2- Coordenadas Geográficas	
Latitude: 23° 32' 40" S	
Longitude: 46° 40' 54" W	
2. Localização da Estação Transmissora	
2.1-Endereço:	
Cidade:	UF:
CEP:	Telefone:
2.2- Coordenadas Geográficas	
Latitude:	
Longitude:	
3 - Transmissor Principal	
3.1- Fabricante: Toshiba Corp	
3.2 - Modelo: TU3484AXMX	
3.3- Homologação/Certificação: 0650-08-0807	
3.4- Potência de operação de vídeo autorizada(kW):	60,0
3.5- Potência de operação de vídeo medida(kW):	60,0
3.6- Potência de operação de áudio autorizada(kW):	6,0
3.7- Potência de operação de áudio medida(kW):	6,0
3.8- Frequência da portadora de vídeo autorizada(MHz):	579,25
3.9- Frequência da portadora de vídeo medida(MHz):	EX1 579.250007 (Deviation +7 Hz) EX2 579.249995 (Deviation -5 Hz)
3.10- Frequência da portadora de áudio autorizada(MHz):	583,25 (583.75 MHz)
3.11- Frequência da portadora de áudio medida(MHz):	EX1 583.750007 (Deviation +7 Hz) EX2 583.749995 (Deviation -5 Hz)



3.12- Estabilidade de frequência da portadora de vídeo(± 1000 Hz):	
3.13- Estabilidade de frequência da portadora de vídeo (± 500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	Carrier Frequency Stability (with in ± 500 Hz / month)
3.14- Estabilidade de frequência da portadora de áudio(± 1000 Hz):	Transmissor de amplificação
3.15- Estabilidade de frequência da portadora de áudio(± 500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	Transmissor de amplificação
3.16- Gabinete aterrado:	(X) Sim () Não
3.17- Proteção e aviso de perigo junto as partes elétricas com tensão maior que 350 volts:	(X) Sim () Não
4 - Transmissor Auxiliar (não instalado)	
4.1- Fabricante:	
4.2 - Modelo:	
4.3- Homologação/Certificação:	
4.4- Potência de operação de vídeo autorizada(kW):	
4.5- Potência de operação de vídeo medida(kW):	
4.6- Potência de operação de áudio autorizada(kW):	
4.7- Potência de operação de áudio medida(kW):	
4.8- Frequência da portadora de vídeo autorizada (MHz)	
4.9- Frequência da portadora de vídeo medida(MHz):	
4.10- Frequência da portadora de áudio autorizada (MHz):	
4.11- Frequência da portadora de áudio autorizada(MHz):	
4.12- Estabilidade de frequência da portadora de vídeo(± 1000 Hz):	
4.13- Estabilidade de frequência da portadora de vídeo(± 500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	
4.14- Estabilidade de frequência da portadora de áudio(± 1000 Hz):	
4.15- Estabilidade de frequência da portadora de áudio(± 500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	
4.16- Gabinete aterrado:	() Sim () Não
4.17- Proteção e aviso de perigo junto as partes elétricas com tensão maior que 350 volts:	() Sim () Não
5- Sistema Irradiante Principal	
5.1- Antena	
5.1.1- Fabricante: Thomson – LGT	
5.1.2- Modelo: 483653/H	
5.1.3- Quantidade de elementos:	32



5.1.4- Tipo:	Painel de alta potência	
5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	138,62	
5.1.5- Azimute de Orientação (NV):	039	
5.2- Linha de Transmissão Principal		
5.2.1- Fabricante: GEDELEX		
5.2.2- Modelo: 64/50 CA		
6- Sistema Irradiante Auxiliar (não instalado)		
6.1- Antena		
6.1.1- Fabricante:		
6.1.2- Modelo:		
6.1.3- Quantidade de elementos:		
6.1.4- Tipo:		
6.1.5- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:		
6.1.6- Azimute de Orientação (°NV):		
6.2- Linha de Transmissão Auxiliar		
6.2.1- Fabricante:		
6.2.2- Modelo:		
7.1- Transmissor Principal	Atenuação medida(dB):	
2° Harmônico	0 dB – 2Fv 1158.500000 MHz less than -65 dB -10 dB – 2Fa 1167.500000 MHz less than -65 dB	
3° Harmônico	0 dB – 3Fv 1737.750000 MHz less than -65 dB -10 dB – 3Fa 1751.250000 MHz less than -65 dB	
Espúrios	Specification: Visual & Aural Transmitter less than -60 dB or 20 mV	
7.2- Transmissor Auxiliar	Atenuação medida(dB):	
2° Harmônico		
3° Harmônico		
Espúrios		
7.3- Existência de interferência prejudicial:	() Sim () Não	
8- Estúdios		
8.1- Estúdio Principal		
8.1.1- Endereço: Av Alfonso Bovero, 52		
Cidade: São Paulo	CEP: 01254-902	UF: SP
8.2- Estúdio Auxiliar		
8.2.1- Endereço:		
Cidade:	CEP:.	UF:
9- Outras Constatações		

FVT-RO-TV



9.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
9.2- Existência de Responsável Técnico.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não

10- Informações Adicionais

Informamos que esta Entidade solicitou alteração de seu equipamento transmissor principal e exclusão do equipamento transmissor reserva previamente aprovados, através de documento protocolado no Ministério das Comunicações sob o número 53000.051586/2008-01, datado de 17/11/2008, cópia anexa, no caso, para os equipamentos informados no presente Laudo de Vistoria

11- Instrumentos Utilizados na Vistoria

Analisador de espectro
Fabricante: Rohde & Scharz
Modelo:FSH3-TV
Número de série: 2111.700563

FVT-RO-TV



12. Responsável pela Vistoria Técnica

Nome: Paulo Massashico Tukiama

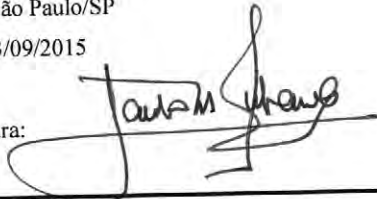
Formação: Engenheiro Eletricista

CREA: 0600659507

Local: São Paulo/SP

Data: 23/09/2015

Assinatura:



Representante legal da Entidade

Nome: Valter José Pascotto

Diretor de Engenharia

Data: 23/09/2015

Assinatura:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
92221220151281412

1. Responsável Técnico

PAULO MASSASHICO TUKIAMA

Título Profissional: **Engenheiro Eletricista - Eletrônica**

Empresa Contratada:

RNP:

Registro: **0600659507-SP**

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **Abril Radiodifusão S/A**

Endereço: **Avenida AVENIDA PROFESSOR ALFONSO BOVERO 52**

Complemento:

Cidade: **São Paulo**

Contrato:

Valor: **R\$ 2.000,00**

Ação Institucional:

Celebrado em: **23/09/2015**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Bairro: **SUMARÉ**

UF: **SP**

Vinculada à Art nº:

CPF/CNPJ: **03.555.171/0001-75**

Nº:

CEP: **01254-902**

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Alameda JAÚ**

Complemento: **APTO 141B**

Cidade: **São Paulo**

Data de Início: **23/09/2015**

Previsão de Término: **23/09/2015**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Nº: **1477**

Bairro: **JARDIM PAULISTA**

UF: **SP**

CEP: **01420-002**

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Consultoria					
1	Laudo	Televisão	Aberta	1,00000	watt
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART					

5. Observações

Laudo de Vistoria de Estação Geradora de TV, canal 32, em São Paulo/SP, visando renovação de concessão

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

70 - SEAM - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO - SEAM

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
Local data

PAULO MASSASHICÓ TUKIAMA - CPF: 759.486.058-68

Abril Radiodifusão S/A - CPF/CNPJ: 03.555.171/0001-75

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11



Valor ART R\$ 67,68

Registrada em: 23/09/2015

Valor Pago R\$ 67,68

Nosso Número: 92221220151281412 Versão do sistema

Impresso em: 24/09/2015 09:19:51



ROHDE & SCHWARZ

Certificado de Calibração

Número de
Certificado

6100-19987

Kalibrierschein

Zertifikatsnummer

Dados da unidade

Item FSH3-TV TV ANALYZER
Gegenstand

Fabricante Rohde & Schwarz
Hersteller

Modelo FSH3-TV
Typ

Código de fabricante 2111.7005.63 No. de Série ID: 2111.7005.63-100259-iz
Materialnummer Seriennummer Ser.: 100259

Asset No.
Anlagennummer

Este certificado de calibração documenta que o objeto a que se refere, foi testado e verificado conforme especificações definidas em seu manual de serviços.
Os resultados foram obtidos dentro de um intervalo de confiança de 95% e fator de abrangência $K = 2$.
A calibração foi executada utilizando padrões com rastreabilidade nacionalmente e/ou internacionalmente reconhecida.
Este certificado de calibração não pode ser reproduzido parcialmente, somente em sua íntegra.
O certificado de calibração sem assinaturas não tem validade.

Dieser Kalibrierschein dokumentiert, dass der genannte Gegenstand nach festgelegten Vorgaben geprüft und gemessen wurde. Die Messwerte lagen im Regelfall mit einer Wahrscheinlichkeit von annähernd 95% im zugeordneten

Wertintervall

(Erweiterte Messunsicherheit mit $k = 2$).

Die Kalibrierung erfolgte mit Messmitteln und Normen, die anerkannter Kalibriertechniken rückgeführt sind auf nationaler/internationaler Standards.

Dieser Kalibrierschein darf nur vollständig und unverändert weiterverbreitet werden. Kalibrierscheine ohne Unterschriften sind ungültig.

Für die Einhaltung einer angemessenen Frist zur Wiederholung der Kalibrierung ist der Benutzer verantwortlich.

Ordem

Cliente Abril Radiodifusão LTDA
Auftraggeber CNPJ: 03.555.171/0001-75
Av. Prof. Alfonso Bovero 52-6
andar S1
Sao Paulo -SP 01254-902

Em nome de
(se for o caso)
In namen von
(Wenn gewünscht)

No. Da Ordem de Serviço 19987
Bestellungsnummer

Data de recebimento 2015-05-22
Eingangsdatum

Performance

Laboratório e data da Calibração RSDB; 2015-06-30
Ort u. Datum d. Kalibrierung

Procedimento de Calibração Performance Test V2 - 2006-05
Umfang der Kalibrierung

Status no recebimento Medidas fora das especificações
Konformitätsaussage (Anlieferung)

Resultado da Calibração Medidas dentro das especificações
Konformitätsaussage (Auslieferung)

Número de páginas deste Certificado 02 páginas de certificado
Umfang der Kalibrierdokumentation

08 páginas do relatório de calibração

05 páginas do relatório de recebimento com falha

Rohde & Schwarz do Brasil LTD.

Data de emissão
Ausstellungsdatum

2015-06-30

Gerente do laboratório
Laborleitung

Francisco Viana

Responsável pela Calibração
Bearbeiter

Tatiana Nishikawa

Tatiana Nishikawa

Pág. (Seite) 1/2

Código de fabricante
Materialnummer

2111.7005.63

Número de
Certificado

6100-19987

No. de Série
Seriennummer

ID: 2111.7005.63-100259-iz
Ser.: 100259

Zertifikatsnummer

Instrução de calibração
Kalibrieranweisung
Temperatura ambiente
Umgebungstemperatur

Performance Test V2 - 2006-05
 $(23^{+7}_{-3})^{\circ}\text{C}$

Dia de recepção
Eingangsdatum
Umidade relativa
Relative Luftfeuchte

2015-05-22
< 65 %

Esta calibração atende os requisitos dos padrões/diretrizes
Diese Kalibrierung entspricht den Forderungen der Norm / Richtlinie

Padrões utilizados Verwendete Gebrauchsnormale (mit signifikantem Einfluss auf die Genauigkeit)				
Item Gegenstand	Modelo Typ	No. de Série Seriennummer	No. do certificado Kalibrierschein Nummer	Validade da Calibração Kalibr. bis
Frequency Standard Calibration kit N, 50 Ohm Thermal power sensor 0 - 18 GHz, 1 μW - 100 mW Power meter display and control unit AC supply, IEEE bus Signal Generator Basic Unit	MFS	5154/001	LIT06-LIT00-CC-7461	2016-04-04
	ZV-Z21	100385	10-300318646	2016-08-05
	NRP-Z21	100733	00168 D-K-15195-01-00 2013-11	2015-11-13
	NRP	100864	LIT06-LIT00-CC-7524	2016-07-29
	SMF100A	102026	LIT06-LIT00-CC-7523	2016-07-28

UGB (Uncertainty guard Band)/(Incerteza banda de guarda): A incerteza de medição viola o limite especificado.
UGB1 A declaração de conformidade pode ser possível caso um nível de confiança inferior a 95% seja aceitável.
Die Bestätigung der Konformität ist möglich, sofern ein Grad des Vertrauens von weniger als 95% akzeptabel ist.
UGB2 Uma declaração de não-conformidade poderá ser possível caso um nível de confiança inferior a 95% seja aceitável.
Die Bestätigung der Nicht-Konformität ist möglich, sofern ein Grad des Vertrauens von weniger als 95% akzeptabel ist.

Declarações de conformidade levam em conta as incertezas de medição.
Die Konformitätsaussagen berücksichtigen die Messunsicherheiten.

Ref.: ILAC-G8: 1996 «Orientações para Avaliação e Relatório de Conformidade com a especificação (com base em medições e ensaios em laboratório)»

Notas

Anmerkungen

São Paulo, 13 de novembro de 2008.
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 05 1586/2008-01

SEPRODLOG/COLOG/CGRL/SP0

1701/2008-1124

Ao

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA DE OUTORGAS
ILMO. SR. LUCIANO ALVES GORGOSILHO

Ref. Alteração de Transmissor Principal e Eliminação do Transmissor Auxiliar

Número da Estação: 9090959 – Fistel: 02020858304

ABRIL RADIODIFUSÃO S/A, concessionária de serviços de radiodifusão de sons e imagens na localidade de São Paulo/SP, com sede na Avenida Professor Alfonso Bovero, nº 52, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01255-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.555.171/0001-75, vem, pela presente, solicitar a alteração dos cadastros deste Ministério com relação à estação supra referida, para que sejam contempladas as seguintes modificações:

- a) Substituição do atual Transmissor Principal (Fabricante: COMARK COMM. INC - Thompson CSF Company; Modelo: CTT-U-30 SKCA; Código de homologação: 055990-0928; Potência de Operação: 60kW) pelo seguinte equipamento ("Novo Transmissor Principal"): **Fabricante: TOSHIBA CORP; Modelo: TU3484AXMX; Código de homologação: 0650-08-0807; Potência**

1


de Operação: 60kW (mesmas especificações técnicas do transmissor cuja substituição ora se requer);

- b) Exclusão do atual Transmissor Auxiliar (Fabricante TELAVO IND. COM. EQUIP. P/ TELECOM LTDA; Modelo: RTU-5000T; Código de homologação: 010598xxx0038; Potência de operação: 5kW), tendo em vista que o Novo Transmissor Principal trabalha com o conceito de modularidade, possuindo um alto índice de confiabilidade e dispensando, portanto, o uso do transmissor auxiliar.

Esclarecemos, por oportuno, que: (i) esta alteração se faz necessária para assegurar a confiabilidade do sistema de transmissão, visto que o equipamento a ser substituído está obsoleto e não conta mais com componentes de reposição e (ii) o novo transmissor possui exatamente a mesma potência usada no projeto original, não havendo, portanto, alteração nas características irradiantes da estação em questão.

Pelas razões acima expostas, solicita-se as alterações cadastrais acima referidas, com a conseqüente emissão de Licença de Funcionamento contendo as novas características.

Atenciosamente,



ABRIL RÁDIO DIFUSÃO S/A
Lara Siqueira de Andrade
(Procuradora)

Documentos Anexos:

- Certificado de Homologação do Novo Transmissor Principal;
- Certificado de Conformidade do Novo Transmissor Principal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

**Certificado de Homologação
(Intransferível)**

Nº **0650-08-0807**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **13/06/2008**

Solicitante

**ABRIL RADIODIFUSÃO S.A.
AVENIDA PROFESSOR ALFONSO BOVERO 52 6º ANDAR
SUMARE
01254-902 - SAO PAULO - SP**

Fabricante

**TOSHIBA CORP
1-1 SHIBAURA,1-CHOME MINATO-KU
MINATO-KU - JAPAN**

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº MT-0118/2008, emitido pelo **OCD - MASTER Associação de Avaliação de Conformidade Telecom**. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação dos serviços ou aplicações a que se destina.

Tipo

Transmissor de Televisão - Categoria II

Modelo(s)

TU3484AXMX

Serviço Aplicação

**Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens
Serviço de Repetição/Retransmissão de TV**

Características técnicas básicas

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
578,0 a 584,0	60000,0	550KF3E
578,0 a 584,0	60000,0	5M45C3F

Observações

Este certificado foi emitido em nome do interessado **acima descrito**, para o equipamento de número de série 23144, e não poderá ser utilizado para fins de comercialização do produto.

Constitui obrigação do fornecedor do **produto** no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste **certificado de homologação** podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Maximiliano Salvador Martinhão
Gerente Geral de Certificação e
Engenharia do Espectro



Organismo de Certificação Designado pela Anatel

Certificado de Conformidade Técnica Nº MT-0118/2008

Data de Emissão: 29/04/2008

Validade: 28/03/2010

A Master Telecom, organismo designado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, por intermédio do Ato nº 57.860 de 26 de abril de 2006 e do Termo de Responsabilidade 013/RFGCT/RFC/SRF de 26/04/2006, certifica que o produto abaixo discriminado está em conformidade com os documentos normativos indicados.

Produto:	Transmissor de Televisão Analógica Categoria II	Modelo (s):	TU3484AXMX
Solicitante:	Azeri Radiodifusão S/A Av. Professor Alfonso Bovero, 52 - 6º andar Sumaré - São Paulo - SP CEP: 01254-900 CNPJ: 03.555.171/0001-75	Fabricante:	Toshiba Corporation Broadcasting and Network System Div. 1-1 Shibaura 1 - chome, Minami-ku Tokyo 125-8001, Japan
Unidades Fabris:		Tipo de Serviço:	Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens; Serviço de Repetição/Retransmissão de TV
Documentos Normativos:	a) Resolução nº 284, de 07/12/2001	Relatórios:	Laudo Técnico nº LT002_08 de 14/03/2008
Laboratório:	N/A		

Características Técnicas Básicas:

Produto: Transmissor de Televisão Analógica
Modelo: TU3484AXMX
Tecnologia: Analógica
Frequência de Transmissão: 578 - 584 MHz


Potência máxima de saída de RF: 60.000 Watts
Designação de Emissões: 550KF3E e 5M45C3F

Faixa de frequência de operação: 578 - 584 MHz (Canal 32); Potência máxima de saída: 60 kW
Designação de Emissões: 550KF3E e 5M45C3F

Observações:

- Este certificado foi emitido em nome do interessado acima descrito, para o equipamento N° de Série 23144, e não poderá ser utilizado para fins de comercialização do produto no País.
- O produto, objeto deste Certificado, deverá obter a Homologação da Anatel e está sujeito a comprovação periódica de que mantém as suas características originalmente certificadas, nos termos da regulamentação.
- Este certificado substitui o anterior de mesmo número, emitido em 28/03/2008, em função da inclusão do item "a" acima.

Autenticação:


Fercides Nepomuceno
Presidente da Master Telecom

Informações adicionais no verso

SIM NÃO

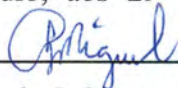


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
SJ. 1.1.2.4 – Seção de Informações IV
Brigadeiro Luís Antônio, 849 - Sala 02 - Térreo - Tel.: 3106-4710

CERTIDÃO

Lucimara Gomes Miguel, Chefe de Seção Substituta do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.....

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **VALTER JOSÉ PASCOTTO**, portador(a) do RG nº 12856170 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 392.195.509-20, verificou-se que **NÃO CONSTA** processo em andamento neste Tribunal. **NADA MAIS** com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.....
São Paulo, aos 29 dias do mês de outubro de 2015.....
Eu,  (Lucimara Gomes Miguel), Chefe de Seção Substituta do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.....

Valor Recolhido: R\$ 19,40



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
SJ. 1.1.2.4 – Seção de Informações IV
Brigadeiro Luís Antônio, 849 - Sala 02 - Térreo - Tel.: 3106-4710

CERTIDÃO

Lucimara Gomes Miguel, Chefe de Seção Substituta do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.....

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **MARCELO VAZ BONINI**, portador(a) do RG nº 15191436 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 086.949.108-37, verificou-se que **NÃO CONSTA** processo em andamento neste Tribunal. **NADA MAIS** com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.....
São Paulo, aos 29 dias do mês de outubro de 2015.....
Eu, *Lucimara Gomes Miguel* (Lucimara Gomes Miguel), Chefe de Seção Substituta do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.

Valor Recolhido: R\$ 19,40

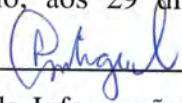


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
SJ. 1.1.2.4 – Seção de Informações IV
Brigadeiro Luís Antônio, 849 - Sala 02 - Térreo - Tel.: 3106-4710

CERTIDÃO

Lucimara Gomes Miguel, Chefe de Seção Substituta do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.....

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **GIANCARLO FRANCESCO CIVITA**, portador(a) do RG nº 61678065 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 040.666.108-11, verificou-se que **NÃO CONSTA** processo em andamento neste Tribunal. **NADA MAIS** com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.....
São Paulo, aos 29 dias do mês de outubro de 2015.....
Eu,  (Lucimara Gomes Miguel), Chefe de Seção Substituta do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.....

Valor Recolhido: R\$ 19,40



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
SJ. 1.1.2.4 – Seção de Informações IV
Brigadeiro Luís Antônio, 849 - Sala 02 - Térreo - Tel.: 3106-4710

CERTIDÃO

Lucimara Gomes Miguel, Chefe de Seção Substituta do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.....

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **ARNALDO FIGUEIREDO TIBYRIÇA**, portador(a) do RG nº 6820937 e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 074.279.518-75, verificou constar o(s) seguinte(s) processo(s): **SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO – Apelação nº 1067831-54.2014.8.26.0100** entrado em 18/05/2015. **NADA MAIS** com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.....
São Paulo, aos 29 dias do mês de outubro de 2015.....
Eu, *Lucimara Gomes Miguel* (Lucimara Gomes Miguel), Chefe de Seção Substituta do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.

Valor Recolhido: R\$ 19,40



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
SJ. 1.1.2.4 – Seção de Informações IV
Brigadeiro Luís Antônio, 849 - Sala 02 - Térreo - Tel.: 3106-4710

CERTIDÃO

Lucimara Gomes Miguel, Chefe de Seção Substituta do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.....

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de

pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **ABRIL COMUNICAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 44.597.052/0001-62, verificou constar o(s) seguinte(s) processo(s):

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO – Agravos de Instrumento n.ºs:
2216990-29.2015.8.26.0000 entrado em 14/10/2015; 2212512-75.2015.8.26.0000
entrado em 07/10/2015; 2175157-31.2015.8.26.0000 entrado em 25/08/2015;
2131858-04.2015.8.26.0000 entrado em 02/07/2015; 2129514-50.2015.8.26.0000
entrado em 29/06/2015; 2104487-65.2015.8.26.0000 entrado em 27/05/2015;
2087178-31.2015.8.26.0000 entrado em 07/05/2015; 2078005-80.2015.8.26.0000
entrado em 24/04/2015; 2068368-08.2015.8.26.0000 entrado em 10/04/2015;
2066358-88.2015.8.26.0000 entrado em 08/04/2015; 2194211-17.2014.8.26.0000
entrado em 30/10/2014; 2104962-55.2014.8.26.0000 entrado em 01/07/2014 e
2084256-51.2014.8.26.0000 entrado em 28/05/2014. **Apelações n.ºs:**
1002101-38.2015.8.26.0011 entrado em 16/10/2015; 1010382-68.2014.8.26.0576
entrado em 01/10/2015; 0015981-41.2015.8.26.0100 entrado em 08/09/2015;
1001669-19.2015.8.26.0011 entrado em 01/09/2015; 0009610-54.2008.8.26.0020
entrado em 21/08/2015; 1041875-70.2013.8.26.0100 entrado em 31/07/2015;
1023199-12.2014.8.26.0562 entrado em 07/05/2015; 1006414-95.2014.8.26.0037
entrado em 31/03/2015; 1006281-04.2014.8.26.0506 entrado em 17/03/2015;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
SJ. 1.1.2.4 – Seção de Informações IV
Brigadeiro Luís Antônio, 849 - Sala 02 - Térreo - Tel.: 3106-4710

0003998-17.2012.8.26.0596 entrado em 17/03/2015; 4002868-15.2013.8.26.0037
entrado em 28/03/2014; 0026193-73.2010.8.26.0011 entrado em 02/08/2011 e
0484300-78.2010.8.26.0000 entrado em 15/10/2010. **SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO –**
Agravos de Instrumento n.ºs: 2057594-16.2015.8.26.0000 entrado em 27/03/2015;
2001306-48.2015.8.26.0000 entrado em 09/01/2015 e 2173289-52.2014.8.26.0000
entrado em 02/10/2014. **Apelações n.ºs:** 0283610-20.2012.8.26.0014 entrado em 20/05/2015;
0005562-74.2013.8.26.0053 entrado em 24/02/2015 e 9215623-94.2005.8.26.0000
entrado em 21/10/2005. **CERTIFICA**, ainda, que em nome de **ABRIL COMUNICAÇÕES**
S/A, foi(foram) localizado(s) o(s) seguinte(s) processo(s), porém não é possível aferir tratar-se
da mesma pessoa jurídica, em virtude de não constar no cadastro do(s) processo(s) o CNPJ nº
44.597.052/0001-62 : **SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO – Agravos de Instrumento n.ºs:**
2222381-62.2015.8.26.0000 entrado em 19/10/2015; 2213553-77.2015.8.26.0000
entrado em 08/10/2015; 2205035-98.2015.8.26.0000 entrado em 30/09/2015;
2014775-64.2015.8.26.0000 entrado em 01/02/2015; 2004966-50.2015.8.26.0000
entrado em 19/01/2015; 2135761-81.2014.8.26.0000 entrado em 15/08/2014;
2128485-96.2014.8.26.0000 entrado em 06/08/2014; 2116519-39.2014.8.26.0000
entrado em 21/07/2014; 2070699-94.2014.8.26.0000 entrado em 06/05/2014;
2045369-95.2014.8.26.0000 entrado em 24/03/2014; 2022036-17.2014.8.26.0000
entrado em 13/02/2014; 2003080-50.2014.8.26.0000 entrado em 11/01/2014;
0169867-40.2013.8.26.0000 entrado em 28/08/2013; 0157754-54.2013.8.26.0000
entrado em 08/08/2013; 0156186-03.2013.8.26.0000 entrado em 06/08/2013;
0080856-97.2013.8.26.0000 entrado em 24/04/2013; 0242101-88.2011.8.26.0000
entrado em 20/09/2011; 0040312-09.2009.8.26.0000 entrado em 27/08/2009;
0029393-58.2009.8.26.0000 entrado em 29/07/2009; 0076163-12.2009.8.26.0000
entrado em 06/03/2009; 9037574-26.2008.8.26.0000 entrado em 21/11/2008;
9018211-53.2008.8.26.0000 entrado em 29/10/2008; 0066016-92.2007.8.26.0000
entrado em 27/09/2007; 0056513-18.2005.8.26.0000 entrado em 07/06/2005;
0083284-04.2003.8.26.0000 entrado em 20/10/2003; 0053674-88.2003.8.26.0000
entrado em 31/07/2003; 0028411-54.2003.8.26.0000 entrado em 08/05/2003 e
0008643-84.1999.8.26.0000 entrado em 15/03/1999. **Apelações n.ºs:**
1011708-12.2014.8.26.0011 entrado em 16/10/2015; 0182384-05.2012.8.26.0100
entrado em 16/10/2015; 1006339-96.2015.8.26.0562 entrado em 13/10/2015;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
SJ. 1.1.2.4 – Seção de Informações IV
Brigadeiro Luís Antônio, 849 - Sala 02 - Térreo - Tel.: 3106-4710

0000853-11.2014.8.26.0457 entrado em 23/07/2015; 1012971-79.2014.8.26.0011
entrado em 11/06/2015; 1023199-12.2014.8.26.0562 entrado em 07/05/2015;
9000074-44.2012.8.26.0562 entrado em 24/04/2015; 0125133-29.2012.8.26.0100
entrado em 01/04/2015; 0014580-51.2013.8.26.0011 entrado em 11/03/2015;
1058064-89.2014.8.26.0100 entrado em 04/03/2015; 4003215-38.2013.8.26.0590
entrado em 20/02/2015; 0186520-16.2010.8.26.0100 entrado em 20/02/2015;
0001569-33.2010.8.26.0116 entrado em 18/02/2015; 0002286-11.2011.8.26.0116
entrado em 18/02/2015; 1008000-51.2014.8.26.0011 entrado em 30/01/2015;
1042823-75.2014.8.26.0100 entrado em 29/01/2015; 1022371-47.2014.8.26.0002
entrado em 21/01/2015; 1071037-76.2014.8.26.0100 entrado em 16/12/2014;
1037556-25.2014.8.26.0100 entrado em 28/11/2014; 0114505-49.2010.8.26.0100
entrado em 24/11/2014; 0001314-98.2012.8.26.0118 entrado em 19/11/2014;
0003476-62.2013.8.26.0011 entrado em 04/11/2014; 0000109-21.2014.8.26.0035
entrado em 04/11/2014; 1012208-05.2014.8.26.0003 entrado em 03/10/2014;
0025445-62.2010.8.26.0004 entrado em 25/09/2014; 0009611-39.2008.8.26.0020
entrado em 18/09/2014; 1102527-53.2013.8.26.0100 entrado em 17/09/2014;
0011231-43.2013.8.26.0010 entrado em 17/09/2014; 1061384-84.2013.8.26.0100
entrado em 04/08/2014; 0066257-50.2013.8.26.0002 entrado em 14/07/2014;
0106235-12.2005.8.26.0100 entrado em 11/06/2014; 0010358-40.2013.8.26.0011
entrado em 06/06/2014; 0167040-18.2011.8.26.0100 entrado em 04/06/2014;
0000898-32.2013.8.26.0495 entrado em 27/05/2014; 4004241-16.2013.8.26.0576
entrado em 16/05/2014; 1057222-46.2013.8.26.0100 entrado em 15/05/2014;
0045932-57.2012.8.26.0562 entrado em 29/04/2014; 0008026-71.2011.8.26.0011
entrado em 11/04/2014; 0007618-65.2012.8.26.0037 entrado em 02/04/2014;
0016695-41.2013.8.26.0562 entrado em 25/03/2014; 1023439-63.2013.8.26.0100
entrado em 21/03/2014; 0009806-75.2013.8.26.0011 entrado em 19/03/2014;
0003517-26.2012.8.26.0185 entrado em 13/03/2014; 4000344-26.2013.8.26.0011
entrado em 26/02/2014; 0008251-57.2012.8.26.0011 entrado em 17/02/2014;
0180712-59.2012.8.26.0100 entrado em 14/02/2014; 0028866-13.2012.8.26.0482
entrado em 05/02/2014; 4001488-86.2013.8.26.0576 entrado em 15/01/2014;
0181090-49.2011.8.26.0100 entrado em 14/01/2014; 0003295-08.2012.8.26.0428
entrado em 11/11/2013; 0023737-19.2011.8.26.0011 entrado em 07/10/2013;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
SJ. 1.1.2.4 - Seção de Informações IV
Brigadeiro Luís Antônio, 849 - Sala 02 - Térreo - Tel.: 3106-4710

0002627-90.2013.8.26.0011 entrado em 04/10/2013; 0003002-82.2011.8.26.0360
entrado em 30/09/2013; 4001823-97.2013.8.26.0320 entrado em 23/09/2013;
0022871-16.2003.8.26.0100 entrado em 15/08/2013; 0001044-37.2011.8.26.0562
entrado em 08/08/2013; 0016833-46.2012.8.26.0011 entrado em 26/07/2013;
0123552-52.2007.8.26.0003 entrado em 19/07/2013; 0007190-98.2010.8.26.0572
entrado em 17/06/2013; 0045449-27.2012.8.26.0562 entrado em 12/06/2013;
0002047-94.2012.8.26.0011 entrado em 06/06/2013; 0106032-06.2012.8.26.0100
entrado em 03/06/2013; 0262951-96.2007.8.26.0100 entrado em 06/08/2012;
0021294-95.2011.8.26.0011 entrado em 21/06/2012; 0102638-74.2006.8.26.0011
entrado em 08/09/2011; 0833389-03.2006.8.26.0011 entrado em 22/08/2011;
0021843-42.2005.8.26.0003 entrado em 22/08/2011; 0163248-71.2002.8.26.0100
entrado em 27/06/2011; 0195504-91.2007.8.26.0100 entrado em 03/06/2011;
0181909-54.2009.8.26.0100 entrado em 01/03/2011; 0237316-48.2009.8.26.0002
entrado em 25/02/2011; 0001468-66.2008.8.26.0568 entrado em 02/09/2010;
0466715-63.1999.8.26.0011 entrado em 26/07/2010; 0261318-54.2010.8.26.0000
entrado em 27/05/2010; 9143484-08.2009.8.26.0000 entrado em 24/08/2009;
9216943-43.2009.8.26.0000 entrado em 20/07/2009; 0336208-95.2009.8.26.0000
entrado em 16/06/2009; 9176324-71.2009.8.26.0000 entrado em 27/04/2009;
0349086-52.2009.8.26.0000 entrado em 14/04/2009; 9102199-35.2009.8.26.0000
entrado em 08/04/2009; 9072402-14.2009.8.26.0000 entrado em 17/02/2009;
9053460-31.2009.8.26.0000 entrado em 03/02/2009 e 9226510-35.2008.8.26.0000
entrado em 05/05/2008. **Exceção de Suspeição n.º:** 2003955-93.2009.8.26.0000 entrado em
08/10/2009. **SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO – Agravos de Instrumento n.ºs:**
2062935-57.2014.8.26.0000 entrado em 22/04/2014; 0124587-46.2013.8.26.0000
entrado em 21/06/2013; 0050603-29.2013.8.26.0000 entrado em 15/03/2013;
0252856-40.2012.8.26.0000 entrado em 21/11/2012; 0033411-54.2011.8.26.0000
entrado em 23/02/2011; 0186116-71.2010.8.26.0000 entrado em 22/04/2010;
0123340-35.2010.8.26.0000 entrado em 19/03/2010; 0019289-70.2010.8.26.0000
entrado em 15/01/2010; 9040048-33.2009.8.26.0000 entrado em 16/04/2009 e
0189912-41.2008.8.26.0000 entrado em 11/04/2008. **Apelações n.ºs:**
5000169-69.2014.8.26.0014 entrado em 28/09/2015; 9000187-08.2003.8.26.0014
entrado em 06/08/2015; 0005577-48.2010.8.26.0053 entrado em 05/08/2015;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
SJ. 1.1.2.4 - Seção de Informações IV
Brigadeiro Luís Antônio, 849 - Sala 02 - Térreo - Tel.: 3106-4710

9000869-94.2002.8.26.0014 entrado em 19/03/2015; 9000841-29.2002.8.26.0014
entrado em 06/03/2015; 0005562-74.2013.8.26.0053 entrado em 24/02/2015;
5000158-40.2014.8.26.0014 entrado em 17/09/2014; 0051275-09.2012.8.26.0053
entrado em 18/11/2013; 9000527-44.2006.8.26.0014 entrado em 30/07/2012;
9000097-29.2005.8.26.0014 entrado em 25/04/2012; 9000041-30.2004.8.26.0014
entrado em 03/11/2011; 0012920-32.2009.8.26.0053 entrado em 31/08/2011;
3004305-03.2001.8.26.0014 entrado em 08/02/2011; 0010315-79.2010.8.26.0053
entrado em 23/11/2010; 0006576-35.2009.8.26.0053 entrado em 20/05/2010;
0049775-43.2007.8.26.0000 entrado em 16/07/2007; 9062800-04.2006.8.26.0000
entrado em 09/11/2006; 9215623-94.2005.8.26.0000 entrado em 21/10/2005 e
0094253-15.2002.8.26.0000 entrado em 01/08/2002. **Apelações/Reexames Necessários n.ºs:**
1525476-36.2014.8.26.0014 entrado em 25/08/2015; 9000879-41.2002.8.26.0014
entrado em 23/04/2015; 0600331-37.2013.8.26.0014 entrado em 13/03/2014;
0600205-84.2013.8.26.0014 entrado em 12/09/2013; 9000622-74.2006.8.26.0014
entrado em 11/01/2013 e 0003280-34.2011.8.26.0053 entrado em 26/07/2011. NADA MAIS
com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé. -----

São Paulo, aos 28 dias do mês de outubro de 2015.-----
Eu, Antiguel (Lucimara Gomes Miguel), Chefe de Seção Substituta do
Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de
Justiça, subscrevi. -----

Valor Recolhido: R\$ 41,80



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8646108

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 05/10/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

VALTER JOSÉ PASCOTTO, CPF: 392.195.509-20, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.21 - Serviço de Informações Cíveis e de Certidões.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 6 de outubro de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 5880390





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8646106

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 05/10/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

MARCELO VAZ BONINI, CPF: 086.949.108-37, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.21 - Serviço de Informações Cíveis e de Certidões.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 6 de outubro de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº:



5880300



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8646107

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 05/10/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

GIANCARLO FRANCESCO CIVITA, CPF: 040.666.108-11, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.21 - Serviço de Informações Cíveis e de Certidões.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 6 de outubro de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº:

5880348





05/10/2015

5880157

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8646104**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 05/10/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

ARNALDO FIGUEIREDO TIBYRIÇA, CPF: 074.279.518-75, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.21 - Serviço de Informações Cíveis e de Certidões.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 6 de outubro de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 016048209

FOLHA: 1/17

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 27/10/2015, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ABRIL COMUNICAÇÕES S/A, CNPJ: 44.597.052/0001-62, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

As seguintes distribuições:*****

SÃO PAULO

- » Foro Regional I - Santana - 5ª Vara Cível. Processo: 1007866-54.2014.8.26.0001. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Obrigações. Data: 20/03/2014. Reqte: MARIA DELFINA DA SILVA SOUZA.*****
- » Foro Regional I - Santana - 9ª Vara Cível. Processo: 1010687-94.2015.8.26.0001. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Planos de Saúde. Data: 22/04/2015. Reqte: Suzete Ferneda.*****
- » Foro Regional I - Santana - 2ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 1015643-56.2015.8.26.0001. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 09/06/2015. Reqte: Jaime Masic.
- » Foro Regional I - Santana - 2ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 1018649-71.2015.8.26.0001. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 01/07/2015. Reqte: Nelson Herbst.*****
- » Foro Regional I - Santana - 6ª Vara Cível. Processo: 1028397-30.2015.8.26.0001. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 23/09/2015. Reqte: Gisele Pereira Gomes.*****
- » Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0215186-64.2009.8.26.0002 (002.09.215186-0). Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Data: 01/06/2009. Reqte: ROBERTO PAGNARD JÚNIOR.*****
- » Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0038780-86.2012.8.26.0002. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 31/05/2012. Reqte: Francisco de Sousa Araujo.
- » Foro Regional II - Santo Amaro - 7ª Vara Cível. Processo: 0066257-50.2013.8.26.0002 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Rescisão / Resolução. Data: 18/09/2013. Reqte: Fabiano Magalhães Santos.*****
- » Foro Regional II - Santo Amaro - 8ª Vara Cível. Processo: 1022371-47.2014.8.26.0002. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 26/05/2014. Reqte: Ivany Saba Cavellucci.*****
- » Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 1036017-27.2014.8.26.0002. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 13/08/2014. Reqte: BARBARA CRISTINA DA SILVA.*****
- » Foro Regional II - Santo Amaro - 2ª Vara Cível. Processo: 1012598-41.2015.8.26.0002. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Prestação de Serviços. Data: 27/03/2015. Reqte: Andare Participações S/A.*****
- » Foro Regional II - Santo Amaro - 5ª Vara Cível. Processo: 1019330-38.2015.8.26.0002. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: DIREITO CIVIL. Data: 08/05/2015. Reqte: Ribamar Santos Oliveira Machado.*****
- » Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo:

PEDIDO Nº:



6048209

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 016048209**FOLHA: 2/17**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

1035930-37.2015.8.26.0002. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 12/08/2015. Reqte: Frank Souza de Moraes.*

» Foro Regional III - Jabaquara - 2ª Vara Cível. Processo: 0102638-74.2006.8.26.0011 (011.06.102638-3). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Duplicata. Data: 08/06/2010. Reqte: Radial Fomento Mercantil Ltda.*****

» Foro Regional III - Jabaquara - 1ª Vara Cível. Processo: 0023528-06.2013.8.26.0003. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 12/09/2013. Reqte: Editora Unida Brasileira Empresa Jornalística Ltda.*****

» Foro Regional III - Jabaquara - 4ª Vara Cível. Processo: 1012208-05.2014.8.26.0003. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 25/07/2014. Reqte: CARDIOLINK SERVIÇOS MEDICOS LTDA.*****

» Foro Regional III - Jabaquara - 1ª Vara Cível. Processo: 1005651-65.2015.8.26.0003. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 14/04/2015. Reqte: Resina Ecologica - Comercio e Serviços Ltda Me.*****

» Foro Regional III - Jabaquara - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 1011380-72.2015.8.26.0003. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão / Resolução. Data: 14/07/2015. Reqte: Elson Ribeiro da Silva.*****

» Foro Regional III - Jabaquara - 3ª Vara Cível. Processo: 1017246-61.2015.8.26.0003. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Obrigações. Data: 09/10/2015. Reqte: Roberto Copelli.*****

» Foro Regional IV - Lapa - 3ª Vara Cível. Processo: 0026903-27.2004.8.26.0004 (004.04.026903-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 30/09/2004. Reqte: Elias Rodrigues do Nascimento.*****

» Foro Regional IV - Lapa - 4ª Vara Cível. Processo: 0103947-20.2007.8.26.0004 (004.07.103947-0). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Data: 26/02/2007. Reqte: Cobertura Fomento Mercantil Ltda.*****

» Foro Regional IV - Lapa - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0001709-73.2014.8.26.0004. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 25/02/2014. Reqte: Paulo Rogério Bueno.*****

» Foro Regional IV - Lapa - Juizado Especial Cível Anexo UNIP. Processo: 0007266-07.2015.8.26.0004. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Defeito, nulidade ou anulação. Data: 14/09/2015. Reqte: Cezar José Gualberto Neto.

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0022343-24.2013.8.26.0005. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 04/06/2013. Reqte: Sigrid Schoneborn.

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - Juizado Especial Cível - CIC Zona Leste. Processo: 0038939-83.2013.8.26.0005. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 01/10/2013. Reqte: AMANDA PAULA RODRIGUES LIMA.*****

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - Juizado Especial Cível Anexo UNICSUL. Processo: 0020523-33.2014.8.26.0005. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 30/10/2014. Reqte: Maria Aparecida Ferreira.*****

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 1016994-52.2015.8.26.0005. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Contratos de Consumo. Data: 29/09/2015. Reqte: Augusto Cesar Siqueira.*

» Foro Regional VI - Penha de França - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0007673-75.2013.8.26.0006. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 15/04/2013. Reqte: Eduardo Ivo dos Santos.****

» Foro Regional VI - Penha de França - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 1011766-93.2015.8.26.0006. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: DIREITO CIVIL. Data: 29/09/2015. Reqte: Cristiane Martins de Oliveira.*****

» Foro Regional VII - Itaquera - Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0002546-85.2015.8.26.0007. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 26/02/2015. Reqte: Simone Vieira da Silva.*****

PEDIDO Nº:

6048209



Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 016048209**FOLHA: 3/17**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

- » Foro Regional VII - Itaquera - Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0014350-50.2015.8.26.0007. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 20/10/2015. Reqte: Cecilia Inocencia Dias dos Santos.*****
- » Foro Regional VIII - Tatuapé - 4ª Vara Cível. Processo: 1001725-61.2015.8.26.0008. Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 13/02/2015. Reqte: Alaide Virginia Ramos de Barros.*****
- » Foro Regional VIII - Tatuapé - 3ª Vara Cível. Processo: 1081327-19.2015.8.26.0100. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 18/08/2015. Reqte: Maxlife Indústria e Comércio Aparelhos Magnéticos Ltda Epp.*****
- » Foro Regional IX - Vila Prudente - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0002812-37.2013.8.26.0009. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 20/02/2013. Reqte: Eduardo Gomes Camacho.*****
- » Foro Regional IX - Vila Prudente - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0002867-85.2013.8.26.0009. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 20/02/2013. Reqte: Eduardo Gomes Camacho.*****
- » Foro Regional IX - Vila Prudente - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0002869-55.2013.8.26.0009. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 20/02/2013. Reqte: Eduardo Gomes Camacho.*****
- » Foro Regional IX - Vila Prudente - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0003032-35.2013.8.26.0009. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 22/02/2013. Reqte: Reginaldo Ferreira Rocha.*****
- » Foro Regional IX - Vila Prudente - 4ª Vara Cível. Processo: 1012894-76.2014.8.26.0009. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 24/11/2014. Reqte: MAYRA DA SILVA.*****
- » Foro Regional XI - Pinheiros - 1ª Vara Cível. Processo: 0016885-62.2000.8.26.0011 (011.00.016885-9) Situação: Arquivado. Ação: Notificação Extrajudicial. Data: 03/10/2000. Reqte: ANA MARIA BRAGA MAFFEI.*****
- » Foro Regional XI - Pinheiros - 1ª Vara Cível. Processo: 0107733-85.2006.8.26.0011 (011.06.107733-1) Ação: Execução de Título Extrajudicial. Data: 08/05/2006. Reqte: Bld Fomento Mercantil Ltda.*****
- » Foro Regional XI - Pinheiros - 1ª Vara Cível. Processo: 1002101-38.2015.8.26.0011 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Espécies de Contratos. Data: 11/03/2015. Reqte: Panificadora A.S.T. Limitada.*****
- » Foro Regional XI - Pinheiros - 1ª Vara Cível. Processo: 0001706-63.2015.8.26.0011 (0044234-79.2013.8.13.0194) Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 13/04/2015. Reqte: Atailma de Andrade Martins.*****
- » Foro Regional XI - Pinheiros - 2ª Vara Cível. Processo: 0004959-08.2000.8.26.0004 (004.00.004959-3) Situação: Arquivado. Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 18/07/2000. Reqte: Rodrigo de Jesus Souza.*****
- » Foro Regional XI - Pinheiros - 2ª Vara Cível. Processo: 0028258-85.2003.8.26.0011 (011.03.028258-7) Ação: Procedimento Ordinário. Data: 19/12/2003. Reqte: Stylo - Administração de Bens e Condomínios S/c Ltda.*****
- » Foro Regional XI - Pinheiros - 2ª Vara Cível. Processo: 0013144-38.2005.8.26.0011 (011.05.013144-4) Ação: Procedimento Sumário. Data: 22/07/2005. Reqte: Amplisystem Telecomunicações Ltda.*****
- » Foro Regional XI - Pinheiros - 2ª Vara Cível. Processo: 0017623-74.2005.8.26.0011 (011.05.017623-5) Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Duplicata. Data: 22/09/2005. Reqte: Fato Fomento Mercantil Ltda.*****
- » Foro Regional XI - Pinheiros - 2ª Vara Cível. Processo: 1013431-66.2014.8.26.0011. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Planos de Saúde. Data: 11/12/2014. Reqte: CELIA REGINA RODRIGUES DE LIMA.*****
- » Foro Regional XI - Pinheiros - 3ª Vara Cível. Processo: 0115013-39.2008.8.26.0011 (011.08.115013-4) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Perdas e Danos. Data: 04/08/2008. Reqte: H.m. Hoteis e Turismo S.a.*****
- » Foro Regional XI - Pinheiros - 3ª Vara Cível. Processo: 0003476-62.2013.8.26.0011 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 07/03/2013. Reqte: Mauricio Fidallgo Fernandes.*****

PEDIDO Nº:**6048209**

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 016048209**FOLHA: 4/17**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

- » Foro Regional XI - Pinheiros - 3ª Vara Cível. Processo: 0014580-51.2013.8.26.0011 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 04/09/2013. Reqte: Milton Fornazari Junior.*****
- » Foro Regional XI - Pinheiros - 3ª Vara Cível. Processo: 1001669-19.2015.8.26.0011 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Propriedade Intelectual / Industrial. Data: 27/02/2015. Reqte: Marina Josefovic.*****
- » Foro Regional XI - Pinheiros - 3ª Vara Cível. Processo: 1007988-03.2015.8.26.0011. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 03/08/2015. Reqte: Rodrigo Alcântara de Leonardo.*****
- » Foro Regional XI - Pinheiros - 3ª Vara Cível. Processo: 1074015-89.2015.8.26.0100. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 07/08/2015. Reqte: Mízael Bispo de Souza.*****
- » Foro Regional XI - Pinheiros - 4ª Vara Cível. Processo: 0003326-38.2000.8.26.0011 (011.00.003326-0) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Lei de Imprensa. Data: 03/03/2000. Reqte: Adauto Alonso S. Suannes.*****
- » Foro Regional XI - Pinheiros - 4ª Vara Cível. Processo: 0006909-31.2000.8.26.0011 (011.00.006909-5) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 02/05/2000. Reqte: Orestes Quércia.*****
- » Foro Regional XI - Pinheiros - 4ª Vara Cível. Processo: 0011462-24.2000.8.26.0011 (011.00.011462-7) Situação: Arquivado. Ação: Notificação Extrajudicial. Data: 07/07/2000. Reqte: CARLOS ALMEIDA AGUIAR SOBRINHO.*****
- » Foro Regional XI - Pinheiros - 4ª Vara Cível. Processo: 0119753-11.2006.8.26.0011 (011.06.119753-6). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 07/11/2006. Reqte: Espallargas, Gonzalez, Sampaio, Fidalgo - Sociedade de Advogados.*****
- » Foro Regional XI - Pinheiros - 5ª Vara Cível. Processo: 0116818-95.2006.8.26.0011 [2] (011.06.116818-3/00002) Situação: Arquivado. Ação: Cumprimento de sentença. Data: 21/09/2006. Exeqte: Francimeire Santos Souza Barbosa.*****
- » Foro Regional XI - Pinheiros - 5ª Vara Cível. Processo: 1004072-19.2014.8.26.0100 Situação: Em grau de recurso. Ação: Cautelar Inominada. Assunto: Liminar. Data: 18/02/2014. Reqte: Angela Moraes Guadagnin.*****
- » Foro Regional XI - Pinheiros - 5ª Vara Cível. Processo: 1012971-79.2014.8.26.0011 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 01/12/2014. Reqte: Angela Moraes Guadagnin.*****
- » Foro Regional XI - Pinheiros - 5ª Vara Cível. Processo: 1001641-75.2015.8.26.0100. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Direito de Imagem. Data: 12/05/2015. Reqte: Livia Gonçalves Gitahy.*****
- » Foro Regional XI - Pinheiros - 5ª Vara Cível. Processo: 1007485-79.2015.8.26.0011. Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes. Data: 22/07/2015. Reqte: Callvet - Clínica Veterinária e Petshop Ltda.*****
- » Foro das Execuções Fiscais Estaduais - Vara das Execuções Fiscais Estaduais. Processo: 0173485-22.0011.8.26.0014 (011.173.485). Ação: Execução Fiscal. Data: 31/10/2000. Exeqte: Fazenda do Estado de Sao Paulo.*****
- » Foro das Execuções Fiscais Estaduais - Vara das Execuções Fiscais Estaduais. Processo: 0184568-32.0071.8.26.0014 (071.184.568). Ação: Execução Fiscal. Assunto: ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. Data: 31/05/2001. Exeqte: Fazenda do Estado de Sao Paulo.*****
- » Foro das Execuções Fiscais Estaduais - Vara das Execuções Fiscais Estaduais. Processo: 0205818-27.0011.8.26.0014 (011.205.818). Ação: Execução Fiscal. Assunto: ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. Data: 31/10/2001. Exeqte: Fazenda do Estado de Sao Paulo.*****
- » Foro das Execuções Fiscais Estaduais - Vara das Execuções Fiscais Estaduais. Processo: 0209694-87.0011.8.26.0014 (011.209.694). Ação: Execução Fiscal. Data: 30/11/2001. Exeqte: Fazenda do Estado de Sao Paulo.*****
- » Foro das Execuções Fiscais Estaduais - Vara das Execuções Fiscais Estaduais. Processo: 0213115-82.0071.8.26.0014 (071.213.115). Ação: Execução Fiscal. Data: 28/12/2001. Exeqte: Fazenda do Estado de Sao Paulo.*****
- » Foro das Execuções Fiscais Estaduais - Vara das Execuções Fiscais Estaduais.

6048209**PEDIDO Nº:**

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 016048209**FOLHA: 5/17**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Processo: 0219500-49.0011.8.26.0014 (011.219.500). Ação: Execução Fiscal. Assunto: ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. Data: 28/02/2002. Exepte: Fazenda do Estado de Sao Paulo.*****

» Foro das Execuções Fiscais Estaduais - Vara das Execuções Fiscais Estaduais. Processo: 0222080-52.0011.8.26.0014 (011.222.080). Ação: Execução Fiscal. Assunto: ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. Data: 28/03/2002. Exepte: Fazenda do Estado de Sao Paulo.*****

» Foro das Execuções Fiscais Estaduais - Vara das Execuções Fiscais Estaduais. Processo: 0307590-30.0071.8.26.0014 (071.307.590). Ação: Execução Fiscal. Data: 30/09/2004. Exepte: Fazenda do Estado de Sao Paulo.*****

» Foro das Execuções Fiscais Estaduais - Vara das Execuções Fiscais Estaduais. Processo: 0376525-28.0011.8.26.0014 (011.376.525). Ação: Execução Fiscal. Data: 30/04/2007. Exepte: Fazenda do Estado de Sao Paulo.*****

» Foro das Execuções Fiscais Estaduais - Vara das Execuções Fiscais Estaduais. Processo: 0283610-20.2012.8.26.0014. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Multas e demais Sanções. Data: 27/02/2013. Exepte: 'Fazenda do Estado de São Paulo.*****

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Juizado Especial Cível Anexo FAAP. Processo: 0782181-67.2007.8.26.0100 (100.07.782181-9). Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 18/12/2007. Repte: FABIO DIEZ.***

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Juizado Especial Cível Anexo São Judas. Processo: 0614015-04.2009.8.26.0100 (100.09.614015-0). Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 21/09/2009. Repte: ADILSON DE SOUZA.

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Juizado Especial Cível Anexo FAAP. Processo: 2015247-51.2014.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: DIREITO DO CONSUMIDOR. Data: 26/03/2014. Repte: DEISE DE SOUZA ARAUJO.*

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Juizado Especial Cível Anexo FAAP. Processo: 2015653-72.2014.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 28/08/2014. Repte: Domingos Sávio Vieira de Almeida.*****

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P. Processo: 1008957-37.2014.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 29/08/2014. Repte: Afixcode Soluções Gráficas Ltda. - EPP.*****

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Juizado Especial Cível Anexo FMU. Processo: 2020780-88.2014.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 15/09/2014. Repte: JOAO ALVES FILHO.

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Juizado Especial Cível Anexo Mackenzie. Processo: 2000003-48.2015.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Contratos de Consumo. Data: 07/01/2015. Repte: Maria Luiza Pazzini.***

» Foro Central Juizados Especiais Cíveis - 1ª Vara do Juizado Especial Cível - Vergueiro. Processo: 1010116-78.2015.8.26.0016. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Contratos de Consumo. Data: 15/09/2015. Repte: Emmanuelle da Silva Oliveira.*****

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 1ª Vara Cível. Processo: 0009610-54.2008.8.26.0020 (020.08.009610-7) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Perdas e Danos. Data: 23/07/2008. Repte: Ivanilton Sérgio Guedes.*****

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 4ª Vara Cível. Processo: 1016122-60.2013.8.26.0020. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Direito de Imagem. Data: 27/11/2013. Repte: DAYANE FERREIRA SILVA.*****

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 3ª Vara Cível. Processo: 1006343-13.2015.8.26.0020. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Direito de Imagem. Data: 08/06/2015. Repte: Mizaél Bispo de Souza.*****

» Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 4ª Vara Cível. Processo: 1010392-97.2015.8.26.0020. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Contratos de Consumo. Data: 08/09/2015. Repte: Bianca Cristina de Castro Santos.*****

ANDRADINA**6048209****PEDIDO Nº:**

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 016048209

FOLHA: 6/17

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro de Andradina - 3ª Vara. Processo: 0008217-72.2014.8.26.0024 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 25/08/2014. Reqte: ANA PAULA DIAS DOS SANTOS.*****

ANGATUBA

» Foro de Angatuba - Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 1000209-52.2015.8.26.0025. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 11/08/2015. Reqte: Mariana de Lima Zacarias.**

ÁGUAS DE LINDÓIA

» Foro de Águas de Lindóia - Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 1000345-19.2015.8.26.0035. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes. Data: 16/10/2015. Reqte: Ivanildo Cunha de Oliveira Lima Me.*****

ARARAQUARA

» Foro de Araraquara - 3ª Vara Cível. Processo: 1006414-95.2014.8.26.0037. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 13/06/2014. Reqte: Sebastiana Salgueiro da Silva ME.*****

» Foro de Araraquara - 2ª Vara Cível. Processo: 1008493-13.2015.8.26.0037. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Espécies de Contratos. Data: 14/07/2015. Reqte: Aparecida das Graças Militão.*****

» Foro de Araraquara - 4ª Vara Cível. Processo: 1010408-97.2015.8.26.0037. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 18/08/2015. Reqte: Jucilene Alves.*****

ARARAS

» Foro de Araras - 2ª Vara Cível. Processo: 0011259-58.2012.8.26.0038 (0011259-58.2012.8.26.0038). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Obrigações. Data: 11/09/2012. Reqte: Alexandre Rogerio Muller.*****

» Foro de Araras - 2ª Vara Cível. Processo: 0002841-97.2013.8.26.0038 [1]. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Obrigações. Data: 18/03/2013. Exeqte: José Antonio Coghi.*****

» Foro de Araras - 2ª Vara Cível. Processo: 0002841-97.2013.8.26.0038 (0002841-97.2013.8.26.0038). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Obrigações. Data: 18/03/2013. Reqte: José Antonio Coghi.*****

SANTA ISABEL

» Foro Distrital de Arujá - 1ª Vara. Processo: 0002852-37.2015.8.26.0045. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 27/04/2015. Reqte: Fábio Tamada Colchões.*****

ASSIS

» Foro de Assis - 3ª Vara Cível. Processo: 1003721-11.2014.8.26.0047. Ação: Notificação. Assunto: Inadimplemento. Data: 04/06/2014. Reqte: Paulo Affonso Carneiro Moraes.*****

» Foro de Assis - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 1001775-67.2015.8.26.0047 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 31/03/2015. Reqte: Luíza Granado Leme.*****

BARUERI

» Foro de Barueri - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0022826-59.2013.8.26.0068. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 26/07/2013. Reqte: Fernanda Pereira da Silva.

» Foro de Barueri - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0035946-72.2013.8.26.0068. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 26/11/2013. Reqte: Rone Peterson Gonçalves de Souza.*****

PEDIDO Nº:

6048209



Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 016048209

FOLHA: 7/17

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

BAURU

» Foro de Bauru - Vara Juizado Especial Cível Anexo Poupatempo. Processo: 0033698-90.2014.8.26.0071. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Pagamento. Data: 01/12/2014. Reqte: Gilson Nunes Oliveira Santos.*****

» Foro de Bauru - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 1003192-80.2015.8.26.0071. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 27/02/2015. Reqte: Cleonice Elias.*****

CABREÚVA

» Foro de Cabreúva - Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0001308-40.2014.8.26.0080. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 24/04/2014. Reqte: Danilo Pinheiro Salgado.

ADAMANTINA

» Foro de Adamantina - 1ª Vara. Processo: 1000555-29.2015.8.26.0081. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 07/10/2015. Reqte: Antônio Bechara.*****

SÃO PAULO

» Foro Central Cível - 2ª Vara Cível. Processo: 0704708-93.1993.8.26.0100 (000.93.704708-9) Situação: Arquivado. Ação: Protesto. Data: 22/03/1993. Reqte: JWIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA.*****

» Foro Central Cível - 11ª Vara Cível. Processo: 1001950-68.1993.8.26.0100 [1] (00093831254-9) Situação: Arquivado. Ação: Cumprimento Provisório de Sentença. Data: 14/10/1993. Reqte: Horácio Eustáquio Tornic Filho.*****

» Foro Central Cível - 21ª Vara Cível. Processo: 0707216-75.1994.8.26.0100 (00094707216-9). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 08/04/1994. Reqte: Letícia Gesswein.*****

» Foro Central Cível - 4ª Vara Cível. Processo: 0508768-25.1995.8.26.0100 (000.95.508768-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 22/03/1995. Reqte: CRISTIANA BARBOSA DA SILVA OLIVEIRA.*****

» Foro Central Cível - 5ª Vara Cível. Processo: 0805083-63.1997.8.26.0100 (000.97.805083-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 17/03/1997. Reqte: ANANIAS ROQUE DA SILVS.*****

» Foro Central Cível - 19ª Vara Cível. Processo: 0819949-76.1997.8.26.0100 (000.97.819949-9) Situação: Arquivado. Ação: Cautelar Inominada. Data: 09/06/1997. Reqte: SPORT CLUB CORINTHIANS PAULISTA.*****

» Foro Central Cível - 16ª Vara Cível. Processo: 0130831-41.1997.8.26.0100 (000.97.130831-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 02/09/1997. Reqte: CARLOS FRANCISCO RIBEIRO JEREISSATI.*****

» Foro Central Cível - 10ª Vara Cível. Processo: 0239796-16.1997.8.26.0100 (00097239796-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 04/09/1997. Reqte: Cláudia Regina Basso.*****

» Foro Central Cível - 25ª Vara Cível. Processo: 0122743-14.1997.8.26.0100 (000.97.122743-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 24/09/1997. Reqte: CARLOS MARCOS DE MELO.*****

» Foro Central Cível - 34ª Vara Cível. Processo: 0921231-60.1997.8.26.0100 (000.97.921231-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 11/11/1997. Reqte: GERSON PERANOVICH.*****

» Foro Central Cível - 4ª Vara Cível. Processo: 0548921-32.1997.8.26.0100 (000.97.548921-9) Situação: Arquivado. Ação: Protesto. Data: 20/11/1997. Reqte: CYBERMANIA LTDA.*****

» Foro Central Cível - 4ª Vara Cível. Processo: 0934362-05.1997.8.26.0100 (000.97.934362-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 18/12/1997. Reqte: CYBERMANIA LTDA.*****

» Foro Central Cível - 28ª Vara Cível. Processo: 0728690-63.1998.8.26.0100 (00098728690-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 17/07/1998. Reqte: Inez Bertola.*****

PEDIDO Nº:



6048209

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 016048209**FOLHA: 8/17**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

- » Foro Central Cível - 37ª Vara Cível. Processo: 1032684-26.1998.8.26.0100 [1] (00098826607-9) Situação: Arquivado. Ação: Cumprimento de sentença. Data: 07/10/1998. Reqte: Fernanda Lidiane Rodrigues de Souza.*****
- » Foro Central Cível - 36ª Vara Cível. Processo: 0461917-20.1998.8.26.0100 (00098461917-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 18/12/1998. Reqte: Bernard Condorcet Porto.*****
- » Foro Central Cível - 37ª Vara Cível. Processo: 0000213-37.1999.8.26.0100 (000.99.000213-6) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 07/01/1999. Reqte: AGÊNCIA DE TURISMO TURNAC LTDA.*****
- » Foro Central Cível - 38ª Vara Cível. Processo: 0007765-53.1999.8.26.0100 (00099007765-9). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 03/02/1999. Reqte: Glauco Rogério Simões de Carvalho.*****
- » Foro Central Cível - 38ª Vara Cível. Processo: 1039329-33.1999.8.26.0100 [1] (583.00.1999.007765/1). Ação: Cumprimento de sentença. Data: 03/02/1999. Reqte: Glauco Rogério Simões de Carvalho.*****
- » Foro Central Cível - 24ª Vara Cível. Processo: 0033548-47.1999.8.26.0100 (00099033548-8). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Perdas e Danos. Data: 25/03/1999. Reqte: João José Cury.*****
- » Foro Central Cível - 13ª Vara Cível. Processo: 0040192-06.1999.8.26.0100 (00099040192-8). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 12/04/1999. Reqte: Claudemir Couto de Souza.*****
- » Foro Central Cível - 5ª Vara Cível. Processo: 0046715-34.1999.8.26.0100 (000.99.046715-5) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 27/04/1999. Reqte: FILIPPI KAISER TERZARIOL.*****
- » Foro Central Cível - 12ª Vara Cível. Processo: 0059862-30.1999.8.26.0100 (000.99.059862-4) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 25/05/1999. Reqte: MARY REGINA MARSURA VERRESCHI DE OLIVEIRA.*****
- » Foro Central Cível - 33ª Vara Cível. Processo: 0061944-34.1999.8.26.0100 (00099061944-3). Ação: Produção Antecipada de Provas. Data: 31/05/1999. Reqte: Maury Restaurante Ltda.*****
- » Foro Central Cível - 8ª Vara Cível. Processo: 0079664-14.1999.8.26.0100 (00099079664-7) Situação: Arquivado. Ação: Cumprimento de sentença. Data: 13/07/1999. Reqte: Sylvia Helena Barcellos La Mark.*****
- » Foro Central Cível - 29ª Vara Cível. Processo: 0903821-52.1998.8.26.0100 (000.98.903821-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 26/08/1999. Reqte: ERONICE MARTINS DE NOVAIS.*****
- » Foro Central Cível - 14ª Vara Cível. Processo: 0596644-42.2000.8.26.0100 (00000596644-2) Situação: Suspensão. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Direito Autoral. Data: 14/08/2000. Reqte: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição.
- » Foro Central Cível - 38ª Vara Cível. Processo: 0597939-17.2000.8.26.0100 (000.00.597939-0) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 16/08/2000. Reqte: MARIA CREUSA DE FARIA MARQUES.*****
- » Foro Central Cível - 18ª Vara Cível. Processo: 0601440-76.2000.8.26.0100 (000.00.601440-2) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 24/08/2000. Reqte: MARIA ISABEL DE JESUS BEZERRA.*****
- » Foro Central Cível - 11ª Vara Cível. Processo: 0011427-54.2001.8.26.0100 (000.01.011427-0) Situação: Arquivado. Ação: Notificação. Data: 08/02/2001. Reqte: ÉRICA CRISTINA DE MORAES MELLÃO.*****
- » Foro Central Cível - 8ª Vara Cível. Processo: 0026874-82.2001.8.26.0100 (00001026874-0). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Espécies de Contratos. Data: 20/03/2001. Reqte: Newton Jose de Oliveira Neves.*****
- » Foro Central Cível - 22ª Vara Cível. Processo: 0103526-43.2001.8.26.0100 (00001103526-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 12/09/2001. Reqte: Roque dos Santos Lima.*****
- » Foro Central Cível - 39ª Vara Cível. Processo: 0104625-48.2001.8.26.0100 (00001104625-2) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 13/09/2001. Reqte: Roque dos Santos Lima.*****
- » Foro Central Cível - 17ª Vara Cível. Processo: 0104627-18.2001.8.26.0100

PEDIDO Nº:**6048209**

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 016048209**FOLHA: 9/17**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

(00001104627-/9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 13/09/2001. Reqte: Roque dos Santos Lima.*****

» Foro Central Cível - 29ª Vara Cível. Processo: 0075081-78.2002.8.26.0100 (000.02.075081-1) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 30/04/2002. Reqte: HEBE CRISTINA CANTERO.*****

» Foro Central Cível - 33ª Vara Cível. Processo: 0068757-38.2003.8.26.0100 (00003068757-/8) Situação: Suspenso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 11/06/2003. Reqte: Deborah Fialho Secco.*****

» Foro Central Cível - 34ª Vara Cível. Processo: 0161152-49.2003.8.26.0100 (000.03.161152-4). Ação: Protesto. Data: 18/12/2003. Reqte: PROFESSORES ASSOCIADOS LTDA.*****

» Foro Central Cível - 34ª Vara Cível. Processo: 0000538-36.2004.8.26.0100 (00004000538-/0). Ação: Protesto. Data: 06/01/2004. Reqte: Professores Associados Ltda.*****

» Foro Central Cível - 34ª Vara Cível. Processo: 0002814-40.2004.8.26.0100 (000.04.002814-3). Ação: Protesto. Data: 14/01/2004. Reqte: PROFESSORES ASSOCIADOS LTDA.*****

» Foro Central Cível - 34ª Vara Cível. Processo: 0003281-19.2004.8.26.0100 (000.04.003281-7). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 15/01/2004. Reqte: PROFESSORES ASSOCIADOS LTDA.*****

» Foro Central Cível - 34ª Vara Cível. Processo: 0006576-64.2004.8.26.0100 (000.04.006576-6). Ação: Procedimento Sumário. Data: 26/01/2004. Reqte: PROFESSORES ASSOCIADOS LTDA.*****

» Foro Central Cível - 23ª Vara Cível. Processo: 0106235-12.2005.8.26.0100 (00005106235-/6). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Espécies de Contratos. Data: 07/10/2005. Reqte: Mirage Sistemas Eletrônicos e Comércio Ltda.*****

» Foro Central Cível - 34ª Vara Cível. Processo: 0119710-35.2005.8.26.0100 (00005119710-/3). Ação: Ação Civil Pública. Assunto: DIREITO DO CONSUMIDOR. Data: 27/10/2005. Reqte: Anadec -associação Nacional de Defesa da Cidadania e do Consumidor.*****

» Foro Central Cível - 1ª Vara Cível. Processo: 0160028-89.2007.8.26.0100 (583.00.2007.160028). Ação: Procedimento Sumário. Data: 25/05/2007. Reqte: Instituto Contatore Ltda..*****

» Foro Central Cível - 1ª Vara Cível. Processo: 0195504-91.2007.8.26.0100 (583.00.2007.195504). Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Obrigações. Data: 11/07/2007. Reqte: Instituto Contatore Ltda.*****

» Foro Central Cível - 6ª Vara Cível. Processo: 0262951-96.2007.8.26.0100 (583.00.2007.262951). Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 17/12/2007. Reqte: Manoel de Souza Magalhães.*****

» Foro Central Cível - 10ª Vara Cível. Processo: 0207668-83.2010.8.26.0100 (583.00.2010.207668) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Duplicata. Data: 25/11/2010. Reqte: Dm Têxtil Indústria e Comércio Ltda.*****

» Foro Central Cível - 35ª Vara Cível. Processo: 0108150-52.2012.8.26.0100 (583.00.2012.108150). Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Obrigações. Data: 04/04/2012. Reqte: Nt Comércio de Produtos Ortopédicos Ltda.*****

» Foro Central Cível - 6ª Vara Cível. Processo: 1041875-70.2013.8.26.0100 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 26/06/2013. Reqte: Roberto Bartolomei Parentoni.*****

» Foro Central Cível - 14ª Vara Cível. Processo: 1049422-64.2013.8.26.0100. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Duplicata. Data: 19/07/2013. Reqte: Portofino Representações e Comércio Internacional Ltda.*****

» Foro Central Cível - 6ª Vara Cível. Processo: 1050260-07.2013.8.26.0100. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Marca. Data: 23/07/2013. Reqte: Colégio Satélite S.S Ltda. - EPP.*****

» Foro Central Cível - 18ª Vara Cível. Processo: 1031881-81.2014.8.26.0100. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Marca. Data: 07/04/2014. Reqte: Casa & loja Comercial Ltda Me.*****

» Foro Central Cível - 18ª Vara Cível. Processo: 1034096-30.2014.8.26.0100 Situação:

PEDIDO Nº:

6048209



Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 016048209**FOLHA: 10/17**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Em grau de recurso. Ação: Cautelar Inominada. Assunto: Sustação de Protesto. Data: 11/04/2014. Reqte: CASA ALEMÃO DE CAMPOS DO JORDÃO LTDA EPP.*****

» Foro Central Cível - 18ª Vara Cível. Processo: 1042823-75.2014.8.26.0100 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Títulos de Crédito. Data: 09/05/2014. Reqte: CASA ALEMÃO DE CAMPOS DO JORDÃO LTDA EPP.*****

» Foro Central Cível - 3ª Vara Cível. Processo: 1058064-89.2014.8.26.0100 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Direito de Imagem. Data: 24/06/2014. Reqte: NEYMAR SPORT E MARKETING S/S LTDA.*****

» Foro Central Cível - 34ª Vara Cível. Processo: 1060485-52.2014.8.26.0100. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Sustação de Protesto. Data: 01/07/2014. Reqte: LC ADMINISTRAÇÃO DE RESTAURANTES LTDA.*****

» Foro Central Cível - 27ª Vara Cível. Processo: 1087080-88.2014.8.26.0100. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Protesto Indevido de Título. Data: 10/09/2014. Reqte: RAIDHO TOUR VIAGENS TURISMO LTDA.*****

» Foro Central Cível - 2ª Vara Cível. Processo: 1003423-20.2015.8.26.0100. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 19/01/2015. Reqte: MARIA IZABEL AZEVEDO NORONHA.*****

» Foro Central Cível - 42ª Vara Cível. Processo: 1006860-69.2015.8.26.0100. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Planos de Saúde. Data: 27/01/2015. Reqte: VICENTE ARGENTINO NETTO.*****

» Foro Central Cível - 33ª Vara Cível. Processo: 1011518-39.2015.8.26.0100. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 10/02/2015. Reqte: Francisco Angelo Carbone Sobrinho.*****

» Foro Central Cível - 44ª Vara Cível. Processo: 1016280-98.2015.8.26.0100. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Responsabilidade Civil. Data: 24/02/2015. Reqte: João Batista da Silva Neto.*****

» Foro Central Cível - 28ª Vara Cível. Processo: 1029800-28.2015.8.26.0100. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Direito Autoral. Data: 30/03/2015. Reqte: Cléo Robispierre Camargo Luconi.*****

» Foro Central Cível - 9ª Vara Cível. Processo: 1031501-24.2015.8.26.0100. Ação: Procedimento Sumário. Assunto: DIREITO DO CONSUMIDOR. Data: 06/04/2015. Reqte: Dalva Carrocini.*****

» Foro Central Cível - 28ª Vara Cível. Processo: 1032101-45.2015.8.26.0100. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Direito Autoral. Data: 06/04/2015. Reqte: Cléo Robispierre Camargo Luconi.*****

» Foro Central Cível - 20ª Vara Cível. Processo: 1045608-73.2015.8.26.0100. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: DIREITO DO CONSUMIDOR. Data: 12/05/2015. Reqte: Zenilton dos Santos Carvalho.*****

» Foro Central Cível - 40ª Vara Cível. Processo: 1046877-50.2015.8.26.0100. Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Planos de Saúde. Data: 15/05/2015. Reqte: Sonia Regina Gomes.*****

» Foro Central Cível - 21ª Vara Cível. Processo: 1088339-84.2015.8.26.0100. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Valor da Execução / Cálculo / Atualização. Data: 28/08/2015. Exeqte: Thales Ferri Schoedl.*****

» Foro Central Cível - 4ª Vara Cível. Processo: 1009924-87.2015.8.26.0100. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Obrigações. Data: 09/10/2015. Reqte: JOÃO CARLOS GONÇALVES.*****

CAMPINAS

» Foro de Campinas - 8ª Vara Cível. Processo: 1010818-55.2014.8.26.0114. Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 11/04/2014. Reqte: JUDAIBA MARIA CONTATORE DE CASTRO.*****

» Foro de Campinas - 2ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 1016480-63.2015.8.26.0114. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 28/05/2015. Reqte: Fabricio Arnaldo Rodrigues.

» Foro de Campinas - 2ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 1019125-61.2015.8.26.0114. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Prestação de Serviços. Data: 19/06/2015. Reqte: Thiago Chiminazzo Scandoleiro.**

PEDIDO Nº:**6048209**

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 016048209

FOLHA: 11/17

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» *Foro de Campinas - 2ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0024917-13.2015.8.26.0114. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Pagamento Indevido. Data: 06/10/2015. Reqte: TERESA DE FATIMA FERRARI TEIXEIRA.**

COTIA

» *Foro de Cotia - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0008666-34.2014.8.26.0152 Situação: Suspenso. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 22/09/2014. Reqte: Luiz Edgar Ferraz de Oliveira.**

CRUZEIRO

» *Foro de Cruzeiro - Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0002032-73.2015.8.26.0156. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 17/03/2015. Reqte: Ailton Rodrigues de Almeida.**

ELDORADO

» *Foro de Eldorado Paulista - Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0000270-08.2014.8.26.0172. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 19/02/2014. Reqte: ANA MARIA DE ALMEIDA SOUZA.**

ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

» *Foro de Espírito Santo do Pinhal - Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 1000141-25.2015.8.26.0180. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 20/07/2015. Reqte: Cassio Luiz Bussonelli.****

FERNANDÓPOLIS

» *Foro de Fernandópolis - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 1000956-29.2014.8.26.0189 [1]. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 10/03/2014. Exeqte: MARLI APARECIDA DA SILVA VIÇOTI.******

FRANCA

» *Foro de Franca - Juizado Especial Cível Anexo UNESP. Processo: 0016612-22.2014.8.26.0196. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 29/08/2014. Reqte: Maisa Roque Rumaquella.**
» *Foro de Franca - 1ª Vara Cível. Processo: 1000456-05.2015.8.26.0196. Ação: Exibição. Assunto: Medida Cautelar. Data: 15/01/2015. Reqte: GIOVANNA SOUSA LAMBOIA.*

GARÇA

» *Foro de Garça - Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0006549-20.2014.8.26.0201. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 09/09/2014. Reqte: Silvia Terciotti Pineli Mancera da Silva.**
» *Foro de Garça - Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0007634-41.2014.8.26.0201. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 14/10/2014. Reqte: IZABELA ALVES DA SILVA.****

GUARULHOS

» *Foro de Guarulhos - 3ª Vara Cível. Processo: 3035633-77.2013.8.26.0224. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Empreitada. Data: 27/09/2013. Reqte: Valdir Manoel da Silva.**

IBIÚNA

» *Foro de Ibiúna - Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0002806-51.2015.8.26.0238. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 09/06/2015. Reqte: Edna Vieira dos Santos.**
» *Foro de Ibiúna - Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0004321-24.2015.8.26.0238. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto:*

PEDIDO Nº:

6048209



Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 016048209

FOLHA: 12/17

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*Contratos de Consumo. Data: 07/10/2015. Reqte: Gisele de Jesus da Silva.******

ITU

» Foro de Itu - 3ª Vara Cível. Processo: 1001346-62.2015.8.26.0286. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Responsabilidade Civil. Data: 11/03/2015. Reqte: Ana Luisa Massardi.*****

JACAREÍ

» Foro de Jacareí - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0000290-90.2015.8.26.0292. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 14/01/2015. Reqte: Gilberto Garcia.*****

JAGUARIÚNA

» Foro de Jaguariúna - Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0006047-87.2014.8.26.0296 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 24/10/2014. Reqte: RODRIGO EDUARDO SIQUEIRA CEZAR.*****

» Foro de Jaguariúna - 2ª Vara. Processo: 0004548-34.2015.8.26.0296. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 24/07/2015. Reqte: Paulo Eduardo Siqueira Cezar.*****

JALES

» Foro de Jales - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 1001840-88.2015.8.26.0297. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: DIREITO DO CONSUMIDOR. Data: 22/07/2015. Reqte: Sueli Maria da Silva Pena.*****

» Foro de Jales - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 1002281-69.2015.8.26.0297. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: DIREITO DO CONSUMIDOR. Data: 04/08/2015. Reqte: Roseli Costa Dantas.*****

» Foro de Jales - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 1003827-62.2015.8.26.0297. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 03/09/2015. Reqte: Luciana Alves de Almeida.**

JUNDIAÍ / SP

» Foro de Jundiaí - Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0002456-15.2013.8.26.0309. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 31/01/2013. Reqte: Antonio Márcio Avellar.****

» Foro de Jundiaí - Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 1015186-41.2013.8.26.0309 [1]. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 22/11/2013. Exeqte: Ana Claudia Ferigato Choukr.*****

LIMEIRA

» Foro de Limeira - 3ª Vara Cível. Processo: 1008256-03.2015.8.26.0320. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Rescisão / Resolução. Data: 06/08/2015. Reqte: Bibiani Julieta de Oliveira Cardozo Magri.*****

LINS

» Foro de Lins - Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 1004192-41.2015.8.26.0322. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão / Resolução. Data: 12/08/2015. Reqte: Joiceleene Silveira Martinez.****

LUCÉLIA

» Foro de Lucélia - Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0002966-06.2015.8.26.0326. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Pagamento. Data: 14/07/2015. Reqte: MINELVINA CAIRES DOS SANTOS.*****

MARÍLIA

» Foro de Marília - 4ª Vara Cível. Processo: 0011437-79.2000.8.26.0344 (0011437-79.2000.8.26.0344) Situação: Arquivado. Ação: Protesto. Data: 07/04/2000. Reqte: Koriflex Industria e Comercio de Plasticos Ltda.*****

PEDIDO Nº:

6048209



Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 016048209

FOLHA: 13/17

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro de Marília - 4ª Vara Cível. Processo: 0012467-52.2000.8.26.0344 (0012467-52.2000.8.26.0344). Ação: Procedimento Sumário. Data: 02/05/2000. Reqte: Koriflex Industria e Comercio de Plasticos Ltda.*****

MAUÁ

» Foro de Mauá - 5ª Vara Cível. Processo: 0012752-52.2008.8.26.0348 (0012752-52.2008.8.26.0348). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Prestação de Serviços. Data: 17/07/2008. Reqte: Valter Ribeiro da Silva.*****

» Foro de Mauá - 1ª Vara Cível. Processo: 0006513-56.2013.8.26.0348 (0006513-56.2013.8.26.0348). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Pagamento Indevido. Data: 19/04/2013. Reqte: Fabio Marcos Meneghetti.*****

NOVA GRANADA

» Foro de Nova Granada - Vara Única. Processo: 0000995-22.2014.8.26.0390 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 31/03/2014. Reqte: Luciana Cristofolo Lemos.*****

OLÍMPIA

» Foro de Olímpia - 1ª Vara Cível. Processo: 0005286-35.2014.8.26.0400. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 15/07/2014. Reqte: Raf Publicidades e Promoções Ltda.*****

OSASCO

» Foro de Osasco - 7ª Vara Cível. Processo: 0006657-29.2008.8.26.0405 (0006657-29.2008.8.26.0405). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 26/02/2008. Reqte: Deize Christina Brittes.*****

» Foro de Osasco - 5ª Vara Cível. Processo: 1013966-74.2014.8.26.0405 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Rescisão / Resolução. Data: 24/07/2014. Reqte: Marlene Frantz Bastos.*****

» Foro de Osasco - Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0034474-58.2014.8.26.0405. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 27/11/2014. Reqte: KELVIN LIMA BARREIROS DA SILVA.*****

» Foro de Osasco - Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0013568-13.2015.8.26.0405. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 29/05/2015. Reqte: IVAN MOREIRA BULHÕES.*****

» Foro de Osasco - Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 1017421-13.2015.8.26.0405. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 13/08/2015. Reqte: LUIZ FILHO.*****

CAMPINAS

» Foro Distrital de Paulínia - Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 1001228-48.2015.8.26.0428. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Prestação de Serviços. Data: 25/09/2015. Reqte: Luciana Barcelos Bezerra.*****

PINDAMONHANGABA

» Foro de Pindamonhangaba - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 3000722-55.2013.8.26.0445. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 12/11/2013. Reqte: Liviane Mirela dos Santos Silva.*****

PIRACICABA

» Foro de Piracicaba - 1ª Vara Cível. Processo: 1000506-76.2014.8.26.0451. Ação: Consignação em Pagamento. Assunto: Pagamento em Consignação. Data: 22/01/2014. Reqte: Distribuidora Piracicabana de Jornais e Revistas Ltda.*****

PIRASSUNUNGA

» Foro de Pirassununga - 3ª Vara. Processo: 0000853-11.2014.8.26.0457 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 05/02/2014. Reqte: RAFAEL FRANCESCHINI LEITE.*****

PEDIDO Nº:

6048209



Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 016048209

FOLHA: 14/17

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

PRAIA GRANDE

» Foro de Praia Grande - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0014761-75.2014.8.26.0477. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 10/10/2014. Reqte: CLODOALDO AUGUSTO NEVES.*****

PRESIDENTE BERNARDES

» Foro de Presidente Bernardes - Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 1000042-28.2015.8.26.0480. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 01/07/2015. Reqte: Fernando Pretti Serraglio.*****

PRESIDENTE EPITÁCIO

» Foro de Presidente Epitácio - Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0010942-84.2015.8.26.0481. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 22/10/2015. Reqte: Vera Aparecida Laureano.*****

PRESIDENTE PRUDENTE

» Foro de Presidente Prudente - Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 1005686-43.2015.8.26.0482. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 07/05/2015. Reqte: Sandra Regina Cuminati Ferrari.*****

PRESIDENTE VENCESLAU

» Foro de Presidente Venceslau - 2ª Vara. Processo: 0006053-81.2015.8.26.0483. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Perdas e Danos. Data: 11/09/2015. Reqte: Escoteco Ss Ltda Epp.*****

RIBEIRÃO PRETO

» Foro de Ribeirão Preto - 6ª Vara Cível. Processo: 0067322-04.2005.8.26.0506 (2609/2005). Ação: Procedimento Sumário. Data: 26/12/2005. Reqte: Intermidia Representacoes e Publicidade Ltda.*****

» Foro de Ribeirão Preto - Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 4004625-92.2013.8.26.0506. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 25/10/2013. Reqte: SYLVIA BONFIM DE BRITO BASTOS.

» Foro de Ribeirão Preto - 8ª Vara Cível. Processo: 1006281-04.2014.8.26.0506. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 05/03/2014. Reqte: MARIA FERNANDA CABRERA CHICANI.*****

» Foro de Ribeirão Preto - Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0017564-41.2014.8.26.0506. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 29/05/2014. Reqte: Jorge Fortin de Oliveira.

» Foro de Ribeirão Preto - 1ª Vara Cível. Processo: 1033937-33.2014.8.26.0506. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes. Data: 08/10/2014. Reqte: MARCELO KAWAKAMI DE REZENDE.*****

» Foro de Ribeirão Preto - Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 1005262-26.2015.8.26.0506. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 26/02/2015. Reqte: Atwa Nail Othman.*****

SANTA BÁRBARA D'OESTE

» Foro de Santa Bárbara D'Oeste - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0004240-63.2015.8.26.0533. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 26/08/2015. Reqte: Vera Lucia dos Santos Lima.*****

SANTA CRUZ DO RIO PARDO

» Foro de Santa Cruz do Rio Pardo - Juizado Especial Cível. Processo: 1000639-14.2015.8.26.0539. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 08/07/2015. Reqte: Jose Antonio de Oliveira Filho.*****

SANTOS

PEDIDO Nº:



6048209

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 016048209**FOLHA: 15/17**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro de Santos - 7ª Vara Cível. Processo: 0045932-57.2012.8.26.0562 [1]. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Inadimplemento. Data: 08/11/2012. Exepte: Companhia Sud Americana de Vapores Sa.*****

» Foro de Santos - 7ª Vara Cível. Processo: 0045932-57.2012.8.26.0562 (0045932-57.2012.8.26.0562). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Inadimplemento. Data: 08/11/2012. Reqte: Companhia Sud Americana de Vapores Sa.*****

» Foro de Santos - 3ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0013291-45.2014.8.26.0562. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Obrigações. Data: 27/06/2014. Reqte: Roseli Lemos Montenegro.*****

» Foro de Santos - 3ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0013291-45.2014.8.26.0562 [1]. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Obrigações. Data: 27/06/2014. Exepte: Roseli Lemos Montenegro.*****

» Foro de Santos - 4ª Vara Cível. Processo: 1023199-12.2014.8.26.0562 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Direito de Imagem. Data: 07/10/2014. Reqte: Leandro Roberto Esposto Benfica.*****

» Foro de Santos - 2ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 1026182-81.2014.8.26.0562 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Responsabilidade do Fornecedor. Data: 07/11/2014. Reqte: José Roberto de Andrade.*****

SÃO BERNARDO DO CAMPO

» Foro de São Bernardo do Campo - Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 1019299-78.2015.8.26.0564. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Pagamento Indevido. Data: 31/08/2015. Reqte: Rodrigo Sibim.*****

SÃO CARLOS

» Foro de São Carlos - 1ª Vara Cível. Processo: 0007915-91.1999.8.26.0566 (0007915-91.1999.8.26.0566) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 27/01/1999. Reqte: Gumercindo Firmiano.*****

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

» Foro de São José do Rio Pardo - Juizado Especial Cível. Processo: 1000458-02.2015.8.26.0575. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 11/08/2015. Reqte: Joel Fernandes Pedrosa Ferraresi.*****

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

» Foro de São José do Rio Preto - Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 4002883-16.2013.8.26.0576 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Defeito, nulidade ou anulação. Data: 06/09/2013. Reqte: Carlos Eduardo Martino Branco.*****

» Foro de São José do Rio Preto - Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 4010784-35.2013.8.26.0576. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Enriquecimento sem Causa. Data: 06/12/2013. Reqte: Rosemara Pavan.*****

» Foro de São José do Rio Preto - 4ª Vara Cível. Processo: 1010382-68.2014.8.26.0576 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: DIREITO DO CONSUMIDOR. Data: 22/04/2014. Reqte: RENATA DE ALCANTARA KFOURI.*****

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

» Foro de São José dos Campos - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 1001408-05.2015.8.26.0577. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 04/02/2015. Reqte: Cicero Marques da Silva Júnior.*****

» Foro de São José dos Campos - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0015489-73.2015.8.26.0577. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 03/07/2015. Reqte: NICEA ESTREANO DOS SANTOS.*****

SÃO VICENTE**PEDIDO Nº:****6048209**

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 016048209

FOLHA: 16/17

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro de São Vicente - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0008339-36.2014.8.26.0590. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 18/07/2014. Reqte: ANDERSON RODRIGUES.*****

» Foro de São Vicente - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 1006490-75.2015.8.26.0590. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 29/07/2015. Reqte: Angela de Carvalho Silva.**

SERRANA

» Foro de Serrana - 1ª Vara. Processo: 0003998-17.2012.8.26.0596 (0003998-17.2012.8.26.0596) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 12/12/2012. Reqte: Leonardo Correia de Oliveira.*****

SUMARÉ

» Foro de Sumaré - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 1006256-51.2015.8.26.0604. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 01/09/2015. Reqte: Jose Augusto Lopes dos Santos.

TATUÍ

» Foro de Tatuí - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0009213-16.2014.8.26.0624 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 20/08/2014. Reqte: STEPHANIE HELEN PEREIRA DE SOUZA MUÑOZ.*****

» Foro de Tatuí - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0009752-45.2015.8.26.0624. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: DIREITO DO CONSUMIDOR. Data: 25/09/2015. Reqte: Elza Ferreira Soares.*****

UBATUBA

» Foro de Ubatuba - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0007466-74.2014.8.26.0642. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Pagamento Indevido. Data: 24/10/2014. Reqte: Maria Cristina Ferreira Soares.***

VALINHOS

» Foro de Valinhos - 1ª Vara. Processo: 3003147-22.2013.8.26.0650. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 23/07/2013. Reqte: Sérgio Henrique Miorin.*****

» Foro de Valinhos - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 1000214-42.2015.8.26.0650. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Responsabilidade do Fornecedor. Data: 29/07/2015. Reqte: Gustavo Henrique Zieglitz de Castro Neves.*****

VARGEM GRANDE DO SUL

» Foro de Vargem Grande do Sul - Juizado Especial Cível. Processo: 0000392-96.2015.8.26.0653. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 03/02/2015. Reqte: Gisele Baizi.

PEDIDO Nº:

6048209



Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 016048209

FOLHA: 17/17

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

VOTORANTIM

» Foro de Votorantim - 1ª Vara Cível. Processo: 1002527-34.2015.8.26.0663. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 15/09/2015. Reqte: Juliana Gomes Ortiz Machado.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.21 - Serviço de Informações Cíveis e de Certidões.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 28 de outubro de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº:

6048209





REsp nº 1322704 / SP (2012/0092034-4) autuado em 15/05/2012

Detalhes | Fases | **Decisões** | **Petições**

23/02/2015 15:58	Baixa Definitiva para TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO - CONSELHEIRO FURTADO (22)
23/02/2015 15:58	Transitado em Julgado em 19/02/2015 (848)
30/01/2015 13:17	Arquivamento de documento Mandado de Intimação nº 001455-2014-CORD4T com ciente em 23/01/2015 (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL) (30019)
19/12/2014 09:33	Publicado EMENTA / ACORDÃO em 19/12/2014 (92)
18/12/2014 20:23	Disponibilizado no DJ Eletrônico - EMENTA / ACORDÃO (1061)
18/12/2014 06:39	Ato ordinatório praticado - Acórdão encaminhado à publicação - Prevista para 19/12/2014 (11383)
24/10/2014 13:22	Recebidos os autos no(a) COORDENADORIA DA QUARTA TURMA, após a sessão de julgamento. (132)
23/10/2014 18:30	Conhecido em parte o recurso de DEBORAH FIALHO SECCO e não-provido, por unanimidade, pela QUARTA TURMA (242)
23/10/2014 18:30	Proclamação Final de Julgamento: A Quarta Turma, por unanimidade, conheceu em parte do recurso especial e, nesta parte, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. (3001)
23/10/2014 15:01	Recebidos os autos no(a) COORDENADORIA DA QUARTA TURMA (132)
21/10/2014 12:30	Arquivamento de documento Mandado de Intimação nº 001103-2014-CORD4T com ciente (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL) (30019)
17/10/2014 07:02	Publicado PAUTA DE JULGAMENTOS em 17/10/2014 (92)
16/10/2014 19:03	Disponibilizado no DJ Eletrônico - PAUTA DE JULGAMENTOS (1061)
15/10/2014 18:10	Incluído em pauta para 23/10/2014 14:00:00 pela QUARTA TURMA (417)
30/07/2014 15:24	Conclusos para julgamento ao(à) Ministro(a) LUIS FELIPE SALOMÃO (Relator) com petição requerendo publicação exclusiva (51)
30/07/2014 15:15	Juntada de Petição de PETIÇÃO nº 245387/2014 (85)
30/07/2014 13:14	Recebidos os autos no(a) COORDENADORIA DA QUARTA TURMA para processamento de petição (132)
28/07/2014 14:41	Ato ordinatório praticado (Petição 245387/2014 (PETIÇÃO) recebida na COORDENADORIA DA QUARTA TURMA) (11383)
28/07/2014 14:18	Protocolizada Petição 245387/2014 (PET - PETIÇÃO) em 28/07/2014 (118)
05/04/2013 14:50	Conclusão ao(à) Ministro(a) Relator(a) com petição de procuração/substabelecimento
05/04/2013 07:46	Petição nº 93277/2013 (PROCURAÇÃO/SUBSTABELECIMENTO) juntada
04/04/2013 16:24	Processo recebido na Coordenadoria da Quarta Turma para processamento de petição
02/04/2013 16:40	Petição 93277/2013 (PROCURAÇÃO/SUBSTABELECIMENTO) recebida na Coordenadoria da Quarta Turma
02/04/2013 15:37	Petição nº 93277/2013 PROC - PROCURAÇÃO/SUBSTABELECIMENTO protocolada em 02/04/2013.

16/05/2012 15:29	Conclusão ao(à) Ministro(a) Relator(a) - pela SJD
16/05/2012 15:00	Processo distribuído automaticamente em 16/05/2012 - Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO - QUARTA TURMA
15/05/2012 17:52	Processo remetido ao(à) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO - PÁTIO DO COLÉGIO - SP Guia nº 10951
15/05/2012 10:34	Autos físicos remetidos ao Tribunal de Origem após a sua digitalização, passando o RECURSO ESPECIAL a tramitar, a partir desta data, de forma eletrônica.

[Gerar Certidão](#) [Imprimir](#) [Incluir no Push](#)

Impresso Quarta-feira, 11 de Novembro de 2015.

[Nova Consulta](#)

3) Versão **1.2.82**
de **11/09/2015 11:53:40**.

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP: 70095-900 - Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 | Informações Processuais: (61) 3319-8410 | República Federativa do Brasil -
Poder Judiciário - Superior Tribunal de Justiça - O Tribunal da Cidadania.

**REsp nº 1322704 / SP (2012/0092034-4) autuado em 15/05/2012**[Detalhes](#) | [Fases](#) | [Decisões](#) | [Petições](#)

PROCESSO: **RECURSO ESPECIAL**
RECORRENTE: **DEBORAH FIALHO SECCO**
ADVOGADO: **FERNANDA MENDONÇA DOS SANTOS FIGUEIREDO DAL MORO E OUTRO(S) - DF023890**
RECORRIDO: **EDITORA ABRIL S.A**
ADVOGADO: **ALEXANDRE FIDALGO E OUTRO(S) - SP172650**
LOCALIZAÇÃO: **Saída para iSTJ - Processo eletrônico baixado e recebido em 26/02/2015**
TIPO: **Processo eletrônico.**
AUTUAÇÃO: **15/05/2012**

RELATOR(A): **Min. LUIS FELIPE SALOMÃO - QUARTA TURMA**
RAMO DO DIREITO: **DIREITO CIVIL**
ASSUNTO(S): **DIREITO CIVIL, Responsabilidade Civil, Indenização por Dano Moral, Direito de Imagem.**

TRIBUNAL DE ORIGEM: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO - CONSELHEIRO FURTADO**
NÚMEROS DE ORIGEM: **4131554, 4131554800, 687572003, 91886553572005, 994050967395.**
3 volumes, 4 apensos

ÚLTIMA FASE: **23/02/2015 (15:58) BAIXA DEFINITIVA PARA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO - CONSELHEIRO FURTADO**

[Gerar Certidão](#)[Imprimir](#)[Incluir no Push](#)

Impresso Quarta-feira, 11 de Novembro de 2015.

[Nova Consulta](#)



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 9226510-35.2008.8.26.0000 (992.08.028357-7) **Julgado**
Classe: Apelação
 Área: Cível
Assunto: DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Contratos - Prestação de Serviços
Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional de Pinheiros / 2ª V.CÍVEL
Números de origem: 13144/05
Distribuição: 25ª Câmara de Direito Privado
Relator: EDGARD ROSA
Revisor: HUGO CREPALDI
Volume / Apenso: 6 / 1
Outros números: 1179305/0-00, 1047054-0/0, 1047054-2/1
Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.3.1.1 - Serv. de Proces. da 25ª Câmara de Dir. Privado. Remessa: 09/10/2012
 Destino: Foro / Fórum Regional de Pinheiros. Recebimento: 09/10/2012

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Apelante: Vision Sat Sistemas Especiais Ltda
 Advogado: Marcello de Camargo Teixeira Panella
 Advogado: Marco Antonio Parisi Lauria
Apelado: Abril Comunicações S.a
 Advogado: Lourival J. Santos
 Advogado: Alexandre Fidalgo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
18/07/2012	Documento Protocolo nº 2012.00721490-5 Embargos de Declaração
03/07/2012	Publicado em Disponibilizado em 02/07/2012 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1215
21/06/2012	Acórdão registrado Acórdão registrado sob nº 20120000292736, com 17 folhas.
21/06/2012	Acórdão Finalizado Acórdão Dr. Edgard Rosa
20/06/2012	Não-Provimento

Subprocessos e Recursos

Recebido em	Classe
06/07/2012	Embargos de Declaração

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Edgard Rosa (5760)
Revisor	Hugo Crepaldi (3589)
3º Juiz	Vanderci Álvares

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
20/06/2012	Julgado	Negaram provimento ao recurso. V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 9216943-43.2009.8.26.0000 (992.09.078448-0) **Encerrado**
Classe: Apelação
 Área: Cível
Assunto: DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Contratos - Prestação de Serviços
Origem: Comarca de São Caetano do Sul / Foro de São Caetano do Sul / 5ª. Vara Cível
Números de origem: 6342/08
Distribuição: 31ª Câmara de Direito Privado
Relator: FRANCISCO CASCONI
Revisor: PAULO AYROSA
Volume / Apenso: 2 / 0
Outros números: 1291416/6-00, 1229587-7/0, 691/08
Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.3.4.1 - Serv. de Proces. da 31ª Câmara de Dir. Privado. Remessa: 14/02/2012
 Destino: Foro / Fórum de São Caetano do Sul. Recebimento: 14/02/2012

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Nº de 1ª instância	Foro	Vara	Juiz	Obs.
691/08	Foro de São Caetano do Sul	5ª. Vara Cível	Dagoberto Jeronimo do Nascimento	-

Partes do Processo

Exibindo todas as partes. [»Exibir somente as partes principais.](#)

Apelante: Lighetree Sistema de Televisão S/A
 Advogado: Alessandra Arantes Nuzzo
 Advogado: Vanessa Arantes Nuzzo
Parte: Abril Comunicações
Apelado: Marcia Braz
 Advogado: Evaristo Pereira Junior

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
14/02/2012	Remetidos os Autos para Vara de Origem transito 17/01/2012
13/12/2011	Publicado em Disponibilizado em 12/12/2011 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1093
09/12/2011	Publicado em Disponibilizado em 07/12/2011 Tipo de publicação: Julgados Número do Diário Eletrônico: 1091
07/12/2011	Acórdão registrado Acórdão registrado sob nº 20110000313870, com 5 folhas.
07/12/2011	Acórdão Finalizado Acórdão do Dr. Francisco Casconi

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Francisco Casconi (21257)
Revisor	Paulo Ayrosa (19249)
3º Juiz	Antonio Rigolin

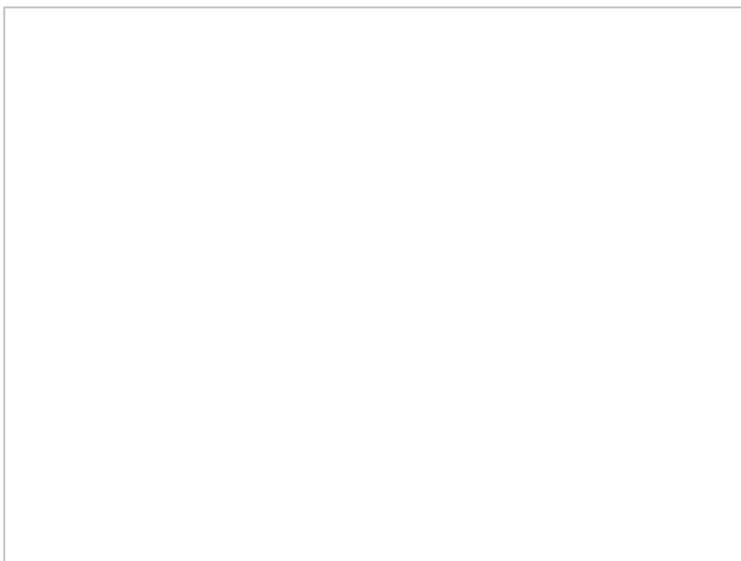
Petições diversas

Data	Tipo
10/02/2012	Juiz Encaminha Documentos

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
06/12/2011	Julgado	Deram provimento parcial ao recurso, por votação unânime.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 9215623-94.2005.8.26.0000 (994.05.014404-4) **Julgado**

Classe: Apelação
Área: Cível

Assunto: DIREITO TRIBUTÁRIO - Impostos - ISS/ Imposto sobre Serviços

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalho / 13ª Vara de Fazenda Pública

Números de origem: 6412/2004

Distribuição: 17ª Câmara de Direito Público

Relator: ALDEMAR SILVA

Volume / Apenso: 4 / 0

Outros números: 0454686.5/4-00, 46204, 641204

Valor da ação: 4.170.766,75

Última carga: Origem: Coordenadoria de Gab. Presidência da Seção Direito Público / Coordenadoria de Assistência Técnica de Gabinete da Presidência da Seção de Direito Público. Remessa: 17/10/2014
Destino: Serviço de Process. de Recursos de Dir. Público / SJ 4.11 - Serv. de Proces. de Rec. aos Tribunais Superiores do 5º ao 8º Gr. de Câ. de Dir. Público. Recebimento: 15/01/2015

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Apelante: Prefeitura Municipal de São Paulo
Advogado: Joao de Ambrosis Pinheiro Machado

Apte/Apdo: Abril Comunicações S A
Advogado: Murilo Marco
Advogado: Victor de Luna Paes

Apelado: Tva Sistema de Televisao Ltda

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
17/07/2015	Documento Juntado protocolo nº 2015.00248892-0, referente ao processo 9215623-94.2005.8.26.0000/90013 - Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário
17/07/2015	Documento Juntado protocolo nº 2015.00228209-6, referente ao processo 9215623-94.2005.8.26.0000/90012 - Juntada de Substabelecimento
27/06/2014	Documento Juntado protocolo nº 2014.00114351-4, referente ao processo 9215623-94.2005.8.26.0000/90011 - Juntada de Substabelecimento
03/12/2013	Recebidos os Autos no Processamento de Recursos - Com Despacho
29/11/2013	Remetidos os Autos para Processamento de Recursos - Com Despacho 3º,4º

Subprocessos e Recursos

Recebido em14/10/2011
14/10/2011**Classe**Embargos de Declaração
Embargos de Declaração**Composição do Julgamento****Participação****Relator****2º Juiz****3º Juiz****Magistrado**

Aldemar Silva (17416)

Nelson Biazzi (6450)

Antonio Moliterno

Petições diversas**Data**12/09/2011
10/10/2011
21/03/2013
04/04/2013
05/04/2013
05/04/2013
05/04/2013
15/07/2013
05/08/2013
26/02/2014
28/04/2015
07/05/2015
13/10/2015**Tipo**Juntada de Substabelecimento
Juntada de Substabelecimento
Juntada de Substabelecimento
Manifestação
Contra-Razões
Contra-Razões
Recurso Especial Cível (Petição Avulsa)
Contra-Razões
Desistência
Juntada de Substabelecimento
Juntada de Substabelecimento
Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário
Reitera Pedido**Julgamentos****Data**

13/09/2011

Situação do julgamento

Julgado

Decisão

Negaram provimento aos recursos. V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 9176324-71.2009.8.26.0000 (994.09.347308-2) **Encerrado**
Classe: Apelação
 Área: Cível
Assunto: DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil
Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional de Vila Prudente / 2.VARA CIVEL
Números de origem: 113126/2007
Distribuição: 10ª Câmara de Direito Privado
Relator: ARALDO TELLES
Revisor: ELCIO TRUJILLO
Volume / Apenso: 3 / 1
Outros números: 0645657.4/6-00, 232807, 0001.131260-7
Valor da ação: 30.000,00
Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.1.5.2 - Serv. de Proces. da 10ª Câmara de Dir. Privado. Remessa: 17/01/2015
 Destino: Foro / Fórum Regional de Vila Prudente. Recebimento: 17/01/2015

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Apelante: Denir Domingues Radis
 Advogado: Junia Regina Mourão
 Advogado: Luciane Kantovitz Chuahy
Apelado: Abril Comunicações S.a
 Advogado: Alexandre Fidalgo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
17/01/2015	Remetidos os Autos para Vara de Origem <i>Transitou em julgado em 28.10.14</i>
03/11/2014	Documento <i>Juntado protocolo nº 2014.00660262-9, referente ao processo 9176324-71.2009.8.26.0000/90005 - Reitera Pedido</i>
10/10/2014	Publicado em <i>Disponibilizado em 09/10/2014 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1751</i>
09/10/2014	Documento <i>Juntado protocolo nº 2014.00488754-8, referente ao processo 9176324-71.2009.8.26.0000/90004 - Juntada de Substabelecimento</i>
13/08/2014	Publicado em <i>Disponibilizado em 12/08/2014 Tipo de publicação: Julgados Número do Diário Eletrônico: 1709</i>

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Araldo Telles (30140)
Revisor	Elcio Trujillo (22588)
3º Juiz	Cesar Ciampolini

Petições diversas

Data	Tipo
28/02/2012	Solicitação
03/04/2012	Presta Informações
23/05/2014	Juntada de Substabelecimento
30/05/2014	Juntada de Guia
04/08/2014	Juntada de Substabelecimento
13/10/2014	Reitera Pedido

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
05/08/2014	Julgado	Negaram provimento ao recurso. V. U.



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 9143484-08.2009.8.26.0000 (991.09.041785-3) **Julgado**
Classe: Apelação
 Área: Cível
Assunto: DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Títulos de Crédito
Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Cível / 1ª VC
Números de origem: 2007.00160028
Distribuição: 19ª Câmara de Direito Privado
Relator: JOÃO CAMILLO DE ALMEIDA PRADO COSTA
Revisor: MARIO DE OLIVEIRA
Volume / Apenso: 2 / 0
Outros números: 7401023-2/00, 2007.00000885
Valor da ação: 8.992,00
Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.2.5.1 - Serv. de Proces. da 19ª Câmara de Dir. Privado. Remessa: 27/02/2013
 Destino: Foro / Foro Central Cível. Recebimento: 27/02/2013

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo todas as partes. [»Exibir somente as partes principais.](#)

Apte/Apdo: Instituto Contatore Ltda
 Advogado: Carlos Eduardo Collet e Silva
 Apte/Apdo: Abril Comunicações S/A (sucessor Por Incorporação de T V A Sistema de Televisão S/a)
 Advogado: Alexandre Fidalgo
 Advogado: Itamar Barros Ciochetti
 Advogada: Caroline Borges Diz

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
23/10/2012	Documento <i>Protocolo nº 2012.01061875-7 Embargos de Declaração</i>
20/09/2012	Publicado em <i>Disponibilizado em 19/09/2012 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1270</i>
20/09/2012	Publicado em <i>Disponibilizado em 19/09/2012 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1270</i>
20/09/2012	Publicado em <i>Disponibilizado em 19/09/2012 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1270</i>
04/09/2012	Acórdão registrado <i>Acórdão registrado sob nº 20120000451692, com 6 folhas.</i>

Subprocessos e Recursos

Recebido em	Classe
-------------	--------

25/09/2012

Embargos de Declaração

Composição do Julgamento**Participação****Magistrado****Relator**

João Camillo de Almeida Prado Costa (14376)

Revisor

Mario de Oliveira (13352)

3º Juiz

Ricardo Pessoa de Mello Belli

Petições diversas**Data**

20/04/2010

11/11/2011

Tipo

Solicitação

Juntada de Substabelecimento

Julgamentos**Data**

03/09/2012

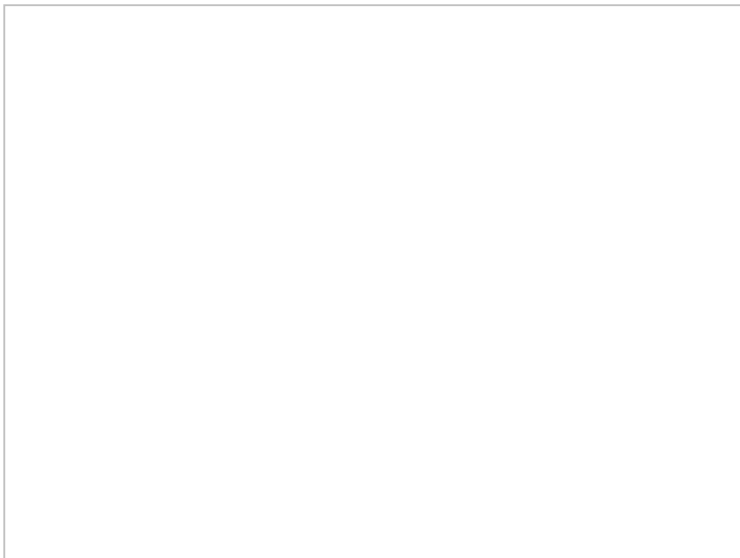
Situação do julgamento

Julgado

Decisão

Negaram provimento aos recursos. V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 9102199-35.2009.8.26.0000 (992.09.033138-8) **Encerrado**
Classe: Apelação
 Área: Cível
Assunto: DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Contratos - Prestação de Serviços
Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Cível / 7ª V.CÍVEL
Números de origem: 149658/08
Distribuição: 30ª Câmara de Direito Privado
Relator: EDGARD ROSA
Revisor: ORLANDO PISTORESINI
Volume / Apenso: 2 / 0
Outros números: 1264440/5-00, 852/08
Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.3.3.2 - Serv. de Proces. da 30ª Câmara de Dir. Privado. Remessa: 31/01/2012
 Destino: Foro / Foro Central Cível. Recebimento: 31/01/2012

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Nº de 1ª instância	Foro	Vara	Juiz	Obs.
852/08	Foro Central Cível	7ª V.CÍVEL	Antonio Carlos de Figueiredo Negreiros	-

Partes do Processo

Apelante: Abril Comunicações S/A
 Advogado: Adam Miranda Sa Stehling
Apelado: Mariela Carrera Silva
 Advogado: Ilana Tais Fernandes
 Advogado: Valeria Cristina Guerretta

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
31/01/2012	Remetidos os Autos para Vara de Origem transitou em julgado em 15/12/2011
30/11/2011	Publicado em Disponibilizado em 29/11/2011 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1085
28/11/2011	Publicado em Disponibilizado em 25/11/2011 Tipo de publicação: Julgados Número do Diário Eletrônico: 1083
24/11/2011	Acórdão registrado Acórdão registrado sob nº 20110000287199, com 6 folhas.
24/11/2011	Acórdão Finalizado Acórdão Dr. Edgard Rosa

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Edgard Rosa (5149)
Revisor	Orlando Pistoresi (20351)
3º Juiz	Lino Machado

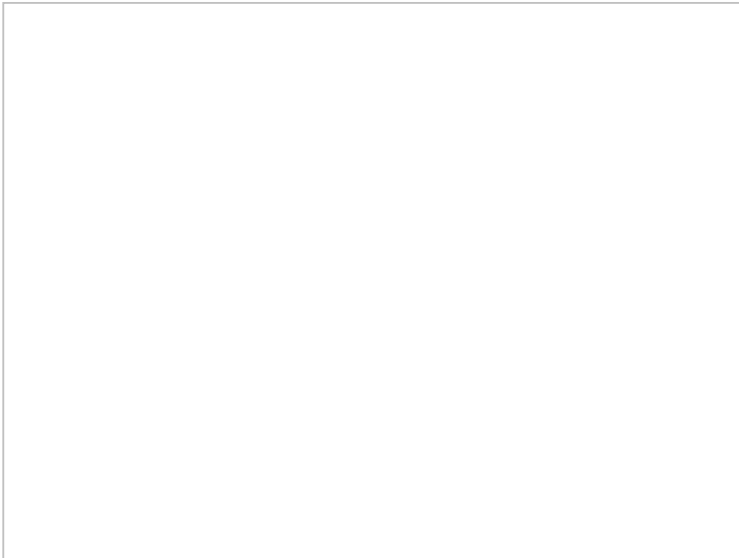
Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
23/11/2011	Julgado	Deram provimento em parte ao recurso. V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 9072402-14.2009.8.26.0000 (994.09.035667-0) **Julgado**

Classe: Apelação
Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Indenização por Dano Moral - Direito de Imagem

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional de Santo Amaro / 5.VARA CIVEL

Números de origem: 2198/2005

Distribuição: 1ª Câmara de Direito Privado

Relator: ALCIDES LEOPOLDO E SILVA JÚNIOR

Revisor: CHRISTINE SANTINI

Volume / Apenso: 3 / 1

Outros números: 0633046.4/5-00, 219805, 5310605

Valor da ação: 20.000,00

Última carga: Origem: Coordenadoria de Gab. Presidência da Seção Direito Privado / Coordenadoria de Assistência Técnica de Gabinete da Presidência da Seção de direito Privado. Remessa: 23/01/2015
Destino: Serviço de Processamento de Recursos / SJ 3.1.7 - Serv. de Proces. Rec. aos Trib. Sup. Dir. Privado 1.
Recebimento: 10/03/2015

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo todas as partes. [»Exibir somente as partes principais.](#)

Apelante: Carolina Ferreira Leite
Advogado: Leandro Rodrigo de Souza

Apelado: Arte Bambini Produções S C Ltda
Advogado: Leonardo Ferres da Silva Ribeiro
Advogado: José Augusto da Silva Ribeiro Filho

Apelado: Abril Comunicações S/A
Advogado: Alexandre Fidalgo
Advogado: Lourival Jose dos Santos

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
20/10/2015	Documento <i>Juntado protocolo nº 2015.00307356-4, referente ao processo 9072402-14.2009.8.26.0000/90012 - Juntada de Substabelecimento</i>
05/05/2015	Documento <i>Juntado protocolo nº 2015.00171635-1, referente ao processo 9072402-14.2009.8.26.0000/90011 - Agravo em Recurso Especial</i>
08/01/2015	Documento <i>Juntado protocolo nº 2014.00757838-6, referente ao processo 9072402-14.2009.8.26.0000/90010 - Contra-Razões</i>
13/12/2014	Documento <i>Juntado protocolo nº 2014.00747923-4, referente ao processo 9072402-14.2009.8.26.0000/90009 - Contra-Razões</i>
28/11/2014	Recebidos os Autos do Advogado

Subprocessos e Recursos

Recebido em	Classe
10/07/2014	Embargos de Declaração

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Alcídes Leopoldo e Silva Júnior (2265)
Revisor	Christine Santini (18662)
3º Juiz	Claudio Godoy

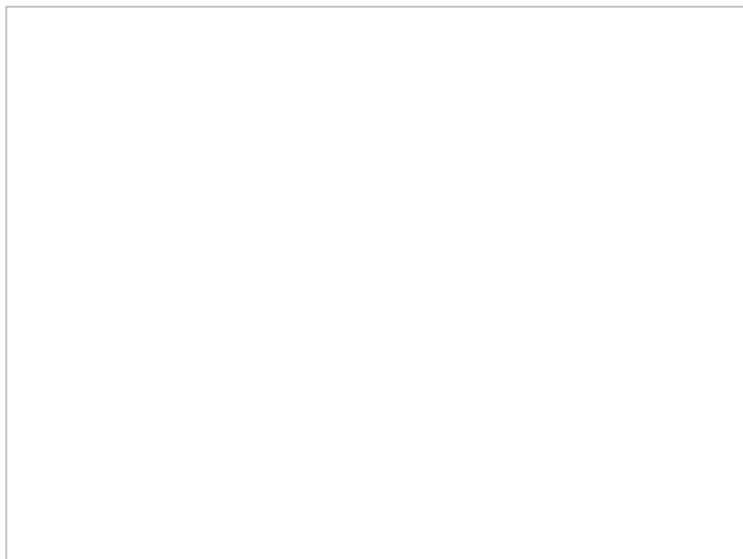
Petições diversas

Data	Tipo
26/11/2013	Juntada de Procuração
26/05/2014	Juntada de Guia
26/05/2014	Adiamento
25/06/2014	Juntada de Documentos
07/07/2014	Juntada de Substabelecimento
08/07/2014	Juntada de Substabelecimento
10/07/2014	Juntada de Substabelecimento
14/07/2014	Juntada de Guia
18/09/2014	Recurso Especial Cível (Petição Avulsa)
18/11/2014	Contra-Razões
24/11/2014	Contra-Razões
30/03/2015	Agravo em Recurso Especial
01/06/2015	Juntada de Substabelecimento
10/06/2015	Contra-Razões

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
24/06/2014	Julgado	Deram provimento em parte ao recurso. V. U.
27/05/2014	Adiado	Adiado por uma sessão para sustentação oral.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 9062800-04.2006.8.26.0000 (994.06.101602-0) **Julgado**
Classe: Apelação
 Área: Cível
Assunto: DIREITO TRIBUTÁRIO - Impostos - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
Local Físico: 10/06/2015 00:00 - Sem local físico definido
Origem: Comarca de São Paulo / Foro das Execuções Fiscais Municipais / SERV AN FAZ EST MUN
Números de origem: 0
Distribuição: 3ª Câmara de Direito Público
Relator: CAMARGO PEREIRA
Volume / Apenso: 2 / 1
Outros números: 0608377.5/0-00, 0011.197472-1, 0011.197473-0, 0011.197472-1, 0011.197473-0, 0011.197474-0, 0011.197474-0
Valor da ação: 424.898,29
Última carga: Origem: Posto de Digitalização / Brigadeiro Luís Antônio. Remessa: 26/08/2015
 Destino: Serviço de Process. de Recursos de Dir. Público / SJ 4.10 - Serv. de Proces. de Rec. aos Tribunais Superiores do 1º ao 4º Gr. de Câm. de Dir. Público. Recebimento: 26/08/2015

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Apelante: Abril Comunicacoes S A
 Advogado: Luis Eduardo Schoueri
Apelado: Fazenda do Estado de São Paulo
 Advogado: Angela Mansor de Rezende

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
26/08/2015	Recebidos os Autos do Posto de Digitalização pelo Proc. de Recursos do Dir. Público
09/03/2015	Documento <i>Juntado protocolo nº 2014.00548096-0, referente ao processo 9062800-04.2006.8.26.0000/90002 - Agravo em Recurso Especial</i>
23/04/2012	Documento <i>Juntado protocolo nº 2012.00360067-2, referente ao processo 9062800-04.2006.8.26.0000/90001 - Recurso Especial Cível (Petição Avulsa)</i>
08/02/2012	Documento <i>Juntado protocolo nº 2011.01196397-6, referente ao processo 9062800-04.2006.8.26.0000/90000 - Memorial</i>
08/02/2012	Documento <i>Protocolo nº 2011.01259595-4 Embargos de Declaração</i>

Subprocessos e Recursos

Recebido em	Classe
06/12/2011	Embargos de Declaração

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Camargo Pereira (1288)
2º Juiz	Angelo Malanga
3º Juiz	Leonel Costa

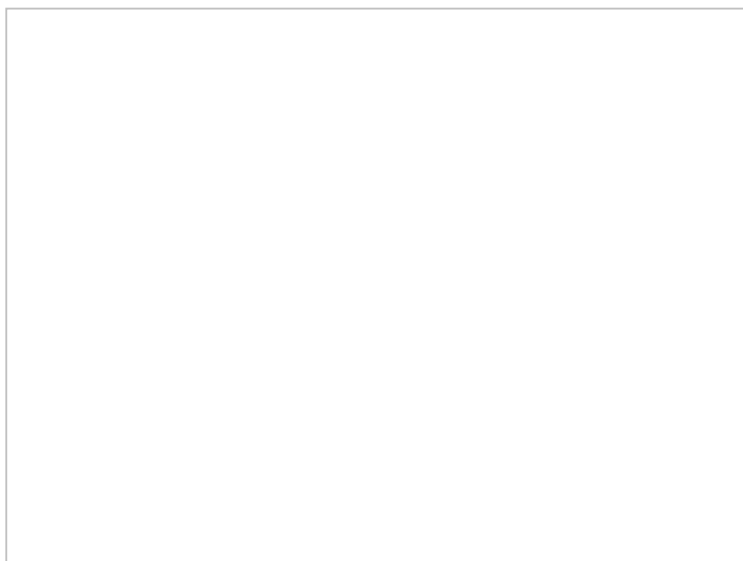
Petições diversas

Data	Tipo
21/11/2011	Memorial
04/04/2012	Recurso Especial Cível (Petição Avulsa)
29/08/2014	Agravo em Recurso Especial

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
22/11/2011	Julgado	Deram provimento ao recurso. V. U. Sustentou oralmente Dra. Juliana Gomes Junqueira

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção: ▼

Pesquisar por: ▼

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 9053460-31.2009.8.26.0000 (991.09.068556-4) **Encerrado**

Classe: Apelação
Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL - Obrigações - Adimplemento e Extinção - Pagamento

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Cível / 1ª VC F Reg Pinheiros

Números de origem: 2007.00126732

Distribuição: 20ª Câmara de Direito Privado

Relator: MARIA LÚCIA PIZZOTTI

Revisor: ÁLVARO TORRES JÚNIOR

Volume / Apenso: 2 / 0

Outros números: 7331036-6/00, 2007.00002889

Valor da ação: 36.351,17

Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.2.5.2 - Serv. de Proces. da 20ª Câmara de Dir. Privado. Remessa: 20/08/2014
Destino: Foro / Foro Central Cível. Recebimento: 20/08/2014

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apelante: Jaime Henrique Ventura
Advogado: Arthur Hermogenes Sampaio Junior

Apelado: Abril Comunicações Sa
Advogado: Alexandre Fidalgo
Advogado: Itamar Barros Ciochetti

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
20/08/2014	Remetidos os Autos para Vara de Origem <i>Trânsitou em julgado 01/08/2014</i>
17/07/2014	Publicado em <i>Disponibilizado em 16/07/2014 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1690</i>
04/07/2014	Publicado em <i>Disponibilizado em 03/07/2014 Tipo de publicação: Julgados Número do Diário Eletrônico: 1682</i>
03/07/2014	Acórdão registrado <i>Acórdão registrado sob nº 20140000394896, com 6 folhas.</i>
03/07/2014	Acórdão Finalizado <i>Acórdão Dra. Maria Lúcia Pizzotti</i>

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Maria Lúcia Pizzotti (8261)
Revisor	Álvaro Torres Júnior (28022)
3º Juiz	Correia Lima

Petições diversas

Data	Tipo
11/11/2011	Juntada de Substabelecimento

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
30/06/2014	Julgado	Negaram provimento ao recurso. V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 9040048-33.2009.8.26.0000 (994.09.308135-4) **Encerrado**

Classe: Agravo de Instrumento
Área: Cível

Assunto: ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - EXECUÇÃO FISCAL

Origem: Comarca de São Paulo / Foro das Execuções Fiscais Municipais / SERV AN FAZ EST MUN

Números de origem: 0

Distribuição: 7ª Câmara de Direito Público

Relator: COIMBRA SCHMIDT

Volume / Apenso: 3 / 0

Outros números: 0907492.5/5-00, 0071.237228-9, 0071.237228-9

Apenso / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Agravante: Abril Comunicações S/A Sucessora Por Incorporação de
Advogado: Luis Eduardo Schoueri

Agravado: Fazenda do Estado de São Paulo
Advogado: Georgia Grimaldi de Souza Bonfa
Advogado: Sonia Maria de Oliveira Piraja

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
06/11/2009	Situação de Encerrado <i>AUTOS REMETIDOS A VARA DE ORIGEM</i>
06/11/2009	Movimentações Diversas <i>TRANSITADO EM JULGADO</i>
07/10/2009	Juntada de Petição <i>J. MEMORIAL (PET. DESPACHADA)</i>
18/09/2009	Movimentações Diversas <i>ACORDAO DISPONIBILIZADO (PUBL. 21.09)</i>
16/09/2009	Publicado Acórdão <i>NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, COM OBSERVACAO, V. U. ACORDAO REGISTRADO SOB N. 0002542367 C/ 4 FLS. (ART.511 CPC: EVENTUAL RECURSO - SE AO STJ: CUSTAS R\$100,00 - COD. 18832-8 E PORTES DE REMESSA E RETORNO COD. 10825-1 (AMBOS GUIA GRU NO SITE WWW.STJ.GOV.BR) - BCO DO BRASIL - RES N. 1/2008 DO STJ - DJU 18/01/2008; SE AO STF: CUSTAS R\$ 117,01 - GUIA DARF - COD. 1505 E PORTES DE REMESSA E RETORNO - GUIA FEDTJ COD.140-6 - BCO NOSSA CAIXA OU INTERNET - RESOLUCAO 389/2009 DO STF).</i>

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 9037574-26.2008.8.26.0000 (994.08.049413-2) **Encerrado**
Classe: Agravo de Instrumento
 Área: Cível
Assunto: ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional de Pinheiros / 1.VARA CIVEL
Números de origem: 100284/2006
Distribuição: 3ª Câmara de Direito Privado
Relator: BERETTA DA SILVEIRA
Volume / Apenso: 2 / 0
Outros números: 0617193.4/8-00, 2206, 0001.002840-6

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Agravante: Abril Comunicações S A
 Advogado: Celso de Faria Monteiro
 Advogado: Leonardo Luiz Tavano
Agravado: Antonio Ricardo Almeida Prado Xavier
 Advogado: Jose Roberto Opice Blum
 Advogado: Marcos Gomes da Silva Bruno

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
14/08/2009	Situação de Encerrado <i>REMESSA A ORIGEM - C/ 02 VOLS - SALA 509</i>
14/08/2009	Movimentações Diversas <i>NÃO HOUVE AGRAVO - SALA 509</i>
30/06/2009	Movimentações Diversas <i>DESPACHO DISPONIBILIZADO (PUBLICADO EM 01/07/2009)</i>
26/06/2009	Publicado Despacho <i>... ANTE O EXPOSTO, NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ESPECIAL. (SALA 509)</i>
24/06/2009	Movimentações Diversas <i>RECEBIDOS (SALA 509)</i>

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 9018211-53.2008.8.26.0000 (992.08.064658-0) **Encerrado**
Classe: Agravo de Instrumento
 Área: Cível
Assunto: DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Contratos - Prestação de Serviços
Origem: Comarca de São Caetano do Sul / Foro de São Caetano do Sul / 5ª. Vara Cível
Números de origem: 6342/08
Distribuição: 31ª Câmara de Direito Privado
Relator: FRANCISCO CASCONI
Volume / Apenso: 1 / 0
Outros números: 1229587/7-00, 1291416-6/0, 691/08
Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.3.4 - Serv. de Proces. do 16º Grupo de Câmara de Dir. Privado. Remessa: 30/01/2009
 Destino: Vara de origem / Vara de Origem. Recebimento: 30/01/2009

Apenso / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Nº de 1ª instância	Foro	Vara	Juiz	Obs.
691/08	Foro de São Caetano do Sul	5ª. Vara Cível	Dagoberto Jeronimo do Nascimento	-

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Agravante: Abril Comunicações S/A
 Advogado: Alessandra Arantes Nuzzo
 Advogado: Vanessa Arantes Nuzzo
Agravado: Marcia Braz
 Advogado: Antonio Luiz Tozatto

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
30/01/2009	Remessa <i>RECEBIMENTO em V.O.2</i>
30/01/2009	Encerramento do Processo <i>ENCERRAMENTO DO PROCESSO, RECURSO FINDO De DJP4 para V.O.2. Remessa à Vara de Origem via DEPRI.</i>
30/01/2009	Trânsito em Julgado <i>TRÂNSITO EM JULGADO Em DJP4. TRÂNSITO EM JULGADO EM 12/01/09</i>
04/12/2008	Publicado Acórdão <i>DISPONIBILIZADO EM Em DJP4. Intimação de acórdão disponibilizada DJE em 04/12/08.</i>
28/11/2008	Digitalização <i>IMAGEM DIGITALIZADA, GERADO PELO SISTEMA Em STDIG. ACORDAO REGISTRADO SOB NR 02064297, C/ 07 FLS.</i>

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Francisco Casconi (15003)
2º Juiz	Paulo Ayrosa
3º Juiz	Antonio Rigolin

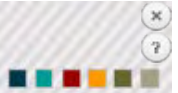
Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
18/11/2008	Julgado	não conheceram do recurso, por votação unânime.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 9000879-41.2002.8.26.0014 **Julgado**

Classe: Apelação / Reexame Necessário
Área: Cível

Assunto: DIREITO TRIBUTÁRIO - Impostos - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Local Físico: 01/06/2015 00:00 - Sem local físico definido

Origem: Comarca de São Paulo / Foro das Execuções Fiscais Estaduais / Seção de Processamento III

Números de origem: 112163648

Distribuição: 12ª Câmara de Direito Público

Relator: ISABEL COGAN

Revisor: VENICIO SALLES

Volume / Apenso: 3 / 0

Valor da ação: 11.374,67

Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 4.6.1 - Serv. de Proces. da 12ª Câmara de Dir. Público. Remessa: 14/10/2015
Destino: Advogado / Tiago Rodrigues Settanni. Recebimento: 14/10/2015

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Apelante: Fazenda do Estado de São Paulo
Advogada: Maria do Carmo Wawrzyniak Riedhorst

Apelado: Abril Comunicações S. A.
Advogado: Luis Eduardo Schoueri

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
14/10/2015	Entrega em carga/vista
06/10/2015	Prazo T15 Vencimento: 05/11/2015
06/10/2015	Publicado em Disponibilizado em 05/10/2015 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1981
25/09/2015	Publicado em Disponibilizado em 24/09/2015 Tipo de publicação: Julgados Número do Diário Eletrônico: 1974
19/09/2015	Acórdão registrado Acórdão registrado sob nº 20150000689302, com 4 folhas.

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação**Relator****Revisor****3º Juiz****Magistrado**

Isabel Cogan (6083)

Venício Salles (21986)

J. M. Ribeiro de Paula

Petições diversas**Data**

24/06/2015

Tipo

Manifestação

Julgamentos**Data**

16/09/2015

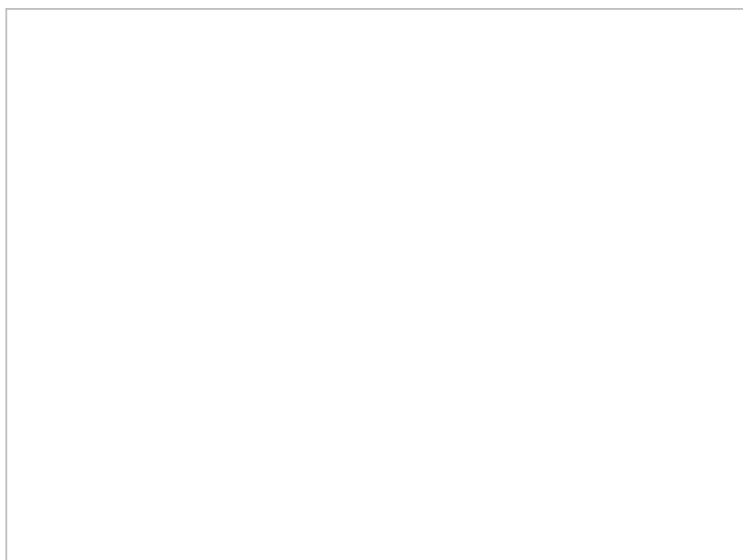
Situação do julgamento

Julgado

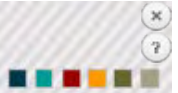
Decisão

Negaram provimento ao recurso. V. U. Sustentou oralmente a Dra. Ligia Vallim Soares de Mello.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 9000869-94.2002.8.26.0014 **Encerrado**

Classe: Apelação
Área: Cível

Assunto: DIREITO TRIBUTÁRIO - Impostos - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Local Físico: 04/05/2015 00:00 - Sem local físico definido

Origem: Comarca de São Paulo / Foro das Execuções Fiscais Estaduais / Seção de Processamento IV

Números de origem: 112195007

Distribuição: 2ª Câmara de Direito Público

Relator: VERA ANGRISANI

Volume / Apenso: 3 / 3

Valor da ação: 19.869,08

Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 4.1.2 - Serv. de Proces. da 2ª Câmara de Dir. Público. Remessa: 16/10/2015
Destino: Foro / Fórum das Execuções Fiscais Estaduais. Recebimento: 16/10/2015

Apenso / Vinculados

Nº processo	A/V	Volume	Folhas	Classe	Obs.
5000060-55.2014.8.26.0014	A	3	327	-	-
351.486-5/0-00	A	1	139	-	-
351.486-5/6-0	A	1	120	-	-

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apelante: Fazenda do Estado de São Paulo
Advogada: Maria do Carmo Wawrzeniak Riedhorst

Apelado: Abril Comunicações S/A
Advogado: Luis Eduardo Schoueri
Advogada: Tais do Rego Monteiro

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
16/10/2015	Remetidos os Autos para Vara de Origem <i>O v. acórdão transitou em julgado.</i>
07/08/2015	Publicado em <i>Disponibilizado em 06/08/2015 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1940</i>
04/08/2015	Acórdão registrado <i>Acórdão registrado sob nº 20150000542142, com 9 folhas.</i>
04/08/2015	Publicado em <i>Disponibilizado em 03/08/2015 Tipo de publicação: Julgados Número do Diário Eletrônico: 1937</i>
03/08/2015	Acórdão Finalizado

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Vera Angrisani (23424)
2º Juiz	Renato Delbianco
3º Juiz	Luciana Bresciani

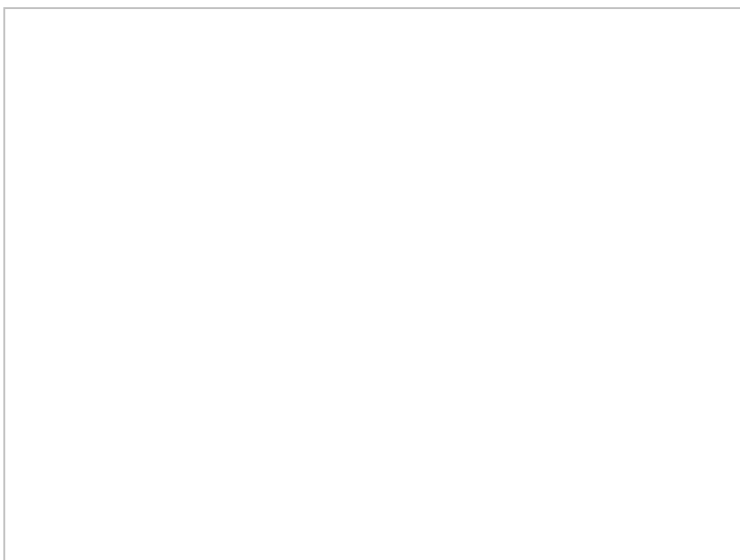
Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
28/07/2015	Julgado	Recursos providos, em parte, v.u.
16/06/2015	Retirado de Pauta	Após sustentação oral, retirado de pauta pela Relatora.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 9000841-29.2002.8.26.0014 **Julgado**
Classe: Apelação
 Área: Cível
Assunto: DIREITO TRIBUTÁRIO - Impostos - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
Local Físico: 02/06/2015 00:00 - Sem local físico definido
Origem: Comarca de São Paulo / Foro das Execuções Fiscais Estaduais / Seção de Processamento IV
Números de origem: 712368928
Distribuição: 7ª Câmara de Direito Público
Relator: MAGALHÃES COELHO
Revisor: EDUARDO GOUVÊA
Volume / Apenso: 3 / 2
Valor da ação: 48.027,98
Última carga: Origem: Coordenadoria de Gab. Presidência da Seção Direito Público / Coordenadoria de Assistência Técnica de Gabinete da Presidência da Seção de Direito Público. Remessa: 30/09/2015
 Destino: Serviço de Process. de Recursos de Dir. Público / SJ 4.10 - Serv. de Proces. de Rec. aos Tribunais Superiores do 1º ao 4º Gr. de Câm. de Dir. Público. Recebimento: 02/10/2015

Apensos / Vinculados

Nº processo	A/V	Volume	Folhas	Classe	Obs.
345.491-5/5-00	A	1	148	-	-
395.491-5/0-03	A	2	249	-	-

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

 Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Apelante: Fazenda do Estado de São Paulo
 Advogada: Maria do Carmo Wawrzeziak Riedhorst
Apelado: Abril Comunicações S A
 Advogado: Luis Eduardo Schoueri

Movimentações

 Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
16/10/2015	Publicado em <i>Disponibilizado em 15/10/2015 Tipo de publicação: Despacho Número do Diário Eletrônico: 1988</i>
02/10/2015	Recebidos os Autos no Processamento de Recursos - Com Despacho
30/09/2015	Remetidos os Autos para Processamento de Recursos - Com Despacho
30/09/2015	Recurso Especial <i>Inadmito, pois, o recurso especial. São Paulo, 30 de setembro de 2015. RICARDO ANAFE Desembargador Presidente da Seção de Direito Público</i>
16/09/2015	Recebidos os Autos pela Coordenadoria de Gabinetes da Presidência

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Magalhães Coelho (29806)
Revisor	Eduardo Gouvêa (21462)
3º Juiz	Luiz Sergio Fernandes de Souza

Petições diversas

Data	Tipo
06/04/2015	Juntada de Substabelecimento
12/05/2015	Recurso Especial Cível (Petição Avulsa)
15/07/2015	Contra-Razões
28/10/2015	Agravo em Recurso Especial

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
06/04/2015	Julgado	Negaram provimento ao recurso. V. U. Sustentou oralmente a Dra. Ligia Valim Soares de Mello.



IFrame Store

Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 9000622-74.2006.8.26.0014 **Encerrado**
Classe: Apelação / Reexame Necessário
 Área: Cível
Assunto: DIREITO TRIBUTÁRIO - Impostos - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
Local Físico: 15/05/2015 00:00 - Sem local físico definido
Origem: Comarca de São Paulo / Foro das Execuções Fiscais Estaduais / Seção de Processamento I
Números de origem: 112058180
Distribuição: 3ª Câmara de Direito Público
Relator: MARREY UINT
Revisor: CAMARGO PEREIRA
Volume / Apenso: 3 / 1
Outros números: 0011.205818-0
Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 4.1.3 - Serv. de Proces. da 3ª Câmara de Dir. Público. Remessa: 12/08/2015
 Destino: Foro / Fórum das Execuções Fiscais Estaduais. Recebimento: 12/08/2015

Apenso / Vinculados

Nº processo	A/V	Volume	Folhas	Classe	Obs.
112058180	A	4	737	-	-

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Apelante: Fazenda do Estado de São Paulo
Advogado: Sergio de Castro Abreu
Apelado: Abril Comunicações S/A
Advogada: Liège Schroeder de Freitas Araujo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
12/08/2015	Remetidos os Autos para Vara de Origem <i>o v.acórdão transitou em julgado</i>
03/07/2015	Publicado em <i>Disponibilizado em 02/07/2015 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1917</i>
01/07/2015	Acórdão registrado <i>Acórdão registrado sob nº 20150000460103, com 4 folhas.</i>
30/06/2015	Acórdão Finalizado <i>Acórdão Dr. Marrey Uint</i>
23/06/2015	Publicado em <i>Disponibilizado em 22/06/2015 Tipo de publicação: Julgados Número do Diário Eletrônico: 1909</i>

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Marrey Uint (27.443)
Revisor	Camargo Pereira (11159)
3º Juiz	Antonio Carlos Malheiros

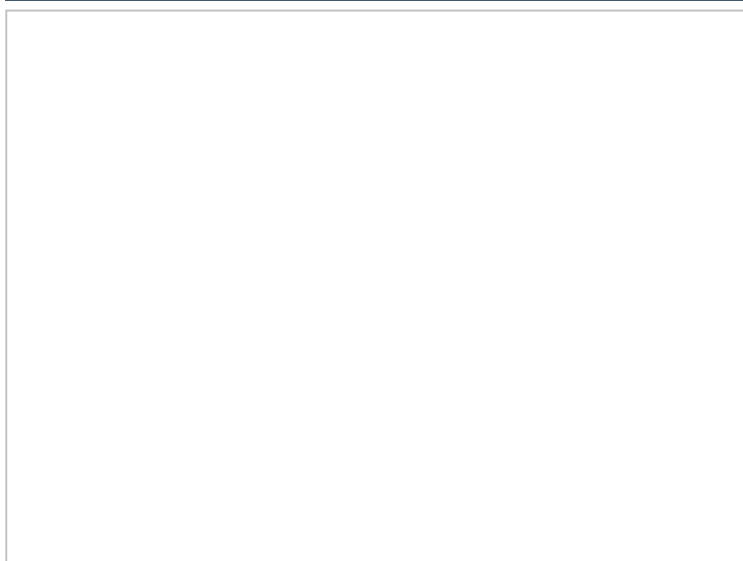
Petições diversas

Data	Tipo
29/04/2014	Solicitação
04/02/2015	Juiz Solicita
04/03/2015	Juntada de Substabelecimento
06/03/2015	Manifestação

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
16/06/2015	Julgado	Homologaram a desistência do recurso da Fazenda e julgaram prejudicado o recurso de ofício. V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 9000527-44.2006.8.26.0014 **Julgado**
Classe: Apelação
 Área: Cível
Assunto: DIREITO TRIBUTÁRIO - Impostos - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
Origem: Comarca de São Paulo / Foro das Execuções Fiscais Estaduais / Seção de Processamento I
Números de origem: 713075906
Distribuição: 3ª Câmara de Direito Público
Relator: CAMARGO PEREIRA
Volume / Apenso: 2 / 0
Valor da ação: 762.553,20
Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 4.1.3 - Serv. de Proces. da 3ª Câmara de Dir. Público. Remessa: 03/10/2013
 Destino: Foro / Fórum das Execuções Fiscais Estaduais. Recebimento: 03/10/2013

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Apelante: Abril Comunicações S A
 Advogado: Luis Eduardo Schoueri
Apelado: Fazenda do Estado de São Paulo
 Advogada: Georgia Grimaldi de Souza Bonfá

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
22/08/2013	Documento <i>Juntado protocolo nº 2013.00722162-5, referente ao processo 9000527-44.2006.8.26.0014/90002 - Reitera Pedido</i>
19/07/2013	Documento <i>Juntado protocolo nº 2013.00658420-6, referente ao processo 9000527-44.2006.8.26.0014/90001 - Solicitação</i>
19/07/2013	Documento <i>Juntado protocolo nº 2013.00626248-1, referente ao processo 9000527-44.2006.8.26.0014/90000 - Solicitação</i>
09/05/2013	Documento <i>Protocolo nº 2013.00406076-3 Embargos de Declaração</i>
24/04/2013	Publicado em <i>Disponibilizado em 23/04/2013 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1400</i>

Subprocessos e Recursos

Recebido em	Classe
29/04/2013	Embargos de Declaração

Composição do Julgamento

Participação**Relator****2º Juiz****3º Juiz****Magistrado**

Camargo Pereira (3341)

Ronaldo Andrade

José Luiz Gavião de Almeida

Petições diversas**Data**

26/06/2013

05/07/2013

25/07/2013

Tipo

Solicitação

Solicitação

Reitera Pedido

Julgamentos**Data**

09/04/2013

Situação do julgamento

Julgado

Decisão

Negaram provimento ao recurso. V. U.



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 9000187-08.2003.8.26.0014 **Julgado**
Classe: Apelação
 Área: Cível
Assunto: DIREITO TRIBUTÁRIO - Impostos - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
Local físico: 08/09/2015 00:00 - Sem local físico definido
Origem: Comarca de São Paulo / Foro das Execuções Fiscais Estaduais / Seção de Processamento III
Números de origem: 0277781-92.0071.8.26.0014
Distribuição: 7ª Câmara de Direito Público
Relator: COIMBRA SCHMIDT
Volume / Apenso: 2 / 1
Outros números: 7.1277781.9
Valor da ação: 11.567,79
Última carga: Origem: Gabinete do Desembargador / Coimbra Schmidt. Remessa: 09/10/2015
 Destino: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 4.3.2 - Serv. de Proces. da 7ª Câmara de Dir. Público. Recebimento: 13/10/2015

Apenso / Vinculados

Nº processo	A/V	Volume	Folhas	Classe	Obs.
395.486.5/4-01	A	1	75	-	-

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apelante: Fazenda do Estado de São Paulo
 Advogada: Lucia Filomena Loureiro Ferreira
 Advogada: Maria Lia Pinto Porto
Apelado: Abril Comunicações S/A
 Advogado: Luis Eduardo Schoueri
 Advogada: Tais do Rego Monteiro

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
09/11/2015	Publicado em Disponibilizado em 06/11/2015 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 2002
03/11/2015	Publicado em Disponibilizado em 29/10/2015 Tipo de publicação: Julgados Número do Diário Eletrônico: 1998
28/10/2015	Acórdão registrado Acórdão registrado sob nº 20150000804114, com 6 folhas.
27/10/2015	Acórdão Finalizado
26/10/2015	Julgado Negaram provimento ao recurso. V. U.

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Coimbra Schmidt (30502)
2º Juiz	Luiz Sergio Fernandes de Souza
3º Juiz	Moacir Peres

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
26/10/2015	Julgado	Negaram provimento ao recurso. V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 9000097-29.2005.8.26.0014 **Encerrado**

Classe: Apelação
Área: Cível

Assunto: DIREITO TRIBUTÁRIO - Impostos - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Origem: Comarca de São Paulo / Foro das Execuções Fiscais Estaduais / Seção de Processamento I

Números de origem: 713097013

Distribuição: 13ª Câmara de Direito Público

Relator: FERRAZ DE ARRUDA

Volume / Apenso: 3 / 0

Outros números: 0071.309701-3

Valor da ação: 313.360,57

Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 4.6.2 - Serv. de Proces. da 13ª Câmara de Dir. Público. Remessa: 11/08/2014
Destino: Foro / Fórum das Execuções Fiscais Estaduais. Recebimento: 11/08/2014

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Apelante: Abril Comunicações S/A
Advogada: Liège Schroeder de Freitas Araujo
Advogado: Luis Eduardo Schoueri
Advogada: Tais do Rego Monteiro

Apelado: Fazenda do Estado de São Paulo
Advogada: Silvia Regina Mangueiro

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
11/08/2014	Remetidos os Autos para Vara de Origem <i>decorreu o prazo legal sem interposição de recurso</i>
14/05/2014	Publicado em <i>Disponibilizado em 13/05/2014 Tipo de publicação: Despacho Número do Diário Eletrônico: 1648</i>
07/05/2014	Recebidos os Autos no Processamento de Grupos e Câmaras (Decisão Monocrática)
07/05/2014	Decisão Monocrática registrada <i>Decisão monocrática registrada sob nº 20140000260849, com 2 folhas.</i>
06/05/2014	Remetidos os Autos para Processamento Grupos e Câmaras - Decisão Monocrática

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação**Relator****2º Juiz****3º Juiz****Magistrado**

Ricardo Dip (27676)

Pires de Araújo

Luis Ganzerla

Petições diversas**Data**

22/06/2012

27/09/2013

Tipo

Juntada de Substabelecimento

Solicitação

Julgamentos**Data**

03/09/2012

Situação do julgamento

Julgado

Decisão

Não conheceram do apelo, decidindo-se pela redistribuição do autos, V.U.



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção: ▼

Pesquisar por: ▼

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 9000074-44.2012.8.26.0562 **Julgado**

Classe: Apelação
Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Contratos - Transporte de Coisas

Local Físico: 08/06/2015 00:00 - Sem local físico definido

Origem: Comarca de Santos / Foro de Santos / 3ª. Vara Cível

Números de origem: 0045449.27.2012.8.26.0562

Distribuição: 17ª Câmara de Direito Privado

Relator: AFONSO BRÁZ

Revisor: PAULO PASTORE FILHO

Volume / Apenso: 2 / 0

Outros números: 1524/2012

Valor da ação: 3.827,68

Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.2.4.1 - Serv. de Proces. da 17ª Câmara de Dir. Privado. Remessa: 15/10/2015
Destino: Serviço de Processamento de Recursos / SJ 3.2.9 - Serv. de Proces. Rec. aos Trib. Sup. Dir. Privado 2. Recebimento: 03/11/2015

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apelante: Companhia Sud Americana de Vapores S/A
Advogada: Suzel Maria Reis Almeida Cunha

Apelado: Abril Comunicações S/A Incorporadora da Editora Abril S/A
Advogado: Alexandre Fidalgo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
03/11/2015	Recebidos os Autos pelo Processamento de Recurso
15/10/2015	Remetidos os Autos para Processamento de Recursos aos Trib. Superiores
30/09/2015	Documento <i>Juntado protocolo nº 2015.00562304-5, referente ao processo 9000074-44.2012.8.26.0562/90000 - Recurso Especial Cível (Petição Avulsa)</i>
11/09/2015	Publicado em <i>Disponibilizado em 10/09/2015 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1964</i>
03/09/2015	Acórdão registrado <i>Acórdão registrado sob nº 20150000633635, com 13 folhas.</i>

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Afonso Bráz (17142)
Revisor	Paulo Pastore Filho
3º Juiz	Souza Lopes

Petições diversas

Data	Tipo
28/09/2015	Recurso Especial Cível (Petição Avulsa)

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 9000041-30.2004.8.26.0014 **Julgado**
Classe: Apelação
 Área: Cível
Assunto: DIREITO TRIBUTÁRIO - Impostos - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
Origem: Comarca de São Paulo / Foro das Execuções Fiscais Estaduais / Seção de Processamento I
Números de origem: 713008298
Distribuição: 1ª Câmara de Direito Público
Relator: REGINA CAPISTRANO
Volume / Apenso: 3 / 0
Outros números: 0071.300829-8
Valor da ação: 257.871,50
Última carga: Origem: Serviço de Process. de Recursos de Dir. Público / SJ 4.10 - Serv. de Proces. de Rec. aos Tribunais Superiores do 1º ao 4º Gr. de Câ. de Dir. Público. Remessa: 22/09/2014
 Destino: Foro / Fórum das Execuções Fiscais Estaduais. Recebimento: 22/09/2014

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apelante: Abril Comunicações S/A (OU TVA SISTEMAS DE TELEVISÃO S/A)
 Advogado: Luis Eduardo Schoueri
 Advogada: Daisy de Mello Lopes Kosmalski
 Advogada: Mariana de Paula Macia
Apelado: Fazenda do Estado de São Paulo
 Advogada: Monica Esposito de Moraes Almeida Ribeiro

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
26/08/2014	Documento Juntado protocolo nº 2014.00483176-7, referente ao processo 9000041-30.2004.8.26.0014/90004 - Presta Informações
05/11/2013	Documento Juntado protocolo nº 2013.00957654-9, referente ao processo 9000041-30.2004.8.26.0014/90003 - Solicitação
17/10/2012	Documento Protocolo nº 2012.00883623-0 Embargos de Declaração
21/08/2012	Documento Juntado protocolo nº 2012.00837457-4, referente ao processo 9000041-30.2004.8.26.0014/90000 - Juntada de Substabelecimento
14/08/2012	Publicado em Disponibilizado em 13/08/2012 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1244

Subprocessos e Recursos

Recebido em	Classe
-------------	--------

16/08/2012

[Embargos de Declaração](#)**Composição do Julgamento****Participação****Relator****2º Juiz****3º Juiz****Magistrado**

Regina Capistrano (17161)

Vicente de Abreu Amadei

Castilho Barbosa

Petições diversas**Data**

06/08/2012

26/09/2013

31/07/2014

Tipo

Juntada de Substabelecimento

Solicitação

Presta Informações

Julgamentos**Data**

07/08/2012

Situação do julgamento

Julgado

Decisão

Negaram provimento ao recurso. V. U.



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 5000169-69.2014.8.26.0014
Classe: Apelação
 Área: Cível
Assunto: DIREITO TRIBUTÁRIO - Impostos - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
Local Físico: 19/10/2015 00:00 - Sem local físico definido
Origem: Comarca de São Paulo / Foro das Execuções Fiscais Estaduais / Seção de Processamento II
Números de origem: 5000169-69.2014.8.26.0014
Distribuição: 7ª Câmara de Direito Público
Relator: MAGALHÃES COELHO
Volume / Apenso: 2 / 2
Outros números: 245/2006, 0071.184567-0
Valor da ação: 1.311.473,40
Última carga: Origem: Gabinete do Desembargador / Magalhães Coelho. Remessa: 04/11/2015
 Destino: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 4.3.2 - Serv. de Proces. da 7ª Câmara de Dir. Público. Recebimento: 05/11/2015

Apensos / Vinculados

Nº processo	A/V	Volume	Folhas	Classe	Obs.
287.982-5/3	A	1	126	-	-
287.982-5/7-02	A	1	106	-	agravo de despacho denegatorio de recurso especial

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Apelante: Abril Comunicações S A
 Advogado: Luis Eduardo Schoueri
 Advogada: Liège Schroeder de Freitas Araujo
Apelado: Fazenda do Estado de São Paulo
 Advogada: Sílvia Regina Mangueiro
 Advogada: Valeria Martinez da Gama
 Advogada: Maria Lia Pinto Porto

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
05/11/2015	Inclusão em pauta Para 30/11/2015
05/11/2015	Recebidos os Autos à Mesa
04/11/2015	Remetidos os Autos para Processamento Grupos e Câmaras - A mesa
28/10/2015	Publicado em Disponibilizado em 27/10/2015 Tipo de publicação: Distribuídos Número do Diário Eletrônico: 1996
27/10/2015	Publicado em Disponibilizado em 26/10/2015 Tipo de publicação: Entrados Número do Diário Eletrônico: 1995

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Magalhães Coelho (31402)
2º Juiz	Eduardo Gouvêa
3º Juiz	Luiz Sergio Fernandes de Souza

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 5000158-40.2014.8.26.0014
Classe: Apelação
 Área: Cível
Assunto: DIREITO TRIBUTÁRIO - Impostos - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
Origem: Comarca de São Paulo / Foro das Execuções Fiscais Estaduais / Seção de Processamento I
Números de origem: 5000158-40.2014.8.26.0014
Distribuição: 3ª Câmara de Direito Público
Relator: MARREY UINT
Volume / Apenso: 3 / 1
Outros números: 0011.184347-8, 0071.184568-0
Valor da ação: 1.006.574,65
Última carga: Origem: Serviço de Distribuição de Recursos / SJ 2.1.9 - Serviço de Distribuição de Direito Público. Remessa: 27/04/2015
 Destino: Gabinete do Desembargador / Marrey Uint. Recebimento: 28/04/2015

Apenso / Vinculados

Nº processo	A/V	Volume	Folhas	Classe	Obs.
711845680	A	2	377	-	-

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apelante: Tva Sistema de Televisao S.a
 Advogada: Aline Hungaro Cunha
 Advogado: Rafael Giglioli Sandi
 Advogado: Luis Eduardo Schoueri
Apelado: Fazenda do Estado de São Paulo
 Advogada: Silvia Regina Mangueiro
 Advogada: Maria Lia Pinto Porto
 Advogada: Valeria Martinez da Gama
Interessado: Abril Comunicações S/A
 Advogada: Liège Schroeder de Freitas Araujo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
29/05/2015	Expedido Ofício Solicita Informações ao Juiz
30/04/2015	Publicado em Disponibilizado em 29/04/2015 Tipo de publicação: Distribuídos Número do Diário Eletrônico: 1874
28/04/2015	Recebidos os Autos pelo Relator Marrey Uint
27/04/2015	Remetidos os Autos para Relator (Conclusão)
27/04/2015	Redistribuição por Competência Exclusiva Ap. Cível 0006576-35.2009. À nova distribuição em cumprimento ao R. Despacho de fls. 428 da Presidência da Seção de Direito Público. Órgão Julgador: 60 - 3ª Câmara de Direito Público Relator: 12528 - Marrey Uint

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Data	Tipo
20/03/2015	Juiz Presta Informações Solicitadas
07/04/2015	Juiz Informa

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do Processo

Processo: 4004241-16.2013.8.26.0576 **Encerrado**

Classe: Apelação
Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Contratos - Prestação de Serviços

Origem: Comarca de São José do Rio Preto / Foro de São José do Rio Preto / 2ª Vara Cível

Números de origem: 4004241-16.2013.8.26.0576

Distribuição: 25ª Câmara de Direito Privado

Relator: VANDERCI ÁLVARES

Revisor: MARCONDES D'ANGELO

Volume / Apenso: 1 / 0

Valor da ação: 20.000,00

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apelante: Maria do Remedio Soares
Advogada: Eliana Miyuki Takahashi Giroldo
Advogada: Grazielle Perpetua Salinero

Apelado: Abril Comunicações S A
Advogado: Márcio Vinícius Costa Pereira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
23/10/2015	Expedido Certidão de Baixa de Recurso Certidão de Baixa de Recurso - [Digital]
23/10/2015	Baixa Definitiva
23/10/2015	Expedido Certidão certidão Trânsito em julgado (digital)25ª
23/10/2015	Trânsito em julgado em 16/10/2015
16/10/2015	Expedido Certidão certidão suspensão em 15.10.15 (peticionamento) 25ª

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação Magistrado

Relator Vanderci Álvares (26651)
Revisor Marcondes D'Angelo (36006)
3º Juiz Hugo Crepaldi

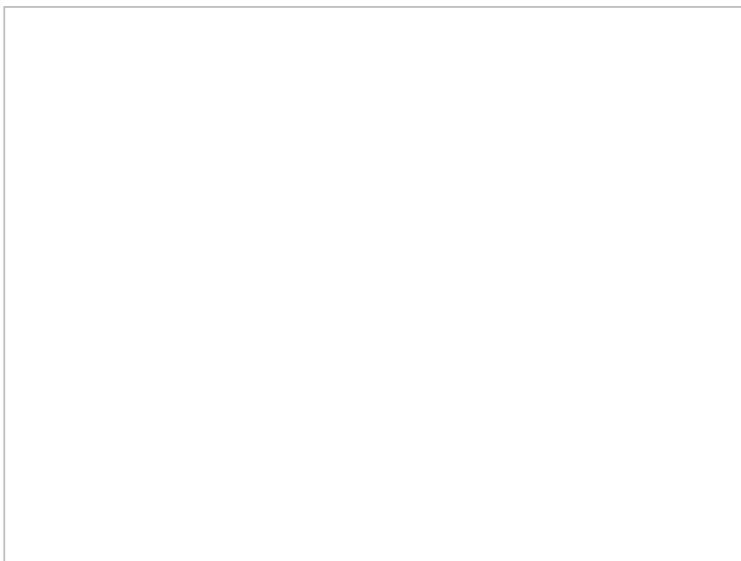
Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
24/09/2015	Julgado	Negaram provimento ao recurso. V. U.
28/08/2014	Julgado	Não conheceram do recurso e determinaram a remessa dos autos para redistribuição. V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do Processo

Processo: 4003215-38.2013.8.26.0590
Classe: Apelação
 Área: Cível
Assunto: DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Contratos - Prestação de Serviços
Origem: Comarca de São Vicente / Foro de São Vicente / 6ª Vara Cível
Números de origem: 4003215-38.2013.8.26.0590
Distribuição: 27ª Câmara de Direito Privado
Relator: SERGIO ALFIERI
Volume / Apenso: 1 / 0
Valor da ação: 27.864,00

Apenso / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apelante: Abril Comunicações S A
 Advogada: Aline Rocha de Almeida
 Advogado: Márcio Vinícius Costa Pereira
Apelado: Hayra Helena Almeida da Silva
 Advogada: Daniella Brito Simone

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
23/09/2015	Alteração de relator em cumprimento a despacho <i>Magistrado de origem: Vaga - 7 / Campos Petroni Área de atuação do magistrado (origem): Ambas Magistrado de destino: Vaga - 7 / Sergio Alfieri Área de atuação do magistrado (destino): Ambas Motivo: Portaria de Designação nº 08/2015</i>
22/04/2015	Processo encaminhado para o Acervo Virtual (Expedido Termo sem Conclusão)
22/04/2015	Petição Intermediária Juntada <i>Nº Protocolo: WPRO.15.00160772-8 Tipo da Petição: Parecer da PGJ Data: 22/04/2015 11:18</i>
22/04/2015	Recebidos os Autos do MP
23/03/2015	Publicado em <i>Disponibilizado em 20/03/2015 Tipo de publicação: Distribuídos Número do Diário Eletrônico: 1850</i>

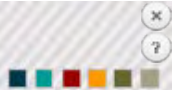
Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Data	Tipo
------	------

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do Processo

Processo: 4002868-15.2013.8.26.0037 **Encerrado**

Classe: Apelação
Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL-Responsabilidade Civil-Indenização por Dano Moral

Origem: Comarca de Araraquara / Foro de Araraquara / 2ª Vara Cível

Números de origem: 4002868-15.2013.8.26.0037

Distribuição: 6ª Câmara de Direito Privado

Relator: FRANCISCO LOUREIRO

Volume / Apenso: 1 / 0

Valor da ação: 2.000,00

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apelante: Abril Comunicações Sa
Advogado: Márcio Vinícius Costa Pereira

Apelado: Sebastiana Salgueiro da Silva
Advogado: Joao Luiz Ultramari

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
15/07/2014	Expedido Certidão de Baixa de Recurso Certidão de Baixa de Recurso - [Digital]
15/07/2014	Baixa Definitiva
15/07/2014	Expedido Certidão Certidão de Trânsito em Julgado [Digital]
25/06/2014	Publicado em Disponibilizado em 24/06/2014 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1675
24/06/2014	Prazo

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Francisco Loureiro (22550)
2º Juiz	Eduardo Sá Pinto Sandeville

3º Juiz

Vito Guglielmi

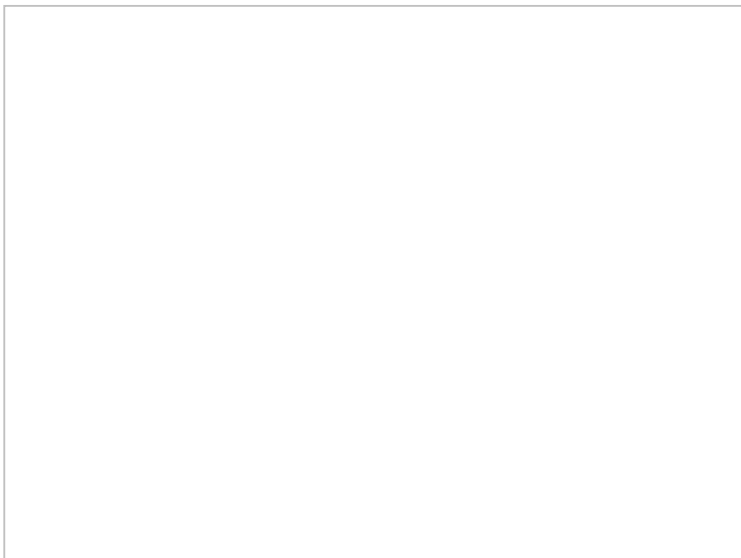
Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
11/06/2014	Julgado	Negaram provimento ao recurso, com observação. V.U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do Processo

Processo: 4001823-97.2013.8.26.0320
 Classe: Apelação
 Área: Cível
 Assunto: DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Contratos - Compra e Venda
 Origem: Comarca de Limeira / Foro de Limeira / 4ª Vara Cível
 Números de origem: 4001823-97.2013.8.26.0320
 Distribuição: 25ª Câmara de Direito Privado
 Relator: CLAUDIO HAMILTON
 Revisor: EDGARD ROSA
 Volume / Apenso: 1 / 0
 Valor da ação: 1.000,00

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apelante: Abril Comunicações S/A
 Advogado: Flavio Olimpio de Azevedo
 Advogado: Renato Olimpio Sette de Azevedo
 Advogada: Aline Rocha de Almeida
 Advogado: Márcio Vinícius Costa Pereira
 Advogado: Márcio Vinícius Costa Pereira
 Apelada: Sandra Regina Lopes Marquetti
 Advogada: Regiane Castro de Paula

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
09/11/2015	Processo encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras - À mesa
09/11/2015	Despacho À Mesa Despacho à Mesa - Revisor
09/11/2015	Processo encaminhado para o Gabinete do Revisor
09/11/2015	Expedido Termo Termo de Conclusão - Revisor
09/11/2015	Expedido Relatório Relatório do Voto

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Data	Tipo
13/01/2014	Petições Diversas
03/02/2014	Juntada de Subst. - Int Adv.
27/11/2014	Petições Diversas

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



[browse pulse Advertisement](#)



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do Processo

Processo: 4001488-86.2013.8.26.0576 **Encerrado**

Classe: Apelação
Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL-Responsabilidade Civil-Indenização por Dano Moral

Origem: Comarca de São José do Rio Preto / Foro de São José do Rio Preto / 8ª Vara Cível

Números de origem: 4001488-86.2013.8.26.0576

Distribuição: 7ª Câmara de Direito Privado

Relator: RAMON MATEO JÚNIOR

Revisor: HENRIQUE NELSON CALANDRA

Volume / Apenso: 1 / 0

Valor da ação: 7.810,96

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apte/Apdo: Abril Comunicações S.a.
Advogado: Flavio Olimpio de Azevedo
Advogado: Renato Olimpio Sette de Azevedo

Apdo/Apte: Elenice de Melo Alves
Advogado: Daniel Kazuo Gonçalves Fujino

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
04/06/2014	Expedido Certidão de Baixa de Recurso Certidão de Baixa de Recurso - [Digital]
04/06/2014	Baixa Definitiva
04/06/2014	Expedido Termo Termo de Remessa
04/06/2014	Expedido Certidão Certidão de Trânsito em Julgado [Digital]
29/04/2014	Publicado em Disponibilizado em 28/04/2014 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1639

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação Magistrado

Relator Ramon Mateo Júnior (4484)
Revisor Henrique Nelson Calandra (18689)
3º Juiz Luiz Antonio Costa

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
16/04/2014	Julgado	Negaram provimento aos recursos. V. U.



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do Processo

Processo: 4000344-26.2013.8.26.0011 **Encerrado**
Classe: Apelação
 Área: Cível
Assunto: DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Indenização por Dano Moral - Direito de Imagem
Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional de Pinheiros / 4ª Vara Cível
Números de origem: 4000344-26.2013.8.26.0011
Distribuição: 8ª Câmara de Direito Privado
Relator: PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA LEME FILHO
Volume / Apenso: 1 / 0
Valor da ação: 45.000,00

Apenso / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apelante: Abril Comunicações S.a.
 Advogado: Alexandre Fidalgo
Apelado: Anita Leocadia Prestes
 Advogado: Antonio Carlos Marcondes Machado

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
07/07/2015	Expedido Certidão de Baixa de Recurso Certidão de Baixa de Recurso - [Digital]
07/07/2015	Baixa Definitiva
07/07/2015	Expedido Termo Termo de Remessa Vara de Origem
07/07/2015	Expedido Certidão Trânsito Monocrática - MP
17/06/2015	Publicado em Disponibilizado em 16/06/2015 Tipo de publicação: Despacho Número do Diário Eletrônico: 1905

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Data	Tipo
28/03/2014	Há Interesse de Conciliação

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção: ▼

Pesquisar por: ▼

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 3004305-03.2001.8.26.0014 **Encerrado**

Classe: Apelação
Área: Cível

Assunto: DIREITO TRIBUTÁRIO - Impostos - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Origem: Comarca de São Paulo / Foro das Execuções Fiscais Estaduais / Seção de Processamento I

Números de origem: 30043050320018260014

Distribuição: 1ª Câmara de Direito Público

Relator: DANILO PANIZZA

Volume / Apenso: 2 / 0

Outros números: 0011.212457-2

Valor da ação: 18.385,54

Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 4.1.1 - Serv. de Proces. da 1ª Câmara de Dir. Público. Remessa: 09/01/2012
Destino: Foro / Fórum das Execuções Fiscais Estaduais. Recebimento: 09/01/2012

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Apelante: Abril Comunicações S/A
Advogado: Luis Eduardo Schoueri

Apelado: Fazenda do Estado de São Paulo
Advogada: Georgia Grimaldi de Souza Bonfá

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
09/01/2012	Remetidos os Autos para Vara de Origem
09/01/2012	Trânsito em julgado
19/12/2011	Documento <i>Juntado protocolo nº 2011.00885575-2, referente ao processo 3004305-03.2001.8.26.0014/90000 - Juntada de Substabelecimento</i>
11/11/2011	Recebidos os Autos do Advogado
27/09/2011	Entrega em carga/vista <i>retirou os 2 vols.</i>

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Daniilo Panizza (16.741)

2º Juiz Vicente de Abreu Amadei
3º Juiz Castilho Barbosa

Petições diversas

Data	Tipo
29/08/2011	Juntada de Substabelecimento
09/01/2012	Solicitação

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
30/08/2011	Julgado	Recurso provido.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do Processo

Processo: 2222381-62.2015.8.26.0000
Classe: Agravo de Instrumento
 Área: Cível
Assunto: DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Contratos - Representação comercial
Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Cível / 5ª Vara Cível
Números de origem: 0106806-51.2008.8.26.0011
Distribuição: 23ª Câmara de Direito Privado
Relator: JOSÉ MARCOS MARRONE
Volume / Apenso: 1 / 0
Valor da ação: 524.111,47

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Agravante: Sergio de Sousa
 Advogado: Sergio de Sousa
Agravado: Editora Abril S/A (Abril Comunicações SA)
 Advogado: Sergio de Sousa
 Advogada: Daniela Rodrigues da Silva
Interessado: VICENTE JACKSON GERALDINO DOS SANTOS
 Advogado: VICENTE JACKSON GERALDINO DOS SANTOS

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
04/11/2015	Publicado em Disponibilizado em 03/11/2015 Tipo de publicação: Distribuídos Número do Diário Eletrônico: 1999
04/11/2015	Publicado em Disponibilizado em 03/11/2015 Tipo de publicação: Entrados Número do Diário Eletrônico: 1999
28/10/2015	Conclusos para o Relator (Expedido Termo com Conclusão) JOSE MARCOS MARRONE
28/10/2015	Distribuição por Competência Exclusiva prevenção pelo agravo de instrumento n.2205035-98.2015 Órgão Julgador: 36 - 23ª Câmara de Direito Privado Relator: 12125 - José Marcos Marrone
28/10/2015	Processo encaminhado para a Distribuição de Originários

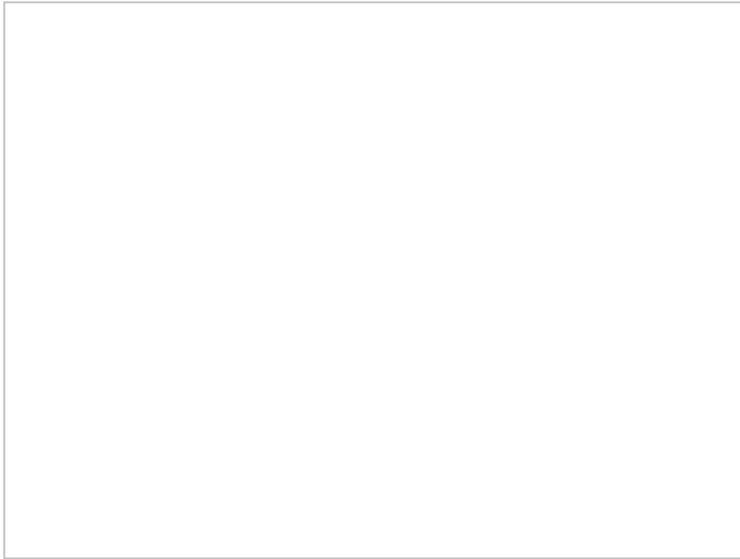
Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



[browse pulse Advertisement](#)



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do Processo

Processo: 2216990-29.2015.8.26.0000
 Classe: Agravo de Instrumento
 Área: Cível
 Assunto: DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Contratos
 Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Cível / 5ª Vara Cível
 Números de origem: 0106806-51.2008.8.26.0011
 Distribuição: 23ª Câmara de Direito Privado
 Relator: JOSÉ MARCOS MARRONE
 Volume / Apenso: 1 / 0

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Agravante: ABRIL COMUNICAÇÕES S/A
 Advogado: Alexandre Fidalgo

Agravado: D'Abril Representações de Assinaturas de Livros, Jornais e Revistas Ltda
 Advogada: Daniela Rodrigues da Silva

Interessado: Sergio de Souza
 Advogado: Sergio de Sousa

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
29/10/2015	Publicado em Disponibilizado em 28/10/2015 Tipo de publicação: Despacho Número do Diário Eletrônico: 1997
28/10/2015	Prazo
28/10/2015	Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada
28/10/2015	Expedido Certidão Certidão de Publicação de Despacho [Digital]
27/10/2015	Publicado em Disponibilizado em 26/10/2015 Tipo de publicação: Entrados Número do Diário Eletrônico: 1995

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

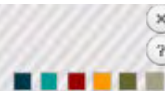
Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do Processo

Processo: 2213553-77.2015.8.26.0000 **Julgado**
Classe: Agravo de Instrumento
 Área: Cível
Assunto: DIREITO CIVIL-Responsabilidade Civil-Indenização por Dano Moral
Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Cível / 34ª Vara Cível
Números de origem: 1091663-82.2015.8.26.0100
Distribuição: 3ª Câmara de Direito Privado
Relator: DONEGÁ MORANDINI
Volume / Apenso: 1 / 0

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Agravante: KENNEDY ALENCAR DUARTE BRAGA
 Advogado: Miguel Pereira Neto
Agravado: Editora Abril S/A (Abril Comunicações SA)

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
09/11/2015	Processo encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras para Intimação do Acórdão - Julgamento Virtual
09/11/2015	Julgado virtualmente Negaram provimento ao recurso. V. U.
06/11/2015	Julgamento Virtual Iniciado
28/10/2015	Processo encaminhado para o Magistrado
28/10/2015	Conclusos para o Relator (Expedido Termo com Conclusão) Termo de Conclusão - Relator [Digital]

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Donegá Morandini (33007)
2º Juiz	Egídio Giacoia
3º Juiz	Viviani Nicolau

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
09/11/2015	Julgado	Negaram provimento ao recurso. V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do Processo

Processo: 2212512-75.2015.8.26.0000
Classe: Agravo de Instrumento
 Área: Cível
Assunto: DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil
Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional de Pinheiros / 3ª Vara Cível
Números de origem: 1007988-03.2015.8.26.0011
Distribuição: 7ª Câmara de Direito Privado
Relator: LUIS MARIO GALBETTI
Volume / Apenso: 1 / 0

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Agravante: RODRIGO ALCÂNTARA DE LEONARDO
 Advogado: Renan Marcel Perrotti
 Advogada: Kélysta Ferreira Perrotti
Agravado: ABRIL COMUNICAÇÕES S/A

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
22/10/2015	Publicado em Disponibilizado em 21/10/2015 Tipo de publicação: Despacho Número do Diário Eletrônico: 1992
21/10/2015	Prazo
21/10/2015	Expedido Certidão Certidão de Publicação de Despacho [Digital]
19/10/2015	Publicado em Disponibilizado em 16/10/2015 Tipo de publicação: Distribuídos Número do Diário Eletrônico: 1989
16/10/2015	Processo encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.



[browse pulse Advertisement](#)



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do Processo

Processo: 2205035-98.2015.8.26.0000 **Julgado**

Classe: Agravo de Instrumento
Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Contratos - Representação comercial

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional de Pinheiros / 5ª Vara Cível

Números de origem: 0106806-51.2008.8.26.0011

Distribuição: 23ª Câmara de Direito Privado

Relator: JOSÉ MARCOS MARRONE

Volume / Apenso: 1 / 0

Outros números: 583.11.2008.106806-4, 725/2008

Valor da ação: 524.111,47

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Agravante: VICENTE JACKSON GERALDINO DOS SANTOS
Advogado: VICENTE JACKSON GERALDINO DOS SANTOS

Agravado: D'Abril Representações de Assinaturas de Livros, Jornais e Revistas Ltda
Advogado: Sergio de Sousa

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
03/11/2015	Documento Protocolo nº WPRO.1500519963-2 Agravo Regimental
03/11/2015	Subprocesso Cadastrado Seq.: 50 - Agravo Regimental
03/11/2015	Expedido Termo Termo de Juntada [Digital]
03/11/2015	Documentos Juntada Nº Protocolo: WPRO.15.00482165-8 Tipo da Petição: Petição Juntando Cópia do Agravo (Art. 526, do CPC) Data: 06/10/2015 13:11
03/11/2015	Petição Intermediária Juntada Nº Protocolo: WPRO.15.00482165-8 Tipo da Petição: Petição Juntando Cópia do Agravo (Art. 526, do CPC) Data: 06/10/2015 13:11

Subprocessos e Recursos

Recebido em	Classe
23/10/2015	Agravo Regimental

Petições diversas

Data

06/10/2015

Tipo

Petição Juntando Cópia do Agravo (Art. 526, do CPC)

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do Processo

Processo: 2194211-17.2014.8.26.0000 **Arquivado administrativamente**

Classe: Agravo de Instrumento
Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Contratos - Agência e Distribuição

Origem: Comarca de Osasco / Foro de Osasco / 5ª. Vara Cível

Números de origem: 1013966-74.2014.8.26.0405

Distribuição: 26ª Câmara de Direito Privado

Relator: FELIPE FERREIRA

Volume / Apenso: 1 / 0

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Agravante: Rediler Distribuidora de Revistas Ltda
Advogado: Juliana Giacomini

Agravado: Treelog S A Logística e Distribuição
Advogado: Sem Advogado

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
24/02/2015	Processo encaminhado para o Arquivo <i>Termo de Encaminhamento ao Arquivo [Digital]</i>
24/02/2015	Expedido Certidão <i>certidão trânsito em julgado (digital) 26ª</i>
24/02/2015	Trânsito em julgado <i>em 05/02/2014</i>
24/02/2015	Expedido Certidão <i>certidão de juntada de subprocessos 26ª</i>
09/12/2014	Documento <i>Protocolo nº WPRO.1400391938-6 Embargos de Declaração</i>

Subprocessos e Recursos

Recebido em: 04/12/2014
Classe: Embargos de Declaração

Composição do Julgamento

Participação:
Magistrado:

Relator Felipe Ferreira (30794)
2º Juiz Antonio Nascimento
3º Juiz Bonilha Filho

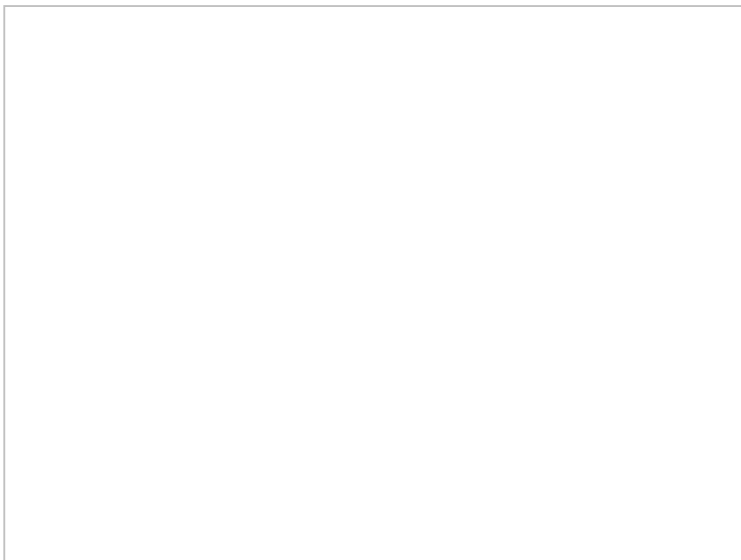
Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
26/11/2014	Julgado	Negaram provimento ao recurso, concedendo-se à agravante o prazo de 05 dias, a partir da publicação do acórdão, para recolher, em primeira instância, as custas referentes ao preparo de presente recurso bem como as custas judiciais. V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do Processo

Processo: 2175157-31.2015.8.26.0000 **Arquivado administrativamente**
Classe: Agravo de Instrumento
 Área: Cível
Assunto: DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Indenização por Dano Moral - Direito de Imagem
Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional de Pinheiros / 3ª Vara Cível
Números de origem: 1007988-03.2015.8.26.0011
Distribuição: 7ª Câmara de Direito Privado
Relator: LUIS MARIO GALBETTI
Volume / Apenso: 1 / 0

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Agravante: RODRIGO ALCÂNTARA DE LEONARDO
 Advogado: Renan Marcel Perrotti
 Advogada: Kélysta Ferreira Perrotti
Agravado: ABRIL COMUNICAÇÕES S/A

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
22/10/2015	Processo encaminhado para o Arquivo <i>Termo de Encaminhamento ao Arquivo [Digital]</i>
22/10/2015	Petição Intermediária Juntada
21/10/2015	Expedido Certidão <i>Trânsito Monocrática - MP</i>
01/10/2015	Publicado em <i>Disponibilizado em 30/09/2015 Tipo de publicação: Despacho Número do Diário Eletrônico: 1978</i>
30/09/2015	Prazo

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Data	Tipo
09/09/2015	Juntada de Documentos



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do Processo

Processo: 2173289-52.2014.8.26.0000 **Arquivado administrativamente**
Classe: Agravo de Instrumento
 Área: Cível
Assunto: DIREITO TRIBUTÁRIO - Impostos - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
Origem: Comarca de São Paulo / Foro das Execuções Fiscais Estaduais / Vara das Execuções Fiscais Estaduais
Números de origem: 0236892-96.0071.8.26.0014
Distribuição: 2ª Câmara de Direito Público
Relator: CARLOS VIOLANTE
Volume / Apenso: 1 / 0
Outros números: 0071.236892-8
Valor da ação: 48.027,98

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Agravante: ABRIL COMUNICAÇÕES S/A
 Advogado: Luis Eduardo Schoueri
Agravado: Fazenda do Estado de São Paulo
 Advogado: Joao Carlos Pietropaolo
 Advogado: Reinaldo Passos de Almeida
 Advogado: Felipe Abrahao Veiga Jabur

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
11/09/2015	Processo encaminhado para o Arquivo Certidão de Trânsito em Julgado e Enc. ao Arquivo
12/08/2015	Publicado em Disponibilizado em 11/08/2015 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1943
11/08/2015	Prazo
11/08/2015	Expedido Certidão Certidão de Publicação de Acórdão [Digital]
07/08/2015	Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado

Relator Carlos Violante (2981)
2º Juiz Vera Angrisani
3º Juiz Renato Delbianco

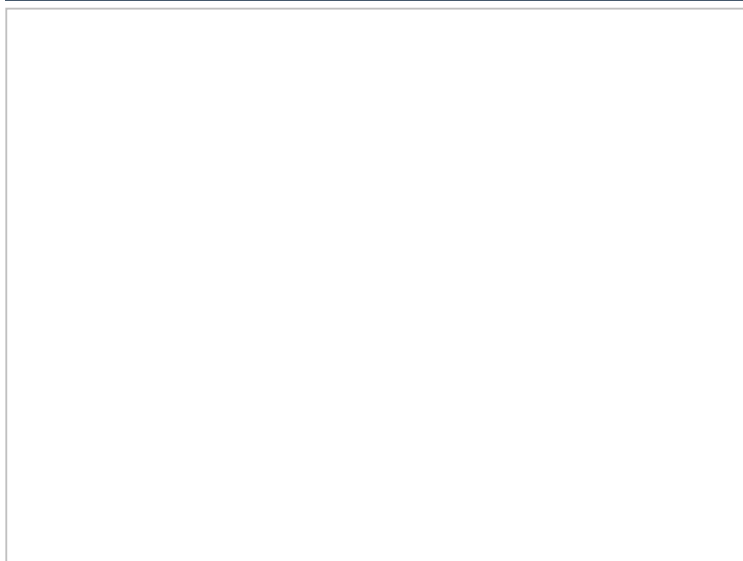
Petições diversas

Data	Tipo
15/10/2014	Contraminuta

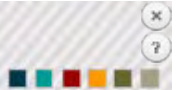
Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
03/08/2015	Julgado	Negaram provimento ao recurso. V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do Processo

Processo: 2135761-81.2014.8.26.0000 **Arquivado administrativamente**

Classe: Agravo de Instrumento
Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Contratos - Agência e Distribuição

Origem: Comarca de Piracicaba / Foro de Piracicaba / 1ª. Vara Cível

Números de origem: 1000506-76.2014.8.26.0451

Distribuição: 32ª Câmara de Direito Privado

Relator: CAIO MARCELO MENDES DE OLIVEIRA

Volume / Apenso: 1 / 0

Outros números: 4009367-34.2013.8.26.0451, 1667/2013

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Agravante: DISTRIBUIDORA PIRACICABANA DE JORNAIS E REVISTAS
Advogada: Silvia Costa Szakács

Agravado: Abril Comunicações S/A
Advogado: Alexandre Fidalgo

Interessado: Treelog S.a Logística e Distribuição
Advogado: Alexandre Fidalgo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
09/02/2015	Processo encaminhado para o Arquivo <i>Termo de Encaminhamento ao Arquivo [Digital]</i>
09/02/2015	E-mail expedido juntado
03/09/2014	Documento <i>Protocolo nº WPRO.1400247648-0 Agravo Regimental</i>
03/09/2014	Subprocesso Cadastrado <i>Seq.: 50 - Agravo Regimental</i>
03/09/2014	Expedido Termo <i>Juntada de Petição</i>

Subprocessos e Recursos

Recebido em	Classe
02/09/2014	Agravo Regimental

Petições diversas

Data
19/08/2014

Tipo
Juntada de Guia

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do Processo

Processo: 2131858-04.2015.8.26.0000 **Arquivado administrativamente**

Classe: Agravo de Instrumento
Área: Cível

Assunto: DIREITO DO CONSUMIDOR - Contratos de Consumo - Planos de Saúde

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional de Santana / 9ª Vara Cível

Números de origem: 1010687-94.2015.8.26.0001

Distribuição: 9ª Câmara de Direito Privado

Relator: GALDINO TOLEDO JÚNIOR

Volume / Apenso: 1 / 0

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Agravante: ABRIL COMUNICAÇÕES S/A
Advogado: Alexandre Fidalgo

Agravada: SUZETE FERNEDA
Advogada: Maria Helena Battochio Soares

Interessado: Mediservice Administradora de Planos de Saude S/A
Advogada: Alessandra Marques Martini

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
09/10/2015	Processo encaminhado para o Arquivo <i>Termo de Encaminhamento ao Arquivo [Digital]</i>
08/07/2015	Publicado em <i>Disponibilizado em 07/07/2015 Tipo de publicação: Despacho Número do Diário Eletrônico: 1920</i>
07/07/2015	Publicado em <i>Disponibilizado em 06/07/2015 Tipo de publicação: Entrados Número do Diário Eletrônico: 1919</i>
07/07/2015	Publicado em <i>Disponibilizado em 06/07/2015 Tipo de publicação: Entrados Número do Diário Eletrônico: 1919</i>
07/07/2015	Publicado em <i>Disponibilizado em 06/07/2015 Tipo de publicação: Distribuídos Número do Diário Eletrônico: 1919</i>

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

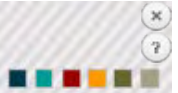
Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



[browse pulse Advertisement](#)



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do Processo

Processo: 2129514-50.2015.8.26.0000 **Arquivado administrativamente**

Classe: Agravo de Instrumento
Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL-Responsabilidade Civil-Indenização por Dano Moral

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Cível / 1ª Vara Cível

Números de origem: 0123816-35.2008.8.26.0100

Distribuição: 3ª Câmara de Direito Privado

Relator: DONEGÁ MORANDINI

Volume / Apenso: 1 / 0

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Agravante: ABRIL COMUNICAÇÕES S/A
Advogado: Alexandre Fidalgo
Advogada: Gislaïne de França Garcia Godoy

Agravado: Luiz Nassif
Advogado: Alexandre Rodrigues Rodrigues
Advogado: Gilberto Haddad Jabur

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
27/10/2015	Processo encaminhado para o Arquivo Certidão de Trânsito em Julgado e Enc. ao Arquivo
08/10/2015	Prazo
08/10/2015	Expedido Certidão Certidão de Publicação de Acórdão [Digital]
08/10/2015	Publicado em Disponibilizado em 07/10/2015 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1983
06/10/2015	Publicado em Disponibilizado em 05/10/2015 Tipo de publicação: Julgados Número do Diário Eletrônico: 1981

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Donegá Morandini (32388)

2º Juiz Egidio Giacoia
3º Juiz Viviani Nicolau

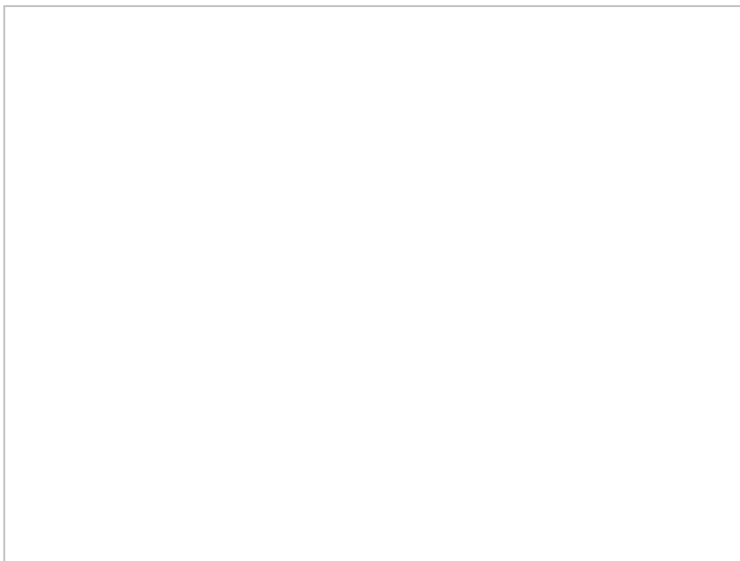
Petições diversas

Data	Tipo
13/07/2015	Manifestação
15/07/2015	Petições Diversas
10/08/2015	Petições Diversas
13/08/2015	Contraminuta

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
29/09/2015	Julgado	Conheceram do recurso e deram provimento. V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do Processo

Processo: 2128485-96.2014.8.26.0000 **Arquivado administrativamente**

Classe: Agravo de Instrumento
Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL - Empresas - Recuperação judicial e Falência

Origem: Comarca de Bilac / Foro de Bilac / Vara Única

Números de origem: 0002632-19.2010.8.26.0076

Distribuição: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial

Relator: FRANCISCO LOUREIRO

Volume / Apenso: 1 / 0

Outros números: 1010/2010

Apenso / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo todas as partes. [»Exibir somente as partes principais.](#)

Agravante: ITAÚ UNIBANCO S/A
Advogado: Paulo Roberto Joaquim dos Reis
Advogada: Maria Elisa Perrone dos Reis Toler

Agravado: Comercial Ribeiro Pintão Importação e Exportação Ltda (Em Recuperação Judicial)
Advogado: Edson Freitas de Oliveira
Advogado: Danilo Hora Cardoso

Interessado: Paulo Luvisari Furtado
Advogada: Carine Rezeke Buonomo

Interessado: Prefeitura Municipal de Bilac

Interessado: Prefeitura Municipal de Birigui

Interessado: Banco do Brasil S.a.
Advogado: Renato Olímpio Sette de Azevedo
Advogado: Flavio Olímpio de Azevedo

Interessado: Banco Bradesco Sa
Advogada: Neide Salvato Giraldi

Interessado: Unilever Brasil Ltda
Advogado: André Fontolan Scaramuzza

Interessado: Nigro Alumínio Ltda
Advogado: Arthur de Arruda Campos

Interessado: Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais Lt
Advogado: Osvaldo Arvate Junior
Advogado: Antonio Manuel Pontes Correia Neves
Advogado: Ruy Ribeiro

Interessado: Cerealista Nardo Ltda
Advogado: Paulo Mazzante de Paula

Interessado: Moinho Paulista Ltda
Advogado: Luiz Eduardo de Castilho Giroto

Interessado: Cafe Jaguari Ltda
Advogado: Emmanuel Gustavo Haddad

Interessado: Companhia Paulista de Força e Luz - Cpfl
Advogado: Jose Edgard da Cunha Bueno Filho

Interessado: Guarany Industria e Comercio Ltda
Advogado: Edmilson Gomes de Oliveira

Interessado: Industria e Comércio de Bebidas Vendranelli Ltda
Advogado: Vinícius Andreotti
Advogado: Silvio Andreotti

Interessado: M. Dias Branco S.a. Indústria e Comércio de Alimentos
Advogado: Paulo Guilherme de Mendonca Lopes

Interessado: Cerealista C. R. São Paulo Ltda
Advogado: Paulo Henrique Vasconcelos Giunti

Interessado: Girotrade Comercial de Produtos Industrializados Sa
Advogada: Nadime Meinberg Geraige

Interessado: Pacpel Industria e Comércio de Embalagens Ltda
Advogado: Alexandre Dalla Vecchia

Interessado: Banco Santander Brasil Sa
Advogado: William Carmona Maya

Interessado: Yoki Alimentos S/A
Advogada: Sueli Cristina Santejo

Interessado: Dagranya Agroindustrial Ltda
Advogado: Fábio Luis Rodrigues Seixas

Interessado: Patini & Cia Ltda
Advogado: Jose Luis Scarpelli Junior

Interessado: Distribuidora de Alimentos Francisco Ikeda Ltda
Advogada: Claudia Rizzi da Silva

Interessado: Bunge Alimentos S/A
Advogado: Marcus Vinicius Carvalho Guimaraes Araujo

Interessado: Refinaria Nacional de Sal S/A
Advogado: Marcelo Scaff Padilha

Interessado: Comercial Destro Ltda
Advogado: Henrique Duarte de Almeida
Advogada: Evelyn Bressam de Oliveira

Interessado: Milton Gomes de Lima

Interessado: Seara Alimentos S A
Advogado: Fábio Luis Rodrigues Seixas

Interessado: Paulo Sergio Adorno Alves

Interessado: Bimbo do Brasil Ltda
Advogado: Luiz Rogério Sawaya Batista
Advogado: Bruno Tadayoshi Hernandez Matsumoto

Interessado: J Macedo S/A
Advogado: Ruy Ribeiro

Interessado: Dori Alimentos Ltda.
Advogado: Sergio dos Santos Giau
Advogado: Bruno Modesto Silingardi

Interessado: Jose Jorge Gomes de Lima

Interessado: Arlindo Alonso

Interessado: Mellita do Brasil Indústria e Comércio L
Advogada: Noemia Maria de Lacerda Schutz
Advogado: Rogério José de Lima

Interessado: Diego Rodrigues Soares

Interessado: Industria e Comércio de Gêneros Alimentícios Bolamel Ltda
Advogada: Cristina Maria Mommensohn

Interessado: Hypermarcas S.a.
Advogado: Antonio Augusto Garcia Leal

Interessado: Kimberlyclark Brasil Ind. e Com. de Produtos de Higiene Ltda
Advogada: Noemia Maria de Lacerda Schutz
Advogado: Rogério José de Lima

Interessado: Rocha & Rocha Alimentos Ltda
Advogado: Rodrigo Aued

Interessado: Ebba S A Empresa Brasileira de Bebidas e Alimentos S A
Advogado: Flavio de Queiroz Bezerra Cavalcanti

Interessado: Picinin Alimentos Limitada
Advogado: Alessandro Henrique Scudeler

Interessado: Magrifg Alimentos Sa
Advogado: Fábio Luis Rodrigues Seixas

Interessado: Cosan Alimentos (nova Denominação de Nova America S/A Comercial)
Advogado: Bruno Boris Carlos Croce
Advogado: Francisco Antonio Fragata Junior

Interessado: Nudip Distribuidora de Perfumaria Ltda
Advogado: Alessandro Nezi Ragazzi
Advogada: Adriana Fadul

Interessado: Campeзина Industria e Comercio de Alimentos Ltda
Advogado: Evandro Silva Faria
Advogado: Rodrigo Brasileiro Lemos

Interessado: johnson & johnson comércio e distribuição
Advogada: Adriana Simadon Bertoni



Interessado: Cooperativa de Colonização Agropecuaria e Industria Pindorama

- Advogado: Antonio Carlos da Costa Silva
- Interessado: J M da Silva Massas Me
Advogado: Silvio Campos de Oliveira
- Interessado: Abril Comunicações S A
Advogada: Aline Rocha de Almeida
Advogado: Alexandre Fidalgo
- Interessado: Teka Cama Mesa e Banho
Advogado: Agostinho Toffoli Tavoraro
Advogado: Leandro Nagliate Batista
- Interessado: Telecomunicações de São Paulo S/A Telesp Telefonica
Advogada: Karen Aoki Ito
Advogado: Omar Mohamad Saleh
- Interessado: Cipa Industria de Produtos Alimentos Ltda
Advogado: Jose Luiz Matthes
Advogado: Klaus Eduardo Rodrigues Marques
Advogado: Brasil do Pinhal Pereira Salomao
- Interessado: Camil Alimentos S A
Advogada: Elza Megumi Iida
- Interessado: Fontana S A
- Interessado: Cafes Finos do Brasil Ltda
Advogado: Gustavo Henrique dos Santos Viseu
- Interessado: Industria Anhembi S A
Advogado: Marcio Bellocchi
Advogado: Paulo Marcos Rodrigues Brancher
Advogado: Ricardo Barretto Ferreira da Silva
- Interessado: Iglu Comercial e Importadora Ltda
Advogado: Carlos Alberto Ribeiro de Arruda
Advogada: Isabela Nougés Wargaftig
Advogada: Natalia Chamas Silveira
- Interessado: Pastificio Selmi S A
Advogado: Vanderlan Ferreira de Carvalho
Advogada: Amanda Ferrari Mazalli
- Interessado: Industria Comercio de Conservas Alimenticias Predilecta Ltda
Advogado: Paulo Augusto Bernardi
- Interessado: Cilasi Alimentos S A
Advogado: Celso Nobuo Honda
Advogado: Toshio Honda
Advogado: Alex Augusto Bellini
- Interessado: Kraft Foods Brasil Ltda
Advogada: Noemia Maria de Lacerda Schutz
Advogado: Rogério José de Lima
- Interessado: Malagusi Comercio de Generos AlimenticiosLtda
Advogada: Tatiane de Souza Beliato
- Interessado: Nani e Rodrigues Ltda EPP
Advogado: Fabiano Augusto Sampaio Vargas
- Interessado: Emg Destak Comercio de Produtos Alimenticios Ltda
Advogado: Gledson Rodrigues de Moraes
- Interessado: L Oreal Brasil Comercial de Cosmeticos Ltda
Advogado: José Roberto de Mendonça Júnior
Advogado: Leonardo Vilela de Paula
Advogado: Daniel Augusto de Moraes Urbano
- Interessado: SC JHONSON DISTRIBUIÇÃO LTDA
Advogado: Douglas Ribeiro Neves
- Interessado: Jessica Garcia Antico Me
Advogado: Eder Antonio Brandao
- Interessado: General Brands do Brasil Industria e Comercio de Produtos Alimentis Cios Ltda
Advogado: Jose Carlos de Souza Castro
Advogado: Renato de Luiz Junior
Advogado: Daniel Maximilian de Luiz Gouveia
- Interessado: Gtex Brasil Indústria e Comércio S/A
Advogado: Alexandre Parra de Siqueira
- Interessado: Temperalho Indústria, Comércio, Importação e Exportação Eireli
Advogado: Jairo de Freitas
- Interessado: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO
- Interessado: Adria Alimentos do Brasil Ltda
Advogado: Paulo Guilherme de Mendonca Lopes
- Interessado: Force Line Industria e Comercio de Componentes Eletronicos Ltda
Advogado: Leandro Godines do Amaral
- Interessado: Nestle Brasil Ltda
Advogada: Wanessa de Cássia Françolin
Advogado: Marcos Cavalcante de Oliveira
- Interessado: DANONE LTDA
Advogada: Silvia Zeigler
- Interessado: Vinhos Salton S/A Indústria e Comércio
Advogado: Ruy Ribeiro
Advogada: Maria Cristina Marcello Ramalho Arvate
Advogado: Rafael Aragos
Advogada: Tatiane de Souza Beliato
Advogado: Sergio dos Santos Gíao
Advogado: Antonio Augusto Garcia Leal
Advogado: Rogerio Levorin Neto
Advogado: Marcelo Scaff Padilha

Advogada: Amabel Cristina Dezanetti dos Santos
 Advogado: Rogério Augusto Campos Paiva
 Advogado: Lívio de Vivo
 Advogado: Carlos Trivelatto Filho

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
05/11/2015	Processo encaminhado para o Arquivo <i>Termo de Encaminhamento ao Arquivo [Digital]</i>
05/11/2015	 Expedido Certidão <i>Certidão de Trânsito em Julgado [Digital]</i>
19/10/2015	Publicado em <i>Disponibilizado em 16/10/2015 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1989</i>
16/10/2015	Prazo
16/10/2015	 Expedido Certidão <i>Certidão de Publicação de Acórdão [Digital]</i>

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Francisco Loureiro (27445)
2º Juiz	Fortes Barbosa
3º Juiz	Pereira Calças

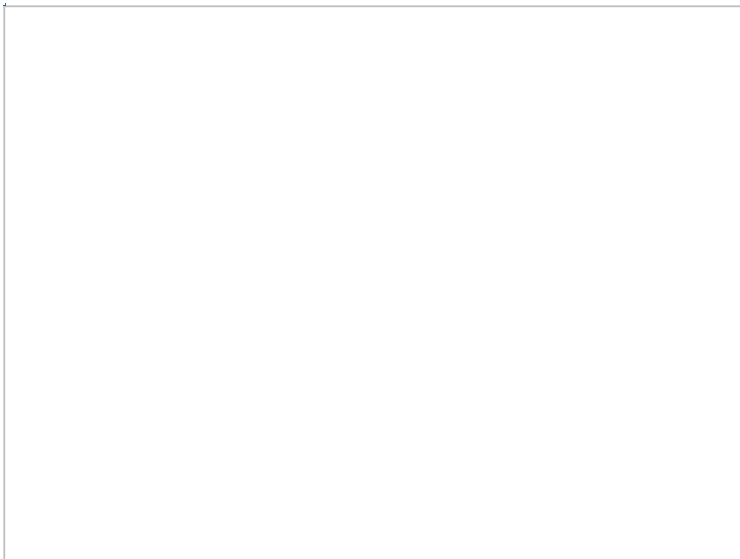
Petições diversas

Data	Tipo
08/10/2014	Petições Diversas
13/10/2014	Contraminuta
14/10/2015	Ciência da PGJ

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
30/09/2015	Julgado	Negaram provimento ao recurso. V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do Processo

Processo: 2116519-39.2014.8.26.0000 **Arquivado administrativamente**
Classe: Agravo de Instrumento
 Área: Cível
Assunto: DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Títulos de Crédito - Nota Promissória
Origem: Comarca de São Caetano do Sul / Foro de São Caetano do Sul / 1ª. Vara Cível
Números de origem: 0011133-76.2012.8.26.0565
Distribuição: 17ª Câmara de Direito Privado
Relator: AFONSO BRÁZ
Volume / Apenso: 1 / 0
Valor da ação: 50.088,78

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Agravante: LÚCIA ESTELA VACCARI GOMES CREPALDI
Advogado: Pedro Luiz Biffi

Agravado: Editora Abril S/A (Abril Comunicações SA)
Advogado: Alexandre Fidalgo
Advogada: Daniela Fontanella Artioli

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
17/01/2015	Processo encaminhado para o Arquivo <i>Termo de Encaminhamento ao Arquivo [Digital]</i>
17/01/2015	Expedido Certidão de Decurso de Prazo <i>Certidão Decurso de Prazo Decisões [Digital] Preenchido</i>
26/11/2014	Publicado em <i>Disponibilizado em 25/11/2014 Tipo de publicação: Despacho Número do Diário Eletrônico: 1782</i>
25/11/2014	Expedido Certidão <i>Certidão de Publicação de Decisão [Digital]</i>
25/11/2014	Prazo

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

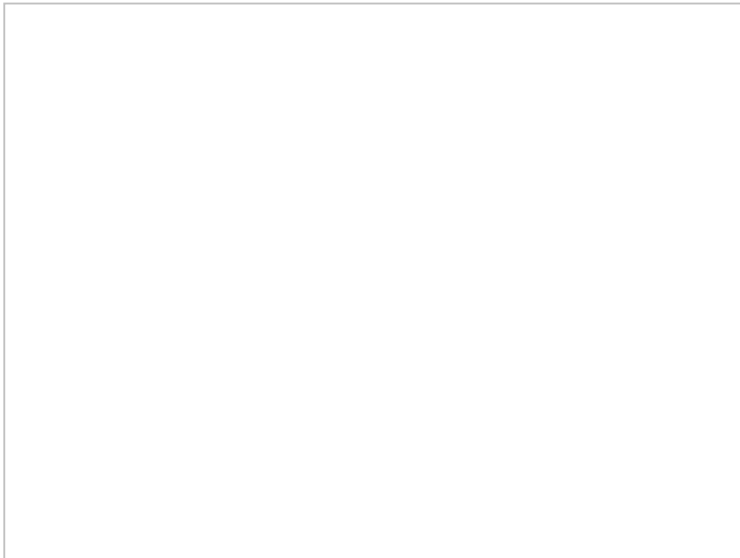
Petições diversas

Data	Tipo
------	------

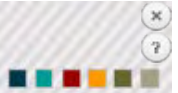
08/08/2014
13/08/2014
27/10/2014
27/10/2014

Contra-Razões
Manifestação
Petições Diversas
Petições Diversas

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do Processo

Processo: 2104962-55.2014.8.26.0000 **Arquivado administrativamente**

Classe: Agravo de Instrumento
Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Cível / 3ª Vara Cível

Números de origem: 1058064-89.2014.8.26.0100

Distribuição: 1ª Câmara de Direito Privado

Relator: RUI CASCALDI

Volume / Apenso: 1 / 0

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Agravante: Abril Comunicações S A
Advogado: Alexandre Fidalgo

Agravado: Neymar Sport e Marketing S S Ltda Me
Advogado: Gustavo Ribeiro Xisto

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
26/09/2014	Processo encaminhado para o Arquivo <i>Termo de Encaminhamento ao Arquivo [Digital]</i>
26/09/2014	Expedido Certidão <i>Certidão de Trânsito em Julgado [Digital]</i>
08/09/2014	Publicado em <i>Disponibilizado em 05/09/2014 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1727</i>
04/09/2014	Prazo
04/09/2014	Expedido Certidão <i>Certidão de Publicação de Acórdão [Digital]</i>

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Rui Cascaldi (29494)
2º Juiz	Christine Santini

3º Juiz

Claudio Godoy

Petições diversas

Data

16/07/2014

Tipo

Contraminuta

Julgamentos

Data

02/09/2014

Situação do julgamento

Julgado

Decisão

Afastaram a preliminar suscitada e, no mérito, deram provimento ao recurso. V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do Processo

Processo: 2104487-65.2015.8.26.0000
Classe: Agravo de Instrumento
 Área: Cível
Assunto: DIREITO CIVIL-Responsabilidade Civil-Indenização por Dano Moral
Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional de Pinheiros / 5ª Vara Cível
Números de origem: 0112082-64.2006.8.26.0001
Distribuição: 8ª Câmara de Direito Privado
Relator: SILVÉRIO DA SILVA
Volume / Apenso: 1 / 0
Outros números: 112082/2006

Apenso / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Agravante: ABRIL COMUNICAÇÕES S/A
 Advogado: Alexandre Fidalgo
Agravada: BEATRIZ DE ANDRADE E SILVA
 Advogada: Sílvia Neli dos Anjos Kyriakou

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
20/08/2015	Conclusos para o Relator
20/08/2015	Conclusos para o Relator (Expedido Termo com Conclusão) Termo de Conclusão - Relator [Digital]
20/08/2015	Expedido Certidão de Decurso de Prazo Certidão Decurso de Prazo [Digital] Preenchido
20/08/2015	Documentos Juntada Nº Protocolo: WPRO.15.00357310-3 Tipo da Petição: Contraminuta Data: 05/08/2015 19:56
20/08/2015	Documentos Juntada Nº Protocolo: WPRO.15.00357310-3 Tipo da Petição: Contraminuta Data: 05/08/2015 19:56

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

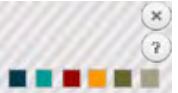
Petições diversas

Data	Tipo
31/07/2015	Petições Diversas

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



[browse pulse Advertisement](#)



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do Processo

Processo: 2087178-31.2015.8.26.0000 **Arquivado administrativamente**

Classe: Agravo de Instrumento
Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL - Coisas - Propriedade - Propriedade Intelectual / Industrial - Marca

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Cível / 6ª Vara Cível

Números de origem: 1050260-07.2013.8.26.0100

Distribuição: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial

Relator: FORTES BARBOSA

Volume / Apenso: 1 / 0

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Agravante: COLEGIO SATELITE S/S LTDA - EPP
Advogada: Raquel Correa Barros

Agravado: ESCOLA SATELITE S/A
Advogado: Ricardo Azevedo Sette

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
26/08/2015	Processo encaminhado para o Arquivo <i>Termo de Encaminhamento ao Arquivo [Digital]</i>
26/08/2015	Expedido Certidão <i>Certidão de Trânsito em Julgado [Digital]</i>
10/08/2015	Publicado em <i>Disponibilizado em 07/08/2015 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1941</i>
07/08/2015	Prazo
07/08/2015	Expedido Certidão <i>Certidão de Publicação de Acórdão [Digital]</i>

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Fortes Barbosa (8739)
2º Juiz	Pereira Calças

3º Juiz

Enio Zuliani

Petições diversas**Data**29/05/2015
29/05/2015
21/07/2015
22/07/2015**Tipo**Contraminuta
Contra-Razões
Petições Diversas
Memorial**Julgamentos****Data**

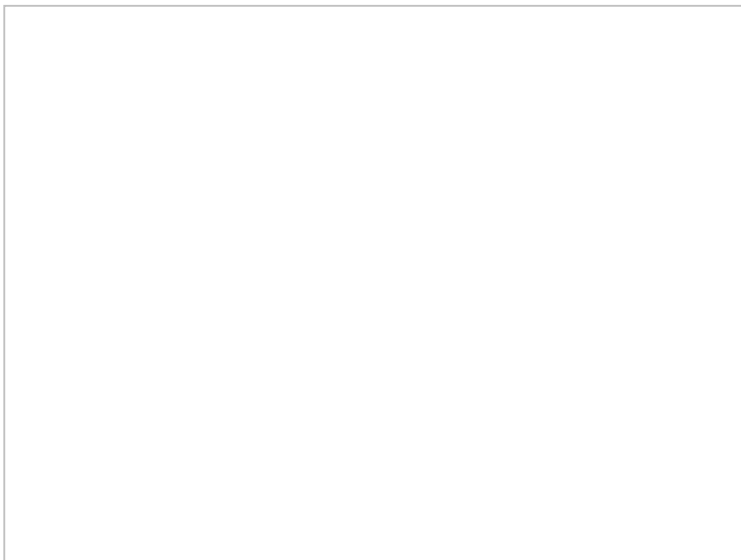
29/07/2015

Situação do julgamento

Julgado

Decisão

Negaram provimento ao recurso. V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do Processo

Processo: 2084256-51.2014.8.26.0000 **Arquivado administrativamente**

Classe: Agravo de Instrumento
Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional de Pinheiros / 5ª Vara Cível

Números de origem: 1004072-19.2014.8.26.0100

Distribuição: 3ª Câmara de Direito Privado

Relator: BERETTA DA SILVEIRA

Volume / Apenso: 1 / 0

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Agravante: Abril Comunicações S A
Advogado: Alexandre Fidalgo

Agravado: Angela Moraes Guadagnin
Advogado: Diogo Marques Machado

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
08/10/2014	Processo encaminhado para o Arquivo <i>Termo de Encaminhamento ao Arquivo [Digital]</i>
08/10/2014	Expedido Certidão <i>Certidão de Trânsito em Julgado [Digital]</i>
08/10/2014	Expedido Certidão <i>Certidão de Trânsito em Julgado [Digital]</i>
12/09/2014	Publicado em <i>Disponibilizado em 11/09/2014 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1731</i>
11/09/2014	Prazo

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Beretta da Silveira (36673)
2º Juiz	Egídio Giacoia

3º Juiz

Viviani Nicolau

Petições diversas**Data**

05/06/2014

06/06/2014

Tipo

Juntada de Documentos

Antecipação de Tutela

Julgamentos**Data**

02/09/2014

Situação do julgamento

Julgado

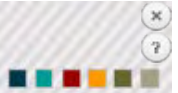
Decisão

Convalidada a liminar, deram provimento ao recurso. V.U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do Processo

Processo: 2078005-80.2015.8.26.0000 **Arquivado administrativamente**

Classe: Agravo de Instrumento
Área: Cível

Assunto: DIREITO DO CONSUMIDOR - Contratos de Consumo - Planos de Saúde

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional de Pinheiros / 2ª Vara Cível

Números de origem: 1013431-66.2014.8.26.0011

Distribuição: 4ª Câmara de Direito Privado

Relator: NATAN ZELINSCHI DE ARRUDA

Volume / Apenso: 1 / 0

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Agravante: ABRIL COMUNICAÇÕES S/A
Advogado: Alexandre Fidalgo

Agravada: CELIA REGINA RODRIGUES DE LIMA
Advogada: Fabiola Akemi Arata

Interessado: Mediservice Administradora de Planos de Saude S/A
Advogada: Alessandra Marques Martini

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
18/07/2015	Processo encaminhado para o Arquivo Certidão de Trânsito em Julgado e Enc. ao Arquivo
26/06/2015	Publicado em Disponibilizado em 25/06/2015 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1912
25/06/2015	Prazo
25/06/2015	Expedido Certidão Certidão de Republicação de Acórdão [Digital]
22/06/2015	Publicado em Disponibilizado em 19/06/2015 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1908

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado

Relator Natan Zelinski de Arruda (30329)
2º Juiz Teixeira Leite
3º Juiz Fábio Quadros

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

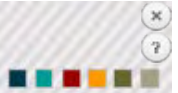
Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
28/05/2015	Julgado	Negaram provimento ao recurso. V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do Processo

Processo: 2070699-94.2014.8.26.0000 **Encerrado**

Classe: Agravo de Instrumento
Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Títulos de Crédito

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Cível / 37ª Vara Cível

Números de origem: 1102527-53.2013.8.26.0100

Distribuição: 14ª Câmara de Direito Privado

Relator: MELO COLOMBI

Volume / Apenso: 1 / 0

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Agravante: TRANSPORTADORA AGEX EXPRESSO LTDA EPP
Advogado: Gerson Fernando Valdambri
Advogado: Silvana Ferreira dos Santos

Agravado: Editora Abril S/A
Advogado: Sem Advogado

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
15/07/2014	Processo encaminhado para o Arquivo <i>Termo de Encaminhamento ao Arquivo [Digital]</i>
22/05/2014	Documento <i>Protocolo nº WPRO.1400119856-8 Agravo</i>
22/05/2014	Subprocesso Cadastrado <i>Seq.: 50 - Agravo</i>
22/05/2014	Expedido Termo <i>Termo de Juntada [Digital]</i>
16/05/2014	Publicado em <i>Disponibilizado em 15/05/2014 Tipo de publicação: Despacho Número do Diário Eletrônico: 1650</i>

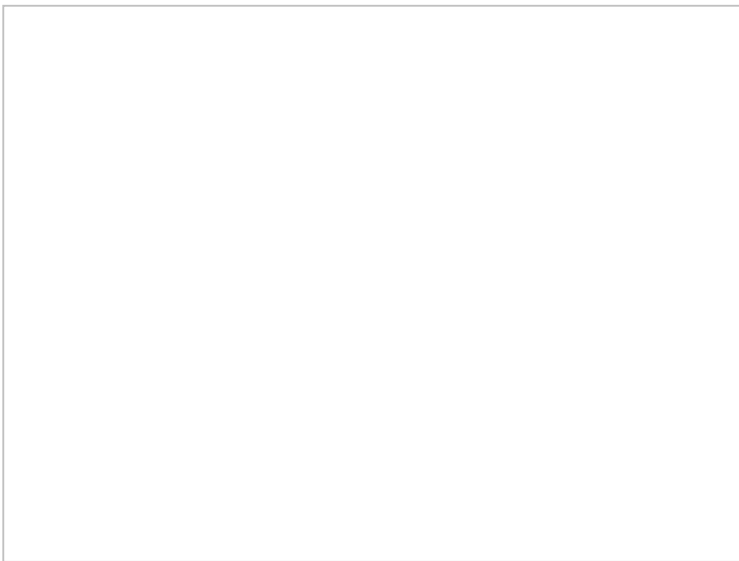
Subprocessos e Recursos

Recebido em	Classe
20/05/2014	Agravo

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



[browse pulse Advertisement](#)



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do Processo

Processo: 2068368-08.2015.8.26.0000 **Julgado**
Classe: Agravo de Instrumento
 Área: Cível
Assunto: DIREITO CIVIL-Responsabilidade Civil-Indenização por Dano Moral
Origem: Comarca de Itu / Foro de Itu / 3ª. Vara Cível
Números de origem: 1001346-62.2015.8.26.0286
Distribuição: 9ª Câmara de Direito Privado
Relator: GALDINO TOLEDO JÚNIOR
Volume / Apenso: 1 / 0

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Agravante: ANA LUISA MASSARDI
 Advogado: Rodrigo Barsalini
Agravado: ABRIL COMUNICAÇÕES S/A
 Advogado: Alexandre Fidalgo
 Advogada: Juliana Akel Diniz
 Advogada: Michele Fonseca Migowski

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
22/07/2015	Petição Intermediária Juntada
29/06/2015	Expedido Carta Postal Ofício nº. 150/2015 - SJ 3.1.5.1 - 9ª Câmara
09/06/2015	Documento Protocolo nº WPRO.1500233480-6 Agravo Regimental
09/06/2015	Subprocesso Cadastrado Seq.: 50 - Agravo Regimental
09/06/2015	Processo Desarquivado (Expedido termo de Desarquivamento) Desarquivamento

Subprocessos e Recursos

Recebido em	Classe
01/06/2015	Agravo Regimental

Petições diversas

Data	Tipo
------	------

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do Processo

Processo: 2066358-88.2015.8.26.0000 **Arquivado administrativamente**

Classe: Agravo de Instrumento
Área: Cível

Assunto: DIREITO DO CONSUMIDOR - Contratos de Consumo - Planos de Saúde

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional de Pinheiros / 2ª Vara Cível

Números de origem: 1013431-66.2014.8.26.0011

Distribuição: 4ª Câmara de Direito Privado

Relator: NATAN ZELINSCHI DE ARRUDA

Volume / Apenso: 1 / 0

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Agravante: MEDISERVICE - ADMINISTRADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA.
Advogada: Alessandra Marques Martini

Agravada: Célia Regina Rodrigues De Lima
Advogada: Fabiola Akemi Arata

Interessado: Abril Comunicações S.a
Advogado: Alexandre Fidalgo
Advogado: Ian Barbosa Santos

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
18/07/2015	Processo encaminhado para o Arquivo Certidão de Trânsito em Julgado e Enc. ao Arquivo
26/06/2015	Publicado em Disponibilizado em 25/06/2015 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1912
25/06/2015	Prazo
25/06/2015	Expedido Certidão Certidão de Republicação de Acórdão [Digital]
22/06/2015	Publicado em Disponibilizado em 19/06/2015 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1908

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação Magistrado

Relator Natan Zelinski de Arruda (30189)
2º Juiz Teixeira Leite
3º Juiz Fábio Quadros

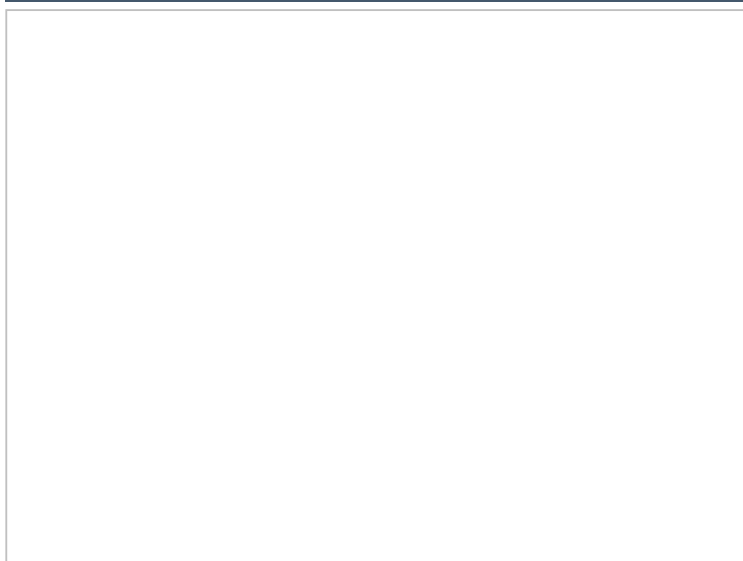
Petições diversas

Data	Tipo
13/05/2015	Contraminuta

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
28/05/2015	Julgado	Deram provimento ao recurso. V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do Processo

Processo: 2062935-57.2014.8.26.0000 **Julgado**

Classe: Agravo de Instrumento
Área: Cível

Assunto: DIREITO TRIBUTÁRIO - Impostos - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Origem: Comarca de São Paulo / Foro das Execuções Fiscais Estaduais / Seção de Processamento I

Números de origem: 0216364-44.0011.8.26.0014

Distribuição: 12ª Câmara de Direito Público

Relator: ISABEL COGAN

Volume / Apenso: 1 / 0

Outros números: 0011.216364-8

Valor da ação: 11.374,67

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Agravante: ABRIL COMUNICAÇÕES S/A
Advogado: Luis Eduardo Schoueri

Agravado: Estado de São Paulo
Advogada: Maria do Carmo Wawrzyniak Riedhorst

Interessado: Rede A Jato Ltda

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
25/06/2015	Processo encaminhado para o Processamento de Recursos
24/06/2015	Recurso Extraordinário <i>Inadmito, pois, o recurso extraordinário. São Paulo, 24 de junho de 2015. RICARDO ANAFE Desembargador Presidente da Seção de Direito Público</i>
24/06/2015	Recurso Especial <i>Inadmito, pois, o recurso especial. São Paulo, 24 de junho de 2015. RICARDO ANAFE Desembargador Presidente da Seção de Direito Público</i>
15/06/2015	Processo encaminhado para a Coordenadoria da Seção
15/06/2015	Expedido Termo <i>Termo de Conclusão - Presidência do Direito Público - [Digital]</i>

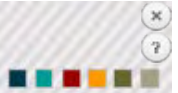
Subprocessos e Recursos

Recebido em	Classe
23/06/2014	Agravo
18/08/2014	Embargos de Declaração

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do Processo

Processo: 2057594-16.2015.8.26.0000
 Classe: Agravo de Instrumento
 Área: Cível
 Assunto: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO-Atos Administrativos-Infração Administrativa-Multas e demais Sanções
 Origem: Comarca de São Paulo / Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalho / 11ª Vara de Fazenda Pública
 Números de origem: 1007937-60.2015.8.26.0053
 Distribuição: 12ª Câmara de Direito Público
 Relator: BURZA NETO
 Volume / Apenso: 1 / 0
 Valor da ação: 1.000,00

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Agravante: ABRIL COMUNICAÇÕES S/A
 Advogado: Márcio Vinicius Costa Pereira
 Agravado: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE SÃO PAULO - PROCON
 Advogado: Pasqual Totaro

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
15/10/2015	Despacho Vistos Haja vista que não houve oposição, encaminhem-se os autos ao Julgamento Virtual.
15/10/2015	Julgamento Virtual Iniciado
14/10/2015	Conclusos para o Relator
14/10/2015	Expedido Certidão Certidão de Decurso de Prazo e Conclusão - 12ª Câmara Direito Público
14/10/2015	Petição Intermediária Juntada Nº Protocolo: WPRO.15.00494872-0 Tipo da Petição: Contraminuta Data: 13/10/2015 12:24

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Burza Neto

2º Juiz

Venicio Salles

3º Juiz

J. M. Ribeiro de Paula

Petições diversas

Data

10/04/2015

17/07/2015

13/10/2015

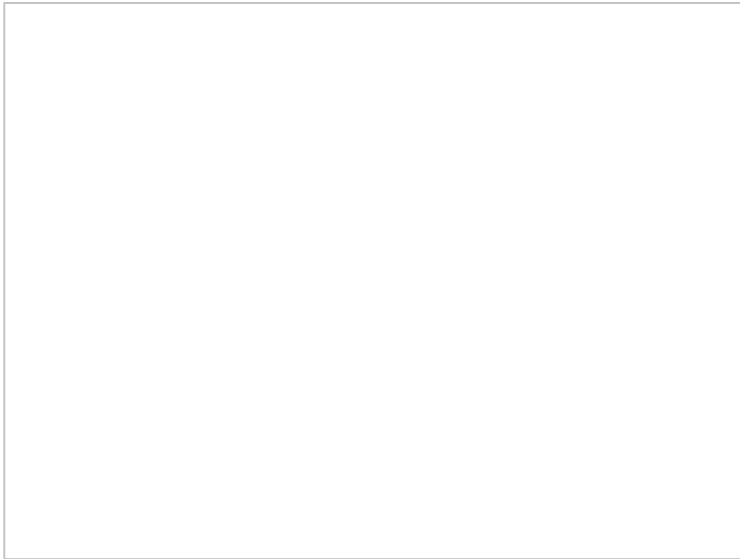
Tipo

Petições Diversas

Petições Diversas

Contraminuta

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do Processo

Processo: 2045369-95.2014.8.26.0000 **Arquivado administrativamente**

Classe: Agravo de Instrumento
Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Indenização por Dano Moral - Direito de Imagem

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional Nossa Senhora do Ó / 1ª Vara Cível

Números de origem: 0009610-54.2008.8.26.0020

Distribuição: 4ª Câmara de Direito Privado

Relator: MAIA DA CUNHA

Volume / Apenso: 1 / 0

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Agravante: ABRIL COMUNICAÇÕES S/A
Advogado: Alexandre Fidalgo
Advogada: Ana Paula Fuliaro

Agravado: IVANILTON SÉRGIO GUEDES
Advogada: Maria Celia Fernandes Castilho Garcia
Advogada: Regina Celia Tesini Gandara

Interessado: Editora Abril S/A
Advogado: Otavio Dias Breda

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
15/04/2014	Processo encaminhado para o Arquivo <i>Termo de Encaminhamento ao Arquivo [Digital]</i>
15/04/2014	Expedido Certidão de Decurso de Prazo <i>Certidão Decurso de Prazo Decisões [Digital] Preenchido</i>
03/04/2014	Publicado em <i>Disponibilizado em 02/04/2014 Tipo de publicação: Despacho Número do Diário Eletrônico: 1624</i>
02/04/2014	Prazo
02/04/2014	Expedido Certidão <i>Certidão de Publicação de Decisão [Digital]</i>

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do Processo

Processo: 2022036-17.2014.8.26.0000 **Arquivado administrativamente**

Classe: Agravo de Instrumento
Área: Cível

Assunto: DIREITO DO CONSUMIDOR - Contratos de Consumo - Planos de Saúde

Origem: Comarca de Guarulhos / Foro de Guarulhos / 6ª. Vara Cível

Números de origem: 1002373-09.2014.8.26.0224

Distribuição: 7ª Câmara de Direito Privado

Relator: LUIS MARIO GALBETTI

Volume / Apenso: 1 / 0

Apenso / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Agravante: Abril Comunicações S A
Advogado: Alexandre Fidalgo

Agravada: Rosa Maria de Oliveira Ribeiro
Advogado: Wesley Silva Correia

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
10/02/2015	Processo encaminhado para o Arquivo (Expedido Certidão) Certidão de Encaminhamento ao Arquivo [Proc. Rec.] - [Digital]
10/02/2015	Ofício Juntado
21/01/2015	Recebidos os Autos do Superior Tribunal de Justiça
27/09/2014	Processo encaminhado para o STJ (Expedido Certidão) Expedido Certidão ao STJ - [Digital]
27/09/2014	Expedido Certidão de Decurso de Prazo Certidão de Decurso de Prazo - Contraminuta[Digital]

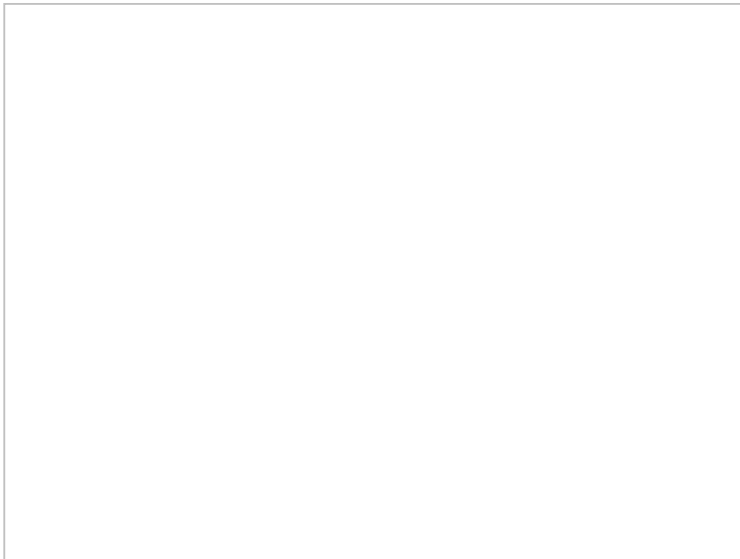
Subprocessos e Recursos

Recebido em	Classe
05/03/2014	Agravo

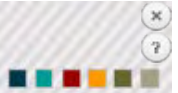
Petições diversas

Data	Tipo
28/07/2014	Agravo em Recurso Especial

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



[browse pulse Advertisement](#)



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do Processo

Processo: 2014775-64.2015.8.26.0000 **Arquivado administrativamente**

Classe: Agravo de Instrumento
Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL-Responsabilidade Civil-Indenização por Dano Moral

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional de Santo Amaro / 2ª Vara Cível

Números de origem: 1001890-29.2015.8.26.0002

Distribuição: 1ª Câmara de Direito Privado

Relator: RUI CASCALDI

Volume / Apenso: 1 / 0

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Agravante: Carla Cepollina
Advogado: Fabian Asin Rodriguez

Agravado: Editora Abril S/A (Abril Comunicações SA)

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
17/04/2015	Processo encaminhado para o Arquivo <i>Termo de Encaminhamento ao Arquivo [Digital]</i>
17/04/2015	Expedido Certidão <i>Certidão de Trânsito em Julgado [Digital]</i>
24/03/2015	Publicado em <i>Disponibilizado em 23/03/2015 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1851</i>
20/03/2015	Prazo
20/03/2015	Expedido Certidão <i>Certidão de Publicação de Acórdão [Digital]</i>

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Rui Cascaldi (31235)
2º Juiz	Claudio Godoy
3º Juiz	Luiz Antonio de Godoy

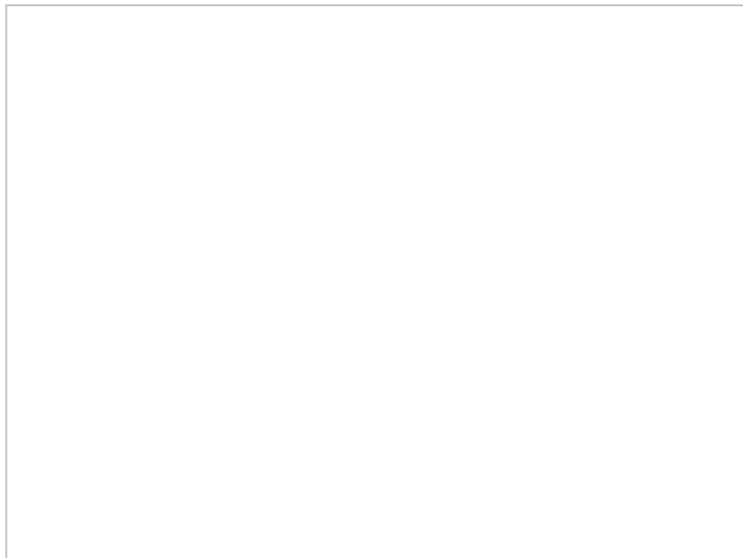
Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
17/03/2015	Julgado	Negaram provimento ao recurso. V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do Processo

Processo: 2004966-50.2015.8.26.0000 **Arquivado administrativamente**
Classe: Agravo de Instrumento
 Área: Cível
Assunto: DIREITO DO CONSUMIDOR - Contratos de Consumo - Planos de Saúde
Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional de Pinheiros / 2ª Vara Cível
Números de origem: 1013431-66.2014.8.26.0011
Distribuição: 4ª Câmara de Direito Privado
Relator: NATAN ZELINSCHI DE ARRUDA
Volume / Apenso: 1 / 0

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Agravante: MEDISERVICE - ADMINISTRADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA
 Advogada: Alessandra Marques Martini
Agravada: Célia Regina Rodrigues De Lima
 Advogada: Fabiola Akemi Arata
Interessado: Abril Comunicações S/A

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
16/05/2015	Processo encaminhado para o Arquivo <i>Termo de Encaminhamento ao Arquivo [Digital]</i>
16/05/2015	Expedido Certidão <i>Certidão de Trânsito em Julgado [Digital]</i>
15/04/2015	Publicado em <i>Disponibilizado em 14/04/2015 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1865</i>
14/04/2015	Prazo
14/04/2015	Expedido Certidão <i>Certidão de Publicação de Acórdão [Digital]</i>

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Natan Zelinschi de Arruda (29190)

2º Juiz

Enio Zuliani

3º Juiz

Maia da Cunha

Petições diversas**Data**

12/02/2015

Tipo

Contraminuta

Julgamentos**Data**

26/03/2015

Situação do julgamento

Julgado

Decisão

Negaram provimento ao recurso. V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Recurso: Exceção de Suspeição (2003955-93.2009.8.26.0000)
Área: Cível

Assunto: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO-Órgãos Judiciários e Auxiliares da Justiça-Do Juiz-Suspeição

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional de Pinheiros / 2ª Vara Cível

Números de origem: 2005.00017623

Recebido em: 21ª Câmara de Direito Privado

Relator: ITAMAR GAINO

Volume / Apenso: 2 / 0

Outros números: 7388631-4/01, 2005.00001644, 2005.00017623, 2005.00018783, 2005.00021843

Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.2.6.1 - Serv. de Proces. da 21ª Câmara de Dir. Privado. Remessa: 09/11/2009
Destino: Gabinete da Presidência do TJ / Gabinete da Presidência. Recebimento: 09/11/2009

Processo Principal: 0029393-58.2009.8.26.0000

Apenso / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Excepiante: Fato Fomento Mercantil Ltda
Advogado: Oswaldo Chade

Excepto: Exmo Sr. Desembargador Relator da Colenda 21ª Câmara de Direito Privado

Interessado: Abril Comunicações S/A
Advogado: Alexandre Fidalgo
Advogado: Marcelo Ferreira dos Santos

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
09/11/2009	Recebidos os Autos pela Presidência
09/11/2009	Remetidos os Autos para Presidência <i>orgão Especial - Palácio da Justiça</i>
06/11/2009	Publicado em <i>Disponibilizado em 05/11/2009 Tipo de publicação: Despacho Número do Diário Eletrônico: 589</i>
04/11/2009	Despacho <i>Fls. 233/235: Encaminhem-se os autos à egrégia Presidência desta Corte (artigo 752 c.c. artigo 754 do Regimento Interno). São Paulo, 26/10/2009.(a) LUIZ ANTONIO RODRIGUES DA SILVA - Desembargador Presidente da Seção de Direito Privado do Tribunal de Justiça. Sala 107.</i>
03/11/2009	Subprocesso Cadastrado

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do Processo

Processo: 2003080-50.2014.8.26.0000 **Arquivado administrativamente**

Classe: Agravo de Instrumento
Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Contratos - Prestação de Serviços

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Cível / 37ª Vara Cível

Números de origem: 1102527-53.2013.8.26.0100

Distribuição: 14ª Câmara de Direito Privado

Relator: MELO COLOMBI

Volume / Apenso: 1 / 0

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Agravante: TRANSPORTADORA AGEX EXPRESSO LTDA EPP
Advogado: Gerson Fernando Valdambri
Advogado: Silvana Ferreira dos Santos

Agravado: Editora Abril S/A
Advogado: Nada Consta

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
22/05/2014	Processo encaminhado para o Arquivo <i>Termo de Encaminhamento ao Arquivo [Digital]</i>
17/03/2014	Documento <i>Protocolo nº WPRO.1400047752-8 Agravo</i>
17/03/2014	Subprocesso Cadastrado <i>Seq.: 50 - Agravo</i>
17/03/2014	Expedido Termo <i>Termo de Juntada [Digital]</i>
17/03/2014	Documentos Juntada <i>Nº Protocolo: WPRO.14.00047826-5 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 10/03/2014 18:44</i>

Subprocessos e Recursos

Recebido em	Classe
10/03/2014	Agravo

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
--------------	------------

Relator Melo Colombi (36648)
2º Juiz Thiago de Siqueira
3º Juiz Lígia Araújo Bisogni

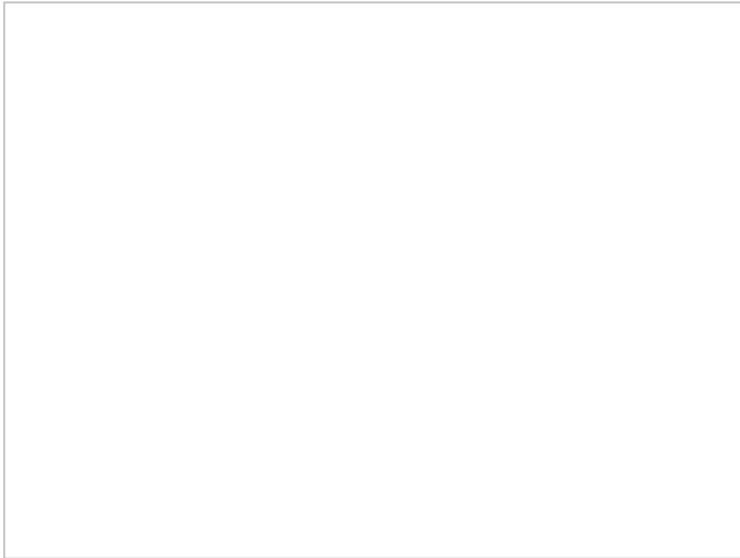
Petições diversas

Data	Tipo
21/01/2014	Juntada de Documentos
10/03/2014	Petições Diversas

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
26/02/2014	Julgado	Negaram provimento ao recurso. V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do Processo

Processo: 2001306-48.2015.8.26.0000 **Arquivado administrativamente**

Classe: Agravo de Instrumento
Área: Cível

Assunto: DIREITO TRIBUTÁRIO - Impostos - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Origem: Comarca de São Paulo / Foro das Execuções Fiscais Estaduais / Vara das Execuções Fiscais Estaduais

Números de origem: 0219500-49.0011.8.26.0014

Distribuição: 2ª Câmara de Direito Público

Relator: VERA ANGRISANI

Volume / Apenso: 1 / 0

Outros números: 0011.219500-7, 011.219.500, 7773/2001

Valor da ação: 19.869,08

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Agravante: Abril Comunicações S.a
Advogado: Luis Eduardo Schoueri

Agravado: Fazenda do Estado de São Paulo
Advogada: Agatha Junqueira Weigel
Advogada: Monica Tonetto Fernandez
Advogada: Valeria Martinez da Gama
Advogada: Maria Lia Pinto Porto
Advogada: Marisa Midori Ishii
Advogada: Silvia Regina Mangueiro
Advogada: Marcia William Esper Vedrin

Interessado: Rede Ajato Ltda

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
10/09/2015	Processo encaminhado para o Arquivo <i>Termo de Arquivamento</i>
07/08/2015	Expedido Certidão <i>Certidão de Publicação de Acórdão [Digital]</i>
31/07/2015	Julgado virtualmente <i>Rejeitaram os embargos. V. U.</i>
06/05/2015	Conclusos para o Relator (Expedido Termo com Conclusão) <i>Termo de Conclusão - Relator [Digital]</i>
06/05/2015	Documento <i>Protocolo nº WPRO.1500126303-4 Embargos de Declaração</i>

Subprocessos e Recursos

Recebido em	Classe
27/01/2015	Agravo Regimental
30/03/2015	Embargos de Declaração

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Vera Angrisani (22186)
2º Juiz	Renato Delbianco
3º Juiz	José Luiz Germano

Petições diversas

Data	Tipo
27/01/2015	Contraminuta
30/01/2015	Contraminuta
10/02/2015	Petições Diversas

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
12/03/2015	Julgado	Negaram provimento ao recurso. V. U.



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do Processo

Processo: 1525476-36.2014.8.26.0014 **Encerrado**

Classe: Apelação / Reexame Necessário
Área: Cível

Assunto: DIREITO TRIBUTÁRIO - Impostos - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Origem: Comarca de São Paulo / Foro das Execuções Fiscais Estaduais / Vara das Execuções Fiscais Estaduais

Números de origem: 1525476-36.2014.8.26.0014

Distribuição: 6ª Câmara de Direito Público

Relator: SIDNEY ROMANO DOS REIS

Volume / Apenso: 1 / 0

Outros números: 1.100.721.000

Valor da ação: 76.846,07

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Apelante: Fazenda do Estado de São Paulo
Advogada: Maria Lia Pinto Porto
Advogada: Marisa Midori Ishii
Advogada: Anita Maria Vaz de Lima Marchiori Keller

Apelado: Abril Comunicações S/A
Advogado: Vinicius Jucá Alves

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
04/11/2015	Expedido Certidão de Baixa de Recurso Certidão de Baixa de Recurso - [Digital]
04/11/2015	Baixa Definitiva
04/11/2015	Expedido Certidão Certidão de Trânsito em Julgado [Digital]
02/10/2015	Prazo
02/10/2015	Expedido Certidão Certidão de Publicação de Acórdão [Digital]

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação Magistrado

Relator Sidney Romano dos Reis (24939)
2º Juiz Maria Olívia Alves
3º Juiz Evaristo dos Santos

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
28/09/2015	Julgado	Negaram provimento aos recursos. V. U.



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do Processo

Processo: 1102527-53.2013.8.26.0100 **Encerrado**

Classe: Apelação
Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Contratos - Prestação de Serviços

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Cível / 37ª Vara Cível

Números de origem: 1102527-53.2013.8.26.0100

Distribuição: 14ª Câmara de Direito Privado

Relator: MELO COLOMBI

Revisor: THIAGO DE SIQUEIRA

Volume / Apenso: 1 / 0

Valor da ação: 14.395.946,36

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Apelante: Transportadora Agex Expresso Ltda Epp
Advogado: Gerson Fernando Valdambri
Apelado: Editora Abril S/A

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
11/03/2015	Expedido Certidão de Baixa de Recurso Certidão de Baixa de Recurso - [Digital]
11/03/2015	Baixa Definitiva
16/12/2014	Documento Protocolo nº WPRO.1400384963-9 Agravo
16/12/2014	Subprocesso Cadastrado Seq.: 50 - Agravo
16/12/2014	Expedido Termo Termo de Juntada [Digital]

Subprocessos e Recursos

Recebido em	Classe
01/12/2014	Agravo Regimental

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
--------------	------------

Relator Melo Colombi (38888)
Revisor Thiago de Siqueira
3º Juiz Lígia Araújo Bisogni

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
19/11/2014	Julgado	Negaram provimento ao recurso. V. U.



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do Processo

Processo: 1071037-76.2014.8.26.0100
 Classe: Apelação
 Área: Cível
 Assunto: DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Contratos - Compra e Venda
 Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Cível / 5ª Vara Cível
 Números de origem: 1071037-76.2014.8.26.0100
 Distribuição: 35ª Câmara de Direito Privado
 Relator: DIMITRIOS ZARVOS VARELLIS
 Volume / Apenso: 1 / 0
 Valor da ação: 6.971,20

Apenso / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apelante: Marcela Silveiras Lotito
 Advogado: Renê dos Santos
 Apelado: Abril Comunicações S.a
 Advogado: Márcio Vinicius Costa Pereira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
15/09/2015	Alteração de relator em cumprimento a despacho Magistrado de origem: Vaga - 6 / Gilberto Leme Área de atuação do magistrado (origem): Ambas Magistrado de destino: Vaga - 6 / Dimitrios Zarvos Varellis Área de atuação do magistrado (destino): Ambas Motivo: Portaria de Designação 06/2015.
26/01/2015	Publicado em Disponibilizado em 23/01/2015 Tipo de publicação: Distribuídos Número do Diário Eletrônico: 1812
15/01/2015	Processo encaminhado para o Acervo Virtual (Expedido Termo sem Conclusão) Termo de Distribuição sem Conclusão - Acervo [Digital]
14/01/2015	Distribuição por Sorteio Órgão Julgador: 54 - 35ª Câmara de Direito Privado Relator: 11535 - Gilberto Leme
09/01/2015	Publicado em Disponibilizado em 08/01/2015 Tipo de publicação: Entrados Número do Diário Eletrônico: 1801

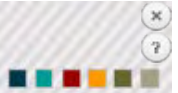
Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do Processo

Processo: 1061384-84.2013.8.26.0100
 Classe: Apelação
 Área: Cível
 Assunto: DIREITO DO CONSUMIDOR - Contratos de Consumo - Cartão de Crédito
 Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Cível / 45ª Vara Cível
 Números de origem: 1061384-84.2013.8.26.0100
 Distribuição: 19ª Câmara de Direito Privado
 Relator: RICARDO NEGRÃO
 Volume / Apenso: 2 / 0
 Valor da ação: 68.184,20

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Apelante: GICELMA VIEIRA DA SILVA
 Advogado: Anderson Clayton Nogueira Maia

Apelado: Abril Comunicações S/A
 Advogado: Gustavo Antonio Feres Paixão
 Advogado: Márcio Vinícius Costa Pereira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
29/08/2014	Publicado em Disponibilizado em 28/08/2014 Tipo de publicação: Distribuídos Número do Diário Eletrônico: 1721
27/08/2014	Conclusos para o Relator (Expedido Termo com Conclusão) RICARDO NEGRÃO
27/08/2014	Distribuição por Sorteio Órgão Julgador: 30 - 19ª Câmara de Direito Privado Relator: 13455 - Ricardo Negrão
22/08/2014	Publicado em Disponibilizado em 21/08/2014 Tipo de publicação: Entrados Número do Diário Eletrônico: 1716
19/08/2014	Processo encaminhado para a Distribuição de Recursos

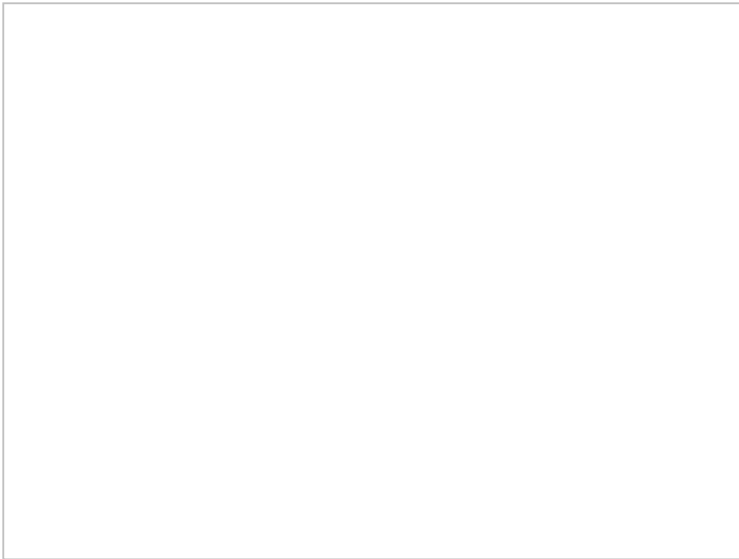
Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



[browse pulse Advertisement](#)



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do Processo

Processo: 1058064-89.2014.8.26.0100
 Classe: Apelação
 Área: Cível
 Assunto: DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil
 Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Cível / 3ª Vara Cível
 Números de origem: 1058064-89.2014.8.26.0100
 Distribuição: 1ª Câmara de Direito Privado
 Relator: RUI CASCALDI
 Volume / Apenso: 1 / 0
 Valor da ação: 1.000,00

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apelante: Abril Comunicações S A
 Advogado: Alexandre Fidalgo
 Apelado: Neymar Sport e Marketing S S Ltda
 Advogado: Gustavo Ribeiro Xisto

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
07/04/2015	Publicado em Disponibilizado em 06/04/2015 Tipo de publicação: Distribuídos Número do Diário Eletrônico: 1859
01/04/2015	Processo encaminhado para o Acervo Virtual (Expedido Termo sem Conclusão) Termo de Distribuição sem Conclusão - Acervo [Digital]
01/04/2015	Distribuição por Competência Exclusiva AI 2104962-55.2014.8.26.0000 Órgão Julgador: 2 - 1ª Câmara de Direito Privado Relator: 13598 - Rui Cascaldi
27/03/2015	Publicado em Disponibilizado em 26/03/2015 Tipo de publicação: Entrados Número do Diário Eletrônico: 1854
24/03/2015	Processo encaminhado para a Distribuição de Recursos

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do Processo

Processo: 1057222-46.2013.8.26.0100 **Julgado**

Classe: Apelação
Área: Cível

Assunto: DIREITO DO CONSUMIDOR - Contratos de Consumo - Planos de Saúde

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Cível / 25ª Vara Cível

Números de origem: 1057222-46.2013.8.26.0100

Distribuição: 7ª Câmara de Direito Privado

Relator: LUIS MARIO GALBETTI

Revisor: MARY GRÜN

Volume / Apenso: 1 / 0

Valor da ação: 41.000,00

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»»»Exibir todas as partes.](#)

Apelante: Mediservice Administradora de Planos de Saúde S. A.
Advogada: Ana Luísa Barbosa Barreto
Advogado: Roberto Castro de Figueiredo

Apelante: Abril Comunicações S/A
Advogado: Alexandre Fidalgo
Advogado: Ian Barbosa Santos

Apelada: MARCIA BANDEIRA VILLELA MELIS
Advogada: Renata Vilhena Silva
Advogada: Aline Freitas de Assis Nunes

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
07/11/2015	Processo encaminhado para o STJ (Expedido Certidão) <i>Expedido Certidão ao STJ - [Digital]</i>
07/10/2015	Publicado em <i>Disponibilizado em 06/10/2015 Tipo de publicação: Despacho Número do Diário Eletrônico: 1982</i>
06/10/2015	Prazo
06/10/2015	Expedido Certidão <i>Certidão de Publicação de Despacho [Proc. Rec.] - [Digital]</i>
06/10/2015	Expedido Certidão <i>Certidão de Publicação de Despacho [Proc. Rec.] - [Digital]</i>

Subprocessos e Recursos

Recebido em	Classe
-------------	--------

17/04/2015

[Embargos de Declaração](#)**Composição do Julgamento**

Participação	Magistrado
Relator	Luis Mario Galbetti (6061)
Revisor	Mary Grün (4273)
3º Juiz	Rômolo Russo

Petições diversas

Data	Tipo
23/06/2015	Recurso Especial Cível (Petição Avulsa)
03/08/2015	Contra-Razões

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
15/12/2014	Julgado	Negaram provimento aos recursos. V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do Processo

Processo: 1042823-75.2014.8.26.0100 **Julgado**
Classe: Apelação
 Área: Cível
Assunto: DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Títulos de Crédito
Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Cível / 18ª Vara Cível
Números de origem: 1042823-75.2014.8.26.0100
Distribuição: 13ª Câmara de Direito Privado
Relator: CAUDURO PADIN
Revisor: ANA DE LOURDES COUTINHO SILVA DA FONSECA
Volume / Apenso: 1 / 0
Valor da ação: 3.129,26

Apensos / Vinculados

Nº processo	A/V	Volume	Folhas	Classe	Obs.
1034096-30.2014.8.26.0100	A	0	-	Cautelar Inominada	-

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apelante: Casa Alemã de Campos do Jordão Ltda Epp
 Advogado: Antonio Branisso Sobrinho
 Advogada: Martha Maria Abrahão Branisso Machado
Apelado: Abril Comunicações S.a.
 Advogado: Alexandre Fidalgo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
31/08/2015	Petição Intermediária Juntada Nº Protocolo: WPRO.15.00404226-8 Tipo da Petição: Contraminuta Data: 28/08/2015 19:14
18/08/2015	Publicado em Disponibilizado em 17/08/2015 Tipo de publicação: Vista Número do Diário Eletrônico: 1947
17/08/2015	Prazo
17/08/2015	Expedido Certidão de Contraminuta Certidão de Publicação Intimação Contraminuta - Privado [Digital]
07/08/2015	Vista (Contraminuta) Vista à(s) parte(s) agravada(s) para apresentação de contraminuta. Em caso de dúvidas, acessar o andamento processual pelo site do Tribunal, onde é possível conferir o(s) número(s) de protocolo(s) do(s) recurso(s) mencionado(s).

Subprocessos e Recursos

Recebido em	Classe
-------------	--------

30/03/2015

Embargos de Declaração

Composição do Julgamento

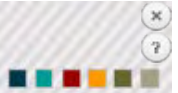
Participação	Magistrado
Relator	Cauduro Padin (22433)
Revisor	Ana de Lourdes Coutinho Silva da Fonseca (17619)
3º Juiz	Heraldo de Oliveira

Petições diversas

Data	Tipo
30/03/2015	Petições Diversas
03/08/2015	Agravo em Recurso Especial
28/08/2015	Contraminuta

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
20/03/2015	Julgado	Deram provimento parcial ao recurso, nos termos que constarão do acórdão. V. U.



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do Processo

Processo: 1041875-70.2013.8.26.0100
 Classe: Apelação
 Área: Cível
 Assunto: DIREITO CIVIL-Responsabilidade Civil-Indenização por Dano Moral
 Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Cível / 6ª Vara Cível
 Números de origem: 1041875-70.2013.8.26.0100
 Distribuição: 9ª Câmara de Direito Privado
 Relator: ALEXANDRE LAZZARINI
 Volume / Apenso: 1 / 0
 Valor da ação: 50.000,00

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apelante: Roberto Bartolomei Parentoni
 Advogada: Rosana Chiavassa
 Advogada: Silvana Chiavassa
 Apelado: Abril Comunicações S.a
 Advogado: Alexandre Fidalgo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
24/08/2015	Publicado em Disponibilizado em 21/08/2015 Tipo de publicação: Distribuídos Número do Diário Eletrônico: 1951
21/08/2015	Processo encaminhado para o Acervo Virtual (Expedido Termo sem Conclusão) Termo de Distribuição sem Conclusão - Acervo [Digital]
19/08/2015	Distribuição por Sorteio Órgão Julgador: 14 - 9ª Câmara de Direito Privado Relator: 10145 - Alexandre Lazzarini
11/08/2015	Publicado em Disponibilizado em 10/08/2015 Tipo de publicação: Entrados Número do Diário Eletrônico: 1942
07/08/2015	Processo encaminhado para a Distribuição de Recursos

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



[browse pulse Advertisement](#)



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do Processo

Processo: 1037556-25.2014.8.26.0100
 Classe: Apelação
 Área: Cível
 Assunto: DIREITO CIVIL-Responsabilidade Civil-Indenização por Dano Moral
 Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Cível / 17ª Vara Cível
 Números de origem: 1037556-25.2014.8.26.0100
 Distribuição: 5ª Câmara de Direito Privado
 Relator: J.L. MÔNACO DA SILVA
 Volume / Apenso: 1 / 0
 Valor da ação: 100.000,00

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apelante: Jose Dirceu de Oliveira E Silva
 Advogado: Luciano Marcel Mandaji de Medeiros
 Apelante: Jose Dirceu de Oliveira e Silva
 Advogado: Fernando Kasinski Lottenberg
 Apelado: Abril Comunicações S A
 Advogado: Alexandre Fidalgo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
24/03/2015	Processo encaminhado para o Acervo Virtual (Expedido Termo sem Conclusão)
23/03/2015	Processo encaminhado para o Acervo Virtual
19/03/2015	Conclusos para o Relator (Expedido Termo com Conclusão) Termo de Conclusão - Relator [Digital]
19/03/2015	Conclusos para o Relator (Expedido Termo com Conclusão) Termo de Conclusão - Relator [Digital]
19/01/2015	Publicado em Disponibilizado em 19/12/2014 Tipo de publicação: Distribuídos Número do Diário Eletrônico: 1799

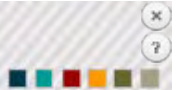
Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 1023439-63.2013.8.26.0100 **Julgado**

Classe: Apelação
Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL-Responsabilidade Civil-Indenização por Dano Moral

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional de Pinheiros / 2ª Vara Cível

Números de origem: 1023439-63.2013.8.26.0100

Distribuição: 3ª Câmara de Direito Privado

Relator: VIVIANI NICOLAU

Revisor: CARLOS ALBERTO DE SALLES

Volume / Apenso: 1 / 0

Outros números: 713/2013

Valor da ação: 50.000,00

Última carga: Origem: Coordenadoria de Gab. Presidência da Seção Direito Privado / Coordenadoria de Assistência Técnica de Gabinete da Presidência da Seção de direito Privado. Remessa: 02/12/2014
Destino: Serviço de Processamento de Recursos / SJ 3.1.7 - Serv. de Proces. Rec. aos Trib. Sup. Dir. Privado 1.
Recebimento: 27/02/2015

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Apelante: Maria Amélia Graniero
Advogada: Adriana Rodrigues Faria

Apelado: Abril Comunicações S/A (Incorporadora De)
Advogado: Alexandre Fidalgo
Advogada: Ana Paula Fuliaro

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
31/08/2015	Publicado em Disponibilizado em 28/08/2015 Tipo de publicação: Vista Número do Diário Eletrônico: 1956
18/08/2015	Vista Vista à(s) parte(s) interessada(s) para apresentar contraminuta ao(s) agravo(s) interposto(s). Eventuais dúvidas, acessar o andamento processual pelo site http://www.tjsp.jus.br , onde é possível conferir o(s) número(s) de protocolo(s) do(s) recurso(s) juntado(s)
11/08/2015	Documento Juntado protocolo nº 2015.00188289-0, referente ao processo 1023439-63.2013.8.26.0100/90002 - Agravo em Recurso Especial
20/03/2015	Publicado em Disponibilizado em 19/03/2015 Tipo de publicação: Despacho Número do Diário Eletrônico: 1849
27/02/2015	Recebidos os Autos no Processamento de Recursos - Com Despacho

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Viviani Nicolau (15739)
Revisor	Carlos Alberto de Salles (3891)
3º Juiz	Donegá Morandini

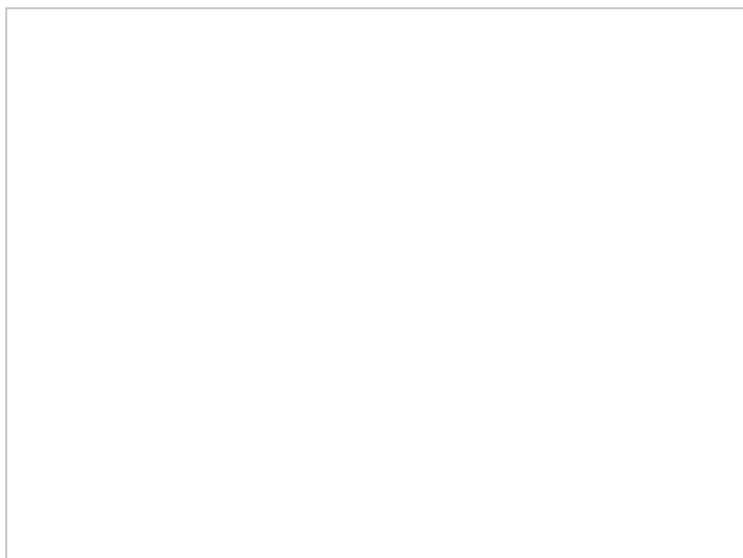
Petições diversas

Data	Tipo
05/09/2014	Recurso Especial Cível (Petição Avulsa)
27/10/2014	Contra-Razões
08/04/2015	Agravo em Recurso Especial
10/09/2015	Contra-Razões

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
05/08/2014	Julgado	Negaram provimento ao recurso. V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do Processo

Processo: 1023199-12.2014.8.26.0562 **Julgado**
Classe: Apelação
 Área: Cível
Assunto: DIREITO CIVIL-Responsabilidade Civil-Indenização por Dano Moral
Origem: Comarca de Santos / Foro de Santos / 4ª Vara Cível
Números de origem: 1023199-12.2014.8.26.0562
Distribuição: 9ª Câmara de Direito Privado
Relator: PIVA RODRIGUES
Revisor: GALDINO TOLEDO JÚNIOR
Volume / Apenso: 1 / 0
Valor da ação: 1.000,00

Apensos / Vinculados

Nº processo	A/V	Volume	Folhas	Classe	Obs.
0022564-48.2014.8.26.0562	A	0	-	Exceção de Incompetência	-

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apelante: Leandro Roberto Esposto Benfica
 Advogada: Adriana Rodrigues Faria
Apelado: Abril Comunicações S.a
 Advogado: Alexandre Fidalgo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
16/10/2015	Publicado em Disponibilizado em 15/10/2015 Tipo de publicação: Despacho Número do Diário Eletrônico: 1988
15/10/2015	Prazo
15/10/2015	Expedido Certidão Certidão de Publicação de Despacho [Proc. Rec.] - [Digital]
30/09/2015	Processo encaminhado para o Processamento de Recursos
30/09/2015	Recurso Especial Ante o exposto, nego seguimento ao recurso especial.

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação**Relator****Revisor****3º Juiz****Magistrado**

Piva Rodrigues (23345)

Galdino Toledo Júnior (17637)

Mauro Conti Machado

Petições diversas**Data**

31/07/2015

01/09/2015

Tipo

Recurso Especial Cível (Petição Avulsa)

Contra-Razões

Julgamentos**Data**

23/06/2015

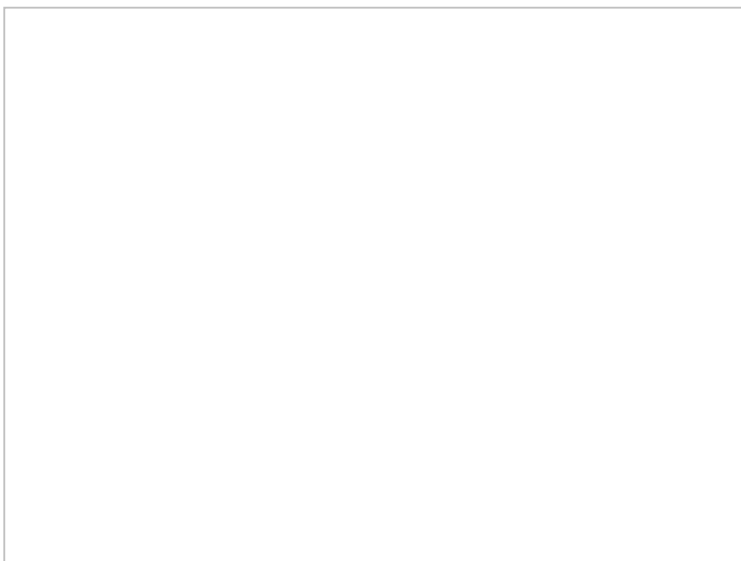
Situação do julgamento

Julgado

Decisão

Negaram provimento ao recurso. V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do Processo

Processo: 1022371-47.2014.8.26.0002 **Encerrado**

Classe: Apelação
Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL-Responsabilidade Civil-Indenização por Dano Material

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional de Santo Amaro / 8ª Vara Cível

Números de origem: 1022371-47.2014.8.26.0002

Distribuição: 4ª Câmara de Direito Privado

Relator: ENIO ZULIANI

Revisor: MAIA DA CUNHA

Volume / Apenso: 1 / 0

Valor da ação: 11.208,80

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apelante: Ivany Saba Cavellucci
Advogado: Marcelo Sartorato Gambini
Advogado: Alexandre Figueira Barberino

Apelado: Abril Comunicações S.a
Advogado: Márcio Vinícius Costa Pereira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
09/10/2015	Expedido Certidão de Baixa de Recurso Certidão de Baixa de Recurso - [Digital]
09/10/2015	Baixa Definitiva
09/10/2015	Expedido Certidão Certidão de Trânsito em Julgado [Digital]
15/07/2015	Expedido Certidão Certidão de Publicação de Acórdão [Digital]
02/07/2015	Acórdão Finalizado Acórdão Eletrônico

Subprocessos e Recursos

Recebido em	Classe
28/05/2015	Embargos de Declaração

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Enio Zuliani (32715)
Revisor	Maia da Cunha (34515)
3º Juiz	Fábio Quadros

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
14/05/2015	Julgado	Deram provimento em parte ao recurso. V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do Processo

Processo: 1012971-79.2014.8.26.0011
Classe: Apelação
 Área: Cível
Assunto: DIREITO CIVIL-Responsabilidade Civil-Indenização por Dano Moral
Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional de Pinheiros / 5ª Vara Cível
Números de origem: 1012971-79.2014.8.26.0011
Distribuição: 3ª Câmara de Direito Privado
Relator: ALEXANDRE MARCONDES
Volume / Apenso: 1 / 0
Valor da ação: 1.000,00

Apenso / Vinculados

Nº processo	A/V	Volume	Folhas	Classe	Obs.
1004072-19.2014.8.26.0100	A	0	-	Cautelar Inominada	-

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apelante: Angela Moraes Guadagnin
 Advogado: Diogo Marques Machado
Apelado: ABRIL COMUNICAÇÕES S/A
 Advogado: Alexandre Fidalgo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
01/08/2015	Processo encaminhado para o Magistrado
01/08/2015	Conclusos para o Relator (Expedido Termo com Conclusão) <i>Termo de Conclusão - Relator [Digital]</i>
01/08/2015	Expedido Certidão <i>decurso - ciência de julgamento virtual</i>
01/08/2015	Petição Intermediária Juntada <i>Nº Protocolo: WPRO.15.00328018-1 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 21/07/2015 17:56</i>
17/07/2015	Publicado em <i>Disponibilizado em 16/07/2015 Tipo de publicação: Despacho Número do Diário Eletrônico: 1925</i>

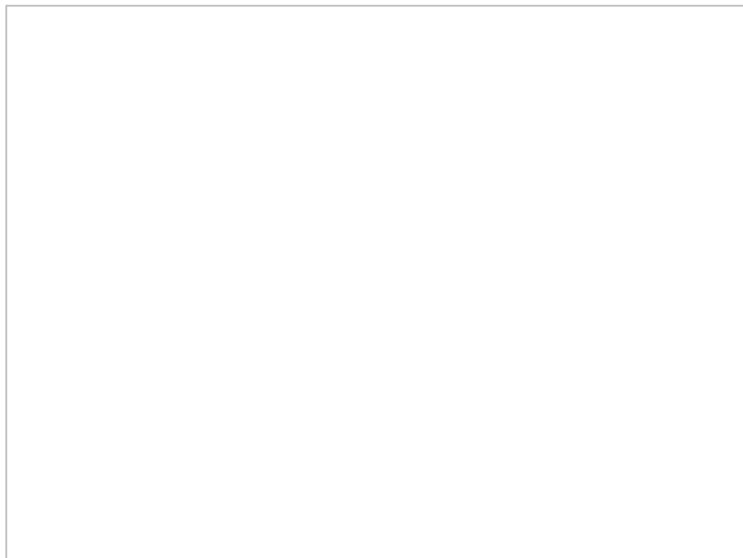
Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

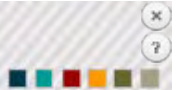
Petições diversas

Data	Tipo
------	------

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



[browse pulse Advertisement](#)



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do Processo

Processo: 1012208-05.2014.8.26.0003 **Encerrado**

Classe: Apelação
Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Contratos - Compra e Venda

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional de Jabaquara / 4ª Vara Cível

Números de origem: 1012208-05.2014.8.26.0003

Distribuição: 35ª Câmara de Direito Privado

Relator: MELO BUENO

Revisor: GILBERTO LEME

Volume / Apenso: 1 / 0

Valor da ação: 1.712,55

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apelante: Ana Paula de Menezes Succi
Advogada: Ana Paula de Menezes Succi

Apelado: Abril Comunicações S/A
Advogado: Márcio Vinícius Costa Pereira

Interessado: Cardiolink Serviços Médicos Ltda
Advogada: Ana Paula de Menezes Succi

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
01/04/2015	Expedido Certidão de Baixa de Recurso Certidão de Baixa de Recurso - [Digital]
01/04/2015	Baixa Definitiva
01/04/2015	Expedido Certidão Certidão de Trânsito em Julgado [Digital]
16/03/2015	Publicado em Disponibilizado em 13/03/2015 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1845
13/03/2015	Prazo

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação**Relator****Revisor****3º Juiz****Magistrado**

Melo Bueno (32812)

Gilberto Leme (12469)

Morais Pucci

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Julgamentos**Data**

09/03/2015

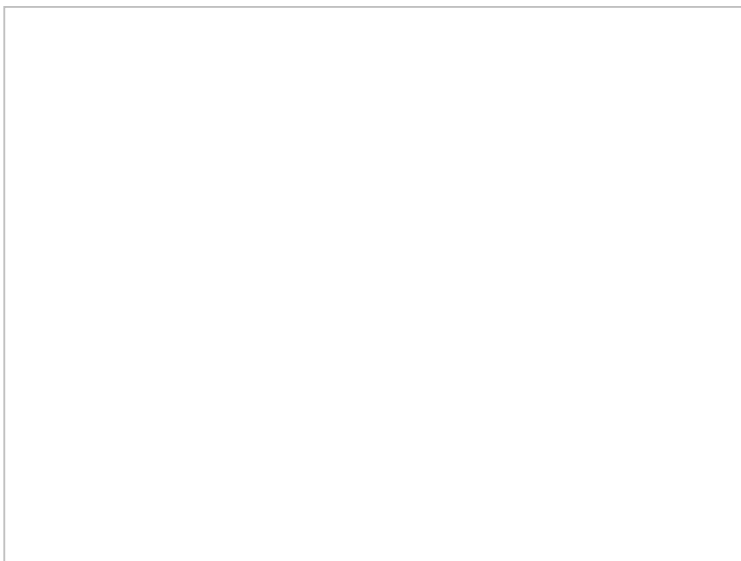
Situação do julgamento

Julgado

Decisão

Deram provimento em parte ao recurso. V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do Processo

Processo: 1011708-12.2014.8.26.0011
 Classe: Apelação
 Área: Cível
 Assunto: DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Contratos - Prestação de Serviços
 Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional de Pinheiros / 2ª Vara Cível
 Números de origem: 1011708-12.2014.8.26.0011
 Distribuição: (Processo não distribuído)
 Volume / Apenso: 2 / 0
 Valor da ação: 7.880,00

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apelante: Abril Comunicações S/A
 Advogado: Alexandre Fidalgo
 Apelado: DM Têxtil Indústria e Comércio Ltda
 Advogado: Rodrigo Canezin Barbosa

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
29/10/2015	Petição Intermediária Juntada Nº Protocolo: WPRO.15.00516694-7 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 22/10/2015 12:06
29/10/2015	Expedido Termo Termo de Juntada [Digital]
29/10/2015	Expedido Termo Termo de Juntada [Digital]
23/10/2015	Publicado em Disponibilizado em 22/10/2015 Tipo de publicação: Entrados Número do Diário Eletrônico: 1993
21/10/2015	Processo encaminhado para a Distribuição de Recursos

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Data	Tipo
22/10/2015	Petições Diversas

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



[browse pulse Advertisement](#)



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do Processo

Processo: 1010382-68.2014.8.26.0576
Classe: Apelação
 Área: Cível
Assunto: DIREITO DO CONSUMIDOR - Contratos de Consumo - Cartão de Crédito
Origem: Comarca de São José do Rio Preto / Foro de São José do Rio Preto / 4ª Vara Cível
Números de origem: 1010382-68.2014.8.26.0576
Distribuição: 38ª Câmara de Direito Privado
Relator: EDUARDO SIQUEIRA
Volume / Apenso: 1 / 0
Valor da ação: 9.370,68

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Apelante: Renata de Alcântara Kfour
 Advogada: Nair de Alcântara Kfour
Apelado: Abril Comunicações S.a
 Advogado: Márcio Vinícius Costa Pereira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
04/11/2015	Publicado em Disponibilizado em 03/11/2015 Tipo de publicação: Distribuídos Número do Diário Eletrônico: 1999
03/11/2015	Procuração Juntada Nº Protocolo: WPRO.15.00535187-6 Tipo da Petição: Manifestação Data: 30/10/2015 17:45
03/11/2015	Contrato Social/Atos Constitutivos/Carta de Preposição Juntada Nº Protocolo: WPRO.15.00535187-6 Tipo da Petição: Manifestação Data: 30/10/2015 17:45
03/11/2015	Petição Intermediária Juntada Nº Protocolo: WPRO.15.00535187-6 Tipo da Petição: Manifestação Data: 30/10/2015 17:45
28/10/2015	Conclusos para o Relator (Expedido Termo com Conclusão) EDUARDO SIQUEIRA

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Data	Tipo
------	------

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



[browse pulse Advertisement](#)



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do Processo

Processo: 1008000-51.2014.8.26.0011
 Classe: Apelação
 Área: Cível
 Assunto: DIREITO DO CONSUMIDOR - Contratos de Consumo - Planos de Saúde
 Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional de Pinheiros / 5ª Vara Cível
 Números de origem: 1008000-51.2014.8.26.0011
 Distribuição: 8ª Câmara de Direito Privado
 Relator: SILVÉRIO DA SILVA
 Volume / Apenso: 1 / 0
 Valor da ação: 20.000,00

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apelante: Abril Comunicações S.a
 Advogado: Alexandre Fidalgo
 Apelada: Silvana Ribeiro Cordeiro
 Advogada: Maria Aparecida Fernandes

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
11/03/2015	Processo encaminhado para o Magistrado
11/03/2015	Conclusos para o Relator (Expedido Termo com Conclusão) Termo de Conclusão - Relator [Digital]
11/03/2015	Expedido Certidão de Decurso de Prazo Certidão Decurso de Prazo [Digital] Preenchido
23/02/2015	Prazo
23/02/2015	Expedido Certidão Certidão de Publicação de Despacho [Digital]

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do Processo

Processo: 1006414-95.2014.8.26.0037 **Encerrado**

Classe: Apelação
Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL-Responsabilidade Civil-Indenização por Dano Moral

Origem: Comarca de Araraquara / Foro de Araraquara / 3ª Vara Cível

Números de origem: 1006414-95.2014.8.26.0037

Distribuição: 6ª Câmara de Direito Privado

Relator: JOSÉ ROBERTO FURQUIM CABELLA

Revisor: PERCIVAL NOGUEIRA

Volume / Apenso: 1 / 0

Valor da ação: 2.000,00

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apelante: Abril Comunicações S.a
Advogado: Márcio Vinícius Costa Pereira
Advogada: Lais Santos Coelho Gomes

Apelado: Sebastiana Salgueiro da Silva ME
Advogado: Joao Luiz Ultramari

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
23/09/2015	Expedido Certidão de Baixa de Recurso Certidão de Baixa de Recurso - [Digital]
23/09/2015	Baixa Definitiva
23/09/2015	Expedido Certidão Certidão de Trânsito em Julgado [Digital]
23/09/2015	Trânsito em julgado 22/09/2015
04/09/2015	Publicado em Disponibilizado em 03/09/2015 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1960

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação Magistrado

Relator José Roberto Furquim Cabella (8013)
Revisor Percival Nogueira (25332)
3º Juiz Paulo Alcides

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
01/09/2015	Julgado	Deram provimento em parte ao recurso. V. U.



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do Processo

Processo: 1006339-96.2015.8.26.0562
 Classe: Apelação
 Área: Cível
 Assunto: DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Títulos de Crédito
 Origem: Comarca de Santos / Foro de Santos / 11ª Vara Cível
 Números de origem: 1006339-96.2015.8.26.0562
 Distribuição: 15ª Câmara de Direito Privado
 Relator: VICENTINI BARROSO
 Volume / Apenso: 1 / 0
 Valor da ação: 40.234,58

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apelante: Abril Comunicações S/A
 Advogado: Márcio Vinícius Costa Pereira

Apelado: Fábio Assis Santos dos Anjos
 Advogado: Leandro Pinto Foscolos

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

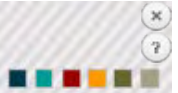
Data	Movimento
26/10/2015	Publicado em Disponibilizado em 23/10/2015 Tipo de publicação: Distribuídos Número do Diário Eletrônico: 1994
22/10/2015	Conclusos para o Relator (Expedido Termo com Conclusão) VICENTINI BARROSO
22/10/2015	Publicado em Disponibilizado em 21/10/2015 Tipo de publicação: Entrados Número do Diário Eletrônico: 1992
21/10/2015	Distribuição por Sorteio Órgão Julgador: 24 - 15ª Câmara de Direito Privado Relator: 11073 - Vicentini Barroso
20/10/2015	Processo encaminhado para a Distribuição de Recursos

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do Processo

Processo: 1006281-04.2014.8.26.0506 **Encerrado**

Classe: Apelação
Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Contratos - Prestação de Serviços

Origem: Comarca de Ribeirão Preto / Foro de Ribeirão Preto / 8ª Vara Cível

Números de origem: 1006281-04.2014.8.26.0506

Distribuição: 31ª Câmara de Direito Privado

Relator: ANTONIO RIGOLIN

Revisor: ADILSON DE ARAUJO

Volume / Apenso: 1 / 0

Valor da ação: 1.580,20

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apte/Apda: MARIA FERNANDA CABRERA CHICANI
Advogado: Caio Victor Carlini Fornari

Apdo/Apte: Abril Comunicações S.a
Advogado: Márcio Vinícius Costa Pereira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
06/07/2015	Expedido Certidão de Baixa de Recurso Certidão de Baixa de Recurso - [Digital]
06/07/2015	Baixa Definitiva
06/07/2015	Trânsito em julgado Trânsito em 30/06/2015.
06/07/2015	Expedido Certidão Certidão de Trânsito em Julgado [Digital]
15/06/2015	Publicado em Disponibilizado em 12/06/2015 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1903

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação Magistrado

Relator Antonio Rigolin (34224)
Revisor Adilson de Araujo (19179)
3º Juiz Carlos Nunes

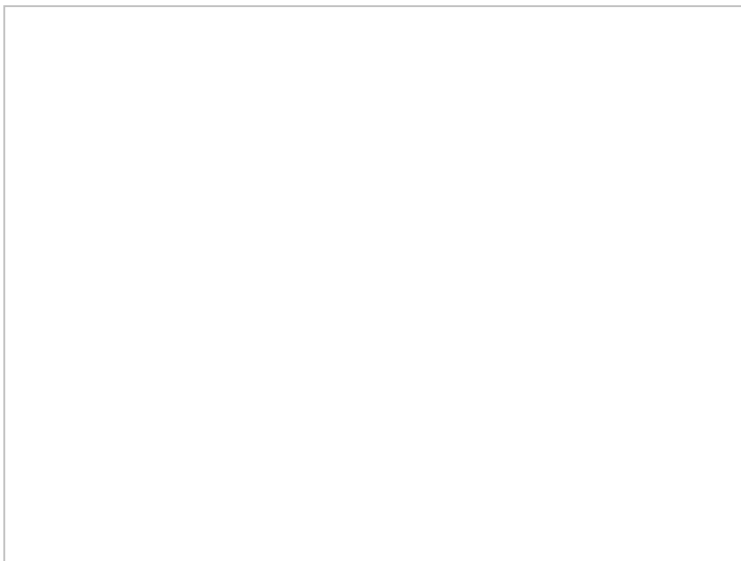
Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
02/06/2015	Julgado	Negaram provimento aos recursos. V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do Processo

Processo: 1002101-38.2015.8.26.0011
 Classe: Apelação
 Área: Cível
 Assunto: DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Títulos de Crédito - Duplicata
 Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional de Pinheiros / 1ª Vara Cível
 Números de origem: 1002101-38.2015.8.26.0011
 Distribuição: 16ª Câmara de Direito Privado
 Relator: SIMÕES DE VERGUEIRO
 Volume / Apenso: 1 / 0
 Valor da ação: 23.175,48

Apenso / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apelante: Abril Comunicações S.a
 Advogado: Alexandre Fidalgo
 Apelado: Panificadora A.S.T. Limitada
 Advogado: Vicente do Prado Tolezano

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
04/11/2015	Publicado em Disponibilizado em 03/11/2015 Tipo de publicação: Distribuídos Número do Diário Eletrônico: 1999
29/10/2015	Processo encaminhado para o Acervo Virtual (Expedido Termo sem Conclusão) Termo de Distribuição sem Conclusão - Acervo [Digital]
28/10/2015	Distribuição por Sorteio Órgão Julgador: 25 - 16ª Câmara de Direito Privado Relator: 12134 - Simões de Vergueiro
23/10/2015	Publicado em Disponibilizado em 22/10/2015 Tipo de publicação: Entrados Número do Diário Eletrônico: 1993
20/10/2015	Processo encaminhado para a Distribuição de Recursos

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



[browse pulse Advertisement](#)



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do Processo

Processo: 1001669-19.2015.8.26.0011
 Classe: Apelação
 Área: Cível
 Assunto: DIREITO CIVIL - Coisas - Propriedade - Propriedade Intelectual / Industrial - Direito Autoral
 Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional de Pinheiros / 3ª Vara Cível
 Números de origem: 1001669-19.2015.8.26.0011
 Distribuição: 4ª Câmara de Direito Privado
 Relator: ENIO ZULIANI
 Volume / Apenso: 1 / 0
 Valor da ação: 33.000,00

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apelante: Marina Josefovic
 Advogada: Ismenia de Barros Wallace
 Advogado: Kenneth Rene Ouchana Wallace
 Apelado: Abril Comunicações S.a
 Advogado: Alexandre Fidalgo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
14/09/2015	Publicado em Disponibilizado em 11/09/2015 Tipo de publicação: Distribuídos Número do Diário Eletrônico: 1965
14/09/2015	Publicado em Disponibilizado em 11/09/2015 Tipo de publicação: Entrados Número do Diário Eletrônico: 1965
10/09/2015	Conclusos para o Relator (Expedido Termo com Conclusão) ENIO ZULIANI
09/09/2015	Distribuição por Sorteio Órgão Julgador: 6 - 4ª Câmara de Direito Privado Relator: 11175 - Enio Zuliani
08/09/2015	Processo encaminhado para a Distribuição de Recursos

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0833389-03.2006.8.26.0011 **Julgado**

Classe: Apelação
Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Títulos de Crédito - Duplicata

Local Físico: 03/06/2015 00:00 - Sem local físico definido

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional de Pinheiros / 2ª Vara Cível

Números de origem: 0833389-03.2006.8.26.0011

Distribuição: 21ª Câmara de Direito Privado

Relator: ITAMAR GAINO

Revisor: VIRGILIO DE OLIVEIRA JUNIOR

Volume / Apenso: 11 / 0

Outros números: 1664/2005, 583.11.2005.017623-6/000001-000

Valor da ação: 1.000,00

Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.2.6.1 - Serv. de Proces. da 21ª Câmara de Dir. Privado. Remessa: 03/06/2015
Destino: Serviço de Processamento de Recursos / SJ 3.2.9 - Serv. de Proces. Rec. aos Trib. Sup. Dir. Privado 2. Recebimento: 11/06/2015

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apelante: Abril Comunicações S/A (atual denom de T V A Sistemas de Televisão S/A)
Advogado: Alexandre Fidalgo
Advogado: Fernando Eduardo Serec
Advogado: Sérgio Ricardo Penteado de Aguiar

Apelado: Fato Fomento Mercantil Ltda
Advogado: Marcos Gomes da Costa
Advogado: Oswaldo Chade

Parte: Vision Sat Sistemas Especiais Ltda

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
03/06/2015	Documento <i>Juntado protocolo nº 2015.00288762-0, referente ao processo 0833389-03.2006.8.26.0011/90012 - Recurso Especial Cível (Petição Avulsa)</i>
25/11/2014	Documento <i>Protocolo nº 2014.00726402-5 Embargos de Declaração</i>
16/09/2014	Documento <i>Juntado protocolo nº 2014.00327108-6, referente ao processo 0833389-03.2006.8.26.0011/90010 - Solicitação</i>
12/02/2014	Documento <i>Juntado protocolo nº 2014.00073154-9, referente ao processo 0833389-03.2006.8.26.0011/90009 - Manifestação</i>
12/02/2014	Devolvida <i>Número do protocolo: 2014.00073154-9 Tipo de documento: Embargos Infringentes Data de protocolo:</i>

10/02/2014

Subprocessos e Recursos

Recebido em	Classe
06/05/2013	Embargos Infringentes

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Itamar Gaino (27619.)
Revisor	Virgílio de Oliveira Junior (22784.)
3º Juiz	Maia da Rocha (18465)

Petições diversas

Data	Tipo
24/10/2011	Juntada de Substabelecimento
24/10/2011	Juntada de Documentos
08/11/2011	Juntada de Documentos
20/01/2012	Manifestação
11/09/2012	Presta Informações
28/09/2012	Manifestação
10/02/2014	Juntada de Documentos
10/02/2014	Manifestação
23/05/2014	Solicitação
25/05/2015	Recurso Especial Cível (Petição Avulsa)
03/11/2015	Contra-Razões

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
18/03/2013	Julgado	Deram provimento às Apelações por maioria de votos. Vencido o revisor, que declara voto.
04/03/2013	Adiado a pedido do Desembargador	Adiado a pedido do 3º Desembargador
04/02/2013	Adiado a pedido do Desembargador	Adiado a pedido do revisor após sustentações orais feitas pelos doutos advogados Dr. Alexandre Fidalgo e Dr. Marcos Gomes da Costa
28/01/2013	Adiado a pedido do Desembargador	Adiado para a próxima sessão para sustentação oral



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0600331-37.2013.8.26.0014 **Encerrado**
Classe: Apelação / Reexame Necessário
 Área: Cível
Assunto: DIREITO TRIBUTÁRIO - Impostos - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
Origem: Comarca de São Paulo / Foro das Execuções Fiscais Estaduais / Seção de Processamento II
Números de origem: 0600331-37.2013.8.26.0014
Distribuição: 13ª Câmara de Direito Público
Relator: DJALMA LOFRANO FILHO
Volume / Apenso: 4 / 5
Outros números: 87/2006, 1.1166232.0
Valor da ação: 772.996,15
Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 4.6.2 - Serv. de Proces. da 13ª Câmara de Dir. Público. Remessa: 26/07/2014
 Destino: Foro / Fórum das Execuções Fiscais Estaduais. Recebimento: 26/07/2014

Apensos / Vinculados

Nº processo	A/V	Volume	Folhas	Classe	Obs.
11.166.232-0	A	3	696	-	-
87/2006	A	1	20	-	-
560.987-5/6-00	A	1	227	-	-
2007/0205118-9	A	2	248	-	-
990.10.123340-1	A	2	250	-	-

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)
Apelante: Fazenda do Estado de São Paulo
 Advogada: Georgia Grimaldi de Souza Bonfá
Apelado: Abril Comunicações S/A
 Advogado: Luis Eduardo Schoueri

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
26/07/2014	Remetidos os Autos para Vara de Origem <i>Certificado o trânsito em julgado do v. Acórdão</i>
26/07/2014	Recebidos os Autos do Advogado
09/05/2014	Entrega em carga/vista
07/05/2014	Documento <i>Juntado protocolo nº 2014.00238724-7, referente ao processo 0600331-37.2013.8.26.0014/90000 - Juntada de Substabelecimento</i>
06/05/2014	Publicado em <i>Disponibilizado em 05/05/2014 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1642</i>

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Djalma Lofrano Filho (2215)
2º Juiz	Borelli Thomaz
3º Juiz	Souza Meirelles

Petições diversas

Data	Tipo
15/04/2014	Juntada de Substabelecimento

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
16/04/2014	Julgado	Não conheceram do recurso de apelação e negaram provimento ao reexame necessário.v.u.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0600205-84.2013.8.26.0014 **Encerrado**

Classe: Apelação / Reexame Necessário
Área: Cível

Assunto: DIREITO TRIBUTÁRIO - Impostos - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Origem: Comarca de São Paulo / Foro das Execuções Fiscais Estaduais / Seção de Processamento I

Números de origem: 0600205-84.2013.8.26.0014

Distribuição: 12ª Câmara de Direito Público

Relator: VENICIO SALLES

Volume / Apenso: 3 / 0

Outros números: 25/2004, 0071.315418-8

Valor da ação: 681.684,20

Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 4.6.1 - Serv. de Proces. da 12ª Câmara de Dir. Público. Remessa: 03/12/2013
Destino: Foro / Fórum das Execuções Fiscais Estaduais. Recebimento: 03/12/2013

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Apelante: Abril Comunicações S A
Advogado: Luis Eduardo Schoueri

Apelado: Fazenda do Estado de São Paulo
Advogada: Georgia Grimaldi de Souza Bonfá

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
03/12/2013	Remetidos os Autos para Vara de Origem <i>HOMOLOGAÇÃO DE DESISTÊNCIA</i>
14/11/2013	Publicado em <i>Disponibilizado em 13/11/2013 Tipo de publicação: Despacho Número do Diário Eletrônico: 1540</i>
11/11/2013	Decisão Monocrática <i>Presentes os requisitos legais, homologo a desistência do recurso. int</i>
05/11/2013	Recebidos os Autos do Setor de Digitalização (Decisão Monocrática)
05/11/2013	Remetidos os Autos para Processamento de Grupos e Câmaras (Decisão Monocrática)

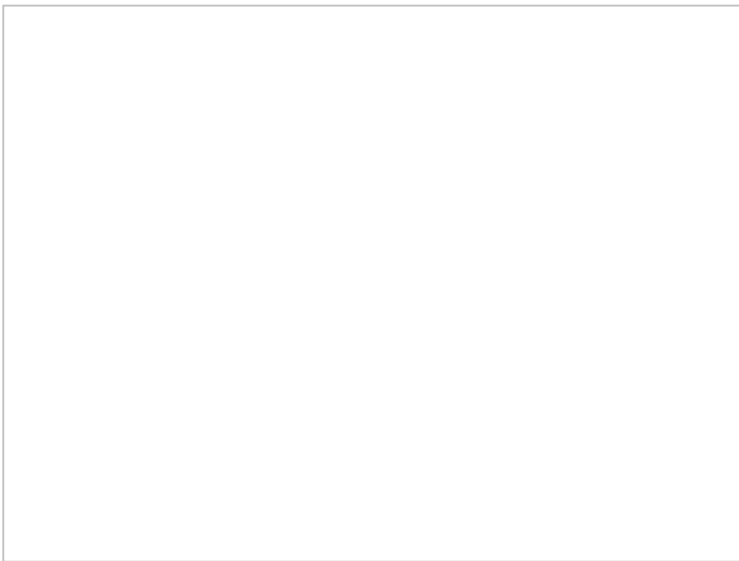
Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

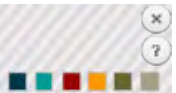
Petições diversas

Data	Tipo
09/10/2013	Solicitação

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0484300-78.2010.8.26.0000 (990.10.484300-6) **Encerrado**

Classe: Apelação
Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL-Coisas

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional de Pinheiros / 2ª Vara Cível

Números de origem: 122582/2009

Distribuição: 33ª Câmara de Direito Privado

Relator: CARLOS NUNES

Revisor: MARIO A. SILVEIRA

Volume / Apenso: 2 / 0

Valor da ação: 17.000,00

Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Recursos / SJ 3.3.7 - Serv. de Proces. Rec. aos Trib. Sup. Dir. Privado 3.
Remessa: 06/08/2014
Destino: Foro / Fórum Regional de Pinheiros. Recebimento: 06/08/2014

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apelante: Abril Comunicações S/A
Advogado: Márcio Vinícius Costa Pereira

Apelado: D Helix Industria e Comercio Ltda
Advogada: Paula Marcilio Tonani de Carvalho
Advogado: Antonio Carlos Matteis de Arruda Junior

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
06/08/2014	Remetidos os Autos para Vara de Origem
17/06/2014	Publicado em <i>Disponibilizado em 16/06/2014 Tipo de publicação: Despacho Número do Diário Eletrônico: 1671</i>
11/06/2014	Documento <i>Juntado protocolo nº 2014.00314410-9, referente ao processo 0484300-78.2010.8.26.0000/90005 - Renúncia ao Mandato</i>
11/06/2014	Documento <i>Juntado protocolo nº 2014.00041872-9, referente ao processo 0484300-78.2010.8.26.0000/90004 - Presta Informações</i>
11/06/2014	Documento <i>Juntado protocolo nº 2014.00024981-3, referente ao processo 0484300-78.2010.8.26.0000/90003 - Juntada de Substabelecimento</i>

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Carlos Nunes (17484)
Revisor	Mario A. Silveira (21.634)
3º Juiz	Eros Piceli

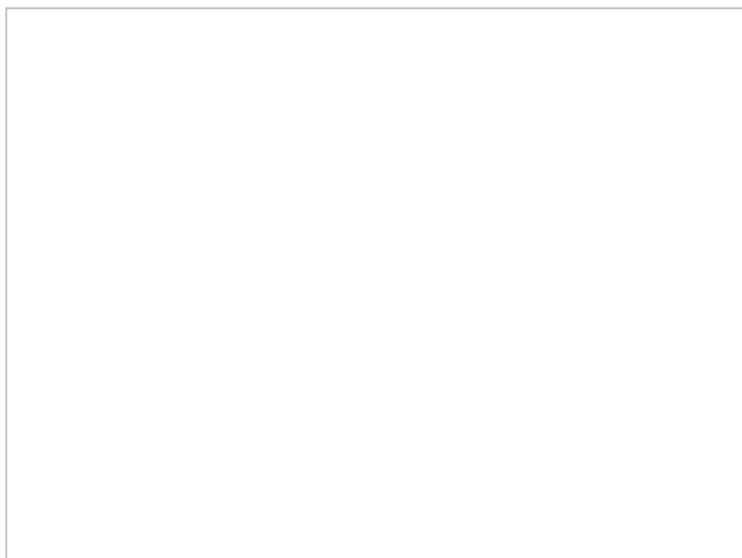
Petições diversas

Data	Tipo
08/08/2013	Juntada de Documentos
11/09/2013	Extinção do Feito
12/09/2013	Recurso Especial Cível (Petição Avulsa)
15/01/2014	Juntada de Substabelecimento
24/01/2014	Presta Informações
19/05/2014	Renúncia ao Mandato

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
05/08/2013	Julgado	Deram provimento ao recurso. V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0466715-63.1999.8.26.0011 (990.10.349692-2) **Julgado** **Segredo de Justiça**
Classe: Apelação **Segredo de Justiça**
 Área: Cível
Assunto: DIREITO CIVIL-Responsabilidade Civil-Indenização por Dano Moral
Local Físico: 02/06/2015 00:00 - Sem local físico definido
Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Cível / 40ª Vara Cível
Número de origem: 583.11.1999.466715-6/000000-000
Distribuição: 1ª Câmara de Direito Privado
Relator: ALCIDES LEOPOLDO E SILVA JÚNIOR
Revisor: LUIZ ANTONIO DE GODOY
Volume / Apenso: 8 / 1
Outros números: 2920/1999
Valor da ação: 59.736,00
Última carga: Origem: Coordenadoria de Gab. Presidência da Seção Direito Privado / Coordenadoria de Assistência Técnica de Gabinete da Presidência da Seção de direito Privado. Remessa: 23/06/2015
 Destino: Serviço de Processamento de Recursos / SJ 3.1.7 - Serv. de Proces. Rec. aos Trib. Sup. Dir. Privado 1.
 Recebimento: 23/06/2015

Apensos / Vinculados

Nº processo	A/V	Volume	Folhas	Classe	Obs.
627.653.4/6	A	1	41	-	-

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Apelante: M. A. T.
 Advogada: Ilza Maria Macedo Haddad
Apelado: E. A. S A
 Advogado: Alexandre Fidalgo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
09/10/2015	Documento
12/05/2015	Documento
24/11/2014	Informação
15/11/2014	Documento
10/11/2014	Documento

Subprocessos e Recursos

Recebido em	Classe
06/11/2014	Embargos de Declaração

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Alcides Leopoldo e Silva Júnior (3291)
Revisor	Luiz Antonio de Godoy (30186)
3º Juiz	Paulo Eduardo Razuk (30749)

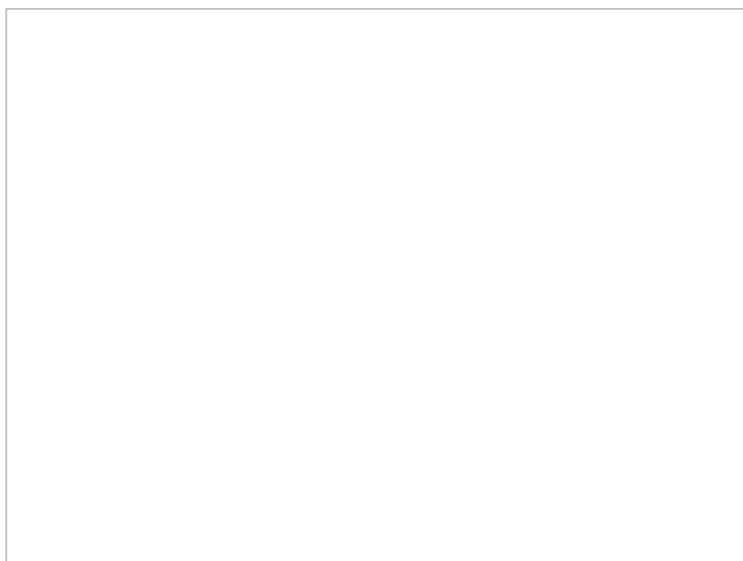
Petições diversas

Data	Tipo
03/12/2010	Juntada de Substabelecimento
27/04/2012	Juiz Encaminha Documentos
21/08/2014	Juntada de Substabelecimento
03/11/2014	Manifestação
04/05/2015	Contra-Razões
12/08/2015	Agravo em Recurso Especial

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
07/10/2014	Julgado	Não conheceram dos agravos retidos de fls. 1.571/1.574 e 1648 e negaram provimento ao agravo retido de fls. 1566/1569 e à apelação, por maioria de votos, vencido o Relator sorteado, que declarará. Acórdão com o 3º Juiz
23/09/2014	Adiado a pedido do Desembargador	Adiado a pedido do 2º Juiz.
26/08/2014	Adiado a pedido do Desembargador	Adiado a pedido do 3º Juiz.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0349086-52.2009.8.26.0000 (994.09.349086-6) **Julgado**

Classe: Apelação
Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional da Lapa / 3.VARA CIVEL

Números de origem: 108143/2006

Distribuição: 10ª Câmara de Direito Privado

Relator: ARALDO TELLES

Revisor: ELCIO TRUJILLO

Volume / Apenso: 3 / 0

Outros números: 0643319.4/0-00, 65606, 0001.081430-6

Valor da ação: 40.000,00

Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.1.5.2 - Serv. de Proces. da 10ª Câmara de Dir. Privado. Remessa: 22/09/2014
Destino: Gabinete do Desembargador / Araldo Telles. Recebimento: 23/09/2014

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Apelante: Editora Abril S A
Advogado: Alexandre Fidalgo
Advogada: Ana Paula Fuliaro

Apelado: Cassia Maria Oliveira Linhares
Advogado: Henrique Pereira da Cunha
Advogado: Roberto Longo Pinho Moreno

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
27/08/2014	Documento Protocolo nº 2014.00524574-6 Embargos de Declaração
27/08/2014	Documento Juntado protocolo nº 2014.00531393-5, referente ao processo 0349086-52.2009.8.26.0000/50001 - Embargos de Declaração
27/08/2014	Documento Juntado protocolo nº 2014.00524574-6, referente ao processo 0349086-52.2009.8.26.0000/50000 - Embargos de Declaração
15/08/2014	Publicado em Disponibilizado em 14/08/2014 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1711
11/08/2014	Documento Juntado protocolo nº 2014.00459573-0, referente ao processo 0349086-52.2009.8.26.0000/90002 - Juntada de Procuração

Subprocessos e Recursos

Recebido em	Classe
20/08/2014	Embargos de Declaração
22/08/2014	Embargos de Declaração

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Araldo Telles (30114)
Revisor	Elcio Trujillo (22409)
3º Juiz	Cesar Ciampolini

Petições diversas

Data	Tipo
03/04/2012	Presta Informações
06/05/2014	Manifestação
21/07/2014	Juntada de Procuração

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
22/07/2014	Julgado	Deram provimento em parte ao recurso. V. U.



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do Processo

Processo: 0283610-20.2012.8.26.0014 **Encerrado**

Classe: Apelação
Área: Cível

Assunto: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO-Atos Administrativos-Infração Administrativa-Multas e demais Sanções

Origem: Comarca de São Paulo / Foro das Execuções Fiscais Estaduais / Vara das Execuções Fiscais Estaduais

Números de origem: 0283610-20.2012.8.26.0014

Distribuição: 9ª Câmara de Direito Público

Relator: JOSÉ MARIA CÂMARA JUNIOR

Volume / Apenso: 1 / 0

Outros números: 1.006.875.852

Valor da ação: 460.583,13

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apelante: Fazenda do Estado de São Paulo
Advogada: Maria Lia Pinto Porto
Advogada: Valeria Martinez da Gama
Advogado: Alessandro Rodrigues Junqueira

Apelado: Abril Comunicações S.a
Advogado: Juan Miguel Castillo Junior
Advogado: Márcio Vinícius Costa Pereira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
28/07/2015	Expedido Certidão de Baixa de Recurso Certidão de Baixa de Recurso - [Digital]
28/07/2015	Baixa Definitiva
28/07/2015	Expedido Certidão Certidão de Trânsito em Julgado [Digital]
07/07/2015	Publicado em Disponibilizado em 06/07/2015 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1919
06/07/2015	Prazo

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	José Maria Câmara Junior (10764)
2º Juiz	Oswaldo Luiz Palu
3º Juiz	Moreira de Carvalho

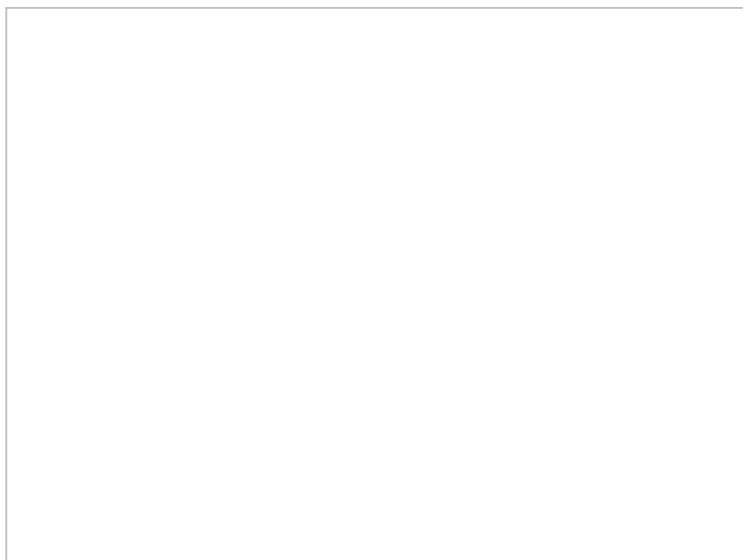
Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
01/07/2015	Julgado	Deram provimento ao recurso. V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0262951-96.2007.8.26.0100
 Classe: Apelação
 Área: Cível
 Assunto: DIREITO DO CONSUMIDOR - Contratos de Consumo - Telefonia
 Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Cível / 6ª Vara Cível
 Números de origem: 583.00.2007.262951-9/000000-000
 Distribuição: 29ª Câmara de Direito Privado
 Relator: FABIO TABOSA
 Volume / Apenso: 4 / 0
 Outros números: 2505/2007
 Valor da ação: 1.548,00
 Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.3.3.1 - Serv. de Proces. da 29ª Câmara de Dir. Privado. Remessa: 03/07/2014
 Destino: Gabinete do Desembargador / Fabio Tabosa. Recebimento: 07/07/2014

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Apelante: Abril Comunicações S/A
 Advogado: Márcio Vinícius Costa Pereira
 Apelado: Manoel de Souza Magalhaes
 Advogado: Paulo Pereira Neves

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
07/07/2014	Recebidos os Autos pelo Relator <i>Fabio Tabosa</i>
03/07/2014	Remetidos os Autos para o Relator (Conclusão)
02/07/2014	Alteração de relator em cumprimento a despacho <i>Magistrado de origem: Vaga - 2 / S. Oscar Feltrin Área de atuação do magistrado (origem): Ambas Magistrado de destino: Vaga - 2 / Fabio Tabosa Área de atuação do magistrado (destino): Ambas Motivo: Certifico que procedi à alteração de relatoria dos presentes autos, haja vista a remoção do Des. Fabio Guidi Tabosa Pessoa para integrar a 29ª Câmara de Direito Privado, conforme D.J.E. de 30/05/2014, assumindo a cadeira do Des. Sebastião Oscar Feltrin, aposentado em 12/06/2014, conforme disponibilizado no D.J.E. de 13/06/14.</i>
27/06/2014	Documento <i>Juntado protocolo nº 2014.00394843-3, referente ao processo 0262951-96.2007.8.26.0100/90005 - Juntada de Proc - Int. Adv.</i>
11/06/2014	Publicado em <i>Disponibilizado em 10/06/2014 Tipo de publicação: Despacho Número do Diário Eletrônico: 1668</i>

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Data	Tipo
10/01/2013	Renúncia ao Mandato
17/07/2013	Juntada de Substabelecimento
15/01/2014	Juntada de Substabelecimento
29/01/2014	Juiz Encaminha Documentos
11/04/2014	Juiz Solicita
24/06/2014	Juntada de Proc - Int.Adv.
01/08/2014	Juiz Encaminha Documentos
14/09/2015	Prioridade no Julgamento/Distribuição

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0261318-54.2010.8.26.0000 (990.10.261318-6)
Classe: Apelação
 Área: Cível
Assunto: DIREITO CIVIL-Responsabilidade Civil-Indenização por Dano Moral
Local Físico: 17/06/2015 00:00 - Sem local físico definido
Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional de Pinheiros / 4ª Vara Cível
Números de origem: 116916/2009
Distribuição: 6ª Câmara de Direito Privado
Relator: PERCIVAL NOGUEIRA
Revisor: PAULO ALCIDES
Volume / Apenso: 3 / 1
Outros números: 2031/2009
Valor da ação: 54.500,00
Última carga: Origem: Coordenadoria de Gab. Presidência da Seção Direito Privado / Coordenadoria de Assistência Técnica de Gabinete da Presidência da Seção de direito Privado. Remessa: 13/07/2015
 Destino: Serviço de Processamento de Recursos / SJ 3.1.7 - Serv. de Proces. Rec. aos Trib. Sup. Dir. Privado 1.
 Recebimento: 13/07/2015

Apenso / Vinculados

Nº processo	A/V	Volume	Folhas	Classe	Obs.
011.09.116913-6/000001	A	1	31	-	agravo instr.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apelante: Abril Comunicações S.a Incorporadora da Editora Abril S/A
 Advogada: Ana Paula Fuliaro
 Advogado: Alexandre Fidalgo
Apelado: Adriano Leopoldo Duque Granti
 Advogada: Silvia Neli dos Anjos Kyriakou

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
20/03/2015	Recebidos os Autos pelo Processamento de Recurso
13/03/2015	Remetidos os Autos para Processamento de Recursos aos Trib. Superiores
13/03/2015	Documento <i>Juntado protocolo nº 2014.00724984-2, referente ao processo 0261318-54.2010.8.26.0000/90003 - Recurso Especial Cível (Petição Avulsa)</i>
25/02/2015	Recebidos os Autos pelo Processamento de Grupos e Camaras
23/02/2015	Remetidos os Autos para Processamento de Grupos e Câmaras

Subprocessos e Recursos

Recebido em	Classe
-------------	--------

10/07/2014

Embargos de Declaração

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Percival Nogueira (20871)
Revisor	Paulo Alcides (20796)
3º Juiz	Francisco Loureiro

Petições diversas

Data	Tipo
03/04/2012	Presta Informações
02/04/2014	Adiamento
22/09/2014	Presta Informações
07/11/2014	Recurso Especial Cível (Petição Avulsa)
04/09/2015	Agravo em Recurso Especial

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
10/04/2014	Julgado	Deram provimento em parte ao recurso. Por maioria de votos.Vencido o revisor Des. Paulo Alcides que dava provimento e declara.
03/04/2014	Adiado	Adiado por uma sessão para sustentação oral.
15/10/2013	Julgado	Não conheceram do recurso e determinaram a remessa dos autos para redistribuição. V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0252856-40.2012.8.26.0000 **Encerrado**

Classe: Agravo de Instrumento
Área: Cível

Assunto: DIREITO TRIBUTÁRIO - Impostos - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalho / 4ª Vara de Fazenda Pública

Números de origem: 0051275-09.2012.8.26.0053

Distribuição: 2ª Câmara de Direito Público

Relator: JOSÉ LUIZ GERMANO

Volume / Apenso: 9 / 0

Outros números: 2932/2012

Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 4.1.2 - Serv. de Proces. da 2ª Câmara de Dir. Público. Remessa: 24/05/2013
Destino: Foro / Fórum Fazenda Pública / Acidente Trabalho. Recebimento: 24/05/2013

Apenso / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Agravante: Abril Comunicações S/A
Advogado: Murilo Marco

Interessado: Delegado Regional Tributário da Capital Iii/sp

Agravado: Fazenda do Estado de São Paulo
Advogada: Monica Maria Russo Zingaro Ferreira Lima

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
24/05/2013	Remetidos os Autos para Vara de Origem <i>não houve manifestação sobre a r. decisão</i>
30/04/2013	Documento <i>Juntado protocolo nº 2013.00373796-5, referente ao processo 0252856-40.2012.8.26.0000/90002 - Juntada de Substabelecimento</i>
29/04/2013	Recebidos os Autos do Advogado
22/04/2013	Entrega em carga/vista <i>FLS. 72/VERSO</i>
22/04/2013	Publicado em <i>Disponibilizado em 19/04/2013 Tipo de publicação: Despacho Número do Diário Eletrônico: 1398</i>

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Data

18/12/2012

22/02/2013

22/04/2013

Tipo

Juntada de Documentos

Contraminuta

Juntada de Substabelecimento

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0242101-88.2011.8.26.0000 **Retornou dos Sup. Tribunais**
Classe: Agravo de Instrumento
 Área: Cível
Assunto: DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Títulos de Crédito - Duplicata
Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional de Pinheiros / 2ª Vara Cível
Números de origem: 0017623-74.2005.8.26.0011
Distribuição: 21ª Câmara de Direito Privado
Relator: ITAMAR GAINO
Volume / Apenso: 4 / 0
Outros números: 1664/2005, 0833389-03.2006.8.26.0011, 18783/2005, 21843/2005
Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Recursos / SJ 3.2.9 - Serv. de Proces. Rec. aos Trib. Sup. Dir. Privado 2.
 Remessa: 21/02/2013
 Destino: Foro / Fórum Regional de Pinheiros. Recebimento: 21/02/2013

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Agravante: Abril Comunicações S/A
 Advogado: Rogério Luiz dos Santos Terra
 Advogado: Alexandre Fidalgo
 Advogado: Itamar Barros Ciochetti
Agravado: Fato Fomento Mercantil Ltda
 Advogado: Oswaldo Chade

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
21/02/2013	Recebidos os Autos do STJ pelo Processamento de Recurso
21/02/2013	Remetidos os Autos para Processamento de Recursos aos Trib. Superiores
15/06/2012	Documento <i>Juntado protocolo nº 2012.00561716-9, referente ao processo 0242101-88.2011.8.26.0000/90002 - Recurso Especial Cível (Petição Avulsa)</i>
14/05/2012	Recebidos os Autos do Setor de Digitalização
09/05/2012	Remetidos os Autos para Processamento de Grupos e Câmaras

Subprocessos e Recursos

Recebido em	Classe
01/12/2011	Embargos de Declaração

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
--------------	------------

Relator Itamar Gaino (27046)
2º Juiz Virgílio de Oliveira Junior
3º Juiz Maurício Ferreira Leite

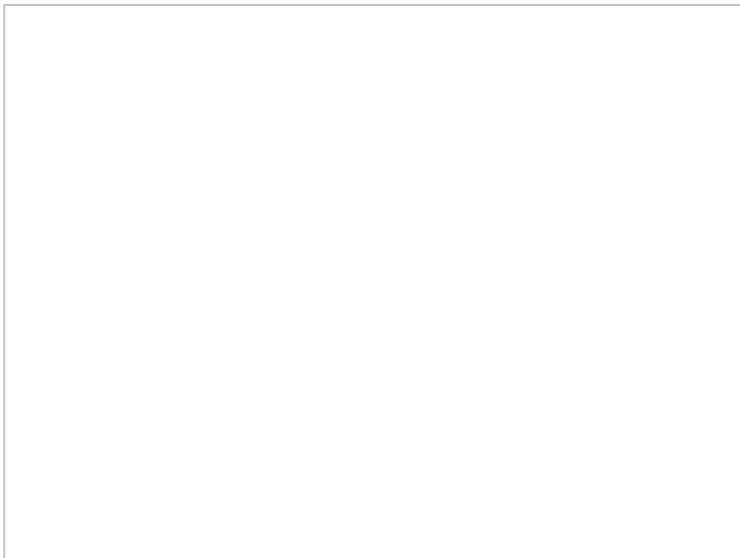
Petições diversas

Data	Tipo
06/10/2011	Contraminuta
08/11/2011	Juntada de Documentos
29/05/2012	Recurso Especial Cível (Petição Avulsa)
02/07/2013	Ofício do S.T.J.

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
09/11/2011	Julgado	Deram provimento ao recurso. V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0237316-48.2009.8.26.0002 **Encerrado**
Classe: Apelação
 Área: Cível
Assunto: DIREITO CIVIL-Responsabilidade Civil-Indenização por Dano Moral
Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional de Santo Amaro / 5ª Vara Cível
Números de origem: 02373164820098260002
Distribuição: 9ª Câmara de Direito Privado
Relator: PIVA RODRIGUES
Revisor: GALDINO TOLEDO JÚNIOR
Volume / Apenso: 1 / 0
Outros números: 3383/2009
Valor da ação: 37.200,00
Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.1.5.1 - Serv. de Proces. da 9ª Câmara de Dir. Privado. Remessa: 13/06/2014
 Destino: Foro / Fórum Regional de Santo Amaro. Recebimento: 13/06/2014

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apelante: Abril Comunicações S/A
 Advogado: Flavio Olimpio de Azevedo
 Advogado: Renato Olimpio Sette de Azevedo
Apelado: Vanderlei José dos Anjos
 Advogada: Christiane Teixeira Mafra

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
13/06/2014	Remetidos os Autos para Vara de Origem <i>Transitou em Julgado 12/05/2014</i>
25/04/2014	Publicado em <i>Disponibilizado em 24/04/2014 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1637</i>
03/04/2014	Acórdão registrado <i>Acórdão registrado sob nº 20140000197352, com 8 folhas.</i>
03/04/2014	Acórdão Finalizado <i>Acórdão Dr. Piva Rodrigues</i>
02/04/2014	Publicado em <i>Disponibilizado em 01/04/2014 Tipo de publicação: Julgados Número do Diário Eletrônico: 1623</i>

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Piva Rodrigues (17896)
Revisor	Galdino Toledo Júnior (13833)
3º Juiz	Mauro Conti Machado

Petições diversas

Data	Tipo
20/08/2012	Juntada de Subst. - Int Adv.
28/08/2012	Juntada de Subst. - Int Adv.
15/01/2014	Juntada de Substabelecimento

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
25/03/2014	Julgado	Negaram provimento ao recurso. V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0195504-91.2007.8.26.0100 **Retornou dos Sup. Tribunais**

Classe: Apelação
Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Títulos de Crédito

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Cível / 1ª Vara Cível

Números de origem: 583.00.2007.195504-9/000000-000

Distribuição: 11ª Câmara de Direito Privado

Relator: GILBERTO DOS SANTOS

Revisor: GIL COELHO

Volume / Apenso: 3 / 0

Outros números: 1553/2007

Valor da ação: 20.400,00

Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Recursos / SJ 3.2.9 - Serv. de Proces. Rec. aos Trib. Sup. Dir. Privado 2.
Remessa: 17/08/2012
Destino: Foro / Foro Central Cível. Recebimento: 17/08/2012

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apelante: Abril Comunicações S/A
Advogado: Alexandre Fidalgo
Advogado: Itamar Barros Ciochetti

Apelado: Instituto Contatore Ltda.
Advogado: Carlos Eduardo Collet E Silva

Interessado: Banco Bradesco S/A

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
17/08/2012	Recebidos os Autos do STJ pelo Processamento de Recurso
17/08/2012	Remetidos os Autos para Processamento de Recursos aos Trib. Superiores
29/05/2012	Recebidos os Autos do Advogado
22/05/2012	Entrega em carga/vista
13/01/2012	Documento Juntado protocolo nº 2011.01283772-3, referente ao processo 0195504-91.2007.8.26.0100/90003 - Contra-Razões

Subprocessos e Recursos

Recebido em	Classe
29/08/2011	Embargos de Declaração
29/08/2011	Embargos de Declaração

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Gilberto dos Santos (17817)
Revisor	Gil Coelho (13385)
3º Juiz	Renato Rangel Desinano

Petições diversas

Data	Tipo
13/12/2011	Contra-Razões

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
04/08/2011	Julgado	Deram provimento ao recurso. V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0189912-41.2008.8.26.0000 (994.08.189912-8) **Encerrado**

Classe: Agravo de Instrumento
Área: Cível

Assunto: ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL

Origem: Comarca de São Paulo / Foro das Execuções Fiscais Municipais / SERV AN FAZ EST MUN

Números de origem: 0

Distribuição: 5ª Câmara de Direito Público

Relator: OSVALDO MAGALHÃES

Volume / Apenso: 4 / 0

Outros números: 0771331.5/7-00, 0071.289429-4, 0071.289429-4

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Agravante: Abril Comunicações S.a. (antiga Denominação Tva Sistemas de Televisão S.a.)
Advogado: Daisy de Mello Lopes Kosmalski

Agravado: Fazenda do Estado de São Paulo
Advogado: Felipe Abrahao Veiga Jabur
Advogado: Sonia Maria de Oliveira Piraja
Advogado: Valeria Martinez da Gama

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
12/11/2009	Situação de Encerrado AUTOS REMETIDOS AO OFICIO DAS EXECUCOES FISCAIS ESTADUAIS DA COMARCA DA CAPITAL (04 VOLUMES; SEM APENSO/S)
12/11/2009	Movimentações Diversas CERTIFICO QUE O V. ACORDAO TRANSITOU EM JULGADO EM 16/07/2009 - SALA 203
17/09/2009	Movimentações Diversas DESPACHO DISPONIBILIZADO EM 17/09/2009. CONSIDERA-SE DATA DE PUBLICACAO O DIA 18/09/2009 - SALA 203
15/09/2009	Publicado Despacho DESPACHO DE FLS. 890: FLS. 790/888: ANOTE A SECRETARIA. PROSSIGA-SE. SP, 18/08/2009. (A) VIANA SANTOS, DES. PRESIDENTE DA SECAO DE DIREITO PUBLICO.
08/09/2009	Movimentações Diversas AUTOS RECEBIDOS COM DESPACHO DA PRESIDENCIA DA SECAO DE DIREITO PUBLICO (SO O VOLUME 04) - SALA 203

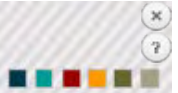
Subprocessos e Recursos

Recebido em	Classe
19/08/2008	Agravo Regimental

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0186520-16.2010.8.26.0100
 Classe: Apelação
 Área: Cível
 Assunto: DIREITO CIVIL-Responsabilidade Civil-Indenização por Dano Moral
 Local Físico: 22/07/2015 00:00 - Sem local físico definido
 Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Cível / 35ª Vara Cível
 Número de origem: 583.00.2010.186520-9/000000-000
 Distribuição: 8ª Câmara de Direito Privado
 Relator: ALEXANDRE COELHO
 Revisor: SILVÉRIO DA SILVA
 Volume / Apenso: 2 / 2
 Outros números: 1679/2010
 Valor da ação: 2.000.000,00
 Última carga: Origem: Gabinete do Desembargador / Silvério da Silva. Remessa: 27/10/2015
 Destino: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.1.4.2 - Serv. de Proces. da 8ª Câmara de Dir. Privado. Recebimento: 28/10/2015

Apensos / Vinculados

Nº processo	A/V	Volume	Folhas	Classe	Obs.
583.00.2010.186520-0/000001-000	A	1	14	-	Agv. Instrumento
583.00.2010.186520-2/000002-000	A	1	14	-	-

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Apelante: Abril Comunicações S/A (Incorporadora De)
 Advogado: Alexandre Fidalgo
 Advogada: Ana Paula Fuliaro
 Apelado: Maria Angeles de Bekerredjian
 Advogado: Adriano Murta Peniche

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
06/11/2015	Publicado em Disponibilizado em 05/11/2015 Tipo de publicação: Próximos Julgados Número do Diário Eletrônico: 2001
29/10/2015	Inclusão em pauta Para 11/11/2015
28/10/2015	Recebidos os Autos à Mesa
27/10/2015	Remetidos os Autos para Processamento Grupos e Câmaras - A mesa a mesa
20/10/2015	Recebidos os Autos pelo Revisor Silvério da Silva

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

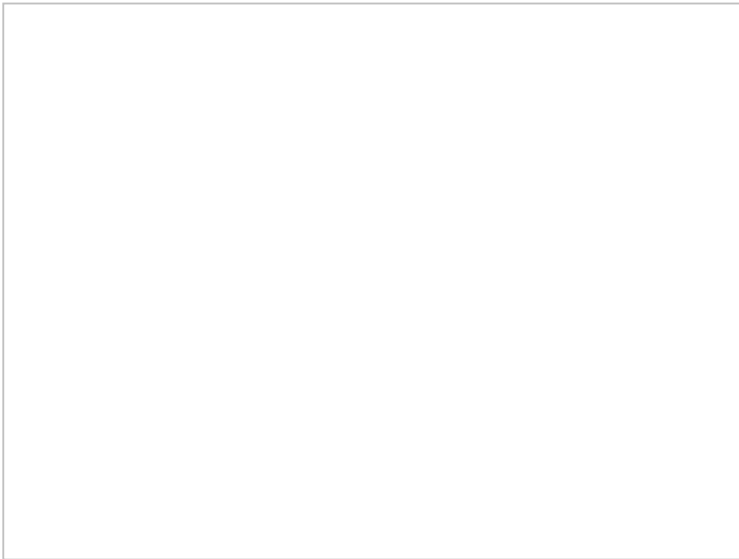
Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Alexandre Coelho (1749)
Revisor	Silvério da Silva (8144)
3º Juiz	Luiz Ambra

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0186116-71.2010.8.26.0000 (990.10.186116-0) **Encerrado**
Classe: Agravo de Instrumento
 Área: Cível
Assunto: DIREITO TRIBUTÁRIO - Impostos - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
Origem: Comarca de São Paulo / Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalho / 3ª Vara de Fazenda Pública
Números de origem: 583.53.2010.010315-7/000000-000
Distribuição: 2ª Câmara de Direito Público
Relator: ALVES BEVILACQUA
Volume / Apenso: 2 / 0
Outros números: 595/2010
Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 4.1.2 - Serv. de Proces. da 2ª Câmara de Dir. Público. Remessa: 01/04/2011
 Destino: Foro / Fórum Fazenda Pública / Acidente Trabalho. Recebimento: 01/04/2011

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Agravante: Abril Comunicações S/A
 Advogado: Murilo Marco
Agravado: Delegado Tributário de Julgamento da Capital Dtj 1

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
01/04/2011	Remetidos os Autos para Vara de Origem
14/12/2010	Recebidos os Autos da Procuradoria Geral da Justiça (Ciência do Acórdão)
03/12/2010	Documento <i>Protocolo nº 2010.01059794-9 Embargos de Declaração</i>
08/11/2010	Recebidos os Autos do Advogado
04/11/2010	Entrega em carga/vista <i>FLS. 54</i>

Subprocessos e Recursos

Recebido em	Classe
08/11/2010	Embargos de Declaração

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Alves Bevilacqua (29025)
2º Juiz	Samuel Júnior

3º Juiz

Lineu Peinado

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
05/10/2010	Julgado	Não Conheceram do recurso. V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção: ▼

Pesquisar por: ▼

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0182384-05.2012.8.26.0100
 Classe: Apelação
 Área: Cível
 Assunto: DIREITO DO CONSUMIDOR - Contratos de Consumo - Planos de Saúde
 Local Físico: 04/11/2015 00:00 - Sem local físico definido
 Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Cível / 42ª Vara Cível
 Números de origem: 0182384-05.2012.8.26.0100
 Distribuição: 7ª Câmara de Direito Privado
 Relator: JOSÉ RUBENS QUEIROZ GOMES
 Volume / Apenso: 4 / 0
 Outros números: 1681/2012
 Valor da ação: 40.000,00
 Última carga: Origem: Gabinete do Desembargador / José Rubens Queiróz Gomes. Remessa: 09/11/2015
 Destino: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.1.4.1 - Serv. de Proces. da 7ª Câmara de Dir. Privado. Recebimento:

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Apte/Apdo: Mediservice Administradora de Planos de Saúde S/A
 Advogada: Alessandra Marques Martini
 Apdo/Apte: Abril Comunicações S/A
 Advogada: Lillian Longo Pessina
 Advogada: Caroline Borges Diz

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
09/11/2015	Remetidos os Autos para Processamento Grupos e Câmaras - Com Despacho
09/11/2015	Despacho <i>Faculto aos interessados manifestação, em dez dias, de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos dos artigos 1º e 2º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, publicada no DJe de 25 de agosto de 2011 e em vigor desde 26 de setembro de 2011. Observo ser desnecessária a concordância expressa, equivalendo o silêncio à anuência. Int.</i>
09/11/2015	Recebidos os Autos pelo Relator <i>José Rubens Queiroz Gomes</i>
06/11/2015	Publicado em <i>Disponibilizado em 05/11/2015 Tipo de publicação: Distribuídos Número do Diário Eletrônico: 2001</i>
04/11/2015	Remetidos os Autos para Relator (Conclusão)

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0181909-54.2009.8.26.0100 **Retornou dos Sup. Tribunais**
Classe: Apelação
 Área: Cível
Assunto: DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Títulos de Crédito - Duplicata
Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Cível / 3ª Vara Cível
Números de origem: 583.00.2009.181909-9/000000-000
Distribuição: 23ª Câmara de Direito Privado
Relator: RIZZATTO NUNES
Revisor: JOSÉ MARCOS MARRONE
Volume / Apenso: 5 / 1
Outros números: 1740/2009, 1743/2009
Valor da ação: 152.200,00
Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Recursos / SJ 3.2.9 - Serv. de Proces. Rec. aos Trib. Sup. Dir. Privado 2.
 Remessa: 28/08/2012
 Destino: Foro / Foro Central Cível. Recebimento: 28/08/2012

Apenso / Vinculados

Nº processo	A/V	Volume	Folhas	Classe	Obs.
583.00.2009.181912-3/000000-00	A	4	549	-	sustação de protesto

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apelante: Imperio [Negocios Ltda](#)
 Advogado: Dennis Olimpio Silva
Apelado: [Abril Comunicações S/A](#) (substituta Processual de Tva Sistema de Televisão S/a)
 Advogado: Alexandre Fidalgo
 Advogado: Itamar Barros Ciochetti
Interessado: [Vision Sat Sistemas Especiais Ltda](#)
 Advogado: Remo Higashi Battaglia
 Advogado: Victor Gustavo Lourenzon

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
28/08/2012	Recebidos os Autos do STJ pelo Processamento de Recurso
28/08/2012	Remetidos os Autos para Processamento de Recursos aos Trib. Superiores
02/07/2012	Recebidos os Autos do Advogado
22/11/2011	Documento <i>Juntado protocolo nº 2011.01151568-1, referente ao processo 0181909-54.2009.8.26.0100/90001 - Juntada de Substabelecimento</i>
10/08/2011	Documento <i>Protocolo nº 2011.00693987-1 Embargos de Declaração</i>

Subprocessos e Recursos

Recebido em	Classe
11/07/2011	Embargos de Declaração

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Rizzatto Nunes (16949)
Revisor	José Marcos Marrone (11942)
3º Juiz	Paulo Roberto de Santana (10330)

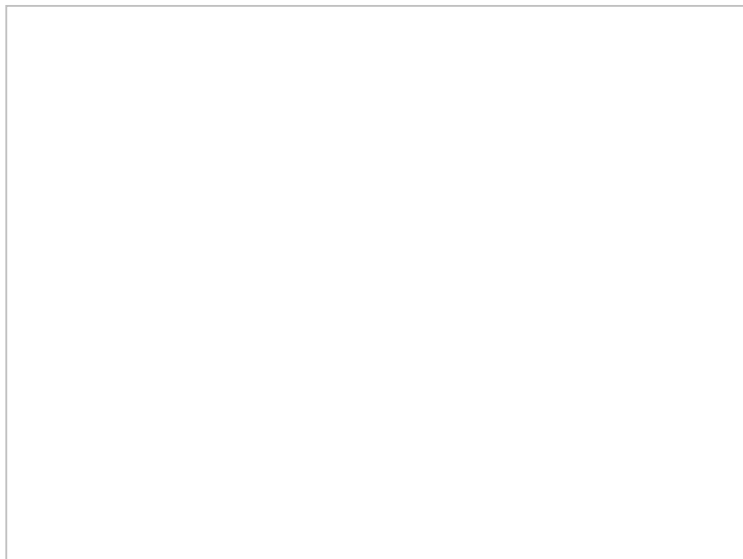
Petições diversas

Data	Tipo
07/11/2011	Juntada de Substabelecimento
23/04/2013	Ofício do S.T.J.

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
01/06/2011	Julgado	Negaram provimento ao recurso. V. U.
11/05/2011	Adiado a pedido do Desembargador	Adiado a pedido do 3º Desembargador.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0181090-49.2011.8.26.0100 **Encerrado**

Classe: Apelação
Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL-Responsabilidade Civil-Indenização por Dano Moral

Local Físico: 29/05/2015 00:00 - Sem local físico definido

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Cível / 16ª Vara Cível

Números de origem: 0181090-49.2011.8.26.0100

Distribuição: 7ª Câmara de Direito Privado

Relator: LUIZ ANTONIO COSTA

Revisor: MIGUEL BRANDI

Volume / Apenso: 2 / 0

Outros números: 1554/2011

Valor da ação: 200.000,00

Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.1.4.1 - Serv. de Proces. da 7ª Câmara de Dir. Privado. Remessa: 29/05/2015
Destino: Foro / Foro Central Cível. Recebimento: 29/05/2015

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apte/Apdo: Salvador Gorgone Neto
Advogado: Georgios José Ilias Bernabé Alexandridis

Apdo/Apte: Abril Comunicações S/A
Advogado: Alexandre Fidalgo
Advogada: Ana Paula Fuliaro

Interessado: Editora Abril S/A

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
29/05/2015	Remetidos os Autos para Vara de Origem <i>Transitou em Julgado em 12/05/2015'</i>
22/01/2015	Documento <i>Protocolo nº 2014.00812208-9 Embargos de Declaração</i>
07/01/2015	Documento <i>Juntado protocolo nº 2014.00813076-0, referente ao processo 0181090-49.2011.8.26.0100/50001 - Embargos de Declaração</i>
19/12/2014	Documento <i>Juntado protocolo nº 2014.00812208-9, referente ao processo 0181090-49.2011.8.26.0100/50000 - Embargos de Declaração</i>
15/12/2014	Recebidos os Autos do Advogado

Subprocessos e Recursos

Recebido em	Classe
15/12/2014	Embargos de Declaração

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Luiz Antonio Costa (21336)
Revisor	Miguel Brandi (14247)
3º Juiz	Luis Mario Galbetti

Petições diversas

Data	Tipo
12/02/2014	Juiz Solicita
28/05/2014	Contra-Razões
02/06/2014	Desistência
10/07/2014	Manifestação
16/07/2014	Manifestação

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
26/11/2014	Julgado	Negaram seguimento ao recurso do Autor e deram provimento ao recurso da Ré V.U.
01/10/2014	Retirado de Pauta	Após as sustentações orais feitas pelos Drs. Georgios José Ilias Bernabé Alexandridis (OAB/SP 197.379) e Gislaine Godoy (OAB/SP 259.621), retirou de pauta o Relator.



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0180712-59.2012.8.26.0100
 Classe: Apelação
 Área: Cível
 Assunto: DIREITO CIVIL-Responsabilidade Civil-Indenização por Dano Moral
 Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Cível / 27ª Vara Cível
 Números de origem: 0180712-59.2012.8.26.0100
 Distribuição: 10ª Câmara de Direito Privado
 Relator: COELHO MENDES
 Revisor: ARALDO TELLES
 Volume / Apenso: 2 / 0
 Outros números: 1642/2012, 583.00.2012.180712-3/000000-000
 Valor da ação: 150.000,00
 Última carga: Origem: Gabinete do Desembargador / Coelho Mendes. Remessa: 24/03/2014
 Destino: Gabinete do Desembargador / Araldo Telles. Recebimento: 25/03/2014

Apenso / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apelante: Nathalia Vila Real Lima
 Advogado: Jeferson Guilherme dos Santos
 Advogado: Ivonildo Batista do Nascimento

Apelado: Abril Comunicações S/A
 Advogado: Alexandre Fidalgo
 Advogada: Ana Paula Fuliario

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
25/03/2014	Recebidos os Autos pelo Revisor Araldo Telles
24/03/2014	Remetidos os Autos para Magistrado - Revisor com Passagem de Autos revisão voto 11304
19/03/2014	Despacho Vistos. Trata-se de apelação interposta contra a r. sentença de fls. 247/253 que julgou improcedente o pedido de dano moral formulado pela autora em face de Abril Comunicações S.A. Por força da sucumbência condenou-a ao pagamento das custas, despesas processuais eventualmente despendidas pelo réu, bem como honorários advocatícios arbitrados em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Da decisão apelou a autora. Sustentou, em síntese, que a r. sentença merece reforma, a reportagem veiculada foi tendenciosa e sensacionalista, sobretudo ao mencionar que a autora era garota de programa e exibir, desnecessariamente, imagens que permitiram o seu reconhecimento por familiares e conhecidos. Afirma, pelo teor da matéria, vislumbrar-se o caráter degradante utilizado na notícia, tudo de forma a prejudicá-la, alegando que à época dos fatos não mais prestava o serviço de acompanhante. Por tal razão acredita que a ré extrapolou o dever de informar. Por fim, insiste na condenação desta ao pagamento de indenização pelo prejuízo suportado. Recurso preparado, devidamente processado, com resposta da parte contrária (fls. 264/285). É o relatório. À Revisão.
17/03/2014	Recebidos os Autos pelo Relator

Coelho Mendes

14/03/2014

Publicado em

Disponibilizado em 13/03/2014 Tipo de publicação: Distribuídos Número do Diário Eletrônico: 1610

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2º Grau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0169867-40.2013.8.26.0000 **Encerrado**

Classe: Agravo de Instrumento
Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL-Responsabilidade Civil-Indenização por Dano Moral

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional de Pinheiros / 3ª Vara Cível

Números de origem: 0004554-28.2012

Distribuição: 3ª Câmara de Direito Privado

Relator: EGIDIO GIACOIA

Volume / Apenso: 2 / 0

Outros números: 364/2012

Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.1.2.1 - Serv. de Proces. da 3ª Câmara de Dir. Privado. Remessa: 22/10/2013
Destino: Foro / Fórum Regional de Pinheiros. Recebimento: 22/10/2013

Apenso / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Agravante: Alexandre Leal Ribeiro Leite
Advogado: Ivan Wagner Angeli

Agravado: Abril Comunicações S.a

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

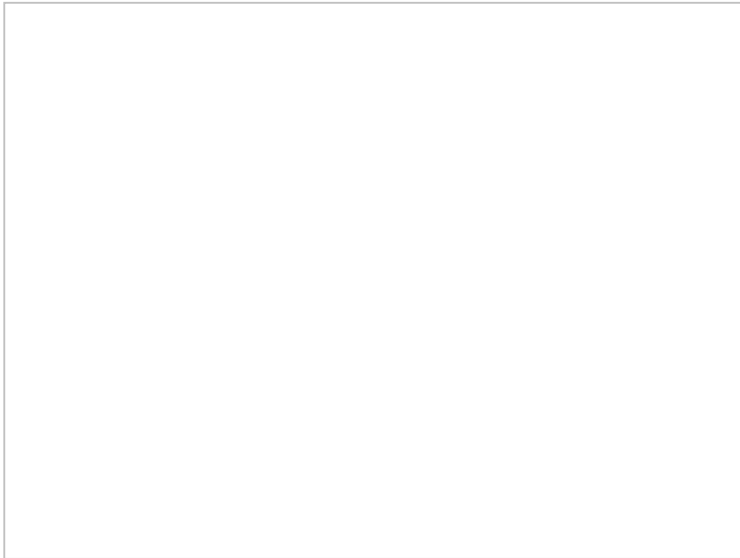
Data	Movimento
22/10/2013	Remetidos os Autos para Vara de Origem <i>decorso de prazo</i>
12/09/2013	Publicado em <i>Disponibilizado em 11/09/2013 Tipo de publicação: Despacho Número do Diário Eletrônico: 1496</i>
09/09/2013	Recebidos os Autos no Processamento de Grupos e Câmaras (Decisão Monocrática)
06/09/2013	Remetidos os Autos para Processamento Grupos e Câmaras - Decisão Monocrática
06/09/2013	Decisão Monocrática registrada <i>Decisão monocrática registrada sob nº 20130000534007, com 4 folhas.</i>

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.



[browse pulse Advertisement](#)



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0167040-18.2011.8.26.0100
 Classe: Apelação
 Área: Cível
 Assunto: DIREITO CIVIL-Responsabilidade Civil-Indenização por Dano Moral
 Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Cível / 40ª Vara Cível
 Números de origem: 0167040-18.2011.8.26.0100
 Distribuição: 7ª Câmara de Direito Privado
 Relator: RÔMOLO RUSSO
 Volume / Apenso: 3 / 1
 Outros números: 1226/2011
 Valor da ação: 300.000,00
 Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.1.4.1 - Serv. de Proces. da 7ª Câmara de Dir. Privado. Remessa: 01/12/2014
 Destino: Gabinete do Desembargador / Rômolo Russo. Recebimento: 10/12/2014

Apensos / Vinculados

Nº processo	A/V	Volume	Folhas	Classe	Obs.
1226/2011	A	1	98	-	-

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apelante: Eleandro Passaia
 Advogado: Danny Fabrício Cabral Gomes
 Apelado: Abril Comunicações S A
 Advogado: Alexandre Fidalgo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
10/12/2014	Recebidos os Autos pelo Relator <i>Rômolo Russo</i>
01/12/2014	Remetidos os Autos para o Relator (Conclusão)
22/09/2014	Alteração de relator em cumprimento a despacho <i>Magistrado de origem: Vaga - 5 / Henrique Nelson Calandra Área de atuação do magistrado (origem): Ambas Magistrado de destino: Vaga - 5 / Rômolo Russo Área de atuação do magistrado (destino): Ambas Motivo: res 204/2005</i>
26/08/2014	Documento <i>Juntado protocolo nº 2014.00525284-9, referente ao processo 0167040-18.2011.8.26.0100/90000 - Manifestação</i>
19/08/2014	Informação <i>Sessão Conciliatória designada para 19/08/2014, prejudicada ante a ausência do apelante e seu advogado.</i>

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Data	Tipo
21/08/2014	Manifestação

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0163248-71.2002.8.26.0100 **Julgado**

Classe: Apelação
Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL - Coisas - Propriedade - Propriedade Intelectual / Industrial - Direito Autoral

Local físico: 16/07/2015 00:00 - Sem local físico definido

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Cível / 10ª Vara Cível

Números de origem: 583.00.2002.163248-0/000000-000

Distribuição: 1ª Câmara de Direito Privado

Relator: CHRISTINE SANTINI

Revisor: CLAUDIO GODOY

Volume / Apenso: 4 / 0

Outros números: 2349/2002

Valor da ação: 150.000,00

Última carga: Origem: Coordenadoria de Gab. Presidência da Seção Direito Privado / Coordenadoria de Assistência Técnica de Gabinete da Presidência da Seção de direito Privado. Remessa: 17/09/2015
Destino: Serviço de Processamento de Recursos / SJ 3.1.7 - Serv. de Proces. Rec. aos Trib. Sup. Dir. Privado 1. Recebimento: 21/09/2015

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apte/Apdo: Abril Comunicações S/A (incorporadora)
Advogado: Alexandre Fidalgo
Advogada: Ana Paula Fuliaro

Apdo/Apte: Ricardo Fernando Giroto
Advogado: Marcelo Pantoja
Advogada: Daniela de Souza

Apelado: Editart Editora Ltda
Advogado: Celso Fernando Gioia
Advogado: FLÁVIO LUIZ TEIXEIRA JUNIOR

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
31/08/2015	Recebidos os Autos da Procuradoria Geral da Justiça (PGJ)
15/11/2014	Documento <i>Protocolo nº 2014.00677843-5 Embargos de Declaração</i>
15/11/2014	Documento <i>Protocolo nº 2014.00677899-0 Embargos de Declaração</i>
15/10/2014	Documento <i>Juntado protocolo nº 2014.00641099-8, referente ao processo 0163248-71.2002.8.26.0100/90004 - Memorial</i>
15/10/2014	Publicado em <i>Disponibilizado em 14/10/2014 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1754</i>

Subprocessos e Recursos

Recebido em	Classe
20/10/2014	Embargos de Declaração
20/10/2014	Embargos de Declaração

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Christine Santini (19615)
Revisor	Claudio Godoy (8083)
3º Juiz	Luiz Antonio de Godoy (30674)

Petições diversas

Data	Tipo
13/07/2011	Não Há Interesse na Conciliação
03/04/2012	Juntada de Documentos
04/06/2012	Intimação de Advogados/Procurador
29/09/2014	Juntada de Substabelecimento
06/10/2014	Memorial
03/11/2015	Agravo em Recurso Especial

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
07/10/2014	Julgado	De ofício, anularam em parte a sentença e deram provimento aos recursos de apelação. V. U.
30/09/2014	Adiado a pedido do Desembargador	Adiado pelo 3º juiz.
16/08/2011	Julgado	Não conheceram do recurso, V.U.



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0157754-54.2013.8.26.0000 **Julgado**

Classe: Agravo de Instrumento
Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL - Coisas - Propriedade - Propriedade Intelectual / Industrial - Marca

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Cível / 6ª Vara Cível

Números de origem: 1050260-07.2013.8.26.0100

Distribuição: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial

Relator: ALEXANDRE MARCONDES

Volume / Apenso: 2 / 0

Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial.
Remessa: 16/12/2014
Destino: Foro / Foro Central Cível. Recebimento: 16/12/2014

Apenso / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo todas as partes. [»Exibir somente as partes principais.](#)

Agravante: Colegio Satelite S S Ltda Epp
Advogado: Rogério Prado de Castro Monteiro

Agravado: Escola Satelite S/A

Agravado: Abril Comunicações S/A

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
27/06/2014	Documento Protocolo nº 2014.00384565-0 Embargos de Declaração
05/06/2014	Publicado em Disponibilizado em 04/06/2014 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1664
04/06/2014	Publicado em Disponibilizado em 03/06/2014 Tipo de publicação: Julgados Número do Diário Eletrônico: 1663
30/05/2014	Publicado em Disponibilizado em 29/05/2014 Tipo de publicação: Despacho Número do Diário Eletrônico: 1660
29/05/2014	Acórdão registrado Acórdão registrado sob nº 20140000325857, com 6 folhas.

Subprocessos e Recursos

Recebido em	Classe
16/06/2014	Embargos de Declaração

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
--------------	------------

Relator Alexandre Marcondes (5534)
2º Juiz Erio Zuliani
3º Juiz Maia da Cunha

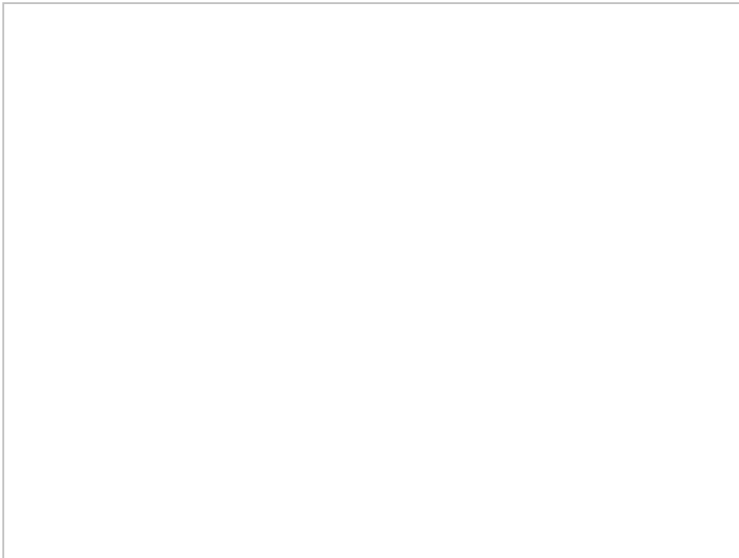
Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
29/05/2014	Julgado	Negaram provimento ao recurso. V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0156186-03.2013.8.26.0000 **Encerrado**

Classe: Agravo de Instrumento
Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil

Origem: Comarca de Valinhos / Foro de Valinhos / 1ª. Vara Judicial

Números de origem: 3003147-22.2013.8.26.0650

Distribuição: 3ª Câmara de Direito Privado

Relator: EGIDIO GIACOIA

Volume / Apenso: 2 / 0

Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.1.2.1 - Serv. de Proces. da 3ª Câmara de Dir. Privado. Remessa: 05/02/2014
Destino: Foro / Fórum de Valinhos. Recebimento: 05/02/2014

Apenso / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Agravante: Abril Comunicações S/A
Advogado: Alexandre Fidalgo
Advogada: Ana Paula Fuliaro

Agravado: Sergio Henrique Miorin
Advogada: Izabel Cristina Brait de Assiz Miorin

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
05/02/2014	Remetidos os Autos para Vara de Origem transitou em julgado em 20/01/2014
17/12/2013	Publicado em Disponibilizado em 16/12/2013 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1561
29/11/2013	Acórdão registrado Acórdão registrado sob nº 20130000712714, com 10 folhas.
29/11/2013	Recebidos os Autos pelo Processamento de Grupos e Câmaras - Com Acórdão Assinado
28/11/2013	Remetidos os Autos para Processamento Grupos e Câmaras - Com Acórdão Assinado

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Egídio Giacoia (19085)
2º Juiz	Viviani Nicolau (14509)

3º Juiz

Carlos Alberto de Salles

Petições diversas**Data**

10/09/2013

Tipo

Contraminuta

Julgamentos**Data**

19/11/2013

Situação do julgamento

Julgado

Decisão

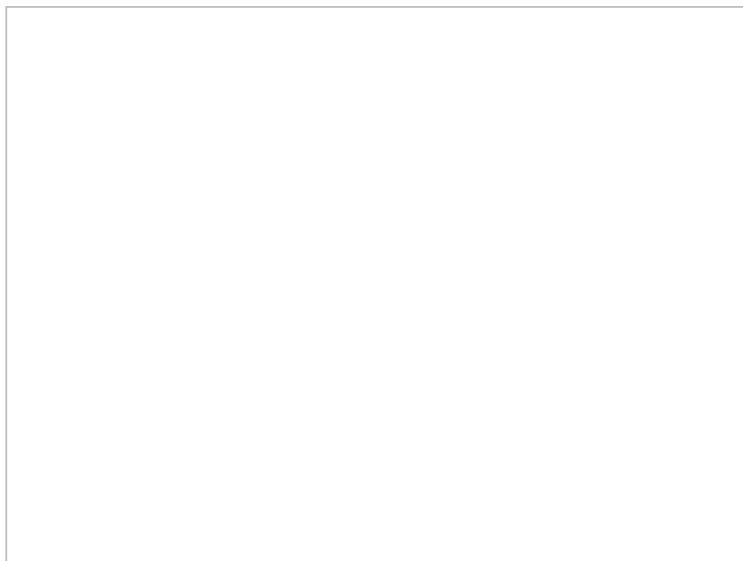
Por maioria, deram provimento ao Agravo de Instrumento, vencido o Relator Sorteado, que declarará. Acórdão com o 2º Juiz.

12/11/2013

Adiado a pedido do Desembargador

Adiado a pedido do 2º e 3º Juízes.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0125133-29.2012.8.26.0100
 Classe: Apelação
 Área: Cível
 Assunto: DIREITO CIVIL-Responsabilidade Civil-Indenização por Dano Moral
 Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Cível / 20ª Vara Cível
 Números de origem: 0125133-29.2012.8.26.0100
 Distribuição: 10ª Câmara de Direito Privado
 Relator: ARALDO TELLES
 Volume / Apenso: 4 / 0
 Outros números: 530/2012
 Valor da ação: 1.000,00
 Última carga: Origem: Serviço de Distribuição de Recursos / SJ 2.1.6 - Serviço de Distribuição de Direito Privado 1. Remessa: 30/04/2015
 Destino: Acervo / Ipiranga. Recebimento: 30/04/2015

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apelante: George Ribas Haikal Rosa
 Advogado: Rodrigo José Mendes Antunes
 Apelado: Abril Comunicações S A
 Advogado: Alexandre Fidalgo
 Advogada: Ana Paula Fuliaro

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
05/05/2015	Publicado em Disponibilizado em 04/05/2015 Tipo de publicação: Distribuídos Número do Diário Eletrônico: 1876
30/04/2015	Recebidos os Autos pelo Acervo (Ipiranga)
30/04/2015	Remetidos os Autos ao Acervo
29/04/2015	Distribuição por Sorteio Órgão Julgador: 15 - 10ª Câmara de Direito Privado Relator: 11958 - Araldo Telles
27/04/2015	Publicado em Disponibilizado em 24/04/2015 Tipo de publicação: Entrados Número do Diário Eletrônico: 1871

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0124587-46.2013.8.26.0000 **Encerrado**
Classe: Agravo de Instrumento
 Área: Cível
Assunto: DIREITO TRIBUTÁRIO - Impostos - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
Origem: Comarca de São Paulo / Foro das Execuções Fiscais Estaduais / Seção de Processamento IV
Números de origem: 71.307.590-6
Distribuição: 3ª Câmara de Direito Público
Relator: CAMARGO PEREIRA
Volume / Apenso: 4 / 0
Outros números: 0071.307590-6
Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 4.1.3 - Serv. de Proces. da 3ª Câmara de Dir. Público. Remessa: 17/07/2013
 Destino: Foro / Fórum das Execuções Fiscais Estaduais. Recebimento: 17/07/2013

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Agravante: Abril Comunicações S/A
 Advogado: Luis Eduardo Schoueri
Agravado: Fazenda do Estado de São Paulo
 Advogada: Silvia Regina Mangueiro

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
17/07/2013	Remetidos os Autos para Vara de Origem NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO SOBRE A R. DECISÃO
15/07/2013	Documento Juntado protocolo nº 2013.00658425-1, referente ao processo 0124587-46.2013.8.26.0000/90000 - Solicitação
04/07/2013	Publicado em Disponibilizado em 03/07/2013 Tipo de publicação: Despacho Número do Diário Eletrônico: 1448
27/06/2013	Recebidos os Autos no Processamento de Grupos e Câmaras (Decisão Monocrática)
27/06/2013	Decisão Monocrática registrada Decisão monocrática registrada sob nº 20130000372472, com 5 folhas.

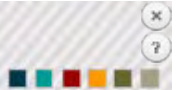
Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Data	Tipo
05/07/2013	Solicitação

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0123552-52.2007.8.26.0003 **Encerrado**

Classe: Apelação
Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Contratos - Prestação de Serviços

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional de Jabaquara / 5ª Vara Cível

Números de origem: 0123552-52.2007.8.26.0003

Distribuição: 35ª Câmara de Direito Privado

Relator: MELO BUENO

Revisor: JOSÉ MALERBI

Volume / Apenso: 2 / 0

Outros números: 2803/2007

Valor da ação: 3.102,44

Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.3.6.1 - Serv. de Proces. da 35ª Câmara de Dir. Privado. Remessa: 18/12/2013
Destino: Foro / Fórum Regional de Jabaquara. Recebimento: 18/12/2013

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Apelante: Fabiana Saes dos Santos
Advogado: Fabio Picarelli

Apelado: Abril Comunicações S/A
Advogado: Flavio Olimpio de Azevedo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
23/01/2014	Expedido Ofício encaminha protocolo origem
18/12/2013	Remetidos os Autos para Vara de Origem
18/12/2013	Trânsito em julgado em 19/11/2013
18/10/2013	Publicado em Disponibilizado em 17/10/2013 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1522
17/10/2013	Publicado em Disponibilizado em 16/10/2013 Tipo de publicação: Julgados Número do Diário Eletrônico: 1521

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação**Relator****Revisor****3º Juiz****Magistrado**

Melo Bueno (27944)

José Malerbi (25382)

Mendes Gomes

Petições diversas**Data**

15/01/2014

Tipo

Solicitação

Julgamentos**Data**

14/10/2013

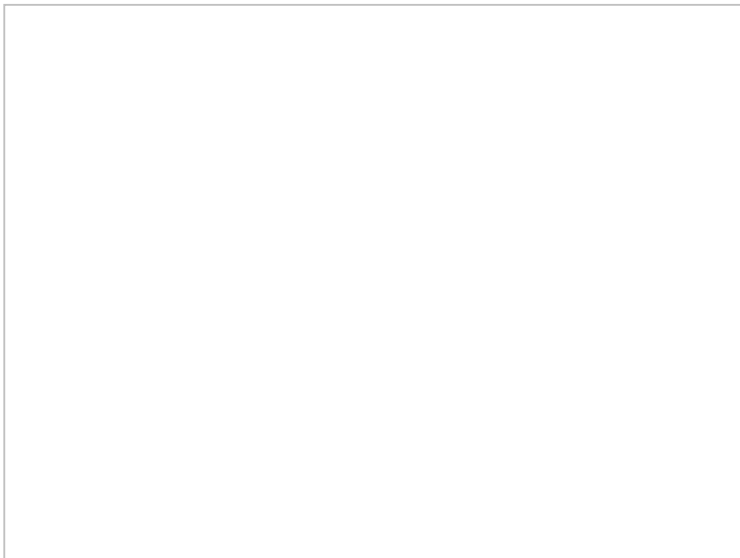
Situação do julgamento

Julgado

Decisão

Por maioria, deram provimento parcial ao recurso, vencido o revisor, que o provia também parcialmente, porém em maior extensão, e declara.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0123340-35.2010.8.26.0000 (990.10.123340-1) **Encerrado**

Classe: Agravo de Instrumento
Área: Cível

Assunto: DIREITO TRIBUTÁRIO - Impostos - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Origem: Comarca de São Paulo / Foro das Execuções Fiscais Estaduais / Seção de Processamento I

Distribuição: 13ª Câmara de Direito Público

Relator: RICARDO ANAFE

Volume / Apenso: 2 / 0

Outros números: 0011.166232-0

Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 4.6.2 - Serv. de Proces. da 13ª Câmara de Dir. Público. Remessa: 06/10/2010
Destino: Foro / Fórum das Execuções Fiscais Estaduais. Recebimento: 06/10/2010

Apenso / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Agravante: Abril Comunicações Sa
Advogado: Luis Eduardo Schoueri

Agravado: Fazenda do Estado de São Paulo
Advogado: Marcos Fabio de Oliveira Nusdeo
Advogado: Jaques Bushatsky

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
06/10/2010	Remetidos os Autos para Vara de Origem
05/10/2010	Trânsito em julgado <i>Certifico que o v. acórdão transitou em julgado em 13/07/2010 - sala 315.</i>
28/06/2010	Publicado em <i>Disponibilizado em 25/06/2010 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 741</i>
20/05/2010	Recebidos os Autos do Setor de Digitalização
19/05/2010	Remetidos os Autos para Processamento de Grupos e Câmaras

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Ricardo Anafe (9001)
2º Juiz	Borelli Thomaz

3º Juiz

Luciana Bresciani

Petições diversas**Data**

07/04/2010

Tipo

Contraminuta

Julgamentos**Data**

12/05/2010

Situação do julgamento

Julgado

Decisão

Negaram provimento ao recurso. V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0114505-49.2010.8.26.0100
 Classe: Apelação
 Área: Cível
 Assunto: DIREITO CIVIL-Responsabilidade Civil-Indenização por Dano Moral
 Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Cível / 3ª Vara Cível
 Números de origem: 0114505-49.2010.8.26.0100
 Distribuição: 8ª Câmara de Direito Privado
 Relator: GRAVA BRAZIL
 Volume / Apenso: 3 / 0
 Outros números: 0328/2010
 Valor da ação: 322.892,09
 Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.1.4.2 - Serv. de Proces. da 8ª Câmara de Dir. Privado. Remessa: 30/01/2015
 Destino: Gabinete do Desembargador / Grava Brazil. Recebimento: 03/02/2015

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apelante: Wania Pastorelo e Silva
 Advogada: Maria Fernanda Pastorello
 Apelado: Abril Comunicações S.a Incorporadora da Editora Abril S/A
 Advogado: Alexandre Fidalgo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
05/02/2015	Documento <i>Juntado protocolo nº 2015.00051921-3, referente ao processo 0114505-49.2010.8.26.0100/90000 - Manifestação</i>
03/02/2015	Recebidos os Autos pelo Relator <i>Grava Brazil</i>
30/01/2015	Remetidos os Autos para o Relator <i>Ciência Julg. Virtual.</i>
28/01/2015	Recebidos os Autos pelo Proc. de Grupos e Câmaras - Ciência do Julgamento Virtual
22/01/2015	Publicado em <i>Disponibilizado em 21/01/2015 Tipo de publicação: Despacho Número do Diário Eletrônico: 1810</i>

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

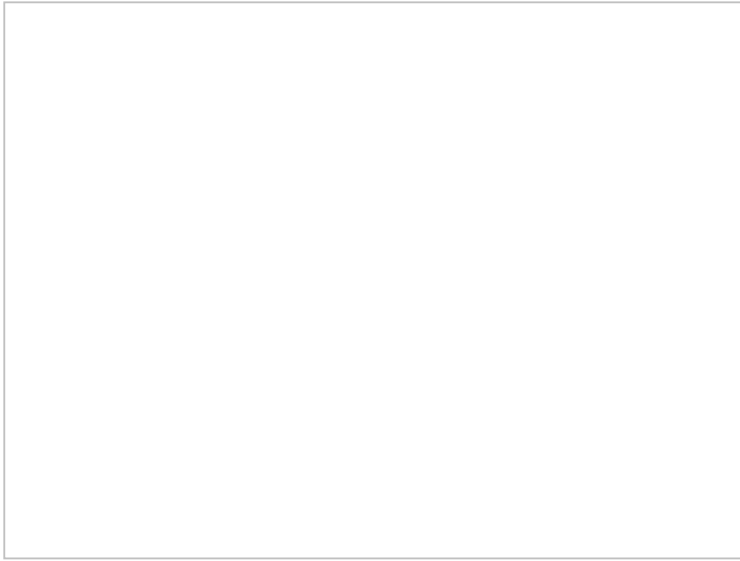
Petições diversas

Data	Tipo
------	------

02/02/2015
09/02/2015

Manifestação
Intimação de Advogados/Procurador

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



[browse pulse Advertisement](#)



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0106235-12.2005.8.26.0100 **Encerrado**

Classe: Apelação
Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Contratos - Prestação de Serviços

Local físico: 30/06/2015 00:00 - Sem local físico definido

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Cível / 23ª Vara Cível

Números de origem: 0106235-12.2005.8.26.0100

Distribuição: 33ª Câmara de Direito Privado

Relator: SÁ DUARTE

Volume / Apenso: 4 / 0

Valor da ação: 158.480,08

Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.3.5.1 - Serv. de Proces. da 33ª Câmara de Dir. Privado. Remessa: 18/08/2015
Destino: Foro / Foro Central Cível. Recebimento: 18/08/2015

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apte/Apdo: Mirage Sistemas Eletronicos e Comercio Ltda
Advogado: Mario de Oliveira Filho

Apdo/Apte: Abril Comunicações S/A
Advogada: Caroline Borges Diz

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
19/08/2015	Publicado em <i>Disponibilizado em 18/08/2015 Tipo de publicação: Despacho Número do Diário Eletrônico: 1948</i>
18/08/2015	Remetidos os Autos para Vara de Origem <i>acordo</i>
17/08/2015	Recebidos os Autos no Processamento de Grupos e Câmaras (Decisão Monocrática)
15/08/2015	Decisão Monocrática registrada <i>Decisão monocrática registrada sob nº 20150000582092, com 1 folhas.</i>
14/08/2015	Remetidos os Autos para Processamento Grupos e Câmaras - Decisão Monocrática <i>dec. monocrática</i>

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Data	Tipo
------	------

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



[browse pulse Advertisement](#)



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0106032-06.2012.8.26.0100
Classe: Apelação
 Área: Cível
Assunto: DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Contratos
Local Físico: 04/05/2015 00:00 - Sem local físico definido
Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Cível / 11ª Vara Cível
Números de origem: 583.00.2012.106032-0/000000-000
Distribuição: 14ª Câmara Extraordinária de Direito Privado
Relator: AIRTON PINHEIRO DE CASTRO
Volume / Apenso: 3 / 0
Outros números: 150/2012
Valor da ação: 100.000,00
Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / 14ª Câmara Extraordinária de Direito Privado.
 Remessa: 03/09/2015
 Destino: Gabinete do Desembargador / Erickson Gavazza Marques. Recebimento: 09/09/2015

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Apelante: Compor Communications Holding Inc
Advogado: Dalsy Pereira Meira
Advogada: Lucimara Amancio Pereira Paulino

Apelado: Abril Comunicações S A
Advogado: Alexandre Fidalgo
Advogado: Luiz Carlos Guizelini Balieiro

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
09/09/2015	Recebidos os Autos pelo Relator <i>Erickson Gavazza Marques</i>
03/09/2015	Remetidos os Autos para o Relator (Conclusão)
01/09/2015	Recebidos os Autos no Processamento de Grupos e Câmaras - Com Despacho
27/08/2015	Remetidos os Autos para Processamento de Grupos e Câmaras - Com Despacho C/DESPACHO
25/08/2015	Despacho <i>Fls. 642: Tendo em vista a juntada da petição de fls. 638/640, encaminhem-se os autos à consideração do relator, Desembargador Erickson Gavazza Marques, integrante da 5ª Câmara de Direito Privado.</i>

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Data	Tipo
08/05/2015	Manifestação
08/07/2015	Solicitação

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0102638-74.2006.8.26.0011 **Encerrado**

Classe: Apelação
Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Títulos de Crédito - Duplicata

Local Físico: 22/06/2015 00:00 - Sem local físico definido

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional de Jabaquara / 2ª Vara Cível

Números de origem: 011.06.102638-3

Distribuição: 24ª Câmara de Direito Privado

Relator: PLINIO NOVAES DE ANDRADE JÚNIOR

Revisor: ERSON DE OLIVEIRA

Volume / Apenso: 2 / 2

Outros números: 416/2006

Valor da ação: 168.364,63

Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.2.7.2 - Serv. de Proces. da 24ª Câmara de Dir. Privado. Remessa: 22/06/2015
Destino: Foro / Fórum Regional de Jabaquara. Recebimento: 22/06/2015

Apensos / Vinculados

Nº processo	A/V	Volume	Folhas	Classe	Obs.
011.06.102638-3	A	1	205	-	-
7088631-8	A	1	160	-	AGRAVO DE INSTRUMENTO

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apelante: Radial Fomento Mercantil Ltda
Advogado: Glaucio Dias Araujo

Apelado: Abril Comunicações S/A (INCORPORADORA DA TVA SISTEMA DE TELEVISÃO S/A)
Advogado: Alexandre Fidalgo
Advogado: Itamar Barros Ciochetti

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
22/06/2015	Remetidos os Autos para Vara de Origem <i>trânsito julgado em 08/06/2015</i>
20/05/2015	Publicado em <i>Disponibilizado em 19/05/2015 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1887</i>
11/05/2015	Publicado em <i>Disponibilizado em 08/05/2015 Tipo de publicação: Julgados Número do Diário Eletrônico: 1880</i>
08/05/2015	Acórdão registrado <i>Acórdão registrado sob nº 20150000307191, com 7 folhas.</i>
07/05/2015	Acórdão Finalizado

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Plínio Novaes de Andrade Júnior (6895)
Revisor	Erson de Oliveira (14500)
3º Juiz	Cláudia Grieco Tabosa Pessoa

Petições diversas

Data	Tipo
08/11/2011	Juntada de Documentos

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
30/04/2015	Julgado	Negaram provimento ao recurso. V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0094253-15.2002.8.26.0000 (994.02.094253-7) **Julgado**
Classe: Apelação
 Área: Cível
Assunto: DIREITO TRIBUTÁRIO - Impostos - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
Origem: Comarca de São Paulo / Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalho / 10.VARA
Números de origem: 489/2001
Distribuição: 6ª Câmara de Direito Público
Relator: SIDNEY ROMANO DOS REIS
Revisor: CARLOS EDUARDO PACHI
Volume / Apenso: 2 / 2
Outros números: 0287482.5/1-00, 48901, 780301
Valor da ação: 10.000,00
Última carga: Origem: Serviço de Process. de Recursos de Dir. Público / SJ 4.10 - Serv. de Proces. de Rec. aos Tribunais Superiores do 1º ao 4º Gr. de Câm. de Dir. Público. Remessa: 11/02/2010
 Destino: Foro / Fórum Fazenda Pública / Acidente Trabalho. Recebimento: 11/02/2010

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Apelante: Rede Ajato Ltda (sucédida Por Abril Comunicações S.a.)
Advogado: Luis Eduardo Schoueri
Apelado: Fazenda do Estado de São Paulo
Advogado: Paulo de Tarso Neri
Interessado: Chefe do Posto Fiscal do Ibirapuera

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
13/04/2010	Protocolo Autuado em Apartado <i>Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário</i>
11/02/2010	Documento <i>Embargos de Declaração</i>
11/02/2010	Processo Incluído no SAJ-SG <i>SJ 4.1.9 - Serv. de Proces. de Rec. aos Tribunais Superiores do 1º ao 4º Gr. de Câm. de Dir. Público</i>
12/11/2008	Juntada de Petição <i>J. PET.PROT. N.899238 - EMBARGOS DE DECLARACAO SL/213(T)</i>
13/10/2008	Movimentações Diversas <i>PET. PROT. N.899238 - EMBARGOS DECLARATORIOS SL.213</i>

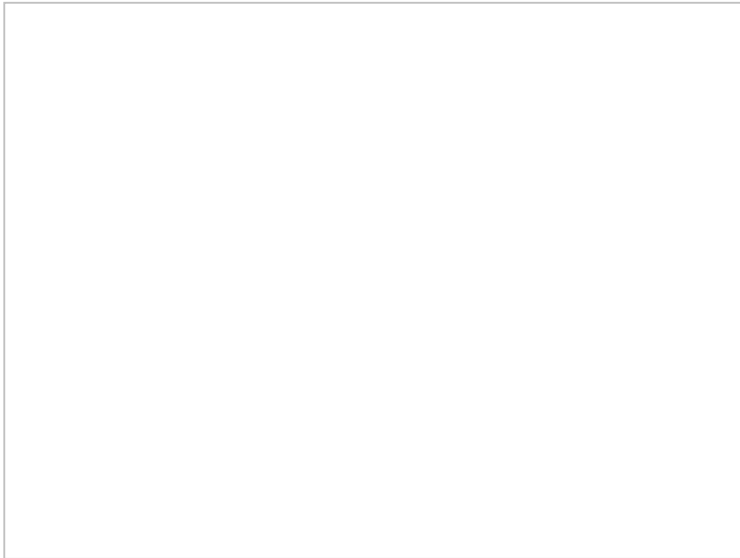
Subprocessos e Recursos

Recebido em	Classe
14/11/2008	Embargos de Declaração

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0083284-04.2003.8.26.0000 (991.03.083284-6) **Encerrado**

Classe: Agravo de Instrumento
Área: Cível

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Cível / 29ª VC

Números de origem: 2002.00139258

Distribuição: 8ª Câmara (Extinto 1º TAC)

Relator: FRANKLIN NOGUEIRA

Volume / Apenso: 1 / 0

Outros números: 1249523-1/00

Valor da ação: 1.000,00

Última carga: Origem: Conversão / Conversão. Remessa: 25/02/2004
Destino: Vara de origem / Vara de Origem. Recebimento: 25/02/2004

Apenso / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Agravante: Abril Comunicações S/c
Advogado: Paulo Guilherme de Mendonça Lopes

Agravado: Gilberto Franzoi da Silva
Advogado: Gustavo Viseu

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
27/02/2004	Remetidos os Autos para Vara de Origem <i>Vara de Origem enviado em 27/02/2004</i>
25/02/2004	Remetidos os Autos para Vara de Origem <i>Vara de Origem</i>
10/12/2003	Publicação de Intimação de Acórdão
04/12/2003	Devolvida <i>8º Cartório</i>
04/12/2003	Acórdão registrado <i>Acórdão Nº: 309844 Folha(s): 2 Publicado no Diario em: 10/12/2003</i>

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Franklin Nogueira (13194)

2º Juiz

Carlos Alberto Lopes

3º Juiz

Rubens Cury

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
19/11/2003	Julgado	

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0080856-97.2013.8.26.0000 **Encerrado**

Classe: Agravo de Instrumento
Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Contratos - Prestação de Serviços

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional de Pinheiros / 2ª Vara Cível

Números de origem: 0001655-23.2013.8.26.0011

Distribuição: 35ª Câmara de Direito Privado

Relator: JOSÉ MALERBI

Volume / Apenso: 2 / 0

Outros números: 0009465-83.2012.8.26.0011

Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.3.6.1 - Serv. de Proces. da 35ª Câmara de Dir. Privado. Remessa: 26/09/2013
Destino: Foro / Fórum Regional de Pinheiros. Recebimento: 26/09/2013

Apenso / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Agravante: Abril Comunicações S/A
Advogado: Flávio Olímpio de Azevedo
Advogado: Renato Olimpio Sette de Azevedo

Agravado: Flávio César de Toledo Pinheiro
Advogada: Lígia Toledo Mainieri Ferreira Mauro
Advogada: Beatriz Toledo Mainieri Ferreira Mauro Hamra

Interessado: Editora Abril S/A

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
26/09/2013	Remetidos os Autos para Vara de Origem
26/09/2013	Trânsito em julgado em 06/08/2013
18/07/2013	Publicado em Disponibilizado em 17/07/2013 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1456
15/07/2013	Publicado em Disponibilizado em 12/07/2013 Tipo de publicação: Julgados Número do Diário Eletrônico: 1453
12/07/2013	Acórdão registrado Acórdão registrado sob nº 20130000399742, com 8 folhas.

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação**Relator****2º Juiz****3º Juiz****Magistrado**

José Malerbi (24707)

Mendes Gomes

Artur Marques

Petições diversas**Data**

16/05/2013

Tipo

Contraminuta

Julgamentos**Data**

10/07/2013

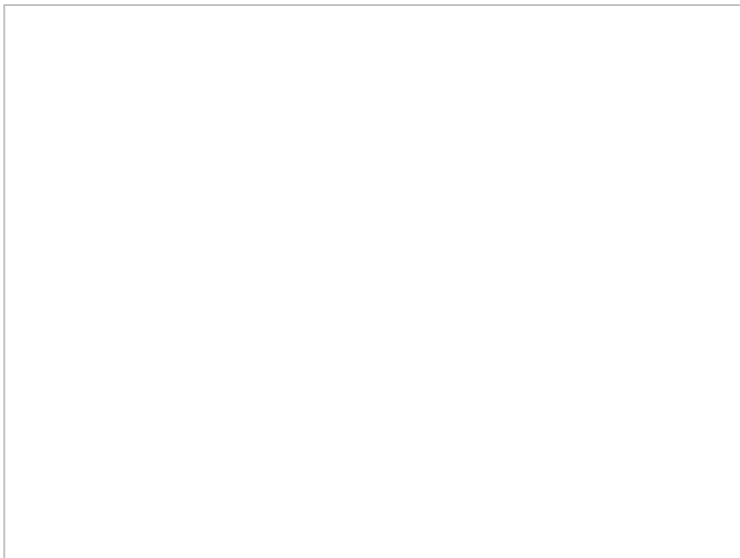
Situação do julgamento

Julgado

Decisão

Deram provimento em parte ao recurso para receber a impugnação interposta pela agravante, e acolhê-la parcialmente nos termos epigrafados. V.U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0076163-12.2009.8.26.0000 (991.09.076163-5) **Encerrado**

Classe: Agravo de Instrumento
Área: Cível

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Cível / 32ª VC

Números de origem: 2005.00107579

Distribuição: 13ª Câmara de Direito Privado

Relator: ULISSES DO VALLE RAMOS

Volume / Apenso: 5 / 0

Outros números: 7338643-9/00, 2005.00001644

Valor da ação: 76.053,00

Última carga: Origem: Conversão / Conversão. Remessa: 07/08/2009
Destino: Vara de origem / Vara de Origem. Recebimento: 07/08/2009

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Agravante: Abril Comunicações S/A (incorporadora da Tva Sistema de Televisão S/a)
Advogado: Leonardo Luiz Tavano
Advogado: Celso de Faria Monteiro

Agravado: Cobertura Fomento Mercantil Ltda
Advogado: Antonio Carlos Donini

Interessado: Vison Sat Sistemas Especiais Ltda

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
07/08/2009	Remetidos os Autos para Vara de Origem <i>Vara de Origem</i>
13/07/2009	Trânsito em julgado
25/06/2009	Informação - Disponibilizado DJE (Publicado Acórdão em 26/06/2009),
19/06/2009	Devolvida 3º Cartório
19/06/2009	Acórdão registrado Acórdão Nº: 2382845 Folha(s): 2

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
--------------	------------

Relator Ulisses do Valle Ramos (15021)
2º Juiz Heraldo de Oliveira
3º Juiz Irineu Fava

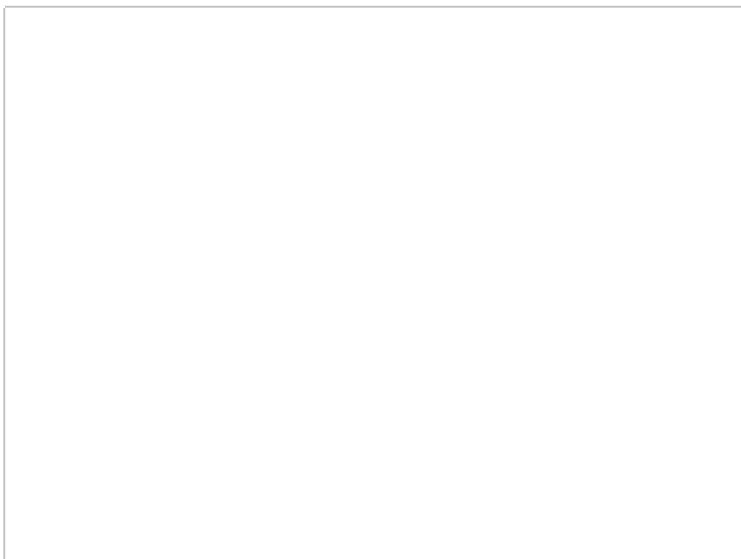
Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
27/05/2009	Julgado	
20/05/2009	Aguardando Julgamento	

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0066257-50.2013.8.26.0002 **Julgado**

Classe: Apelação
Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Contratos - Prestação de Serviços

Local Físico: 29/07/2015 00:00 - Sem local físico definido

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional de Santo Amaro / 7ª Vara Cível

Números de origem: 0066257-50.2013.8.26.0002

Distribuição: 26ª Câmara de Direito Privado

Relator: VIANNA COTRIM

Revisor: FELIPE FERREIRA

Volume / Apenso: 2 / 0

Valor da ação: 30.000,00

Última carga: Origem: Gabinete do Desembargador / Felipe Ferreira. Remessa: 07/10/2015
Destino: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.3.1.2 - Serv. de Proces. da 26ª Câmara de Dir. Privado. Recebimento: 09/10/2015

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apelante: Abril Comunicações S/A
Advogado: Márcio Vinícius Costa Pereira

Apelado: Fabiano Magalhães Santos
Advogado: Lucas Rodrigues
Advogada: Smadar Antebi

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
04/11/2015	Publicado em Disponibilizado em 03/11/2015 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1999
04/11/2015	Publicado em Disponibilizado em 03/11/2015 Tipo de publicação: Julgados Número do Diário Eletrônico: 1999
24/10/2015	Acórdão registrado Acórdão registrado sob nº 20150000793305, com 5 folhas.
23/10/2015	Acórdão Finalizado Acórdão Dr. Vianna Cotrim
22/10/2015	Julgado Deram provimento ao recurso. V. U.

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Vianna Cotrim (33236)
Revisor	Felipe Ferreira (34576)
3º Juiz	Antonio Nascimento

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
22/10/2015	Julgado	Deram provimento ao recurso. V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0066016-92.2007.8.26.0000 (991.07.066016-7) **Encerrado**

Classe: Agravo de Instrumento
Área: Cível

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Cível / 5ª VC F Reg Pinheiros

Números de origem: 2006.00102638

Distribuição: 24ª Câmara de Direito Privado

Relator: ANTONIO RIBEIRO

Volume / Apenso: 2 / 0

Outros números: 7186347-5/00, 2006.00000416

Valor da ação: 168.364,63

Última carga: Origem: Conversão / Conversão. Remessa: 16/03/2009
Destino: Vara de origem / Vara de Origem. Recebimento: 16/03/2009

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Agravante: Radial Fomento Mercantil Ltda
Advogado: Gláucio Dias Araújo

Agravado: Abril Comunicações S/A
Advogado: Celso de Faria Monteiro
Advogado: Leonardo Luiz Tavano

Interessado: Vision Sat Sistemas Especiais Ltda

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
16/03/2009	Remetidos os Autos para Vara de Origem <i>Vara de Origem</i>
16/03/2009	Trânsito em julgado
29/01/2009	Informação <i>DISPONIBILIZADO DJE- publicação acórdão 30.01.2009,</i>
16/01/2009	Devolvida <i>14º Cartório</i>
16/01/2009	Acórdão registrado <i>Acórdão Nº: 2104553 Folha(s): 4</i>

Subprocessos e Recursos

Recebido em	Classe
17/07/2008	Restauração de Autos

Composição do Julgamento

Participação**Relator****2º Juiz****3º Juiz****Magistrado**

Antonio Ribeiro (7366)

Jacob Valente (5863)

Cardoso Neto

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Julgamentos**Data**

27/11/2008

25/09/2008

Situação do julgamento

Julgado

Julgado

Decisão

Negaram provimento ao(s) recurso(s), vu. Fará declaração de voto vencedor o 2º Desembargador.

Adiado a pedido do 2º Desembargador, após o voto do Desembargador Relator.



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0056513-18.2005.8.26.0000 (994.05.056513-0) **Julgado**

Classe: Agravo de Instrumento
Área: Cível

Assunto: ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - COMPRA E VENDA DE COTAS SOCIEDADE LTDA

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Cível / 29.VARA CIVEL

Números de origem: 139258/2002

Distribuição: 6ª Câmara de Direito Privado

Relator: VITO GUGLIELMI

Volume / Apenso: 2 / 0

Outros números: 0398836.4/9-00, 0001.392580-2

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Agravante: Zerelda Participações S C Ltda
Advogado: Paulo Guilherme de Mendonça Lopes

Agravado: Gilberto Franzi da Silva
Advogado: Claudia Baptista Lopes
Advogado: Gustavo H dos Santos Viseu

Interessado: Abril Comunicações S A
Advogado: Eliane Brunelo
Advogado: Fernando Eduardo Serec

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
17/05/2006	Movimentações Diversas PET PROT 219984 (REMESSA PARA SALA DE RECURSOS ESPECIAIS)
16/05/2006	Movimentações Diversas PET. PROT. N. 219984 - SL. 216
31/10/2005	Juntada de Petição PETIÇÃO PROTOC. SOB N. 0330421 - RECURSO ESPECIAL P/P DE ZERELDA PARTICIPAÇÕES S/C LTDA. - JUNTADA NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. - SALA 216
31/10/2005	Movimentações Diversas PET. PROT. N. 330421 - SALA 216
05/09/2005	Movimentações Diversas **** ANDAMENTO NOS EMBARGOS DECLARATORIOS ****

Subprocessos e Recursos

Recebido em	Classe
29/08/2005	Embargos de Declaração
10/11/2005	Recurso Especial

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0053674-88.2003.8.26.0000 (991.03.053674-0) **Encerrado**

Classe: Agravo de Instrumento
Área: Cível

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Cível / 29ª VC

Números de origem: 2002.00139258

Distribuição: 8ª Câmara (Extinto 1º TAC)

Relator: FRANKLIN NOGUEIRA

Volume / Apenso: 1 / 0

Outros números: 1219914-3/00

Valor da ação: 880.228,79

Última carga: Origem: Conversão / Conversão. Remessa: 12/08/2010
Destino: Vara de origem / Vara de Origem. Recebimento: 08/10/2003

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Agravante: Abril Comunicações S/A
Advogado: Paulo Guilherme de Mendonça Lopes

Agravado: Gilberto Franzoi da Silva
Advogado: Gustavo Viseu
Advogado: Cláudia Lopes Fonseca

Interessado: Zerelda Participações S/c Ltda
Advogado: Jose Luiz Spinardi Blois

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
17/12/2004	Remetidos os Autos para Vara de Origem <i>Vara de origem</i>
30/10/2003	Juntada <i>Petição Petição Número: 2003.00146351, Objeto: Embargos de Declaração</i>
20/10/2003	Publicação de Intimação de Acórdão
13/10/2003	Devolvida <i>8º Cartório</i>
13/10/2003	Acórdão registrado <i>Acórdão Nº: 297519 Folha(s): 2 Publicado no Diario em: 20/10/2003</i>

Subprocessos e Recursos

Recebido em	Classe
30/10/2003	Embargos de Declaração
24/03/2004	Incidentes

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Franklin Nogueira (12938)
2º Juiz	Carlos Alberto Lopes
3º Juiz	Rubens Cury

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
01/10/2003	Julgado	

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0051275-09.2012.8.26.0053 **Julgado**

Classe: Apelação
Área: Cível

Assunto: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Atos Administrativos

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalho / 4ª Vara de Fazenda Pública

Números de origem: 0051275-09.2012.8.26.0053

Distribuição: 2ª Câmara de Direito Público

Relator: CLAUDIO AUGUSTO PEDRASSI

Revisor: VERA ANGRISANI

Volume / Apenso: 10 / 0

Outros números: 2932/2012

Valor da ação: 10.000,00

Última carga: Origem: Coordenadoria de Gab. Presidência da Seção Direito Público / Coordenadoria de Assistência Técnica de Gabinete da Presidência da Seção de Direito Público. Remessa: 25/03/2015
Destino: Serviço de Process. de Recursos de Dir. Público / SJ 4.10 - Serv. de Proces. de Rec. aos Tribunais Superiores do 1º ao 4º Gr. de Câm. de Dir. Público. Recebimento: 27/03/2015

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Apelante: Abril Comunicações S/A
Advogado: Murilo Marco

Apelado: Delegado Regional Tributário da Delegacia Regional Tributária - Drtc Iii
Advogada: Monica Maria Russo Zingaro Ferreira Lima
Advogada: Maíra Gabriela Avelar Vieira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
01/07/2015	Publicado em Disponibilizado em 30/06/2015 Tipo de publicação: Despacho Número do Diário Eletrônico: 1915
01/07/2015	Publicado em Disponibilizado em 30/06/2015 Tipo de publicação: Despacho Número do Diário Eletrônico: 1915
01/07/2015	Publicado em Disponibilizado em 30/06/2015 Tipo de publicação: Despacho Número do Diário Eletrônico: 1915
27/03/2015	Recebidos os Autos no Processamento de Recursos - Com Despacho
25/03/2015	Remetidos os Autos para Processamento de Recursos - Com Despacho Só 4º ao 10º vl

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Claudio Augusto Pedrassi (7076)
Revisor	Vera Angrisani (19012)
3º Juiz	Renato Delbianco

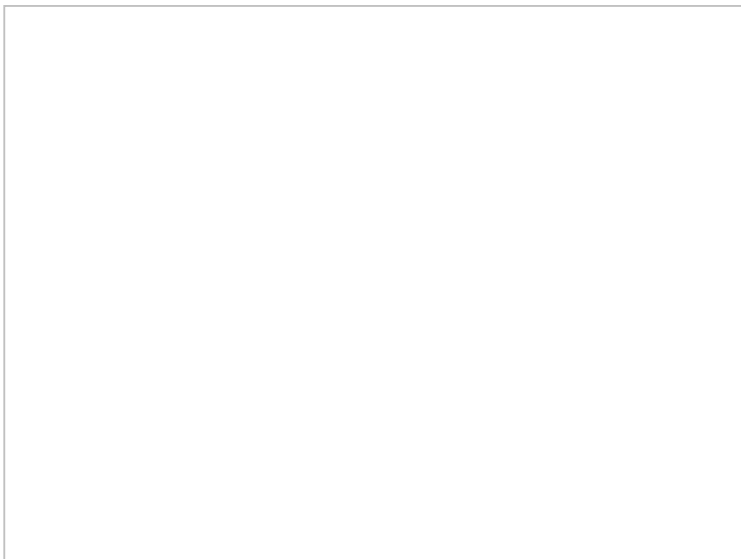
Petições diversas

Data	Tipo
21/02/2014	Recurso Especial Cível (Petição Avulsa)
21/02/2014	Recurso Extraordinário Cível (Petição Avulsa)
22/04/2014	Juntada de Substabelecimento
05/05/2014	Contra-Razões
05/05/2014	Contra-Razões
01/07/2015	Juntada de Substabelecimento

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
28/01/2014	Julgado	Deram provimento ao recurso. V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0050603-29.2013.8.26.0000 **Encerrado**

Classe: Agravo de Instrumento
Área: Cível

Assunto: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO-Dívida Ativa não-tributária-Multas e demais Sanções

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalho / 2ª Vara de Fazenda Pública

Números de origem: 0035614-58.2010.8.26.0053

Distribuição: 10ª Câmara de Direito Público

Relator: PAULO GALIZIA

Volume / Apenso: 5 / 0

Outros números: 513/2008, 1739/2010

Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 4.5.1 - Serv. de Proces. da 10ª Câmara de Dir. Público. Remessa: 17/09/2013
Destino: Foro / Fórum Fazenda Pública / Acidente Trabalho. Recebimento: 17/09/2013

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Agravante: Abril Comunicações S/A
Advogado: Flavio Olimpio de Azevedo
Advogado: Renato Olimpio Sette de Azevedo

Agravado: Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon/sp
Advogada: Maria Bernadete Bolsoni Pitton
Advogada: Paula Cristina Rigueiro Barbosa Engler Pinto
Advogado: Valter Farid Antonio Junior

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
17/09/2013	Remetidos os Autos para Vara de Origem <i>Trânsito em julgado 06/08/2013</i>
18/07/2013	Publicado em <i>Disponibilizado em 17/07/2013 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1456</i>
04/07/2013	Recebidos os Autos da Procuradoria Geral da Justiça (Ciência do Acórdão)
21/06/2013	Remetidos os Autos para Procuradoria Geral da Justiça (Ciência do Acórdão) <i>somente 5º volume</i>
10/06/2013	Publicado em <i>Disponibilizado em 07/06/2013 Tipo de publicação: Julgados Número do Diário Eletrônico: 1430</i>

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação**Relator****2º Juiz****3º Juiz****Magistrado**

Paulo Galizia (5708)

Urbano Ruiz

Antonio Carlos Villen

Petições diversas**Data**

02/05/2013

Tipo

Contraminuta

Julgamentos**Data**

03/06/2013

13/05/2013

Situação do julgamento

Julgado

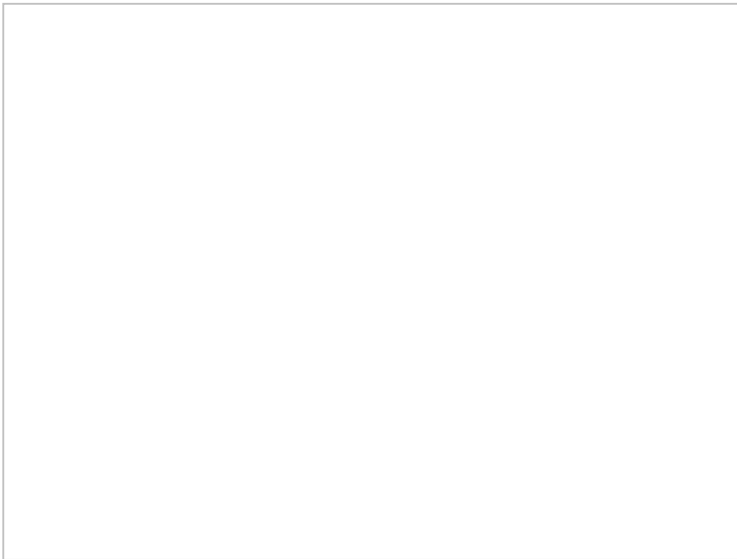
Retirado de Pauta

Decisão

Negaram provimento ao recurso. V. U.

Retirado de pauta pelo relator

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2º Grau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0049775-43.2007.8.26.0000 (994.07.049775-9) **Julgado**

Classe: Apelação
Área: Cível

Assunto: DIREITO TRIBUTÁRIO - Crédito Tributário - Repetição de indébito

Local Físico: 12/05/2015 00:00 - Sem local físico definido

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalho / 9.VARA

Números de origem: 28497/2005

Distribuição: 14ª Câmara de Direito Público

Relator: OSVALDO PALOTTI JUNIOR

Revisor: GERALDO XAVIER

Volume / Apenso: 3 / 0

Outros números: 0681944.5/3-00, 155005, 2849705

Valor da ação: 68.962,87

Última carga: Origem: Coordenadoria de Gab. Presidência da Seção Direito Público / Coordenadoria de Assistência Técnica de Gabinete da Presidência da Seção de Direito Público. Remessa: 18/09/2015
Destino: Serviço de Process. de Recursos de Dir. Público / SJ 4.11 - Serv. de Proces. de Rec. aos Tribunais Superiores do 5º ao 8º Gr. de Câm. de Dir. Público. Recebimento: 14/10/2015

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apelante: Abril Comunicações S/A (Sucessora Por Incorporação de Editora Abril S/a)
Advogado: Murilo Marco

Apelado: Prefeitura Municipal de Sao Paulo
Advogado: Auto Antonio Reame
Advogada: Debora Grubba Lopes

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
12/09/2015	Documento <i>Juntado protocolo nº 2015.00475946-0, referente ao processo 0049775-43.2007.8.26.0000/90005 - Contra-Razões</i>
06/08/2015	Publicado em <i>Disponibilizado em 05/08/2015 Tipo de publicação: Vista Número do Diário Eletrônico: 1939</i>
04/08/2015	Vista <i>Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s), no prazo legal.</i>
20/07/2015	Documento <i>Juntado protocolo nº 2015.00315052-9, referente ao processo 0049775-43.2007.8.26.0000/90004 - Recurso Especial Cível (Petição Avulsa)</i>
25/05/2015	Documento <i>Juntado protocolo nº 2015.00257484-0, referente ao processo 0049775-43.2007.8.26.0000/90003 - Juntada de Substabelecimento</i>

Subprocessos e Recursos

Recebido em04/12/2012
20/02/2013**Classe**Embargos de Declaração
Embargos de Declaração**Composição do Julgamento****Participação****Relator****Revisor****3º Juiz****Magistrado**

Osvaldo Palotti Junior (8912)

Geraldo Xavier (24194)

João Alberto Pezarini

Petições diversas**Data**06/09/2012
11/09/2012
18/04/2013
12/05/2015
03/06/2015
20/08/2015**Tipo**Intimação de Advogados/Procurador
Juntada de Substabelecimento
Juntada de Documentos
Juntada de Substabelecimento
Recurso Especial Cível (Petição Avulsa)
Contra-Razões**Julgamentos****Data**

13/09/2012

Situação do julgamento

Julgado

Decisão

Por maioria de votos, negaram provimento ao recurso, vencido o 3º juiz, Des. João Alberto Pezarini que declarará.



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0045932-57.2012.8.26.0562 **Encerrado**
Classe: Apelação
 Área: Cível
Assunto: DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Contratos - Transporte de Coisas
Origem: Comarca de Santos / Foro de Santos / 7ª. Vara Cível
Números de origem: 0045932-57.2012.8.26.0562
Distribuição: 11ª Câmara de Direito Privado
Relator: RÔMOLO RUSSO
Revisor: GILBERTO DOS SANTOS
Volume / Apenso: 3 / 0
Outros números: 1538/2012
Valor da ação: 42.777,32
Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.2.1.1 - Serv. de Proces. da 11ª Câmara de Dir. Privado. Remessa: 19/09/2014
 Destino: Foro / Fórum de Santos. Recebimento: 19/09/2014

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apelante: Abril Comunicações
 Advogado: Alexandre Fidalgo
Apelado: Companhia Sud Americana de Vapores S/A
 Advogada: Suzel Maria Reis Almeida Cunha
 Advogado: João Paulo Alves Justo Braun

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
19/09/2014	Remetidos os Autos para Vara de Origem <i>Transitou em julgado em 26/08/2014</i>
11/08/2014	Publicado em <i>Disponibilizado em 08/08/2014 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1707</i>
06/08/2014	Publicado em <i>Disponibilizado em 05/08/2014 Tipo de publicação: Julgados Número do Diário Eletrônico: 1704</i>
04/08/2014	Acórdão registrado <i>Acórdão registrado sob nº 20140000452360, com 7 folhas.</i>
04/08/2014	Acórdão Finalizado <i>Acórdão Dr. Rômolo Russo</i>

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Rômolo Russo (9534)
Revisor	Gilberto dos Santos (27552)
3º Juiz	Walter Fonseca

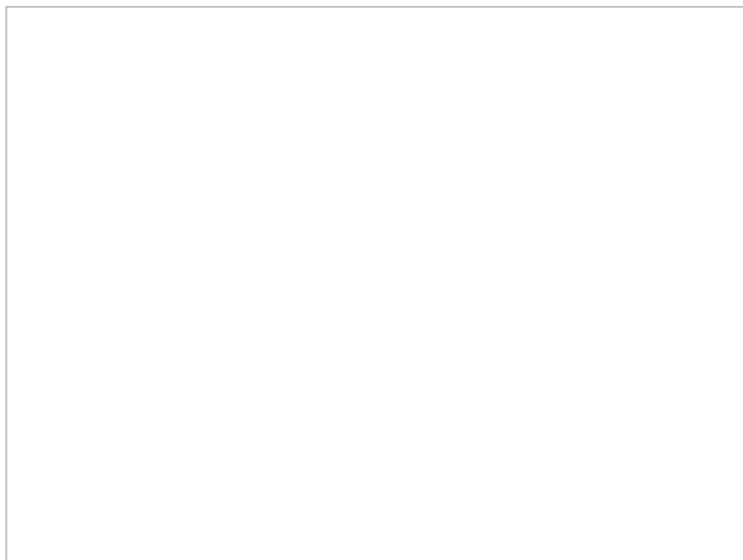
Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
31/07/2014	Julgado	Negaram provimento ao recurso. V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0045449-27.2012.8.26.0562 **Encerrado**

Classe: Apelação
Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Contratos - Transporte de Coisas

Origem: Comarca de Santos / Foro de Santos / 3ª. Vara Cível

Números de origem: 0045449-27.2012.8.26.0562

Distribuição: 17ª Câmara de Direito Privado

Relator: LUIZ SABBATO

Revisor: SOUZA LOPES

Volume / Apenso: 2 / 0

Outros números: 1524/2012

Valor da ação: 3.827,68

Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.2.4.1 - Serv. de Proces. da 17ª Câmara de Dir. Privado. Remessa: 07/11/2013
Destino: Foro / Fórum de Santos. Recebimento: 07/11/2013

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apelante: Companhia Libra de Navegación (Uruguay) S/A
Advogada: Suzel Maria Reis Almeida Cunha

Apelado: Abril Comunicações S.a Incorporadora da Editora Abril S/A
Advogada: Caroline Borges Diz

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
07/11/2013	Remetidos os Autos para Vara de Origem <i>Trânsito em julgado no dia 04/10/2013</i>
19/09/2013	Publicado em <i>Disponibilizado em 18/09/2013 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1501</i>
12/09/2013	Recebidos os Autos pelo Proc. de Grupos e Camaras para Intimação do Acórdão
12/09/2013	Acórdão registrado <i>Acórdão registrado sob nº 20130000545856, com 2 folhas.</i>
11/09/2013	Remetidos os Autos para Proc. de Grupos e Câmaras para Intimação do Acórdão - Julgamento Virtual 25620

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação**Relator****Revisor****3º Juiz****Magistrado**

Luiz Sabbato (25620)

Souza Lopes (22803)

Irineu Fava

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Julgamentos**Data**

11/09/2013

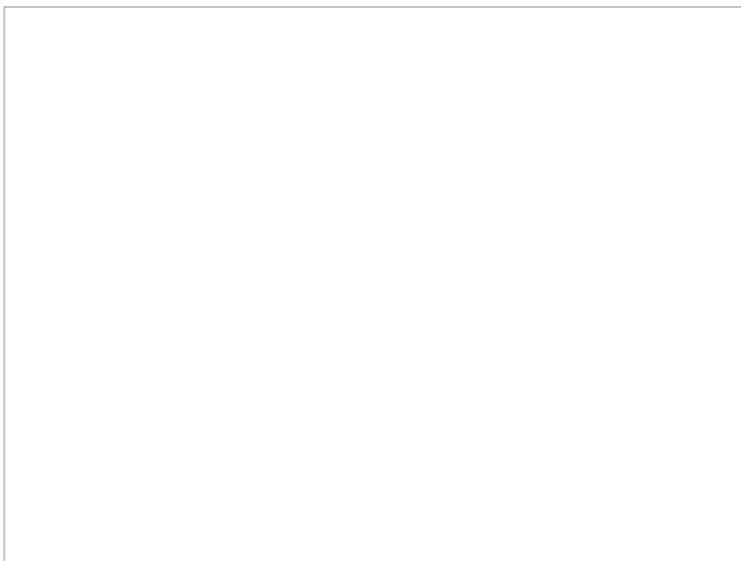
Situação do julgamento

Julgado

Decisão

Deram provimento ao recurso. V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0040312-09.2009.8.26.0000 (991.09.040312-7) **Encerrado**
Classe: Agravo de Instrumento
 Área: Cível
Assunto: DIREITO CIVIL
Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Cível / 2ª VC F Reg Pinheiros
Números de origem: 2005.00017623
Distribuição: 21ª Câmara de Direito Privado
Relator: ITAMAR GAINO
Volume / Apenso: 1 / 0
Outros números: 7399550-1/00, 2005.00001664, 2005.00021843
Valor da ação: 1.000,00
Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.2.6.1 - Serv. de Proces. da 21ª Câmara de Dir. Privado. Remessa: 20/05/2011
 Destino: Foro / Foro Central Cível. Recebimento: 20/05/2011

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Agravante: Fato Fomento Mercantil Ltda.
 Advogado: Oswaldo Chade
 Advogado: Marcos Gomes da Costa
Agravado: Abril Comunicações S/A (sucessora de Tva Sistema de Televisão S/a)
 Advogado: Lourival Jose dos Santos
 Advogado: Alexandre Fidalgo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
20/05/2011	Remetidos os Autos para Vara de Origem
05/04/2011	Publicado em Disponibilizado em 04/04/2011 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 925
24/03/2011	Acórdão registrado Acórdão registrado sob nº 20110000023543, com 4 folhas.
24/03/2011	Acórdão Finalizado Acórdão Eletrônico - em branco
22/03/2011	Publicado em Disponibilizado em 21/03/2011 Tipo de publicação: Julgados Número do Diário Eletrônico: 915

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Itamar Gaino (22763)
2º Juiz	Virgílio de Oliveira Junior
3º Juiz	Maurício Ferreira Leite

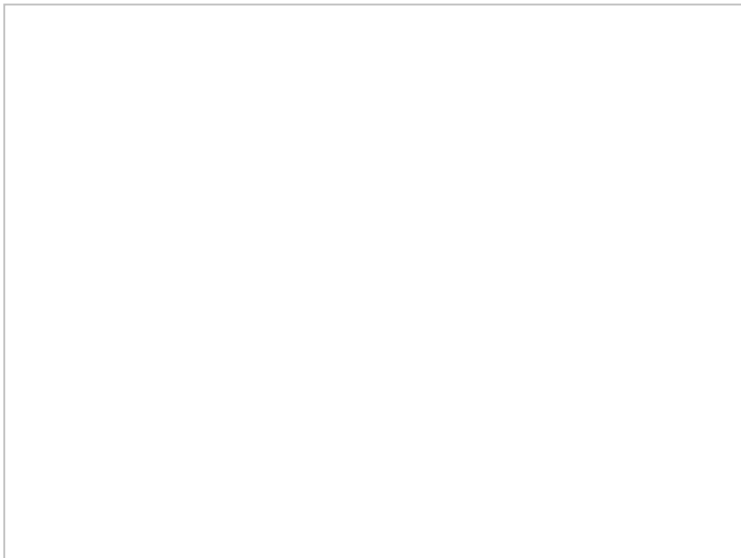
Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
16/03/2011	Julgado	Negaram provimento ao recurso. V. U.
04/11/2009	Julgado	Negaram provimento ao recurso. V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0033411-54.2011.8.26.0000 **Encerrado**

Classe: Agravo de Instrumento
Área: Cível

Assunto: DIREITO TRIBUTÁRIO - Impostos - ISS/ Imposto sobre Serviços

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalho / 4ª Vara de Fazenda Pública

Números de origem: 0003280-34.2011.8.26.0053

Distribuição: 15ª Câmara de Direito Público

Relator: EUTÁLIO PORTO

Volume / Apenso: 1 / 0

Outros números: 180/2011

Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 4.7.2 - Serv. de Proces. da 15ª Câmara de Dir. Público. Remessa: 06/02/2012
Destino: Foro / Fórum Fazenda Pública / Acidente Trabalho. Recebimento: 06/02/2012

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Agravante: Prefeitura Municipal de São Paulo
Advogado: Danilo de Arruda Guazeli Paiva

Agravado: Abril Comunicações S/A
Advogado: Murilo Marco

Interessado: Diretor do Departamento de Arrecação e Cobrança Decar da Secretaria de Finanças do Município de São Paulo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
06/02/2012	Remetidos os Autos para Vara de Origem
06/02/2012	Trânsito em julgado <i>Certifico que o v. acórdão transitou em julgado.</i>
06/12/2011	Publicado em <i>Disponibilizado em 05/12/2011 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1089</i>
01/12/2011	Publicado em <i>Disponibilizado em 30/11/2011 Tipo de publicação: Julgados Número do Diário Eletrônico: 1086</i>
30/11/2011	Acórdão registrado <i>Acórdão registrado sob nº 20110000298070, com 3 folhas.</i>

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
--------------	------------

Relator Eutálio Porto (14990)
2º Juiz Arthur Del Guércio
3º Juiz Rodrigues de Aguiar

Petições diversas

Data	Tipo
11/04/2011	Contraminuta
13/09/2011	Presta Informações

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
24/11/2011	Julgado	Julgaram prejudicado o recurso. V. U.
15/09/2011	Retirado de Pauta	Retirado de pauta pelo Relator.



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0029393-58.2009.8.26.0000 (991.09.029393-3) **Julgado**

Classe: Agravo de Instrumento
Área: Cível

Assunto: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO-Órgãos Judiciários e Auxiliares da Justiça-Do Juiz-Suspeição

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional de Pinheiros / 2ª Vara Cível

Números de origem: 2005.00017623

Distribuição: 21ª Câmara de Direito Privado

Relator: ITAMAR GAINO

Volume / Apenso: 1 / 0

Outros números: 7388631-4/00, 2005.00001644, 2005.00018783, 2005.00021843

Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.2.6.1 - Serv. de Proces. da 21ª Câmara de Dir. Privado. Remessa: 20/05/2011
Destino: Foro / Fórum Regional de Pinheiros. Recebimento: 20/05/2011

Apenso / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Agravante: Abril Comunicações S/A
Advogado: Alexandre Fidalgo
Advogado: Marcelo Ferreira dos Santos

Agravado: Fato Fomento Mercantil Ltda
Advogado: Oswaldo Chade

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
01/03/2011	Recebidos os Autos à Mesa
28/02/2011	Remetidos os Autos para Processamento Grupos e Câmaras - A mesa
21/02/2011	Recebidos os Autos pelo Relator <i>Itamar Gaino</i>
21/02/2011	Remetidos os Autos para o Relator (Conclusão)
17/02/2011	Recebidos os Autos pelo Processamento de Grupos e Camaras

Subprocessos e Recursos

Recebido em	Classe
08/10/2009	Exceção de Suspeição (2003955-93.2009.8.26.0000)
13/10/2009	Embargos de Declaração

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
--------------	------------

Relator Itamar Gaino (22262)
2º Juiz Virgilio de Oliveira Junior
3º Juiz Ademir Benedito

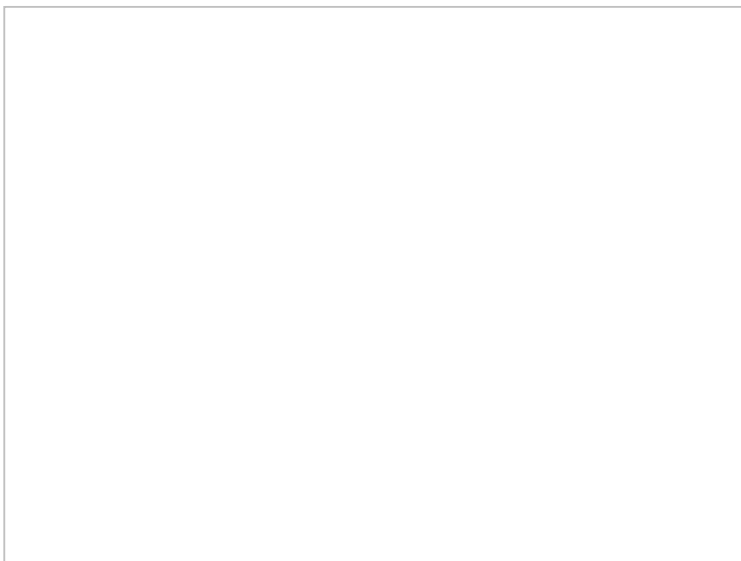
Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

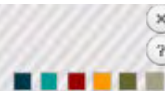
Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
09/09/2009	Julgado	Por v.u., rejeitaram as preliminares e deram provimento ao recurso. Pediu preferência ao julgamento o Dr. Marcos Gomes da Costa, pelo Agvdo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0028866-13.2012.8.26.0482 **Encerrado**

Classe: Apelação
Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Contratos - Prestação de Serviços

Origem: Comarca de Presidente Prudente / Foro de Presidente Prudente / 1ª. Vara Cível

Números de origem: 0028866-13.2012.8.26.0482

Distribuição: 25ª Câmara de Direito Privado

Relator: WALTER CESAR EXNER

Revisor: EDGARD ROSA

Volume / Apenso: 2 / 0

Outros números: 1627/2012

Valor da ação: 21.521,60

Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.3.1.1 - Serv. de Proces. da 25ª Câmara de Dir. Privado. Remessa: 03/06/2014
Destino: Foro / Fórum de Presidente Prudente. Recebimento: 03/06/2014

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apelante: Abril Comunicações S/A
Advogado: Márcio Vinícius Costa Pereira

Apelado: Marcelo Flávio Jose de Souza Cezario
Advogado: Marcelo Flávio José de S Cezário

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
03/06/2014	Remetidos os Autos para Vara de Origem <i>trânsito em julgado em 13/05/2014</i>
26/05/2014	Documento <i>Juntado protocolo nº 2014.00320736-1, referente ao processo 0028866-13.2012.8.26.0482/90000 - Juntada de Documentos</i>
28/04/2014	Publicado em <i>Disponibilizado em 25/04/2014 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1638</i>
22/04/2014	Publicado em <i>Disponibilizado em 16/04/2014 Tipo de publicação: Julgados Número do Diário Eletrônico: 1634</i>
11/04/2014	Acórdão registrado <i>Acórdão registrado sob nº 2014000216279, com 6 folhas.</i>

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Walter Cesar Exner (13208)
Revisor	Edgard Rosa (12328)
3º Juiz	Vanderci Álvares

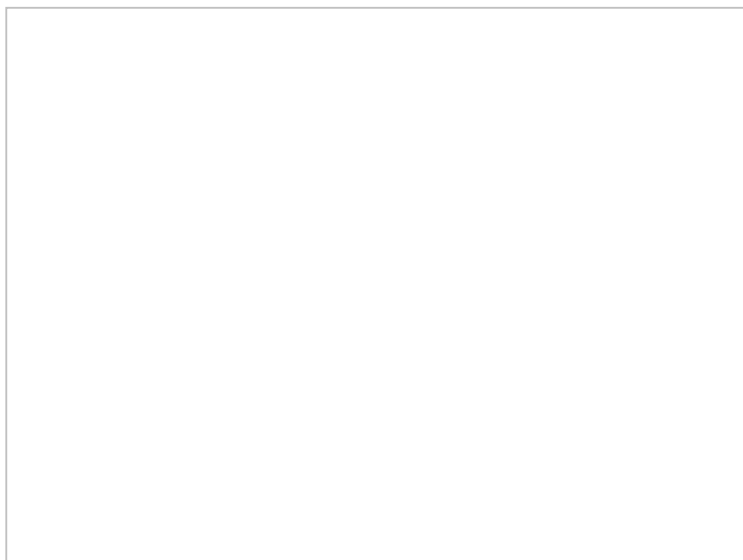
Petições diversas

Data	Tipo
22/05/2014	Juntada de Documentos

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
10/04/2014	Julgado	deram parcial provimento ao recurso, na parte conhecida, por votação unânime.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0028411-54.2003.8.26.0000 (991.03.028411-3) **Encerrado**
Classe: Agravo de Instrumento
 Área: Cível
Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Cível / 29ª VC
Números de origem: 2003.00046353
Distribuição: 8ª Câmara (Extinto 1º TAC)
Relator: FRANKLIN NOGUEIRA
Volume / Apenso: 2 / 0
Outros números: 1194651-3/00, 2002.00139258
Valor da ação: 880.228,79
Última carga: Origem: Conversão / Conversão. Remessa: 12/08/2010
 Destino: Vara de origem / Vara de Origem. Recebimento: 10/09/2003

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Agravante: Abril Comunicações S/A
 Advogado: Paulo Guilherme de Mendonça Lopes
Agravado: Gilberto Franzoi da Silva
 Advogado: Gustavo Viseu

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
23/08/2004	Remetidos os Autos para Vara de Origem <i>Vara de origem</i>
02/10/2003	Juntada <i>Petição Petição Número: 2003.00132138, Objeto: Embargos de Declaração</i>
19/09/2003	Publicação de Intimação de Acórdão
12/09/2003	Devolvida <i>8º Cartório</i>
12/09/2003	Acórdão registrado <i>Acórdão Nº: 290232 Folha(s): 2 Publicado no Diario em: 19/09/2003</i>

Subprocessos e Recursos

Recebido em	Classe
02/10/2003	Embargos de Declaração
16/02/2004	Incidentes

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
--------------	------------

Relator Franklin Nogueira (12794)
2º Juiz Carlos Alberto Lopes
3º Juiz Rubens Cury

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
27/08/2003	Julgado	Julgaram prejudicado o Agravo Regimental e negaram provimento ao de instrumento, v.u.



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0026193-73.2010.8.26.0011 **Julgado**

Classe: Apelação
Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL-Responsabilidade Civil-Indenização por Dano Moral

Local Físico: 29/07/2015 00:00 - Sem local físico definido

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional de Pinheiros / 1ª Vara Cível

Números de origem: 0026193-73.2010.8.26.0011

Distribuição: 8ª Câmara de Direito Privado

Relator: PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA LEME FILHO

Revisor: SILVÉRIO DA SILVA

Volume / Apenso: 3 / 0

Outros números: 2511/2010

Valor da ação: 25.000,00

Última carga: Origem: Coordenadoria de Gab. Presidência da Seção Direito Privado / Coordenadoria de Assistência Técnica de Gabinete da Presidência da Seção de direito Privado. Remessa: 20/08/2015
Destino: Serviço de Processamento de Recursos / SJ 3.1.7 - Serv. de Proces. Rec. aos Trib. Sup. Dir. Privado 1. Recebimento: 21/08/2015

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Apelante: Alexandre Foti
Advogado: Carlos Henrique Cardoso Assis

Apelado: Augusto Nunes da Silva
Advogado: Lourival Jose dos Santos
Advogado: Alexandre Fidalgo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
13/07/2015	Documento Juntado protocolo nº 2015.00366619-7, referente ao processo 0026193-73.2010.8.26.0011/90004 - Contra-Razões
11/03/2015	Documento Juntado protocolo nº 2015.00113312-6, referente ao processo 0026193-73.2010.8.26.0011/90003 - Recurso Especial Cível (Petição Avulsa)
11/03/2015	Recebidos os Autos do Advogado
16/12/2014	Expedido Termo Termo de Conclusão - Relator
29/10/2014	Documento Juntado protocolo nº 2014.00688297-0, referente ao processo 0026193-73.2010.8.26.0011/90001 - Solicitação

Subprocessos e Recursos

Recebido em	Classe
21/10/2014	Embargos de Declaração
07/10/2015	Embargos de Declaração

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Pedro de Alcântara da Silva Leme Filho (8074)
Revisor	Silvério da Silva (3886)
3º Juiz	Luiz Ambra

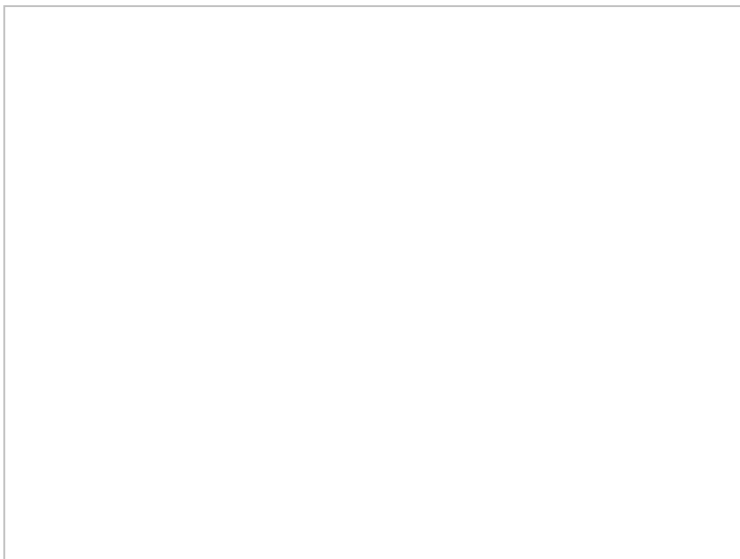
Petições diversas

Data	Tipo
03/04/2012	Juntada de Documentos
23/10/2014	Solicitação
05/03/2015	Recurso Especial Cível (Petição Avulsa)
26/06/2015	Contra-Razões

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
09/10/2014	Julgado	Negaram provimento ao recurso. V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0025445-62.2010.8.26.0004 **Julgado**

Classe: Apelação
Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Contratos - Prestação de Serviços

Local físico: 05/05/2015 00:00 - Sem local físico definido

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional da Lapa / 1ª Vara Cível

Números de origem: 0025445-62.2010.8.26.0004

Distribuição: 36ª Câmara de Direito Privado

Relator: PEDRO BACCARAT

Revisor: WALTER CESAR EXNER

Volume / Apenso: 5 / 1

Valor da ação: 10.000,00

Última carga: Origem: Coordenadoria de Gab. Presidência da Seção Direito Privado / Coordenadoria de Assistência Técnica de Gabinete da Presidência da Seção de direito Privado. Remessa: 31/08/2015
Destino: Serviço de Processamento de Recursos / SJ 3.3.7 - Serv. de Proces. Rec. aos Trib. Sup. Dir. Privado 3.
Recebimento: 03/09/2015

Apensos / Vinculados

Nº processo	A/V	Volume	Folhas	Classe	Obs.
00/00	A	4	-	-	Documentos (revistas)

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Apte/Apdo: Abril Comunicações S/A
Advogado: Gustavo Antonio Feres Paixão

Apdo/Apte: Maria das Graças Filgueira
Advogada: Maria Socorro Aquino Oliveira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
28/07/2015	Documento <i>Juntado protocolo nº 2015.00417600-0, referente ao processo 0025445-62.2010.8.26.0004/90001 - Contra-Razões</i>
29/06/2015	Recebidos os Autos pelo Processamento de Recurso
23/06/2015	Remetidos os Autos para Processamento de Recursos aos Trib. Superiores
23/06/2015	Documento <i>Juntado protocolo nº 2015.00199835-8, referente ao processo 0025445-62.2010.8.26.0004/90000 - Recurso Especial Cível (Petição Avulsa)</i>
17/04/2015	Documento <i>Protocolo nº 2015.00176106-1 Embargos de Declaração</i>

Subprocessos e Recursos

Recebido em	Classe
-------------	--------

01/04/2015

Embargos de Declaração

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Pedro Baccarat (24102)
Revisor	Walter Cesar Exner (15375)
3º Juiz	Sá Moreira de Oliveira

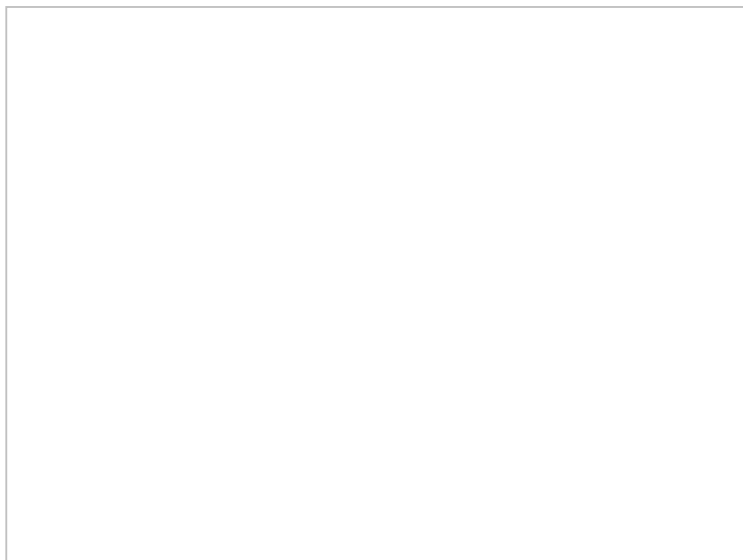
Petições diversas

Data	Tipo
13/04/2015	Recurso Especial Cível (Petição Avulsa)
21/07/2015	Contra-Razões

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
19/03/2015	Julgado	Negaram provimento aos recursos, por votação unânime.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0023737-19.2011.8.26.0011 **Julgado**
Classe: Apelação
 Área: Cível
Assunto: DIREITO CIVIL-Responsabilidade Civil-Indenização por Dano Moral-Lei de Imprensa
Local Físico: 12/05/2015 00:00 - Sem local físico definido
Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional de Pinheiros / 4ª Vara Cível
Números de origem: 0023737-19.2011.8.26.0011
Distribuição: 2ª Câmara de Direito Privado
Relator: JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS
Revisor: ALVARO PASSOS
Volume / Apenso: 5 / 1
Outros números: 2036/2011
Valor da ação: 10.000,00
Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.1.1.2 - Serv. de Proces. da 2ª Câmara de Dir. Privado. Remessa: 06/11/2015
 Destino: Serviço de Processamento de Recursos / SJ 3.1.7 - Serv. de Proces. Rec. aos Trib. Sup. Dir. Privado 1. Recebimento:

Apensos / Vinculados

Nº processo	A/V	Volume	Folhas	Classe	Obs.
2036/2011	A	1	23 fl.s.n.	-	-

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Apte/Apdo: Abril Comunicações S A (incorporadora de)
 Advogado: Alexandre Fidalgo
 Advogada: Ana Paula Fuliaro
Apdo/Apte: Laep Investments Ltd
 Advogado: Antonio Sergio Altieri de Moraes Pitombo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
06/11/2015	Documento Juntado protocolo nº 2015.00594505-8, referente ao processo 0023737-19.2011.8.26.0011/90004 - Recurso Especial Cível (Petição Avulsa)
06/11/2015	Documento Juntado protocolo nº 2015.00594494-5, referente ao processo 0023737-19.2011.8.26.0011/90003 - Recurso Extraordinário Cível (Petição Avulsa)
17/09/2015	Informação *****S-23*****
20/07/2015	Documento Protocolo nº 2015.00369955-4 Embargos de Declaração
24/06/2015	Publicado em Disponibilizado em 23/06/2015 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1910

Subprocessos e Recursos

Recebido em	Classe
29/06/2015	Embargos de Declaração

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	José Joaquim dos Santos (21107)
Revisor	Alvaro Passos (23944)
3º Juiz	Giffoni Ferreira

Petições diversas

Data	Tipo
29/05/2015	Fac Símile
01/06/2015	Adiamento
01/06/2015	Adiamento
08/10/2015	Recurso Extraordinário Cível (Petição Avulsa)
08/10/2015	Recurso Especial Cível (Petição Avulsa)

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
16/06/2015	Julgado	Negaram provimento aos recursos. V. U. Sustentaram oralmente a Dra. Juliana Akel Diniz e o Dr. João Azeredo
02/06/2015	Adiado	Adiado por uma sessão para sustentação oral.



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0022871-16.2003.8.26.0100 **Julgado**

Classe: Apelação
Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL-Responsabilidade Civil-Indenização por Dano Moral

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Cível / 10ª Vara Cível

Números de origem: 0022871-16.2003.8.26.0100

Distribuição: 4ª Câmara de Direito Privado

Relator: FÁBIO QUADROS

Revisor: NATAN ZELINSCHI DE ARRUDA

Volume / Apenso: 5 / 0

Outros números: 358/2003, 583.00.2003.022871-9/000000-000

Valor da ação: 200.000,00

Última carga: Origem: Coordenadoria de Gab. Presidência da Seção Direito Privado / Coordenadoria de Assistência Técnica de Gabinete da Presidência da Seção de direito Privado. Remessa: 19/11/2014
Destino: Serviço de Processamento de Recursos / SJ 3.1.7 - Serv. de Proces. Rec. aos Trib. Sup. Dir. Privado 1.
Recebimento: 24/02/2015

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Apte/Apdo: Abril Comunicações S/A
Advogado: Alexandre Fidalgo
Advogada: Ana Paula Fuliaro

Apdo/Apte: Francisco Wagner do Nascimento Andrade
Advogado: Leonardo Pires da Silva

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
27/06/2015	Documento <i>Juntado protocolo nº 2015.00171644-0, referente ao processo 0022871-16.2003.8.26.0100/90004 - Agravo em Recurso Especial</i>
11/07/2014	Recebidos os Autos do Advogado
05/03/2014	Documento <i>Protocolo nº 2014.00104999-8 Embargos de Declaração</i>
05/03/2014	Documento <i>Juntado protocolo nº 2014.00107822-9, referente ao processo 0022871-16.2003.8.26.0100/50001 - Embargos de Declaração</i>
05/03/2014	Documento <i>Juntado protocolo nº 2014.00104999-8, referente ao processo 0022871-16.2003.8.26.0100/50000 - Embargos de Declaração</i>

Subprocessos e Recursos

Recebido em21/02/2014
24/02/2014**Classe**Embargos de Declaração
Embargos de Declaração**Composição do Julgamento****Participação****Relator****Revisor****3º Juiz****Magistrado**

Fábio Quadros (21.625)

Natan Zelinschi de Arruda (24985)

Enio Zuliani

Petições diversas**Data**02/09/2014
30/03/2015**Tipo**Juntada de Guia
Agravo em Recurso Especial**Julgamentos****Data**

30/01/2014

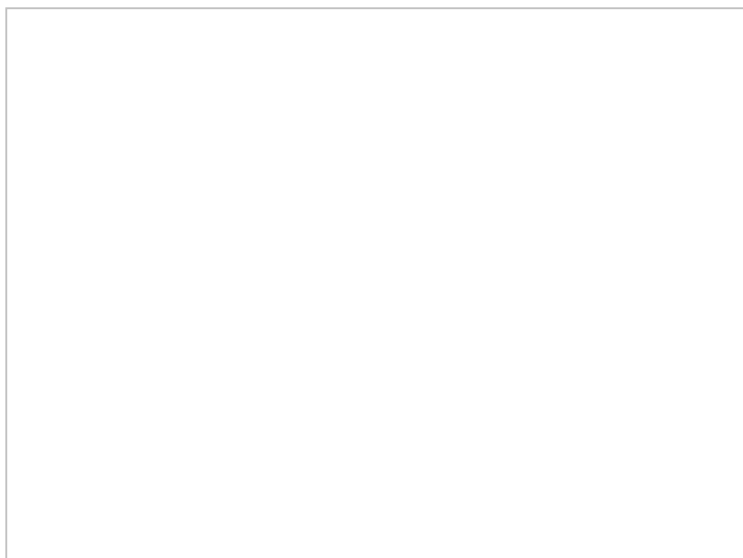
Situação do julgamento

Julgado

Decisão

Negaram provimento aos recursos. V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0021843-42.2005.8.26.0003 **Julgado**
Classe: Apelação
 Área: Cível
Assunto: DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Títulos de Crédito - Duplicata
Local Físico: 03/06/2015 00:00 - Sem local físico definido
Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional de Pinheiros / 2ª Vara Cível
Números de origem: 0021843-42.2005.8.26.0003
Distribuição: 21ª Câmara de Direito Privado
Relator: ITAMAR GAINO
Revisor: VIRGILIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Volume / Apenso: 7 / 1
Outros números: 1265/2008, 17623/2005, 18783/2005
Valor da ação: 40.000,00
Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.2.6.1 - Serv. de Proces. da 21ª Câmara de Dir. Privado. Remessa: 03/06/2015
 Destino: Serviço de Processamento de Recursos / SJ 3.2.9 - Serv. de Proces. Rec. aos Trib. Sup. Dir. Privado 2. Recebimento: 15/06/2015

Apensos / Vinculados

Nº processo	A/V	Volume	Folhas	Classe	Obs.
58303200502184300000010000 A		1	103	-	AGRAVO

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Apelante: Abril Comunicações S/A
 Advogado: Alexandre Fidalgo
 Advogado: Itamar Barros Ciochetti
Apelado: Fato Fomento Mercantil Ltda
 Advogado: Oswaldo Chade
 Advogado: Marcos Gomes da Costa

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
03/06/2015	Documento <i>Juntado protocolo nº 2015.00288767-6, referente ao processo 0021843-42.2005.8.26.0003/90011 - Recurso Especial Cível (Petição Avulsa)</i>
07/05/2015	Devolvida <i>Número do protocolo: 2015.00244232-2 Tipo de documento: Intimação de Advogados/Procurador Data de protocolo: 06/05/2015</i>
26/11/2014	Documento <i>Protocolo nº 2014.00726398-6 Embargos de Declaração</i>
29/05/2014	Documento <i>Juntado protocolo nº 2014.00327100-3, referente ao processo 0021843-42.2005.8.26.0003/90007 - Solicitação</i>
29/05/2014	Documento <i>Juntado protocolo nº 2014.00327091-9, referente ao processo 0021843-42.2005.8.26.0003/90008 - Juntada de</i>

Documentos

Subprocessos e Recursos

Recebido em	Classe
06/05/2013	Embargos Infringentes

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Itamar Gaino (27619)
Revisor	Virgílio de Oliveira Junior (22784)
3º Juiz	Maia da Rocha (18464)

Petições diversas

Data	Tipo
07/11/2011	Juntada de Substabelecimento
08/11/2011	Juntada de Documentos
01/12/2011	Vista dos Autos
29/08/2012	Adiamento
11/09/2012	Presta Informações
28/09/2012	Manifestação
23/05/2014	Juntada de Documentos
23/05/2014	Solicitação
25/05/2015	Recurso Especial Cível (Petição Avulsa)
05/10/2015	Contra-Razões

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
18/03/2013	Julgado	Deram provimento às Apelações por maioria de votos. Vencido o revisor, que declara voto.
04/03/2013	Adiado a pedido do Desembargador	Adiado a pedido do 3º Desembargador
04/02/2013	Adiado a pedido do Desembargador	Adiado a pedido do revisor após sustentações orais feitas pelos doutos advogados Dr. Alexandre Fidalgo e Dr. Marcos Gomes da Costa
28/01/2013	Adiado a pedido do Desembargador	Adiado para a próxima sessão para sustentação oral
17/09/2012	Retirado de Pauta	Retirado de pauta pelo relator.
03/09/2012	Adiado	adiado por uma sessão para sustentação oral.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0021294-95.2011.8.26.0011 **Julgado**

Classe: Apelação
Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL-Responsabilidade Civil-Indenização por Dano Moral

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional de Pinheiros / 1ª Vara Cível

Números de origem: 0021294-95.2011.8.26.0011

Distribuição: 4ª Câmara de Direito Privado

Relator: MILTON CARVALHO

Revisor: TEIXEIRA LEITE

Volume / Apenso: 3 / 0

Outros números: 1834/2011

Valor da ação: 200.000,00

Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Recursos / SJ 3.1.7 - Serv. de Proces. Rec. aos Trib. Sup. Dir. Privado 1.
Remessa: 15/10/2014
Destino: Foro / Fórum Regional de Pinheiros. Recebimento: 15/10/2014

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apte/Apdo: Abril Comunicações S/A
Advogado: Alexandre Fidalgo
Advogada: Ana Paula Fuliaro

Apdo/Apte: Antonio Carlos de Campos Machado
Advogado: Paulo Alves Esteves
Advogado: Sergio Luiz Vilella de Toledo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
25/04/2013	Documento Juntado protocolo nº 2013.00350490-9, referente ao processo 0021294-95.2011.8.26.0011/90006 - Contra-Razões
31/10/2012	Documento Juntado protocolo nº 2012.01001428-1, referente ao processo 0021294-95.2011.8.26.0011/90004 - Juiz Encaminha Documentos
26/09/2012	Documento Juntado protocolo nº 2012.00762434-0, referente ao processo 0021294-95.2011.8.26.0011/90001 - Juiz Encaminha Documentos
26/09/2012	Documento Juntado protocolo nº 2012.00752613-4, referente ao processo 0021294-95.2011.8.26.0011/90000 - Manifestação
26/09/2012	Documento Protocolo nº 2012.01021252-8 Embargos de Declaração

Subprocessos e Recursos

Recebido em	Classe
17/09/2012	Embargos de Declaração

Composição do Julgamento

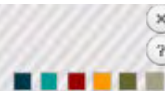
Participação	Magistrado
Relator	Milton Carvalho (3460)
Revisor	Teixeira Leite (16230)
3º Juiz	Fábio Quadros

Petições diversas

Data	Tipo
16/07/2012	Manifestação
18/07/2012	Juiz Encaminha Documentos
24/08/2012	Manifestação
12/09/2012	Juiz Encaminha Documentos
15/04/2013	Contra-Razões

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
30/08/2012	Julgado	Deram provimento ao recurso da ré e julgaram prejudicado o do autor.V.U.



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0019289-70.2010.8.26.0000 (990.10.019289-2) **Encerrado**
Classe: Agravo de Instrumento
 Área: Cível
Assunto: DIREITO TRIBUTÁRIO - Impostos - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
Origem: Comarca de São Paulo / Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalho / 14ª Vara de Fazenda Pública
Números de origem: 6576/2009
Distribuição: 3ª Câmara de Direito Público
Relator: MARREY UINT
Volume / Apenso: 28 / 0
Outros números: 379/2009
Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 4.1.3 - Serv. de Proces. da 3ª Câmara de Dir. Público. Remessa: 21/01/2011
 Destino: Foro / Fórum Fazenda Pública / Acidente Trabalho. Recebimento: 21/01/2011

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Agravante: Abril Comunicações S/A
 Advogada: Daisy de Mello Lopes Kosmalski
Agravado: Procurador Chefe da Procuradoria Geral Fiscal do Estado de São Paulo
 Advogado: Eduardo Jose Fagundes

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
21/01/2011	Remetidos os Autos para Vara de Origem
21/01/2011	Trânsito em julgado
16/12/2010	Recebidos os Autos do Advogado
11/11/2010	Entrega em carga/vista
10/11/2010	Publicado em

Disponibilizado em 09/11/2010 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 829

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Marrey Uint (9.705)
2º Juiz	Magalhães Coelho
3º Juiz	Leonel Costa

Petições diversas**Data**

15/03/2010

Tipo

Comprova Art. 526 CPC

Julgamentos**Data**

31/08/2010

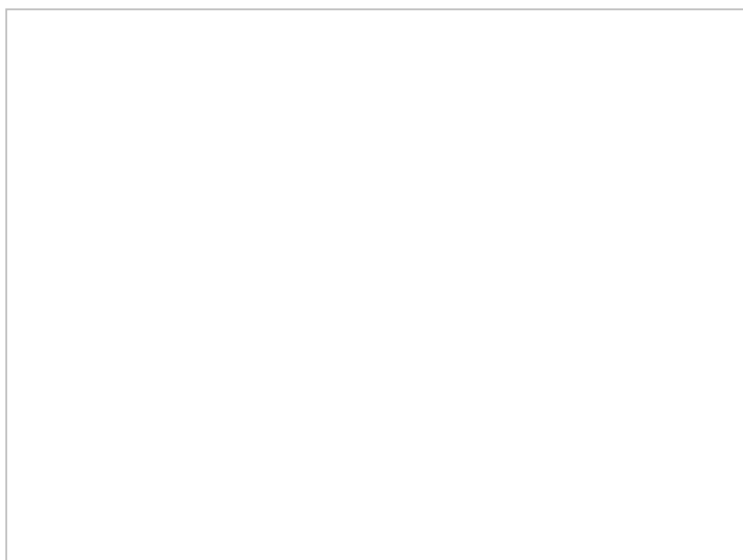
Situação do julgamento

Julgado

Decisão

Deram provimento ao recurso. Vencido o 2º juiz.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção: ▼

Pesquisar por: ▼

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0016833-46.2012.8.26.0011 **Encerrado**

Classe: Apelação
Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL-Responsabilidade Civil-Indenização por Dano Moral

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional de Pinheiros / 4ª Vara Cível

Números de origem: 0016833-46.2012.8.26.0011

Distribuição: 3ª Câmara de Direito Privado

Relator: VIVIANI NICOLAU

Revisor: CARLOS ALBERTO DE SALLES

Volume / Apenso: 2 / 0

Outros números: 1353/2012

Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.1.2.1 - Serv. de Proces. da 3ª Câmara de Dir. Privado. Remessa: 22/02/2014
Destino: Foro / Fórum Regional de Pinheiros. Recebimento: 22/02/2014

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Apte/Apdo: Editora Abril S/A (incorporada)
Advogado: Alexandre Fidalgo
Advogada: Ana Paula Fuliaro

Apdo/Apte: Glauco Jose Pereira Aires
Advogado: Daniel Duarte Elorza

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
22/02/2014	Remetidos os Autos para Vara de Origem transitou em julgado em 21/01/2014
19/12/2013	Publicado em Disponibilizado em 18/12/2013 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1563
16/12/2013	Publicado em Disponibilizado em 13/12/2013 Tipo de publicação: Julgados Número do Diário Eletrônico: 1560
10/12/2013	Acórdão registrado Acórdão registrado sob nº 20130000761201, com 9 folhas.
10/12/2013	Acórdão Finalizado Acórdão Eletrônico

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Viviani Nicolau (14388)
Revisor	Carlos Alberto de Salles (1716)
3º Juiz	Donegá Morandini

Petições diversas

Data	Tipo
29/11/2013	Adiamento

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
10/12/2013	Julgado	Dá-se parcial provimento ao recurso da ré, julgando-se prejudicado o recurso interposto pelo autor. V.U.
03/12/2013	Adiado	Adiado por uma sessão para sustentação oral.



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0016695-41.2013.8.26.0562 **Encerrado**
Classe: Apelação
 Área: Cível
Assunto: DIREITO CIVIL-Responsabilidade Civil-Indenização por Dano Moral
Origem: Comarca de Santos / Foro de Santos / 4ª. Vara Cível
Números de origem: 0016695-41.2013.8.26.0562
Distribuição: 8ª Câmara de Direito Privado
Relator: GRAVA BRAZIL
Revisor: SALLES ROSSI
Volume / Apenso: 1 / 0
Outros números: 664/2013
Valor da ação: 5.000,00
Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.1.4.2 - Serv. de Proces. da 8ª Câmara de Dir. Privado. Remessa: 08/08/2014
 Destino: Foro / Fórum de Santos. Recebimento: 08/08/2014

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apelante: Samira Bakhit Fakhory
 Advogada: Maristela Paiva Alvarenga
Apelado: Abril Comunicações S/A
 Advogado: Márcio Vinícius Costa Pereira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
08/08/2014	Remetidos os Autos para Vara de Origem <i>transitou em julgado 21/07/2014</i>
01/07/2014	Publicado em <i>Disponibilizado em 30/06/2014 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1679</i>
25/06/2014	Recebidos os Autos pelo Proc. de Grupos e Camaras para Intimação do Acórdão
25/06/2014	Remetidos os Autos para Proc. de Grupos e Câmaras para Intimação do Acórdão - Julgamento Virtual
24/06/2014	Acórdão registrado <i>Acórdão registrado sob nº 20140000368292, com 6 folhas.</i>

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado

Relator Grava Brazil (19189)
Revisor Salles Rossi
3º Juiz Pedro de Alcântara da Silva Leme Filho

Petições diversas

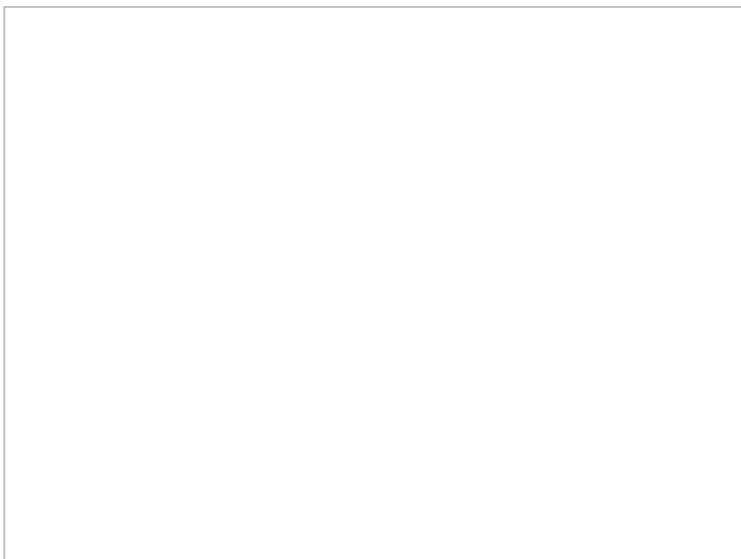
Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
24/06/2014	Julgado	Deram provimento ao recurso. V. U.

[Voltar para os resultados da pesquisa](#)

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do Processo

Processo: 0015981-41.2015.8.26.0100
Classe: Apelação
 Área: Cível
Assunto: DIREITO CIVIL-Responsabilidade Civil-Indenização por Dano Moral
Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Cível / 27ª Vara Cível
Números de origem: 0015981-41.2015.8.26.0100
Distribuição: 1ª Câmara de Direito Privado
Relator: FRANCISCO LOUREIRO
Revisor: CHRISTINE SANTINI
Volume / Apenso: 0 / 0
Outros números: 1009924-87.2015.8.26.0100

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Apelante: JOÃO CARLOS GONÇALVES
 Advogado: Karina Auxiliadora Pinto
Apelado: Abril Comunicações S.a
 Advogado: Alexandre Fidalgo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
26/10/2015	Processo encaminhado para o Gabinete do Revisor
26/10/2015	Expedido Relatório Relatório do Voto
19/10/2015	Publicado em Disponibilizado em 16/10/2015 Tipo de publicação: Distribuídos Número do Diário Eletrônico: 1989
15/10/2015	Conclusos para o Relator (Expedido Termo com Conclusão) FRANCISCO LOUREIRO
14/10/2015	Distribuição por Sorteio Órgão Julgador: 2 - 1ª Câmara de Direito Privado Relator: 11432 - Francisco Loureiro

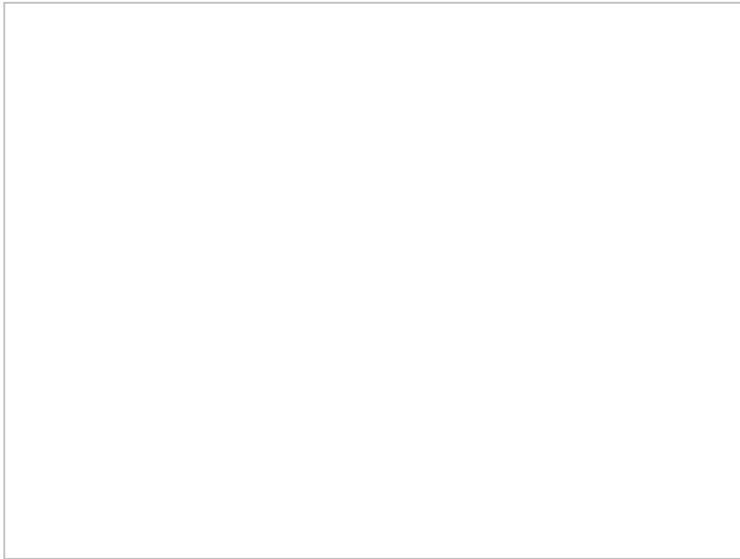
Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

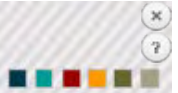
Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0014580-51.2013.8.26.0011 **Julgado**

Classe: Apelação
Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL-Responsabilidade Civil-Indenização por Dano Moral

Local Físico: 09/06/2015 00:00 - Sem local físico definido

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional de Pinheiros / 3ª Vara Cível

Números de origem: 0014580-51.2013.8.26.0011

Distribuição: 6ª Câmara de Direito Privado

Relator: VITO GUGLIELMI

Revisor: PERCIVAL NOGUEIRA

Volume / Apenso: 2 / 0

Outros números: 1231/2013

Valor da ação: 30.000,00

Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.1.3.2 - Serv. de Proces. da 6ª Câmara de Dir. Privado. Remessa: 28/08/2015
Destino: Serviço de Processamento de Recursos / SJ 3.1.7 - Serv. de Proces. Rec. aos Trib. Sup. Dir. Privado 1. Recebimento: 01/09/2015

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apelante: Abril Comunicações S.a
Advogado: Alexandre Fidalgo

Apelado: Milton Fornazari Junior
Advogado: Mauro Rosner

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
28/08/2015	Documento <i>Juntado protocolo nº 2015.00421795-4, referente ao processo 0014580-51.2013.8.26.0011/90001 - Recurso Extraordinário Cível (Petição Avulsa)</i>
28/08/2015	Documento <i>Juntado protocolo nº 2015.00421791-8, referente ao processo 0014580-51.2013.8.26.0011/90000 - Recurso Especial Cível (Petição Avulsa)</i>
29/05/2015	Documento <i>Protocolo nº 2015.00266927-4 Embargos de Declaração</i>
18/05/2015	Publicado em <i>Disponibilizado em 15/05/2015 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1885</i>
14/05/2015	Publicado em <i>Disponibilizado em 13/05/2015 Tipo de publicação: Julgados Número do Diário Eletrônico: 1883</i>

Subprocessos e Recursos

Recebido em	Classe
15/05/2015	Embargos de Declaração

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Vito Guglielmi (32225)
Revisor	Percival Nogueira (24021)
3º Juiz	Paulo Alcides

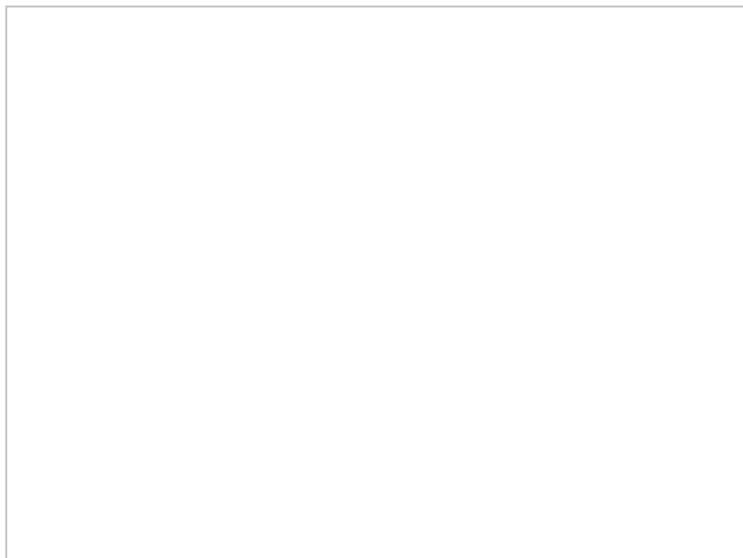
Petições diversas

Data	Tipo
23/07/2015	Recurso Especial Cível (Petição Avulsa)
23/07/2015	Recurso Extraordinário Cível (Petição Avulsa)
02/10/2015	Contra-Razões
02/10/2015	Contra-Razões

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
07/05/2015	Julgado	Deram provimento ao recurso. V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção: ▼

Pesquisar por: ▼

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0012920-32.2009.8.26.0053 **Julgado**

Classe: Apelação
Área: Cível

Assunto: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO-Atos Administrativos-Infração Administrativa-Multas e demais Sanções

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalho / 9ª Vara de Fazenda Pública

Números de origem: 053.09.012920-5

Distribuição: 5ª Câmara de Direito Público

Relator: MARIA LAURA TAVARES

Revisor: FRANCO COCUZZA

Volume / Apenso: 3 / 0

Outros números: 698/2009

Valor da ação: 48.437,34

Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 4.2.2 - Serv. de Proces. da 5ª Câmara de Dir. Público. Remessa: 20/02/2013
Destino: Foro / Fórum Fazenda Pública / Acidente Trabalho. Recebimento: 20/02/2013

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Apelante: Abril Comunicações s a
Advogado: Flavio Olimpio de Azevedo
Advogado: Renato Olimpio Sette de Azevedo

Apelado: Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor Procon/sp
Advogada: Maria Bernadete Bolsoni Pitton

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
03/08/2012	Documento Protocolo nº 2012.00416343-7 Embargos de Declaração
17/05/2012	Publicado em Disponibilizado em 16/05/2012 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1184
02/04/2012	Publicado em Disponibilizado em 30/03/2012 Tipo de publicação: Julgados Número do Diário Eletrônico: 1155
26/03/2012	Acórdão registrado Acórdão registrado sob nº 20120000119746, com 6 folhas.
26/03/2012	Acórdão Finalizado Acórdão Drª. Maria Laura de Assis Moura Tavares

Subprocessos e Recursos

Recebido em Classe

20/04/2012

Embargos de Declaração

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Maria Laura Tavares (6859)
Revisor	Franco Cocuzza (15845)
3º Juiz	Fermino Magnani Filho

Petições diversas

Data	Tipo
15/01/2014	Solicitação

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
22/03/2012	Julgado	Negaram provimento ao recurso. V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0011231-43.2013.8.26.0010
 Classe: Apelação
 Área: Cível
 Assunto: DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Contratos - Prestação de Serviços
 Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional de Ipiranga / 2ª Vara Cível
 Números de origem: 0011231-43.2013.8.26.0010
 Distribuição: 29ª Câmara de Direito Privado
 Relator: NETO BARBOSA FERREIRA
 Volume / Apenso: 2 / 0
 Outros números: 1295/2013
 Valor da ação: 22.469,76
 Última carga: Origem: Serviço de Distribuição de Recursos / SJ 2.1.8 - Serviço de Distribuição de Direito Privado 3. Remessa: 21/11/2014
 Destino: Acervo / Ipiranga. Recebimento: 21/11/2014

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apte/Apdo: Abril Comunicações S/A
 Advogado: Márcio Vinícius Costa Pereira
 Apdo/Apte: Leopoldo Elizario Domingues
 Advogado: Leopoldo Elizario Domingues

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
20/10/2015	Publicado em Disponibilizado em 19/10/2015 Tipo de publicação: Despacho de Intimação Conciliatória Número do Diário Eletrônico: 1990
15/10/2015	Despacho de Intimação Considerando a SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO a ser realizada no período de 23 a 27.11.15, o CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO EM 2º GRAU consulta as partes para, em 05 dias, informarem se TÊM INTERESSE no agendamento de SESSÃO DE CONCILIAÇÃO. Resposta através do tel. (11) 2171-6445 ou do e-mail: conciliacao2inst@tjsp.jus.br.
25/11/2014	Publicado em Disponibilizado em 24/11/2014 Tipo de publicação: Distribuídos Número do Diário Eletrônico: 1781
21/11/2014	Recebidos os Autos pelo Acervo (Ipiranga)
21/11/2014	Remetidos os Autos ao Acervo

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0010358-40.2013.8.26.0011 **Julgado**

Classe: Apelação
Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL-Responsabilidade Civil-Indenização por Dano Moral

Local Físico: 15/05/2015 00:00 - Sem local físico definido

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional de Pinheiros / 2ª Vara Cível

Números de origem: 0010358-40.2013.8.26.0011

Distribuição: 10ª Câmara de Direito Privado

Relator: J.B. PAULA LIMA

Revisor: CARLOS ALBERTO GARBI

Volume / Apenso: 3 / 0

Outros números: 873/2013

Valor da ação: 10.000,00

Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.1.5.2 - Serv. de Proces. da 10ª Câmara de Dir. Privado. Remessa: 09/11/2015
Destino: Serviço de Processamento de Recursos / SJ 3.1.7 - Serv. de Proces. Rec. aos Trib. Sup. Dir. Privado 1. Recebimento:

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Apelante: Manuel dos Santos Leitão
Advogado: Jose de Araujo Novaes Neto

Apelado: Abril Comunicações S/A (incorporadora)
Advogado: Alexandre Fidalgo
Advogada: Ana Paula Fuliaro

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
09/11/2015	Documento <i>Juntado protocolo nº 2015.00576400-7, referente ao processo 0010358-40.2013.8.26.0011/90000 - Recurso Especial Cível (Petição Avulsa)</i>
30/07/2015	Documento <i>Protocolo nº 2015.00378179-8 Embargos de Declaração</i>
19/06/2015	Publicado em <i>Disponibilizado em 18/06/2015 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1907</i>
17/06/2015	Publicado em <i>Disponibilizado em 16/06/2015 Tipo de publicação: Julgados Número do Diário Eletrônico: 1905</i>
17/06/2015	Publicado em <i>Disponibilizado em 16/06/2015 Tipo de publicação: Julgados Número do Diário Eletrônico: 1905</i>

Subprocessos e Recursos

Recebido em	Classe
02/07/2015	Embargos de Declaração

Composição do Julgamento

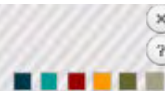
Participação	Magistrado
Relator	J.B. Paula Lima (1035)
Revisor	Carlos Alberto Garbi (19793)
3º Juiz	João Carlos Saletti

Petições diversas

Data	Tipo
02/10/2015	Recurso Especial Cível (Petição Avulsa)

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
09/06/2015	Julgado	Negaram provimento ao recurso. V. U.



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0010315-79.2010.8.26.0053 (990.10.547549-3) **Encerrado**

Classe: Apelação
Área: Cível

Assunto: DIREITO TRIBUTÁRIO - Impostos - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalho / 3ª Vara de Fazenda Pública

Números de origem: 053.10.010315-7

Distribuição: 2ª Câmara de Direito Público

Relator: ALVES BEVILACQUA

Revisor: LINEU PEINADO

Volume / Apenso: 3 / 0

Outros números: 595/2010

Valor da ação: 10.000,00

Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 4.1.2 - Serv. de Proces. da 2ª Câmara de Dir. Público. Remessa: 17/01/2012
Destino: Foro / Fórum Fazenda Pública / Acidente Trabalho. Recebimento: 17/01/2012

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apelante: Fazenda do Estado de São Paulo
Advogada: Georgia Grimaldi de Souza Bonfá

Apelado: Abril Comunicações S/A
Advogado: Murilo Marco

Interessado: Delegado Tributario de Julgamento da Capital Drj 1

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
17/01/2012	Remetidos os Autos para Vara de Origem
17/01/2012	Trânsito em julgado
07/11/2011	Documento <i>Juntado protocolo nº 2011.01077020-4, referente ao processo 0010315-79.2010.8.26.0053/90001 - Juntada de Substabelecimento</i>
14/10/2011	Publicado em <i>Disponibilizado em 13/10/2011 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1057</i>
10/10/2011	Publicado em <i>Disponibilizado em 07/10/2011 Tipo de publicação: Julgados Número do Diário Eletrônico: 1054</i>

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação**Relator****Revisor****3º Juiz****Magistrado**

Alves Bevilacqua (31237)

Lineu Peinado (22479)

Vera Angrisani

Petições diversas**Data**

26/09/2011

14/10/2011

Tipo

Adiamento

Juntada de Substabelecimento

Julgamentos**Data**

04/10/2011

27/09/2011

Situação do julgamento

Julgado

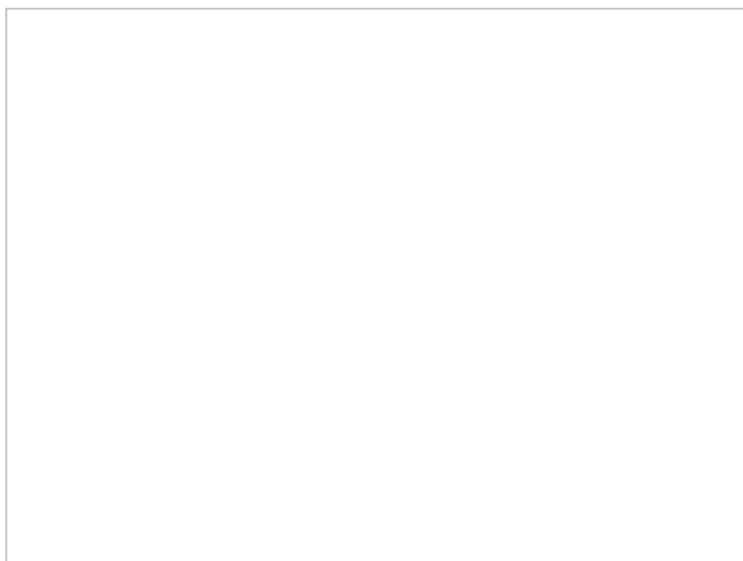
Adiado

Decisão

Negaram provimento ao recurso. V. U. Sustentou oralmente o Dr. Murilo Marco.

Adiado por uma sessão para sustentação oral.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0009806-75.2013.8.26.0011 **Julgado**

Classe: Apelação
Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL-Responsabilidade Civil-Indenização por Dano Moral

Local Físico: 12/05/2015 00:00 - Sem local físico definido

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional de Pinheiros / 1ª Vara Cível

Números de origem: 0009806-75.2013.8.26.0011

Distribuição: 7ª Câmara de Direito Privado

Relator: RAMON MATEO JÚNIOR

Revisor: HENRIQUE NELSON CALANDRA

Volume / Apenso: 2 / 0

Outros números: 828/2013

Valor da ação: 10.000,00

Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.1.4.1 - Serv. de Proces. da 7ª Câmara de Dir. Privado. Remessa: 12/05/2015
Destino: Foro / Fórum Regional de Pinheiros. Recebimento: 12/05/2015

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apte/Apdo: Abril Comunicações S/A
Advogado: Alexandre Fidalgo
Advogada: Ana Paula Fuliaro

Apdo/Apte: Marcos Antonio Pereira
Advogado: Rodrigo Pereira Adriano

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
08/05/2015	Documento <i>Juntado protocolo nº 2015.00239513-3, referente ao processo 0009806-75.2013.8.26.0011/90003 - Presta Informações</i>
15/01/2015	Realizado Cancelamento de Carga
15/01/2015	Remetidos os Autos para Processamento Grupos e Câmaras - Com Despacho
18/12/2014	Documento <i>Protocolo nº 2014.00813078-8 Embargos de Declaração</i>
05/12/2014	Publicado em <i>Disponibilizado em 04/12/2014 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1789</i>

Subprocessos e Recursos

Recebido em	Classe
15/12/2014	Embargos de Declaração

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Ramon Mateo Júnior (5010)
Revisor	Henrique Nelson Calandra (19660)
3º Juiz	Luiz Antonio Costa

Petições diversas

Data	Tipo
28/03/2014	Solicitação
16/06/2014	Juntada de Substabelecimento
16/06/2014	Contra-Razões
04/05/2015	Presta Informações

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
01/10/2014	Julgado	Por maioria, negaram provimento aos recursos. Vencido o Revisor, que dava parcial provimento ao recurso adesivo do autor e declarará voto. Os advogados abriram mão das sustentações orais.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do Processo

Processo: 0009611-39.2008.8.26.0020 (020.08.009611-5) **Encerrado**
Classe: Apelação
 Área: Cível
Assunto: DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Indenização por Dano Material - Direito de Imagem
Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional Nossa Senhora do Ó / 1ª Vara Cível
Números de origem: 0009611-39.2008.8.26.0020
Distribuição: 3ª Câmara de Direito Privado
Relator: CARLOS ALBERTO DE SALLES
Revisor: DONEGÁ MORANDINI
Volume / Apenso: 1 / 0
Valor da ação: 20.750,00

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apte/Apdo: Abril Comunicações S/A
 Advogado: Alexandre Fidalgo
 Advogada: Diana Baule Martins da Silva
Apelante: Santos Futebol Clube
 Advogada: Mayti Fernandes Pimenta Justo
Apelado: Luiz Carlos Canhizares
 Advogada: Maria Celia Fernandes Castilho Garcia
 Advogada: Regina Celia Tesini Gandara

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
18/04/2015	Expedido Certidão de Baixa de Recurso Certidão de Baixa de Recurso - [Digital]
18/04/2015	Baixa Definitiva
18/04/2015	Expedido Certidão Certidão de Trânsito em Julgado [Digital]
25/03/2015	Publicado em Disponibilizado em 24/03/2015 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1852
24/03/2015	Prazo

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação**Relator****Revisor****3º Juiz****Magistrado**

Carlos Alberto de Salles (5242)

Donegá Morandini (30279)

Egídio Giacoia

Petições diversas**Data**

20/10/2014

Tipo

Petições Diversas

Julgamentos**Data**

10/03/2015

Situação do julgamento

Julgado

Decisão

Não conheceram do recurso e determinaram a remessa dos autos para redistribuição. V. U.



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do Processo

Processo: 0009610-54.2008.8.26.0020 (020.08.009610-7)
 Classe: Apelação
 Área: Cível
 Assunto: DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Indenização por Dano Material - Direito de Imagem
 Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional Nossa Senhora do Ó / 1ª Vara Cível
 Números de origem: 0009610-54.2008.8.26.0020
 Distribuição: 4ª Câmara de Direito Privado
 Relator: MAIA DA CUNHA
 Volume / Apenso: 1 / 0
 Valor da ação: 12.450,00

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apelante: Abril Comunicações S.a
 Advogado: Alexandre Fidalgo
 Apelado: Ivanilton Sérgio Guedes
 Advogada: Vanessa Komatsu
 Interessado: Santos Futebol Clube
 Advogada: Vanessa Santos Lopes Palhinha

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
14/09/2015	Publicado em Disponibilizado em 11/09/2015 Tipo de publicação: Distribuídos Número do Diário Eletrônico: 1965
11/09/2015	Conclusos para o Relator (Expedido Termo com Conclusão) MAIA DA CUNHA
09/09/2015	Distribuição por Competência Exclusiva A.I. 2045369-95.2014.8.26.0000 Processo Digital Órgão Julgador: 6 - 4ª Câmara de Direito Privado Relator: 11329 - Maia da Cunha
04/09/2015	Publicado em Disponibilizado em 03/09/2015 Tipo de publicação: Entrados Número do Diário Eletrônico: 1960
31/08/2015	Processo encaminhado para a Distribuição de Recursos

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0008251-57.2012.8.26.0011
 Classe: Apelação
 Área: Cível
 Assunto: DIREITO CIVIL-Responsabilidade Civil-Indenização por Dano Moral
 Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional de Pinheiros / 2ª Vara Cível
 Números de origem: 0008251-57.2012.8.26.0011
 Distribuição: 5ª Câmara de Direito Privado
 Relator: J.L. MÔNACO DA SILVA
 Volume / Apenso: 3 / 0
 Outros números: 664/2012
 Valor da ação: 40.000,00
 Última carga: Origem: Serviço de Distribuição de Recursos / SJ 2.1.6 - Serviço de Distribuição de Direito Privado 1. Remessa: 13/03/2014
 Destino: Acervo / Ipiranga. Recebimento: 13/03/2014

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Apelante: Fernando Affonso Collor de Mello
 Advogado: jose domingos teixeira neto
 Advogado: Marcelo dos Santos Barbosa
 Apelado: Abril Comunicações S/A
 Advogado: Alexandre Fidalgo
 Advogada: Ana Paula Fuliaro

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
18/09/2015	Publicado em Disponibilizado em 17/09/2015 Tipo de publicação: Despacho de Intimação Conciliatória Número do Diário Eletrônico: 1969
16/09/2015	Despacho de Intimação Considerando a SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO a ser realizada no período de 23 a 27.11.15, o CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO EM 2º GRAU consulta as partes para, em 05 dias, informarem se TÊM INTERESSE no agendamento de SESSÃO DE CONCILIAÇÃO. Resposta através do tel. 2171-6452 ou do e-mail: conciliacao2inst@tjsp.jus.br.
14/03/2014	Publicado em Disponibilizado em 13/03/2014 Tipo de publicação: Distribuídos Número do Diário Eletrônico: 1610
13/03/2014	Recebidos os Autos pelo Acervo (Ipiranga)
13/03/2014	Remetidos os Autos ao Acervo

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0008026-71.2011.8.26.0011 **Segredo de Justiça**
Classe: Apelação **Segredo de Justiça**
 Área: Cível
Assunto: DIREITO CIVIL-Responsabilidade Civil-Indenização por Dano Moral
Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional de Pinheiros / 3ª Vara Cível
Números de origem: 0008026-71.2011.8.26.0011
Distribuição: 1ª Câmara de Direito Privado
Relator: CHRISTINE SANTINI
Volume / Apenso: 5 / 0
Outros números: 694/2011
Valor da ação: 200.000,00
Última carga: Origem: Serviço de Distribuição de Recursos / SJ 2.1.6 - Serviço de Distribuição de Direito Privado 1. Remessa: 08/05/2014
 Destino: Acervo / Ipiranga. Recebimento: 08/05/2014

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apelante: A. C. S A
 Advogado: Alexandre Fidalgo
 Advogada: Ana Paula Fuliaro
Apelado: A. P. A.
 Advogada: Pilar Casares Morant

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
19/10/2015	Publicado em
15/10/2015	Despacho de Intimação
09/05/2014	Publicado em
08/05/2014	Recebidos os Autos pelo Acervo (Ipiranga)
08/05/2014	Remetidos os Autos ao Acervo

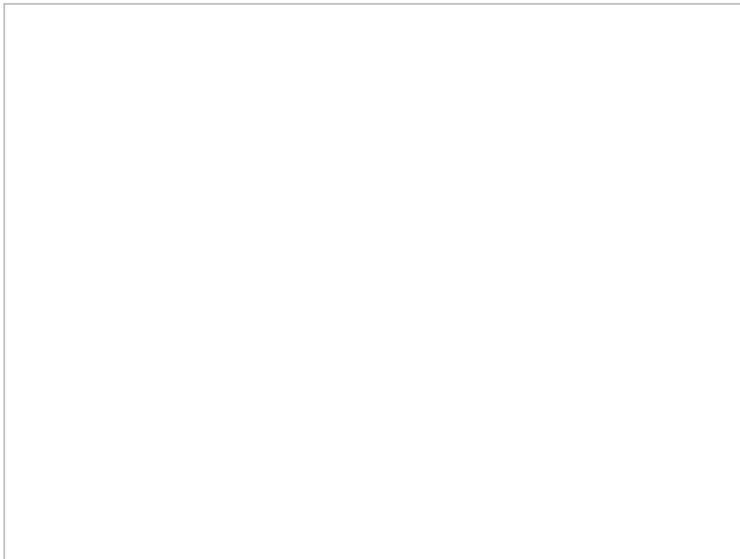
Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0007618-65.2012.8.26.0037 **Encerrado**

Classe: Apelação
Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL-Responsabilidade Civil-Indenização por Dano Moral

Origem: Comarca de Araraquara / Foro de Araraquara / 3ª. Vara Cível

Números de origem: 0007618-65.2012.8.26.0037

Distribuição: 9ª Câmara de Direito Privado

Relator: LUCILA TOLEDO

Revisor: PIVA RODRIGUES

Volume / Apenso: 2 / 0

Outros números: 486/12

Valor da ação: 6.387,70

Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.1.5.1 - Serv. de Proces. da 9ª Câmara de Dir. Privado. Remessa: 06/10/2014
Destino: Foro / Fórum de Araraquara. Recebimento: 06/10/2014

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apelante: Alessandro Igor Dionisio
Advogado: Carlos Gustavo Mendes Gonzalez

Apelado: Abril Comunicações S/A
Advogado: Márcio Vinícius Costa Pereira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
06/10/2014	Remetidos os Autos para Vara de Origem <i>Transitou em Julgado 08/09/2014</i>
15/08/2014	Publicado em <i>Disponibilizado em 14/08/2014 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1711</i>
06/08/2014	Publicado em <i>Disponibilizado em 05/08/2014 Tipo de publicação: Julgados Número do Diário Eletrônico: 1704</i>
01/08/2014	Acórdão registrado <i>Acórdão registrado sob nº 20140000448832, com 4 folhas.</i>
01/08/2014	Acórdão Finalizado <i>Acórdão Dra. Lucila Toledo Pedroso de Barros</i>

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Lucila Toledo (10043)
Revisor	Piva Rodrigues (19036)
3º Juiz	Galdino Toledo Júnior

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
29/07/2014	Julgado	Negaram provimento ao recurso. V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0007190-98.2010.8.26.0572 **Encerrado**

Classe: Apelação
Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Contratos - Compra e Venda

Origem: Comarca de São Joaquim da Barra / Foro de São Joaquim da Barra / 2ª. Vara Judicial

Números de origem: 572.01.2010.007190-4/000000-000

Distribuição: 35ª Câmara de Direito Privado

Relator: MORAIS PUCCI

Revisor: LEONEL COSTA

Volume / Apenso: 2 / 0

Outros números: 1622/2010

Valor da ação: 679,90

Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.3.6.1 - Serv. de Proces. da 35ª Câmara de Dir. Privado. Remessa: 28/11/2014
Destino: Foro / Fórum de São Joaquim da Barra. Recebimento: 28/11/2014

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apelante: Matheus da Silva Covas
Advogado: Gustavo Ramos Barbosa
Advogado: Daniel Fernando Pazeto

Apelado: Abril Comunicações S/A
Advogado: Márcio Vinícius Costa Pereira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
28/11/2014	Remetidos os Autos para Vara de Origem
28/11/2014	Trânsito em julgado 10/11/2014
24/10/2014	Publicado em Disponibilizado em 23/10/2014 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1761
23/10/2014	Publicado em Disponibilizado em 22/10/2014 Tipo de publicação: Julgados Número do Diário Eletrônico: 1760
21/10/2014	Acórdão registrado Acórdão registrado sob nº 20140000666932, com 4 folhas.

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação**Relator****Revisor****3º Juiz****Magistrado**

Morais Pucci (8841)

Leonel Costa (19343)

Melo Bueno

Petições diversas**Data**

15/01/2014

04/02/2014

01/08/2014

Tipo

Juntada de Substabelecimento

Solicitação

Intimação de Advogados/Procurador

Julgamentos**Data**

20/10/2014

Situação do julgamento

Julgado

Decisão

Negaram provimento ao recurso. V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0006576-35.2009.8.26.0053 (990.10.263046-3) **Julgado**
Classe: Apelação
 Área: Cível
Assunto: DIREITO TRIBUTÁRIO - Impostos - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
Origem: Comarca de São Paulo / Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalho / 14ª Vara de Fazenda Pública
Números de origem: 053.09.006576-2
Distribuição: 3ª Câmara de Direito Público
Relator: MARREY UINT
Revisor: JOSÉ ROBERTO FURQUIM CABELLA
Volume / Apenso: 28 / 0
Outros números: 379/2009
Valor da ação: 10.000,00
Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 4.1.3 - Serv. de Proces. da 3ª Câmara de Dir. Público. Remessa: 06/02/2013
 Destino: Foro / Fórum Fazenda Pública / Acidente Trabalho. Recebimento: 06/02/2013

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apelante: Abril Comunicações S.a.
 Advogada: Daisy de Mello Lopes Kosmalski
Apelado: Procurador Chefe da Procuradoria Geral Fiscal do Estado de São Paulo
 Advogada: Monica Esposito de Moraes Almeida Ribeiro

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
14/06/2012	Documento Juntado protocolo nº 2012.00246328-3, referente ao processo 0006576-35.2009.8.26.0053/90001 - Juntada de Substabelecimento
14/06/2012	Documento Juntado protocolo nº 2012.00231346-4, referente ao processo 0006576-35.2009.8.26.0053/90000 - Juntada de Substabelecimento
21/05/2012	Documento Protocolo nº 2012.00264746-9 Embargos de Declaração
21/05/2012	Recebidos os Autos do Advogado
14/03/2012	Entrega em carga/vista só 28º vol

Subprocessos e Recursos

Recebido em	Classe
13/03/2012	Embargos de Declaração

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Marrey Uint (13.256)
Revisor	José Roberto Furquim Cabella (1014)
3º Juiz	Ronaldo Andrade

Petições diversas

Data	Tipo
06/03/2012	Juntada de Substabelecimento
08/03/2012	Juntada de Substabelecimento

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
06/03/2012	Julgado	Por maioria, contra o voto do revisor, deram provimento ao recurso. Sustentou oralmente Dr. Karem Jureidini Dias
18/10/2011	Retirado de Pauta	Retirado de pauta pelo relator Sustentou oralmente Dr. Murilo Marco



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0005577-48.2010.8.26.0053
 Classe: Apelação
 Área: Cível
 Assunto: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO-Atos Administrativos-Infração Administrativa-Multas e demais Sanções
 Local Físico: 26/08/2015 00:00 - Sem local físico definido
 Origem: Comarca de São Paulo / Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh / 9ª Vara de Fazenda Pública
 Números de origem: 0005577-48.2010.8.26.0053
 Distribuição: 11ª Câmara de Direito Público
 Relator: LUIS GANZERLA
 Volume / Apenso: 3 / 0
 Outros números: 323/2010
 Valor da ação: 322.936,06
 Última carga: Origem: Serviço de Processamento do Acervo / SJ 2.2.4 - Serv. de Proces. do Acervo de Dir. Público. Remessa: 21/09/2015
 Destino: Gabinete do Desembargador / Luis Ganzerla. Recebimento: 28/09/2015

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apelante: Abril Comunicações S/A
 Advogado: Juan Miguel Castillo Junior
 Advogado: Márcio Vinícius Costa Pereira
 Apelado: Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon/sp
 Advogada: Tatiana de Faria Bernardi
 Advogado: Valter Farid Antonio Junior

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
28/09/2015	Recebidos os Autos pelo Relator <i>Luis Ganzerla</i>
21/09/2015	Remetidos os Autos para o Relator (Conclusão)
21/09/2015	Recebidos os Autos pelo Processamento de Acervo da Procuradoria Geral da Justiça (Parecer)
21/09/2015	Remetidos os Autos para o Processamento de Acervo da Procuradoria Geral da Justiça (Parecer)
09/09/2015	Publicado em <i>Disponibilizado em 08/09/2015 Tipo de publicação: Entrados Número do Diário Eletrônico: 1962</i>

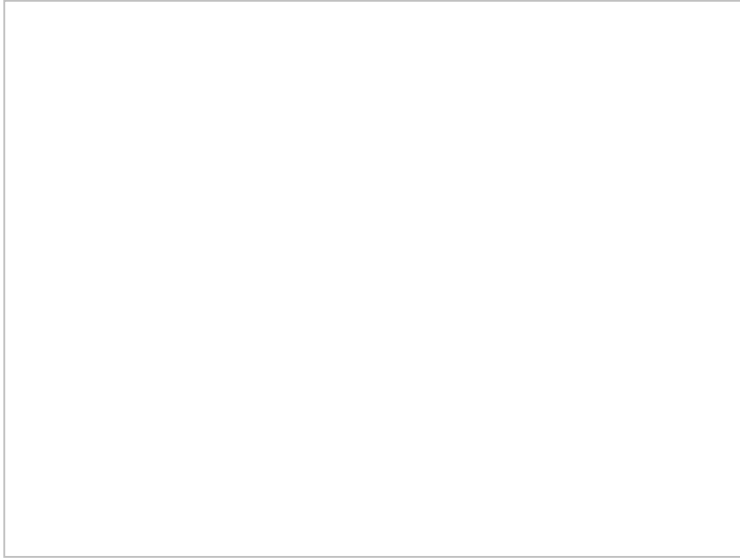
Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



[browse pulse Advertisement](#)



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0005562-74.2013.8.26.0053
 Classe: Apelação
 Área: Cível
 Assunto: DIREITO TRIBUTÁRIO - Crédito Tributário - Anulação de Débito Fiscal
 Origem: Comarca de São Paulo / Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalho / 12ª Vara de Fazenda Pública
 Números de origem: 0005562-74.2013.8.26.0053
 Distribuição: 3ª Câmara de Direito Público
 Relator: CAMARGO PEREIRA
 Volume / Apenso: 3 / 0
 Outros números: 334/2013
 Valor da ação: 323.000,00
 Última carga: Origem: Serviço de Distribuição de Recursos / SJ 2.1.9 - Serviço de Distribuição de Direito Público. Remessa: 09/03/2015
 Destino: Gabinete do Desembargador / Camargo Pereira. Recebimento: 10/03/2015

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apelante: Abril Comunicações S.a
 Advogado: Juan Miguel Castillo Junior
 Advogado: Márcio Vinicius Costa Pereira
 Apelado: Procon - Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor
 Advogado: Pasqual Totaro
 Advogada: Maria Bernadete Bolsoni Pitton
 Advogada: Tatiana de Faria Bernardi

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
27/03/2015	Publicado em Disponibilizado em 26/03/2015 Tipo de publicação: Entrados Número do Diário Eletrônico: 1854
27/03/2015	Publicado em Disponibilizado em 26/03/2015 Tipo de publicação: Entrados Número do Diário Eletrônico: 1854
11/03/2015	Publicado em Disponibilizado em 10/03/2015 Tipo de publicação: Distribuídos Número do Diário Eletrônico: 1842
10/03/2015	Recebidos os Autos pelo Relator Camargo Pereira
09/03/2015	Remetidos os Autos para Relator (Conclusão)

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0003998-17.2012.8.26.0596 **Julgado**

Classe: Apelação
Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL-Responsabilidade Civil-Indenização por Dano Moral

Local Físico: 21/05/2015 00:00 - Sem local físico definido

Origem: Comarca de Serrana / Foro de Serrana / 1ª Vara Judicial

Números de origem: 0003998-17.2012.8.26.0596

Distribuição: 1ª Câmara de Direito Privado

Relator: FRANCISCO LOUREIRO

Revisor: CHRISTINE SANTINI

Volume / Apenso: 2 / 0

Outros números: 1839/2012

Valor da ação: 1.000,00

Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.1.1.1 - Serv. de Proces. da 1ª Câmara de Dir. Privado. Remessa: 10/08/2015
Destino: Serviço de Processamento de Recursos / SJ 3.1.7 - Serv. de Proces. Rec. aos Trib. Sup. Dir. Privado 1. Recebimento: 18/08/2015

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo [Exibindo Somente as principais partes.](#) [»Exibir todas as partes.](#)

Apelante: Leonardo Correia de Oliveira
Advogada: Bruna Barbosa Rocha

Apelado: Abril Comunicações S/A
Advogado: Márcio Vinícius Costa Pereira

Movimentações [Exibindo 5 últimas.](#) [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
17/09/2015	Publicado em <i>Disponibilizado em 16/09/2015 Tipo de publicação: Vista Número do Diário Eletrônico: 1968</i>
19/08/2015	Vista <i>Vista dos autos à(s) parte(s) recorrida(s), no prazo legal, para manifestação. Em caso de dúvidas, acessar o andamento processual pelo site www.tjsp.jus.br, onde é possível conferir o(s) número(s) do(s) protocolo(s) do(s) recurso(s) juntado(s).</i>
18/08/2015	Recebidos os Autos pelo Processamento de Recurso
10/08/2015	Remetidos os Autos para Processamento de Recursos aos Trib. Superiores
10/08/2015	Documento <i>Juntado protocolo nº 2015.00408511-1, referente ao processo 0003998-17.2012.8.26.0596/90000 - Recurso Especial Cível (Petição Avulsa)</i>

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Francisco Loureiro (26146)
Revisor	Christine Santini (22190)
3º Juiz	Claudio Godoy

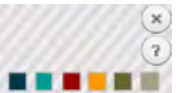
Petições diversas

Data	Tipo
16/07/2015	Recurso Especial Cível (Petição Avulsa)

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
16/06/2015	Julgado	Deram provimento ao recurso do autor e negaram provimento aos recursos dos réus.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0003517-26.2012.8.26.0185 **Encerrado**

Classe: Apelação
Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Contratos - Cartão de Crédito

Origem: Comarca de Estrela D Oeste / Foro de Estrela D Oeste / Vara Única

Números de origem: 185.01.2012.003517-0/000000-000

Distribuição: 16ª Câmara de Direito Privado

Relator: JOVINO DE SYLOS

Revisor: SIMÕES DE VERGUEIRO

Volume / Apenso: 1 / 0

Outros números: 1228/2012

Valor da ação: 5.000,00

Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.2.3.2 - Serv. de Proces. da 16ª Câmara de Dir. Privado. Remessa: 15/09/2014
Destino: Foro / Fórum de Estrela D Oeste. Recebimento: 15/09/2014

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo todas as partes. [»Exibir somente as partes principais.](#)

Apelante: Banco Bradesco S/A
Advogado: Bruno Henrique Goncalves

Apelante: Abril Comunicações
Advogado: Márcio Vinícius Costa Pereira

Apelado: Adreliane Luisa Ferreira
Advogada: Nadia Isis Baroni

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
15/09/2014	Remetidos os Autos para Vara de Origem
15/09/2014	Trânsito em julgado <i>Transitou em Julgado em 05/09/2014.</i>
06/08/2014	Publicado em <i>Disponibilizado em 05/08/2014 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1704</i>
06/08/2014	Publicado em <i>Disponibilizado em 05/08/2014 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1704</i>
24/07/2014	Acórdão registrado <i>Acórdão registrado sob nº 20140000427923, com 7 folhas.</i>

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Jovino de Sylos (22545)
Revisor	Simões de Vergueiro (24517)
3º Juiz	Miguel Petroni Neto

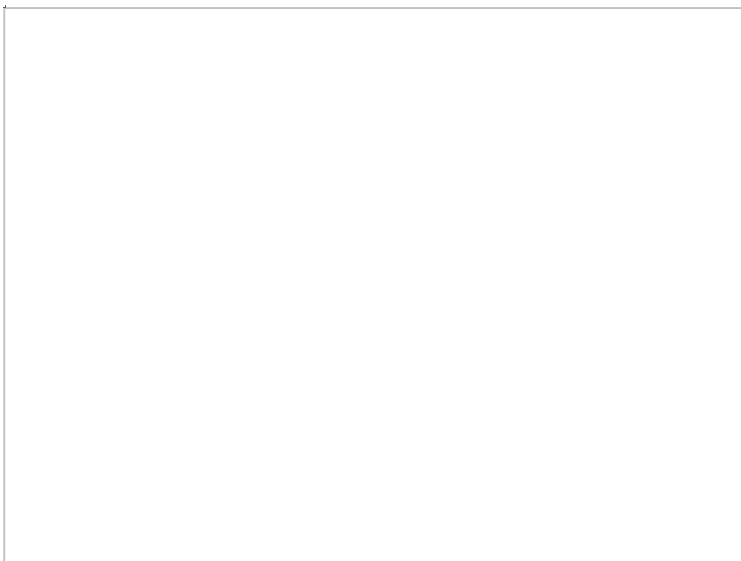
Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
01/07/2014	Julgado	Deram provimento em parte aos recursos. V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0003476-62.2013.8.26.0011 **Julgado**

Classe: Apelação
Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL-Responsabilidade Civil-Indenização por Dano Moral

Local Físico: 22/06/2015 00:00 - Sem local físico definido

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional de Pinheiros / 3ª Vara Cível

Números de origem: 0003476-62.2013.8.26.0011

Distribuição: 6ª Câmara de Direito Privado

Relator: FRANCISCO LOUREIRO

Revisor: EDUARDO SÁ PINTO SANDEVILLE

Volume / Apenso: 1 / 0

Outros números: 274/2013

Valor da ação: 50.000,00

Última carga: Origem: Gabinete do Desembargador / Francisco Loureiro. Remessa: 29/06/2015
Destino: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.1.3.2 - Serv. de Proces. da 6ª Câmara de Dir. Privado. Recebimento: 30/06/2015

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apelante: Abril Comunicações S.a
Advogado: Alexandre Fidalgo

Apelado: Maurício Fidalgo Fernandes
Advogada: Thais Martins Ferreira de Marco

Interessado: Milena Matiello Pacheco

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
20/06/2015	Documento Protocolo nº 2015.00309652-2 Embargos de Declaração
26/05/2015	Publicado em Disponibilizado em 25/05/2015 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1891
21/05/2015	Publicado em Disponibilizado em 20/05/2015 Tipo de publicação: Julgados Número do Diário Eletrônico: 1888
15/05/2015	Acórdão registrado Acórdão registrado sob nº 20150000328513, com 10 folhas.
14/05/2015	Acórdão Finalizado

Subprocessos e Recursos

Recebido em Classe

01/06/2015

Embargos de Declaração

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Francisco Loureiro (25486)
Revisor	Eduardo Sá Pinto Sandeville (18333)
3º Juiz	Vito Guglielmi

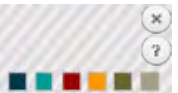
Petições diversas

Data	Tipo
29/10/2015	Recurso Especial Cível (Petição Avulsa)

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
14/05/2015	Julgado	Negaram provimento ao recurso. V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0003295-08.2012.8.26.0428 **Encerrado**

Classe: Apelação
Área: Cível

Assunto: DIREITO DO CONSUMIDOR - Contratos de Consumo - Bancários

Local Físico: 02/06/2015 00:00 - Sem local físico definido

Origem: Comarca de Campinas / Foro de Paulínia / 1ª. Vara Judicial

Números de origem: 0003295-08.2012.8.26.0428

Distribuição: 13ª Câmara de Direito Privado

Relator: FRANCISCO GIAQUINTO

Revisor: ZÉLIA MARIA ANTUNES ALVES

Volume / Apenso: 2 / 0

Outros números: 785/12

Valor da ação: 23.700,00

Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Recursos / SJ 3.2.9 - Serv. de Proces. Rec. aos Trib. Sup. Dir. Privado 2.
Remessa: 02/06/2015
Destino: Foro / Fórum de Paulínia. Recebimento: 02/06/2015

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo todas as partes. [»Exibir somente as partes principais.](#)

Apelante: Marcos Eduardo Guedes de Azevedo
Advogada: Mariangela Alvares

Apelado: Banco Santander Brasil S/A
Advogado: Fabio Andre Fadiga
Advogado: Bernardo Buosi

Apelado: Abril Comunicações S/A
Advogado: Márcio Vinicius Costa Pereira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
09/11/2015	Publicado em Disponibilizado em 06/11/2015 Tipo de publicação: Despacho Número do Diário Eletrônico: 2002
05/11/2015	Despacho Em expediente: Informação cartorária nº 276/2015: Providencie o(a) Supervisor(a) do Serviço de Processamento de Recursos aos Tribunais Superiores de Direito Privado 2 a expedição de dois ofícios: 1 - O primeiro deles, ao Banco do Brasil S.A., solicitando a transferência do numerário existente na conta judicial nº 3100110541764, agência 5905-6 Poder Judiciário, no valor originário de R\$ 6.009,22 (em 27/07/2015), para uma conta judicial a ser aberta na mesma instituição bancária e à disposição do Juízo de Direito da 1ª Vara Distrital de Paulínia da Comarca de Campinas. Com o ofício, remetam-se as cópias deste despacho, o ofício do Juízo a quo e do ofício do Banco do Brasil S/A. 2 - O segundo e último, à meritíssima Juíza de Direito da 1ª Vara Distrital de Paulínia da Comarca de Campinas, cientificando-a das providências adotadas por esta Presidência da Seção de Direito Privado para o atendimento da solicitação contida no ofício datado de 06/07/2015, expedido nos autos do processo nº 0003295-08.2012.8.26.0428, em que são partes MARCOS EDUARDO GUEDES DE AZEVEDO e BANCO SANTANDER S/A E OUTRO. Instrua-se com cópia do presente despacho.

23/10/2015 Informação
n° 276/2015- consulta sobre como proceder com relação à autorização de transferência de numerário.
02/06/2015 Remetidos os Autos para Vara de Origem
10/04/2015 Publicado em
Disponibilizado em 09/04/2015 Tipo de publicação: Despacho Número do Diário Eletrônico: 1862

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Francisco Giaquinto (15694)
Revisor	Zélia Maria Antunes Alves
3º Juiz	Cauduro Padin

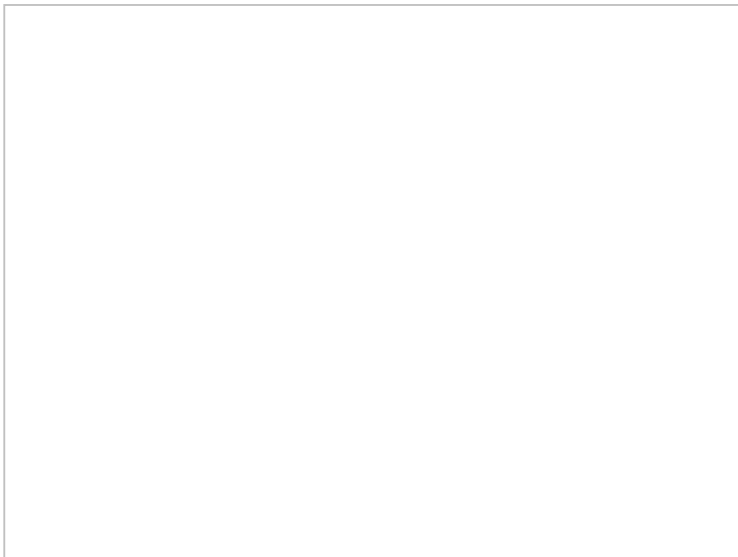
Petições diversas

Data	Tipo
02/12/2013	Há Interesse de Conciliação
19/12/2013	Juiz Encaminha Documentos
15/01/2014	Solicitação
15/01/2014	Juiz Encaminha Documentos
28/01/2014	Juntada de Substabelecimento
06/02/2014	Juiz Encaminha Documentos
20/03/2014	Recurso Especial Cível (Petição Avulsa)
28/04/2014	Juntada de Documentos
06/05/2014	Contra-Razões
03/09/2015	Presta Informações

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
24/02/2014	Julgado	Não Conheceram do recurso. V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0003280-34.2011.8.26.0053 **Em Grau de Recurso**

Classe: Apelação / Reexame Necessário
Área: Cível

Assunto: DIREITO TRIBUTÁRIO - Impostos - ISS/ Imposto sobre Serviços

Local Físico: 08/09/2015 00:00 - Sem local físico definido

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalho / 4ª Vara de Fazenda Pública

Números de origem: 0003280-34.2011.8.26.0053

Distribuição: 15ª Câmara de Direito Público

Relator: EUTÁLIO PORTO

Revisor: ARTHUR DEL GUÉRCIO

Volume / Apenso: 9 / 0

Outros números: 180/2011

Valor da ação: 10.000,00

Última carga: Origem: Serviço de Process. de Recursos de Dir. Público / SJ 4.11 - Serv. de Proces. de Rec. aos Tribunais Superiores do 5º ao 8º Gr. de Câ. de Dir. Público. Remessa: 06/10/2015
Destino: Superior Tribunal de Justiça / Superior Tribunal de Justiça. Recebimento: 06/10/2015

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Apelante: Prefeitura Municipal de São Paulo
Advogado: Marco Aurélio Nadai Silvino

Apelado: Abril Comunicações S/A
Advogado: Murilo Marco

Interessado: Diretor do Departamento de Arrecadação e Cobrança Decar Secretaria das Finanças do Municipio de Sao Paulo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
06/10/2015	Remetidos os Autos para o Superior Tribunal de Justiça (STJ)
06/10/2015	Recebidos os Autos da Procuradoria Geral da Justiça (PGJ)
08/09/2015	Remetidos os Autos para Procuradoria Geral da Justiça (Parecer) SALA 447
08/09/2015	Documento Juntado protocolo nº 2015.00246397-7, referente ao processo 0003280-34.2011.8.26.0053/90007 - Contraminuta
24/04/2015	Informação autos devolvidos

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

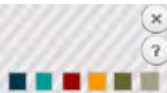
Participação	Magistrado
Relator	Eutálio Porto (17732)
Revisor	Arthur Del Guércio (18239)
3º Juiz	Erbetta Filho

Petições diversas

Data	Tipo
27/07/2012	Juntada de Substabelecimento
15/08/2012	Recurso Especial Cível (Petição Avulsa)
21/03/2013	Juntada de Substabelecimento
04/04/2013	Contra-Razões
11/11/2014	Juntada de Substabelecimento
05/12/2014	Agravo em Recurso Especial
06/05/2015	Contraminuta

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
28/06/2012	Julgado	Negaram provimento aos recursos. V. U.



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0003002-82.2011.8.26.0360 **Encerrado**

Classe: Apelação
Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL-Responsabilidade Civil-Indenização por Dano Moral

Origem: Comarca de Mococa / Foro de Mococa / 2ª. Vara Judicial

Números de origem: 0003002-82.2011.8.26.0360

Distribuição: 10ª Câmara de Direito Privado

Relator: ARALDO TELLES

Revisor: ELCIO TRUJILLO

Volume / Apenso: 2 / 0

Outros números: 740/2011

Valor da ação: 5.853,20

Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.1.5.2 - Serv. de Proces. da 10ª Câmara de Dir. Privado. Remessa: 21/01/2014
Destino: Foro / Fórum de Mococa. Recebimento: 21/01/2014

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apelante: Abril Comunicações S A
Advogado: Renato Olimpio Sette de Azevedo
Advogado: Flavio Olimpio de Azevedo

Apelado: Mailson Jose Vieira
Advogada: Andrea Dias Proença Melo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
21/01/2014	Remetidos os Autos para Vara de Origem <i>TRANSITO EM JULGADO 03/12/2013</i>
20/01/2014	Documento <i>Juntado protocolo nº 2014.00024949-3, referente ao processo 0003002-82.2011.8.26.0360/90000 - Solicitação</i>
18/11/2013	Publicado em <i>Disponibilizado em 14/11/2013 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1541</i>
13/11/2013	Publicado em <i>Disponibilizado em 12/11/2013 Tipo de publicação: Julgados Número do Diário Eletrônico: 1539</i>
07/11/2013	Acórdão registrado <i>Acórdão registrado sob nº 20130000681240, com 3 folhas.</i>

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Araldo Telles (28804)
Revisor	Elcio Trujillo (19956)
3º Juiz	Cesar Ciampolini

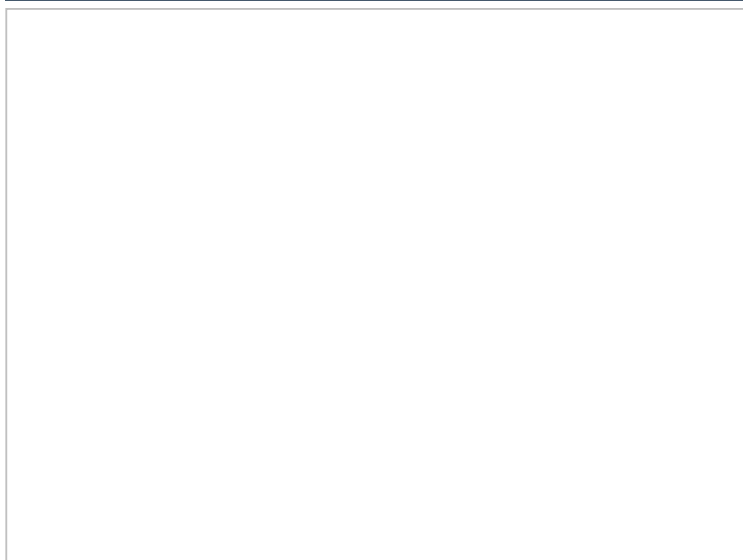
Petições diversas

Data	Tipo
15/01/2014	Solicitação

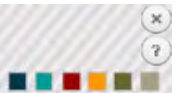
Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
05/11/2013	Julgado	Deram provimento ao recurso. V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0002627-90.2013.8.26.0011 **Julgado**

Classe: Apelação
Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL-Responsabilidade Civil-Indenização por Dano Moral

Local físico: 25/05/2015 00:00 - Sem local físico definido

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional de Pinheiros / 5ª Vara Cível

Números de origem: 0002627-90.2013.8.26.0011

Distribuição: 10ª Câmara de Direito Privado

Relator: JOÃO BATISTA VILHENA

Revisor: CESAR CIAMPOLINI

Volume / Apenso: 2 / 0

Outros números: 214/2013

Valor da ação: 67.800,00

Última carga: Origem: Coordenadoria de Gab. Presidência da Seção Direito Privado / Coordenadoria de Assistência Técnica de Gabinete da Presidência da Seção de direito Privado. Remessa: 13/07/2015
Destino: Serviço de Processamento de Recursos / SJ 3.1.7 - Serv. de Proces. Rec. aos Trib. Sup. Dir. Privado 1.
Recebimento: 29/10/2015

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apelante: Carolina Klepac
Advogado: Jose Eduardo Louza Prado

Apelado: Abril Comunicações S A
Advogado: Alexandre Fidalgo
Advogada: Ana Paula Fuliaro

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
29/10/2015	Documento <i>Juntado protocolo nº 2015.00521745-8, referente ao processo 0002627-90.2013.8.26.0011/90004 - Agravo em Recurso Especial</i>
12/06/2015	Recebidos os Autos da Procuradoria Geral da Justiça (PGJ)
12/05/2015	Documento <i>Juntado protocolo nº 2015.00219394-2, referente ao processo 0002627-90.2013.8.26.0011/90003 - Contra-Razões</i>
23/01/2015	Documento <i>Juntado protocolo nº 2014.00780325-6, referente ao processo 0002627-90.2013.8.26.0011/90002 - Recurso Especial Cível (Petição Avulsa)</i>
07/11/2014	Recebidos os Autos da Procuradoria Geral da Justiça (Ciência do Acórdão)

Subprocessos e Recursos

Recebido em

25/07/2014

Classe

Embargos de Declaração

Composição do Julgamento**Participação****Relator****Revisor****3º Juiz****Magistrado**

João Batista Vilhena (7073)

Cesar Ciampolini (6559)

Carlos Alberto Garbi

Petições diversas**Data**

19/05/2014

30/05/2014

01/12/2014

23/04/2015

09/09/2015

Tipo

Juntada de Substabelecimento

Juntada de Documentos

Recurso Especial Cível (Petição Avulsa)

Contra-Razões

Agravo em Recurso Especial

Julgamentos**Data**

20/05/2014

Situação do julgamento

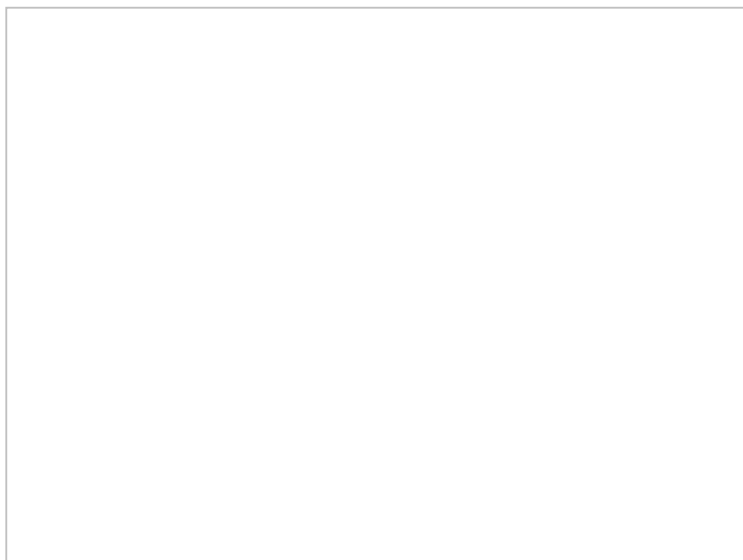
Julgado

Decisão

Deram provimento em parte ao recurso. V. U.

[Voltar para os resultados da pesquisa](#)

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0002286-11.2011.8.26.0116
Classe: Apelação
 Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL-Responsabilidade Civil-Indenização por Dano Moral
Local Físico: 09/10/2015 00:00 - Sem local físico definido
Origem: Comarca de Campos do Jordão / Foro de Campos do Jordão / 2ª Vara
Números de origem: 0002286-11.2011.8.26.0116
Distribuição: 5ª Câmara de Direito Privado
Relator: ERICKSON GAVAZZA MARQUES
Volume / Apenso: 7 / 4
Outros números: 669/2011, 116.01.2011.002286-1/000000-000, 427/2010
Valor da ação: 3.000.000,00
Última carga: Origem: Serviço de Processamento do Acervo / SJ 2.2.1 - Serv. de Proces. do Acervo de Dir. Privado 1.
 Remessa: 15/10/2015
 Destino: Acervo / Ipiranga. Recebimento: 15/10/2015

Apenso / Vinculados

Nº processo	A/V	Volume	Folhas	Classe	Obs.
116.01.2011.002286-3/000001-000	A	1	37	-	-
116.01.2011.002286-5/000002-000	A	1	42	-	-
0001569-33.2010.8.26.0116	A	10	1986	-	Ação de Indenização
116.01.2010.001569-4/000001-000	A	1	35	-	-
0001569-33.2010.8.26.0116	V	10	-	-	-

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Apte/Apdo: Basponto Eventos Produção e Publicidade Ltda
 Advogado: Rodrigo Benevides de Carvalho
 Advogado: Luiz Gustavo Friggi Rodrigues
 Advogado: Miguel Pereira Neto

Apdo/Apte: Tania Lucia Conceição Borges Ottoni
 Advogada: Lillian Ripoli Pinheiro

Apelado: Abril Comunicações S/A (incorporadora)
 Advogado: Alexandre Fidalgo
 Advogada: Caroline Borges Diz

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
15/10/2015	Recebidos os Autos pelo Acervo (Ipiranga)
15/10/2015	Remetidos os Autos para Acervo (Ipiranga)

09/10/2015

Vista
Proc recebido sala 10 balcão

09/10/2015

Recebidos os Autos pelo Processamento do Acervo

09/10/2015

Remetidos os Autos ao Serviço de Processamento do Acervo

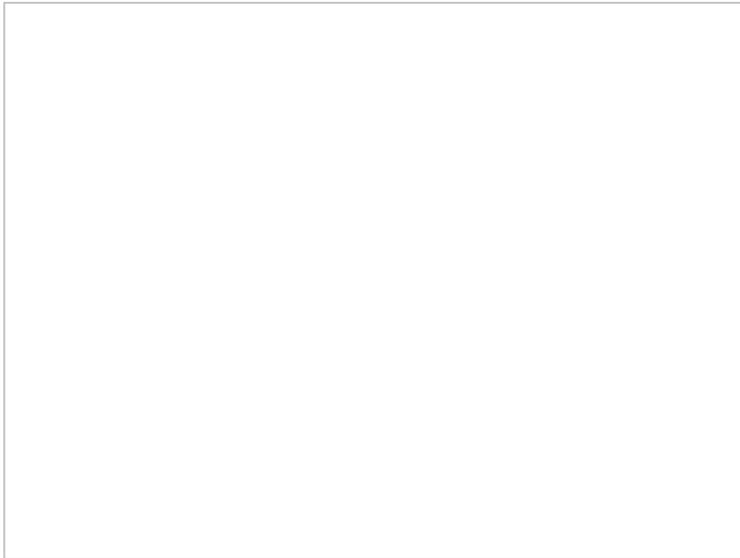
Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0002047-94.2012.8.26.0011 **Julgado**

Classe: Apelação
Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL-Responsabilidade Civil-Indenização por Dano Moral

Local Físico: 13/06/2015 00:00 - Sem local físico definido

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional de Pinheiros / 3ª Vara Cível

Números de origem: 0002047-94.2012.8.26.0011

Distribuição: 1ª Câmara de Direito Privado

Relator: CLAUDIO GODOY

Revisor: LUIZ ANTONIO DE GODOY

Volume / Apenso: 3 / 0

Outros números: 174/2012

Valor da ação: 10.000,00

Última carga: Origem: Coordenadoria de Gab. Presidência da Seção Direito Privado / Coordenadoria de Assistência Técnica de Gabinete da Presidência da Seção de direito Privado. Remessa: 15/07/2015
Destino: Serviço de Processamento de Recursos / SJ 3.1.7 - Serv. de Proces. Rec. aos Trib. Sup. Dir. Privado 1. Recebimento: 16/07/2015

Apenso / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apelante: Abril Comunicações S/A
Advogado: Alexandre Fidalgo

Apelado: Naji Robert Nahas
Advogado: Leonardo Guerzoni Furtado de Oliveira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
12/06/2015	Documento Juntado protocolo nº 2015.00293910-0, referente ao processo 0002047-94.2012.8.26.0011/90008 - Contra-Razões
12/06/2015	Documento Juntado protocolo nº 2015.00293906-6, referente ao processo 0002047-94.2012.8.26.0011/90007 - Contra-Razões
23/04/2015	Documento Juntado protocolo nº 2015.00161238-4, referente ao processo 0002047-94.2012.8.26.0011/90004 - Recurso Especial Cível (Petição Avulsa)
23/04/2015	Documento Juntado protocolo nº 2015.00161233-9, referente ao processo 0002047-94.2012.8.26.0011/90003 - Recurso Extraordinário Cível (Petição Avulsa)
13/01/2015	Documento Juntado protocolo nº 2014.00749534-5, referente ao processo 0002047-94.2012.8.26.0011/90002 - Juntada de Guia

Subprocessos e Recursos

Recebido em	Classe
02/12/2014	Embargos de Declaração

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Claudio Godoy (8435)
Revisor	Luiz Antonio de Godoy (30873)
3º Juiz	Paulo Eduardo Razuk

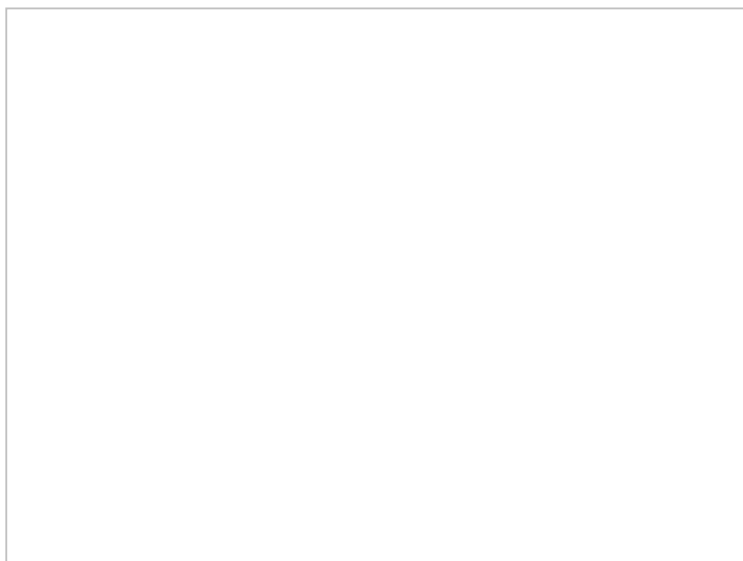
Petições diversas

Data	Tipo
10/11/2014	Juntada de Substabelecimento
10/11/2014	Presta Informações
19/11/2014	Juntada de Guia
25/03/2015	Recurso Extraordinário Cível (Petição Avulsa)
25/03/2015	Recurso Especial Cível (Petição Avulsa)
26/05/2015	Contra-Razões
26/05/2015	Contra-Razões
02/09/2015	Agravo em Recurso Especial
02/09/2015	Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
18/11/2014	Julgado	Negaram provimento ao recurso. V. U.
11/11/2014	Adiado	Adiado por uma Sessão, para Sustentação Oral

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0001569-33.2010.8.26.0116
Classe: Apelação
 Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL-Responsabilidade Civil-Indenização por Dano Moral

Local Físico: 09/10/2015 00:00 - Sem local físico definido

Origem: Comarca de Campos do Jordão / Foro de Campos do Jordão / 2ª. Vara Judicial

Números de origem: 0001569-33.2010.8.26.0116

Distribuição: 5ª Câmara de Direito Privado

Relator: ERICKSON GAVAZZA MARQUES

Volume / Apenso: 10 / 5

Outros números: 427/2010, 669/2011

Valor da ação: 3.450.270,00

Última carga: Origem: Serviço de Processamento do Acervo / SJ 2.2.1 - Serv. de Proces. do Acervo de Dir. Privado 1.
 Remessa: 15/10/2015
 Destino: Acervo / Ipiranga. Recebimento: 15/10/2015

Apenso / Vinculados

Nº processo	A/V	Volume	Folhas	Classe	Obs.
116.01.2010.001569-4/000001-000	A	1	35	-	-
0002286-11.2011.8.26.0116	A	7	1292	-	Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais
116.01.2011.002286-3/000001-000	A	1	37	-	-
116.01.2011.002286-5/000002-000	A	1	42	-	-
0002416-69.2009.8.26.0116	A	1	139	-	-

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo todas as partes. [»Exibir somente as partes principais.](#)

Apte/Apdo: Basponto Eventos Produção e Publicidade Ltda
 Advogado: Rodrigo Benevides de Carvalho
 Advogado: Luiz Gustavo Friggi Rodrigues

Apte/Apdo: Abril Comunicações S/A
 Advogado: Alexandre Fidalgo
 Advogada: Lilian Longo Pessina

Apdo/Apte: Rogério de Freitas
 Advogado: Alexandre Ferreira Lopes
 Advogado: Mario Geraldo Braguim

Apdo/Apte: Angela Margarida Tosi de Freitas
 Advogado: Alexandre Ferreira Lopes
 Advogado: Mario Geraldo Braguim

Apdo/Apte: Elaine Ribeiro de Souza
 Advogado: Alexandre Ferreira Lopes

Advogado: Mario Geraldo Braguim
Apdo/Apte: Fernanda Cristina Ribeiro de Souza
Advogado: Alexandre Ferreira Lopes
Advogado: Mario Geraldo Braguim
Apdo/Apte: Gabriele Ribeiro de Souza
Advogado: Alexandre Ferreira Lopes
Advogado: Mario Geraldo Braguim
Apelado: Wdb Som Luz Video & Eventos Ltda
Advogada: Andréa Giugliani Negrísolo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
15/10/2015	Recebidos os Autos pelo Acervo (Ipiranga)
15/10/2015	Remetidos os Autos para Acervo (Ipiranga)
09/10/2015	Vista <i>Proc recebido sala 10 balcão</i>
09/10/2015	Recebidos os Autos pelo Processamento do Acervo
09/10/2015	Remetidos os Autos ao Serviço de Processamento do Acervo

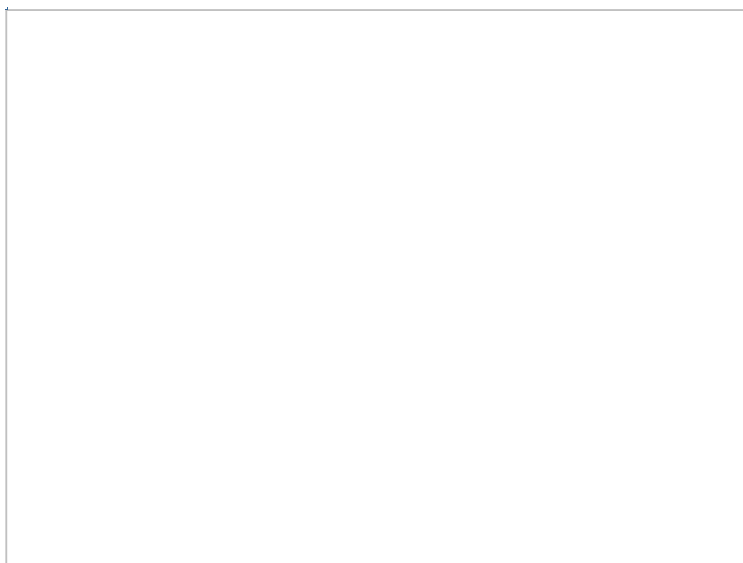
Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

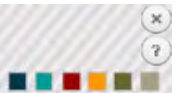
Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0001468-66.2008.8.26.0568 (990.10.416283-1) **Encerrado**

Classe: Apelação
Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL-Responsabilidade Civil-Indenização por Dano Moral

Origem: Comarca de São João da Boa Vista / Foro de São João da Boa Vista / 2ª. Vara Judicial

Números de origem: 568.01.2008.001468-0/000000-000

Distribuição: (Processo não distribuído)

Volume / Apenso: 1 / 0

Outros números: 182/2008

Valor da ação: 36.977,00

Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.1.2.1 - Serv. de Proces. da 3ª Câmara de Dir. Privado. Remessa: 24/02/2011
Destino: Foro / Fórum de São João da Boa Vista. Recebimento: 24/02/2011

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Apte/Apdo: Abril Comunicações S/A
Advogada: Vanessa Arantes Nuzzo
Advogada: Alessandra Arantes Nuzzo Alves
Advogado: Daniel Alves Ferreira

Apdo/Apte: Maria Augusta Rodrigues Assalim
Advogado: Decio de Oliveira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
24/02/2011	Remetidos os Autos para Vara de Origem com decurso de prazo.
17/12/2010	Publicado em Disponibilizado em 16/12/2010 Tipo de publicação: Despacho Número do Diário Eletrônico: 854
14/12/2010	Despacho Fls.183: Fls.180/181 - A sentença homologatória de acordo tem conteúdo decisório de mérito. Nessa conformidade, cumpre nesta instância homologar apenas a desistência de recurso e não a composição efetuada, cuja competência é do Juízo de primeiro grau. Assim, tendo em vista o acordo noticiado, resta prejudicado o recurso de apelação interposto por Abril Comunicações S/A, bem como o recurso adesivo proposto por Maria Augusta Rodrigues Assalim. Retornem os autos ao Juízo de origem, observadas as formalidades legais.
14/12/2010	Recebidos os Autos do Setor de Digitalização (Decisão Monocrática)
06/12/2010	Remetidos os Autos para Processamento de Grupos e Câmaras (Decisão Monocrática)

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

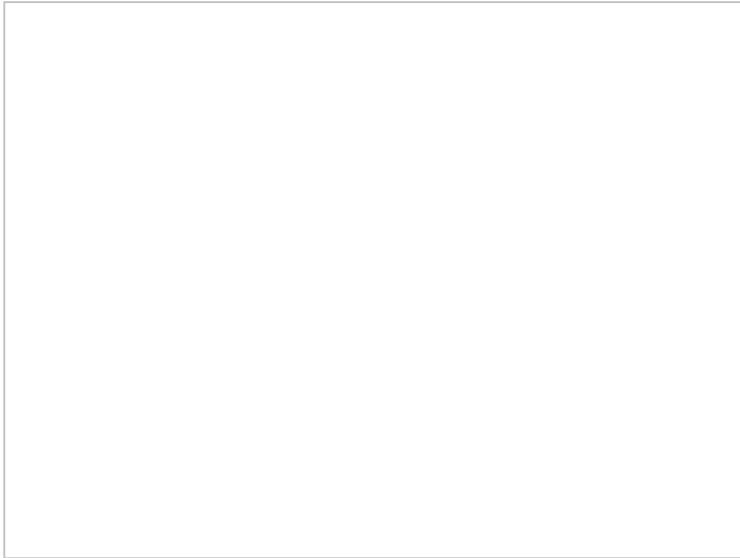
Data

23/09/2010

Tipo

Juiz Encaminha Documentos

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0001314-98.2012.8.26.0118
Classe: Apelação
 Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL-Responsabilidade Civil-Indenização por Dano Moral

Local Físico: 11/08/2015 00:00 - Sem local físico definido

Origem: Comarca de Cananéia / Foro de Cananéia / Vara Única

Números de origem: 0001314-98.2012.8.26.0118

Distribuição: 7ª Câmara de Direito Privado

Relator: LUIZ ANTONIO COSTA

Revisor: MIGUEL BRANDI

Volume / Apenso: 3 / 1

Outros números: 451/2012

Valor da ação: 100.000,00

Última carga: Origem: Gabinete do Desembargador / Luiz Antonio Costa. Remessa: 11/08/2015
 Destino: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.1.4.1 - Serv. de Proces. da 7ª Câmara de Dir. Privado. Recebimento: 12/08/2015

Apensos / Vinculados

Nº processo	A/V	Volume	Folhas	Classe	Obs.
0000521-28.2013.8.26.0118	A	1	62	-	-

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apte/Apdo: Emiliano Dias Linhares
 Advogado: Leonardo Nogueira Linhares
 Advogado: Emiliano Dias Linhares Junior

Apdo/Apte: Abril Comunicações S.a
 Advogado: Alexandre Fidalgo
 Advogada: Michele Fonseca Migowski

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
21/10/2015	Informação <i>Próxima pauta: 25/11/2015.</i>
23/09/2015	Publicado em <i>Disponibilizado em 22/09/2015 Tipo de publicação: Julgados Número do Diário Eletrônico: 1972</i>
17/09/2015	Documento <i>Juntado protocolo nº 2015.00531886-2, referente ao processo 0001314-98.2012.8.26.0118/90001 - Adiamento</i>
16/09/2015	Adiado <i>Adiado para fins de Sustentação Oral Próxima pauta: 21/10/2015 09:30</i>
11/09/2015	Publicado em <i>Disponibilizado em 10/09/2015 Tipo de publicação: Próximos Julgados Número do Diário Eletrônico: 1964</i>

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

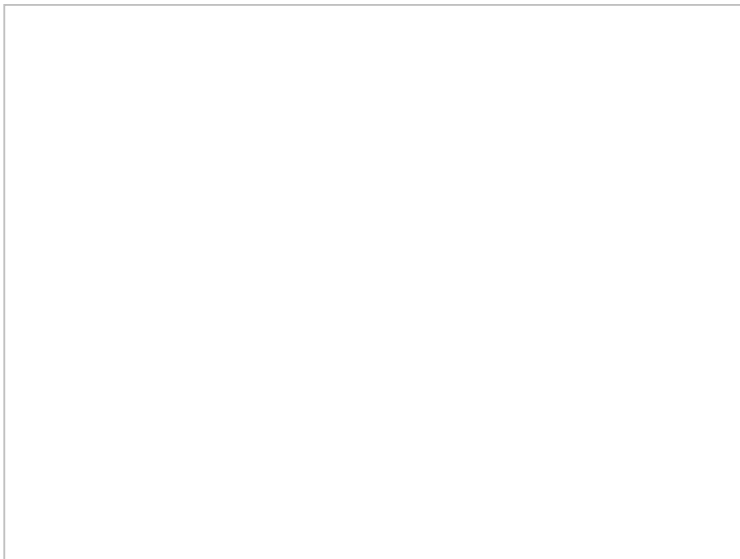
Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Luiz Antonio Costa (24375)
Revisor	Miguel Brandi (16625)
3º Juiz	Luis Mario Galbetti

Petições diversas

Data	Tipo
02/02/2015	Manifestação
14/09/2015	Adiamento

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0001044-37.2011.8.26.0562 **Julgado**

Classe: Apelação
Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL-Responsabilidade Civil-Indenização por Dano Moral

Origem: Comarca de Santos / Foro de Santos / 9ª. Vara Cível

Números de origem: 0001044-37.2011.8.26.0562

Distribuição: 4ª Câmara de Direito Privado

Relator: MILTON CARVALHO

Revisor: TEIXEIRA LEITE

Volume / Apenso: 2 / 0

Outros números: 28/2011

Valor da ação: 21.600,00

Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.1.2.2 - Serv. de Proces. da 4ª Câmara de Dir. Privado. Remessa: 24/03/2014
Destino: Foro / Fórum de Santos. Recebimento: 24/03/2014

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apelante: Abril Comunicações S/A
Advogado: Márcio Vinícius Costa Pereira

Apelado: Francisca Carneiro da Silva
Advogada: Renata Lionello

Interessado: FAI - Financeira Americanas Itaú S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
30/01/2014	Documento Juntado protocolo nº 2014.00025007-3, referente ao processo 0001044-37.2011.8.26.0562/90000 - Solicitação
25/10/2013	Documento Protocolo nº 2013.01014844-7 Embargos de Declaração
04/10/2013	Publicado em Disponibilizado em 03/10/2013 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1512
30/09/2013	Publicado em Disponibilizado em 27/09/2013 Tipo de publicação: Julgados Número do Diário Eletrônico: 1508
27/09/2013	Acórdão registrado Acórdão registrado sob nº 20130000583265, com 6 folhas.

Subprocessos e Recursos

Recebido em	Classe
16/10/2013	Embargos de Declaração

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Milton Carvalho (6244)
Revisor	Teixeira Leite (19363)
3º Juiz	Fábio Quadros

Petições diversas

Data	Tipo
15/01/2014	Solicitação

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
19/09/2013	Julgado	Negaram provimento ao recurso. V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0000898-32.2013.8.26.0495 **Encerrado**

Classe: Apelação
Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Contratos - Prestação de Serviços

Origem: Comarca de Registro / Foro de Registro / 3ª. Vara Judicial

Números de origem: 0000898-32.2013.8.26.0495

Distribuição: 32ª Câmara de Direito Privado

Relator: CAIO MARCELO MENDES DE OLIVEIRA

Revisor: RUY COPPOLA

Volume / Apenso: 2 / 0

Outros números: 122/2013

Valor da ação: 21.000,00

Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.3.4.2 - Serv. de Proces. da 32ª Câmara de Dir. Privado. Remessa: 09/10/2014
Destino: Foro / Fórum de Registro. Recebimento: 09/10/2014

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apelante: Abril Comunicações S/A
Advogado: Márcio Viniccius Costa Pereira

Apelado: Neide Rodrigues da Silva
Advogado: Jean Carlo de Oliveira
Advogada: Daniela da Costa Fernandes Bitencourt

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
09/10/2014	Remetidos os Autos para Vara de Origem <i>Transito em julgado em 12/09/2014</i>
09/10/2014	Expedido Certidão <i>Trânsito e Remessa à Vara de Origem de Acórdão</i>
28/08/2014	Publicado em <i>Disponibilizado em 27/08/2014 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1720</i>
27/08/2014	Publicado em <i>Disponibilizado em 26/08/2014 Tipo de publicação: Julgados Número do Diário Eletrônico: 1719</i>
22/08/2014	Acórdão registrado <i>Acórdão registrado sob nº 20140000510335, com 3 folhas.</i>

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Caio Marcelo Mendes de Oliveira (00.308)
Revisor	Ruy Coppola (28303)
3º Juiz	Kioitsi Chicuta

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
21/08/2014	Julgado	Deram provimento ao recurso. V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0000853-11.2014.8.26.0457
 Classe: Apelação
 Área: Cível
 Assunto: DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil
 Local Físico: 20/08/2015 00:00 - Sem local físico definido
 Origem: Comarca de Pirassununga / Foro de Pirassununga / 3ª Vara
 Números de origem: 0000853-11.2014.8.26.0457
 Distribuição: 34ª Câmara de Direito Privado
 Relator: GOMES VARJÃO
 Volume / Apenso: 1 / 0
 Outros números: 218/2014
 Valor da ação: 10.120,22
 Última carga: Origem: Serviço de Processamento do Acervo / SJ 2.2.3 - Serv. de Proces. do Acervo de Dir. Privado 3.
 Remessa: 26/08/2015
 Destino: Acervo / Ipiranga. Recebimento: 26/08/2015

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apelante: Abril Comunicacoes S/A
 Advogado: Márcio Vinícius Costa Pereira
 Apelado: Rafael Franceschini Leite
 Advogado: Laercio Jesus Leite

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
26/08/2015	Recebidos os Autos pelo Acervo (Ipiranga)
26/08/2015	Remetidos os Autos para Acervo (Ipiranga)
26/08/2015	Recebidos os Autos pelo Processamento do Acervo
25/08/2015	Remetidos os Autos para Processamento de Acervo
24/08/2015	Publicado em Disponibilizado em 21/08/2015 Tipo de publicação: Distribuídos Número do Diário Eletrônico: 1951

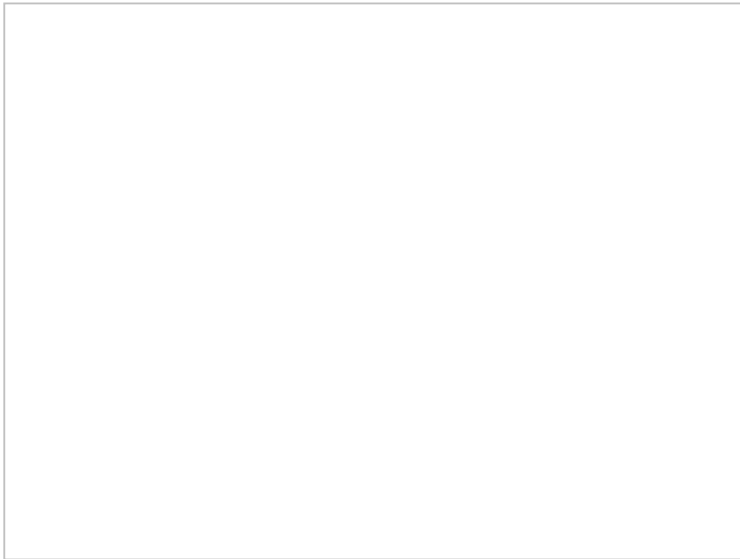
Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



[browse pulse Advertisement](#)



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0000109-21.2014.8.26.0035 **Encerrado**
Classe: Apelação
 Área: Cível
Assunto: DIREITO DO CONSUMIDOR - Contratos de Consumo - Bancários
Local Físico: 23/05/2015 00:00 - Sem local físico definido
Origem: Comarca de Águas de Lindóia / Foro de Águas de Lindóia / Vara Única
Números de origem: 0000109-21.2014.8.26.0035
Distribuição: 21ª Câmara de Direito Privado
Relator: VIRGILIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Revisor: MAIA DA ROCHA
Volume / Apenso: 1 / 0
Outros números: 0075/2014
Valor da ação: 14.581,52
Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.2.6.1 - Serv. de Proces. da 21ª Câmara de Dir. Privado. Remessa: 23/05/2015
 Destino: Foro / Fórum de Águas de Lindóia. Recebimento: 23/05/2015

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Apelante: Monize Kendice Bueno da Silva
 Advogada: Priscila Ferrari
Apelado: Abril Comunicações S/A
 Advogado: Márcio Vinícius Costa Pereira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
23/05/2015	Remetidos os Autos para Vara de Origem <i>TRANSITOU EM JULGADO EM 15/04/2015</i>
31/03/2015	Publicado em <i>Disponibilizado em 30/03/2015 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1856</i>
20/03/2015	Publicado em <i>Disponibilizado em 19/03/2015 Tipo de publicação: Julgados Número do Diário Eletrônico: 1849</i>
19/03/2015	Acórdão registrado <i>Acórdão registrado sob nº 20150000170782, com 7 folhas.</i>
18/03/2015	Acórdão Finalizado <i>Acórdão Eletrônico - Em branco</i>

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Virgilio de Oliveira Junior (29411)
Revisor	Maia da Rocha (22992)
3º Juiz	Ademir Benedito


Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.


Julgamentos


Data	Situação do julgamento	Decisão
09/03/2015	Julgado	Deram provimento em parte ao recurso. V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário





[CAIXA POSTAL](#) | [CADASTRO](#) | [CONTATO](#) | [AJUDA](#)

ALEXANDRE FIDALGO (Sair)

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 2ºGrau

▼ MENU

Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 9188653-57.2005.8.26.0000 (994.05.096739-3) Retornou dos Sup. Tribunais
Classe: Apelação
Área: Cível
Assunto: DIREITO CIVIL-Responsabilidade Civil-Indenização por Dano Material
Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Cível / 33.VARA CIVEL
Números de origem: 68757/2003
Distribuição: 4ª Câmara de Direito Privado
Relator: FÁBIO QUADROS
Revisor: FRANCISCO LOUREIRO
Volume / Apenso: 3 / 4
Outros números: 0413155.4/8-00, 6875703
Valor da ação: 298.195,00
Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Recursos / SJ 3.1.7 - Serv. de Proces. Rec. aos Trib. Sup. Dir. Privado 1.
 Remessa: 24/05/2012
 Destino: Foro / Foro Central Cível. Recebimento: 24/05/2012

Apenso / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Apelante: Deborah Fialho Secco
 Advogado: Leonardo Peres Leite
 Advogado: Sergio Francisco de Aguiar Tostes
 Advogada: Maria Hetilene Bezerra Gomes Tostes
Apelado: Editora Abril S A
 Advogado: Alexandre Fidalgo
 Advogado: Mariana Spoto Cobra

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. [»Listar somente as 5 últimas.](#)

Data	Movimento
24/05/2012	Recebidos os Autos do STJ pelo Processamento de Recurso
24/05/2012	Remetidos os Autos para Processamento de Recursos aos Trib. Superiores
02/09/2011	Devolvida Número do protocolo: 2011.00885694-7 Tipo de documento: Contra-Razões Data de protocolo: 29/08/2011
12/07/2011	Documento Juntado protocolo nº 2011.00645760-2, referente ao processo 9188653-57.2005.8.26.0000/90001 - Recurso Especial Cível (Petição Avulsa)
27/04/2011	Informação JUNT.PET.PROT.354367-2 - (Embargos de Declaração)
27/04/2011	Documento Protocolo nº 2011.00345591-8 Embargos de Declaração
12/04/2011	Publicado em Disponibilizado em 11/04/2011 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 930
25/02/2011	Publicado em Disponibilizado em 24/02/2011 Tipo de publicação: Julgados Número do Diário Eletrônico: 900
16/02/2011	

	Documento <i>Juntado protocolo nº 2010.00072543-7, referente ao processo 9188653-57.2005.8.26.0000/90000 - Manifestação</i>
16/02/2011	Publicado em <i>Disponibilizado em 15/02/2011 Tipo de publicação: Julgados Número do Diário Eletrônico: 893</i>
12/02/2011	Acórdão registrado <i>Acórdão registrado sob nº 2011000008072, com 6 folhas.</i>
11/02/2011	 Acórdão Finalizado <i>Acórdão Eletrônico - em branco</i>
11/02/2011	Recebidos os Autos à Mesa
10/02/2011	Não-Provimento
10/02/2011	Julgado <i>Negaram provimento aos recursos. V. U.</i>
10/02/2011	Remetidos os Autos para Processamento Grupos e Câmaras - A mesa <i>À mesa, com o voto 20635</i>
04/02/2011	Recebidos os Autos pelo Relator <i>Enio Zuliani</i>
03/02/2011	Adiado a Pedido <i>adiado pelo 3º juiz. Próxima pauta: 10/02/2011 10:00</i>
03/02/2011	Remetidos os Autos para o Relator (A pedido)
31/01/2011	Informação <i>Disponibilizados em 28/01/2011. Tipo de publicação :próximos julgados (pauta 03/02/2011)</i>
19/01/2011	Publicado em <i>Disponibilizado em 18/01/2011 Tipo de publicação: Próximos Julgados Número do Diário Eletrônico: 875</i>
11/01/2011	Inclusão em pauta <i>Data da pauta em 03/02/2011</i>
10/01/2011	Recebidos os Autos à Mesa
10/01/2011	Remetidos os Autos para Processamento Grupos e Câmaras - A mesa
26/10/2010	Recebidos os Autos pelo Revisor <i>Francisco Loureiro</i>
25/10/2010	Remetidos os Autos para Magistrado - Revisor com Passagem de Autos <i>Revisão</i>
21/10/2010	Processo Incluído no SAJ-SG <i>Fábio Quadros</i>
27/11/2009	Barra Funda <i>REMESSA AO GABINETE (30/11/09) (H)</i>
27/11/2009	Remetidos os Autos para o Magistrado (Conclusão) <i>010443 CLS AO EXMO DES. FABIO QUADROS (RES.204/05)</i>
14/10/2009	Movimentações Diversas <i>AUTOS REMETIDOS AO ACERVO DE DIREITO PRIVADO 1</i>
14/10/2009	Juntada de Petição <i>JUNTADA PET. PROT. N. 977119-6</i>
06/10/2009	Movimentações Diversas <i>PET. PROT. N. 977119-6 - RECEBIDA NA SALA 10 (IPIRANGA)</i>
01/12/2006	Movimentações Diversas <i>PROMOVA-SE A CONCLUSAO DOS AUTOS AO EMINENTE MAGISTRADO QUE VENHA OCUPAR A VAGA DO EXCELENTISSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CARLOS RAMOS STROPPA.SP.18 DE ABRIL DE 2006.(A) ADEMIR BENEDITO-</i>
24/04/2006	Remetidos os Autos para o Magistrado (Conclusão) <i>010427 CLS AO EXMO. DES. CARLOS STROPPA (ACERVO)</i>
12/04/2006	Juntada de Petição <i>J. DE PET. PROT. N. 2860 (REQUER A DEVOLUÇÃO DO PRAZO RE- CURSAL)</i>
12/04/2006	Movimentações Diversas <i>RECEBIDOS NA SALA 10 (IPIRANGA)</i>
05/01/2006	Movimentações Diversas <i>PET. PROT. 2860 - S/220</i>
03/10/2005	Remetidos os Autos para o Magistrado (Conclusão) <i>CLS. AO DESEMBARGADOR CARLOS STROPPA 4C.</i>
29/09/2005	Processo Distribuído <i>DIST. AO DESEMBARGADOR CARLOS STROPPA 4C.</i>
26/08/2005	Processo Distribuído / Redistribuído <i>REMESSA A DISTRIBUICAO DEPRO 06 SALA 117</i>
22/08/2005	Movimentações Diversas <i>190805 03 VOLS COM 527 FLS E 4 APSOS. O 1 COM 26 FLS.O 2 AP COM 19 FLS (PED INFS AGRAVO 334.296-4),O 3 COM 216 FL (306325-4/9),O 4 AP COM 139 FLS (A.I. 334.296-4/5).</i>
22/08/2005	Entrado em <i>ENTRADO EM</i>
05/01/2005	Movimentações Diversas <i>PET PROT 2860/06 - REMETIDA AO CARTORIO DE APOIO DE DIREITO PRIVADO - IPIRANGA</i>

Subprocessos e Recursos

Recebido em	Classe
14/04/2011	Embargos de Declaração

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Fábio Quadros (11514)
Revisor	Francisco Loureiro (11403)

3º Juiz Enio Zuliani (!!)

Petições diversas

Data	Tipo
26/01/2010	Manifestação
29/06/2011	Recurso Especial Cível (Petição Avulsa)
26/02/2015	Ofício do S.T.J.

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
10/02/2011	Julgado	Negaram provimento aos recursos. V. U.
03/02/2011	Adiado a pedido do Desembargador	adiado pelo 3º juiz.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do processo

Processo: 4010784-35.2013.8.26.0576
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível
Assunto: Enriquecimento sem Causa
Outros assuntos: Indenização por Dano Moral, Liminar
Distribuição: 06/12/2013 às 15:02 - Livre
 Vara do Juizado Especial Cível - Foro de São José do Rio Preto
Controle: 2013/006705
Juiz: Cristiano de Castro Jarreta Coelho
Valor da ação: R\$ 27.120,00

Partes do processo

Reqte: Rosemara Pavan
Advogado: Ricardo Severino Giroto
Reqdo: Abril Comunicações S/A
Advogado: Márcio Vinícius Costa

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
28/08/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação : 0304/2015 Data da Disponibilização: 28/08/2015 Data da Publicação: 31/08/2015 Número do Diário: 1956 Página: 1561/1580
27/08/2015	Remetido ao DJE Relação: 0304/2015 Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora sobre o depósito de fls. 85, no valor de R\$ 150,00, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que, no silêncio, será considerada satisfeita a obrigação e poderá ser extinto o processo."
27/08/2015	Advogados(s): Ricardo Severino Giroto (OAB 318804/SP), Márcio Vinícius Costa (OAB 84367/RJ) Ato Ordinatório Praticado "Manifeste-se a parte autora sobre o depósito de fls. 85, no valor de R\$ 150,00, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que, no silêncio, será considerada satisfeita a obrigação e poderá ser extinto o processo."
27/08/2015	Conclusos para Despacho
27/08/2015	Decorrido prazo Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal na data de 01.06.15, sem que houvesse manifestação da parte requerida sobre o Ato Ordinatório de fls. 87.

Petições diversas

Data	Tipo
10/01/2014	Contestação
13/06/2014	Manifestação Sobre a Contestação
01/09/2014	Petições Diversas

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 4004625-92.2013.8.26.0506
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível
Assunto: Indenização por Dano Moral
Outros assuntos: Compensação
Distribuição: 25/10/2013 às 13:48 - Livre
 Vara do Juizado Especial Cível - Foro de Ribeirão Preto
Controle: 2013/004331
Juiz: Vinicius Rodrigues Vieira
Valor da ação: R\$ 23.910,60

Partes do processo

Reqte: SYLVIA BONFIM DE BRITO BASTOS
 Advogado: Rafael Camilotti Ennes
 Reqdo: Abril Comunicações S.A.
 Advogado: Márcio Vinicius Costa Pereira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
10/06/2015	Certidão de Cartório Expedida <i>Certidão - Genérica</i>
09/06/2015	Remetido ao DJE <i>Relação: 0182/2015</i> <i>Teor do ato: Defiro a expedição da guia de levantamento do valor de fls.118 à parte autora. No mais, digam as partes acerca da extinção do processo, em cinco dias, sob pena de presumir-se satisfeita a obrigação. Int. Advogados(s): Rafael Camilotti Ennes (OAB 281594/SP), Márcio Vinicius Costa Pereira (OAB 84367/RJ)</i>
03/06/2015	Proferido despacho de mero expediente <i>Defiro a expedição da guia de levantamento do valor de fls.118 à parte autora. No mais, digam as partes acerca da extinção do processo, em cinco dias, sob pena de presumir-se satisfeita a obrigação. Int.</i>
21/05/2015	Conclusos para Despacho
21/05/2015	Certidão de Cartório Expedida <i>Certidão - Genérica</i>

Petições diversas

Data	Tipo
09/12/2013	Petição Intermediária
24/03/2014	Contestação

09/05/2014	Manifestação Sobre a Contestação
19/09/2014	Petições Diversas
22/09/2014	Recurso Inominado
08/10/2014	Contrarrazões de Apelação

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do processo

Processo: 4002883-16.2013.8.26.0576 **Em grau de recurso**
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível
Assunto: Defeito, nulidade ou anulação
Outros assuntos: Antecipação de Tutela / Tutela Específica, Indenização por Dano Moral
Distribuição: 06/09/2013 às 11:37 - Livre
 Vara do Juizado Especial Cível - Foro de São José do Rio Preto
Controle: 2013/005124
Juiz: Cristiano de Castro Jarreta Coelho
Valor da ação: R\$ 5.133,17

Partes do processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Reqte: Carlos Eduardo Martino Branco
Advogado: Leonardo Cardoso Ferrareze

Reqdo: ABRIL COMUNICAÇÕES S/A
Advogado: Márcio Vinícius Costa
Advogada: Karina Aparecida Poloni
Preposto: ALEXANDRE POLONI QUADROS
Preposto: ALEXANDRE POLONI QUADROS

Testemunha: J. J. C. F.

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
22/09/2015	Remetidos os Autos para o Tribunal de Justiça/Colégio Recursal - Processo Digital
22/09/2015	Certidão de Cartório Expedida <i>Certifico e dou fé que nesta data faço remessa destes autos digitais ao E. Colégio Recursal de São José do Rio Preto (16ª Circunscrição).</i>
16/06/2015	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação : 0205/2015</i> <i>Data da Disponibilização: 16/06/2015</i> <i>Data da Publicação: 17/06/2015</i> <i>Número do Diário: 1905</i> <i>Página: 1492/1508</i>
15/06/2015	Remetido ao DJE <i>Relação: 0205/2015</i> <i>Teor do ato: Vistos. Defiro a gratuidade da justiça à parte autora. Anote-se. Recebo o recurso interposto pela parte autora, no efeito devolutivo. Apresentadas as contrarrazões, encaminhe-se o feito ao E. Colégio Recursal. Int.</i> <i>Advogados(s): Karina Aparecida Poloni (OAB 169476/SP), Leonardo Cardoso Ferrareze (OAB 292798/SP), Márcio Vinícius Costa (OAB 84367/RJ)</i>

11/06/2015



Recebido o recurso Sem efeito suspensivo

Vistos. Defiro a gratuidade da justiça à parte autora. Anote-se. Recebo o recurso interposto pela parte autora, no efeito devolutivo. Apresentadas as contrarrazões, encaminhe-se o feito ao E. Colégio Recursal. Int.

Petições diversas

Data	Tipo
03/10/2013	Petições Diversas
14/10/2013	Contestação
28/11/2013	Manifestação Sobre a Contestação
05/12/2013	Petições Diversas
13/01/2014	Petições Diversas
17/04/2014	Indicação de Provas
23/06/2014	Petições Diversas
08/10/2014	Rol de Testemunha
03/11/2014	Petições Diversas
13/11/2014	Recurso Inominado
13/11/2014	Petições Diversas
16/03/2015	Contrarrazões de Apelação
23/03/2015	Petições Diversas

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 3035633-77.2013.8.26.0224
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Assunto: Empreitada
Local Físico: 31/08/2015 00:00 - Serviço de Máquina - certidão de remessa ao TJ
Distribuição: 27/09/2013 às 11:45 - Livre
 3ª Vara Cível - Foro de Guarulhos
Controle: 2013/002188
Juiz: Adriana Porto Mendes
Valor da ação: R\$ 29.718,00

Partes do processo

Exibindo todas as partes. [»Exibir somente as partes principais.](#)

Repte: Valdir Manoel da Silva
 Advogada: Fiva Karpuk
Reqdo: LJ Engenharia Civil
 Advogado: José Carlos Maia
DenunLide: PROSERVICE ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA
Reqdo: Abril Comunicações S/A
 Advogado: Alexandre Fidalgo
 Advogada: Janice Infanti Ribeiro Espallargas
 Advogada: Fernanda Bueno de Paiva
 Advogado: Osmar de Oliveira Sampaio Junior
 Advogado: Alexandre Fidalgo
 Advogada: Janice Infanti Ribeiro Espallargas
 Advogada: Fernanda Bueno de Paiva
 Advogada: Caroline Borges Diz
 Advogado: Osmar de Oliveira Sampaio Junior
Testemunha: C. R. do N.
 Testemunha: V. S. S.
 Testemunha: A. S. S.

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
31/08/2015	Certidão de Cartório Expedida <i>Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem manifestação da parte interessada.</i>
21/07/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação : 0403/2015 Data da Disponibilização: 21/07/2015 Data da Publicação: 22/07/2015 Número do Diário: 1928

Página: 2639/2643


20/07/2015

Remetido ao DJE
Relação: 0403/2015
Teor do ato: Vistos.

Recebo o recurso apresentado pelas partes em ambos os efeitos.
Intime-se as partes para que apresentem resposta no prazo comum de quinze dias.
Após, nada mais sendo requerido, subam os autos ao E. Tribunal competente, com as homenagens deste Juízo.
Int.

Advogados(s): Alexandre Fidalgo (OAB 172650/SP), José Carlos Maia (OAB 181144/SP), Osmar de Oliveira Sampaio Junior (OAB 204651/SP), Fiva Karpuk (OAB 81753/SP), Janice Infanti Ribeiro Espallargas (OAB 97385/SP), Fernanda Bueno de Paiva (OAB 271384/SP), Caroline Borges Diz (OAB 306222/SP)

17/07/2015

 **Decisão Proferida**
Vistos.

Recebo o recurso apresentado pelas partes em ambos os efeitos.
Intime-se as partes para que apresentem resposta no prazo comum de quinze dias.
Após, nada mais sendo requerido, subam os autos ao E. Tribunal competente, com as homenagens deste Juízo.
Int.

15/07/2015

Petição Juntada
Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Procedimento Ordinário - Número: 80005 - Protocolo: FGRU1500112357

Petições diversas

Data	Tipo
27/04/2015	Petições Diversas
02/06/2015	Rol de Testemunha
15/06/2015	Petição Intermediária
22/06/2015	Petição Intermediária
07/07/2015	Petição Intermediária
08/07/2015	Petição Intermediária

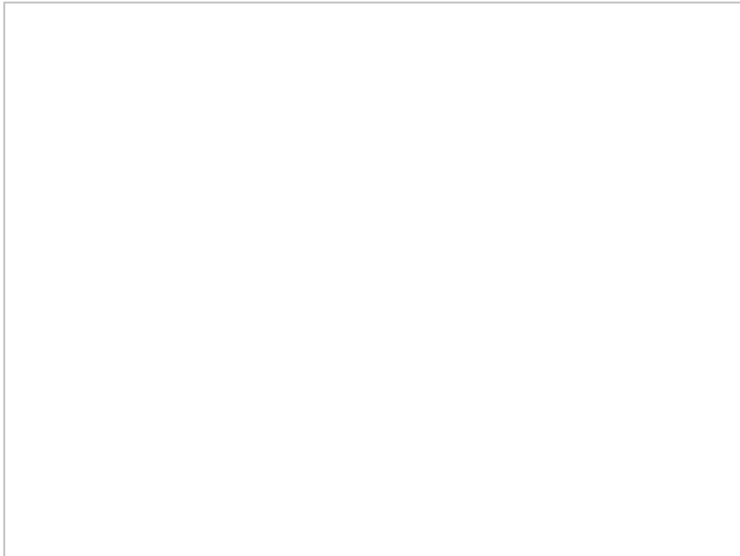
Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro: ▼
Pesquisar por: ▼
 Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 3003147-22.2013.8.26.0650
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer
Local Físico: 06/11/2015 00:00 - Mesa do Escrevente - <6> - PASTA - URGENTE (06/11)
Outros assuntos: Antecipação de Tutela / Tutela Específica, Multa Cominatória / Astreintes
Distribuição: 23/07/2013 às 10:31 - Livre
 1ª Vara - Foro de Valinhos
Controle: 2013/001047
Juiz: Bianca Vasconcelos Coatti
Valor da ação: R\$ 1.000,00

Partes do processo

Repte: Sérgio Henrique Miorin
 Advogada: Izabel Cristina Brait de Assiz Miorin
Reqdo: ABRIL COMUNICAÇÕES S/A
 Advogado: Alexandre Fidalgo
 Advogada: Ana Paula Fuliaro

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
06/11/2015	Recebidos os Autos da Conclusão <i>Tipo de local de destino: Cartório</i> <i>Especificação do local de destino: Cartório da 1ª. Vara Judicial</i>
01/10/2015	Conclusos para Decisão <i>Tipo de local de destino: Juiz de Direito</i> <i>Especificação do local de destino: Bianca Vasconcelos Coatti</i>
14/08/2015	Conclusos para Despacho
14/08/2015	Certidão de Cartório Expedida <i>Certidão - Genérica</i>
14/08/2015	Memorial Juntado <i>Abril</i>

Petições diversas

Data	Tipo
02/08/2013	Petição Intermediária
05/08/2013	Petição Intermediária
13/08/2013	Petição Juntando Cópia do Agravo (Art. 526, do CPC) Referente protocolo - SPI3.20.07-08-2013 17:13 VNH 000.0.1201104
26/08/2013	Contestação

30/08/2013	Petição Intermediária
10/10/2013	Petição Intermediária ANALISE COM URGÊNCIA.
19/12/2013	Petições Diversas
08/01/2014	Petições Diversas
11/06/2014	Petição Intermediária
24/03/2015	Petições Diversas
25/03/2015	Petições Diversas
23/04/2015	Petições Diversas memorial

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 3000722-55.2013.8.26.0445
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível
Assunto: Indenização por Dano Moral
Local Físico: 27/10/2015 00:00 - Mesa do Diretor - Remessa ao CEJUSC
Distribuição: 12/11/2013 às 10:27 - Livre
 Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Foro de Pindamonhangaba
Controle: 2013/001026
Juiz: Laís Helena de Carvalho Scamilla Jardim
Valor da ação: R\$ 13.796,52

Partes do processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Reqte: Liviane Mirela dos Santos Silva
 Advogada: Mariza Salgueiro
Reqdo: ABRIL COMUNICAÇÕES S/A
 Advogado: Márcio Vinicius Costa Pereira
 Advogada: Denise Maria Peruchi

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
23/10/2015	Remetido ao DJE Relação: 0142/2015 Teor do ato: Foi designada Audiência de Tentativa de Conciliação para o dia 16/12/2015 às 12:45h no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC. Advogados(s): Denise Maria Peruchi (OAB 256239/SP), Mariza Salgueiro (OAB 268993/SP), Márcio Vinicius Costa Pereira (OAB 84367/RJ)
22/10/2015	Mandado de Citação Expedido Mandado nº: 445.2015/019537-7 Situação: Aguardando Cumprimento em 27/10/2015 Local: Oficial de justiça - Roseli de Andrade Bucholz
20/10/2015	Recebidos os Autos do Centro Jud. de Solução de Conflitos e Cidadania
20/10/2015	Remetidos os Autos para o Cartório de Origem Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da Juizado Especial Cível e Criminal
20/10/2015	Ato Ordinatório Praticado Foi designada Audiência de Tentativa de Conciliação para o dia 16/12/2015 às 12:45h no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC.

Petições diversas

Data	Tipo
13/01/2014	Petições Diversas
15/01/2014	Contestação
17/01/2014	Petições Diversas
10/06/2014	Petições Diversas
24/06/2014	Petições Diversas
29/04/2015	Petições Diversas
07/10/2015	Petições Diversas

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Data	Audiência	Situação	Qt. Pessoas
16/12/2015	Conciliação	Pendente	2

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 2020780-88.2014.8.26.0016
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível
Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer
Local Físico: 27/03/2015 00:00 - Arquivo do Cartório - PRAZÃO MARÇO.
Distribuição: 15/09/2014 às 08:00 - Direcionada
 Juizado Especial Cível Anexo FMU - Foro Central Juizados Especiais Cíveis
Controle: 2014/000881
Juiz: Luciana Antoni Pagano
Valor da ação: R\$ 306,61

Partes do processo

Repte: JOAO ALVES FILHO
 Reqdo: Abril Comunicações S/A
 Advogada: Lais Santos Coelho Gomes

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
27/03/2015	Arquivado Provisoriamente em Cartório
26/03/2015	Petição e Documento(s) Juntado
11/03/2015	Arquivado Provisoriamente em Cartório
11/03/2015	Carta de Intimação Expedida <i>Carta - Intimação - Genérica - Com despacho</i>
09/03/2015	Expedição de documento

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.





Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 2015653-72.2014.8.26.0016
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível
Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer
Local Físico: 26/06/2015 00:00 - Prazo - jun/16
Distribuição: 28/08/2014 às 08:00 - Direcionada
 Juizado Especial Cível Anexo FAAP - Foro Central Juizados Especiais Cíveis
Controle: 2014/000804
Juiz: Bruna Carrafa Bessa Levis
Valor da ação: R\$ 2.563,68

Partes do processo

Reqte: Domingos Sávio Vieira de Almeida
Reqdo: Abril Comunicações S/A
Advogado: Marcio Vinicius Costa Pereira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
26/06/2015	Expedição de documento jun/16
29/05/2015	Expedição de documento
21/05/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação :0073/2015 Data da Disponibilização: 14/05/2015 Data da Publicação: 15/05/2015 Número do Diário: 1884 Página: 1412 a 141
12/05/2015	Remetido ao DJE Relação: 0073/2015 Teor do ato: Vistos. Tendo em vista o pagamento realizado, pondero que este processo alcançou a sua finalidade. Em consequência, JULGO EXTINTA a execução, nos termos do Artigo 794, Inciso I, do Código de Processo Civil. Façam-se as anotações e comunicações necessárias. Torno insubsistente eventual penhora, oficiando-se, se necessário. Após, arquivem-se os autos, observando-se as formalidades legais, autorizando desde já o desentranhamento dos documentos juntados pelas partes e eventual extração de cópias em até dez dias contados a partir da intimação desta decisão, eis que os autos serão INCINERADOS e os documentos destruídos. P.R.I. Advogados(s): Marcio Vinicius Costa Pereira (OAB 84367/RJ)
12/05/2015	Decisão Proferida Vistos. Tendo em vista o pagamento realizado, pondero que este processo alcançou a sua finalidade. Em consequência, JULGO EXTINTA a execução, nos termos do Artigo 794, Inciso I, do Código de Processo Civil. Façam-se as anotações e comunicações necessárias. Torno insubsistente eventual penhora, oficiando-se, se necessário. Após, arquivem-se os autos, observando-se as formalidades legais, autorizando desde já o desentranhamento dos documentos juntados pelas partes e eventual extração de cópias em até dez dias contados a partir da intimação desta decisão, eis que os autos serão INCINERADOS e os documentos destruídos. P.R.I.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 2015247-51.2014.8.26.0016
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível
Assunto: DIREITO DO CONSUMIDOR
Local Físico: 23/10/2015 00:00 - Prazo - 20/11
Distribuição: 26/03/2014 às 08:00 - Direcionada
 Juizado Especial Cível Anexo FAAP - Foro Central Juizados Especiais Cíveis
Controle: 2014/000308
Juiz: Bruna Carrafa Bessa Levis
Valor da ação: R\$ 14.480,00

Partes do processo

Exibindo todas as partes. [»»Exibir somente as partes principais.](#)

Reqte: DEISE DE SOUZA ARAUJO
 Reqdo: Rb Models & Eventos Ltda
 Advogado: Luis Antonio Morais Monteiro
 Reqdo: MASTRAN BUSINESS FAIRS
 Reqdo: SPORT CLUB CORINTHIANS PAULISTA
 Advogado: Diogenes Mello Pimentel Neto
 Reqdo: EDITORA ABRIL S.A - ABRIL COMUNICAÇÕES
 Advogada: Caroline Borges Diz
 Advogado: Alexandre Fidalgo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
23/10/2015	Carta de Intimação Expedida <i>Carta - Intimação - Genérica - Com Despacho - Juizado</i>
23/10/2015	Expedição de documento MANDADO DE LEVANTAMENTO DISPONÍVEL EM CARTÓRIO PARA RETIRADA
22/09/2015	Conclusos para Despacho ASSINATURA DE GUIA <i>Tipo de local de destino: Juiz de Direito</i> <i>Especificação do local de destino: Bruna Carrafa Bessa Levis</i>
18/08/2015	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação : 0125/2015</i> <i>Data da Disponibilização: 17/08/2015</i> <i>Data da Publicação: 18/08/2015</i> <i>Número do Diário: 1947</i> <i>Página: 1319</i>
13/08/2015	Remetido ao DJE <i>Relação: 0125/2015</i> <i>Teor do ato: Vistos. Tendo em vista o lapso temporal decorrido desde o depósito judicial efetuado sem manifestação pela parte interessada, expeça-se guia de levantamento em favor do autor(a), intimando-o(a) para</i>

retirá-la, bem como para manifestar-se quanto à extinção da execução em cinco dias, considerando seu silêncio aquiescência.

Advogados(s): Diogenes Mello Pimentel Neto (OAB 151640/SP), Alexandre Fidalgo (OAB 172650/SP), Luis Antonio Moraes Monteiro (OAB 229563/SP), Caroline Borges Diz (OAB 306222/SP)

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

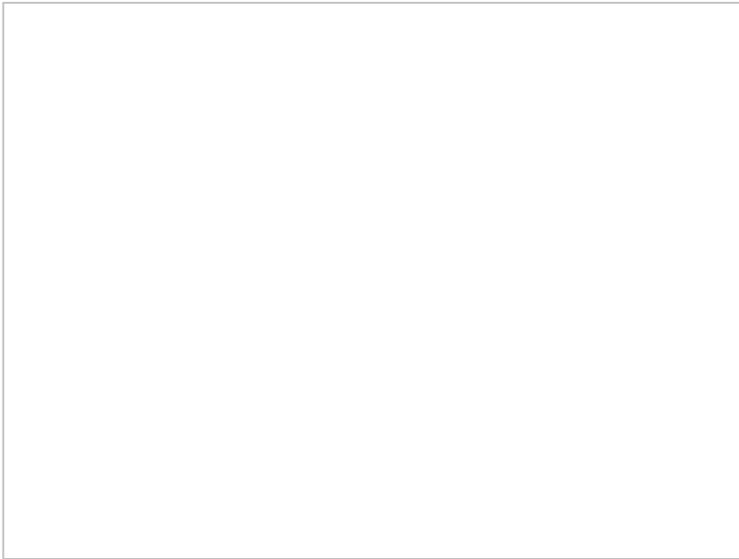
Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 2000003-48.2015.8.26.0016
 (Tramitação prioritária)

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível

Assunto: Contratos de Consumo

Local Físico: 25/08/2015 00:00 - Arquivo do Cartório - Prazão

Distribuição: 07/01/2015 às 08:00 - Direcionada
 Juizado Especial Cível Anexo Mackenzie - Foro Central Juizados Especiais Cíveis

Controle: 2015/000002

Juiz: Fernanda Franco Bueno Cáceres

Valor da ação: R\$ 117,60

Partes do processo

Repte: Maria Luiza Pazzini
Reqdo: Abril Comunicações S/A
Advogado: Marcio Vinicius Costa Pereira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
25/08/2015	Trânsito em Julgado às partes Certifico e dou fé que a r. sentença de fls.114/115 transitou em julgado no dia 08.05.2015.
04/05/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação :0028/2015 Data da Disponibilização: 30/04/2015 Data da Publicação: 04/05/2015 Número do Diário: 1875 Página: 1260/1272
29/04/2015	Remetido ao DJE Relação: 0028/2015 Teor do ato: Ante o exposto, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial. Sem sucumbência por força do disposto no artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Para fins de recurso inominado, o prazo para recurso é de dez dias (10), começando a fluir a partir da intimação da sentença. O recurso deverá ser interposto por advogado e deverá vir acompanhado do preparo e do porte de remessa, não havendo prazo suplementar para sua apresentação ou complementação. O valor do preparo nos termos da Lei Estadual n. 11.608/2003, regulamentada pelos Provimentos CSM n. 831 e 833, ambos de 2004, englobando as custas do próprio recurso e ainda aquelas dispensadas em primeiro grau de jurisdição corresponde, em São Paulo, a 3% do valor da causa. No caso de condenação, porém, deve se entender em 1% do valor da causa, visto ser este o valor que seria pago em 1º grau de jurisdição, havendo sido dispensado, nos termos do art. 54, parágrafo único, da Lei n. 9.099/95, desde que não seja inferior a 5 UFESPs, acrescido de 2% sobre o valor da condenação, também respeitando o valor mínimo de 5 UFESPs, tudo nos termos do art. 4º, incisos I e II e parágrafo primeiro e segundo, da Lei supra citada. O valor do porte de remessa e retorno é de R\$ 32,70, por volume de autos nos termos do Provimento n. 833/2004 do CSM (guia do fundo de despesa código da Receita 110-4). P.R.I. São Paulo, 27 de abril de 2015. Advogados(s): Marcio Vinicius Costa Pereira (OAB 84367/RJ)

28/04/2015

Recebidos os Autos da Conclusão

28/04/2015

Sentença Registrada

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

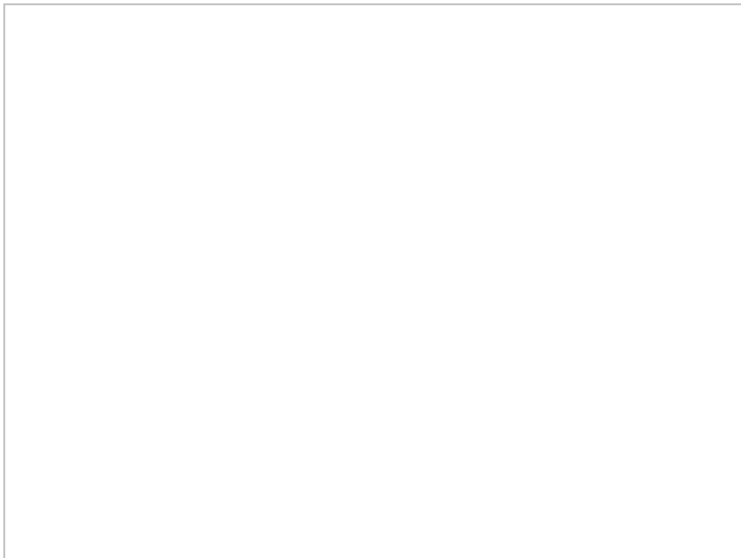
Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro: ▼
Pesquisar por: ▼
 Unificado Outros
Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1088339-84.2015.8.26.0100
Classe: Cumprimento de sentença
 Área: Cível
Assunto: Valor da Execução / Cálculo / Atualização
Distribuição: 28/08/2015 às 13:21 - Dependência (0176924-08.2010.8.26.0100)
 21ª Vara Cível - Foro Central Cível
Controle: 2015/001717
Juiz: Márcio Teixeira Laranjo
Valor da ação: R\$ 149.370,64

Partes do processo

Exeqte: Thales Ferri Schoedl
 Advogado: Luís Felipe Bretas Marzagão
 Advogado: Rodrigo Otávio Bretas Marzagão
Exectdo: Abril Comunicações S/A
 Advogado: Alexandre Fidalgo
 Advogado: Lourival Jose dos Santos

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
05/11/2015	Pedido de Expedição de Mandado de Levantamento Juntado Nº Protocolo: WJMJ.15.40928139-0 Tipo da Petição: Pedido de Expedição de Guia de Levantamento Data: 03/11/2015 17:35
26/10/2015	Certidão de Cartório Expedida Certidão - Genérica
23/10/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação :0387/2015 Data da Disponibilização: 23/10/2015 Data da Publicação: 26/10/2015 Número do Diário: 1994 Página: 352/369
22/10/2015	Remetido ao DJE Relação: 0387/2015 Teor do ato: Petição retro: certifique-se o decurso do prazo para impugnação e, após, manifeste-se o exequente. Intime-se.

Advogados(s): Alexandre Fidalgo (OAB 172650/SP), Rodrigo Otávio Bretas Marzagão (OAB 185070/SP), Luís Felipe Bretas Marzagão (OAB 207169/SP), Lourival Jose dos Santos (OAB 33507/SP)

21/10/2015



Proferido despacho de mero expediente

*Petição retro: certifique-se o decurso do prazo para impugnação e, após, manifeste-se o exequente.**Intime-se.*

Petições diversas

Data	Tipo
01/09/2015	Petições Diversas
25/09/2015	Petições Diversas
09/10/2015	Petições Diversas
03/11/2015	Pedido de Expedição de Guia de Levantamento

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do processo

Processo: 1087080-88.2014.8.26.0100
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Assunto: Protesto Indevido de Título
Outros assuntos: Indenização por Dano Material
Distribuição: 10/09/2014 às 07:14 - Livre
 27ª Vara Cível - Foro Central Cível
Controle: 2014/001739
Juiz: Vitor Frederico Kumpel
Valor da ação: R\$ 6.400,00

Partes do processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)
Reqte: RAIDHO TOUR VIAGENS TURISMO LTDA
Advogado: Paulo Sergio Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo
Reqdo: Abril Comunicações S/A
Advogado: Alexandre Fidalgo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
23/10/2015	Conclusos para Despacho
23/10/2015	Pedido de Homologação de Acordo Juntado Nº Protocolo: WJMJ.15.40889557-2 Tipo da Petição: Pedido de Homologação de Acordo Data: 22/10/2015 16:01
22/10/2015	Ato Ordinatório Praticado N/C: ciência da juntada do aviso de recebimento negativo (mudou-se).
22/10/2015	AR Negativo Juntado
05/10/2015	Carta de Intimação Expedida Carta - Intimação - Genérica - Com despacho

Petições diversas

Data	Tipo
17/09/2014	Petições Diversas
31/10/2014	Petições Diversas
17/12/2014	Contestação
27/03/2015	Manifestação Sobre a Contestação
02/04/2015	Petições Diversas

13/04/2015	Petições Diversas
24/08/2015	Petições Diversas
01/09/2015	Petição Intermediária
22/10/2015	Pedido de Homologação de Acordo

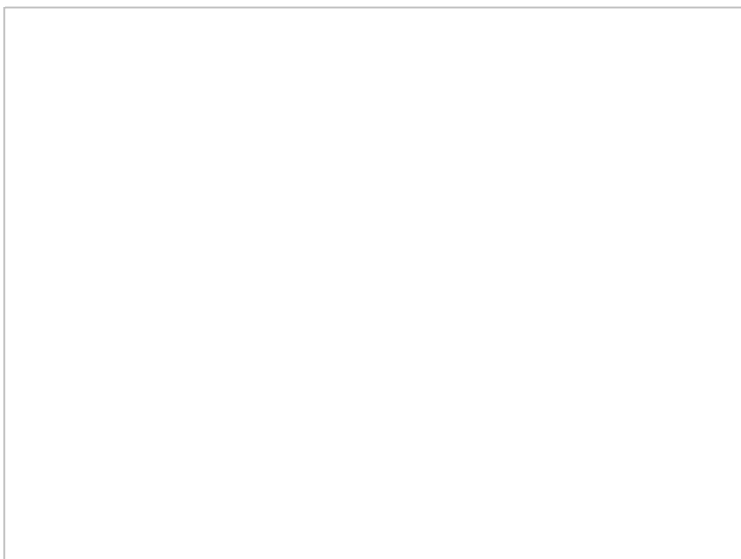
Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
21/08/2015	Cumprimento de sentença (0034648-75.2015.8.26.0100)

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1081327-19.2015.8.26.0100
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Assunto: Indenização por Dano Moral
Local Físico: 18/08/2015 00:00 - No Cartório
Outros assuntos: Indenização por Dano Material
Distribuição: 18/08/2015 às 13:24 - Livre
 3ª Vara Cível - Foro Regional VIII - Tatuapé
Controle: 2015/001457
Juiz: Luciano Gonçalves Paes Leme
Valor da ação: R\$ 22.930,10

Partes do processo

Exibindo todas as partes. [»Exibir somente as partes principais.](#)

Reqte: Maxlife Indústria e Comércio Aparelhos Magnéticos Ltda Epp
 Advogado: Marcus Vinicius Bossa Grassano
 Advogada: Patricia Grassano Pedalino
 Reqdo: Clovis Roberto Alves
 Reqdo: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
23/10/2015	AR Positivo Juntado Juntada de AR : AR395583355TJ Situação : Cumprido Modelo : Processo Digital - Carta - Citação - Rito Ordinário - Cível Destinatário : ABRIL COMUNICAÇÕES S.A Diligência : 15/10/2015
13/10/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação : 0360/2015 Data da Disponibilização: 13/10/2015 Data da Publicação: 14/10/2015 Número do Diário: 1986 Página: 2310
09/10/2015	Remetido ao DJE Relação: 0360/2015 Teor do ato: Vistos 1) Fls. 177/196: a manifestação aborda outros fatos, enfoca outra relação jurídica, então sem conexão com a discutida na petição inicial, além de pertinente a pessoa jurídica estranha à identificada na peça vestibular. Nessa linha, por conseguinte, inviável a cumulação de pedidos pretendida. Em suma, indefiro a emenda da petição inicial.

- 2) *Aguarde-se a citação dos réus.*
- 3) *Intime-se.*

08/10/2015

**Decisão Proferida**

Vistos

1) *Fls. 177/196: a manifestação aborda outros fatos, enfoca outra relação jurídica, então sem conexão com a discutida na petição inicial, além de pertinente a pessoa jurídica estranha à identificada na peça vestibular. Nessa linha, por conseguinte, inviável a cumulação de pedidos pretendida. Em suma, indefiro a emenda da petição inicial.*

- 2) *Aguarde-se a citação dos réus.*
- 3) *Intime-se.*

08/10/2015

Conclusos para Despacho

Petições diversas

Data	Tipo
14/08/2015	Petições Diversas
02/09/2015	Emenda à Inicial
02/09/2015	Agravo Retido
30/09/2015	Agravo Retido
05/10/2015	Emenda à Inicial

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1074015-89.2015.8.26.0100
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Assunto: Indenização por Dano Moral
Local Físico: 07/08/2015 00:00 - No Cartório
Distribuição: 07/08/2015 às 10:34 - Livre
 3ª Vara Cível - Foro Regional XI - Pinheiros
Controle: 2015/001143
Juiz: Rosana Moreno Santiso
Valor da ação: R\$ 78.000,00

Partes do processo

Reqte: Mizaél Bispo de Souza
 Advogado: Tiago Tessler Blecher
 Advogado: Luís Alberto Martins Araujo
Reqdo: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A
 Advogado: Alexandre Fidalgo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
27/10/2015	Conclusos para Decisão
24/10/2015	Réplica Juntada Nº Protocolo: WPIN.15.70102318-4 Tipo da Petição: Manifestação Sobre a Contestação Data: 24/10/2015 09:41
21/10/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação :0369/2015 Data da Disponibilização: 21/10/2015 Data da Publicação: 22/10/2015 Número do Diário: 1992 Página: 2880-2900
20/10/2015	Remetido ao DJE Relação: 0369/2015 Teor do ato: Vista ao autor para manifestar-se, em 10 dias, sobre a contestação (art. 326 ou 327 do CPC). Advogados(s): Alexandre Fidalgo (OAB 172650/SP), Tiago Tessler Blecher (OAB 239948/SP), Luís Alberto Martins Araujo (OAB 259573/SP)
19/10/2015	Ato Ordinatório Praticado Vista ao autor para manifestar-se, em 10 dias, sobre a contestação (art. 326 ou 327 do CPC).

Petições diversas

Data	Tipo
17/08/2015	Petições Diversas
27/08/2015	Petições Diversas
03/09/2015	Emenda à Inicial
16/10/2015	Contestação
24/10/2015	Manifestação Sobre a Contestação

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1060485-52.2014.8.26.0100
 (Tramitação prioritária)

Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível

Assunto: Sustação de Protesto

Outros assuntos: Indenização por Dano Moral

Distribuição: 01/07/2014 às 08:49 - Livre
 34ª Vara Cível - Foro Central Cível

Controle: 2014/001311

Juiz: Adilson Aparecido Rodrigues Cruz

Valor da ação: R\$ 10.000,00

Partes do processo

Reqte: LC ADMINISTRAÇÃO DE RESTAURANTES LTDA
 Advogado: Renato Augusto de Carvalho Nogueira
 Advogado: Carlos Henrique Lemos

Reqdo: Abril Comunicações S/A

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
03/08/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação : 0259/2015 Data da Disponibilização: 03/08/2015 Data da Publicação: 04/08/2015 Número do Diário: 1937 Página:
30/07/2015	Remetido ao DJE Relação: 0259/2015 Teor do ato: Vistos. Homologo a desistência manifestada às fls. 55, nestes autos da ação de Procedimento Ordinário em que são partes LC ADMINISTRAÇÃO DE RESTAURANTES LTDA e Abril Comunicações S/A, julgando extinto o feito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC. Homologo, também, a desistência com relação ao prazo recursal, operando-se de imediato o trânsito em julgado. P.R.I., arquivem-se.
30/07/2015	Advogados(s): Carlos Henrique Lemos (OAB 183041/SP), Renato Augusto de Carvalho Nogueira (OAB 245343/SP) Ato Ordinatório Praticado Vistos. Homologo a desistência manifestada às fls. 55, nestes autos da ação de Procedimento Ordinário em que são partes LC ADMINISTRAÇÃO DE RESTAURANTES LTDA e Abril Comunicações S/A, julgando extinto o feito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC. Homologo, também, a desistência com relação ao prazo recursal, operando-se de imediato o trânsito em julgado. P.R.I., arquivem-se.

17/11/2014

Sentença Registrada

13/11/2014

Certidão de Publicação Expedida

*Relação : 0448/2014**Data da Disponibilização: 13/11/2014**Data da Publicação: 14/11/2014**Número do Diário: 1775**Página:***Petições diversas****Data**

02/07/2014

Tipo

Pedido de Extinção do Processo

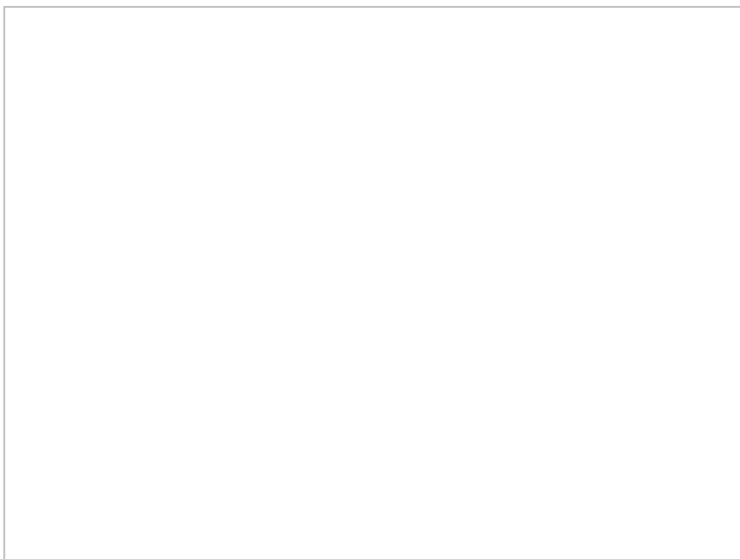
Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo está em Grau de Recurso. Clique aqui para visualizá-lo em 2a. instância.

Dados do processo

Processo: 1058064-89.2014.8.26.0100 **Em grau de recurso**
 (Tramitação prioritária)

Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível

Assunto: Direito de Imagem

Distribuição: 24/06/2014 às 17:44 - Livre
 3ª Vara Cível - Foro Central Cível

Controle: 2014/001138

Juiz: Andréa Galhardo Palma

Valor da ação: R\$ 1.000,00

Partes do processo

Reqte: NEYMAR SPORT E MARKETING S/S LTDA
 Advogado: Gustavo Ribeiro Xisto

Reqdo: Abril Comunicações S/A
 Advogado: Alexandre Fidalgo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
04/03/2015	Remetidos os Autos para o Tribunal de Justiça/Colégio Recursal - Processo Digital
22/02/2015	Contrarrazões Juntada Nº Protocolo: WJMJ.15.40084944-0 Tipo da Petição: Contrarrazões de Apelação Data: 09/02/2015 18:53
21/02/2015	Suspensão do Prazo Prazo referente ao usuário foi alterado para 11/02/2015 devido à alteração da tabela de feriados
22/01/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação :0002/2015 Data da Disponibilização: 22/01/2015 Data da Publicação: 23/01/2015 Número do Diário: Página:
08/01/2015	Remetido ao DJE Relação: 0002/2015 Teor do ato: Vistos. Recebo o recurso de apelação de fls. 298/306, nos dois efeitos. Às contrarrazões. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, Seção de Direito Privado. Intime-se. Advogados(s): Gustavo Ribeiro Xisto (OAB 147116/SP), Alexandre Fidalgo (OAB 172650/SP)

Petições diversas

Data	Tipo
27/06/2014	Petição Intermediária
03/07/2014	Petição Intermediária
03/07/2014	Petição Juntando Cópia do Agravo (Art. 526, do CPC)
15/07/2014	Contestação
17/07/2014	Petições Diversas
18/08/2014	Manifestação Sobre a Contestação
16/09/2014	Petição Intermediária
16/09/2014	Indicação de Provas
20/10/2014	Embargos de Declaração
27/11/2014	Razões de Apelação
09/02/2015	Contrarrazões de Apelação

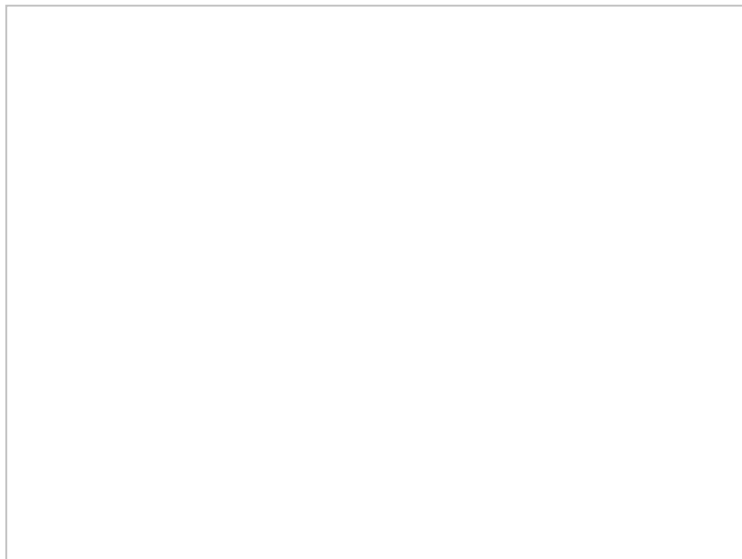
Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

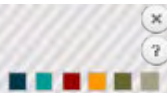
Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1050260-07.2013.8.26.0100
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Assunto: Marca
Distribuição: 23/07/2013 às 13:20 - Livre
 6ª Vara Cível - Foro Central Cível
Controle: 2013/001301
Juiz: Lúcia Caninéo Campanhã
Valor da ação: R\$ 10.000,00

Partes do processo

Exibindo todas as partes. [»Exibir somente as partes principais.](#)

Reqte: Colégio Satélite S.S Ltda. - EPP
 Advogada: Raquel Correa Barros

Reqdo: Escola Satélite S.A.
 Advogado: Ricardo Azevedo Sette

Reqdo: Abril Comunicações S.A.
 Advogado: Marcos Alberto Sant'anna Bitelli
 Advogado: Alex Carlos Capura de Araújo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
01/11/2015	Recurso Adesivo Juntado Nº Protocolo: WJM.J.15.40913220-3 Tipo da Petição: Razões do Recurso Adesivo Data: 28/10/2015 20:47
01/11/2015	Contrarrazões Juntada Nº Protocolo: WJM.J.15.40913208-4 Tipo da Petição: Contrarrazões de Apelação Data: 28/10/2015 20:41
01/11/2015	Contrarrazões Juntada Nº Protocolo: WJM.J.15.40913158-4 Tipo da Petição: Contrarrazões de Apelação Data: 28/10/2015 20:09
26/10/2015	Suspensão do Prazo Prazo referente ao usuário foi alterado para 13/11/2015 devido à alteração da tabela de feriados
09/10/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação :0372/2015 Data da Disponibilização: 09/10/2015 Data da Publicação: 13/10/2015 Número do Diário: 1985

Petições diversas

Data	Tipo
08/08/2013	Guia de Postagem
12/08/2013	Petição Juntando Cópia do Agravo (Art. 526, do CPC)
08/11/2013	Petições Diversas
12/03/2014	Petições Diversas
12/05/2014	Contestação
27/05/2014	Contestação
29/05/2014	Petições Diversas
05/06/2014	Manifestação Sobre a Contestação
31/07/2014	Manifestação Sobre a Contestação
29/09/2014	Indicação de Provas
29/09/2014	Indicação de Provas
29/09/2014	Petições Diversas
04/12/2014	Petições Diversas
13/02/2015	Pedido de Prazo
18/02/2015	Petições Diversas
18/02/2015	Petições Diversas
31/03/2015	Pedido de Liminar/Antecipação de Tutela
16/04/2015	Petições Diversas
04/05/2015	Petições Diversas
04/05/2015	Petições Diversas
08/05/2015	Petição Juntando Cópia do Agravo (Art. 526, do CPC)
21/07/2015	Petições Diversas
27/07/2015	Petições Diversas
10/08/2015	Petições Diversas
21/09/2015	Embargos de Declaração
29/09/2015	Razões de Apelação
28/10/2015	Contrarrazões de Apelação
28/10/2015	Contrarrazões de Apelação
28/10/2015	Razões do Recurso Adesivo

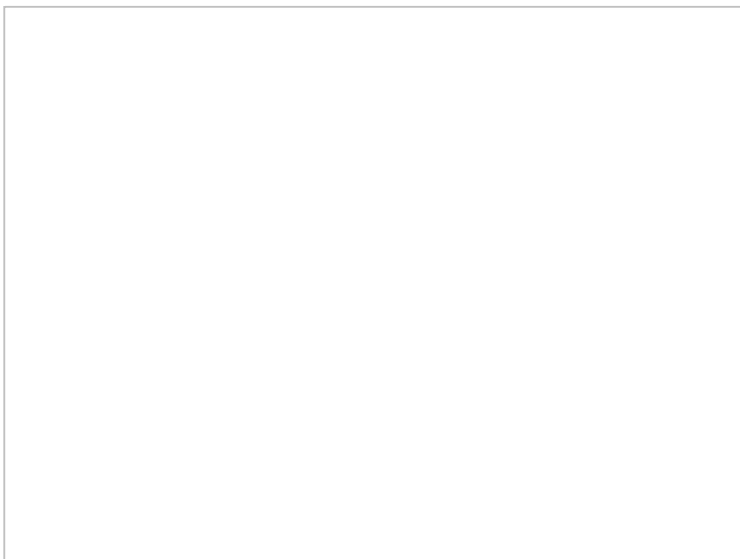
Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

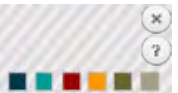
Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1049422-64.2013.8.26.0100
(Tramitação prioritária)

Classe: Procedimento Ordinário
Área: Cível

Assunto: Duplicata

Distribuição: 19/07/2013 às 17:52 - Livre
14ª Vara Cível - Foro Central Cível

Controle: 2013/001294

Juiz: Marcia Tessitore

Valor da ação: R\$ 33.900,00

Partes do processo

Reqte: Portofino Representações e Comércio Internacional Ltda
Advogada: Vania Maria Cunha

Reqdo: Abril Comunicações Ltda
Advogado: Alexandre Fidalgo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
04/10/2015	Petição Juntada Nº Protocolo: WJMJ.15.40820267-4 Tipo da Petição: Petição Intermediária Data: 02/10/2015 18:59
29/08/2015	Suspensão do Prazo Prazo referente ao usuário foi alterado para 23/09/2015 devido à alteração da tabela de feriados
28/08/2015	Petição Juntada Nº Protocolo: WJMJ.15.40694421-5 Tipo da Petição: Petição Intermediária Data: 28/08/2015 15:04
21/08/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação :0295/2015 Data da Disponibilização: 21/08/2015 Data da Publicação: 24/08/2015 Número do Diário: 1951 Página: 244/254
20/08/2015	Remetido ao DJE Relação: 0295/2015 Teor do ato: Vistos. Fls. 199/200: Diante da comprovação do depósito pela parte devedora, manifeste-se a parte credora se entende satisfeito o seu crédito, ficando desde já advertida de que o silêncio será interpretado como concordância, resultando na extinção do feito e consequente expedição de guia de levantamento. Deverá, ainda,

*ser informado o nome do patrono que deverá constar no Mandado de Levantamento, sob pena de ser expedida em nome do patrono mais antigo do escritório. Havendo discordância, sob pena ser entendido que a dívida foi quitada, deverá o(a) credor(a) desde já indicar o valor que entende correto, apresentando para tanto nova memória de cálculo. Não haverá dilação de prazo. Adverte-se que sobre o(s) valor(es) depositado(s), incidem juros e correção monetária até a data do(s) respectivo(s) depósito(s).
Advogados(s): Alexandre Fidalgo (OAB 172650/SP), Vania Maria Cunha (OAB 95271/SP)*

Petições diversas

Data	Tipo
25/11/2013	Petições Diversas
14/04/2014	Petições Diversas
07/11/2014	Contestação
28/11/2014	Manifestação Sobre a Contestação
09/06/2015	Petições Diversas
28/08/2015	Petição Intermediária
02/10/2015	Petição Intermediária

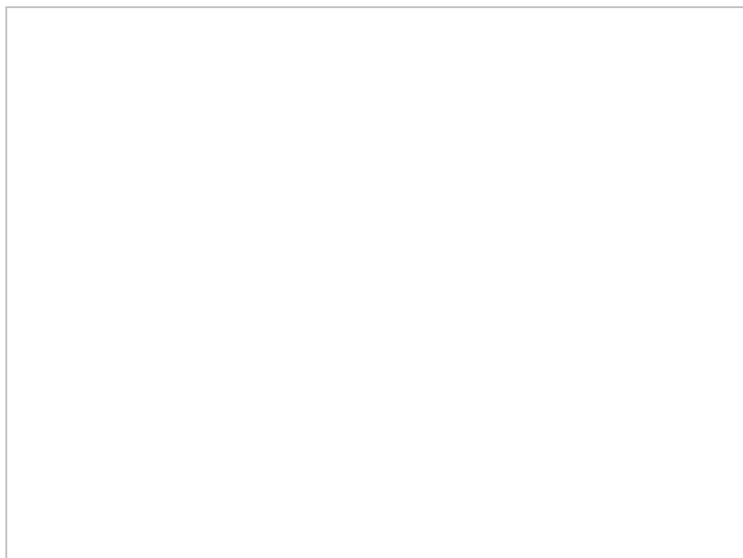
Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do processo

Processo: 1046877-50.2015.8.26.0100
(Tramitação prioritária)

Classe: Procedimento Sumário
Área: Cível

Assunto: Planos de Saúde

Distribuição: 15/05/2015 às 09:18 - Livre
40ª Vara Cível - Foro Central Cível

Controle: 2015/000957

Juiz: Priscilla Buso Faccinetto

Valor da ação: R\$ 8.099,60

Partes do processo

Repte: Sonia Regina Gomes
Advogada: Maria Helena Battochio Soares

Reqdo: Abril Comunicações S/A
Advogado: Alexandre Fidalgo

Movimentações

Data: 06/11/2015

Movimento: Remetido ao DJE
Relação: 0278/2015
Teor do ato: Vistos.

Trata-se de ação cominatória com pedido de antecipação e tutela antecipada c/c indenização por danos morais, ajuizada por SÔNIA REGINA GOMES em face de ABRIL COMUNICAÇÕES S/A e MEDISERVICE OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE S/A, que são partes devidamente qualificadas nos autos em epígrafe.

Alega que contribuiu para o plano médico durante todo o período em que foi funcionária de ABRIL COMUNICAÇÕES S/A, de dezembro/2003 a janeiro/2014. Após demissão, à autora foi concedido o direito de permanecer filiada ao plano. Ocorre que para tal, à época de sua demissão, foi descontado no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho o valor de R\$ 515,82 (quinhentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), mesmo diante da mudança de condições do plano. No entanto, mediante novas imposições da requerida, a autora encontra-se obrigada a prestar custos do plano no valor de R\$ 815, 23 (oitocentos e quinze reais e vinte e três centavos). Averiguado o reajuste, a autora atualizou o valor que pagaria se estivesse na ativa, totalizando R\$ 171,94 (cento e setenta e um reais e noventa e quatro centavos). Reclama, portanto, a restituição dos valores pagos a maior, no montante de R\$ 8.099,60 (oito mil e noventa e nove reais e sessenta centavos) e a manutenção do valor que deveria ser pago se estivesse na ativa. Pleiteia a benesse da justiça gratuita. Juntou documentos e procuração às fls. 14/46.

Às fls. 47/48 foi deferido o benefício da gratuidade judiciária, assim como antecipação de tutela, a fim de que as requeridas mantivessem o contrato do autor e seus dependentes no plano de saúde nas mesmas condições que gozava quando da ativa/empregado na empresa, com mensalidade no valor de R\$ 171,94 (cento e setenta e um reais e noventa e quatro centavos), devendo incidir somente os reajustes para os planos da ativa, até ulterior deliberação.

Regularmente citado (fls. 47/48), o plano de saúde requerido apresentou contestação às fls. 55/68 alegando, preliminarmente, ilegitimidade do polo passivo. No mérito, aduz, em suma, que caso o beneficiário pretenda permanecer no plano de saúde, deve promover o pagamento integral da mensalidade, uma vez que deixa de receber subsídios de seu ex-empregador. No mais, alega que o pleito de restituição de indébito em face da instituição financeira é indevido, uma vez que não recebeu qualquer valor pago pelo autor, sendo a Abril Comunicações a cedente responsável pelo recolhimento das mensalidades. Requer ao final a improcedência dos pedidos. Juntou procuração e documentos às fls. 69/143.

Contestação da Abril Comunicações S/A apresentada às fls. 144/165. No mérito, aduz que o valor da mensalidade cobrado para a manutenção do plano de saúde do autor equivale à soma dos valores anteriormente rateados entre o autor e sua ex-empregadora. Pugna pela improcedência dos pedidos. Juntou documentos às fls. 166/658. Réplica às fls. 663/672.

Instados a especificar provas (fls. 673), a instituição Abril Comunicações S/A pleiteia produção de prova documental suplementar às fls. 678/679, ao passo que a Mediserve (fl. 675/676) requereu o julgamento antecipado, tal como o autor (fl. 677).

É o relatório do necessário.

Fundamento e decido.

1) Da simples leitura do relatório está claro que não há nulidades a serem sanadas, e, por conseguinte, o feito comporta julgamento antecipado, sendo desnecessária dilação probatória, tendo em vista que se trata de matéria eminentemente de direito e os fatos encontram-se comprovados pelos documentos acostados nos autos, os quais se mostram suficientes para o deslinde da demanda, de conformidade com o artigo 330, I, do Código de Processo Civil.

2) Por primeiro, afasto a alegação de ilegitimidade passiva suscitada pela ré Mediserve Operadora de Plano de Saúde S/A, uma vez que o comando trazido no artigo 31 da lei 9.656/98 tem por destinatários tanto a empresa, que deve oferecer ao ex-empregado sua manutenção quanto o beneficiário do plano de saúde em condições equivalentes, quanto a operadora do seguro saúde, que deve manter sua cobertura.

3) Corroborando o exposto, note-se a jurisprudência do E. Tribunal de Justiça:

"Há, na verdade, legitimidade concorrente entre a ex-empregadora e a operadora de plano de saúde para figurarem no polo passivo da demanda. A ex-empregadora, como destinatária do comando de incluir o autor no plano coletivo. Note-se que a inserção do autor no plano coletivo, apesar deste pagar a totalidade do prêmio, certamente aumentará a sinistralidade e encarecerá o contrato coletivo. A operadora, como destinatária do comando de manter a cobertura do contrato coletivo ao trabalhador aposentado." (Ap 0032678-11.2012.8.26.0564, Rel. Francisco Loureiro, 6ª Câmara de Direito Privado, j. 20/06/2013)

4) Quanto ao mérito, a autora busca a manutenção no plano de saúde, nos termos da lei 9656/98, ou seja, respondendo pela integralidade do custo, sem participação da empregadora, devendo reincidir somente os reajustes para os planos da ativa.

5) Com efeito, a lei assegura aos ex-empregados demitidos ou exonerados sem justa causa e aos aposentados que contribuem com o pagamento de seus planos de saúde o direito de manutenção da condição de beneficiários nas mesmas condições de cobertura assistencial que possuíam durante a vigência do contrato de trabalho, desde que assumam o seu pagamento integral.

6) Ora, a Lei 9.656/98 é clara ao estabelecer, em seu art. 30, o direito de o consumidor manter sua condição de beneficiário nas mesmas condições de que gozava quando da vigência do contrato de trabalho, desde que assumam, evidentemente, o seu pagamento integral. O mesmo se aplica ao aposentado, com a peculiaridade de que, se tiver contribuído para os produtos previstos na Lei por um prazo mínimo de 10 anos, é assegurado o direito de manutenção no plano sem qualquer cálculo de tempo de permanência para cada ano de contribuição (art. 30, caput, da mesma Lei).

7) A omissão do legislador quanto a tempo de contribuição mínimo de 10 anos para o empregado demitido, não pode, em hipótese alguma, ferir o princípio da isonomia.

8) Realmente, no presente caso, a autora contribuiu para os custos da seguradora, enquanto empregada, 01/12/2003 à 11/01/2014, de modo que sua situação é análoga ao do aposentado que contribui por período mínimo de 10 anos.

9) Assim, não há que se lhe aplicar a regra do § 1º do art. 30 da Lei 9656/98 para o empregado demitido que contribuiu por no mínimo 10 anos, pois o que se evidencia na Lei, para o cálculo de permanência no plano ou para que seja feita a migração por prazo indeterminado, é justamente o tempo de contribuição. Bem por isso não há que se distinguir o demitido sem justa causa do aposentado, que contribuíram pelo mesmo tempo, já que ambas são formas de rescisão do contrato de trabalho.

10) A autora tem o direito, pois, de migrar para a categoria particular do plano, desde que assumam o pagamento integral, conforme estabelece a Lei 9.656/98. Não há como sustentar também a alegação do réu de que a própria lei lhe daria respaldo para negar aos ex-empregados a manutenção dos planos de saúde quando estes sejam custeados integralmente pelo empregador ou que eventual coparticipação não configura contribuição (§ 6º, do artigo 30, da Lei 9.656/98), isso porque, considera-se contribuição qualquer valor pago pelo empregado, inclusive com desconto em folha de pagamento, para custear a contraprestação pecuniária de seu plano de assistência à saúde oferecido pelo empregador em decorrência de vínculo empregatício.

11) Nesse sentido, já entendeu a 3ª Câmara de Direito Privado:

"AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA Direito do empregado demitido de ser mantido nas mesmas condições assistenciais do plano vigente no contrato de trabalho Inteligência dos Artigos 30 e 31 da Lei 9.656/98 Garantia de continuidade do contrato em idênticas condições de assistência Irrelevância da ocorrência de coparticipação no pagamento do valor do plano durante o período em que o autor estava empregado - Pagamento integral do plano pelo ex-empregador que não afasta o direito à prorrogação do contrato Condenação da requerida ao pagamento de honorários advocatícios Incidência do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil Honorários advocatícios arbitrados em R\$ 1.000,00 SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA Reforma parcial - Recurso provido em parte." (Relator(a): Marcia Dalla Déa Barone; Comarca: Limeira; Órgão julgador: 3ª Câmara de Direito Privado; Data do julgamento: 27/10/2015; Data de registro: 29/10/2015).

12) É importante realçar que a interpretação em favor da autora não lhe outorga vantagens excessivas. Esta vai continuar satisfazendo os prêmios exigidos e isso não é, propriamente, uma regalia. Na verdade, a solução impede que o ex-empregado peregrine pelo mercado em busca de um plano de saúde autônomo e que, será impossível de ser fechado devido aos valores significativos que são cobrados.

13) Portanto, preenchidos os requisitos legais, tem a autora direito de ser mantida a sua condição de beneficiária, nas mesmas condições de cobertura assistencial de que gozava quando da vigência do contrato de trabalho.

14) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, confirmando a tutela antecipada concedida às fls. 47/48 e, em consequência, condeno, solidariamente, os réus a incluir a autora e seus dependentes como beneficiários do plano coletivo do réu, por prazo indeterminado, com os mesmos benefícios e coberturas que gozava quando da vigência do contrato de trabalho, mediante o pagamento integral das mensalidades, devendo o plano réu emitir os boletos e encaminhá-los à residência da autora. Os reajustes de mensalidades permitidos serão aqueles previstos pela ANS para os planos individuais.

15) Não comprovado o valor subsidiado, de rigor que se mantenha a demandante no plano contrato assegurado pelo valor atentado pela autora, qual seja R\$ 171,94 (cento e setenta e um reais e noventa quatro), até que se averigüe o valor total a ser pago pela parte autora em sede de liquidação de sentença, ocasião em que as requeridas comprovarão o valor total da parte da empregadora para custeio pela autora. Os reajustes de mensalidades permitidos serão aqueles previstos pela ANS para os planos individuais.

16) De rigor, ainda, a condenação solidárias das rés na devolução de eventual quantia paga a maior pela autora, de forma simplificada, tendo em vista inexistência de prova de má-fé por parte das rés. Os valores deverão ser atualizados monetariamente, de acordo com a tabela prática do Tribunal de Justiça/SP, a partir do efetivo desembolso, e acrescidos de juros de mora 1% ao mês, contados da citação. Contudo, a apuração de tais valores deverá ocorrer na sede de liquidação de sentença, ocasião em que as requeridas comprovarão o valor total da parte da empregadora para custeio pela da autora.

17) Condeno solidariamente as rés ao pagamento das custas e despesas processuais, com correção monetária desde o desembolso, além de honorários advocatícios de 15% sobre o valor atualizado da causa.

P.R.I.C.

São Paulo, 04 de novembro de 2015.

Custas de preparo R\$167,05

Advogados(s): Maria Helena Battocchio Soares (OAB 138388/SP), Alexandre Fidalgo (OAB 172650/SP), Alessandra Marques Martini (OAB 270825/SP)

04/11/2015

 **Julgada Procedente a Ação**
Vistos.

Trata-se de ação cominatória com pedido de antecipação e tutela antecipada c/c indenização por danos morais, ajuizada por SÔNIA REGINA GOMES em face de ABRIL COMUNICAÇÕES S/A e MEDISERVICE OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE S/A, que são partes devidamente qualificadas nos autos em epígrafe.

Alega que contribuiu para o plano médico durante todo o período em que foi funcionária de ABRIL COMUNICAÇÕES S/A, de dezembro/2003 a janeiro/2014. Após demissão, à autora foi concedido o direito de permanecer filiada ao plano. Ocorre que para tal, à época de sua demissão, foi descontado no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho o valor de R\$ 515,82 (quinhentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), mesmo diante da mudança de condições do plano. No entanto, mediante novas imposições da requerida, a autora encontra-se obrigada a prestar custos do plano no valor de R\$ 815, 23 (oitocentos e quinze reais e vinte e três centavos). Averiguado o reajuste, a autora atualizou o valor que pagaria se estivesse na ativa, totalizando R\$ 171,94 (cento e setenta e um reais e noventa e quatro centavos). Reclama, portanto, a restituição dos valores pagos a maior, no montante de R\$ 8.099,60 (oito mil e noventa e nove reais e sessenta centavos) e a manutenção do valor que deveria ser pago se estivesse na ativa. Pleiteia a benesse da justiça gratuita. Juntou documentos e procuração às fls. 14/46.

Às fls. 47/48 foi deferido o benefício da gratuidade judiciária, assim como antecipação de tutela, a fim de que as requeridas mantivessem o contrato do autor e seus dependentes no plano de saúde nas mesmas condições que gozava quando da ativa/empregado na empresa, com mensalidade no valor de R\$ 171,94 (cento e setenta e um reais e noventa e quatro centavos), devendo incidir somente os reajustes para os planos da ativa, até ulterior deliberação.

Regularmente citado (fls. 47/48), o plano de saúde requerido apresentou contestação às fls. 55/68 alegando, preliminarmente, ilegitimidade do polo passivo. No mérito, aduz, em suma, que caso o beneficiário pretenda permanecer no plano de saúde, deve promover o pagamento integral da mensalidade, uma vez que deixa de receber subsídios de seu ex-empregador. No mais, alega que o pleito de restituição de indébito em face da instituição financeira é indevido, uma vez que não recebeu qualquer valor pago pelo autor, sendo a Abril Comunicações a cedente responsável pelo recolhimento das mensalidades. Requer ao final a improcedência dos pedidos. Juntou procuração e documentos às fls. 69/143.

Contestação da Abril Comunicações S/A apresentada às fls. 144/165. No mérito, aduz que o valor da mensalidade cobrado para a manutenção do plano de saúde do autor equivale à soma dos valores anteriormente rateados entre o autor e sua ex-empregadora. Pugna pela improcedência dos pedidos. Juntou documentos às fls. 166/658. Réplica às fls. 663/672.

Instados a especificar provas (fls. 673), a instituição Abril Comunicações S/A pleiteia produção de prova documental complementar às fls. 678/679, ao passo que a Mediserve (fl. 675/676) requereu o julgamento antecipado, tal como o autor (fl. 677).

É o relatório do necessário.

Fundamento e decido.

1) Da simples leitura do relatório está claro que não há nulidades a serem sanadas, e, por conseguinte, o feito comporta julgamento antecipado, sendo desnecessária dilação probatória, tendo em vista que se trata de matéria eminentemente de direito e os fatos encontram-se comprovados pelos documentos acostados nos autos, os quais se mostram suficientes para o deslinde da demanda, de conformidade com o artigo 330, I, do Código de Processo Civil.

2) Por primeiro, afasto a alegação de ilegitimidade passiva suscitada pela ré Mediserve Operadora de Plano de Saúde S/A, uma vez que o comando trazido no artigo 31 da lei 9.656/98 tem por destinatários tanto a empresa, que deve oferecer ao ex-empregado sua manutenção como beneficiário do plano de saúde em condições equivalentes, quanto a operadora do seguro saúde, que deve manter sua cobertura.

3) Corroborando o exposto, note-se a jurisprudência do E. Tribunal de Justiça:

"Há, na verdade, legitimidade concorrente entre a ex-empregadora e a operadora de plano de saúde para figurarem no polo passivo da demanda. A ex-empregadora, como destinatária do comando de incluir o autor no plano coletivo. Note-se que a inserção do autor no plano coletivo, apesar deste pagar a totalidade do prêmio, certamente aumentará a sinistralidade e encarecerá o contrato coletivo. A operadora, como destinatária do comando de manter a cobertura do contrato coletivo ao trabalhador aposentado." (Ap 0032678-11.2012.8.26.0564, Rel. Francisco Loureiro, 6ª Câmara de Direito Privado, j. 20/06/2013)

4) Quanto ao mérito, a autora busca a manutenção no plano de saúde, nos termos da lei 9656/98, ou seja, respondendo pela integralidade do custo, sem participação da empregadora, devendo reincidir somente os reajustes para os planos da ativa.

5) Com efeito, a lei assegura aos ex-empregados demitidos ou exonerados sem justa causa e aos aposentados que contribuem com o pagamento de seus planos de saúde o direito de manutenção da condição de beneficiários nas mesmas condições de cobertura assistencial que possuíam durante a vigência do contrato de trabalho, desde que assumam o seu pagamento integral.

6) Ora, a Lei 9.656/98 é clara ao estabelecer, em seu art. 30, o direito de o consumidor manter sua condição de beneficiário nas mesmas condições de que gozava quando da vigência do contrato de trabalho, desde que assumam, evidentemente, o seu pagamento integral. O mesmo se aplica ao aposentado, com a peculiaridade de que, se tiver contribuído para os produtos previstos na Lei por um prazo mínimo de 10 anos, é assegurado o direito de manutenção no plano sem qualquer cálculo de tempo de permanência para cada ano de contribuição (art. 30, caput, da mesma Lei).

7) A omissão do legislador quanto a tempo de contribuição mínimo de 10 anos para o empregado demitido, não pode, em hipótese alguma, ferir o princípio da isonomia.

8) Realmente, no presente caso, a autora contribuiu para os custos da seguradora, enquanto empregada, 01/12/2003 à 11/01/2014, de modo que sua situação é análoga ao do aposentado que contribui por período mínimo de 10 anos.

9) Assim, não há que se lhe aplicar a regra do § 1º do art. 30 da Lei 9656/98 para o empregado demitido que contribuiu por no mínimo 10 anos, pois o que se evidencia na Lei, para o cálculo de permanência no plano ou para que seja feita a migração por prazo indeterminado, é justamente o tempo de contribuição. Bem por isso não há que se distinguir o demitido sem justa causa do aposentado, que contribuíram pelo mesmo tempo, já que ambas são formas de rescisão do contrato de trabalho.

10) A autora tem o direito, pois, de migrar para a categoria particular do plano, desde que assumam o pagamento

integral, conforme estabelece a Lei 9.656/98. Não há como sustentar também a alegação do réu de que a própria lei lhe daria respaldo para negar aos ex-empregados a manutenção dos planos de saúde quando estes sejam custeados integralmente pelo empregador ou que eventual coparticipação não configura contribuição (§ 6º, do artigo 30, da Lei 9.656/98), isso porque, considera-se contribuição qualquer valor pago pelo empregado, inclusive com desconto em folha de pagamento, para custear a contraprestação pecuniária de seu plano de assistência à saúde oferecido pelo empregador em decorrência de vínculo empregatício.

11) Nesse sentido, já entendeu a 3ª Câmara de Direito Privado:

"AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA Direito do empregado demitido de ser mantido nas mesmas condições assistenciais do plano vigente no contrato de trabalho Inteligência dos Artigos 30 e 31 da Lei 9.656/98 Garantia de continuidade do contrato em idênticas condições de assistência Irrelevância da ocorrência de coparticipação no pagamento do valor do plano durante o período em que o autor estava empregado - Pagamento integral do plano pelo ex-empregador que não afasta o direito à prorrogação do contrato Condenação da requerida ao pagamento de honorários advocatícios Incidência do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil Honorários advocatícios arbitrados em R\$ 1.000,00 SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA Reforma parcial - Recurso provido em parte." (Relator(a): Marcia Dalla Déa Barone; Comarca: Limeira; Órgão julgador: 3ª Câmara de Direito Privado; Data do julgamento: 27/10/2015; Data de registro: 29/10/2015).

12) É importante realçar que a interpretação em favor da autora não lhe outorga vantagens excessivas. Esta vai continuar satisfazendo os prêmios exigidos e isso não é, propriamente, uma regalia. Na verdade, a solução impede que o ex-empregado peregrine pelo mercado em busca de um plano de saúde autônomo e que, será impossível de ser fechado devido aos valores significativos que são cobrados.

13) Portanto, preenchidos os requisitos legais, tem a autora direito de ser mantida a sua condição de beneficiária, nas mesmas condições de cobertura assistencial de que gozava quando da vigência do contrato de trabalho.

14) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, confirmando a tutela antecipada concedida às fls. 47/48 e, em consequência, condeno, solidariamente, os réus a incluir a autora e seus dependentes como beneficiários do plano coletivo do réu, por prazo indeterminado, com os mesmos benefícios e coberturas que gozava quando da vigência do contrato de trabalho, mediante o pagamento integral das mensalidades, devendo o plano réu emitir os boletos e encaminhá-los à residência da autora. Os reajustes de mensalidades permitidos serão aqueles previstos pela ANS para os planos individuais.

15) Não comprovado o valor subsidiado, de rigor que se mantenha a demandante no plano contrato assegurado pelo valor atentado pela autora, qual seja R\$ 171,94 (cento e setenta e um reais e noventa quatro), até que se averigue o valor total a ser pago pela parte autora em sede de liquidação de sentença, ocasião em que as requeridas comprovarão o valor total da parte da empregadora para custeio pela autora. Os reajustes de mensalidades permitidos serão aqueles previstos pela ANS para os planos individuais.

16) De rigor, ainda, a condenação solidárias das rés na devolução de eventual quantia paga a maior pela autora, de forma simplificada, tendo em vista inexistência de prova de má-fé por parte das rés. Os valores deverão ser atualizados monetariamente, de acordo com a tabela prática do Tribunal de Justiça/SP, a partir do efetivo desembolso, e acrescidos de juros de mora 1% ao mês, contados da citação. Contudo, a apuração de tais valores deverá ocorrer na sede de liquidação de sentença, ocasião em que as requeridas comprovarão o valor total da parte da empregadora para custeio pela da autora.

17) Condeno solidariamente as rés ao pagamento das custas e despesas processuais, com correção monetária desde o desembolso, além de honorários advocatícios de 15% sobre o valor atualizado da causa.

P.R.I.C.

São Paulo, 04 de novembro de 2015.

Custas de preparo R\$167,05

03/11/2015

Conclusos para Decisão

31/10/2015

Suspensão do Prazo

Prazo referente ao usuário foi alterado para 05/11/2015 devido à alteração da tabela de feriados

14/10/2015

Especificação de Provas Juntada

Nº Protocolo: WJMJ.15.40851793-4

Tipo da Petição: Indicação de Provas

Data: 13/10/2015 15:03

Petições diversas

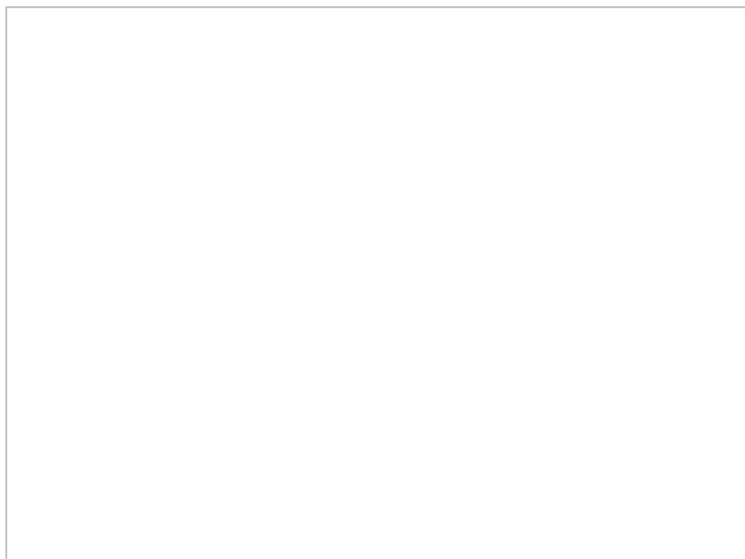
Data	Tipo
22/06/2015	Contestação
25/06/2015	Contestação
03/07/2015	Petições Diversas
17/08/2015	Manifestação Sobre a Contestação
07/10/2015	Petições Diversas
08/10/2015	Indicação de Provas
13/10/2015	Indicação de Provas

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo está em Grau de Recurso. Clique aqui para visualizá-lo em 2a. instância.

Dados do processo

Processo: 1042823-75.2014.8.26.0100 **Em grau de recurso**
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Assunto: Títulos de Crédito
Outros assuntos: Protesto Indevido de Título
Distribuição: 09/05/2014 às 12:28 - Dependência (1034096-30.2014.8.26.0100)
 18ª Vara Cível - Foro Central Cível
Controle: 2014/000817
Valor da ação: R\$ 3.129,26

Partes do processo

Reqte: CASA ALEMÃ DE CAMPOS DO JORDÃO LTDA EPP
 Advogado: Antonio Branisso Sobrinho
 Advogada: Martha Maria Abrahão Branisso Machado
 Advogada: Fernanda Lessa de Oliveira
 Reqdo: Abril Comunicações S/A
 Advogado: Alexandre Fidalgo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
29/01/2015	Remetidos os Autos para o Tribunal de Justiça/Colégio Recursal - Processo Digital
29/01/2015	Contrarrazões Juntada Nº Protocolo: WJMJ.15.40035744-0 Tipo da Petição: Contrarrazões de Apelação Data: 23/01/2015 18:16
07/01/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação :0475/2014 Data da Disponibilização: 07/01/2015 Data da Publicação: 08/01/2015 Número do Diário: 1800 Página: 166-183
19/12/2014	Remetido ao DJE Relação: 0475/2014 Teor do ato: Vistos. RECEBO o recurso de apelação da autora, em ambos os efeitos. Ao réu, para contrarrazões no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as cautelas de estilo e as nossas homenagens. Int. Advogados(s): Alexandre Fidalgo (OAB 172650/SP), Martha Maria Abrahão Branisso Machado (OAB 255546/SP), Antonio Branisso Sobrinho (OAB 68341/SP), Fernanda Lessa de Oliveira (OAB 344975/SP)
18/12/2014	Despacho Vistos. RECEBO o recurso de apelação da autora, em ambos os efeitos. Ao réu, para contrarrazões no prazo legal.

Oportunamente, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as cautelas de estilo e as nossas homenagens. Int.

Petições diversas

Data	Tipo
11/06/2014	Contestação
13/08/2014	Manifestação Sobre a Contestação
20/10/2014	Indicação de Provas
29/10/2014	Petições Diversas
13/11/2014	Embargos de Declaração
09/12/2014	Razões de Apelação
23/01/2015	Contrarrazões de Apelação

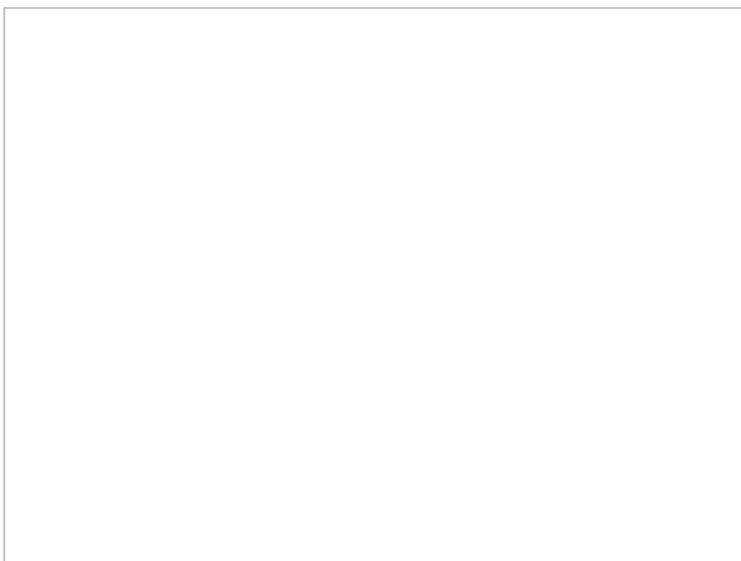
Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

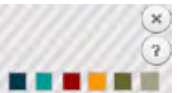
Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo está em Grau de Recurso. Clique aqui para visualizá-lo em 2a. instância.

Dados do processo

Processo: 1041875-70.2013.8.26.0100 **Em grau de recurso**
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Assunto: Indenização por Dano Moral
Distribuição: 26/06/2013 às 12:25 - Livre
 6ª Vara Cível - Foro Central Cível
Controle: 2013/001116
Juiz: Lúcia Caninéo Campanhã
Valor da ação: R\$ 50.000,00

Partes do processo

Reqte: Roberto Bartolomei Parentoni
 Advogada: Rosana Chiavassa
 Reqdo: Abril Comunicações S/A
 Advogado: Alexandre Fidalgo
 Advogada: Ana Paula Fuliari

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
31/07/2015	Remetidos os Autos para o Tribunal de Justiça/Colégio Recursal - Processo Digital
31/07/2015	Certidão de Cartório Expedida <i>Certidão - Genérica</i>
22/02/2015	Documento Juntado Nº Protocolo: WJMJ.15.40065264-6 Tipo da Petição: Documentos Diversos Data: 03/02/2015 12:31
21/02/2015	Suspensão do Prazo Prazo referente ao usuário foi alterado para 04/03/2015 devido à alteração da tabela de feriados
14/02/2015	Suspensão do Prazo Prazo referente ao usuário foi alterado para 03/03/2015 devido à alteração da tabela de feriados

Petições diversas

Data	Tipo
02/07/2013	Petições Diversas
06/11/2013	Contestação
29/01/2014	Manifestação Sobre a Contestação
11/04/2014	Indicação de Provas

14/04/2014	Indicação de Provas
18/06/2014	Petições Diversas
13/10/2014	Embargos de Declaração
27/10/2014	Razões de Apelação
03/02/2015	Documentos Diversos

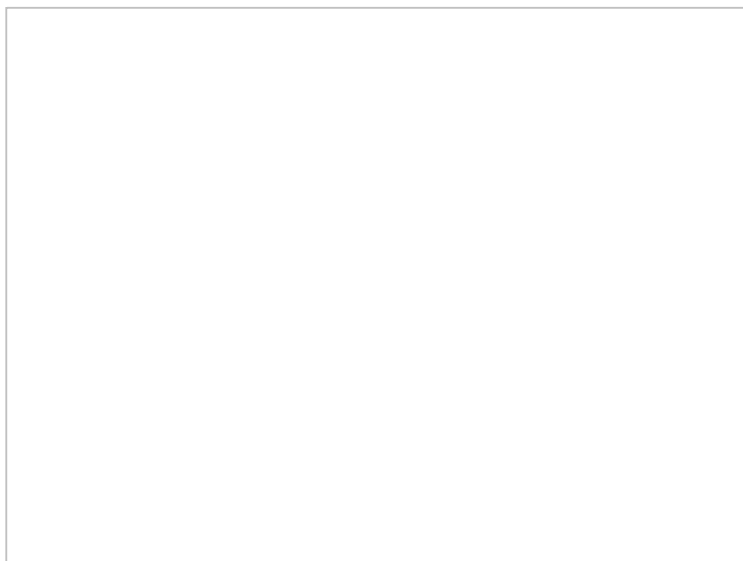
Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0007765-53.1999.8.26.0100 (583.00.1999.007765)
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Assunto: Indenização por Dano Moral
Local Físico: 30/09/2013 00:00 - Juntada de Petição - aguardando juntada 30.09
Distribuição: 03/02/1999 às 14:38 - Livre
 38ª Vara Cível - Foro Central Cível
Controle: 1999/000260
Juiz: Nilson Wilfred Ivanhoe Pinheiro
Outros números: 00099007765-/9
Valor da ação: R\$ 5.000,00

Partes do processo

Repte: Glauco Rogério Simões de Carvalho
 Advogada: Luciana Ranieri
 Reqdo: Abril Comunicações S/A

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
30/09/2013	Petição Juntada aguardando juntada 30.09
19/09/2013	Autos no Prazo prazo 14/10
19/09/2013	Certidão de Publicação Expedida Relação : 0319/2013 Data da Disponibilização: 19/09/2013 Data da Publicação: 20/09/2013 Número do Diário: Página:
18/09/2013	Remetido ao DJE Relação: 0319/2013 Teor do ato: Vistos. 1. Transitado em julgado o V. Acórdão que reformou a r. sentença proferida nos autos da ação de obrigação de fazer cumulada com perdas e danos proposta por GLAUCO ROGÉRIO SIMÕES DE CARVALHO em face de EDITORA ABRIL S/A, ante ao parcial provimento ao recurso de apelação interposto pelo autor, invertendo-se o ônus da sucumbência imposto na sentença, iniciou-se o cumprimento do julgado. 2. Pela decisão de fls. 233 foi indeferida a fixação de honorários advocatícios na fase de cumprimento de sentença, tendo o exequente interposto recurso de agravo de instrumento, contra aquela decisão, autuado sob n.º 675.300-4/8-00, a que foi dado provimento pela v. decisão monocrática de fls. 241. Em cumprimento à v. decisão monocrática referida, pela decisão de fls. 242, foi fixada a verba honorária ao cumprimento do julgado em 10% do valor atualizado do débito. Intimada para pagamento, a r. ficou inerte, tendo sido efetivado o bloqueio, via Bacenjud da importância de R\$ 81.206,00 (fls. 293). 3. A fls. 295/308 a executada apresentou impugnação, alegando excesso de execução, que foi recebida sem efeito suspensivo (fls. 309). O exequente/impugnado foi intimado, e se manifestou a fls. 313/321, seguindo-se a decisão de 322/325, que julgou a impugnação nos

seguintes termos: "Assim, acolho o excesso de execução alegado, pois os cálculos elaborados pelo exequente não podem prevalecer. Deverá ser elaborado novo cálculo pelo exequente, considerando como valor da estadia a quantia de apenas 910,00 (fls. 197), o que corresponde a R\$ 2.174,90, considerado o câmbio da data do cálculo; e com incidência de juros de mora a partir de 31.03.2009 e correção monetária pela Tabela Prática do TJSP a partir de 28.08.2008. Desta forma, acolho, em parte, a impugnação à fase de cumprimento de sentença e reconheço o excesso de execução, devendo a execução prosseguir pelo valor a ser apurado, observados os parâmetros ora fixados. Ante a sucumbência recíproca, as partes arcarão com o pagamento dos honorários advocatícios de seus patronos, nesta fase de cumprimento de sentença". 4. Contra referida decisão, o exequente interpôs agravo de instrumento (fls. 338/339), autuado sob n.º 0355336-67.2010.8.26.0000, a que foi negado provimento pelo v. acórdão reproduzido a fls. 573/576. 5. A fls. 334/336 o exequente apresentou nova memória de cálculo atualizada em consonância com o determinado na decisão de fls. 322/325 e requereu o levantamento do valor incontroverso depositado nos autos. A esse respeito sobreveio a decisão de fls. 350 a seguir transcrita: "Vistos. 1. Fls. 334/336: Indefiro o pedido de levantamento, pois, por ora, não há valor incontroverso. A memória de cálculo apresentada inclui valores não devidos, como os honorários advocatícios referente à fase de cumprimento de sentença, os quais não são devidos conforme já decidido. Inclui, ainda, os juros de mora sobre o valor das custas e despesas processuais, o que não é devido. Tais valores devem, apenas e tão-somente, serem corrigidos monetariamente pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça. Assim, excluem-se tais valores da memória de cálculo apresentada. 2. Fls. 338/349: Ciente da interposição de recurso de agravo de instrumento. Mantenho a decisão proferida. Aguarde-se eventual comunicação dos efeitos atribuídos ao recurso de agravo de instrumento e/ou pedido de informações". 6. Pela petição de fls. 358/361 o exequente requereu a reconsideração do quanto decidido a fls. 350, e a fls. 365 noticiou a interposição de recurso de agravo de instrumento contra aquela decisão, autuado sob n.º 0003397-87.2011.8.26.0000. Pela decisão de fls. 412/415 foi reconsiderada em parte a decisão de fls. 350, nos seguintes termos: "Assim, reconsidero em parte a decisão de fls. 350, para determinar ao exequente a confecção de nova memória de cálculo atualizada do débito nos seguintes termos: a) mantendo-se a verba honorária fixada na r. decisão de fls. 242, em cumprimento ao V. Acórdão proferido nos autos do Agravo de Instrumento supra citados, b) excluindo-se os juros de mora sobre o valor das custas e despesas processuais, que serão somente, e tão somente atualizadas conforme Tabela Prática do Tribunal de Justiça. 2. Oficie-se, com urgência, ao Exmo. Sr. Dr. Desembargador Relator da decisão copiada a fls. 385, comunique-se quanto ao teor da presente decisão. 3. Fls. 398 e 404: Anote-se." 7. Ao agravo de instrumento n.º 0003397-87.2011.8.26.0000, interposto pelo exequente contra a decisão de fls. 350, foi negado provimento pelo v. acórdão de fls. 468/471, contra o qual foi interposto recurso especial a que foi negado seguimento pela v. decisão de fls. 538/539. 8. A fls. 546 foi então proferida a seguinte decisão: "Vistos. 1. Ciência às partes da v. decisão de fls. 538/539. 2. Observo que a decisão de fls. 412/415 foi proferida posteriormente ao v. acórdão de fls. 468/471. 3. Assim sendo, providencie o exequente, em dez dias, a adequação do cálculo de fls. 424/425 aos termos do v. acórdão. 4. Cumprido o item 3 supra, ou certificado o que de direito, voltem os autos oportunamente conclusos". 9. A fls. 554/556 o exequente requer seja determinada por este Juízo a remessa ao E. Tribunal de Justiça dos autos do recurso de agravo de instrumento n.º 0003397-87.2011.8.26.0000, para que possa ser formalizada a desistência daquele procedimento recursal. DECIDO. 10. O requerimento, contudo, não comporta deferimento, na medida em que a petição pela qual o exequente manifestou sua desistência em relação ao agravo de instrumento por ele interposto, sob o n.º 0003397-87.2011.8.26.0000 foi protocolizada na Secretaria do E. Tribunal de Justiça em 05/11/2012 (fls. 544), sendo que o recurso já havia sido julgado pelo v. acórdão proferido em 24/01/2012 (fls. 468/471), contra o qual o exequente interpôs recurso especial (fls. 485/491), a que foi negado seguimento pela v. decisão de fls. 538/539, tendo transitado em julgado o v. acórdão em 01/11/2012 (certidão de fls. 545). 11. De outra parte, a decisão de fls. 412/415 não pode prevalecer, eis que proferida posteriormente ao v. acórdão referido, de modo que a matéria objeto da decisão de fls. 350 e do agravo de instrumento contra ela interposto restou preclusa, razão pela qual fica revogada a decisão de fls. 412/415. 12. Assim sendo e reportando-me aos termos da decisão de fls. 546, determino providencie o exequente, em dez dias, a adequação do cálculo de fls. 424/425 aos termos do v. acórdão de fls. 468/471. Int.

Advogados(s): Luciana Ranieri (OAB 147043/SP), Renato Olimpio Sette de Azevedo (OAB 180737/SP), Flavio Olimpio de Azevedo (OAB 34248/SP)

16/09/2013

Decisão Proferida

Vistos. 1. Transitado em julgado o V. Acórdão que reformou a r. sentença proferida nos autos da ação de obrigação de fazer cumulada com perdas e danos proposta por GLAUCO ROGÉRIO SIMÕES DE CARVALHO em face de EDITORA ABRIL S/A, ante ao parcial provimento ao recurso de apelação interposto pelo autor, invertendo-se o ônus da sucumbência imposto na sentença, iniciou-se o cumprimento do julgado. 2. Pela decisão de fls. 233 foi indeferida a fixação de honorários advocatícios na fase de cumprimento de sentença, tendo o exequente interposto recurso de agravo de instrumento, contra aquela decisão, autuado sob n.º 675.300-4/8-00, a que foi dado provimento pela v. decisão monocrática de fls. 241. Em cumprimento à v. decisão monocrática referida, pela decisão de fls. 242, foi fixada a verba honorária ao cumprimento do julgado em 10% do valor atualizado do débito. Intimada para pagamento, a ré quedou-se inerte, tendo sido efetivado o bloqueio, via Bacenjud da importância de R\$ 81.206,00 (fls. 293). 3. A fls. 295/308 a executada apresentou impugnação, alegando excesso de execução, que foi recebida sem efeito suspensivo (fls. 309). O exequente/impugnado foi intimado, e se manifestou a fls. 313/321, seguindo-se a decisão de 322/325, que julgou a impugnação nos seguintes termos: "Assim, acolho o excesso de execução alegado, pois os cálculos elaborados pelo exequente não podem prevalecer. Deverá ser elaborado novo cálculo pelo exequente, considerando como valor da estadia a quantia de apenas 910,00 (fls. 197), o que corresponde a R\$ 2.174,90, considerado o câmbio da data do cálculo; e com incidência de juros de mora a partir de 31.03.2009 e correção monetária pela Tabela Prática do TJSP a partir de 28.08.2008. Desta forma, acolho, em parte, a impugnação à fase de cumprimento de sentença e reconheço o excesso de execução, devendo a execução prosseguir pelo valor a ser apurado, observados os parâmetros ora fixados. Ante a sucumbência recíproca, as partes arcarão com o pagamento dos honorários advocatícios de seus patronos, nesta fase de cumprimento de sentença". 4. Contra referida decisão, o exequente interpôs agravo de instrumento (fls. 338/339), autuado sob n.º 0355336-67.2010.8.26.0000, a que foi negado provimento pelo v. acórdão reproduzido a fls. 573/576. 5. A fls. 334/336 o exequente apresentou nova memória de cálculo atualizada em consonância com o determinado na decisão de fls. 322/325 e requereu o levantamento do valor incontroverso depositado nos autos. A esse respeito sobreveio a decisão de fls. 350 a seguir transcrita: "Vistos. 1. Fls. 334/336: Indefiro o pedido de levantamento, pois, por ora, não há valor incontroverso. A memória de cálculo apresentada inclui valores não devidos, como os honorários advocatícios referente à fase de cumprimento de sentença, os quais não são devidos conforme já decidido. Inclui, ainda, os juros de mora sobre o valor das custas e despesas processuais, o que não é devido. Tais valores devem, apenas e tão-somente, serem corrigidos monetariamente pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça. Assim, excluem-se tais valores da memória de cálculo apresentada. 2. Fls. 338/349: Ciente da interposição de recurso de agravo de instrumento. Mantenho a decisão proferida. Aguarde-se eventual comunicação dos efeitos atribuídos ao recurso de agravo de instrumento e/ou pedido de informações". 6. Pela petição de fls. 358/361 o exequente requereu a reconsideração do quanto decidido a fls. 350, e a fls. 365 noticiou a interposição de recurso de agravo de instrumento contra aquela decisão, autuado sob n.º 0003397-87.2011.8.26.0000. Pela decisão de fls. 412/415 foi reconsiderada em parte a decisão de fls. 350, nos seguintes termos: "Assim, reconsidero em parte a decisão de fls. 350, para determinar ao exequente a confecção de nova memória de cálculo atualizada do débito nos seguintes termos: a) mantendo-se a verba honorária fixada na r. decisão de fls. 242, em cumprimento ao V. Acórdão proferido nos autos do Agravo de Instrumento supra citados, b) excluindo-se os juros de mora sobre o valor das custas e despesas processuais, que serão somente, e tão somente atualizadas conforme Tabela Prática do Tribunal de Justiça. 2. Oficie-se, com urgência, ao Exmo. Sr. Dr. Desembargador Relator da decisão copiada a fls. 385, comunique-se quanto ao teor da presente decisão. 3. Fls. 398 e 404: Anote-se." 7. Ao agravo de instrumento n.º 0003397-87.2011.8.26.0000, interposto pelo exequente contra a decisão de fls. 350, foi negado provimento pelo v. acórdão de fls. 468/471, contra o qual foi interposto recurso especial a que foi negado seguimento pela v. decisão de fls. 538/539. 8. A fls.

546 foi então proferida a seguinte decisão: "Vistos. 1.Ciência às partes da v. decisão de fls. 538/539. 2.Observo que a decisão de fls. 412/415 foi proferida posteriormente ao v. acórdão de fls. 468/471. 3.Assim sendo, providencie o exequente, em dez dias, a adequação do cálculo de fls. 424/425 aos termos do v. acórdão. 4.Cumprido o item 3 supra, ou certificado o que de direito, voltem os autos oportunamente conclusos". 9.A fls. 554/556 o exequente requer seja determinada por este Juízo a remessa ao E. Tribunal de Justiça dos autos do recurso de agravo de instrumento n.º 0003397-87.2011.8.26.0000, para que possa ser formalizada a desistência daquele procedimento recursal. DECIDO. 10.O requerimento, contudo, não comporta deferimento, na medida em que a petição pela qual o exequente manifestou sua desistência em relação ao agravo de instrumento por ele interposto, sob o n.º 0003397-87.2011.8.26.0000 foi protocolizada na Secretaria do E. Tribunal de Justiça em 05/11/2012 (fls. 544), sendo que o recurso já havia sido julgado pelo v. acórdão proferido em 24/01/2012 (fls. 468/471), contra o qual o exequente interpôs recurso especial (fls. 485/491), a que foi negado seguimento pela v. decisão de fls. 538/539, tendo transitado em julgado o v. acórdão em 01/11/2012 (certidão de fls. 545). 11.De outra parte, a decisão de fls. 412/415 não pode prevalecer, eis que proferida posteriormente ao v. acórdão referido, de modo que a matéria objeto da decisão de fls. 350 e do agravo de instrumento contra ela interposto restou preclusa, razão pela qual fica revogada a decisão de fls. 412/415. 12.Assim sendo e reportando-me aos termos da decisão de fls. 546, determino providencie o exequente, em dez dias, a adequação do cálculo de fls. 424/425 aos termos do v. acórdão de fls. 468/471. Int.

Petições diversas

Data	Tipo
29/05/2015	Petições Diversas
29/07/2015	Petições Diversas

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
16/02/2009	Cumprimento de sentença - 00001 (1039329-33.1999.8.26.0100)
03/11/2009	Agravo de Instrumento - 00002 (1023902-93.1999.8.26.0100)

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
01/05/2012	Inicial	Procedimento Ordinário (em geral)	Cível	-
01/05/2012	Correção	Procedimento Ordinário	Cível	-
02/11/2012	Evolução	Procedimento Ordinário	Cível	-



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do processo

Processo: 1036017-27.2014.8.26.0002
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível
Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro
Outros assuntos: Indenização por Dano Moral
Distribuição: 13/08/2014 às 12:32 - Livre
 1ª Vara do Juizado Especial Cível - Foro Regional II - Santo Amaro
Controle: 2014/005684
Juiz: Marian Najjar Abdo
Valor da ação: R\$ 12.291,32

Partes do processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)
Reqte: BARBARA CRISTINA DA SILVA
 Advogada: Vania da Paixão Lana Onwudiwe
Reqdo: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A
 Advogado: Márcio Vinícius Costa Pereira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
05/10/2015	Recibo Juntado
29/09/2015	Recibo Juntado
24/09/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação : 0300/2015 Data da Disponibilização: 24/09/2015 Data da Publicação: 25/09/2015 Número do Diário: caderno 03 Página: 2297-2304
23/09/2015	Remetido ao DJE Relação: 0300/2015 Teor do ato: AVISO DE CARTÓRIO - Encontra-se em cartório o mandado de levantamento judicial, devendo a parte exequente retirá-lo, no prazo de cinco dias, na sede do Juizado Especial Cível do Foro de Santo Amaro, sito na Avenida Adolfo Pinheiro, nº 1.992, Chácara Santo Antônio, Santo Amaro/SP, das 10h00 às 18h00. Advogados(s): Márcio Vinícius Costa Pereira (OAB 297551/SP), Vania da Paixão Lana Onwudiwe (OAB 346077/SP)
22/09/2015	Guia Juntada

Petições diversas

Data	Tipo
13/11/2014	Contestação

01/04/2015	Petições Diversas
17/04/2015	Embargos de Declaração
22/04/2015	Recibo de pagamento
07/05/2015	Recibo de pagamento
09/06/2015	Pedido de Expedição de Guia de Levantamento
18/08/2015	Pedido de Expedição de Guia de Levantamento

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1035930-37.2015.8.26.0002
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível
Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer
Outros assuntos: Indenização por Dano Moral
Distribuição: 12/08/2015 às 11:35 - Livre
 1ª Vara do Juizado Especial Cível - Foro Regional II - Santo Amaro
Controle: 2015/001948
Juiz: Debora Romano Menezes
Valor da ação: R\$ 16.131,28

Partes do processo

Reqte: Frank Souza de Moraes
 Advogado: Marcos Souza de Moraes
 Advogado: Marcos Cesar Serpentino
 Reqdo: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
16/09/2015	AR Positivo Juntado Juntada de AR : AR395224097TJ Situação : Cumprido Modelo : Processo Digital - Carta - Citação e Intimação - Audiência de Conciliação - Juizado Destinatário : ABRIL COMUNICAÇÕES S.A Diligência : 10/09/2015
03/09/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação : 0274/2015 Data da Disponibilização: 03/09/2015 Data da Publicação: 04/09/2015 Número do Diário: Caderno 3 Página: 1826-1835
28/08/2015	Remetido ao DJE Relação: 0274/2015 Teor do ato: Certifico e dou fé haver designada a audiência de Conciliação para o dia 01 de dezembro de 2015, às 16 horas e expedida a carta de citação eletrônica.
27/08/2015	Advogados(s): Marcos Souza de Moraes (OAB 105133/SP), Marcos Cesar Serpentino (OAB 195236/SP) Carta de Citação Expedida Processo Digital - Carta - Citação e Intimação - Audiência de Conciliação - Juizado

27/08/2015

Ato Ordinatório Praticado

Certifico e dou fé haver designada a audiência de Conciliação para o dia 01 de dezembro de 2015, às 16 horas e expedida a carta de citação eletrônica.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Data	Audiência	Situação	Qt. Pessoas
01/12/2015	Conciliação	Pendente	2

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1034096-30.2014.8.26.0100 **Em grau de recurso**
 (Tramitação prioritária)

Classe: Cautelar Inominada
 Área: Cível

Assunto: Sustação de Protesto

Distribuição: 11/04/2014 às 12:55 - Livre
 18ª Vara Cível - Foro Central Cível

Controle: 2014/000657

Valor da ação: R\$ 3.129,26

Partes do processo

Reqte: CASA ALEMÃ DE CAMPOS DO JORDÃO LTDA EPP
 Advogado: Antonio Branisso Sobrinho
 Advogada: Martha Maria Abrahão Branisso Machado
 Advogada: Fernanda Lessa de Oliveira

Reqdo: Abril Comunicações S/A
 Advogado: Alexandre Fidalgo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
29/01/2015	Remetidos os Autos para o Tribunal de Justiça/Colégio Recursal - Processo Digital
10/11/2014	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0416/2014</i> <i>Data da Disponibilização: 10/11/2014</i> <i>Data da Publicação: 11/11/2014</i> <i>Número do Diário: 1772</i> <i>Página: 349/361</i>
07/11/2014	Remetido ao DJE <i>Relação: 0416/2014</i> <i>Teor do ato: Vistos. Fls. 111 e segs.: Prossiga-se apenas nos autos principais. Int.</i> <i>Advogados(s): Alexandre Fidalgo (OAB 172650/SP), Martha Maria Abrahão Branisso Machado (OAB 255546/SP), Antonio Branisso Sobrinho (OAB 68341/SP), Fernanda Lessa de Oliveira (OAB 344975/SP)</i>
06/11/2014	Despacho <i>Vistos. Fls. 111 e segs.: Prossiga-se apenas nos autos principais. Int.</i>
06/11/2014	Conclusos para Despacho

Petições diversas

Data	Tipo
------	------

14/04/2014	Documentos Diversos
15/04/2014	Petição Intermediária
16/04/2014	Documentos Diversos
02/06/2014	Contestação
24/07/2014	Manifestação Sobre a Contestação
22/10/2014	Petições Diversas

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do processo

Processo: 1033937-33.2014.8.26.0506
 (Tramitação prioritária)

Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível

Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Distribuição: 08/10/2014 às 13:40 - Livre
 1ª Vara Cível - Foro de Ribeirão Preto

Controle: 2014/002527

Juiz: Francisco Camara Marques Pereira

Valor da ação: R\$ 1.000,00

Partes do processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Repte: MARCELO KAWAKAMI DE REZENDE
 Advogado: Marcelo de Godoy Pileggi

Reqdo: Banco Bradesco Cartões S.A.
 Advogada: Marina Emilia Baruffi Valente

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
30/09/2015	Conclusos para Sentença
29/09/2015	Termo de Audiência Digitalizado
29/09/2015	Recebidos os Autos do Centro Jud. de Solução de Conflitos e Cidadania
29/09/2015	Audiência Realizada Inexitosa Termo de Audiência - Sem Acordo
29/09/2015	Petição Juntada Nº Protocolo: WRPR.15.70182630-9 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 28/09/2015 11:58

Petições diversas

Data	Tipo
27/10/2014	Contestação
13/11/2014	Contestação
25/11/2014	Manifestação Sobre a Contestação
27/05/2015	Indicação de Provas
25/09/2015	Petições Diversas
28/09/2015	Petições Diversas

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0826607-82.1998.8.26.0100 (583.00.1998.826607) **Extinto**
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Local Físico: 04/11/2004 00:00 - Conversão de Dados - Arquivo Geral - Extinto nos termos do artigo 794, I, do CPC. Trânsito em julgado 06/10/04.
Distribuição: 07/10/1998 às 12:00 - Livre
 37ª Vara Cível - Foro Central Cível
Controle: 0/000000
Juiz: Fabio In Suk Chang
Outros números: 00098826607-/9
Valor da ação: R\$ 26.000,00

Partes do processo

Repte: Fernanda Lidiane Rodrigues de Souza
Advogado: Luiz Fernando Vignola
Reqdo: Abril S/A
Advogado: Lourival Jose dos Santos
Advogada: Maria Cristina Guedes Marinho
Advogado: Alexandre Fidalgo

Movimentações

Data	Movimento
27/10/2012	Classe Processual alterada
04/11/2004	Processo Extinto <i>Extinto nos termos do artigo 794, I, do CPC. Trânsito em julgado 06/10/04. Miguel Petroni Neto</i>
26/04/2004	Processo Dependente Iniciado <i>Seq: 1 - Categoria: Execução de Sentença - Classe: Execução de Sentença</i>
16/06/2003	Remessa ao T.J.-Seção de Direito Privado <i>Remessa ao T.J.-Seção de Direito Privado Miguel Petroni Neto</i>
07/10/1998	Processo Distribuído por Sorteio <i>Processo Distribuído por Sorteio</i>

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
07/10/1998	Cumprimento de sentença - 00001 (1032684-26.1998.8.26.0100)

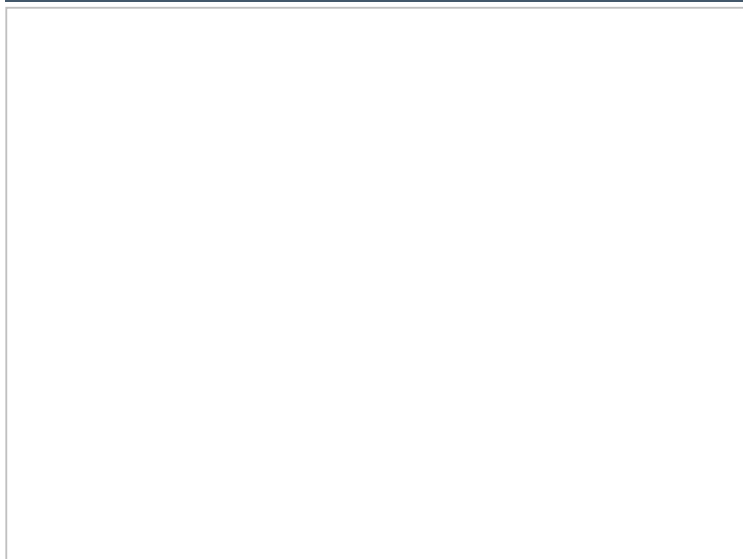
Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

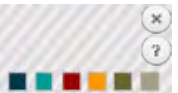
Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
01/05/2012	Inicial	Procedimento Ordinário (em geral)	Cível	-
01/05/2012	Correção	Procedimento Ordinário	Cível	-
27/10/2012	Evolução	Procedimento Ordinário	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

 Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do processo

Processo: 1032101-45.2015.8.26.0100
 (Tramitação prioritária)

Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível

Assunto: Direito Autoral

Distribuição: 30/04/2015 às 14:01 - Livre
 28ª Vara Cível - Foro Central Cível

Controle: 2015/000792

Juiz: Ana Lúcia Xavier Goldman

Valor da ação: R\$ 1.500,00

Partes do processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Reqte: Clio Robispierre Camargo Luconi
 Advogado: Wilson Furtado Roberto

Reqdo: Abril Comunicações S/A

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
11/09/2015	Suspensão do Prazo Prazo referente ao usuário foi alterado para 10/08/2015 devido à alteração da tabela de feriados Prazo referente ao usuário foi alterado para 31/07/2015 devido à alteração da tabela de feriados
25/07/2015	Suspensão do Prazo Prazo referente ao usuário foi alterado para 29/06/2015 devido à alteração da tabela de feriados Prazo referente ao usuário foi alterado para 23/07/2015 devido à alteração da tabela de feriados
14/07/2015	Contestação Juntada Nº Protocolo: WJMJ.15.40537996-4 Tipo da Petição: Contestação Data: 14/07/2015 17:54
01/07/2015	Petição Juntada Nº Protocolo: WJMJ.15.40495744-1 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 30/06/2015 21:44
30/06/2015	AR Positivo Juntado Juntada de AR : AR340625250TJ Situação : Cumprido Modelo : Processo Digital - Carta - Citação - Rito Ordinário - Cível Destinatário : Aquarela Praia Hotel Ltda - Me Diligência : 18/06/2015

Petições diversas

Data	Tipo
30/06/2015	Petições Diversas
14/07/2015	Contestação

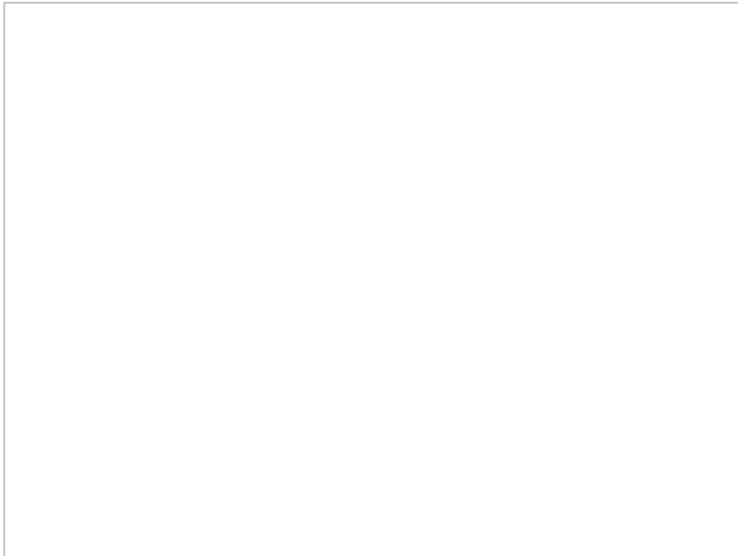
Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do processo

Processo: 1031881-81.2014.8.26.0100
(Tramitação prioritária)

Classe: Procedimento Ordinário
Área: Cível

Assunto: Marca

Outros assuntos: Direito de Imagem

Distribuição: 07/04/2014 às 14:41 - Livre
18ª Vara Cível - Foro Central Cível

Controle: 2014/000622

Valor da ação: R\$ 1.000,00

Partes do processo

Reqte: Casa & loja Comercial Ltda Me
Advogado: Paulo Muniz de Almeida

Reqdo: Abril Comunicações S/A
Advogado: Alexandre Fidalgo

Perito: Eliane Yachouh Abrao

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data

06/11/2015

Movimento

Remetido ao DJE
Relação: 0415/2015
Teor do ato: Vistos.

FL. 213: Considerando-se a informação a respeito do valor da hora, bem como a estimativa feita pela i. Expert sobre o tempo a ser gasto nos trabalhos, intime-se a Senhora perita para que se manifeste. Prazo: dez dias.

Após, tornem para decisão sobre os honorários.

Intime-se.

Advogados(s): Alexandre Fidalgo (OAB 172650/SP), Paulo Muniz de Almeida (OAB 224595/SP)

05/11/2015



Decisão Proferida
Vistos.

FL. 213: Considerando-se a informação a respeito do valor da hora, bem como a estimativa feita pela i. Expert sobre o tempo a ser gasto nos trabalhos, intime-se a Senhora perita para que se manifeste. Prazo: dez dias.

Após, tornem para decisão sobre os honorários.

Intime-se.

05/11/2015

Petição Juntada
Nº Protocolo: WJMJ.15.40927485-7
Tipo da Petição: *Petições Diversas*
Data: 03/11/2015 16:55

04/11/2015

Conclusos para Decisão

03/11/2015

Estimativa do Perito Juntada
Nº Protocolo: WJMJ.15.40922787-5
Tipo da Petição: *Apresentação de Proposta de Honorário Periciais*
Data: 02/11/2015 10:51

Petições diversas

Data	Tipo
21/04/2014	Indicação de Provas
19/09/2014	Contestação
01/11/2014	Manifestação Sobre a Contestação
24/11/2014	Indicação de Provas
08/12/2014	Indicação de Provas
12/02/2015	Apresentação de Quesitos/Indicação de Assistente Técnico
18/02/2015	Petições Diversas
30/03/2015	Embargos de Declaração
13/04/2015	Petições Diversas
20/10/2015	Apresentação de Proposta de Honorário Periciais
02/11/2015	Apresentação de Proposta de Honorário Periciais
03/11/2015	Petições Diversas

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.



Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do processo

Processo: 1029800-28.2015.8.26.0100
(Tramitação prioritária)

Classe: Procedimento Ordinário
Área: Cível

Assunto: Direito Autoral

Distribuição: 30/03/2015 às 10:39 - Livre
28ª Vara Cível - Foro Central Cível

Controle: 2015/000572

Juiz: Ana Lúcia Xavier Goldman

Valor da ação: R\$ 1.500,00

Partes do processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Reqte: Clio Robispierre Camargo Luconi
Advogado: Wilson Furtado Roberto

Reqdo: Abril Comunicações S/A
Advogado: Alexandre Fidalgo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
25/08/2015	Petição Juntada Nº Protocolo: WJMJ.15.40677053-5 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 24/08/2015 17:38
12/08/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação :0431/2015 Data da Disponibilização: 12/08/2015 Data da Publicação: 13/08/2015 Número do Diário: 1944 Página: 443/455
11/08/2015	Remetido ao DJE Relação: 0431/2015 Teor do ato: Vistos. Fls.415/416 e 580/582: Ciência às partes (art.398 C.P.C). Após, tornem conclusos. Intime-se.

Advogados(s): Alexandre Fidalgo (OAB 172650/SP), Marília Mickel Miyamoto (OAB 271431/SP), Wilson Furtado Roberto (OAB 12189/PB), Rodrigo Silva de Oliveira (OAB 21355/BA)

10/08/2015



Despacho
Vistos.

*Fls.415/416 e 580/582: Ciência às partes (art.398 C.P.C).
Após, tornem conclusos.
Intime-se.*

06/08/2015

Conclusos para Despacho

Petições diversas

Data	Tipo
30/04/2015	Contestação
01/06/2015	Contestação
05/06/2015	Contestação
14/06/2015	Manifestação Sobre a Contestação
22/06/2015	Petições Diversas
30/06/2015	Petições Diversas
08/07/2015	Petições Diversas
24/08/2015	Petições Diversas

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do processo

Processo: 1028397-30.2015.8.26.0001
(Tramitação prioritária)

Classe: Procedimento Ordinário
Área: Cível

Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Outros assuntos: Indenização por Dano Material

Distribuição: 23/09/2015 às 18:27 - Livre
6ª Vara Cível - Foro Regional I - Santana

Controle: 2015/001954

Juiz: Maria Cecília Monteiro Frazão

Valor da ação: R\$ 5.538,24

Partes do processo

Reqte: Gisele Pereira Gomes
 Advogada: Gisele Pereira Gomes
 Reqdo: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
13/10/2015	Emenda à Inicial Juntada Nº Protocolo: WSA.N.15.70181038-0 Tipo da Petição: Emenda à Inicial Data: 12/10/2015 21:36
29/09/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação :0346/2015 Data da Disponibilização: 29/09/2015 Data da Publicação: 30/09/2015 Número do Diário: 1977 Página: 1350 e seg
29/09/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação :0346/2015 Data da Disponibilização: 29/09/2015 Data da Publicação: 30/09/2015 Número do Diário: 1977 Página: 1350 e seg
28/09/2015	Remetido ao DJE Relação: 0346/2015 Teor do ato: Vistos. 1. Em consulta junto ao sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil, é possível constatar que a autora não declarou imposto de renda nos anos de 2013, 2014 e 2015.

À vista disso e dos documentos de fls.15/17, defiro-lhe os benefícios da assistência judiciária gratuita. Anote-se.

2. Trata-se de ação de rescisão contratual c/c com devolução de quantia paga, danos morais e tutela antecipada na qual a autora alega, em síntese, que contratou com a ré, em setembro de 2014, a assinatura de uma revista, que pagaria 12 parcelas mensais de R\$ 24,00 (primeira em 08/09/2014 e a última em 06/08/2015) com débito em conta; que os débitos foram efetivados; que desde março de 2015, não recebe os exemplares; que no período de setembro/2014 até setembro/2015 há um débito não autorizado de R\$ 16,50. Pretende obter neste feito, em termos de tutela a suspensão dos débitos em conta; a restituição de valores e indenização por danos morais sofridos.

Entretanto, a autora não formulou pedido final relativo à rescisão do contrato compatível com o pedido de antecipação de tutela.

Observo que não se pode antecipar o que não será apreciado no final.

3. Portanto, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, a autora deverá emendar a inicial a fim de:

- A) adequar o pedido final, a fim de compatibilizá-lo com a tutela antecipada pretendida;
 B) comprovar que as 12 parcelas de R\$ 24,00 (período de 08/09/2014 a 06/08/2015) foram debitadas;
 C) comprovar os débitos que indicou como indevidos entre os meses de setembro/2014 a setembro/2015 (conforme o quadro a fl. 2).

4. Cumprido o item 3 conclusos, inclusive para que se aprecie o pedido de tutela.
 Int.

Advogados(s): Gisele Pereira Gomes (OAB 288090/SP)

25/09/2015

 **Decisão Proferida**

Vistos.

1. Em consulta junto ao sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil, é possível constatar que a autora não declarou imposto de renda nos anos de 2013, 2014 e 2015.

À vista disso e dos documentos de fls.15/17, defiro-lhe os benefícios da assistência judiciária gratuita. Anote-se.

2. Trata-se de ação de rescisão contratual c/c com devolução de quantia paga, danos morais e tutela antecipada na qual a autora alega, em síntese, que contratou com a ré, em setembro de 2014, a assinatura de uma revista, que pagaria 12 parcelas mensais de R\$ 24,00 (primeira em 08/09/2014 e a última em 06/08/2015) com débito em conta; que os débitos foram efetivados; que desde março de 2015, não recebe os exemplares; que no período de setembro/2014 até setembro/2015 há um débito não autorizado de R\$ 16,50. Pretende obter neste feito, em termos de tutela a suspensão dos débitos em conta; a restituição de valores e indenização por danos morais sofridos.

Entretanto, a autora não formulou pedido final relativo à rescisão do contrato compatível com o pedido de antecipação de tutela.

Observo que não se pode antecipar o que não será apreciado no final.

3. Portanto, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, a autora deverá emendar a inicial a fim de:

- A) adequar o pedido final, a fim de compatibilizá-lo com a tutela antecipada pretendida;
 B) comprovar que as 12 parcelas de R\$ 24,00 (período de 08/09/2014 a 06/08/2015) foram debitadas;
 C) comprovar os débitos que indicou como indevidos entre os meses de setembro/2014 a setembro/2015 (conforme o quadro a fl. 2).

4. Cumprido o item 3 conclusos, inclusive para que se aprecie o pedido de tutela.
 Int.

Petições diversas

Data	Tipo
12/10/2015	Emenda à Inicial

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1026182-81.2014.8.26.0562 **Em grau de recurso**
(Tramitação prioritária)

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Área: Cível

Assunto: Responsabilidade do Fornecedor

Outros assuntos: Indenização por Dano Moral

Distribuição: 07/11/2014 às 09:40 - Livre
2ª Vara do Juizado Especial Cível - Foro de Santos

Controle: 2014/002091

Juiz: Guilherme de Macedo Soares

Valor da ação: R\$ 20.000,00

Partes do processo

Reqte: José Roberto de Andrade
Advogado: Higino de Oliveira Rodrigues

Reqdo: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A
Advogado: Márcio Vinícius Costa Pereira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
27/07/2015	Remetidos os Autos para o Tribunal de Justiça/Colégio Recursal - Processo Digital
27/07/2015	Certidão de Cartório Expedida Certidão - Genérica
27/07/2015	Contrarrrazões Juntada Nº Protocolo: WSTS.15.70126318-5 Tipo da Petição: Contrarrrazões de Apelação Data: 23/07/2015 20:29
14/07/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação :0030/2015 Data da Disponibilização: 14/07/2015 Data da Publicação: 15/07/2015 Número do Diário: 1923 Página: 924/972
13/07/2015	Remetido ao DJE Relação: 0030/2015 Teor do ato: Vistos. Recebo o Recurso Interposto pela requerida no seu efeito devolutivo. Certifico que o mesmo foi tempestivo, bem como as custas foram recolhidas corretamente. Intime-se o autor a apresentar CONTRARRAZÕES ao recurso, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado. Com a resposta, remetam-se imediatamente os autos ao Egrégio Colégio Recursal. Intime-se Advogados(s): Márcio Vinícius Costa Pereira (OAB 297551/SP), Higino de Oliveira Rodrigues (OAB 338180/SP)

Petições diversas

Data	Tipo
28/11/2014	Contestação
15/12/2014	Manifestação Sobre a Contestação
02/02/2015	Petições Diversas
29/06/2015	Recurso Inominado
23/07/2015	Contrarrazões de Apelação

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo está em Grau de Recurso. Clique aqui para visualizá-lo em 2a. instância.

Dados do processo

Processo: 1023199-12.2014.8.26.0562 **Em grau de recurso**

Classe: Procedimento Ordinário
Área: Cível

Assunto: Direito de Imagem

Distribuição: 07/10/2014 às 13:06 - Livre
4ª Vara Cível - Foro de Santos

Controle: 2014/001390

Juiz: Frederico dos Santos Messias

Valor da ação: R\$ 1.000,00

Partes do processo

Repte: Leandro Roberto Esposto Benfica
Advogada: Adriana Rodrigues Faria

Reqdo: Editora Abril S/A
Advogado: Alexandre Fidalgo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
07/05/2015	Remetidos os Autos para o Tribunal de Justiça/Colégio Recursal - Processo Digital
07/05/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação : 0189/2015 Data da Disponibilização: 07/05/2015 Data da Publicação: 08/05/2015 Número do Diário: 1879 Página: 842/849
06/05/2015	Remetido ao DJE Relação: 0189/2015 Teor do ato: Vistos, Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens. Int. Advogados(s): Alexandre Fidalgo (OAB 172650/SP), Adriana Rodrigues Faria (OAB 246925/SP)
05/05/2015	Despacho Vistos, Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens. Int.
05/05/2015	Conclusos para Despacho

Petições diversas

Data	Tipo
23/10/2014	Emenda à Inicial
04/02/2015	Contestação
20/02/2015	Manifestação Sobre a Contestação

11/03/2015	Indicação de Provas
11/03/2015	Indicação de Provas
10/04/2015	Razões de Apelação
04/05/2015	Contrarrazões de Apelação

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
14/11/2014	Exceção de Incompetência (0022564-48.2014.8.26.0562)

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do processo

Processo: 1022371-47.2014.8.26.0002
(Tramitação prioritária)

Classe: Procedimento Ordinário
Área: Cível

Assunto: Indenização por Dano Moral

Outros assuntos: Indenização por Dano Material

Distribuição: 26/05/2014 às 15:26 - Livre
8ª Vara Cível - Foro Regional II - Santo Amaro

Controle: 2014/001769

Juiz: Felipe Poyares Miranda

Valor da ação: R\$ 11.208,80

Partes do processo

Reqte: Ivany Saba Cavellucci
 Advogado: Marcelo Sartorato Gambini
 Advogado: Alexandre Figueira Barberino

Reqdo: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A
 Advogado: Márcio Vinícius Costa Pereira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
09/10/2015	Recebidos os Autos do Tribunal de Justiça Data do julgamento: 14/05/2015 Trânsito em julgado: Tipo de julgamento: Acórdão Decisão: Deram provimento em parte ao recurso. V. U. Situação do provimento: Provimento em Parte Relator: Enio Zuliani
18/09/2015	Ofício Juntado
04/08/2015	Petição Juntada Nº Protocolo: WSTA.15.70153682-3 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 04/08/2015 13:25
29/06/2015	Comprovante de Depósito Juntada
09/06/2015	Recibo Juntado Nº Protocolo: WSTA.15.70112216-6 Tipo da Petição: Recibo de pagamento Data: 09/06/2015 19:13

Petições diversas

Data	Tipo
29/05/2014	Guia de Diligência
09/06/2014	Petição Intermediária
16/06/2014	Contestação
19/08/2014	Manifestação Sobre a Contestação
25/09/2014	Petições Diversas
30/09/2014	Razões de Apelação
30/10/2014	Contrarrazões de Apelação
09/06/2015	Recibo de pagamento
04/08/2015	Petições Diversas

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do processo

Processo: 1019330-38.2015.8.26.0002
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Assunto: DIREITO CIVIL
Outros assuntos: Indenização por Dano Moral, Protesto Indevido de Título
Distribuição: 08/05/2015 às 16:13 - Livre
 5ª Vara Cível - Foro Regional II - Santo Amaro
Controle: 2015/001691
Juiz: Eurico Leonel Peixoto Filho
Valor da ação: R\$ 15.000,00

Partes do processo

Exibindo todas as partes. [»Exibir somente as partes principais.](#)

Reqte: Ribamar Santos Oliveira Machado
 Advogado: Alan Eduardo de Paula
 Advogada: Cassiana Aureliano dos Santos
Reqdo: Midway S/A - Crédito, Financiamento e Investimento
 Advogado: Antonio de Moraes Dourado Neto
Reqdo: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A
 Advogado: Márcio Vinícius Costa Pereira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
20/10/2015	Réplica Juntada Nº Protocolo: WSTA.15.70231470-0 Tipo da Petição: Manifestação Sobre a Contestação Data: 19/10/2015 17:25
09/10/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação :0622/2015 Data da Disponibilização: 08/10/2015 Data da Publicação: 09/10/2015 Número do Diário: 1984 Página: 1956/ss
07/10/2015	Remetido ao DJE Relação: 0622/2015 Teor do ato: Vistos.

1- Manifeste-se a parte autora, no prazo de dez dias, sobre a contestação apresentada.

2. No mesmo interregno, deverão as partes (autora e ré) especificar as provas que pretendem produzir, justificando a oportunidade e pertinência, e ainda esclarecer se têm interesse em comparecer em audiência de conciliação.

Int.

Advogados(s): Alan Eduardo de Paula (OAB 276964/SP), Cassiana Aureliano dos Santos (OAB 291486/SP), Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB 23255/PE), Márcio Vinícius Costa Pereira (OAB 84367/RJ)

06/10/2015



Despacho
Vistos.

1- Manifeste-se a parte autora, no prazo de dez dias, sobre a contestação apresentada.

2. No mesmo interregno, deverão as partes (autora e ré) especificar as provas que pretendem produzir, justificando a oportunidade e pertinência, e ainda esclarecer se têm interesse em comparecer em audiência de conciliação.

Int.

05/10/2015

Conclusos para Despacho

Petições diversas

Data	Tipo
14/05/2015	Emenda à Inicial
08/07/2015	Petições Diversas
02/09/2015	Contestação
11/09/2015	Contestação
19/10/2015	Manifestação Sobre a Contestação

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1019299-78.2015.8.26.0564
 Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível
 Assunto: Pagamento Indevido
 Outros assuntos: Indenização por Dano Moral, Responsabilidade do Fornecedor
 Distribuição: 31/08/2015 às 13:40 - Livre
 Vara do Juizado Especial Cível - Foro de São Bernardo do Campo
 Controle: 2015/002681
 Juiz: Carlos Gustavo Visconti
 Valor da ação: R\$ 20.585,00

Partes do processo

Reqte: Rodrigo Sibim
 Advogado: Rodrigo Sibim
 Reqdo: Abril Comunicações S.a
 Advogado: Márcio Vinicius Costa Pereira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data

06/10/2015
05/10/2015

Movimento

Sentença Registrada



Julgada Procedente a Ação

Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTE em parte a presente ação, e julgo extinto o feito com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para reconhecer o cancelamento do contrato e declarar a inexigibilidade do respectivo débito, cancelando os lançamentos futuros no cartão de crédito do autor, bem como condenar a parte requerida a pagar o valor de R\$ 1.000,00, a título de danos morais, quantia devidamente corrigida a partir da presente data e acrescida de juros contados da citação, e restituir em dobro os valores cobrados indevidamente, acrescido de correção monetária a contar de cada desembolso e juros contados da citação. Sem ônus da sucumbência nesta fase processual nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95.

Recurso: O recurso, cujo prazo para interposição por advogado é de 10 (DEZ) dias a contar da ciência da sentença, deve vir acompanhado do preparo no valor de R\$ 312,10 (Código da Receita 230-6 - Imposto Estadual), nos termos do Provimento CSM nº 1.670/2009.

Para fins de execução da sentença condenatória: Transitada em julgada a sentença, deverá o(a) devedor (a) cumprir voluntariamente a condenação, no prazo de 15 dias, independente de citação ou intimação para esse fim, sob pena da incidência da multa de 10% sobre o valor total da condenação, nos termos do disposto no art. 52, inciso V, da Lei n. 9.099/95 c.c. art. 475-J, do Código de Processo Civil. Na hipótese de não cumprimento da sentença, o credor desassistido por advogado desde logo requer o início da execução, com encaminhamento dos autos ao Contador, caso a condenação seja de pagamento em dinheiro. Quanto a parte assistida por advogado, deverá requerer o o início da execução, com a apresentação de cálculo com multa de 10% do artigo 475 -J do Código de Processo Civil, no prazo de quinze dias. Sem manifestação do credor, os autos serão arquivados, nos termos do art. 475-J, parágrafo quinto, do Código de Processo Civil.

Os interessados, após 45 (quarenta e cinco) dias do trânsito em julgada da sentença, poderão pedir a restituição,

desde já deferida, dos documentos, apresentados ao ofício de justiça, cuja digitalização em PDF seja tecnicamente inviável devido ao grande volume, por motivo de ilegibilidade (como papeis antigos ou escritos desgastados), em razão do meio em que originalmente produzidos (como mídias, mapas, plantas, radiografias e assemelhados) ou por que devam ser entregues no original, presumindo-se, no silêncio, a concordância com sua inutilização e encaminhamento à reciclagem.
P.I.C.

01/10/2015

AR Positivo Juntado
Juntada de AR : AR405531576TJ
Situação : Cumprido
Modelo : Processo Digital - Carta - Citação e Intimação - Apresentar Defesa Escrita - Juizado
Destinatário : Abril Comunicações S.a
Diligência : 22/09/2015

30/09/2015

Conclusos para Sentença

30/09/2015

Contestação Juntada
Nº Protocolo: WSBO.15.70143180-0
Tipo da Petição: Contestação
Data: 29/09/2015 18:28

Petições diversas

Data	Tipo
29/09/2015	Contestação

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do processo

Processo: 1019125-61.2015.8.26.0114
(Tramitação prioritária)

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Área: Cível

Assunto: Prestação de Serviços

Outros assuntos: Indenização por Dano Material

Distribuição: 19/06/2015 às 08:51 - Livre
2ª Vara do Juizado Especial Cível - Foro de Campinas

Controle: 2015/002102

Juiz: Henrique Nader

Valor da ação: R\$ 12.099,44

Partes do processo

Reqte: Thiago Chiminazzo Scandoleiro
Advogado: Thiago Chiminazzo Scandoleiro

Reqdo: Abril Comunicações S/A
Advogada: Márcio Vinícius Costa Pereira
Advogado: Karla de Carvalho Gouvea

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
04/11/2015	Certidão de Cartório Expedida <i>Certidão - Genérica</i>
23/10/2015	AR Negativo Juntado
28/09/2015	Termo de Audiência Digitalizado
22/09/2015	Réplica Juntada Nº Protocolo: WCAS.15.70189212-3 Tipo da Petição: Manifestação Sobre a Contestação Data: 22/09/2015 09:21
21/09/2015	Contestação Juntada Nº Protocolo: WCAS.15.70188628-0 Tipo da Petição: Contestação Data: 21/09/2015 16:00

Petições diversas

Data	Tipo
26/06/2015	Petições Diversas

12/07/2015	Petições Diversas
24/07/2015	Pedido de Citação - Endereço Localizado
06/08/2015	Pedido de Expedição de Ofício
21/08/2015	Petições Diversas
21/09/2015	Contestação
22/09/2015	Manifestação Sobre a Contestação

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1018649-71.2015.8.26.0001
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível
Assunto: Perdas e Danos
Outros assuntos: Prestação de Serviços, Responsabilidade Civil
Distribuição: 01/07/2015 às 11:31 - Livre
 2ª Vara do Juizado Especial Cível - Foro Regional I - Santana
Controle: 2015/002329
Juiz: Aluísio Moreira Bueno
Valor da ação: R\$ 15.000,00

Partes do processo

Exibindo todas as partes. [»Exibir somente as partes principais.](#)

Repte: Nelson Herbst
 Advogado: Fabrizio Cezar Chiantia

Reqdo: Antonio Pacheco de Mello-epp (CHATEAU)
Reqdo: Hotel Castelo de Campos do Jordão
Reqdo: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A
 Advogado: Márcio Vinícius Costa Pereira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
02/10/2015	AR Positivo Juntado Juntada de AR : AR395136993TJ Situação : Cumprido Modelo : Processo Digital - Carta - Citação e Intimação - Audiência de Conciliação - Juizado Destinatário : Hotel Castelo de Campos do Jordão Diligência : 28/09/2015
02/10/2015	AR Positivo Juntado Juntada de AR : AR395136980TJ Situação : Cumprido Modelo : Processo Digital - Carta - Citação e Intimação - Audiência de Conciliação - Juizado Destinatário : Antonio Pacheco de Mello-epp (CHATEAU) Diligência : 28/09/2015
18/09/2015	Carta de Citação Expedida Processo Digital - Carta - Citação e Intimação - Audiência de Conciliação - Juizado
18/09/2015	Carta de Citação Expedida Processo Digital - Carta - Citação e Intimação - Audiência de Conciliação - Juizado
18/09/2015	Designada Audiência de Conciliação Conciliação

Data: 11/11/2015 Hora 10:45
Local: Sala 300
Situação: Pendente

Petições diversas

Data	Tipo
04/09/2015	Pedido de Designação/Redesignação de Audiência
04/09/2015	Contestação

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Data	Audiência	Situação	Qt. Pessoas
11/11/2015	Conciliação	Pendente	2

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1017421-13.2015.8.26.0405
 (Tramitação prioritária)

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível

Assunto: Indenização por Dano Moral

Distribuição: 13/08/2015 às 10:00 - Livre
 Vara do Juizado Especial Cível - Foro de Osasco

Controle: 2015/003317

Juiz: Denise Indig Pinheiro

Valor da ação: R\$ 25.216,00

Partes do processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Repte: LUIZ FILHO
 Advogado: Edson Gomes de Oliveira

Reqdo: S/A O ESTADO DE SÃO PAULO

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
15/10/2015	AR Positivo Juntado Juntada de AR : AR403296155TJ Situação : Cumprido Modelo : Processo Digital - Carta - Citação e Intimação - Audiência de Conciliação - Juizado Destinatário : ABRIL COMUNICAÇÕES S/A Diligência : 08/10/2015
14/10/2015	AR Positivo Juntado Juntada de AR : AR403296141TJ Situação : Cumprido Modelo : Processo Digital - Carta - Citação e Intimação - Audiência de Conciliação - Juizado Destinatário : S/A O ESTADO DE SÃO PAULO Diligência : 08/10/2015
02/10/2015	Carta de Citação Expedida Processo Digital - Carta - Citação e Intimação - Audiência de Conciliação - Juizado
02/10/2015	Carta de Citação Expedida Processo Digital - Carta - Citação e Intimação - Audiência de Conciliação - Juizado
01/10/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação : 0223/2015 Data da Disponibilização: 01/10/2015 Data da Publicação: 02/10/2015 Número do Diário: 1979 Página: 2129/2135

Petições diversas

Data	Tipo
28/08/2015	Emenda à Inicial
28/09/2015	Documentos Diversos

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Data	Audiência	Situação	Qt. Pessoas
02/12/2015	Conciliação	Pendente	1

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do processo

Processo: 1017246-61.2015.8.26.0003
(Tramitação prioritária)

Classe: Procedimento Ordinário
Área: Cível

Assunto: Obrigações

Distribuição: 09/10/2015 às 10:56 - Livre
3ª Vara Cível - Foro Regional III - Jabaquara

Controle: 2015/002306

Juiz: Lidia Regina Rodrigues Monteiro Cabrini

Valor da ação: R\$ 1.000,00

Partes do processo

Reqte: Roberto Copelli
 Advogado: Thiago Borges Copelli
 Reqdo: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)


Data	Movimento
23/10/2015	Emenda à Inicial Juntada Nº Protocolo: WJAB.15.70115108-5 Tipo da Petição: Emenda à Inicial Data: 22/10/2015 17:33
15/10/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação : 0463/2015 Data da Disponibilização: 15/10/2015 Data da Publicação: 16/10/2015 Número do Diário: Página:
14/10/2015	Remetido ao DJE Relação: 0463/2015 Teor do ato: Vistos.

Indefiro o pedido de assistência judiciária uma vez que o exercício de atividade remunerada/e ou percepção de benefício previdenciário importa na auferição de renda, razão pela qual não é crível que não se disponha de recursos para custear as despesas do processo, tanto que foi contratado advogado particular. A Lei n.º 1.060/50 contentava-se com a declaração de hipossuficiência para o deferimento do pedido, mas não está o Juiz obrigado a decidir com base nela se se mostra inverossímil o seu teor. Acrescento determinar a CF, art. 5º, LXXIV, que o benefício pretendido é reservado àqueles que comprovarem insuficiência de recursos, sem condições financeiras, que estejam em situação de miserabilidade, aqui não configurada. Promova o requerente o recolhimento da taxa judiciária e custas, sob pena do CPC, art. 257, e indeferimento da petição inicial, ou inscrição na dívida ativa.

Int.

Advogados(s): *Thiago Borges Copelli (OAB 295597/SP)*

13/10/2015

 **Decisão Proferida**
Vistos.

Indefiro o pedido de assistência judiciária uma vez que o exercício de atividade remunerada/e ou percepção de benefício previdenciário importa na auferição de renda, razão pela qual não é crível que não se disponha de recursos para custear as despesas do processo, tanto que foi contratado advogado particular. A Lei n º 1.060/50 contentava-se com a declaração de hipossuficiência para o deferimento do pedido, mas não está o Juiz obrigado a decidir com base nela se se mostra inverossímil o seu teor. Acrescento determinar a CF, art. 5º, LXXIV, que o benefício pretendido é reservado àqueles que comprovarem insuficiência de recursos, sem condições financeiras, que estejam em situação de miserabilidade, aqui não configurada.

Promova o requerente o recolhimento da taxa judiciária e custas, sob pena do CPC, art. 257, e indeferimento da petição inicial, ou inscrição na dívida ativa.

Int.

09/10/2015

Conclusos para Decisão

Petições diversas

Data	Tipo
22/10/2015	Emenda à Inicial

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1016994-52.2015.8.26.0005
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível
Assunto: Contratos de Consumo
Distribuição: 29/09/2015 às 09:49 - Direcionada
 1ª Vara do Juizado Especial Cível - Foro Regional V - São Miguel Paulista
Controle: 2015/003324
Juiz: Rogerio Leitão Torezan
Valor da ação: R\$ 20.756,28

Partes do processo

Repte: Augusto Cesar Siqueira
 Advogado: Andre Rodrigues Moreno
 Reqdo: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
15/10/2015	AR Positivo Juntado Juntada de AR : AR395406608TJ Situação : Cumprido Modelo : Processo Digital - Carta - Citação e Intimação - Audiência de Conciliação - Juizado Destinatário : ABRIL COMUNICAÇÕES S.A Diligência : 09/10/2015
05/10/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação : 0265/2015 Data da Disponibilização: 05/10/2015 Data da Publicação: 06/10/2015 Número do Diário: 1981 Página: 2626/2634
02/10/2015	Remetido ao DJE Relação: 0265/2015 Teor do ato: Certifico e dou fé haver designada a audiência de Conciliação para o dia 24 de novembro de 2015, às 13 horas e 15 minutos e expedida a carta de citação eletrônica.
30/09/2015	Advogados(s): Andre Rodrigues Moreno (OAB 344905/SP) Carta de Citação Expedida Processo Digital - Carta - Citação e Intimação - Audiência de Conciliação - Juizado
30/09/2015	Ato Ordinatório Praticado Certifico e dou fé haver designada a audiência de Conciliação para o dia 24 de novembro de 2015, às 13 horas e

15 minutos e expedida a carta de citação eletrônica.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Data	Audiência	Situação	Qt. Pessoas
24/11/2015	Conciliação	Pendente	1

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro: ▼
Pesquisar por: ▼
 Unificado Outros
Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do processo

Processo: 1016480-63.2015.8.26.0114
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível
Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer
Distribuição: 28/05/2015 às 08:31 - Livre
 2ª Vara do Juizado Especial Cível - Foro de Campinas
Controle: 2015/001827
Juiz: Roberto Chiminazzo Júnior
Valor da ação: R\$ 1.000,00

Partes do processo

Repte: Fabricio Arnaldo Rodrigues
 Advogada: Andreia Gomes de Oliveira
 Reqdo: Abril Comunicações S.a
 Advogada: Márcio Vinícius Costa Pereira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
16/09/2015	Designada Audiência de Instrução e Julgamento <i>Instrução e Julgamento</i> Data: 17/11/2015 Hora 14:40 Local: Bloco A - 1º andar - sala 102 Situação: Pendente
16/09/2015	Termo de Audiência Digitalizado
11/09/2015	Contestação Juntada Nº Protocolo: WCAS.15.70180703-7 Tipo da Petição: Contestação Data: 11/09/2015 14:29
25/06/2015	AR Positivo Juntado Juntada de AR : AR340777895TJ Situação : Cumprido Modelo : Processo Digital - Carta - Citação e Intimação - Audiência de Conciliação - Juizado Destinatário : Abril Comunicações S.a Diligência : 18/06/2015
15/06/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação : 0190/2015 Data da Disponibilização: 15/06/2015 Data da Publicação: 16/06/2015 Número do Diário: 1904 Página: 1400/1404

Petições diversas

Data	Tipo
11/09/2015	Contestação


Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.


Audiências


Data	Audiência	Situação	Qt. Pessoas
17/11/2015	Instrução e Julgamento	Pendente	5

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário





[CAIXA POSTAL](#) | [CADASTRO](#) | [CONTATO](#) | [AJUDA](#)

ALEXANDRE FIDALGO (Sair)

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

▼ MENU

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1016280-98.2015.8.26.0100 **Segredo de Justiça**
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Assunto: Responsabilidade Civil
Outros assuntos: Indenização por Dano Moral
Distribuição: 24/02/2015 às 14:23 - Livre
 44ª Vara Cível - Foro Central Cível
Controle: 2015/000339
Juiz: Guilherme Madeira Dezem
Valor da ação: R\$ 30.893,32

Partes do processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Reqte: João Batista da Silva Neto
 Advogado: Sidnei Aparecido Neves
Reqdo: Abril Comunicações S/A
 Advogado: Marcio Vinicius Costa Pereira
 Advogada: Beatriz Inojosa Silva
 Advogado: Alexandre Fidalgo

Movimentações




Exibindo todas as movimentações. [»Listar somente as 5 últimas.](#)




Data	Movimento
05/11/2015	Petição Juntada Nº Protocolo: WJMJ.15.40927261-7 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 03/11/2015 16:41
03/11/2015	Conclusos para Sentença
22/10/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação :0345/2015 Data da Disponibilização: 22/10/2015 Data da Publicação: 23/10/2015 Número do Diário: 1993 Página: 721/737
20/10/2015	Especificação de Provas Juntada Nº Protocolo: WJMJ.15.40874420-5 Tipo da Petição: Indicação de Provas Data: 19/10/2015 16:26
20/10/2015	Remetido ao DJE Relação: 0345/2015 Teor do ato: Fls. 194/195: ciente. Cumpra-se a decisão de fls. 193, especificando provas.

	Advogados(s): Alexandre Fidalgo (OAB 172650/SP), Beatriz Inojosa Silva (OAB 252753/SP), Sidnei Aparecido Neves (OAB 283239/SP), Marcio Vinicius Costa Pereira (OAB 84367/RJ)
20/10/2015	 Decisão Proferida Fls. 194/195: <i>ciente.</i> <i>Cumpra-se a decisão de fls. 193, especificando provas.</i>
17/10/2015	Especificação de Provas Juntada Nº Protocolo: WJMJ.15.40864529-0 Tipo da Petição: <i>Indicação de Provas</i> Data: 15/10/2015 18:52
15/10/2015	Conclusos para Decisão
07/10/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação :0316/2015 Data da Disponibilização: 07/10/2015 Data da Publicação: 08/10/2015 Número do Diário: 1983 Página: 707/725
07/10/2015	Resposta aos Embargos à Adjudicação/Alienação/Arrematação Juntada Nº Protocolo: WJMJ.15.40828913-3 Tipo da Petição: <i>Resposta aos Embargos à Adjudicação/Alienação/Arrematação</i> Data: 05/10/2015 22:13
06/10/2015	Remetido ao DJE Relação: 0316/2015 Teor do ato: <i>Vistos.</i>
	<i>Conheço dos embargos e, no mérito, os acolho para o fim de declarar a nulidade absoluta de todos os atos processuais realizados após a apresentação de réplica pelo Embargado.</i>
	<i>As partes devem especificar justificadamente as provas que pretendam produzir. Não se trata de mero requerimento genérico de provas pois este requerimento é feito na petição inicial e na contestação. Neste momento as partes devem indicar quais provas pretendem produzir e o porquê.</i>
	<i>O simples requerimento genérico importará em preclusão do direito à prova.</i>
	<i>Prazo: 10 dias.</i>
	<i>Intime-se.</i>
	Advogados(s): Alexandre Fidalgo (OAB 172650/SP), Beatriz Inojosa Silva (OAB 252753/SP), Sidnei Aparecido Neves (OAB 283239/SP), Marcio Vinicius Costa Pereira (OAB 84367/RJ)
05/10/2015	 Embargos de Declaração Acolhidos <i>Vistos.</i>
	<i>Conheço dos embargos e, no mérito, os acolho para o fim de declarar a nulidade absoluta de todos os atos processuais realizados após a apresentação de réplica pelo Embargado.</i>
	<i>As partes devem especificar justificadamente as provas que pretendam produzir. Não se trata de mero requerimento genérico de provas pois este requerimento é feito na petição inicial e na contestação. Neste momento as partes devem indicar quais provas pretendem produzir e o porquê.</i>
	<i>O simples requerimento genérico importará em preclusão do direito à prova.</i>
	<i>Prazo: 10 dias.</i>
	<i>Intime-se.</i>
02/10/2015	Conclusos para Decisão
29/09/2015	Embargos de Declaração Juntados Nº Protocolo: WJMJ.15.40804401-7 Tipo da Petição: <i>Embargos de Declaração</i> Data: 29/09/2015 15:53
28/09/2015	 Certidão de Cartório Expedida <i>Certidão - Genérica</i>
23/09/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação :0290/2015 Data da Disponibilização: 23/09/2015 Data da Publicação: 24/09/2015 Número do Diário: 1973 Página: 690/707
21/09/2015	Remetido ao DJE Relação: 0290/2015 Teor do ato: <i>Diante do exposto, ACOLHO o pedido, com resolução do mérito (CPC, art. 269, I) para condenar os réus solidariamente ao pagamento de R\$ 50.000,00 a título de danos morais, atualizados, a partir desta data, pela tabela prática do E. TJSP. Incidirão juros de mora de 1% ao mês a partir da citação; II) CONDENAR os réus a publicarem na revista "Veja" ou outra que venha substituí-la, sem qualquer custo para o Autor, a r. Sentença condenatória e eventuais Acórdãos proferidos até a decisão final da lide.</i>
	<i>Ante a sucumbência, os réus arcarão com as custas e despesas processuais, incluídos honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da condenação atualizado (art. 20, § 3º, CPC).</i>
	<i>Custas de apelação (salvo em caso de gratuidade): a recolher em guia própria (DARE), pelo Código 230 (Ao Estado), R\$ 1.000,00, equivalente a 2% sobre o valor da causa, ou sobre o valor da condenação, conforme o caso, atualizado de acordo com a Tabela do E. TJSP, ressalvado o valor mínimo de 05 (cinco) e máximo de 3.000 (três mil) UFESP's, de acordo com a lei 11.608/03.</i>
	Advogados(s): Beatriz Inojosa Silva (OAB 252753/SP), Sidnei Aparecido Neves (OAB 283239/SP), Marcio Vinicius Costa Pereira (OAB 84367/RJ)
18/09/2015	Sentença Registrada
18/09/2015	 Julgada Procedente a Ação <i>Diante do exposto, ACOLHO o pedido, com resolução do mérito (CPC, art. 269, I) para condenar os réus solidariamente ao pagamento de R\$ 50.000,00 a título de danos morais, atualizados, a partir desta data, pela tabela prática do E. TJSP. Incidirão juros de mora de 1% ao mês a partir da citação; II) CONDENAR os réus a publicarem na revista "Veja" ou outra que venha substituí-la, sem qualquer custo para o Autor, a r. Sentença</i>

condenatória e eventuais Acórdãos proferidos até a decisão final da lide.

Ante a sucumbência, os réus arcarão com as custas e despesas processuais, incluídos honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da condenação atualizado (art. 20, § 3º, CPC). Custas de apelação (salvo em caso de gratuidade): a recolher em guia própria (DARE), pelo Código 230 (Ao Estado), R\$ 1.000,00, equivalente a 2% sobre o valor da causa, ou sobre o valor da condenação, conforme o caso, atualizado de acordo com a Tabela do E. TJSP, ressalvado o valor mínimo de 05 (cinco) e máximo de 3.000 (três mil) UFESP's, de acordo com a lei 11.608/03.

03/08/2015	Conclusos para Sentença
03/08/2015	Conclusos para Despacho
02/08/2015	Petição Juntada Nº Protocolo: WJMJ.15.40597491-9 Tipo da Petição: Petição Intermediária Data: 02/08/2015 20:06
25/06/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação :0177/2015 Data da Disponibilização: 25/06/2015 Data da Publicação: 26/06/2015 Número do Diário: 1912 Página: 733/745
24/06/2015	Remetido ao DJE Relação: 0177/2015 Teor do ato: Ao réu para se manifestar acerca dos documentos juntados. Advogados(s): Beatriz Inojosa Silva (OAB 252753/SP), Sidnei Aparecido Neves (OAB 283239/SP), Marcio Vinicius Costa Pereira (OAB 84367/RJ)
23/06/2015	 Determinada a Manifestação do Requerido/Executado Ao réu para se manifestar acerca dos documentos juntados.
23/06/2015	Conclusos para Decisão
09/06/2015	Especificação de Provas Juntada Nº Protocolo: WJMJ.15.40425507-2 Tipo da Petição: Indicação de Provas Data: 09/06/2015 15:09
29/05/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação :0145/2015 Data da Disponibilização: 29/05/2015 Data da Publicação: 01/06/2015 Número do Diário: 1895 Página: 565/578
28/05/2015	Remetido ao DJE Relação: 0145/2015 Teor do ato: Vistos. As partes devem especificar justificadamente as provas que pretendam produzir. Não se trata de mero requerimento genérico de provas pois este requerimento é feito na petição inicial e na contestação. Neste momento as partes devem indicar quais provas pretendem produzir e o porquê. O simples requerimento genérico importará em preclusão do direito à prova. Prazo: 10 dias. Intime-se. Advogados(s): Beatriz Inojosa Silva (OAB 252753/SP), Sidnei Aparecido Neves (OAB 283239/SP), Marcio Vinicius Costa Pereira (OAB 84367/RJ)
27/05/2015	 Decisão Proferida Vistos. As partes devem especificar justificadamente as provas que pretendam produzir. Não se trata de mero requerimento genérico de provas pois este requerimento é feito na petição inicial e na contestação. Neste momento as partes devem indicar quais provas pretendem produzir e o porquê. O simples requerimento genérico importará em preclusão do direito à prova. Prazo: 10 dias. Intime-se.
25/05/2015	Conclusos para Decisão
23/05/2015	Réplica Juntada Nº Protocolo: WJMJ.15.40378183-8 Tipo da Petição: Manifestação Sobre a Contestação Data: 22/05/2015 23:50
11/05/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação :0119/2015 Data da Disponibilização: 11/05/2015 Data da Publicação: 12/05/2015 Número do Diário: 1881 Página: 702/707
08/05/2015	Remetido ao DJE Relação: 0119/2015 Teor do ato: Vista dos autos ao autor para manifestar-se em 10 dias sobre a Contestação (art. 326 ou 327 do CPC). Advogados(s): Beatriz Inojosa Silva (OAB 252753/SP), Sidnei Aparecido Neves (OAB 283239/SP), Marcio Vinicius Costa Pereira (OAB 84367/RJ)
07/05/2015	 Ato Ordinatório Praticado Vista dos autos ao autor para manifestar-se em 10 dias sobre a Contestação (art. 326 ou 327 do CPC).
27/03/2015	Contestação Juntada Nº Protocolo: WJMJ.15.40221385-2 Tipo da Petição: Contestação Data: 27/03/2015 17:11
19/03/2015	Petição Juntada Nº Protocolo: WJMJ.15.40193912-4 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 19/03/2015 11:49
13/03/2015	Petição Juntada Nº Protocolo: WJMJ.15.40175462-0 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 12/03/2015 19:49
13/03/2015	AR Positivo Juntado Em 13 de março de 2015 é juntado a estes autos o aviso de recebimento (AR340415698TJ - Cumprido), referente ao ofício n. 1016280-98.2015.8.26.0100-0002, emitido para J.B.J.. Usuário:
12/03/2015	AR Positivo Juntado Em 12 de março de 2015 é juntado a estes autos o aviso de recebimento (AR340415684TJ - Cumprido), referente ao ofício n. 1016280-98.2015.8.26.0100-0001, emitido para A.C.. Usuário:

02/03/2015	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0050/2015</i> <i>Data da Disponibilização: 02/03/2015</i> <i>Data da Publicação: 03/03/2015</i> <i>Número do Diário: 1836</i> <i>Página: 740/751</i>
27/02/2015	Remetido ao DJE <i>Relação: 0050/2015</i> <i>Teor do ato: Vistos. Defiro os benefícios da justiça gratuita e o segredo de justiça. Anote-se. Cite-se, ficando o réu advertido do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a contestação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se.</i> <i>Advogados(s): Sidnei Aparecido Neves (OAB 283239/SP)</i>
25/02/2015	 Carta de Citação Expedida <i>Processo Digital - Carta - Citação - Rito Ordinário - Cível</i>
25/02/2015	 Carta de Citação Expedida <i>Processo Digital - Carta - Citação - Rito Ordinário - Cível</i>
25/02/2015	 Recebida a Petição Inicial <i>Vistos. Defiro os benefícios da justiça gratuita e o segredo de justiça. Anote-se. Cite-se, ficando o réu advertido do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a contestação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se.</i>
25/02/2015	Conclusos para Decisão
24/02/2015	Distribuído Livremente (por Sorteio) (movimentação exclusiva do distribuidor)

Petições diversas

Data	Tipo
12/03/2015	Petições Diversas
19/03/2015	Petições Diversas
27/03/2015	Contestação
22/05/2015	Manifestação Sobre a Contestação
09/06/2015	Indicação de Provas
02/08/2015	Petição Intermediária
29/09/2015	Embargos de Declaração
05/10/2015	Resposta aos Embargos à Adjudicação/Alienação/Arrematação
15/10/2015	Indicação de Provas
19/10/2015	Indicação de Provas
03/11/2015	Petições Diversas

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1016122-60.2013.8.26.0020
 (Tramitação prioritária)

Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível

Assunto: Direito de Imagem

Distribuição: 27/11/2013 às 11:16 - Livre
 4ª Vara Cível - Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó

Controle: 2013/002734

Juiz: Anna Paula de Oliveira Dala Déa Silveira

Valor da ação: R\$ 160.000,00

Partes do processo

Reqte: DAYANE FERREIRA SILVA
 Advogado: Paulo Cesar Flaminio

Reqdo: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A
 Advogado: Alexandre Fidalgo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
03/11/2015	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação : 0170/2015</i> <i>Data da Disponibilização: 23/10/2015</i> <i>Data da Publicação: 26/10/2015</i> <i>Número do Diário: 1994</i> <i>Página: 2718/2747</i>
22/10/2015	Remetido ao DJE <i>Relação: 0170/2015</i> <i>Teor do ato: Diante do exposto, nos termos do art. 269, I, do CPC, JULGO IMPROCEDENTE o pedido. Diante da sucumbência, fica a autora condenada ao pagamento das custas e despesas deste feito mais honorários advocatícios sucumbenciais a favor do patrono da parte contrária, que arbitro em R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por equidade. Contudo, fica a parte autora isenta de tais pagamentos de sucumbência por ser beneficiária da JUSTIÇA GRATUITA e nos termos da LAJ. P.R.I.C. (Custas de preparo = R\$ 3.725,89)</i> <i>Advogados(s): Alexandre Fidalgo , Paulo Cesar Flaminio (OAB 94266/SP)</i>
16/10/2015	Julgada improcedente a ação <i>Diante do exposto, nos termos do art. 269, I, do CPC, JULGO IMPROCEDENTE o pedido. Diante da sucumbência, fica a autora condenada ao pagamento das custas e despesas deste feito mais honorários advocatícios sucumbenciais a favor do patrono da parte contrária, que arbitro em R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por equidade. Contudo, fica a parte autora isenta de tais pagamentos de sucumbência por ser beneficiária da JUSTIÇA GRATUITA e nos termos da LAJ. P.R.I.C. (Custas de preparo = R\$ 3.725,89)</i>
30/04/2015	Conclusos para Decisão

30/04/2015

Conclusos para Despacho

Petições diversas

Data	Tipo
16/12/2013	Petição Intermediária
11/02/2014	Petições Diversas
25/06/2014	Contestação
27/06/2014	Custas de Mandato
16/07/2014	Manifestação Sobre a Contestação
28/07/2014	Petições Diversas
14/11/2014	Petições Diversas
17/11/2014	Indicação de Provas

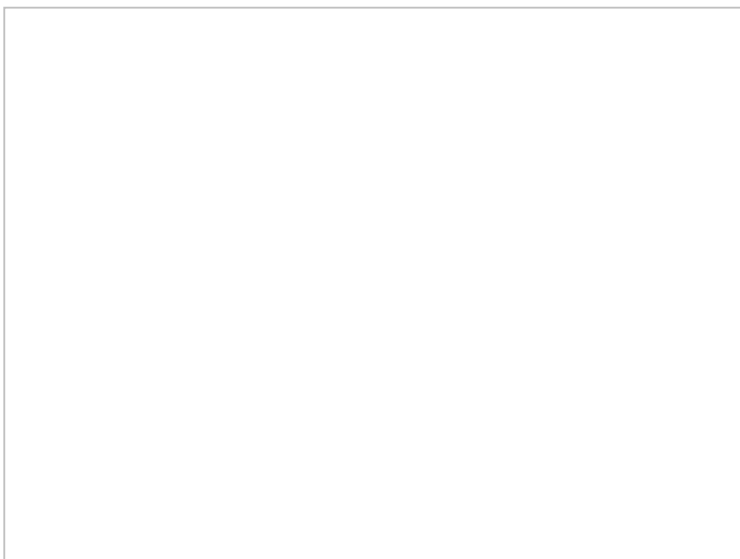
Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1015643-56.2015.8.26.0001
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível
Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro
Outros assuntos: Indenização por Dano Moral
Distribuição: 09/06/2015 às 12:13 - Livre
 2ª Vara do Juizado Especial Cível - Foro Regional I - Santana
Controle: 2015/002016
Juiz: Aluísio Moreira Bueno
Valor da ação: R\$ 12.218,20

Partes do processo

Reqte: Jaime Masic
 Advogado: Fabio Martinez
 Reqdo: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A
 Advogado: Márcio Vinícius Costa Pereira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
20/10/2015	Certidão de Cartório Expedida providenciei a emissão do(s) mandado(s) de levantamento nº 1996/2015, em favor do(a) autor(a), referente(s) ao(s) depósito(s) de pag. 91, conforme determinação de pag. 98. Certifico ainda que a expedição (entrega ao interessado) do referido mandado dar-se-á após conferência e assinatura do(a) MM(a). Juiz(a), ocasião em que o(a) interessado(a) será intimado(a) para fazer a retirada em cartório
07/10/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação :0315/2015 Data da Disponibilização: 07/10/2015 Data da Publicação: 08/10/2015 Número do Diário: 1983 Página: 1606/21
06/10/2015	Remetido ao DJE Relação: 0315/2015 Teor do ato: 1- Para expedição do mandado de levantamento, solicite-se ao MM Juiz Corregedor da 1ª Vara *do Juizado Especial Cível deste Foro a autorização da transferência do numerário (depósito efetuado em 11/09/2015, R\$ 947,68, conta nº 5000116021427 - fls. 91) para conta judicial à disposição deste Juízo. 2- CUMPRA-SE, valendo este como despacho-ofício. 3- Após, cumpra-se o determinado a fls. 88.
05/10/2015	Advogados(s): Fabio Martinez (OAB 232777/SP), Márcio Vinícius Costa Pereira (OAB 84367/RJ) Despacho 1- Para expedição do mandado de levantamento, solicite-se ao MM Juiz Corregedor da 1ª Vara *do Juizado

Especial Cível deste Foro a autorização da transferência do numerário (depósito efetuado em 11/09/2015, R\$ 947,68, conta nº 5000116021427 - fls. 91) para conta judicial à disposição deste Juízo.
2- CUMpra-SE, valendo este como despacho-ofício.
3- Após, cumpra-se o determinado a fls. 88.

05/10/2015

Conclusos para Despacho

Petições diversas

Data	Tipo
20/08/2015	Contestação
15/09/2015	Petições Diversas
16/09/2015	Pedido de Expedição de Guia de Levantamento

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro: ▼
Pesquisar por: ▼
 Unificado Outros
Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1015186-41.2013.8.26.0309
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível
Assunto: Indenização por Dano Moral
Outros assuntos: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro
Distribuição: 22/11/2013 às 11:22 - Livre
 Vara do Juizado Especial Cível - Foro de Jundiaí
Controle: 2013/003717
Juiz: Renata Vaitkevicius Santo André Vitagliano
Valor da ação: R\$ 1.000,00

Partes do processo

Reqte: Ana Claudia Ferigato Choukr
Advogada: Ana Claudia Ferigato Choukr
Reqdo: Editora Abril S/A
Advogada: Márcio Vinícius Costa Pereira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
17/09/2015	Certidão de Cartório Expedida <i>Certidão - Genérica</i>
27/08/2015	Petição Juntada <i>Nº Protocolo: WJAI.15.70083722-6</i> <i>Tipo da Petição: Petições Diversas</i> <i>Data: 18/08/2015 09:21</i>
18/08/2015	Início da Execução Juntado <i>Seq.: 01 - Cumprimento de sentença</i>
17/08/2015	Ato Ordinatório Praticado <i>"Tendo em vista o V. Acórdão de fls. 250/255 (negaram provimento ao recurso por V.U.), e o trânsito em julgado em 11/08/2015, manifeste-se a requerente, no prazo de 05 dias, sobre o depósito de fl. 262 (R\$ 7.929,85). Int."</i>
17/08/2015	Comprovante de Depósito Juntada

Petições diversas

Data	Tipo
09/12/2013	Pedido de Liminar/Antecipação de Tutela
13/12/2013	Pedido de Liminar/Antecipação de Tutela
03/02/2014	Petições Diversas

04/02/2014	Contestação
12/02/2014	Petição Intermediária
19/02/2014	Petições Diversas
25/03/2014	Petição Intermediária
14/04/2014	Petição Intermediária
15/04/2014	Petição Intermediária
06/05/2014	Petições Diversas
06/05/2014	Petição Intermediária
20/05/2014	Recurso Inominado
07/08/2014	Documentos Diversos
07/08/2014	Petições Diversas
26/08/2014	Contrarrazões de Apelação
27/08/2014	Contrarrazões de Apelação
14/08/2015	Petições Diversas
18/08/2015	Petições Diversas

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
17/08/2015	Cumprimento de sentença - 00001

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo está em Grau de Recurso. Clique aqui para visualizá-lo em 2a. instância.

Dados do processo

Processo: 1013966-74.2014.8.26.0405 **Em grau de recurso**
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Assunto: Rescisão / Resolução
Outros assuntos: Comissão
Distribuição: 24/07/2014 às 11:21 - Livre
 5ª Vara Cível - Foro de Osasco
Controle: 2014/001500
Juiz: Manoel Barbosa de Oliveira
Valor da ação: R\$ 5.000.000,00

Partes do processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Repte: Marlene Frantz Bastos
 Advogada: JULIANA GIACOMINI
 Reqdo: TREELOG S.A. - LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
21/10/2015	Remetidos os Autos para o Tribunal de Justiça/Colégio Recursal - Processo Digital
07/10/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação : 0599/2015 Data da Disponibilização: 07/10/2015 Data da Publicação: 08/10/2015 Número do Diário: 1983 Página: 1765/1766
05/10/2015	Remetido ao DJE Relação: 0599/2015 Teor do ato: Vistos. Mantenho a sentença de pp. 351/352 e 359 tal como lançada. Recebo a apelação interposta (pp. 362/369) nos efeitos devolutivo e suspensivo. Nos termos do art. 296, do Código de Processo Civil subam os autos ao E. Tribunal de Justiça, Seção de Direito Privado, com as nossas homenagens. Intime-se. Advogados(s): JULIANA GIACOMINI (OAB 55876RS)
05/10/2015	Decisão Proferida

 Vistos.

Mantenho a sentença de pp. 351/352 e 359 tal como lançada.

Recebo a apelação interposta (pp. 362/369) nos efeitos devolutivo e suspensivo.

Nos termos do art. 296, do Código de Processo Civil subam os autos ao E. Tribunal de Justiça, Seção de Direito Privado, com as nossas homenagens.

Intime-se.

02/10/2015

Conclusos para Decisão

Petições diversas

Data	Tipo
01/08/2014	Petição Intermediária
25/08/2014	Embargos de Declaração
03/09/2014	Petições Diversas
31/10/2014	Petição Juntando Cópia do Agravo (Art. 526, do CPC)
23/02/2015	Emenda à Inicial
11/06/2015	Declaração de Imposto de Renda
18/06/2015	Termo de Declaração de Pobreza
07/08/2015	Embargos de Declaração
01/10/2015	Razões de Apelação

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do processo

Processo: 1013431-66.2014.8.26.0011
(Tramitação prioritária)

Classe: Procedimento Ordinário
Área: Cível

Assunto: Planos de Saúde

Outros assuntos: Obrigações

Distribuição: 11/12/2014 às 10:34 - Livre
2ª Vara Cível - Foro Regional XI - Pinheiros

Controle: 2014/001851

Juiz: Andrea Ferraz Musa

Valor da ação: R\$ 1.808,52

Partes do processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Reqte: CELIA REGINA RODRIGUES DE LIMA
Advogada: Fabiola Akemi Arata

Reqdo: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A
Advogado: Alexandre Fidalgo

Perito: Sergio Ricardo de Mello Vasconcelos

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
05/11/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação : 0505/2015 Data da Disponibilização: 05/11/2015 Data da Publicação: 06/11/2015 Número do Diário: Página:
04/11/2015	Remetido ao DJE Relação: 0505/2015 Teor do ato: Manifestem-se as partes a respeito do Laudo Pericial juntado aos autos às fls. 1104/1375, no prazo legal. Advogados(s): Fabiola Akemi Arata (OAB 139964/SP), Alexandre Fidalgo (OAB 172650/SP)
03/11/2015	Ato Ordinatório Praticado Manifestem-se as partes a respeito do Laudo Pericial juntado aos autos às fls. 1104/1375, no prazo legal.
03/11/2015	Laudo Juntado
03/11/2015	Laudo Juntado

Petições diversas

Data	Tipo
12/12/2014	Petição Intermediária
12/01/2015	Petições Diversas
12/01/2015	Petições Diversas
15/01/2015	Petições Diversas
19/01/2015	Petições Diversas
19/01/2015	Petição Juntando Cópia do Agravo (Art. 526, do CPC)
21/01/2015	Petições Diversas
29/01/2015	Contestação
02/02/2015	Contestação
17/02/2015	Manifestação Sobre a Contestação
25/02/2015	Petições Diversas
26/02/2015	Indicação de Provas
02/03/2015	Indicação de Provas
02/03/2015	Indicação de Provas
23/03/2015	Embargos de Declaração
23/03/2015	Petições Diversas
23/03/2015	Apresentação de Quesitos/Indicação de Assistente Técnico
23/03/2015	Petições Diversas
24/03/2015	Petições Diversas
25/03/2015	Agravo Retido
26/03/2015	Agravo Retido
06/04/2015	Petições Diversas
07/04/2015	Petições Diversas
10/04/2015	Petições Diversas
10/04/2015	Petição Juntando Cópia do Agravo (Art. 526, do CPC)
13/04/2015	Petições Diversas
15/04/2015	Petições Diversas
22/04/2015	Petições Diversas
25/04/2015	Petições Diversas
27/04/2015	Petição Juntando Cópia do Agravo (Art. 526, do CPC)
08/05/2015	Petições Diversas
25/05/2015	Petições Diversas
25/06/2015	Petições Diversas
27/07/2015	Petições Diversas
07/08/2015	Petições Diversas
25/08/2015	Petições Diversas
25/09/2015	Petições Diversas
26/10/2015	Petições Diversas

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo está em Grau de Recurso. Clique aqui para visualizá-lo em 2a. instância.

Dados do processo

Processo: 1012971-79.2014.8.26.0011 **Em grau de recurso**

Classe: Procedimento Ordinário
Área: Cível

Assunto: Indenização por Dano Moral

Distribuição: 01/12/2014 às 17:56 - Dependência (1004072-19.2014.8.26.0100)
5ª Vara Cível - Foro Regional XI - Pinheiros

Controle: 2014/001748

Juiz: Luciana Bassi de Melo

Valor da ação: R\$ 1.000,00

Partes do processo

Reqte: Angela Moraes Guadagnin
Advogado: Diogo Marques Machado

Reqdo: ABRIL COMUNICAÇÕES S/A
Advogado: Alexandre Fidalgo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
11/06/2015	Remetidos os Autos para o Tribunal de Justiça/Colégio Recursal - Processo Digital
08/06/2015	Contrarrrazões Juntada Nº Protocolo: WPIN.15.70049129-0 Tipo da Petição: Contrarrrazões de Apelação Data: 08/06/2015 14:48
26/05/2015	Apensado ao processo Apenso o processo 1004072-19.2014.8.26.0100 - Classe: Cautelar Inominada - Assunto principal: Liminar
21/05/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação :0221/2015 Data da Disponibilização: 21/05/2015 Data da Publicação: 22/05/2015 Número do Diário: 1889 Página: 3006/3015
20/05/2015	Remetido ao DJE Relação: 0221/2015 Teor do ato: Vistos. Recebo a apelação interposta pelo requerente a fls.209/220, nos seus efeitos suspensivo e devolutivo. Às contra-razões no prazo legal. Após, com ou sem a apresentação das contra-razões, subam os autos, com nossas homenagens, ao Eg. Tribunal de Justiça de São Paulo, Seção de Direito Privado. (III - Complexo Ipiranga - sala 46). Int. Advogados(s): Alexandre Fidalgo (OAB 172650/SP), Diogo Marques Machado (OAB 236339/SP)

Petições diversas

Data	Tipo
17/12/2014	Petições Diversas
28/01/2015	Petições Diversas
27/02/2015	Contestação
18/03/2015	Petições Diversas
30/03/2015	Indicação de Provas
22/04/2015	Embargos de Declaração
22/04/2015	Embargos de Declaração
18/05/2015	Razões de Apelação
08/06/2015	Contrarrazões de Apelação

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

 Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1012894-76.2014.8.26.0009
 (Tramitação prioritária)

Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível

Assunto: Indenização por Dano Moral

Outros assuntos: Direito de Imagem

Distribuição: 24/11/2014 às 10:24 - Livre
 4ª Vara Cível - Foro Regional IX - Vila Prudente

Controle: 2014/002054

Juiz: Claudia Akemi Okoda Oshiro Kato

Valor da ação: R\$ 72.400,00

Partes do processo

Reqte: MAYRA DA SILVA
 Advogado: Israel da Costa Barbosa

Reqdo: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A
 Advogado: Alexandre Fidalgo

Advogado: Alexandre Fidalgo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
10/10/2015	Suspensão do Prazo Prazo referente ao usuário foi alterado para 11/09/2015 devido à alteração da tabela de feriados
29/08/2015	Apelação/Razões Juntada Nº Protocolo: WVIP.15.70044939-0 Tipo da Petição: Razões de Apelação Data: 29/08/2015 17:58
27/08/2015	Apelação/Razões Juntada Nº Protocolo: WVIP.15.70044466-6 Tipo da Petição: Razões de Apelação Data: 27/08/2015 14:08
11/08/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação :0267/2015 Data da Disponibilização: 11/08/2015 Data da Publicação: 12/08/2015 Número do Diário: 1943 Página: 2560/2567
07/08/2015	Remetido ao DJE Relação: 0267/2015

Teor do ato: Vistos.

Conheço dos embargos de declaração para julgá-los improcedentes haja vista a inexistência dos requisitos do artigo 535 do Código de Processo Civil.

Ademais, pretende o embargante a reforma da sentença, sendo, pois, os embargos de declaração via inadequada, porquanto incabível conceder-lhe efeitos infringentes.

Nesse sentido a jurisprudência: "Os embargos de declaração não devem revestir-se de caráter infringente. A maior elasticidade que se lhes reconhece, excepcionalmente, em casos de erro material evidente ou de manifesta nulidade do acórdão (RTJ 59/548, 94/1167, 103/1210, 114/351), não justifica, sob pena de grave disfunção jurídico-processual dessa modalidade de recurso, a sua inadequada utilização com o propósito de questionar a correção do julgado e obter, em consequência, a desconstituição do ato decisório" (RTJ 154/223, 155/964, 158/264, 158/689, 158/993, 159/638)" (Nota 6, ao artigo 535 do Código de Processo Civil, in Theotonio Negrão, Código de Processo Civil).
Int.

Advogados(s): Israel da Costa Barbosa (OAB 160624/SP), Alexandre Fidalgo (OAB 172650/SP)

Petições diversas

Data	Tipo
03/12/2014	Declaração de Imposto de Renda
12/12/2014	Contestação
23/02/2015	Manifestação Sobre a Contestação
20/05/2015	Embargos de Declaração
27/08/2015	Razões de Apelação
29/08/2015	Razões de Apelação

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1012598-41.2015.8.26.0002
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Assunto: Prestação de Serviços
Outros assuntos: Defeito, nulidade ou anulação, Duplicata, Indenização por Dano Moral
Distribuição: 27/03/2015 às 16:09 - Livre
 2ª Vara Cível - Foro Regional II - Santo Amaro
Controle: 2015/001134
Juiz: Ricardo Dal Pizzol
Valor da ação: R\$ 10.000,00

Partes do processo

Reqte: Andare Participações S/A
 Advogado: Marcelo Soares Cabral
 Advogada: Silvia Rodrigues Pereira Pachikoski
 Advogado: André Staffa Neto
 Reqdo: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A
 Advogado: Alexandre Fidalgo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
22/10/2015	Designada Audiência de Instrução e Julgamento <i>Instrução e Julgamento</i> Data: 08/03/2016 Hora 15:00 Local: Sala 510 - Auxiliar Situação: Pendente
21/10/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação : 0193/2015 Data da Disponibilização: 21/10/2015 Data da Publicação: 22/10/2015 Número do Diário: 1992 Página: 1719/1734
20/10/2015	Remetido ao DJE Relação: 0193/2015 Teor do ato: Vistos.


1) Neste momento processual cabe decisão quanto às questões processuais pendentes e determinação de produção de prova.
 Inexistem preliminares a serem apreciadas.
 Portanto, reconheço presentes os pressupostos processuais de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo. Concorrem ao caso as condições da ação, como a possibilidade jurídica, a legitimidade das partes e o

interesse processual, entendidas como de direito abstrato. Também não vislumbro qualquer vício processual, estando ausentes as hipóteses dos artigos 267 e 295 do Código de Processo Civil.

*2) DEFIRO a produção de prova oral pleiteado por ambas as partes (fls. 202/203 e 204). Para tanto, designo Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 08 de março de 2016, às 15:00 horas, devendo as partes apresentar rol de testemunhas, no prazo de 20 dias, sob pena de preclusão temporal. Após a comprovação do recolhimento de custas, intimem-se.
Intime-se.*

Advogados(s): *Silvia Rodrigues Pereira Pachikoski (OAB 130219/SP), Alexandre Fidalgo (OAB 172650/SP), Marcelo Soares Cabral (OAB 187843/SP), André Staffa Neto (OAB 184922/SP)*

16/10/2015

 **Decisão Proferida**
Vistos.

1) Neste momento processual cabe decisão quanto às questões processuais pendentes e determinação de produção de prova.

Inexistem preliminares a serem apreciadas.

Portanto, reconheço presentes os pressupostos processuais de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo. Concorrem ao caso as condições da ação, como a possibilidade jurídica, a legitimidade das partes e o interesse processual, entendidas como de direito abstrato. Também não vislumbro qualquer vício processual, estando ausentes as hipóteses dos artigos 267 e 295 do Código de Processo Civil.

*2) DEFIRO a produção de prova oral pleiteado por ambas as partes (fls. 202/203 e 204). Para tanto, designo Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 08 de março de 2016, às 15:00 horas, devendo as partes apresentar rol de testemunhas, no prazo de 20 dias, sob pena de preclusão temporal. Após a comprovação do recolhimento de custas, intimem-se.
Intime-se.*

15/10/2015

Conclusos para Decisão

Petições diversas

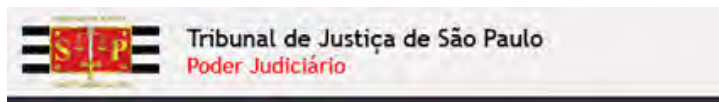
Data	Tipo
14/05/2015	Contestação
15/05/2015	Petições Diversas
28/08/2015	Manifestação Sobre a Contestação
31/08/2015	Indicação de Provas
31/08/2015	Indicação de Provas

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Data	Audiência	Situação	Qt. Pessoas
08/03/2016	Instrução e Julgamento	Pendente	2



BEATRIZ INOJOSA SILVA (Sair)

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1º Grau

Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:
Pesquisar por:
 Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1012208-05.2014.8.26.0003 **Segredo de Justiça**
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Assunto: Indenização por Dano Moral
Outros assuntos: Pagamento Indevido
Distribuição: 25/07/2014 às 11:26 - Livre
 4ª Vara Cível - Foro Regional III - Jabaquara
Controle: 2014/001641
Juiz: Fábio Fresca
Valor da ação: R\$ 1.712,55

Partes do processo

Reqte: CARDIOLINK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 Advogada: Ana Paula de Menezes Succi
 Reqdo: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A
 Advogado: Márcio Vinícius Costa Pereira
 Advogada: Beatriz Inojosa Silva

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. [»Listar somente as 5 últimas.](#)

Data	Movimento
22/10/2015	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0718/2015</i> <i>Data da Disponibilização: 22/10/2015</i> <i>Data da Publicação: 23/10/2015</i> <i>Número do Diário: 1993</i> <i>Página: 1958/1965</i>

21/10/2015	Remetido ao DJE <i>Relação: 0718/2015</i> <i>Teor do ato: Vistos.</i>
------------	---

Certidão retro: aguarde-se resposta do ofício por mais 20 dias.

Inerte, reitere-se o ofício.

Int.

Advogados(s): Beatriz Inojosa Silva (OAB 252753/SP), Ana Paula de Menezes Succi (OAB 267051/SP), Márcio Vinícius Costa Pereira (OAB 297551/SP)

21/10/2015

 **Despacho**
Vistos.

Certidão retro: aguarde-se resposta do ofício por mais 20 dias.

Inerte, reitere-se o ofício.

Int.

21/10/2015

Conclusos para Despacho

21/10/2015

 **Certidão de Cartório Expedida**
Certidão - Genérica

04/09/2015

 **Certidão de Cartório Expedida**
CERTIDÃO

Processo Digital nº: 1012208-05.2014.8.26.0003
Classe - Assunto: Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral
Requerente: CARDIOLINK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Requerido: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que enviei via malote, nesta data, o ofício de fls.200. Nada Mais. São Paulo, 04 de setembro de 2015. Eu, _____, Solange De Fatima Carlesso Freitag, Escrevente Técnico Judiciário.

04/09/2015

 **Ofício Expedido**
OFÍCIO

Processo Digital nº: 1012208-05.2014.8.26.0003
Classe - Assunto: Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral
Requerente: CARDIOLINK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Requerido: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

São Paulo, 03 de setembro de 2015.

Meritíssimo(a) Juiz(a):


O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 4ª Vara Cível do Foro Regional III - Jabaquara, Dr(a). Fábio Fresca, reiterando o ofício datado de 16/06/2015, solicita a Vossa Excelência, as necessárias providências no sentido de fazer transferir para a agência 5941-2 do Banco do Brasil S/A, deste Foro Regional, em conta judicial a favor deste Juízo, a quantia de R\$ 1.035,57, depositada por Abril S.A., na conta nº 1600129018338, nos autos do processo nº 1012208-05.2014.8.26.0003, onde constam como partes Cardiolink Serviços Médicos Ltda., CNPJ/MF nº 10.171.475/0001-02 e Abril Comunicações S/A, CNPJ/MF nº 44.597.052/0001-62, conforme cópia anexa.

Apresenta a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

*AO(À) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A)
JUIZ(A) DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO
FORO REGIONAL DA LAPA
SÃO PAULO SP*

03/09/2015

 **Ato Ordinatório - Não Publicável**
"Expeço ofício cfe. R. Despacho de fls. 196".

02/09/2015

 **Certidão de Cartório Expedida**
Certidão - Genérica

07/08/2015

Certidão de Publicação Expedida
Relação :0510/2015
Data da Disponibilização: 07/08/2015
Data da Publicação: 10/08/2015
Número do Diário: 1941
Página: 1922/1929

06/08/2015









Remetido ao DJE
Relação: 0510/2015
Teor do ato: Vistos.






Certidão retro: Aguarde-se resposta do ofício por mais 20 dias.

Inerte, reitere-se o ofício.





Int.

Advogados(s): Beatriz Inojosa Silva (OAB 252753/SP), Ana Paula de Menezes Succu (OAB 267051/SP), Márcio Vinicius Costa




05/08/2015	<p>Pereira (OAB 297551/SP)</p> <p> Despacho Vistos.</p> <p>Certidão retro: Aguarde-se resposta do ofício por mais 20 dias.</p> <p>Inerte, reitere-se o ofício.</p> <p>Int.</p>
05/08/2015	Conclusos para Despacho
05/08/2015	<p> Certidão de Cartório Expedida Certidão - Genérica</p>
07/07/2015	Ofício Juntado
22/06/2015	<p> Certidão de Cartório Expedida Certidão - Genérica</p>
17/06/2015	<p> Ofício Expedido Ofício - Solicitação Genérica a Outro Juízo</p>
16/06/2015	<p> Ato Ordinatório - Não Publicável Deixo de expedir a guia de levantamento em favor de Cardiolink referente ao depósito de p. 180, conforme determinado às págs. 184, porquanto efetivado em favor do Juizado Especial Cível do Foro da Lapa, pelo que, por determinação verbal do MM. Juiz de Direito Titular, passei a expedir ofício àquela Vara solicitando a transferência.</p>
16/06/2015	Ofício Juntado
10/06/2015	<p>Certidão de Publicação Expedida Relação :0349/2015 Data da Disponibilização: 10/06/2015 Data da Publicação: 11/06/2015 Número do Diário: 1901 Página: 1781/1788</p>
09/06/2015	<p>Remetido ao DJE Relação: 0349/2015 Teor do ato: Vistos. Diante da manifestação retro, JULGO EXTINTA a EXECUÇÃO, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Não havendo interesse na interposição de recursos, certifique-se o trânsito em julgado. Expeça-se guia de levantamento do depósito de fls. 180 em favor da requerente-exequente, independentemente do trânsito em julgado, que deverá retirá-la no prazo de dez dias. Oportunamente, archive-se o feito, com as anotações necessárias. P.R.I. Advogados(s): Beatriz Inojosa Silva (OAB 252753/SP), Ana Paula de Menezes Succì (OAB 267051/SP), Márcio Vinícius Costa Pereira (OAB 297551/SP)</p>
09/06/2015	Sentença Registrada
09/06/2015	<p>Certidão de Publicação Expedida Relação :0345/2015 Data da Disponibilização: 09/06/2015 Data da Publicação: 10/06/2015 Número do Diário: 1900 Página: 2135/2154</p>
08/06/2015	<p> Extinta a Execução/Cumprimento da Sentença pela Satisfação da Obrigação Vistos. Diante da manifestação retro, JULGO EXTINTA a EXECUÇÃO, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Não havendo interesse na interposição de recursos, certifique-se o trânsito em julgado. Expeça-se guia de levantamento do depósito de fls. 180 em favor da requerente-exequente, independentemente do trânsito em julgado, que deverá retirá-la no prazo de dez dias. Oportunamente, archive-se o feito, com as anotações necessárias. P.R.I.</p>
08/06/2015	Conclusos para Despacho
08/06/2015	<p>Pedido de Expedição de Mandado de Levantamento Juntado Nº Protocolo: WJAB.15.70053137-2 Tipo da Petição: Pedido de Expedição de Guia de Levantamento Data: 08/06/2015 14:09</p>
08/06/2015	<p>Remetido ao DJE Relação: 0345/2015 Teor do ato: Vistos. Manifeste-se o(a)(s) exequente(s) quanto a satisfação de seu crédito, advirto que no silêncio os autos virão conclusos para extinção pelo pagamento. Int. Advogados(s): Beatriz Inojosa Silva (OAB 252753/SP), Ana Paula de Menezes Succì (OAB 267051/SP), Márcio Vinícius Costa Pereira (OAB 297551/SP)</p>
29/05/2015	<p> Despacho Vistos. Manifeste-se o(a)(s) exequente(s) quanto a satisfação de seu crédito, advirto que no silêncio os autos virão conclusos para extinção pelo pagamento. Int.</p>
29/05/2015	Conclusos para Despacho
29/05/2015	<p> Certidão de Cartório Expedida Certidão - Genérica</p>
26/05/2015	<p>Recibo Juntado Nº Protocolo: WJAB.15.70049337-3 Tipo da Petição: Recibo de pagamento Data: 26/05/2015 16:31</p>
15/05/2015	<p>Certidão de Publicação Expedida Relação :0296/2015 Data da Disponibilização: 15/05/2015 Data da Publicação: 18/05/2015 Número do Diário: 1885 Página: 1691/1698</p>
14/05/2015	<p>Remetido ao DJE Relação: 0296/2015 Teor do ato: Vistos. Fls. 175/176: Providencie o complemento do pagamento da condenação no prazo de 10 dias. Inerte, conclusos para BACENJUD, desde que recolhidas as custas pertinentes. Int.</p>





	<i>Advogados(s): Beatriz Inojosa Silva (OAB 252753/SP), Ana Paula de Menezes Succì (OAB 267051/SP), Márcio Vinícius Costa Pereira (OAB 297551/SP)</i>
13/05/2015	 Despacho <i>Vistos. Fls. 175/176: Providencie o complemento do pagamento da condenação no prazo de 10 dias. Inerte, conclusos para BACENJUD, desde que recolhidas as custas pertinentes. Int.</i>
13/05/2015	Conclusos para Despacho
13/05/2015	Petição Juntada <i>Nº Protocolo: WJAB.15.70043864-0</i> <i>Tipo da Petição: Petições Diversas</i> <i>Data: 13/05/2015 16:06</i>
13/05/2015	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0288/2015</i> <i>Data da Disponibilização: 13/05/2015</i> <i>Data da Publicação: 14/05/2015</i> <i>Número do Diário: 1883</i> <i>Página: 2387/2393</i>
13/05/2015	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0288/2015</i> <i>Data da Disponibilização: 13/05/2015</i> <i>Data da Publicação: 14/05/2015</i> <i>Número do Diário: 1883</i> <i>Página: 2387/2393</i>
12/05/2015	Remetido ao DJE <i>Relação: 0288/2015</i> <i>Teor do ato: Fls. 169: Manifeste-se a exequente, no prazo de 10 (dez) dias, quanto a satisfação de seu crédito. Advirto que o silêncio equiparar-se-á à concordância para fins de extinção com fulcro no art. 794, inciso I do Código de Processo Civil. Expeça(m)-se desde já guia(s) de levantamento da (s) importância(s) depositada(s) em favor da exequente. Int. Advogados(s): Beatriz Inojosa Silva (OAB 252753/SP), Ana Paula de Menezes Succì (OAB 267051/SP), Márcio Vinícius Costa Pereira (OAB 297551/SP)</i>
12/05/2015	Remetido ao DJE <i>Relação: 0288/2015</i> <i>Teor do ato: Guia de levantamento expedida, pronta para ser retirada no prazo de cinco dias pelo(a) Autor(a). Nada Mais. Advogados(s): Beatriz Inojosa Silva (OAB 252753/SP), Ana Paula de Menezes Succì (OAB 267051/SP), Márcio Vinícius Costa Pereira (OAB 297551/SP)</i>
12/05/2015	 Certidão de Cartório Expedida <i>Certidão - Genérica</i>
11/05/2015	 Despacho <i>Fls. 169: Manifeste-se a exequente, no prazo de 10 (dez) dias, quanto a satisfação de seu crédito. Advirto que o silêncio equiparar-se-á à concordância para fins de extinção com fulcro no art. 794, inciso I do Código de Processo Civil. Expeça(m)-se desde já guia(s) de levantamento da (s) importância(s) depositada(s) em favor da exequente. Int.</i>
11/05/2015	Conclusos para Despacho
11/05/2015	Recibo Juntado <i>Nº Protocolo: WJAB.15.70042290-5</i> <i>Tipo da Petição: Recibo de pagamento</i> <i>Data: 11/05/2015 12:45</i>
11/05/2015	Petição Juntada <i>Nº Protocolo: WJAB.15.70042283-2</i> <i>Tipo da Petição: Petições Diversas</i> <i>Data: 11/05/2015 12:35</i>
29/04/2015	Petição Juntada <i>Nº Protocolo: WJAB.15.70038238-5</i> <i>Tipo da Petição: Petições Diversas</i> <i>Data: 29/04/2015 14:49</i>
29/04/2015	Ofício Juntado
29/04/2015	 Ato Ordinatório Praticado <i>Guia de levantamento expedida, pronta para ser retirada no prazo de cinco dias pelo(a) Autor(a). Nada Mais.</i>
27/04/2015	 Certidão de Cartório Expedida <i>Certidão - Genérica</i>
27/04/2015	Ofício Juntado
24/04/2015	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0240/2015</i> <i>Data da Disponibilização: 24/04/2015</i> <i>Data da Publicação: 27/04/2015</i> <i>Número do Diário: 1871</i> <i>Página: 2090/2099</i>
23/04/2015	Remetido ao DJE <i>Relação: 0240/2015</i> <i>Teor do ato: Vistos. Fls.154/155: Fica a parte vencida intimada, na pessoa de seu advogado constituído, OU, pessoalmente, pelo correio, se não houver advogado constituído (nesta hipótese, recolha a taxa necessária para intimação da parte vencida pelo correio, no prazo de 10 dias), para que pague a importância de R\$1.035,57, no prazo de 15 dias. Efetuada a intimação, na inércia da parte vencida em providenciar o pagamento da quantia fixada no provimento condenatório, acrescentarei a multa de 10% (artigo 475-J do Cód. Proc. Civil) na memória discriminada do débito já apresentada pelo(a) exequente, bem como honorários advocatícios em 10% do valor do débito, devidos a fase executiva (súmula 514 do Superior Tribunal de Justiça). Havendo requerimento da parte vencedora com o recolhimento da diligência do oficial de justiça, no prazo sucessivo de 10 dias, contados da data do decurso do prazo para pagamento, expeça-se mandado de penhora e avaliação; ressaltando-se que, caso o Sr. Oficial de Justiça não possa proceder, por depender de conhecimento especializado, a avaliação será feita por avaliador nomeado pelo Juízo. Realizada a penhora, independentemente de avaliação, intime-se o executado, na pessoa de seu procurador, se constituído (pelo D. Oficial), ou, pessoalmente, para oferecer impugnação, querendo, no prazo de quinze (15) dias (artigo 475-L do Cód. Proc. Civil). Havendo interesse da parte vencedora, após o decurso do prazo para pagamento, nos termos dos Provimentos CSM nº 1826/2010, 1864/2011, 306/2013 e e Provimento</i>

CSM 2.195/2014, providencie o(a) parte interessada, para atendimento de seu requerimento dos Sistemas INFOJUD/RENAJUD/BACENJUD, o recolhimento do valor destinado aos custos do serviço de impressão de documentos nestes envolvidos (I R\$ 12,20 - doze reais e vinte centavos - por CPF/CNPJ), e por pesquisa em cada órgão). Decorrido o prazo, sem qualquer providência do(a) exequente, aguarde-se provocação no arquivo, sem prejuízo de seu desarquivamento a qualquer tempo (par. 5º. do artigo 475-J do Cód. Proc. Civil). Int.
Advogados(s): Ana Paula de Menezes Succì (OAB 267051/SP), Márcio Vinícius Costa Pereira (OAB 297551/SP)

23/04/2015	 Despacho Vistos. Fls.154/155: Fica a parte vencida intimada, na pessoa de seu advogado constituído, OU, pessoalmente, pelo correio, se não houver advogado constituído (nesta hipótese, recolha a taxa necessária para intimação da parte vencida pelo correio, no prazo de 10 dias), para que pague a importância de R\$1.035,57, no prazo de 15 dias. Efetuada a intimação, na inércia da parte vencida em providenciar o pagamento da quantia fixada no provimento condenatório, acrescentarei a multa de 10% (artigo 475-J do Cód. Proc. Civil) na memória discriminada do débito já apresentada pelo(a) exequente, bem como honorários advocatícios em 10% do valor do débito, devidos a fase executiva (súmula 514 do Superior Tribunal de Justiça). Havendo requerimento da parte vencedora com o recolhimento da diligência do oficial de justiça, no prazo sucessivo de 10 dias, contados da data do decurso do prazo para pagamento, expeça-se mandado de penhora e avaliação; ressaltando-se que, caso o Sr. Oficial de Justiça não possa proceder, por depender de conhecimento especializado, a avaliação será feita por avaliador nomeado pelo Juízo. Realizada a penhora, independentemente de avaliação, intime-se o executado, na pessoa de seu procurador, se constituído (pelo D. Oficial), ou, pessoalmente, para oferecer impugnação, querendo, no prazo de quinze (15) dias (artigo 475-L do Cód. Proc. Civil). Havendo interesse da parte vencedora, após o decurso do prazo para pagamento, nos termos dos Provimentos CSM nº 1826/2010, 1864/2011, 306/2013 e e Provimento CSM 2.195/2014, providencie o(a) parte interessada, para atendimento de seu requerimento dos Sistemas INFOJUD/RENAJUD/BACENJUD, o recolhimento do valor destinado aos custos do serviço de impressão de documentos nestes envolvidos (I R\$ 12,20 - doze reais e vinte centavos - por CPF/CNPJ), e por pesquisa em cada órgão). Decorrido o prazo, sem qualquer providência do(a) exequente, aguarde-se provocação no arquivo, sem prejuízo de seu desarquivamento a qualquer tempo (par. 5º. do artigo 475-J do Cód. Proc. Civil). Int.
23/04/2015	Conclusos para Despacho
23/04/2015	Conclusos para Sentença
23/04/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação :0236/2015 Data da Disponibilização: 23/04/2015 Data da Publicação: 24/04/2015 Número do Diário: 1870 Página: 4374/4382
22/04/2015	Petição Juntada Nº Protocolo: WJAB.15.70035465-9 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 22/04/2015 17:04
22/04/2015	Remetido ao DJE Relação: 0236/2015 Teor do ato: Vistos. Expeça-se guia de levantamento do depósito de fls. 140 em favor da parte vencedora. Sem prejuízo, aguarde-se nos termos do despacho retro. Int. Advogados(s): Ana Paula de Menezes Succì (OAB 267051/SP), Márcio Vinícius Costa Pereira (OAB 297551/SP)
17/04/2015	 Despacho Vistos. Expeça-se guia de levantamento do depósito de fls. 140 em favor da parte vencedora. Sem prejuízo, aguarde-se nos termos do despacho retro. Int.
16/04/2015	Conclusos para Despacho
16/04/2015	Início da Execução Juntado Seq.: 01 - Cumprimento de sentença
08/04/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação :0200/2015 Data da Disponibilização: 08/04/2015 Data da Publicação: 09/04/2015 Número do Diário: 1861 Página: 1687/1694
07/04/2015	Remetido ao DJE Relação: 0200/2015 Teor do ato: Ante a certidão de fls. 147, dê a parte vencedora início à fase de cumprimento de sentença, no prazo de 10 dias, devendo-se atentar ao quanto decidido no v. acórdão de fls. 143/145 (honorários de sucumbência fixados, por equidade, em R\$ 800,00). Se decorrido o prazo, sem qualquer providência da parte vencedora, aguarde-se provocação no arquivo, sem prejuízo de seu desarquivamento a pedido (art. 475-J, §5º, Cód. Processo Civil) Int. Advogados(s): Ana Paula de Menezes Succì (OAB 267051/SP), Márcio Vinícius Costa Pereira (OAB 297551/SP)
06/04/2015	 Despacho Ante a certidão de fls. 147, dê a parte vencedora início à fase de cumprimento de sentença, no prazo de 10 dias, devendo-se atentar ao quanto decidido no v. acórdão de fls. 143/145 (honorários de sucumbência fixados, por equidade, em R\$ 800,00). Se decorrido o prazo, sem qualquer providência da parte vencedora, aguarde-se provocação no arquivo, sem prejuízo de seu desarquivamento a pedido (art. 475-J, §5º, Cód. Processo Civil) Int.
06/04/2015	Conclusos para Despacho
06/04/2015	 Certidão de Cartório Expedida Certidão - Genérica
01/04/2015	Recebidos os Autos do Tribunal de Justiça Data do julgamento: 09/03/2015 Trânsito em julgado: Tipo de julgamento: Acórdão Decisão: Deram provimento em parte ao recurso. V. U. Situação do provimento: Provimento em Parte Relator: Melo Bueno
30/03/2015	Recibo Juntado Nº Protocolo: WJAB.15.70027514-7 Tipo da Petição: Recibo de pagamento Data: 30/03/2015 16:27
27/10/2014	Ofício Juntado

03/10/2014	Remetidos os Autos para o Tribunal de Justiça/Colégio Recursal - Processo Digital
03/10/2014	 Certidão de Cartório Expedida <i>C E R T I D Ã O CERTIFICO E DOU FÉ, em cumprimento ao item 46-B do Provimento 1490/2008 do Conselho Superior de Magistratura, que no período que vai da intimação da sentença (fls. 108), ou seja, 12 de setembro de 2014, até a data do protocolo da petição que contém o recurso de Cardiolink Serviços Médicos Ltda. (fls. 117), ou seja, 26 de setembro de 2014, não houve suspensão do expediente. E.T. Foram interpostos embargos de declaração por Abril Comunicações S/A (fls. 109/110), com decisão publicada em 19/09/2014 (fls. 116). Nada Mais.São Paulo, 03 de outubro de 2014. Eu, Lucia Ventre Viana Martins, Escrevente Técnico Judiciário. REMESSA CERTIFICO e DOU FÉ, que, nesta data, faço remessa destes autos ao EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO - 1ª a 10ª CÂMARAS. São Paulo, 03 de outubro de 2014. Eu, Lucia Ventre Viana Martins, Escrevente Técnico Judiciário.</i>
02/10/2014	Contrarrazões Juntada Nº Protocolo: WJAB.14.40057797-0 Tipo da Petição: Contrarrazões de Apelação Data: 02/10/2014 15:10
30/09/2014	Certidão de Publicação Expedida Relação :0716/2014 Data da Disponibilização: 30/09/2014 Data da Publicação: 01/10/2014 Número do Diário: 1744 Página: 1941/1946
30/09/2014	Certidão de Publicação Expedida Relação :0716/2014 Data da Disponibilização: 30/09/2014 Data da Publicação: 01/10/2014 Número do Diário: 1744 Página: 1941/1946
29/09/2014	Remetido ao DJE Relação: 0716/2014 Teor do ato: Fls. 126: prejudicado o requerimento em face da apelação interposta pela advogada da requerente. Prossiga-se conforme despacho de fls. 125. Int. Advogados(s): Ana Paula de Menezes Succì (OAB 267051/SP), Márcio Vinícius Costa Pereira (OAB 297551/SP)
29/09/2014	Remetido ao DJE Relação: 0716/2014 Teor do ato: Recebo o recurso de apelação no duplo efeito. Às contra-razões. Após, subam os autos ao E. Tribunal de Justiça de São Paulo, feitas as anotações de praxe. Int. Advogados(s): Ana Paula de Menezes Succì (OAB 267051/SP), Márcio Vinícius Costa Pereira (OAB 297551/SP)
26/09/2014	 Despacho <i>Fls. 126: prejudicado o requerimento em face da apelação interposta pela advogada da requerente. Prossiga-se conforme despacho de fls. 125. Int.</i>
26/09/2014	Conclusos para Despacho
26/09/2014	Recibo Juntado Nº Protocolo: WJAB.14.40056181-0 Tipo da Petição: Recibo de pagamento Data: 26/09/2014 16:12
26/09/2014	 Despacho <i>Recebo o recurso de apelação no duplo efeito. Às contra-razões. Após, subam os autos ao E. Tribunal de Justiça de São Paulo, feitas as anotações de praxe. Int.</i>
26/09/2014	Conclusos para Despacho
26/09/2014	Apelação/Razões Juntada Nº Protocolo: WJAB.14.40056078-3 Tipo da Petição: Razões de Apelação Data: 26/09/2014 14:02
18/09/2014	Certidão de Publicação Expedida Relação :0684/2014 Data da Disponibilização: 18/09/2014 Data da Publicação: 19/09/2014 Número do Diário: 1736 Página: 2470/2475
17/09/2014	Remetido ao DJE Relação: 0684/2014 Teor do ato: Vistos. Fls.109/110: pretende a embargante, por meio dos embargos de declaração, o reexame do julgamento, sendo de todo impossível a utilização da via eleita para tal fim. In casu, não logrou apontar a embargante qualquer omissão, contradição ou obscuridade na sentença impugnada, pretendendo, na realidade, desvirtuar os embargos de declaração de sua função primordial que é a de sanar eventual deficiência no julgado, relacionada a omissões, contradições e obscuridades. Não se prestam, à toda evidência, ao reexame do decum, como pretende. Como sabido, o S.T.J. tem firmado entendimento de que a concessão de efeito infringente aos embargos de declaração somente pode ocorrer em hipóteses excepcionais, em casos de erro evidente e quando inexistir outra forma recursal para a sua correção, não se prestando a sanar eventual "error in iudicando" (EDREsp. nº 305.492/SC, DJU de 1.10.2001, da relatoria do Min. Edson Vidigal). A propósito, confirmam-se os seguintes precedentes daquela E. Corte, no que interessam: "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRESSUPOSTOS DO ARTIGO 535 DO CPC. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA. INADIMPLÊNCIA. ALTERAÇÃO DA TAXA DE JUROS. I - Os embargos de declaração são recurso de natureza singular, cujo objetivo é a declaração do verdadeiro sentido de uma decisão eivada de obscuridade, contradição ou omissão (CPC, artigo 535), não se prestando a corrigir decisão supostamente errada, nem lhe sendo, em regra, característico o efeito modificativo. Omissis. (EDAGA nº 273.930/SP, DJU de 8.10.2001, da relatoria do Min. Castro Filho)". "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITO INFRINGENTE. ARTIGO 535 DO CPC. IMPOSSIBILIDADE. PRESCRIÇÃO. PORTARIA 714/93. A regra disposta no artigo 535 do CPC é absolutamente clara sobre o cabimento de embargos declaratórios, e estes só têm aceitação para emprestar efeito modificativo à decisão, em raríssima excepcionalidade. Não se prestam a um reexame da matéria de mérito decidida no acórdão embargado. Embargos rejeitados. (EAREsp. nº 252.053/SE, DJU de 8.10.2001, da relatoria do Min. José Arnaldo)". Posto isso, REJEITO os embargos de declaração. Int. Advogados(s): Ana Paula de Menezes Succì (OAB 267051/SP), Márcio Vinícius Costa Pereira (OAB 297551/SP)

17/09/2014	Petição Juntada Nº Protocolo: WJAB.14.40052926-6 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 17/09/2014 10:56
16/09/2014	 Decisão Proferida Vistos. Fls.109/110: pretende a embargante, por meio dos embargos de declaração, o reexame do julgamento, sendo de todo impossível a utilização da via eleita para tal fim. In casu, não logrou apontar a embargante qualquer omissão, contradição ou obscuridade na sentença impugnada, pretendendo, na realidade, desvirtuar os embargos de declaração de sua função primordial que é a de sanar eventual deficiência no julgado, relacionada a omissões, contradições e obscuridades. Não se prestam, à toda evidência, ao reexame do decurso, como pretende. Como sabido, o S.T.J. tem firmado entendimento de que a concessão de efeito infringente aos embargos de declaração somente pode ocorrer em hipóteses excepcionais, em casos de erro evidente e quando inexistir outra forma recursal para a sua correção, não se prestando a sanar eventual "error in iudicando" (EDREsp. nº 305.492/SC, DJU de 1.10.2001, da relatoria do Min. Edson Vidigal). A propósito, confirmam-se os seguintes precedentes daquela E. Corte, no que interessam: "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRESSUPOSTOS DO ARTIGO 535 DO CPC. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA. INADIMPLÊNCIA. ALTERAÇÃO DA TAXA DE JUROS. I - Os embargos de declaração são recurso de natureza singular, cujo objetivo é a declaração do verdadeiro sentido de uma decisão eivada de obscuridade, contradição ou omissão (CPC, artigo 535), não se prestando a corrigir decisão supostamente errada, nem lhe sendo, em regra, característico o efeito modificativo. Omissis. (EDAGA nº 273.930/SP, DJU de 8.10.2001, da relatoria do Min. Castro Filho)". "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITO INFRINGENTE. ARTIGO 535 DO CPC. IMPOSSIBILIDADE. PRESCRIÇÃO. PORTARIA 714/93. A regra disposta no artigo 535 do CPC é absolutamente clara sobre o cabimento de embargos declaratórios, e estes só têm aceitação para emprestar efeito modificativo à decisão, em raríssima excepcionalidade. Não se prestam a um reexame da matéria de mérito decidida no acórdão embargado. Embargos rejeitados. (EAREsp. nº 252.053/SE, DJU de 8.10.2001, da relatoria do Min. José Arnaldo)". Posto isso, REJEITO os embargos de declaração. Int.
16/09/2014	Conclusos para Despacho
16/09/2014	Embargos de Declaração Juntados Nº Protocolo: WJAB.14.40052560-0 Tipo da Petição: Embargos de Declaração Data: 16/09/2014 12:22
11/09/2014	Certidão de Publicação Expedida Relação :0664/2014 Data da Disponibilização: 11/09/2014 Data da Publicação: 12/09/2014 Número do Diário: 1731 Página: 2458/2465
10/09/2014	Remetido ao DJE Relação: 0664/2014 Teor do ato: Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, com resolução de mérito, art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para CONDENAR a requerida à devolução de forma simples das quantias debitadas indevidamente, e a ENTREGAR o brinde "silver collection", no prazo de 15 dias, a contar da publicação da presente sentença, sob pena de astreinte de R\$25,00, limitada a R\$500,00. Por força da sucumbência condeno a requerida ao pagamento das custas, despesas processuais, bem como com os honorários advocatícios que fixo em 10% do valor desta condenação (artigos 20, parágrafo 3º, e 21, parágrafo único, do CPC). P.R.I..CERTIDÃO Certifico e dou fé que registrei a sentença retro e que, em cumprimento à Lei 11.608 de 29/12/2003, o valor do preparo, para o caso de recurso, é de R\$ 100,70 (valor singelo) e R\$ 100,70 (valor corrigido) - Cód. 230 - Guia GARE.
10/09/2014	Advogados(s): Ana Paula de Menezes Succi (OAB 267051/SP), Márcio Vinícius Costa Pereira (OAB 297551/SP)
10/09/2014	 Certidão de Cartório Expedida Certifico e dou fé que registrei a sentença retro e que, em cumprimento à Lei 11.608 de 29/12/2003, o valor do preparo, para o caso de recurso, é de R\$ 100,70 (valor singelo) e R\$ 100,70 (valor corrigido) - Cód. 230 - Guia GARE. Nada Mais.
10/09/2014	Sentença Registrada
10/09/2014	Certidão de Publicação Expedida Relação :0659/2014 Data da Disponibilização: 10/09/2014 Data da Publicação: 11/09/2014 Número do Diário: 1730 Página: 2018/2023
10/09/2014	Certidão de Publicação Expedida Relação :0659/2014 Data da Disponibilização: 10/09/2014 Data da Publicação: 11/09/2014 Número do Diário: 1730 Página: 2018/2023
09/09/2014	 Julgada Procedente em Parte a Ação - Sentença Completa Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, com resolução de mérito, art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para CONDENAR a requerida à devolução de forma simples das quantias debitadas indevidamente, e a ENTREGAR o brinde "silver collection", no prazo de 15 dias, a contar da publicação da presente sentença, sob pena de astreinte de R\$25,00, limitada a R\$500,00. Por força da sucumbência condeno a requerida ao pagamento das custas, despesas processuais, bem como com os honorários advocatícios que fixo em 10% do valor desta condenação (artigos 20, parágrafo 3º, e 21, parágrafo único, do CPC). P.R.I..CERTIDÃO Certifico e dou fé que registrei a sentença retro e que, em cumprimento à Lei 11.608 de 29/12/2003, o valor do preparo, para o caso de recurso, é de R\$ 100,70 (valor singelo) e R\$ 100,70 (valor corrigido) - Cód. 230 - Guia GARE.
09/09/2014	Conclusos para Despacho
09/09/2014	Réplica Juntada Nº Protocolo: WJAB.14.40050143-4 Tipo da Petição: Manifestação Sobre a Contestação Data: 09/09/2014 15:01
09/09/2014	Remetido ao DJE Relação: 0659/2014 Teor do ato: À réplica no prazo legal. Int. Advogados(s): Ana Paula de Menezes Succi (OAB 267051/SP), Márcio Vinícius Costa Pereira (OAB 297551/SP)

09/09/2014	Remetido ao DJE Relação: 0659/2014 Teor do ato: CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 003.2014/025240-5 dirigi-me ao endereço: Avenida Otaviano Alves de Lima, 4400, no dia 28/08 às 08h52, onde fui atendido pela Sra. Luciana, a qual informou que ali não se recebe citação e sim na unidade que fica na Avenida das Nações Unida, 7772, Pinheiros, onde fica o setor jurídico da empresa, e lá diligenciando, no mesmo dia às 09h50, então procedi à CITAÇÃO da empresa Abril Comunicações S.A., na pessoa da Dra. Aline Rocha de Almeida, que de tudo ficou ciente, aceitou a contrafé e exarou a assinatura. O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 29 de agosto de 2014. Número de Atos:02 Guia 68897 R\$ 16,95 Usado R\$ 16,95 Diligência a Recolher R\$ 16,95 Advogados(s): Ana Paula de Menezes Succo (OAB 267051/SP), Márcio Vinicius Costa Pereira (OAB 297551/SP)
08/09/2014	 Despacho À réplica no prazo legal. Int.
08/09/2014	Conclusos para Despacho
08/09/2014	Contestação Juntada Nº Protocolo: WJAB.14.40049611-2 Tipo da Petição: Contestação Data: 08/09/2014 15:02
04/09/2014	 Mandado Devolvido Cumprido Positivo CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 003.2014/025240-5 dirigi-me ao endereço: Avenida Otaviano Alves de Lima, 4400, no dia 28/08 às 08h52, onde fui atendido pela Sra. Luciana, a qual informou que ali não se recebe citação e sim na unidade que fica na Avenida das Nações Unida, 7772, Pinheiros, onde fica o setor jurídico da empresa, e lá diligenciando, no mesmo dia às 09h50, então procedi à CITAÇÃO da empresa Abril Comunicações S.A., na pessoa da Dra. Aline Rocha de Almeida, que de tudo ficou ciente, aceitou a contrafé e exarou a assinatura. O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 29 de agosto de 2014. Número de Atos:02 Guia 68897 R\$ 16,95 Usado R\$ 16,95 Diligência a Recolher R\$ 16,95
04/09/2014	Mandado Juntado
29/07/2014	 Mandado de Citação Expedido Mandado nº: 003.2014/025240-5 Situação: Cumprido - Ato positivo em 02/09/2014 Local: Cartório da 4ª Vara Cível
29/07/2014	Certidão de Publicação Expedida Relação :0535/2014 Data da Disponibilização: 29/07/2014 Data da Publicação: 30/07/2014 Número do Diário: 1699 Página: 1947/1953
28/07/2014	Remetido ao DJE Relação: 0535/2014 Teor do ato: Vistos. Cite-se, ficando o(s) réu(s) advertido(s) do prazo de 15 (dias) dias para apresentar(em) a defesa, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, cuja cópia segue anexa, nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int. Advogados(s): Ana Paula de Menezes Succo (OAB 267051/SP)
25/07/2014	 Despacho Vistos. Cite-se, ficando o(s) réu(s) advertido(s) do prazo de 15 (dias) dias para apresentar(em) a defesa, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, cuja cópia segue anexa, nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int.
25/07/2014	Conclusos para Despacho
25/07/2014	Distribuído Livremente (por Sorteio) (movimentação exclusiva do distribuidor)

Petições diversas

Data	Tipo
08/09/2014	Contestação
09/09/2014	Manifestação Sobre a Contestação
16/09/2014	Embargos de Declaração
17/09/2014	Petições Diversas
26/09/2014	Razões de Apelação
26/09/2014	Recibo de pagamento
02/10/2014	Contrarrazões de Apelação
30/03/2015	Recibo de pagamento
22/04/2015	Petições Diversas
29/04/2015	Petições Diversas
11/05/2015	Petições Diversas
11/05/2015	Recibo de pagamento
13/05/2015	Petições Diversas
26/05/2015	Recibo de pagamento
08/06/2015	Pedido de Expedição de Guia de Levantamento

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
15/04/2015	Cumprimento de sentença - 00001

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1011766-93.2015.8.26.0006
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível
Assunto: DIREITO CIVIL
Distribuição: 29/09/2015 às 16:20 - Livre
 1ª Vara do Juizado Especial Cível - Foro Regional VI - Penha de França
Controle: 2015/003278
Juiz: José Carlos de Lucca
Valor da ação: R\$ 31.520,00

Partes do processo

Repte: Cristiane Martins de Oliveira
 Advogada: Cristiane Martins de Oliveira
 Reqdo: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A

Movimentações

Data	Movimento
05/11/2015	Remetidos os Autos para o Setor de Conciliações <i>terreo 04/11/15</i>
03/11/2015	Certidão de Cartório Expedida <i>Certifico e dou fé que conforme determinação do M.M. Juiz, os presentes autos serão remetidos ao Setor de Conciliação deste Foro para designação de audiência de conciliação.</i>
29/09/2015	Distribuído Livrementemente (por Sorteio) (movimentação exclusiva do distribuidor)

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1011518-39.2015.8.26.0100
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Assunto: Indenização por Dano Material
Distribuição: 10/02/2015 às 10:29 - Livre
 33ª Vara Cível - Foro Central Cível
Controle: 2015/000228
Juiz: Sergio da Costa Leite
Valor da ação: R\$ 16.360,24

Partes do processo

Reqte: Francisco Angelo Carbone Sobrinho
Advogado: Francisco Angelo Carbone Sobrinho
Advogada: Angela Cristina Carrijo Carbone
Reqdo: Abril Comunicações S/A
Advogada: Noely Emilia Oliveira Costa
Advogado: Marcio Vinicius Costa Pereira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
02/10/2015	Petição Juntada Nº Protocolo: WJMJ.15.40805891-3 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 29/09/2015 18:14
24/09/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação : 0234/2015 Data da Disponibilização: 24/09/2015 Data da Publicação: 25/09/2015 Número do Diário: 1974 Página:
17/09/2015	Remetido ao DJE Relação: 0234/2015 Teor do ato: Vistos. Fls. 99/103: Ciência à ré. Após, tornem conclusos. Int.

Advogados(s): Angela Cristina Carrijo Carbone (OAB 223651/SP), Francisco Angelo Carbone Sobrinho (OAB 39174/SP), Noely Emilia Oliveira Costa (OAB 315396/SP), Marcio Vinicius Costa Pereira (OAB 84367/RJ)

16/09/2015

 Despacho
Vistos.

*Fls. 99/103: Ciência à ré.
Após, tornem conclusos.
Int.*

16/09/2015

Conclusos para Despacho

Petições diversas

Data	Tipo
13/03/2015	Petições Diversas
14/04/2015	Documentos Diversos
15/05/2015	Petições Diversas
18/05/2015	Petições Diversas
22/06/2015	Contestação
03/07/2015	Petições Diversas
29/09/2015	Petições Diversas

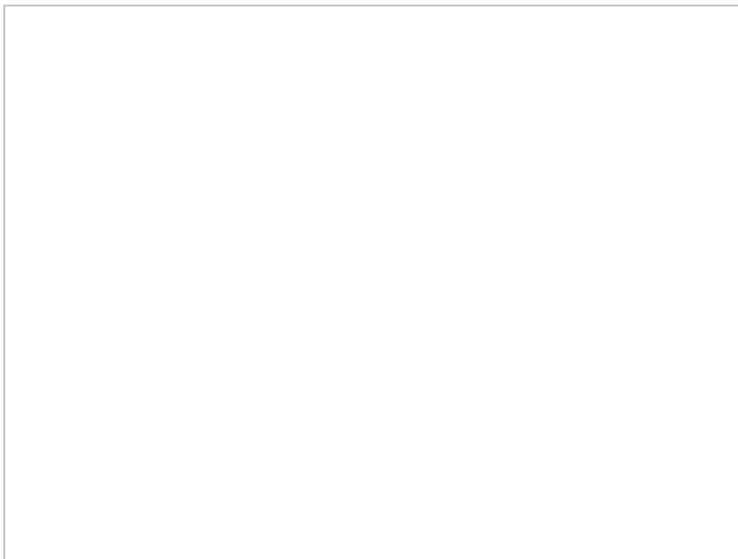
Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

 Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do processo

Processo: 1011380-72.2015.8.26.0003
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível
Assunto: Rescisão / Resolução
Outros assuntos: Perdas e Danos
Distribuição: 14/07/2015 às 10:51 - Livre
 1ª Vara do Juizado Especial Cível - Foro Regional III - Jabaquara
Controle: 2015/002903
Juiz: Marcos Blank Gonçalves
Valor da ação: R\$ 16.885,94

Partes do processo

Reqte: Elson Ribeiro da Silva
 Advogado: Marcos Nunes da Costa
 Reqdo: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A
 Advogado: Márcio Vinícius Costa Pereira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
15/10/2015	Certidão de Cartório Expedida <i>Certifico e dou fé que expedi Guia de Levantamento nº 1839 /2015 em prol da parte autora, referente depósito judicial da página 83 , no valor de R\$ 4.311,71</i>
13/10/2015	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação : 0353/2015 Data da Disponibilização: 13/10/2015 Data da Publicação: 14/10/2015 Número do Diário: 1986 Página: 1897/1906</i>
09/10/2015	Remetido ao DJE <i>Relação: 0353/2015 Teor do ato: Vistos.</i> <i>Tendo em vista o cumprimento espontâneo do comando sentencial, expeça-se guia de levantamento judicial em favor da parte autora (fls. 83 - R\$ 4.311,79). Após, remetam-se os autos ao arquivo, visto que o processo de conhecimento foi julgado, nos termos do art. 269, I, do CPC, e o processo de execução sequer foi iniciado.</i> <i>Int.</i> <i>Advogados(s): Marcos Nunes da Costa (OAB 256593/SP), Márcio Vinícius Costa Pereira (OAB 84367/RJ)</i>
09/10/2015	Despacho

 Vistos.

Tendo em vista o cumprimento espontâneo do comando sentencial, expeça-se guia de levantamento judicial em favor da parte autora (fls. 83 - R\$ 4.311,79). Após, remetam-se os autos ao arquivo, visto que o processo de conhecimento foi julgado, nos termos do art. 269, I, do CPC, e o processo de execução sequer foi iniciado.

Int.

07/10/2015

Conclusos para Despacho

Petições diversas

Data	Tipo
20/08/2015	Contestação
26/08/2015	Petições Diversas
01/09/2015	Petições Diversas
01/10/2015	Petições Diversas

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1010818-55.2014.8.26.0114
Classe: Procedimento Sumário
 Área: Cível
Assunto: Indenização por Dano Material
Outros assuntos: Indenização por Dano Material, Indenização por Dano Moral, Perdas e Danos
Distribuição: 11/04/2014 às 11:46 - Livre
 8ª Vara Cível - Foro de Campinas
Controle: 2014/000801
Juiz: Herivelto Araujo Godoy
Valor da ação: R\$ 16.842,06

Partes do processo

Reqte: JUDAIBA MARIA CONTATORE DE CASTRO
 Advogada: Winsleigh Cabrera Machado Alves D'ávila
 Reqdo: Abril Comunicações
 Advogado: Márcio Viniccius Costa Pereira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
13/10/2015	Documento Juntado
13/10/2015	Certidão de Cartório Expedida <i>Certidão - Genérica</i>
17/09/2015	Termo de Audiência Digitalizado
16/09/2015	Contestação Juntada <i>Nº Protocolo: WCAS.15.70182240-0</i> <i>Tipo da Petição: Contestação</i> <i>Data: 14/09/2015 15:39</i>
12/08/2015	AR Positivo Juntado

Petições diversas

Data	Tipo
30/05/2014	Pedido de Prazo
23/06/2014	Emenda à Inicial
24/09/2014	Petições Diversas
12/11/2014	Custas Iniciais
27/03/2015	Guia de Postagem
14/09/2015	Contestação

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do processo

Processo: 1010687-94.2015.8.26.0001
 Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
 Assunto: Planos de Saúde
 Distribuição: 22/04/2015 às 11:47 - Livre
 9ª Vara Cível - Foro Regional I - Santana
 Controle: 2015/000747
 Juiz: Clovis Ricardo de Toledo Junior
 Valor da ação: R\$ 10.000,00

Partes do processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Reqte: Suzete Ferneda
 Advogada: Maria Helena Battochio Soares

Reqdo: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A
 Advogado: Alexandre Fidalgo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
03/11/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação : 0411/2015 Data da Disponibilização: 03/11/2015 Data da Publicação: 04/11/2015 Número do Diário: 03 Página: 1812/1823
03/11/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação : 0411/2015 Data da Disponibilização: 03/11/2015 Data da Publicação: 04/11/2015 Número do Diário: 03 Página: 1812/1823
29/10/2015	Remetido ao DJE Relação: 0411/2015 Teor do ato: Ciência às partes sobre o documento juntado, no prazo de 5 dias, para eventuais requerimentos. Após, conclusos para julgamento. Advogados(s): Maria Helena Battochio Soares (OAB 138388/SP), Alexandre Fidalgo (OAB 172650/SP), Alessandra Marques Martini (OAB 270825/SP)
29/10/2015	Remetido ao DJE Relação: 0411/2015 Teor do ato: Aos 30 de setembro de 2015, às 16:00h, na sala de audiências da 9ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Comarca de SÃO PAULO, Estado de São Paulo, sob a presidência do MM. Juiz de Direito CLOVIS RICARDO DE TOLEDO JUNIOR, comigo escrevente abaixo assinado, foi aberta a audiência de conciliação,

instrução, debates e julgamento nos autos da ação e entre as partes supramencionadas. Apregoadas as partes compareceram a autora SUZETE FERNEDA, acompanhada de sua patrona, Dra. Maria Helena Battochio Soares, OAB/SP 138399, e as requeridas ABRIL COMUNICAÇÕES S.A., neste ato processual representada na pessoa de sua patrona, Dra. Camila Domingues Pereira das Neves, OAB/SP 301046, e MEDISERVICE ADMINISTRADORA DE PLANOS DE SAÚDE, neste ato processual representada na pessoa de Iago José Lisboa da Silva, RG nº 38.207.317-4, acompanhada de seu patrono, Dr. Risovaldo dos Santos Braz, OAB/SP 303436. Pelo patrono da corrê Mediservice houve requerimento de juntada da carta de preposição nesta oportunidade, o que foi deferido pelo júízo.. INICIADOS OS TRABALHOS, a tentativa de composição entre as partes restou infrutífera. Em seguida, foi ouvida Neusa, testemunha da corrê Abril Comunicações S.A. Em seguida, pelo MM. Juiz foi proferida a seguinte DECISÃO: Concertados, venham conclusos para sentença. NADA MAIS. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Advogados(s): Maria Helena Battochio Soares (OAB 138388/SP), Alexandre Fidalgo (OAB 172650/SP), Alessandra Marques Martini (OAB 270825/SP)

28/10/2015

**Decisão Proferida**

Ciência às partes sobre o documento juntado, no prazo de 5 dias, para eventuais requerimentos. Após, conclusos para julgamento.

Petições diversas

Data	Tipo
27/05/2015	Contestação
02/06/2015	Petições Diversas
23/06/2015	Petições Diversas
24/06/2015	Petições Diversas
26/06/2015	Pedido de Prazo
02/07/2015	Petições Diversas
02/07/2015	Contestação
03/07/2015	Petições Diversas
17/07/2015	Petições Diversas
20/07/2015	Manifestação Sobre a Contestação
20/07/2015	Petições Diversas
06/08/2015	Petições Diversas
07/08/2015	Petições Diversas
29/09/2015	Petições Diversas
30/09/2015	Petições Diversas
30/09/2015	Petições Diversas
01/10/2015	Petições Diversas
05/10/2015	Petições Diversas

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro: ▼
Pesquisar por: ▼
 Unificado Outros
Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1010408-97.2015.8.26.0037
 (Tramitação prioritária)
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer
Distribuição: 18/08/2015 às 15:11 - Livre
 4ª Vara Cível - Foro de Araraquara
Controle: 2015/001353
Juiz: Ana Cláudia Habice Kock
Valor da ação: R\$ 20.000,00

Partes do processo

Reqte: Jucilene Alves
 Advogado: Washington Coutinho Pereira
Reqdo: Abril Comunicações S.a.
 Advogado: marcio vinicius costa pereira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
27/10/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação : 0389/2015 Data da Disponibilização: 27/10/2015 Data da Publicação: 28/10/2015 Número do Diário: 1996 Página: 428/445
26/10/2015	Remetido ao DJE Relação: 0389/2015 Teor do ato: Vistos. Recebo o recurso de apelação da ré no efeito devolutivo, uma vez que se encontra no prazo legal e obedeceu ao disposto no artigo 511 do CPC. Às contrarrazões de apelação pela autora e não havendo requerimento expresso nos termos do § 2º do artigo 518 do CPC, subam o autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as cautelas e homenagens deste Juízo. Intime-se.
26/10/2015	Advogados(s): Washington Coutinho Pereira (OAB 123304/SP), marcio vinicius costa pereira (OAB 84367/RJ) Proferido despacho de mero expediente Vistos. Recebo o recurso de apelação da ré no efeito devolutivo, uma vez que se encontra no prazo legal e obedeceu ao

disposto no artigo 511 do CPC.

Às contrarrazões de apelação pela autora e não havendo requerimento expresso nos termos do § 2º do artigo 518 do CPC, subam o autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as cautelas e homenagens deste Juízo.

Intime-se.

22/10/2015

Conclusos para Despacho

22/10/2015

Apelação/Razões Juntada

Nº Protocolo: WARQ.15.70087096-7

Tipo da Petição: Razões de Apelação

Data: 22/10/2015 16:35

Petições diversas

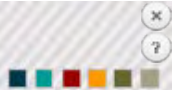
Data	Tipo
11/09/2015	Contestação
22/09/2015	Petições Diversas
28/09/2015	Manifestação Sobre a Contestação
22/10/2015	Razões de Apelação

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1010392-97.2015.8.26.0020
(Tramitação prioritária)

Classe: Procedimento Ordinário
Área: Cível

Assunto: Contratos de Consumo

Outros assuntos: Práticas Abusivas

Distribuição: 08/09/2015 às 16:30 - Livre
4ª Vara Cível - Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó

Controle: 2015/001740

Juiz: Anna Paula de Oliveira Dala Déa Silveira

Valor da ação: R\$ 15.467,52

Partes do processo

Reqte: Bianca Cristina de Castro Santos
 Advogado: Adriano Alves de Araujo

Reqdo: Abril Comunicações S.a

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
15/10/2015	Contestação Juntada Nº Protocolo: WNSO.15.70112570-0 Tipo da Petição: Contestação Data: 15/10/2015 12:39
17/09/2015	Emenda à Inicial Juntada Nº Protocolo: WNSO.15.70100712-0 Tipo da Petição: Emenda à Inicial Data: 17/09/2015 17:43
14/09/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação : 0146/2015 Data da Disponibilização: 11/09/2015 Data da Publicação: 14/09/2015 Número do Diário: 1965 Página: 2861/2875
14/09/2015	Certidão de Cartório Expedida Certidão - Genérica
10/09/2015	Ofício Expedido Ofício - Genérico

Petições diversas

Data	Tipo
17/09/2015	Emenda à Inicial
15/10/2015	Contestação

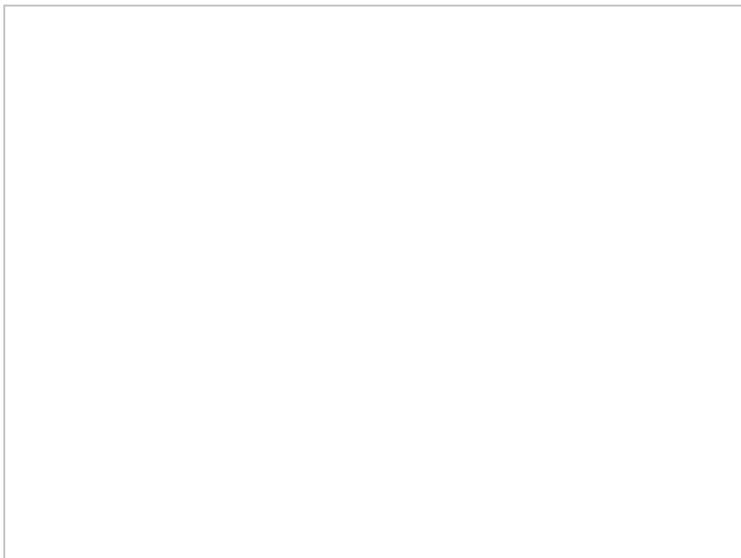
Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo está em Grau de Recurso. Clique aqui para visualizá-lo em 2a. instância.

Dados do processo

Processo: 1010382-68.2014.8.26.0576 **Em grau de recurso**
 (Tramitação prioritária)

Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível

Assunto: DIREITO DO CONSUMIDOR

Outros assuntos: Indenização por Dano Moral, Liminar, Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Distribuição: 22/04/2014 às 17:29 - Livre
 4ª Vara Cível - Foro de São José do Rio Preto

Controle: 2014/000933

Juiz: Paulo Sérgio Romero Vicente Rodrigues

Valor da ação: R\$ 9.370,68

Partes do processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Reqte: RENATA DE ALCÂNTARA KFOURI
 Advogada: Nair de Alcântara Kfourir

Reqdo: Abril Comunicações S/A
 Advogado: Márcio Vinícius Costa

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
01/10/2015	Remetidos os Autos para o Tribunal de Justiça/Colégio Recursal - Processo Digital
01/10/2015	Certidão de Cartório Expedida Certidão - Genérica
01/10/2015	Contrarrrazões Juntada Nº Protocolo: WSRP.15.70179630-2 Tipo da Petição: Contrarrrazões de Apelação Data: 29/09/2015 16:44
21/09/2015	Contrarrrazões Juntada Nº Protocolo: WSRP.15.70170077-1 Tipo da Petição: Contrarrrazões de Apelação Data: 18/09/2015 17:32
15/09/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação :0267/2015 Data da Disponibilização: 15/09/2015 Data da Publicação: 16/09/2015 Número do Diário: 1967 Página: 1498/1520

Petições diversas

Data	Tipo
06/05/2014	Guia de Recolhimento
04/06/2014	Petições Diversas
04/06/2014	Petições Diversas
01/08/2014	Contestação
04/08/2014	Petição de Diligência em Novo Endereço
04/09/2014	Contestação
16/04/2015	Manifestação Sobre a Contestação
25/06/2015	Razões de Apelação
29/07/2015	Petições Diversas
18/09/2015	Contrarrazões de Apelação
29/09/2015	Contrarrazões de Apelação

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do processo

Processo: 1010116-78.2015.8.26.0016
(Tramitação prioritária)

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Área: Cível

Assunto: Contratos de Consumo

Outros assuntos: Inadimplemento

Distribuição: 15/09/2015 às 11:20 - Livre
1ª Vara do Juizado Especial Cível - Vergueiro - Foro Central Juizados Especiais Cíveis

Controle: 2015/006434

Juiz: Vincenzo Bruno Formica Filho

Valor da ação: R\$ 7.000,00

Partes do processo

Reqte: Emmanuelle da Silva Oliveira
 Advogada: Emmanuelle da Silva Oliveira
 Reqdo: Abril Comunicações S/A

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
07/10/2015	AR Positivo Juntado Juntada de AR : AR396760715TJ Situação : Cumprido Modelo : Processo Digital - Carta - Citação e Intimação - Audiência de Conciliação - Juizado Destinatário : Abril Comunicações S/A Diligência : 29/09/2015
24/09/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação : 0176/2015 Data da Disponibilização: 24/09/2015 Data da Publicação: 25/09/2015 Número do Diário: 1974 Página: 1468/1485
24/09/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação : 0176/2015 Data da Disponibilização: 24/09/2015 Data da Publicação: 25/09/2015 Número do Diário: 1974 Página: 1468/1485
23/09/2015	Remetido ao DJE Relação: 0176/2015 Teor do ato: Certifico e dou fé haver designado a audiência de Conciliação para o dia 27/01/2016 às 14:30h (Sala

04 - 5º andar do Fórum Vergueiro, sito à Rua Vergueiro, 835, 5º andar - Paraíso - São Paulo / SP - CEP 01504-001) e expedido a carta de citação eletrônica.

Certifico ainda haver disponibilizado o roteiro para a(o) ré(u) conforme abaixo.

22/09/2015

Advogados(s): Emmanuelle da Silva Oliveira (OAB 302492/SP)

Carta de Citação Expedida

Processo Digital - Carta - Citação e Intimação - Audiência de Conciliação - Juizado

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

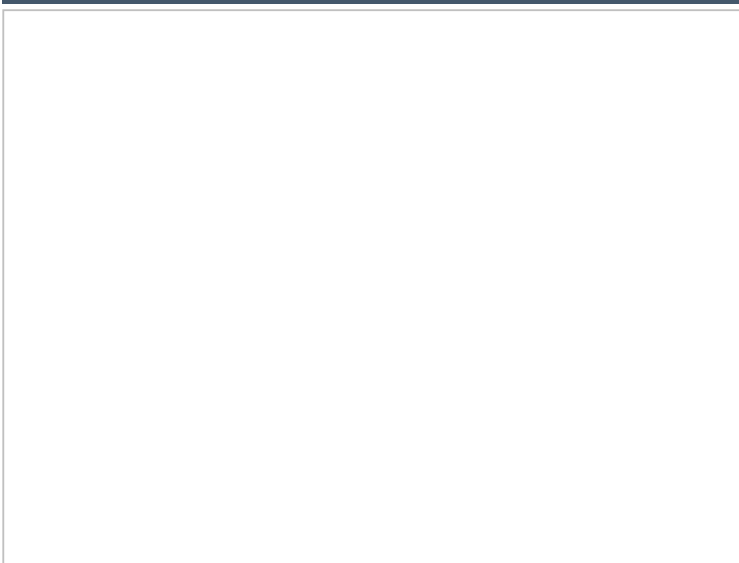
Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Data	Audiência	Situação	Qt. Pessoas
27/01/2016	Conciliação	Pendente	2

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 1008957-37.2014.8.26.0016
(Tramitação prioritária)

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível

Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Local Físico: 03/10/2015 00:00 - Arquivo do Cartório - CAIXA 484/15

Outros assuntos: Indenização por Dano Moral

Distribuição: 29/08/2014 às 12:59 - Direcionada
 Unidade Avançada de Atend. Judic. das M.E. e E.P.P - Foro Central Juizados Especiais Cíveis

Controle: 2014/002014

Juiz: Renata Longo Vilalba Serrano Nunes

Valor da ação: R\$ 5.664,26

Partes do processo

Reqte: Afixcode Soluções Gráficas Ltda. - EPP
 Advogado: Reinaldo Roveri

Reqdo: Abril Comunicações S/A
 Advogado: Marcio Vinicius Costa Pereira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
03/10/2015	Arquivado Provisoriamente CAIXA 484/15
11/08/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação :0129/2015 Data da Disponibilização: 11/08/2015 Data da Publicação: 12/08/2015 Número do Diário: 1943 Página: 1247/1254
08/08/2015	Remetido ao DJE Relação: 0129/2015 Teor do ato: Vistos. HOMOLOGO, por sentença, para que tenha eficácia de título executivo (parágrafo único do artigo 22, da Lei nº 9.099/95), o acordo a que chegaram as partes. Aguarde-se o integral cumprimento do acordo, noticiando-se nos autos. Façam-se as anotações e comunicações de praxe e, oportunamente, arquivem-se os autos. PRIC. São Paulo, 22 de julho de 2015.

Advogados(s): Reinaldo Roveri (OAB 50452/SP), Marcio Vinicius Costa Pereira (OAB 84367/RJ)

31/07/2015 Homologada a Transação de Acordo ExtraJudicial

Vistos.

HOMOLOGO, por sentença, para que tenha eficácia de título executivo (parágrafo único do artigo 22, da Lei nº 9.099/95), o acordo a que chegaram as partes.

Aguarde-se o integral cumprimento do acordo, noticiando-se nos autos.

Façam-se as anotações e comunicações de praxe e, oportunamente, arquivem-se os autos.

PRIC.

São Paulo, 22 de julho de 2015.

22/07/2015

Conclusos para Despacho

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1008493-13.2015.8.26.0037
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Assunto: Espécies de Contratos
Distribuição: 14/07/2015 às 17:11 - Livre
 2ª Vara Cível - Foro de Araraquara
Controle: 2015/001116
Juiz: Heitor Luiz Ferreira do Amparo
Valor da ação: R\$ 10.000,00

Partes do processo

Reqte: Aparecida das Graças Militão
Advogado: Marcos Cesar Garrido
Reqdo: Abril Comunicações S.a.
Advogado: marcio vinicius costa pereira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
05/11/2015	Remetido ao DJE Relação: 0312/2015 Teor do ato: Diante do exposto, julgo procedente a ação para cancelar o contrato objeto do pedido inicial e condenar a requerida na restituição da importância ali descrita, acrescida de juros de mora desde a citação, correção monetária de cada desembolso, custas processuais, e honorários de advogado no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), nos termos do artigo 20, § 4º da lei processual civil.P.R.I. - preparo R\$200,00 - corrigido R\$202,69
03/11/2015	Advogados(s): Marcos Cesar Garrido (OAB 96924/SP), marcio vinicius costa pereira (OAB 84367/RJ)
03/11/2015	Sentença Registrada Julgada Procedente a Ação Diante do exposto, julgo procedente a ação para cancelar o contrato objeto do pedido inicial e condenar a requerida na restituição da importância ali descrita, acrescida de juros de mora desde a citação, correção monetária de cada desembolso, custas processuais, e honorários de advogado no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), nos termos do artigo 20, § 4º da lei processual civil.P.R.I. - preparo R\$200,00 - corrigido R\$202,69
22/10/2015	Conclusos para Sentença
21/10/2015	Réplica Juntada Nº Protocolo: WARQ.15.70086424-0 Tipo da Petição: Manifestação Sobre a Contestação Data: 21/10/2015 11:32

Petições diversas

Data	Tipo
31/07/2015	Petições Diversas com juntada de documentos
28/08/2015	Petições Diversas recolhimento de custas iniciais
29/09/2015	Contestação
19/10/2015	Petições Diversas recolhimento de cpa
21/10/2015	Manifestação Sobre a Contestação

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

 Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do processo

Processo: 1008256-03.2015.8.26.0320
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Assunto: Rescisão / Resolução
Outros assuntos: Indenização por Dano Moral, Repetição de indébito
Distribuição: 06/08/2015 às 14:18 - Livre
 3ª Vara Cível - Foro de Limeira
Controle: 2015/002176
Juiz: Mario Sérgio Menezes
Valor da ação: R\$ 813,60

Partes do processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Reqte: Bibiani Julieta de Oliveira Cardozo Magri
 Advogada: Bibiani Julieta de Oliveira Cardozo Magri
Reqdo: Abril Comunicações SA
 Advogada: Daisy de Mello Lopes Kosmalski
 Advogada: Ana Rita de Souza Dutra

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
04/09/2015	Petição Juntada Nº Protocolo: WLRA.15.70059112-0 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 03/09/2015 13:31
29/08/2015	AR Positivo Juntado Juntada de AR : AR402223219TJ Situação : Cumprido Modelo : Processo Digital - Carta - Citação - Rito Ordinário - Cível Destinatário : Mastercard Brasil SC Ltda. Diligência : 21/08/2015
28/08/2015	AR Positivo Juntado Juntada de AR : AR402223205TJ Situação : Cumprido Modelo : Processo Digital - Carta - Citação - Rito Ordinário - Cível Destinatário : Abril Comunicações SA Diligência : 21/08/2015
26/08/2015	Contestação Juntada Nº Protocolo: WLRA.15.70056112-3 Tipo da Petição: Contestação Data: 25/08/2015 16:33

12/08/2015

Certidão de Publicação Expedida
Relação : 0468/2015
Data da Disponibilização: 12/08/2015
Data da Publicação: 13/08/2015
Número do Diário: 1944
Página: 951/956

Petições diversas

Data	Tipo
25/08/2015	Contestação
03/09/2015	Petições Diversas

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do processo

Processo: 1007988-03.2015.8.26.0011
(Tramitação prioritária)

Classe: Procedimento Ordinário
Área: Cível

Assunto: Indenização por Dano Moral

Outros assuntos: Direito de Imagem

Distribuição: 03/08/2015 às 12:05 - Livre
3ª Vara Cível - Foro Regional XI - Pinheiros

Controle: 2015/001102

Juiz: Rosana Moreno Santiso

Valor da ação: R\$ 100.000,00

Partes do processo

Reqte: Rodrigo Alcântara de Leonardo
Advogado: Renan Marcel Perrotti
Advogada: Kélysta Ferreira Perrotti

Reqdo: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A
Advogado: Alexandre Fidalgo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
28/10/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação : 0379/2015 Data da Disponibilização: 28/10/2015 Data da Publicação: 29/10/2015 Número do Diário: 1997 Página: 2492-2512
27/10/2015	Remetido ao DJE Relação: 0379/2015 Teor do ato: 1- Cumpra-se o V. Acórdão. Ciência das principais peças do agravo juntadas aos autos. 2- Sem prejuízo, vista ao autor para manifestar-se, em 10 dias, sobre a contestação (art. 326 ou 327 do CPC).
26/10/2015	Advogados(s): Alexandre Fidalgo (OAB 172650/SP), Kélysta Ferreira Perrotti (OAB 241100/SP), Renan Marcel Perrotti (OAB 254671/SP) Ato Ordinatório Praticado 1- Cumpra-se o V. Acórdão. Ciência das principais peças do agravo juntadas aos autos. 2- Sem prejuízo, vista ao autor para manifestar-se, em 10 dias, sobre a contestação (art. 326 ou 327 do CPC).
26/10/2015	Agravo de Instrumento - Acórdão e Demais Peças Juntados - Com Trânsito em Julgado - Agravo Destruido
24/10/2015	Contestação Juntada

Nº Protocolo: WPIN.15.70101853-9
Tipo da Petição: Contestação
Data: 23/10/2015 12:34

Petições diversas

Data	Tipo
05/08/2015	Petições Diversas
13/08/2015	Petições Diversas
26/08/2015	Petição Intermediária
08/10/2015	Petição Juntando Cópia do Agravo (Art. 526, do CPC)
23/10/2015	Contestação

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do processo

Processo: 1007866-54.2014.8.26.0001
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Assunto: Obrigações
Distribuição: 20/03/2014 às 18:19 - Livre
 5ª Vara Cível - Foro Regional I - Santana
Controle: 2014/000531
Juiz: Maurício Campos da Silva Velho
Valor da ação: R\$ 36.700,00

Partes do processo

Repte: MARIA DELFINA DA SILVA SOUZA
 Advogada: Valéria Ferreira Cavalheiro
 Reqdo: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A
 Advogado: Márcio Vinícius Costa Pereira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
05/11/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação : 0438/2015 Data da Disponibilização: 05/11/2015 Data da Publicação: 06/11/2015 Número do Diário: 2001 Página: 1808/1820
03/11/2015	Remetido ao DJE Relação: 0438/2015 Teor do ato: Recebo o recurso de apelação ora interposto pela requerente às fls. 147/152 em ambos os efeitos, exceto na parte referente à antecipação de tutela que diante do que dispõe o artigo 520, VII, do CPC, fica recebida no efeito devolutivo. Às contra-razões. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Seção de Direito Privado, com as homenagens de estilo. Int.
01/11/2015	Advogados(s): Valéria Ferreira Cavalheiro (OAB 181061/SP), Márcio Vinícius Costa Pereira (OAB 84367/RJ) Despacho Recebo o recurso de apelação ora interposto pela requerente às fls. 147/152 em ambos os efeitos, exceto na parte referente à antecipação de tutela que diante do que dispõe o artigo 520, VII, do CPC, fica recebida no efeito devolutivo. Às contra-razões.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Seção de Direito Privado, com as homenagens de estilo.
Int.

01/11/2015 Petição Juntada
Nº Protocolo: WSAJ.15.70196543-0
Tipo da Petição: Petições Diversas
Data: 30/10/2015 18:17

28/10/2015 Concluídos para Despacho

Petições diversas

Data	Tipo
04/04/2014	Petição Intermediária
14/05/2014	Contestação
20/05/2014	Indicação de Provas
28/05/2014	Petição Intermediária
13/03/2015	Petições Diversas
16/03/2015	Petições Diversas
17/03/2015	Petições Diversas
26/10/2015	Razões de Apelação
30/10/2015	Petições Diversas

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1007485-79.2015.8.26.0011
Classe: Procedimento Sumário
 Área: Cível
Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes
Distribuição: 22/07/2015 às 12:47 - Livre
 5ª Vara Cível - Foro Regional XI - Pinheiros
Controle: 2015/001098
Juiz: Francisco Carlos Inouye Shintate
Valor da ação: R\$ 25.000,00

Partes do processo

Reqte: Callvet - Clínica Veterinária e Petshop Ltda.
 Advogado: Carlos Augusto Luna Luchetta
 Reqdo: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A
 Advogado: Alexandre Fidalgo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
04/11/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação : 0494/2015 Data da Disponibilização: 04/11/2015 Data da Publicação: 05/11/2015 Número do Diário: 2000 Página: 2739/2748
03/11/2015	Remetido ao DJE Relação: 0494/2015 Teor do ato: Vistos. <i>Fls. 289/291: Não há omissão. Os juros e a correção monetária serão devidos a partir do decurso do prazo para cumprimento voluntário.</i> <i>Int.</i>
03/11/2015	Advogados(s): Alexandre Fidalgo (OAB 172650/SP), Carlos Augusto Luna Luchetta (OAB 32770/SP) Decisão Proferida Vistos. <i>Fls. 289/291: Não há omissão. Os juros e a correção monetária serão devidos a partir do decurso do prazo para cumprimento voluntário.</i>

Int.

28/10/2015

Conclusos para Decisão

24/10/2015

Embargos de Declaração Juntados

*Nº Protocolo: WPIN.15.70102196-3**Tipo da Petição: Embargos de Declaração**Data: 23/10/2015 18:08***Petições diversas**

Data	Tipo
23/07/2015	Emenda à Inicial
29/07/2015	Pedido de Expedição de Ofício
11/08/2015	Petição Intermediária
24/09/2015	Contestação
09/10/2015	Manifestação Sobre a Contestação
23/10/2015	Embargos de Declaração

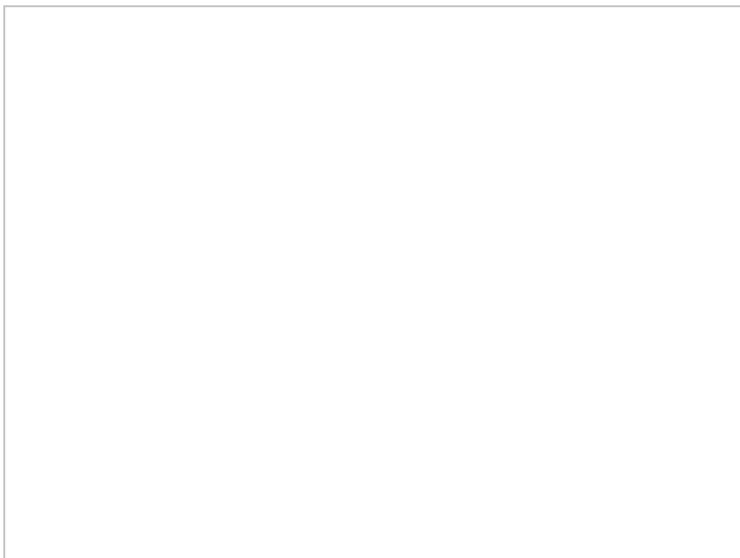
Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1006860-69.2015.8.26.0100
 (Tramitação prioritária)

Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível

Assunto: Planos de Saúde

Distribuição: 27/01/2015 às 17:50 - Livre
 42ª Vara Cível - Foro Central Cível

Controle: 2015/000153

Juiz: Marcello do Amaral Perino

Valor da ação: R\$ 47.200,00

Partes do processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Reqte: VICENTE ARGENTINO NETTO
 Advogada: Renata Vilhena Silva

Reqdo: Mediservice Administradora de Planos de Saúde
 Advogada: Alessandra Marques Martini

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
05/11/2015	Conclusos para Sentença
13/10/2015	Conclusos para Decisão
29/09/2015	Certidão de Cartório Expedida <i>Certifico e dou fé que decorreu o prazo para manifestação das partes, nos termos do despacho de página 933. Nada Mais.</i>
20/08/2015	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação : 0278/2015 Data da Disponibilização: 20/08/2015 Data da Publicação: 21/08/2015 Número do Diário: 1950 Página: 627/637</i>
19/08/2015	Remetido ao DJE <i>Relação: 0278/2015 Teor do ato: Vistos. Fls. 931/932: Ciência ao requerente e a requerida Mediservice, nos termos do artigo 398 do Código de Processo Civil. Após, tornem à deliberação. Int.</i> <i>Advogados(s): Renata Vilhena Silva (OAB 147954/SP), Alexandre Fidalgo (OAB 172650/SP), Alessandra Marques Martini (OAB 270825/SP)</i>

Petições diversas

Data	Tipo
29/01/2015	Petições Diversas
06/02/2015	Petições Diversas
10/02/2015	Petição Juntando Cópia do Agravo (Art. 526, do CPC)
10/02/2015	Petições Diversas
23/02/2015	Contestação
24/02/2015	Contestação
11/03/2015	Petições Diversas
20/03/2015	Manifestação Sobre a Contestação
20/03/2015	Manifestação Sobre a Contestação
05/05/2015	Petições Diversas
27/05/2015	Petições Diversas
01/06/2015	Indicação de Provas
01/06/2015	Indicação de Provas
10/07/2015	Petições Diversas

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
23/02/2015	Impugnação ao Valor da Causa (0007659-32.2015.8.26.0100)

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1006490-75.2015.8.26.0590
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível
Assunto: Indenização por Dano Moral
Outros assuntos: Responsabilidade do Fornecedor
Distribuição: 29/07/2015 às 13:08 - Livre
 Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Foro de São Vicente
Controle: 2015/002644
Juiz: Fernanda Souza Pereira de Lima Carvalho
Valor da ação: R\$ 25.090,00

Partes do processo

Reqte: Angela de Carvalho Silva
 Advogado: Mario Ferreira dos Santos
 Advogado: Roberto Chibiak Junior
Reqdo: Editora Abril Comunicações S/A
 Advogado: Márcio Vinícius Costa Pereira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
06/11/2015	Designada Audiência de Conciliação <i>Conciliação</i> Data: 07/03/2016 Hora 13:30 Local: Sala de Audiência 01/02 Situação: Pendente
08/10/2015	AR Positivo Juntado Juntada de AR : AR406093973TJ Situação : Cumprido Modelo : Processo Digital - Carta - Citação e Intimação - Audiência de Conciliação - Juizado Destinatário : Editora Abril Comunicações S/A Diligência : 05/10/2015
28/09/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação :0241/2015 Data da Disponibilização: 25/09/2015 Data da Publicação: 28/09/2015 Número do Diário: 1975 Página:
28/09/2015	Carta de Citação Expedida Processo Digital - Carta - Citação e Intimação - Audiência de Conciliação - Juizado
24/09/2015	Remetido ao DJE

Relação: 0241/2015

Teor do ato: Foi designada Audiência de Tentativa de Conciliação para o dia 30/10/2015 às 14:40h a ser realizada no Juizado Especial Cível e Criminal de São Vicente, sito à Rua Jacob Emmerich, 1238, 2º Andar, Pq. Bitarú, São Vicente. Certifico, ainda, que as partes devem comparecer munidas de documentos de identificação.

Advogados(s): Roberto Chibiak Junior (OAB 240672/SP), Mario Ferreira dos Santos (OAB 88600/SP)

Petições diversas

Data	Tipo
29/10/2015	Contestação

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Data	Audiência	Situação	Qt. Pessoas
07/03/2016	Conciliação	Pendente	2

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1006414-95.2014.8.26.0037
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Assunto: Indenização por Dano Moral
Outros assuntos: Obrigações
Distribuição: 13/06/2014 às 16:51 - Livre
 3ª Vara Cível - Foro de Araraquara
Controle: 2014/000818
Juiz: Paulo Luis Aparecido Treviso
Valor da ação: R\$ 2.000,00

Partes do processo

Reqte: Sebastiana Salgueiro da Silva ME
Advogado: Joao Luiz Ultramari
Reqdo: Abril Comunicações S.A.
Advogado: marcio vinicius costa pereira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
23/10/2015	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação : 0523/2015</i> <i>Data da Disponibilização: 23/10/2015</i> <i>Data da Publicação: 26/10/2015</i> <i>Número do Diário: 1994</i> <i>Página: 285/299</i>

22/10/2015	Remetido ao DJE <i>Relação: 0523/2015</i> <i>Teor do ato: Vistos.</i>
------------	---

Estando satisfeita a obrigação, libere-se em favor da autora a quantia depositada a fls. 210, expedindo-se guia.

Após, arquivem-se os autos com baixa definitiva.

Int.

Advogados(s): Joao Luiz Ultramari (OAB 34995/SP), marcio vinicius costa pereira (OAB 84367/RJ)

21/10/2015	Certidão de Cartório Expedida <i>Certidão - Genérica</i>
------------	---

21/10/2015	Proferido despacho de mero expediente <i>Vistos.</i>
------------	---

Estando satisfeita a obrigação, libere-se em favor da autora a quantia depositada a fls. 210, expedindo-se guia.

Após, arquivem-se os autos com baixa definitiva.

Int.

20/10/2015

Conclusos para Despacho

Petições diversas

Data	Tipo
17/06/2014	Custas Iniciais
23/07/2014	Contestação
04/08/2014	Manifestação Sobre a Contestação
04/08/2014	Custas de Mandato
11/08/2014	Indicação de Provas
13/08/2014	Indicação de Provas
29/08/2014	Petições Diversas
01/12/2014	Petições Diversas
16/01/2015	Petição Intermediária
17/03/2015	Razões de Apelação
31/03/2015	Contrarrazões de Apelação
15/09/2015	Petições Diversas
06/10/2015	Petições Diversas
20/10/2015	Petições Diversas

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1006343-13.2015.8.26.0020
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Assunto: Direito de Imagem
Distribuição: 08/06/2015 às 11:37 - Livre
 3ª Vara Cível - Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó
Controle: 2015/001052
Juiz: Teresa Cristina Castrucci Tambasco Antunes
Valor da ação: R\$ 1.000,00

Partes do processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Repte: Mizaél Bispo de Souza
 Advogado: Luís Alberto Martins Araujo
 Reqda: Editora Abril S.A.

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
29/10/2015	Remetido ao DJE Relação: 0175/2015 Teor do ato: Pelo exposto, HOMOLOGO a desistência do pedido e, em consequência, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pelo autor, sendo indevida verba honorária vez que não instaurado o contraditório. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.
27/10/2015	Advogados(s): Luís Alberto Martins Araujo (OAB 259573/SP) Extinto o Processo sem Resolução do Mérito por Desistência Pelo exposto, HOMOLOGO a desistência do pedido e, em consequência, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pelo autor, sendo indevida verba honorária vez que não instaurado o contraditório. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.
27/10/2015	Conclusos para Sentença
29/06/2015	Petição Juntada Nº Protocolo: WNSO.15.70065679-5 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 29/06/2015 18:36
19/06/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação :0095/2015

Data da Disponibilização: 12/06/2015
Data da Publicação: 15/06/2015
Número do Diário: 1903
Página: 2484/2491

Petições diversas

Data	Tipo
29/06/2015	Petições Diversas

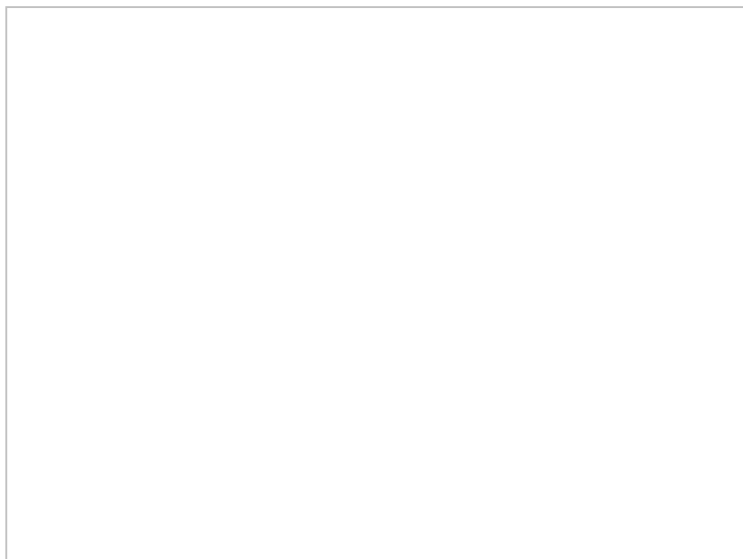
Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1006281-04.2014.8.26.0506
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Assunto: Indenização por Dano Moral
Outros assuntos: Indenização por Dano Material
Distribuição: 05/03/2014 às 17:38 - Livre
 8ª Vara Cível - Foro de Ribeirão Preto
Controle: 2014/000510
Juiz: Carina Roselino Biagi
Valor da ação: R\$ 1.580,20

Partes do processo

Reqte: MARIA FERNANDA CABRERA CHICANI
 Advogado: Caio Victor Carlini Fornari
Reqdo: Abril Comunicações S.A.
 Advogado: Márcio Vinícius Costa Pereira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
05/11/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação : 0436/2015 Data da Disponibilização: 05/11/2015 Data da Publicação: 06/11/2015 Número do Diário: 2001 Página: 236 a 241
03/11/2015	Remetido ao DJE Relação: 0436/2015 Teor do ato: Fica o(a) autor(a), por seu(ua) procurador(a), intimado(a) comparecer em cartório e retirar o MANDADO DE LEVANTAMENTO expedido nos respectivos autos. Advogados(s): Caio Victor Carlini Fornari (OAB 294340/SP), Márcio Vinícius Costa Pereira (OAB 84367/RJ)
03/11/2015	Expedição de documento Fica o(a) autor(a), por seu(ua) procurador(a), intimado(a) comparecer em cartório e retirar o MANDADO DE LEVANTAMENTO expedido nos respectivos autos.
23/10/2015	Certidão de Cartório Expedida Certidão - Genérica
22/10/2015	Proferido despacho de mero expediente Vistos.

Expeça-se o mandado de levantamento em favor da autora, da importância depositada a fls.205. Após, intime-se a autora para criar o incidente de cumprimento de sentença (código 156), onde prosseguirá todos

os atos executórios.

No silêncio, aguarde-se pelo prazo de seis meses, nos termos do artigo 475-J, § 5º, do CPC.
Int.

Petições diversas

Data	Tipo
13/03/2014	Petição Intermediária
16/04/2014	Petição Intermediária
12/05/2014	Custas Iniciais
13/06/2014	Contestação
27/06/2014	Manifestação Sobre a Contestação
03/11/2014	Razões de Apelação
06/11/2014	Razões de Apelação
06/03/2015	Contrarrazões de Apelação
06/03/2015	Contrarrazões de Apelação
24/06/2015	Petições Diversas
24/07/2015	Petição Intermediária

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do processo

Processo: 1006256-51.2015.8.26.0604
 Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível
 Assunto: Indenização por Dano Moral
 Distribuição: 01/09/2015 às 16:32 - Livre
 Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Foro de Sumaré
 Controle: 2015/001420
 Juiz: Olavo Paula Leite Rocha
 Valor da ação: R\$ 15.956,90

Partes do processo

Repte: Jose Augusto Lopes dos Santos
 Advogado: Edson Pereira dos Santos
 Reqdo: Abril Comunicações S.a

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
15/10/2015	AR Positivo Juntado <i>Juntada de AR : AR406269057TJ</i> <i>Situação : Cumprido</i> <i>Modelo : Processo Digital - Carta - Citação e Intimação - Audiência de Conciliação - Juizado</i> <i>Destinatário : Abril Comunicações S.a</i> <i>Diligência : 09/10/2015</i>
02/10/2015	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação : 0041/2015</i> <i>Data da Disponibilização: 02/10/2015</i> <i>Data da Publicação: 05/10/2015</i> <i>Número do Diário: 1980</i> <i>Página: 2348/2357</i>
01/10/2015	Remetido ao DJE <i>Relação: 0041/2015</i> <i>Teor do ato: Vistos.</i> <i>Quer o demandante liminarmente seja excluído seu nome dos órgãos de proteção ao crédito ao argumento de ter desconstituído o contrato firmado com a requerida sem inadimplência.</i> <i>Em que pese a alegação da parte autora, o fato é que não houve inserção de seu nome no rol de inadimplentes conforme informou à f. 22 e o distrato se faz na mesma forma que o contrato (CC art. 472), inexistindo nos autos demonstração por documento emanado da parte com quem possui relação jurídica cativa de sua interrupção.</i> <i>Processe-se sem liminar.</i>

No mais, designo a audiência de CONCILIAÇÃO para o DIA 12 DE ABRIL DE 2016, ÀS 14:45 HORAS., devendo o patrono comparecer acompanhado do autor na audiência, sob pena de extinção pelo Art. 51, I, da Lei 9099/95.

CITE(M)-SE o(a)(s) requerido(a)s dos termos da ação proposta e bem como intime-o(a)(s) para comparecer(em) à AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO acima designada e que se realizará na sala de audiências deste Juizado, ficando desde já advertido(a)(s) de que, se não comparecer em qualquer das audiências designadas depois de comprovada a Citação, será decretada a sua revelia (artigo 20, da Lei 9099/95), ou seja, "reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do Juiz", ficando ainda INTIMADO(A)(S) de que não haverá tolerância após a hora da audiência designada, recomendando-se que esteja presente com quinze minutos de antecedência, que deverá trazer documento de identificação e que o comparecimento é pessoal e obrigatório. Não havendo acordo entre as partes na Audiência de Conciliação, imediatamente poderá ser apresentada contestação oral pela a(o) própria(o) ré(u) se o(a) autor(a) estiver desacompanhado de advogado, ou contestação escrita através de advogado trazido, ou no prazo de quinze dias a contar da data da referida audiência, também através de seu advogado, sob pena de Revelia, podendo a(o) ré(u) contratar advogado ou dirigir-se à sede da OAB local para eventual designação de patrono dativo, mantendo-se o prazo de quinze dias para apresentação de defesa escrita a contar da data da audiência supra designada, sob pena de Revelia. Quando o réu optar por formular defesa na própria audiência de conciliação, deverá trazer todos os documentos necessários pertinentes ao caso. Havendo requerimento de produção de prova, serão os autos remetidos conclusos ao MM. Juiz de Direito que deliberará sobre a necessidade ou não de instrução processual. Havendo necessidade de audiência de instrução será ela agendada oportunamente, na qual as partes poderão trazer provas documentais e até três testemunhas. Não havendo necessidade de audiência de instrução, serão os autos conclusos para sentença com os documentos ou provas já constantes do processo. Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas de Lei.

Intime-se.

Advogados(s): Edson Pereira dos Santos (OAB 164993/SP)

30/09/2015

Carta de Citação Expedida
Processo Digital - Carta - Citação e Intimação - Audiência de Conciliação - Juizado

30/09/2015

Ato Ordinatório Praticado
Processo Digital - Ato Ordinatório - Citação (Atos) - Audiência de Conciliação - Juizado

Petições diversas

Data	Tipo
16/09/2015	Petições Diversas
28/09/2015	Petições Diversas

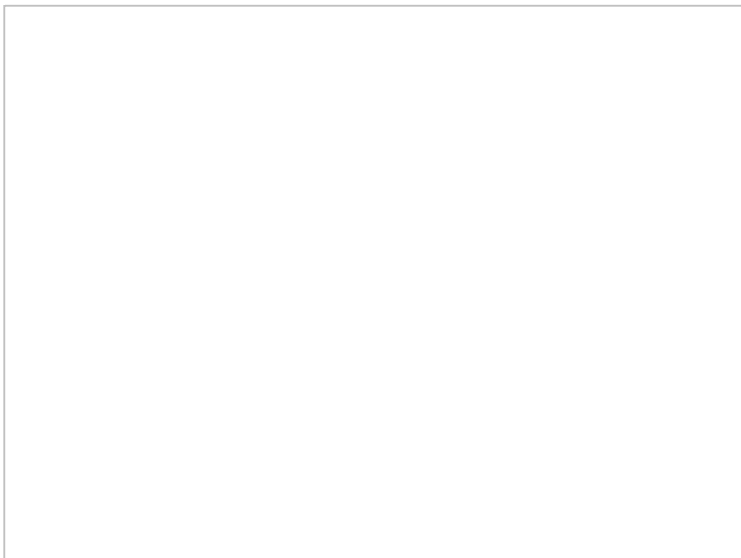
Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Data	Audiência	Situação	Qt. Pessoas
12/04/2016	Conciliação	Pendente	1

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do processo

Processo: 1005686-43.2015.8.26.0482
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível
Assunto: Perdas e Danos
Outros assuntos: Antecipação de Tutela / Tutela Específica
Distribuição: 07/05/2015 às 15:03 - Livre
 Vara do Juizado Especial Cível - Foro de Presidente Prudente
Controle: 2015/001062
Juiz: Michel Feres
Valor da ação: R\$ 31.520,00

Partes do processo

Repte: Sandra Regina Cuminati Ferrari
 Advogado: Christiano Ferrari Vieira
 Reqdo: Abril Comunicações S/A
 Advogado: MARCIO VINICIUS COSTA PEREIRA

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
23/10/2015	Certidão de Cartório Expedida <i>Certidão - Genérica</i>
13/08/2015	Guia Juntada
31/07/2015	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação : 0245/2015 Data da Disponibilização: 31/07/2015 Data da Publicação: 03/08/2015 Número do Diário: 1936 Página: 2543/2559</i>
30/07/2015	Remetido ao DJE <i>Relação: 0245/2015 Teor do ato: Vistos. Expeça-se, de imediato, mandado de levantamento em favor da parte autora. Na sequência, intime-se-a para retirada em cartório, no prazo de cinco dias. Em igual prazo, deverá manifestar-se sob pena de presunção da quitação do débito. Int. (Guia de nº 697/2015). Advogados(s): Christiano Ferrari Vieira (OAB 176640/SP), MARCIO VINICIUS COSTA PEREIRA (OAB 84367/RJ)</i>
28/07/2015	Certidão de Cartório Expedida <i>Certifico e dou fé que, em cumprimento à r. Decisão de fls. 530, expedi mandado de levantamento judicial sob o nº 697/2015. Nada Mais.</i>

Petições diversas

Data	Tipo
14/05/2015	Petições Diversas
28/05/2015	Contestação
03/06/2015	Petições Diversas

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

 Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1005651-65.2015.8.26.0003
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Assunto: Indenização por Dano Material
Outros assuntos: Indenização por Dano Moral
Distribuição: 14/04/2015 às 15:44 - Livre
 1ª Vara Cível - Foro Regional III - Jabaquara
Controle: 2015/000827
Juiz: Camila Sani Pereira Quinzani
Valor da ação: R\$ 10.000,00

Partes do processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Reqte: Resina Ecologica - Comercio e Serviços Ltda Me
 Advogado: Daniel Pasquino
 Reqdo: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
09/10/2015	Ato Ordinatório - Não Publicável À digitação.
03/10/2015	Contestação Juntada Nº Protocolo: WJAB.15.70105645-7 Tipo da Petição: Contestação Data: 02/10/2015 15:10
01/10/2015	Ato Ordinatório - Não Publicável À digitação.
30/09/2015	Petição Juntada Nº Protocolo: WJAB.15.70103716-9 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 29/09/2015 14:06
29/09/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação :0323/2015 Data da Disponibilização: 29/09/2015 Data da Publicação: 30/09/2015 Número do Diário: 1977 Página:

Petições diversas

Data	Tipo
23/04/2015	Emenda à Inicial
28/07/2015	Petições Diversas
29/09/2015	Petições Diversas
02/10/2015	Contestação

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1005262-26.2015.8.26.0506
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível
Assunto: Indenização por Dano Moral
Outros assuntos: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro
Distribuição: 26/02/2015 às 12:06 - Livre
 Vara do Juizado Especial Cível - Foro de Ribeirão Preto
Controle: 2015/000737
Juiz: Vinicius Rodrigues Vieira
Valor da ação: R\$ 15.992,40

Partes do processo

Reqte: Atwa Nail Othman
 Advogado: Anderson Romão Polverel
 Advogada: Marília Constantino Vaccari
 Advogada: Juliana Ferreira Alves Martinez
Reqdo: Abril Comunicações S/A
 Advogado: Márcio Vinicius Costa Pereira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
28/10/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação : 0359/2015 Data da Disponibilização: 28/10/2015 Data da Publicação: 29/10/2015 Número do Diário: 1997 Página: 224-238
26/10/2015	Remetido ao DJE Relação: 0359/2015 Teor do ato: <i>Faculto a manifestação da requerida acerca de fls.76/78. Int.(Documentos que provam a quantidade de parcelas indevidamente cobradas no cartão de crédito - 09 parcelas)</i> Advogados(s): <i>Juliana Ferreira Alves Martinez (OAB 113859/SP), Anderson Romão Polverel (OAB 251509/SP), Marília Constantino Vaccari (OAB 294084/SP), Márcio Vinicius Costa Pereira (OAB 84367/RJ)</i>
19/10/2015	Proferido despacho de mero expediente <i>Faculto a manifestação da requerida acerca de fls.76/78. Int.(Documentos que provam a quantidade de parcelas indevidamente cobradas no cartão de crédito - 09 parcelas)</i>
19/10/2015	Conclusos para Despacho
17/10/2015	Petição Juntada Nº Protocolo: WRPR.15.70198995-0

Tipo da Petição: Petições Diversas
Data: 16/10/2015 15:54

Petições diversas

Data	Tipo
16/03/2015	Petições Diversas
28/04/2015	Contestação
15/06/2015	Manifestação Sobre a Contestação
13/07/2015	Rol de Testemunha
14/09/2015	Petição Intermediária
16/10/2015	Petições Diversas

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do processo

Processo: 1004192-41.2015.8.26.0322
(Tramitação prioritária)

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Área: Cível

Assunto: Rescisão / Resolução

Outros assuntos: Antecipação de Tutela / Tutela Específica, Indenização por Dano Moral

Distribuição: 12/08/2015 às 13:29 - Livre
Vara do Juizado Especial Cível - Foro de Lins

Controle: 2015/001552

Juiz: Adriano Rodrigo Ponce de Oliveira

Valor da ação: R\$ 1.682,54

Partes do processo

Reqte: Joicelene Silveira Martinez
Advogado: Carlos Jose Martinez

Reqdo: Abril Comunicações S/A
Advogado: Márcio Vinícius Costa Pereira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
17/09/2015	Réplica Juntada Nº Protocolo: WLIS.15.70028807-9 Tipo da Petição: Manifestação Sobre a Contestação Data: 17/09/2015 10:42
16/09/2015	Conclusos para Sentença
16/09/2015	Réplica Juntada Nº Protocolo: WLIS.15.70028666-1 Tipo da Petição: Manifestação Sobre a Contestação Data: 16/09/2015 12:11
04/09/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação :0466/2015 Data da Disponibilização: 04/09/2015 Data da Publicação: 08/09/2015 Número do Diário: 1961 Página: 935
03/09/2015	Remetido ao DJE Relação: 0466/2015 Teor do ato: À parte autora para se manifestar em 15 dias sobre a contestação apresentada. Advogados(s): Carlos Jose Martinez (OAB 111877/SP), Márcio Vinícius Costa Pereira (OAB 297551/SP)

Petições diversas

Data	Tipo
02/09/2015	Contestação
16/09/2015	Manifestação Sobre a Contestação
17/09/2015	Manifestação Sobre a Contestação

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1004072-19.2014.8.26.0100 **Em grau de recurso**
Classe: Cautelar Inominada
 Área: Cível
Assunto: Liminar
Local Físico: 18/02/2014 00:00 - No Cartório
Distribuição: 18/02/2014 às 14:48 - Livre
 5ª Vara Cível - Foro Regional XI - Pinheiros
Controle: 2014/000236
Juiz: Luciana Bassi de Melo
Valor da ação: R\$ 1.000,00

Partes do processo

Reqte: Angela Moraes Guadagnin
 Advogado: Diogo Marques Machado
Reqdo: Abril Comunicação S/A
 Advogado: Alexandre Fidalgo
 Advogada: Ana Paula Fuliari

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
11/06/2015	Remetidos os Autos para o Tribunal de Justiça/Colégio Recursal - Processo Digital
26/05/2015	Certidão de Cartório Expedida <i>Certidão - Genérica</i>
26/05/2015	Apensado ao processo <i>Apensado ao processo 1012971-79.2014.8.26.0011 - Classe: Procedimento Ordinário - Assunto principal: Indenização por Dano Moral</i>
26/05/2015	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0227/2015</i> <i>Data da Disponibilização: 26/05/2015</i> <i>Data da Publicação: 27/05/2015</i> <i>Número do Diário: 1892</i> <i>Página: 2812/2820</i>
25/05/2015	Remetido ao DJE <i>Relação: 0227/2015</i> <i>Teor do ato: Vistos. Apense-se aos autos principais, lá prosseguindo-se. Int.</i> <i>Advogados(s): Alexandre Fidalgo (OAB 172650/SP), Ana Paula Fuliari (OAB 235947/SP), Diogo Marques Machado (OAB 236339/SP)</i>

Petições diversas

Data	Tipo
21/01/2014	Petições Diversas
23/01/2014	Petições Diversas
24/03/2014	Contestação
04/04/2014	Manifestação Sobre a Contestação
15/04/2014	Indicação de Provas
30/05/2014	Petição Juntando Cópia do Agravo (Art. 526, do CPC)
09/06/2014	Petições Diversas
11/06/2014	Petições Diversas
24/10/2014	Embargos de Declaração
02/12/2014	Petições Diversas

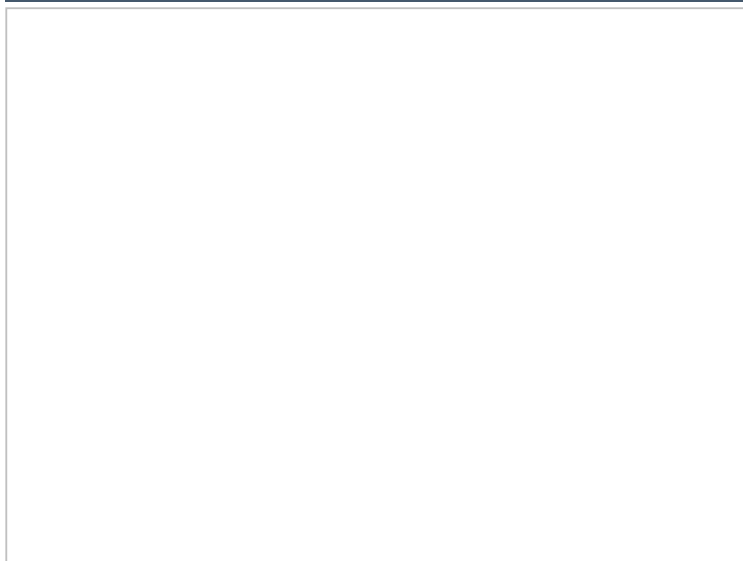
Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1003827-62.2015.8.26.0297
(Tramitação prioritária)

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Área: Cível

Assunto: Indenização por Dano Moral

Outros assuntos: Antecipação de Tutela / Tutela Específica, Nulidade / Inexigibilidade do Título

Distribuição: 03/09/2015 às 12:17 - Livre
Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Foro de Jales

Controle: 2015/007368

Juiz: José Pedro Geraldo Nóbrega Curitiba

Valor da ação: R\$ 10.000,00

Partes do processo

Reqte: Luciana Alves de Almeida
Advogado: Vinicius Luiz Pazin Montanher

Reqdo: Abril Comunicações S/A
Advogada: Márcio Vinicius Costa Pereira
Advogada: Karla de Carvalho Gouvea

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
05/11/2015	Conclusos para Sentença
05/11/2015	Contestação Juntada Nº Protocolo: WJLS.15.70004521-4 Tipo da Petição: Contestação Data: 02/10/2015 19:51
02/10/2015	AR Positivo Juntado Juntada de AR : AR401896488TJ Situação : Cumprido Modelo : Processo Digital - Carta - Citação e Intimação - Apresentar Defesa Escrita - Juizado Destinatário : Abril Comunicações S/A Diligência : 28/09/2015
26/09/2015	Suspensão do Prazo Prazo referente ao usuário foi alterado para 22/10/2015 devido à alteração da tabela de feriados
21/09/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação : 0108/2015 Data da Disponibilização: 21/09/2015 Data da Publicação: 22/09/2015 Número do Diário: 1971 Página: 704

Petições diversas

Data	Tipo
02/10/2015	Contestação

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1003721-11.2014.8.26.0047
Classe: Notificação
 Área: Cível
Assunto: Inadimplemento
Outros assuntos: Obrigações
Distribuição: 04/06/2014 às 17:18 - Livre
 3ª Vara Cível - Foro de Assis
Controle: 2014/000669
Valor da ação: R\$ 100,00

Partes do processo

Repte: Paulo Affonso Carneiro Moraes
 Advogado: Silvio Satyro Pelosi
 Reqdo: EDITORA ABRIL S.A.

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
29/07/2014	Arquivado Definitivamente no Arquivo Geral
18/07/2014	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação : 0300/2014</i> <i>Data da Disponibilização: 18/07/2014</i> <i>Data da Publicação: 21/07/2014</i> <i>Número do Diário: 1692</i> <i>Página: 400/402</i>
17/07/2014	Remetido ao DJE <i>Relação: 0300/2014</i> <i>Teor do ato: AO AUTOR (nos termos do art. 162, § 4º, do CPC) - Ciência da notificação do(a) requerido(a), bem como de que os autos encontram-se disponíveis para extração de cópias. Nada Mais.</i> <i>Advogados(s): Silvio Satyro Pelosi (OAB 151097/SP)</i>
16/07/2014	Ato Ordinatório Praticado <i>AO AUTOR (nos termos do art. 162, § 4º, do CPC) - Ciência da notificação do(a) requerido(a), bem como de que os autos encontram-se disponíveis para extração de cópias. Nada Mais.</i>
03/07/2014	AR Positivo Juntado

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do processo

Processo: 1003423-20.2015.8.26.0100
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Assunto: Indenização por Dano Moral
Outros assuntos: Responsabilidade Civil
Distribuição: 19/01/2015 às 09:14 - Livre
 2ª Vara Cível - Foro Central Cível
Controle: 2015/000091
Juiz: Renato Acacio de Azevedo Borsanelli
Valor da ação: R\$ 60.000,00

Partes do processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Reqte: MARIA IZABEL AZEVEDO NORONHA
 Advogada: Cristiana Marisa Thozzi
 Reqdo: REINALDO AZEVEDO

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
29/10/2015	Ato Ordinatório - Não Publicável Ato Ordinatório - Genérico - Com Atos e Não Publicável
18/09/2015	Petição Juntada Nº Protocolo: WJMJ.15.40763077-0 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 17/09/2015 19:39
15/09/2015	Petição Juntada Nº Protocolo: WJMJ.15.40747081-0 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 14/09/2015 16:13
03/09/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação : 0156/2015 Data da Disponibilização: 03/09/2015 Data da Publicação: 04/09/2015 Número do Diário: 1960 Página: 80/91
02/09/2015	Remetido ao DJE Relação: 0156/2015 Teor do ato: O autor deve manifestar-se sobre a certidão parcialmente positiva do oficial de justiça Advogados(s): Cristiana Marisa Thozzi (OAB 138189/SP)

Petições diversas

Data	Tipo
30/01/2015	Petições Diversas
28/04/2015	Petições Diversas
14/09/2015	Petições Diversas
17/09/2015	Petições Diversas

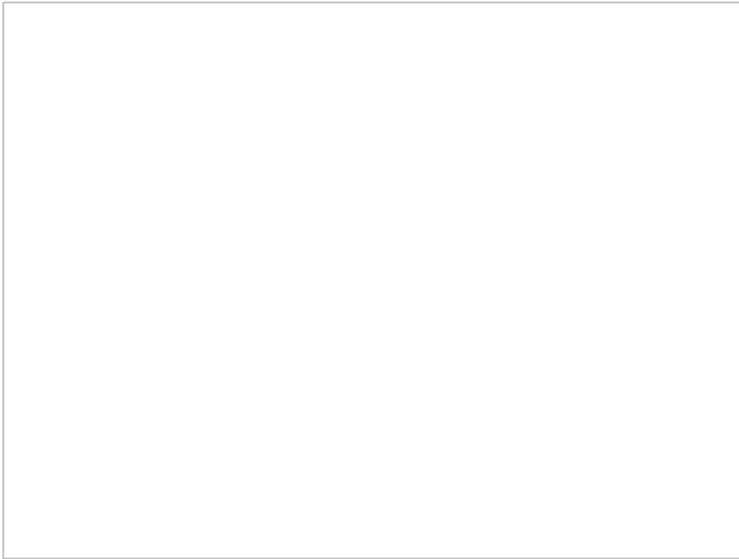
Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1003192-80.2015.8.26.0071
 (Tramitação prioritária)

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível

Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Outros assuntos: Contratos de Consumo, Indenização por Dano Moral

Distribuição: 27/02/2015 às 09:51 - Livre
 1ª Vara do Juizado Especial Cível - Foro de Bauru

Controle: 2015/000519

Juiz: José Claudio Domingues Moreira

Valor da ação: R\$ 8.504,00

Partes do processo

Reqte: Cleonice Elias
 Advogado: Alexandre Vilar Oliveira Dala Dèa

Reqdo: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A.
 Advogada: Márcio Vinícius Costa Pereira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
05/11/2015	Guia Juntada
15/10/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação : 0365/2015 Data da Disponibilização: 15/10/2015 Data da Publicação: 16/10/2015 Número do Diário: 1988 Página: 1097/1099
13/10/2015	Remetido ao DJE Relação: 0365/2015 Teor do ato: Vistos. Face à satisfação do crédito, JULGO EXTINTO o feito com fulcro no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Expeça-se mandado de levantamento em favor da requerente. Oportunamente, archive-se, procedendo as anotações necessárias. PRIC.
01/10/2015	Advogados(s): Alexandre Vilar Oliveira Dala Dèa (OAB 349817/SP), Márcio Vinícius Costa Pereira (OAB 84367/RJ) Certidão de Cartório Expedida Certidão - Genérica
25/09/2015	Comprovante de Depósito Juntada

Petições diversas

Data	Tipo
12/03/2015	Contestação
27/03/2015	Manifestação Sobre a Contestação
23/04/2015	Recurso Inominado
04/05/2015	Contrarrazões de Apelação
05/05/2015	Petições Diversas
17/08/2015	Petições Diversas
15/09/2015	Pedido de Expedição de Guia de Levantamento

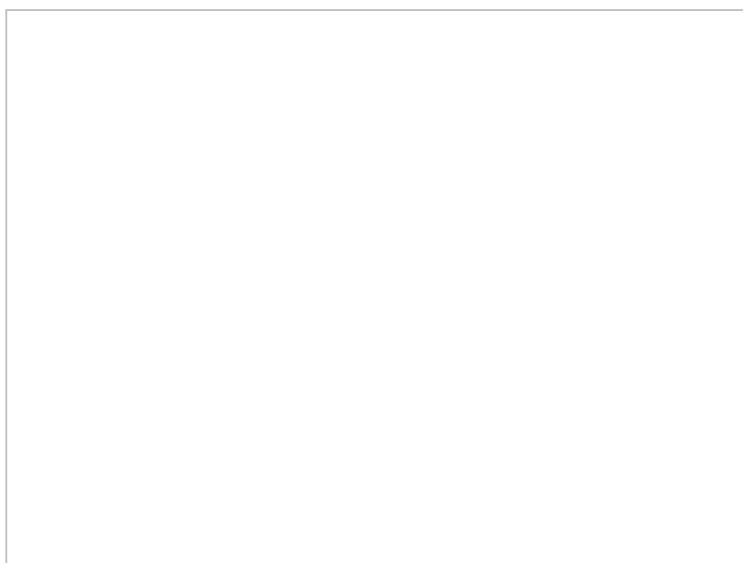
Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

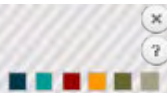
Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

 Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do processo

Processo: 1002527-34.2015.8.26.0663
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro
Outros assuntos: Indenização por Dano Moral
Distribuição: 15/09/2015 às 10:30 - Livre
 1ª Vara Cível - Foro de Votorantim
Controle: 2015/003493
Juiz: Luciana Carone Nucci Eugênio Mahuad
Valor da ação: R\$ 16.935,19

Partes do processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Reqte: Juliana Gomes Ortiz Machado
 Advogada: Maria de Fatima Ferreira de S Oliveira
 Reqdo: Abril Comunicações S.A.
 Advogada: Márcio Vinícius Costa Pereira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
04/11/2015	Réplica Juntada Nº Protocolo: WVTR.15.70018770-1 Tipo da Petição: Manifestação Sobre a Contestação Data: 30/10/2015 14:47
29/10/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação : 0735/2015 Data da Disponibilização: 29/10/2015 Data da Publicação: 03/11/2015 Número do Diário: 1998 Página: 2733/2734
28/10/2015	Remetido ao DJE Relação: 0735/2015 Teor do ato: Procedi ao cadastro do advogado da ré (fls. 71 e 95). Manifestem-se, as autoras, no prazo legal, sobre a contestação apresentada às fls. 59/96. Advogados(s): Maria de Fatima Ferreira de S Oliveira (OAB 101703/SP), Márcio Vinícius Costa Pereira (OAB 84367/RJ)
27/10/2015	Ato Ordinatório Praticado Procedi ao cadastro do advogado da ré (fls. 71 e 95). Manifestem-se, as autoras, no prazo legal, sobre a contestação apresentada às fls. 59/96.

27/10/2015

Contestação Juntada
Nº Protocolo: WVTR.15.70017406-5
Tipo da Petição: Contestação
Data: 15/10/2015 12:43

Petições diversas

Data	Tipo
23/09/2015	Emenda à Inicial
23/09/2015	Petição Intermediária
15/10/2015	Contestação
30/10/2015	Manifestação Sobre a Contestação

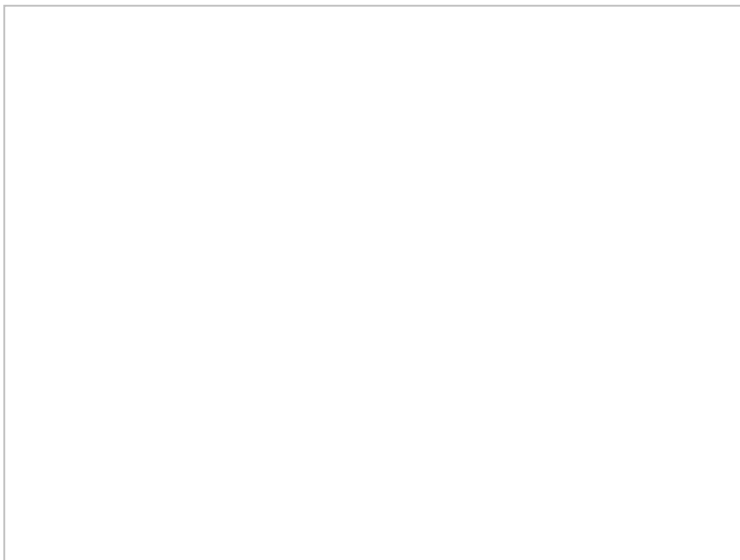
Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1002281-69.2015.8.26.0297
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível
Assunto: DIREITO DO CONSUMIDOR
Outros assuntos: Indenização por Dano Moral, Obrigação de Fazer / Não Fazer
Distribuição: 04/08/2015 às 14:59 - Livre
 Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Foro de Jales
Controle: 2015/005812
Juiz: José Pedro Geraldo Nóbrega Curitiba
Valor da ação: R\$ 15.155,44

Partes do processo

Reqte: Roseli Costa Dantas
 Advogado: Luis Fernando de Paula
 Advogada: Monalisa Caroline Pena
 Reqdo: Abril Comunicações S/A

Movimentações

Data	Movimento
10/09/2015	Carta de Citação Expedida <i>Processo Digital - Carta - Citação e Intimação - Apresentar Defesa Escrita - Juizado</i>
10/09/2015	Ato Ordinatório - Não Publicável <i>Expedição de carta AR. de citação.</i>
04/08/2015	Distribuído Livrementemente (por Sorteio) (movimentação exclusiva do distribuidor)

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo está em Grau de Recurso. Clique aqui para visualizá-lo em 2a. instância.

Dados do processo

Processo: 1002101-38.2015.8.26.0011 **Em grau de recurso**
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Assunto: Espécies de Contratos
Distribuição: 11/03/2015 às 09:32 - Livre
 1ª Vara Cível - Foro Regional XI - Pinheiros
Controle: 2015/000305
Juiz: Régis Rodrigues Bonvicino
Valor da ação: R\$ 23.175,48

Partes do processo

Reqte: Panificadora A.S.T. Limitada
 Advogada: Patricia Sanches Pascoa
 Advogado: Vicente do Prado Tolezano
Reqdo: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A
 Advogado: Alexandre Fidalgo
Testemunha: C. F. G.

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
16/10/2015	Remetidos os Autos para o Tribunal de Justiça/Colégio Recursal - Processo Digital
16/10/2015	Certidão de Cartório Expedida <i>Certidão - Genérica</i>
07/10/2015	Contrarrazões Juntada Nº Protocolo: WPIN.15.70095351-0 Tipo da Petição: Contrarrazões de Apelação Data: 06/10/2015 17:48
21/09/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação :0588/2015 Data da Disponibilização: 21/09/2015 Data da Publicação: 22/09/2015 Número do Diário: Página:
18/09/2015	Remetido ao DJE Relação: 0588/2015 Teor do ato: Vistos. Recebo a apelação da ré, em ambos efeitos. Vista à parte contrária para contrarrazões. Com a resposta, ou decorrido o prazo legal, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça - Seção de Direito Privado, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, com as homenagens deste Juízo.

Int.

Advogados(s): Vicente do Prado Tolezano (OAB 130877/SP), Alexandre Fidalgo (OAB 172650/SP), Patricia Sanches Pascoa (OAB 305614/SP)

Petições diversas

Data	Tipo
20/03/2015	Petições Diversas
24/04/2015	Contestação
11/05/2015	Manifestação Sobre a Contestação
25/05/2015	Petições Diversas
25/05/2015	Agravo Retido
26/05/2015	Petições Diversas
22/06/2015	Rol de Testemunha
03/07/2015	Petições Diversas
10/09/2015	Razões de Apelação
06/10/2015	Contrarrazões de Apelação

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0831254-96.1993.8.26.0100 (583.00.1993.831254) **Arquivado**
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Local Físico: 17/07/2003 00:00 - Conversão de Dados - Gabinete do Juiz
Distribuição: 14/10/1993 às 12:00 - Livre
 11ª Vara Cível - Foro Central Cível
Controle: 0/000000
Juiz: Christopher Alexander Roisin
Outros números: 00093831254-/9
Valor da ação: R\$ 1.000.000,00

Partes do processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Repte: Horácio Eustáchio Tornic Filho
 Advogado: Joao de Souza Junior
 Advogado: Fernando César de Souza
 Reqdo: Rede Autonomista de Radiodifusão Ltda.

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
14/10/2012	Classe Processual alterada
03/02/2004	Juntada de Ofício <i>Ciência do ofício do Detran. Alexandre Batista Alves - FLS. 595/5</i>
09/12/2003	Juntada de Ofício <i>ciência (ofício Banco Brasil). Alexandre Batista Alves - FLS. 585/86</i>
24/11/2003	Juntada de Ofício <i>Ciência ofício DRF. Alexandre Batista Alves - FLS. 583</i>
19/11/2003	Juntada de Mandado <i>Ciência da certidão do Sr. Oficial de Justiça (negativa) Alexandre Batista Alves - FLS. 580</i>

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
14/10/1993	Cumprimento Provisório de Sentença - 00001 (1001950-68.1993.8.26.0100)

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
01/05/2012	Inicial	Procedimento Ordinário (em geral)	Cível	-
01/05/2012	Correção	Procedimento Ordinário	Cível	-
14/10/2012	Evolução	Procedimento Ordinário	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1001840-88.2015.8.26.0297
(Tramitação prioritária)

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Área: Cível

Assunto: DIREITO DO CONSUMIDOR

Outros assuntos: Indenização por Dano Moral

Distribuição: 22/07/2015 às 12:50 - Livre
Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Foro de Jales

Controle: 2015/005250

Juiz: José Pedro Geraldo Nóbrega Curitiba

Valor da ação: R\$ 10.163,24

Partes do processo

Reqte: Sueli Maria da Silva Pena
Advogado: Luis Fernando de Paula
Advogada: Monalisa Caroline Pena

Reqdo: Abril Comunicações S/A
Advogada: Márcio Vinícius Costa Pereira
Advogada: Karla de Carvalho Gouvea

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
06/11/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação : 0153/2015 Data da Disponibilização: 06/11/2015 Data da Publicação: 09/11/2015 Número do Diário: 2002 Página: 720
05/11/2015	Remetido ao DJE Relação: 0153/2015 Teor do ato: Haver republicado o teor da sentença, devido a não publicação para o requerido, a saber: Posto isso, JULGA-SE PROCEDENTE o pedido, para: a) condenar a requerida na indenização por danos morais, no valor de R\$10.000,00, atualizado monetariamente a partir desta sentença, com juros de mora de 1% ao mês a partir da citação; b) declarar a inexistência do débito discutido; b) condenar a requerida a devolver, em dobro, os valores indevidamente cobrados, ou seja, o total de R\$163,24, com atualização monetária e juros de mora de 1% ao mês a partir do efetivo prejuízo. Mantém-se, hígida, a tutela antecipada concedida. Sem em condenação em custas e despesas, bem assim em honorários advocatícios incabíveis nas sentenças proferidas nos Juizados Especiais Cíveis. Valor(es) a recolher ao Estado em caso de Recurso: Preparo do recurso: R\$ 309,51, em guia DARE-SP, código 230-6.

Advogados(s): Luis Fernando de Paula (OAB 229564/SP), Monalisa Caroline Pena (OAB 350848/SP), Márcio Vinícius Costa Pereira (OAB 84367/RJ), Karla de Carvalho Gouvea (OAB 113268/RJ)

04/11/2015

Ato Ordinatório Praticado

Haver republicado o teor da sentença, devido a não publicação para o requerido, a saber:

Posto isso, JULGA-SE PROCEDENTE o pedido, para: a) condenar a requerida na indenização por danos morais, no valor de R\$10.000,00, atualizado monetariamente a partir desta sentença, com juros de mora de 1% ao mês a partir da citação; b) declarar a inexistência do débito discutido; b) condenar a requerida a devolver, em dobro, os valores indevidamente cobrados, ou seja, o total de R\$163,24, com atualização monetária e juros de mora de 1% ao mês a partir do efetivo prejuízo.

Mantém-se, hígida, a tutela antecipada concedida.

Sem em condenação em custas e despesas, bem assim em honorários advocatícios incabíveis nas sentenças proferidas nos Juizados Especiais Cíveis.

Valor(es) a recolher ao Estado em caso de Recurso: Preparo do recurso: R\$ 309,51, em guia DARE-SP, código 230-6.

08/10/2015

Certidão de Publicação Expedida

Relação :0130/2015

Data da Disponibilização: 08/10/2015

Data da Publicação: 09/10/2015

Número do Diário: 1984

Página: 662

08/10/2015

Certidão de Publicação Expedida

Relação :0130/2015

Data da Disponibilização: 08/10/2015

Data da Publicação: 09/10/2015

Número do Diário: 1984

Página: 662

Petições diversas

Data**Tipo**

08/09/2015

Contestação

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do processo

Processo: 1001775-67.2015.8.26.0047 **Em grau de recurso**

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Área: Cível

Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Outros assuntos: Indenização por Dano Material, Indenização por Dano Moral

Distribuição: 31/03/2015 às 15:02 - Livre
Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Foro de Assis

Controle: 2015/000956

Juiz: Silvana Cristina Bonifácio Souza

Valor da ação: R\$ 15.915,78

Partes do processo

Reqte: Luiza Granado Leme
Advogado: Claudio Jose Palma Sanchez
Advogada: Giselle Anne Netto de Carvalho Sanchez

Reqdo: Abril Comunicações S/A
Advogado: MARCIO VINICIUS COSTA PEREIRA
Advogada: Noely Emilia Oliveira Costa
Advogada: Sirlene Martins da Luz

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
03/11/2015	Guia Juntada
30/09/2015	Remetidos os Autos para o Tribunal de Justiça/Colégio Recursal - Processo Digital
30/09/2015	Certidão de Cartório Expedida <i>Certidão - Remessa ao Colégio</i>
24/09/2015	Certidão de Cartório Expedida <i>Certidão - Genérica</i>
17/09/2015	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação : 0434/2015</i> <i>Data da Disponibilização: 17/09/2015</i> <i>Data da Publicação: 18/09/2015</i> <i>Número do Diário: 1969</i> <i>Página:</i>

Petições diversas

Data	Tipo
21/05/2015	Contestação

01/06/2015	Petições Diversas
23/06/2015	Petições Diversas
12/08/2015	Recurso Inominado
14/08/2015	Petições Diversas
03/09/2015	Petições Diversas
09/09/2015	Petições Diversas

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1001725-61.2015.8.26.0008
(Tramitação prioritária)

Classe: Procedimento Sumário
Área: Cível

Assunto: Indenização por Dano Moral

Distribuição: 13/02/2015 às 11:50 - Livre
4ª Vara Cível - Foro Regional VIII - Tatuapé

Controle: 2015/000267

Juiz: Mariana Dalla Bernardina

Valor da ação: R\$ 30.547,44

Partes do processo

Reqte: Alaide Virginia Ramos de Barros
Advogada: Silvania Ferreira da Silva
Advogada: Almide Oliveira Souza Filha

Reqdo: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A.
Advogado: Márcio Vinícius Costa Pereira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
08/10/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação :0300/2015 Data da Disponibilização: 08/10/2015 Data da Publicação: 09/10/2015 Número do Diário: 1984 Página: 2627/ss
07/10/2015	Remetido ao DJE Relação: 0300/2015 Teor do ato: Em face de todo o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos deduzidos por ALAIDE VIRGÍNIA RAMOS DE BARROS em face de ABRIL COMUNICAÇÕES S.A. para o fim de: (a) declarar a inexistência de relação jurídica entre as partes e, por via de consequência, a inexigibilidade do valores cobrados da autora mensalmente atinente à renovação automática de revista (fls. 14); (b) condenar a ré a restituir à autora a quantia de R\$ 1.388,52 (mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), que deverá ser atualizada monetariamente segundo os índices da tabela prática editada pelo e. TJSP desde o desembolso, computando-se juros de mora de 12% ao ano (art. 406 do CC/2002), a partir da citação; e (c) condenar a requerida a pagar à autora a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a título de danos morais, valor a ser corrigido monetariamente a partir da presente data, segundo os índices de atualização da tabela prática editada pelo e. TJ/SP, computando-se juros de mora de 12% ao ano (art. 406 do CC/2002), a partir da citação. Em consequência, julgo extinto o processo com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Diante da sucumbência preponderante experimentada, condeno a ré ao pagamento das custas e das despesas processuais suportadas pela parte contrária, desde que devidamente comprovadas nos autos, bem como em

honorários advocatícios que ora fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação.

P.R.I.C. INFORMAÇÃO: Certifico e dou fé que para o caso de recurso, integram o preparo: taxa judiciária no valor de R\$ 106,25.

Advogados(s): Almidé Oliveira Souza Filha (OAB 186209/SP), Sylvania Ferreira da Silva (OAB 330065/SP), Márcio Vinícius Costa Pereira (OAB 84367/RJ)

06/10/2015

Sentença Registrada

06/10/2015

Certidão de Cartório Expedida

INFORMAÇÃO:

Certifico e dou fé que para o caso de recurso, integram o preparo: taxa judiciária no valor de R\$ 106,25.

06/10/2015

 **Julgada Procedente em Parte a Ação**

Em face de todo o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos deduzidos por ALAIDE VIRGÍNIA RAMOS DE BARROS em face de ABRIL COMUNICAÇÕES S.A. para o fim de: (a) declarar a inexistência de relação jurídica entre as partes e, por via de consequência, a inexigibilidade dos valores cobrados da autora mensalmente atinente à renovação automática de revista (fls. 14); (b) condenar a ré a restituir à autora a quantia de R\$ 1.388,52 (mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), que deverá ser atualizada monetariamente segundo os índices da tabela prática editada pelo e. TJSP desde o desembolso, computando-se juros de mora de 12% ao ano (art. 406 do CC/2002), a partir da citação; e (c) condenar a requerida a pagar à autora a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a título de danos morais, valor a ser corrigido monetariamente a partir da presente data, segundo os índices de atualização da tabela prática editada pelo e. TJ/SP, computando-se juros de mora de 12% ao ano (art. 406 do CC/2002), a partir da citação.

Em consequência, julgo extinto o processo com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Diante da sucumbência preponderante experimentada, condeno a ré ao pagamento das custas e das despesas processuais suportadas pela parte contrária, desde que devidamente comprovadas nos autos, bem como em honorários advocatícios que ora fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação.

P.R.I.C. INFORMAÇÃO: Certifico e dou fé que para o caso de recurso, integram o preparo: taxa judiciária no valor de R\$ 106,25.

Petições diversas

Data	Tipo
13/02/2015	Petições Diversas
28/02/2015	Documentos Diversos
22/04/2015	Contestação
18/05/2015	Custas de Mandato
22/05/2015	Manifestação Sobre a Contestação

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
13/02/2015	Evolução	Procedimento Sumário	Cível	r. decisão de fls. 15.
13/02/2015	Inicial	Procedimento Ordinário	Cível	-



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo está em Grau de Recurso. Clique aqui para visualizá-lo em 2a. instância.

Dados do processo

Processo: 1001669-19.2015.8.26.0011 **Em grau de recurso**
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Assunto: Propriedade Intelectual / Industrial
Outros assuntos: Direito Autoral
Distribuição: 27/02/2015 às 14:47 - Livre
 3ª Vara Cível - Foro Regional XI - Pinheiros
Controle: 2015/000239
Juiz: Rosana Moreno Santiso
Valor da ação: R\$ 33.000,00

Partes do processo

Reqte: Marina Josefovic
 Advogada: Ismenia de Barros Wallace
 Advogado: Kenneth Rene Ouchana Wallace
Reqdo: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A
 Advogado: Alexandre Fidalgo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
01/09/2015	Remetidos os Autos para o Tribunal de Justiça/Colégio Recursal - Processo Digital
28/08/2015	Contrarrazões Juntada Nº Protocolo: WPIN.15.70080400-0 Tipo da Petição: Contrarrazões de Apelação Data: 28/08/2015 15:32
12/08/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação :0273/2015 Data da Disponibilização: 12/08/2015 Data da Publicação: 13/08/2015 Número do Diário: 1944 Página: 2532-2548
11/08/2015	Remetido ao DJE Relação: 0273/2015 Teor do ato: Vistos. Recebo a apelação de fls. 322/349 em seus regulares efeitos. Vista à parte contrária para as contrarrazões. Oferecidas as contra-razões ou decorrido o prazo legal, subam os autos ao Eg. Tribunal de Justiça, Seção de Direito Privado, com as cautelas de estilo e as homenagens deste Juízo. Int.

Advogados(s): Ismenia de Barros Wallace (OAB 133295/SP), Kenneth Rene Ouchana Wallace (OAB 171894/SP), Alexandre Fidalgo (OAB 172650/SP)

10/08/2015

**Despacho**

Vistos.

*Recebo a apelação de fls. 322/349 em seus regulares efeitos.**Vista à parte contrária para as contrarrazões.**Oferecidas as contra-razões ou decorrido o prazo legal, subam os autos ao Eg. Tribunal de Justiça, Seção de Direito Privado, com as cautelas de estilo e as homenagens deste Juízo.**Int.***Petições diversas**

Data	Tipo
02/03/2015	Guia de Postagem
24/04/2015	Contestação
11/05/2015	Manifestação Sobre a Contestação
25/05/2015	Indicação de Provas
25/05/2015	Indicação de Provas
08/06/2015	Petições Diversas
08/07/2015	Razões de Apelação
28/08/2015	Contrarrazões de Apelação

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do processo

Processo: 1001408-05.2015.8.26.0577 **Em grau de recurso**
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível
Assunto: Indenização por Dano Material
Outros assuntos: Indenização por Dano Moral
Distribuição: 04/02/2015 às 15:47 - Livre
 1ª Vara do Juizado Especial Cível - Foro de São José dos Campos
Controle: 2015/000158
Juiz: Elaine Cristina Pazzini Cavalcante
Valor da ação: R\$ 16.503,62

Partes do processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Reqte: Cícero Marques da Silva Júnior
 Advogada: Isi Renata Machado Saldão Duanetto
Reqdo: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A.
 Advogado: Márcio Vinicius Costa Pereira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
09/11/2015	Remetidos os Autos para o Tribunal de Justiça/Colégio Recursal - Processo Digital
09/11/2015	Contrarrazões Juntada Nº Protocolo: WSJC.15.70160900-6 Tipo da Petição: Contrarrazões de Apelação Data: 04/11/2015 11:15
26/10/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação :0082/2015 Data da Disponibilização: 26/10/2015 Data da Publicação: 27/10/2015 Número do Diário: 1995 Página: 1698/1708
23/10/2015	Remetido ao DJE Relação: 0082/2015 Teor do ato: <i>Presentes os pressupostos de admissibilidade (certidão fl. 158), recebo o recurso, apenas no efeito devolutivo, tendo em vista não se enquadrar a hipótese na exceção prevista na lei (art. 43 da Lei 9.099/95), interposto por ABRIL COMUNICAÇÕES S.A. À parte contrária para contrarrazões. Após, com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos ao Colégio Recursal, anotando-se.</i>
15/09/2015	Advogados(s): Bruno Henrique Goncalves (OAB 131351/SP), Isi Renata Machado Saldão Duanetto (OAB 293820/SP), Luis Gustavo Nogueira de Oliveira (OAB 310465/SP), Márcio Vinicius Costa Pereira (OAB 84367/RJ) Recebido o recurso Sem efeito suspensivo

Presentes os pressupostos de admissibilidade (certidão fl. 158), recebo o recurso, apenas no efeito devolutivo, tendo em vista não se enquadrar a hipótese na exceção prevista na lei (art. 43 da Lei 9.099/95), interposto por ABRIL COMUNICAÇÕES S.A. À parte contrária para contrarrazões. Após, com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos ao Colégio Recursal, anotando-se.

Petições diversas

Data	Tipo
01/04/2015	Petições Diversas
06/04/2015	Petições Diversas
22/05/2015	Contestação
26/05/2015	Contestação
27/05/2015	Petições Diversas
28/05/2015	Pedido de Liminar/Antecipação de Tutela
10/08/2015	Recurso Inominado
04/11/2015	Contrarrazões de Apelação

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1001346-62.2015.8.26.0286
 Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
 Assunto: Responsabilidade Civil
 Outros assuntos: Antecipação de Tutela / Tutela Específica, Direito de Imagem, Indenização por Dano Moral, Obrigação de Fazer / Não Fazer, Obrigações
 Distribuição: 11/03/2015 às 18:06 - Livre
 3ª Vara Cível - Foro de Itu
 Controle: 2015/000305
 Juiz: Fernando França Viana
 Valor da ação: R\$ 10.000,00

Partes do processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Repte: Ana Luisa Massardi
 Advogado: Rodrigo Barsalini
 Reqdo: Abril Comunicações S/A
 Advogado: Alexandre Fidalgo

Movimentações


Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
24/10/2015	Suspensão do Prazo <i>Prazo referente ao usuário foi alterado para 18/11/2015 devido à alteração da tabela de feriados</i>
19/10/2015	Designada Audiência de Conciliação <i>Conciliação Art. 331 CPC Data: 19/11/2015 Hora 14:30 Local: Sala de Aud. Conciliação 3º Vara Cível - 1º Andar Situação: Pendente</i>
16/10/2015	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0958/2015 Data da Disponibilização: 16/10/2015 Data da Publicação: 19/10/2015 Número do Diário: Página: 715/720</i>
15/10/2015	Remetido ao DJE <i>Relação: 0958/2015 Teor do ato: Vistos.</i> <i>Designo audiência para os fins do art. 331 do Código de Processo Civil, para o dia 19 de novembro de 2015, às 14:30 horas. Intimem-se as partes por meio de seus advogados. A audiência será realizada no Setor Processual do Centro Judiciário de Solução de Conflito, localizado no prédio do</i>

*Fórum, e presidido por conciliador habilitado.
Intime-se.*

Advogados(s): Alexandre Fidalgo (OAB 172650/SP), Rodrigo Barsalini (OAB 222195/SP)

15/10/2015

 **Decisão Proferida**
Vistos.

*Designo audiência para os fins do art. 331 do Código de Processo Civil, para o dia 19 de novembro de 2015, às 14:30 horas.
Intimem-se as partes por meio de seus advogados.
A audiência será realizada no Setor Processual do Centro Judiciário de Solução de Conflito, localizado no prédio do Fórum, e presidido por conciliador habilitado.
Intime-se.*

Petições diversas

Data	Tipo
18/03/2015	Petição Intermediária
13/04/2015	Petição Juntando Cópia do Agravo (Art. 526, do CPC)
08/05/2015	Petições Diversas
14/09/2015	Contestação
25/09/2015	Manifestação Sobre a Contestação
05/10/2015	Indicação de Provas
08/10/2015	Manifestação Sobre a Contestação

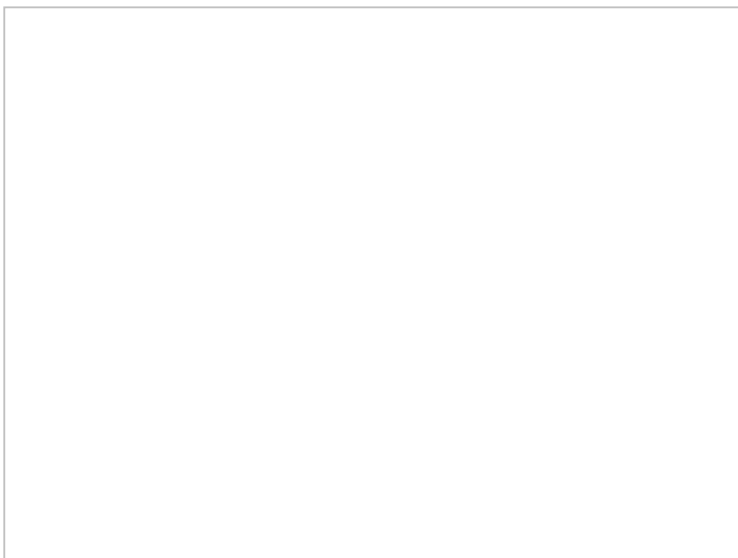
Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
29/05/2015	Exceção de Incompetência (0003509-32.2015.8.26.0286)

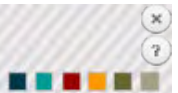
Audiências

Data	Audiência	Situação	Qt. Pessoas
19/11/2015	Conciliação Art. 331 CPC	Pendente	4

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

 Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1001228-48.2015.8.26.0428
 (Tramitação prioritária)

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível

Assunto: Prestação de Serviços

Distribuição: 25/09/2015 às 12:15 - Livre
 Juizado Especial Cível e Criminal - Foro Distrital de Paulínia

Controle: 2015/001078

Juiz: Carlos Eduardo Mendes

Valor da ação: R\$ 10.000,00

Partes do processo

Reqte: Luciana Barcelos Bezerra
 Advogada: Alessandra Saltarelle Moreira Camilo
 Reqdo: Abril Comunicações S/A

Movimentações

Data	Movimento
26/10/2015	Concedida a Medida Liminar Decisão - Interlocutória
07/10/2015	Conclusos para Decisão
25/09/2015	Distribuído Livrementemente (por Sorteio) (movimentação exclusiva do distribuidor)

Petições diversas

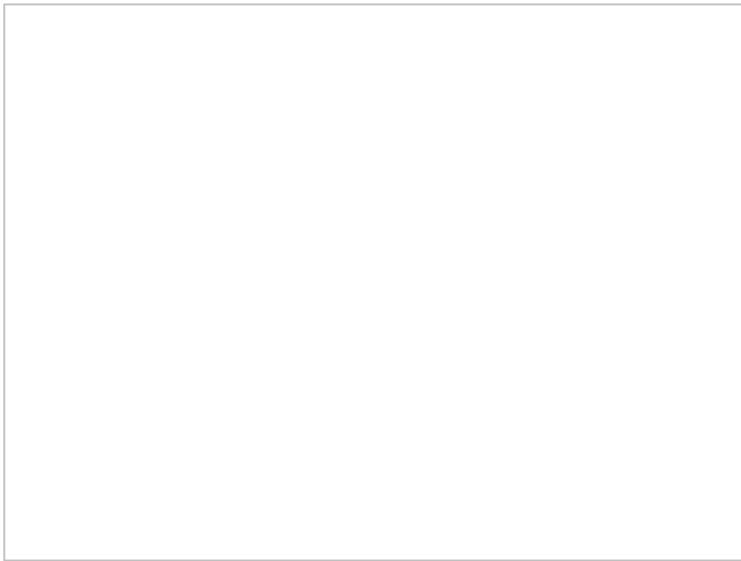
Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.



[browse pulse Advertisement](#)



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1000956-29.2014.8.26.0189
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível
Assunto: Indenização por Dano Moral
Distribuição: 10/03/2014 às 16:51 - Livre
 Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Foro de Fernandópolis
Controle: 2014/000742
Juiz: Mauricio Ferreira Fontes
Valor da ação: R\$ 20.000,00

Partes do processo

Exibindo todas as partes. [»Exibir somente as partes principais.](#)

Reqte: MARLI APARECIDA DA SILVA VIÇOTI
 Advogado: Fábio Antonio Pizzolitto
 Advogado: Ronaldo Malacarne de Oliveira

Reqdo: Banco Santander (Brasil) S.A.
 Advogado: Fábio André Fadiga
 Advogado: Edgar Fadiga Júnior
 Advogado: Evandro Mardula

Reqda: ABRIL COMUNICAÇÕES S/A
 Advogado: Márcio Vinícius Costa

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
24/10/2015	Suspensão do Prazo <i>Prazo referente ao usuário foi alterado para 19/11/2015 devido à alteração da tabela de feriados</i>
21/09/2015	Documento Juntado
18/02/2015	Certidão de Cartório Expedida <i>Certidão - Genérica</i>
18/02/2015	Petição Juntada <i>Nº Protocolo: WFND.15.70002451-9 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 11/02/2015 14:41</i>
07/01/2015	Certidão de Cartório Expedida <i>Certidão - Genérica</i>

Petições diversas

Data	Tipo
19/05/2014	Contestação

20/05/2014	Contestação
20/05/2014	Petições Diversas
21/05/2014	Contestação
27/05/2014	Manifestação Sobre a Contestação
16/07/2014	Recurso Inominado
17/07/2014	Petições Diversas
01/10/2014	Petições Diversas
16/12/2014	Petições Diversas
11/02/2015	Petições Diversas

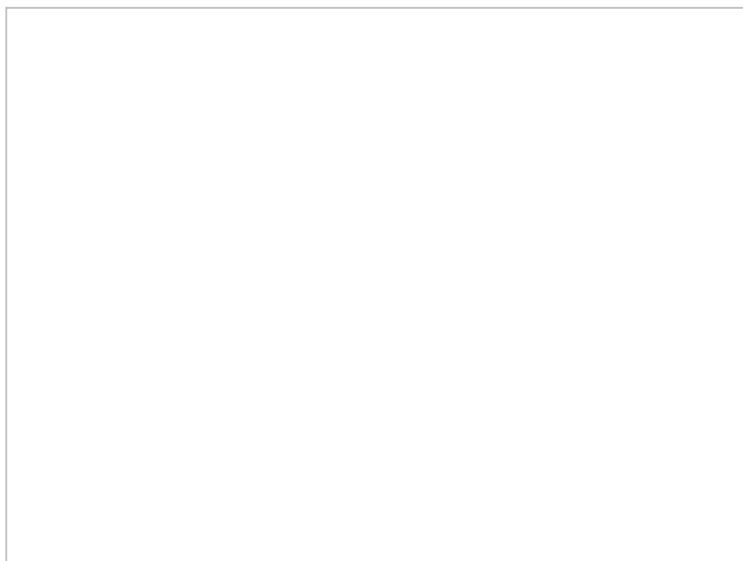
Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
03/11/2014	Cumprimento de sentença - 00001

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do processo

Processo: 1000639-14.2015.8.26.0539
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível
Assunto: Perdas e Danos
Outros assuntos: Pagamento Indevido
Distribuição: 08/07/2015 às 15:16 - Livre
 Juizado Especial Cível - Foro de Santa Cruz do Rio Pardo
Controle: 2015/000611
Juiz: Alexandre Rodrigues Ferreira
Valor da ação: R\$ 30.000,00

Partes do processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)
 Reqte: Jose Antonio de Oliveira Filho
 Advogado: Rodrigo Quinalha Damiatti
 Reqdo: Banco Itaú

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
03/11/2015	Conclusos para Decisão
03/11/2015	Petição Juntada Nº Protocolo: WSCP.15.70003024-1 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 30/10/2015 16:02
07/10/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação : 0098/2015 Data da Disponibilização: 07/10/2015 Data da Publicação: 08/10/2015 Número do Diário: 1983 Página: 503/504
06/10/2015	Remetido ao DJE Relação: 0098/2015 Teor do ato: Vistos. O autor moveu ação indicando no pólo passivo BANCO ITAÚ S/A e ASSINATURAS ABRIL. As demandadas foram citadas (fls. 37/38). Na audiência de conciliação compareceu apenas a corré ABRIL COMUNICAÇÕES S/A (fls. 93). Antes da solenidade, a parte autora e o corréu BANCO ITAÚ S/A peticionaram anunciando composição amigável (fls. 80/81). Assim, MANIFESTE-SE a parte autora sobre o prosseguimento do processo, em 05 (cinco) dias. Na inércia, RETORNEM os autos à conclusão para a análise e homologação do acordo, bem como, extinção no tocante ao corréu ABRIL COMUNICAÇÕES S/A nos termos do artigo 51, I, da Lei nº 9.099/1995. INTIME-SE pela Imprensa Oficial.

Advogados(s): Rodrigo Quinalha Damiatti (OAB 242515/SP)

05/10/2015



Despacho

Vistos.

O autor moveu ação indicando no pólo passivo BANCO ITAÚ S/A e ASSINATURAS ABRIL. As demandadas foram citadas (fls. 37/38).

Na audiência de conciliação compareceu apenas a corré ABRIL COMUNICAÇÕES S/A (fls. 93).

Antes da solenidade, a parte autora e o corréu BANCO ITAÚ S/A peticionaram anunciando composição amigável (fls. 80/81).

Assim, MANIFESTE-SE a parte autora sobre o prosseguimento do processo, em 05 (cinco) dias.

Na inércia, RETORNEM os autos à conclusão para a análise e homologação do acordo, bem como, extinção no tocante ao corréu ABRIL COMUNICAÇÕES S/A nos termos do artigo 51, I, da Lei nº 9.099/1995.

INTIME-SE pela Imprensa Oficial.

Petições diversas

Data	Tipo
28/08/2015	Contestação
31/08/2015	Pedido de Homologação de Acordo
01/10/2015	Comprovante de Pagamento de Prestação Pecuniária
30/10/2015	Petições Diversas

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do processo

Processo: 1000555-29.2015.8.26.0081
(Tramitação prioritária)

Classe: Procedimento Ordinário
Área: Cível

Assunto: Indenização por Dano Moral

Outros assuntos: Obrigação de Entregar

Distribuição: 07/10/2015 às 12:32 - Livre
1ª Vara - Foro de Adamantina

Controle: 2015/001239

Juiz: Fábio Alexandre Marinelli Sola

Valor da ação: R\$ 10.000,00

Partes do processo

Reqte: Antônio Bechara
Advogado: Alessandro Ricardo Garcia Lopes Baceto
Advogado: Juliano Rafael Pereira Camargo

Reqdo: Abril Comunicações S.A

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
24/10/2015	AR Positivo Juntado Juntada de AR : AR397919582TJ Situação : Cumprido Modelo : Processo Digital - Carta - Citação - Rito Ordinário - Cível Destinatário : Abril Comunicações S.A Diligência : 21/10/2015
20/10/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação : 0361/2015 Data da Disponibilização: 16/10/2015 Data da Publicação: 19/10/2015 Número do Diário: 1989 Página: 18 e 19
15/10/2015	Remetido ao DJE Relação: 0361/2015 Teor do ato: Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fábio Alexandre Marinelli Sola

Vistos.

Ante os documentos apresentados, concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita. Anote-se.

*Cite-se o(a) requerido(a) para que querendo apresente contestação no prazo legal de quinze dias, sob pena de não o fazendo, presumir-se verdadeiros os fatos descritos na petição inicial.
Com ou sem contestação, vista a parte autora.
Após, conclusos para nova decisão.*


Adamantina, 08 de outubro de 2015.

Advogados(s): Alessandro Ricardo Garcia Lopes Baceto (OAB 153803/SP), Juliano Rafael Pereira Camargo (OAB 328757/SP)

15/10/2015

Carta de Citação Expedida
Processo Digital - Carta - Citação - Rito Ordinário - Cível

08/10/2015

 [Proferido despacho de mero expediente](#)
Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fábio Alexandre Marinelli Sola

Vistos.

Ante os documentos apresentados, concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita. Anote-se.

Cite-se o(a) requerido(a) para que querendo apresente contestação no prazo legal de quinze dias, sob pena de não o fazendo, presumir-se verdadeiros os fatos descritos na petição inicial.

Com ou sem contestação, vista a parte autora.

Após, conclusos para nova decisão.

Adamantina, 08 de outubro de 2015.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

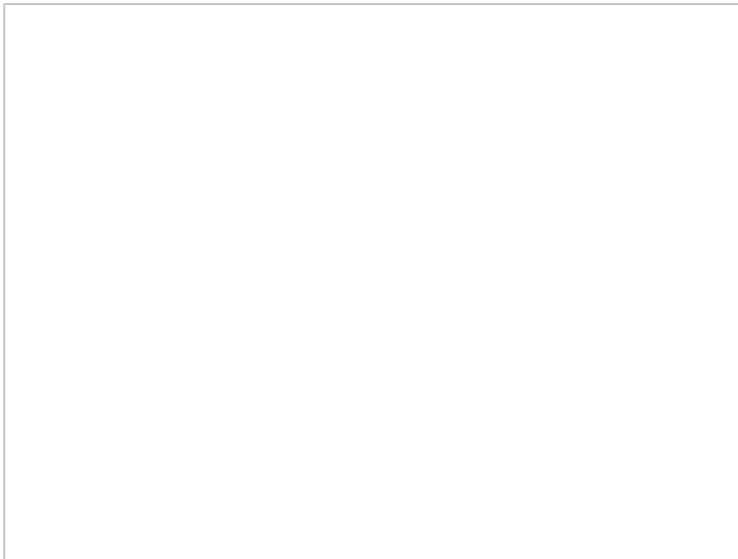
Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1000506-76.2014.8.26.0451
Classe: Consignação em Pagamento
 Área: Cível
Assunto: Pagamento em Consignação
Distribuição: 22/01/2014 às 10:29 - Dependência (4009367-34.2013.8.26.0451)
 1ª Vara Cível - Foro de Piracicaba
Controle: 2014/000087
Juiz: Eduardo Velho Neto
Valor da ação: R\$ 100.000,00

Partes do processo

Reqte: Distribuidora Piracicabana de Jornais e Revistas Ltda.
 Advogada: Sílvia Costa Szakács

Reqdo: Treelog S/A Logística e Distribuição
 Advogada: Caroline Borges Diz
 Advogado: Ian Barbosa Santos

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
15/10/2015	Despacho Juiz(a) de Direito: Dr(a). Heloisa Margara da Silva Alcântara. Vistos. A Serventia para cumprir o despacho de fls. 476. Int. Piracicaba, 15 de outubro de 2015.
15/10/2015	Certidão de Cartório Expedida C E R T I D Ã O Certifico e dou fé que, a petição de fls. 480/486, encontra-se tempestiva. Nada Mais. Piracicaba, 15 de outubro de 2015. Eu, ____, Maria Selma Pompeo Heinrichs, Chefe de Seção Judiciário.
15/10/2015	Contrarrazões Juntada Nº Protocolo: WPAA.15.70098261-7 Tipo da Petição: Contrarrazões de Apelação Data: 01/10/2015 17:55
15/09/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação :0530/2015 Data da Disponibilização: 15/09/2015 Data da Publicação: 16/09/2015 Número do Diário: 1967 Página: 2388/2390
11/09/2015	Remetido ao DJE

Relação: 0530/2015

Teor do ato: Pelo que se tem dos autos e da cópia do agravo interposto (o primeiro não foi anexado aos autos --- certifique-se a serventia), foi dado provimento ao reclamo dos reconvintes para conceder-lhes o benefício da A. Judiciária. Desta forma, recebo a apelação interposto em ambos os efeitos. Venham as contra razões. Int. (certificado que realmente houve o deferimento, pelo E. Tribunal de Justiça, dos benefícios da gratuidade judiciária aos reconvintes (fls. 371 e 375/384).

Advogados(s): Sílvia Costa Szakács (OAB 159163/SP), Ian Barbosa Santos (OAB 291477/SP), Caroline Borges Diz (OAB 306222/SP)

Petições diversas

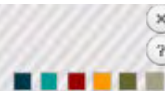
Data	Tipo
28/05/2014	Contestação
13/06/2014	Petições Diversas
06/08/2014	Petições Diversas
18/08/2014	Petição Juntando Cópia do Agravo (Art. 526, do CPC)
13/10/2014	Petições Diversas
10/03/2015	Indicação de Provas
16/03/2015	Petições Diversas
18/05/2015	Petições Diversas
18/05/2015	Razões de Apelação
01/10/2015	Contrarrazões de Apelação

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1000458-02.2015.8.26.0575
 Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível
 Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Outros assuntos: Indenização por Dano Moral
 Distribuição: 11/08/2015 às 15:56 - Livre
 Juizado Especial Cível - Foro de São José do Rio Pardo
 Controle: 2015/000838
 Juiz: Juliana Pires Zanatta Cherubim
 Valor da ação: R\$ 10.000,00

Partes do processo

Reqte: Joel Fernandes Pedrosa Ferraresi
 Advogado: Joel Fernandes Pedrosa Ferraresi
 Reqda: Abril Comunicações S/A
 Advogado: Márcio Vinícius Costa Pereira
 Advogada: Karla de Carvalho Gouvea

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
09/11/2015	Ato Ordinatório Praticado (NOTA DO CARTÓRIO: valor do preparo = R\$ 212,50 de acordo com o Parecer nº 210/2006-J, da E. Corregedoria Geral da Justiça e da Lei Estadual nº 11.608/03, regulamentada pelos Provimentos CSM 833/04 e 884/04.)
09/11/2015	Sentença Registrada
09/11/2015	Julgada Procedente em Parte a Ação Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pleito inicial, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, para confirmar a liminar anteriormente concedida (fl. 26), determinando o cancelamento definitivo do débito referente ao dia 04 de agosto de 2015, no valor de R\$ 38,08 e para condenar a requerida, a: a) rescindir definitivamente o contrato de assinatura mensal da revista VEJA contratado pelo autor; b) ressarcir os valores cobrados indevidamente, no montante de R\$ 47,60 (quarenta e sete reais e sessenta centavos), que será corrigido monetariamente pela tabela prática do Tribunal de Justiça, a partir da data em que o contrato deveria ser rescindido (09 de Junho de 2015) e com a incidência de juros de 1% ao mês a partir da citação. Sem condenação de sucumbência, de acordo com o artigo 55 da Lei dos Juizados. P. R. I. C.
14/10/2015	Conclusos para Sentença
14/10/2015	Certidão de Cartório Expedida Certidão - Genérica

Petições diversas

Data	Tipo
02/09/2015	Contestação
14/09/2015	Manifestação Sobre a Contestação
29/09/2015	Petições Diversas

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

 Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1000345-19.2015.8.26.0035
 (Tramitação prioritária)

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível

Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Outros assuntos: Antecipação de Tutela / Tutela Específica, Indenização por Dano Moral

Distribuição: 16/10/2015 às 18:30 - Livre
 Juizado Especial Cível e Criminal - Foro de Águas de Lindóia

Controle: 2015/000769

Juiz: Simone Rodrigues Valle

Valor da ação: R\$ 30.805,60

Partes do processo

Reqte: Ivanildo Cunha de Oliveira Lima Me
 Advogado: Adonias Santos Santana
 Reprtate: Ivanildo Cunha Lima

Reqdo: Abril Comunicações S.a.

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
03/11/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação : 0094/2015 Data da Disponibilização: 03/11/2015 Data da Publicação: 04/11/2015 Número do Diário: 1999 Página: 17
29/10/2015	Ofício Expedido Ofício - SERASA - Exclusão de Dados Cadastrais
29/10/2015	Ofício Expedido Ofício - SCPC - Exclusão de Apontamento
28/10/2015	Remetido ao DJE Relação: 0094/2015 Teor do ato: Vistos. Defiro o pedido de tutela antecipada, já que diante da falta de reconhecimento pela requerente dos débitos a ela atribuídos, verifico a fumaça do bom direito. O perigo da demora é evidente diante dos prejuízos de uma negatificação indevida. Ademais verifico que tal medida em nada prejudicará o requerido, ao passo que evitará maiores prejuízos à requerente. Oficie-se aos órgãos de proteção ao crédito, solicitando a exclusão do nome e CNPJ da requerente dos cadastros de inadimplentes pela cobrança que alega ser indevida realizada por Abril Comunicações S.A, referente a este

processo, até final decisão.

Agende-se audiência de conciliação.

Cite-se, com as cautelas de praxe.

Int.

audiência de conciliação designada para o dia 02 de dezembro de 2015 as 15;40 horas.

Advogados(s): Adonias Santos Santana (OAB 198659/SP)

26/10/2015

Carta de Citação Expedida

Carta - Citação e Intimação - Com Despacho - Juizado

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

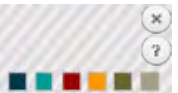
Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Data	Audiência	Situação	Qt. Pessoas
02/12/2015	Conciliação	Pendente	2

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1000214-42.2015.8.26.0650
(Tramitação prioritária)

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Área: Cível

Assunto: Responsabilidade do Fornecedor

Outros assuntos: Indenização por Dano Moral

Distribuição: 29/07/2015 às 12:45 - Livre
Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Foro de Valinhos

Controle: 2015/001103

Juiz: Fernanda Augusta Jacó Monteiro

Valor da ação: R\$ 3.312,00

Partes do processo

Reqte: Gustavo Henrique Zieglitz de Castro Neves
Advogada: Ana Keyla Giorgi de Castro Neves

Reqdo: Editora Abril S/A
Advogado: Márcio Vinícius Costa Pereira
Preposta: Mariana Soares de Camargo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
22/09/2015	Termo de Audiência Digitalizado
17/09/2015	Designada Audiência de Instrução e Julgamento <i>Conciliação, Instrução e Julgamento</i> Data: 18/11/2015 Hora 13:30 Local: Sala de Audiência 01 Situação: Pendente
17/09/2015	Certidão de Cartório Expedida Certidão - Genérica
17/09/2015	Audiência Realizada Inexitosa ADVERTÊNCIAS PARA A PRÓXIMA AUDIÊNCIA 1. AUSÊNCIA: Não comparecendo à audiência, o(a) autor(a) se sujeita à extinção do processo e condenação no pagamento de multa, e o(a) réu(ré) se sujeita à decretação da revelia, proferindo-se julgamento de plano. 2. DEPOIMENTOS: Na audiência poderá ser tomado o depoimento pessoal das partes, conforme o caso, a critério do(a) MM(a). Juiz(a). 3. DOCUMENTOS: Todos os documentos deverão ser apresentados até a data da audiência. Não será concedido prazo para apresentar documentos complementares. 4. TESTEMUNHAS: Cada parte poderá trazer até 3 (três) testemunhas para a audiência. Se for necessária a intimação pelo Juízo, deverá indicar nomes e endereços até 5 (cinco) dias antes da audiência, no Cartório do Juizado. Não haverá nova oportunidade para oitiva de testemunhas ausentes não indicadas no prazo acima. O(a) juiz(a) avaliará a necessidade de cada testemunha prestar depoimento, conforme o caso. 5. As partes e testemunhas deverão comparecer à audiência

com 15 minutos de antecedência, em traje compatível com o decoro judicial.

15/09/2015

Contestação Juntada
Nº Protocolo: WVN.H.15.70001033-0
Tipo da Petição: Contestação
Data: 14/09/2015 15:35

Petições diversas

Data	Tipo
20/08/2015	Petições Diversas
27/08/2015	Petições Diversas
14/09/2015	Contestação

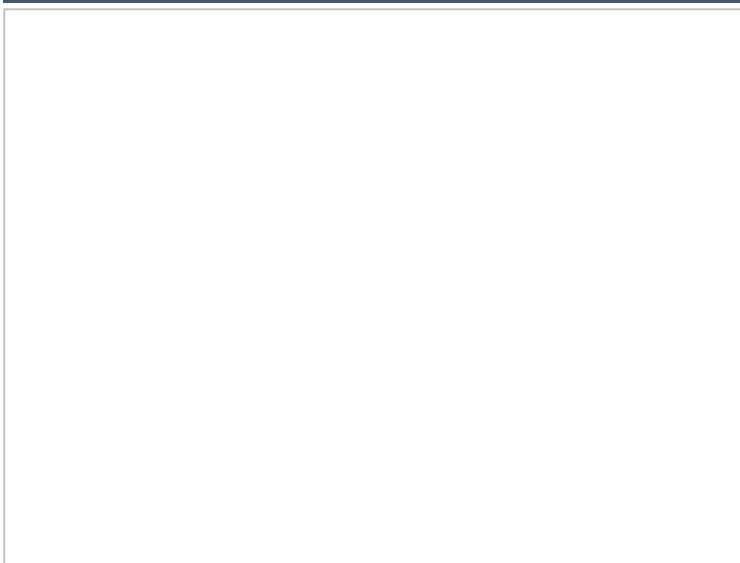
Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Data	Audiência	Situação	Qt. Pessoas
18/11/2015	Conciliação, Instrução e Julgamento	Pendente	2

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

 Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do processo

Processo: 1000209-52.2015.8.26.0025
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível
Assunto: Indenização por Dano Moral
Outros assuntos: Enriquecimento sem Causa, Liquidação / Cumprimento / Execução
Distribuição: 11/08/2015 às 09:38 - Livre
 Juizado Especial Cível e Criminal - Foro de Angatuba
Controle: 2015/001073
Juiz: Vanessa Velloso Silva Saad
Valor da ação: R\$ 5.090,00

Partes do processo

Reqte: Mariana de Lima Zacarias
Advogado: Danilo Augusto de Lima
Reqdo: Abril Comunicações S.a
Advogada: Márcio Vinícius Costa Pereira
Advogada: Karla de Carvalho Gouvea

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
05/11/2015	Conclusos para Despacho
05/11/2015	Ofício Juntado Nº Protocolo: FANG.15.00022528-4 Tipo da Petição: Ofício Data: 03/11/2015 14:10
04/11/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação :0194/2015 Data da Disponibilização: 04/11/2015 Data da Publicação: 05/11/2015 Número do Diário: 2000 Página: 194/207
03/11/2015	Remetido ao DJE Relação: 0194/2015 Teor do ato: Vistos. Recebo o recurso inominado interposto, deixando de atribuir efeito suspensivo tendo em vista o disposto no artigo nos termos do artigo 43 da Lei 9.099/95. Processe-se com vista ao requerido para apresentação de contrarrazões. Após, remetam-se os presentes autos ao Colégio Recursal de Itapetininga. Int.

Advogados(s): Karla de Carvalho Gouvea (OAB 296616/SP), Danilo Augusto de Lima (OAB 310924/SP), Márcio

Vinícius Costa Pereira (OAB 84367/RJ)

27/10/2015



Recebido o recurso

Vistos.

Recebo o recurso inominado interposto, deixando de atribuir efeito suspensivo tendo em vista o disposto no artigo nos termos do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Processe-se com vista ao requerido para apresentação de contrarrazões.

Após, remetam-se os presentes autos ao Colégio Recursal de Itapetininga.

Int.

Petições diversas

Data	Tipo
01/09/2015	Contestação
21/09/2015	Manifestação Sobre a Contestação
26/10/2015	Recurso Inominado
03/11/2015	Ofício

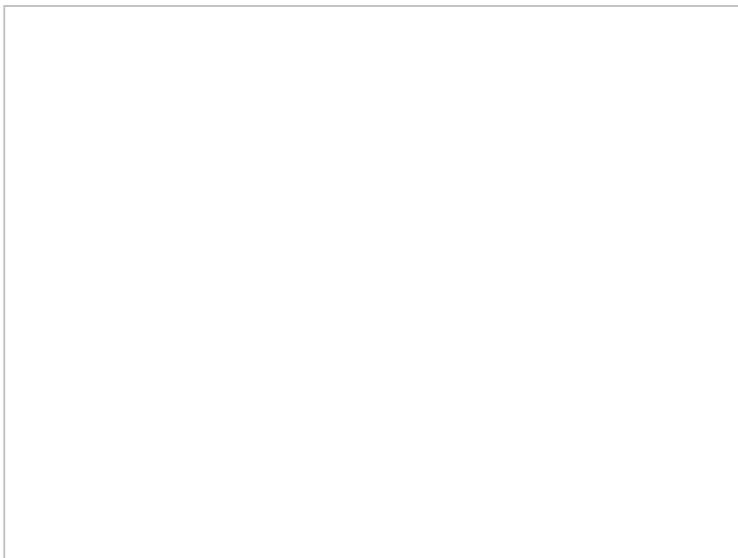
Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro: ▼
Pesquisar por: ▼
 Unificado Outros
Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1000141-25.2015.8.26.0180 **Em grau de recurso**
(Tramitação prioritária)
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Área: Cível
Assunto: Indenização por Dano Moral
Outros assuntos: Antecipação de Tutela / Tutela Específica, Repetição de indébito
Distribuição: 20/07/2015 às 10:52 - Livre
Juizado Especial Cível e Criminal - Foro de Espírito Santo do Pinhal
Controle: 2015/000831
Juiz: Bruna Marchese e Silva
Valor da ação: R\$ 16.669,60

Partes do processo

Reqte: Cassio Luiz Bussonelli
Advogado: Luiz Antonio Barin
Reqdo: Abril Comunicações S.a
Advogado: Márcio Vinícius Costa Pereira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
04/11/2015	Remetidos os Autos para o Tribunal de Justiça/Colégio Recursal - Processo Digital
04/11/2015	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação : 0170/2015</i> <i>Data da Disponibilização: 04/11/2015</i> <i>Data da Publicação: 05/11/2015</i> <i>Número do Diário:</i> <i>Página:</i>
03/11/2015	Remetido ao DJE <i>Relação: 0170/2015</i> <i>Teor do ato: Vistos.</i> <i>Deixo de receber o recurso adesivo de fls. 154/160 eis que, nos termos do Enunciado nº 88 do FONAJE "não cabe recurso adesivo em sede de Juizado Especial, por falta de expressa previsão legal".</i> <i>Assim, já tendo sido apresentadas as contrarrazões remetam-se os presentes autos ao e. Colégio Recursal, com nossas homenagens, fazendo-se as anotações e comunicações necessárias.</i> <i>Int.</i>
29/10/2015	Advogados(s): Luiz Antonio Barin (OAB 111943/SP), Márcio Vinícius Costa Pereira (OAB 84367/RJ) Proferido despacho de mero expediente <i>Vistos.</i>

Deixo de receber o recurso adesivo de fls. 154/160 eis que, nos termos do Enunciado nº 88 do FONAJE "não cabe recurso adesivo em sede de Juizado Especial, por falta de expressa previsão legal". Assim, já tendo sido apresentadas as contrarrazões remetam-se os presentes autos ao e. Colégio Recursal, com nossas homenagens, fazendo-se as anotações e comunicações necessárias.

Int.

20/10/2015

Conclusos para Despacho

Petições diversas

Data	Tipo
07/08/2015	Petições Diversas
19/08/2015	Petições Diversas
04/09/2015	Contestação
22/09/2015	Petição Intermediária
28/09/2015	Recurso Inominado
14/10/2015	Contrarrazões de Apelação
14/10/2015	Razões do Recurso Adesivo

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

 Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do processo

Processo: 1000042-28.2015.8.26.0480
 (Tramitação prioritária)

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível

Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Outros assuntos: Antecipação de Tutela / Tutela Específica, Indenização por Dano Moral

Distribuição: 01/07/2015 às 12:57 - Livre
 Juizado Especial Cível e Criminal - Foro de Presidente Bernardes

Controle: 2015/000533

Juiz: Michel Feres

Valor da ação: R\$ 15.879,60

Partes do processo

Reqte: Fernando Pretti Serraglio
 Advogado: Renato Cellis Silva

Reqdo: Abril Comunicações S/A
 Advogado: MARCIO VINICIUS COSTA PEREIRA

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
28/10/2015	Início da Execução Juntado Seq.: 01 - Cumprimento de sentença
26/10/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação : 0250/2015 Data da Disponibilização: 26/10/2015 Data da Publicação: 27/10/2015 Número do Diário: 1995 Página: 2683/2684
23/10/2015	Remetido ao DJE Relação: 0250/2015 Teor do ato: Em continuação, manifeste-se a parte autora, requerendo o que entender de direito. Advogados(s): Renato Cellis Silva (OAB 346409/SP), MARCIO VINICIUS COSTA PEREIRA (OAB 84367/RJ)
22/10/2015	Ato Ordinatório - Réplica da Contestação Em continuação, manifeste-se a parte autora, requerendo o que entender de direito.
22/10/2015	Trânsito em Julgado às partes - Proc. em Andamento Certidão - Trânsito em Julgado

Petições diversas

Data	Tipo
23/07/2015	Contestação
29/07/2015	Manifestação Sobre a Contestação
31/07/2015	Indicação de Provas

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
28/10/2015	Cumprimento de sentença - 00001

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0934362-05.1997.8.26.0100 (583.00.1997.934362) **Arquivado**
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Local Físico: 05/12/2006 00:00 - Conversão de Dados - Arquivo Geral - MAÇO Nº 7435/06
Distribuição: 18/12/1997 às 12:00 - Livre
 4ª Vara Cível - Foro Central Cível
Controle: 0/000000
Juiz: Rodrigo Cesar Fernandes Marinho
Outros números: 00097934362-/9
Valor da ação: R\$ 9.172,80

Partes do processo

Repte: Cybermania Ltda
 Advogada: Fernanda Botelho de Oliveira Dixo
 Advogado: Miguel Pereira Neto
Reqdo: Editora Abril S/A
 Advogado: Fernando Eduardo Serec
 Advogada: ELIANE BRUNELLO TESTTE

Movimentações

 Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
17/10/2012	Classe Processual alterada
05/12/2006	Arquivamento <i>Volumes 1, 2 arquivados no pacote 7435/2006</i>
02/12/2005	Processo Apensado <i>Processo 583.00.1997.548921-7/000000-000 apensado em 02/12/2005</i>
30/08/2005	Remessa ao Arquivo Geral <i>Pacote 6684/05 Celso Maziteli Neto</i>
22/06/2005	Entranhamento do Processo <i>Entranhado no processo 000.97.934362-9/001 - Execução de Sentença</i>

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
18/12/1997	Cumprimento de sentença - 00001 (1023349-17.1997.8.26.0100)

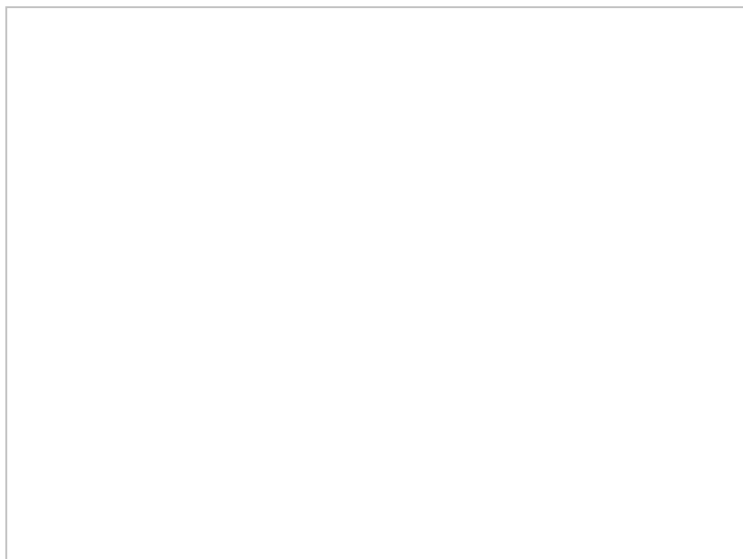
Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
01/05/2012	Inicial	Procedimento Ordinário (em geral)	Cível	-
01/05/2012	Correção	Procedimento Ordinário	Cível	-
17/10/2012	Evolução	Procedimento Ordinário	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0921231-60.1997.8.26.0100 (583.00.1997.921231) **Arquivado**
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Local Físico: 03/11/2005 00:00 - Conversão de Dados - Outros - imp03/11/2005
Distribuição: 11/11/1997 às 12:00 - Livre
 34ª Vara Cível - Foro Central Cível
Controle: 0/000000
Juiz: Adilson Aparecido Rodrigues Cruz
Outros números: 00097921231-/9
Valor da ação: R\$ 24.000,00

Partes do processo

Repte: Gerson Peranovich
 Advogado: Luis Carlos de Castro
 Reqdo: Abril S/a.
 Advogado: Luciano Carlos Peranovich

Movimentações

Data	Movimento
16/10/2012	Classe Processual alterada
15/05/2006	Conclusos para Despacho <i>Conclusos para Despacho em 03/04/06</i>
03/11/2005	Confecção de Expedientes <i>imp.03/11/2005</i>
25/08/2003	Processo Dependente Iniciado <i>Seq: 1 - Categoria: Execução de Sentença - Classe: Execução de Sentença</i>
11/11/1997	Processo Distribuído por Sorteio <i>Cadastramento SAJ</i>

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
11/11/1997	Cumprimento de sentença - 00001 (1022833-94.1997.8.26.0100)

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
01/05/2012	Inicial	Procedimento Ordinário (em geral)	Cível	-
01/05/2012	Correção	Procedimento Ordinário	Cível	-
17/10/2012	Evolução	Procedimento Ordinário	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0903821-52.1998.8.26.0100 (583.00.1998.903821) **Arquivado**
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Local Físico: 25/05/2011 00:00 - Conversão de Dados - Arquivo Geral - Arquivado (Provisório) em 25/05/2011
Distribuição: 26/08/1999 às 14:21 - Direcionada
 29ª Vara Cível - Foro Central Cível
Controle: 1999/002369
Juiz: Laura de Mattos Almeida
Outros números: 00098903821-/9
Valor da ação: R\$ 2.000,00

Partes do processo

Repte: Eronice Martins de Novais
 Advogado: Manoel de Jesus de Sousa Lisboa
 Advogada: Maria Ines Biella Prado Lisboa
Reqdo: Abril S/A
 Advogado: Antonio Carlos Vianna de Barros
 Advogado: Renato Tadeu Rondina Mandaliti

Movimentações

 Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
24/10/2012	Classe Processual alterada
26/05/2011	Arquivamento <i>Volumes 1 a 3 arquivados no pacote 11453/2011</i>
25/05/2011	Remessa ao Setor <i>Arquivado (Provisório) em 25/05/2011</i>
20/05/2011	Aguardando Digitação <i>dat (arquivo)</i>
18/05/2011	Data da Publicação SIDAP <i>Fls. 438 - Cumpra-se o V. Acórdão de fls. 430/435. Observe-se o art. 12, da Lei nº 1.060/50, pois, a autora é beneficiária da justiça gratuita. Arquivem-se os autos, com as anotações cabíveis. P. e Int.</i>

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
29/01/1998	Agravo de Instrumento - 00001 (1011645-70.1998.8.26.0100)
29/08/2006	Agravo de Instrumento - 00002 (1019333-83.1998.8.26.0100)

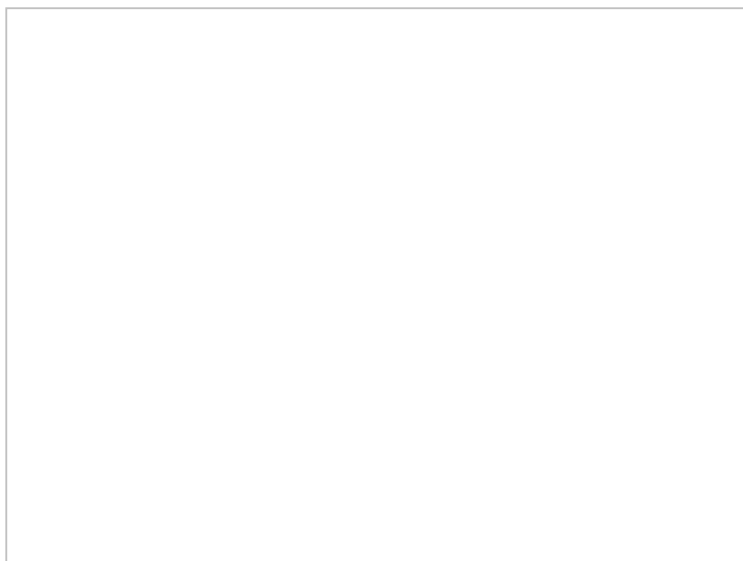
Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

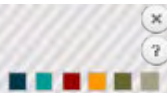
Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
01/05/2012	Inicial	Indenização (Ordinária)	Cível	-
01/05/2012	Correção	Procedimento Ordinário	Cível	-
24/10/2012	Evolução	Procedimento Ordinário	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0819949-76.1997.8.26.0100 (583.00.1997.819949) **Arquivado**
Classe: Cautelar Inominada
 Área: Cível
Local Físico: 17/09/2003 00:00 - Conversão de Dados - Arquivo Geral - 6063/2003
Distribuição: 09/06/1997 às 12:00 - Livre
 19ª Vara Cível - Foro Central Cível
Controle: 0/000000
Juiz: Inah de Lemos e Silva Machado
Outros números: 00097819949-/9
Valor da ação: R\$ 1.000,00

Partes do processo

Exibindo todas as partes. [»Exibir somente as partes principais.](#)

Reqte: Editora Escala Ltda
 Reqte: Sport Club Corinthians Paulista
 Advogado: Sergio Dante Grassini
 Reqdo: Dinap S.a. Distribuidora Nacional
 Reqdo: Abril S/a.

Movimentações

Data	Movimento
16/10/2012	Classe Processual alterada
19/10/2001	Apensamento do Processo <i>Apensado/Entranhado ao processo 000.97.623103-9 - Procedimento Ordinário (em geral) / _</i>
09/06/1997	Processo Distribuído por Sorteio <i>Processo Distribuído por Sorteio</i>

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

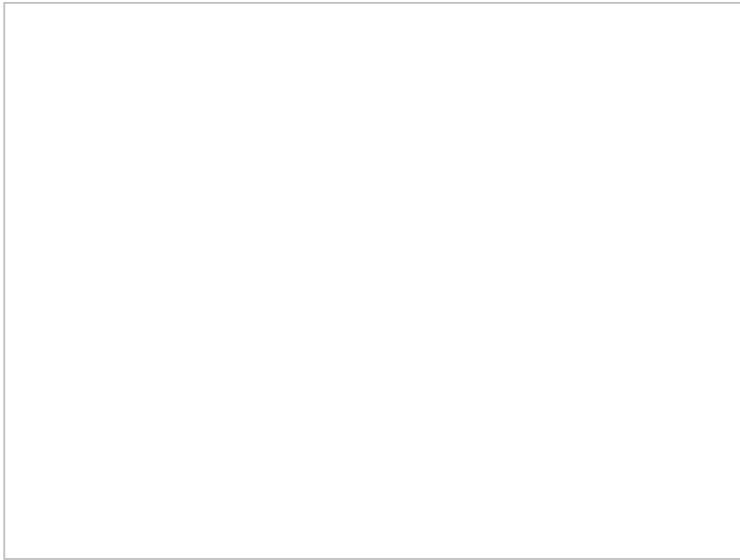
Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
01/05/2012	Inicial	Medida Cautelar (em geral)	Cível	-
01/05/2012	Correção	Cautelar Inominada	Cível	-
16/10/2012	Evolução	Cautelar Inominada	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0782181-67.2007.8.26.0100 (100.07.782181-9)
(Tramitação prioritária)

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível

Assunto: Perdas e Danos

Local Físico: 11/08/2015 00:00 - Gabinete do Juiz - final 8/9

Distribuição: 18/12/2007 às 08:00 - Direcionada
 Juizado Especial Cível Anexo FAAP - Foro Central Juizados Especiais Cíveis

Controle: 2008/000437

Juiz: Cláudia Thome Toni

Valor da ação: R\$ 7.432,63

Partes do processo

Reqte: FABIO DIEZ
 Reqda: EDITORA ABRIL

Movimentações

Data	Movimento
11/08/2015	Conclusos para Despacho <i>mand</i>
18/12/2007	Distribuição por Direcionamento

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
19/12/2009	Evolução	Procedimento do Juizado Especial Cível	Cível	Implantação das tabelas unificadas de classes e

18/12/2007

Inicial

Reparação de Danos (em geral)

Cível

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0728690-63.1998.8.26.0100 (583.00.1998.728690) **Arquivado**
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Local Físico: 16/12/2013 00:00 - Arquivo Geral - Pacote nº 11770/2012 com 1º 2º e 3º volume
Distribuição: 17/07/1998 às 12:00 - Livre
 28ª Vara Cível - Foro Central Cível
Controle: 0/000000
Juiz: Rogério Murillo Pereira Cimino
Outros números: 00098728690-/9
Valor da ação: R\$ 2.761,00

Partes do processo

Reqte: Inez Bertola
 Advogado: Ariovaldo Pescarolli
Reqdo: Abril S/A
 Advogado: Flavio Sartori

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
16/12/2013	Remetidos os Autos para o Arquivo Geral – Devolução de Feitos Não Reativados <i>Pacote nº 11770/2012 com 1º 2º e 3º volume</i>
30/11/2013	Remetidos os Autos para o Arquivo Geral – Devolução de Feitos Não Reativados
25/11/2013	Recebidos os Autos do Advogado <i>Tipo de local de destino: Cartório</i> <i>Especificação do local de destino: Cartório da 28ª Vara Cível</i>
25/11/2013	Autos Entregues em Carga ao Advogado do Autor <i>av , itaberaba n 462 tel- 3932-3667</i> <i>Tipo de local de destino: Advogado</i> <i>Especificação do local de destino: Ariovaldo Pescarolli</i>
19/02/2013	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação : 0055/2013</i> <i>Data da Disponibilização: 19/02/2013</i> <i>Data da Publicação: 20/02/2013</i> <i>Número do Diário:</i> <i>Página:</i>

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

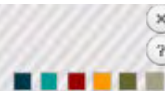
Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
01/05/2012	Inicial	Procedimento Ordinário (em geral)	Cível	-
01/05/2012	Correção	Procedimento Ordinário	Cível	-
17/10/2012	Evolução	Procedimento Ordinário	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0707216-75.1994.8.26.0100 (583.00.1994.707216)
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Assunto: Indenização por Dano Moral
Local Físico: 17/08/2015 00:00 - Imprensa - IMPRENSA A REMETER 17/08
Distribuição: 08/04/1994 às 12:00 - Livre
 21ª Vara Cível - Foro Central Cível
Controle: 1994/000477
Juiz: Márcio Teixeira Laranjo
Outros números: 00094707216-/9
Valor da ação: R\$ 5.000.000,00

Partes do processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Reqte: Leticia Gesswein
 Advogada: Vanuza Vidal Sampaio
 Reqdo: Abril S/A
 Advogado: Alexandre Fidalgo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
13/08/2015	Certidão de Cartório Expedida <i>Certifico e dou fé que compulsando os autos, verifiquei que houve acordo, em relação a sucumbência da autora para com o corréu Eduardo Smith de Vasconcelos Suplicy, conforme fls.498/499 da Carta de Sentença - nº 1003939-75.1994. Certifico ainda, que Abril S/A, não é parte nos autos, tendo apenas respondido ofício deste juízo(fls.257 e 270).</i>
02/07/2015	Petição Juntada
05/05/2015	Ofício Juntado
28/04/2015	Petição Juntada
08/04/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação :0117/2015 Data da Disponibilização: 08/04/2015 Data da Publicação: 09/04/2015 Número do Diário: 1861 Página: 252/266

Petições diversas

Data	Tipo
10/06/2013	Petição Intermediária
05/07/2013	Petição Intermediária

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
08/04/1994	Cumprimento de sentença - 00001 (1009193-29.1994.8.26.0100)
08/04/1994	Cumprimento Provisório de Sentença - 00002 (1003939-75.1994.8.26.0100)
08/04/1994	Agravo de Instrumento - 00003 (1004618-75.1994.8.26.0100)
12/11/2007	Agravo de Instrumento - 00004 (1008437-20.1994.8.26.0100)
22/10/2008	Outros Incidentes não Especificados - 00005 (1008919-65.1994.8.26.0100)

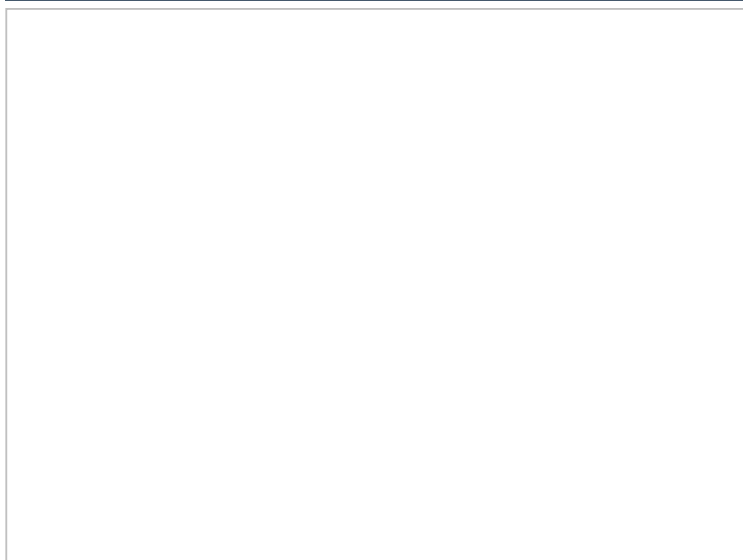
Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

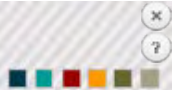
Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
01/05/2012	Inicial	Procedimento Ordinário (em geral)	Cível	-
01/05/2012	Correção	Procedimento Ordinário	Cível	-
03/11/2012	Evolução	Procedimento Ordinário	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0704708-93.1993.8.26.0100 (583.00.1993.704708) **Arquivado**
Classe: Protesto
 Área: Cível
Distribuição: 22/03/1993 às 17:17 - Livre
 2ª Vara Cível - Foro Central Cível
Controle: 0/000000
Juiz: Renato Acacio de Azevedo Borsanelli
Outros números: 00093704708-/9
Valor da ação: R\$ 20.970.234,32

Partes do processo

Reqte: Jwis Industria e Comercio de Roupas Ltda
 Reqdo: Televisao Abril Ltda

Movimentações

Data	Movimento
14/10/2012	Classe Processual alterada

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

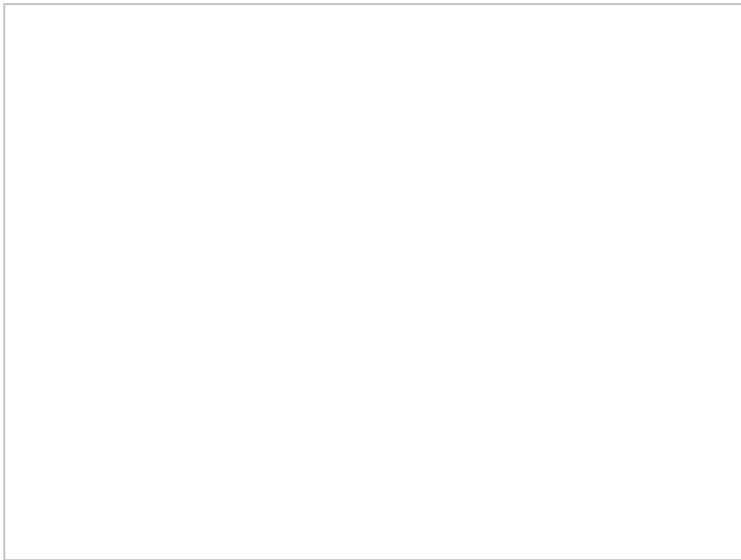
Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
01/05/2012	Inicial	Sustação de Protesto	Cível	-
01/05/2012	Correção	Protesto	Cível	-
14/10/2012	Evolução	Protesto	Cível	-



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0614015-04.2009.8.26.0100 (100.09.614015-0)
(Tramitação prioritária)

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível

Assunto: Perdas e Danos

Distribuição: 21/09/2009 às 08:00 - Direcionada
 Juizado Especial Cível Anexo São Judas - Foro Central Juizados Especiais Cíveis

Controle: 2009/003409

Juiz: Juliana Crespo Dias

Valor da ação: R\$ 9.300,00

Partes do processo

Reqte: ADILSON DE SOUZA
 Reqda: EDITORA ABRIL

Movimentações

Data	Movimento
21/09/2009	Distribuição por Direcionamento

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
19/12/2009	Evolução	Procedimento do Juizado Especial Cível	Cível	Implantação das tabelas unificadas de classes e assuntos (Resolução 46 do CNJ).

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0601440-76.2000.8.26.0100 (583.00.2000.601440) **Arquivado**
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Local Físico: 19/08/2002 00:00 - Conversão de Dados - Arquivo Geral - Pacote nº 5155/01
Distribuição: 24/08/2000 às 10:40 - Livre
 18ª Vara Cível - Foro Central Cível
Controle: 2000/001770
Outros números: 00000601440-/2
Valor da ação: R\$ 11.617,60

Partes do processo

Reqte: Maria Isabel de Jesus Bezerra
 Reqdo: Abril S/A
 Advogado: Jose Geraldo Antonio de Barros

Movimentações

Data	Movimento
18/10/2012	Classe Processual alterada
19/08/2002	Remessa ao Arquivo Geral Pacote nº 5155/01
22/05/2001	Remessa ao Arquivo Geral Pacote nº 5154/01
24/08/2000	Processo Distribuído por Sorteio Processo Distribuído por Sorteio

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

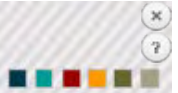
Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
------	------	--------	------	--------

01/05/2012	Inicial	Indenização (Ordinária)	Cível	-
01/05/2012	Correção	Procedimento Ordinário	Cível	-
18/10/2012	Evolução	Procedimento Ordinário	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0597939-17.2000.8.26.0100 (583.00.2000.597939) **Arquivado**
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Assunto: Nulidade / Inexigibilidade do Título
Distribuição: 16/08/2000 às 14:59 - Livre
 38ª Vara Cível - Foro Central Cível
Controle: 2000/001901
Juiz: Carolina de Figueiredo Dorliac Nogueira
Outros números: 00000597939-/0
Valor da ação: R\$ 75.500,00

Partes do processo

Reqte: Maria Creusa de Faria Marques
Advogado: Luiz Fernando Pereira
Reqdo: Abril S.a
Advogado: Lourival Jose dos Santos
Advogada: Vera Ligia Teixeira Leitao
Advogado: Alexandre Fidalgo
Advogado: Djair de Souza Rosa

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
18/10/2012	Classe Processual alterada
07/08/2012	Arquivamento Volumes 1, 2 arquivados no pacote 7024/2012
19/03/2012	Remessa ao Setor Remetido à administração para arquivamento 19.03.2012
15/03/2012	Data da Publicação SIDAP Fls. 226 - Cumpre-se o V. Acórdão. Tendo em vista que cada parte arcará com suas despesas processuais e honorários advocatícios. Arquivem-se os autos. Int.
06/03/2012	Aguardando Publicação Aguardando Publicação -- Imprensa relacionada em 15.03.2012

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

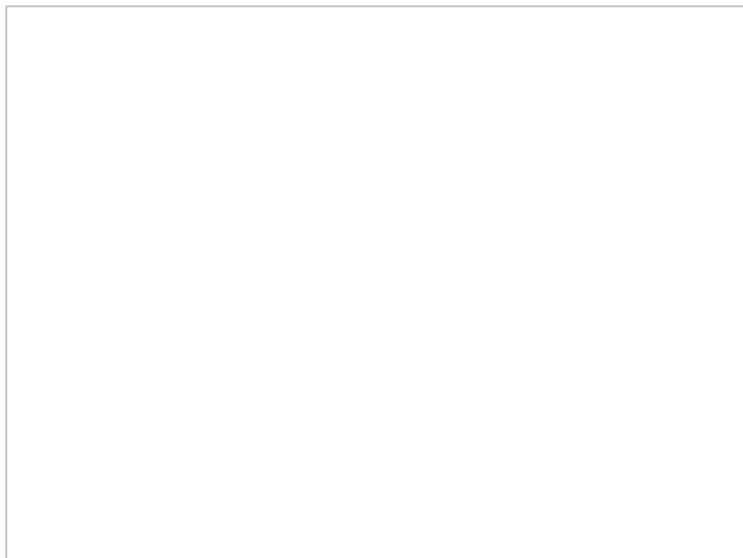
Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
01/05/2012	Inicial	Declaratória (em geral)	Cível	-
07/08/2012	Correção	Procedimento Ordinário	Cível	-
18/10/2012	Evolução	Procedimento Ordinário	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0596644-42.2000.8.26.0100 (583.00.2000.596644) **Suspenso**
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Assunto: Direito Autoral
Local Físico: 19/10/2015 00:00 - Arquivo Geral - Pacote 11.222/2015 (1ºao 3º + 9º vol) e Pacote 11.223/2015 (4º ao 8º vol)
Distribuição: 14/08/2000 às 13:42 - Livre
 14ª Vara Cível - Foro Central Cível
Controle: 2000/001757
Juiz: Marcia Tessitore
Outros números: 00000596644-/2
Valor da ação: R\$ 8.000,00

Partes do processo

 Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Reqte: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição
 Advogado: Amaury Soares Marques Junior
 Advogado: Rodrigo Kopke Salinas
Reqdo: T.v.a Brasilv Radioenlaces Ltda
 Advogado: Fernando Jose da Silva Fortes
 Advogado: Alexandre Monteiro Fortes

Movimentações

 Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
19/10/2015	Remetidos os Autos para o Arquivo Geral – Devolução de Feitos Não Reativados Pacote 11.222/2015 (1ºao 3º + 9º vol) e Pacote 11.223/2015 (4º ao 8º vol)
16/10/2015	Arquivado Provisoriamente - Execução Frustrada
14/08/2015	Petição Juntada aguardando junt. 14/8
22/07/2015	Petição e Documento(s) Juntado
26/05/2015	Petição Juntada aguardando junt. 26/5

Petições diversas

Data	Tipo
10/10/2014	Petições Diversas
15/04/2015	Petições Diversas
17/04/2015	Petições Diversas
24/04/2015	Petições Diversas

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
01/05/2012	Inicial	Procedimento Ordinário (em geral)	Cível	-
01/05/2012	Correção	Procedimento Ordinário	Cível	-
18/10/2012	Evolução	Procedimento Ordinário	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0548921-32.1997.8.26.0100 (583.00.1997.548921) **Arquivado**
Classe: Protesto
 Área: Cível
Local Físico: 30/08/2005 00:00 - Conversão de Dados - Arquivo Geral - Pacote 6684/05
Distribuição: 20/11/1997 às 12:00 - Livre
 4ª Vara Cível - Foro Central Cível
Controle: 0/000000
Juiz: Rodrigo Cesar Fernandes Marinho
Outros números: 00097548921-/9
Valor da ação: R\$ 9.172,80

Partes do processo

Repte: Cybermania Ltda
 Advogada: Fernanda Botelho de Oliveira Dixo
 Advogado: Miguel Pereira Neto
 Reqdo: Editora Abril S/A
 Advogada: ELIANE BRUNELLO TESTTE

Movimentações

Data	Movimento
16/10/2012	Classe Processual alterada
05/12/2006	Arquivamento <i>Volume 1 arquivado no pacote 7435/2006</i>
02/12/2005	Apensamento <i>Apensado ao Processo 583.00.1997.934362-8/000000-000 em 02/12/2005</i>
31/05/2005	Apensamento do Processo <i>Apensado ao processo 000.97.934362-9 - Procedimento Ordinário (em geral) / _</i>
20/11/1997	Processo Distribuído por Sorteio <i>Processo Distribuído por Sorteio</i>

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

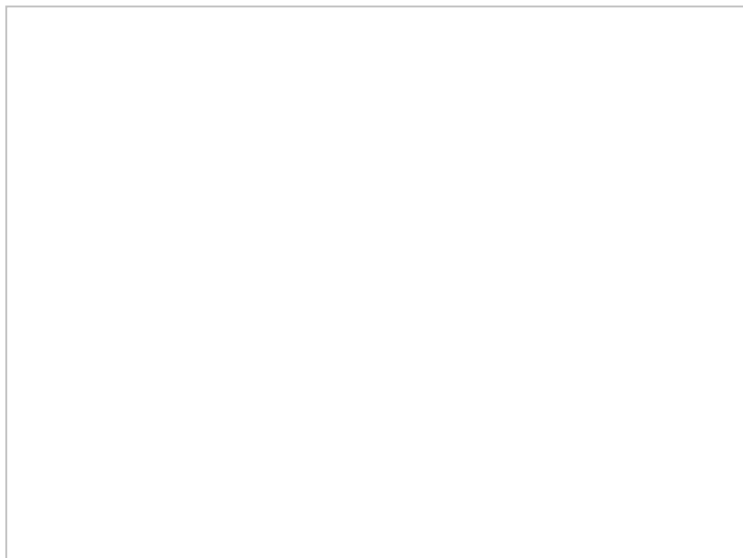
Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
01/05/2012	Inicial	Sustação de Protesto	Cível	-
01/05/2012	Correção	Protesto	Cível	-
16/10/2012	Evolução	Protesto	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0508768-25.1995.8.26.0100 (583.00.1995.508768) **Arquivado**
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Local Físico: 27/06/2003 00:00 - Conversão de Dados - Arquivo Geral - Pacotes 5656/03 e 5657/03
Distribuição: 22/03/1995 às 12:00 - Livre
 4ª Vara Cível - Foro Central Cível
Controle: 0/000000
Juiz: Rodrigo Cesar Fernandes Marinho
Outros números: 00095508768-/9
Valor da ação: R\$ 200.000,00

Partes do processo

Exibindo todas as partes. [»»Exibir somente as partes principais.](#)

Reqte: Cristiana Barbosa da Silva Oliveira
 Reqdo: Editora O Dia S/A
 Advogado: Luiz Roberto Guarini de Moraes
 Reqdo: Abril S/a.
 Advogado: Lourival Jose dos Santos

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
14/10/2012	Classe Processual alterada
27/06/2003	Entranhamento do Processo <i>Entranhado o processo 000.95.508768-9/004 - Agravo de Instrumento</i>
19/03/2002	Apensamento do Processo <i>Apensado/Entranhado o processo 000.95.508768-9/003 - Agravo de Instrumento</i>
15/03/2002	Apensamento do Processo <i>Apensado/Entranhado o processo 000.95.508768-9/002 - Impugnação ao Valor da Causa</i>
15/03/2002	Apensamento do Processo <i>Apensado/Entranhado o processo 000.95.508768-9/001 - Impugnação ao Valor da Causa</i>

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
22/03/1995	Impugnação ao Valor da Causa - 00001 (1000261-18.1995.8.26.0100)
22/03/1995	Impugnação ao Valor da Causa - 00002 (1000262-03.1995.8.26.0100)
22/03/1995	Agravo de Instrumento - 00003 (1000263-85.1995.8.26.0100)

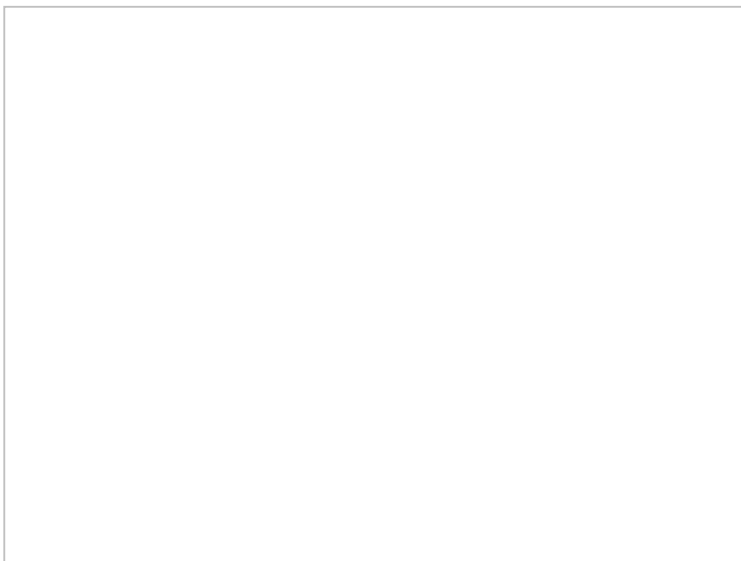
Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
01/05/2012	Inicial	Procedimento Ordinário (em geral)	Cível	-
01/05/2012	Correção	Procedimento Ordinário	Cível	-
14/10/2012	Evolução	Procedimento Ordinário	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

 Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0461917-20.1998.8.26.0100 (583.00.1998.461917) **Arquivado**
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Local Físico: 18/11/2004 00:00 - Conversão de Dados - Tribunal de Justiça - TJ Seção de Direito Privado
Distribuição: 18/12/1998 às 13:10 - Livre
 36ª Vara Cível - Foro Central Cível
Controle: 1998/000601
Juiz: Stefânia Costa Amorim Requena
Outros números: 00098461917-/9
Valor da ação: R\$ 360.000,00

Partes do processo

Repte: Bernard Condorcet Porto
 Advogado: Djair de Souza Rosa
 Advogado: Arnaldo Parente
Reqdo: Abril S.a
 Advogado: Lourival Jose dos Santos
 Advogado: Alexandre Fidalgo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
17/10/2012	Classe Processual alterada
12/02/2010	Arquivamento <i>Volumes 1, 2 arquivados no pacote 5876/2010</i>
09/02/2010	Remessa ao Setor <i>Remetido ao arquivo geral</i>
05/02/2010	Remessa ao Setor <i>DECURSO - MINUTA EM 05.02.10</i>
19/11/2009	Aguardando Manifestação das Partes <i>Aguardando Manifestação das Partes Pr 17/12</i>

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

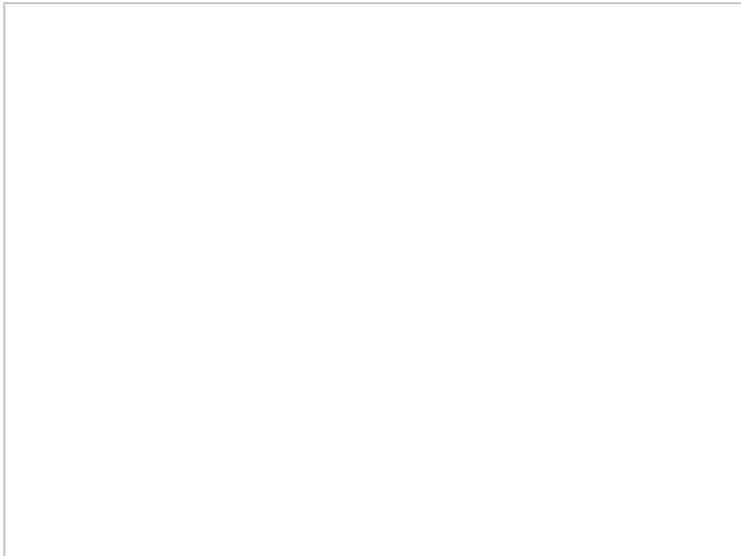
Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

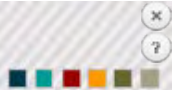
Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
01/05/2012	Inicial	Procedimento Ordinário (em geral)	Cível	-
01/05/2012	Correção	Procedimento Ordinário	Cível	-
17/10/2012	Evolução	Procedimento Ordinário	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0376525-28.0011.8.26.0014 **Suspensão**
Classe: Execução Fiscal
 Área: Cível
Assunto: ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
Local Físico: 24/11/2014 00:00 - Cartório - Prateleira de execuções fiscais suspensas.
Distribuição: 30/04/2007 às 00:00 - Livre
 Vara das Execuções Fiscais Estaduais - Foro das Execuções Fiscais Estaduais
Juiz: Juliana Amato Marzagão
Outros números: 011.376.525-1, 011.376.525
Valor da ação: R\$ 142.305,33

Partes do processo

Exeqte: Fazenda do Estado de Sao Paulo
Exectdo: Abril Comunicacoes S/A
Advogado: Luis Eduardo Schoueri

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
06/08/2014	Processo Suspensão ou Sobrestado por Recebimento de Embargos de Execução Vistos. 1 - Os Embargos à Execução foram recebidos no efeito suspensivo. 2 - Prossigam-se nos embargos.
06/08/2014	Certidão de Cartório Expedida Certidão - Genérica
27/06/2014	Suspensão do Prazo Prazo referente à intimação foi alterado para 11/07/2014 devido à alteração da tabela de feriados
03/06/2014	Certidão de Publicação Expedida Relação :0501/2014 Data da Disponibilização: 03/06/2014 Data da Publicação: 04/06/2014 Número do Diário: 1663 Página: 1437
02/06/2014	Remetido ao DJE Relação: 0501/2014 Teor do ato: A Carta de Fiança oferecida foi juntada aos autos em 02/06/14, abrindo-se o prazo para interposição de embargos. Advogados(s): Luis Eduardo Schoueri (OAB 95111/SP)

Petições diversas

Data	Tipo
19/08/2013	Petições Diversas
05/05/2014	Petições Diversas

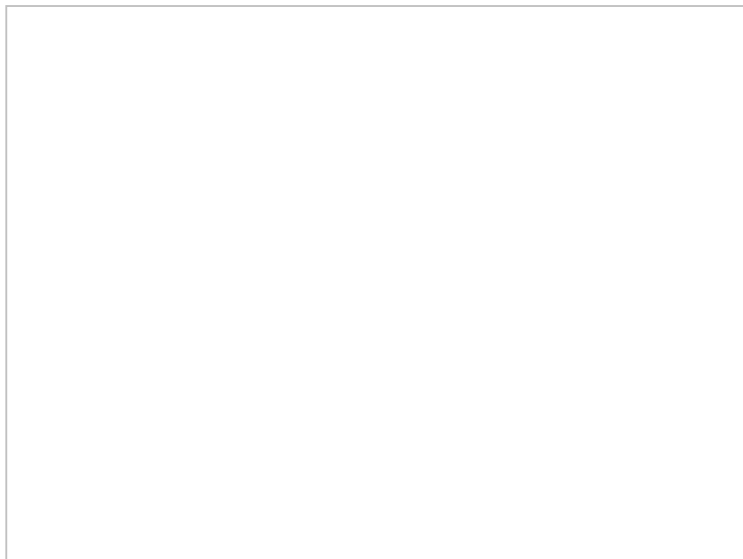
Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0307590-30.0071.8.26.0014
Classe: Execução Fiscal
 Área: Cível
Assunto: ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
Local Físico: 01/09/2015 00:00 - Mutirão - V. Fesp - 27.08.15 - Serv. Arquivo
Distribuição: 30/09/2004 às 00:00 - Livre
 Vara das Execuções Fiscais Estaduais - Foro das Execuções Fiscais Estaduais
Juiz: Priscilla Midori Maizato
Outros números: 071.307.590-6, 071.307.590
Valor da ação: R\$ 762.553,20

Partes do processo

Exeqte: Fazenda do Estado de Sao Paulo
 Exectdo: Abril Comunicacoes S.a.
 Advogado: Luis Eduardo Schoueri

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
27/08/2015	Recebidos os Autos da Procuradoria do Estado <i>Tipo de local de destino: Cartório</i> <i>Especificação do local de destino: Cartório da Vara das Execuções Fiscais Estaduais</i>
26/08/2015	Remetidos os Autos para a Procuradoria do Estado com Vista <i>Tipo de local de destino: Procuradoria do Estado</i> <i>Especificação do local de destino: Procuradoria do Estado - Proc III</i>
12/08/2015	Pedido de Suspensão pelo Prazo de Parcelamento Juntado <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Pedido de Suspensão pelo Prazo de Parcelamento em Execução Fiscal - Número: 80004 - Protocolo: JECD13010657820</i>
12/08/2015	Recebidos os Autos do Advogado <i>autos a Ligia Valim Soares de Mello</i> <i>Tipo de local de destino: Cartório</i> <i>Especificação do local de destino: Cartório da Vara das Execuções Fiscais Estaduais</i>
12/08/2015	Autos Entregues em Carga ao Advogado do Réu <i>autos a Ligia Valim Soares de Mello</i> <i>Tipo de local de destino: Advogado</i> <i>Especificação do local de destino: Ligia Valim Soares de Mello</i> Vencimento: 13/08/2015

Petições diversas

Data	Tipo
24/06/2013	Petições Diversas
26/06/2013	Petições Diversas

	Despachada
03/07/2013	Petições Diversas
23/07/2013	Petições Diversas
23/11/2013	Pedido de Suspensão pelo Prazo de Parcelamento
27/07/2015	Petições Diversas despachada
06/08/2015	Petições Diversas despachada

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do processo

Processo: 0283610-20.2012.8.26.0014
 Classe: Execução Fiscal
 Área: Cível
 Assunto: Multas e demais Sanções
 Distribuição: 27/02/2013 às 01:31 - Livre
 Vara das Execuções Fiscais Estaduais - Foro das Execuções Fiscais Estaduais
 CDAs: [Visualizar CDAs](#)
 Controle: 2013/011594
 Juiz: Juliana Amato Marzagão
 Valor da ação: R\$ 460.583,13

Partes do processo

Exeqte: 'Fazenda do Estado de São Paulo
 Advogada: Maria Lia Pinto Porto
 Execcto: Abril Comunicações S/A
 Advogado: MÁRCIO VINÍCIUS COSTA PEREIRA
 Advogado: Juan Miguel Castillo Junior

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
23/10/2015	Suspensão do Prazo Prazo referente à intimação foi alterado para 18/02/2015 devido à alteração da tabela de feriados Prazo referente à intimação foi alterado para 18/02/2015 devido à alteração da tabela de feriados
28/07/2015	Recebidos os Autos do Tribunal de Justiça Data do julgamento: 01/07/2015 Trânsito em julgado: Tipo de julgamento: Acórdão Decisão: Deram provimento ao recurso. V. U. Situação do provimento: Provimento Relator: José Maria Câmara Junior
20/05/2015	Remetidos os Autos para o Tribunal de Justiça/Colégio Recursal - Processo Digital
20/05/2015	Certidão de Cartório Expedida Certidão - Genérica
20/05/2015	Recebidos os Autos do Tribunal de Justiça

Petições diversas

Data	Tipo
02/07/2013	Exceção de Pré-Executividade

14/08/2013	Petições Diversas
15/08/2013	Pedido de Suspensão do Processo até 180 dias
29/01/2014	Pedido de Extinção do Processo
11/04/2014	Petição Intermediária
03/06/2014	Razões de Apelação
24/09/2014	Documentos Diversos
10/02/2015	Contrarrazões de Apelação

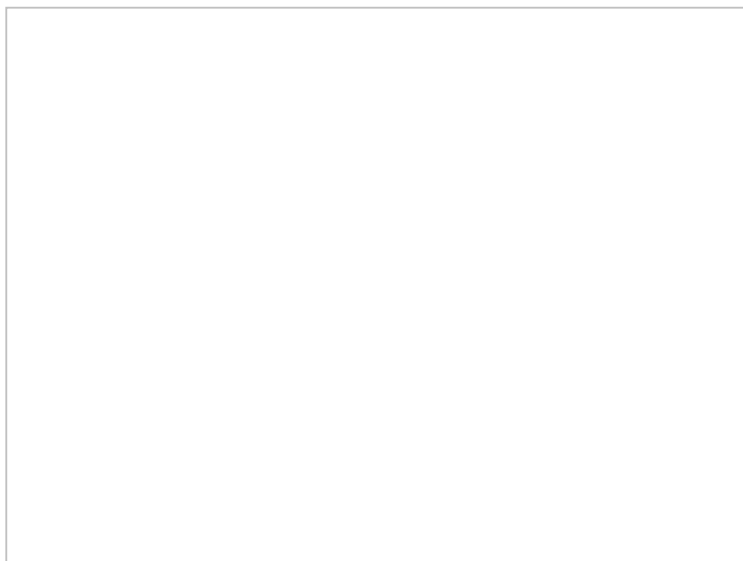
Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0262951-96.2007.8.26.0100 (583.00.2007.262951)
Classe: Outros Feitos não Especificados
 Área: Cível
Local Físico: 26/07/2012 00:00 - Conversão de Dados - Tribunal de Justiça - 11ª a 24ª Câmaras
Distribuição: 17/12/2007 às 13:54 - Livre
 6ª Vara Cível - Foro Central Cível
Controle: 2007/002505
Juiz: José Antonio Lavouras Haicki
Valor da ação: R\$ 1.548,00

Partes do processo

Exibindo todas as partes. [»Exibir somente as partes principais.](#)

Reqte: Manoel de Souza Magalhães
 Advogado: Dalton Alves Cassiano
 Advogado: Paulo Pereira Neves

Reqdo: Telefônica - Telecomunicações de São Paulo S.a.
 Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano
 Advogada: Angeles Pilar Vicent Candame Dalcamin
 Advogada: Camilla Tedeschi de Toledo Tapias
 Advogado: Daniel Alves Ferreira
 Advogado: Henrique Abi-ackel Torres
 Advogada: Loyanna de Andrade Miranda
 Advogada: Ana Luiza Azevedo Dornas de Lima
 Advogado: George Washington Tenorio Marcelino

Reqdo: Abril Comunicações S/A
 Advogado: Leonardo Luis Ligabue Cardoso
 Advogada: Telma Cecilia Torrano

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
26/07/2012	Carga à Autoridade Carga à Autoridade sob nº 956074 - Autoridade: Autoridade Judiciária Local Origem: 576-6ª. Vara Cível(Fórum Central Cível João Mendes Júnior) Data de Envio: 26/07/2012 Previsão de Retorno: Sem prev. retorno Vol.: 4
26/07/2012	Remessa ao Setor Remetido ao Tribunal de Justiça - Seção de Direito Privado II
11/05/2012	Aguardando Juntada Aguardando Juntada
11/04/2012	Aguardando Prazo Aguardando Prazo
09/04/2012	Data da Publicação SIDAP Fls. 631 - Recebo o recurso de apelação de fls. 613/621, em ambos os efeitos. Dê-se vista ao apelado para

contrarrazões no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça (Seção de Direito Privado ? II), para o julgamento do recurso ora interposto, com as nossas homenagens. Int.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

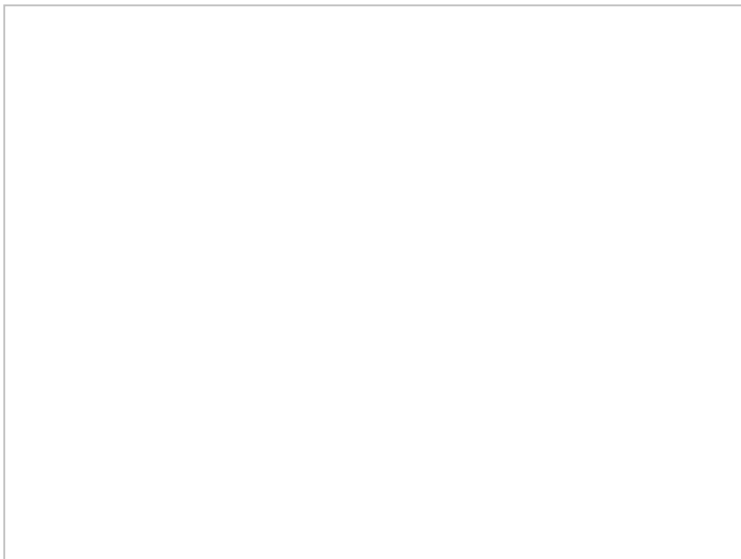
Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0239796-16.1997.8.26.0100 (583.00.1997.239796) **Arquivado**
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Distribuição: 04/09/1997 às 12:00 - Livre
 10ª Vara Cível - Foro Central Cível
Controle: 0/000000
Juiz: Andrea de Abreu e Braga
Outros números: 00097239796-/9
Valor da ação: R\$ 2.000,00

Partes do processo

Reqte: Cláudia Regina Basso
 Reqdo: Editora Abril S/A
 Advogado: Jose Geraldo Antonio de Barros

Movimentações

Data	Movimento
16/10/2012	Classe Processual alterada
04/09/1997	Processo Distribuído por Sorteio <i>Processo Distribuído por Sorteio</i>

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

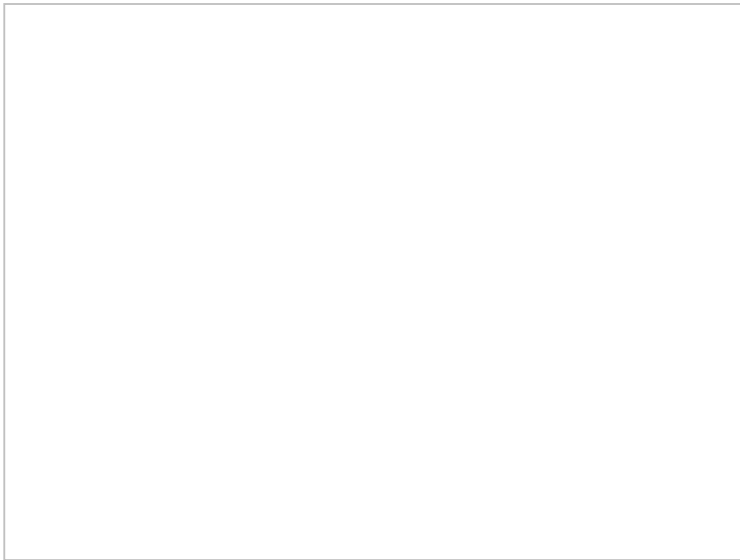
Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
01/05/2012	Inicial	Procedimento Ordinário (em geral)	Cível	-
01/05/2012	Correção	Procedimento Ordinário	Cível	-
16/10/2012	Evolução	Procedimento Ordinário	Cível	-



[browse pulse Advertisement](#)



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0222080-52.0011.8.26.0014
Classe: Execução Fiscal
 Área: Cível
Assunto: ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
Local Físico: 29/10/2015 00:00 - Aguardando Carga - AGUARD REMESSA A FESP EM 11.11.15
Distribuição: 28/03/2002 às 00:00 - Livre
 Vara das Execuções Fiscais Estaduais - Foro das Execuções Fiscais Estaduais
Juiz: Priscilla Midori Maizato
Outros números: 011.222.080-0, 011.222.080
Valor da ação: R\$ 73.909,91

Partes do processo

Exeqte: Fazenda do Estado de Sao Paulo
Exectdo: Abril Comunicacoes S/A
Advogado: Luis Eduardo Schoueri

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
15/06/2015	Certidão de Objeto e Pé Expedida <i>Certidão - Objeto e Pé - Execução Fiscal</i>
12/05/2015	Sentença Registrada
07/05/2015	Extinta a Execução/Cumprimento da Sentença pela Satisfação da Obrigação <i>Vistos. 1 - Tendo em vista o pagamento noticiado pela exequente, JULGO EXTINTA a execução fiscal, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. 2 - Ficam sustados eventuais leilões e levantadas as penhoras, liberando-se desde logo os depositários, e havendo expedição de carta precatória, oficie-se à Comarca deprecada para a devolução, independente de cumprimento, bem como ao Tribunal de Justiça, na hipótese de recurso pendente. 3 - Havendo arrematações pendentes, valores não levantados ou pedidos não decididos nos autos, certifique-se e abra-se vista à exequente. 4 - Ciência à Fazenda.</i>
07/05/2015	Reativação de Processo Suspenso
28/11/2014	Recebidos os Autos da Procuradoria do Estado <i>Tipo de local de destino: Cartório</i> <i>Especificação do local de destino: Cartório da Vara das Execuções Fiscais Estaduais</i>

Petições diversas

Data	Tipo
23/09/2014	Petições Diversas

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0219500-49.0011.8.26.0014
Classe: Execução Fiscal
 Área: Cível
Assunto: ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
Local Físico: 04/11/2015 00:00 - Mutirão - volta do TJ para analisar - outubro
Distribuição: 28/02/2002 às 00:00 - Livre
 Vara das Execuções Fiscais Estaduais - Foro das Execuções Fiscais Estaduais
Juiz: Priscilla Midori Maizato
Outros números: 011.219.500-7, 011.219.500
Valor da ação: R\$ 19.869,08

Partes do processo

Exeqte: Fazenda do Estado de Sao Paulo
 Exectdo: Abril Comunicações S/A.
 Advogado: Luis Eduardo Schoueri

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
28/10/2015	Certidão de Cartório Expedida <i>Certidão - Genérica</i>
21/10/2015	Recebidos os Autos do Tribunal de Justiça <i>Tipo de local de destino: Cartório</i> <i>Especificação do local de destino: Cartório da Vara das Execuções Fiscais Estaduais</i>
26/02/2015	Remetidos os Autos para o Tribunal de Justiça - Seção de Direito Público <i>Tipo de local de destino: Tribunal de Justiça de São Paulo</i> <i>Especificação do local de destino: Tribunal de Justiça de São Paulo - Proc III</i>
26/02/2015	Apensado ao processo <i>Apenso o processo 5000060-55.2014.8.26.0014 - Classe: Embargos à Execução Fiscal - Assunto principal: Nulidade / Inexigibilidade do Título</i>
02/02/2015	Contrarrazões Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Execução Fiscal - Número: 80004 - Protocolo: FEF15000017529</i>

Petições diversas

Data	Tipo
23/08/2013	Petições Diversas
04/04/2014	Petições Diversas
18/06/2014	Petições Diversas
09/01/2015	Contrarrazões de Apelação
09/01/2015	Petição Juntando Cópia do Agravo (Art. 526, do CPC)

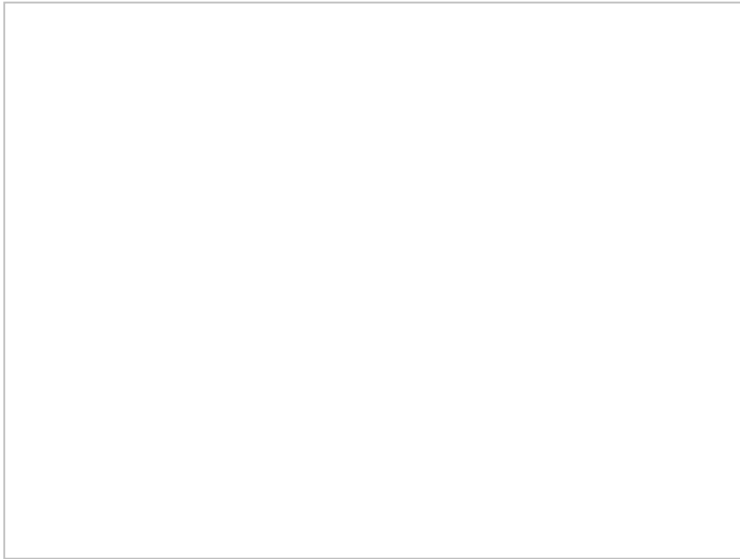
Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0215186-64.2009.8.26.0002 (002.09.215186-0)
(Tramitação prioritária)

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível

Local Físico: 14/05/2015 00:00 - Imprensa - aguardando certificar relação 135/2015

Distribuição: 01/06/2009 às 13:07 - Livre
 1ª Vara do Juizado Especial Cível - Foro Regional II - Santo Amaro

Controle: 2009/004747

Juiz: Debora Romano Menezes

Valor da ação: R\$ 18.600,00

Partes do processo

Exibindo todas as partes. [»Exibir somente as partes principais.](#)

Reqte: Roberto Pagnard Júnior
Advogado: Roberto Pagnard Júnior

Reqdo: TVA Sistemas de Televisão S/A
Advogada: Jussara Iracema de Sa E Sacchi

Reqdo: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
14/05/2015	Certidão de Publicação Expedida <i>aguardando certificar relação 135/2015</i>
14/05/2015	Comprovante de Depósito Juntada
12/05/2015	Petição Juntada <i>Ag.juntada 12/05/2015.</i>
05/05/2015	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0135/2015</i> <i>Data da Disponibilização: 05/05/2015</i> <i>Data da Publicação: 06/05/2015</i> <i>Número do Diário: caderno 03</i> <i>Página: 2059-2070</i>
05/05/2015	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0135/2015</i> <i>Data da Disponibilização: 05/05/2015</i> <i>Data da Publicação: 06/05/2015</i> <i>Número do Diário: caderno 03</i> <i>Página: 2059-2070</i>

Petições diversas

Data	Tipo
------	------

30/06/2014
17/03/2015Petição Intermediária
Petição Intermediária**Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças**

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
19/12/2009	Evolução	Procedimento do Juizado Especial Cível	Cível	Implantação das tabelas unificadas de classes e assuntos (Resolução 46 do CNJ).
01/06/2009	Inicial	Condenação em Dinheiro	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0213115-82.0071.8.26.0014
Classe: Execução Fiscal
 Área: Cível
Assunto: ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
Local Físico: 15/10/2015 00:00 - Aguardando Carga - ag. vista em cartório nada a requerer
Distribuição: 28/12/2001 às 00:00 - Livre
 Vara das Execuções Fiscais Estaduais - Foro das Execuções Fiscais Estaduais
Juiz: Juliana Amato Marzagão
Outros números: 071.213.115-7, 071.213.115
Valor da ação: R\$ 1.469.375,28

Partes do processo

Exeqte: Fazenda do Estado de Sao Paulo
 Exectdo: Abril Comunicacoes S/a.
 Advogado: Luis Eduardo Schoueri

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
20/05/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação :0455/2015 Data da Disponibilização: 20/05/2015 Data da Publicação: 21/05/2015 Número do Diário: 1888 Página: 1666/1668
19/05/2015	Remetido ao DJE Relação: 0455/2015 Teor do ato: Certidão - Objeto e Pé - Execução Fiscal disponível Advogados(s): Luis Eduardo Schoueri (OAB 95111/SP)
13/05/2015	Certidão de Objeto e Pé Expedida Certidão - Objeto e Pé - Execução Fiscal disponível
08/05/2015	Petição Juntada petição diversa do executado não juntada, pedido de certidão de ob. e pé- Tipo: Petições Diversas em Execução Fiscal - Número: 80001 - Protocolo: FPPA15001616670
10/04/2015	Certidão de Cartório Expedida Certidão - Genérica

Petições diversas

Data	Tipo
22/09/2014	Petições Diversas
14/04/2015	Petições Diversas

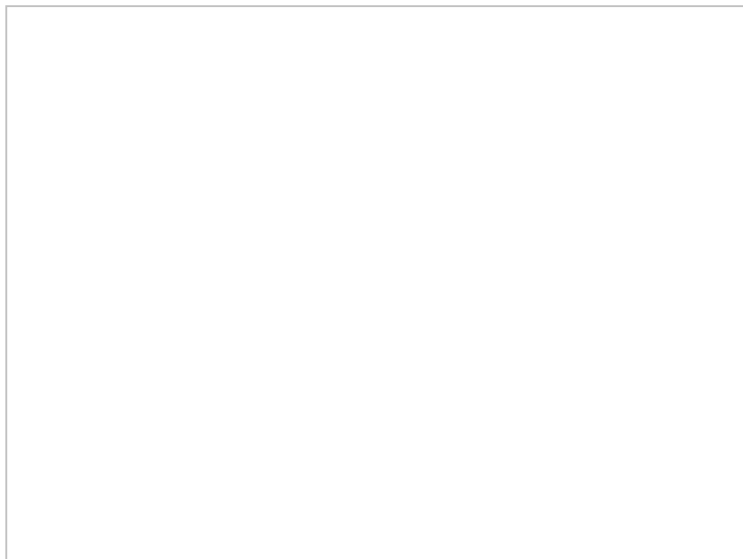
Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

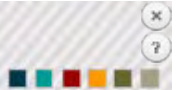
Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0209694-87.0011.8.26.0014
Classe: Execução Fiscal
 Área: Cível
Assunto: ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
Local Físico: 23/10/2015 00:00 - Mutirão - NA PRAT DE SERV/ARQUIVO- DO DEC PRAZO (OUTUBRO)
Distribuição: 30/11/2001 às 00:00 - Livre
 Vara das Execuções Fiscais Estaduais - Foro das Execuções Fiscais Estaduais
Juiz: Priscilla Midori Maizato
Outros números: 011.209.694-0, 011.209.694
Valor da ação: R\$ 141.473,74

Partes do processo

Exeqte: Fazenda do Estado de Sao Paulo



Este conteúdo necessita da Atualização do Media Player 12.2.
Gostaria de a instalar agora?



sim

não

25/06/2015

Decisão Proferida

Fls.278: Vistos. Nada a prover, diante da certidão de fls. 274. Assim, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Intime-se.

18/05/2015

Recebidos os Autos da Conclusão

13/05/2015

Conclusos para Decisão

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

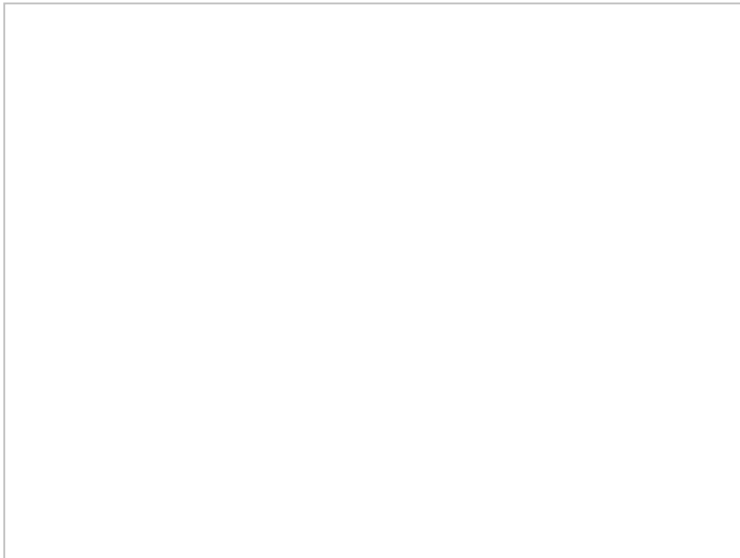
Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0207668-83.2010.8.26.0100 (583.00.2010.207668) **Arquivado**
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Assunto: Duplicata
Local Físico: 28/11/2014 00:00 - Serviço de Máquina - dat. arquivo 28/11/2014
Outros assuntos: Antecipação de Tutela / Tutela Específica
Distribuição: 25/11/2010 às 17:28 - Livre
 10ª Vara Cível - Foro Central Cível
Controle: 2010/002104
Juiz: Andrea de Abreu e Braga
Valor da ação: R\$ 15.840,00

Partes do processo

Reqte: Dm Têxtil Indústria e Comércio Ltda
Advogado: Marcelo Serei
 Advogado: Rodrigo Canezin Barbosa
Reqdo: Abril Comunicações S/A
Advogado: Alexandre Fidalgo
 Advogada: Fernanda Bueno de Paiva

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
28/11/2014	Arquivado Provisoriamente por falta de andamento no Arquivo Geral
18/09/2014	Certidão de Publicação Expedida Relação :0331/2014 Data da Disponibilização: 18/09/2014 Data da Publicação: 19/09/2014 Número do Diário: 1736 Página: 269 A 277
17/09/2014	Remetido ao DJE Relação: 0331/2014 Teor do ato: MLJ 1375/2014, à disposição da autora. Advogados(s): Alexandre Fidalgo (OAB 172650/SP), Rodrigo Canezin Barbosa (OAB 173240/SP), Marcelo Serei (OAB 237862/SP), Fernanda Bueno de Paiva (OAB 271384/SP)
16/09/2014	Ato Ordinatório Praticado MLJ 1375/2014, à disposição da autora.
12/09/2014	Recebidos os Autos da Conclusão

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
01/05/2012	Inicial	Declaratória (em geral)	Cível	-
03/05/2012	Correção	Procedimento Ordinário	Cível	-
22/10/2012	Evolução	Procedimento Ordinário	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0205818-27.0011.8.26.0014
Classe: Execução Fiscal
 Área: Cível
Assunto: ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
Local Físico: 28/10/2015 00:00 - Prazo 08
Distribuição: 31/10/2001 às 00:00 - Livre
 Vara das Execuções Fiscais Estaduais - Foro das Execuções Fiscais Estaduais
Juiz: Juliana Amato Marzagão
Outros números: 011.205.818-0, 011.205.818
Valor da ação: R\$ 1.054.932,13

Partes do processo

Exeqte: Fazenda do Estado de Sao Paulo
Exectdo: Abril Comunicacoes S/a.
Advogado: Luis Eduardo Schoueri
Advogada: Daisy de Mello Lopes Kosmalski
Advogado: Luiz Carlos Guizelini Balieiro

Movimentações

 Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
22/10/2015	Recebidos os Autos da Conclusão
21/10/2015	Decisão Proferida Vistos. <i>Tendo em vista a sentença de procedência prolatada nos embargos à execução, que transitou em julgado, defiro o desentranhamento das cartas de fiança apresentadas nos autos, entregando-se a um dos procuradores da executada, mediante certidão.</i>
	<i>Intime-se.</i>
19/10/2015	Conclusos para Decisão
19/10/2015	Petição Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Execução Fiscal - Número: 80001 - Protocolo: FEFE15001054669 - Complemento: despachada</i>
18/08/2015	Recebidos os Autos do Tribunal de Justiça <i>Tipo de local de destino: Cartório</i> <i>Especificação do local de destino: Cartório da Vara das Execuções Fiscais Estaduais</i>

Petições diversas

Data	Tipo
22/09/2014	Petições Diversas
16/10/2015	Petições Diversas

despachada

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0195504-91.2007.8.26.0100 (583.00.2007.195504)
Classe: Procedimento Sumário
 Área: Cível
Assunto: Obrigações
Local Físico: 03/11/2015 00:00 - Prazo 01 - prazo 1/12
Distribuição: 11/07/2007 às 16:29 - Direcionada
 1ª Vara Cível - Foro Central Cível
Controle: 2007/001553
Juiz: Paula Regina Schempf Cattan
Valor da ação: R\$ 20.400,00

Partes do processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)
Reqte: Instituto Contatore Ltda
 Advogado: Carlos Eduardo Collet E Silva
Reqdo: Abril Comunicações S/A
 Advogado: Alexandre Fidalgo
 Advogado: Itamar Barros Ciochetti

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
03/11/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação : 0338/2015 Data da Disponibilização: 03/11/2015 Data da Publicação: 04/11/2015 Número do Diário: Página:
29/10/2015	Remetido ao DJE Relação: 0338/2015 Teor do ato: Vistos. Manifestem-se as rés, em cinco dias, sobre a petição de fls. 637/640. Intime-se. Advogados(s): Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP), Alexandre Fidalgo (OAB 172650/SP), Carlos Eduardo Collet E Silva (OAB 98202/SP), Itamar Barros Ciochetti (OAB 98283/SP)
29/10/2015	Remetido ao DJE RELAÇÃO 338
28/10/2015	Decisão Proferida Vistos. Manifestem-se as rés, em cinco dias, sobre a petição de fls. 637/640. Intime-se.
27/10/2015	Conclusos para Decisão 28/10

Petições diversas

Data	Tipo
27/01/2015	Petições Diversas

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

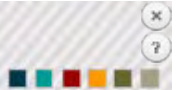
Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
01/05/2012	Inicial	Declaratória (em geral)	Cível	-
12/10/2012	Evolução	Procedimento Sumário	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0184568-32.0071.8.26.0014
Classe: Execução Fiscal
 Área: Cível
Assunto: ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
Local Físico: 23/10/2015 00:00 - Aguardando Cumprimento de Expediente - (V.C) Of. Depre - Outubro/15
Distribuição: 31/05/2001 às 00:00 - Livre
 Vara das Execuções Fiscais Estaduais - Foro das Execuções Fiscais Estaduais
Juiz: Renata Scudeler Negrato
Outros números: 071.184.568-0, 071.184.568
Valor da ação: R\$ 56.515,64

Partes do processo

Exeqte: Fazenda do Estado de Sao Paulo



ical - Número: 80005 - Protocolo:



Petições diversas

Data	Tipo
18/11/2013	Petições Diversas
18/11/2013	Petições Diversas
29/04/2014	Petições Diversas
22/09/2014	Petições Diversas
22/09/2014	Petições Diversas
27/07/2015	Petições Diversas

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI





Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0173485-22.0011.8.26.0014
Classe: Execução Fiscal
 Área: Cível
Assunto: ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
Local Físico: 29/09/2015 00:00 - Prazo 20 - IMPRENSA PUBLICADA ATÉ OUTUBRO/2015
Distribuição: 31/10/2000 às 00:00 - Livre
 Vara das Execuções Fiscais Estaduais - Foro das Execuções Fiscais Estaduais
Juiz: Priscilla Midori Maizato
Outros números: 011.173.485-5, 011.173.485
Valor da ação: R\$ 816.566,16

Partes do processo

Exeqte: Fazenda do Estado de Sao Paulo
Executo: Abril Comunicacoes S/A
Advogado: Lourival Jose dos Santos
Advogado: Arnaldo Figueiredo Tibyrica
Advogado: Luis Eduardo Schoueri

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
19/06/2015	Certidão de Objeto e Pé Expedida <i>Certidão - Objeto e Pé - Execução Fiscal</i>
26/03/2015	Sentença Registrada
18/03/2015	Extinta a Execução/Cumprimento da Sentença pela Satisfação da Obrigação <i>Vistos. 1 - Tendo em vista o pagamento noticiado pela exequente, JULGO EXTINTA a execução fiscal, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. 2 - Ficam sustados eventuais leilões e levantadas as penhoras, liberando-se desde logo os depositários, e havendo expedição de carta precatória, oficie-se à Comarca deprecada para a devolução, independente de cumprimento, bem como ao Tribunal de Justiça, na hipótese de recurso pendente. 3 - Havendo arrematações pendentes, valores não levantados ou pedidos não decididos nos autos, certifique-se e abra-se vista à exequente. 4 - Ciência à Fazenda do Estado de São Paulo.</i>
17/03/2015	Certidão de Cartório Expedida <i>Certidão - Genérica</i>
16/03/2015	Apensado ao processo <i>Apenso o processo 5000044-67.2015.8.26.0014 - Classe: Embargos à Execução Fiscal - Assunto principal: Nulidade / Inexigibilidade do Título</i>

Petições diversas

Data	Tipo
29/04/2014	Petições Diversas
22/09/2014	Pedido de Extinção (ART. 794, I, DO CPC)

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0161152-49.2003.8.26.0100 (583.00.2003.161152)
Classe: Protesto
 Área: Cível
Local Físico: 11/11/2005 00:00 - Conversão de Dados - Aguardando Publicação - impr sala 16.11.05
Distribuição: 18/12/2003 às 15:16 - Livre
 34ª Vara Cível - Foro Central Cível
Controle: 2003/002584
Juiz: Adilson Aparecido Rodrigues Cruz
Outros números: 00003161152-/4
Valor da ação: R\$ 633,34

Partes do processo

Repte: Professores Associados Ltda
 Advogado: Marcus Vinicius Perello
 Reqdo: Editora Abril S/A
 Advogado: Paulo Guilherme de Mendonça Lopes

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
21/10/2012	Classe Processual alterada
28/04/2006	Apensamento Apensado ao Processo 583.00.2004.003281-6/000000-000 em 28/04/2006
04/03/2004	Apensamento do Processo Apensado ao processo 000.04.003281-7 - Declaratória (em geral) / _
27/01/2004	Apensamento do Processo Apensado o processo 000.04.005439-0 - Sustação de Protesto / _
14/01/2004	Apensamento do Processo Apensado o processo 000.04.002814-3 - Sustação de Protesto / _

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
01/05/2012	Inicial	Sustação de Protesto	Cível	-
01/05/2012	Correção	Protesto	Cível	-
21/10/2012	Evolução	Protesto	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

 Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0160028-89.2007.8.26.0100 (583.00.2007.160028)
Classe: Procedimento Sumário
 Área: Cível
Local Físico: 13/10/2015 00:00 - Prazo - Pz: 18/11
Distribuição: 25/05/2007 às 15:09 - Livre
 1ª Vara Cível - Foro Central Cível
Controle: 2007/000885
Juiz: Paula Regina Schempf Cattán
Valor da ação: R\$ 8.992,00

Partes do processo

Reqte: Instituto Contatore Ltda.
 Advogado: Carlos Eduardo Collet E Silva
Reqdo: Abril Comunicações S/A
 Advogado: Alexandre Fidalgo
 Advogado: Lourival Jose dos Santos

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
13/10/2015	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação : 0307/2015</i> <i>Data da Disponibilização: 13/10/2015</i> <i>Data da Publicação: 14/10/2015</i> <i>Número do Diário: 1986</i> <i>Página:</i>
09/10/2015	Remetido ao DJE <i>Relação: 0307/2015</i> <i>Teor do ato: Vistos.</i> <i>Dada a satisfação integral do débito, julgo extinta a ação que INSTITUTO CONTATORE LTDA promove a ABRIL COMUNICAÇÕES S.A., com fundamento no disposto pelo artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Após, e transitada esta em julgado, arquivem-se os autos.</i> <i>P. R. I.</i> <i>Advogados(s): Alexandre Fidalgo (OAB 172650/SP), Lourival Jose dos Santos (OAB 33507/SP), Carlos Eduardo Collet E Silva (OAB 98202/SP)</i>
08/10/2015	Certidão de Cartório Expedida C E R T I D Ã O REGISTRO DE SENTENÇA <i>Certifico e dou fé que registrei a sentença às fls.325. Nada Mais. São Paulo, 08 de Outubro de 2015. Eu, _____, Kelly Nishizawa Frasca, Escrevente.</i>
06/10/2015	Sentença Registrada
06/10/2015	Extinta a Execução/Cumprimento da Sentença pela Satisfação da Obrigação



Vistos.

Dada a satisfação integral do débito, julgo extinta a ação que INSTITUTO CONTATORE LTDA promove a ABRIL COMUNICAÇÕES S.A., com fundamento no disposto pelo artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

Após, e transitada esta em julgado, arquivem-se os autos.

P. R. I.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

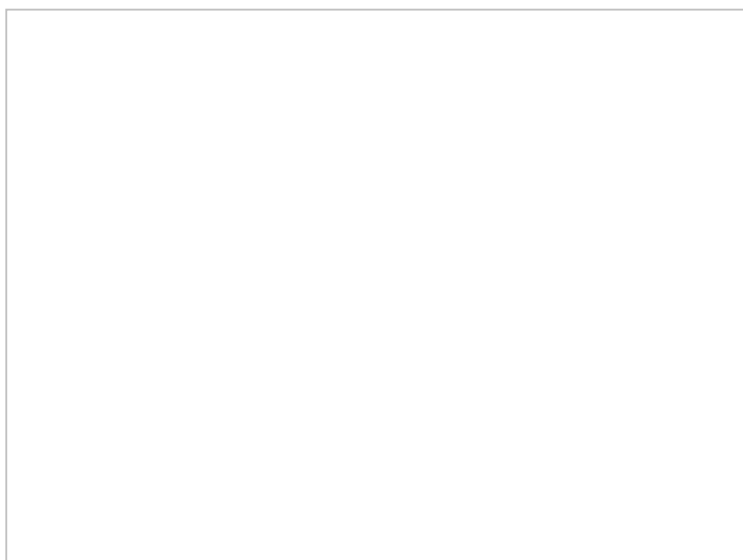
Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
01/05/2012	Inicial	Declaratória (em geral)	Cível	-
12/10/2012	Evolução	Procedimento Sumário	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0130831-41.1997.8.26.0100 (583.00.1997.130831) **Arquivado**
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Local Físico: 19/02/2004 00:00 - Conversão de Dados - Aguardando Publicação - imp.1
Distribuição: 02/09/1997 às 12:00 - Livre
 16ª Vara Cível - Foro Central Cível
Controle: 0/000000
Juiz: Cláudia Longobardi Campana
Outros números: 00097130831-/9
Valor da ação: R\$ 20.000,00

Partes do processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Reqte: Carlos Francisco Ribeiro Jereissati
Advogado: Lourival Jose dos Santos
Advogada: Maria Cibele Crepaldi Affonso dos Santos
Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro
Reqdo: Editora Abril
Advogado: Rubens Ferraz de Oliveira Lima
Advogada: Maria Cristina Guedes Marinho

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
16/10/2012	Classe Processual alterada
06/04/2004	Entranhamento do Processo <i>Entranhado o processo 000.97.130831-9/001 - Agravo de Instrumento</i>
19/02/2004	Certidão <i>Providencie a ré a retirada da certidão de objeto expedida. Alexandre Alves Lazzarini</i>
06/11/2003	Sent. Res.: Extinção <i>Vistos Homologo, para que produza seus jurídicos efeitos, o acordo manifestado a fls. 693/694 e em consequência, com fundamento no artigo 794, inciso II, do CPC, julgo extinta esta ação ORDINÁRIA, em fase de execução, requerida por CARLOS FRANCISCO RIBEIRO JEREISSAT e GRANDE MOINHO CEARENSE S/A contra EDITORA ABRIL S/A. Quanto ao levantamento do depósito recursal, deverá a requerida requerer por vias próprias. Oportunamente, dê-se baixa no SAJ e arquivem-se. P.R.I. Alexandre Alves Lazzarini</i>
08/07/2003	Processo Arquivado em Cartório <i>Processo Arquivado em Cartório Alexandre Alves Lazzarini</i>

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em

02/09/1997

Classe

Agravo de Instrumento - 00001 (1005390-33.1997.8.26.0100)

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
01/05/2012	Inicial	Procedimento Ordinário (em geral)	Cível	-
01/05/2012	Correção	Procedimento Ordinário	Cível	-
16/10/2012	Evolução	Procedimento Ordinário	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0122743-14.1997.8.26.0100 (583.00.1997.122743) **Arquivado**
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Distribuição: 24/09/1997 às 12:00 - Livre
 25ª Vara Cível - Foro Central Cível
Controle: 0/000000
Juiz: Maria Fernanda Belli
Outros números: 00097122743-/9
Valor da ação: R\$ 10.000,00

Partes do processo

Repte: Carlos Marcos de Melo
 Advogado: Ernesto Rezende Neto
 Reqdo: Editora Abril S/A

Movimentações

Data	Movimento
16/10/2012	Classe Processual alterada
25/02/2003	Juntada de Carta Precatória/Carta de Ordem <i>Fls. 259: Carta Precatória juntada aos autos. Henrique Rodrigo Clavio</i>
25/10/2002	Entranhamento do Processo <i>Entranhado o processo 000.97.122743-9/002 - Agravo de Instrumento</i>
22/02/2002	Processo Dependente Iniciado <i>Seq: 1 - Categoria: Incidente Processual - Classe: Exceções (Incompetência/Suspeição/Imped/Pré-executi</i>
24/09/1997	Processo Distribuído por Sorteio <i>Processo Distribuído por Sorteio</i>

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
24/09/1997	Exceções - 00001 (1008897-02.1997.8.26.0100)
24/09/1997	Agravo de Instrumento - 00002 (1018452-43.1997.8.26.0100)

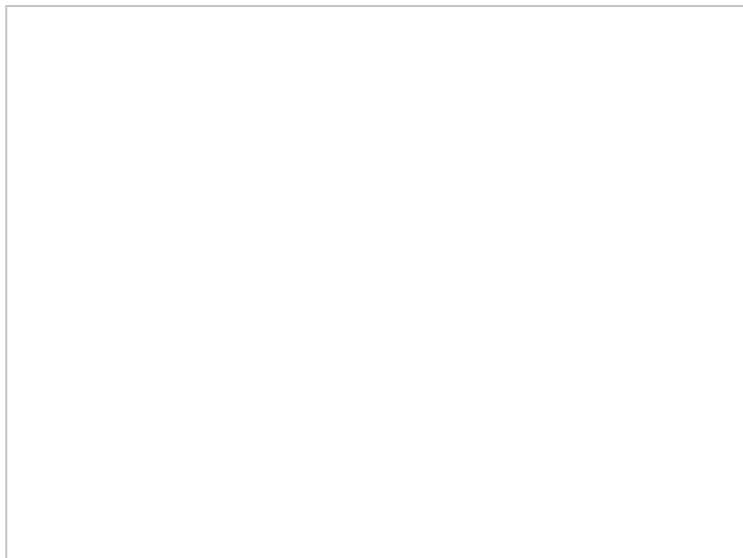
Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.


Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
01/05/2012	Inicial	Procedimento Ordinário (em geral)	Cível	-
01/05/2012	Correção	Procedimento Ordinário	Cível	-
16/10/2012	Evolução	Procedimento Ordinário	Cível	-


Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI




browse pulse Advertisement



Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário





[CAIXA POSTAL](#) | [CADASTRO](#) | [CONTATO](#) | [AJUDA](#)

ANA PAULA FULIARO (Sair)

[Bem-vindo](#) > [Consultas Processuais](#) > [Consulta de Processos do 1ºGrau](#)

[MENU](#)

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0119753-11.2006.8.26.0011 (011.06.119753-6) **Segredo de Justiça**
 (Tramitação prioritária)

Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível

Assunto: Indenização por Dano Moral

Local Físico: 27/10/2015 00:00 - Prazo 18

Distribuição: 07/11/2006 às 10:14 - Livre
 4ª Vara Cível - Foro Regional XI - Pinheiros

Controle: 2006/001840

Juiz: Claudia de Lima Menge

Outros números: 583.11.2006.119753

Valor da ação: R\$ 20.000,00

Partes do processo

Exibindo Somente as principais partes. [->Exibir todas as partes.](#)

Reqte: Espallargas, Gonzalez, Sampaio, Fidalgo - Sociedade de Advogados
 Advogado: Lourival Jose dos Santos
 Advogado: Andre Marsiglia de Oliveira Santos

Reqdo: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A
 Advogada: Michele Fonseca Migowski
 Advogado: Alexandre Fidalgo




Advogado: SERGIO LUIZ VILELLA DE TOLEDO
 Advogado: Alexandre Fidalgo

Movimentações


Exibindo todas as movimentações. [->Listar somente as 5 últimas.](#)



Data	Movimento
27/10/2015	Autos no Prazo prazo 18/12/15 Vencimento: 26/11/2015
26/10/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação :0358/2015 Data da Disponibilização: 26/10/2015 Data da Publicação: 27/10/2015 Número do Diário: 1995 Página: 3007/3015
23/10/2015	Remetido ao DJE Relação: 0358/2015 Teor do ato: <i>Vistas dos autos ao Autor LOURIVAL J. SANTOS ADVOGADOS, para que requeira em termos de constricção, oportunidade em que deve apresentar novo demonstrativo de cálculo atualizado, acrescido da multa de 10%, da parcela final da taxa judiciária e dos honorários advocatícios da fase de execução, que fixo em 10% do valor do débito, observado o Provimento CSM 1864/2011, se o caso.</i>

Advogados(s): Sergio Luiz Vilella de Toledo (OAB 12316/SP), Alexandre Fidalgo (OAB 172650/SP), Ana Paula Fuliaro (OAB 235947/SP), Lourival Jose dos Santos (OAB 33507/SP), Salo Kibrit (OAB 69747/SP), SERGIO LUIZ VILELLA DE TOLEDO (OAB 12316/SP), SALO KIBRIT (OAB 69747/SP), PAULO ALVES ESTEVES (OAB 15193/SP), Michele Fonseca Migowski (OAB 311141/SP), Andre Marsiglia de Oliveira Santos (OAB 331724/SP)








22/10/2015	Remetido ao DJE Relação 358/2015
22/10/2015	 Ato Ordinatório Praticado Vistas dos autos ao Autor LOURIVAL J. SANTOS ADVOGADOS, para que requeira em termos de constrição, oportunidade em que deve apresentar novo demonstrativo de cálculo atualizado, acrescido da multa de 10%, da parcela final da taxa judiciária e dos honorários advocatícios da fase de execução, que fixo em 10% do valor do débito, observado o Provimento CSM 1864/2011, se o caso.
10/10/2015	Suspensão do Prazo Prazo referente à movimentação foi alterado para 18/09/2015 devido à alteração da tabela de feriados
17/08/2015	Autos no Prazo Prazo 19/09 Vencimento: 18/09/2015
17/08/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação :0266/2015 Data da Disponibilização: 17/08/2015 Data da Publicação: 18/08/2015 Número do Diário: 1947 Página: 2548/2554
14/08/2015	Remetido ao DJE Relação: 0266/2015 Teor do ato: Intime-se o requerido, por publicação no DJE, em nome de seu advogado, para pagamento do valor correspondente à condenação frente a LOURIVAL J. SANTOS ADVOGADOS (R\$ 1.819,79), no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa de 10% (art. 475-J do CPC). No silêncio, dê-se vista dos autos autor LOURIVAL J. SANTOS ADVOGADOS (ato ordinatório), para que requeira em termos de constrição, oportunidade em que deve apresentar novo demonstrativo de cálculo atualizado, acrescido da parcela final da taxa judiciária e dos honorários advocatícios da fase de execução, que fixo em 10% sobre o valor do débito, observado o Provimento CSM 2195/2015 se o caso. Sem prejuízo, requeira a exequente ESPALLARGAS em termos de prosseguimento, conforme já determinado a fl. 853. Intimem-se.
	Advogados(s): Sergio Luiz Vilella de Toledo (OAB 12316/SP), Lourival Jose dos Santos (OAB 33507/SP), Salo Kibrit (OAB 69747/SP), SERGIO LUIZ VILELLA DE TOLEDO (OAB 12316/SP), SALO KIBRIT (OAB 69747/SP), PAULO ALVES ESTEVES (OAB 15193/SP), Michele Fonseca Migowski (OAB 311141/SP), Andre Marsiglia de Oliveira Santos (OAB 331724/SP)
14/08/2015	Remetido ao DJE Relação 266/2015
14/08/2015	 Despacho Intime-se o requerido, por publicação no DJE, em nome de seu advogado, para pagamento do valor correspondente à condenação frente a LOURIVAL J. SANTOS ADVOGADOS (R\$ 1.819,79), no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa de 10% (art. 475-J do CPC). No silêncio, dê-se vista dos autos autor LOURIVAL J. SANTOS ADVOGADOS (ato ordinatório), para que requeira em termos de constrição, oportunidade em que deve apresentar novo demonstrativo de cálculo atualizado, acrescido da parcela final da taxa judiciária e dos honorários advocatícios da fase de execução, que fixo em 10% sobre o valor do débito, observado o Provimento CSM 2195/2015 se o caso. Sem prejuízo, requeira a exequente ESPALLARGAS em termos de prosseguimento, conforme já determinado a fl. 853. Intimem-se.
13/08/2015	Conclusos para Despacho 13/8
12/08/2015	Petição Juntada AG JUNTADA 12/08
29/07/2015	Autos no Prazo Pzo 20/08 Vencimento: 28/08/2015
29/07/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação :0240/2015 Data da Disponibilização: 29/07/2015 Data da Publicação: 30/07/2015 Número do Diário: 1934 Página: 2344/2354
28/07/2015	Remetido ao DJE Relação: 0240/2015 Teor do ato: I - Fl. 849: Retifique LOURIVAL J. SANTOS ADVOGADOS os cálculos que apresentou, para excluir os juros de mora que, sobre honorários de sucumbência incidem tão somente se decorridos sem pagamento os quinze dias previstos da intimação (por publicação) do devedor para pagamento (art. 475-J do CPC). II - Requeira a exequente ESPALLARGAS em termos de prosseguimento quanto ao valor remanescente devido. Intimem-se.
	Advogados(s): Sergio Luiz Vilella de Toledo (OAB 12316/SP), Alexandre Fidalgo (OAB 172650/SP), Ana Paula Fuliaro (OAB 235947/SP), Lourival Jose dos Santos (OAB 33507/SP), Salo Kibrit (OAB 69747/SP), SERGIO LUIZ VILELLA DE TOLEDO (OAB 12316/SP), SALO KIBRIT (OAB 69747/SP), PAULO ALVES ESTEVES (OAB 15193/SP), Michele Fonseca Migowski (OAB 311141/SP), Andre Marsiglia de Oliveira Santos (OAB 331724/SP)
27/07/2015	Remetido ao DJE Relação 240/2015
27/07/2015	 Despacho I - Fl. 849: Retifique LOURIVAL J. SANTOS ADVOGADOS os cálculos que apresentou, para excluir os juros de mora que, sobre honorários de sucumbência incidem tão somente se decorridos sem pagamento os quinze dias previstos da intimação (por publicação) do devedor para pagamento (art. 475-J do CPC). II - Requeira a exequente ESPALLARGAS em termos de prosseguimento quanto ao valor remanescente devido. Intimem-se.
20/07/2015	Conclusos para Despacho 20/7
01/06/2015	Autos no Prazo Prazo 02/07 Vencimento: 02/07/2015
01/06/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação :0166/2015




	<p>Data da Disponibilização: 01/06/2015 Data da Publicação: 02/06/2015 Número do Diário: 1896 Página: 2574/2580</p>
28/05/2015	<p>Remetido ao DJE Relação: 0166/2015 Teor do ato: Relação 166/2015. Aviso do Cartório: Guia de Levantamento à disposição para retirada. Advogados(s): Alexandre Fidalgo (OAB 172650/SP), Ana Paula Fuliari (OAB 235947/SP), Lourival Jose dos Santos (OAB 33507/SP), Salo Kibrit (OAB 69747/SP), SALO KIBRIT (OAB 69747/SP), PAULO ALVES ESTEVES (OAB 15193/SP), Michele Fonseca Migowski (OAB 311141/SP), Andre Marsiglia de Oliveira Santos (OAB 331724/SP)</p>
26/05/2015	<p>Remetido ao DJE Relação 166/2015. Aviso do Cartório: Guia de Levantamento à disposição para retirada.</p>
22/05/2015	<p>Conclusos para Despacho cls 25/03 bco + assinatura de guia</p>
22/05/2015	<p> Certidão de Cartório Expedida Termo - Abertura de Volume</p>
22/05/2015	<p> Certidão de Cartório Expedida Termo - Encerramento de Volume</p>
22/05/2015	<p> Certidão de Cartório Expedida Certidão - Genérica</p>
22/05/2015	<p>Petição Juntada AG JUNTADA 22/05 - ROSE</p>
12/05/2015	<p>Autos no Prazo Pzo 03/06 Vencimento: 12/06/2015</p>
12/05/2015	<p>Certidão de Publicação Expedida Relação :0142/2015 Data da Disponibilização: 12/05/2015 Data da Publicação: 13/05/2015 Número do Diário: 1882 Página: 2568/2575</p>
11/05/2015	<p>Remetido ao DJE Relação: 0142/2015 Teor do ato: 1. Lourival J. Santos Advogados patrocinou os direitos da requerida no período de novembro/2006 a março de 2012. Espallargas Gonzalez Sampaio e Fidalgo Sociedade de Advogados, por sua vez, assumiu o patrocínio em abril/2012 e assim prosseguiu até o trânsito em julgado, em julho/2014. Embora a atuação da segunda sociedade de advogados tenha durado menos do que o patrocínio desenvolvido pelo advogado que a precedeu, praticou atos de idêntica relevância, na fase recursal. 2. Por isso, determino que os honorários de sucumbência sejam divididos em partes iguais entre as sociedades de advogados mencionadas. Anoto que, adotado o valor do débito ao tempo do depósito do valor penhorado, Espallargas já recebeu 46% dos honorários. Restam-lhe apenas 4% do total. 3. Requeiram os exequentes em termos de prosseguimento. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo. Advogados(s): Alexandre Fidalgo (OAB 172650/SP), Ana Paula Fuliari (OAB 235947/SP), Lourival Jose dos Santos (OAB 33507/SP), Salo Kibrit (OAB 69747/SP), PAULO ALVES ESTEVES (OAB 15193/SP), Michele Fonseca Migowski (OAB 311141/SP), Andre Marsiglia de Oliveira Santos (OAB 331724/SP)</p>
08/05/2015	<p>Remetido ao DJE Relação 142/2015</p>
08/05/2015	<p> Decisão Proferida 1. Lourival J. Santos Advogados patrocinou os direitos da requerida no período de novembro/2006 a março de 2012. Espallargas Gonzalez Sampaio e Fidalgo Sociedade de Advogados, por sua vez, assumiu o patrocínio em abril/2012 e assim prosseguiu até o trânsito em julgado, em julho/2014. Embora a atuação da segunda sociedade de advogados tenha durado menos do que o patrocínio desenvolvido pelo advogado que a precedeu, praticou atos de idêntica relevância, na fase recursal. 2. Por isso, determino que os honorários de sucumbência sejam divididos em partes iguais entre as sociedades de advogados mencionadas. Anoto que, adotado o valor do débito ao tempo do depósito do valor penhorado, Espallargas já recebeu 46% dos honorários. Restam-lhe apenas 4% do total. 3. Requeiram os exequentes em termos de prosseguimento. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo.</p>
22/04/2015	<p>Conclusos para Despacho 22/04 bco</p>
17/04/2015	<p>Petição Juntada JUNTADA FEITA 17.04.2015</p>
17/04/2015	<p>Petição Juntada AG JUNTADA 17/04 - ROSE</p>
06/04/2015	<p>Autos no Prazo Pzo 29/04</p>
06/04/2015	<p> Certidão de Cartório Expedida C E R T I D A O Certifico e dou fé que arqueei a declaração de rendimentos em pasta própria no cartório. Nada Mais. São Paulo, 06 de abril de 2015. Eu, _____, Luiz Geraldo da Costa Rosa, Escrivão Judicial I.</p>
06/04/2015	<p>Certidão de Publicação Expedida Relação :0098/2015 Data da Disponibilização: 06/04/2015 Data da Publicação: 07/04/2015 Número do Diário: 1859 Página: 3105/3110</p>
01/04/2015	<p>Remetido ao DJE Relação: 0098/2015 Teor do ato: I - Fls. 825/826: Manifeste-se a exequente ESPALLARGAS acerca da petição dos advogados que antes patrocinavam seus direitos, conforme já determinado a fl. 820. II - Fls. 827/828: Não oferecida impugnação pelos executados, inexistente óbice ao deferimento do pedido de fl. 827. Expeça-se guia de levantamento do depósito de fl. 804 em favor da exequente ESPALLARGAS. Defiro o bloqueio de ativos financeiros do executado pelo sistema Bacen Jud, conforme anexo protocolo. Sem prejuízo, defiro a pesquisa de dados fiscais do executado pelo sistema Infojud, conforme anexo protocolo. As informações estão, desde logo, disponíveis em cartório para consulta, as positivas arquivadas em pasta própria para oportuno descarte, dado o sigilo legal. Requeira a exequente em termos de prosseguimento. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo. Intimem-se. Advogados(s): Sergio Luiz Vilella de Toledo (OAB 12316/SP), Alexandre Fidalgo (OAB 172650/SP), Ana Paula Fuliari (OAB 235947/SP), Lourival Jose dos Santos (OAB 33507/SP), Salo Kibrit (OAB 69747/SP), SERGIO LUIZ VILELLA DE TOLEDO (OAB 12316/SP), SALO KIBRIT (OAB 69747/SP), PAULO ALVES ESTEVES (OAB 15193/SP), Michele Fonseca Migowski (OAB 311141/SP), Andre Marsiglia de Oliveira Santos (OAB 331724/SP)</p>
31/03/2015	<p></p>

Data	Descrição
31/03/2015	Remetido ao DJE REL 98
18/03/2015	Conclusos para Despacho 18/3
17/03/2015	Petição Juntada Juntada feita 17/03/2015
17/03/2015	Petição Juntada AG. JUNTADA 17/03 - FELICIANO
12/03/2015	Autos no Prazo Prazo 27/03 Vencimento: 13/04/2015
12/03/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação :0068/2015 Data da Disponibilização: 12/03/2015 Data da Publicação: 13/03/2015 Número do Diário: 1844 Página: 2760/2769
11/03/2015	Remetido ao DJE Relação: 0068/2015 Teor do ato: I - Fl. 807: Defiro o pedido de vista dos autos à sociedade LOURIVAL J. SANTOS ADVOGADOS pelo prazo de 05 (cinco) dias. II - Ciência à exequente ESPALLARGAS da petição dos advogados que antes patrocinavam seus direitos (fls. 801/8202). Manifeste-se a exequente em termos de prosseguimento. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo. Intimem-se. Advogados(s): Alexandre Fidalgo (OAB 172650/SP), Ana Paula Fuliaro (OAB 235947/SP), Lourival Jose dos Santos (OAB 33507/SP), PAULO ALVES ESTEVES (OAB 15193/SP), Michele Fonseca Migowski (OAB 311141/SP), Andre Marsiglia de Oliveira Santos (OAB 331724/SP)
10/03/2015	Remetido ao DJE Relação 68/2015
10/03/2015	 Despacho I - Fl. 807: Defiro o pedido de vista dos autos à sociedade LOURIVAL J. SANTOS ADVOGADOS pelo prazo de 05 (cinco) dias. II - Ciência à exequente ESPALLARGAS da petição dos advogados que antes patrocinavam seus direitos (fls. 801/8202). Manifeste-se a exequente em termos de prosseguimento. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo. Intimem-se.
09/03/2015	Conclusos para Despacho 9/3
06/03/2015	Petição Juntada JUNTADA FEITA 06/03
06/03/2015	Petição Juntada AG. JUNTADA 06/03 - ROSE
02/03/2015	Autos no Prazo Prazo 18/03 Vencimento: 01/04/2015
02/03/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação :0056/2015 Data da Disponibilização: 02/03/2015 Data da Publicação: 03/03/2015 Número do Diário: 1836 Página: 3091/3100
27/02/2015	Remetido ao DJE Relação: 0056/2015 Teor do ato: I - Fls. 801/802: Defiro o pedido de vista dos autos à sociedade Lourival J. Santos Advogados pelo prazo de 05 (cinco) dias. II - O executado não ofereceu impugnação e a penhora não atingiu a totalidade do débito. Assim, manifeste-se a exequente ESPALLARGAS quanto ao prosseguimento do feito. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo. Intimem-se. Advogados(s): Sergio Luiz Vilella de Toledo (OAB 12316/SP), Alexandre Fidalgo (OAB 172650/SP), Ana Paula Fuliaro (OAB 235947/SP), Lourival Jose dos Santos (OAB 33507/SP), SERGIO LUIZ VILELLA DE TOLEDO (OAB 12316/SP), PAULO ALVES ESTEVES (OAB 15193/SP), Michele Fonseca Migowski (OAB 311141/SP), Andre Marsiglia de Oliveira Santos (OAB 331724/SP)
26/02/2015	Remetido ao DJE Relação 0056/2015
26/02/2015	 Despacho I - Fls. 801/802: Defiro o pedido de vista dos autos à sociedade Lourival J. Santos Advogados pelo prazo de 05 (cinco) dias. II - O executado não ofereceu impugnação e a penhora não atingiu a totalidade do débito. Assim, manifeste-se a exequente ESPALLARGAS quanto ao prosseguimento do feito. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo. Intimem-se.
24/02/2015	Conclusos para Despacho 24/2
23/02/2015	Petição Juntada AG. JUNTADA 23/02
12/02/2015	Autos no Prazo Prazo 23/03 Vencimento: 16/03/2015
12/02/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação :0036/2015 Data da Disponibilização: 12/02/2015 Data da Publicação: 13/02/2015 Número do Diário: 1826 Página: 2625/2632

11/02/2015	Remetido ao DJE Relação: 0036/2015 Teor do ato: <i>Determinei a transferência do valor bloqueado. Dou por penhorado referido montante. Por publicação no DJE, em nome de seu advogado, fica o executado intimado da constrição e do prazo de impugnação. Intimem-se.</i> Advogados(s): Sergio Luiz Vilella de Toledo (OAB 12316/SP), Alexandre Fidalgo (OAB 172650/SP), Ana Paula Fulliaro (OAB 235947/SP), PAULO ALVES ESTEVES (OAB 15193/SP), Michele Fonseca Migowski (OAB 311141/SP)
10/02/2015	Remetido ao DJE Relação 36/2015
10/02/2015	 Decisão Proferida <i>Determinei a transferência do valor bloqueado. Dou por penhorado referido montante. Por publicação no DJE, em nome de seu advogado, fica o executado intimado da constrição e do prazo de impugnação. Intimem-se.</i>
04/02/2015	Remetidos os Autos para o Setor Técnico Sala em 04/02
02/02/2015	Conclusos para Despacho 2/2
30/01/2015	Petição Juntada Juntada feita 30/01/2015
30/01/2015	Petição Juntada AG. JUNTADA 30/01/2015 - FELICIANO
15/12/2014	Autos no Prazo Prazo 02/02 Vencimento: 10/02/2015
15/12/2014	Certidão de Publicação Expedida Relação :0454/2014 Data da Disponibilização: 15/12/2014 Data da Publicação: 16/12/2014 Número do Diário: 1795 Página: 3118/3124
12/12/2014	Remetido ao DJE Relação: 0454/2014 Teor do ato: <i>Vistas dos autos à SOCIEDADE para que requeira em termos de constrição, oportunidade em que deve apresentar novo demonstrativo de cálculo atualizado, acrescido da multa de 10%, da parcela final da taxa judiciária e dos honorários advocatícios da fase de execução, que fixo em 10% do valor do débito, observado o Provimento CSM 1864/2011, se o caso.</i> Advogados(s): Sergio Luiz Vilella de Toledo (OAB 12316/SP), Alexandre Fidalgo (OAB 172650/SP), Ana Paula Fulliaro (OAB 235947/SP), Salo Kibrit (OAB 69747/SP), SERGIO LUIZ VILELLA DE TOLEDO (OAB 12316/SP), SALO KIBRIT (OAB 69747/SP), PAULO ALVES ESTEVES (OAB 15193/SP), Michele Fonseca Migowski (OAB 311141/SP)
11/12/2014	Remetido ao DJE 454
11/12/2014	 Ato Ordinatório Praticado <i>Vistas dos autos à SOCIEDADE para que requeira em termos de constrição, oportunidade em que deve apresentar novo demonstrativo de cálculo atualizado, acrescido da multa de 10%, da parcela final da taxa judiciária e dos honorários advocatícios da fase de execução, que fixo em 10% do valor do débito, observado o Provimento CSM 1864/2011, se o caso.</i>
11/11/2014	Autos no Prazo Prazo 06/12 Vencimento: 11/12/2014
11/11/2014	Certidão de Publicação Expedida Relação :0408/2014 Data da Disponibilização: 11/11/2014 Data da Publicação: 12/11/2014 Número do Diário: 1773 Página: 2836/2846
10/11/2014	Remetido ao DJE Relação: 0408/2014 Teor do ato: <i>Intime-se a requerida, por publicação no DJE, em nome de seu advogado, para pagamento do valor correspondente à condenação (R\$3.458,67), no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa de 10% (art. 475-J do CPC). No silêncio, dê-se vista dos autos à SOCIEDADE (ato ordinatório) para que requeira em termos de constrição, oportunidade em que deve apresentar novo demonstrativo de cálculo atualizado, acrescido da multa de 10%, da parcela final da taxa judiciária e dos honorários advocatícios da fase de execução, que fixo em 10% do valor do débito, observado o Provimento CSM 1864/2011, se o caso. Intimem-se.</i> Advogados(s): Sergio Luiz Vilella de Toledo (OAB 12316/SP), Alexandre Fidalgo (OAB 172650/SP), Ana Paula Fulliaro (OAB 235947/SP), Salo Kibrit (OAB 69747/SP), SERGIO LUIZ VILELLA DE TOLEDO (OAB 12316/SP), SALO KIBRIT (OAB 69747/SP), PAULO ALVES ESTEVES (OAB 15193/SP), Michele Fonseca Migowski (OAB 311141/SP)
07/11/2014	Remetido ao DJE REL 408
04/11/2014	Autos no Prazo Prazo 01/12/2014 Vencimento: 04/12/2014
04/11/2014	Certidão de Publicação Expedida Relação :0398/2014 Data da Disponibilização: 04/11/2014 Data da Publicação: 05/11/2014 Número do Diário: 1768 Página: 3564/3574
03/11/2014	Remetido ao DJE Relação: 0398/2014 Teor do ato: <i>Intime-se a requerida, por publicação no DJE, em nome de seu advogado, para pagamento do valor correspondente à condenação (R\$3.458,67), no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa de 10% (art. 475-J do CPC). No silêncio, dê-se vista dos autos à SOCIEDADE (ato ordinatório) para que requeira em termos de constrição, oportunidade em que deve apresentar novo demonstrativo de cálculo atualizado, acrescido da multa de 10%, da parcela final da taxa judiciária e dos honorários advocatícios da fase de execução, que fixo em 10% do valor do débito, observado o Provimento CSM 1864/2011, se o caso. Intimem-se.</i> Advogados(s): Alexandre Fidalgo (OAB 172650/SP), Ana Paula Fulliaro (OAB 235947/SP), SERGIO LUIZ VILELLA DE TOLEDO (OAB 12316/SP), PAULO ALVES ESTEVES (OAB 15193/SP), Michele Fonseca Migowski (OAB 311141/SP)
30/10/2014	Remetido ao DJE PUBLI 398

30/10/2014	 Despacho <i>Intime-se a requerida, por publicação no DJE, em nome de seu advogado, para pagamento do valor correspondente à condenação (R\$3.458,67), no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa de 10% (art. 475-J do CPC). No silêncio, dê-se vista dos autos à SOCIEDADE (ato ordinatório) para que requeira em termos de constrição, oportunidade em que deve apresentar novo demonstrativo de cálculo atualizado, acrescido da multa de 10%, da parcela final da taxa judiciária e dos honorários advocatícios da fase de execução, que fixo em 10% do valor do débito, observado o Provimento CSM 1864/2011, se o caso. Intimem-se.</i>
27/10/2014	Conclusos para Despacho 27/10
24/10/2014	Petição Juntada JUNTADA FEITA 24.10.2014
23/10/2014	Petição Juntada Aguardando Juntada - Mesa Rose 23/10
15/10/2014	Autos no Prazo Prazo 20/11/2014 Vencimento: 14/11/2014
15/10/2014	Certidão de Publicação Expedida Relação :0370/2014 Data da Disponibilização: 15/10/2014 Data da Publicação: 16/10/2014 Número do Diário: 1755 Página: 2489/2499
14/10/2014	Remetido ao DJE Relação: 0370/2014 Teor do ato: Retifique a sociedade os cálculos que apresentou para excluir os juros de mora que, sobre honorários de sucumbência, incidem tão somente se decorridos sem pagamento os quinze dias previstos da intimação (por publicação) do devedor para pagamento (art. 475-J do CPC). Intimem-se. Advogados(s): Alexandre Fidalgo (OAB 172650/SP), Ana Paula Fuliaro (OAB 235947/SP), SERGIO LUIZ VILELLA DE TOLEDO (OAB 12316/SP), SALO KIBRIT (OAB 69747/SP), PAULO ALVES ESTEVES (OAB 15193/SP), Michele Fonseca Migowski (OAB 311141/SP)
10/10/2014	 Despacho <i>Retifique a sociedade os cálculos que apresentou para excluir os juros de mora que, sobre honorários de sucumbência, incidem tão somente se decorridos sem pagamento os quinze dias previstos da intimação (por publicação) do devedor para pagamento (art. 475-J do CPC). Intimem-se.</i>
10/10/2014	Remetido ao DJE Publ. 370
07/10/2014	Conclusos para Despacho 7/10
06/10/2014	Petição Juntada Juntada feita 06/10/2014
06/10/2014	Petição Juntada AG JUNTADA - MESA FELICIANO 06/10
24/09/2014	Autos no Prazo PRAZO 25.10.2014 Vencimento: 24/10/2014
24/09/2014	Certidão de Publicação Expedida Relação :0342/2014 Data da Disponibilização: 24/09/2014 Data da Publicação: 25/09/2014 Número do Diário: 1740 Página: 2638/2641
23/09/2014	Remetido ao DJE Relação: 0342/2014 Teor do ato: Trata-se de execução de honorários advocatícios de sucumbência. Observo que os advogados da ré continuam a representá-la nos autos, de sorte que não há que se falar em honorários proporcionais com relação à prestação profissional. De todo modo, retifique-se registro e autuação e anote-se no distribuidor que figura no polo ativo ESPALLARGAS, GONZALES, SAMPAIO E FIDALGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS. Requeira a sociedade em termos de cumprimento. No silêncio, arquivem-se os autos com as anotações pertinentes. Intimem-se. Advogados(s): Alexandre Fidalgo (OAB 172650/SP), Ana Paula Fuliaro (OAB 235947/SP), SERGIO LUIZ VILELLA DE TOLEDO (OAB 12316/SP), SALO KIBRIT (OAB 69747/SP), PAULO ALVES ESTEVES (OAB 15193/SP), Michele Fonseca Migowski (OAB 311141/SP)
22/09/2014	Remetido ao DJE publ. 342
22/09/2014	Certidão de Publicação Expedida Relação :0338/2014 Data da Disponibilização: 22/09/2014 Data da Publicação: 23/09/2014 Número do Diário: 1738 Página: 2558/2566
19/09/2014	Remetido ao DJE Relação: 0338/2014 Teor do ato: 12 de setembro de 2014 Advogados(s): Alexandre Fidalgo (OAB 172650/SP), Ana Paula Fuliaro (OAB 235947/SP), SERGIO LUIZ VILELLA DE TOLEDO (OAB 12316/SP), SALO KIBRIT (OAB 69747/SP), PAULO ALVES ESTEVES (OAB 15193/SP), Michele Fonseca Migowski (OAB 311141/SP)
17/09/2014	Remetido ao DJE PUBLI 338
17/09/2014	 Decisão Proferida <i>Trata-se de execução de honorários advocatícios de sucumbência. Observo que os advogados da ré continuam a representá-la nos autos, de sorte que não há que se falar em honorários proporcionais com relação à prestação profissional. De todo modo, retifique-se registro e autuação e anote-se no distribuidor que figura no polo ativo ESPALLARGAS, GONZALES, SAMPAIO E FIDALGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS. Requeira a sociedade em termos de cumprimento.</i>

	<i>No silêncio, arquivem-se os autos com as anotações pertinentes. Intimem-se.</i>
10/09/2014	Conclusos para Despacho 10/9 bco
09/09/2014	Petição Juntada Juntada feita 09/09/2014
09/09/2014	Certidão de Publicação Expedida Relação :0320/2014 Data da Disponibilização: 09/09/2014 Data da Publicação: 10/09/2014 Número do Diário: 1729 Página: 2877/2891
08/09/2014	Remetido ao DJE Relação: 0320/2014 Teor do ato: Fl. 656: Anote-se a atual denominação da ré e sua representação processual. Requeira a ré em termos de cumprimento de sentença. No silêncio, arquivem-se os autos com as anotações pertinentes. Intimem-se. Advogados(s): Alexandre Fidalgo (OAB 172650/SP), Ana Paula Fuliaro (OAB 235947/SP), SERGIO LUIZ VILELLA DE TOLEDO (OAB 12316/SP), SALO KIBRIT (OAB 69747/SP), PAULO ALVES ESTEVES (OAB 15193/SP)
05/09/2014	Remetido ao DJE REL 320
05/09/2014	 Despacho Fl. 656: Anote-se a atual denominação da ré e sua representação processual. Requeira a ré em termos de cumprimento de sentença. No silêncio, arquivem-se os autos com as anotações pertinentes. Intimem-se.
04/09/2014	Conclusos para Despacho 4/9
03/09/2014	Petição Juntada Juntada feita. 03/09
28/08/2014	Petição Juntada Aguardando juntada em 29/08 - Mesa Clarissa
21/08/2014	Autos no Prazo Prazo 25/09/2014 Vencimento: 22/09/2014
21/08/2014	Certidão de Publicação Expedida Relação :0292/2014 Data da Disponibilização: 21/08/2014 Data da Publicação: 22/08/2014 Número do Diário: 1716 Página: 2627/2634
19/08/2014	Remetido ao DJE Relação: 0292/2014 Teor do ato: Cumpra-se o venerando acórdão (fls. 589/596). Requeira a ré em termos de cumprimento. No silêncio, arquivem-se os autos com as anotações de estilo. Advogados(s): Alexandre Fidalgo (OAB 172650/SP), Ana Paula Fuliaro (OAB 235947/SP), SERGIO LUIZ VILELLA DE TOLEDO (OAB 12316/SP), PAULO ALVES ESTEVES (OAB 15193/SP)
18/08/2014	 Despacho Cumpra-se o venerando acórdão (fls. 589/596). Requeira a ré em termos de cumprimento. No silêncio, arquivem-se os autos com as anotações de estilo.
18/08/2014	 Ofício Expedido Ofício - Genérico
18/08/2014	 Ofício Expedido Ofício - Genérico - Cível
18/08/2014	 Certidão de Objeto e Pé Expedida Certidão - Objeto e Pé - Cível
18/08/2014	 Certidão de Objeto e Pé Expedida Certidão - Objeto e Pé - Cível
18/08/2014	 Certidão de Cartório Expedida Certidão - Genérica
18/08/2014	Remetido ao DJE Publ. 292
13/08/2014	Conclusos para Despacho Conclusos - 13/08
11/08/2014	Remetidos os Autos para o Anexo minuta 12/08
29/07/2014	Recebidos os Autos do Tribunal de Justiça mesa Luis
25/10/2012	Remetidos os Autos para o Tribunal de Justiça - Seção de Direito Privado TJ em 25/10/2012 - Seção de Direito Privado I
24/10/2012	Remetidos os Autos para o Anexo Prov. adm. 24/10
18/10/2012	Petição Juntada Aguardando juntada em 17/10 - Mesa Leandro
20/09/2012	Autos no Prazo Prazo 06/11
20/09/2012	Certidão de Publicação Expedida Relação :0167/2012 Data da Disponibilização: 20/09/2012 Data da Publicação: 21/09/2012 Número do Diário: 1271 Página:
19/09/2012	Remetido ao DJE Relação: 0167/2012 Teor do ato: Recebo o recurso de apelação interposto pelo autor (fls. 555/558) nos efeitos suspensivo e devolutivo. Às contrarrazões. Então, certificada eventual inércia, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça, Seção de Direito Privado I - SEJ 2.1.1 (1ª à 10ª Câmaras). Intimem-se.

	Advogados(s): Alexandre Fidalgo (OAB 172650/SP), Ana Paula Fuliaro (OAB 235947/SP), SALO KIBRIT (OAB 69747/SP), SERGIO LUIZ VILELLA DE TOLEDO (OAB 12316/SP)
19/09/2012	Remetido ao DJE Rel. 167 - 19/9/12
19/09/2012	 Despacho Recebo o recurso de apelação interposto pelo autor (fls. 555/558) nos efeitos suspensivo e devolutivo. Às contrarrazões. Então, certificada eventual inércia, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça, Seção de Direito Privado I - SEJ 2.1.1 (1ª à 10ª Câmaras). Intimem-se.
18/09/2012	Conclusos para Despacho cls 18/09
10/09/2012	Petição Juntada Juntada feita. 10/09
03/09/2012	Petição Juntada Aguardando juntada em 03/09 - Mesa Leandro
10/08/2012	Autos no Prazo Prazo 26/09 Vencimento: 11/09/2012
10/08/2012	Certidão de Publicação Expedida Relação :0140/2012 Data da Disponibilização: 10/08/2012 Data da Publicação: 13/08/2012 Número do Diário: 1243 Página: 2232/2246
09/08/2012	Remetido ao DJE Relação: 0140/2012 Teor do ato: Vistos. Fls. 548 e seg: ausentes os requisitos legais do art. 535 do CPC, rejeito os embargos. P.R.I. Advogados(s): Alexandre Fidalgo (OAB 172650/SP), Ana Paula Fuliaro (OAB 235947/SP), SALO KIBRIT (OAB 69747/SP), SERGIO LUIZ VILELLA DE TOLEDO (OAB 12316/SP)
09/08/2012	Remetido ao DJE Rel. 140 - 9/8/12.
09/08/2012	 Não Conhecidos os Embargos de Declaração - Sentença Completa Vistos. Fls. 548 e seg: ausentes os requisitos legais do art. 535 do CPC, rejeito os embargos. P.R.I.
17/07/2012	Conclusos para Despacho cls 17/07 - Auxílio Sentença - Dr. Luciano - Penapolis
16/07/2012	Remetidos os Autos para o Anexo Mesa Geraldo. 13/07
13/07/2012	Certidão de Publicação Expedida Relação :0121/2012 Data da Disponibilização: 13/07/2012 Data da Publicação: 16/07/2012 Número do Diário: 1223 Página: 2644/2661
12/07/2012	Remetido ao DJE Relação: 0121/2012 Teor do ato: Fls. 548/549: Faça-se a conclusão dos autos ao Juiz prolator da sentença para apreciação dos embargos de declaração. Advogados(s): Alexandre Fidalgo (OAB 172650/SP), Ana Paula Fuliaro (OAB 235947/SP), SERGIO LUIZ VILELLA DE TOLEDO (OAB 12316/SP), SALO KIBRIT (OAB 69747/SP), PAULO ALVES ESTEVES (OAB 15193/SP)
12/07/2012	Remetido ao DJE REL. 121
06/07/2012	 Despacho Fls. 548/549: Faça-se a conclusão dos autos ao Juiz prolator da sentença para apreciação dos embargos de declaração.
05/07/2012	Conclusos para Despacho Conclusos - 05/07
04/07/2012	Petição Juntada Juntada Feita
13/06/2012	Petição Juntada Aguardando juntada em 12/06 - Mesa Yutaka
31/05/2012	Autos no Prazo Prazo 24/07 Vencimento: 02/07/2012
31/05/2012	Certidão de Publicação Expedida Relação :0094/2012 Data da Disponibilização: 31/05/2012 Data da Publicação: 01/06/2012 Número do Diário: 1195 Página: 2465/2483
30/05/2012	Remetido ao DJE Relação: 0094/2012 Teor do ato: Vistos. Processo nº 011.06.119753-11 1. Trata-se de AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS proposta por ANDRÉ LUIZ MARTINS DI RISSIO BARBOSA em face de EDITORA ABRIL S/A. Afirma o autor que é Delegado de Polícia há mais de dezesseis anos, de reputação ilibada, com excelentes serviços prestados, sendo respeitado pelos colegas, advogados e sociedade de um modo geral. Foi eleito o mais jovem Presidente da Associação dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo. É professor universitário, ex-diretor da Uniban, mestre e doutor pela PUC. Teve duas ações penais instauradas e em curso pela 1ª Vara Criminal de Campinas. Em reportagem de capa na revista Veja, foi atacado em sua honra (Edição nº 30, de 2 de agosto de 2006). Com relação à afirmação de que foram apreendidos na sua residência "dois sacos abarrotados de jóias", a notícia era falsa. O abuso do direito de liberdade de informação está caracterizado. Falsa, ainda, é a informação de que foi o responsável por aprovar orçamento na Polícia Civil, inclusive verbas extras para compra de armas e equipamentos, conforme atesta o Delegado de Polícia Diretor do DAP, Dr. Alberto Angerami. Da mesma forma, as gravações telefônicas ainda estavam sendo objeto de análise, não havendo sido declarada sua culpa. A notícia foi tendenciosa, visto que o jornalista responsável, no final do texto, afirmou que o Advogado Mariz de Oliveira, que o defendia, cobrava entre R\$50.000,00 e R\$100.000,00 por um habeas corpus, mas que abriu uma exceção, aceitando atender o Delegado de graça, pois a julgar pela vida que levava seu novo cliente, não teria dificuldade para lhe pagar os honorários. Sofreu dano moral. Quer sua reparação, no valor arbitrado pelo juízo, sugestionando R\$20.000,00, devendo a ré, ainda, fazer publicar a sentença. A inicial foi emendada (fls. 27). Houve pedido de suspensão do

processo por parte do autor (fls. 29), indeferido (fls. 35). Foi interposto agravo de instrumento (fls. 40), não conhecido por intempestividade (apenso). Em contestação a requerida diz que, ao contrário do alegado, a reportagem em questão representa o adequado exercício do dever de informar da imprensa sobre os fatos que guardam estreito liame com o interesse da sociedade, sobretudo por envolver conduta de funcionário público. Tratou-se de narrativa jornalística sobre fato notório investigado pela Polícia Federal, pelo Ministério Público Federal, com o apoio da Receita Federal (detalhou na inicial grifo meu), consoante consta em nota à imprensa emitida pelos Procuradores da República em Campinas. Nada inventou. Ademais, o autor negou apenas parte da informação. Em nenhum momento a reportagem o considerou culpado. Com fundamento no princípio da eventualidade, não é caso de se fazer publicar a sentença. Quer a improcedência. Houve réplica (fls. 159). O feito foi saneado, com indeferimento de provas (fls. 222). Foi decretado o segredo de justiça (fls. 375). Pediu a requerida o julgamento do feito no estado em que se encontra (fls. 453). O processado seguiu, vindo-me conclusos. É o relatório. DECIDO. 2. De início, deixo anotado que o feito foi saneado, com indeferimento de prova oral. Dessa decisão, não houve recurso, advindo, pois a preclusão. É certo que o autor, em último caso, poderia pleitear novas provas, talvez em razão de fato novo, mas isso não aconteceu. Aliás, ante o pleito da requerida de julgamento do processo no estado, instado o autor, disse que se manifestaria sobre o mérito oportunamente (fls. 466). Penso, salvo melhor juízo, não haver empecilho para o julgamento do feito. 3. Passo à análise, apenas, das causas de pedir e pedido postos na inicial, sem maiores rodeios. Reclamamos do autor: a) Dano moral em razão de inverdade na notícia veiculada pela requerida no que toca a "dois sacos abarrotados de jóias"; b) Dano moral em razão de inverdade na notícia veiculada pela requerida no que toca à responsabilidade pela aprovação de orçamento da Polícia Civil, incluindo verbas extras; c) Dano moral em razão de notícia a respeito das "gravações telefônicas", pois ainda não era culpado; e d) Dano moral em razão de inverdade na notícia veiculada pela requerida no que toca à defesa por advogado, a respeito de uma exceção de não cobrança de honorários, pois não haveria dificuldades futuras para recebimento, em razão da vida que levava. 4. Análise a prova. Como é sabido, o ônus da prova incumbe ao autor, quanto ao fato constitutivo do seu direito, e ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor. Pois bem. A meu sentir não houve ação ou omissão dolosa ou culposa por parte da requerida. Afastado esse requisito, cai por terra a pretensão alicerçada na responsabilidade civil. A requerida exerceu, apenas, o dever de informar, garantia, frise-se, constitucionalmente prevista. Os documentos juntados com a contestação não foram objeto de irrisignação. Devem ser recebidos como idôneos (é que são cópias). O mesmo raciocínio merece os documentos juntados com a inicial. Prossigo. Com relação aos "dois sacos abarrotados de jóias" (fls. 12vº), tenho para mim que a imprensa, no caso representado pela requerida, de certa forma, floreu (palavra coloquialmente esposada) um pouco. Entretanto, vejo isso como normal (penso que se retirado inclusive o fato do contexto, isso em nada mudaria para o leitor base do dano moral alegado salvo melhor juízo). Seja como for, a verdade é que nem o raciocínio do parágrafo acima é necessário. É que nos documentos referentes à apreensão constam relógios, verdadeiras jóias (não se sabe quantos, pois em determinado item do auto constou: relógios "Cartier" no plural, fls. 15). Com a devida vênia, no contexto, o dado acima não influiu a ponto de justificar indenização por dano moral (a reportagem foi lida na íntegra). Sigo. Quanto ao reclamo, listado acima como "b", constante a fls. 11vº, não se percebe agressão alguma. Normal, até prova em contrário, o coordenador aprovar orçamento e verbas extras. Não acolhi a intenção da requerida em dizer que o destaque dizia respeito ao departamento, não ao autor, pois "esse jogo de palavras" não pode ser recebido sem ressalvas. Muitas vezes "jogam palavras", justamente para depois fincarem escusas. Seja como for, no caso, o destaque citado na folha da reportagem retratada acima mal algum causou. Se intenção alguma houve (nas entrelinhas), ficou com o jornalista. Obviamente que as conclusões do leitor não estão na alçada de responsabilidade da ré. Continuo. No que se refere ao inconformismo listado acima como "c", de modo algum a imprensa está impedida de publicar conversas interceptadas. Isso é ponto pacífico. Penso ser até uma forma de a pessoa envolvida se defender. E, finalmente. Quanto à irrisignação listada acima como "d", novamente, tenho para mim que foi um plus do jornalista, que apenas se apegou ao todo para concluir algo sem propósito de atingir ninguém. Aliás, em nenhum momento se falou que os honorários não seriam cobrados ou que o autor estava sendo beneficiado sem motivo. Repito: no contexto, isso de modo algum causa dano moral. É certo, a requerida não merece elogio, pois, de certa forma, retratou fatos com robustez acalorada, desnecessariamente, pois para o leitor isso pouco importava. Seja como for, esse detalhe não é motivo para justificar indenização por dano moral, mormente pelo todo da notícia, como já dito, aliás, todo tornado incontroverso pelo próprio autor. Sem mais. 5. Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO. Vencido, o autor arcará com as custas e despesas processuais, mais honorários advocatícios no valor de R\$3.000,00, com fundamento no art. 20, § 4º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Oportunamente, archive-se. Custas de preparo a recolher em caso de apelação R\$ 411,33. Valor das despesas com porte de remessa e retorno, por volume R\$ 25,00. Advogados(s): Paula Luciana de Menezes (OAB 207468/SP), Claudia de Brito Pinheiro David (OAB 247935/SP), Lourival Jose dos Santos (OAB 33507/SP), SERGIO LUIZ VILELLA DE TOLEDO (OAB 12316/SP), SALO KIBRIT (OAB 69747/SP), PAULO ALVES ESTEVES (OAB 15193/SP)

29/05/2012

Remetido ao DJE

rel. 0094 - 29/5/12

29/05/2012

Sentença Registrada




29/05/2012








Julgada Improcedente a Ação - Sentença Completa






Vistos. Processo nº 011.06.119753-11 1. Trata-se de AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS proposta por ANDRÉ LUIZ MARTINS DI RISSIO BARBOSA em face de EDITORA ABRIL S/A. Afirma o autor que é Delegado de Polícia há mais de dezesseis anos, de reputação ilibada, com excelentes serviços prestados, sendo respeitado pelos colegas, advogados e sociedade de um modo geral. Foi eleito o mais jovem Presidente da Associação dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo. É professor universitário, ex-diretor da Uniban, mestre e doutor pela PUC. Teve duas ações penais instauradas e em curso pela 1ª Vara Criminal de Campinas. Em reportagem de capa na revista Veja, foi atacado um sua honra (Edição nº 30, de 2 de agosto de 2006). Com relação à afirmação de que foram apreendidos na sua residência "dois sacos abarrotados de jóias", a notícia era falsa. O abuso do direito de liberdade de informação está caracterizado. Falsa, ainda, é a informação de que foi o responsável por aprovar orçamento na Polícia Civil, inclusive verbas extras para compra de armas e equipamentos, conforme atesta o Delegado de Polícia Diretor do DAP, Dr. Alberto Angerami. Da mesma forma, as gravações telefônicas ainda estavam sendo objeto de análise, não havendo sido declarada sua culpa. A notícia foi tendenciosa, visto que o jornalista responsável, no final do texto, afirmou que o Advogado Mariz de Oliveira, que o defendia, cobrava entre R\$50.000,00 e R\$100.000,00 por um habeas corpus, mas que abriu uma exceção, aceitando atender o Delegado de graça, pois a julgar pela vida que levava seu novo cliente, não teria dificuldade para lhe pagar os honorários. Sofreu dano moral. Quer sua reparação, no valor arbitrado pelo juízo, sugestionando R\$20.000,00, devendo a ré, ainda, fazer publicar a sentença. A inicial foi emendada (fls. 27). Houve pedido de suspensão do processo por parte do autor (fls. 29), indeferido (fls. 35). Foi interposto agravo de instrumento (fls. 40), não conhecido por intempestividade (apenso). Em contestação a requerida diz que, ao contrário do alegado, a reportagem em questão representa o adequado exercício do dever de informar da imprensa sobre os fatos que guardam estreito liame com o interesse da sociedade, sobretudo por envolver conduta de funcionário público. Tratou-se de narrativa jornalística sobre fato notório investigado pela Polícia Federal, pelo Ministério Público Federal, com o apoio da Receita Federal (detalhou na inicial grifo meu), consoante consta em nota à imprensa emitida pelos Procuradores da República em Campinas. Nada inventou. Ademais, o autor negou apenas parte da informação. Em nenhum momento a reportagem o considerou culpado. Com fundamento no princípio da eventualidade, não é caso de se fazer publicar a sentença. Quer a improcedência. Houve réplica (fls. 159). O feito foi saneado, com indeferimento de provas (fls. 222). Foi decretado o segredo de justiça (fls. 375). Pediu a requerida o julgamento do feito no estado em que se encontra (fls. 453). O processado seguiu, vindo-me conclusos. É o relatório. DECIDO. 2. De início, deixo anotado que o feito foi saneado, com indeferimento de prova oral. Dessa decisão, não houve recurso, advindo, pois a preclusão. É certo que o autor, em último caso, poderia pleitear novas provas, talvez em razão de fato novo, mas isso não aconteceu. Aliás, ante o pleito da requerida de julgamento do processo no estado, instado o autor, disse que se manifestaria sobre o mérito oportunamente (fls. 466). Penso, salvo melhor juízo, não haver empecilho para o julgamento do feito. 3. Passo à análise, apenas, das causas de pedir e pedido postos na inicial, sem maiores



- rodeios. Reclamos do autor: a) Dano moral em razão de inverdade na notícia veiculada pela requerida no que toca a "dois sacos abarrotados de jóias"; b) Dano moral em razão de inverdade na notícia veiculada pela requerida no que toca à responsabilidade pela aprovação de orçamento da Polícia Civil, incluindo verbas extras; c) Dano moral em razão de notícia a respeito das "gravações telefônicas", pois ainda não era culpado; e d) Dano moral em razão de inverdade na notícia veiculada pela requerida no que toca à defesa por advogado, a respeito de uma exceção de não cobrança de honorários, pois não haveria dificuldades futuras para recebimento, em razão da vida que levava.
4. Análise a prova. Como é sabido, o ônus da prova incumbe ao autor, quanto ao fato constitutivo do seu direito, e ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor. Pois bem. A meu sentir não houve ação ou omissão dolosa ou culposa por parte da requerida. Afastado esse requisito, cai por terra a pretensão alicerçada na responsabilidade civil. A requerida exerceu, apenas, o dever de informar, garantia, frise-se, constitucionalmente prevista. Os documentos juntados com a contestação não foram objeto de irrisignação. Devem ser recebidos como idôneos (é que são cópias). O mesmo raciocínio merece os documentos juntados com a inicial. Prossigo. Com relação aos "dois sacos abarrotados de jóias" (fls. 12vº), tenho para mim que a imprensa, no caso representado pela requerida, de certa forma, floreu (palavra coloquialmente esposada) um pouco. Entretanto, vejo isso como normal (penso que se retirado inclusive o fato do contexto, isso em nada mudaria para o leitor base do dano moral alegado salvo melhor juízo). Seja como for, a verdade é que nem o raciocínio do parágrafo acima é necessário. É que nos documentos referentes à apreensão constam relógios, verdadeiras jóias (não se sabe quantos, pois em determinado item do auto constou: relógios "Cartier" no plural, fls. 15). Com a devida vênia, no contexto, o dado acima não influiu a ponto de justificar indenização por dano moral (a reportagem foi lida na íntegra). Sigo. Quanto ao reclamo, listado acima como "b", constante a fls. 11vº, não se percebe agressão alguma. Normal, até prova em contrário, o coordenador aprovar orçamento e verbas extras. Não acolhi a intenção da requerida em dizer que o destaque dizia respeito ao departamento, não ao autor, pois "esse jogo de palavras" não pode ser recebido sem ressalvas. Muitas vezes "jogam palavras", justamente para depois fincarem escusas. Seja como for, no caso, o destaque citado na folha da reportagem retratada acima mal algum causou. Se intenção alguma houve (nas entrelinhas), ficou com o jornalista. Obviamente que as conclusões do leitor não estão na alçada de responsabilidade da ré. Continuo. No que se refere ao inconformismo listado acima como "c", de modo algum a imprensa está impedida de publicar conversas interceptadas. Isso é ponto pacífico. Penso ser até uma forma de a pessoa envolvida se defender. E, finalmente. Quanto à irrisignação listada acima como "d", novamente, tenho para mim que foi um plus do jornalista, que apenas se apegou ao todo para concluir algo sem propósito de atingir ninguém. Aliás, em nenhum momento se falou que os honorários não seriam cobrados ou que o autor estava sendo beneficiado sem motivo. Repito: no contexto, isso de modo algum causa dano moral. É certo, a requerida não merece elogio, pois, de certa forma, retratou fatos com robustez acalorada, desnecessariamente, pois para o leitor isso pouco importava. Seja como for, esse detalhe não é motivo para justificar indenização por dano moral, mormente pelo todo da notícia, como já dito, aliás, todo tornado incontroverso pelo próprio autor. Sem mais.
5. Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO. Vencido, o autor arcará com as custas e despesas processuais, mais honorários advocatícios no valor de R\$3.000,00, com fundamento no art. 20, § 4º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Oportunamente, archive-se. Custas de preparo a recolher em caso de apelação R\$ 411,33. Valor das despesas com porte de remessa e retorno, por volume R\$ 25,00.
- 02/05/2012 Conclusos para Sentença
CONCLUSÃO AUXÍLIO SENTENÇA EM 27/04 - Processos Remetidos ao Dr. Luciano Brunetto Beltran, MM Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Penápolis.
- 24/04/2012  Despacho
Remetam-se os autos ao MM. Juiz designado para prestar auxílio sentença a esta 4ª Vara Cível.
- 09/03/2012 Conclusos para Despacho
Cls Bco 12/03
- 05/03/2012 Petição Juntada
Juntada Feita
- 28/02/2012 Petição Juntada
Aguardando juntada em 28/02 - Mesa Yutaka
- 23/02/2012  Certidão de Objeto e Pé Expedida
Certidão - Objeto e Pé - Cível
- 23/02/2012 Remetidos os Autos para o Anexo
Mesa do escr. - (Imprimir c. o. p.) - Marcia - 23/02
- 16/02/2012 Remetidos os Autos para o Anexo
Conf. 16/02 (cop)
- 07/02/2012 Remetidos os Autos para o Anexo
Conf. 07/02 (C.O.P)
- 02/02/2012 Expedição de documento
Digi COP 02/02
- 02/02/2012 Certidão de Publicação Expedida
Relação :0013/2012
Data da Disponibilização: 02/02/2012
Data da Publicação: 03/02/2012
Número do Diário: 1116
Página: 1880/1891
- 31/01/2012 Remetido ao DJE
Relação: 0013/2012
Teor do ato: Vistos. Fls. 449/460: Ciência ao Requerente. Após, conclusos. Int.
Advogados(s): Paula Luciana de Menezes (OAB 207468/SP), Claudia de Brito Pinheiro David (OAB 247935/SP), Lourival Jose dos Santos (OAB 33507/SP), SERGIO LUIZ VILELLA DE TOLEDO (OAB 12316/SP), SALO KIBRIT (OAB 69747/SP), PAULO ALVES ESTEVES (OAB 15193/SP)
- 31/01/2012 Remetido ao DJE
PUBLI - REL. 13
- 27/01/2012  Despacho
Vistos. Fls. 449/460: Ciência ao Requerente. Após, conclusos. Int.
- 26/01/2012 Conclusos para Despacho
Cls 26/01
- 17/01/2012 Petição Juntada
juntada feita 17/01/12
- 07/11/2011 Petição Juntada
aguard.junt.petição 07/11/11
- 07/11/2011 Recebidos os Autos do Advogado
Tipo de local de destino: Cartório
Especificação do local de destino: Cartório da 4ª Vara Cível
- 03/11/2011 Autos Entregues em Carga ao Advogado do Réu
Fone: 3214-2626
Tipo de local de destino: Advogado
Especificação do local de destino: CYNTHIA DE MENDONÇA ROMANO
Vencimento: 08/11/2011

28/10/2011	Expedição de documento <i>Digitação (Certidão de Objeto e Pé) 28/10</i>
28/10/2011	Petição Juntada <i>Juntada (Feita) 27/10</i>
27/10/2011	Remetidos os Autos para o Anexo <i>Aléssio 27/10</i>
27/10/2011	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0193/2011</i> <i>Data da Disponibilização: 27/10/2011</i> <i>Data da Publicação: 28/10/2011</i> <i>Número do Diário: 1067</i> <i>Página: 2303/2315</i>
26/10/2011	Remetido ao DJE <i>Relação: 0193/2011</i> <i>Teor do ato: Não vejo a necessidade. Explicitar. Int.</i> <i>Advogados(s): ALEXANDRE FIDALGO (OAB 172650/SP), SALO KIBRIT (OAB 69747/SP), SERGIO LUIZ VILELLA DE TOLEDO (OAB 12316/SP), PAULO ALVES ESTEVES (OAB 15193/SP)</i>
25/10/2011	Remetido ao DJE <i>Publ. 25/10 - Rel. 193</i>
25/10/2011	Despacho <i>Não vejo a necessidade. Explicitar. Int.</i>
26/09/2011	Conclusos para Despacho <i>26/09 bco</i>
22/09/2011	Petição Juntada <i>Junt.Feita 22/09</i>
28/07/2011	Petição Juntada <i>Aguardando juntada em 28/07</i>
18/07/2011	Autos no Prazo <i>Aguardando prazo 11/08</i> Vencimento: 17/08/2011
18/07/2011	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0124/2011</i> <i>Data da Disponibilização: 18/07/2011</i> <i>Data da Publicação: 19/07/2011</i> <i>Número do Diário: 996</i> <i>Página: 2255/2265</i>
15/07/2011	Remetido ao DJE <i>Relação: 0124/2011</i> <i>Teor do ato: Vistos. Fls. 431/432: Digam as partes. Int.</i> <i>Advogados(s): ALEXANDRE FIDALGO (OAB 172650/SP), SALO KIBRIT (OAB 69747/SP), SERGIO LUIZ VILELLA DE TOLEDO (OAB 12316/SP), PAULO ALVES ESTEVES (OAB 15193/SP)</i>
15/07/2011	Remetido ao DJE <i>REL 124</i>
14/07/2011	 Despacho <i>Vistos. Fls. 431/432: Digam as partes. Int.</i>
14/07/2011	Conclusos para Despacho <i>Cls 14/07</i>
07/07/2011	Petição Juntada <i>Aguardando juntada 07/07</i>
04/07/2011	 Despacho <i>Vistos. Reitere-se o ofício à Vara Federal em Campinas, devendo a Requerida providenciar a impressão, via sítio do Tribunal de Justiça e comprovar o encaminhamento. Int.</i>
01/07/2011	Conclusos para Despacho <i>Cls 01/07</i>
16/03/2011	Autos no Prazo <i>16/06</i> Vencimento: 16/06/2011
21/02/2011	Petição Juntada <i>Aguardando juntada em 21/02</i>
09/02/2011	Autos no Prazo <i>Prazo 11/04</i> Vencimento: 11/03/2011
07/02/2011	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0015/2011</i> <i>Data da Disponibilização: 07/02/2011</i> <i>Data da Publicação: 08/02/2011</i> <i>Número do Diário: 887</i> <i>Página: 2294/2306</i>
04/02/2011	Remetido ao DJE <i>Relação: 0015/2011</i> <i>Teor do ato: ofício à disposição. Srs. Advogados, os ofícios, alvarás, cartas precatórias e/ou certidões poderão ser impressos diretamente no escritório, para tanto deverá o advogado, proceder da seguinte forma: acessar o site do Tribunal de Justiça de São Paulo: www.tjsp.jus.br consulta processo 1ª Instância Capital Processos Cíveis (Foros Regionais, Centrais e Foro Distrital de Parelheiros) Pesquisar Dados para a Pesquisa Foro: Foro Regional XI Pinheiros Pesquisar por número de processo digital o número do processo (000.00.000000-0) Movimentações (Data (Ofício Carta precatória alvará) emitido Visualizar documento em inteiro teor) Pasta Digital (Ofícios Carta Precatória alvará certidões) clicar em versão para impressão Abrir Imprimir.</i> <i>Advogados(s): SERGIO LUIZ VILELLA DE TOLEDO (OAB 12316/SP), SALO KIBRIT (OAB 69747/SP), ALEXANDRE FIDALGO (OAB 172650/SP)</i>
04/02/2011	Remetido ao DJE <i>publ. 04/02 (rel 015)</i>
04/02/2011	 Ato Ordinatório Praticado <i>ofício à disposição. Srs. Advogados, os ofícios, alvarás, cartas precatórias e/ou certidões poderão ser impressos diretamente no escritório, para tanto deverá o advogado, proceder da seguinte forma: acessar o site do Tribunal de Justiça de São Paulo: www.tjsp.jus.br consulta processo 1ª Instância Capital Processos Cíveis (Foros Regionais, Centrais e Foro Distrital de Parelheiros) Pesquisar Dados para a Pesquisa Foro: Foro Regional XI Pinheiros Pesquisar</i>

por número de processo digitar o número do processo (000.00.000000-0) Movimentações (Data (Ofício Carta precatória alvará) emitido Visualizar documento em inteiro teor) Pasta Digital (Ofícios Carta Precatória alvará certidões) clicar em versão para impressão Abrir Imprimir.

17/01/2011	 Ofício Expedido Ofício - Genérico
17/01/2011	Expedição de documento cls. ofício 17/01
12/01/2011	Autos no Prazo PZO 06/02 Vencimento: 11/02/2011
12/01/2011	Certidão de Publicação Expedida Relação :0225/2010 Data da Disponibilização: 12/01/2011 Data da Publicação: 13/01/2011 Número do Diário: 871 Página: 2508/2526
11/01/2011	Remetido ao DJE Relação: 0225/2010 Teor do ato: Vistos. Expeça-se novo ofício nos termos requeridos às fls. 412/415, devendo o réu providenciar a impressão, via site do Tribunal de Justiça e comprovar o encaminhamento. Nos autos o comprovante, aguarde-se pela resposta do mesmo. Int. Advogados(s): SERGIO LUIZ VILELLA DE TOLEDO (OAB 12316/SP), SALO KIBRIT (OAB 69747/SP), PAULO ALVES ESTEVES (OAB 15193/SP), ALEXANDRE FIDALGO (OAB 172650/SP)
30/12/2010	Remetido ao DJE relação 225
29/12/2010	 Despacho Vistos. Expeça-se novo ofício nos termos requeridos às fls. 412/415, devendo o réu providenciar a impressão, via site do Tribunal de Justiça e comprovar o encaminhamento. Nos autos o comprovante, aguarde-se pela resposta do mesmo. Int.
29/12/2010	Conclusos para Despacho 29/12
21/12/2010	Petição Juntada Aguardando juntada em 21/12
10/12/2010	Autos no Prazo Prazo 27/01 Vencimento: 11/01/2011
09/12/2010	Certidão de Publicação Expedida Relação :0215/2010 Data da Disponibilização: 09/12/2010 Data da Publicação: 10/12/2010 Número do Diário: 849 Página: 2546/2557
07/12/2010	Remetido ao DJE Relação: 0215/2010 Teor do ato: Vistos. Fls. 404/408: Diga o requerido sobre a resposta do ofício da Justiça Federal. Int. Advogados(s): SERGIO LUIZ VILELLA DE TOLEDO (OAB 12316/SP), SALO KIBRIT (OAB 69747/SP), PAULO ALVES ESTEVES (OAB 15193/SP), ALEXANDRE FIDALGO (OAB 172650/SP)
07/12/2010	Remetido ao DJE relação 215
06/12/2010	 Despacho Vistos. Fls. 404/408: Diga o requerido sobre a resposta do ofício da Justiça Federal. Int.
03/12/2010	Conclusos para Despacho 03/12
29/11/2010	Petição Juntada Aguardando juntada em 29/11
19/11/2010	Autos no Prazo Pzo 01/01
19/11/2010	Certidão de Publicação Expedida Relação :0202/2010 Data da Disponibilização: 19/11/2010 Data da Publicação: 22/11/2010 Número do Diário: 836 Página: 2334/2348
18/11/2010	Remetido ao DJE Relação: 0202/2010 Teor do ato: Vistos. Comprove o autor o protocolo do ofício disponibilizado. Nos autos, aguarde-se pela resposta do mesmo. Int. Advogados(s): SERGIO LUIZ VILELLA DE TOLEDO (OAB 12316/SP), SALO KIBRIT (OAB 69747/SP), PAULO ALVES ESTEVES (OAB 15193/SP), ALEXANDRE FIDALGO (OAB 172650/SP)
18/11/2010	Remetido ao DJE relação 202
17/11/2010	 Despacho Vistos. Comprove o autor o protocolo do ofício disponibilizado. Nos autos, aguarde-se pela resposta do mesmo. Int.
17/11/2010	Conclusos para Despacho 17/11
13/09/2010	Autos no Prazo PZO. 03.11 Vencimento: 13/10/2010
02/09/2010	 Ofício Expedido Aviso do Cartório: Ofício à disposição podendo o(s) Srs. Advogados, imprimir diretamente no escritório, para tanto deverá o advogado, proceder da seguinte forma: acessar o site do Tribunal de Justiça de São Paulo: www.tjsp.jus.br consulta processo 1ª Instância Capital Processos Cíveis (Foros Regionais, Centrais e Foro Distrital de Parelheiros) Pesquisar Dados para a Pesquisa Foro: Foro Regional XI Pinheiros Pesquisar por número de processo digitar o número do processo (000.00.000000-0) Movimentações (Data (Ofício Carta precatória alvará) emitido Visualizar documento em inteiro teor) Pasta Digital (Ofícios Carta Precatória alvará certidões) clicar em versão para impressão Abrir Imprimir. Nada Mais.

22/06/2010	Remetidos os Autos para outro Foro/Comarca deste Estado <i>digi ofício 22/06</i>
21/06/2010	 Despacho <i>Vistos. Reitere o ofício determinado às fls. 375. Int.</i>
21/06/2010	Conclusos para Despacho <i>21/06</i>
21/06/2010	Remetidos os Autos para outro Foro/Comarca deste Estado <i>PROV 21/06 - Carol</i>
12/03/2010	Remetidos os Autos para outro Foro/Comarca deste Estado <i>prazo 12/5</i>
11/03/2010	 Certidão de Cartório Expedida <i>Certifico e dou fé que desentranhei os documentos constantes à fls. 255/359, encaminhando-os a inutilização conforme determinado à fls.386, por não se tratarem de documentos pertencentes a estes autos.</i>
10/03/2010	Remetidos os Autos para outro Foro/Comarca deste Estado <i>PROV. Hashish 10.03</i>
10/03/2010	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0042/2010</i> <i>Data da Disponibilização: 10/03/2010</i> <i>Data da Publicação: 11/03/2010</i> <i>Número do Diário: 669</i> <i>Página: 2225 a 223</i>
09/03/2010	Remetido ao DJE <i>Relação: 0042/2010</i> <i>Teor do ato: Desentranhe-se o ofício e documentos de fls.255/359 por não pertencer a estes autos. Aguarde-se por 30 dias para resposta ao ofício expedido. Int.</i> <i>Advogados(s): SERGIO LUIZ VILELLA DE TOLEDO (OAB 12316/SP), SALO KIBRIT (OAB 69747/SP), PAULO ALVES ESTEVES (OAB 15193/SP), ALEXANDRE FIDALGO (OAB 172650/SP)</i>
08/03/2010	Remetido ao DJE <i>RELAÇÃO 42</i>
01/03/2010	 Despacho <i>Desentranhe-se o ofício e documentos de fls.255/359 por não pertencer a estes autos. Aguarde-se por 30 dias para resposta ao ofício expedido. Int.</i>
26/01/2010	Conclusos para Despacho <i>cls</i>
26/01/2010	 Certidão de Cartório Expedida <i>Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal, sem resposta ao ofício expedido à fls. 380.</i>
02/12/2009	Aguardando Prazo <i>prazo 22/12</i>
03/11/2009	Aguardando Prazo <i>prazo 02/12</i>
05/10/2009	Aguardando Prazo <i>prazo 02/11</i>
17/09/2009	Juntada de AR positivo <i>Aguardando juntada em 17/09</i>
02/09/2009	Aguardando Prazo <i>Pzo 02/10</i>
02/09/2009	Certidão de Publicação <i>Relação :0161/2009</i> <i>Data da Disponibilização: 02/09/2009</i> <i>Data da Publicação: 03/09/2009</i> <i>Número do Diário: 547</i> <i>Página: 2724 a 274</i>
01/09/2009	Aguardando Prazo <i>Aguardando prazo 02/10</i>
01/09/2009	Aguardando Publicação <i>Relação: 0161/2009</i> <i>Teor do ato: prazo 29/08</i> <i>Advogados(s): SERGIO LUIZ VILELLA DE TOLEDO (OAB 12316/SP), SALO KIBRIT (OAB 69747/SP), ALEXANDRE FIDALGO (OAB 172650/SP)</i>
31/08/2009	Aguardando Publicação <i>02/09 Relação 162</i>
26/08/2009	Conclusos para Despacho <i>cls 26/08 (assinar ofício)</i>
25/08/2009	Aguardando Providências <i>conf - 25/08 - ofício</i>
24/08/2009	Aguardando Providências <i>Dig. 24/08</i>
24/08/2009	Aguardando Providências <i>Beth 24/08</i>
24/08/2009	Certidão de Publicação <i>Relação :0154/2009</i> <i>Data da Disponibilização: 24/08/2009</i> <i>Data da Publicação: 25/08/2009</i> <i>Número do Diário: 540</i> <i>Página: 16939/1648</i>
21/08/2009	Aguardando Publicação <i>Relação: 0154/2009</i> <i>Teor do ato: Decreto o segredo judicial nestes autos. Expeça-se ofício a 1ª Vara Criminal de Campinas para que encaminhe cópia integral do inquérito policial nº 2006.61.05.004710-2, conforme requerido.</i> <i>Advogados(s): SERGIO LUIZ VILELLA DE TOLEDO (OAB 12316/SP), SALO KIBRIT (OAB 69747/SP), PAULO ALVES ESTEVES (OAB 15193/SP), ALEXANDRE FIDALGO (OAB 172650/SP)</i>
20/08/2009	Aguardando Publicação <i>relação 154</i>
19/08/2009	

	Despacho Proferido <i>Decreto o segredo judicial nestes autos. Expeça-se ofício a 1ª Vara Criminal de Campinas para que encaminhe cópia integral do inquérito policial nº 2006.61.05.004710-2, conforme requerido.</i>
19/08/2009	Conclusos para Despacho <i>conclusão</i>
24/07/2009	Juntada de Petição <i>Aguardando juntada em 24/07</i>
08/07/2009	Aguardando Prazo <i>prazo 29/08</i>
08/07/2009	Certidão de Publicação <i>Relação :0124/2009</i> <i>Data da Disponibilização: 08/07/2009</i> <i>Data da Publicação: 13/07/2009</i> <i>Número do Diário: 509</i> <i>Página: 1917 a 192</i>
07/07/2009	Aguardando Publicação <i>Relação: 0124/2009</i> <i>Teor do ato: Fls. 255/358: Ciência da cópia do inquérito enviado pela 1ª Vara Federal de Campinas.</i> <i>Advogados(s): SERGIO LUIZ VILELLA DE TOLEDO (OAB 12316/SP), SALO KIBRIT (OAB 69747/SP), PAULO ALVES ESTEVES (OAB 15193/SP), ALEXANDRE FIDALGO (OAB 172650/SP)</i>
07/07/2009	Aguardando Publicação <i>Publ 07/07</i>
06/07/2009	 Despacho Proferido <i>Fls. 255/358: Ciência da cópia do inquérito enviado pela 1ª Vara Federal de Campinas.</i>
06/07/2009	Conclusos para Despacho <i>cls. 06/07</i>
29/06/2009	Aguardando Providências <i>Prov. Marialva - 29/06</i>
04/06/2009	Juntada de Petição <i>Aguardando juntada em 04/06</i>
03/04/2009	Aguardando Prazo <i>Prazo 04/06</i>
25/02/2009	Conclusos para Despacho <i>cls 25/02 (assinar ofício)</i>
20/02/2009	Aguardando Providências <i>conf. 25/02 (ofício)</i>
19/02/2009	Aguardando Providências <i>Dig. 19/02</i>
11/02/2009	 Conclusos para Despacho <i>Vistos. Oficie-se a 1ª Vara Federal de Campinas, solicitando cópia integral do referido inquérito.</i>
25/11/2008	Juntada de Petição <i>Aguardando Juntada em 25/11</i>
10/11/2008	Aguardando Prazo <i>Aguardando Prazo 05/12</i>
05/11/2008	Aguardando Publicação <i>Aguardando Publicação 07/11</i>
05/11/2008	Despacho Proferido <i>Fls. 248 - CERTIDÃO DE ATO ORDINATÓRIO CERTIFICO E DOU FÉ que, nos termos do art. 162, § 4º do C.P.C. , remeti à Imprensa Oficial o ato abaixo discriminado: (vista ao interessado sobre a resposta da 1ª Vara Criminal de Campinas).</i>
28/10/2008	Juntada de Documentos <i>Aguardando Juntada em 28/10</i>
09/10/2008	Aguardando Prazo <i>Aguardando Prazo 11/01</i>
22/09/2008	Juntada de Documentos <i>Aguardando Juntada 23/09</i>
22/09/2008	Aguardando Prazo <i>Aguardando Prazo 11/01</i>
18/09/2008	Aguardando Publicação <i>Aguardando Publicação em 19/09</i>
18/09/2008	Conclusos para Despacho <i>Conclusos para Despacho em 19/09</i>
18/09/2008	Despacho Proferido <i>Fls. 240 - Fls. 239: Aguarde-se pela vinda das cópias do processo criminal quando, à vista delas, deliberarei sobre o pedido ora formulado</i>
05/09/2008	Juntada de Documentos <i>Aguardando Juntada em 05/09</i>
26/08/2008	Aguardando Prazo <i>Aguardando Prazo 27/10</i>
26/08/2008	Aguardando Providências <i>Aguardando Providências - Renato em 25/08</i>
21/08/2008	Conclusos para Despacho <i>Conclusos para Despacho em 22/08</i>
13/08/2008	Aguardando Conferência <i>Aguardando Conferência 14/08</i>
08/08/2008	Confecção de Expedientes <i>Aguardando Digitação em 11/08</i>
06/08/2008	Aguardando Publicação <i>Aguardando Publicação em 07/08</i>
04/08/2008	Conclusos para Despacho <i>Conclusos para Despacho em 05/08</i>
04/08/2008	

	Despacho Proferido <i>Fls. 233 - Acolho o pedido da requerida e determino que se oficie à Primeira Vara Criminal de Campinas para que remeta a este Juízo cópia do Inquérito Policial nº 2006.61.05.004710-2</i>
08/07/2008	Juntada de Documentos <i>Aguardando Juntada em 08/07</i>
01/07/2008	Aguardando Prazo <i>Aguardando Prazo 03/08</i>
30/06/2008	Despacho Proferido <i>Fls. 222 - (...) A prova testemunhal, neste caso, não possui relevância para o mérito. Em que poderia ele esclarecer, fosse o que fosse, já que o mérito cinge-se, à evidência, a matéria jornalística, publicada pela ré e nada mais que isto? Segundo o próprio autor, a ofensa já foi perpetrada com a publicação e circulação da matéria em ? Veja-São Paulo?, com exemplar juntado aos autos. O autor não tem que fazer a contraprova do artigo publicado e sim demonstrar efetivamente que sofreu (existência) dano moral por causa disto e qual foi ele (dimensões e extensão), à manifestação das partes e retornem para as providências traçadas no art. 331 do CPC.</i>
27/06/2008	Aguardando Publicação <i>Aguardando Publicação 30/06</i>
05/06/2008	Conclusos para Despacho <i>Conclusos para Despacho em 06/06</i>
20/05/2008	Juntada de Documentos <i>Aguardando Juntada em 20/05</i>
16/05/2008	Aguardando Publicação <i>Aguardando Publicação em 19/05</i>
15/05/2008	Conclusos para Despacho <i>Conclusos para Despacho em 16/05</i>
14/05/2008	Despacho Proferido <i>Fls. 210 - O despacho de fls. 164 determinou ao autor que se manifestasse sobre a produção de provas e juntasse documentos. O cartório certificou às fls. 178 que havia decorrido o prazo para tal. Entretanto, juntada agora a petição e documentos do autor (fls. 183/209) verifico que a mesma é tempestiva, motivo pelo qual torno sem efeito a certidão de fls. 178 e revogo o despacho de fls. 180. Dê-se vista ao requerido dos documentos de fls. 188/209 juntados pelo autor. Após, voltem conclusos.</i>
13/05/2008	Aguardando Providências <i>Aguardando Providências - Paulo 13.05.2008</i>
08/05/2008	Despacho Proferido <i>Fls. 180 - Ante a certidão supra, precluso o prazo do autor para se manifestar sobre a produção de provas. Requeiram o que de direito em prosseguimento.</i>
07/05/2008	Aguardando Publicação <i>Aguardando Publicação em 08/05</i>
15/04/2008	Conclusos para Despacho <i>Conclusos para Despacho em 16/04</i>
01/04/2008	Juntada de Documentos <i>Aguardando Juntada em 01/04</i>
27/03/2008	Aguardando Publicação <i>Aguardando Publicação EM 27/03</i>
27/03/2008	Despacho Proferido <i>Fls. 164 - Esclareça o autor sobre a efetiva necessidade de produção de prova oral (???) , devendo caso queira, juntar os documentos mencionados na petição de fls. 163.</i>
07/12/2007	Conclusos para Despacho <i>Conclusos para Despacho em 07/12</i>
30/11/2007	Aguardando Prazo <i>Aguardando Prazo 07/12</i>
29/11/2007	Juntada de Documentos <i>Aguardando Juntada em 29/11</i>
14/11/2007	Aguardando Prazo <i>Aguardando Prazo 07/12</i>
12/11/2007	Aguardando Publicação <i>Aguardando Publicação em 13/11</i>
08/11/2007	Conclusos para Despacho <i>Conclusos para Despacho em 09/11/2007</i>
08/11/2007	Despacho Proferido <i>Fls. 161 - Especifiquem as partes as provas que pretendam produzir, ou se concordam com o julgamento antecipado do feito.</i>
07/11/2007	Juntada de Documentos <i>Aguardando Juntada em 07/11</i>
07/11/2007	Aguardando Prazo <i>Aguardando Prazo 23/11</i>
06/11/2007	Carga Outro <i>Carga Outro sob nº 381559</i>
05/11/2007	Remessa ao Setor <i>Remetido ao Setor da Xerox em 06/11/07</i>
30/10/2007	Aguardando Prazo <i>Aguardando Prazo 23/11</i>
26/10/2007	Aguardando Devolução de Autos <i>Aguardando Devolução de Autos retirado pelo autor 26/10/07</i>
25/10/2007	Aguardando Prazo <i>Aguardando Prazo 23/11</i>
23/10/2007	Aguardando Publicação <i>Aguardando Publicação em 24/10</i>
23/10/2007	Despacho Proferido <i>Fls. 156 - (CERTIFICO e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, remeti à Imprensa Oficial o ato abaixo discriminado): (manifeste-se o autor sobre a contestação)</i>
11/10/2007	Juntada de Documentos <i>Aguardando Juntada em 11/10</i>
25/09/2007	

	Aguardando Prazo <i>Aguardando Prazo 10/10</i>
13/09/2007	Aguardando Devolução de Autos <i>Aguardando Devolução de Autos retirado pelo réu 13/09/07</i>
10/09/2007	Aguardando Prazo <i>Aguardando Prazo 10/10</i>
31/08/2007	Juntada de Documentos <i>Aguardando Juntada em 31/08</i>
16/08/2007	Aguardando Prazo <i>Aguardando Prazo 17/09</i>
15/08/2007	Aguardando Conferência <i>Aguardando Conferência em 16/08</i>
14/06/2007	Confecção de Expedientes <i>Aguardando Digitação em 14/06</i>
11/06/2007	Aguardando Publicação <i>Aguardando Publicação em 12/06</i>
06/06/2007	Conclusos para Despacho <i>Conclusos para Despacho em 11/06</i>
06/06/2007	Despacho Proferido <i>Fls. 51 - Cite-se para resposta no prazo de quinze dias.</i>
22/05/2007	Juntada de Documentos <i>Aguardando Juntada petição 23/05</i>
09/05/2007	Aguardando Prazo <i>Aguardando Prazo 10/06</i>
04/05/2007	Aguardando Publicação <i>Aguardando Publicação 04/05</i>
03/05/2007	Aguardando Publicação <i>Aguardando Publicação 04/05</i>
02/05/2007	Conclusos para Despacho <i>Conclusos para Despacho em</i>
12/04/2007	Juntada de Documentos <i>Aguardando Juntada em 12/04</i>
05/02/2007	Aguardando Prazo <i>Aguardando Prazo 18/03</i>
31/01/2007	Aguardando Publicação <i>Aguardando Publicação EM 01/02</i>
30/01/2007	Conclusos para Despacho <i>Conclusos para Despacho em 31/01</i>
30/01/2007	Despacho Proferido <i>Fls. 45 - Recebo o agravo retido de fls. 40/43. Anote-se. No mais, a despeito de não lhe ter sido concedido efeito suspensivo, aguarde-se pelo resultado do agravo de instrumento interposto.</i>
26/01/2007	Incidente Recursal <i>Incidente Recursal 583.11.2006.119753-8/000001-000 Instaurado em 26/01/2007</i>
17/01/2007	Incidente Recursal <i>Incidente Recursal 583.11.2006.119753-0/000002-000 Instaurado em 17/01/2007</i>
28/12/2006	Juntada de Documentos <i>Aguardando Juntada 28/12/06</i>
19/12/2006	Aguardando Devolução de Autos <i>Aguardando Devolução de Autos retirado pelo autor 19/12/06</i>
18/12/2006	Aguardando Prazo <i>Aguardando Prazo 08/02</i>
13/12/2006	Aguardando Publicação <i>Aguardando Publicação 14/12</i>
11/12/2006	Despacho Proferido <i>Fls. 35 - Com base na petição de fls. 27, fixo o valor da causa em R\$ 20.000,00. Advirto que este valor não é uma referência e sim o que o autora realmente almeja receber a título de indenização. A jurisprudência vem se inclinano para o entendimento que o pedido de indenização por dano moral deve ser certo e indicado pelo autor. Logo, o valor da indenização não poderá ser fixado a partir de R\$ 20.000,00, mas é de R\$.20.000,00. Recolher as custas processuais pertinentes em três dias sob pena de indeferimento da inicial. Indefiro o requerimento de suspensão do processo até o final do processo-crime. Ressalto que não existe a menor relação de ordem processual ou de mérito entre eles. O processo-crime é fundamentado em denúncia do MP e o civil postula indenização por dano moral contra a ré. Assim, o autor, aqui está tomando a nuvem por Juno. (repblicado)</i>
07/12/2006	Aguardando Publicação <i>Aguardando Publicação em 11/12</i>
04/12/2006	Conclusos para Despacho <i>Conclusos para Despacho em 05/12</i>
16/11/2006	Juntada de Documentos <i>Aguardando Juntada em 16/11</i>
10/11/2006	Aguardando Publicação <i>Aguardando Publicação em 13/11</i>
09/11/2006	Conclusos para Despacho <i>Conclusos para Despacho em 10/11</i>
09/11/2006	Despacho Proferido <i>Fls. 19 - Deverá o autor, preliminarmente, proceder à emenda da petição inicial para que seja fixado o valor dos danos morais, já que o pedido deve ser certo e determinado, a teor do artigo 286 do Código de Processo Civil. Considera-se certo o pedido expresso; determinado, por sua vez, é o pedido que dá limite ao provimento jurisdicional, definindo os contornos da lide. Ao pedido determinado contrapõe-se o pedido genérico, que só é admitido nas hipóteses dos incisos do artigo 286 do referido diploma. Assim, o pedido determinado é a regra; o genérico é a exceção. No caso da indenização por dano moral, não cabe a formulação de pedido genérico, ou seja, sem a estimação do quantum buscado pelo demandante, pois não prevista como exceção. Além disso, não há se falar em inestimabilidade do dano moral como motivo para não se requerer a condenação quantificada, pois se é certo que a dor moral não tem preço, não é menos certo que o autor pretende alcançar determinado benefício econômico, suficiente a reparar alegado sofrimento. Há, portanto, um valor quantitativo buscado pelo presente</i>

feito, que deve ser indicado no pedido, sob pena de indeferimento. O montante buscado deve, ademais, ser definido, a fim de propiciar à parte contrária ao amplo direito à defesa - inafastável garantia constitucional - consistente, neste aspecto, na impugnação do valor buscado. Ante o exposto, determino o aditamento à petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, para que conste a estimativa do dano moral, com adequação do valor da causa ao pedido e o depósito da taxa judiciária, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei estadual nº 11.608, de 29 de dezembro de 2003, sob pena de indeferimento, nos moldes do artigo 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

07/11/2006

Processo Distribuído
Processo Distribuído por Sorteio p/ 4ª. Vara Cível

Petições diversas

Data	Tipo
27/08/2014	Petição Intermediária
29/08/2014	Petição Intermediária
21/10/2014	Petição Intermediária
04/03/2015	Petições Diversas
14/04/2015	Petições Diversas

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
06/11/2006	Agravo de Instrumento - 00001 (0835008-65.2006.8.26.0011)
06/11/2006	Agravo de Instrumento - 00002 (0835009-50.2006.8.26.0011)

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
19/12/2009	Evolução	Procedimento Ordinário	Cível	Implantação das tabelas unificadas de classes e assuntos (Resolução 46 do CNJ).
15/11/2008	Inicial	Indenização (Ordinária)	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

 Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0119710-35.2005.8.26.0100 (583.00.2005.119710)
Classe: Ação Civil Pública
 Área: Cível
Assunto: DIREITO DO CONSUMIDOR
Local Físico: 27/10/2015 00:00 - Ministério Público
Distribuição: 27/10/2005 às 15:39 - Livre
 34ª Vara Cível - Foro Central Cível
Controle: 2005/001794
Juiz: Adilson Aparecido Rodrigues Cruz
Outros números: 00005119710-/3
Valor da ação: R\$ 500.000,00

Partes do processo

Exibindo todas as partes. [»Exibir somente as partes principais.](#)

- Reqte:** Anadec - associação Nacional de Defesa da Cidadania e do Consumidor
 Advogado: Daniel Jose Ribas Branco
 Advogado: Ronni Fratti
- Reqdo:** Tevecap S/A Grupo Abril S/A
 Advogado: Marcio Vinicius Costa Pereira
 Advogado: Juan Miguel Castillo Junior
 Advogado: Flavio Olimpio de Azevedo
- Reqdo:** Comercial Cabo Tv
 Advogado: Flavio Olimpio de Azevedo
- Reqdo:** Tva Sistema de Televisão S/A
 Advogado: Flavio Olimpio de Azevedo
 Advogado: Renato Olimpio Sette de Azevedo
- Reqdo:** Abril Comunicações S/A

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
27/10/2015	Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista Tipo de local de destino: Ministério Público Especificação do local de destino: Ministério Público Vencimento: 11/11/2015
19/10/2015	Serventuário
05/10/2015	Petição Juntada PARA JUNTAR PETIÇÃO 02/10/15 (BD)
14/09/2015	Disponibilizado no DJE
14/09/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação : 0308/2015 Data da Disponibilização: 14/09/2015 Data da Publicação: 15/09/2015 Número do Diário: 1966

Página:

Petições diversas

Data	Tipo
20/02/2013	Petições Diversas
14/11/2014	Petições Diversas
29/09/2015	Petições Diversas

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
08/11/2006	Agravo de Instrumento - 00001 (1009847-30.2005.8.26.0100)
30/04/2009	Agravo de Instrumento - 00002 (1019730-98.2005.8.26.0100)
19/10/2009	Agravo de Instrumento - 00003 (1015710-64.2005.8.26.0100)

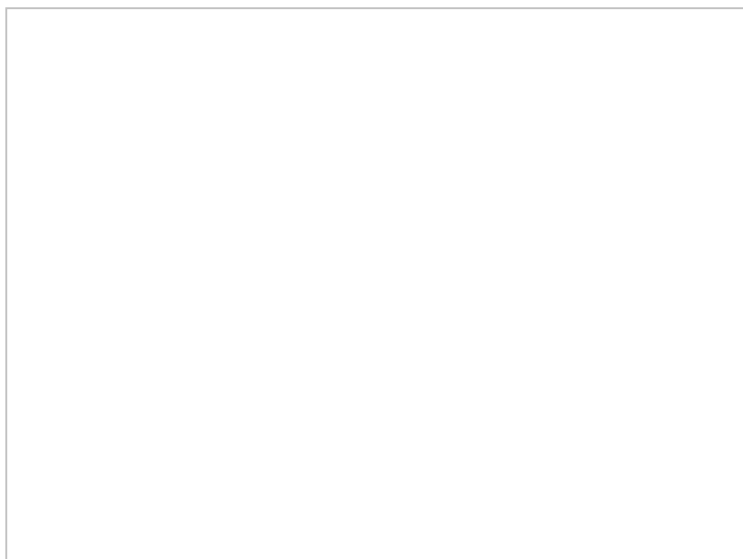
Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
01/05/2012	Inicial	Ação Civil Pública	Cível	-
01/05/2012	Correção	Ação Civil Pública	Cível	-
07/11/2012	Evolução	Ação Civil Pública	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0116818-95.2006.8.26.0011 (011.06.116818-3) **Extinto**
(Tramitação prioritária)

Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível

Local Físico: 20/12/2010 09:27 - Arquivo Geral

Distribuição: 21/09/2006 às 11:34 - Livre
 5ª Vara Cível - Foro Regional XI - Pinheiros

Controle: 2006/001851

Juiz: Luciana Bassi de Melo

Outros números: 583.11.2006.116818

Valor da ação: R\$ 15.000,00

Partes do processo

Reqte: Francimeire Santos Souza Barbosa
Advogado: MARIA LUIZA DE FREITAS VALLE EGEA

Reqdo: Editora Abril S/A
Advogado: ALEXANDRE FIDALGO
Advogado: LOURIVAL JOSE DOS SANTOS

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
20/12/2010	Arquivado Definitivamente no Arquivo Geral PACOTE 754/2009
06/01/2010	Arquivado Provisoriamente em Cartório Sentença proferida aos 30/09/09, pelo(a) MM. Juiz(a) Dr(a).CLAUDIO LUIZ BUENO DE GODOY-extinto o processo, nos termos do art.794, II do C.P.C-trânsito em 21/10/09-Sentença registrada no Sistema SAJ aos 30/09/09. Feito registrado no livro de feitos 08 a fls.279/280- valor da causa R\$ 15.000,00-certificada a anotação da extinção em 19/11/09.
02/12/2009	Processo Arquivado em Cartório ARQUIVO PROVISORIO PACOTE 754/2009 TUCA
19/11/2009	Processo Arquivado em Cartório FICHA
18/11/2009	Aguardando Providências PD 3 S

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

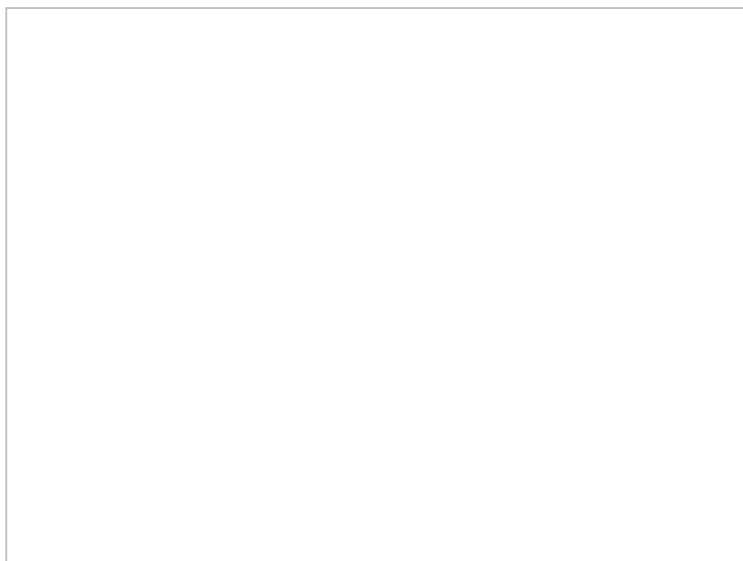
Recebido em21/09/2006
26/08/2009**Classe**Impugnação ao Valor da Causa - 00001 (0834815-50.2006.8.26.0011)
Cumprimento de sentença - 00002**Audiências**

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
19/12/2009	Evolução	Procedimento Ordinário	Cível	Implantação das tabelas unificadas de classes e assuntos (Resolução 46 do CNJ).
15/11/2008	Inicial	Indenização (Ordinária)	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0115013-39.2008.8.26.0011 (011.08.115013-4) **Arquivado**
(Tramitação prioritária)

Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível

Assunto: Perdas e Danos

Local Físico: 13/07/2015 00:00 - Arquivo Geral - Pacote nº 9160/2015

Distribuição: 04/08/2008 às 18:31 - Livre
 3ª Vara Cível - Foro Regional XI - Pinheiros

Controle: 2008/001727

Juiz: Théo Assuar Gagnano

Outros números: 583.11.2008.115013

Valor da ação: R\$ 1.000,00

Partes do processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Reqte: H.m. Hoteis e Turismo S.a
 Advogado: MARCIO MELLO CASADO
 Advogado: JOAQUIM ERNESTO PALHARES

Reqdo: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A
 Advogado: Alexandre Fidalgo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
23/04/2015	Arquivado Provisoriamente por falta de andamento no Arquivo Geral
25/02/2015	Autos no Prazo pzo 25 Vencimento: 27/03/2015
25/02/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação :0049/2015 Data da Disponibilização: 25/02/2015 Data da Publicação: 26/02/2015 Número do Diário: 1833 Página: 2534/2550
24/02/2015	Remetido ao DJE Relação: 0049/2015 Teor do ato: 1. Cumpra-se o V. Acórdão. 2. Ciência do retorno destes autos do E. Tribunal de Justiça. 3. Aguarde-se em cartório por 10 dias e, após, aguarde-se provocação no arquivo. Advogados(s): Alexandre Fidalgo (OAB 172650/SP), MARCIO MELLO CASADO (OAB 138047/SP), JOAQUIM ERNESTO PALHARES (OAB 129815/SP)
23/02/2015	Ato Ordinatório Praticado 1. Cumpra-se o V. Acórdão. 2. Ciência do retorno destes autos do E. Tribunal de Justiça. 3. Aguarde-se em cartório por 10 dias e, após, aguarde-se provocação no arquivo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

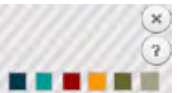
Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
19/12/2009	Evolução	Procedimento Ordinário	Cível	Implantação das tabelas unificadas de classes e assuntos (Resolução 46 do CNJ).
15/11/2008	Inicial	Procedimento Ordinário (em geral)	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0108150-52.2012.8.26.0100 (583.00.2012.108150)
Classe: Procedimento Sumário
 Área: Cível
Assunto: Obrigações
Local Físico: 18/09/2015 00:00 - Mesa do Chefe - 21/09/2015
Distribuição: 04/04/2012 às 14:22 - Livre
 35ª Vara Cível - Foro Central Cível
Controle: 2012/000648
Juiz: Edward Albert Lancelot D C Caterham Wickfield
Valor da ação: R\$ 4.300,00

Partes do processo

Reqte: Nt Comércio de Produtos Ortopédicos Ltda
 Advogado: Jayme Benchaya Marinho
Reqdo: Abril Comunicações S.A
 Advogado: Alexandre Fidalgo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
03/03/2015	Petição Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Procedimento Sumário - Número: 80000 - Protocolo: FJMJ14010891587
06/05/2014	Certidão de Publicação Expedida Relação :0059/2014 Data da Disponibilização: 07/05/2014 Data da Publicação: 08/05/2014 Número do Diário: 1644 Página: 585 - 595
06/05/2014	Remetido ao DJE Relação: 0059/2014 Teor do ato: Vistos. Sobre a resposta negativa do ofício "on line" ao Bacen, manifeste-se o(a) interessado no prazo de 10 dias. No silêncio, intime-se o autor por carta para dar andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de arquivamento. Int. Advogados(s): Alexandre Fidalgo (OAB 172650/SP), Itamar Barros Ciochetti (OAB 98283/SP), Jayme Benchaya Marinho (OAB 4287/AM)
05/05/2014	Disponibilizado no DJ Eletrônico rel. 59
05/05/2014	Despacho Vistos. Sobre a resposta negativa do ofício "on line" ao Bacen, manifeste-se o(a) interessado no prazo de 10 dias. No silêncio, intime-se o autor por carta para dar andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de arquivamento. Int.

Petições diversas

Data	Tipo
19/05/2014	Petições Diversas

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
08/04/2013	Cumprimento de sentença - 00001 (1001398-39.2012.8.26.0100)

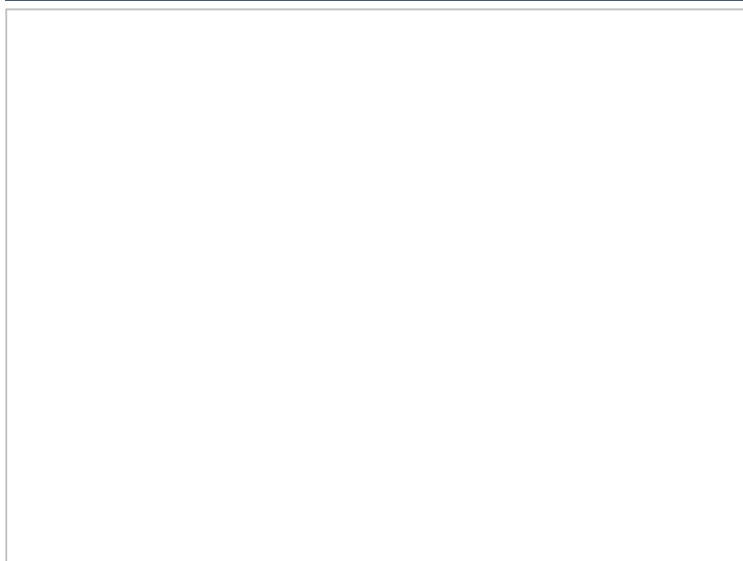
Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
01/05/2012	Inicial	Procedimento Sumário (em geral)	Cível	-
01/05/2012	Correção	Procedimento Sumário	Cível	-
04/11/2012	Evolução	Procedimento Sumário	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0107733-85.2006.8.26.0011 (011.06.107733-1)
 (Tramitação prioritária)

Classe: Execução de Título Extrajudicial
 Área: Cível

Local Físico: 03/11/2015 00:00 - Prazo 11

Distribuição: 08/05/2006 às 14:04 - Livre
 1ª Vara Cível - Foro Regional XI - Pinheiros

Controle: 2006/000687

Juiz: Régis Rodrigues Bonvicino

Outros números: 583.11.2006.107733

Valor da ação: R\$ 204.589,75

Partes do processo

Reqte: Bid Fomento Mercantil Ltda
 Advogado: Luiz Rosati
 Advogada: Valéria Fontana Bonadio Bittencourt

Reqdo: ABRIL COMUNICAÇÕES S/A
 Advogada: Caroline Borges Diz

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
03/11/2015	Autos no Prazo
16/10/2015	Conclusos para Despacho
10/10/2015	Suspensão do Prazo Prazo referente à movimentação foi alterado para 28/09/2015 devido à alteração da tabela de feriados
09/10/2015	Recebidos os Autos do Perito Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª Vara Cível
11/09/2015	Remetidos os Autos para o Perito Tipo de local de destino: Perito Especificação do local de destino: Perito

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
05/05/2006	Embargos à Execução - 00001 (0834101-90.2006.8.26.0011)
05/05/2006	Carta de Sentença - 00002 (0834102-75.2006.8.26.0011)

05/05/2006 Agravo de Instrumento - 00003 (0834103-60.2006.8.26.0011)
05/05/2006 Agravo de Instrumento - 00004 (0834104-45.2006.8.26.0011)
25/09/2009 Agravo de Instrumento - 00005 (0129473-94.2009.8.26.0011)

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
19/12/2009	Evolução	Execução de Título Extrajudicial	Cível	Implantação das tabelas unificadas de classes e assuntos (Resolução 46 do CNJ).
15/11/2008	Inicial	Execução de Título Extrajudicial	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0106235-12.2005.8.26.0100 (583.00.2005.106235)
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Assunto: Espécies de Contratos
Local Físico: 14/10/2015 00:00 - Prazo - p30/10
Distribuição: 07/10/2005 às 16:10 - Livre
 23ª Vara Cível - Foro Central Cível
Controle: 2005/001719
Juiz: Cristiane Amor Espin
Outros números: 00005106235-/6
Valor da ação: R\$ 158.480,08

Partes do processo

Reqte: Mirage Sistemas Eletrônicos e Comércio Ltda
 Advogada: Marcia Regina Strano
 Advogado: Mario de Oliveira Filho
Reqdo: Abril Comunicações S/A
 Advogado: Lourival Jose dos Santos
 Advogado: Leonardo Luiz Tavano
 Advogado: Alexandre Fidalgo
 Advogado: Celso de Faria Monteiro

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
14/10/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação : 0205/2015 Data da Disponibilização: 14/10/2015 Data da Publicação: 15/10/2015 Número do Diário: 1987 Página: 423 e seg
13/10/2015	Remetido ao DJE Relação: 0205/2015 Teor do ato: Vistos. HOMOLOGO, por sentença, a composição celebrada entre as partes a fls. 693/695, para que produza seus regulares efeitos jurídicos. Em consequência, RESOLVE-SE o processo, com apreciação de mérito, o que faço com fulcro no disposto no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil, c.c artigo 329 do mesmo Código. Consigno que o trânsito em julgado desta decisão ocorrerá nesta data, tendo em vista o caráter consensual do pedido. P.R.I. e, inexistindo custas remanescentes a serem recolhidas, o que a Serventia certificará, archive-se o processo. Advogados(s): Marcia Regina Strano (OAB 118471/SP), Mario de Oliveira Filho (OAB 132540/SP), Celso de Faria Monteiro (OAB 138436/SP), Alexandre Fidalgo (OAB 172650/SP), Leonardo Luiz Tavano (OAB 173965/SP),

Lourival Jose dos Santos (OAB 33507/SP)

14/09/2015

Sentença Registrada

14/09/2015

 Homologada a Transação de Acordo ExtraJudicial

Vistos.

*HOMOLOGO, por sentença, a composição celebrada entre as partes a fls. 693/695, para que produza seus regulares efeitos jurídicos.**Em consequência, RESOLVE-SE o processo, com apreciação de mérito, o que faço com fulcro no disposto no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil, c.c artigo 329 do mesmo Código.**Consigno que o trânsito em julgado desta decisão ocorrerá nesta data, tendo em vista o caráter consensual do pedido.**P.R.I. e, inexistindo custas remanescentes a serem recolhidas, o que a Serventia certificará, archive-se o processo.*

08/09/2015

Recebidos os Autos do Tribunal de Justiça

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
01/05/2012	Inicial	Procedimento Ordinário (em geral)	Cível	-
01/05/2012	Correção	Procedimento Ordinário	Cível	-
20/10/2012	Evolução	Procedimento Ordinário	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0104627-18.2001.8.26.0100 (583.00.2001.104627) **Arquivado**
Classe: Procedimento Sumário
 Área: Cível
Local Físico: 21/01/2010 00:00 - Conversão de Dados - Arquivo Geral - Remetido ao ARQUIVO GERAL EM 21/01/2010
Distribuição: 13/09/2001 às 10:15 - Livre
 17ª Vara Cível - Foro Central Cível
Controle: 2001/001977
Juiz: Andrea Coppola Brião
Outros números: 00001104627-/9
Valor da ação: R\$ 18.000,00

Partes do processo

Repte: Roque dos Santos Lima
 Advogado: Cyrilo Luciano Gomes
Reqdo: Abril S/A
 Advogado: Alexandre Fidalgo
 Advogado: Lourival Jose dos Santos

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
18/10/2012	Classe Processual alterada
29/01/2010	Arquivamento Volume 1 arquivado no pacote 11325/2010
21/01/2010	Remessa ao Setor Remetido ao ARQUIVO GERAL EM 21/01/2010
07/12/2009	Aguardando Prazo Aguardando Prazo - 20/01
04/12/2009	Data da Publicação SIDAP Fls. 149 - Fls. 137/139: Cumpra-se o V. Acórdão. Aguarde-se manifestação por 05 dias. Nada sendo requerido e ante a concessão da justiça gratuita ao autor, ora réu, procedam-se as anotações necessárias e arquivem-se os autos. Fls. 143/148: A notificação de renúncia apresentada, não foi recebida por seu constituinte. Regularize-se. Enquanto isso, a renúncia ao mandato não produz efeitos. Int.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
01/05/2012	Inicial	Declaratória (em geral)	Cível	-
18/10/2012	Evolução	Procedimento Sumário	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0104625-48.2001.8.26.0100 (583.00.2001.104625) **Arquivado**
Classe: Procedimento Sumário
 Área: Cível
Local Físico: 18/01/2002 00:00 - Conversão de Dados - Aguardando Publicação - Publicação de Sentença
Distribuição: 13/09/2001 às 10:12 - Livre
 39ª Vara Cível - Foro Central Cível
Controle: 2001/001799
Juiz: Daniela Pazzeto Meneghine Conceição
Outros números: 00001104625-/2
Valor da ação: R\$ 18.000,00

Partes do processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Reqte: Roque dos Santos Lima
 Advogado: Cyrilo Luciano Gomes
 Reqdo: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.a

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
18/10/2012	Classe Processual alterada
01/04/2011	Arquivamento Volume 1 arquivado no pacote 7533/2011
15/03/2011	Arquivo Provisório Arquivo Provisório
07/02/2011	Aguardando Prazo Aguardando Prazo21
27/01/2011	Data da Publicação SIDAP Autos nº 01.104625-1 Vistos. 1. Manifeste-se o exequente, em termos de prosseguimento, em 10 dias. 2. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo. Int.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
01/05/2012	Inicial	Declaratória (em geral)	Cível	-
18/10/2012	Evolução	Procedimento Sumário	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0103947-20.2007.8.26.0004 (004.07.103947-0)
 (Tramitação prioritária)

Classe: Execução de Título Extrajudicial
 Área: Cível

Local Físico: 26/08/2015 00:00 - Mesa do Diretor - Conferir Guia

Distribuição: 26/02/2007 às 11:41 - Livre
 4ª Vara Cível - Foro Regional IV - Lapa

Controle: 2007/000467

Juiz: Luiz Fernando Silva Oliveira

Outros números: 583.04.2007.103947

Valor da ação: R\$ 73.600,23

Partes do processo

Reqte: Cobertura Fomento Mercantil Ltda.
Advogado: ANTONIO CARLOS DONINI

Reqdo: Abril Comunicações S/A
Advogado: Alexandre Fidalgo
Advogado: Itamar Barros Ciochetti

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
19/08/2015	Decisão Proferida Vistos. 1. Cumpra-se o quanto determinado na sentença dos embargos, expedindo-se em favor da parte executada guia de levantamento do depósito de folhas 36.. 2. Após, nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos. Intime-se.
18/08/2015	Certidão de Cartório Expedida Certidão - Genérica
20/08/2013	Recebidos os Autos da Conclusão Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 4ª Vara Cível
29/04/2013	Conclusos para Decisão Tipo de local de destino: Juiz de Direito Especificação do local de destino: Maria Cláudia Bedotti
19/01/2012	Recebidos os Autos da Conclusão

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
19/12/2009	Evolução	Execução de Título Extrajudicial	Cível	Implantação das tabelas unificadas de classes e assuntos (Resolução 46 do CNJ).
04/07/2009	Inicial	Execução de Título Extrajudicial	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0103526-43.2001.8.26.0100 (583.00.2001.103526) **Arquivado**
Classe: Procedimento Sumário
 Área: Cível
Local Físico: 07/11/2003 00:00 - Conversão de Dados - Primeiro Tribunal de Alçada Civil
Distribuição: 12/09/2001 às 10:03 - Livre
 22ª Vara Cível - Foro Central Cível
Controle: 2001/001864
Juiz: Luciana Novakoski Ferreira Alves de Oliveira
Outros números: 00001103526-/9
Valor da ação: R\$ 18.000,00

Partes do processo

Exibindo todas as partes. [»Exibir somente as partes principais.](#)

Reqte: Roque dos Santos Lima
 Advogado: Cyrilo Luciano Gomes
Reqdo: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A
 Advogada: Gisleide Moraes de Lucena
Reqdo: Abril S/A
 Advogada: ELIANE BRUNELLO TESTTE
 Advogado: Fernando Eduardo Serec

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
18/10/2012	Classe Processual alterada
05/01/2007	Arquivamento Volumes 1, 2 arquivados no pacote 7542/2006
14/12/2006	Aguardando Remessa ao Arquivo Geral Aguardando Remessa ao Arquivo Geral
23/08/2006	Data da Publicação SIDAP Fls. 189 - Proc. nº 000.01.103526-4 Fls. 186/188: <i>Observe que o autor executado é beneficiário da justiça gratuita (fls. 128 último parágrafo). Requeira o réu-exeqüente o pertinente, no prazo de 05 (cinco) dias. Na omissão, arquivem-se. Int. MARCOS AUGUSTO BARBOSA DOS REIS Juiz de Direito</i>
16/08/2006	Despacho Proferido Proc. nº 000.01.103526-4 Fls. 186/188: <i>Observe que o autor executado é beneficiário da justiça gratuita (fls. 128 último parágrafo). Requeira o réu-exeqüente o pertinente, no prazo de 05 (cinco) dias. Na omissão, arquivem-se. Int. MARCOS AUGUSTO BARBOSA DOS REIS Juiz de Direito</i>

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em

02/12/2006

Classe

Agravo de Instrumento - 00001 (1018738-79.2001.8.26.0100)

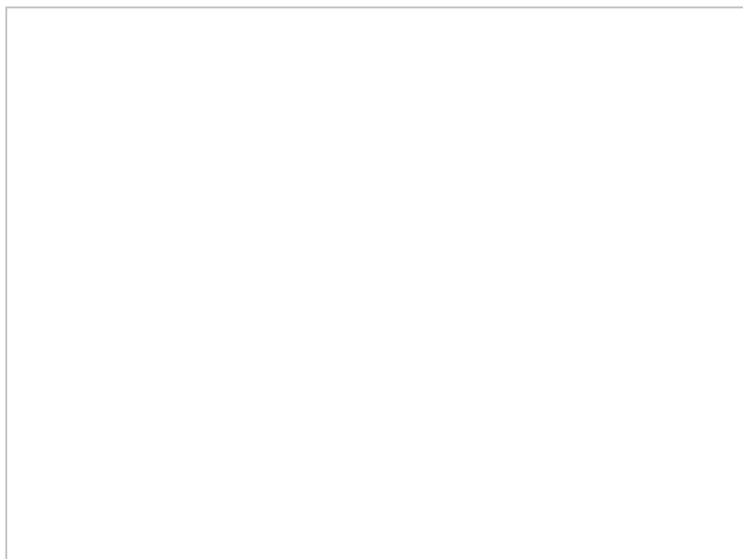
Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
01/05/2012	Inicial	Declaratória (em geral)	Cível	-
18/10/2012	Evolução	Procedimento Sumário	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0102638-74.2006.8.26.0011 (011.06.102638-3)
(Tramitação prioritária)

Classe: Execução de Título Extrajudicial
 Área: Cível

Assunto: Duplicata

Local Físico: 23/09/2015 00:00 - Prazo - Escaninho de guia

Distribuição: 08/06/2010 às 15:06 - Direcionada
 2ª Vara Cível - Foro Regional III - Jabaquara

Controle: 2010/001424

Juiz: Jomar Juarez Amorim

Outros números: 583.11.2006.102638

Valor da ação: R\$ 151.653,20

Partes do processo

Repte: Radial Fomento Mercantil Ltda
 Advogado: GLAUCIO DIAS ARAUJO

Reqdo: Abril Comunicações S.a.
 Advogado: LEONARDO LUIZ TAVANO
 Advogado: CELSO DE FARIA MONTEIRO

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
23/09/2015	Autos no Prazo
21/08/2015	Serventuário Ofício
20/08/2015	Serventuário Paulo
29/07/2015	Recebidos os Autos do Serviço de Processamento - Câmaras de Direito Privado
30/08/2011	Remetidos os Autos para o Tribunal de Justiça - Seção de Direito Privado

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
15/02/2006	Embargos à Execução - 00001 (0833725-07.2006.8.26.0011)

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
19/12/2009	Evolução	Execução de Título Extrajudicial	Cível	Implantação das tabelas unificadas de classes e assuntos (Resolução 46 do CNJ).
15/11/2008	Inicial	Execução de Título Extrajudicial	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0079664-14.1999.8.26.0100 (583.00.1999.079664) **Arquivado**
Classe: Cumprimento de sentença
 Área: Cível
Distribuição: 13/07/1999 às 11:40 - Livre
 8ª Vara Cível - Foro Central Cível
Controle: 1999/001839
Juiz: Helmer Augusto Toqueton Amaral
Outros números: 00099079664-/7
Valor da ação: R\$ 1.000,00

Partes do processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Reqte: Sylvia Helena Barcellos La Mark
 Advogada: Rosana Maria Novaes F Sobrado
 Advogada: Sandra Munimos
Reqdo: Eduardo Cabral
 Advogado: Newton Maximo Toffoli

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
17/10/2012	Classe Processual alterada
24/08/2007	Arquivamento <i>Volume 1 arquivado no pacote 9873/2007, por determinação</i>
23/10/2006	Arquivo Provisório <i>Arquivo de Cartório</i>
19/10/2006	Data da Publicação SIDAP <i>Fls. 316 - Aguarde-se provocação no arquivo.</i>
17/10/2006	Despacho Proferido <i>Aguarde-se provocação no arquivo.</i>

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
01/05/2012	Inicial	Cumprimento de Título Executivo Judicial	Cível	-
01/05/2012	Correção	Cumprimento de sentença	Cível	-
17/10/2012	Evolução	Cumprimento de sentença	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0075081-78.2002.8.26.0100 (583.00.2002.075081) **Arquivado**
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Local Físico: 02/12/2003 00:00 - Conversão de Dados - Arquivo Geral
Distribuição: 30/04/2002 às 14:25 - Livre
 29ª Vara Cível - Foro Central Cível
Controle: 2002/001251
Juiz: Laura de Mattos Almeida
Outros números: 00002075081-/1
Valor da ação: R\$ 300.000,00

Partes do processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Reqte: Hebe Cristina Cantero
 Advogado: Waldemar de Oliveira Ramos Junior
Reqdo: Abril Musiclub Ltda
 Advogado: Jose Geraldo Antonio de Barros

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
19/10/2012	Classe Processual alterada
19/03/2004	Certidão Autos desarquivados Nuncio Theophilo Neto
28/01/2004	Protocolo de Petição Procotolo de Petição
17/11/2003	Protocolo de Guia de Depósito Protocolo de Guia de Depósito
15/07/2003	Protocolo de Guia de Depósito Protocolo de Guia de Depósito

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
30/04/2002	Cumprimento de sentença - 00001 (1047710-25.2002.8.26.0100)

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
01/05/2012	Inicial	Indenização (Ordinária)	Cível	-
01/05/2012	Correção	Procedimento Ordinário	Cível	-
19/10/2012	Evolução	Procedimento Ordinário	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0067322-04.2005.8.26.0506 (2609/2005)
Classe: Procedimento Sumário
 Área: Cível
Local Físico: 24/03/2015 00:00 - No Cartório
Distribuição: 26/12/2005 às 17:43 - Livre
 6ª Vara Cível - Foro de Ribeirão Preto
Controle: 2005/002609
Juiz: Ana Paula Franchito Cypriano
Outros números: 2609050061000, 67322/2005
Valor da ação: R\$ 7.451.983,71

Partes do processo

Reqte: Intermedia Representacoes e Publicidade Ltda
Advogado: Mateus Alquimim de Pádua
Advogado: Murilo Cintra Rivalta de Barros

Reqdo: Abril Comunicações S.A.
Advogado: Alexandre Fidalgo
Advogado: Leonardo Luiz Tavano
Advogado: Sérgio Ricardo Penteado de Aguiar
Advogado: Osmar de Oliveira Sampaio Junior
Advogada: Aline Patricia Barbosa Gobi
Advogado: Flavio Sartori
Advogado: Fernando Eduardo Serec
Advogado: Itamar Barros Ciochetti
Advogada: Lilian Longo Pessina
Advogada: Monique Carvalho Souza
Advogado: Mauro Roberto de Andrade

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
05/11/2015	Conclusos para Despacho
04/11/2015	Certidão de Cartório Expedida <i>Certidão - Genérica</i>
06/10/2015	Autos no Prazo <i>04/11</i>
06/10/2015	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0357/2015</i> <i>Data da Disponibilização: 06/10/2015</i> <i>Data da Publicação: 07/10/2015</i> <i>Número do Diário: 1982</i> <i>Página: 228/242</i>
30/09/2015	Serventuário <i>IMPrensa DIA 30.09.2015</i>

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
26/12/2005	Exceção de Incompetência - 00001 (1017179-91.2005.8.26.0506)
26/12/2005	Impugnação ao Valor da Causa - 00002 (1017180-76.2005.8.26.0506)
26/12/2005	Agravo de Instrumento - 00003 (1017181-61.2005.8.26.0506)
26/12/2005	Agravo de Instrumento - 00004 (1017182-46.2005.8.26.0506)

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0066257-50.2013.8.26.0002 **Em grau de recurso**
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Assunto: Rescisão / Resolução
Local Físico: 11/06/2014 00:00 - Tribunal de Justiça de São Paulo
Distribuição: 18/09/2013 às 13:10 - Livre
 7ª Vara Cível - Foro Regional II - Santo Amaro
Controle: 2013/003652
Juiz: Alexandre David Malfatti
Valor da ação: R\$ 30.000,00

Partes do processo

Repte: Fabiano Magalhães Santos
 Advogado: Lucas Rodrigues
Reqdo: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A
 Advogado: MARCIO VINÍCIUS COSTA PEREIRA

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
11/06/2014	Remetidos os Autos para o Tribunal de Justiça - Seção de Direito Privado <i>Tipo de local de destino: Tribunal de Justiça de São Paulo</i> <i>Especificação do local de destino: Tribunal de Justiça de São Paulo</i>
07/04/2014	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação : 0125/2014</i> <i>Data da Disponibilização: 07/04/2014</i> <i>Data da Publicação: 08/04/2014</i> <i>Número do Diário: 1627</i> <i>Página: 1586/1597</i>
04/04/2014	Remetido ao DJE <i>Relação: 0125/2014</i> <i>Teor do ato: Vistos. Recebo o recurso de apelação interposto pelo réu em ambos os efeitos</i> <i>Advogados(s): Lucas Rodrigues (OAB 293434/SP), MARCIO VINÍCIUS COSTA PEREIRA (OAB 84367/RJ)</i>
01/04/2014	Decisão Proferida <i>Vistos. Recebo o recurso de apelação interposto pelo réu em ambos os efeitos</i>
25/02/2014	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação : 0070/2014</i> <i>Data da Disponibilização: 25/02/2014</i> <i>Data da Publicação: 26/02/2014</i> <i>Número do Diário: 1600</i> <i>Página: 1575/1592</i>

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0061944-34.1999.8.26.0100 (583.00.1999.061944)
Classe: Produção Antecipada de Provas
 Área: Cível
Local Físico: 04/10/2013 00:00 - Arquivo Geral - ARQ. VOL UNICO.
Distribuição: 31/05/1999 às 11:44 - Livre
 33ª Vara Cível - Foro Central Cível
Controle: 1999/001467
Juiz: Sergio da Costa Leite
Outros números: 00099061944-/3
Valor da ação: R\$ 350.000,00

Partes do processo

Repte: Maury Restaurante Ltda
 Advogado: Jose Roberto Comodo Filho
 Advogado: Fábio Comodo
Reqdo: Editora Abril S/A
 Advogado: Lourival Jose dos Santos

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
04/10/2013	Remetido ao DJE ARQ. VOL UNICO.
04/10/2013	Remetido ao DJE ARQ. VOL UNICO, CX 4.421/05
17/10/2012	Classe Processual alterada
24/06/2005	Apensamento do Processo Apensado ao processo 000.99.093723-2 - Ordinária / _
20/06/2002	Protocolo de Petição Procotolo de Petição

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

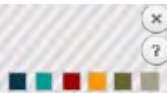
Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
01/05/2012	Inicial	Produção Antecipada de Provas	Cível	-
01/05/2012	Correção	Produção Antecipada de Provas	Cível	-
17/10/2012	Evolução	Produção Antecipada de Provas	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0059862-30.1999.8.26.0100 (583.00.1999.059862) **Arquivado**
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Local Físico: 13/09/2007 00:00 - Conversão de Dados - Imprensa
Distribuição: 25/05/1999 às 17:35 - Livre
 12ª Vara Cível - Foro Central Cível
Controle: 1999/001412
Juiz: Carlos Aleksander Romano Batistic Goldman
Outros números: 00099059862-/4
Valor da ação: R\$ 3.000,00

Partes do processo

Reqte: Mary Regina Marsura Verreschi de Oliveira
Advogada: Sílvia Aparecida Verreschi Costa Mota Santos
Reqdo: Editora Abril S/A
Advogada: Idalina Tereza Esteves de Oliveira
Advogada: ELIANE BRUNELLO TESTTE
Advogada: Gisleide Morais de Lucena
Advogada: CRISTIANE SANTOYO
Advogado: Fernando Eduardo Serec

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
17/10/2012	Classe Processual alterada
11/10/2007	Arquivamento Volumes 1 a 3 arquivados no pacote 9578/2007
01/10/2007	Arquivo Provisório Arquivo Provisório - aguardando nº pacote
24/09/2007	Aguardando Digitação Aguardando Digitação
20/09/2007	Data da Publicação SIDAP Vistos. Com razão a ré em sua petição de fls. 398/400, pois o v. acórdão de fls. 369/372 deu provimento à sua apelação, julgando improcedente a ação. Assim, não tem a autora qualquer crédito a exigir, ficando sem efeito o despacho de fls. 394. Verifico, por outro lado, que a autora é beneficiária da assistência judiciária gratuita (fls. 54), de sorte que a execução das verbas da sucumbência que lhes foram impostas dependerá de futura comprovação de ter deixado a condição de necessitada, nos termos da Lei nº 1.060/50. Diante disso, anote-se a extinção e remetam-se os autos ao arquivo. Intimem-se.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças**Recebido em**

20/06/2007

Classe

Agravo de Instrumento - 00001 (1009296-60.1999.8.26.0100)

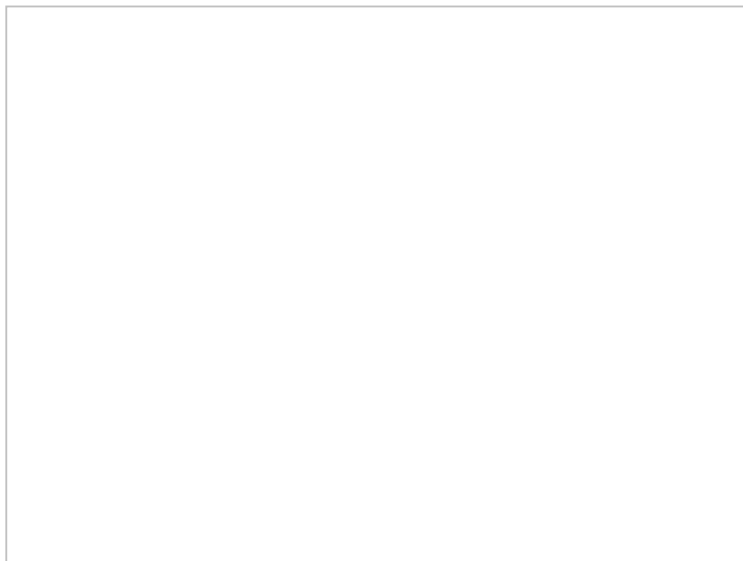
Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
01/05/2012	Inicial	Procedimento Ordinário (em geral)	Cível	-
01/05/2012	Correção	Procedimento Ordinário	Cível	-
17/10/2012	Evolução	Procedimento Ordinário	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0046715-34.1999.8.26.0100 (583.00.1999.046715) **Arquivado**
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Local Físico: 25/05/2007 00:00 - Conversão de Dados - Arquivo do Cartório
Distribuição: 27/04/1999 às 10:29 - Livre
 5ª Vara Cível - Foro Central Cível
Controle: 1999/001148
Juiz: Marcos Roberto de Souza Bernicchi
Outros números: 00099046715-/5
Valor da ação: R\$ 34.000,00

Partes do processo

Repte: Filippi Kaiser Terzarior
 Advogado: Mario Lucio dos Santos
 Advogado: Valdir Zucato
Reqdo: Editora Abril S/A
 Advogada: ELIANE BRUNELLO TESTTE
 Advogado: Sérgio Ricardo Penteado de Aguiar
 Advogado: Fernando Eduardo Serec

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
17/10/2012	Classe Processual alterada
11/06/2007	Arquivamento Volumes 1, 2 arquivados no pacote 9926/2007
08/11/2006	Data da Publicação SIDAP Na vigência da reforma processual que alterou o processamento da execução judicial os autos permanecem em cartório por até 06 (seis) meses aguardando manifestação do credor para andamento e somente após serão remetidos ao arquivo. Int.
31/10/2006	Despacho Proferido Na vigência da reforma processual que alterou o processamento da execução judicial os autos permanecem em cartório por até 06 (seis) meses aguardando manifestação do credor para andamento e somente após serão remetidos ao arquivo. Int.
20/09/2006	Despacho Proferido Ciência da carta precatória vinda da comarca de Águas de Lindóia.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

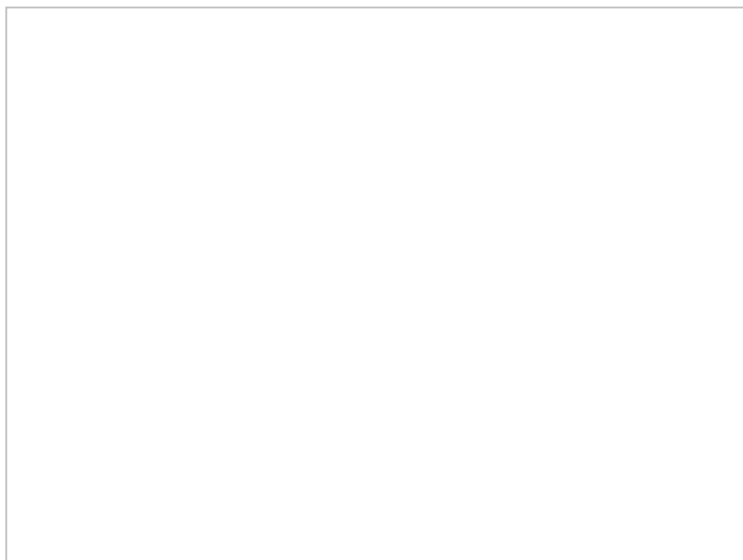
Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
01/05/2012	Inicial	Indenização (Ordinária)	Cível	-
01/05/2012	Correção	Procedimento Ordinário	Cível	-
17/10/2012	Evolução	Procedimento Ordinário	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0045932-57.2012.8.26.0562 (562.01.2012.045932)
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Assunto: Inadimplemento
Local Físico: 09/11/2015 00:00 - Aguardando Publicação
Outros assuntos: Transporte de Coisas
Distribuição: 08/11/2012 às 11:52 - Livre
 7ª Vara Cível - Foro de Santos
Controle: 2012/001538
Juiz: Simone Curado Ferreira Oliveira
Outros números: 0045932-57.2012.8.26.0562
Valor da ação: R\$ 42.777,32

Partes do processo

Reqte: Companhia Sud Americana de Vapores Sa
 Advogado: Baudilio Gonzalez Regueira
 Advogada: Suzel Maria Reis Almeida Cunha
 Reprtate: Csav Group Agencies Brazil Agenciamento de Transportes Ltda
Reqdo: Abril Comunicações
 Advogado: Alexandre Fidalgo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
25/06/2015	Petição Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Procedimento Ordinário - Número: 80014 - Protocolo: FJM15011689574
23/06/2015	Petição Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Procedimento Ordinário - Número: 80013 - Protocolo: FJM15011632160
21/05/2015	Petição Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Procedimento Ordinário - Número: 80012 - Protocolo: FSTS15001361426
13/05/2015	Ofício Expedido Ofício - OAB - Providências - DIPO
31/03/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação :0091/2015 Data da Disponibilização: 12/02/2015 Data da Publicação: 13/02/2015 Número do Diário: 1826 Página: 799/802

Petições diversas

Data	Tipo
25/06/2013	Petições Diversas
28/06/2013	Petições Diversas
28/08/2013	Petições Diversas Protocolo 35933-3
03/09/2013	Embargos de Declaração
24/10/2013	Razões de Apelação
07/01/2014	Contrarrazões de Apelação
21/02/2014	Petições Diversas Petição da Autora - Protocolada em Cartório em 19.02.2014 - Protocolo 020942, juntando cópia das Contrarrazões de Apelação
29/10/2014	Petições Diversas
27/11/2014	Petições Diversas
02/12/2014	Petições Diversas
09/12/2014	Petições Diversas
09/02/2015	Petições Diversas
20/05/2015	Petições Diversas
17/06/2015	Petições Diversas
19/06/2015	Petições Diversas

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
03/11/2014	Cumprimento de sentença - 00001
08/01/2015	Impugnação ao Cumprimento de Sentença - 00002

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
08/11/2012	Inicial	Procedimento Ordinário	Cível	-
14/05/2013	Evolução	Procedimento Ordinário	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0040192-06.1999.8.26.0100 (583.00.1999.040192)
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Local Físico: 07/08/2009 00:00 - Conversão de Dados - Arquivo Geral - Retorno Arquivo Provisório Cx 11072/08
Distribuição: 12/04/1999 às 13:30 - Livre
 13ª Vara Cível - Foro Central Cível
Controle: 1999/000965
Juiz: Renata Carolina Casimiro Braga
Outros números: 00099040192-/8
Valor da ação: R\$ 135.000,00

Partes do processo

Repte: Claudemir Couto de Souza
 Advogado: Antonio Carlos Seixas Pereira
Reqdo: Abril S/A
 Advogado: Lourival Jose dos Santos
 Advogado: LUIZ CARLOS PASCHOALIQUE
 Advogado: Fernando Eduardo Serec
 Advogada: ELIANE BRUNELLO TESTTE
 Advogado: Jose Geraldo Antonio de Barros

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
17/10/2012	Classe Processual alterada
07/08/2009	Arquivo Provisório Retorno Arquivo Provisório Cx 11072/08
03/08/2009	Aguardando Providências Aguardando Providências
29/07/2009	Aguardando Providências Aguardando Providências
23/06/2009	Aguardando Prazo Aguardando Prazo 08

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

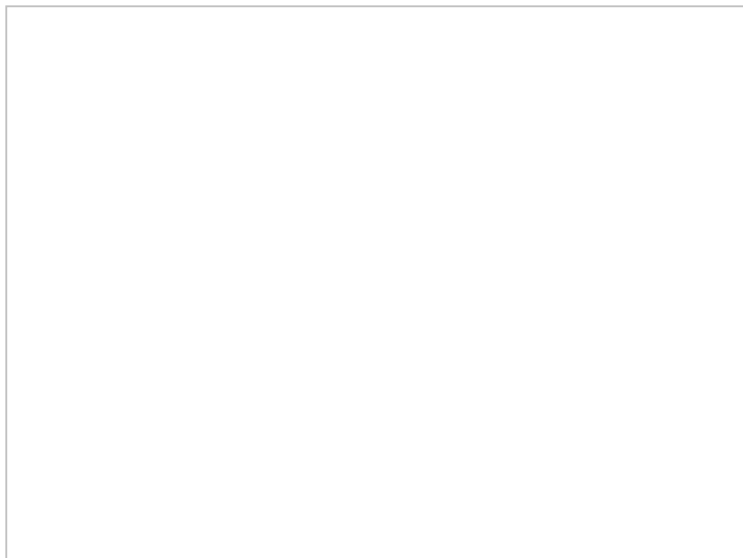
Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
01/05/2012	Inicial	Indenização (Ordinária)	Cível	-
01/05/2012	Correção	Procedimento Ordinário	Cível	-
17/10/2012	Evolução	Procedimento Ordinário	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0038939-83.2013.8.26.0005
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível
Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro
Local Físico: 10/09/2014 00:00 - Arquivo do Cartório - lote 06/2013
Distribuição: 01/10/2013 às 13:50 - Livre
 Juizado Especial Cível - CIC Zona Leste - Foro Regional V - São Miguel Paulista
Controle: 2013/001272
Juiz: Fabiana Tsuchiya
Valor da ação: R\$ 1.200,00

Partes do processo

Reqte: AMANDA PAULA RODRIGUES LIMA
 Reqdo: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A
 Advogado: MARCIO VINÍCIUS COSTA PEREIRA

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
15/05/2014	Certidão de Publicação Expedida Relação :0054/2014 Data da Disponibilização: 15/05/2014 Data da Publicação: 16/05/2014 Número do Diário: 1650 Página: 1998/2003
14/05/2014	Remetido ao DJE Relação: 0054/2014 Teor do ato: Vistos. Fls. 77/80 e certidão de fls. 84. Ante a anuência da requerente com a quantia depositada, e havendo notícia nos autos de que mencionada quantia se refere a pagamento, JULGO EXTINTO o processo, cf. art. 794, inc. I, do C.P.C. Expeça-se guia de levantamento do depósito de fls. 83 à requerente. Após o trânsito em julgado, comunique-se ao Distribuidor. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I.C. Advogados(s): MARCIO VINÍCIUS COSTA PEREIRA (OAB 84367/RJ)
09/05/2014	Carta de Intimação Expedida Carta - Intimação - Despacho-Ato Ordinatório - Juizado
05/05/2014	Sentença Registrada
05/05/2014	Extinta a Execução/Cumprimento da Sentença pela Satisfação da Obrigação - Sentença Resumida Vistos. Fls. 77/80 e certidão de fls. 84. Ante a anuência da requerente com a quantia depositada, e havendo notícia nos autos de que mencionada quantia se refere a pagamento, JULGO EXTINTO o processo, cf. art. 794, inc. I, do C.P.C. Expeça-se guia de levantamento do depósito de fls. 83 à requerente. Após o trânsito em julgado, comunique-se ao Distribuidor. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I.C.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0038780-86.2012.8.26.0002
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível
Assunto: Indenização por Dano Material
Local Físico: 26/01/2015 00:00 - Mesa do Escrevente - Volta do Balcão Segundo Horário
Distribuição: 31/05/2012 às 12:56 - Livre
 1ª Vara do Juizado Especial Cível - Foro Regional II - Santo Amaro
Controle: 2012/004581
Juiz: Debora Romano Menezes
Valor da ação: R\$ 24.305,48

Partes do processo

Exibindo todas as partes. [»Exibir somente as partes principais.](#)

Reqte: Francisco de Sousa Araujo
 Advogada: Cynthia Brigante
 Advogado: Marcelo Roberto Casiradzi

Reqdo: Banco Bradesco S/A
 Advogado: Eduardo Ribeiro de Mendonça
 Advogada: Cecilia Lemos Nozima

Reqdo: Abril Comunicações S/A
 Advogado: Márcio Vinícius Costa Pereira
 Advogada: Talita Natassia de Paiva Imamura

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
12/01/2015	Autos no Prazo Ag. Prazo 01
15/12/2014	Certidão de Publicação Expedida Relação :0451/2014 Data da Disponibilização: 15/12/2014 Data da Publicação: 16/12/2014 Número do Diário: Caderno 03 Página: 2143-2146
10/12/2014	Remetido ao DJE Relação: 0451/2014 Teor do ato: Relação 0451/2014 Aviso de cartório: encontra-se em cartório o(s) mandado(s) de levantamento judicial(is), devendo a parte interessada retirá-lo(s), Dr.: Talita Natassia de Paiva Imamura, no prazo de cinco dias, na sede do Juizado Especial Cível do Foro de Santo Amaro, sito na Avenida Adolfo Pinheiro, n.º 1.992, 2º andar, Chácara Santo Antônio, Santo Amaro/SP, das 10h00 às 18h00. Advogados(s): Marcelo Roberto Casiradzi (OAB 174767/SP), Cynthia Brigante (OAB 217136/SP), Eduardo Ribeiro de Mendonça (OAB 24978/SP), Talita Natassia de Paiva Imamura (OAB 252586/SP), Cecilia Lemos Nozima (OAB 254067/SP)

09/12/2014

Remetido ao DJE
Relação 0451/2014

Aviso de cartório: encontra-se em cartório o(s) mandado(s) de levantamento judicial(is), devendo a parte interessada retirá-lo(s), Dr.: Talita Natassia de Paiva Imamura, no prazo de cinco dias, na sede do Juizado Especial Cível do Foro de Santo Amaro, sito na Avenida Adolfo Pinheiro, n.º 1.992, 2º andar, Chácara Santo Antônio, Santo Amaro/SP, das 10h00 às 18h00.

05/12/2014

Conclusos para Despacho
CIs para Assinatura de Guia em 05/12/2014.**Petições diversas****Data****Tipo**

13/01/2014

Petição Intermediária
INFORMA REQUERENDO QUE SEJAM RISCADOS OS RESPECTIVOS NOMES DA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

06/03/2014

Petição Intermediária
Requerer a guia de mandado de levantamento judicial.**Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças**

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0035946-72.2013.8.26.0068
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível
Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro
Local Físico: 01/09/2014 00:00 - Serviço de Máquina - sistema
Distribuição: 26/11/2013 às 15:20 - Livre
 Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Foro de Barueri
Controle: 2013/005939
Juiz: Telma Berkelmans dos Santos
Valor da ação: R\$ 115,60

Partes do processo

Repte: Rone Peterson Gonçalves de Souza
 Reqdo: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A.
 Advogada: Daisy de Mello Lopes Kosmalski
 Advogada: Ana Rita de Souza Dutra
 Advogada: Fernanda Scarpelli
 Advogada: Aline Rocha de Almeida

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
24/07/2014	Certidão de Publicação Expedida Relação : 0159/2014 Data da Disponibilização: 18/07/2014 Data da Publicação: 21/07/2014 Número do Diário: 1693 Página: 752/756
18/07/2014	Remetido ao DJE Relação: 0159/2014 Teor do ato: Fls. 62/63: O acordo foi homologado às 33. Oportunamente arquivem-se. Advogados(s): Daisy de Mello Lopes Kosmalski (OAB 147710/SP), Ana Rita de Souza Dutra (OAB 206548/SP), Fernanda Scarpelli (OAB 225687/SP), Aline Rocha de Almeida (OAB 330633/SP)
17/07/2014	Proferido despacho de mero expediente Fls. 62/63: O acordo foi homologado às 33. Oportunamente arquivem-se.
16/07/2014	Pedido de Extinção Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Procedimento do Juizado Especial Cível - Número: 80001 - Protocolo: FBRE14000893102 - Complemento: uma única petição com dois números de protocolo
16/07/2014	Pedido de Extinção Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Pedido de Extinção do Processo em Procedimento do Juizado Especial Cível - Número: 80000 - Protocolo: FDDA14000637996

Petições diversas

Data	Tipo
09/06/2014	Pedido de Extinção do Processo
18/06/2014	Pedido de Extinção do Processo uma única petição com dois números de protocolo

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 0034474-58.2014.8.26.0405
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível
Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro
Distribuição: 27/11/2014 às 16:17 - Direcionada
 Vara do Juizado Especial Cível - Foro de Osasco
Controle: 2014/004639
Juiz: Denise Indig Pinheiro
Valor da ação: R\$ 7.736,20

Partes do processo

Repte: KELVIN LIMA BARREIROS DA SILVA
 Reqdo: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A.
 Advogada: Márcio Vinícius Costa Pereira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
04/11/2015	Carta de Citação Expedida <i>Processo Digital - Carta - Citação e Intimação - Audiência de Conciliação - Juizado</i>
13/10/2015	Ato Ordinatório - Não Publicável <i>Reenvio do AR de fls.80</i>
13/10/2015	Trânsito em Julgado às partes - Proc. em Andamento <i>Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 57/58 transitou em julgado. Nada Mais.</i>
10/10/2015	AR Negativo Juntado <i>Juntada de AR : AR403278315TJ</i> Situação : Ausente Modelo : Processo Digital - Carta - Citação e Intimação - Audiência de Conciliação - Juizado Destinatário : KELVIN LIMA BARREIROS DA SILVA
14/09/2015	Carta de Citação Expedida <i>Processo Digital - Carta - Citação e Intimação - Audiência de Conciliação - Juizado</i>

Petições diversas

Data	Tipo
03/03/2015	Contestação
06/03/2015	Petições Diversas
07/05/2015	Recibo de pagamento

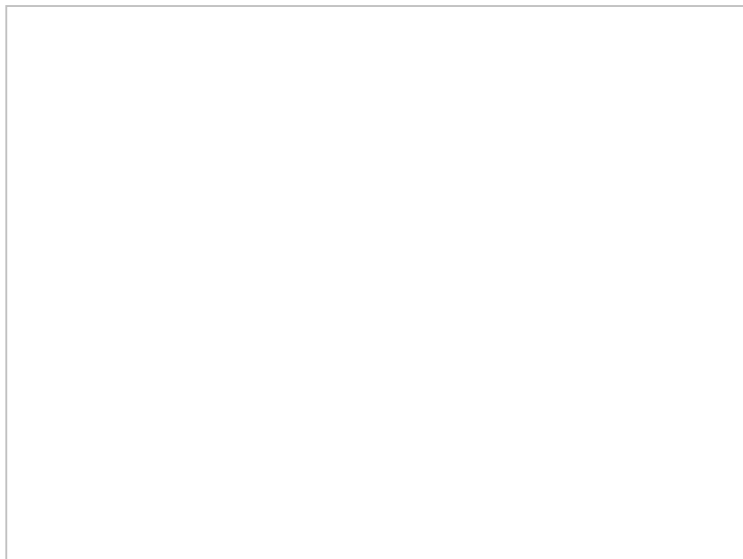
Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 0033698-90.2014.8.26.0071
 Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível
 Assunto: Pagamento
 Distribuição: 01/12/2014 às 11:55 - Livre
 Vara Juizado Especial Cível Anexo Poupatempo - Foro de Bauru
 Controle: 2014/002665
 Juiz: José Claudio Domingues Moreira
 Valor da ação: R\$ 133,60

Partes do processo

Reqte: Gilson Nunes Oliveira Santos
 Reqdo: Abril Comunicações S.A

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
03/12/2014	Certidão de Cartório Expedida <i>foi publicada a sentença retro em cartório bem como registrada no sistema SAJ, e foi cancelada da pauta a audiência de conciliação, instrução e julgamento.</i>
03/12/2014	Sentença Registrada
02/12/2014	Indeferida a Petição Inicial sem Resolução do Mérito - Sentença Resumida <i>Frente a certidão lavrada pela serventia, verifico litispendência e JULGO EXTINTO o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, V, CPC. Declaro prejudicada a audiência designada nos autos, liberando-se a pauta. Oportunamente, arquivem-se. PRI</i>
02/12/2014	Certidão de Cartório Expedida <i>Certifico e dou fé que o presente feito foi distribuído em duplicidade, haja vista tratar-se de reclamação oriunda do Procon que já é objeto da ação nº 0033384-47.2014.8.26.0071. Nada Mais.</i>
02/12/2014	Conclusos para Despacho

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0033548-47.1999.8.26.0100 (583.00.1999.033548)
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Assunto: Perdas e Danos
Local Físico: 29/05/2015 00:00 - Arquivo Geral - ARQUIVO GERAL
Distribuição: 25/03/1999 às 18:20 - Livre
 24ª Vara Cível - Foro Central Cível
Controle: 1999/000818
Juiz: Claudio Antonio Marquesi
Outros números: 00099033548-/8
Valor da ação: R\$ 360.000,00

Partes do processo

Reqte: João José Cury
 Advogado: Jose Francisco Batista
 Advogado: Getúlio Rivera Velasco Cantanhede
Reqdo: Abril Comunicações S/A.
 Advogado: Alexandre Fidalgo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
29/05/2015	Remetidos os Autos para o Arquivo Geral – Devolução de Feitos Não Reativados ARQUIVO GERAL
30/04/2015	Autos no Prazo 21 Vencimento: 02/06/2015
30/04/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação : 0119/2015 Data da Disponibilização: 30/04/2015 Data da Publicação: 04/05/2015 Número do Diário: 1875 Página: 367/378
29/04/2015	Remetido ao DJE Relação: 0119/2015 Teor do ato: Vistos. Aguarde-se em arquivo provisório o julgamento dos recursos pendentes desarquivando-se automaticamente os autos quando da remessa dos recursos. Intime-se. Advogados(s): Alexandre Fidalgo (OAB 172650/SP), Jose Francisco Batista (OAB 58170/SP), Getúlio Rivera Velasco Cantanhede (OAB 001351/DF)
28/04/2015	Remetido ao DJE DO 119

Petições diversas

Data	Tipo
12/08/2014	Petições Diversas

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
01/05/2012	Inicial	Indenização (Ordinária)	Cível	-
01/05/2012	Correção	Procedimento Ordinário	Cível	-
17/10/2012	Evolução	Procedimento Ordinário	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro: ▼
Pesquisar por: ▼
 Unificado Outros
Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0028258-85.2003.8.26.0011 (011.03.028258-7)
(Tramitação prioritária)
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Distribuição: 19/12/2003 às 16:17 - Livre
 2ª Vara Cível - Foro Regional XI - Pinheiros
Controle: 2003/003195
Juiz: Eduardo Tobias de Aguiar Moeller
Outros números: 583.11.2003.028258
Valor da ação: R\$ 69.120,00

Partes do processo

Reqte: Stylo - Administração de Bens e Condomínios S/c Ltda
 Advogado: ALFREDO HENRIQUE DE AGUIRRE RIZZO
 Advogado: ALEXANDRE LETIZIO VIEIRA
 Reqdo: Abril Comunicações S.A.
 Advogado: Leonardo Luiz Tavano
 Advogado: Celso de Faria Monteiro

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
12/08/2009	Remessa ao Arquivo Geral
04/08/2009	Processo Desarquivado com Reabertura 04.08.09 só 1 e 2 volume
15/07/2009	Certidão de Publicação Relação :0244/2009 Data da Disponibilização: 15/07/2009 Data da Publicação: 16/07/2009 Número do Diário: Página:
14/07/2009	Aguardando Publicação Relação: 0244/2009 Teor do ato: providenciar o recolhimento da taxa de desarquivamento dos autos Advogados(s): CELSO DE FARIA MONTEIRO (OAB 138436/SP), LEONARDO LUIZ TAVANO (OAB 173965/SP), ALFREDO HENRIQUE DE AGUIRRE RIZZO (OAB 142344/SP), ALEXANDRE LETIZIO VIEIRA (OAB 74304/SP)
14/07/2009	Certidão de Publicação Relação :0242/2009 Data da Disponibilização: 14/07/2009 Data da Publicação: 15/07/2009 Número do Diário: Página:

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
19/12/2009	Evolução	Procedimento Ordinário	Cível	Implantação das tabelas unificadas de classes e assuntos (Resolução 46 do CNJ).
15/11/2008	Inicial	Indenização (Ordinária)	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0026903-27.2004.8.26.0004 (004.04.026903-9) **Arquivado**
 (Tramitação prioritária)

Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível

Distribuição: 30/09/2004 às 12:03 - Livre
 3ª Vara Cível - Foro Regional IV - Lapa

Controle: 2004/003429

Juiz: Sidney Tadeu Cardeal Banti

Outros números: 583.04.2004.026903

Valor da ação: R\$ 56.870,40

Partes do processo

Reqte: Elias Rodrigues do Nascimento
Advogado: FÁBIO ABRANCHES PUPO BARBOZA
Advogado: EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA

Reqdo: Abril S.a.
Advogado: FERNANDO EDUARDO SEREC
Advogada: JANAINA CASTRO FELIX NUNES

Movimentações

Data	Movimento
06/07/2006	Remessa ao Setor Remetido a uma das varas da Justiça do Trabalho em 06.7.2006.
05/06/2006	Aguardando Providências Aguardando Providências MESA REDISTRIBUIR
18/11/2005	Despacho Proferido fls.238.Nos termos Constitucional nº45, que atribuiu a Justiça do Trabalho a competência para julgar as ações de reparação de danos morais e patrimoniais decorrentes de acidente de trabalho e, de conformidade com o recente julgamento do Egrégio Superior de Justiça no Conflito de Competência nº51.953-SP, remetam-se os autos à justiça especializada para a redistribuição do feito, com as nossas homenagens e cautelas de praxe, anotando-se e cancelando-se a distribuição. Int.
30/09/2004	Distribuição Livre Processo Distribuído por Sorteio

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
19/12/2009	Evolução	Procedimento Ordinário	Cível	Implantação das tabelas unificadas de classes e assuntos (Resolução 46 do CNJ).
04/07/2009	Inicial	Indenização (Ordinária)	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0026874-82.2001.8.26.0100 (583.00.2001.026874)
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Assunto: Espécies de Contratos
Local Físico: 18/11/2014 00:00 - Arquivo Geral - Aguardando remessa ao Arquivo - 18/11/14
Distribuição: 20/03/2001 às 09:57 - Livre
 8ª Vara Cível - Foro Central Cível
Controle: 2001/000503
Juiz: Helmer Augusto Toqueton Amaral
Outros números: 00001026874-/0
Valor da ação: R\$ 1.000.000,00

Partes do processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Reqte: Newton Jose de Oliveira Neves
Advogado: Newton Jose de Oliveira Neves
 Advogado: Roberto Lorenzoni Neto
Reqdo: Rodrigo Vergara
Advogado: Marcos Antonio dos Reis

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
18/11/2014	Petição Juntada
21/10/2014	Petição Juntada
01/10/2014	Processo Desarquivado Com Reabertura <i>Aguardando juntada 01/10</i>
29/09/2014	Recebidos os Autos do Arquivo Geral <i>Mesa Ana Carla</i>
30/10/2012	Classe Processual alterada

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
31/08/2007	Agravo de Instrumento - 00001 (1005379-62.2001.8.26.0100)
12/11/2010	Impugnação ao Cumprimento de Sentença - 00002 (1005271-33.2001.8.26.0100)

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
01/05/2012	Inicial	Indenização (Ordinária)	Cível	-
01/05/2012	Correção	Procedimento Ordinário	Cível	-
30/10/2012	Evolução	Procedimento Ordinário	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0024917-13.2015.8.26.0114
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível
Assunto: Pagamento Indevido
Local Físico: 16/10/2015 00:00 - Prazo 27
Distribuição: 06/10/2015 às 17:52 - Direcionada
 2ª Vara do Juizado Especial Cível - Foro de Campinas
Controle: 2015/003568
Juiz: Roberto Chiminazzo Júnior
Valor da ação: R\$ 921,20

Partes do processo

Repte: TERESA DE FATIMA FERRARI TEIXEIRA
 Reqdo: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A.
 Advogada: Daisy de Mello Lopes Kosmalski

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
16/10/2015	Autos no Prazo Autos no Prazo 27/11 Vencimento: 17/11/2015
15/10/2015	Certidão de Cartório Expedida Certidão - Genérica
15/10/2015	Recebidos os Autos da Conclusão
15/10/2015	Sentença Registrada
15/10/2015	Extinto o Processo sem Resolução do Mérito por Abandono da Causa pelo Autor Sentença - Extinção - Juizado

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

 Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0023528-06.2013.8.26.0003
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Assunto: Indenização por Dano Moral
Local Físico: 29/09/2015 00:00 - Serviço de Máquina - MLJ (14/09)
Distribuição: 12/09/2013 às 12:50 - Livre
 1ª Vara Cível - Foro Regional III - Jabaquara
Controle: 2013/002417
Juiz: Camila Sani Pereira Quinzani
Valor da ação: R\$ 34.385,54

Partes do processo

Exibindo todas as partes. [»Exibir somente as partes principais.](#)

Reqte: Editora Unida Brasileira Empresa Jornalística Ltda
 Advogado: Davi Grangeiro da Costa
Reqdo: Banco Bradesco S/A
 Advogado: Rodrigo Ferreira Zidan
Reqdo: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A
 Advogado: Márcio Vinícius Costa Pereira
Interesdo.: FLAVIO ARONSON PIMENTEL
 Advogado: Flavio Aronson Pimentel

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
29/09/2015	Petição e Documento(s) Juntado MLJ (14/09)
23/09/2015	Protocolizada Petição JUNTADA URGENTE 21/09/2015
08/09/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação : 0292/2015 Data da Disponibilização: 08/09/2015 Data da Publicação: 09/09/2015 Número do Diário: 1962 Página:
04/09/2015	Remetido ao DJE Relação: 0292/2015 Teor do ato: fls.303: Vistos. A sentença condenou as correqueridas solidariamente, sendo que ambos depositaram valores que, somados, ultrapassam o débito total. 1- Em relação excedente depositado nos autos, por se tratar de condenação solidária, cada correquerido arcará com metade do débito, qual seja, R\$ 5.147,02. 2- EXPEÇA-SE dois mandados de levantamento (i) R\$ 8.578,37 em favor da exequente (ii) R\$ 1.715,67 em favor do ex-patrono da requerente (FLÁVIO ARONSON PIMENTEL) 3- EXPEÇA-SE dois mandados de levantamento (i) R\$ 66,25 em favor de Banco Bradesco (ii) R\$ 4.685,54 em favor de ABRIL COMUNICAÇÕES S.A. 4- Após, conclusos para extinção. Intime-se. Advogados(s): Flavio Aronson Pimentel (OAB 129644/SP), Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP), Davi

03/09/2015

Grangeiro da Costa (OAB 267106/SP), Márcio Vinícius Costa Pereira (OAB 84367/RJ)
Expedição de documento
M.L.J. 14/09

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

 Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0022826-59.2013.8.26.0068
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível
Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer
Local Físico: 16/07/2014 00:00 - Serviço de Máquina - sistema
Distribuição: 26/07/2013 às 14:16 - Livre
 Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Foro de Barueri
Controle: 2013/003846
Juiz: Telma Berkelmans dos Santos
Valor da ação: R\$ 67,00

Partes do processo

Reqte: Fernanda Pereira da Silva
 Reqdo: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A.
 Advogado: Márcio Vinícius Costa Pereira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
29/05/2014	Certidão de Publicação Expedida Relação :0126/2014 Data da Disponibilização: 28/05/2014 Data da Publicação: 29/05/2014 Número do Diário: 1660 Página: 703/706
27/05/2014	Remetido ao DJE Relação: 0126/2014 Teor do ato: Fls. 135/137: O feito encontra-se extinto. Oportunamente arquivem-se. Advogados(s): Márcio Vinícius Costa Pereira (OAB 84367/RJ)
26/05/2014	Proferido despacho de mero expediente Fls. 135/137: O feito encontra-se extinto. Oportunamente arquivem-se.
26/05/2014	Pedido de Extinção Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Procedimento do Juizado Especial Cível - Número: 80002 - Protocolo: FBRE14000437497
17/03/2014	Trânsito em Julgado às partes - Proc. em Andamento CERTIDÃO - Trânsito em Julgado Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 104/105 transitou em julgado em 12/03/2014. Nada Mais. Barueri, 17 de março de 2014. Eu, _____, FRANCELLY CHEVALIER, Escrevente Técnico Judiciário.

Petições diversas

Data	Tipo
23/08/2013	Petições Diversas

12/12/2013
28/03/2014

Petições Diversas
Pedido de Extinção do Processo

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0022343-24.2013.8.26.0005
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível
Assunto: Indenização por Dano Moral
Local Físico: 08/01/2014 00:00 - Arquivo do Cartório
Outros assuntos: Indenização por Dano Material
Distribuição: 04/06/2013 às 15:57 - Direcionada
 1ª Vara do Juizado Especial Cível - Foro Regional V - São Miguel Paulista
Controle: 2013/001634
Juiz: Rogerio Leitão Torezan
Valor da ação: R\$ 26.358,43

Partes do processo

Exibindo todas as partes. [»Exibir somente as partes principais.](#)

Reqte: Sigrid Schoneborn
 Advogado: Marcos José Andrade Bento

Reqdo: Itaú Unibanco S/A.
 Advogada: Analurdes da Silva Santos

Reqdo: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
08/01/2014	Arquivado Provisoriamente em Cartório <i>Pacote 3408/2014</i>
18/12/2013	Arquivado Provisoriamente em Cartório
12/12/2013	Ato Ordinatório Praticado <i>PRÉCONCLUSOS</i>
12/12/2013	Ato Ordinatório Praticado <i>JUNTADA</i>
06/09/2013	Ato Ordinatório Praticado <i>PRAZO 01</i>

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0020523-33.2014.8.26.0005
 Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível
 Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro
 Local Físico: 01/07/2015 00:00 - Arquivo do Cartório - ANEXO UNICSUL
 Distribuição: 30/10/2014 às 12:05 - Livre
 Juizado Especial Cível Anexo UNICSUL - Foro Regional V - São Miguel Paulista
 Controle: 2014/000524
 Juiz: Luciani Retto da Silva
 Valor da ação: R\$ 4.340,01

Partes do processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Reqte: Maria Aparecida Ferreira
 Reqdo: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A.
 Advogado: Márcio Vinícius Costa Pereira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
05/11/2015	Autos no Prazo PZ 20/11 Vencimento: 07/12/2015
03/11/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação : 0021/2015 Data da Disponibilização: 03/11/2015 Data da Publicação: 04/11/2015 Número do Diário: 1999 Página: 2525/2526
29/10/2015	Remetido ao DJE Relação: 0021/2015 Teor do ato: Retire a parte interessada o mandado de levantamento judicial expedido, no prazo de 03 dias, face o exíguo tempo de validade. Advogados(s): Márcio Vinícius Costa Pereira (OAB 297551/SP)
22/10/2015	Ato Ordinatório Praticado Retire a parte interessada o mandado de levantamento judicial expedido, no prazo de 03 dias, face o exíguo tempo de validade.
06/10/2015	Ato Ordinatório Praticado F. GUIA

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0017623-74.2005.8.26.0011 (011.05.017623-5)
(Tramitação prioritária)

Classe: Execução de Título Extrajudicial
 Área: Cível

Assunto: Duplicata

Local Físico: 28/01/2015 00:00 - Arquivo Geral

Distribuição: 22/09/2005 às 10:37 - Livre
 2ª Vara Cível - Foro Regional XI - Pinheiros

Controle: 2005/001664

Juiz: Andrea Ferraz Musa

Outros números: 583.11.2005.017623

Valor da ação: R\$ 1.853.734,76

Partes do processo

Reqte: Fato Fomento Mercantil Ltda
 Advogado: MARCOS GOMES DA COSTA
 Advogado: OSWALDO CHADE

Reqdo: Abril Comunicações S.a.
 Advogado: Alexandre Fidalgo
 Advogado: Itamar Barros Ciochetti
 Advogada: Caroline Borges Diz

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
09/01/2015	Remetidos os Autos para o Arquivo Geral – Devolução de Feitos Não Reativados
24/11/2014	Autos no Prazo prazo 30/11 Vencimento: 02/01/2015
24/11/2014	Certidão de Publicação Expedida Relação :0647/2014 Data da Disponibilização: 24/11/2014 Data da Publicação: 25/11/2014 Número do Diário: Página:
21/11/2014	Remetido ao DJE Relação: 0647/2014 Teor do ato: Vistos. Nada mais sendo requerido nos autos, arquivem-se com as anotações e cautelas de praxe. Int. Advogados(s): Alexandre Fidalgo (OAB 172650/SP), Itamar Barros Ciochetti (OAB 98283/SP), MARCOS GOMES DA COSTA (OAB 173369/SP), OSWALDO CHADE (OAB 10351/SP)
18/11/2014	Remetido ao DJE imp 21/11

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças**Recebido em**

13/06/2006

Classe

Embargos à Execução - 00001 (0833389-03.2006.8.26.0011)

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
19/12/2009	Evolução	Execução de Título Extrajudicial	Cível	Implantação das tabelas unificadas de classes e assuntos (Resolução 46 do CNJ).
15/11/2008	Inicial	Execução de Título Extrajudicial	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do processo

Processo: 0017564-41.2014.8.26.0506
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível
Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer
Outros assuntos: Indenização por Dano Moral
Distribuição: 29/05/2014 às 15:05 - Livre
 Vara do Juizado Especial Cível - Foro de Ribeirão Preto
Controle: 2014/001658
Juiz: Vinicius Rodrigues Vieira
Valor da ação: R\$ 10.000,00

Partes do processo

Repte: Jorge Fortin de Oliveira
 Reqdo: Abril Comunicações S.A.
 Advogado: Márcio Vinicius Costa Pereira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
03/11/2015	Conclusos para Despacho
03/11/2015	Certidão de Cartório Expedida <i>Certidão - Genérica</i>
27/10/2015	AR Positivo Juntado
01/10/2015	Carta de Intimação Expedida <i>Carta - Intimação - Genérica - Com Despacho - Juizado</i>
24/09/2015	Proferido despacho de mero expediente CONCLUSÃO <i>Em , faço estes autos conclusos a(o) Juiz(a) de Direito / substituto(a), Dr(a). Vinicius Rodrigues Vieira. Eu, Luciano Roberto Romualdo, Escrevente Técnico Judiciário. Ribeirão Preto, 23 de setembro de 2015.</i> <i>Vistos.</i> <i>Fls. 172/173: Anote-se no sistema informatizado e-saj.</i> <i>Fls. 175/176: Intime-se o exequente, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a extinção do processo, sob pena de presumir-se satisfeita a obrigação, com a consequente extinção do processo.</i> <i>Int.</i> <i>Ribeirão Preto, 23 de setembro de 2015.</i> <i>Vinicius Rodrigues Vieira</i> <i>Juiz de Direito</i>

Petições diversas

Data	Tipo
22/07/2014	Contestação
22/07/2014	Petições Diversas
13/08/2014	Recibo de pagamento
21/08/2015	Petições Diversas
18/09/2015	Petições Diversas

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0016885-62.2000.8.26.0011 (011.00.016885-9) **Arquivado**
 (Tramitação prioritária)

Classe: Notificação Extrajudicial
 Área: Cível

Distribuição: 03/10/2000 às 17:38 - Livre
 1ª Vara Cível - Foro Regional XI - Pinheiros

Controle: 2000/001831

Juiz: Régis Rodrigues Bonvicino

Outros números: 583.11.2000.016885

Valor da ação: R\$ 5.000,00

Partes do processo

Exibindo todas as partes. [»Exibir somente as partes principais.](#)

Reqte: Ana Maria Braga Maffei
 Advogado: MARCELLO DO NASCIMENTO

Reqte: Ambar - Agência de Eventos e Editora Ltda
 Advogado: MARCELLO DO NASCIMENTO

Reqdo: Editora Abril S/A

Movimentações

Data	Movimento
03/10/2000	Distribuição Livre Processo Distribuído por Sorteio

Petições diversas

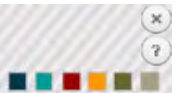
Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0016612-22.2014.8.26.0196
Classe: Cumprimento de sentença
 Área: Cível
Assunto: Indenização por Dano Moral
Local Físico: 27/10/2015 00:00 - Imprensa - Relação: 0046/2015 - PUBLICAÇÃO À DISPOSIÇÃO EM CARTÓRIO EM 28/10/2015.
Distribuição: 29/08/2014 às 11:27 - Direcionada
 Juizado Especial Cível Anexo UNESP - Foro de Franca
Controle: 2014/000408
Juiz: Márcia Christina Teixeira Branco Mendonça
Valor da ação: R\$ 4.228,86

Partes do processo

Reqte: Maisa Roque Rumaquella
 Advogada: Maisa Roque Rumaquella
Reqdo: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A
 Advogada: Linda Luiza Johnlei Wu
 Advogado: Márcio Vinícius Costa Pereira

Movimentações

 Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
28/10/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação :0046/2015 Data da Disponibilização: 28/10/2015 Data da Publicação: 29/10/2015 Número do Diário: 1997 Página: 2838/2839
27/10/2015	Remetido ao DJE Relação: 0046/2015 Teor do ato: Deverá o autor comparecer em cartório para retirar a guia de levantamento. Prazo 10 dias. N ORDEM 408/14. Advogados(s): Linda Luiza Johnlei Wu (OAB 240146/SP), Maisa Roque Rumaquella (OAB 294851/SP), Márcio Vinícius Costa Pereira (OAB 84367/RJ)
26/10/2015	Ato Ordinatório Praticado Deverá o autor comparecer em cartório para retirar a guia de levantamento. Prazo 10 dias. N ORDEM 408/14.
19/10/2015	Certidão de Cartório Expedida Certidão - Genérica
16/09/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação :0039/2015 Data da Disponibilização: 16/09/2015 Data da Publicação: 17/09/2015 Número do Diário: 1968 Página: 2595/2596

Petições diversas

Data	Tipo
17/11/2014	Petições Diversas Certidão por cotas
03/08/2015	Petições Diversas
27/08/2015	Petições Diversas GUIA BB

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

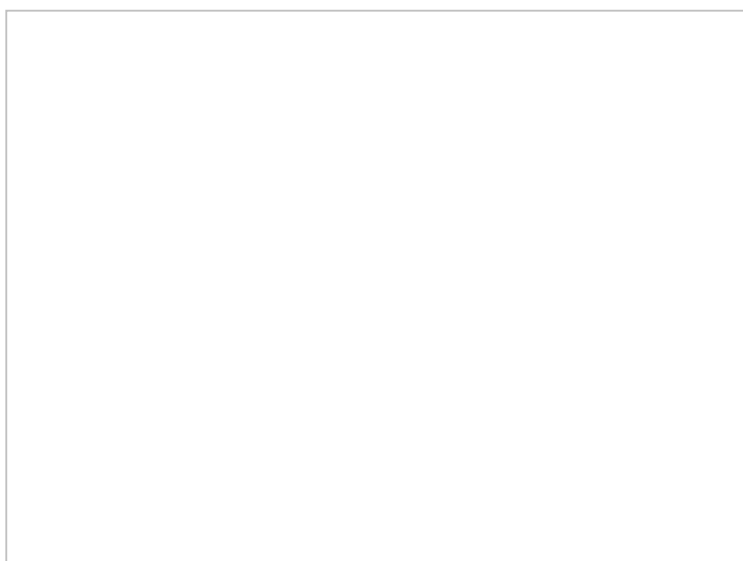
Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
01/06/2015	Evolução	Cumprimento de sentença	Cível	-
29/08/2014	Inicial	Procedimento do Juizado Especial Cível	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 0015489-73.2015.8.26.0577 **Extinto**
 (Tramitação prioritária)

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível

Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Distribuição: 03/07/2015 às 16:11 - Livre
 1ª Vara do Juizado Especial Cível - Foro de São José dos Campos

Controle: 2015/001496

Juiz: Elaine Cristina Pazzini Cavalcante

Valor da ação: R\$ 3.940,00

Partes do processo

Reqte: NICEA ESTREANO DOS SANTOS
Reqdo: Abril Comunicações S/A
Advogado: Márcio Vinicius Costa Pereira
Advogado: Karla de Carvalho Gouvea

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
29/10/2015	Trânsito em Julgado às partes - com Baixa
29/10/2015	Certidão de Trânsito em Julgado com Baixa Expedida <i>Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 94 transitou em julgado em 08.10.2015. Certifico ainda que o processo foi baixado definitivamente no sistema.</i>
29/09/2015	Sentença Registrada
28/09/2015	Termo de Audiência Expedido TERMO DE AUDIÊNCIA - CONCILIAÇÃO Processo nº: 0015489-73.2015.8.26.0577 Classe - Assunto Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro Requerente: NICEA ESTREANO DOS SANTOS, CPF 788.316.798-72 Requerido: Abril Comunicações S/A, CNPJ 44.597.052/0001-62 Data da audiência: 28/09/2015 às 15:00h

Aos 28 de setembro de 2015, às 15:00h, na sala de audiências do Anexo UNIP da 1ª Vara do Juizado Especial Cível, do Foro de São José dos Campos, Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na presença do Sr. Thiago C. Von Ancken - Conciliador nomeado deste Juizado e comigo Escrevente abaixo assinado, foi aberta a audiência de conciliação no processo entre as partes supramencionadas. Cumpridas as formalidades legais e apregoadas as partes, constatou-se a presença da parte Ré Abril Comunicações S/A, CNPJ 44.597.052/0001-62, representada pela preposta Leandra Bernardes da Costa Leite, CPF 137.775.198-80. Presente a ré, ausente o autor. A seguir, o MM Juiz sentenciou: "Relatório dispensado (art. 38, da Lei 9.099/95). Fundamento e decido.

Conforme constatado, a parte-autora não compareceu à audiência para hoje designada, embora regularmente intimada. No procedimento do Juizado Especial Cível, a presença física da parte é obrigatória sob pena de extinção do processo (art. 51, inc. I, da Lei 9.099/95). Em sendo assim, JULGO EXTINTO o processo sem apreciação de mérito. Diante da ausência injustificada da parte-autora, condeno-a ao pagamento das custas judiciais: 1% do valor da causa, observado o valor mínimo correspondente a 5 UFESP'S (art. 51, § 2º, da Lei 9.099/95 c.c art. 4º, da LE 11.608/03). DEFIRO, DESDE LOGO, O DESENTRANHAMENTO DAS PEÇAS PROCESSUAIS, SE REQUERIDO. Publicada em audiência, saem os presentes intimados. Registre-se e, oportunamente, archive-se". NADA MAIS. Lido e achado conforme vai devidamente assinado Eu, Marcos Adalgiso Gomes Maia, digitei e subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que os presentes à audiência, leram o termo e concordaram com o seu teor, independentemente de tê-lo assinado. São José dos Campos, . Eu, Marcos Adalgiso Gomes Maia, digitei e subscrevi.

28/09/2015

Contestação Juntada
Nº Protocolo: WSJC.15.70135335-4
Tipo da Petição: Contestação
Data: 24/09/2015 19:55

Petições diversas

Data	Tipo
24/09/2015	Contestação

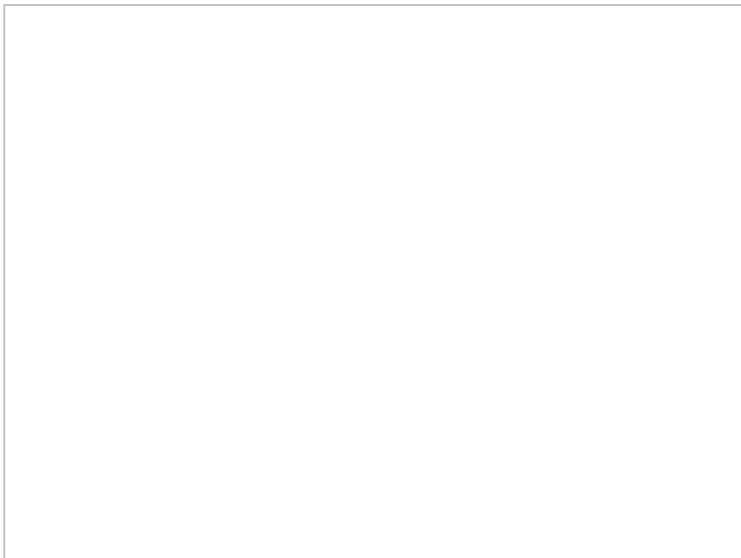
Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0014761-75.2014.8.26.0477
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível
Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro
Local Físico: 12/06/2015 00:00 - Arquivo do Cartório
Distribuição: 10/10/2014 às 13:36 - Livre
 Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Foro de Praia Grande
Controle: 2014/004140
Juiz: João Luciano Sales do Nascimento
Valor da ação: R\$ 3.517,68

Partes do processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)
Repte: CLODOALDO AUGUSTO NEVES
Reqdo: Editora Abril S/A
 Advogado: Márcio Vinícius Costa Pereira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
12/05/2015	Petição Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Procedimento do Juizado Especial Cível - Número: 80001 - Protocolo: FPGE15000459942
31/03/2015	Sentença Registrada
31/03/2015	Homologada a Transação de Acordo por Juiz, em Audiência A seguir, pelo(a) MM(ª). Juiz(Juíza) foi proferida a seguinte decisão: "VISTOS. HOMOLOGO, por sentença, a desistência em relação ao(à) requerido(a) Banco Bradescard, e em consequência JULGO EXTINTO o processo, com base no art. 267, VIII do CPC, e no mais, HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado entre as partes, para que produza seus regulares efeitos e em consequência JULGO EXTINTO o feito com julgamento do mérito, nos termos artigo 269, III, do CPC. Publicada em audiência, saem os presentes intimados. Registre-se e Comuniquese. Oportunamente ao arquivo. Havendo requerimento do(a) autor(a), defiro o desentranhamento dos documentos acostados à inicial, saindo as partes intimadas de que, no prazo de 90 dias, contado do trânsito em julgado desta sentença, os autos serão destruídos, nos termos do Provimento CSM nº 1679/09." NADA MAIS. Lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu,.....(Ricardo Almeida de Souza), Escrevente, digitei.
20/01/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação : 0005/2015 Data da Disponibilização: 20/01/2015 Data da Publicação: 21/01/2015 Número do Diário: Página:
19/01/2015	Remetido ao DJE Relação: 0005/2015 Teor do ato: Vistos. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 31/03/2015, às 15:00h, a ser realizada no 1º andar do Prédio Principal do Fórum. Providencie a serventia o necessário. Int.

Advogados(s): Fabio Andre Fadiga (OAB 139961/SP), Evandro Mardula (OAB 258368/SP), Márcio Vinícius Costa Pereira (OAB 297551/SP)

Petições diversas

Data	Tipo
03/12/2014	Contestação
06/05/2015	Petição Intermediária

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0014580-51.2013.8.26.0011 **Em grau de recurso**
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Assunto: Indenização por Dano Moral
Local Físico: 09/03/2015 00:00 - Tribunal de Justiça de São Paulo
Distribuição: 04/09/2013 às 10:27 - Livre
 3ª Vara Cível - Foro Regional XI - Pinheiros
Controle: 2013/001231
Juiz: Théo Assuar Gagnano
Valor da ação: R\$ 30.000,00

Partes do processo

Repte: Milton Fornazari Junior
 Advogado: Mauro Rosner
Reqdo: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A
 Advogado: Alexandre Fidalgo
 Advogada: Ana Paula Fuliaro

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
09/03/2015	Remetidos os Autos para o Tribunal de Justiça - Seção de Direito Privado Serviço de Entrada de Autos de Direito Privado 1 (S.J. 2.1.1)- 1ª a 10ª Câmaras de Direito Privado- Complexo Ipiranga- Sala 45 (COM 02 VOLUMES) Tipo de local de destino: Tribunal de Justiça de São Paulo Especificação do local de destino: Tribunal de Justiça de São Paulo
09/03/2015	Remetidos os Autos para o Tribunal de Justiça - Seção de Direito Privado Tipo de local de destino: Tribunal de Justiça de São Paulo Especificação do local de destino: Tribunal de Justiça de São Paulo
02/03/2015	Expedição de documento ABRIR VOLUME
27/02/2015	Expedição de documento DAT SUBIDA
24/02/2015	Petição Juntada junt 24/02

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 0014350-50.2015.8.26.0007
(Tramitação prioritária)

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Área: Cível

Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Distribuição: 20/10/2015 às 07:13 - Direcionada
Vara do Juizado Especial Cível - Foro Regional VII - Itaquera

Controle: 2015/006969

Juiz: Eduardo Francisco Marcondes

Valor da ação: R\$ 16,49

Partes do processo

Reqte: Cecília Inocência Dias dos Santos
 Reqdo: Abril Comunicações S/A

Movimentações

Data	Movimento
23/10/2015	Certidão de Cartório Expedida <i>Certidão - Genérica</i>
23/10/2015	Atermação Expedida <i>Termo de Ajuizamento - Juizado - Geral</i>
20/10/2015	Designada Audiência de Instrução e Julgamento <i>Conciliação, Instrução e Julgamento</i> Data: 29/03/2016 Hora 14:00 Local: Sala 01 - Titular Situação: Pendente
20/10/2015	Distribuído por Direcionamento (movimentação exclusiva do distribuidor)

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Data
29/03/2016

Audiência
Conciliação, Instrução e Julgamento

Situação
Pendente

Qt. Pessoas
2

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 0013568-13.2015.8.26.0405
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível
Assunto: Indenização por Dano Moral
Distribuição: 29/05/2015 às 10:16 - Livre
 Vara do Juizado Especial Cível - Foro de Osasco
Controle: 2015/002046
Juiz: Denise Indig Pinheiro
Valor da ação: R\$ 2.000,00

Partes do processo

Reqte: IVAN MOREIRA BULHÕES
 Reqdo: ABRIL COMUNICAÇÕES S/A
 Advogada: Márcio Vinícius Costa Pereira
 Advogada: Karla de Carvalho Gouvea

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
19/10/2015	Trânsito em Julgado às partes <i>Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 72 transitou em julgado em 19 de outubro de 2015. Nada Mais.</i>
19/10/2015	Sentença Registrada
19/10/2015	Homologada a Transação de Acordo por Juiz, em Audiência <i>Aos 19 de outubro de 2015, às horas, nesta cidade de Osasco, na sala de audiência do Juizado Especial Cível, sob a presidência da Meritíssima Juíza de Direito, DRA. PAULA FERNANDA VASCONCELOS NAVARRO MURDA, comigo escrevente abaixo assinado, foi aberta a audiência de conciliação, instrução e julgamento, nos autos da ação e entre as partes supra-referidas. Aberta com as formalidades legais. Apregoadas as partes, presentes conforme acima descrito. Iniciados os trabalhos, a proposta conciliatória restou frutífera, nos seguintes termos: a(o) ré(u) cancelará o contrato firmado com o autor e pagará ao(à) autor(a) a quantia de R\$ 900,00, até o dia 17/11/2015, mediante depósito em conta corrente em nome do(a) autor(a), Banco do Brasil, agência 7081-5, conta corrente nº 5252-3, servindo o(s) comprovante(s) de depósito como recibo de pagamento. O não pagamento na(s) data(s) aprazada(s) ensejará multa de 20% do débito. Na impossibilidade do depósito por inexatidão dos dados fornecidos, desde já autorizo o depósito judicial. Após o(s) pagamento(s), o(a) autor(a) dá total quitação relativamente ao pedido. A seguir, pela MMA. Juíza de Direito foi dito o seguinte: HOMOLOGO o acordo a que chegaram as partes, na forma acima constante, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo com julgamento de mérito, na forma do art. 269, inc. III, do Código de Processo Civil, e art. 22, parágrafo único, da Lei 9099/95. A renúncia ao direito de recorrer fica desde já homologada. Façam-se as anotações necessárias. Decorridos trinta dias do prazo final para cumprimento do acordo, sem manifestação das partes, arquivem-se os autos. Publicada em audiência, saem os presentes devidamente intimados. REGISTRE-SE. Cientifiquei as partes que deixaram de assinar o termo, em razão dos autos serem digitais, conforme determinação da MMA. Juíza. NADA MAIS. Fernanda R. L. C. Camargo, Escrevente, digitei.</i>

19/10/2015	Réplica Juntada Nº Protocolo: WOCO.15.70154483-4 Tipo da Petição: Manifestação Sobre a Contestação Data: 16/10/2015 12:38
15/10/2015	Mandatos/Substabelecimentos/Nomeação de Dativos/Intimação Defensoria Juntados Nº Protocolo: WOCO.15.70153212-7 Tipo da Petição: Mandatos/Substabelecimentos/Nomeação de Dativos/Intimação Defensoria Data: 14/10/2015 16:46

Petições diversas

Data	Tipo
27/08/2015	Contestação
03/09/2015	Mandatos/Substabelecimentos/Nomeação de Dativos/Intimação Defensoria
14/10/2015	Mandatos/Substabelecimentos/Nomeação de Dativos/Intimação Defensoria
16/10/2015	Manifestação Sobre a Contestação

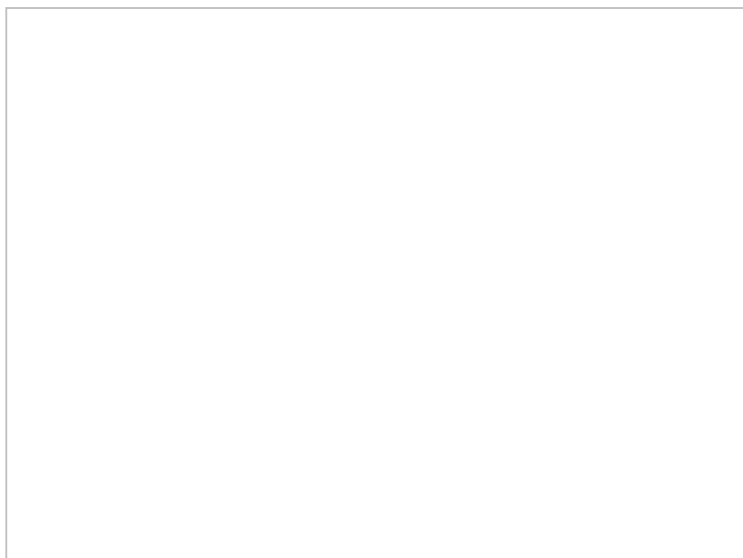
Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0045932-57.2012.8.26.0562 (562.01.2012.045932)
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Assunto: Inadimplemento
Local Físico: 09/11/2015 00:00 - Aguardando Publicação
Outros assuntos: Transporte de Coisas
Distribuição: 08/11/2012 às 11:52 - Livre
 7ª Vara Cível - Foro de Santos
Controle: 2012/001538
Juiz: Simone Curado Ferreira Oliveira
Outros números: 0045932-57.2012.8.26.0562
Valor da ação: R\$ 42.777,32

Partes do processo

Reqte: Companhia Sud Americana de Vapores Sa
 Advogado: Baudilio Gonzalez Regueira
 Advogada: Suzel Maria Reis Almeida Cunha
 Reprtate: Csav Group Agencies Brazil Agenciamento de Transportes Ltda
Reqdo: Abril Comunicações
 Advogado: Alexandre Fidalgo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
25/06/2015	Petição Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Procedimento Ordinário - Número: 80014 - Protocolo: FJM15011689574
23/06/2015	Petição Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Procedimento Ordinário - Número: 80013 - Protocolo: FJM15011632160
21/05/2015	Petição Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Procedimento Ordinário - Número: 80012 - Protocolo: FSTS15001361426
13/05/2015	Ofício Expedido Ofício - OAB - Providências - DIPO
31/03/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação :0091/2015 Data da Disponibilização: 12/02/2015 Data da Publicação: 13/02/2015 Número do Diário: 1826 Página: 799/802

Petições diversas

Data	Tipo
25/06/2013	Petições Diversas
28/06/2013	Petições Diversas
28/08/2013	Petições Diversas Protocolo 35933-3
03/09/2013	Embargos de Declaração
24/10/2013	Razões de Apelação
07/01/2014	Contrarrazões de Apelação
21/02/2014	Petições Diversas Petição da Autora - Protocolada em Cartório em 19.02.2014 - Protocolo 020942, juntando cópia das Contrarrazões de Apelação
29/10/2014	Petições Diversas
27/11/2014	Petições Diversas
02/12/2014	Petições Diversas
09/12/2014	Petições Diversas
09/02/2015	Petições Diversas
20/05/2015	Petições Diversas
17/06/2015	Petições Diversas
19/06/2015	Petições Diversas

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
03/11/2014	Cumprimento de sentença - 00001
08/01/2015	Impugnação ao Cumprimento de Sentença - 00002

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
08/11/2012	Inicial	Procedimento Ordinário	Cível	-
14/05/2013	Evolução	Procedimento Ordinário	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0013144-38.2005.8.26.0011 (011.05.013144-4)
 (Tramitação prioritária)

Classe: Procedimento Sumário
 Área: Cível

Local Físico: 01/11/2012 16:30 - Juntada de Petição

Distribuição: 22/07/2005 às 12:16 - Livre
 2ª Vara Cível - Foro Regional XI - Pinheiros

Controle: 2005/001384

Juiz: Andrea Ferraz Musa

Outros números: 583.11.2005.013144

Valor da ação: R\$ 100.000,00

Partes do processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Reqte: Amplisystem Telecomunicações Ltda
 Advogado: Remo Higashi Battaglia

Reqdo: Abril Comunicações S.A.
 Advogada: Caroline Borges Diz

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
01/11/2012	Petição Juntada 31/10
30/10/2012	Petição Juntada J 31/10
22/10/2012	Autos no Prazo 26/10 Vencimento: 21/11/2012
22/10/2012	Início da Execução Juntado 0016968-58.2012.8.26.0011 - Cumprimento Provisório de Sentença
19/10/2012	Remetidos os Autos para o Anexo

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
28/04/2006	Impugnação ao Valor da Causa - 00001 (0833277-34.2006.8.26.0011)
22/10/2012	Cumprimento Provisório de Sentença (0016968-58.2012.8.26.0011)

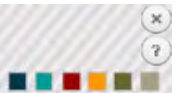
Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
19/12/2009	Evolução	Procedimento Sumário	Cível	Implantação das tabelas unificadas de classes e assuntos (Resolução 46 do CNJ).
15/11/2008	Inicial	Declaratória (em geral)	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0012752-52.2008.8.26.0348 (348.01.2008.012752)
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Assunto: Prestação de Serviços
Local Físico: 29/04/2015 00:00 - Imprensa - Relação: 0142/2015 - Relação 142
Outros assuntos: Indenização por Dano Moral
Distribuição: 17/07/2008 às 15:27 - Livre
 5ª Vara Cível - Foro de Mauá
Controle: 2008/001550
Juiz: Rodrigo Soares
Outros números: 0012752-52.2008.8.26.0348
Valor da ação: R\$ 20.000,00

Partes do processo

Exibindo todas as partes. [»Exibir somente as partes principais.](#)

Repte: Valter Ribeiro da Silva
 Advogado: Jose Sinesio Correia
 Advogado: Leandro Ferreira Eslava
 Advogada: Marta Maria Correia
Reqdo: Lightree Sistema de Televisão Sa
 Advogada: Vanessa Arantes Nuzzo
 Advogada: Alessandra Arantes Nuzzo Alves
Reqdo: Abril Comunicações Sa
 Advogado: Renato Olimpio Sette de Azevedo
 Advogado: Flavio Olimpio de Azevedo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
30/04/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação : 0142/2015 Data da Disponibilização: 30/04/2015 Data da Publicação: 04/05/2015 Número do Diário: 1875 Página: 1486
29/04/2015	Remetido ao DJE Relação: 0142/2015 Teor do ato: "REFERENTE AO PROCESSO Nº 1550/2008 - Fica o requerente intimado a recolher a taxa de desarquivamento no valor de R\$ 24,40; apresentar declaração de pobreza ou retirar a petição de cartório (Portaria nº 6431/2003 e Comunicado nº 02/2003) Advogados(s): Renato Olimpio Sette de Azevedo (OAB 180737/SP), Flavio Olimpio de Azevedo (OAB 34248/SP)
28/04/2015	Ato Ordinatório Praticado Teor do ato: "REFERENTE AO PROCESSO Nº 1550/2008 - Fica o requerente intimado a recolher a taxa de desarquivamento no valor de R\$ 24,40; apresentar declaração de pobreza ou retirar a petição de cartório (Portaria nº 6431/2003 e Comunicado nº 02/2003)

12/12/2014

Remetido ao DJE

Relação: 0900/2014

Teor do ato: Teor do ato: "PETIÇÃO ref. ao processo nº 0012752-52.2008- Nº DE ORDEM 1550/2008 - Conforme Portaria nº 6431/2003 e Comunicado nº 02/2003, que regulamenta e fixa o valor do desarquivamento de processos no arquivo geral: Recolher a taxa de R\$ 24,40, ref. ao desarquivamento; apresentar declaração de pobreza; juntar ofício de nomeação da OAB/SP; ou retirar a petição arquivada em pasta própria".

Advogados(s): Renato Olimpio Sette de Azevedo (OAB 180737/SP), Flavio Olimpio de Azevedo (OAB 34248/SP)

12/12/2014

Ato Ordinatório Praticado

Teor do ato: "PETIÇÃO ref. ao processo nº 0012752-52.2008- Nº DE ORDEM 1550/2008 - Conforme Portaria nº 6431/2003 e Comunicado nº 02/2003, que regulamenta e fixa o valor do desarquivamento de processos no arquivo geral: Recolher a taxa de R\$ 24,40, ref. ao desarquivamento; apresentar declaração de pobreza; juntar ofício de nomeação da OAB/SP; ou retirar a petição arquivada em pasta própria".

Petições diversas

Data	Tipo
27/10/2014	Ofício banco do brasil.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

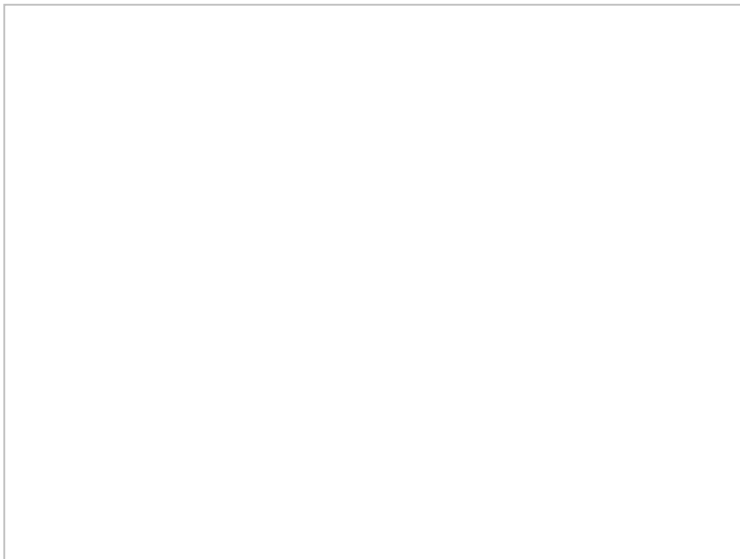
Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

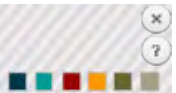
Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
01/05/2012	Inicial	Indenização (Ordinária)	Cível	-
01/05/2012	Correção	Procedimento Ordinário	Cível	-
31/05/2013	Evolução	Procedimento Ordinário	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0012467-52.2000.8.26.0344 (344.01.2000.012467)
Classe: Procedimento Sumário
 Área: Cível
Local Físico: 05/02/2009 00:00 - Conversão de Dados - Arquivo Geral - aguardando ulterior provocação no arquivo.
Distribuição: 02/05/2000 às 16:13 - Direcionada
 4ª Vara Cível - Foro de Marília
Controle: 2000/000746
Juiz: Valdeci Mendes de Oliveira
Outros números: 6218-2000, 0012467-52.2000.8.26.0344
Valor da ação: R\$ 1.000,00

Partes do processo

Reqte: Koriflex Industria e Comercio de Plasticos Ltda
 Advogado: José Luiz Mansur Júnior
Reqdo: Abril Sa
 Advogado: Ruy Ribeiro
 Advogada: Rui Ribeiro
 Advogado: Jose Geraldo Antonio de Barros

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
20/08/2013	Classe Processual alterada
15/03/2013	Processo Apensado <i>Processo 0036710-16.2007.8.26.0344 Incidente - 1 apensado em 15/03/2013. Res. 65. Implantação da Resolução 65 - Numeração Única</i>
10/02/2009	Arquivamento <i>Volume 1 arquivado no pacote 1725/2009</i>
05/02/2009	Arquivo Provisório <i>Arquivo Geral - Aguardando ulterior provocação no arquivo. Aguardando ulterior provocação no arquivo.</i>
17/08/2007	Incidente Processual <i>Incidente Processual 344.01.2000.012467-0/000001-000 Instaurado em 17/08/2007</i>

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
17/08/2007	Cumprimento de sentença

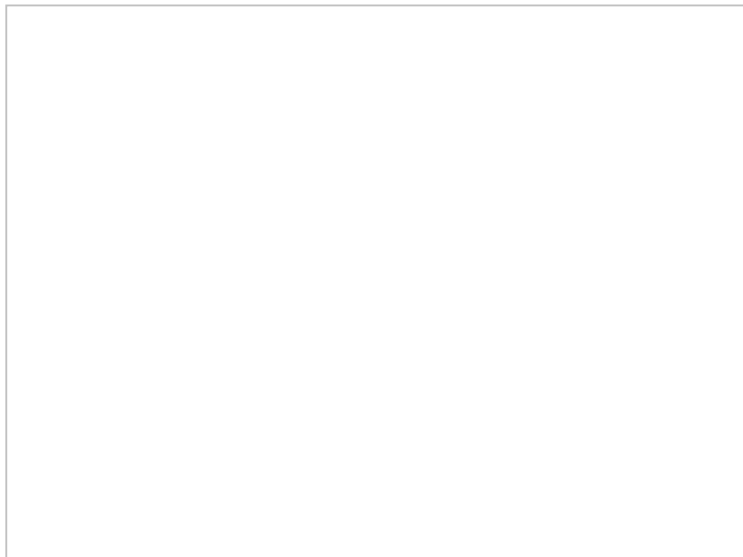
Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
01/05/2012	Inicial	Declaratória (em geral)	Cível	-
20/08/2013	Evolução	Procedimento Sumário	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0011462-24.2000.8.26.0011 (011.00.011462-7) **Arquivado**
(Tramitação prioritária)

Classe: Notificação Extrajudicial
Área: Cível

Distribuição: 07/07/2000 às 17:01 - Livre
4ª Vara Cível - Foro Regional XI - Pinheiros

Controle: 2000/001174

Juiz: Claudia de Lima Menge

Outros números: 583.11.2000.011462

Valor da ação: R\$ 1.000,00

Partes do processo

 Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Reqte: Carlos Almeida Aguiar Sobrinho
Reqdo: Editora Abril S/A

Movimentações

Data	Movimento
07/07/2000	Distribuição Livre Processo Distribuído por Sorteio

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0011437-79.2000.8.26.0344 (344.01.2000.011437) **Arquivado**
Classe: Protesto
 Área: Cível
Local Físico: 05/02/2009 00:00 - Conversão de Dados - Arquivo Geral - aguardando ulterior provocação no arquivo.
Distribuição: 07/04/2000 às 16:28 - Livre
 4ª Vara Cível - Foro de Marília
Controle: 2000/000584
Juiz: Valdeci Mendes de Oliveira
Outros números: 4953-2000, 0011437-79.2000.8.26.0344
Valor da ação: R\$ 1.000,00

Partes do processo

Repte: Koriflex Industria e Comercio de Plasticos Ltda
 Advogado: Cesar Soares Magnani
 Reqdo: Abril Sa

Movimentações

Data	Movimento
05/02/2009	Arquivo Provisório Arquivo Geral - Aguardando ulterior provocação no arquivo. Aguardando ulterior provocação no arquivo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
01/05/2012	Inicial	Sustação de Protesto	Cível	-
01/05/2012	Correção	Protesto	Cível	-



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0011427-54.2001.8.26.0100 (583.00.2001.011427) **Arquivado**
Classe: Notificação
 Área: Cível
Local Físico: 20/03/2002 00:00 - Conversão de Dados - Imprensa
Distribuição: 08/02/2001 às 16:01 - Livre
 11ª Vara Cível - Foro Central Cível
Controle: 2001/000227
Juiz: Eduardo Palma Pellegrinelli
Outros números: 00001011427-/0
Valor da ação: R\$ 1.000,00

Partes do processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)
 Reqte: Érica Cristina de Moraes Mellão
 Advogado: Ricardo Calnim Pires
 Reqdo: Bel Air Móveis Ltda

Movimentações

Data	Movimento
18/10/2012	Classe Processual alterada
20/03/2002	Certidão <i>Retirar autos Luiz Sergio de Mello Pinto - FLS. 77</i>
08/02/2001	Processo Distribuído por Sorteio <i>Processo Distribuído por Sorteio</i>

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
01/05/2012	Inicial	Notificação Extrajudicial	Cível	-

01/05/2012
18/10/2012

Correção
Evolução

Notificação
Notificação

Cível
Cível

-
-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0011259-58.2012.8.26.0038 (038.01.2012.011259)
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Assunto: Obrigações
Local Físico: 05/11/2015 00:00 - No Cartório
Outros assuntos: Antecipação de Tutela / Tutela Específica, Indenização por Dano Moral
Distribuição: 11/09/2012 às 09:19 - Livre
 2ª Vara Cível - Foro de Araras
Controle: 2012/001579
Juiz: Thomaz Corrêa Farqui
Outros números: 0011259-58.2012.8.26.0038
Valor da ação: R\$ 12.000,00

Partes do processo

Repte: Alexandre Rogerio Muller
 Advogado: Rafael Fernando Alvares
 Reqdo: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A.
 Advogada: Márcio Vinícius Costa Pereira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
05/11/2015	Recebidos os Autos da Contadoria
05/11/2015	Remetidos os autos da Contadoria <i>Tipo de local de destino: Cartório</i> <i>Especificação do local de destino: Cartório da 2ª Vara Cível</i>
04/11/2015	Recebidos os Autos pela Contadoria
18/08/2015	Remetidos os Autos para a Contadoria <i>Tipo de local de destino: Contadoria</i> <i>Especificação do local de destino: Contadoria</i>
13/08/2015	Guia Juntada

Petições diversas

Data	Tipo
26/04/2013	Indicação de Provas
12/07/2013	Petições Diversas
21/01/2015	Petições Diversas

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

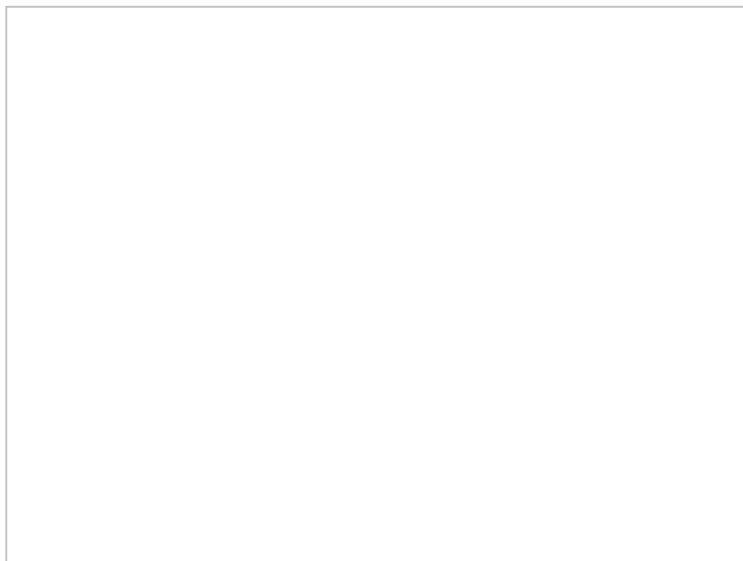
Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

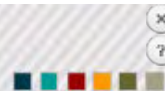
Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
11/09/2012	Inicial	Procedimento Ordinário	Cível	-
04/04/2013	Evolução	Procedimento Ordinário	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

 Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 0010942-84.2015.8.26.0481
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível
Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro
Distribuição: 22/10/2015 às 09:40 - Livre
 Juizado Especial Cível e Criminal - Foro de Presidente Epitácio
Controle: 2015/002296
Juiz: Sérgio Castresi De Souza Castro
Valor da ação: R\$ 254,70

Partes do processo

Repte: Vera Aparecida Laureano
 Reqdo: EDITORA ABRIL S.A.

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
06/11/2015	AR Positivo Juntado Juntada de AR : AR404434272TJ Situação : Cumprido Modelo : Processo Digital - Carta - Citação e Intimação - Audiência de Conciliação - Juizado Destinatário : EDITORA ABRIL S.A. Diligência : 29/10/2015
22/10/2015	Carta de Citação Expedida Processo Digital - Carta - Citação e Intimação - Audiência de Conciliação - Juizado
22/10/2015	Ato Ordinatório - Não Publicável Certifico e dou fé que, em cumprimento verbal do M. M. Juiz, deste Juizado, haver designado audiência de conciliação a ser realizada no CEJUSC, localizado nesta cidade, a Rua Venceslau Brás, nº 3-08 (fone; 18-3281-6569), centro, para o dia 02.12.2015, as 15:20 horas. Presidente Epitácio, 22.10.2015. Certifico ainda, haver expedido carta com aviso de recebimento visando a citação do requerido para que compareça em audiência de tentativa de conciliação supra citada a ser realizada no CEJUSC, localizado nesta cidade, a Rua Venceslau Brás, nº 3-08 (fone; 18-3281-6569), centro, para o dia 02.12.2015, as 15:20 horas.
22/10/2015	Recebidos os Autos do Centro Jud. de Solução de Conflitos e Cidadania
22/10/2015	Designada Audiência de Conciliação Conciliação Data: 02/12/2015 Hora 15:20 Local: Sala de Audiência Situação: Pendente

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

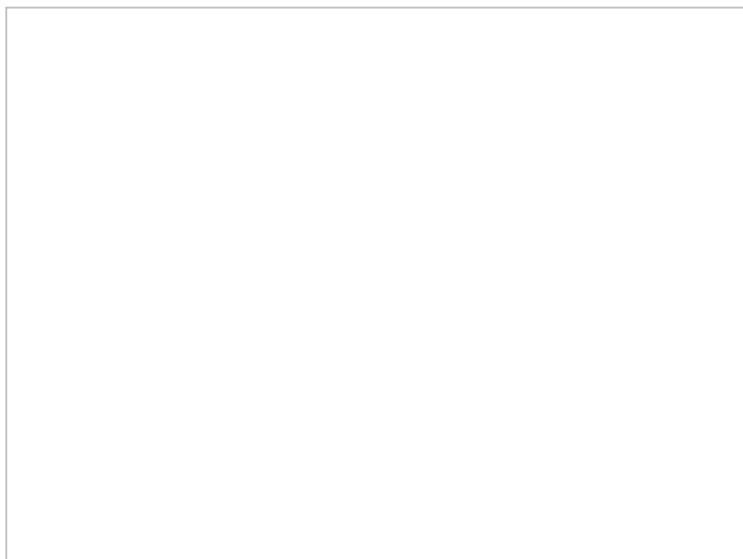
Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Data	Audiência	Situação	Qt. Pessoas
02/12/2015	Conciliação	Pendente	1

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 0009752-45.2015.8.26.0624
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível
Assunto: DIREITO DO CONSUMIDOR
Distribuição: 25/09/2015 às 11:10 - Livre
 Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Foro de Tatuí
Controle: 2015/005188
Juiz: Marcelo Nalesso Salmaso
Valor da ação: R\$ 630,00

Partes do processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Reqte: Elza Ferreira Soares
 Reqdo: Edvania Gomes da Silva

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
03/11/2015	Carta de Citação Expedida <i>Carta - Citação e Intimação - Com Despacho - Juizado</i>
03/11/2015	Carta de Citação Expedida <i>Carta - Citação e Intimação - Com Despacho - Juizado</i>
03/11/2015	Carta de Citação Expedida <i>Carta - Citação e Intimação - Com Despacho - Juizado</i>
03/11/2015	Ato Ordinatório - Não Publicável <i>Ato Ordinatório - Genérico - Com Atos e Não Publicável</i>
29/10/2015	Certidão Juntada

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Data	Audiência	Situação	Qt. Pessoas
16/11/2015	Conciliação	Pendente	1



Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo está em Grau de Recurso. Clique aqui para visualizá-lo em 2a. instância.

Dados do processo

Processo: 0009610-54.2008.8.26.0020 (020.08.009610-7) **Em grau de recurso**
(Tramitação prioritária)

Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível

Assunto: Perdas e Danos

Distribuição: 23/07/2008 às 12:50 - Livre
 1ª Vara Cível - Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó

Controle: 2008/001842

Juiz: Cláudia Barrichello

Valor da ação: R\$ 12.450,00

Partes do processo

Reqte: Ivanilton Sérgio Guedes
Advogada: Maria Celia Fernandes Castilho Garcia
 Advogada: Regina Celia Tesini Gandara

Reqdo: Abril Comunicações S/A
Advogado: Alexandre Fidalgo
 Advogado: Itamar Barros Ciochetti

Denunciado Ter: Santos Futebol Clube
 Advogada: Vanessa Santos Lopes Palhinha

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
21/08/2015	Remetidos os Autos para o Tribunal de Justiça/Colégio Recursal - Processo Digital
21/08/2015	Certidão de Cartório Expedida <i>Certidão - Genérica</i>
15/06/2015	Contrarrazões Juntada <i>Nº Protocolo: WNSO.15.70059457-9</i> <i>Tipo da Petição: Contrarrazões de Apelação</i> <i>Data: 15/06/2015 16:11</i>
09/06/2015	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0088/2015</i> <i>Data da Disponibilização: 28/05/2015</i> <i>Data da Publicação: 29/05/2015</i> <i>Número do Diário: 1894</i> <i>Página: 2720/2733</i>
01/06/2015	Apelação/Razões Juntada <i>Nº Protocolo: WNSO.15.70054282-0</i> <i>Tipo da Petição: Razões de Apelação</i> <i>Data: 01/06/2015 18:19</i>

Petições diversas

Data	Tipo
05/03/2010	Contestação
19/05/2010	Manifestação Sobre a Contestação
24/09/2010	Petição Intermediária
30/09/2010	Petição Intermediária
04/11/2010	Manifestação Sobre a Contestação
23/11/2010	Petição Intermediária
22/11/2011	Petição Intermediária
05/12/2011	Guia de Diligência
30/03/2012	Contestação
08/08/2012	Petição Intermediária
01/04/2013	Petição Intermediária
08/04/2013	Indicação de Provas
08/04/2013	Indicação de Provas
26/03/2014	Petição Juntando Cópia do Agravo (Art. 526, do CPC)
15/04/2014	Petições Diversas
22/04/2014	Petições Diversas
23/09/2014	Petições Diversas
25/09/2014	Petições Diversas
29/09/2014	Petições Diversas
07/10/2014	Petições Diversas
06/03/2015	Embargos de Declaração
13/03/2015	Razões de Apelação
16/03/2015	Custas Iniciais
29/05/2015	Contrarrazões de Apelação
29/05/2015	Razões de Apelação
01/06/2015	Razões de Apelação
15/06/2015	Contrarrazões de Apelação

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
16/07/2009	Exceção de Incompetência - 00001 (0019291-14.2009.8.26.0020)

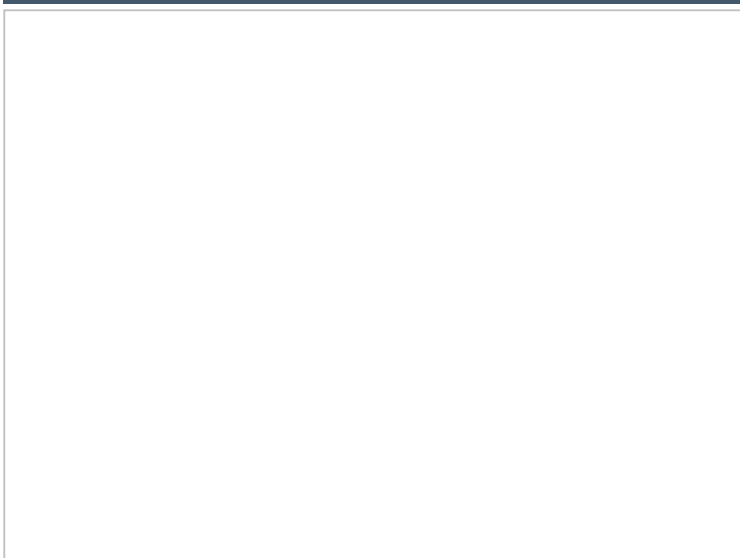
Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
19/12/2009	Evolução	Procedimento Ordinário	Cível	Implantação das tabelas unificadas de classes e assuntos (Resolução 46 do CNJ).
23/07/2008	Inicial	Indenização (Ordinária)	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI





Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0009213-16.2014.8.26.0624 **Em grau de recurso**
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível
Assunto: Indenização por Dano Moral
Local Físico: 02/07/2015 00:00 - Colégio Recursal
Distribuição: 20/08/2014 às 14:55 - Livre
 Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Foro de Tatuí
Controle: 2014/002855
Juiz: Marcelo Nalesso Salmaso
Valor da ação: R\$ 784,00

Partes do processo

Reqte: STEPHANIE HELEN PEREIRA DE SOUZA MUÑOZ
 Reqdo: Abril Comunicações S/A
 Advogado: Márcio Vinícius Costa Pereira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
02/07/2015	Remetidos os Autos para o Colégio Recursal <i>Tipo de local de destino: Colégio Recursal</i> <i>Especificação do local de destino: Colégio Recursal</i>
29/06/2015	Certidão de Cartório Expedida <i>Certidão - Genérica</i>
02/06/2015	Mandado Devolvido Cumprido Positivo <i>Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo</i>
26/05/2015	Recebido o recurso <i>Recebo o recurso interposto somente no efeito devolutivo. Às contra-razões, no prazo de 10 dias. Após, remetam-se os autos ao E. Colégio Recursal, com as cautelas usuais, ficando dispensada a formação de autos suplementares, ante o que dispõe o subitem 46.3 do Capítulo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.</i>
26/05/2015	Mandado Expedido <i>Mandado nº: 624.2015/013712-3</i> <i>Situação: Cumprido - Ato positivo em 02/06/2015</i> <i>Local: Cartório da Vara do Juizado Especial Cível e Crimi</i>

Petições diversas

Data	Tipo
25/08/2014	Petições Diversas Juntada de documentos e substabelecimento
27/04/2015	Recurso Inominado

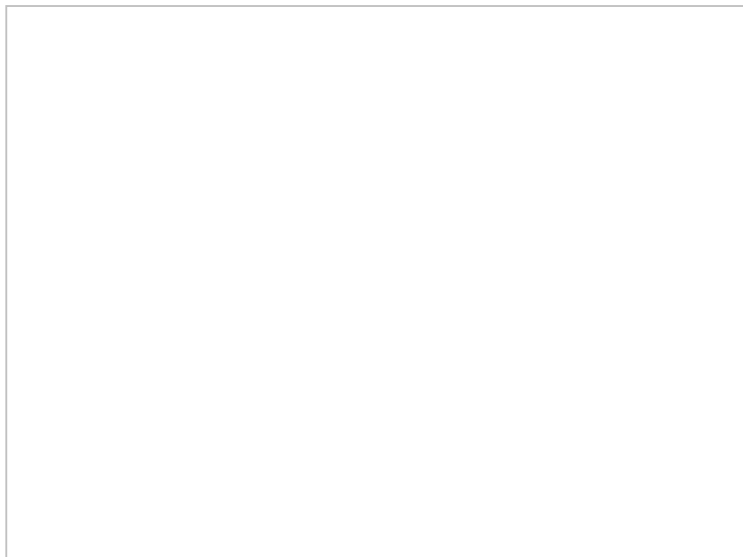
Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0008666-34.2014.8.26.0152 **Extinto**
 (Tramitação prioritária)

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível

Assunto: Perdas e Danos

Local Físico: 01/12/2014 00:00 - No Cartório

Outros assuntos: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Distribuição: 22/09/2014 às 17:32 - Direcionada
 Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Foro de Cotia

Controle: 2014/002439

Juiz: Eduardo de Lima Galduróz

Valor da ação: R\$ 10.000,00

Partes do processo

Reqte: Luiz Edgar Ferraz de Oliveira
 Advogado: Luiz Edgar Ferraz de Oliveira

Reqdo: Abril Comunicações S/A
 Advogado: Márcio Vinícius Costa Pereira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
06/11/2015	Trânsito em Julgado às partes - com Baixa <i>Trânsito em julgado a r. sentença de fls 74/78 em 08/06/2015</i>
29/10/2015	Arquivado Provisoriamente
22/10/2015	Autos no Prazo R.S
21/10/2015	Proferido despacho de mero expediente <i>Satisfeita obrigação, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe independentemente de nova intimação. Processos físicos: nos termos do Provimento CSM nº 1670/2009, item 30.2, que foi alterado pelo Provimento CSM nº 1679/2009, o Juizado Especial Cível avisa que os interessados terão o prazo de 90 (noventa) dias, a partir do trânsito em julgado da sentença ou da extinção da execução, para pedirem a restituição de documentos. Decorrido esse prazo, os autos serão destruídos. Processos digitais: decorrido 1 (um) ano do arquivamento dos processos eletrônicos extintos, serão mantidos no sistema de informática apenas os dados mínimos indispensáveis à expedição de certidão de objeto e pé, homonímia e consulta de andamento. Os demais dados serão excluídos do sistema de informática e arquivados em meio eletrônico de segurança. A exclusão de dados do sistema de informática se sujeitará, no que for pertinente, à disciplina estabelecida para a destruição de autos de execução fiscal (item 166 e 166.1 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral).</i>
30/09/2015	Conclusos para Despacho <i>Clis extinção</i>

Petições diversas

Data	Tipo
27/01/2015	Petições Diversas
26/06/2015	Petições Diversas
13/07/2015	Petições Diversas

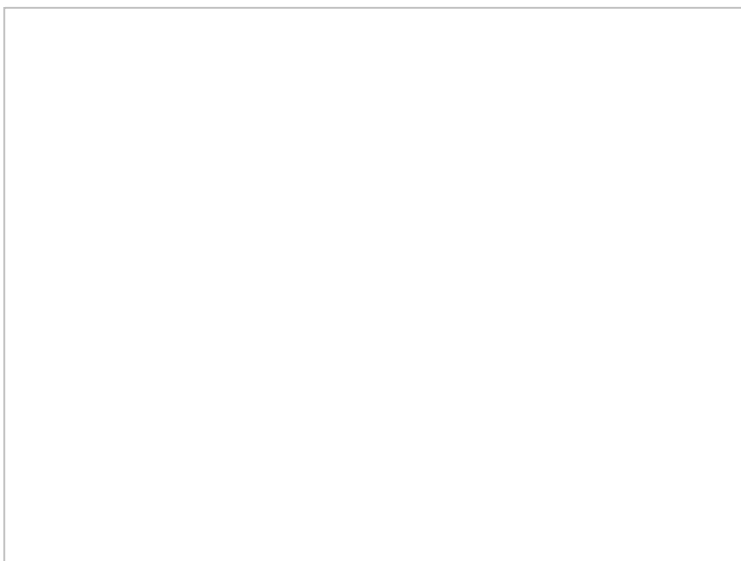
Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0008339-36.2014.8.26.0590
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível
Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro
Local Físico: 29/10/2015 00:00 - Serviço de Máquina - EXPEDIÇÃO OUTUBRO
Outros assuntos: Antecipação de Tutela / Tutela Específica, Indenização por Dano Moral
Distribuição: 18/07/2014 às 15:31 - Livre
 Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Foro de São Vicente
Controle: 2014/002823
Juiz: Fernanda Souza Pereira de Lima Carvalho
Valor da ação: R\$ 724,00

Partes do processo

Reqte: ANDERSON RODRIGUES
 Reqdo: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A.
 Advogado: Márcio Vinícius Costa Pereira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
03/11/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação : 0290/2015 Data da Disponibilização: 03/11/2015 Data da Publicação: 04/11/2015 Número do Diário: 1999 Página:
29/10/2015	Remetido ao DJE Relação: 0290/2015 Teor do ato: Diante de todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a ação que ANDERSON RODRIGUES move em face da requerida ABRIL COMUNICAÇÕES S.A.. Não é caso de condenação nas verbas de sucumbência nos termos do artigo 55, da Lei 9099/95. Eventual recurso deverá ser interposto: a) no prazo de dez dias; b) custa para preparo: R\$ 212,50, além da taxa de remessa e retorno no valor de R\$32,70, por volume, nos termos do Provimento 833/2004, atualizado pelo Comunicado SPI 10/2010; c) da incidência de multa de 10% sobre o valor da condenação (se houver) e da penhora "on line via sistema BacenJud 2", independentemente de nova intimação, caso o pagamento não ocorra no prazo de quinze dias (artigo 475, J, do Código de Processo Civil, conforme Lei Federal nº 11.232/05; d) que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, a execução do julgado ocorrerá automaticamente após a certidão do trânsito. P.R.I.C.
28/10/2015	Advogados(s): Márcio Vinícius Costa Pereira (OAB 297551/SP) Sentença Registrada

28/10/2015

**Julgada improcedente a ação**

Diante de todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a ação que ANDERSON RODRIGUES move em face da requerida ABRIL COMUNICAÇÕES S.A..

Não é caso de condenação nas verbas de sucumbência nos termos do artigo 55, da Lei 9099/95.

Eventual recurso deverá ser interposto: a) no prazo de dez dias; b) custa para preparo: R\$ 212,50, além da taxa de remessa e retorno no valor de R\$32,70, por volume, nos termos do Provimento 833/2004, atualizado pelo Comunicado SPI 10/2010; c) da incidência de multa de 10% sobre o valor da condenação (se houver) e da penhora "on line via sistema BacenJud 2", independentemente de nova intimação, caso o pagamento não ocorra no prazo de quinze dias (artigo 475, J, do Código de Processo Civil, conforme Lei Federal nº 11.232/05; d) que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, a execução do julgado ocorrerá automaticamente após a certidão do trânsito.

P.R.I.C.

08/09/2015

Recebidos os Autos da Conclusão

Tipo de local de destino: Cartório

Especificação do local de destino: Cartório da Vara do Juizado Especial Cível e Crimi

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

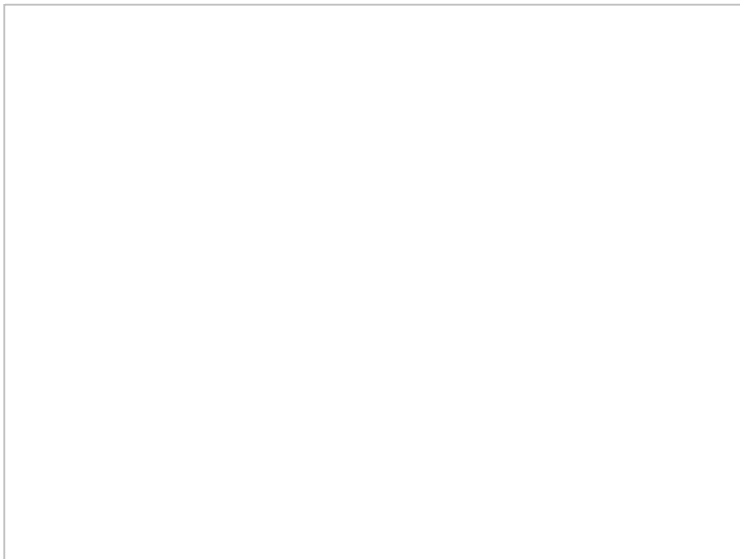
Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0008217-72.2014.8.26.0024 **Em grau de recurso**
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Assunto: Indenização por Dano Moral
Local Físico: 12/12/2014 00:00 - Tribunal de Justiça de São Paulo
Outros assuntos: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro
Distribuição: 25/08/2014 às 16:37 - Livre
 3ª Vara - Foro de Andradina
Controle: 2014/002307
Juiz: Thiago Henrique Teles Lopes
Valor da ação: R\$ 22.124,42

Partes do processo

Reqte: ANA PAULA DIAS DOS SANTOS
 Advogado: Diego Demico Maximo
Reqdo: EDITORA ABRIL
 Advogado: Márcio Vinicius Costa Pereira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
12/12/2014	Remetidos os Autos para o Tribunal de Justiça - Seção de Direito Privado <i>Tipo de local de destino: Tribunal de Justiça de São Paulo</i> <i>Especificação do local de destino: Tribunal de Justiça de São Paulo</i>
10/12/2014	Contrarrazões Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Contrarrazões de Apelação em Procedimento Ordinário - Número: 80006 - Protocolo: FADD14000949790</i>
25/11/2014	Petição Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Procedimento Ordinário - Número: 80005 - Protocolo: FADD14000912920</i>
24/11/2014	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0562/2014</i> <i>Data da Disponibilização: 24/11/2014</i> <i>Data da Publicação: 25/11/2014</i> <i>Número do Diário: 04</i> <i>Página:</i>
21/11/2014	Remetido ao DJE <i>Relação: 0562/2014</i> <i>Teor do ato: Vistos etc, Sem prejuízo do despacho de fl. 95, diga a autora sobre petição e depósito de fls. 99/101, sinalizando, se o caso, eventual desistência do recurso de apelação interposto. Intime-se. Cumpra-se.</i> <i>Advogados(s): Diego Demico Maximo (OAB 265580/SP), Márcio Vinicius Costa Pereira (OAB 297551/SP)</i>

Petições diversas

Data	Tipo
15/09/2014	Petições Diversas
30/09/2014	Petição Intermediária
15/10/2014	Petição Intermediária
10/11/2014	Petição Intermediária
18/11/2014	Petições Diversas
24/11/2014	Petição Intermediária
09/12/2014	Contrarrazões de Apelação

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0007915-91.1999.8.26.0566 (566.01.1999.007915) **Arquivado**
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Distribuição: 27/01/1999 às 14:47 - Livre
 1ª Vara Cível - Foro de São Carlos
Controle: 1999/000085
Juiz: Milton Coutinho Gordo
Outros números: 430-1999, 0007915-91.1999.8.26.0566
Valor da ação: R\$ 1.000,00

Partes do processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Reqte: Gumercindo Firmiano
 Advogada: Benita Mendes Pereira
 Reqdo: Abril S/A

Movimentações

Não há Movimentações para este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

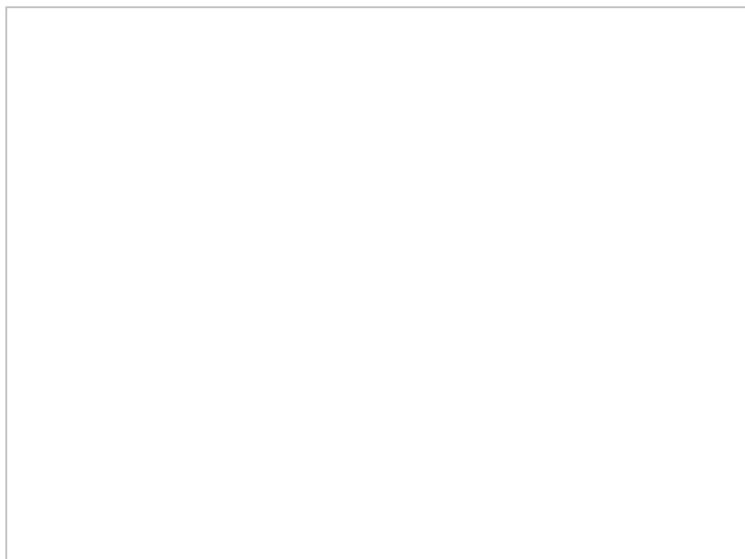
Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

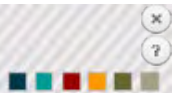
Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
01/05/2012	Inicial	Procedimento Ordinário (em geral)	Cível	-
01/05/2012	Correção	Procedimento Ordinário	Cível	-



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0007765-53.1999.8.26.0100 (583.00.1999.007765)
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Assunto: Indenização por Dano Moral
Local Físico: 30/09/2013 00:00 - Juntada de Petição - aguardando juntada 30.09
Distribuição: 03/02/1999 às 14:38 - Livre
 38ª Vara Cível - Foro Central Cível
Controle: 1999/000260
Juiz: Nilson Wilfred Ivanhoe Pinheiro
Outros números: 00099007765-/9
Valor da ação: R\$ 5.000,00

Partes do processo

Repte: Glauco Rogério Simões de Carvalho
 Advogada: Luciana Ranieri
 Reqdo: Abril Comunicações S/A

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
30/09/2013	Petição Juntada <i>aguardando juntada 30.09</i>
19/09/2013	Autos no Prazo <i>prazo 14/10</i>
19/09/2013	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0319/2013</i> <i>Data da Disponibilização: 19/09/2013</i> <i>Data da Publicação: 20/09/2013</i> <i>Número do Diário:</i> <i>Página:</i>
18/09/2013	Remetido ao DJE <i>Relação: 0319/2013</i> <i>Teor do ato: Vistos. 1. Transitado em julgado o V. Acórdão que reformou a r. sentença proferida nos autos da ação de obrigação de fazer cumulada com perdas e danos proposta por GLAUCO ROGÉRIO SIMÕES DE CARVALHO em face de EDITORA ABRIL S/A, ante ao parcial provimento ao recurso de apelação interposto pelo autor, invertendo-se o ônus da sucumbência imposto na sentença, iniciou-se o cumprimento do julgado. 2. Pela decisão de fls. 233 foi indeferida a fixação de honorários advocatícios na fase de cumprimento de sentença, tendo o exequente interposto recurso de agravo de instrumento, contra aquela decisão, autuado sob n.º 675.300-4/8-00, a que foi dado provimento pela v. decisão monocrática de fls. 241. Em cumprimento à v. decisão monocrática referida, pela decisão de fls. 242, foi fixada a verba honorária ao cumprimento do julgado em 10% do valor atualizado do débito. Intimada para pagamento, a r. não se tornou efetiva, tendo sido bloqueado o valor via Bacenjud da importância de R\$ 81.206,00 (fls. 293). 3. A fls. 295/308 a executada apresentou impugnação, alegando excesso de execução, que foi recebida sem efeito suspensivo (fls. 309). O exequente/impugnado foi intimado, e se manifestou a fls. 313/321, seguindo-se a decisão de 322/325, que julgou a impugnação nos</i>

seguintes termos: "Assim, acolho o excesso de execução alegado, pois os cálculos elaborados pelo exequente não podem prevalecer. Deverá ser elaborado novo cálculo pelo exequente, considerando como valor da estadia a quantia de apenas 910,00 (fls. 197), o que corresponde a R\$ 2.174,90, considerado o câmbio da data do cálculo; e com incidência de juros de mora a partir de 31.03.2009 e correção monetária pela Tabela Prática do TJSP a partir de 28.08.2008. Desta forma, acolho, em parte, a impugnação à fase de cumprimento de sentença e reconheço o excesso de execução, devendo a execução prosseguir pelo valor a ser apurado, observados os parâmetros ora fixados. Ante a sucumbência recíproca, as partes arcarão com o pagamento dos honorários advocatícios de seus patronos, nesta fase de cumprimento de sentença". 4. Contra referida decisão, o exequente interpôs agravo de instrumento (fls. 338/339), autuado sob n.º 0355336-67.2010.8.26.0000, a que foi negado provimento pelo v. acórdão reproduzido a fls. 573/576. 5. A fls. 334/336 o exequente apresentou nova memória de cálculo atualizada em consonância com o determinado na decisão de fls. 322/325 e requereu o levantamento do valor incontroverso depositado nos autos. A esse respeito sobreveio a decisão de fls. 350 a seguir transcrita: "Vistos. 1. Fls. 334/336: Indefiro o pedido de levantamento, pois, por ora, não há valor incontroverso. A memória de cálculo apresentada inclui valores não devidos, como os honorários advocatícios referente à fase de cumprimento de sentença, os quais não são devidos conforme já decidido. Inclui, ainda, os juros de mora sobre o valor das custas e despesas processuais, o que não é devido. Tais valores devem, apenas e tão-somente, serem corrigidos monetariamente pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça. Assim, excluam-se tais valores da memória de cálculo apresentada. 2. Fls. 338/349: Ciente da interposição de recurso de agravo de instrumento. Mantenho a decisão proferida. Aguarde-se eventual comunicação dos efeitos atribuídos ao recurso de agravo de instrumento e/ou pedido de informações". 6. Pela petição de fls. 358/361 o exequente requereu a reconsideração do quanto decidido a fls. 350, e a fls. 365 noticiou a interposição de recurso de agravo de instrumento contra aquela decisão, autuado sob n.º 0003397-87.2011.8.26.0000. Pela decisão de fls. 412/415 foi reconsiderada em parte a decisão de fls. 350, nos seguintes termos: "Assim, reconsidero em parte a decisão de fls. 350, para determinar ao exequente a confecção de nova memória de cálculo atualizada do débito nos seguintes termos: a) mantendo-se a verba honorária fixada na r. decisão de fls. 242, em cumprimento ao V. Acórdão proferido nos autos do Agravo de Instrumento supra citados, b) excluindo-se os juros de mora sobre o valor das custas e despesas processuais, que serão somente, e tão somente atualizadas conforme Tabela Prática do Tribunal de Justiça. 2. Oficie-se, com urgência, ao Exmo. Sr. Dr. Desembargador Relator da decisão copiada a fls. 385, comunique-se quanto ao teor da presente decisão. 3. Fls. 398 e 404: Anote-se." 7. Ao agravo de instrumento n.º 0003397-87.2011.8.26.0000, interposto pelo exequente contra a decisão de fls. 350, foi negado provimento pelo v. acórdão de fls. 468/471, contra o qual foi interposto recurso especial a que foi negado seguimento pela v. decisão de fls. 538/539. 8. A fls. 546 foi então proferida a seguinte decisão: "Vistos. 1. Ciência às partes da v. decisão de fls. 538/539. 2. Observo que a decisão de fls. 412/415 foi proferida posteriormente ao v. acórdão de fls. 468/471. 3. Assim sendo, providencie o exequente, em dez dias, a adequação do cálculo de fls. 424/425 aos termos do v. acórdão. 4. Cumprido o item 3 supra, ou certificado o que de direito, voltem os autos oportunamente conclusos". 9. A fls. 554/556 o exequente requer seja determinada por este Juízo a remessa ao E. Tribunal de Justiça dos autos do recurso de agravo de instrumento n.º 0003397-87.2011.8.26.0000, para que possa ser formalizada a desistência daquele procedimento recursal. DECIDO. 10. O requerimento, contudo, não comporta deferimento, na medida em que a petição pela qual o exequente manifestou sua desistência em relação ao agravo de instrumento por ele interposto, sob n.º 0003397-87.2011.8.26.0000 foi protocolizada na Secretaria do E. Tribunal de Justiça em 05/11/2012 (fls. 544), sendo que o recurso já havia sido julgado pelo v. acórdão proferido em 24/01/2012 (fls. 468/471), contra o qual o exequente interpôs recurso especial (fls. 485/491), a que foi negado seguimento pela v. decisão de fls. 538/539, tendo transitado em julgado o v. acórdão em 01/11/2012 (certidão de fls. 545). 11. De outra parte, a decisão de fls. 412/415 não pode prevalecer, eis que proferida posteriormente ao v. acórdão referido, de modo que a matéria objeto da decisão de fls. 350 e do agravo de instrumento contra ela interposto restou preclusa, razão pela qual fica revogada a decisão de fls. 412/415. 12. Assim sendo e reportando-me aos termos da decisão de fls. 546, determino providencie o exequente, em dez dias, a adequação do cálculo de fls. 424/425 aos termos do v. acórdão de fls. 468/471. Int.

Advogados(s): Luciana Ranieri (OAB 147043/SP), Renato Olimpio Sette de Azevedo (OAB 180737/SP), Flavio Olimpio de Azevedo (OAB 34248/SP)

16/09/2013



Decisão Proferida

Vistos. 1. Transitado em julgado o V. Acórdão que reformou a r. sentença proferida nos autos da ação de obrigação de fazer cumulada com perdas e danos proposta por GLAUCO ROGÉRIO SIMÕES DE CARVALHO em face de EDITORA ABRIL S/A, ante ao parcial provimento ao recurso de apelação interposto pelo autor, invertendo-se o ônus da sucumbência imposto na sentença, iniciou-se o cumprimento do julgado. 2. Pela decisão de fls. 233 foi indeferida a fixação de honorários advocatícios na fase de cumprimento de sentença, tendo o exequente interposto recurso de agravo de instrumento, contra aquela decisão, autuado sob n.º 675.300-4/8-00, a que foi dado provimento pela v. decisão monocrática de fls. 241. Em cumprimento à v. decisão monocrática referida, pela decisão de fls. 242, foi fixada a verba honorária ao cumprimento do julgado em 10% do valor atualizado do débito. Intimada para pagamento, a ré quedou-se inerte, tendo sido efetivado o bloqueio, via Bacenjud da importância de R\$ 81.206,00 (fls. 293). 3. A fls. 295/308 a executada apresentou impugnação, alegando excesso de execução, que foi recebida sem efeito suspensivo (fls. 309). O exequente/impugnado foi intimado, e se manifestou a fls. 313/321, seguindo-se a decisão de 322/325, que julgou a impugnação nos seguintes termos: "Assim, acolho o excesso de execução alegado, pois os cálculos elaborados pelo exequente não podem prevalecer. Deverá ser elaborado novo cálculo pelo exequente, considerando como valor da estadia a quantia de apenas 910,00 (fls. 197), o que corresponde a R\$ 2.174,90, considerado o câmbio da data do cálculo; e com incidência de juros de mora a partir de 31.03.2009 e correção monetária pela Tabela Prática do TJSP a partir de 28.08.2008. Desta forma, acolho, em parte, a impugnação à fase de cumprimento de sentença e reconheço o excesso de execução, devendo a execução prosseguir pelo valor a ser apurado, observados os parâmetros ora fixados. Ante a sucumbência recíproca, as partes arcarão com o pagamento dos honorários advocatícios de seus patronos, nesta fase de cumprimento de sentença". 4. Contra referida decisão, o exequente interpôs agravo de instrumento (fls. 338/339), autuado sob n.º 0355336-67.2010.8.26.0000, a que foi negado provimento pelo v. acórdão reproduzido a fls. 573/576. 5. A fls. 334/336 o exequente apresentou nova memória de cálculo atualizada em consonância com o determinado na decisão de fls. 322/325 e requereu o levantamento do valor incontroverso depositado nos autos. A esse respeito sobreveio a decisão de fls. 350 a seguir transcrita: "Vistos. 1. Fls. 334/336: Indefiro o pedido de levantamento, pois, por ora, não há valor incontroverso. A memória de cálculo apresentada inclui valores não devidos, como os honorários advocatícios referente à fase de cumprimento de sentença, os quais não são devidos conforme já decidido. Inclui, ainda, os juros de mora sobre o valor das custas e despesas processuais, o que não é devido. Tais valores devem, apenas e tão-somente, serem corrigidos monetariamente pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça. Assim, excluam-se tais valores da memória de cálculo apresentada. 2. Fls. 338/349: Ciente da interposição de recurso de agravo de instrumento. Mantenho a decisão proferida. Aguarde-se eventual comunicação dos efeitos atribuídos ao recurso de agravo de instrumento e/ou pedido de informações". 6. Pela petição de fls. 358/361 o exequente requereu a reconsideração do quanto decidido a fls. 350, e a fls. 365 noticiou a interposição de recurso de agravo de instrumento contra aquela decisão, autuado sob n.º 0003397-87.2011.8.26.0000. Pela decisão de fls. 412/415 foi reconsiderada em parte a decisão de fls. 350, nos seguintes termos: "Assim, reconsidero em parte a decisão de fls. 350, para determinar ao exequente a confecção de nova memória de cálculo atualizada do débito nos seguintes termos: a) mantendo-se a verba honorária fixada na r. decisão de fls. 242, em cumprimento ao V. Acórdão proferido nos autos do Agravo de Instrumento supra citados, b) excluindo-se os juros de mora sobre o valor das custas e despesas processuais, que serão somente, e tão somente atualizadas conforme Tabela Prática do Tribunal de Justiça. 2. Oficie-se, com urgência, ao Exmo. Sr. Dr. Desembargador Relator da decisão copiada a fls. 385, comunique-se quanto ao teor da presente decisão. 3. Fls. 398 e 404: Anote-se." 7. Ao agravo de instrumento n.º 0003397-87.2011.8.26.0000, interposto pelo exequente contra a decisão de fls. 350, foi negado provimento pelo v. acórdão de fls. 468/471, contra o qual foi interposto recurso especial a que foi negado seguimento pela v. decisão de fls. 538/539. 8. A fls.

546 foi então proferida a seguinte decisão: "Vistos. 1.Ciência às partes da v. decisão de fls. 538/539. 2.Observo que a decisão de fls. 412/415 foi proferida posteriormente ao v. acórdão de fls. 468/471. 3.Assim sendo, providencie o exequente, em dez dias, a adequação do cálculo de fls. 424/425 aos termos do v. acórdão. 4.Cumprido o item 3 supra, ou certificado o que de direito, voltem os autos oportunamente conclusos". 9.A fls. 554/556 o exequente requer seja determinada por este Juízo a remessa ao E. Tribunal de Justiça dos autos do recurso de agravo de instrumento n.º 0003397-87.2011.8.26.0000, para que possa ser formalizada a desistência daquele procedimento recursal. DECIDO. 10.O requerimento, contudo, não comporta deferimento, na medida em que a petição pela qual o exequente manifestou sua desistência em relação ao agravo de instrumento por ele interposto, sob o n.º 0003397-87.2011.8.26.0000 foi protocolizada na Secretaria do E. Tribunal de Justiça em 05/11/2012 (fls. 544), sendo que o recurso já havia sido julgado pelo v. acórdão proferido em 24/01/2012 (fls. 468/471), contra o qual o exequente interpôs recurso especial (fls. 485/491), a que foi negado seguimento pela v. decisão de fls. 538/539, tendo transitado em julgado o v. acórdão em 01/11/2012 (certidão de fls. 545). 11.De outra parte, a decisão de fls. 412/415 não pode prevalecer, eis que proferida posteriormente ao v. acórdão referido, de modo que a matéria objeto da decisão de fls. 350 e do agravo de instrumento contra ela interposto restou preclusa, razão pela qual fica revogada a decisão de fls. 412/415. 12.Assim sendo e reportando-me aos termos da decisão de fls. 546, determino providencie o exequente, em dez dias, a adequação do cálculo de fls. 424/425 aos termos do v. acórdão de fls. 468/471. Int.

Petições diversas

Data	Tipo
29/05/2015	Petições Diversas
29/07/2015	Petições Diversas

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
16/02/2009	Cumprimento de sentença - 00001 (1039329-33.1999.8.26.0100)
03/11/2009	Agravo de Instrumento - 00002 (1023902-93.1999.8.26.0100)

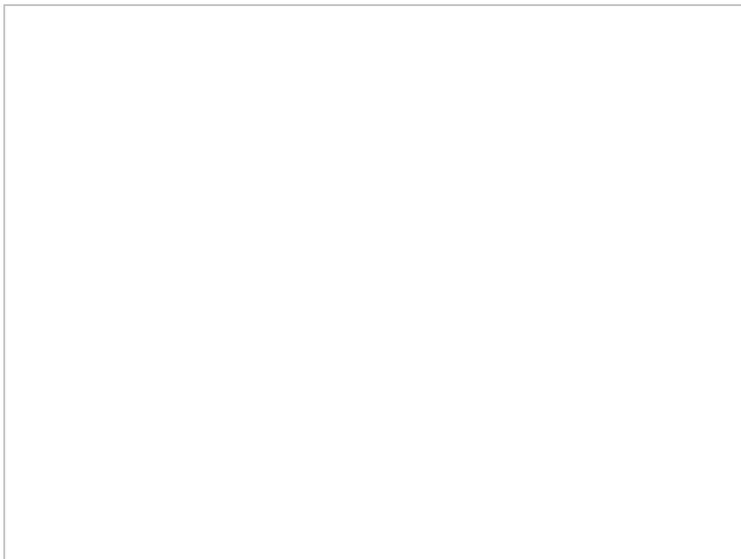
Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
01/05/2012	Inicial	Procedimento Ordinário (em geral)	Cível	-
01/05/2012	Correção	Procedimento Ordinário	Cível	-
02/11/2012	Evolução	Procedimento Ordinário	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0007673-75.2013.8.26.0006
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível
Assunto: Indenização por Dano Moral
Local Físico: 27/08/2015 00:00 - Serviço de Máquina - MANDADO DE LEVANTAMENTO
Distribuição: 15/04/2013 às 14:06 - Livre
 1ª Vara do Juizado Especial Cível - Foro Regional VI - Penha de França
Controle: 2013/001063
Juiz: Anderson Antonucci
Valor da ação: R\$ 12.144,00

Partes do processo

Exibindo todas as partes. [»Exibir somente as partes principais.](#)

Reqte: Eduardo Ivo dos Santos
Reqdo: ADL Serviços de Fidilização Ltda
 Advogada: Mayara Cristina Neves de Paula
 Advogada: Sonia Balboni
Reqdo: Abril Comunicações S.A.
 Advogado: MARCIO VINÍCIUS COSTA PEREIRA
Reqdo: Itaucard Financeira
 Advogado: ANALURDES DA SILVA SANTOS
 Advogado: Adams Giagio

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
27/08/2015	Serventuário
13/07/2015	Serventuário
02/06/2015	Trânsito em Julgado às partes - Proc. em Andamento <i>trâns.em julg. -29/08/2014-fls.261-sent.de fls.247/249</i>
23/04/2015	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0055/2015</i> <i>Data da Disponibilização: 07/04/2015</i> <i>Data da Publicação: 08/04/2015</i> <i>Número do Diário: 1860</i> <i>Página:</i>
06/04/2015	Remetido ao DJE <i>Relação: 0055/2015</i> <i>Teor do ato: Vistos. Tem razão o Banco Itaucard quanto ao seu pedido de intimação dos atos judiciais na pessoa de seu patrono Dr. Adams Giagio, conforme se vê de fl. 88. É certo também que houve um lapso neste processo, na medida em que não fora intimado sobre a audiência de conciliação designada para 19.11.13. Todavia, compareceu a representante do Banco na referida audiência (fl. 136), a preposta Sra. Tatiane Ferraz de Sousa, a qual participou do ato e tomou ciência da audiência de instrução e julgamento designada para 19.08.14. Logo, malgrado a falta de intimação do aludido causídico, não houve prejuízo processual à Instituição Financeira, de</i>

modo que deverão ser reputados válidos todos os atos procedimentais até aqui prolatados. Aproveitando o ensejo, proceda a Serventia com a anotação do nome do advogado supramencionado para fins de intimação dos atos de interesse do Banco Itaucard. Int.

Advogados(s): Sonia Balboni (OAB 109366/SP), Adams Giagio (OAB 195657/SP), ANALURDES DA SILVA SANTOS (OAB 122227/RJ), Mayara Cristina Neves de Paula (OAB 333843/SP), MARCIO VINÍCIUS COSTA PEREIRA (OAB 84367/RJ)

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

 Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0007634-41.2014.8.26.0201
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível
Assunto: Indenização por Dano Moral
Local Físico: 06/11/2015 00:00 - Prazo 25 - Ag. pgto. Executada 15 dias - 13/11 - p. int. 25/11/2015
Distribuição: 14/10/2014 às 12:38 - Livre
 Juizado Especial Cível e Criminal - Foro de Garça
Controle: 2014/001925
Juiz: José Augusto Franca Junior
Valor da ação: R\$ 15.595,40

Partes do processo

Reqte: IZABELA ALVES DA SILVA
 Advogado: Cornélio Cezar Kemp Marcondes
 Reqdo: Abril Comunicações S/A
 Advogada: Márcio Vinícius Costa Pereira
 Advogada: Lais Santos Coelho Gomes
 Testemunha: N. M. da S.

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
06/11/2015	Certidão de Honorários Expedida <i>Certidão - Honorários - Convênio Defensoria-OAB</i>
05/11/2015	Proferido despacho de mero expediente <i>Proc. nº 1925/2014</i> Vistos, etc... <i>Fls. 163: Defiro a expedição de certidão dos honorários requerida pelo defensor da credora, fixando em 100% do respectivo valor da tabela do Convênio OAB-SP/Defensoria Pública.</i> Int.
04/11/2015	Autos Entregues em Carga ao Autor <i>Advogado da Autora requer expedição de Certidão de Honorários</i>
03/11/2015	Guia Juntada <i>de resgate de depósito no valor de R\$ 4.937,40, na data de 30/10/2015</i>
28/10/2015	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação : 0460/2015</i> <i>Data da Disponibilização: 28/10/2015</i> <i>Data da Publicação: 29/10/2015</i> <i>Número do Diário:</i> <i>Página:</i>

Petições diversas

Data	Tipo
20/11/2014	Manifestação Sobre a Contestação
09/12/2014	Petições Diversas Autora requer depoimento pessoal do representante legal da requerida e oitiva da testemunha Natali Miranda da Silva.
10/12/2014	Petições Diversas Requerido solicita juntada de comprovante de pagamento.
26/01/2015	Embargos de Declaração da autora
04/02/2015	Recurso Inominado da requerida
20/02/2015	Contrarrazões de Apelação
21/09/2015	Petições Diversas requerido junta comprovante de pagamento
22/10/2015	Petições Diversas autora pede que a requerida junta cálculo atualizado

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0007466-74.2014.8.26.0642
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível
Assunto: Pagamento Indevido
Local Físico: 16/06/2015 00:00 - Arquivo do Cartório - ag. verificação de extinção
Outros assuntos: Indenização por Dano Moral
Distribuição: 24/10/2014 às 15:27 - Livre
 Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Foro de Ubatuba
Controle: 2014/002556
Juiz: Geraldo Fernandes Ribeiro do Vale
Valor da ação: R\$ 10.359,40

Partes do processo

Reqte: Maria Cristina Ferreira Soares
 Advogada: Fernanda Rizzo Cortes
Reqdo: Abril Assinaturas
 Advogada: Márcio Vinícius Costa Pereira
 Preposto: Fernando Arruda Moraes Filho

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
13/04/2015	Sentença Registrada
13/04/2015	Homologada a Transação de Acordo por Juiz, em Audiência <i>TERMO DE AUDIÊNCIA - CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO</i>
23/02/2015	Mandado Devolvido Cumprido Positivo <i>CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 642.2014/012763-8 dirigi-me ao endereço: RUA PROFESSOR THOMAZ GALHARDO, 919, APTO. 01 e aí sendo INTIMEI a requerente MARIA CRISTINA FERREIRA SOARES a qual, após a leitura do mandado, aceitou a contrafé e exarou sua nota de ciente. O referido é verdade e dou fé.</i>
19/11/2014	AR Positivo Juntado <i>Ar de citação da requerida Abril Assinaturas (realizada em 10/11/2014)</i>
18/11/2014	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação : 0176/2014 Data da Disponibilização: 18/11/2014 Data da Publicação: 19/11/2014 Número do Diário: 1778 Página: 2709/2714</i>

Petições diversas

Data	Tipo
	Petições Diversas

12/05/2015

O defensor do requerido requer a juntada do comprovante de pagamento do acordo. Requer, ainda, que todas as intimações sejam realizadas em nome de Márcio Vinícius Costa Pereira.

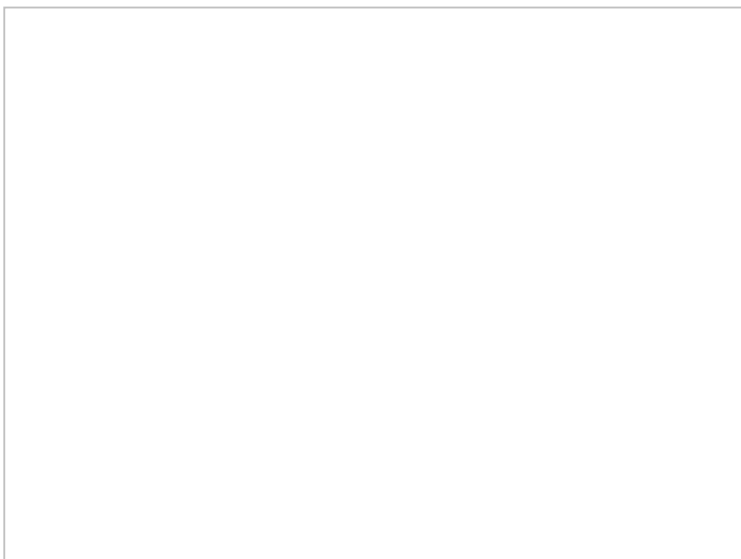
Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 0007266-07.2015.8.26.0004
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível
Assunto: Defeito, nulidade ou anulação
Distribuição: 14/09/2015 às 10:25 - Livre
 Juizado Especial Cível Anexo UNIP - Foro Regional IV - Lapa
Controle: 2015/001117
Juiz: Fernando Henrique Azevedo
Valor da ação: R\$ 3.104,62

Partes do processo

Repte: Cezar José Gualberto Neto
 Reqdo: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
02/10/2015	AR Positivo Juntado Juntada de AR : AR395362439TJ Situação : Cumprido Modelo : Processo Digital - Carta - Citação e Intimação - Audiência de Conciliação - Juizado Destinatário : ABRIL COMUNICAÇÕES S.A Diligência : 28/09/2015
16/09/2015	Carta de Citação Expedida Processo Digital - Carta - Citação e Intimação - Audiência de Conciliação - Juizado
14/09/2015	Ato Ordinatório - Não Publicável Ato Ordinatório - Genérico - Com Atos e Não Publicável
14/09/2015	Documento Juntado
14/09/2015	Petição Inicial Digitalizada

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Data

16/12/2015

Audiência

Conciliação

Situação

Pendente

Qt. Pessoas

1

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0006909-31.2000.8.26.0011 (011.00.006909-5) **Arquivado**
(Tramitação prioritária)

Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível

Distribuição: 02/05/2000 às 17:25 - Livre
 4ª Vara Cível - Foro Regional XI - Pinheiros

Controle: 2000/000714

Juiz: Claudia de Lima Menge

Outros números: 583.11.2000.006909

Valor da ação: R\$ 1.000,00

Partes do processo

Repte: Orestes Quércia
 Advogado: NILO CARIM SULEIMAN
 Advogado: OSWALDO BIGHETTI NETO

Reqdo: Editora Abril S/A
 Advogado: ALEXANDRE FIDALGO
 Advogado: LOURIVAL JOSE DOS SANTOS

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
08/02/2007	Remessa ao Arquivo Geral Volumes 1, 2 arquivados no pacote 3387/2007
31/10/2006	Juntada de Documentos Aguardando Juntada em 27/10
05/10/2006	Aguardando Prazo Aguardando Prazo 30/10
26/09/2006	Juntada de Documentos Aguardando Juntada em 25/09
25/09/2006	Aguardando Prazo Aguardando Prazo 30/10

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
19/12/2009	Evolução	Procedimento Ordinário	Cível	Implantação das tabelas unificadas de classes e assuntos (Resolução 46 do CNJ).
15/11/2008	Inicial	Indenização (Ordinária)	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0006657-29.2008.8.26.0405 (405.01.2008.006657)
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Assunto: Indenização por Dano Moral
Local Físico: 12/02/2014 00:00 - Imprensa - Imp. 12/02
Distribuição: 26/02/2008 às 09:41 - Livre
 7ª Vara Cível - Foro de Osasco
Controle: 2008/000269
Juiz: Wilson Lisboa Ribeiro
Outros números: 0006657-29.2008.8.26.0405
Valor da ação: R\$ 10.000,00

Partes do processo

Repte: Deize Christina Brittes
 Advogado: Josias Francisco Chaves
 Advogado: Manoel Francisco Chaves Junior
Reqdo: Abril Comunicações S/A
 Advogada: Márcio Vinícius Costa Pereira
 Advogado: Flavio Olimpio de Azevedo
 Advogado: Renato Olimpio Sette de Azevedo

Movimentações

 Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
13/02/2014	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação : 0048/2014</i> <i>Data da Disponibilização: 13/02/2014</i> <i>Data da Publicação: 14/02/2014</i> <i>Número do Diário: 1592</i> <i>Página: 1776-1781</i>
12/02/2014	Remetido ao DJE <i>Relação: 0048/2014</i> <i>Teor do ato: FLS. 301 - MANIFESTEM-SE AS PARTES SOBRE O DEPÓSITO DE FLS. 295 EFETUADO EM 26/07/2012 QUANDO O PROCESSO ESTAVA NO TRIBUNAL PARA RECURSO E DE FLS. 300 EFETUADO EM 30/05/2013.</i> <i>Advogados(s): Renato Olimpio Sette de Azevedo (OAB 180737/SP), Manoel Francisco Chaves Junior (OAB 195229/SP), Josias Francisco Chaves (OAB 240135/SP)</i>
12/02/2014	Remetido ao DJE <i>FLS. 301 - MANIFESTEM-SE AS PARTES SOBRE O DEPÓSITO DE FLS. 295 EFETUADO EM 26/07/2012 QUANDO O PROCESSO ESTAVA NO TRIBUNAL PARA RECURSO E DE FLS. 300 EFETUADO EM 30/05/2013.</i>
01/08/2013	Conclusos para Despacho <i>conclusão 02/08</i>
30/07/2013	Recebidos os Autos do Advogado <i>Tipo de local de destino: Cartório</i>

Petições diversas

Data	Tipo
10/05/2013	Petição Intermediária
23/05/2013	Petição Intermediária
02/07/2013	Petição Intermediária
30/07/2013	Petição Intermediária

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
14/12/2012	Cumprimento de sentença (0061689-77.2012.8.26.0405)

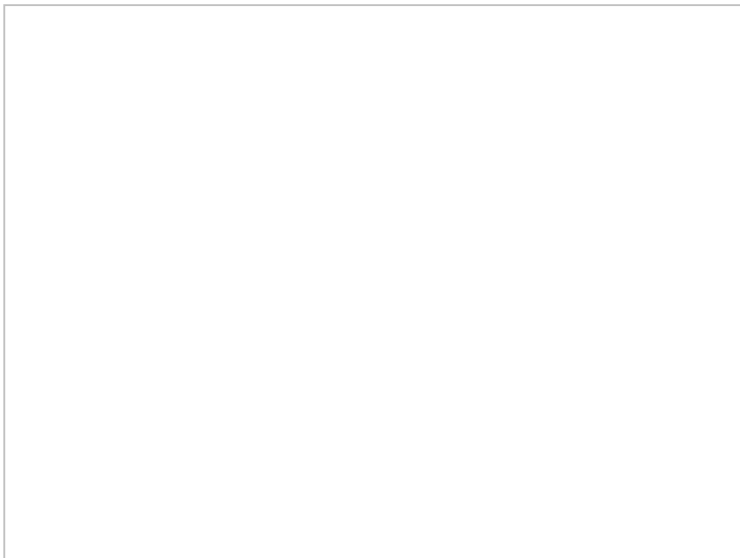
Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
01/05/2012	Inicial	Declaratória (em geral)	Cível	-
19/09/2012	Correção	Procedimento Ordinário	Cível	-
30/01/2013	Evolução	Procedimento Ordinário	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0006576-64.2004.8.26.0100 (583.00.2004.006576)
Classe: Procedimento Sumário
 Área: Cível
Local Físico: 11/11/2005 00:00 - Conversão de Dados - Aguardando Publicação - impr sala 16.11.05
Distribuição: 26/01/2004 às 15:36 - Direcionada
 34ª Vara Cível - Foro Central Cível
Controle: 2004/000111
Juiz: Adriana Sachsida Garcia
Outros números: 00004006576-/6
Valor da ação: R\$ 14.400,00

Partes do processo

Repte: Professores Associados Ltda
 Reqdo: Editora Abril S/A
 Advogado: Paulo Guilherme de Mendonça Lopes

Movimentações

Data	Movimento
21/10/2012	Classe Processual alterada
28/04/2006	Apensamento Apensado ao Processo 583.00.2004.003281-6/000000-000 em 28/04/2006
04/03/2004	Apensamento do Processo Apensado ao processo 000.04.003281-7 - Declaratória (em geral) / _
26/01/2004	Processo Distribuído por Dependência Processo Distribuído por Dependência

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

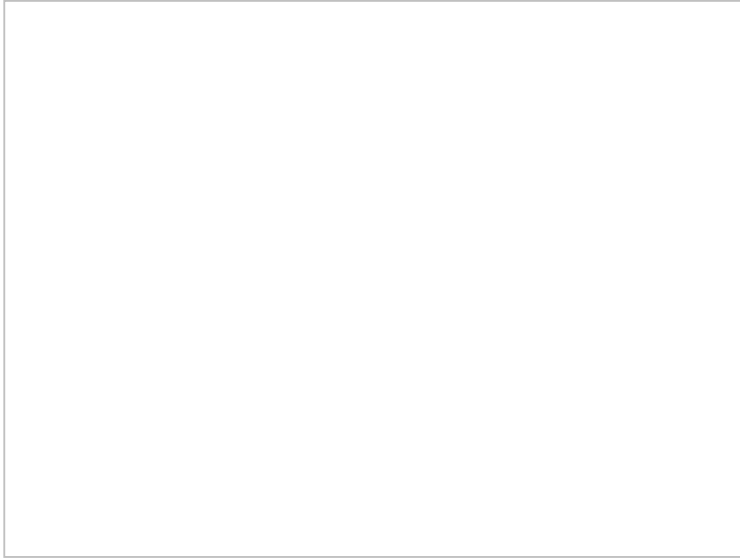
Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
01/05/2012	Inicial	Procedimento Sumário (em geral)	Cível	-
01/05/2012	Correção	Procedimento Sumário	Cível	-
21/10/2012	Evolução	Procedimento Sumário	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0006549-20.2014.8.26.0201
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível
Assunto: Indenização por Dano Moral
Local Físico: 08/10/2015 00:00 - Autos Destruídos - Autos encaminhados para reciclagem dia 08/10/2015
Distribuição: 09/09/2014 às 12:42 - Livre
 Juizado Especial Cível e Criminal - Foro de Garça
Controle: 2014/001717
Juiz: Giuliana Casalenuovo Brizzi
Valor da ação: R\$ 15.847,00

Partes do processo

Exibindo todas as partes. [»Exibir somente as partes principais.](#)

Reqte: Sílvia Terciotti Pineli Mancera da Silva
Advogada: Ana Maria Mancera da Silva Barbosa Lima
Advogado: Hendreo Apocalipse Nunes
Reqdo: JR77 REPRESENTAÇÕES LTDA
Advogado: Alexandre Fidalgo
Advogada: Ana Carolina Miranda Mendes
Advogada: Fernanda Ponce Pequin Trindade
Advogada: Caroline Borges Diz
Preposto: MARCOS VINÍCIUS MIRANDA MENDES
Reqdo: Abril Comunicações S/A
Advogado: Márcio Vinícius Costa Pereira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
11/06/2015	Petição Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Procedimento do Juizado Especial Cível - Número: 80011 - Protocolo: FPPA15002369881 - Complemento: manifestação do reqdo JR77 REPRESENTAÇÕES LTDA
11/05/2015	Petição Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Procedimento do Juizado Especial Cível - Número: 80010 - Protocolo: FJMJ15010909882 - Complemento: manifestação da reqda JR77 REPRESENTAÇÕES LTDA
26/03/2015	Petição Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Procedimento do Juizado Especial Cível - Número: 80009 - Protocolo: FGAR15000108530 - Complemento: manifestação da credora requerendo o levantamento do depósito de fls. 137, informando que as requeridas continuam descontando do cartão de crédito do esposo da requerente
16/03/2015	Petição Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Procedimento do Juizado Especial Cível - Número: 80008 - Protocolo: FGAR15000087374 - Complemento: MANIFESTAÇÃO DA REQDA JR77 REPRESENTAÇÕES LTDA
10/02/2015	Petição Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Procedimento do Juizado Especial Cível - Número: 80007 - Complemento: MANIFESTAÇÃO DA ABRIL COMUNICAÇÕES (REQDA) JUNTANDO COMPROVANTE DE DEPÓSITO

Petições diversas

Data	Tipo
20/10/2014	Petições Diversas JUNTADA DE PROCURAÇÃO , SUBSTABELECIMENTO E CARTA DE PREPOSIÇÃO
24/10/2014	Manifestação Sobre a Contestação
30/10/2014	Indicação de Provas da autora
18/11/2014	Petições Diversas juntada de custas
03/12/2014	Petições Diversas requerido JR77 junta taxa de mandado
09/12/2014	Petições Diversas
02/02/2015	Petições Diversas MANIFESTAÇÃO DO REQUERIDO JR REQUERENDO LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE
10/02/2015	Petições Diversas MANIFESTAÇÃO DA ABRIL COMUNICAÇÕES (REQDA) JUNTANDO COMPROVANTE DE DEPÓSITO
13/03/2015	Petições Diversas MANIFESTAÇÃO DA REQDA JR77 REPRESENTAÇÕES LTDA
25/03/2015	Petições Diversas manifestação da credora requerendo o,levantamento do depósito de fls. 137, informando que as requeridas continuam descontando do cartão de crédito do esposo da requerente
30/04/2015	Petições Diversas manifestação da reqda JR77 REPRESENTAÇÕES LTDA
29/05/2015	Petições Diversas manifestação do reqdo JR77 REPRESENTAÇÕES LTDA

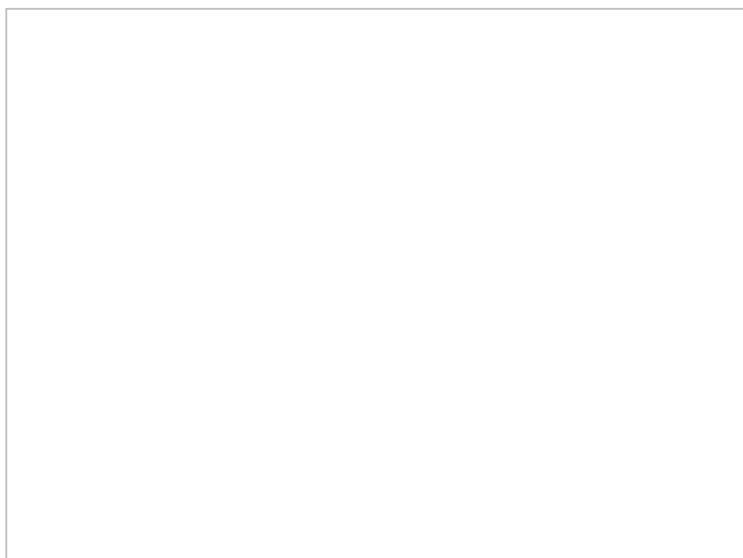
Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
20/01/2015	Cumprimento de sentença - 00001

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0006513-56.2013.8.26.0348 (034.82.0130.006513)
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Assunto: Pagamento Indevido
Local Físico: 15/07/2015 00:00 - Gabinete do Juiz
Outros assuntos: Antecipação de Tutela / Tutela Específica, Indenização por Dano Material, Indenização por Dano Moral, Rescisão / Resolução
Distribuição: 19/04/2013 às 10:35 - Livre
 1ª Vara Cível - Foro de Mauá
Controle: 2013/000831
Juiz: Maria Eugênia Pires Zampol
Outros números: 0006513-56.2013.8.26.0348
Valor da ação: R\$ 5.808,00

Partes do processo

Reqte: Fabio Marcos Meneghetti
Advogado: Carlos Alberto Alves Moreira
Reqdo: Abril Comunicações Sa
Advogada: Márcio Vinícius Costa Pereira
Advogado: José Luiz Soares Mendonça

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
15/07/2015	Conclusos para Sentença <i>Carga com a MM. Juíza de Direito.</i> <i>Tipo de local de destino: Juiz de Direito</i> <i>Especificação do local de destino: Maria Eugênia Pires Zampol</i>
13/07/2015	Recebidos os Autos do Centro Jud. de Solução de Conflitos e Cidadania <i>Primeira Vara Cível da Comarca de Mauá</i>
13/07/2015	Remetidos os Autos para o Cartório de Origem <i>Primeira Vara Cível da Comarca de Mauá</i> <i>Tipo de local de destino: Cartório</i> <i>Especificação do local de destino: Cartório da 1ª Vara Cível</i>
03/07/2015	Remetidos os Autos para o Cartório de Origem
27/03/2015	Audiência Realizada Inexitosa

Petições diversas

Data	Tipo
05/08/2013	Petição Intermediária
07/08/2013	Contestação

12/08/2013	Petição Intermediária
08/10/2013	Manifestação Sobre a Contestação
11/12/2013	Petição Intermediária
23/01/2014	Petição Intermediária
03/04/2014	Petição Intermediária

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
19/04/2013	Inicial	Procedimento Ordinário	Cível	-
14/06/2013	Evolução	Procedimento Ordinário	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0006053-81.2015.8.26.0483
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Assunto: Perdas e Danos
Local Físico: 06/11/2015 00:00 - Fila da Conclusão
Distribuição: 11/09/2015 às 16:05 - Livre
 2ª Vara - Foro de Presidente Venceslau
Controle: 2015/001970
Juiz: Daiane Thaís Souto Oliva de Souza
Valor da ação: R\$ 1.959,42

Partes do processo

Reqte: Escoteco Ss Ltda Epp
 Advogado: Rafael Baruta Batista
Reqdo: Abril Comunicações Sa
 Advogado: MARCIO VINICIUS COSTA PEREIRA

Movimentações

 Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
13/10/2015	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação : 0302/2015</i> <i>Data da Disponibilização: 13/10/2015</i> <i>Data da Publicação: 14/10/2015</i> <i>Número do Diário: 1986</i> <i>Página: 2796/2799</i>
09/10/2015	Remetido ao DJE <i>Relação: 0302/2015</i> <i>Teor do ato: Autos com vista ao requerente para manifestar sobre a contestação de fls. 23/58</i> <i>Advogados(s): Rafael Baruta Batista (OAB 251353/SP), MARCIO VINICIUS COSTA PEREIRA (OAB 84367/RJ)</i>
08/10/2015	Ato Ordinatório Praticado <i>Autos com vista ao requerente para manifestar sobre a contestação de fls. 23/58</i>
08/10/2015	Contestação Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Contestação em Procedimento Ordinário - Número: 80000</i>
17/09/2015	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação : 0278/2015</i> <i>Data da Disponibilização: 17/09/2015</i> <i>Data da Publicação: 18/09/2015</i> <i>Número do Diário: 1969</i> <i>Página: 2735/2738</i>

Petições diversas

Data

08/10/2015

Tipo

Contestação

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

 Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0006047-87.2014.8.26.0296 **Em grau de recurso**
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível
Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer
Local Físico: 01/09/2015 00:00 - Colégio Recursal - REMESSA COL REC
Outros assuntos: Perdas e Danos
Distribuição: 24/10/2014 às 10:18 - Livre
 Juizado Especial Cível e Criminal - Foro de Jaguariúna
Controle: 2014/001211
Juiz: Marcelo Forli Fortuna
Valor da ação: R\$ 23.264,40

Partes do processo

Reqte: RODRIGO EDUARDO SIQUEIRA CEZAR
Advogada: Sílvia Andreia Mazan Canezella
Reqdo: ABRIL COMUNICAÇÕES S/A
Advogada: Márcio Vinícius Costa Pereira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
01/09/2015	Remetidos os Autos para o Colégio Recursal <i>REMESSA AO COLEGIO RECURSAL</i>
31/08/2015	Petição Intermediária Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Procedimento do Juizado Especial Cível - Número: 80003 - Protocolo: FJAG15000268314</i>
28/08/2015	Recebidos os Autos do Advogado <i>Tipo de local de destino: Cartório</i> <i>Especificação do local de destino: Cartório da Juizado Especial Cível e Criminal</i>
19/08/2015	Autos Entregues em Carga ao Advogado do Autor <i>Tipo de local de destino: Advogado</i> <i>Especificação do local de destino: Rodrigo Eduardo Siqueira Cezar</i> Vencimento: 31/08/2015
18/08/2015	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0064/2015</i> <i>Data da Disponibilização: 18/08/2015</i> <i>Data da Publicação: 19/08/2015</i> <i>Número do Diário: 1948</i> <i>Página: 622-631</i>

Petições diversas

Data	Tipo
------	------

12/05/2015

Petição Intermediária

26/05/2015

Petição Intermediária

20/07/2015

Petição Intermediária

28/08/2015

Petição Intermediária

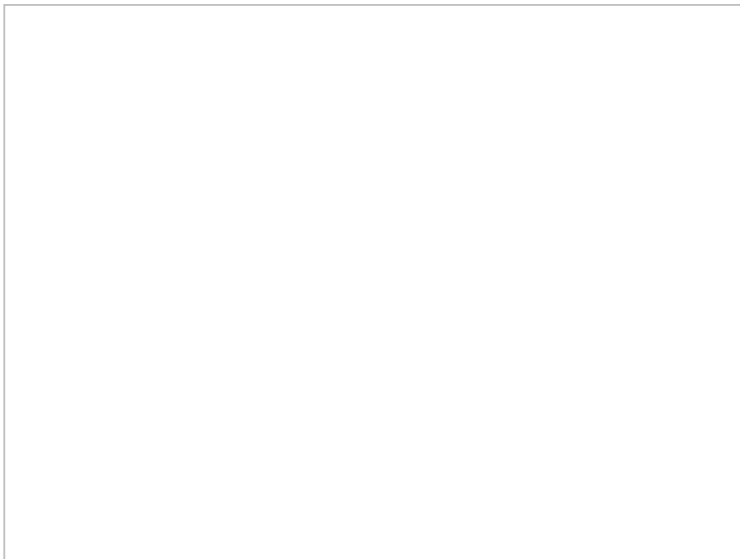
Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0005286-35.2014.8.26.0400
 Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
 Assunto: Indenização por Dano Moral
 Local Físico: 06/11/2015 00:00 - Fila da Conclusão - Minuta 1
 Distribuição: 15/07/2014 às 13:05 - Livre
 1ª Vara Cível - Foro de Olímpia
 Controle: 2014/001137
 Juiz: Lucas Figueiredo Alves da Silva
 Valor da ação: R\$ 5.000,00

Partes do processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Reqte: Raf Publicidades e Promoções Ltda
 Advogada: Geovana Pianta
 RepreLeg: Andresa Cazarine de Olivera

Reqdo: Abril Comunicações S/A
 Advogado: Alexandre Fidalgo

Testemunha: M. J. C. C.

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
05/11/2015	Guia de Recolhimento Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Guia de Recolhimento em Procedimento Ordinário - Número: 80009 - Protocolo: FJM115013456686
09/10/2015	Petição Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Procedimento Ordinário - Número: 80008 - Protocolo: FOL115000445840
02/10/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação :0335/2015 Data da Disponibilização: 02/10/2015 Data da Publicação: 05/10/2015 Número do Diário: 1980 Página: 1850/1856
01/10/2015	Remetido ao DJE Relação: 0335/2015 Teor do ato: Ante o exposto, CONHEÇO dos embargos e os ACOLHO, nos moldes acima expostos, e o faço para: condenar a autora ao pagamento dos honorários advocatícios em favor da correqueira GNOTTOS MÍDIA - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. que fixo em R\$800,00, atualizados desta data. No mais mantenho a sentença anterior. Retifique-se o registro da sentença, anotando-se. P.R.I.C. Após as cautelas de praxe, arquivem-se. ----- Vistas dos autos ao apelante Abril Comunicações S/A para: completar, em 05 dias, o valor do preparo, sob pena de deserção (art. 511, § 2º do CPC). Valor: 32,70 - Guia FEDJT - Cod. 110-4 (3º volume). Vistas dos autos ao apelante Raf Publicações e Promoções Ltda para: completar, em 05 dias, o valor do preparo, sob pena de deserção (art. 511, § 2º do CPC). Valor: 65,40 - Guia FEDJT - Cod. 110-4 (2º e 3º volume).

Advogados(s): Alexandre Fidalgo (OAB 172650/SP), Matheus Lauand Caetano de Melo (OAB 185680/SP), Geovana Pianta (OAB 238647/SP)

29/09/2015

Certidão de Cartório Expedida

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé, haver tornado pública, em cartório a r. sentença de fls. 473, destes autos. Olímpia, . Eu, (Gustavo H. S. Lopes - Mat. TJ 355.096), Ass. Jud. assino.

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé, haver registrado a r. Sentença de fls. 473 no Sistema Informatizado SAJ-PG5. Olímpia, , Eu, (Gustavo H. S. Lopes - Mat. TJ 355.096), Ass. Jud. assino.

Petições diversas

Data	Tipo
17/10/2014	Petições Diversas
02/12/2014	Contestação
03/02/2015	Manifestação Sobre a Contestação
05/03/2015	Petições Diversas
17/03/2015	Petições Diversas
26/08/2015	Petições Diversas
08/09/2015	Razões de Apelação
08/09/2015	Razões de Apelação
07/10/2015	Petições Diversas
07/10/2015	Guia de Recolhimento

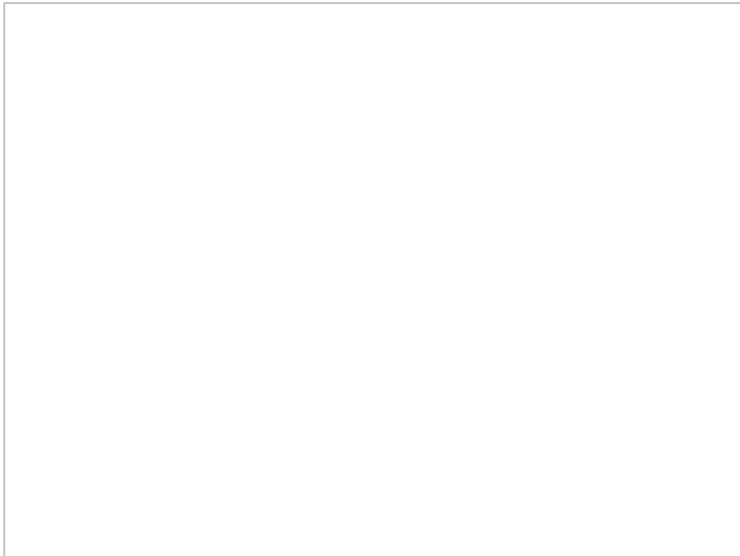
Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0004959-08.2000.8.26.0004 (004.00.004959-3) **Arquivado**
 (Tramitação prioritária)

Classe: Outros Feitos não Especificados
 Área: Cível

Local Físico: 09/03/2010 11:27 - Arquivo Geral

Distribuição: 18/07/2000 às 15:49 - Livre
 2ª Vara Cível - Foro Regional XI - Pinheiros

Controle: 2000/001276

Juiz: Andrea Ferraz Musa

Outros números: 583.04.1900.004959

Valor da ação: R\$ 1.000,00

Partes do processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Reqte: Rodrigo de Jesus Souza
Advogada: Miriam Gracie de Oliveira Montini

Reqdo: Editora Abril S.a
Advogado: Alexandre Fidalgo
Advogado: Lourival Jose dos Santos

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
09/03/2010	Remetidos os Autos para o Arquivo Geral – Devolução de Feitos Não Reativados
09/03/2010	Certidão de Objeto e Pé Expedida <i>Certidão - Objeto e Pé - Cível</i>
08/03/2010	Remetidos os Autos para outro Foro/Comarca deste Estado <i>conf dat</i>
22/02/2010	Remetidos os Autos para outro Foro/Comarca deste Estado <i>prov final</i>
11/02/2010	Remetidos os Autos para outro Foro/Comarca deste Estado <i>PZ 26/02</i>

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0004548-34.2015.8.26.0296 Segredo de Justiça
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer
Local Físico: 10/11/2015 00:00 - Aguardando Publicação - Ag. Publicação - RP
Outros assuntos: Indenização por Dano Material, Indenização por Dano Moral, Liminar, Obrigação de reparar o dano
Distribuição: 24/07/2015 às 12:13 - Livre
 2ª Vara - Foro de Jaguariúna
Controle: 2015/002678
Juiz: Paulo Henrique Aduan Corrêa
Valor da ação: R\$ 24.448,56

Partes do processo

Reqte: Paulo Eduardo Siqueira Cezar
Advogado: Rodrigo Eduardo Siqueira Cezar
Advogada: Sílvia Andreia Mazan Canezella
Advogada: Leandra Maira Aio Cerezer
Reqdo: ABRIL COMUNICAÇÕES S/A
Advogada: Márcio Vinícius Costa Pereira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
10/11/2015	Carta Precatória Juntada
06/11/2015	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação : 0325/2015</i> <i>Data da Disponibilização: 06/11/2015</i> <i>Data da Publicação: 09/11/2015</i> <i>Número do Diário: 2002</i> <i>Página: 679/704</i>
05/11/2015	Remetido ao DJE <i>Relação: 0325/2015</i> <i>Teor do ato: Vistos. Providencie a zelosa serventia a correção do nome e dados cadastrais do autor nos autos e junto ao sistema SAJ, de acordo com a petição de fls. 48/49, certificando-se. Após, adite-se a carta precatória expedida às fls. 42/43. Intime-se.</i> <i>Advogados(s): Rodrigo Eduardo Siqueira Cezar (OAB 266184/SP), Sílvia Andreia Mazan Canezella (OAB 269038/SP), Márcio Vinícius Costa Pereira (OAB 84367/RJ)</i>
03/11/2015	Decisão Proferida <i>Vistos. Providencie a zelosa serventia a correção do nome e dados cadastrais do autor nos autos e junto ao sistema SAJ, de acordo com a petição de fls. 48/49, certificando-se. Após, adite-se a carta precatória expedida às fls. 42/43. Intime-se.</i>
27/10/2015	Contestação Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Contestação em Procedimento Ordinário - Número: 80001 - Protocolo: FJAG15000306626</i>

Petições diversas

Data	Tipo
09/09/2015	Petições Diversas
02/10/2015	Contestação

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 0004321-24.2015.8.26.0238
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível
Assunto: Contratos de Consumo
Distribuição: 07/10/2015 às 15:05 - Livre
 Juizado Especial Cível e Criminal - Foro de Ibiúna
Controle: 2015/001360
Juiz: Paula da Rocha e Silva Formoso
Valor da ação: R\$ 3.021,90

Partes do processo

Repte: Gisele de Jesus da Silva
 Reqdo: Editora Abril Comunicações S/A

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
22/10/2015	AR Positivo Juntado Juntada de AR : AR400959898TJ Situação : Cumprido Modelo : Processo Digital - Carta - Citação e Intimação - Audiência de Conciliação - Art. 27 da Lei 9.099-95 - Juizado Destinatário : Editora Abril Comunicações S/A Diligência : 19/10/2015
09/10/2015	Carta de Citação Expedida Processo Digital - Carta - Citação e Intimação - Audiência de Conciliação - Art. 27 da Lei 9.099-95 - Juizado
09/10/2015	Ato Ordinatório - Não Publicável Ato Ordinatório - Genérico - Com Atos e Não Publicável
07/10/2015	Documento Juntado
07/10/2015	Documento Juntado

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Data	Audiência	Situação	Qt. Pessoas
10/12/2015	Conciliação	Pendente	2

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

 Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 0004240-63.2015.8.26.0533
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível
Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro
Distribuição: 26/08/2015 às 18:35 - Livre
 Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Foro de Santa Bárbara D'Oeste
Controle: 2015/001714
Juiz: Marshal Rodrigues Gonçalves
Valor da ação: R\$ 1.310,40

Partes do processo

Repte: Vera Lucia dos Santos Lima
 Reqdo: Abril Comunicações S/A
 Advogada: Márcio Vinicius Costa Pereira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
04/11/2015	Petição Juntada Nº Protocolo: WSBT.15.70032125-4 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 30/10/2015 18:11
05/10/2015	Mandado Expedido Mandado nº: 533.2015/020808-4 Situação: Aguardando Cumprimento em 07/10/2015 Local: Oficial de justiça - Amarildo Luiz De Carvalho
05/10/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação :0257/2015 Data da Disponibilização: 05/10/2015 Data da Publicação: 06/10/2015 Número do Diário: 1981 Página: 505
05/10/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação :0257/2015 Data da Disponibilização: 05/10/2015 Data da Publicação: 06/10/2015 Número do Diário: 1981 Página: 505
02/10/2015	Certidão de Cartório Expedida Certidão - Cumprimento - Cível - Cálculo de Preparo 2%

Petições diversas

Data	Tipo
25/09/2015	Contestação
30/10/2015	Petições Diversas

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0003998-17.2012.8.26.0596 (596.01.2012.003998) **Em grau de recurso**
Classe: Procedimento Sumário
 Área: Cível
Assunto: Indenização por Dano Moral
Local Físico: 10/03/2015 00:00 - Tribunal de Justiça de São Paulo
Outros assuntos: Antecipação de Tutela / Tutela Específica
Distribuição: 12/12/2012 às 16:09 - Livre
 1ª Vara - Foro de Serrana
Controle: 2012/001839
Juiz: Andrea Schiavo
Outros números: 0003998-17.2012.8.26.0596
Valor da ação: R\$ 1.000,00

Partes do processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)
Reqte: Leonardo Correia de Oliveira
 Advogada: Bruna Barbosa Rocha
Reqda: Abril Comunicações Sa
 Advogado: Márcio Vinícius Costa Pereira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
10/03/2015	Remetidos os Autos para o Tribunal de Justiça - Seção de Direito Privado <i>Tipo de local de destino: Tribunal de Justiça de São Paulo</i> <i>Especificação do local de destino: Tribunal de Justiça de São Paulo</i>
27/11/2014	Certidão de Cartório Expedida <i>Certidão - Genérica</i>
20/11/2014	Contrarrazões Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Contrarrazões de Apelação em Procedimento Sumário - Número: 80006 - Protocolo: FBRs14000839478</i>
20/11/2014	Contrarrazões Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Procedimento Sumário - Número: 80005 - Protocolo: FBRs14000839485</i>
21/10/2014	Remetido ao DJE <i>Relação: 0392/2014</i> <i>Teor do ato: Fls. 288: Vistos. Considerando o cálculo das custas de preparo de fls. 279, e certidão da serventia de fls. 280, recebo os recursos interpostos pelos réus ABRIL COMUNICAÇÕES e BANCO DO BRASIL, de fls. 227/234 e 241/247 respectivamente, no que concerne à tutela antecipada, somente no efeito devolutivo, e no suspensivo quanto aos mais. Ante a identificação do autor nos recolhimentos de fls. 248/249, fica dispensada a apresentações das guias de recolhimento originais. Às contrarrazões e após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça Seção de Direito Privado, com as anotações de praxe. Int.</i>

Serrana, 16 de outubro de 2014.

Advogados(s): Karina de Almeida Batistuci (OAB 178033/SP), Bruna Barbosa Rocha (OAB 317684/SP), Márcio Vinicius Costa Pereira (OAB 84367/RJ)

Petições diversas

Data	Tipo
13/12/2013	Petições Diversas
02/04/2014	Petições Diversas
26/05/2014	Razões de Apelação
27/05/2014	Razões de Apelação
29/08/2014	Contrarrazões de Apelação
05/11/2014	Contrarrazões de Apelação
05/11/2014	Contrarrazões de Apelação

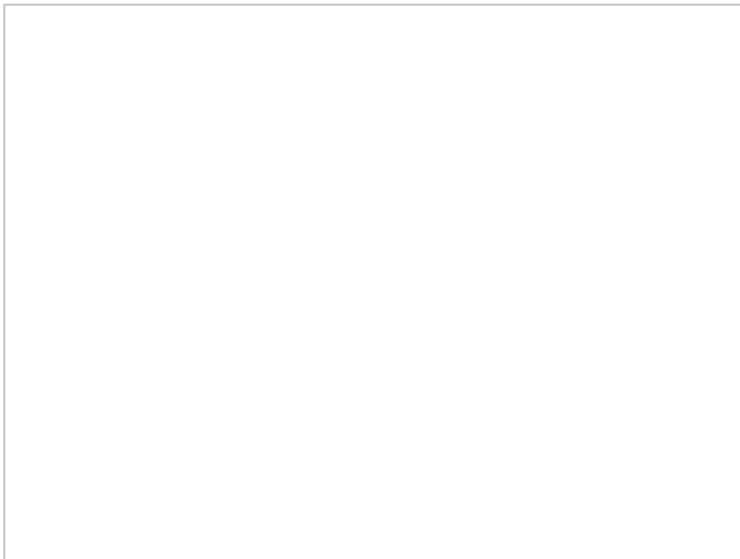
Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0003476-62.2013.8.26.0011 **Em grau de recurso**
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Assunto: Indenização por Dano Moral
Local Físico: 30/09/2014 00:00 - Tribunal de Justiça de São Paulo
Distribuição: 07/03/2013 às 14:25 - Livre
 3ª Vara Cível - Foro Regional XI - Pinheiros
Controle: 2013/000274
Juiz: Rosana Moreno Santiso
Valor da ação: R\$ 50.000,00

Partes do processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Reqte: Mauricio Fidallgo Fernandes
 Advogada: Thais Martins Ferreira de Marco
 Reqda: Milena Matiello Pacheco

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
30/09/2014	Remetidos os Autos para o Tribunal de Justiça - Seção de Direito Privado <i>Serviço de Entrada de Autos de Direito Privado 1 (S.J.2.1.1)- 1ª a 10ª Câmaras de Direito Privado- Complexo Ipiranga- Sala 45</i> Tipo de local de destino: Tribunal de Justiça de São Paulo Especificação do local de destino: Tribunal de Justiça de São Paulo
30/09/2014	Expedição de documento DAT SUBIDA
23/09/2014	Petição Juntada aguandando juntada 23/09
08/09/2014	Petição Juntada Juntada 5/9
28/08/2014	Autos no Prazo pzo.21 Vencimento: 29/09/2014

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0003326-38.2000.8.26.0011 (011.00.003326-0) **Arquivado**
(Tramitação prioritária)

Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível

Assunto: Lei de Imprensa

Local Físico: 04/09/2012 14:45 - Arquivo Geral - Arquivo 29/09/2006

Distribuição: 03/03/2000 às 16:08 - Livre
 4ª Vara Cível - Foro Regional XI - Pinheiros

Controle: 2000/000350

Juiz: Claudia de Lima Menge

Outros números: 583.11.2000.003326

Valor da ação: R\$ 1.000,00

Partes do processo

Reqte: Aduino Alonso S. Suannes
 Advogado: PATRICIA AMARAL MELLO SUANNES FALK
 Advogado: ADAUTO ALONSO SILVINHO SUANNES

Reqdo: Editora Abril S/A
 Advogado: DJAIR DE SOUZA ROSA

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
04/09/2012	Arquivado Provisoriamente por falta de andamento no Arquivo Geral Arquivo 29/09/2006
29/09/2006	Remessa ao Arquivo Geral Volume 1 arquivado no pacote 3274/2006
29/09/2006	Arquivo Provisório Arquivo Provisório em 28/09/2006 - PACOTE 3274/06
03/08/2006	Remessa ao Setor Remetido ao Arquivo em 03/08/06
03/07/2006	Aguardando Prazo Aguardando Prazo 26/07

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
19/12/2009	Evolução	Procedimento Ordinário	Cível	Implantação das tabelas unificadas de classes e assuntos (Resolução 46 do CNJ).
15/11/2008	Inicial	Procedimento Ordinário (em geral)	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0003281-19.2004.8.26.0100 (583.00.2004.003281)
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Assunto: Ato / Negócio Jurídico
Local Físico: 03/09/2012 00:00 - Conversão de Dados - Serviço de Máquina
Distribuição: 15/01/2004 às 15:46 - Direcionada
 34ª Vara Cível - Foro Central Cível
Controle: 2004/000054
Juiz: Adilson Aparecido Rodrigues Cruz
Outros números: 00004003281-/7
Valor da ação: R\$ 18.990,00

Partes do processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Repte: Professores Associados Ltda
 Advogada: Daniela da Costa Plaster Kok
 Reqdo: Editora Abril S.a.

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
25/10/2012	Classe Processual alterada
03/09/2012	Aguardando Expedição <i>Aguardando Expedição - guia/levantamento 09/2012 s</i>
10/07/2012	Conclusos para Despacho <i>Conclusos para Despacho em 11/07/2012- jgm</i>
30/05/2011	Remessa ao Setor <i>ANDAMENTO AO INCIDENTE 001</i>
30/05/2011	Aguardando Publicação <i>Aguardando Publicação - IMP 30/05/2011</i>

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
10/11/2010	Cumprimento de sentença - 00001 (1025510-53.2004.8.26.0100)

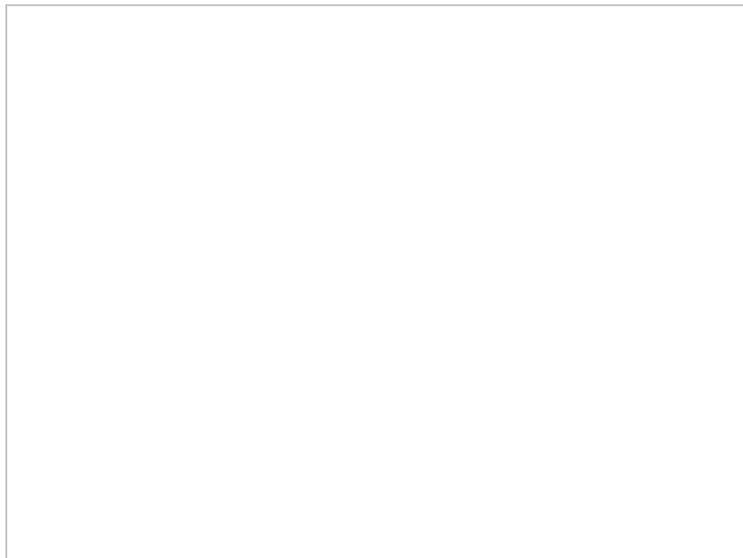
Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
01/05/2012	Inicial	Declaratória (em geral)	Cível	-
31/05/2012	Correção	Procedimento Ordinário	Cível	-
25/10/2012	Evolução	Procedimento Ordinário	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0003032-35.2013.8.26.0009
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível
Assunto: Perdas e Danos
Local Físico: 07/08/2015 00:00 - Arquivo do Cartório - Agosto/15
Distribuição: 22/02/2013 às 13:58 - Livre
 1ª Vara do Juizado Especial Cível - Foro Regional IX - Vila Prudente
Controle: 2013/000342
Juiz: Maria Cecilia Cesar Schiesari
Valor da ação: R\$ 13.560,00

Partes do processo

Reqte: Reginaldo Ferreira Rocha
 Reqdo: Abril Comunicações S/A
 Advogado: Márcio Vinícius Costa Pereira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
07/08/2015	Trânsito em Julgado às partes <i>Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 127 transitou em julgado em 11/06/15</i>
07/08/2015	Guia Juntada
28/05/2015	AR Negativo Juntado
30/04/2015	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0096/2015</i> <i>Data da Disponibilização: 30/04/2015</i> <i>Data da Publicação: 04/05/2015</i> <i>Número do Diário: 1875</i> <i>Página: 3139/3141</i>
14/04/2015	Remetido ao DJE <i>Relação: 0096/2015</i> <i>Teor do ato: Vistos, etc. Trata-se de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL ajuizada por Reginaldo Ferreira Rocha em face de Abril Comunicações S/A. Ante os pagamentos efetuados, JULGO EXTINTA a execução e o faço com fundamento no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil. Oportunamente, expeça-se a guia de levantamento dos depósitos judiciais de fls. 114 e 126 em nome da autora e a intime para que venha retirá-la. Após, arquivem-se. P.R.I.C.</i> <i>Advogados(s): Márcio Vinícius Costa Pereira (OAB 84367/RJ)</i>

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

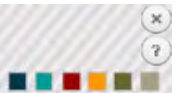
Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 0002966-06.2015.8.26.0326
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível
Assunto: Pagamento
Distribuição: 14/07/2015 às 15:02 - Livre
 Juizado Especial Cível e Criminal - Foro de Lucélia
Controle: 2015/000774
Juiz: Fábio Renato Mazzo Reis
Valor da ação: R\$ 253,44

Partes do processo

Repte: MINELVINA CAIRES DOS SANTOS
 Reqdo: ABRIL COMUNICAÇÕES S/A
 Advogado: MARCIO VINICIUS COSTA PEREIRA

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
05/10/2015	Mandado Juntado
05/10/2015	Certidão de Cartório Expedida <i>Certidão - Genérica</i>
02/10/2015	AR Positivo Juntado
29/09/2015	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação : 0102/2015</i> <i>Data da Disponibilização: 28/09/2015</i> <i>Data da Publicação: 29/09/2015</i> <i>Número do Diário: 1976</i> <i>Página: 1270-1272</i>
29/09/2015	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação : 0102/2015</i> <i>Data da Disponibilização: 28/09/2015</i> <i>Data da Publicação: 29/09/2015</i> <i>Número do Diário: 1976</i> <i>Página: 1270-1272</i>

Petições diversas

Data	Tipo
28/07/2015	Contestação
17/08/2015	Petições Diversas

17/09/2015

Ofício
DEPOSITO JUDICIAL NO VALOR DE R\$ 90,00, EFETUADO EM 14-08-2015

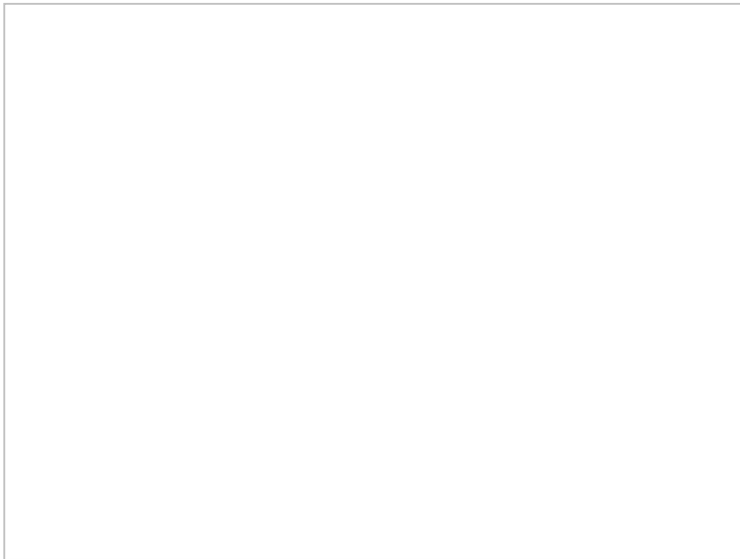
Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0002869-55.2013.8.26.0009
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível
Assunto: Perdas e Danos
Local Físico: 05/08/2015 00:00 - Serviço de Máquina - minuta agosto
Distribuição: 20/02/2013 às 17:24 - Livre
 1ª Vara do Juizado Especial Cível - Foro Regional IX - Vila Prudente
Controle: 2013/000326
Juiz: Maria Cecilia Cesar Schiesari
Valor da ação: R\$ 10.000,00

Partes do processo

Reqte: Eduardo Gomes Camacho
Advogada: Luciana da Silva Paggiatto Camacho
 Advogada: Luciana Barros Duarte
Reqdo: Abril Comunicações S.A.
Advogado: Márcio Vinícius Costa Pereira

Movimentações

 Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
25/08/2015	Petição Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Procedimento do Juizado Especial Cível - Número: 80001 - Protocolo: FJM15012302653</i>
25/08/2015	Petição Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Procedimento do Juizado Especial Cível - Número: 80000 - Protocolo: FVIP15000261871</i>
24/06/2015	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0174/2015 Data da Disponibilização: 24/06/2015 Data da Publicação: 25/06/2015 Número do Diário: 1911 Página: 2901</i>
12/06/2015	Remetido ao DJE <i>Relação: 0174/2015 Teor do ato: Posto isso, julgo parcialmente procedente o feito nos termos do art. 269 inciso I do CPC e declaro insubsistentes os créditos gerados em favor da ré pelas assinaturas das revistas " Voce SA ", "Contigo" e "Exame" determinando a ré que se abstenha de qualquer cobrança ou ainda indicação ou apontamento por tais créditos. Deverá ainda a ré - sob pena de multa dia no valor de R\$ 3.000,00- enviar carta ao consumidor declarando inexistentes tais créditos. Deixo de condenar a ré ao pagamento de danos morais por vislumbrar mero inadimplemento no indevido lançamento de tais boletos. Sem sucumbência por força do disposto no artigo 55 da Lei nº 9.099/95. O valor das custas do preparo no Juizado Especial Cível, para eventual recurso, é de 1% do valor da causa, no mínimo de 05 UFESPs, caso este valor não seja atingido, mais o valor de 2% do valor da causa, no mínimo de 05 UFESPs caso este valor não seja atingido. Caso a sentença seja condenatória, o valor a ser recolhido deve corresponder a 2% do valor da condenação ao invés de 2% do valor da causa, conforme disposto</i>

nos incisos I e II do art. 4º na Lei 11.608/2003, e em cumprimento ao artigo 54, parágrafo único, da Lei n. 9.099/95, sem prejuízo do recolhimento do porte de remessa e retorno, no valor de R\$20,96 por volume. Traslade-se cópia da presente para os demais feitos, tendo em conta o julgamento conjunto. P.R.I.C. - Valor total do preparo recursal R\$ 306,25 + Valor do porte e remessa R\$ 32,70 (por volume). Advogados(s): Luciana da Silva Paggiatto Camacho (OAB 221071/SP), Luciana Barros Duarte (OAB 222573/SP), Márcio Vinícius Costa Pereira (OAB 84367/RJ)

11/06/2015

Sentença Registrada

Petições diversas

Data	Tipo
20/07/2015	Petições Diversas
30/07/2015	Petições Diversas

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0002867-85.2013.8.26.0009
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível
Assunto: Perdas e Danos
Local Físico: 05/08/2015 00:00 - Serviço de Máquina - minuta agosto
Distribuição: 20/02/2013 às 17:18 - Livre
 1ª Vara do Juizado Especial Cível - Foro Regional IX - Vila Prudente
Controle: 2013/000325
Juiz: Maria Cecilia Cesar Schiesari
Valor da ação: R\$ 10.000,00

Partes do processo

Repte: Eduardo Gomes Camacho
Advogada: Luciana da Silva Paggiatto Camacho
 Advogada: Luciana Barros Duarte
Reqdo: Abril Comunicações S/A
Advogado: Márcio Vinícius Costa Pereira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
17/10/2014	Petição Juntada Ré.
19/12/2013	Apensado ao processo <i>Apensado ao processo 0002869-55.2013.8.26.0009 - Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível - Assunto principal: Perdas e Danos</i>
19/09/2013	Audiência Realizada Inexitosa <i>Termo de audiência de conciliação - sem marcar - sem acordo</i>
14/09/2013	AR Positivo Juntado
18/07/2013	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0130/2013 Data da Disponibilização: 17/07/2013 Data da Publicação: 18/07/2013 Número do Diário: 1456 Página: 2015/2023</i>

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0002852-37.2015.8.26.0045
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer
Local Físico: 29/07/2015 00:00 - Cartório - cumprir maio carta precatória
Outros assuntos: Antecipação de Tutela / Tutela Específica, Indenização por Dano Moral, Liminar
Distribuição: 27/04/2015 às 11:47 - Livre
 1ª Vara - Foro Distrital de Arujá
Controle: 2015/001142
Juiz: Naira Blanco Machado
Valor da ação: R\$ 10.000,00

Partes do processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Repte: Fábio Tamada Colchões
 Advogado: Josué Ferreira Lopes
 Advogado: Rodrigo de Souza Rezende
 Advogado: Casem Mazloum
 Advogado: Eduardo Pereira Santos

Reqdo: Google Brasil Internet Ltda

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
29/07/2015	Petição Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Procedimento Ordinário - Número: 80000 - Protocolo: FGRU15001127779</i>
11/05/2015	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação : 0153/2015 Data da Disponibilização: 11/05/2015 Data da Publicação: 12/05/2015 Número do Diário: 1881 Página: 0439/0446</i>
08/05/2015	Remetido ao DJE <i>Relação: 0153/2015 Teor do ato: Vistos. A parte autora, empresa do ramo de imobiliário, requereu tutela antecipada com o fim de que seja a ré compelida a retirar dos portais de internet conteúdos que afetem sua imagem e honra. Aduziu a autora que se encontram nos links descritos na inicial notícias desabonadoras à empresa, que foram veiculadas por uma consumidora que teria adquirido um produto e estaria insatisfeita. O pedido de tutela antecipada deve ser indeferido, uma vez que não se encontram presentes os requisitos do art. 273 e incisos, do Código de Processo Civil, não havendo fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Em sede de cognição sumária, entendo que a demonstração de descontentamento da consumidora não é apta, por si só, a causar danos que justifiquem a concessão de tutela antecipada, sendo necessária a integração da parte ré no polo passivo da ação, com a abertura de contraditório e devida instrução probatória. Cite-se, ficando o(s) réu(s) advertido(s) do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar(em) a defesa, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, cuja cópia segue anexa, nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil. Servirá o</i>

presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Nos termos do artigo 300 do Código de Processo Civil, especifique(m) o(s) réu(s), na contestação, as provas que pretende(m) produzir, justificando sua pertinência e relevância, sob pena de preclusão, juntando inclusive o rol de testemunhas que pretende(m) ouvir. Anoto que, quando da juntada da contestação, em réplica, o autor também deverá especificar as provas que pretende produzir, justificando a sua pertinência e relevância, sob pena de preclusão, oportunidade que também deverá apresentar rol de testemunhas. Intime-se.
Advogados(s): Maria do Socorro Lins (OAB 265414/SP)

07/05/2015

**Decisão Proferida**

Vistos. A parte autora, empresa do ramo de imobiliário, requereu tutela antecipada com o fim de que seja a ré compelida a retirar dos portais de internet conteúdos que afetem sua imagem e honra. Aduziu a autora que se encontram nos links descritos na inicial notícias desabonadoras à empresa, que foram veiculadas por uma consumidora que teria adquirido um produto e estaria insatisfeita. O pedido de tutela antecipada deve ser indeferido, uma vez que não se encontram presentes os requisitos do art. 273 e incisos, do Código de Processo Civil, não havendo fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Em sede de cognição sumária, entendo que a demonstração de descontentamento da consumidora não é apta, por si só, a causar danos que justifiquem a concessão de tutela antecipada, sendo necessária a integração da parte ré no polo passivo da ação, com a abertura de contraditório e devida instrução probatória. Cite-se, ficando o(s) réu(s) advertido(s) do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar(em) a defesa, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, cuja cópia segue anexa, nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil. Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Nos termos do artigo 300 do Código de Processo Civil, especifique(m) o(s) réu(s), na contestação, as provas que pretende(m) produzir, justificando sua pertinência e relevância, sob pena de preclusão, juntando inclusive o rol de testemunhas que pretende(m) ouvir. Anoto que, quando da juntada da contestação, em réplica, o autor também deverá especificar as provas que pretende produzir, justificando a sua pertinência e relevância, sob pena de preclusão, oportunidade que também deverá apresentar rol de testemunhas. Intime-se.

28/04/2015

Recebidos os Autos do Distribuidor local

Petições diversas

Data	Tipo
08/07/2015	Petições Diversas

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0002841-97.2013.8.26.0038 (003.82.0130.002841)
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Assunto: Obrigações
Local Físico: 03/11/2015 00:00 - Juntada de Petição - JUNTADA 338 (3/11/15)
Outros assuntos: Antecipação de Tutela / Tutela Específica, Indenização por Dano Moral
Distribuição: 18/03/2013 às 12:26 - Livre
 2ª Vara Cível - Foro de Araras
Controle: 2013/000506
Juiz: Thomaz Corrêa Farqui
Outros números: 0002841-97.2013.8.26.0038
Valor da ação: R\$ 6.780,00

Partes do processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Reqte: José Antonio Coghi
 Advogada: Juliana Cristina Coghi
 Reqdo: Abril Comunicações S A
 Advogada: Márcio Vinícius Costa Pereira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
02/09/2015	Início da Execução Juntado Seq.: 01 - Cumprimento de sentença
28/08/2015	Petição Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Procedimento Ordinário - Número: 80007 - Protocolo: FAAS15000264668
15/07/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação :0317/2015 Data da Disponibilização: 15/07/2015 Data da Publicação: 16/07/2015 Número do Diário: 1924 Página: 354 a 360
14/07/2015	Remetido ao DJE Relação: 0317/2015 Teor do ato: Ciência às partes do retorno dos autos. Manifestem-se os interessados em 15 (quinze) dias. No silêncio, arquivem-se os autos. Intime-se. Advogados(s): Renato Olimpio Sette de Azevedo (OAB 180737/SP), Juliana Cristina Coghi (OAB 241218/SP), Flavio Olimpio de Azevedo (OAB 34248/SP)
23/06/2015	Decisão Proferida Ciência às partes do retorno dos autos. Manifestem-se os interessados em 15 (quinze) dias. No silêncio, arquivem-se os autos. Intime-se.

Petições diversas

Data	Tipo
21/05/2013	Petição Intermediária
21/05/2013	Contestação
04/06/2013	Manifestação Sobre a Contestação
11/09/2013	Petições Diversas
07/04/2014	Razões de Apelação
15/05/2014	Petições Diversas
03/12/2014	Contrarrazões de Apelação
17/07/2015	Petições Diversas

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
02/09/2015	Cumprimento de sentença - 00001

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
18/03/2013	Inicial	Procedimento Ordinário	Cível	-
08/04/2013	Evolução	Procedimento Ordinário	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0002814-40.2004.8.26.0100 (583.00.2004.002814)
Classe: Protesto
 Área: Cível
Local Físico: 11/11/2005 00:00 - Conversão de Dados - Aguardando Publicação - impr sala 16.11.05
Distribuição: 14/01/2004 às 14:39 - Direcionada
 34ª Vara Cível - Foro Central Cível
Controle: 2004/000037
Juiz: Adriana Sachsida Garcia
Outros números: 00004002814-/3
Valor da ação: R\$ 633,34

Partes do processo

Repte: Professores Associados Ltda
 Reqdo: Editora Abril S/A
 Advogado: Paulo Guilherme de Mendonça Lopes

Movimentações

Data	Movimento
21/10/2012	Classe Processual alterada
28/04/2006	Apensamento Apensado ao Processo 583.00.2004.003281-6/000000-000 em 28/04/2006
14/01/2004	Apensamento do Processo Apensado ao processo 000.03.161152-4 - Sustação de Protesto / _
14/01/2004	Processo Distribuído por Dependência Processo Distribuído por Dependência

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
01/05/2012	Inicial	Sustação de Protesto	Cível	-
01/05/2012	Correção	Protesto	Cível	-
21/10/2012	Evolução	Protesto	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

 Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0002812-37.2013.8.26.0009
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível
Assunto: Perdas e Danos
Local Físico: 05/08/2015 00:00 - Serviço de Máquina - minuta agosto
Distribuição: 20/02/2013 às 14:34 - Livre
 1ª Vara do Juizado Especial Cível - Foro Regional IX - Vila Prudente
Controle: 2013/000322
Juiz: Maria Cecilia Cesar Schiesari
Valor da ação: R\$ 10.000,00

Partes do processo

Repte: Eduardo Gomes Camacho
 Advogada: Luciana da Silva Paggiatto Camacho
 Advogada: Luciana Barros Duarte
 Reqdo: Abril Comunicações S/A
 Advogado: Márcio Vinícius Costa Pereira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
17/10/2014	Petição Juntada Ré.
19/12/2013	Apensado ao processo <i>Apensado ao processo 0002869-55.2013.8.26.0009 - Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível - Assunto principal: Perdas e Danos</i>
19/09/2013	Audiência Realizada Inexitosa <i>Termo de audiência de conciliação - sem marcar - sem acordo</i>
14/09/2013	AR Positivo Juntado
19/08/2013	Designada Audiência de Conciliação <i>Conciliação Data: 19/09/2013 Hora 10:10 Local: Sala 61 - Conciliação Situação: Realizada</i>

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 0002806-51.2015.8.26.0238
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível
Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro
Outros assuntos: Indenização por Dano Moral
Distribuição: 09/06/2015 às 15:19 - Livre
 Juizado Especial Cível e Criminal - Foro de Ibiúna
Controle: 2015/000788
Juiz: Luiz Fernando Angiolucci
Valor da ação: R\$ 5.399,84

Partes do processo

Reqte: Edna Vieira dos Santos
 Reqdo: Editora Abril Comunicações S/A
 Advogada: Márcio Vinícius Costa Pereira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
30/10/2015	Petição Juntada Nº Protocolo: WIBN.15.70000729-0 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 21/08/2015 19:47
17/08/2015	Conclusos para Sentença
17/08/2015	Termo de Audiência Expedido AUDIÊNCIAS DE CONHECIMENTO - DR. LUIZ FERNANDO
17/08/2015	Termo de Audiência Digitalizado
17/08/2015	Contestação Juntada Nº Protocolo: WIBN.15.70000613-8 Tipo da Petição: Contestação Data: 14/08/2015 12:59

Petições diversas

Data	Tipo
14/08/2015	Contestação
21/08/2015	Petições Diversas

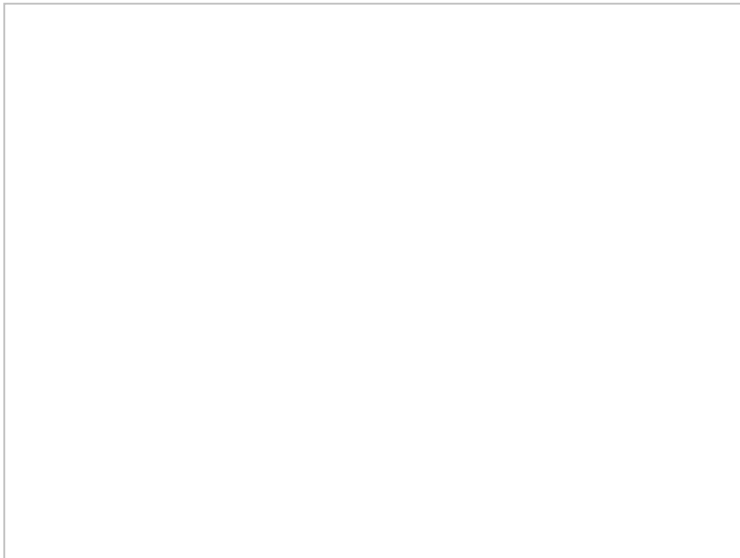
Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



[browse pulse Advertisement](#)



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 0002546-85.2015.8.26.0007
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível
Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro
Distribuição: 26/02/2015 às 10:39 - Direcionada
 Vara do Juizado Especial Cível - Foro Regional VII - Itaquera
Controle: 2015/001187
Juiz: Eduardo Francisco Marcondes
Valor da ação: R\$ 788,00

Partes do processo

Repte: Simone Vieira da Silva
 Reqdo: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A
 Advogado: Márcio Vinícius Costa Pereira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
28/09/2015	Guia Juntada
31/08/2015	Certidão de Cartório Expedida <i>Certidão - Genérica</i>
25/08/2015	Certidão de Cartório Expedida <i>Certifico e dou fé que expedi o MLJ nº 2618/2015 no valor de R\$ 231.55, em favor da parte autora</i>
27/07/2015	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0266/2015</i> <i>Data da Disponibilização: 27/07/2015</i> <i>Data da Publicação: 28/07/2015</i> <i>Número do Diário: 1932</i> <i>Página: 2273/2275</i>
24/07/2015	Remetido ao DJE <i>Relação: 0266/2015</i> <i>Teor do ato: Vistos.</i> <i>Diante do(s) depósito(s) efetuado(s), expeça-se mandado(s) de levantamento em favor da parte credora e, se o caso e estiver assistida por advogado(a), também em favor deste(a).</i> <i>Depois de assinado(s) o(s) mandado(s), intime-se a parte credora para informar se está de acordo com a extinção do processo e, em seguida, retirar o(s) mandado(s) dos autos, ciente de que, no silêncio, será presumida sua concordância tácita com referida extinção.</i> <i>Manifestada a concordância expressa com a extinção do processo ou efetuado o levantamento do valor sem a manifestação acima referida, dê-se baixa do processo junto ao SAJ.</i> <i>Int.</i>

Advogados(s): *Márcio Vinícius Costa Pereira (OAB 84367/RJ)*

Petições diversas

Data	Tipo
11/06/2015	Contestação
16/07/2015	Petições Diversas

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

 Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 0002456-15.2013.8.26.0309
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível
Assunto: Indenização por Dano Moral
Distribuição: 31/01/2013 às 16:03 - Livre
 Vara do Juizado Especial Cível - Foro de Jundiaí
Controle: 2013/000380
Juiz: Renata Vaitkevicius Santo André Vitagliano
Valor da ação: R\$ 5.148,00

Partes do processo

Repte: Antonio Márcio Avellar
 Reqdo: Abril Comunicações S/A
 Advogado: Flavio Olimpio de Azevedo
 Advogado: Renato Olimpio Sette de Azevedo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
09/06/2014	Guia Juntada
09/06/2014	Certidão de Cartório Expedida <i>Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 91 transitou em julgado em 16/09/2013. Nada Mais. Jundiaí, 06 de junho de 2014, Renata Amalia Reia Tasca, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevo.</i>
04/09/2013	Certidão de Cartório Expedida <i>Certidão - Genérica</i>
04/09/2013	Mandado Devolvido Cumprido Positivo <i>Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo - Processo Digital</i>
04/09/2013	Mandado Juntado

Petições diversas

Data	Tipo
15/04/2013	Contestação
18/07/2013	Petições Diversas

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

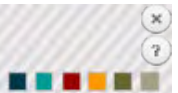
Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



[browse pulse Advertisement](#)



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0002032-73.2015.8.26.0156
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível
Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro
Local Físico: 08/10/2015 00:00 - Prazo 23 - PRAZO 23/11/2015
Outros assuntos: Indenização por Dano Moral
Distribuição: 17/03/2015 às 16:36 - Livre
 Juizado Especial Cível e Criminal - Foro de Cruzeiro
Controle: 2015/000702
Juiz: Claudionor Antonio Contri Junior
Valor da ação: R\$ 1.182,96

Partes do processo

Repte: Ailton Rodrigues de Almeida
 Reqdo: Editora Abril S/A - Abril Comunicações S/A
 Advogado: Márcio Vinicius Costa Pereira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
13/10/2015	Decorrido prazo <i>Certifico e dou fé que apesar de devidamente intimado(fls.58), o(a) requerente/exequirente deixou decorrer o prazo concedido, sem manifestação.</i>
22/09/2015	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação : 0232/2015 Data da Disponibilização: 22/09/2015 Data da Publicação: 23/09/2015 Número do Diário: 1972 Página: 1908/1909</i>
21/09/2015	Remetido ao DJE <i>Relação: 0232/2015 Teor do ato: Fica o(a) requerente intimado(a), para que no prazo de cinco dias, informe se foi realizado o pagamento do débito, anotando-se que seu silêncio será interpretado pelo Juízo que houve a quitação. Advogados(s): Márcio Vinicius Costa Pereira (OAB 84367/RJ)</i>
17/09/2015	Carta de Intimação Expedida <i>Carta - Intimação - Genérica - Com Despacho - Juizado</i>
15/09/2015	Ato Ordinatório - Intimação para Andamento - Autor <i>Fica o(a) requerente intimado(a), para que no prazo de cinco dias, informe se foi realizado o pagamento do débito, anotando-se que seu silêncio será interpretado pelo Juízo que houve a quitação.</i>

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

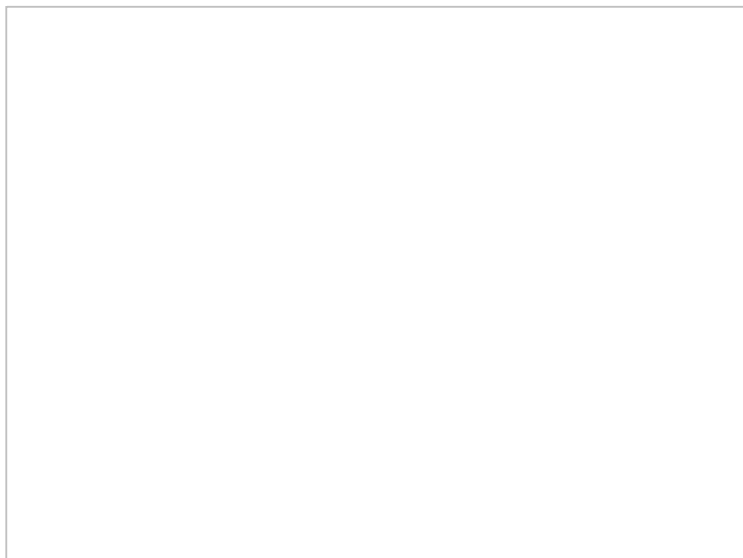
Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do processo

Processo: 0001709-73.2014.8.26.0004
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível
Assunto: Indenização por Dano Moral
Distribuição: 25/02/2014 às 12:45 - Livre
 1ª Vara do Juizado Especial Cível - Foro Regional IV - Lapa
Controle: 2014/000876
Juiz: Fernando Salles Amaral
Valor da ação: R\$ 5.000,00

Partes do processo

Repte: Paulo Rogério Bueno
 Reqdo: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A
 Advogado: Márcio Vinícius Costa Pereira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
29/10/2015	Carta de Intimação Expedida <i>Carta - Intimação - Genérica - Sem Despacho - Juizado</i>
29/10/2015	Certidão de Cartório Expedida <i>Certidão - Genérica</i>
02/10/2015	Trânsito em Julgado às partes - Proc. em Andamento <i>Certidão - Trânsito em Julgado</i>
10/09/2015	Mandado Devolvido Cumprido Positivo <i>Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo</i>
24/08/2015	Mandado Expedido <i>Mandado nº: 004.2015/017454-3 Situação: Cumprido - Ato positivo em 14/09/2015</i>

Petições diversas

Data	Tipo
26/08/2014	Contestação
10/09/2014	Petições Diversas

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0001706-63.2015.8.26.0011
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Assunto: Indenização por Dano Moral
Local Físico: 27/10/2015 00:00 - Prazo 04
Distribuição: 13/04/2015 às 15:25 - Livre
 1ª Vara Cível - Foro Regional XI - Pinheiros
Controle: 2015/000469
Juiz: Régis Rodrigues Bonvicino
Outros números: 0044234-79.2013.8.13.0194
Valor da ação: R\$ 250.000,00

Partes do processo

Repte: Atailma de Andrade Martins
 Advogado: Geraldo Firme de Araujo
Reqda: Abril Comunicações S.A
 Advogado: Alexandre Fidalgo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
27/10/2015	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação : 0660/2015</i> <i>Data da Disponibilização: 27/10/2015</i> <i>Data da Publicação: 28/10/2015</i> <i>Número do Diário:</i> <i>Página:</i>
26/10/2015	Remetido ao DJE <i>Relação: 0660/2015</i> <i>Teor do ato: Ante o trânsito em julgado da sentença, diga(m) o(s) réu(s) em termos de prosseguimento do feito no prazo de 05 dias, sob pena dos autos serem remetidos ao arquivo.</i> <i>Advogados(s): Alexandre Fidalgo (OAB 172650/SP), Geraldo Firme de Araujo (OAB 109379/MG)</i>
23/10/2015	Ato Ordinatório Praticado <i>Ante o trânsito em julgado da sentença, diga(m) o(s) réu(s) em termos de prosseguimento do feito no prazo de 05 dias, sob pena dos autos serem remetidos ao arquivo.</i>
10/10/2015	Suspensão do Prazo <i>Prazo referente à movimentação foi alterado para 05/10/2015 devido à alteração da tabela de feriados</i>
01/09/2015	Autos no Prazo

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças**Recebido em**

15/04/2015

Classe

Exceção de Incompetência (0001791-49.2015.8.26.0011)

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0000995-22.2014.8.26.0390 **Em grau de recurso**
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Assunto: Indenização por Dano Moral
Local Físico: 29/06/2015 00:00 - Tribunal de Justiça de São Paulo
Outros assuntos: Liminar
Distribuição: 31/03/2014 às 18:02 - Livre
 Vara Única - Foro de Nova Granada
Controle: 2014/000768
Juiz: Fabiano Rodrigues Crepaldi
Valor da ação: R\$ 14.480,00

Partes do processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Reqte: Luciana Cristofolo Lemos
 Advogada: Luciana Cristofolo Lemos

Reqdo: BANCO DO BRASIL
 Advogado: Paulo Roberto Joaquim dos Reis
 Advogada: Maria Elisa Perrone dos Reis Toler

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
29/06/2015	Remetidos os Autos para o Tribunal de Justiça - Seção de Direito Privado Seção de Direito Privado 2 11ª a 24ª Câmara Complexo Judiciário do Ipiranga Sala 44 São Paulo-SP. - Tipo de local de destino: Tribunal de Justiça de São Paulo Especificação do local de destino: Tribunal de Justiça de São Paulo
15/06/2015	Contrarrazões Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Contrarrazões de Apelação em Procedimento Ordinário - Número: 80017 - Protocolo: FNGA15000102513
15/06/2015	Petição Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Procedimento Ordinário - Número: 80016 - Protocolo: FNGA15000095378
14/05/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação :0066/2015 Data da Disponibilização: 14/05/2015 Data da Publicação: 15/05/2015 Número do Diário: 1884 Página:
14/05/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação :0066/2015 Data da Disponibilização: 14/05/2015 Data da Publicação: 15/05/2015 Número do Diário: 1884

Página:

Petições diversas

Data	Tipo
09/04/2014	Petições Diversas
25/04/2014	Contestação
29/04/2014	Petições Diversas
05/05/2014	Ofício
07/05/2014	Contestação
08/05/2014	Petições Diversas
27/05/2014	Petições Diversas
10/07/2014	Manifestação Sobre a Contestação
19/09/2014	Petições Diversas
25/09/2014	Petições Diversas
23/10/2014	Petições Diversas
09/03/2015	Embargos de Declaração
20/03/2015	Razões de Apelação
24/03/2015	Razões de Apelação
26/03/2015	Ofício
27/03/2015	Petições Diversas
18/05/2015	Petições Diversas
26/05/2015	Contrarrazões de Apelação

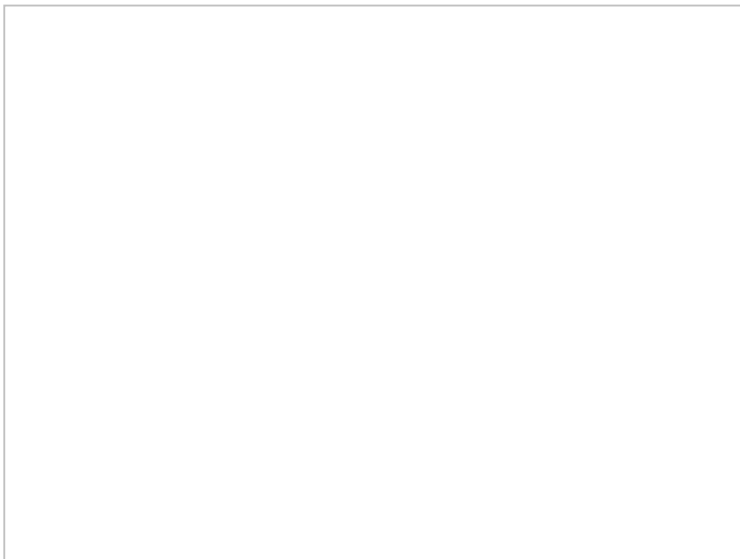
Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0000853-11.2014.8.26.0457 **Em grau de recurso**

Classe: Procedimento Ordinário
Área: Cível

Assunto: Indenização por Dano Moral

Local Físico: 08/07/2015 00:00 - Tribunal de Justiça de São Paulo - Seção Direito Privado (2. Subseção)

Outros assuntos: Indenização por Dano Material

Distribuição: 05/02/2014 às 13:05 - Livre
3ª Vara - Foro de Pirassununga

Controle: 2014/000218

Juiz: Jorge Corte Júnior

Valor da ação: R\$ 10.120,22

Partes do processo

Reqte: RAFAEL FRANCESCHINI LEITE
Advogado: Laercio Jesus Leite

Reqdo: EDITORA ABRIL S A
Advogada: Lais Santos Coelho Gomes
Advogada: Márcio Vinícius Costa Pereira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
08/07/2015	Remetidos os Autos para o Tribunal de Justiça - Seção de Direito Privado 2. Subseção
07/07/2015	Contrarrazões Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Contrarrazões de Apelação em Procedimento Ordinário - Número: 80006 - Protocolo: FPAG15000314570
22/06/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação :0157/2015 Data da Disponibilização: 22/06/2015 Data da Publicação: 23/06/2015 Número do Diário: Página: 2854/2858
19/06/2015	Remetido ao DJE Relação: 0157/2015 Teor do ato: Recebo o recurso de apelação do réu, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Dê-se vista para contra razões. Após, subam os autos ao E. Tribunal de Justiça - Seção de Direito Privado. Advogados(s): Laercio Jesus Leite (OAB 53183/SP), Lais Santos Coelho Gomes (OAB 304070/SP), Márcio Vinícius Costa Pereira (OAB 84367/RJ)
18/06/2015	Recebidos os Autos do Advogado Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 3ª. Vara Judicial

Petições diversas

Data	Tipo
19/02/2014	Petições Diversas recolhimento custas
24/03/2014	Petições Diversas FPAG: 14.00014352-4
29/07/2014	Manifestação Sobre a Contestação
14/10/2014	Petições Diversas
17/10/2014	Petições Diversas
19/05/2015	Petições Diversas
17/06/2015	Contrarrazões de Apelação

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0000538-36.2004.8.26.0100 (583.00.2004.000538)
Classe: Protesto
 Área: Cível
Local Físico: 20/08/2010 00:00 - Conversão de Dados - Conclusão - Conclusos branco
Distribuição: 06/01/2004 às 14:59 - Direcionada
 34ª Vara Cível - Foro Central Cível
Controle: 2004/000007
Juiz: Adriana Sachsida Garcia
Outros números: 00004000538-/0
Valor da ação: R\$ 633,33

Partes do processo

Repte: Professores Associados Ltda
 Reqdo: Editora Abril S/A
 Advogado: Paulo Guilherme de Mendonca Lopes

Movimentações

Data	Movimento
21/10/2012	Classe Processual alterada
20/08/2010	Conclusos Conclusos branco
28/04/2006	Apensamento Apensado ao Processo 583.00.2004.003281-6/000000-000 em 28/04/2006
07/01/2004	Apensamento do Processo Apensado ao processo 000.03.161152-4 - Sustação de Protesto / _
06/01/2004	Processo Distribuído por Direcionamento Processo Distribuído por Direcionamento

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

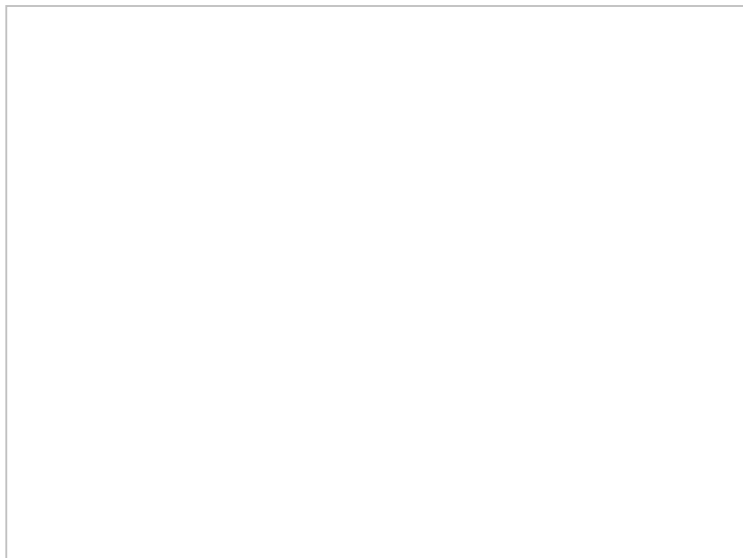
Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
01/05/2012	Inicial	Sustação de Protesto	Cível	-
01/05/2012	Correção	Protesto	Cível	-
21/10/2012	Evolução	Protesto	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0000392-96.2015.8.26.0653
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível
Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro
Local Físico: 19/10/2015 00:00 - Prazo 26 - aguardando prazo para arquivar 26/10
Outros assuntos: Antecipação de Tutela / Tutela Específica, Indenização por Dano Moral
Distribuição: 03/02/2015 às 13:35 - Livre
 Juizado Especial Cível - Foro de Vargem Grande do Sul
Controle: 2015/000067
Juiz: Christian Robinson Teixeira
Valor da ação: R\$ 500,00

Partes do processo

Reqte: Gisele Baizi
Advogado: Hugo Andrade Cossi
Reqdo: Abril Comunicações S/A
Advogado: Aloysio Picanço Netto
Advogado: Márcio Vinícius Costa Pereira
Advogada: Lais Santos Coelho Gomes

Movimentações

 Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
06/11/2015	Certidão de Cartório Expedida C E R T I D Ã O

19/10/2015 *Certifico e dou fé que em 26/10/2015 decorreu o prazo sem a manifestação da parte autora, embora devidamente intimada. Nada Mais. Vargem Grande do Sul, 06 de novembro de 2015. Eu, ____, João Paulo Gaspar da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.*

19/10/2015 *Certidão de Publicação Expedida
 Relação :0177/2015
 Data da Disponibilização: 19/10/2015
 Data da Publicação: 20/10/2015
 Número do Diário: 1990
 Página: 2882/2886*

16/10/2015 *Remetido ao DJE
 Relação: 0177/2015
 Teor do ato: Vistos.*

Reitere-se a intimação da parte autora para se manifestar em termos de prosseguimento.

Int.

Advogados(s): Hugo Andrade Cossi (OAB 110521/SP), Lais Santos Coelho Gomes (OAB 304070/SP), Aloysio Picanço Netto (OAB 323948/SP), Márcio Vinícius Costa Pereira (OAB 84367/RJ)

16/10/2015

 **Despacho**
Vistos.

Reitere-se a intimação da parte autora para se manifestar em termos de prosseguimento.

Int.

05/10/2015

Conclusos para Despacho

Petições diversas

Data	Tipo
10/03/2015	Petição de Diligência em Novo Endereço
19/03/2015	Guia de Postagem Aviso de recebimento
05/05/2015	Petições Diversas Pedido de juntada do comprovante de pagamento do acordo
08/07/2015	Petições Diversas

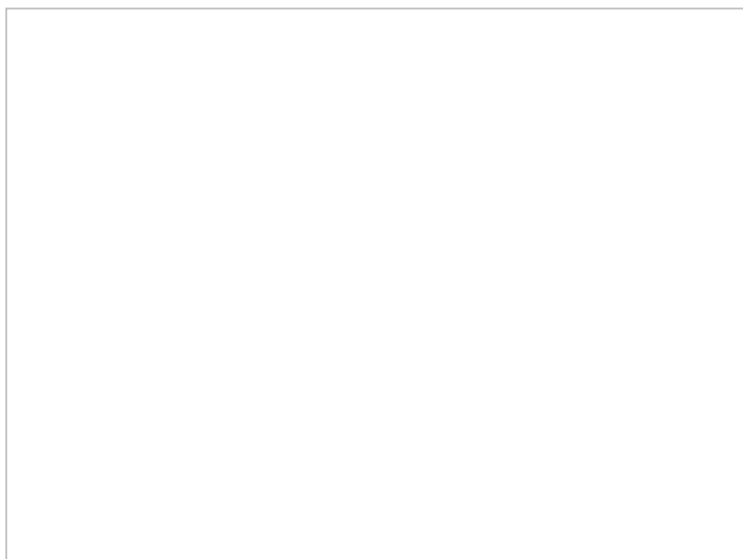
Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

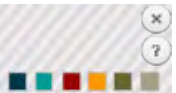
Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

 Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do processo

Processo: 0000290-90.2015.8.26.0292
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível
Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro
Outros assuntos: Indenização por Dano Moral
Distribuição: 14/01/2015 às 15:22 - Livre
 Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Foro de Jacareí
Controle: 2015/000095
Juiz: Paulo Roberto Cichitosi
Valor da ação: R\$ 15.760,00

Partes do processo

Reqte: Gilberto Garcia
 Reqdo: Abril S/A (Editora Abril)
 Advogado: Márcio Vinicius Costa Pereira
 Advogada: Fernanda Monteiro Vianna Alves
 Preposto: Julio Cesar Bernardes Leite

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
11/09/2015	AR Positivo Juntado
04/09/2015	Suspensão do Prazo <i>Prazo referente ao usuário foi alterado para 27/10/2015 devido à alteração da tabela de feriados</i>
26/08/2015	Carta de Intimação Expedida <i>Carta - Intimação - Genérica - Sem Despacho - Juizado</i>
03/08/2015	Ato Ordinatório - Não Publicável <i>Ato Ordinatório - Genérico - Com Atos e Não Publicável</i>
14/04/2015	Trânsito em Julgado às partes - Proc. em Andamento <i>Certifico e dou fé que a r. sentença de página(s) 114 transitou em julgado em 23/03/15 para o(a) parte autora e em 06/04/15 para o(a) parte requerida.</i>

Petições diversas

Data	Tipo
23/02/2015	Contestação

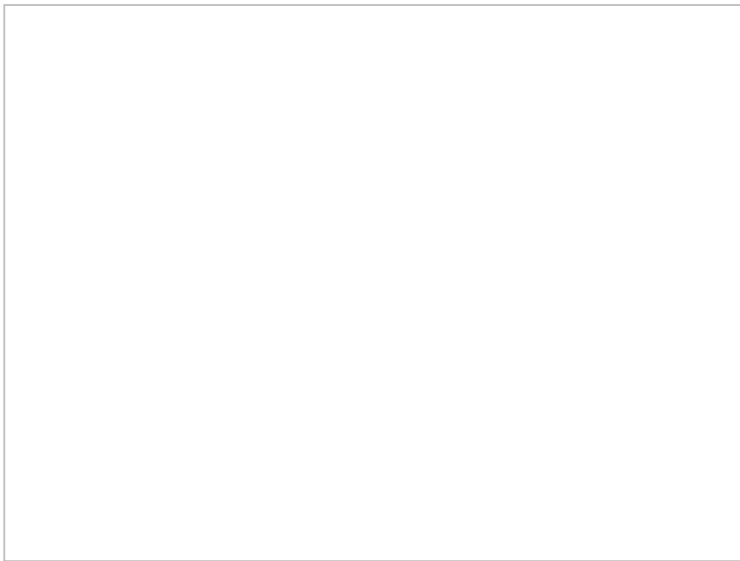
Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0000270-08.2014.8.26.0172
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível
Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro
Local Físico: 18/03/2015 00:00 - Prazo 17
Distribuição: 19/02/2014 às 15:52 - Livre
 Juizado Especial Cível e Criminal - Foro de Eldorado Paulista
Controle: 2014/000044
Juiz: João Luis Calabrese
Valor da ação: R\$ 523,20

Partes do processo

Repte: ANA MARIA DE ALMEIDA SOUZA
 Reqdo: ABRIL COMUNICAÇÕES S/A
 Advogado: Márcio Vinícius Costa Pereira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
13/05/2015	Petição Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Procedimento do Juizado Especial Cível - Número: 80000 - Protocolo: FELD15000008544</i>
20/03/2015	Guia Juntada
20/03/2015	Devolução de Cartas Juntado <i>POSITIVO</i>
20/03/2015	Devolução de Cartas Juntado <i>POSITIVO</i>
03/03/2015	Carta de Intimação Expedida <i>Carta - Intimação - Sentença - Expressinho</i>

Petições diversas

Data	Tipo
09/02/2015	Petição Intermediária
13/02/2015	Petições Diversas

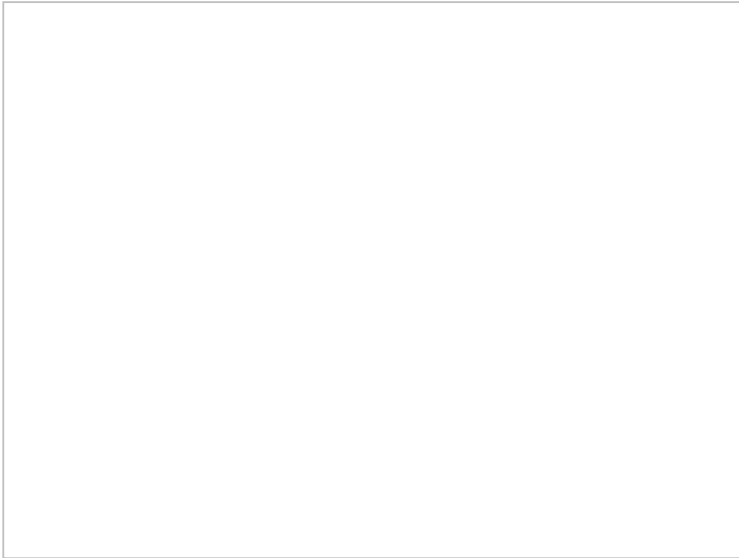
Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0000213-37.1999.8.26.0100 (583.00.1999.000213) **Arquivado**
Classe: Procedimento Ordinário
 Área: Cível
Distribuição: 07/01/1999 às 13:46 - Direcionada
 37ª Vara Cível - Foro Central Cível
Controle: 1999/000057
Juiz: Adriana Cardoso dos Reis
Outros números: 00099000213-/6
Valor da ação: R\$ 4.176,67

Partes do processo

Reqte: Agência de Turismo Turnac Ltda
 Reqdo: Abril S.a

Movimentações

Data	Movimento
17/10/2012	Classe Processual alterada
25/08/2000	Reativação da Extinção do Processo <i>julgado extinto com relação somente ao co-réu Banco América do Sul e improcedentes com relação a co-ré Abril S/A</i>
29/07/2000	Processo Extinto <i>Processo extinto sem julgamento de mérito, com relação ao Banco América do Sul S/A, com base no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil (ilegitimidade passiva), e improcedente a ação com relação à co-ré Abril S/A.</i>
07/01/1999	Processo Distribuído por Dependência <i>Processo Distribuído por Dependência</i>

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

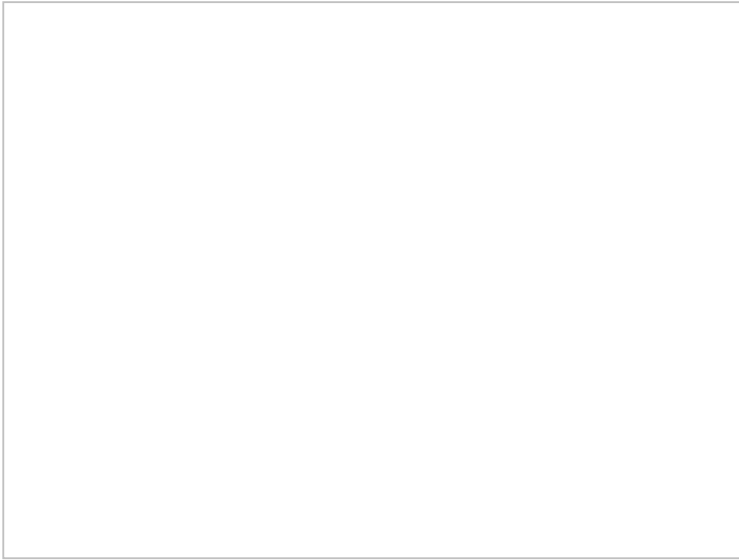
Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

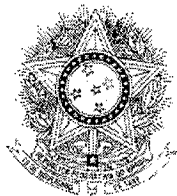
Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
------	------	--------	------	--------

01/05/2012	Inicial	Procedimento Ordinário (em geral)	Cível	-
01/05/2012	Correção	Procedimento Ordinário	Cível	-
17/10/2012	Evolução	Procedimento Ordinário	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



browse pulse Advertisement



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nºda Certidão 2015.0002078543

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra ABRIL COMUNICACOES S/A** , ou vinculado ao **CNPJ 44.597.052/0001-62,**

Consta, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo:
Nomes Iguais e CPF/CNPJ Iguais (Matriz/Filial)

Processo	Vara	Distribuição	Classe/Ação	Autor
0048085-07.1995.403.6100	5	15/09/2014	CUMSEN	UNIAO FEDERAL
			CIVEL	
0032343-29.2001.403.6100	5	03/09/2012	CUMSEN	INSS/FAZENDA
			CIVEL	
0052686-18.2006.403.6182	7	08/01/2007	EXECUCAO FISCAL	COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
			FISCAL	
0008140-28.2013.403.6182	6	05/06/2013	EXECUCAO FISCAL	FAZENDA NACIONAL
			FISCAL	
0002609-07.2015.403.6144	2	10/03/2015	EXECUCAO FISCAL	FAZENDA NACIONAL
			BARUERISJ	

Consta, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo:
Nomes Diferentes e CPF/CNPJ Iguais

Processo	Vara	Distribuição	Classe/Ação	Autor
0503574-72.1996.403.6182	2	06/02/1996	EXECUCAO FISCAL	FAZENDA NACIONAL
			FISCAL	
0508195-15.1996.403.6182	1	22/02/1996	EXECUCAO FISCAL	FAZENDA NACIONAL
			FISCAL	
0548491-11.1998.403.6182	1	04/08/1998	EXECUCAO FISCAL	FAZENDA NACIONAL
			FISCAL	
0031975-79.2012.403.6182	6	31/05/2012	EXECUCAO FISCAL	FAZENDA NACIONAL
			FISCAL	

(Continua na folha 2)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nº da Certidão 20150001921422

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: ARNALDO FIGUEIREDO TIBYRICA** , ou vinculado ao **CPF de número 074.279.518-75,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: 5I6823aXDICA hKLRYS hJCQaXh69I5QD3N
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
- f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 01 de outubro de 2015 às 19h33min.

**Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nº da Certidão 20150001921417

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: GIANCARLO FRANCESCO CIVITA** , ou vinculado ao **CPF de número 040.666.108-11,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: 5I6823aXDHHK4JEAAK hJCQWSS56E4Q7ZN
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
- f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 01 de outubro de 2015 às 19h31min.

**Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nº da Certidão 20150001921430

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: MARCELO VAZ BONINI** , ou vinculado ao **CPF de número 086.949.108-37,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: C4IC6HU323VV B5KIDL FBh4QPLUF9TaP9Y
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
- f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 01 de outubro de 2015 às 19h35min.

**Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nºda Certidão 20150001921435

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: VALTER JOSE PASCOTTO** , ou vinculado ao **CPF de número 392.195.509-20,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: C4IC6HU323aV X8IQIR X7EhPPBaA23hQJC
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
- f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 01 de outubro de 2015 às 19h37min.

**Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Nº 2015.0000453848

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **CONSTAR**, até a presente data e hora, em nome de **ABRIL COMUNICAÇÕES**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **44.597.052/0001-62**, a distribuição do(s) seguinte(s) processo(s) e/ou procedimento(s):

1. Registro n. 0903106-47.1986.4.03.6100

Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / MOVIMENTO

Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / ANA SCARTEZZINI

Tipo da Parte: APELANTE

Assunto: Finsocial - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

2. Registro n. 0037964-75.1999.4.03.6100

Classe / Situação: APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO / SOBRESTADO

Órgão Julgador / Relator: SEXTA TURMA / PAULO DOMINGUES

Tipo da Parte: APELADO(A)

Assunto: IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - Impostos - Direito Tributário

3. Registro n. 0019743-54.1993.4.03.6100

Classe / Situação: APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO / MOVIMENTO

Órgão Julgador / Relator: SEXTA TURMA / PAULO DOMINGUES

Tipo da Parte: APELADO(A)

Assunto: IPI/ Imposto sobre Produtos Industrializados - Impostos - Direito Tributário

4. Registro n. 0028058-32.1997.4.03.6100

Classe / Situação: APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO / MOVIMENTO

Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / NERY JUNIOR

Tipo da Parte: APELADO(A)

Assunto: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

5. Registro n. 0030405-28.2003.4.03.6100

Classe / Situação: APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO / MOVIMENTO

Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / SALETTE NASCIMENTO

Tipo da Parte: APELADO(A)

Assunto: PIS - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

6. Registro n. 0005758-90.2008.4.03.6100

Classe / Situação: APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO / MOVIMENTO

Órgão Julgador / Relator: PRIMEIRA TURMA / LUIZ STEFANINI

Tipo da Parte: APELADO(A)

Assunto: Registro de Empresa - Licenças - Atos Administrativos - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

7. Registro n. 0031914-62.2001.4.03.6100

Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / MOVIMENTO

Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / NELTON DOS SANTOS

Tipo da Parte: APELADO(A)

Assunto: Taxa de Guia de Importação - Taxas Federais - Taxas - Direito Tributário

8. Registro n. 0026385-52.2007.4.03.6100

Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / MOVIMENTO

Órgão Julgador / Relator: PRIMEIRA TURMA / MARCELO SARAIVA

Tipo da Parte: APELANTE

Assunto: Contribuição sobre a folha de salários - Contribuições Previdenciárias - Contribuições - Direito Tributário

9. Registro n. 0010676-45.2005.4.03.6100

Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / MOVIMENTO

Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / NERY JUNIOR

Tipo da Parte: APELANTE

Assunto: Cofins - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

10. Registro n. 0015835-27.2009.4.03.6100

Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / SOBRESTADO ResCJF237

Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / NERY JUNIOR

Tipo da Parte: APELANTE

Assunto: IPI/ Imposto sobre Produtos Industrializados - Impostos - Direito Tributário

11. Registro n. 0000383-06.2011.4.03.6100

Classe / Situação: APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO / MOVIMENTO

Órgão Julgador / Relator: DÉCIMA PRIMEIRA TURMA / JOSÉ LUNARDELLI

Tipo da Parte: APELADO(A)

Assunto: Foro/Laudêmio - Bens Públicos - Domínio Público - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

12. Registro n. 0005974-12.2012.4.03.6100

Classe / Situação: APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO / MOVIMENTO

Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / MARLI FERREIRA

Tipo da Parte: APELADO(A)

Assunto: PIS - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

13. Registro n. 0019930-32.2011.4.03.6100

Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / MOVIMENTO

Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / ANDRE NABARRETE

Tipo da Parte: APELANTE

Assunto: Inquérito/Processo/Recurso Administrativo - Atos Administrativos - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

14. Registro n. 0007908-05.2012.4.03.6100

Classe / Situação: APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO / MOVIMENTO

Órgão Julgador / Relator: SEXTA TURMA / JOHONSOM DI SALVO

Tipo da Parte: APELADO(A)

Assunto: PIS - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

15. Registro n. 0010978-30.2012.4.03.6100

Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / SOBRESTADO

Órgão Julgador / Relator: DÉCIMA PRIMEIRA TURMA / NINO TOLDO

Tipo da Parte: APELANTE

Assunto: Seguro acidentes do trabalho - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

16. Registro n. 0002442-30.2012.4.03.6100

Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / MOVIMENTO

Órgão Julgador / Relator: QUINTA TURMA / MAURICIO KATO

Tipo da Parte: APELANTE

Assunto: Contribuição sobre a folha de salários - Contribuições Previdenciárias - Contribuições - Direito Tributário

17. Registro n. 0020220-81.2010.4.03.6100

Classe / Situação: APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO / MOVIMENTO

Órgão Julgador / Relator: SEXTA TURMA / MAIRAN MAIA

Tipo da Parte: APELADO(A)

Assunto: IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - Impostos - Direito Tributário

18. Registro n. 0022478-26.2013.4.03.0000

Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / MOVIMENTO

Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / ANDRE NABARRETE
Tipo da Parte: AGRAVADO(A)
Assunto: PIS - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

19. Registro n. 0024588-95.2013.4.03.0000

Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / MOVIMENTO
Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / ANDRE NABARRETE
Tipo da Parte: AGRAVANTE
Assunto: PIS - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

20. Registro n. 0030764-90.2013.4.03.0000

Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / MOVIMENTO
Órgão Julgador / Relator: SEXTA TURMA / CONSUELO YOSHIDA
Tipo da Parte: AGRAVANTE
Assunto: PIS - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

21. Registro n. 0019300-05.2013.4.03.6100

Classe / Situação: REEXAME NECESSÁRIO CÍVEL / MOVIMENTO
Órgão Julgador / Relator: PRIMEIRA TURMA / HÉLIO NOGUEIRA
Tipo da Parte: PARTE AUTORA
Assunto: Contribuição sobre a folha de salários - Contribuições Previdenciárias - Contribuições - Direito Tributário

22. Registro n. 0006101-09.2015.4.03.0000

Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / MOVIMENTO
Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / NELTON DOS SANTOS
Tipo da Parte: AGRAVADO(A)
Assunto: Finsocial - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

23. Registro n. 0006862-40.2015.4.03.0000

Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / MOVIMENTO
Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / ANTONIO CEDENHO
Tipo da Parte: AGRAVADO(A)
Assunto: Multas e demais Sanções - Infração Administrativa - Atos Administrativos - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

24. Registro n. 0019602-30.2015.4.03.0000

Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / MOVIMENTO
Órgão Julgador / Relator: PRIMEIRA TURMA / MARCELO SARAIVA
Tipo da Parte: AGRAVANTE
Assunto: FGTS/Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Contribuições Especiais - Contribuições - Direito Tributário

Total de registro(s): 24

CERTIFICAMOS, MAIS, que em pesquisa **em razão de coincidência de CPF/CNPJ**, nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, verificamos **CONSTAR**, até a presente data e hora, inscrito no CPF/CNPJ **44.597.052/0001-62**, a distribuição do(s) seguinte(s) processo(s) e/ou procedimento(s):

1. Registro n. 0027820-62.1987.4.03.6100

Classe / Situação: APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO / MOVIMENTO
Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / CARLOS MUTA
Tipo da Parte: SUCEDIDO(A)
Assunto: IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - Impostos - Direito Tributário

2. Registro n. 0014182-73.1998.4.03.6100

Classe / Situação: APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO / MOVIMENTO
Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / MÁRCIO MORAES
Tipo da Parte: APELANTE
Assunto: FNT/Fundo Nacional de Telecomunicações - Contribuições Especiais - Contribuições - Direito Tributário

Total de registro(s):2

CERTIFICAMOS, AINDA, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do

Estado de São Paulo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2015, às 12:44.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente;
- b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
- c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
- d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço <http://www.trf3.jus.br>, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **fa916e70 806a3ebd 0acc25ee f104d07b 8145fd1f**;
- g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2015.0000442181

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **ARNALDO FIGUEIREDO TIBYRICA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **074.279.518-75**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2015, às 17:32.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente;
- b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
- c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
- d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço <http://www.trf3.jus.br>, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **c51af407 a2a4a1c8 339140ff c3ca46f4 b917537f**;



- g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2015.0000442185

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **GIANCARLO FRANCESCO CIVITA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **040.666.108-11**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2015, às 17:33.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente;
- b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
- c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
- d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço <http://www.trf3.jus.br>, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **4ec27480 53b26580 28654f7e 560e14fc 383408bc**;



- g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2015.0000442190

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **MARCELO VAZ BONINI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **086.949.108-37**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2015, às 17:35.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente;
- b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
- c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
- d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço <http://www.trf3.jus.br>, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **c629b23f af9a2a02 38cf3191 8df09cea 824f163a**;



- g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2015.0000442197

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **VALTER JOSÉ PASCOTTO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **392.195.509-20**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2015, às 17:36.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente;
- b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
- c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
- d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço <http://www.trf3.jus.br>, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **c3dc236d 17641ec8 fd6c9d31 f088cbcc dd0cd4d6**;



- g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2015.0000442197

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **VALTER JOSÉ PASCOTTO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **392.195.509-20**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2015, às 17:36.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente;
- b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
- c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
- d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço <http://www.trf3.jus.br>, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **c3dc236d 17641ec8 fd6c9d31 f088cbcc dd0cd4d6**;



- g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2015.0000442190

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **MARCELO VAZ BONINI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **086.949.108-37**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2015, às 17:35.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente;
- b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
- c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
- d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço <http://www.trf3.jus.br>, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **c629b23f af9a2a02 38cf3191 8df09cea 824f163a**;



- g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2015.0000442185

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **GIANCARLO FRANCESCO CIVITA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **040.666.108-11**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2015, às 17:33.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente;
- b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
- c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
- d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço <http://www.trf3.jus.br>, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **4ec27480 53b26580 28654f7e 560e14fc 383408bc**;



- g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2015.0000442181

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **ARNALDO FIGUEIREDO TIBYRICA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **074.279.518-75**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2015, às 17:32.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente;
- b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
- c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
- d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço <http://www.trf3.jus.br>, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **c51af407 a2a4a1c8 339140ff c3ca46f4 b917537f**;



- g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Nº 2015.0000453848

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **CONSTAR**, até a presente data e hora, em nome de **ABRIL COMUNICAÇÕES**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **44.597.052/0001-62**, a distribuição do(s) seguinte(s) processo(s) e/ou procedimento(s):

1. Registro n. 0903106-47.1986.4.03.6100

Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / MOVIMENTO

Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / ANA SCARTEZZINI

Tipo da Parte: APELANTE

Assunto: Finsocial - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

2. Registro n. 0037964-75.1999.4.03.6100

Classe / Situação: APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO / SOBRESTADO

Órgão Julgador / Relator: SEXTA TURMA / PAULO DOMINGUES

Tipo da Parte: APELADO(A)

Assunto: IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - Impostos - Direito Tributário

3. Registro n. 0019743-54.1993.4.03.6100

Classe / Situação: APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO / MOVIMENTO

Órgão Julgador / Relator: SEXTA TURMA / PAULO DOMINGUES

Tipo da Parte: APELADO(A)

Assunto: IPI/ Imposto sobre Produtos Industrializados - Impostos - Direito Tributário

4. Registro n. 0028058-32.1997.4.03.6100

Classe / Situação: APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO / MOVIMENTO

Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / NERY JUNIOR

Tipo da Parte: APELADO(A)

Assunto: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

5. Registro n. 0030405-28.2003.4.03.6100

Classe / Situação: APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO / MOVIMENTO

Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / SALETTE NASCIMENTO

Tipo da Parte: APELADO(A)

Assunto: PIS - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

6. Registro n. 0005758-90.2008.4.03.6100

Classe / Situação: APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO / MOVIMENTO

Órgão Julgador / Relator: PRIMEIRA TURMA / LUIZ STEFANINI

Tipo da Parte: APELADO(A)

Assunto: Registro de Empresa - Licenças - Atos Administrativos - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

7. Registro n. 0031914-62.2001.4.03.6100

Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / MOVIMENTO

Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / NELTON DOS SANTOS

Tipo da Parte: APELADO(A)

Assunto: Taxa de Guia de Importação - Taxas Federais - Taxas - Direito Tributário

8. Registro n. 0026385-52.2007.4.03.6100

Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / MOVIMENTO

Órgão Julgador / Relator: PRIMEIRA TURMA / MARCELO SARAIVA

Tipo da Parte: APELANTE

Assunto: Contribuição sobre a folha de salários - Contribuições Previdenciárias - Contribuições - Direito Tributário

9. Registro n. 0010676-45.2005.4.03.6100

Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / MOVIMENTO

Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / NERY JUNIOR

Tipo da Parte: APELANTE

Assunto: Cofins - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

10. Registro n. 0015835-27.2009.4.03.6100

Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / SOBRESTADO ResCJF237

Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / NERY JUNIOR

Tipo da Parte: APELANTE

Assunto: IPI/ Imposto sobre Produtos Industrializados - Impostos - Direito Tributário

11. Registro n. 0000383-06.2011.4.03.6100

Classe / Situação: APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO / MOVIMENTO

Órgão Julgador / Relator: DÉCIMA PRIMEIRA TURMA / JOSÉ LUNARDELLI

Tipo da Parte: APELADO(A)

Assunto: Foro/Laudêmio - Bens Públicos - Domínio Público - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

12. Registro n. 0005974-12.2012.4.03.6100

Classe / Situação: APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO / MOVIMENTO

Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / MARLI FERREIRA

Tipo da Parte: APELADO(A)

Assunto: PIS - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

13. Registro n. 0019930-32.2011.4.03.6100

Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / MOVIMENTO

Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / ANDRE NABARRETE

Tipo da Parte: APELANTE

Assunto: Inquérito/Processo/Recurso Administrativo - Atos Administrativos - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

14. Registro n. 0007908-05.2012.4.03.6100

Classe / Situação: APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO / MOVIMENTO

Órgão Julgador / Relator: SEXTA TURMA / JOHONSOM DI SALVO

Tipo da Parte: APELADO(A)

Assunto: PIS - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

15. Registro n. 0010978-30.2012.4.03.6100

Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / SOBRESTADO

Órgão Julgador / Relator: DÉCIMA PRIMEIRA TURMA / NINO TOLDO

Tipo da Parte: APELANTE

Assunto: Seguro acidentes do trabalho - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

16. Registro n. 0002442-30.2012.4.03.6100

Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / MOVIMENTO

Órgão Julgador / Relator: QUINTA TURMA / MAURICIO KATO

Tipo da Parte: APELANTE

Assunto: Contribuição sobre a folha de salários - Contribuições Previdenciárias - Contribuições - Direito Tributário

17. Registro n. 0020220-81.2010.4.03.6100

Classe / Situação: APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO / MOVIMENTO

Órgão Julgador / Relator: SEXTA TURMA / MAIRAN MAIA

Tipo da Parte: APELADO(A)

Assunto: IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - Impostos - Direito Tributário

18. Registro n. 0022478-26.2013.4.03.0000

Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / MOVIMENTO

Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / ANDRE NABARRETE
Tipo da Parte: AGRAVADO(A)
Assunto: PIS - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

19. Registro n. 0024588-95.2013.4.03.0000

Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / MOVIMENTO
Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / ANDRE NABARRETE
Tipo da Parte: AGRAVANTE
Assunto: PIS - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

20. Registro n. 0030764-90.2013.4.03.0000

Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / MOVIMENTO
Órgão Julgador / Relator: SEXTA TURMA / CONSUELO YOSHIDA
Tipo da Parte: AGRAVANTE
Assunto: PIS - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

21. Registro n. 0019300-05.2013.4.03.6100

Classe / Situação: REEXAME NECESSÁRIO CÍVEL / MOVIMENTO
Órgão Julgador / Relator: PRIMEIRA TURMA / HÉLIO NOGUEIRA
Tipo da Parte: PARTE AUTORA
Assunto: Contribuição sobre a folha de salários - Contribuições Previdenciárias - Contribuições - Direito Tributário

22. Registro n. 0006101-09.2015.4.03.0000

Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / MOVIMENTO
Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / NELTON DOS SANTOS
Tipo da Parte: AGRAVADO(A)
Assunto: Finsocial - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

23. Registro n. 0006862-40.2015.4.03.0000

Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / MOVIMENTO
Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / ANTONIO CEDENHO
Tipo da Parte: AGRAVADO(A)
Assunto: Multas e demais Sanções - Infração Administrativa - Atos Administrativos - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

24. Registro n. 0019602-30.2015.4.03.0000

Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / MOVIMENTO
Órgão Julgador / Relator: PRIMEIRA TURMA / MARCELO SARAIVA
Tipo da Parte: AGRAVANTE
Assunto: FGTS/Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Contribuições Especiais - Contribuições - Direito Tributário

Total de registro(s): 24

CERTIFICAMOS, MAIS, que em pesquisa **em razão de coincidência de CPF/CNPJ**, nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, verificamos **CONSTAR**, até a presente data e hora, inscrito no CPF/CNPJ **44.597.052/0001-62**, a distribuição do(s) seguinte(s) processo(s) e/ou procedimento(s):

1. Registro n. 0027820-62.1987.4.03.6100

Classe / Situação: APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO / MOVIMENTO
Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / CARLOS MUTA
Tipo da Parte: SUCEDIDO(A)
Assunto: IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - Impostos - Direito Tributário

2. Registro n. 0014182-73.1998.4.03.6100

Classe / Situação: APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO / MOVIMENTO
Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / MÁRCIO MORAES
Tipo da Parte: APELANTE
Assunto: FNT/Fundo Nacional de Telecomunicações - Contribuições Especiais - Contribuições - Direito Tributário

Total de registro(s):2

CERTIFICAMOS, AINDA, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do

Estado de São Paulo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2015, às 12:44.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente;
- b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
- c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
- d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço <http://www.trf3.jus.br>, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **fa916e70 806a3ebd 0acc25ee f104d07b 8145fd1f**;
- g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nºda Certidão 20150001921435

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: VALTER JOSE PASCOTTO** , ou vinculado ao **CPF de número 392.195.509-20,**

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: C4IC6HU323aV X8IQIR X7EhPPBaA23hQJC
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
- f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 01 de outubro de 2015 às 19h37min.

**Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nº da Certidão 20150001921430

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: MARCELO VAZ BONINI** , ou vinculado ao **CPF de número 086.949.108-37,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: C4IC6HU323VV B5KIDL FBh4QPLUF9TaP9Y
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
- f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 01 de outubro de 2015 às 19h35min.

**Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nº da Certidão 20150001921417

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: GIANCARLO FRANCESCO CIVITA** , ou vinculado ao **CPF de número 040.666.108-11,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: 5I6823aXDHHK4JEAAK hJCQWSS56E4Q7ZN
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
- f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 01 de outubro de 2015 às 19h31min.

**Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nº da Certidão 20150001921422

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: ARNALDO FIGUEIREDO TIBYRICA** , ou vinculado ao **CPF de número 074.279.518-75,**

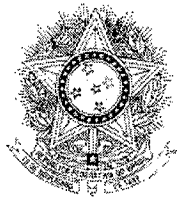
N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: 5I6823aXDICA hKLRYS hJCQaXh69I5QD3N
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
- f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 01 de outubro de 2015 às 19h33min.

**Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nºda Certidão 2015.0002078543

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra ABRIL COMUNICACOES S/A** , ou vinculado ao **CNPJ 44.597.052/0001-62,**

Consta, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo:
Nomes Iguais e CPF/CNPJ Iguais (Matriz/Filial)

Processo	Vara	Distribuição	Classe/Ação	Autor
0048085-07.1995.403.6100	5	15/09/2014	CUMSEN	UNIAO FEDERAL
			CIVEL	
0032343-29.2001.403.6100	5	03/09/2012	CUMSEN	INSS/FAZENDA
			CIVEL	
0052686-18.2006.403.6182	7	08/01/2007	EXECUCAO FISCAL	COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
			FISCAL	
0008140-28.2013.403.6182	6	05/06/2013	EXECUCAO FISCAL	FAZENDA NACIONAL
			FISCAL	
0002609-07.2015.403.6144	2	10/03/2015	EXECUCAO FISCAL	FAZENDA NACIONAL
			BARUERISJ	

Consta, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo:
Nomes Diferentes e CPF/CNPJ Iguais

Processo	Vara	Distribuição	Classe/Ação	Autor
0503574-72.1996.403.6182	2	06/02/1996	EXECUCAO FISCAL	FAZENDA NACIONAL
			FISCAL	
0508195-15.1996.403.6182	1	22/02/1996	EXECUCAO FISCAL	FAZENDA NACIONAL
			FISCAL	
0548491-11.1998.403.6182	1	04/08/1998	EXECUCAO FISCAL	FAZENDA NACIONAL
			FISCAL	
0031975-79.2012.403.6182	6	31/05/2012	EXECUCAO FISCAL	FAZENDA NACIONAL
			FISCAL	

(Continua na folha 2)

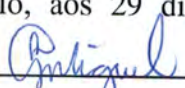


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
SJ. 1.1.2.4 – Seção de Informações IV
Brigadeiro Luís Antônio, 849 - Sala 02 - Térreo - Tel.: 3106-4710

CERTIDÃO

Lucimara Gomes Miguel, Chefe de Seção Substituta do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.....

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **VALTER JOSÉ PASCOTTO**, portador(a) do RG nº 12856170 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 392.195.509-20, verificou-se que **NÃO CONSTA** processo em andamento neste Tribunal. **NADA MAIS** com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.....
São Paulo, aos 29 dias do mês de outubro de 2015.....
Eu,  (Lucimara Gomes Miguel), Chefe de Seção Substituta do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
S.J. 1.1.2.4 – Seção de Informações IV
Brigadeiro Luís Antônio, 849 - Sala 02 - Térreo - Tel.: 3106-4710

CERTIDÃO

Lucimara Gomes Miguel, Chefe de Seção Substituta do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.....

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de

pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **MARCELO VAZ BONINI**, portador(a) do RG nº 15191436 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 086.949.108-37, verificou-se que **NÃO CONSTA** processo em andamento neste Tribunal. **NADA MAIS** com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.....

São Paulo, aos 29 dias do mês de outubro de 2015.....

Eu, *Lucimara Gomes Miguel* (Lucimara Gomes Miguel), Chefe de Seção Substituta do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
SJ. 1.1.2.4 – Seção de Informações IV
Brigadeiro Luís Antônio, 849 - Sala 02 - Térreo - Tel.: 3106-4710

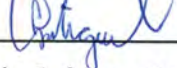
CERTIDÃO

Lucimara Gomes Miguel, Chefe de Seção Substituta do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.....

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de

pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **GIANCARLO FRANCESCO CIVITA**, foi(foram) localizado(s) o(s) seguinte(s) processo(s), porém não é possível aferir tratar-se da mesma pessoa, em virtude de não constar no cadastro do(s) processo(s) o RG nº 61678065 e CPF/MF nº 040.666.108-11, bem como filiação: **Recurso em Sentido Estrito nº 9141197-92.1997.8.26.0000** entrado em 26/02/1997. **NADA MAIS** com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.....

São Paulo, aos 29 dias do mês de outubro de 2015.....

Eu,  (Lucimara Gomes Miguel), Chefe de Seção Substituta do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.....



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
SJ. 1.1.2.4 – Seção de Informações IV
Brigadeiro Luís Antônio, 849 - Sala 02 - Térreo - Tel.: 3106-4710

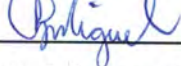
CERTIDÃO

Lucimara Gomes Miguel, Chefe de Seção Substituta do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.....

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de

pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **ARNALDO FIGUEIREDO TIBYRIÇA**, portador(a) do RG nº 6820937 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 074.279.518-75, verificou-se que **NÃO CONSTA** processo em andamento neste Tribunal. **NADA MAIS** com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.....

São Paulo, aos 29 dias do mês de outubro de 2015.....

Eu,  (Lucimara Gomes Miguel), Chefe de Seção Substituta do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 8708521

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 13/10/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

MARCELO VAZ BONINI, RG: 15191436, CPF: 086.949.108-37, nascido em 21/03/1966, filho de **WILSON BONINI** e **ALTAIR VAZ BONINI**, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo .

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pela SPI 3.17.4 - Serviço de Informações Criminais.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de outubro de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº:

3602109





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 8708518

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 13/10/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

VALTER JOSE PASCOTTO, RG: 12856170, CPF: 392.195.509-20, nascido em 21/05/1961, filho de **CLAUDIO PASCOTTO** e **THEREZINHA JORGE PASCOTTO**, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo .

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pela SPI 3.17.4 - Serviço de Informações Criminais.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de outubro de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: **3602108**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 8708514

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 13/10/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

GIANCARLO FRANCESCO CIVITA, RG: 61678065, CPF: 040.666.108-11, nascido em 17/11/1963, filho de **ROBERT CIVITA** e **LEILA FRANCINI CIVITA**, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo .

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pela SPI 3.17.4 - Serviço de Informações Criminais.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de outubro de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº:

3602107





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 8708511

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 13/10/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

ARNALDO FIGUEIREDO TIBYRICA, RG: 6820937, CPF: 074.279.518-75, nascido em 15/08/1958, filho de **RUBEM RIBEIRO TIBYRICA** e **SONIA FIGUEIREDO TIBYRICA**, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo .

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pela SPI 3.17.4 - Serviço de Informações Criminais.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de outubro de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: **3602106**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 8708523

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 13/10/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

FABIO COLLETTI BARBOSA, RG: 56544467, CPF: 771.733.258-20, nascido em 03/10/1954, filho de SEBASTIAO OLIVEIRA BARBOSA e RUTH COLLETTI BARBOSA, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo .

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pela SPI 3.17.4 - Serviço de Informações Criminais.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de outubro de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº:

3602110





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 8708521

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 13/10/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

MARCELO VAZ BONINI, RG: 15191436, CPF: 086.949.108-37, nascido em 21/03/1966, filho de **WILSON BONINI** e **ALTAIR VAZ BONINI**, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo .

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pela SPI 3.17.4 - Serviço de Informações Criminais.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de outubro de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº:

3602109





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 8708518

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 13/10/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

VALTER JOSE PASCOTTO, RG: 12856170, CPF: 392.195.509-20, nascido em 21/05/1961, filho de **CLAUDIO PASCOTTO** e **THEREZINHA JORGE PASCOTTO**, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo .

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pela SPI 3.17.4 - Serviço de Informações Criminais.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de outubro de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº:

3602108





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 8708514

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 13/10/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

GIANCARLO FRANCESCO CIVITA, RG: 61678065, CPF: 040.666.108-11, nascido em 17/11/1963, filho de **ROBERT CIVITA** e **LEILA FRANCINI CIVITA**, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo .

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pela SPI 3.17.4 - Serviço de Informações Criminais.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de outubro de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº:

3602107





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 8708511

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 13/10/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

ARNALDO FIGUEIREDO TIBYRICA, RG: 6820937, CPF: 074.279.518-75, nascido em 15/08/1958, filho de **RUBEM RIBEIRO TIBYRICA** e **SONIA FIGUEIREDO TIBYRICA**, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo .

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pela SPI 3.17.4 - Serviço de Informações Criminais.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de outubro de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: **3602106**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 8708523

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 13/10/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

FABIO COLLETTI BARBOSA, RG: 56544467, CPF: 771.733.258-20, nascido em 03/10/1954, filho de SEBASTIAO OLIVEIRA BARBOSA e RUTH COLLETTI BARBOSA, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo .

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pela SPI 3.17.4 - Serviço de Informações Criminais.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de outubro de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº:

3602110





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 8708511

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 13/10/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

ARNALDO FIGUEIREDO TIBYRICA, RG: 6820937, CPF: 074.279.518-75, nascido em 15/08/1958, filho de **RUBEM RIBEIRO TIBYRICA** e **SONIA FIGUEIREDO TIBYRICA**, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo .

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pela SPI 3.17.4 - Serviço de Informações Criminais.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de outubro de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº:

3602106





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 8708514

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 13/10/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

GIANCARLO FRANCESCO CIVITA, RG: 61678065, CPF: 040.666.108-11, nascido em 17/11/1963, filho de **ROBERT CIVITA** e **LEILA FRANCINI CIVITA**, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo .

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pela SPI 3.17.4 - Serviço de Informações Criminais.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de outubro de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº:

3602107





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 8708518

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 13/10/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

VALTER JOSE PASCOTTO, RG: 12856170, CPF: 392.195.509-20, nascido em 21/05/1961, filho de **CLAUDIO PASCOTTO** e **THEREZINHA JORGE PASCOTTO**, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo .

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pela SPI 3.17.4 - Serviço de Informações Criminais.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de outubro de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: **3602108**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 8708521

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 13/10/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

MARCELO VAZ BONINI, RG: 15191436, CPF: 086.949.108-37, nascido em 21/03/1966, filho de **WILSON BONINI** e **ALTAIR VAZ BONINI**, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo .

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pela SPI 3.17.4 - Serviço de Informações Criminais.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de outubro de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: **3602109**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 8708523

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 13/10/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

FABIO COLLETTI BARBOSA, RG: 56544467, CPF: 771.733.258-20, nascido em 03/10/1954, filho de SEBASTIAO OLIVEIRA BARBOSA e RUTH COLLETTI BARBOSA, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo .

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pela SPI 3.17.4 - Serviço de Informações Criminais.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de outubro de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº:

3602110





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 8708511

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 13/10/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

ARNALDO FIGUEIREDO TIBYRICA, RG: 6820937, CPF: 074.279.518-75, nascido em 15/08/1958, filho de **RUBEM RIBEIRO TIBYRICA** e **SONIA FIGUEIREDO TIBYRICA**, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo .

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pela SPI 3.17.4 - Serviço de Informações Criminais.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de outubro de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 8708514

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 13/10/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

GIANCARLO FRANCESCO CIVITA, RG: 61678065, CPF: 040.666.108-11, nascido em 17/11/1963, filho de **ROBERT CIVITA** e **LEILA FRANCINI CIVITA**, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo .

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pela SPI 3.17.4 - Serviço de Informações Criminais.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de outubro de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº:

3602107





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 8708518

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 13/10/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

VALTER JOSE PASCOTTO, RG: 12856170, CPF: 392.195.509-20, nascido em 21/05/1961, filho de **CLAUDIO PASCOTTO** e **THEREZINHA JORGE PASCOTTO**, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo .

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pela SPI 3.17.4 - Serviço de Informações Criminais.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de outubro de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº:

3602108





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 8708521

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 13/10/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

MARCELO VAZ BONINI, RG: 15191436, CPF: 086.949.108-37, nascido em 21/03/1966, filho de **WILSON BONINI** e **ALTAIR VAZ BONINI**, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo .

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pela SPI 3.17.4 - Serviço de Informações Criminais.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de outubro de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº:

3602109





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 8708523

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 13/10/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

FABIO COLLETTI BARBOSA, RG: 56544467, CPF: 771.733.258-20, nascido em 03/10/1954, filho de **SEBASTIAO OLIVEIRA BARBOSA** e **RUTH COLLETTI BARBOSA**, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo .

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pela SPI 3.17.4 - Serviço de Informações Criminais.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de outubro de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº:

3602110





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 016048224

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 23/10/2015, verificou **CONSTAR** contra: *****

ABRIL COMUNICAÇÕES S/A, CNPJ: 44.597.052/0001-62, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

A seguinte distribuição:*****

SÃO PAULO

» Foro Regional XI - Pinheiros - 1ª Vara Criminal. Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular: 0000037-72.2015.8.26.0011. Data: 08/01/2015. Querelante: José Sergio Gabrielli de Azevedo.*****

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pela SPI 3.17.4 - Serviço de Informações Criminais.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Caso o pesquisado tenha completado 18 anos antes da data de informatização deverá ser solicitada a certidão presencial na Comarca de interesse.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 27 de outubro de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: 6048224





Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 9141197-92.1997.8.26.0000 (993.97.002519-7)
 Classe: Recurso em Sentido Estrito
 Área: Criminal
 Assunto: ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - PROCESSO SEM NATUREZA
 Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Criminal Barra Funda / 1ª Vara Criminal
 Números de origem: 166/96 - 11691
 Distribuição: (Processo não distribuído)
 Volume / Apenso: 1 / 0
 Outros números: 00623032.3/0-0000-000, 11691, 166/96, 0001.054399-5

Apenso / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo todas as partes. [»Exibir somente as partes principais.](#)

Recte/Qte: Rodnei Dias
 Advogado: Eduardo Salles Pimenta
 Advogado: Leucio de Lemos Netto (est)
 Advogado: Lourival Jose dos Santos
 Advogado: Luiz Carlos Paschoalique
 Advogado: Djair de Souza Rosa
 Advogado: Angeles Pilar Vicent Candame
 Advogado: Luis Carlos Guizelini Balieiro
 Advogado: Jose Geraldo Antonio de Barros
 Advogado: Adriana Arantes Ramos da Fonseca de Souza
 Advogado: Katia Zambrano
 Advogado: Marcia Daneliene Setti

Recorrido: Ministerio Publico
 Querelado: Claudio Cesar D Emilio
 Querelado: Giancarlo Francesco Civita

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
21/08/1997	Andamento Migração TACRIM VARA DE ORIGEM
20/08/1997	Andamento Migração TACRIM 2.DTSJ/3-PROC.RECURSO/REMESSA
19/08/1997	Andamento Migração TACRIM 1.DTSJ/3 - TRÂNSITO EM JULGADO
07/07/1997	Andamento Migração TACRIM 1.DTSJ/3-INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃOS
01/07/1997	Andamento Migração TACRIM PROCURADORIA - CIÊNCIA ACÓRDÃO

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

[Voltar para os resultados da pesquisa](#)

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 9031174-59.2009.8.26.0000 (994.09.229500-0) **Encerrado**

Classe: Exceção de Suspeição
Área: Cível

Assunto: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Liquidação / Cumprimento / Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional de Pinheiros / 2.VARA CIVEL

Números de origem: 17623/2005

Distribuição: Órgão Especial

Relator: PRESIDENTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Volume / Apenso: 2 / 0

Outros números: 0186908.0/2-00, 1762305

Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 6.1 - Serv. de Proces. do Órgão Especial. Remessa: 08/04/2010
Destino: Ao Arquivo / Ao Arquivo. Recebimento: 08/04/2010

Apenso / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Excipiente: Fato Fomento Mercantil Ltda
Advogado: Oswaldo Chade

Excepto: Itamar Gaino

Interessado: Abril Comunicações S A
Advogado: Alexandre Fidalgo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
08/04/2010	Remetidos os Autos para Arquivo
07/04/2010	Trânsito em julgado (ao arquivo)
02/03/2010	Publicado em Disponibilizado em 01/03/2010 Tipo de publicação: Despacho Número do Diário Eletrônico: 662
01/03/2010	Informação (P. 08)
24/02/2010	Despacho r. despacho de fls. 244/246: ...3. Ante o exposto, com fundamento no artigo 110, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, de plano, determino o arquivamento da presente exceção de suspeição.

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

[Voltar para os resultados da pesquisa](#)

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0000037-72.2015.8.26.0011
Classe: Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular
 Área: Criminal
Assunto: Crimes contra a Honra
Local Físico: 29/10/2015 00:00 - Prazo 06 - pz 06/11/15
Distribuição: 08/01/2015 às 17:52 - Livre
 1ª Vara Criminal - Foro Regional XI - Pinheiros
Controle: 2015/000021

Dados da delegacia

Documento	Número	Distrito policial	Município
Requerimento/Relatório	0000	Sem Ocorrência Policial	São Paulo-SP

Partes do processo

Exibindo todas as partes. [»Exibir somente as partes principais.](#)

Querelante: José Sergio Gabrielli de Azevedo
 Advogada: Sara Mercês dos Santos

Querelado: Robson Bonin
 Advogado: Fernando da Cruz Urias
 Advogado: Alexandre Fidalgo

Querelado: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A
 Advogado: Fernando da Cruz Urias
 Advogado: Alexandre Fidalgo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
26/10/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação :0278/2015 Data da Disponibilização: 26/10/2015 Data da Publicação: 27/10/2015 Número do Diário: 1995 Página: 3043
23/10/2015	Remetido ao DJE Relação: 0278/2015 Teor do ato: Vistos etc.

Recebo o recurso em sentido estrito, com fundamento no artigo 581, I, do Código de Processo Penal.

Reexaminando a questão decidida, concluo que não deve ser modificada a decisão recorrida, cujos fundamentos, no ponto de vista desta magistrada, resistem às razões do recurso, de forma que a mantenho.

Intime-se o Querelante para comprovar o recolhimento das despesas referente ao porte de remessa e retorno dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias. (R\$ 29,50 por volume - 2 vols), nos termos do Provimento CSM nº 833/2004, no prazo de 05 (cinco) dias.

Cumprida a determinação, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para apreciação do recurso, com as homenagens deste Juízo.

Intimem-se.

São Paulo, data supra.

APARECIDA ANGELICA CORREIA
Juíza de Direito

Advogados(s): Alexandre Fidalgo (OAB 172650/SP), Fernando da Cruz Urias (OAB 336146/SP), Sara Mercês dos Santos (OAB 14999/BA)

23/10/2015



Despacho
Vistos etc.

Recebo o recurso em sentido estrito, com fundamento no artigo 581, I, do Código de Processo Penal.

Reexaminando a questão decidida, concluo que não deve ser modificada a decisão recorrida, cujos fundamentos, no ponto de vista desta magistrada, resistem às razões do recurso, de forma que a mantenho.

Intime-se o Querelante para comprovar o recolhimento das despesas referente ao porte de remessa e retorno dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias. (R\$ 29,50 por volume - 2 vols), nos termos do Provimento CSM nº 833/2004, no prazo de 05 (cinco) dias.

Cumprida a determinação, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para apreciação do recurso, com as homenagens deste Juízo.

Intimem-se.

São Paulo, data supra.

APARECIDA ANGELICA CORREIA
Juíza de Direito

19/10/2015

Recebido o recurso

16/10/2015

Conclusos para Despacho

Petições diversas

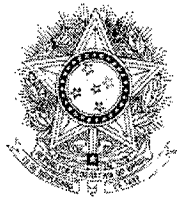
Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nºda Certidão 2015.0002078543

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra ABRIL COMUNICACOES S/A** , ou vinculado ao **CNPJ 44.597.052/0001-62,**

Consta, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo:
Nomes Iguais e CPF/CNPJ Iguais (Matriz/Filial)

Processo	Vara	Distribuição	Classe/Ação	Autor
0048085-07.1995.403.6100	5	15/09/2014	CUMSEN	UNIAO FEDERAL
			CIVEL	
0032343-29.2001.403.6100	5	03/09/2012	CUMSEN	INSS/FAZENDA
			CIVEL	
0052686-18.2006.403.6182	7	08/01/2007	EXECUCAO FISCAL	COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
			FISCAL	
0008140-28.2013.403.6182	6	05/06/2013	EXECUCAO FISCAL	FAZENDA NACIONAL
			FISCAL	
0002609-07.2015.403.6144	2	10/03/2015	EXECUCAO FISCAL	FAZENDA NACIONAL
			BARUERISJ	

Consta, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo:
Nomes Diferentes e CPF/CNPJ Iguais

Processo	Vara	Distribuição	Classe/Ação	Autor
0503574-72.1996.403.6182	2	06/02/1996	EXECUCAO FISCAL	FAZENDA NACIONAL
			FISCAL	
0508195-15.1996.403.6182	1	22/02/1996	EXECUCAO FISCAL	FAZENDA NACIONAL
			FISCAL	
0548491-11.1998.403.6182	1	04/08/1998	EXECUCAO FISCAL	FAZENDA NACIONAL
			FISCAL	
0031975-79.2012.403.6182	6	31/05/2012	EXECUCAO FISCAL	FAZENDA NACIONAL
			FISCAL	

(Continua na folha 2)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nº da Certidão 20150001921422

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: ARNALDO FIGUEIREDO TIBYRICA** , ou vinculado ao **CPF de número 074.279.518-75,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: 5I6823aXDICA hKLRYS hJCQaXh69I5QD3N
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
- f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 01 de outubro de 2015 às 19h33min.

**Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nº da Certidão 20150001921417

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: GIANCARLO FRANCESCO CIVITA** , ou vinculado ao **CPF de número 040.666.108-11,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: 5I6823aXDHHK4JEAAK hJCQWSS56E4Q7ZN
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
- f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 01 de outubro de 2015 às 19h31min.

**Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nº da Certidão 20150001921430

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: MARCELO VAZ BONINI** , ou vinculado ao **CPF de número 086.949.108-37,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: C4IC6HU323VV B5KIDL FBh4QPLUF9TaP9Y
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
- f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 01 de outubro de 2015 às 19h35min.

**Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nºda Certidão 20150001921435

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: VALTER JOSE PASCOTTO** , ou vinculado ao **CPF de número 392.195.509-20,**

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: C4IC6HU323aV X8IQIR X7EhPPBaA23hQJC
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
- f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 01 de outubro de 2015 às 19h37min.

**Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Nº 2015.0000453848

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **CONSTAR**, até a presente data e hora, em nome de **ABRIL COMUNICAÇÕES**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **44.597.052/0001-62**, a distribuição do(s) seguinte(s) processo(s) e/ou procedimento(s):

1. Registro n. 0903106-47.1986.4.03.6100

Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / MOVIMENTO

Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / ANA SCARTEZZINI

Tipo da Parte: APELANTE

Assunto: Finsocial - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

2. Registro n. 0037964-75.1999.4.03.6100

Classe / Situação: APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO / SOBRESTADO

Órgão Julgador / Relator: SEXTA TURMA / PAULO DOMINGUES

Tipo da Parte: APELADO(A)

Assunto: IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - Impostos - Direito Tributário

3. Registro n. 0019743-54.1993.4.03.6100

Classe / Situação: APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO / MOVIMENTO

Órgão Julgador / Relator: SEXTA TURMA / PAULO DOMINGUES

Tipo da Parte: APELADO(A)

Assunto: IPI/ Imposto sobre Produtos Industrializados - Impostos - Direito Tributário

4. Registro n. 0028058-32.1997.4.03.6100

Classe / Situação: APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO / MOVIMENTO

Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / NERY JUNIOR

Tipo da Parte: APELADO(A)

Assunto: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

5. Registro n. 0030405-28.2003.4.03.6100

Classe / Situação: APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO / MOVIMENTO

Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / SALETTE NASCIMENTO

Tipo da Parte: APELADO(A)

Assunto: PIS - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

6. Registro n. 0005758-90.2008.4.03.6100

Classe / Situação: APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO / MOVIMENTO

Órgão Julgador / Relator: PRIMEIRA TURMA / LUIZ STEFANINI

Tipo da Parte: APELADO(A)

Assunto: Registro de Empresa - Licenças - Atos Administrativos - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

7. Registro n. 0031914-62.2001.4.03.6100

Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / MOVIMENTO

Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / NELTON DOS SANTOS

Tipo da Parte: APELADO(A)

Assunto: Taxa de Guia de Importação - Taxas Federais - Taxas - Direito Tributário

8. Registro n. 0026385-52.2007.4.03.6100

Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / MOVIMENTO

Órgão Julgador / Relator: PRIMEIRA TURMA / MARCELO SARAIVA

Tipo da Parte: APELANTE

Assunto: Contribuição sobre a folha de salários - Contribuições Previdenciárias - Contribuições - Direito Tributário

9. Registro n. 0010676-45.2005.4.03.6100

Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / MOVIMENTO

Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / NERY JUNIOR

Tipo da Parte: APELANTE

Assunto: Cofins - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

10. Registro n. 0015835-27.2009.4.03.6100

Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / SOBRESTADO ResCJF237

Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / NERY JUNIOR

Tipo da Parte: APELANTE

Assunto: IPI/ Imposto sobre Produtos Industrializados - Impostos - Direito Tributário

11. Registro n. 0000383-06.2011.4.03.6100

Classe / Situação: APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO / MOVIMENTO

Órgão Julgador / Relator: DÉCIMA PRIMEIRA TURMA / JOSÉ LUNARDELLI

Tipo da Parte: APELADO(A)

Assunto: Foro/Laudêmio - Bens Públicos - Domínio Público - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

12. Registro n. 0005974-12.2012.4.03.6100

Classe / Situação: APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO / MOVIMENTO

Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / MARLI FERREIRA

Tipo da Parte: APELADO(A)

Assunto: PIS - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

13. Registro n. 0019930-32.2011.4.03.6100

Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / MOVIMENTO

Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / ANDRE NABARRETE

Tipo da Parte: APELANTE

Assunto: Inquérito/Processo/Recurso Administrativo - Atos Administrativos - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

14. Registro n. 0007908-05.2012.4.03.6100

Classe / Situação: APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO / MOVIMENTO

Órgão Julgador / Relator: SEXTA TURMA / JOHONSOM DI SALVO

Tipo da Parte: APELADO(A)

Assunto: PIS - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

15. Registro n. 0010978-30.2012.4.03.6100

Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / SOBRESTADO

Órgão Julgador / Relator: DÉCIMA PRIMEIRA TURMA / NINO TOLDO

Tipo da Parte: APELANTE

Assunto: Seguro acidentes do trabalho - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

16. Registro n. 0002442-30.2012.4.03.6100

Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / MOVIMENTO

Órgão Julgador / Relator: QUINTA TURMA / MAURICIO KATO

Tipo da Parte: APELANTE

Assunto: Contribuição sobre a folha de salários - Contribuições Previdenciárias - Contribuições - Direito Tributário

17. Registro n. 0020220-81.2010.4.03.6100

Classe / Situação: APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO / MOVIMENTO

Órgão Julgador / Relator: SEXTA TURMA / MAIRAN MAIA

Tipo da Parte: APELADO(A)

Assunto: IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - Impostos - Direito Tributário

18. Registro n. 0022478-26.2013.4.03.0000

Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / MOVIMENTO

Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / ANDRE NABARRETE
Tipo da Parte: AGRAVADO(A)
Assunto: PIS - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

19. Registro n. 0024588-95.2013.4.03.0000

Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / MOVIMENTO
Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / ANDRE NABARRETE
Tipo da Parte: AGRAVANTE
Assunto: PIS - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

20. Registro n. 0030764-90.2013.4.03.0000

Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / MOVIMENTO
Órgão Julgador / Relator: SEXTA TURMA / CONSUELO YOSHIDA
Tipo da Parte: AGRAVANTE
Assunto: PIS - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

21. Registro n. 0019300-05.2013.4.03.6100

Classe / Situação: REEXAME NECESSÁRIO CÍVEL / MOVIMENTO
Órgão Julgador / Relator: PRIMEIRA TURMA / HÉLIO NOGUEIRA
Tipo da Parte: PARTE AUTORA
Assunto: Contribuição sobre a folha de salários - Contribuições Previdenciárias - Contribuições - Direito Tributário

22. Registro n. 0006101-09.2015.4.03.0000

Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / MOVIMENTO
Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / NELTON DOS SANTOS
Tipo da Parte: AGRAVADO(A)
Assunto: Finsocial - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

23. Registro n. 0006862-40.2015.4.03.0000

Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / MOVIMENTO
Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / ANTONIO CEDENHO
Tipo da Parte: AGRAVADO(A)
Assunto: Multas e demais Sanções - Infração Administrativa - Atos Administrativos - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

24. Registro n. 0019602-30.2015.4.03.0000

Classe / Situação: AGRAVO DE INSTRUMENTO / MOVIMENTO
Órgão Julgador / Relator: PRIMEIRA TURMA / MARCELO SARAIVA
Tipo da Parte: AGRAVANTE
Assunto: FGTS/Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Contribuições Especiais - Contribuições - Direito Tributário

Total de registro(s): 24

CERTIFICAMOS, MAIS, que em pesquisa **em razão de coincidência de CPF/CNPJ**, nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, verificamos **CONSTAR**, até a presente data e hora, inscrito no CPF/CNPJ **44.597.052/0001-62**, a distribuição do(s) seguinte(s) processo(s) e/ou procedimento(s):

1. Registro n. 0027820-62.1987.4.03.6100

Classe / Situação: APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO / MOVIMENTO
Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / CARLOS MUTA
Tipo da Parte: SUCEDIDO(A)
Assunto: IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - Impostos - Direito Tributário

2. Registro n. 0014182-73.1998.4.03.6100

Classe / Situação: APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO / MOVIMENTO
Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / MÁRCIO MORAES
Tipo da Parte: APELANTE
Assunto: FNT/Fundo Nacional de Telecomunicações - Contribuições Especiais - Contribuições - Direito Tributário

Total de registro(s):2

CERTIFICAMOS, AINDA, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do

Estado de São Paulo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2015, às 12:44.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente;
- b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
- c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
- d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço <http://www.trf3.jus.br>, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **fa916e70 806a3ebd 0acc25ee f104d07b 8145fd1f**;
- g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2015.0000442181

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **ARNALDO FIGUEIREDO TIBYRICA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **074.279.518-75**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2015, às 17:32.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente;
- b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
- c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
- d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço <http://www.trf3.jus.br>, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **c51af407 a2a4a1c8 339140ff c3ca46f4 b917537f**;



- g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2015.0000442185

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **GIANCARLO FRANCESCO CIVITA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **040.666.108-11**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2015, às 17:33.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente;
- b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
- c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
- d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço <http://www.trf3.jus.br>, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **4ec27480 53b26580 28654f7e 560e14fc 383408bc**;



- g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2015.0000442190

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **MARCELO VAZ BONINI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **086.949.108-37**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2015, às 17:35.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente;
- b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
- c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
- d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço <http://www.trf3.jus.br>, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **c629b23f af9a2a02 38cf3191 8df09cea 824f163a**;



- g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2015.0000442197

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **VALTER JOSÉ PASCOTTO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **392.195.509-20**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2015, às 17:36.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente;
- b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
- c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
- d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço <http://www.trf3.jus.br>, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **c3dc236d 17641ec8 fd6c9d31 f088cbcc dd0cd4d6**;



- g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

2º Tabelião de Protesto São Paulo

ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

CERTIDÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

SEQ. 1.908.653

Nº. PEDIDO: 391-I/28

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de 10 ANOS anteriores a **26 de outubro de 2015**, a pedido de CINDYA LUIZA SILVA FERNANDES CPF 38256919850 RG 46626310-7, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:

ABRIL*COMUNICACOES*S/A.*****
BCSJM DPNVOJDBDPFT T0B/
CDTKN EQOWPKECEQGU U1C0 78
CNPJ*44597052000162*****

* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *

Pesquisado por **SELMA REGINA DE A. N. CORDEIRO**

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 28 de outubro de 2015

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ
SP
ODENIR REIS GENESIO - ESCRIVENTE AUTORIZADO - RG 8.029.158-4

CÓDIGO VERIFICADOR: 15560190865300017203

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MIN. PÚBLICO	TOTAL
***** 12,72	***** 3,62	***** 1,88	***** 0,66	***** 0,88	***** 0,12	***** 0,26	***** 0,60	***** 20,74

(AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.net.br
VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO ACESSE O SITE www.2protestosp.com.br INFORMANDO O CÓDIGO VERIFICADOR

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOME DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERRO DE GRAFIA.

VALIDO SOMENTE NO ORIGINAL



TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 3529727

CERTIDÃO

O 4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, a pedido de: CINDYA LUIZA SILVA FERNANDES, CPF 38256919850 RG 46626310-7, que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, no período de 10 ANOS anterior a 26 DE OUTUBRO DE 2015, deles verificou que em nome de:

ABRIL*COMUNICACOES*S/A. *****

CNPJ*44597052000162*****

CONSTA 0001 PROTESTO

1) LIVRO: 6252 - G FOLHAS: 238 DATA DO PROTESTO: 20/10/2015 FAIXA DE REFERÊNCIA: 6
 PROTESTADO: ABRIL COMUNICACOES S A DOC: CNPJ 44597052007922
 ESPÉCIE: DUPLICATA MERCANTIL POR INDICACAO Número do Título: 00041769
 EMISSÃO: 10/09/2015 VENCIMENTO: 08/10/2015 MOTIVO DO PROTESTO: FALTA DE PAGAMENTO
 VALOR: R\$ *****942,50 VALOR PROTESTADO: R\$ *****942,50 TIPO DE PROTESTO: COMUM
 DECLARAÇÃO: NÃO CONSTA TIPO DE ENDOSSO: MANDATO
 APRESENTANTE: BANCO ITAU SA Tipo de Notificação:
 END: RUA JUNDIAI 125 2.ANDAR CNPJ 60701190000104
 SACADOR: RESIMAPI PRODUTOS QUIMICOS LTD
 END: RUA VISCONDE NACAR 1441 CNPJ 62728993000170
 ENDOSSATARIO: PARANA BANCO S A
 VALOR P/ CANCELAR ESTE PROTESTO NESTA DATA: R\$ 127,77

Pesquisado por FRANCISCA JOSICLEIDE ALVES CARVALHO

* * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *

SAO PAULO, 28 de outubro de 2015

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

 VALQUIRIA NORBERTO - ESCRIVENTE - RG 17.580.509

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
 Para consultar a autenticidade desta, através do código 15560352972700017203, acesse www.quartoprotestossp.com.br

EMOLUMENTOS ***** 12,72	AO ESTADO ***** 3,62	AO IPESP ***** 1,88	REG. CIVIL ***** 0,66	TRIB. JUSTIÇA ***** 0,88	SANTA CASA ***** 0,12	IMP. MUNICIPAL ***** 0,26	MINISTÉRIO PUBLI. 0,60	TOTAL ***** 20,74
-------------------------------	----------------------------	---------------------------	-----------------------------	--------------------------------	-----------------------------	---------------------------------	---------------------------	-------------------------

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NUMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

000391 - 1 / 28

*A*01*

CERTIDÃO NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE
DEZ ANOS ANTERIORES À 26 DE OUTUBRO DE 2015, DELES VERIFICOU **NÃO CONSTAR**
PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

***** ABRIL COMUNICACOES S/A. *****

***** BCSJM DPNVOJDBDPFT T/B. *****

***** CNPJ-44597052000162 *****

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.
ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU
RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

***** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) *****

Solicitante: CINDYA LUIZA SILVA FERNANDES
RG. 46626310-7

Eu, ROBERTO DE SOUZA

Escrevente autorizado(a), pesquisei e conferi.

Eu, FRANCISCO E. V. FILOMENO

Substituto do Tabelião assino

SÃO PAULO, 28 de OUTUBRO de 2015

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP

PJ
SP
FRANCISCO E. V. FILOMENO - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 3.569.829

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Min.Público	Santa Casa	ISS	TOTAL RECEBIDO
12,72	3,62	1,88	0,66	0,88	0,60	0,12	0,26	20,74

Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protestosp.com.br

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO

Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br, em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 2046273

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA

DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **10 ANOS** anterior a 27 de outubro de 2015, em nome de:

ABRIL COMUNICACOES S/A.
CNPJ 44597052000162

Pedido formulado por: CINDYA LUIZA SILVA FERNANDES - RG 46626310-7

Pesquisado por: NATALIA PERES BALDUCCI

São Paulo, 28 de outubro de 2015.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S. PAULO - SP
PJ
SP
Natalia Peres Balducci
NATALIA PERES BALDUCCI - ESCRIVENTE AUTORIZADA - RG 35.072.248-1

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site: www.protesto.com.br

Verifique o código de veracidade: **15560359484800017203** no site: www.7protsp.com.br

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Prev.	Sinoreg	Trib. Just.	Sta.Casa	Imposto Municipal	Ministerio Publico	Total
***** 12,72	***** 3,62	***** 1,88	***** 0,66	***** 0,88	***** 0,12	***** 0,26	***** 0,60	***** 20,74

Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, **INVALIDARÁ** esta certidão.

8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Rua Quinze de Novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2015.10.28/100391

CERTIDÃO

O 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de CINDYA LUIZA SILVA FERNANDES, RG 46626310-7, que pesquisados os índices de protestos, no período de DEZ ANOS, anterior a 26/10/2015, em nome de:

ABRIL COMUNICACOES S/A.

CNPJ 44597052000162



112

NÃO CONSTA PROTESTO

* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *

Eu, Emilia Kimie Morishita - Escrevente autorizado(a), conferi.
Eu, Carlos Roberto de Barros Gouvêa - Tabelião Substituto subscrevo e assino.
São Paulo, 28 de Outubro de 2015

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS
TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL JUSTICA	AO MINISTÉRIO PÚBLICO	A STA.CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
12,72	3,62	1,88	0,66	0,88	0,60	0,12	0,26	20,74

CUSTAS RECOLHIDAS POR GUIA

28/10/2015 09:48:15

Solicite certidões dos dez Tabeliões de Protesto pelo site: www.protesto.com.br

ESTA CERTIDÃO SE REFERE SOMENTE AO(S) NOME(S) E AOS NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Roberto de Barros Gouvêa. Verifique a autenticidade desta certidão no site: <http://www.8tbsp.com.br>

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

00391 - 1 / 28

28/10/2015

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELLOJA - FONE: (11) 3293-3400 - SÃO PAULO - SP

BENEDICTO SILVEIRA FILHO

Tabelião

EDUARDA SILVEIRA

Tabeliã Substituta

Código de Autenticidade: **150233107786528**

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DA FÉ.

A pedido de CINDYA LUIZA SILVA FERNANDES, RG 46626310-7 que, pesquisados os índices de protesto, no período de DEZ ANOS, anterior a 26/10/2015, em nome de:

ABRIL COMUNICACOES S/A.

CNPJ 44.597.052/0001-62

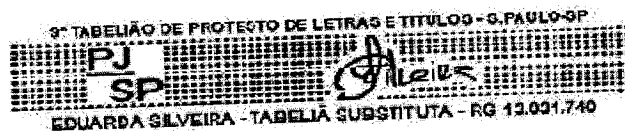
NÃO CONSTA PROTESTO

*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*

Eu, Eduarda Silveira - Tabeliã Substituta, Subcrevo e Assino.

Eu, Márcia Freitas de Moraes - Escrevente Autorizada, conferi.

SÃO PAULO, 28 DE OUTUBRO DE 2015



EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	ISS	FEDMP	TOTAL
12,72	3,62	1,88	0,66	0,88	0,12	0,26	0,60	20,74

28/10/2015 09:36:55

- Informações
- 1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
 - 2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
 - 3) Verifique a autenticidade da certidão em www.nonoprotestosp.com.br através do código de autenticidade acima indicado.
 - 4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
 - 5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliões de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

FOLHA : 1 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.



10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001

www.10tppsp.com.br

Nº do Pedido : 2015.10.28/100391

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de CINDYA LUIZA SILVA FERNANDES, RG 46626310-7, CPF 38256919850 que, pesquisados os índices de protesto, no período de DEZ ANOS , anterior a 26/10/2015 , em nome de:

ABRIL COMUNICACOES S/A.
CNPJ 44.597.052/0001-62

NÃO CONSTA PROTESTO

*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*

Eu, Bernadete Dias Batista de Souza - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 28 DE OUTUBRO DE 2015

Documento Assinado Digitalmente por

GILSEU BATISTA DOS SANTOS:04166929828

Digitally signed by GILSEU BATISTA DOS SANTOS:04166929828
Date: 2015.10.28 09:42:45 -02:00
Reason: 10º Tabelião de Protestos de São Paulo
Location: BRASIL

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10tppsp.com.br, informando o código: **151028557197**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTACASA	IMPOSTO MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
12,72	3,62	1,88	0,66	0,88	0,12	0,26	0,60	20,74

28/10/2015 09:42:45

- Informações
- 1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
 - 2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
 - 3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
 - 4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
 - 5) Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

2º Tabelião de Protesto

São Paulo

ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

CERTIDÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

SEQ. 1.896.030

Nº. PEDIDO:98-I/06

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de 10 ANOS anteriores a 02 de outubro de 2015, a pedido de JADDY MESSIAS CPF 09442551914 RG 12.896.566-1, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:

ABRIL*RADIODIFUSAO*S/A*****
BCSJM SBEJPEJGVTPB T0B
CDTKN TCFKQFKHWUCQ U1C 52
CNPJ*03555171000175*****

* * * * *

Pesquisado por **ADELMO FERRO DA SILVA**

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 06 de outubro de 2015

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ
SP
ODENIR REIS GENESIO - ESCRIVENTE AUTORIZADO - RG 8.029.159-4

CÓDIGO VERIFICADOR: 15110189603000018101

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MIN. PÚBLICO	TOTAL
**** 12,72	***** 3,62	***** 1,88	***** 0,66	***** 0,88	***** 0,12	***** 0,26	***** 0,60	***** 20,74

(AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.net.br
VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO

PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO ACESSE O SITE www.2protestosp.com.br INFORMANDO O CÓDIGO VERIFICADOR

ESTA CERTIDÃO SO SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOME DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERRO DE GRAFIA.

VALIDO SOMENTE NO ORIGINAL



TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 3517039

CERTIDÃO

O 4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, a pedido de: JADDY MESSIÁS, CPF 09442551914 RG 12.896.566-1, que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :


ABRIL*RADIODIFUSAO*S/A*****
 BCSJM SBEJPEJGVTBP T0B
 CDTKN TCFKQFKHWUCQ U1C 52
CNPJ*03555171000175*****

no período de **10 ANOS** anterior a 2 de outubro de 2015

Pesquisado por **FRANCISCA JOSICLEIDE ALVES CARVALHO**

* * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *

SAO PAULO, 06 de outubro de 2015

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

 VALQUIRIA NORBERTO - ESCRIVENTE - RG 17.588.509

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
 VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
 Para consultar a autenticidade desta, através do código 15110351703900018101, acesse www.quartoprotestossp.com.br

EMOLUMENTOS **** 12,72	AO ESTADO ***** 3,62	AO IPESP ***** 1,88	REG. CIVIL ***** 0,66	TRIB. JUSTIÇA ***** 0,88	SANTA CASA ***** 0,12	IMP. MUNICIPAL ***** 0,26	MINISTÉRIO PUBLI. 0,60	TOTAL **** 20,74
---------------------------	-------------------------	------------------------	--------------------------	-----------------------------	--------------------------	------------------------------	---------------------------	---------------------

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NUMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL



Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*A*01*

000098 - 1 / 06

CERTIDÃO NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE
DEZ ANOS ANTERIORES À 02 DE OUTUBRO DE 2015, DELES VERIFICOU **NÃO CONSTAR**
PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

***** ABRIL RADIODIFUSAO S/A *****

***** BCSJM SBEJPEJGVTBP T/B *****

***** CNPJ-03555171000175 **** *****

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.
ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU
RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

***** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) *****

Solicitante: JADDY MESSIAS
RG. 12.896.566-1

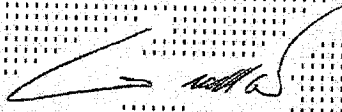
Eu, ROBERTO DE SOUZA Escrevente autorizado(a), pesquisei e conferi.

Eu, FRANCISCO E. V. FILOMENO Substituto do Tabelião assino

SAO PAULO, 06 de OUTUBRO de 2015

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP

PJ
SP



FRANCISCO E. V. FILOMENO - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 3.569.829

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Min.Público	Santa Casa	ISS	TOTAL RECEBIDO
12,72	3,62	1,88	0,66	0,88	0,60	0,12	0,26	20,74

Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protestosp.com.br

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br, em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 2135304

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA

DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, CERTIFICA E DÁ FÉ, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **10 ANOS** anterior a 05 de outubro de 2015, em nome de:

ABRIL RADIODIFUSAO S/A
CNPJ 03555171000175

Pedido formulado por: JADDY MESSIAS - RG 12.896.566-1

Pesquisado por: NATALIA PERES BALDUCCI

São Paulo, 06 de outubro de 2015.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S. PAULO - SP
PJ
SP
Natalia Peres Balducci
NATALIA PERES BALDUCCI - ESCRIVENTE AUTORIZADA - RG 35.072.248-1

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela internet no site : www.protesto.com.br

Verifique o código de veracidade: **15110358230300018101** no site: www.7protosp.com.br

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Prev.	Sinoreg	Trib. Just.	Sta.Casa	Imposto Municipal	Ministerio Publico	Total
***** 12,72	***** 3,62	***** 1,88	***** 0,66	***** 0,88	***** 0,12	***** 0,26	***** 0,60	***** 20,74

Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, INVALIDARÁ esta certidão.

8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Rua Quinze de Novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2015.10.06/I00098

CERTIDÃO

O 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de JADDY MESSIAS, RG 12.896.566-1, que pesquisados os índices de protestos, no período de DEZ ANOS, anterior a 02/10/2015, em nome de:

ABRIL RADIODIFUSAO S/A

CNPJ 03555171000175



NÃO CONSTA PROTESTO

* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *

Eu, Emilia Kimie Morishita - Escrevente autorizado(a), conferi.
Eu, Carlos Roberto de Barros Gouvêa - Tabelião Substituto subscrevo e assino.
São Paulo, 6 de Outubro de 2015

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS
TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL JUSTICA	AO MINISTÉRIO PÚBLICO	A STA.CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
12,72	3,62	1,88	0,66	0,88	0,60	0,12	0,26	20,74

CUSTAS RECOLHIDAS POR GUIA

06/10/2015 09:51:31

Solicite certidões dos dez Tabeliões de Protesto pelo site: www.protesto.com.br

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: (11) 3293-3400 - SÃO PAULO - SP

BENEDICTO SILVEIRA FILHO

Tabelião

EDUARDA SILVEIRA

Tabeliã Substituta

00098 - 1 / 06

06/10/2015

Código de Autenticidade: 150233107776406

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DA FÉ.

A pedido de JADDY MESSIAS, RG 12.896.566-1 que, pesquisados os índices de protesto, no período de DEZ ANOS, anterior a 02/10/2015, em nome de:

ABRIL RADIODIFUSAO S/A

CNPJ 03.555.171/0001-75

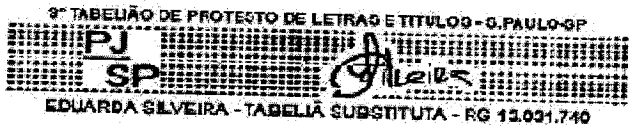
NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *

Eu, Eduarda Silveira - Tabeliã Substituta, Subscrevo e Assino.

Eu, Márcia Freitas de Moraes - Escrevente Autorizada, conferi.

SÃO PAULO, 06 DE OUTUBRO DE 2015



EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	ISS	FEDMP	TOTAL
12,72	3,62	1,88	0,66	0,88	0,12	0,26	0,60	20,74

- Informações
- 1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
 - 2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
 - 3) Verifique a autenticidade da certidão em www.nonoprotestosp.com.br através do código de autenticidade acima indicado.
 - 4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
 - 5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

06/10/2015 09:58:07

FOLHA: 1 **Solicite certidões dos dez Tabeliões de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br**
OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Siscart Informática Ltda.

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.



10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001

www.10tsp.com.br

Nº do Pedido : 2015.10.06/100098

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de JADY MESSIAS, RG 12.896.566-1, CPF 09442551914 que, pesquisados os índices de protesto, no período de DEZ ANOS, anterior a 02/10/2015, em nome de:

ABRIL RADIODIFUSAO S/A
CNPJ 03.555.171/0001-75

NÃO CONSTA PROTESTO

*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*

Eu, Bernadete Dias Batista de Souza - Escrevente Autorizado(a), pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 06 DE OUTUBRO DE 2015

Documento Assinado Digitalmente por

GILSEU BATISTA DOS SANTOS:04166929828

Digitally signed by GILSEU BATISTA DOS SANTOS:04166929828
Date: 2015.10.06 09:49:27 -03:00
Reason: 10º Tabelião de Protestos de São Paulo
Location: BRASIL

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10tsp.com.br, informando o código: **151006555127**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
12,72	3,62	1,88	0,66	0,88	0,12	0,26	0,60	20,74

06/10/2015 09:49:27

Informações

- 1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
- 2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
- 3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
- 4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
- 5) Solicite certidões dos dez Tabeliões de Protesto, pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

Primeiro 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

José Carlos Alves
TABELIÃO

Mário Rezende Florence
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Tel: 11 3113.6916 Fax: 11 3113.6933 - cep: 01317-000 / Av. Brigadeiro Luis Antônio, 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: JADDY MESSIAS, RG 12.896.566-1,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 10 ANOS anterior a 06 de outubro de 2015, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de

ARNALDO*FIGUEIREDO*TIBYRICA*****

BSOBMEP GJHVFJSFEP UJCZSJDB
CTPCNFQ HKIWGKTGFQ VKDATKEC 66
CPF*074.279.518-75*****RG*6820937**

* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *

Eu, MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS, conferi.
São Paulo, 08 de outubro de 2015



VALORES COBRADOS	
AO TABELIÃO:	***** 12,72
AO ESTADO:	***** 3,62
AO IPESP:	***** 1,88
AO REGISTRO CIVIL:	***** 0,66
AO TRIBUNAL JUSTIÇA:	***** 0,88
A SANTA CASA:	***** 0,12
IMPOSTO MUNICIPAL:	***** 0,26
MINISTÉRIO PÚBLICO:	***** 0,60
TOTAL:	***** 20,74

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protesto.com.br

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO

VERIFIQUE A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 19150348587500018865

QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO

VALIDA SOMENTE NO ORIGINAL

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

2º Tabelião de Protesto São Paulo

ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

CERTIDÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

SEQ. 1.897.976

Nº. PEDIDO:155-1/08

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de 10 ANOS anteriores a 06 de outubro de 2015, a pedido de JADDY MESSIAS CPF 09442551914 RG 12.896.566-1, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:

ARNALDO*FIGUEIREDO*TIBYRICA*****
BSOBMEP GJHVFJSFEP UJCZSJDB
CTPCNFQ HKIWGKTGFQ VKDATKEC 66
CPF*07427951875***RG*6820937****

* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *

Pesquisado por **ADELMO FERRO DA SILVA**

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 08 de outubro de 2015

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO - SP

Vera Lucia Alves de Carvalho Schon - Escrevente Autorizada - RG 7.686.214-8

CÓDIGO VERIFICADOR: 19150189797600018865

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MIN. PÚBLICO	TOTAL
**** 12,72	***** 3,62	***** 1,88	***** 0,66	***** 0,88	***** 0,12	***** 0,26	***** 0,60	***** 20,74

(AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.net.br

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOME DIFERENTES, ANDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERRO DE GRAFIA

VALIDO SOMENTE NO ORIGINAL

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

5º

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

000155 - I / 08

*A*01*

CERTIDÃO NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE
DEZ ANOS ANTERIORES À 06 DE OUTUBRO DE 2015, DELES VERIFICOU **NÃO CONSTAR**
PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

***** ARNALDO FIGUEIREDO TIBYRICA *****

***** BSOBMEP GJHVFSJFEP UJCZSJDB*****

***** CPF -07427951875 ***** RG. -6820937 *****

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: JADDY MESSIAS
RG. 12.896.566-1

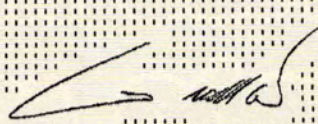
Eu, ROBERTO DE SOUZA Escrevente autorizado(a), pesquisei e conferi.

Eu, FRANCISCO E. V. FILOMENO Substituto do Tabelião assino

SAO PAULO, 08 de OUTUBRO de 2015

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP

PJ
SP



FRANCISCO E. V. FILOMENO - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 3.569.829

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Min.Público	Santa Casa	ISS	TOTAL RECEBIDO
12,72	3,62	1,88	0,66	0,88	0,60	0,12	0,26	20,74

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA

DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **10 ANOS** anterior a 07 de outubro de 2015, em nome de:

ARNALDO FIGUEIREDO TIBYRICA
CPF 07427951875 RG 6820937

Pedido formulado por: JADDY MESSIAS - RG 12.896.566-1

Pesquisado por: NATALIA PERES BALDUCCI

São Paulo, 08 de outubro de 2015.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S. PAULO - SP
PJ
SP
NATALIA PERES BALDUCCI - ESCRIVENTE AUTORIZADA - RG 35.072.248-1

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site : www.protesto.com.br

Verifique o código de veracidade: **19150358423800018865** no site: www.7protsp.com.br

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Prev.	Sinoreg	Trib. Just.	Sta.Casa	Imposto Municipal	Ministerio Publico	Total
***** 12,72	***** 3,62	***** 1,88	***** 0,66	***** 0,88	***** 0,12	***** 0,26	***** 0,60	***** 20,74

Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, **INVALIDARÁ** esta certidão.

8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Rua Quinze de Novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2015.10.08/I00155

CERTIDÃO

O 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de JADDY MESSIAS, RG 12.896.566-1, que pesquisados os índices de protestos, no período de DEZ ANOS, anterior a 06/10/2015, em nome de:

ARNALDO FIGUEIREDO TIBYRICA

CPF 07427951875 - RG 6820937



103

NÃO CONSTA PROTESTO

* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *

Eu, Emilia Kimie Morishita - Escrevente autorizado(a), conferi.
Eu, Carlos Roberto de Barros Gouvêa - Tabelião Substituto subscrevo e assino.
São Paulo, 8 de Outubro de 2015

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS
TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL JUSTIÇA	AO MINISTÉRIO PÚBLICO	A STA.CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
-------------	-----------	----------	------------	------------------------	--------------------------	------------	----------------------	-------

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELLOJA - FONE: (11) 3293-3400 - SÃO PAULO - SP

BENEDICTO SILVEIRA FILHO

Tabelião

EDUARDA SILVEIRA

Tabeliã Substituta

00155 - 1 / 08

08/10/2015

Código de Autenticidade: **150233107753308**

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DA FÉ.

A pedido de JADDY MESSIAS, RG 12.896.566-1 que, pesquisados os índices de protesto, no período de DEZ ANOS, anterior a 06/10/2015, em nome de:

ARNALDO FIGUEIREDO TIBYRICA

CPF 074.279.518-75 RG 6820937

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *

Eu, Eduarda Silveira - Tabeliã Substituta, Subcrevo e Assino.

Eu, Márcia Freitas de Moraes - Escrevente Autorizada, conferi.

SÃO PAULO, 08 DE OUTUBRO DE 2015



EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	ISS	FEDMP	TOTAL
12,72	3,62	1,88	0,66	0,88	0,12	0,26	0,60	20,74

08/10/2015 09:45:53

Informações

- 1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
- 2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
- 3) Verifique a autenticidade da certidão em www.nonoprotostosp.com.br através do código de autenticidade acima indicado.
- 4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
- 5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.



10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001

www.10tsp.com.br

Nº do Pedido : 2015.10.08/100155

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de JADDY MESSIAS, RG 12.896.566-1, CPF 09442551914 que, pesquisados os índices de protesto, no período de DEZ ANOS , anterior a 06/10/2015 , em nome de:

ARNALDO FIGUEIREDO TIBYRICA

CPF 074.279.518-75 RG 6820937

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *

Eu, Bernadete Dias Batista de Souza - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 08 DE OUTUBRO DE 2015

Documento Assinado Digitalmente por

ADRIANA SOTTO MONTEIRO:18708324859

Digitally signed by ADRIANA SOTTO MONTEIRO:18708324859
Date: 2015.10.08 09:47:56 -03:00
Reason: 10º Tabelião de Protestos de São Paulo
Location: BRASIL

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10tsp.com.br, informando o código: **151008559007**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
12,72	3,62	1,88	0,66	0,88	0,12	0,26	0,60	20,74

08/10/2015 09:47:56

- Informações
- 1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
 - 2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
 - 3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
 - 4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
 - 5) Solicite certidões dos dez Tabeliões de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

2º Tabelião de Protesto São Paulo

ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

CERTIDÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

SEQ. 1.897.975

Nº. PEDIDO:154-I/08

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de 10 ANOS anteriores a 06 de outubro de 2015, a pedido de JADDY MESSIAS CPF 09442551914 RG 12.896.566-1, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:

GIANCARLO*FRANCESCO*CIVITA*****
HJOBDBSMP GSBODFTDP DJWJUB
IKCPECTNQ HTCPEGUEQ EKXKVC 64
CPF*04066610811***RG*61678065****

* * * * *

Pesquisado por **ADELMO FERRO DA SILVA**

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 08 de outubro de 2015

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO - SP



Vera Lucia Alves de Carvalho Schon - Escrevente Autorizada - RG 7.686.214-8

CÓDIGO VERIFICADOR: 18280189797500016968

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MIN. PÚBLICO	TOTAL
**** 12,72	***** 3,62	***** 1,88	***** 0,66	***** 0,88	***** 0,12	***** 0,26	***** 0,60	**** 20,74

(AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.net.br

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOME DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERRO DE GRAFIA.

VALIDO SOMENTE NO ORIGINAL

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO



*A*01*

000154 - I / 08

CERTIDÃO NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE
DEZ ANOS ANTERIORES À 06 DE OUTUBRO DE 2015, DELES VERIFICOU **NÃO CONSTAR**
PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

***** GIANCARLO FRANCESCO CIVITA *****

***** HJBODBSMP GSBODFTDP DJWJUB *****

***** CPF -04066610811 ***** RG. -61678065 *****

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: JADDY MESSIAS
RG. 12.896.566-1

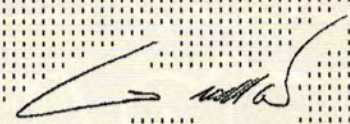
Eu, ROBERTO DE SOUZA Escrevente autorizado(a), pesquisei e conferi.

Eu, FRANCISCO E. V. FILOMENO Substituto do Tabelião assino

SAO PAULO, 08 de OUTUBRO de 2015

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP

PJ
SP



FRANCISCO E. V. FILOMENO - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 3.569.829

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Min.Público	Santa Casa	ISS	TOTAL RECEBIDO
12,72	3,62	1,88	0,66	0,88	0,60	0,12	0,26	20,74

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA

DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **10 ANOS** anterior a 07 de outubro de 2015, em nome de:

GIANCARLO FRANCESCO CIVITA
CPF 04066610811 RG 61678065

Pedido formulado por: JADDY MESSIAS - RG 12.896.566-1

Pesquisado por: NATALIA PERES BALDUCCI

São Paulo, 08 de outubro de 2015.



Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site : www.protesto.com.br

Verifique o código de veracidade: **18280358423700016968** no site: www.7protsp.com.br

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Prev.	Sinoreg	Trib. Just.	Sta.Casa	Imposto Municipal	Ministerio Publico	Total
***** 12,72	***** 3,62	***** 1,88	***** 0,66	***** 0,88	***** 0,12	***** 0,26	***** 0,60	***** 20,74

Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, **INVALIDARÁ** esta certidão.

8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Rua Quinze de Novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2015.10.08/100154

CERTIDÃO

O 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de JADY MESSIAS, RG 12.896.566-1, que pesquisados os índices de protestos, no período de DEZ ANOS, anterior a 06/10/2015, em nome de:

GIANCARLO FRANCESCO CIVITA

CPF 04066610811 - RG 61678065



96

NÃO CONSTA PROTESTO

* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *

Eu, Emilia Kimie Morishita - Escrevente autorizado(a), conferi.
Eu, Carlos Roberto de Barros Gouvêa - Tabelião Substituto subscrevo e assino.
São Paulo, 8 de Outubro de 2015

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS
TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL JUSTIÇA	AO MINISTÉRIO PÚBLICO	A STA.CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
-------------	-----------	----------	------------	------------------------	--------------------------	------------	----------------------	-------

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELHOJA - FONE: (11) 3293-3400 - SÃO PAULO - SP

BENEDICTO SILVEIRA FILHO

Tabelião

EDUARDA SILVEIRA

Tabeliã Substituta

00154 - 1 / 08

08/10/2015

Código de Autenticidade: **150233107753908**

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DA FÉ.

A pedido de JADDY MESSIAS, RG 12.896.566-1 que, pesquisados os índices de protesto, no período de DEZ ANOS, anterior a 06/10/2015, em nome de:

GIANCARLO FRANCESCO CIVITA

CPF 040.666.108-11 RG 61678065

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *

Eu, Eduarda Silveira - Tabeliã Substituta, Subscrevo e Assino.

Eu, Márcia Freitas de Moraes - Escrevente Autorizada, conferi.

SÃO PAULO, 08 DE OUTUBRO DE 2015



EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	ISS	FEDMP	TOTAL
12,72	3,62	1,88	0,66	0,88	0,12	0,26	0,60	20,74

08/10/2015 09:45:52

- Informações
- 1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
 - 2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
 - 3) Verifique a autenticidade da certidão em www.nonoprotosp.com.br através do código de autenticidade acima indicado.
 - 4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
 - 5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.



10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tsp.com.br

Nº do Pedido : 2015.10.08/100154

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de JADDY MESSIAS, RG 12.896.566-1, CPF 09442551914 que, pesquisados os índices de protesto, no período de DEZ ANOS , anterior a 06/10/2015 , em nome de:

GIANCARLO FRANCESCO CIVITA
CPF 040.666.108-11 RG 61678065

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *

Eu, Bernadete Dias Batista de Souza - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 08 DE OUTUBRO DE 2015

Documento Assinado Digitalmente por

ADRIANA SOTTO MONTEIRO:18708324859

Digitally signed by ADRIANA SOTTO MONTEIRO:18708324859
Date: 2015.10.08 09:47:54 -03:00
Reason: 10º Tabelião de Protestos de São Paulo
Location: BRASIL

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10tsp.com.br, informando o código: **151008559067**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
12,72	3,62	1,88	0,66	0,88	0,12	0,26	0,60	20,74

Informações

- 1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
- 2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
- 3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
- 4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
- 5) Solicite certidões dos dez Tabeliões de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

08/10/2015 09:47:54

SEQ. 1.897.974

Nº. PEDIDO:153-I/08

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de 10 ANOS anteriores a 06 de outubro de 2015, a pedido de JADDY MESSIAS CPF 09442551914 RG 12.896.566-1, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:

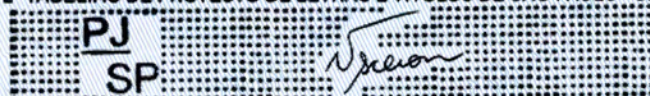
MARCELO*VAZ*BONINI*****
NBSDFMP WBA CPOJOJ
OCTEGNQ XCB DQPKPK 48
CPF*08694910837***RG*15191436****

* * * * *

Pesquisado por **ADELMO FERRO DA SILVA**

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 08 de outubro de 2015

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO - SP



Vera Lucia Alves de Carvalho Schon - Escrevente Autorizada - RG 7.686.214-8

CÓDIGO VERIFICADOR: 12670189797400016407

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MIN. PÚBLICO	TOTAL
**** 12,72	***** 3,62	***** 1,88	***** 0,66	***** 0,88	***** 0,12	***** 0,26	***** 0,60	**** 20,74

(AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.net.br



3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - TELS.: 3107-5033 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5036 PABX - SÃO PAULO - SP

CERTIDÃO

Nº. 00153-I/08
Folha(s) 00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É

A PEDIDO DE **JADY MESSIAS***CPF -09442551914*******,
R.G- 12.896.566-1*****

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU

N ã O C O N S T A R P R O T E S T O

EM NOME DE **MARCELO VAZ BONINI *******
******* NBSDFMP WBA CPOJOJ *******

CPF- 08694910837*** R.G- 15191436*******

No período de 10 ano(s) anterior(es) a 06 de outubro de 2015.*****
Nada mais.

******* Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se *******
******* refere ao endereço de site na internet, INVALIDARÁ esta CERTIDÃO *******

Pesquisado por **FABIAN BAPTISTA DA SILVA, Escrevente.*******
Certidão conferida por **FABIAN BAPTISTA DA SILVA Escrevente.*******

São Paulo, 08 de outubro de 2015.

Certidão Assinada Digitalmente por :
FABIAN BAPTISTA DA SILVA
Escrevente

C13A1C0EF39E123CCD2E4D8C0F2CDA17E4824837

Emolumentos	*****12,72
Estado	*****3,62
Carteira Serventia	*****1,88
Registro Civil	*****0,66
Tribunal	*****0,88
Ministério Público	*****0,60
Santa Casa	*****0,12
Imposto ao Município	*****0,26
Total.....	*****20,74

Os valores acima foram cobrados pela certidão.

- 1- VÁLIDO SOMENTE NO ORIGINAL.
 - 2- As custas devidas foram recolhidas por guia.
 - 3- Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
 - 4- A presente certidão refere-se a existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
- Solicite Certidões dos dez Tabeliões de Protesto pela internet, no site: www.protesto.com.br

Esta certidão só se refere ao(s) nome(s) e aos números nela integralmente grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.

Para conferir o original, acesse o site www.3protesto-sp.com.br e informe o código: 20151008153797

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL



Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

000153 - 1 / 08

*A*01*

CERTIDÃO NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE
DEZ ANOS ANTERIORES À **06 DE OUTUBRO DE 2015**, DELES VERIFICOU **NÃO CONSTAR**
PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

***** MARCELO VAZ BONINI*****

***** NBSDFMP WBA CPOJOJ*****

***** CPF -08694910837 ***** RG. -15191436 *****

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.
ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU
RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

***** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) *****

Solicitante: JADDY MESSIAS
RG. 12.896.566-1

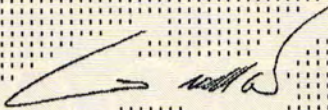
Eu, ROBERTO DE SOUZA Escrevente autorizado(a), pesquisei e conferi.

Eu, FRANCISCO E. V. FILOMENO Substituto do Tabelião assino

SAO PAULO, 08 de OUTUBRO de 2015

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP

PJ
SP



FRANCISCO E. V. FILOMENO - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 3.569.829

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Min.Público	Santa Casa	ISS	TOTAL RECEBIDO
12,72	3,62	1,88	0,66	0,88	0,60	0,12	0,26	20,74



6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) 3104-5463
 MARIO BIMBATO
 TABELIÃO

SEQ. 3588563

CERTIDÃO

O 6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: **JADY MESSIAS, CPF 09442551914 RG 12.896.566-1**, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

MARCELO*VAZ*BONINI*****
 NBSDFMP WBA CPOJOJ
 OCTEGNQ XCB DQPKPK 49
CPF*08694910837***RG*15191436****

no período de **10 ANOS** anterior a 7 de outubro de 2015.

* * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *

Pesquisado por: **TANIA VICENTE RODRIGUES COUTINHO**
 São Paulo, 08 de outubro de 2015

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP

 Tania V. Rodrigues Coutinho - Escrevente - RG 9456231

Verifique a veracidade da certidão através do código:
12670358856300026407
 site: www.6protsp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
***** 12,72	***** 3,62	***** 1,88	***** 0,66	***** 0,88	***** 0,12	***** 0,26	***** 0,60	***** 20,74

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes dos que constam nos livros, bem como os resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA

DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **10 ANOS** anterior a 07 de outubro de 2015, em nome de:

MARCELO VAZ BONINI
CPF 08694910837 RG 15191436

Pedido formulado por: JADDY MESSIAS - RG 12.896.566-1

Pesquisado por: NATALIA PERES BALDUCCI

São Paulo, 08 de outubro de 2015.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S. PAULO - SP
PJ
SP
NATALIA PERES BALDUCCI - ESCRIVENTE AUTORIZADA - RG 35.072.248-1

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site : www.protesto.com.br

Verifique o código de veracidade: **12670358423600016407** no site: www.7protsp.com.br

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Prev.	Sinoreg	Trib. Just.	Sta.Casa	Imposto Municipal	Ministerio Publico	Total
***** 12,72	***** 3,62	***** 1,88	***** 0,66	***** 0,88	***** 0,12	***** 0,26	***** 0,60	***** 20,74

Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, **INVALIDARÁ** esta certidão.

8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Rua Quinze de Novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2015.10.08/100153

CERTIDÃO

O 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de **JADDY MESSIAS, RG 12.896.566-1**, que pesquisados os índices de protestos, no período de **DEZ ANOS**, anterior a **06/10/2015**, em nome de:

MARCELO VAZ BONINI

CPF 08694910837 - RG 15191436



78

NÃO CONSTA PROTESTO

* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *

Eu, Emilia Kimie Morishita - Escrevente autorizado(a), conferi.
Eu, Carlos Roberto de Barros Gouvêa - Tabelião Substituto subscrevo e assino.
São Paulo, 8 de Outubro de 2015

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS
TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL JUSTICA	AO MINISTÉRIO PÚBLICO	A STA.CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
-------------	-----------	----------	------------	---------------------	-----------------------	------------	-------------------	-------

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

00153 - I / 08

08/10/2015

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: (11) 3293-3400 - SÃO PAULO - SP

BENEDICTO SILVEIRA FILHO

Tabelião

EDUARDA SILVEIRA

Tabeliã Substituta

Código de Autenticidade: **150233107753808**

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DA FÉ.

A pedido de JADDY MESSIAS, RG 12.896.566-1 que, pesquisados os índices de protesto, no período de DEZ ANOS, anterior a 06/10/2015, em nome de:

MARCELO VAZ BONINI

CPF 086.949.108-37 RG 15191436

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *

Eu, Eduarda Silveira - Tabeliã Substituta, Subcrevo e Assino.

Eu, Márcia Freitas de Moraes - Escrevente Autorizada, conferi.

SÃO PAULO, 08 DE OUTUBRO DE 2015



EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	ISS	FEDMP	TOTAL
12,72	3,62	1,88	0,66	0,88	0,12	0,26	0,60	20,74

08/10/2015 09:45:52

- Informações
- 1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
 - 2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
 - 3) Verifique a autenticidade da certidão em www.nonoprotestosp.com.br através do código de autenticidade acima indicado.
 - 4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
 - 5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.



10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001

www.10tppsp.com.br

Nº do Pedido : 2015.10.08/100153

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de JADDY MESSIAS, RG 12.896.566-1, CPF 09442551914 que, pesquisados os índices de protesto, no período de DEZ ANOS , anterior a 06/10/2015 , em nome de:

MARCELO VAZ BONINI

CPF 086.949.108-37 RG 15191436

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *

Eu, Bernadete Dias Batista de Souza - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 08 DE OUTUBRO DE 2015

Documento Assinado Digitalmente por

ADRIANA SOTTO MONTEIRO:18708324859

Digitally signed by ADRIANA SOTTO MONTEIRO:18708324859
Date: 2015.10.08 09:47:51 -03:00
Reason: 10º Tabelião de Protestos de São Paulo
Location: BRASIL

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10tppsp.com.br, informando o código: **151008559077**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
12,72	3,62	1,88	0,66	0,88	0,12	0,26	0,60	20,74

08/10/2015 09:47:51

- Informações
- 1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
 - 2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
 - 3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
 - 4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
 - 5) Solicite certidões dos dez Tabeliões de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br



José Carlos Alves
TABELIAO

Mário Rezende Florence
SUBSTITUTO DO TABELIAO

Tel: 11 3113.6916 Fax: 11 3113.6933 - cep: 01317-000 / Av. Brigadeiro Luis Antônio, 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: JADDY MESSIAS, RG 12.896.566-1,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 10 ANOS anterior a 06 de outubro de 2015, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de

VALTER*JOSE*PASCOTTO*****

WBMUFS KPTF QBTDPUUP
XCNVGT LQUG RCUEQVVQ 52
CPF*392.195.509-20*****RG*12856170**

* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *

Eu, MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS, conferi.
São Paulo, 08 de outubro de 2015



VALORES COBRADOS		
AO TABELIAO:	*****	12,72
AO ESTADO:	*****	3,62
AO IPESP:	*****	1,88
AO REGISTRO CIVIL:	*****	0,66
AO TRIBUNAL JUSTICA:	*****	0,88
A SANTA CASA:	*****	0,12
IMPOSTO MUNICIPAL:	*****	0,26
MINISTERIO PUBLICO:	*****	0,60
TOTAL:	*****	20,74

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protesto.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO

VERIFIQUE A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 14520348587100018618

QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO

VALIDA SOMENTE NO ORIGINAL

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

2º Tabelião de Protesto São Paulo

ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

CERTIDÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

SEQ. 1.897.972

Nº. PEDIDO:151-1/08

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de 10 ANOS anteriores a 06 de outubro de 2015, a pedido de JADDY MESSIAS CPF 09442551914 RG 12.896.566-1, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:

VALTER*JOSE*PASCOTTO*****
WBMUFS KPTF QBTDPUUP
XCNVGT LQUG RCUEQVVQ 52
CPF*39219550920***RG*12856170****

* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *

Pesquisado por **ADELMO FERRO DA SILVA**

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 08 de outubro de 2015

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO - SP

Vera Lucia Alves de Carvalho Schon - Escrevente Autorizada - RG 7.686.214-8

CÓDIGO VERIFICADOR: 14520189797200018618

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MIN. PÚBLICO	TOTAL
**** 12,72	***** 3,62	***** 1,88	***** 0,66	***** 0,88	***** 0,12	***** 0,26	***** 0,60	**** 20,74

(AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.net.br

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOME DIFERENTES, ANDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERRO DE GRAFIA.

VALIDO SOMENTE NO ORIGINAL



TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 3518971

CERTIDÃO

O 4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, a pedido de: JADDY MESSIÁS, CPF 09442551914 RG 12.896.566-1, que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

VALTER*JOSE*PASCOTTO*****

WBMUFS KPTF QBTDPUUP
XCNVGT LQUG RCUEQVVQ 52

CPF*39219550920***RG*12856170****

no período de **10 ANOS** anterior a 6 de outubro de 2015

Pesquisado por **FRANCISCA JOSICLEIDE ALVES CARVALHO**

* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *

SAO PAULO, 08 de outubro de 2015

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ
SP *Valquiria Norberto*

VALQUIRIA NORBERTO - ESCRIVENTE - RG 17.580.508

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

Para consultar a autenticidade desta, através do código 14520351897100018618 , acesse www.quartoprotestosp.com.br

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

5º

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*A*01*

000151 - I / 08

CERTIDÃO NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE
DEZ ANOS ANTERIORES À 06 DE OUTUBRO DE 2015, DELES VERIFICOU **NÃO CONSTAR**
PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

***** VALTER JOSE PASCOTTO*****

***** WBMUFS KPTF QBTDPUUP*****

***** CPF -39219550920 ***** RG. -12856170 *****

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

***** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) *****

Solicitante: JADDY MESSIAS
RG. 12.896.566-1

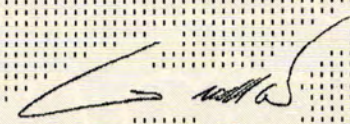
Eu, ROBERTO DE SOUZA Escrevente autorizado(a), pesquisei e conferi.

Eu, FRANCISCO E. V. FILOMENO Substituto do Tabelião assino

SAO PAULO, 08 de OUTUBRO de 2015

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP

PJ
SP



FRANCISCO E. V. FILOMENO - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 3.569.829

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Min.Público	Santa Casa	ISS	TOTAL RECEBIDO
12,72	3,62	1,88	0,66	0,88	0,60	0,12	0,26	20,74



6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) 3104-5463

MARIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3588561

CERTIDÃO

O 6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: **JADDY MESSIAS**, CPF 09442551914 RG 12.896.566-1, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

VALTER*JOSE*PASCOTTO*****
WBMUFS KPTF QBTDPUP
XCNVGT LQUG RCUEQVVQ 53

CPF*39219550920***RG*12856170****

no período de **10 ANOS** anterior a 7 de outubro de 2015.

* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *

Pesquisado por: **TANIA VICENTE RODRIGUES COUTINHO**
São Paulo, 08 de outubro de 2015

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S.PAULO-SP
PJ
SP
Tania V. Rodrigues Coutinho - Escrevente - RG 9486231

Verifique a veracidade da certidão através do código:
14520358856100028618
site: www.6protsp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
***** 12,72	***** 3,62	***** 1,88	***** 0,66	***** 0,88	***** 0,12	***** 0,26	***** 0,60	***** 20,74

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes semelhantes ou resultados de erros de grafia no pedido respectivo

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA

DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **10 ANOS** anterior a 07 de outubro de 2015, em nome de:

VALTER JOSE PASCOTTO
CPF 39219550920 RG 12856170

Pedido formulado por: JADDY MESSIAS - RG 12.896.566-1

Pesquisado por: NATALIA PERES BALDUCCI

São Paulo, 08 de outubro de 2015.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S. PAULO - SP
PJ
SP
Natalia Peres Balducci
NATALIA PERES BALDUCCI - ESCRIVENTE AUTORIZADA - RG 35.072.248-1

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site : www.protesto.com.br

Verifique o código de veracidade: **14520358423400018618** no site: www.7protsp.com.br

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Prev.	Sinoreg	Trib. Just.	Sta.Casa	Imposto Municipal	Ministerio Publico	Total
***** 12,72	***** 3,62	***** 1,88	***** 0,66	***** 0,88	***** 0,12	***** 0,26	***** 0,60	***** 20,74

Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, **INVALIDARÁ** esta certidão.

8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Rua Quinze de Novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2015.10.08/I00151

CERTIDÃO

O 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de **JADDY MESSIAS, RG 12.896.566-1**, que pesquisados os índices de protestos, no período de **DEZ ANOS**, anterior a **06/10/2015**, em nome de:

VALTER JOSE PASCOTTO

CPF 39219550920 - RG 12856170



80

NÃO CONSTA PROTESTO

* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *

Eu, Emilia Kimie Morishita - Escrevente autorizado(a), conferi.
Eu, Carlos Roberto de Barros Gouvêa - Tabelião Substituto subscrevo e assino.
São Paulo, 8 de Outubro de 2015

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS
TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL JUSTICA	AO MINISTÉRIO PÚBLICO	A STA.CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
-------------	-----------	----------	------------	---------------------	-----------------------	------------	-------------------	-------

CERTIDÃO SE REFERE SOMENTE AO(S) NOME(S) E AOS NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

Documento assinado digitalmente por Carlos Roberto de Barros Gouvêa. Verifique a autenticidade desta certidão no site: <http://www.8tsp.sp.gov.br>

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELHOJA - FONE: (11) 3293-3400 - SÃO PAULO - SP

BENEDICTO SILVEIRA FILHO

Tabelião

EDUARDA SILVEIRA

Tabeliã Substituta

00151 - 1 / 08

08/10/2015

Código de Autenticidade: **150233107753508**

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DA FÉ.

A pedido de JADDY MESSIAS, RG 12.896.566-1 que, pesquisados os índices de protesto, no período de DEZ ANOS, anterior a 06/10/2015, em nome de:

VALTER JOSE PASCOTTO

CPF 392.195.509-20 RG 12856170

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *

Eu, Eduarda Silveira - Tabeliã Substituta, Subscrevo e Assino.

Eu, Márcia Freitas de Moraes - Escrevente Autorizada, conferi.

SÃO PAULO, 08 DE OUTUBRO DE 2015



EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	ISS	FEDMP	TOTAL
12,72	3,62	1,88	0,66	0,88	0,12	0,26	0,60	20,74

08/10/2015 09:45:51

- Informações
- 1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
 - 2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
 - 3) Verifique a autenticidade da certidão em www.nonoprotestosp.com.br através do código de autenticidade acima indicado.
 - 4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
 - 5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.



10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tsp.com.br

Nº do Pedido : 2015.10.08/I00151

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de JADDY MESSIAS, RG 12.896.566-1, CPF 09442551914 que, pesquisados os índices de protesto, no período de DEZ ANOS , anterior a 06/10/2015 , em nome de:

VALTER JOSE PASCOTTO
CPF 392.195.509-20 RG 12856170

NÃO CONSTA PROTESTO

*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*

Eu, Bernadete Dias Batista de Souza - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 08 DE OUTUBRO DE 2015

Documento Assinado Digitalmente por

ADRIANA SOTTO MONTEIRO:18708324859

Digitally signed by ADRIANA SOTTO MONTEIRO:18708324859
Date: 2015.10.08 09:47:47 -03:00
Reason: 10º Tabelião de Protestos de São Paulo
Location: BRASIL

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10tsp.com.br, informando o código: **151008559097**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTACASA	IMPOSTO MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
12,72	3,62	1,88	0,66	0,88	0,12	0,26	0,60	20,74

08/10/2015 09:47:47

- Informações
- 1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
 - 2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
 - 3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
 - 4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
 - 5) Solicite certidões dos dez Tabeliões de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Subsecretaria do Planejamento, Orçamento e Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Divisão de Documentação e Arquivo

Serviço de Protocolo Geral

DESPACHO

Processo nº: 53900.061783/2015-13

Referência:

Interessado: Abril Radiodifusão S/A

Assunto:

CERTIDÃO DE MÍDIA

Assunto: Informa o envio de mídia

Informamos que a(s) mídia(s) deste protocolo foram inseridas integralmente e que o conteúdo original estará disponível para consulta e acesso junto ao Serviço de Arquivo e Biblioteca - SEARB.

Brasília, 17 de novembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Fernanda Gomes Almeida, Agente Administrativo**, em 17/11/2015, às 15:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0827156** e o código CRC **BBA9AF71**.

CERTIDÃO

Processo nº 53900.061783/2015-13

Remeta-se os autos à Consultoria Jurídica - Conjur, para consulta, considerando que seu objeto possui relação com o Processo n.º 00414.000117/2016-05, este encaminhado ao referido Órgão Jurídico, para análise, nos termos da Nota Informativa n.º 174/2016/SEI-MC (evento SEI n.º 0947398).



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**,
Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós - Outorga - Substituta, em 04/02/2016, às
18:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0955379** e o
código CRC **F9622E13**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | menu ajuda

Tela Inicial Resultado da Consulta

Consulta Geral TV

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação
32	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	SP	São Paulo	TV	3	M
32	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	SP	São Paulo	TV	3	B

Usuário: - Data: 05/02/2016 Hora: 09:37:23

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - TV

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: São Paulo
Frequência: 578 MHz a 584 MHz
Classe: E
Canal: 32

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: ABRIL RADIODIFUSAO S/A
Nome Fantasia:
Nº Estação: 9090959
Primeiro Licenciamento:
Fistel: 02020858304
CNPJ: 03.555.171/0001-75
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)
Último Licenciamento: 11/06/2002

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	31/12/1985	Outorga	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	DMC	<input type="text"/>	15/12/1987	Aprovação de Local	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	DMC	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	DMC	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Autoriza Equipamento	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	10/08/2000	Transferência Direta	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	ER	<input type="text"/>	20/10/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	11/01/2002	Multa	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	04/11/2002	Renovação	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	17/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Advertência	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Tela Inicial Imprimir



Menu Principal ▾

Sistemas
Interativos

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - TV

UF: SP

Município: São Paulo

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
ABRIL RADIODIFUSAO S/A	São Paulo	10/03/2001	10/03/2016
CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA	São Paulo	23/01/2003	23/01/2018
EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S/A	São Paulo	01/04/2010	01/04/2025
FUNDACAO CASPER LIBERO	São Paulo	05/10/1992	05/10/2007
FUNDACAO EVANGELICA TRINDADE	São Paulo	05/10/1988	05/10/2003
FUNDACAO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RADIO E TV EDUCATIVAS	São Paulo	05/10/1992	05/10/2007
GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S. A.	São Paulo	05/10/2007	05/10/2022
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA	São Paulo	05/10/2007	05/10/2022
RADIO E TELEVISAO RECORD S.A.	São Paulo	05/10/2007	05/10/2022
REDE 21 COMUNICACOES LTDA	São Paulo	05/10/2003	05/10/2018
TV OMEGA LTDA	São Paulo	20/08/2011	20/08/2026
TVSBT CANAL 4 DE SAO PAULO S/A	São Paulo	20/08/2011	20/08/2026

Usuário: - Data: **04/02/2016** Hora: **17:58:34**

Registro **1** até **12** de **12** registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial Imprimir Exportar Excel

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 03.555.171/0001-75

ABRIL RADIODIFUSAO S/A

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ABRIL S/A	03.788.716/0001-93	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	03.555.171/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São Paulo
GIANCARLO FRANCESCO CIVITA	040.666.108-11	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	03.555.171/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São Paulo
GILBERTO TADEU DE BRITO DURVAL	085.791.438-37	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	03.555.171/0001-75	Diretor (DIRETOR FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo
MARCELO VAZ BONINI	086.949.108-37	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	03.555.171/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São Paulo
MARIA HELENA BAGNOLI	040.244.898-79	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	03.555.171/0001-75	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo
ROBERTO CIVITA	006.890.178-04	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	03.555.171/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São Paulo
VALTER JOSE PASOTTO	392.195.509-20	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	03.555.171/0001-75	Diretor (DIRETOR DE ENGENHARIA)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo
VICTOR CIVITA	040.666.138-37	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	03.555.171/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São Paulo

Usuário: altair.mc - Altair de Santana Pereira

Data: 05/02/2016

Hora: 09:32:49



BOM DIA

Altair de Santana Pereira

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta
 Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 03.788.716/0001-93

ABRIL RADIODIFUSAO S/A

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ABRIL S/A	03.788.716/0001-93	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	03.555.171/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São Paulo

Usuário: [altair.mc](#) - Altair de Santana Pereira

Data: 05/02/2016

Hora: 09:33:54



BOM DIA

Altair de Santana Pereira

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta
 Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 040.666.108-11

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
GIANCARLO FRANCESCO CIVITA	040.666.108-11	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	03.555.171/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São Paulo

Usuário: [altair.mc](#) - Altair de Santana Pereira

Data: 05/02/2016

Hora: 09:34:17



Menu Principal ▾

BOM DIA
Altair de Santana Pereira
Sistemas Interativos

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 085.791.438-37

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
GILBERTO TADEU DE BRITO DURVAL	085.791.438-37	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	03.555.171/0001-75	Diretor (DIRETOR FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo

Usuário: altair.mc - Altair de Santana Pereira

Data: 05/02/2016

Hora: 09:34:46



BOM DIA

Altair de Santana Pereira

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta
 Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 086.949.108-37

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCELO VAZ BONINI	086.949.108-37	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	03.555.171/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São Paulo

Usuário: [altair.mc](#) - Altair de Santana Pereira

Data: 05/02/2016

Hora: 09:35:04



BOM DIA

Altair de Santana Pereira

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta
 Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 040.244.898-79

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA HELENA BAGNOLI	040.244.898-79	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	03.555.171/0001-75	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo

Usuário: [altair.mc](#) - Altair de Santana Pereira

Data: 05/02/2016

Hora: 09:35:23



BOM DIA

Altair de Santana Pereira

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta
 Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 006.890.178-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ROBERTO CIVITA	006.890.178-04	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	03.555.171/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São Paulo

Usuário: [altair.mc](#) - Altair de Santana Pereira

Data: 05/02/2016

Hora: 09:35:43



BOM DIA

Altair de Santana Pereira

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 392.195.509-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VALTER JOSE PASOTTO	392.195.509-20	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	03.555.171/0001-75	Diretor (DIRETOR DE ENGENHARIA)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo

Usuário: [altair.mc](#) - Altair de Santana Pereira

Data: 05/02/2016

Hora: 09:35:58



BOM DIA

Altair de Santana Pereira

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta
 Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 040.666.138-37

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VICTOR CIVITA	040.666.138-37	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	03.555.171/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São Paulo

Usuário: [altair.mc](#) - Altair de Santana Pereira

Data: 05/02/2016

Hora: 09:36:14



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ABRIL RADIODIFUSAO S/A**

CNPJ: **03.555.171/0001-75**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:36:53 do dia 05/02/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/03/2016.

Certidão expedida gratuitamente.



Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | menu ajuda

Tela Inicial Resultado da Consulta

Consulta Geral TV

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação
32	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	SP	São Paulo	TV	3	M
32	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	SP	São Paulo	TV	3	B

Usuário: - Data: 05/02/2016 Hora: 09:37:23

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta Consulta

Perfil das Empresas - ABRIL S/A

CNPJ: 03788716000193

Presidente:

Endereço: -

E-mail:

Capital Social: 0,00

Reserva de Capital:

Total: 0,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Quantidade Ordinárias	Valor Ordinárias	Quantidade Preferenciais	Valor Preferenciais
02.291.096/0001-10	ATIVIC PARTICIPACOES LTDA	8.918.402	0,00	658.124	0,00
999.999.999-99	OUTROS	3.822.180	0,00	12.082.458	0,00

Conselho

CNPJ / CPF	NOME	INDICAÇÃO
00.000.000/0003-09	JOHN JAMES VOLKWYN	
00.000.000/0003-10	HEIN BRAND	
006.890.178-04	ROBERTO CIVITA	
008.807.018-20	THOMAZ SOUTO CORRÊA NETTO	
040.666.108-11	GIANCARLO FRANCESCO CIVITA	
040.666.138-37	VICTOR CIVITA	
109.286.697-34	CLÁUDIO LUIZ DA SILVA HADDAD	
128.701.967-68	JOSÉ AUGUSTO PINTO MOREIRA	
235.839.087-91	MARCEL HERMANN TELLES	
771.733.258-20	FÁBIO COLLETTI BARBOSA	

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
006.890.178-04	ROBERTO CIVITA	DIRETOR PRESIDENTE	
031.544.298-08	DEBORAH PATRÍCIA WRIGHT	DIRETORA	
034.119.038-13	MÁRCIO OGLIARA	DIRETOR	
297.183.928-15	VALTER PASQUINI	DIRETOR	
783.519.367-15	ELIANE ALEIXO LUSTOSA THOMPSON-FLÔRES	DIRETORA-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM OS INVESTIDORES	

Registro 1 até 5 de 5 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar Imprimir Exportar Excel

Laudo de Vistoria Técnica
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens

1- Identificação

1.1- Nome/Razão Social: Abril Radiodifusão S/A

1.2- Endereço Sede: Av Alfonso Bovero, 52

Cidade: São Paulo

CEP: 01254 - 902

UF: SP

2. Localização da Estação Transmissora

2.1-Endereço: Av Alfonso Bovero, 52

Cidade: São Paulo

UF: SP

CEP: 01254-902

Telefone: (11) 3871-7260

2.2- Coordenadas Geográficas

Latitude: 23° 32' 40" S

Longitude: 46° 40' 54" W

2. Localização da Estação Transmissora

2.1-Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

2.2- Coordenadas Geográficas

Latitude:

Longitude:

3 - Transmissor Principal

3.1- Fabricante: Toshiba Corp

3.2 - Modelo: TU3484AXMX

3.3- Homologação/Certificação: 0650-08-0807

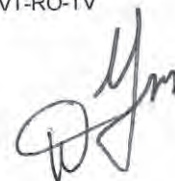
3.4- Potência de operação de vídeo autorizada(kW):	60,0
3.5- Potência de operação de vídeo medida(kW):	60,0
3.6- Potência de operação de áudio autorizada(kW):	6,0
3.7- Potência de operação de áudio medida(kW):	6,0
3.8- Freqüência da portadora de vídeo autorizada(MHz):	579,25
3.9- Freqüência da portadora de vídeo medida(MHz):	EX1 579.250007 (Deviation +7 Hz) EX2 579.249995 (Deviation -5 Hz)
3.10- Freqüência da portadora de áudio autorizada(MHz):	583,25 (583.75 MHz)
3.11- Freqüência da portadora de áudio medida(MHz):	EX1 583.750007 (Deviation +7 Hz) EX2 583.749995 (Deviation -5 Hz)

FVT-RO-TV



3.12- Estabilidade de frequência da portadora de vídeo(± 1000 Hz):	
3.13- Estabilidade de frequência da portadora de vídeo (± 500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	Carrier Frequency Stability (with in ± 500 Hz / month)
3.14- Estabilidade de frequência da portadora de áudio(± 1000 Hz):	Transmissor de amplificação
3.15- Estabilidade de frequência da portadora de áudio(± 500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	Transmissor de amplificação
3.16- Gabinete aterrado:	(X) Sim () Não
3.17- Proteção e aviso de perigo junto as partes elétricas com tensão maior que 350 volts:	(X) Sim () Não
4 - Transmissor Auxiliar (não instalado)	
4.1- Fabricante:	
4.2 - Modelo:	
4.3- Homologação/Certificação:	
4.4- Potência de operação de vídeo autorizada(kW):	
4.5- Potência de operação de vídeo medida(kW):	
4.6- Potência de operação de áudio autorizada(kW):	
4.7- Potência de operação de áudio medida(kW):	
4.8- Frequência da portadora de vídeo autorizada (MHz)	
4.9- Frequência da portadora de vídeo medida(MHz):	
4.10- Frequência da portadora de áudio autorizada (MHz):	
4.11- Frequência da portadora de áudio autorizada(MHz):	
4.12- Estabilidade de frequência da portadora de vídeo(± 1000 Hz):	
4.13- Estabilidade de frequência da portadora de vídeo(± 500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	
4.14- Estabilidade de frequência da portadora de áudio(± 1000 Hz):	
4.15- Estabilidade de frequência da portadora de áudio(± 500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	
4.16- Gabinete aterrado:	() Sim () Não
4.17- Proteção e aviso de perigo junto as partes elétricas com tensão maior que 350 volts:	() Sim () Não
5- Sistema Irradiante Principal	
5.1- Antena	
5.1.1- Fabricante: Thomson – LGT	
5.1.2- Modelo: 483653/H	
5.1.3- Quantidade de elementos:	32

FVT-RO-TV



5.1.4- Tipo:	Painel de alta potência	
5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	138,62	
5.1.5- Azimute de Orientação (NV):	039	
5.2- Linha de Transmissão Principal		
5.2.1- Fabricante: GEDELEX		
5.2.2- Modelo: 64/50 CA		
6- Sistema Irradiante Auxiliar (não instalado)		
6.1- Antena		
6.1.1- Fabricante:		
6.1.2- Modelo:		
6.1.3- Quantidade de elementos:		
6.1.4- Tipo:		
6.1.5- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:		
6.1.6- Azimute de Orientação (°NV):		
6.2- Linha de Transmissão Auxiliar		
6.2.1- Fabricante:		
6.2.2- Modelo:		
7.1- Transmissor Principal	Atenuação medida(dB):	
2° Harmônico	0 dB – 2Fv 1158.500000 MHz less than -65 dB -10 dB – 2Fa 1167.500000 MHz less than -65 dB	
3° Harmônico	0 dB – 3Fv 1737.750000 MHz less than -65 dB -10 dB – 3Fa 1751.250000 MHz less than -65 dB	
Espúrios	Specification: Visual & Aural Transmitter less than -60 dB or 20 mV	
7.2- Transmissor Auxiliar	Atenuação medida(dB):	
2° Harmônico		
3° Harmônico		
Espúrios		
7.3- Existência de interferência prejudicial:	() Sim () Não	
8- Estúdios		
8.1- Estúdio Principal		
8.1.1- Endereço: Av Alfonso Bovero, 52		
Cidade: São Paulo	CEP: 01254-902	UF: SP
8.2- Estúdio Auxiliar		
8.2.1- Endereço:		
Cidade:	CEP:.	UF:
9- Outras Constatações		

FVT-RO-TV



9.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
9.2- Existência de Responsável Técnico.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não

10- Informações Adicionais

Informamos que esta Entidade solicitou alteração de seu equipamento transmissor principal e exclusão do equipamento transmissor reserva previamente aprovados, através de documento protocolado no Ministério das Comunicações sob o número 53000.051586/2008-01, datado de 17/11/2008, cópia anexa, no caso, para os equipamentos informados no presente Laudo de Vistoria

11- Instrumentos Utilizados na Vistoria

Analisador de espectro
 Fabricante: Rohde & Scharz
 Modelo:FSH3-TV
 Número de série: 2111.700563

FVT-RO-TV



12. Responsável pela Vistoria Técnica

Nome: Paulo Massashico Tukiama

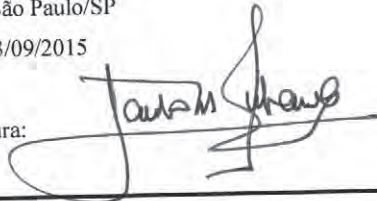
Formação: Engenheiro Eletricista

CREA: 0600659507

Local: São Paulo/SP

Data: 23/09/2015

Assinatura:



Representante legal da Entidade

Nome: Valter José Pascotto

Diretor de Engenharia

Data: 23/09/2015

Assinatura:



FVT-RO-TV



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
92221220151281412

1. Responsável Técnico

PAULO MASSASHICO TUKIAMA

Título Profissional: **Engenheiro Eletricista - Eletrônica**

Empresa Contratada:

RNP:

Registro: **0600659507-SP**

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **Abril Radiodifusão S/A**

Endereço: **Avenida AVENIDA PROFESSOR ALFONSO BOVERO 52**

Complemento:

Cidade: **São Paulo**

Contrato:

Valor: R\$ **2.000,00**

Ação Institucional:

Celebrado em: **23/09/2015**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Bairro: **SUMARÉ**

UF: **SP**

Vinculada à Art nº:

CPF/CNPJ: **03.555.171/0001-75**

Nº:

CEP: **01254-902**

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Alameda JAÚ**

Complemento: **APTO 141B**

Cidade: **São Paulo**

Data de Início: **23/09/2015**

Previsão de Término: **23/09/2015**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Nº: **1477**

Bairro: **JARDIM PAULISTA**

UF: **SP**

CEP: **01420-002**

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Consultoria					
1	Laudo	Televisão	Aberta	1,00000	watt
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART					

5. Observações

Laudo de Vistoria de Estação Geradora de TV, canal 32, em São Paulo/SP, visando renovação de concessão

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

70 - SEAM - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO - SEAM

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
Local data

PAULO MASSASHICÓ TUKIAMA - CPF: 759.486.058-68

Abril Radiodifusão S/A - CPF/CNPJ: 03.555.171/0001-75

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11



Valor ART R\$ 67,68

Registrada em: 23/09/2015

Valor Pago R\$ 67,68

Nosso Número: 92221220151281412 Versão do sistema

Impresso em: 24/09/2015 09:19:51



ROHDE & SCHWARZ

Certificado de Calibração

Número de
Certificado

6100-19987

Kalibrierschein

Zertifikatsnummer

Dados da unidade

Item Gegenstand	FSH3-TV TV ANALYZER		
Fabricante Hersteller	Rohde & Schwarz		
Modelo Typ	FSH3-TV		
Código de fabricante Materialnummer	2111.7005.63	No. de Série Seriennummer	ID: 2111.7005.63-100259-iz Ser.: 100259
Asset No. Anlagennummer			

Este certificado de calibração documenta que o objeto a que se refere, foi testado e verificado conforme especificações definidas em seu manual de serviços. Os resultados foram obtidos dentro de um intervalo de confiança de 95% e fator de abrangência $K = 2$. A calibração foi executada utilizando padrões com rastreabilidade nacionalmente e/ou internacionalmente reconhecida. Este certificado de calibração não pode ser reproduzido parcialmente, somente em sua íntegra. O certificado de calibração sem assinaturas não tem validade.

Dieser Kalibrierschein dokumentiert, dass der genannte Gegenstand nach festgelegten Vorgaben geprüft und gemessen wurde. Die Messwerte lagen im Regelfall mit einer Wahrscheinlichkeit von annähernd 95% im zugeordneten Wertintervall

(Erweiterte Messunsicherheit mit $k = 2$). Die Kalibrierung erfolgte mit Messmitteln und Normen, die anerkannter Kalibriertechniken rückgeführt sind auf nationaler/internationaler Standards. Dieser Kalibrierschein darf nur vollständig und unverändert weiterverbreitet werden. Kalibrierscheine ohne Unterschriften sind ungültig. Für die Einhaltung einer angemessenen Frist zur Wiederholung der Kalibrierung ist der Benutzer verantwortlich.

Ordem

Ciente
Auftraggeber

Abril Radiodifusão LTDA
CNPJ: 03.555.171/0001-75
Av. Prof. Alfonso Bovero 52-6
andar S1
Sao Paulo -SP 01254-902

Em nome de
(se for o caso)
In namen von
(Wenn gewünscht)

No. Da Ordem de Serviço
Bestellungsnummer

19987

Data de recebimento
Eingangsdatum

2015-05-22

Performance

Laboratório e data da Calibração Ort u. Datum d. Kalibrierung	RSDB;	2015-06-30
Procedimento de Calibração Umfang der Kalibrierung	Performance Test V2 - 2006-05	
Status no recebimento Konformitätsaussage (Anlieferung)	Medidas fora das especificações	
Resultado da Calibração Konformitätsaussage (Auslieferung)	Medidas dentro das especificações	
Número de páginas deste Certificado Umfang der Kalibrierdokumentation	02	páginas de certificado
	08	páginas do relatório de calibração
	05	páginas do relatório de recebimento com faixa

Rohde & Schwarz do Brasil LTD.

Data de emissão
Ausstellungsdatum

2015-06-30

Gerente do laboratório
Laborleitung

Francisco Viana

Responsável pela Calibração
Bearbeiter

Tatiana Nishikawa

Tatiana Nishikawa

Pág. (Seite) 1/2

Av. Srg. Lourival Alves de Souza, 161 - Jardim Taquaral - CEP 04675-020 São Paulo - SP Brasil
Telefone +55 11 2246 0030 FAX +55 11 2246 0001 email service-br@rohde-schwarz.com

Código de fabricante
Materialnummer

2111.7005.63

Número de
Certificado

6100-19987

No. de Série
Seriennummer

ID: 2111.7005.63-100259-iz
Ser.: 100259

Zertifikatsnummer

Instrução de calibração
Kalibrieranweisung
Temperatura ambiente
Umgebungstemperatur

Performance Test V2 - 2006-05

(23⁺⁷₋₃) °C

Dia de recepção
Eingangsdatum
Umidade relativa
Relative Luftfeuchte

2015-05-22

< 65 %

Esta calibração atende os requisitos dos padrões/diretrizes
Diese Kalibrierung entspricht den Forderungen der Norm / Richtlinie

Padrões utilizados Verwendete Gebrauchsnormale (mit signifikantem Einfluss auf die Genauigkeit)				
Item Gegenstand	Modelo Typ	No. de Série Seriennummer	No. do certificado Kalibrierschein Nummer	Validade da Calibração Kalibr. bis
Frequency Standard Calibration kit N, 50 Ohm Thermal power sensor 0 - 18 GHz, 1 µW - 100 mW Power meter display and control unit AC supply, IEEE bus Signal Generator Basic Unit	MFS	5154/001	LIT06-LIT00-CC-7461	2016-04-04
	ZV-Z21	100385	10-300318646	2016-08-05
	NRP-Z21	100733	00168 D-K-15195-01-00 2013-11	2015-11-13
	NRP	100864	LIT06-LIT00-CC-7524	2016-07-29
	SMF100A	102026	LIT06-LIT00-CC-7523	2016-07-28

UGB (Uncertainty guard Band)/(Incerteza banda de guarda): A incerteza de medição viola o limite especificado.
UGB1 A declaração de conformidade pode ser possível caso um nível de confiança inferior a 95% seja aceitável.
Die Bestätigung der Konformität ist möglich, sofern ein Grad des Vertrauens von weniger als 95% akzeptabel ist.
UGB2 Uma declaração de não-conformidade poderá ser possível caso um nível de confiança inferior a 95% seja aceitável.
Die Bestätigung der Nicht-Konformität ist möglich, sofern ein Grad des Vertrauens von weniger als 95% akzeptabel ist.

Declarações de conformidade levam em conta as incertezas de medição.
Die Konformitätsaussagen berücksichtigen die Messunsicherheiten.

Ref.: ILAC-G8: 1996 «Orientações para Avaliação e Relatório de Conformidade com a especificação (com base em medições e ensaios em laboratório)»

Notas

Anmerkungen

São Paulo, 13 de novembro de 2008
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 051586/2008-01

SEPRODLOG/COLOG/CGRL/SP0

1201/2008-1174

Ao

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA DE OUTORGAS
ILMO. SR. LUCIANO ALVES GORGOSILHO

Ref. Alteração de Transmissor Principal e Eliminação do Transmissor Auxiliar

Número da Estação: 9090959 – Fistel: 02020858304

ABRIL RADIODIFUSÃO S/A, concessionária de serviços de radiodifusão de sons e imagens na localidade de São Paulo/SP, com sede na Avenida Professor Alfonso Bovero, nº 52, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01255-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.555.171/0001-75, vem, pela presente, solicitar a alteração dos cadastros deste Ministério com relação à estação supra referida, para que sejam contempladas as seguintes modificações:

- a) Substituição do atual Transmissor Principal (Fabricante: COMARK COMM. INC - Thompson CSF Company; Modelo: CTT-U-30 SKCA; Código de homologação: 055990-0928; Potência de Operação: 60kW) pelo seguinte equipamento ("Novo Transmissor Principal"): **Fabricante: TOSHIBA CORP; Modelo: TU3484AXMX; Código de homologação: 0650-08-0807; Potência**

de Operação: 60kW (mesmas especificações técnicas do transmissor cuja substituição ora se requer);

- b) Exclusão do atual Transmissor Auxiliar (Fabricante TELAVO IND. COM. EQUIP. P/ TELECOM LTDA; Modelo: RTU-5000T; Código de homologação: 010598xxx0038; Potência de operação: 5kW), tendo em vista que o Novo Transmissor Principal trabalha com o conceito de modularidade, possuindo um alto índice de confiabilidade e dispensando, portanto, o uso do transmissor auxiliar.

Esclarecemos, por oportuno, que: (i) esta alteração se faz necessária para assegurar a confiabilidade do sistema de transmissão, visto que o equipamento a ser substituído está obsoleto e não conta mais com componentes de reposição e (ii) o novo transmissor possui exatamente a mesma potência usada no projeto original, não havendo, portanto, alteração nas características irradiantes da estação em questão.

Pelas razões acima expostas, solicita-se as alterações cadastrais acima referidas, com a conseqüente emissão de Licença de Funcionamento contendo as novas características.

Atenciosamente,



ABRIL RADIODIFUSÃO S/A
Lara Siqueira de Andrade
(Procuradora)

Documentos Anexos:

- Certificado de Homologação do Novo Transmissor Principal;
- Certificado de Conformidade do Novo Transmissor Principal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

**Certificado de Homologação
(Intransferível)**

Nº **0650-08-0807**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **13/06/2008**

Solicitante

**ABRIL RADIODIFUSÃO S.A.
AVENIDA PROFESSOR ALFONSO BOVERO 52 6º ANDAR
SUMARE
01254-902 - SAO PAULO - SP**

Fabricante

**TOSHIBA CORP
1-1 SHIBAURA,1-CHOME MINATO-KU
MINATO-KU - JAPAN**

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº MT-0118/2008, emitido pelo **OCD - MASTER Associação de Avaliação de Conformidade Telecom**. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação dos serviços ou aplicações a que se destina.

Tipo

Transmissor de Televisão - Categoria II

Modelo(s)

TU3484AXMX

Serviço Aplicação

**Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens
Serviço de Repetição/Retransmissão de TV**

Características técnicas básicas

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
578,0 a 584,0	60000,0	550KF3E
578,0 a 584,0	60000,0	5M45C3F

Observações

Este certificado foi emitido em nome do interessado acima descrito, para o equipamento de número de série 23144, e não poderá ser utilizado para fins de comercialização do produto.

Constitui obrigação do fornecedor do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Maximiliano Salvador Martinhão
Gerente Geral de Certificação e
Engenharia do Espectro



Organismo de Certificação Designado pela Anatel

Certificado de Conformidade Técnica Nº MT-0118/2008

Data de Emissão: 29/04/2008

Validade: 28/03/2010

A Master Telecom, organismo designado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, por intermédio do Ato nº 57.880 de 26 de abril de 2006 e do Termo de Responsabilidade 013/RFGCT/RFCE/SRF de 26/04/2006, certifica que o produto abaixo discriminado está em conformidade com os documentos normativos indicados:

Produto:	Transmissor de Televisão Analógica Categoria II	Modelo (s):	TU3484AXMX
Solicitante:	Asri Radiodifusão S/A Av. Professor Alfonso Bovero, 52 - 6º andar Sumaré - São Paulo - SP CEP: 01254-902 CNPJ: 03.555.171/0001-75	Fabricante:	Toshiba Corporation Broadcasting and Network System Div. 1-1 Shibaura 1 - chome, Minato-ku Tokyo 105-8001, Japan
Unidades Fabric:		Tipo de Serviço:	Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens; Serviço de Repetição/Retransmissão de TV
Documentos Normativos:	a) Resolução nº 284, de 07/12/2001	Relatórios:	Laudo Técnico nº LT002_08 de 14/03/2008
Laboratório:	N/A		

Características Técnicas Básicas:

Produto: Transmissor de Televisão Analógica
Modelo: TU3484AXMX
Tecnologia: Analógica
Frequência de Transmissão: 578 - 584 MHz

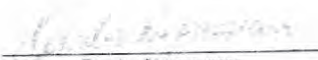
Potência máxima de saída de RF: 60.000 Watts
Designação de emissões: 550KF3E e 5M45C3F

Faixa de frequência de operação: 578 - 584 MHz (Canal 32); Potência máxima de saída: 60 kW
Designação de Emissões: 550KF3E e 5M45C3F

Observações:

- Este certificado foi emitido em nome do interessado acima descrito, para o equipamento N° de Série 23144, e não poderá ser utilizado para fins de comercialização do produto no País.
- O produto, objeto deste Certificado, deverá obter a Homologação da Anatel e está sujeito à comprovação periódica de que mantém as suas características originalmente certificadas, nos termos da regulamentação.
- Este certificado substitui o anterior de mesmo número, emitido em 28/03/2008, em função da inclusão do item "a" acima.

Autenticação:


Fercides Nepomuceno
Presidente da Master Telecom

Informações adicionais no verso

SIM NÃO

Master - Associação de Avaliação de Conformidade Telecom
www.master.org.br CNPJ 007.832.680/0001-59 master@master.org.br
Regulamento Anatel - PL 12.506 - Comissão 07/000

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53900.061783/2015-13		
Entidade: Abril Radiodifusão S/A		
Localidade: São Paulo	UF: SP	Serviço: TV
Período(s): 2016/2031		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	Fl(S).
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	X			evento SEI nº 0827139 e 0827149
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	X			evento SEI nº 0827149
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	X			evento SEI nº 0827149
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;		X		
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	X			evento SEI nº 0827149
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	X			evento SEI nº 0827149
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	X			evento SEI nº 0827149
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	X			evento SEI nº 0827149
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	X			evento SEI nº 0827149
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	X			evento SEI nº 0827149

11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	X			evento SEI nº 0827149
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	X			evento SEI nº 0827149
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	X			evento SEI nº 0827149
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	X			evento SEI nº 0827149
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	X			evento SEI nº 0827149
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	X			evento SEI nº 0827149

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES								
DOCUMENTOS	NOME (S)	1ª Instância		2ª Instância		NÃO SE APLICA	FI(S).	
		SIM	NÃO	SIM	NÃO			
17. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual, de 1ª e 2ª instância;	Valter José Pascotto	X		X			evento SEI nº 0827149	
	Marcelo Vaz Bonini	X			X			
	Abril S/A	Arnaldo Figueiredo Tibyrica	X		X			evento SEI nº 0827149 - positiva
		Douglas Duran		X		X		
		Fabio Colletti Barbosa		X		X		
		Ativic Participações Ltda*						vide obs. abaixo
	Giancarlo Francesco Civita	X		X			evento SEI nº 0827149	
	Robert Civita		X		X			
Vitor Civita		X		X				
18. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual, de 1ª e 2ª instância;	Valter José Pascotto	X		X			evento SEI nº 0827149	
	Marcelo Vaz Bonini	X		X			evento SEI nº 0827149	
	Abril S/A	Arnaldo Figueiredo Tibyrica	X		X			evento SEI nº 0827149
		Douglas Duran		X		X		

	Fabio Colletti Barbosa	X			X		evento SEI nº 0827149	
	Ativic Participações Ltda*						vide obs. abaixo	
	Giancarlo Francesco Civita	X		X			evento SEI nº 0827149 – positiva	
	Robert Civita		X		X			
	Vitor Civita		X		X			
19. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal, de 1ª e 2ª instância;	Valter José Pascotto	X		X			evento SEI nº 0827149	
	Marcelo Vaz Bonini	X		X			evento SEI nº 0827149	
	Abril S/A	Arnaldo Figueiredo Tibyrica	X		X			evento SEI nº 0827149
		Douglas Duran		X		X		
		Fabio Colletti Barbosa		X		X		
		Ativic Participações Ltda*						vide obs. abaixo
	Giancarlo Francesco Civita	X		X			evento SEI nº 0827149	
	Robert Civita		X		X			
Vitor Civita		X		X				
20. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal, de 1ª e 2ª instância;	Valter José Pascotto	X		X			evento SEI nº 0827149	
	Marcelo Vaz Bonini	X		X			evento SEI nº 0827149	
	Abril S/A	Arnaldo Figueiredo Tibyrica	X		X			evento SEI nº 0827149
		Douglas Duran		X		X		
		Fabio Colletti Barbosa		X		X		
		Ativic Participações Ltda*						vide obs. abaixo

	Giancarlo Francesco Civita	X		X			evento SEI nº 0827149	
	Robert Civita		X		X			
	Vitor Civita		X		X			
DOCUMENTOS	NOME (S)	SIM		NAO		NÃO SE APLICA	FI(S).	
21- prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Valter José Pascotto			X				
	Marcelo Vaz Bonini			X				
	Abril S/A	Arnaldo Figueiredo Tibyrica			X			
		Douglas Duran			X			
		Fabio Colletti Barbosa			X			
		Ativic Participações Ltda*						vide obs. abaixo
	Giancarlo Francesco Civita			X				
	Robert Civita			X				
	Vitor Civita			X				
	22- certidão criminal da Justiça Eleitoral;	Valter José Pascotto			X			
Marcelo Vaz Bonini				X				
Abril S/A		Arnaldo Figueiredo Tibyrica			X			
		Douglas Duran			X			
		Fabio Colletti Barbosa			X			
		Ativic Participações Ltda*						vide obs. abaixo
Giancarlo Francesco Civita				X				
Robert Civita				X				

	Vitor Civita		X			
	Valter José Pascotto	X			evento SEI nº 0827149	
	Marcelo Vaz Bonini	X			evento SEI nº 0827149	
	Abril S/A	Arnaldo Figueiredo Tibyriça	X			evento SEI nº 0827149
		Douglas Duran		X		
		Fabio Colletti Barbosa		X		
		Ativic Participações Ltda*				vide obs. abaixo
	Giancarlo Francesco Civita	X			evento SEI nº 0827149	
	Robert Civita			X		
Vitor Civita			X			

OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.

CONCLUSÃO

A documentação apresentada não atende ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
- Processo nº 53900.009299/2014-94 – transferência direta da outorga à Spring Televisão S.A (Portaria nº 4155, de 04.09.2015);
- Processo nº 53900.009491/2014-81 – modificação do quadro diretivo
- Diretores Abril S.A: Arnaldo Figueiredo Tibyriça; Douglas Duran; Fabio Colletti Barbosa e Marcelo Vaz Bonini. (conforme certidão emitida pela JUCESP, evento SEI nº 0960183);
<u>Relativos à Abril Comunicações S/A</u>
- certidão cível estadual 1ª instância – positiva
*Integram o quadro societário e diretivo da Ativic Participações Ltda (conforme Certidão da Junta Comercial do Estado de São Paulo, evento SEI nº 0960174): Sr. Giancarlo Francesco Civita, sócio gerente e diretor e Sr. Robert Civita, sócio gerente e diretor.

Observações:
Análise:
Analista: Ríciele Milani Cargo: Ríciele Milani

CERTIDÃO

Processo nº 53900.061783/2015-13

1. Certifico e dou fé que a regularização do quadro diretivo da Entidade está sendo tratado nos autos do processo nº 53900.009491/2014-81.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**,
Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós - Outorga - Substituta, em 11/02/2016, às
09:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0956975** e o
código CRC **35508BE3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
TRANSFORMADA		
DENOMINAÇÃO ATUAL: ATIVIC PARTICIPACOES LTDA.		
DENOMINAÇÕES ANTERIORES: FARIA ROSSI PARTICIPACOES LTDA.		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35214882526	12/12/1997	11/02/2016 09:10:16
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
12/11/1997	02.291.096/0001-10	

CAPITAL
R\$ 25.448.296,00 (VINTE CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AV. DAS NACOES UNIDAS	NÚMERO: 7221	
BAIRRO: PINHEIROS	COMPLEMENTO: 23.AND.SECT.D	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP:	UF: SP

OBJETO SOCIAL
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
GIANCARLO FRANCESCO CIVITA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 040.666.108-11, RG/RNE: 61678065 - SP, RESIDENTE À AV. DAS NACOES UNIDAS, 7221, 22 AND. S. A, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE E DIRETOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00
ROBERT CIVITA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 006.890.178-04, RG/RNE: 1666785 - SP, RESIDENTE À AV. DAS NACOES UNIDAS, 7221, 22 AND. S. A, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE E DIRETOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 159.777/01-0 SESSÃO: 03/08/2001

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 25.448.296,00 (VINTE CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ROBERT CIVITA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 006.890.178-04, RG/RNE: 1666785 - SP, RESIDENTE À AV. DAS NACOES UNIDAS, 7221, 22 AND. S. A, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE E DIRETOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 25.448.295,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE GIANCARLO FRANCESCO CIVITA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 040.666.108-11, RG/RNE: 61678065 - SP, RESIDENTE À AV. DAS NACOES UNIDAS, 7221, 22 AND. S. A, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE E DIRETOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 105.151/03-8 SESSÃO: 29/05/2003

TRANSFORMAÇÃO DESTA SOCIEDADE PARA NIRE 35300314492.

B.A. = 1.052.534/03-0. DE 29/05/2003. FUNDAMENTO: FALTA ATRIBUIR (353), POIS TRATA-SE DE TRANSFORMACAO DO TIPO JURIDICO..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: EM 26.03.2004, NO D.R.C. DE 26/03/2004: SANADA A IRREGULARIDADE SUPRA MENCIONADA, MANTENHA-SE O ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 105.665/03-4 SESSÃO: 29/05/2003

B.A. = 1.051.694/11-5. DE 29/05/2003. FUNDAMENTO: ARQUIVAMENTO POSTERIOR A TRANSFORMACAO (NIRE 35.300.314.492) E NIRE INFORMADA DIVERGE DO TIPO JURIDICO..

NUM.DOC: 356.096/04-0 SESSÃO: 19/07/2004

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 06/07/2004. APROVADA A CONTRATAÇÃO DA SOCIEDADE, CONTRATO DE SUBSCRIÇÃO, CONTRATO DE NÃO COMPETIÇÃO, CONTRATO DE PENHOR DE AÇÕES COM CLAUSULA DE VENDA AMIGAVEL E OUTRAS AVENCAS.

NUM.DOC: 130.142/05-0 SESSÃO: 06/05/2005

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 15/04/2005. AUTORIZAR A OUTORGA PELA COMPANHIA DE FIANCA, AVAL E CONDIÇÃO DE PRINCIPAL PAGADORA SOLIDARIAMENTE RESPONSÁVEL COM OS DEMAIS FIADORES, AVALISTAS E PRINCIPAIS PAGADORES DA EDITORA ABRIL S.A (EDITORA ABRIL)

OBSERVAÇÕES

NUM.DOC: 105.151/03-8 SESSÃO: 29/05/2003

B.A. = 1.052.534/03-0. DE 29/05/2003. FUNDAMENTO: FALTA ATRIBUIR (353), POIS TRATA-SE DE TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURIDICO..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: EM 26.03.2004, NO D.R.C. DE 26/03/2004: SANADA A IRREGULARIDADE SUPRA MENCIONADA, MANTENHA-SE O ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 105.665/03-4 SESSÃO: 29/05/2003

B.A. = 1.051.694/11-5. DE 29/05/2003. FUNDAMENTO: ARQUIVAMENTO POSTERIOR A TRANSFORMAÇÃO (NIRE 35.300.314.492) E NIRE INFORMADA DIVERGE DO TIPO JURIDICO..

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35214882526
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 10/02/2016



Ficha Cadastral Simplificada certificada para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA:00690063180
[Autenticidade: 67238314] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

A assinatura do autor por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:08920673000171 <autenticacao@jucesp.sp.gov.br> é inválida

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:08920673000171
Date: 2016.02.11 09:10:00
Reason: Autenticação de Ficha Cadastral Simplificada
Location: Sao Paulo



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
TRANSFORMADA		
FARIA ROSSI PARTICIPACOES LTDA.		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35214882526	12/12/1997	11/02/2016 09:11:16
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
12/11/1997	02.291.096/0001-10	

CAPITAL
R\$ 18.835.824,00 (DEZOITO MILHÕES, OTOCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, OTOCENTOS E VINTE QUATRO REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AV. NACOES UNIDAS	NÚMERO: 5777	
BAIRRO: MORUMBI	COMPLEMENTO: 4. ANDAR	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 05093-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ANGELO SILVIO ROSSI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 169.959.538-00, RG/RNE: 3253153, RESIDENTE À ALAMEDA JOAQUIM EUGENIO DE LIMA, 1647, APTO. 18, CERQUEIRA CEZAR, SAO PAULO - SP, CEP 05064-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.896.234,00
EDGARD DE SILVIO FARIA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 066.731.988-34, RG/RNE: 1824058, RESIDENTE À RUA BARAO DO TRIUNFO, 1415, APTO. 41, CENTRO, SAO PAULO - SP, CEP 05084-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 11.954.683,00

MARICLA INES ROMANA ROSSI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 118.051.748-27, RG/RNE: 2476467, RESIDENTE À AV. DIVINO SALVADOR, 841, APTO. 142, ITAIM, SAO PAULO - SP, CEP 01850-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.984.907,00

ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 029.907/98-6 SESSÃO: 03/03/1998

RE-RATIFICAR O REFERIDO CONTRATO DE CONSTITUICAO A FIM DE CONSIGNAR QUE O CAPITAL SOCIAL SERA INTEGRALIZADO EM ATE 10 MESES MANTIDOS SEUS VALORES E DISTRIBUI-CAO.

NUM.DOC: 044.964/98-5 SESSÃO: 30/03/1998

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA VIEIRA DE MORAES, 420, 7 A.CJ 76/77, SAO PAULO - SP, CEP 04617-010.

INCLUSÃO DE CNPJ 02.291.096/0001-10

NUM.DOC: 184.665/98-0 SESSÃO: 13/11/1998

AUMENTAR O PRAZO DE INTEGRALIZACAO DO CAPITAL, ALTERANDO A REDACAO DO PARAGRAFO SEGUNDO DA CLAUSULA TERCEIRA DO CONTRATO SOCIAL QUE PASSA PARA: AS QUOTAS FORAM SUBSCRITAS NA PROPORCAO DO PARAGRAFO PRIMEIRO DA PRESENTE CLAUSULA, FORAM TOTALMENTE SUBSCRITAS E SERAO INTEGRALIZADAS EM ATE 3 ANOS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.

NUM.DOC: 003.384/99-8 SESSÃO: 13/01/1999

INTEGRALIZAR O CAPITAL SOCIAL, ALTERANDO A REDACAO DA CLAUSULA TERCERIA DO CONTRATO SOCIAL PARA: AS COTAS FORAM SUBSCRITAS NA PROPORCAO DO PARAGRAFO PRIMEIRO DA PRESENTE CLAUSULA, FORAM TOTALMENTE INTEGRALIZADAS NESTE ATO, MEDIANTE CONFERENCIA DE 1.934.415 ACOES PREFERENCIAIS CLASSE B, QUE OS SOCIOS DETEM NA SOCIEDADE ABRIL S.A., ALTERANDO, EM CONSEQUENCIA A CLAUSULA TERCEIRA DO CONTRATO SOCIAL.

NUM.DOC: 171.079/99-1 SESSÃO: 28/09/1999

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

RETIRA-SE DA SOCIEDADE EDGARD DE SILVIO FARIA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 066.731.988-34, RG/RNE: 1824058 - SP, RESIDENTE À RUA BARAO DO TRIUNFO, 1415, APTO. 41, CENTRO, SAO PAULO - SP, CEP 05084-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 18.835.823,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE MARICLA INES ROMANA ROSSI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 118.051.748-27, RG/RNE: 2476467 - SP, RESIDENTE À AV. DIVINO SALVADOR, 841, APTO. 142, ITAIM, SAO PAULO - SP, CEP 01850-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.984.907,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ANGELO SILVIO ROSSI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 169.959.538-00, RG/RNE: 3253153 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA JOAQUIM EUGENIO DE LIMA, 1647, APTO. 18, CERQUEIRA CEZAR, SAO PAULO - SP, CEP 05064-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.896.234,00.

ADMITIDO ROBERT CIVITA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 006.890.178-04, RG/RNE: 1666785 - SP, RESIDENTE À RUA ESCOCIA, 253, AP. 11, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 18.835.823,00.

ADMITIDO GIANCARLO FRANCESCO CIVITA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 040.666.108-11, RG/RNE: 61678065 - SP, RESIDENTE À RUA ALMIRANTE MASCARENHAS, 58, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00.

CONSOLIDACAO CONTRATUAL.

NUM.DOC: 194.721/99-1 SESSÃO: 04/11/1999

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AV. DAS NACOES UNIDAS, 7221, 23.AND.SECT.D, PINHEIROS, SAO PAULO - SP.

CONSOLIDACAO CONTRATUAL.

NUM.DOC: 051.254/00-1 SESSÃO: 20/03/2000

CONSOLIDACAO CONTRATUAL.

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA ATIVIC PARTICIPACOES LTDA..

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ROBERT CIVITA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 006.890.178-04, RG/RNE: 1666785 - SP, RESIDENTE À RUA ESCOCIA, 253, AP. 11, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE E DIRETOR,

ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 18.835.823,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE GIANCARLO FRANCESCO CIVITA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 040.666.108-11, RG/RNE: 61678065 - SP, RESIDENTE À RUA ALMIRANTE MASCARENHAS, 58, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE E DIRETOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00.

ELEITO VICTOR CIVITA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 040.666.138-37, RG/RNE: 61669350 - SP, RESIDENTE À RUA POCONE, 53, SAO PAULO - SP, COMO DIRETOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

RE - RATIFICA A CLAUSULA TERCEIRA DO CONTRATO SOCIAL, EM QUE CONSTA PARAGRAFO PRIMEIRO QUANDO DEVE CONSTAR PARAGRAFO UNICO.

NUM.DOC: 159.777/01-0 SESSÃO: 03/08/2001

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 25.448.296,00 (VINTE CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ROBERT CIVITA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 006.890.178-04, RG/RNE: 1666785 - SP, RESIDENTE À AV. DAS NACOES UNIDAS, 7221, 22 AND. S. A, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE E DIRETOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 25.448.295,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE GIANCARLO FRANCESCO CIVITA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 040.666.108-11, RG/RNE: 61678065 - SP, RESIDENTE À AV. DAS NACOES UNIDAS, 7221, 22 AND. S. A, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE E DIRETOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 105.151/03-8 SESSÃO: 29/05/2003

TRANSFORMAÇÃO DESTA SOCIEDADE PARA NIRE 35300314492.

B.A. = 1.052.534/03-0. DE 29/05/2003. FUNDAMENTO: FALTA ATRIBUIR (353), POIS TRATA-SE DE TRANSFORMACAO DO TIPO JURIDICO..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: EM 26.03.2004, NO D.R.C. DE 26/03/2004: SANADA A IRREGULARIDADE SUPRA MENCIONADA, MANTENHA-SE O ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 105.665/03-4 SESSÃO: 29/05/2003

B.A. = 1.051.694/11-5. DE 29/05/2003. FUNDAMENTO: ARQUIVAMENTO POSTERIOR A TRANSFORMACAO (NIRE 35.300.314.492) E NIRE INFORMADA DIVERGE DO TIPO JURIDICO..

NUM.DOC: 356.096/04-0 SESSÃO: 19/07/2004

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 06/07/2004. APROVADA A CONTRATAÇÃO DA SOCIEDADE, CONTRATO DE SUBSCRIÇÃO, CONTRATO DE NÃO COMPETIÇÃO, CONTRATO DE PENHOR DE AÇÕES COM CLAUSULA DE VENDA AMIGAVEL E OUTRAS AVENCAS.

NUM.DOC: 130.142/05-0 SESSÃO: 06/05/2005

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 15/04/2005. AUTORIZAR A OUTORGA PELA COMPANHIA DE FIANCA, AVAL E CONDIÇÃO DE PRINCIPAL PAGADORA SOLIDARIAMENTE RESPONSÁVEL COM OS DEMAIS FIADORES, AVALISTAS E PRINCIPAIS PAGADORES DA EDITORA ABRIL S.A (EDITORA ABRIL)

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35214882526
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 10/02/2016



Ficha Cadastral Completa certificada para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA:00690063180
[Autenticidade: 67238384] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

A assinatura do autor por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:08920673000171 <autenticacao@jucesp.sp.gov.br> é inválida
Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:08920673000171
Date: 2016.02.11 09:11:00 -0500
Reason: Autenticação de Ficha Cadastral Completa Location: Sao Paulo



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
INCORPORADA		
ABRIL S.A		
TIPO: SOCIEDADE POR AÇÕES		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35300192923	01/10/2002	05/02/2016 10:06:58
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
31/07/2002	03.788.716/0001-93	

CAPITAL
R\$ 162.594.958,86 (CENTO E SESENTA E DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AV. DAS NACOES UNIDAS	NÚMERO: 722	
BAIRRO:	COMPLEMENTO: 25 AND. SET.A	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP:	UF: SP

OBJETO SOCIAL
HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ARNALDO FIGUEIREDO TIBYRICA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 074.279.518-75, RG/RNE: 6820937X - SP, RESIDENTE À AVENIDA NACOES UNIDAS, DAS, 7221, 25 ANDAR, JARDIM UNIVERSIDADE, SAO PAULO - SP, CEP 05477-000, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO.
DOUGLAS DURAN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 541.326.068-72, RG/RNE: 6702950 - SP, RESIDENTE À AVENIDA NACOES UNIDAS, DAS, 7221, 25 ANDAR, JARDIM UNIVERSIDADE, SAO PAULO - SP, CEP 05477-000, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO.
FABIO COLLETTI BARBOSA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 771.733.258-20, RG/RNE: 56544467 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PAULISTA, 1374, 3 ANDAR, BELA VISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01310-916, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR PRESIDENTE.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 094.630/14-8 SESSÃO: 11/03/2014

O ESTADO DE SAO PAULO, DE 22/02/2014. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 30/04/2013.

NUM.DOC: 482.168/15-8 SESSÃO: 26/10/2015

TRATA-SE DE OFICIO N 552/2014-CPOE/SCP, PROTOCOLADO 1028685/15-6, REFERINDO- SE AO OFICIO N 517/SGE DE 22 DE AGOSTO DE 2013, PROTOCOLIZADO PERANTE ANATEL EM 24 DE SETEMBRO DE 2014, SOB N 53504.016175/2014, POR MEIO DO QUAL E INFORMADO: "QUE TRAMITA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NESTA JUCESP, VISANDO APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NO REGISTRO DOS ATOS DE INCORPORACAO DA SOCIEDADE 'ABRIL S.A.', PELA SOCIEDADE 'ABRIL COMUNICACOES S.A."', O QUAL FOI ANEXADO JUNTO AOS AUTOS DO PROCESSO N 53500.029889/2014- 46. EM 10/08/2015 A PRESIDENCIA DA JUCESP DETERMINOU A EXCLUSAO DOS BOLETINS ADMINISTRATIVOS: 1.050.602/14-6, 1.050.603/14-0, 1.050.605/14-7 E 1.050.604/14-BEM COMO O ARQUIVAMENTO DOS OFICIOS 552/2014-CPOE/SCP E 114/2015-CPOE- ANATEL E OFICIOS 139/2015/DREI/SRS/SMPE-PR E 260/2015/DREI/SRS/SMPE-PR DO DREI NA FICHA CADASTRAL DAS SOCIEDADES.

NUM.DOC: 482.170/15-3 SESSÃO: 26/10/2015

TRATA-SE DE OFICIO N 114/2015-CPOE-ANATEL, PROTOCOLADO 1058281/15-0, REFERINDO-SE AO OFICIO N 59/2015-SGE, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015, PROTOCOLIZADO PERANTE A ANATEL EM 10 DE MARCO DE 2015, SOB N 53500.005524/2015, POR MEIO DO QUAL E "SOLICITADO INFORMES MAIS PRECISOS QUANTO A OPERACAO NOTICIADA POR ESTA JUCESP ATRAVES DO OFICIO N 517/SGE, CONSIDERANDO O TEOR DO OFICIO N 552/2014-CPOE/SCP, EXPEDIDO POR ESSA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES QUE NAO SE APRESENTA CLARO E INEQUIVOCO QUANTO A SITUACAO QUE RETRATA, NEM MESMO INVOCA O FUNDAMENTO LEDAL PARA A DISPENSA DE ANUENCIA PREVIA PREVISTA EM LEI, CONSOANTE POSICIONAMENTO EXTERNADO PELA D. PROCURADORIA DESTA JUNTA COMERCIAL". EM 10/08/2015 A PRESIDENCIA DA JUCESP DETERMINOU A EXCLUSAO DOS BOLETINS ADMINISTRATIVOS: 1.050.602/14-6, 1.050.603/14-0, 1.050.605/14-7 E 1.050.604/14-3, BEM COMO O ARQUIVAMENTO DOS OFICIOS 552/2014-CPOE/SCP E 114/2015-CPOE- ANATEL E OFICIOS 139/2015/DREI/SRS/SMPE-PR E 260/2015/DREI/SRS/SMPE-PR DODREI NA FICHA CADASTRAL DAS SOCIEDADES.

NUM.DOC: 482.172/15-0 SESSÃO: 26/10/2015

TRATA-SE DE OFICIO N 139/2015/ DREI/SRS/SMPE-PR, PROTOCOLADO 1046479/15-5, REFERINDO-SE AO OFICIO N 58/2015-SGE, POR MEIO DO QUAL ENCAMINHA A ESTE DEPARTAMENTO "COPIA DOS REGISTROS N S 67.676/14-5, 67.678/14-2 67.677/14-9 E 67.688/14-8 (SEM A PREVIA AUTORIZACAO EM COMENTO), BEM COMO COPIA DO OFICIO EXPEDIDO PELA ANATEL E DOS PARECERES N S 518/2014 E 43/2015, CONSULTANDO-SE ACERCA DA NECESSIDADE DE AUTORIZACAO PARA O ATO DE INCORPORACAO EM APRECO". EM 10/08/2015 A PRESIDENCIA DA JUCESP DETERMINOU A EXCLUSAO DOS BOLETINS ADMINISTRATIVOS: 1.050.602/14-6, 1.050.603/14-0, 1.050.605/14-7 E 1.050.604/14-3, BEM COMO O ARQUIVAMENTO DOS OFICIOS 552/2014-CPOE/SCP E 114/2015-CPOE- ANATEL E OFICIOS 139/2015/DREI/SRS/SMPE-PR E 260/2015/DREI/SRS/SMPE-PR DO DREI NA FICHA CADASTRAL DAS SOCIEDADES.

NUM.DOC: 508.022/15-0 SESSÃO: 26/10/2015

TRATA-SE DE OFICIO N 260/2015/ DREI/SRS/SMPE-PR, PROTOCOLADO 1046479/15-5, REFERINDO-SE AO OFICIO N 58/2015-SGE, POR MEIO DO QUAL ENCAMINHA A ESTE DEPARTAMENTO "COPIA DOS REGISTROS N S 67.676/14-5, 67.678/14-2, 67.677/14-9 E 67.688/14-8 (SEM A PREVIA AUTORIZACAO EM COMENTO), BEM COMO COPIA DO OFICIO EXPEDIDO PELA ANATEL E DOS PARECERES N S 518/2014 E 43/2015, CONSULTANDO-SE ACERCA DA NECESSIDADE DE AUTORIZACAO PARA O ATO DE INCORPORACAO EM APRECO". ENCAMINHAMOS A VOSSA SENHORIA COPIA DO OFICIO N 28/2015-SCP/CPOE - ANATEL, BEM COMO DA NOTA TECNICA QUE "ESCLARECE AS COMPETENCIAS DA ANATEL E PRESTA INFORMACOES ACERCA DA POSSIBILIDADE DA EFETIVACAO DA INCORPORACAO DA 'ABRIL S.A.' PELA 'ABRIL COMUNICACAO S.A.' SEM ANUENCIA PREVIA DA ANATEL". EM 10/08/2015 A PRESIDENCIA DA JUCESP DETERMINOU A EXCLUSAO DOS BOLETINS ADMINISTRATIVOS: 1.050.602/14-6, 1.050.603/14-0, 1.050.605/14-7 E 1.050.604/14-3, BEM COMO O ARQUIVAMENTO DOS OFICIOS 552/2014-CPOE/SCP E 114/2015-CPOE- ANATEL E OFICIOS 139/2015/DREI/SRS/SMPE-PR E 260/2015/DREI/SRS/SMPE-PR DO DREI NA FICHA CADASTRAL DAS SOCIEDADES.

OBSERVAÇÕES

SESSÃO: 01/10/2002

B.A. = 1.050.432/08-3. DE 01/10/2002. FUNDAMENTO: FALTA ETIQUETA DE REGISTRO, POIS TRATA-SE DE TRANSFORMACAO DE LTDA EM S.A. EM ATO UNICO..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: EM 09/04/2008, DRC, SANADA A IRREGULARIDADE, FACE A ATRIBUICAO DO REGISTRO N. 114.121/08-4. MANTIDO O ARQUIVAMENTO..

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300192923
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 04/02/2016



Ficha Cadastral Simplificada certificada para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA:00690063180
[Autenticidade: 67130254] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

A assinatura do autor por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:08920673000171 <autenticajucesp@jucesp.sp.gov.br> é inválida

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:08920673000171
Date: 2016.02.05 10:06:00
Reason: Autenticação de Ficha Cadastral Simplificada
Location: Sao Paulo



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35300192923		01/10/2002	31/07/2002				
SITUAÇÃO INCORPORADA							
NOME COMERCIAL ABRIL S.A						TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
03.788.716/0001-93	AV. DAS NACOES UNIDAS			722	25 AND. SET.A		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
	SAO PAULO		SP		R\$	162.594.958,86	

OBJETO SOCIAL
HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS

DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO							
NOME ARNALDO FIGUEIREDO TIBYRICA							
ENDEREÇO AVENIDA NACOES UNIDAS, DAS				NÚMERO 7221	COMPLEMENTO 25 ANDAR		
BAIRRO JARDIM UNIVERSIDADE	MUNICÍPIO SAO PAULO			UF SP	CEP 05477-000	RG 6820937X	
CPF 074.279.518-75	CARGO DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO					QUANTIDADE COTAS	

DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO							
NOME DOUGLAS DURAN							
ENDEREÇO AVENIDA NACOES UNIDAS, DAS				NÚMERO 7221	COMPLEMENTO 25 ANDAR		
BAIRRO JARDIM UNIVERSIDADE	MUNICÍPIO SAO PAULO			UF SP	CEP 05477-000	RG 6702950	
CPF 541.326.068-72	CARGO DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO					QUANTIDADE COTAS	

DIRETOR PRESIDENTE		
NOME FABIO COLLETTI BARBOSA		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO

AVENIDA PAULISTA		1374	3 ANDAR		
BAIRRO BELA VISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 01310-916	RG 56544467	
CPF 771.733.258-20	CARGO DIRETOR PRESIDENTE			QUANTIDADE COTAS	

DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO					
NOME MARCELO VAZ BONINI					
ENDEREÇO AVENIDA NACOES UNIDAS, DAS			NÚMERO 7221	COMPLEMENTO 21 ANDAR	
BAIRRO JARDIM UNIVERSIDADE	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 05477-000	RG 15191436	
CPF 086.949.108-37	CARGO DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO			QUANTIDADE COTAS	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 26/10/2015	NÚMERO 508.022/15-0	
<p>TRATA-SE DE OFICIO N 260/2015/ DREI/SRS/SMPE-PR, PROTOCOLADO 1046479/15-5, REFERINDO-SE AO OFICIO N 58/2015-SGE, POR MEIO DO QUAL ENCAMINHA A ESTE DEPARTAMENTO "COPIA DOS REGISTROS N S 67.676/14-5, 67.678/14-2, 67.677/14-9 E 67.688/14-8 (SEM A PREVIA AUTORIZACAO EM COMENTO), BEM COMO COPIA DO OFICIO EXPEDIDO PELA ANATEL E DOS PARECERES N S 518/2014 E 43/2015, CONSULTANDO-SE ACERCA DA NECESSIDADE DE AUTORIZACAO PARA O ATO DE INCORPORACAO EM APRECO". ENCAMINHAMOS A VOSSA SENHORIA COPIA DO OFICIO N 28/2015-SCP/CPOE - ANATEL, BEM COMO DA NOTA TECNICA QUE "ESCLARECE AS COMPETENCIAS DA ANATEL E PRESTA INFORMACOES ACERCA DA POSSIBILIDADE DA EFETIVACAO DA INCORPORACAO DA 'ABRIL S.A.' PELA 'ABRIL COMUNICACAO S.A.' SEM ANUENCIA PREVIA DA ANATEL". EM 10/08/2015 A PRESIDENCIA DA JUCESP DETERMINOU A EXCLUSAO DOS BOLETINS ADMINISTRATIVOS: 1.050.602/14-6, 1.050.603/14-0, 1.050.605/14-7 E 1.050.604/14-3, BEM COMO O ARQUIVAMENTO DOS OFICIOS 552/2014-CPOE/SCP E 114/2015-CPOE- ANATEL E OFICIOS 139/2015/DREI/SRS/SMPE-PR E 260/2015/DREI/SRS/SMPE-PR DO DREI NA FICHA CADASTRAL DAS SOCIEDADES.</p>		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300192923
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 04/02/2016



Certidão Simplificada emitida para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA:00690063180
[Autenticidade: 67130457] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Assinatura do autor por FLAVIA REGINA BRITTO
<autenticajucesp@jucesp.sp.gov.br> - Validade desconhecida
Digitally signed by FLAVIA REGINA BRITTO
Date: 2016.02.05 10:09:38 -02:00
Reason: Autenticação de Certidão Simplificada
Location: Sao Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 2296/2016/SEI-MC

Processo nº 53900.061783/2015-13

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Abril Radiodifusão S/A, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de São Paulo, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 10.03.2016 a 10.03.2031.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a manifestação jurídica referencial exarada pela Consultoria Jurídica - Conjur, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta).

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 0956880), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE

3.1.declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;

RELATIVOS AO SR. VALTER JOSÉ PASCOTTO, ARNALDO FIGUEIREDO TIBYRIÇA E GIANCARLO FRANCESCO CIVITA:

3.2. prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;

3.3. certidão criminal eleitoral;

RELATIVOS AO SR. MARCELO VAZ BONINI:

3.4. certidão de distribuição cível da esfera Estadual, de 2ª instância, (**Obs: em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados**);

3.5. prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;

3.6. certidão criminal eleitoral;

RELATIVOS AO SR. DOUGLAS DURAN, ROBERT CIVITA E VITOR CIVITA:

3.7. certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual, Federal (1ª e 2ª instâncias) e criminal Eleitoral (**Obs: em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados**);

3.8. certidões de protesto de títulos;

3.9. prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;

RELATIVOS AO SR. FÁBIO COLLETTI BARBOSA:

3.10. certidão de distribuição cível (de 1ª e 2ª instâncias) e criminal (de 2ª instância) da esfera Estadual, cível e criminal da esfera Federal (de 1ª e 2ª instâncias) e criminal Eleitoral (**Obs: em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados**);

3.11. prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;

3.12. certidão de protesto de títulos

4. Não obstante, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, Substituta, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Chefe de Serviço**, em 11/02/2016, às 09:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós - Outorga - Substituta**, em 12/02/2016, às 09:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0957242** e o



código CRC **16E97282**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Ministério das Comunicações
Secretaria-Executiva
Esplanada dos Ministérios, Bloco R
CEP: 70044-900 Brasília-DF
Fone: (61) 2027 6000

Ofício nº 3450/2016/SEI-MC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ABRIL RADIODIFUSÃO S/A
Av. Professor Alfonso Bovero, 52, Sumaré
01.254-902 São Paulo/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.061783/2015-13**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 2296/2016/SEI-MC , com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**,
Coordenadora do Subgrupo Legal de P6s - Outorga - Substituta, em 12/02/2016, às
09:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0957325** e o
código CRC **B09174F6**.

Data de Envio:

12/02/2016 10:40:29

De:

MC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

CPFISCAL@ABRIL.COM.BR
marcus.bretherick@abril.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.061783/2015-13

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_0957325.html
Nota_Tecnica_0957242.html

Ao

Departamento de Outorga

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 300 Leste, Anexo, Brasília/DF

Brasília, 01 de abril de 2016.

Ref. Processo n°: 53900.061783/2015-13

Interessado: Abril Radiodifusão S/A

ABRIL RADIODIFUSÃO S/A (“ABRIL RADIO”), já devidamente qualificada nos autos do Processo em referência, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, informar os seguintes fatos e requerer o quanto se segue.

Na data de hoje, em contato com este Departamento de Outorgas, a Abril Radio foi informada do sobrestamento dos autos, em razão da expedição de Ofício e Nota Técnica para cumprimento de exigências, em 18.03.2016.

Esta Departamento informou também que o aludido Ofício foi encaminhado à Abril Radio, por meio eletrônico, aos seguintes e-mails: marcus.bretherick@abril.com.br e cpfiscal@abril.com.br.

Ocorre que, desde o início de 2015, tais endereços eletrônicos não se encontram mais ativos, já tendo sido objeto de atualização, conforme cadastro constante do SEI (anexo), onde foram indicados os seguintes e-mails para comunicação e intimação da empresa:

valter.pascotto@abril.com.br; flavia.adura@abril.com.br; treal@abril.com.br;
ana.fuliaro@egsfadvogados.com.br; caue.pomelli@abril.com.br.

Tendo sido encaminhado o citado Ofício para endereços eletrônicos diversos daqueles indicados no cadastro do SEI, requer-se nova notificação, com reabertura do prazo original, a fim de possibilitar à Abril Radio que proceda ao integral atendimento das exigências deste Ministério.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,



Ana Luiza Valadares Ribeiro

OAB/DF 14.901



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 11119/2016/SEI-MC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ABRIL RADIODIFUSÃO S/A
Av. Professor Alfonso Bovero, 52, Sumaré
01.254-902 São Paulo/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.061783/2015-13**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 2296/2016/SEI-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**,
Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga, em 11/04/2016, às 16:18,
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1053398** e o
código CRC **0C8ED2DC**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA N° 2296/2016/SEI-MC

Processo n° 53900.061783/2015-13

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Abril Radiodifusão S/A, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de São Paulo, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 10.03.2016 a 10.03.2031.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a manifestação jurídica referencial exarada pela Consultoria Jurídica - Conjur, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta).

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 0956880), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE

3.1.declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;

RELATIVOS AO SR. VALTER JOSÉ PASCOTTO, ARNALDO FIGUEIREDO TIBYRIÇA E GIANCARLO FRANCESCO CIVITA:

3.2. prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;

3.3. certidão criminal eleitoral;

RELATIVOS AO SR. MARCELO VAZ BONINI:

3.4. certidão de distribuição cível da esfera Estadual, de 2ª instância, (**Obs: em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados**);

3.5. prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;

3.6. certidão criminal eleitoral;

RELATIVOS AO SR. DOUGLAS DURAN, ROBERT CIVITA E VITOR CIVITA:

3.7. certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual, Federal (1ª e 2ª instâncias) e criminal Eleitoral (**Obs: em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados**);

3.8. certidões de protesto de títulos;

3.9. prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;

RELATIVOS AO SR. FÁBIO COLLETTI BARBOSA:

3.10. certidão de distribuição cível (de 1ª e 2ª instâncias) e criminal (de 2ª instância) da esfera Estadual, cível e criminal da esfera Federal (de 1ª e 2ª instâncias) e criminal Eleitoral (**Obs: em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados**);

3.11. prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;

3.12. certidão de protesto de títulos

4. Não obstante, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, Substituta, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Chefe de Serviço**, em 11/02/2016, às 09:43, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós - Outorga - Substituta**, em 12/02/2016, às 09:39, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0957242** e o código CRC **16E97282**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Data de Envio:

12/04/2016 10:49:59

De:

MC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

valter.pascotto@abril.com.br
flavia.adura@abril.com.br
treal@abril.com.br
ana.fuliaro@egsfadvogados.com.br
caue.pomelli@abril.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.061783/2015-13

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1053398.html
Nota_Tecnica_1053420_Nota_Tecnica_n__2296_2016.pdf

Ao Serviço de Atendimento ao Público do Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 300 Leste, Anexo, Brasília/DF

Ref. Processo n°: 53900.061783/2015-13

Interessado: Abril Radiodifusão S/A

ABRIL RADIODIFUSÃO S/A, já devidamente qualificada nos autos do Processo em referência, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, requerer a cópia integral dos autos.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,



Ana Luiza Valadares Ribeiro

OAB/DF 14.901

À

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Ref. Processo n°: 53900.061783/2015-13**Ofício n° 3450/2016/SEI-MC****Interessado: Abril Radiodifusão S/A**

ABRIL RADIODIFUSÃO S/A (“Abril Radio”), já devidamente qualificada nos autos do Processo em referência, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, em cumprimento às exigências formuladas por este Ministério, apresentar a documentação relacionada na Nota Técnica n° 2296/2016/SEI-MC, quais sejam:

1. declaração firmada pelo representante legal da Abril Radio de que ela atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço de radiodifusão comercial (**doc. 01**);
2. com relação aos Srs. Valter Pascotto, Arnaldo Figueiredo Tibyriça e Giancarlo Francesco Civita: prova do cumprimento das obrigações eleitorais e certidão criminal eleitoral (**doc. 02**);
3. com relação ao Sr. Marcelo Vaz Bonini: certidão de distribuição cível estadual, de 2ª instância, prova do cumprimento das obrigações eleitorais e certidão criminal eleitoral (**doc. 03**);
4. com relação aos Srs. Douglas Duran, Roberto Civita e Victor Civita: certidão de distribuição cível e criminal, das esferas estadual e federal (1ª e 2ª instâncias), certidões de protesto de títulos, prova do cumprimento das obrigações eleitorais e certidão criminal eleitoral (**docs. 04, 05 e 06**); e
5. com relação ao Sr. Fábio Colletti Barbosa: certidão de distribuição cível e criminal, das esferas estadual e federal (1ª e 2ª instâncias), certidões de protesto de títulos, prova do cumprimento das obrigações eleitorais e certidão criminal eleitoral (**doc. 07**).

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,



Ana Luiza Valadares Ribeiro

OAB/DF 14.901

3.1 – Relativos à Entidade – Declaração

DECLARAÇÃO

ABRIL RADIODIFUSÃO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 03.555.171/0001-75, por meio de seu representante legal, para fim de instrução de seu requerimento de renovação de outorga, declara que atende ao que dispõe o artigo 221 da Constituição Federal, especialmente quanto às finalidades educativas, culturais, artísticas e informativas atinentes ao serviço de radiodifusão comercial.

São Paulo, 11 de abril de 2016.



ABRIL RADIODIFUSÃO S/A

Reconheço por semelhança a(s) 1 firma(s) de: **AE599504**
MARCELO VAZ BONINI
VALTER JOSE FASCOTTO-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sao Paulo, 3/5/2016 (Sem valor econômico)
Em testemunho da Verdade R\$ 10,00
50161732763805 WALDEMAR FERNANDO CACIATORI-8935/94

 **TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL**
LUCIANO DE MARVA SCHIMITT - Tabelão Afiliado
AV. SÃO LUIZ 59 - REPÚBLICA - SÃO PAULO - SP - FONE (11) 2124 5000 - CEP 01044-001



**Relativos ao Sr. Valter José Pascotto,
Arnaldo Figueiredo Tibyriça e
Giancarlo Francesco Civita.**

- 3.1 – Certidões Eleitorais
(cumprimento das obrigações);**
- 3.2 – Certidão Criminal Eleitoral.**

Sr. Valter José Pascotto

- 3.1 – Certidões Eleitorais
(cumprimento das obrigações);**
- 3.2 – Certidão Criminal Eleitoral.**



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **VALTER JOSE PASCOTTO**

Inscrição: **086458510159** Zona: 251 Seção: 99

Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP

Data de Nascimento: 21/05/1961 Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: THEREZINHA JORGI PASCOTTO
CLAUDIO PASCOTTO

Certidão emitida às 16:39 de 14/04/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

JJ50.IR44.NWEO.PCQU



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **VALTER JOSE PASCOTTO**
Inscrição: **086458510159** Zona: 251 Seção: 99
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de Nascimento: 21/05/1961 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: THEREZINHA JORGI PASCOTTO
CLAUDIO PASCOTTO

Certidão emitida às 16:37 de 14/04/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **ETS2.GISI.EG1U.4FCA**

Sr. Arnaldo Figueiredo Tibyriça

- 3.1 – Certidões Eleitorais
(cumprimento das obrigações);**
- 3.2 – Certidão Criminal Eleitoral.**



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **ARNALDO FIGUEIREDO TIBYRIÇA**

Inscrição: **096211970116** Zona: 346 Seção: 657

Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP

Data de Nascimento: 15/08/1958 Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: SONIA FIGUEIREDO TIBYRIÇA
RUBEM RIBEIRO TIBYRIÇA

Certidão emitida às 16:38 de 13/04/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

JWXX.OPIE.7710.XR3T



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: ARNALDO FIGUEIREDO TIBYRIÇA
Inscrição: **096211970116** Zona: 346 Seção: 657
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de Nascimento: 15/08/1958 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: SONIA FIGUEIREDO TIBYRIÇA
RUBEM RIBEIRO TIBYRIÇA

Certidão emitida às 16:41 de 13/04/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **XABE.PA1N.MGØØ.HUVS**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

Sr. Giancarlo Francesco Civita

- 3.1 – Certidões Eleitorais
(cumprimento das obrigações);**
- 3.2 – Certidão Criminal Eleitoral.**



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **GIANCARLO FRANCESCO CIVITA**

Inscrição: **096680540175** Zona: 258 Seção: 284

Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP

Data de Nascimento: 17/11/1963 Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: **LEILA FRANCINI CIVITA**
ROBERT CIVITA

Certidão emitida às 16:42 de 13/04/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da Igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

ZCED.QNPS.1NEL.YVVF



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **GIANCARLO FRANCESCO CIVITA**
Inscrição: **096680540175** Zona: 258 Seção: 284
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de Nascimento: 17/11/1963 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: LEILA FRANCINI CIVITA
ROBERT CIVITA

Certidão emitida às 16:40 de 13/04/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **H/+W.XQFE.NZKI.+Z6U**

Relativos ao Sr. Marcelo Vaz Bonini

3.4 – Certidão de distribuição civil,
da esfera Estadual, de 2º Instância

(Em caso positivo, deverá apresentar
a certidão de objeto e pé dos
processos relacionados).

3.5 – Certidão Eleitoral

(Cumprimento das Obrigações);

3.6 Certidão Criminal Eleitoral.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
SJ. 1.1.2.4 – Seção de Informações IV
Brigadeiro Luís Antônio, 849 - Sala 02 - Térreo - Tel.: 3106 4710

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Nair Aparecida dos Santos, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **MARCELO VAZ BONINI**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 086.949.108-37, portador(a) do RG nº 15191436, verificou-se que **NÃO CONSTA** processo em andamento neste Tribunal. **NADA MAIS** com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.
São Paulo, aos 13 dias do mês de abril de 2016.
Eu, Nair Aparecida dos Santos (Nair Aparecida dos Santos), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi. -.-

Valor Recolhido: R\$ 19,40



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **MARCELO VAZ BONINI**

Inscrição: **139418580108** Zona: 327 Seção: 365

Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP

Data de Nascimento: 21/03/1966 Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: **ALTAIR VAZ BONINI**
WILSON BONINI

Certidão emitida às 14:49 de 12/04/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

WAAJ.M+3X.GXB2.ZØU3

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **MARCELO VAZ BONINI**
Inscrição: **139418580108** Zona: 327 Seção: 365
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de Nascimento: 21/03/1966 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: ALTAIR VAZ BONINI
 WILSON BONINI

Certidão emitida às 14:51 de 12/04/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **/AQ/.FJWO.Ø7QØ.ØAFQ**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

Relativos ao Sr. Douglas Duran, Robert Civita e Vitor Civita:

3.7 – Certidão de distribuição cível e criminal das esferas Estadual, Federal (1º e 2º Instâncias) e criminal Eleitoral (Em caso positivo das certidões cível ou criminal, deverá ser apresentada as certidões de objeto e pé);

3.8 – Certidões de Protesto de Títulos;

3.9 – Certidão Eleitoral.

Relativos ao Sr. Douglas Duran

3.7 – Certidão de distribuição cível e criminal, das Esferas Estadual, Federal (1º e 2º Instâncias) e criminal Eleitoral (Em caso positivo cível ou criminal, deverá juntar as certidões de objeto e pé);

3.8 – Certidões de Protesto de Títulos;

3.9 – Certidão Eleitoral.



▼ MENU

Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados em ordem de distribuição.

Dados para pesquisa

Foro: Todos os foros da lista abaixo ▼

Pesquisar por: Número do Processo ▼

Unificado Outros

Número do Processo: 1013699-12.2015 8.2G 0068

Digite a senha do processo

Atendendo o que está exposto na Res. 121 do CNJ.

▶ Será necessário informar uma senha para acessar processos como para acessar autos dos demais processos. Caso não dirija-se ao cartório para solicitá-la.

▶ Se for advogado (a) neste processo habilite-se no Portal "Identificar-se". O número de sua OAB no cadastro do Portal é necessário para a consulta.

Senha do Processo:

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9666589

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 12/04/2016, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

DOUGLAS DURAN, CPF: 541.326.068-72, conforme indicação constante do pedido de certidão.

As seguintes distribuições:*****

BARUERI

» Foro de Barueri - 6ª Vara Cível. Processo: 0029858-96.2005.8.26.0068 (068.01.2005.029858) Situação: Arquivado. Ação: Reconvenção. Data: 25/11/2005. Repte: Carlos Fabio Vieira.*****

» Foro de Barueri - 4ª Vara Cível. Processo: 0011594-60.2007.8.26.0068 (068.01.2007.011594) Situação: Arquivado. Ação: Reconvenção. Data: 15/05/2007. Repte: AMAURI SOARES PIERINE.*****

» Foro de Barueri - 1ª Vara Cível. Processo: 1013699-12.2015.8.26.0068. Ação: Execução de Alimentos. Assunto: Alimentos. Data: 07/10/2015. Exepte: Lucas Duran.

SANTANA DE PARNAÍBA

» Foro de Santana de Parnaíba - Vara Única. Processo: 1015817-33.2015.8.26.0529. Ação: Execução de Alimentos. Assunto: Valor da Execução / Cálculo / Atualização. Data: 02/12/2015. Exepte: Maria Fernanda Duran.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.4.1 - Serviço de Certidão Estadual Cível.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 13 de abril de 2016.

PEDIDO Nº:

7451954



Susana Rycszak Lopes
Supervisora de Serviço SPI 3.4.1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARUERI
FORO DE BARUERI
6ª VARA CÍVEL

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110, , Jardim dos Camargos -
CEP 06410-901, Fone: 4198-4844 R.206, Barueri-SP - E-mail:
barueri6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Cristiane Agapito Moreira Dias, Chefe de Seção Judiciária do Cartório da 6ª Vara Judicial do Foro de Barueri, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0029858-96.2005.8.26.0068 - **CLASSE - ASSUNTO:** Reconvenção - pedido de reconvenção na ação declaratória 068.01.2003.013987-3

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/11/2005 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 10.000,00

REQUERENTE(S):

Carlos Fabio Vieira, ARARAQUARA, 470, ALPHAV.04, Santana do Parnaíba-SP, CPF 810.827.038-34, RG 4598690

REQUERIDO(S):

Douglas Duran, SÃO CARLOS, 254, RES.04, Santana do Parnaíba-SP, RG 6702950

OBJETO DA AÇÃO:

Objeto da Ação : condenar o reconvinte ao pagamento de indenização por perdas e danos no valor de R\$ 66.845,96.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Processo Distribuído - 25/11/2005 09:31:03 - Processo Distribuído por Dependência p/ 6ª. Vara Cível / entranhado no processo 068.01.2003.013987-3 / Sentença Proferida - 26/05/2009 - "Ante ao exposto, julgo PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA AÇÃO PRINCIPAL, rescindindo o contrato, por culpa do réu e condenando este à devolução, para o autor, da importância de R\$ 6.580,00, relativa às obras de reconstrução da piscina e reposição das caixas de água, bem como ao pagamento de indenização, fixada em R\$ 30.000,00, valores a serem corrigidos desde a data do primeiro laudo apresentado em juízo. Outrossim, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECONVENÇÃO, para condenar o autor a reconvidando, ao pagamento da importância de R\$ 1.140,68, ao réu-reconvinte, relativa ao aumento de área, bem como de R\$ 14.000,00, correspondente às obras de adaptação do projeto arquitetônico efetivamente executado, não previstas no contrato, autorizada a compensação. Em consequência, julgo extinto o processo, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Diante da sucumbência recíproca (artigo 21 do Código de Processo Civil), as despesas e honorários serão proporcionalmente distribuídos e compensados entre as partes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e comuniquem-se."

- Juntada de Apelação - 28/07/2009;

- 29/05/2014 - Recebidos os Autos do Tribunal de Justiça, onde foi dado parcial provimento aos dois recursos, mantendo o juízo de reciprocidade, quanto à responsabilidade das partes, referente ao ônus da sucumbência recíproca (trânsito em julgado - 24/02/2014);

- 08/10/2015 - Início da execução;

- 17/03/2016 - Ato ordinatório - "Indique o credor bens penhoráveis, ou caso pretenda pesquisas recolhas as taxas necessárias".

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Barueri, 03 de maio de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
SJ 1.1.2.4 – Seção de Informações IV
Brigadeiro Luis Antônio, 849 - Sala 02 Térreo - Tel.: 3106 4710

CERTIDÃO CÍVEL


Nair Aparecida dos Santos, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa

interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **DOUGLAS DURAN**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 541.326.068-72, portador(a) do RG nº 6.702.950-4, verificou constar o(s) seguinte(s) processo(s):.....

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO		
Agravo de Instrumento	Entrada	Foro de Origem
2273355-06.2015.8.26.0000	18/12/2015	Foro de Barueri
2039058-54.2015.8.26.0000	05/03/2015	Foro de Barueri
2104507-90.2014.8.26.0000	01/07/2014	Foro de Barueri
2092894-73.2014.8.26.0000	10/06/2014	Foro de Barueri
0125768-82.2013.8.26.0000	24/06/2013	Foro de Barueri
0321233-68.2009.8.26.0000	23/11/2009	Foro de Barueri
0069662-13.2007.8.26.0000	10/10/2007	Foro de Barueri
Apelação	Entrada	Foro de Origem
1007600-94.2013.8.26.0068	16/04/2015	Foro de Barueri
0014634-89.2003.8.26.0068	24/10/2013	Foro de Barueri
0013987-94.2003.8.26.0068	05/08/2010	Foro de Barueri
0014633-07.2003.8.26.0068	05/08/2010	Foro de Barueri

NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.
São Paulo, aos 13 dias do mês de abril de 2016.

Eu,  (Nair Aparecida dos Santos), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.

Valor Recolhido: R\$ 19,40



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARUERI
FORO DE BARUERI
6ª VARA CÍVEL

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110, ., Jardim dos Camargos -
CEP 06410-901, Fone: 4198-4844 R.206, Barueri-SP - E-mail:
barueri6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Adriana Duttas, Escrivã do Cartório da 6ª Vara Judicial do Foro de Barueri, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0014634-89.2003.8.26.0068 - **CLASSE - ASSUNTO:** Procedimento Sumário

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/12/2003 **VALOR DA CAUSA:** RS 1.637,90

REQUERENTE(S):

Douglas Duran, : AL.S.CARLOS, 254, Santana do Parnaíba-SP, RG 6702950

REQUERIDO(S):

Casa Fernandes Materiais para Construção Ltda, : AV.JOAO V.DOS SANTOS, 505, Osasco-SP, CNPJ 53.091.203/0002-88 Carlos Fabio Vieira, AL.GUARUJA, 916, Santana do Parnaíba-SP, CPF 810.827.038-34, RG 4198690 Banco Bradesco S.a., Av.Pres. Medice, 120, Osasco-SP

OBJETO DA AÇÃO:

DECLARAR NULIDADE DAS DUPLICATAS 9437/9518 E 01/23131

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

- 05/12/2003 - Distribuído por dependência;
- 08/06/2004 - Apensado ao Processo 068.01.2003.014633-6/000000-000;;
- 26/05/2009 - Sentença Proferida: "Ante ao exposto julgo IMPROCEDENTE O PEDIDO de sustação de protesto formulado contra CASA FERNANDES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA e CARLOS FÁBIO VIEIRA. Ainda, ACOELHO A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DO RÉU BANCO BRADESCO S/A, e julgo IMPROCEDENTE o pedido de declaração de inexistência de débito c.c. indenização por danos morais formulados contra CASA FERNANDES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA e CARLOS FÁBIO VIEIRA. Em consequência, julgo extinto os processos 1534/03 e 2115/03, com fundamento no artigo 269, inciso II, do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno o autor ao pagamento das custas e despesas processuais, inclusive honorários advocatícios, que fixo em 30% sobre o valor atualizado da causa, sendo 10 % em favor de cada réu. Ademais, do contexto fático-probatório contido nos autos, conclui-se que o autor lançou mão de argumento inverídico, consistente na alegação de inexistência de relação comercial entre ele e a sacadora do título, com a finalidade de obter, mediante a alteração da verdade dos fatos, a sustação liminar do protesto legalmente realizado, desiderato que acabou por alcançar. Assim, acolho a alegação de litigância de má-fé, com fundamento no artigo 18 do Código de Processo Civil, e imponho ao autor a multa de um por cento sobre o valor da causa, condenando-o, ainda, a indenizar as partes contrárias dos prejuízos que sofreram. Após o trânsito em julgado, o que o cartório certificará, oficie-se ao Cartório de Títulos e Protestos, comunicando o teor da presente sentença, para as providências pertinentes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Comunicuem-se."

- 02/09/2009 - Juntada da Apelação;

- 28/01/2014 - Negado Provimento aos recursos (Trânsito em julgado: 24/04/2014)

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Barueri, 26 de abril de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: RS 19,40



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARUERI
FORO DE BARUERI
6ª VARA CÍVEL

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110, , Jardim dos Camargos -
CEP 06410-901, Fone: 4198-4844 R.206, Barueri-SP - E-mail:
barueri6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Adriana Duttas, Escrivã do Cartório da 6ª Vara Judicial do Foro de Barueri, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0014633-07.2003.8.26.0068 - **CLASSE - ASSUNTO:** Procedimento Sumário

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/12/2003 **VALOR DA CAUSA:** RS 1.083,67

REQUERENTE(S):

Douglas Duran, Al. S. Carlos, 254, Barueri-SP, RG 6702950

REQUERIDO(S):

Casa Fernandes Materiais para Construção Ltda, Av. João Ventura dos Santos, 505, Osasco-SP, CNPJ 53.091.203/0002-88 Carlos Fabio Vieira, Al. Guarujá, 916, Santana do Parnaíba-SP, CPF 810.827.038-34, RG 4198690 Banco Bradesco S.a., Av. Pres. Medice, 120, Osasco-SP

OBJETO DA AÇÃO:

DECLARAR NULIDADE DOS TÍTULOS 4952123251 e 019663

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

- 05/12/2003 - Processo distribuído por dependência;
- 26/05/2009 - "Sentença Proferida Ante ao exposto julgo IMPROCEDENTE O PEDIDO de sustação de protesto formulado contra CASA FERNANDES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA e CARLOS FÁBIO VIEIRA. Ainda, ACOELHO A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DO RÉU BANCO BRADESCO S/A. e julgo IMPROCEDENTE o pedido de declaração de inexistência de débito c.c. indenização por danos morais formulados contra CASA FERNANDES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA e CARLOS FÁBIO VIEIRA. Em consequência, julgo extintos os processos 1484/03 e 2114/03, com fundamento no artigo 269, inciso II, do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno o autor ao pagamento das custas e despesas processuais, inclusive honorários advocatícios, que fixo em 30% sobre o valor atualizado da causa, sendo 10 % em favor de cada réu. Ademais, do contexto fático-probatório contido nos autos, conclui-se que o autor lançou mão de argumento inverídico, consistente na alegação de inexistência de relação comercial entre ele e a sacadora do título, com a finalidade de obter, mediante a alteração da verdade dos fatos, a sustação liminar do protesto legalmente realizado, desiderato que acabou por alcançar. Assim, acolho a alegação de litigância de má-fé, com fundamento no artigo 18 do Código de Processo Civil, e imponho ao autor a multa de um por cento sobre o valor da causa, condenando-o, ainda, a indenizar as partes contrárias dos prejuízos que sofreram. Após o trânsito em julgado, o que o cartório certificará, oficie-se ao Cartório de Títulos e Protestos, comunicando o teor da presente sentença, para as providências pertinentes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Comuniquem-se."

- 28/07/2009 - Juntada da Apelação;

- 28/01/2014 - Negado Provimento ao recurso (Trânsito em julgado.24/04/2014)

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé Barueri, 26 de abril de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: R\$ 19,40



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARUERI
FORO DE BARUERI
6ª VARA CÍVEL

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110, ., Jardim dos Camargos -
CEP 06410-901, Fone: 4198-4844 R.206, Barueri-SP - E-mail:
barueri6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E FÉ

Adriana Duttas, Escrivã do Cartório da 6ª Vara Judicial do Foro de Barueri, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0013987-94.2003.8.26.0068 - **CLASSE - ASSUNTO:** Procedimento Sumário

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/11/2003 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 10.000,00

REQUERENTE(S):

Douglas Duran, AL.S CARLOS,254-S.PARNAIBA-SP, RG 6702950

REQUERIDO(S):

Carlos Fabio Vieira, AL.GUARUJA,916-S PARNAIBA-SP, RG 4198690

OBJETO DA AÇÃO:

RESCISÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA FIRMADO EM 31/03/2009 COM DEVOLUÇÃO DE QUANTIAS PAGAS

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

- Processo distribuído - 26/11/2003
- Sentença Proferida - 26/05/2009 - "Ante ao exposto, julgo PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA AÇÃO PRINCIPAL, rescindindo o contrato, por culpa do réu e condenando este à devolução, para o autor, da importância de R\$ 6.580,00, relativa às obras de reconstrução da piscina e reposição das caixas de água, bem como ao pagamento de indenização, fixada em R\$ 30.000,00, valores a serem corrigidos desde a data do primeiro laudo apresentado em juízo. Outrossim, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECONVENÇÃO, para condenar o autor ?reconvindo, ao pagamento da importância de R\$ 1.140,68, ao réu-reconvinte, relativa ao aumento de área, bem como de R\$ 14.000,00, correspondente às obras de adaptação do projeto arquitetônico efetivamente executado, não previstas no contrato, autorizada a compensação. Em consequência, julgo extinto o processo, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Diante da sucumbência recíproca (artigo 21 do Código de Processo Civil), as despesas e honorários serão proporcionalmente distribuídos e compensados entres as partes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e comuniquem-se."
- Juntada de Apelação - 28/07/2009;
- 29/05/2014 - Recebidos os Autos do Tribunal de Justiça, onde foi dado parcial provimento aos dois recursos, mantendo o juízo de reciprocidade, quanto à responsabilidade das partes, referente ao ônus da sucumbência recíproca (trânsito em julgado - 24/02/2014);
- 08/10/2015 - Início da execução;
- 17/03/2016 - Ato ordinatório - "Indique o credor bens penhoráveis. ou caso pretenda pesquisas recolhas as taxas necessárias".

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Barueri, 26 de abril de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: R\$ 19,40



▼ MENU

Consulta de Processos do 2º Grau

Dados para Pesquisa

Seção: Todas as seções ▼
 Pesquisar por: Número do Processo ▼
 Unificado Outros
 Número do Processo: 0069662-13.2007 8.26 0000

Dados do Processo

Processo: 0069662-13.2007.8.26.0000 (991.07.069662-0) Encerrado
 Classe: Agravo de Instrumento
 Área: Cível
 Origem: Comarca de Barueri / Foro de Barueri / 6ª. Vara Cível
 Números de origem: 2003.00002114
 Distribuição: 12ª Câmara de Direito Privado
 Relator: RUI CASCALDI
 Volume / Apenso: 1 / 0
 Outros números: 7189993-9/00, 2003.00001484
 Valor da ação: 1.083,67
 Última carga: Origem: Conversão / Conversão. Remessa: 02/06/2008
 Dest no Vara de origem / Vara de Origem. Recebimento: 02/06/2008

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª Instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. » Exibir todas as partes.

Agravante: Carlos Fabio Vieira
 Advogado: Luis Guilherme Hollaender Braun
 Advogado: Priscila Carneiro
 Agravado: Douglas Duran
 Advogado: Faizal Mohamad Awada
 Advogado: Enrico Francavilla
 Interessado: Casa Fernandes Materials para Construção Ltda

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. » Listar somente as 5 últimas.

Data	Movimento
02/06/2008	Remetidos os Autos para Vara de Origem Vara de Origem
02/06/2008	Trânsito em julgado
21/02/2008	Informação ver andamento no Agravo Regimental.,
20/02/2008	Informação Disponibilizado no DJE em 20/02/2008 (publicado em 21/02/2008),
18/02/2008	Remetidos os Autos para o Magistrado (Conclusão) Devolvido com despacho, v. Fis. 80/83: Autue-se o agravo regimental. Após, à mesa (voto 12732). Int. SP 13/02/08. (a) Des. RUI CASCALDI - relator. Sala 205.
13/02/2008	Conclusão Julz Relator
12/02/2008	Informação Disponibilizado no DJE em 12/02/2008 (publicado em 13/02/2008),
08/02/2008	Remetidos os Autos para o Magistrado (Conclusão) Devolvido com despacho, Fis. 80/83: A consideração do eminente Desembargador Rui Cascaldi. São Paulo, 6 de

04/05/2016

Portal de Serviços e-SAJ

fevereiro de 2008. J. G. JACOBINA RABELLO Desembargador Presidente da Seção de Direito Privado do Tribunal de Justiça em exercício. Sala 205.

01/02/2008	Conclusão Presidente da Seção de Direito Privado
01/02/2008	Juntada Petição Petição Número: 2007.00989567, Objeto: Agravo Regimental
01/02/2008	Remessa 2º Cartório
01/02/2008	Recebimento Vara de Origem
08/01/2008	Expedição de documento
27/11/2007	Remessa Vara de Origem
26/11/2007	Informação (não houve manifestação ao r. desp. de fls. 71/72),
26/10/2007	Informação Disponibilizado no DJE em 26/10/2007(publicado em 29/10/2007),
23/10/2007	Remetidos os Autos para o Magistrado (Conclusão) Devolvido com despacho , ...Ísto posto, NEGO SEGUIMENTO ao recurso, termos do art. 557, "caput", do CPC. Int. São Paulo, 17 de outubro de 2.007. (a) RUI CASCALDI. Relator. Sala 205. (tópicos finais).
11/10/2007	Conclusão Juiz Relator
11/10/2007	Distribuição por Sorteio
11/10/2007	Remessa Distribuição
10/10/2007	Publicação Entrada de Autos

Subprocessos e Recursos

Recebido em	Classe
19/02/2008	Agravo Regimental

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



▼ MENU

Consulta de Processos do 2º Grau

Dados para Pesquisa

Seção: Todas as seções ▼
 Pesquisar por: Número do Processo ▼
 Unificado Outros

Número do Processo: 0321233-68.2009 8.26 0000

Dados do Processo

Processo: 0321233-68.2009.8.26.0000 (990.09.321233-1) Encerrado
 Classe: Agravo de Instrumento
 Área: Cível
 Assunto: DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Contratos - Prestação de Serviços
 Origem: Comarca de Barueri / Foro de Barueri / 6ª Vara Cível
 Números de origem: 068.01.2003.013987-3/000000-000
 Distribuição: 27ª Câmara de Direito Privado
 Relator: CAMPOS PETRONI
 Volume / Apenso: 2 / 0
 Outros números: 1913/2003
 Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.3.2.1 - Serv. de Proces. da 27ª Câmara de Dir. Privado, Remessa 30/06/2010
 Destino: Foro / Fórum de Barueri, Recebimento: 30/06/2010

Apenso / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Agravante: Carlos Fabio Vieira
 Advogado: Luis Guilherme Hollaender Braun
 Advogada: Priscila Carneiro

Agravado: Douglas Duran
 Advogado: Enrico Francavilla
 Advogado: Faical Mohamad Awada

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. » Listar somente as 5 últimas.

Data	Movimento
30/06/2010	Remetidos os Autos para Vara de Origem Trânsito em Julgado em 13/05/2010
28/04/2010	Publicado em Disponibilizado em 27/04/2010 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 700
20/04/2010	Recebidos os Autos do Setor de Digitalização
08/03/2010	Remetidos os Autos para Processamento de Grupos e Câmaras
08/03/2010	Remetidos os Autos para Processamento de Grupos e Câmaras (Cancelada)
08/03/2010	Acórdão registrado Acórdão registrado sob nº 0002830486, com 6 folhas.
01/03/2010	Publicado em Disponibilizado em 26/02/2010 Tipo de publicação: Julgados Número do Diário Eletrônico: 661
25/02/2010	Recebidos os Autos com Acórdão pelo Setor de Digitalização
25/02/2010	Remetidos o Acórdão ao Setor de Digitalização
23/02/2010	Provisionamento
23/02/2010	Julgado Deram provimento ao recurso. V. U.

17/02/2010	Publicado em Disponibilizado em 12/02/2010 Tipo de publicação: Próximos Julgados Número do Diário Eletrônico: 653
04/02/2010	Inclusão em pauta Data da pauta em 23/02/2010
04/02/2010	Recebidos os Autos à Mesa
03/02/2010	Remetidos os Autos para Processamento Grupos e Câmaras - A mesa à mesa
02/02/2010	Recebidos os Autos pelo Magistrado Campos Petroni
01/02/2010	Remetidos os Autos para o Magistrado
01/02/2010	Documento Juntado protocolo nº 2010.00023716-3 Solicitação
09/12/2009	Publicado em Disponibilizado em 07/12/2009 Tipo de publicação: Despacho Número do Diário Eletrônico: 610
04/12/2009	Recebidos os Autos pelo Processamento de Grupos e Camaras
02/12/2009	Publicado em Disponibilizado em 01/12/2009 Tipo de publicação: Entrados Número do Diário Eletrônico: 606
02/12/2009	Publicado em Disponibilizado em 01/12/2009 Tipo de publicação: Distribuídos Número do Diário Eletrônico: 606
30/11/2009	Remetidos os Autos para Processamento Grupos e Câmaras - Com Despacho com despacho (concedido efeito suspensivo)
30/11/2009	<input type="checkbox"/> Com efeito suspensivo Despacho Agravo de Instrumento Processo nº 990.09.321233-1 Relator(a): Campos Petroni Órgão Julgador: 27ª Câmara de Direito Privado Concedo o efeito suspensivo, pois os salários estão muito elevados, para que o recorrente não tenha que depositar a diferença. Int. para contraminuta e ao art. 526 do CPC. Expedir "FAX" após, à MMª Juíza.
30/11/2009	Recebidos os Autos pelo Relator Campos Petroni
30/11/2009	Conclusão ao Relator
27/11/2009	Remetidos os Autos para Relator (Conclusão)
27/11/2009	Distribuição por Sorteio Órgão Julgador: 42 - 27ª Câmara de Direito Privado Relator: 13238 - Campos Petroni
27/11/2009	Recebidos os Autos pelo Distribuidor de Originários
27/11/2009	Remetidos os Autos para Distribuição de Originários
27/11/2009	Processo Cadastrado SJ 1.2.4.1 - Serv. de Entrada e Distrib. de Feltos Originários de Dir. Privado 3

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Campos Petroni (13264)
2º Juiz	Emanuel Oliveira
3º Juiz	Gilberto Leme

Petições diversas

Data	Tipo
08/01/2010	Solicitação

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
23/02/2010	Julgado	Deram provimento ao recurso. V. U.



MENU

Consulta de Processos do 2º Grau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo: 2039058-54.2015 8.26 0000



Este processo é digital. Clique aqui para informar a senha e acessar os autos.

Dados do Processo

Processo: 2039058-54.2015.8.26.0000 Arquivado administrativamente Segredo de Justiça
Classe: Agravo de Instrumento Segredo de Justiça
Área: Cível
Assunto: DIREITO CIVIL - Família - Relações de Parentesco - Guarda
Origem: Comarca de Barueri / Foro de Barueri / 1ª Vara Cível
Números de origem: 1003083-46.2013.8.26.0068
Distribuição: 4ª Câmara de Direito Privado
Relator: FÁBIO QUADROS
Volume / Apenso: 1 / 0

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª Instância para este processo.

Partes do Processo

Agravante: D. D.
 Advogada: Natália Luciana Pavan Imparato
 Advogada: Michelle Reicher
Agravada: E. G. C.
 Advogada: Irma Pereira Maceira

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. »Listar somente as 5 últimas.

Data	Movimento
01/06/2015	Processo encaminhado para o Arquivo
01/06/2015	<input type="checkbox"/> Expedido Certidão
11/05/2015	Publicado em
08/05/2015	Prazo
08/05/2015	<input checked="" type="checkbox"/> Expedido Certidão
07/05/2015	Petição Intermediária Juntada
07/05/2015	Expedido Termo
24/04/2015	Processo encaminhado para o MP para ciência do acórdão (Expedido Termo)
24/04/2015	Publicado em
15/04/2015	Acórdão registrado
14/04/2015	<input type="checkbox"/> Acórdão Finalizado
09/04/2015	Julgado
09/04/2015	Não-Provimento
06/04/2015	Publicado em
31/03/2015	Inclusão em pauta
27/03/2015	Publicado em

20/04/2016

Portal de Serviços e-SAJ

26/03/2015	<input type="checkbox"/> Expedido Certidão
19/03/2015	Processo encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras - À mesa
17/03/2015	<input type="checkbox"/> Liminar
11/03/2015	Publicado em
11/03/2015	Publicado em
06/03/2015	Conclusos para o Relator (Expedido Termo com Conclusão)
06/03/2015	Distribuição por Competência Exclusiva
06/03/2015	Processo encaminhado para a Distribuição de Originários
06/03/2015	Processo Cadastrado

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Fábio Quadros (25.667)
2º Juiz	Natan Zelinschi de Arruda
3º Juiz	Enio Zullani

Petições diversas

Data	Tipo
30/04/2015	Ciência da PGJ

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
09/04/2015	Julgado	Negaram provimento ao recurso, V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Petição (1126812) SEI 53900.030472/2016-85 / pg. 33



MENU

Consulta de Processos do 2º Grau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo: 2092894-73.2014 **8.26** **0000**



Este processo é digital. Clique aqui para informar a senha e acessar os autos.

Dados do Processo

Processo: 2092894-73.2014.8.26.0000 Arquivado administrativamente Segredo de Justiça
Classe: Agravo de Instrumento Segredo de Justiça
 Área: Cível
Assunto: DIREITO CIVIL - Família - Relações de Parentesco - Guarda
Origem: Comarca de Barueri / Foro de Barueri / 1ª Vara Cível
Números de origem: 1003083-46 2013.8.26.0068
Distribuição: 4ª Câmara de Direito Privado
Relator: FÁBIO QUADROS
Volume / Apenso: 1 / 0

Apenso / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Agravante: D. D.
 Advogada: **Natalia Luciana Pavan Imparato**
 Advogada: **Michelle Relcher**

Agravada: E. G. C. D.
 Advogada: **Irma Pereira Maceira**

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. [» Listar somente as 5 últimas.](#)

Data	Movimento
25/02/2015	Processo encaminhado para o Arquivo
24/02/2015	<input type="checkbox"/> Expedido Certidão
27/01/2015	Publicado em
26/01/2015	Prazo
26/01/2015	<input type="checkbox"/> Expedido Certidão
23/01/2015	Prazo
13/01/2015	Petição Intermediária Juntada
13/01/2015	Expedido Termo
16/12/2014	Processo encaminhado para o MP para ciência do acórdão (Expedido Termo)
05/12/2014	Publicado em
04/12/2014	Acórdão registrado
03/12/2014	<input type="checkbox"/> Acórdão Finalizado
27/11/2014	Julgado
27/11/2014	Não-Provimento
21/11/2014	Publicado em
28/10/2014	Inclusão em pauta

20/04/2016

Portal de Serviços e-SAJ

22/10/2014	Processo encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras - À mesa
22/10/2014	<input type="checkbox"/> Despacho À Mesa
02/10/2014	Conclusos para o Relator
02/10/2014	Conclusos para o Relator (Expedido Termo com Conclusão)
02/10/2014	Petição Intermediária Juntada
02/10/2014	Expedido Termo
23/07/2014	Processo encaminhado para o MP - Parecer
23/07/2014	Informação
23/07/2014	Expedido Termo
21/07/2014	Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada
03/07/2014	Petição Intermediária Juntada
03/07/2014	Expedido Termo
24/06/2014	Publicado em
24/06/2014	Publicado em
24/06/2014	Publicado em
23/06/2014	Prazo
23/06/2014	<input type="checkbox"/> Expedido Certidão
23/06/2014	Publicado em
18/06/2014	Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada
18/06/2014	Processo encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras
18/06/2014	Publicado em
17/06/2014	<input type="checkbox"/> Liminar
16/06/2014	Conclusos para o Relator (Expedido Termo com Conclusão)
16/06/2014	Distribuição por Competência Exclusiva
14/06/2014	Processo encaminhado para a Distribuição de Originários
14/05/2014	Processo Cadastrado

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Fábio Quadros (23.353)
2º Juiz	Natan Zellinsch de Arruda
3º Juiz	Enio Zulliani

Petições diversas

Data	Tipo
03/07/2014	Contraminuta
01/10/2014	Parecer da PGJ
09/01/2015	Ciência da PGJ

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
27/11/2014	Julgado	Negaram provimento ao recurso. V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



▼ MENU

Consulta de Processos do 2º Grau

Dados para Pesquisa

Seção: Todas as seções ▼
 Pesquisar por: Número do Processo ▼
 Unificado Outros
 Número do Processo: 1007600-94.2013 8.26 0068



Este processo é digital. Clique aqui para informar a senha e acessar os autos.

Dados do Processo

Processo: 1007600-94.2013.8.26.0068 Segredo de Justiça
 Classe: Apelação Segredo de Justiça
 Área: Cível
 Assunto: DIREITO CIVIL - Família - Alimentos - Oferta
 Origem: Comarca de Barueri / Foro de Barueri / 1ª Vara Cível
 Números de origem: 1007600-94.2013.8.26.0068
 Distribuição: 4ª Câmara de Direito Privado
 Relator: FÁBIO QUADROS
 Volume / Apenso: 1 / 1
 Valor da ação: 135.041,64

Apenso / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo todas as partes. » Exibir somente as partes principais.

Apelante: D. D.
 Advogada: Natália Luciana Pavan Imparato
 Apelado: L. D.
 Advogada: Irma Pereira Maceira
 Apelado: M. F. D.
 Advogada: Irma Pereira Maceira

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. » Listar somente as 5 últimas.

Data	Movimento
07/08/2015	Processo encaminhado para o Acervo Virtual (Expedido Termo sem Conclusão)
07/08/2015	Recebidos os Autos do MP
07/08/2015	Petição Intermediária Juntada
03/08/2015	Informação
13/07/2015	Publicado em
07/07/2015	Despacho de Intimação
22/06/2015	Publicado em
18/06/2015	Documento Expedido
18/06/2015	Processo encaminhado para o MP (Expedido Termo com Vista)
17/06/2015	Distribuição por Competência Exclusiva
10/06/2015	Publicado em
03/06/2015	Processo encaminhado para a Distribuição de Recursos
03/06/2015	Processo Cadastrado
30/05/2015	Processo encaminhado para outra Seção

20/04/2016

Portal de Serviços e-SAJ

16/04/2015

Recebidos os Autos pela Entrada de Recursos

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Data	Tipo
07/08/2015	Parecer da PGJ

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Petição (1126812) SEI 53900.030472/2016-85 / pg. 37



▼ MENU

Consulta de Processos do 2º Grau

Dados para Pesquisa

Seção: Todas as seções ▼
 Pesquisar por: Número do Processo ▼
 Unificado Outros
 Número do Processo: 2273355-06.2015 8.26 0000



Este processo é digital. Clique aqui para informar a senha e acessar os autos.

Dados do Processo

Processo: 2273355-06.2015.8.26.0000 Julgado Segredo de Justiça
 Classe: Agravo de Instrumento
 Área: Cível
 Assunto: DIREITO CIVIL - Família - Alimentos
 Origem: Comarca de Barueri / Foro de Barueri / 1ª Vara Cível
 Números de origem: 1013699-12.2015.8.26.0068
 Distribuição: 4ª Câmara de Direito Privado
 Relator: FÁBIO QUADROS
 Volume / Apenso: 1 / 0

Apenso / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª Instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Agravante: E. G. D.
 Advogado: LUIS FERNANDO LOPES DE OLIVEIRA
 Agravado: D. D.

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. »Listar somente as 5 últimas.

Data	Movimento
20/04/2016	Prazo
20/04/2016	Publicado em
19/04/2016	<input type="checkbox"/> Expedido Certidão
16/03/2016	Petição Intermediária Juntada
07/03/2016	Processo encaminhado para o MP para ciência do acórdão (Expedido Termo)
03/03/2016	Publicado em
24/02/2016	Acórdão registrado
23/02/2016	<input type="checkbox"/> Acórdão Finalizado
18/02/2016	Julgado
18/02/2016	Provisório em Parte
12/02/2016	Publicado em
05/02/2016	Inclusão em pauta
21/01/2016	Processo encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras - À mesa
21/01/2016	<input type="checkbox"/> Despacho À Mesa
20/01/2016	Publicado em
20/01/2016	Publicado em
20/01/2016	Publicado em
14/01/2016	Conclusos para o Relator (Expedido Termo com Conclusão)

20/04/2016

Portal de Serviços e-SAJ

14/01/2016	Distribuição por Competência Exclusiva
12/01/2016	Processo encaminhado para a Distribuição de Originários
12/01/2016	Processo Cadastrado

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Fábio Quadros (28050)
2º Juiz	Natan Zelinschl de Arruda
3º Juiz	Enio Zuliani

Petições diversas

Data	Tipo
14/03/2016	Ciência da PGJ

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
18/02/2016	Julgado	Deram provimento em parte ao recurso. V. U.

[Voltar para os resultados da pesquisa](#)

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Petição (1126812) SEI 53900.030472/2016-85 / pg. 39



v MENU

Consulta de Processos do 2º Grau

Dados para Pesquisa

Seção: Todas as seções ▼
Pesquisar por: Número do Processo ▼
 Unificado Outros
Número do Processo: 2104507-90.2014 8.26 0000



Este processo é digital. [Clique aqui para informar a senha e acessar os autos.](#)

Dados do Processo

Processo: 2104507-90.2014.8.26.0000 Julgado Segredo de Justiça
Classe: Agravo de Instrumento Segredo de Justiça
Área: Cível
Assunto: DIREITO CIVIL - Família - Casamento - Dissolução
Origem: Comarca de Barueri / Foro de Barueri / 2ª Vara Cível
Números de origem: 1007660-67.2013.8.26.0068
Distribuição: 4ª Câmara de Direito Privado
Relator: FÁBIO QUADROS
Volume / Apenso: 1 / 0

Apenso / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª Instância para este processo.

Partes do Processo

Agravante: D. D.
 Advogada: Natália Luciana Pavan Imparato
 Advogada: Michelle Relcher
Agravada: E. G. C.
 Advogada: Irma Pereira Macelra

Movimentações

Exibindo 5 últimas. » [Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
16/02/2016	<input type="checkbox"/> Processo encaminhado para o STJ (Expedido Certidão)
16/02/2016	Petição Intermediária Juntada
26/10/2015	Publicado em
23/10/2015	Prazo
23/10/2015	<input type="checkbox"/> Expedido Certidão de Contraminuta

Subprocessos e Recursos

Recebido em	Classe
10/11/2014	Embargos de Declaração

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Fábio Quadros (23.892)
2º Juiz	Natan Zellinski de Arruda
3º Juiz	Enio Zulliani

Petições diversas

Data	Tipo
10/07/2014	Contraminuta
22/10/2014	Clência da PGJ
11/02/2015	Recurso Especial Cível (Petição Avulsa)
16/03/2015	Contra-Razões
11/04/2015	Parecer da PGJ
02/07/2015	Agravo em Recurso Especial
03/11/2015	Contraminuta

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
02/10/2014	Julgado	Negaram provimento ao recurso, V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



▼ MENU

Consulta de Processos do 2º Grau

Dados para Pesquisa

Seção: Todas as seções ▼
 Pesquisar por: Número do Processo ▼
 Unificado Outros
 Número do Processo: 0125768-82.2013 8.26 0000

Dados do Processo

Processo: 0125768-82.2013.8.26.0000 Encerrado Segredo de Justiça
 Classe: Agravo de Instrumento Segredo de Justiça
 Área: Cível
 Assunto: DIREITO CIVIL - Família - Relações de Parentesco - Guarda
 Origem: Comarca de Barueri / Foro de Barueri / 1ª Vara Cível
 Números de origem: 1003083-46.2013.8.26.0068
 Distribuição: 4ª Câmara de Direito Privado
 Relator: FÁBIO QUADROS
 Volume / Apenso: 2 / 0
 Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.1.2.2 - Serv. de Proces. da 4ª Câmara de Dir. Privado. Remessa: 14/10/2013
 Destino: Foro / Fórum de Barueri. Recebimento: 14/10/2013

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª Instância para este processo.

Partes do Processo

Agravante: D. D.
 Advogada: Natalia Luciana Pavan Imparato
 Advogada: Michelle Reicher
 Agravado: E. G. C. D.
 Advogada: Elaine Helena de Oliveira

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. »Listar somente as 5 últimas.

Data	Movimento
14/10/2013	Remetidos os Autos para Vara de Origem
11/09/2013	Publicado em
09/09/2013	Documento
29/08/2013	Recebidos os Autos da Procuradoria Geral da Justiça (Ciência do Acórdão)
15/08/2013	Publicado em
13/08/2013	Remetidos os Autos para Procuradoria Geral da Justiça (Ciência do Acórdão)
06/08/2013	Publicado em
02/08/2013	Acórdão registrado
01/08/2013	<input checked="" type="checkbox"/> Acórdão Finalizado
25/07/2013	Julgado
18/07/2013	Publicado em
17/07/2013	Publicado em
15/07/2013	Inclusão em pauta
11/07/2013	Recebidos os Autos pelo Processamento de Grupos e Camaras
11/07/2013	Remetidos os Autos para Processamento Grupos e Câmaras - Com Despacho
11/07/2013	<input checked="" type="checkbox"/> Despacho

20/04/2016

Portal de Serviços e-SAJ

03/07/2013	Publicado em
03/07/2013	Publicado em
01/07/2013	Recebidos os Autos pelo Relator
28/06/2013	Remetidos os Autos para Relator (Conclusão)
28/06/2013	Distribuição por Sorteio
27/06/2013	Recebidos os Autos pelo Distribuidor de Originários
27/06/2013	Remetidos os Autos para Distribuição de Originários
27/06/2013	Processo Cadastrado

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Fábio Quadros (20.013)
2º Juiz	Natan Zellinski de Arruda
3º Juiz	Enio Zulliani

Petições diversas

Data	Tipo
03/07/2013	Solicitação

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
25/07/2013	Julgado	Julgaram parcialmente prejudicado o recurso e, na parte conhecida, negaram-lhe provimento V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Petição (1126812) SEI 53900.030472/2016-85 / pg. 43



25/04/2016

3926734

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 9733066

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 22/04/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra

DOUGLAS DURAN, CPF: 541.326.068-72, nascido em 02/05/1953, filho de **PEDRO DURAN MARTIN** e **MARIA AMARAL DURAN**, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo .

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pela SPI 3.4.2 - Serviço de Informações Criminais

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res CNJ nº 121/10

Esta certidão não vale para fins eleitorais

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 27 de abril de 2016.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº:

3926734





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
S.J. 1 1.2 4 – Seção de Informações IV
Brigadeiro Luís Antônio, 849 - Sala 02 - Térreo - Tel.: 3106-4710

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Nair Aparecida dos Santos, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa

interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **DOUGLAS DURAN**, portador(a) do RG nº 6.702.950-4 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 541.326.068-72, verificou-se que **NÃO CONSTA** processo em andamento neste Tribunal. **NADA MAIS** com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.

São Paulo, aos 13 dias do mês de abril de 2016.

Eu, _____ (Nair Aparecida dos Santos), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nºda Certidão 20160000771568

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: DOUGLAS DURAN** , ou vinculado ao **CPF de número 541.326.068-72**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: C4IC6FZ3363V FBW7PY FBh9MKFSC8ZaT4Y
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
- f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 12 de abril de 2016 às 12h49min.

**Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2016.0000163521

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **DOUGLAS DURAN**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **541.326.068-72**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. Esta certidão não abrange os processos em tramitação no sistema judicial eletrônico - PJe. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2016, às 12:31.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente;

b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;

c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;

d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;

f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço <http://www.trf3.jus.br>, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **df3ba7da 774e5dbe 97ad1970 aea20411 29bd2178**;



- g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **DOUGLAS DURAN**
Inscrição: **110730450132** Zona: 386 Seção: 301
Município: 70475 - SANTANA DE PARNAÍBA UF: SP
Data de Nascimento: 02/05/1953 Domiciliado desde: 02/03/2005
Filiação: MARIA AMARAL DURAN
PEDRO DURAN MARTIN

Certidão emitida às 11:56 de 14/04/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **VG/Q.ZGEO.8WUP.6XMQ**



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **DOUGLAS DURAN**

Inscrição: **110730450132** Zona: 386 Seção: 301

Município: 70475 - SANTANA DE PARNAÍBA UF: SP

Data de Nascimento: 02/05/1953 Domiciliado desde: 02/03/2005

Filiação: MARIA AMARAL DURAN

PEDRO DURAN MARTIN

Certidão emitida às 11:54 de 14/04/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incoerência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

BWOB.ILX9.JMCG.BGQI

SEQ. 3.580.707

Nº. PEDIDO: 562-I/13

Primeiro ^{1º} Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

José Carlos Alves
TABELIÃO

Mário Rezende Moraes
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Tel 11 3113 6916 Fax 11 3113 6933 - Cep: 01317-000 / Av. Brigadeiro Luis Antônio, 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA DÂ-FÊ,

a pedido de: **THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL**, RG 487276498, que revistos os índices dos **LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS** a seu cargo, no período de **5 ANOS** anterior a **11 de abril de 2016**, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de
DOUGLAS*DURAN*****
EPVHMBT EVSBO
FQWNCU FWTCP 39
CPF*541.326.068-72*****RG*67029504**

.....

Eu, **MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS**, conferi
São Paulo, 13 de abril de 2016



VALORES COBRADOS	
AO TABELIÃO:	***** 7,05
AO ESTADO:	***** 2,00
AO IPESP:	***** 1,03
AO REGISTRO CIVIL:	***** 0,37
AO TRIBUNAL JUSTIÇA:	***** 0,49
A SANTA CASA:	***** 0,07
IMPOSTO MUNICIPAL:	***** 0,14
MINISTÉRIO PÚBLICO:	***** 0,34
TOTAL:	***** 11,49

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protesto.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO

VERIFIQUE A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 93700358070700016492
QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

ESTA CERTIDÃO SO SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS NÃO ABRANGENDO OUTRAS DIFERENTES AINDA QUE PRÓXIMAS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRATA

Petição (1126812) SEI 53900.030472/2016-85 / pg. 51

2º Tabelião de Protesto

ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

CERTIDÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

SEQ. 1.992.274

Nº. PEDIDO:562-1/13

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de 5 ANOS anteriores a 11 de abril de 2016, a pedido de THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL CPF 39441447838 RG 487276498, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:

DOUGLAS *DURAN*****
EPVHMBT EVSBO
FQWNCU FWTCP 39
CPF*54132606872***RG*67029504****

.....

Pesquisado por **SELMA REGINA DE A. N. CORDEIRO**

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 13 de abril de 2016

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ
SP

SELMA CASSELHAS - ESCRIVENTE AUTORIZADO - RG 6.922.281

CÓDIGO VERIFICADOR: 93700199227400016492

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MUN. PÚBLICO	TOTAL
***** 7,05	***** 2,00	***** 1,03	***** 0,37	***** 0,49	***** 0,07	***** 0,14	***** 0,34	***** 11,49

(AS CUSTAS DE VIDA NÃO FORAM RECOLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.net.br

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO

PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO ACESSSE O SITE www.2protestosp.com.br INFORMANDO O CÓDIGO VERIFICADOR

ESTA CERTIDÃO SO SE REFERE AO TÍTULO E NÃO ÀS GRAFAS. NELA GRAFAS NÃO ABRAZANDO NOME E DIFERENTES ASSIM QUE PRODUZOS SEMELHANTES OU REQUANTES DE ERRO DE GRAFIA

VAGAS PARA O TÍTULO MUNICIPAL



TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 3614428

CERTIDÃO

O 4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, a pedido de: **THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL**, CPF 39441447838 RG 487276498, que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

DOUGLAS*DURAN*****

EPVHMBT EVSBO


FQWNCU FWTCP 39

CPF*54132606872*****RG*67029504**

no período de 5 ANOS anterior a 11 de abril de 2016

Pesquisado por **VALQUIRIA NORBERTO**

* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *

SAO PAULO, 13 de abril de 2016
4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

VALQUIRIA NORBERTO - ESCRIVENTE - RG 17.580.509

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
Para consultar a autenticidade desta, através do código 93700361442800016492 , acesse www.quartoprotestossp.com.br

EMOLUMENTOS ***** 7,05	AO ESTADO ***** 2,00	AO IPESP ***** 1,03	REG. CIVIL ***** 0,37	TRIB. JUSTIÇA ***** 0,49	SANTA CASA ***** 0,07	IMP. MUNICIPAL ***** 0,14	MINISTÉRIO PUBLI. 0,34	TOTAL ***** 11,49
---------------------------	-------------------------	------------------------	--------------------------	-----------------------------	--------------------------	------------------------------	---------------------------	----------------------

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SO SE REFERE AO NOME E NUMEROS COMO NELA GRAFADOS. NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO



*A*01*

000562 - 1 / 13

CERTIDÃO NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE
CINCO ANOS ANTERIORES À 11 DE ABRIL DE 2016, DELES VERIFICOU **NÃO CONSTAR**
PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

***** DOUGLAS DURAN*****

***** EPVHMBT EVSBO*****

***** CPF -54132606872 ***** RG. -67029504 *****

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.
ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU
RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL
RG. 487276498

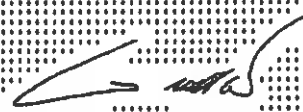
Eu, ROBERTO DE SOUZA Escrevente autorizado(a), pesquisei e conferi.

Eu, FRANCISCO E. V. FILOMENO Substituto do Tabelião assino

SÃO PAULO, 13 de ABRIL de 2016

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP

PJ
SP



FRANCISCO E. V. FILOMENO - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 3.569.829

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Min.Público	Santa Casa	ISS	TOTAL RECEBIDO
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protestosp.com.br

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br, em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 0661287



6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) 3104-5463

MARIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3686544

CERTIDÃO

O 6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: **THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL**, CPF 39441447838 RG 487276498, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

DOUGLAS*DURAN*****
EPVHMBT EVSBO
FQWNCU FWTCP 40

CPF*54132606872***RG*67029504****

no período de CINCO ANOS anteriores a 12 de abril de 2016.

.....

Pesquisado por: ANTONINO AP. PORTELLA

São Paulo, 13 de abril de 2016

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP
PJ
SP
ANTONINO APARECIDO PORTELLA RG 12.818.328-4 - ESCRIVENTE

Verifique a veracidade da certidão através do código:
93700368654400016492
site: www.6protsp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
..... 7,05 2,00 1,03 0,37 0,49 0,07 0,14 0,34 11,49

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Verificar a sequência alfabética do nome certificado.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão.
- Para solicitar certidões dos dez cartões de protesto pela internet, www.protesto.net.br



Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA

DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, CERTIFICA E DÁ FÉ, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de 5 ANOS anterior a 12 de abril de 2016, em nome de:

DOUGLAS DURAN

CPF 54132606872 RG 67029504

Pedido formulado por: THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL - RG 487276498

Pesquisado por: DANIELA DEL VECCHIO B. DIAS

São Paulo, 13 de abril de 2016.



Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site : www.protesto.com.br

Verifique o código de veracidade: **93700367796800016492** no site: www.7protsp.com.br

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Prev.	Sinoreg	Trib. Just	Sta.Casa	Imposto Municipal	Ministerio Publico	Total
***** 7,05	***** 2,00	***** 1,03	***** 0,37	***** 0,49	***** 0,07	***** 0,14	***** 0,34	***** 11,49

Qualquer rasura, apagamento ou acréscimo, especialmente no que se refere ao endereço de site, na Internet, INVALIDARÁ esta certidão.

8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Rua Quinze de Novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2016.04.13/100562

CERTIDÃO

O 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL, RG 487276498, que pesquisados os índices de protestos, no período de CINCO ANOS, anterior a 11/04/2016, em nome de:

DOUGLAS DURAN

CPF 54132606872 - RG 67029504



57

NÃO CONSTA PROTESTO

* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *

Eu, Emilia Kimie Morishita - Escrevente autorizado(a), conferi.
Eu, JOSÉ ROBERTO DA SILVEIRA - Tabelião Substituto subscrevo e assino.
São Paulo, 13 de Abril de 2016

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS
TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL JUSTICA	AO MINISTÉRIO PÚBLICO	A STA.CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

CUSTAS RECOLHIDAS POR GUIA

Solicite certidões dos dez Tabeliões de Protesto pelo site: www.protestosp.com.br

ESTA CERTIDÃO SE REFERE SOMENTE AO(S) NOME(S) E AO(S) NÚMERO(S) NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AMBA QUE PROXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

Este documento foi assinado digitalmente por JOSÉ ROBERTO DA SILVEIRA. Verifique a autenticidade desta certidão no site: <http://www.8lpsp.com.br>

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

00562 - 1 / 13

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELHOJA - FONE: (11) 3293 3400 - SÃO PAULO - SP

BENEDICTO SILVEIRA FILHO

Tabelião

EDUARDA SILVEIRA

Tabeliã Substituta

13/04/2016

Código de Autenticidade: 160233047730213

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DA FÉ.

A pedido de **THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL**, RG 487276498 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS, anterior a 11/04/2016, em nome de:

DOUGLAS DURAN

CPF 541.326.068-72 RG 67029504

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *

Eu, **Marisa de Freitas Moraes** - Substituta do Tabelião, Subcrevo e Assino.

Eu, **José Geraldo de Oliveira** - Escrevente Autorizado, conferi.

SÃO PAULO, 13 DE ABRIL DE 2016



EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	ISS	FEDMP	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

13/04/2016 09:59:33

- 1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão em www.nonoprotestosp.com.br através do código de autenticidade acima indicado.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e número(s) nesta integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

FOLHA: 1 OBS.: SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ TABELIÕES DE PROTESTO PELA INTERNET, NO SITE: www.protesto.com.br
1 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DO SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Siscart Informática Ltda

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

EM BRANCO



10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001

www.10tsp.com.br

Nº do Pedido : 2016.04.13/00562

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL, RG 487276498, CPF 39441447838 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 11/04/2016 , em nome de:

DOUGLAS DURAN

CPF 541.326.068-72 RG 67029504

NÃO CONSTA PROTESTO

*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*

Eu, Bernadete Dias Batista de Souza - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 13 DE ABRIL DE 2016

Documento Assinado Digitalmente por

BERNADETE DIAS BATISTA DE SOUZA:08874752806

Digitally signed by BERNADETE DIAS BATISTA DE SOUZA DN: cn=BERNADETE DIAS BATISTA DE SOUZA, o=10º Tabelião de Protestos de São Paulo, ou=10º Tabelião de Protestos de São Paulo, email=BERNADETE@10TSP.COM.BR

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10tsp.com.br, informando o código: **160413550487**

EMOLUMENTOS	ESTADO	PESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

13/04/2016 09:50:10

- 1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
- 2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
- 3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
- 4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
- 5) Solicite certidões dos dez Tabeliões de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

PÁGINA : 1 OBS: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro: ▼
Pesquisar por: ▼
 Unificado Outros
Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0011594-60.2007.8.26.0068 (068.01.2007.011594) **Arquivado**
Classe: Reconvencão
 Área: Cível
Distribuição: 15/05/2007 às 15:27 - Direcionada
 4ª Vara Cível - Foro de Barueri
Controle: 2007/001158
Juiz: Renata Bittencourt Couto da Costa
Valor da ação: R\$ 20.000,00

Partes do processo

Reqte: Amauri Soares Pierine
 Advogada: Priscila Carneiro
 Reqdo: Douglas Duran

Movimentações

Data	Movimento
18/11/2008	Arquivamento Arquivado junto com o processo 068.01.2006.031933-0/000000-000 no pacote 3083/2008.
24/05/2007	Recebimento de Carga Recebimento de Carga sob nº 1189420
24/05/2007	Entranhamento Entranhado ao Processo 068.01.2006.031933-0/000000-000 em 24/05/2007
16/05/2007	Carga à Vara Interna Carga à Vara Interna sob nº 1189420 - Local Origem: 84-Distribuidor(Fórum de Barueri) Local Destino: 79-4ª. Vara Cível(Fórum de Barueri) Data de Envio: 16/05/2007 Data de Recebimento: 24/05/2007 Previsão de Retorno: Sem prev. retorno Vol.: 1
15/05/2007	Processo Distribuído Processo Distribuído por Dependência p/ 4ª. Vara Cível

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Relativos ao Sr. Robert Civita:

3.7 – Certidão de distribuição cível e criminal, das Esferas Estadual, Federal (1º e 2º Instâncias) e criminal Eleitoral (Em caso positivo cível ou criminal, deverá juntar as certidões de objeto e pé);

3.8 – Certidões de Protesto de Títulos;

3.9 – Certidão Eleitoral.



13/04/2016

7471608

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9683475**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 14/04/2016, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ROBERTO CIVITA, CPF: 006.890.178-04, conforme indicação constante do pedido de certidão.

As seguintes distribuições:*****

SÃO PAULO

» Foro Central Cível - 10ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0058457-81.1984.8.26.0100 (000.84.058457-9) Situação: Arquivado. Ação: Conversão de Separação Judicial em Divórcio. Assunto: Dissolução. Data: 15/06/1984. Reqte: ROBERTO CIVITA.*****

» Foro Central Cível - 8ª Vara Cível. Processo: 0235759-57.2008.8.26.0100 (583.00.2008.235759). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 19/12/2008. Reqte: Luis Roberto Demarco Almeida.*****

» Foro Central Cível - 33ª Vara Cível. Processo: 0166496-64.2010.8.26.0100 (583.00.2010.166496). Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Obrigações. Data: 05/10/2010. Reqte: Espólio Roberto Teixeira.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.4.1 - Serviço de Certidão Estadual Cível.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 15 de abril de 2016.

Susana Rycszak Lopes
Supervisora de Serviço SPI 3.4.1

PEDIDO Nº:**7471608**



▼ MENU

Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados no processo.

Dados para pesquisa

Foro: Todos os foros da lista abaixo ▼

Pesquisar por: Número do Processo ▼

Unificado Outros

Número do Processo: 0058457-81 1984 0100

Digite a senha do processo

Atendendo o que está exposto na Res. 121 do CNJ.

Será necessário informar uma senha para acessar processos como para acessar autos dos demais processos. Caso não dirija-se ao cartório para solicitá-la.

Se for advogado (a) neste processo habilite-se no Portal "Identificar-se". O número de sua OAB no cadastro do Portal é necessário para acessar os dados do processo.

Senha do Processo:

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
SJ. 1.1.2.4 – Seção de Informações IV
Brigadeiro Luís Antônio, 849 - Sala 02 - Térreo - Tel.: 3106-4710

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

(nos termos do art. 8º, § 2º, da Resolução CNJ nº 121/2010).

Nair Aparecida dos Santos, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **ROBERTO CIVITA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 006.890.178-04, portador(a) do RG nº 1666785, verificou-se que **NÃO CONSTA** processo em andamento neste Tribunal. **CERTIFICA** ainda que verificou constar em nome de **ROBERTO CIVITA** o(s) seguinte(s) processo(s), que pode(m) se referir a homônimos, em razão da inexistência do número do documento de identificação pessoal (RG e/ou CPF) na base de dados do Distribuidor:.....

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO		
Agravo de Instrumento	Entrada	Foro de Origem
0155622-24.2013.8.26.0000	05/08/2013	Foro Central Cível
0493397-05.2010.8.26.0000	25/10/2010	Foro Central Cível
0348482-91.2009.8.26.0000	03/04/2009	Foro Central Cível
Apelação	Entrada	Foro de Origem
0235759-57.2008.8.26.0100	02/03/2010	Foro Central Cível

NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.
São Paulo, aos 14 dias do mês de abril de 2016.
Eu, _____ (Nair Aparecida dos Santos), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi. ...

Valor Recolhido: R\$ 19,40



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
SJ. 1.1.2.4 – Seção de Informações IV
Brigadeiro Luis Antônio, 849 - Sala 02 - Térreo - Tel.: 3106-4710

CERTIDÃO CRIMINAL

Nair Aparecida dos Santos, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -----

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **ROBERTO CIVITA**, portador(a) do RG nº 1666785 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 006.890.178-04, verificou constar o(s) seguinte(s) processos(s): -----

Apelação	Entrada	Foro de Origem
0001414-73.2006.8.26.0050	14/02/2007	Foro Central Criminal Barra Funda
0016248-59.2005.8.26.0004	05/06/2006	Foro Central Criminal Barra Funda
0052286-19.2004.8.26.0000	28/01/2004	Foro Regional de Pinheiros
9171893-72.2001.8.26.0000	29/06/2001	Foro Regional de Pinheiros
0006565-49.2001.8.26.0000	23/03/2001	Foro Regional de Pinheiros
Correição Parcial	Entrada	Foro de Origem
9123030-17.2003.8.26.0000	02/09/2003	Foro Regional de Pinheiros
Recurso em Sentido Estrito	Entrada	Foro de Origem
0005727-24.2011.8.26.0011	28/08/2012	Foro Regional de Pinheiros

NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé. -----

São Paulo, aos 14 dias do mês de abril de 2016. -----

Eu, Nair Aparecida dos Santos (Nair Aparecida dos Santos), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi. -----



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL XI - PINHEIROS
1ª VARA CRIMINAL

Rua Jerico s/n, Sala 202, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11)
3813-5932, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cr@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PE

MARIA ALICE GUIMARÃES MOTTA NAKAGOMI, Escrivã do Cartório da 1ª Vara Criminal do Foro Regional XI - Pinheiros, na forma da lei,

CERTIFICA atendendo solicitação que, pesquisando dados do Processo Físico nº: 0005727-24.2011.8.26.0011 - Ordem nº 2011/000604, em que figura como Querelado Roberto Civita, Av. Nações Unidas, 7221, 19º andar / Revista Veja, Pinheiros - CEP 05425-070, São Paulo-SP, Não Identificado, Brasileiro, Editor (Profissão: Editor), verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 17/03/2011

Data da prisão: -


Flagrante: *

Data do Delito: , QC nº: 000 - Sem Ocorrência Policial


Delito: Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular - Crimes contra a Honra

Data da Denúncia: 16/03/2011 Data do Recebimento da Denúncia:

Artigo(s) da Denúncia:

Situação processual: Protocolo de Petição - 16/03/2011 - Oferecida Queixa - art. 138 e art. 139, ambos do CP. Em 02/07/2012 - QUEIXA REJEITADA, com fundamento no art. 395, III, do CPP. Em 10/07/2012 Recurso em Sentido Estrito Interposto, com as respectivas razões. Trânsito em Julgado ao Ministério Público - 23/07/2012. Em 14/08/2012 - Recebido o recurso em sentido estrito, com fundamento no artigo 581, I, do Código de Processo Penal. Em 24/08/2012 Remetidos os Autos para o Tribunal de Justiça de São Paulo. Decisão de 2ª Instância - Recurso Não Provido - Juntada - 28/02/2013 - Acórdão 7ª Câmara de Direito Criminal " Mantiveram a rejeição da Queixa Crime ofertada por Cid Ferreira Gomes contra Roberto Civita, Eurípedes Alcântara, Mário Sabino e Leonardo Coutinho, V.U". Trânsito em Julgado ao Querelado - 03/06/2013 - Acórdão-Sentença Confirmada. Trânsito em Julgado ao Querelante - 03/06/2013 - Acórdão-Sentença Confirmada. Trânsito em Julgado ao Ministério Público - 25/06/2013 - Acórdão-Sentença Confirmada. PACOTE 4245/2013. NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 26 de abril de 2016. Eu,  Valnei Neiva Dias, Escrevente, pesquisei e providenciei a impressão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA


FORO REGIONAL XI
1ª Vara Criminal
Rua Jericó, s/nº - 2º andar - 5º
Vila Madalena - SP - CEP 05435-040
MARIA ALICE GUIMARÃES MOTTA
Coordenadora
Matr. 809.680-0



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL XI - PINHEIROS
1ª VARA CRIMINAL


Rua Jerico s/n, Sala 202, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11)
3813-5932, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros1cr@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E P.F.

MARIA ALICE GUIMARÃES MOTTA NAKAGOMI, Escrivã do Cartório da 1ª Vara Criminal do Foro Regional XI - Pinheiros, na forma da lei,

CERTIFICA atendendo solicitação que, pesquisando dados do Processo Físico nº: 0016248-59.2005.8.26.0004 - Ordem nº 2005/000781, em que figura como Requerido Roberto Civita, AV.DAS NAÇÕES UNIDAS, 7221, 19ª ANDAR, São Paulo-SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 16/06/2005
Data da prisão: -
Flagrante: *
Data do Delito: , nº:
Delito: Outros Feitos Não Especificados -
Data da Denúncia: Data do Recebimento da Denúncia:
Artigo(s) da Denúncia:

Situação processual: Oferecido o pedido de explicações, nos termos do art. Lei 34, II e IV, 5250/67. Indeferido o pedido de resposta em 19/08/2005, com fundamento no art. 34, II e IV, 5250/67. O requerente apelou. Em 19/07/2007 foi rejeitada as preliminares, conheceram da apelação e deram parcial provimento somente para excluir a condenação do requerente pela verba de honorários advocatícios. O acórdão transitou em julgado para o Ministério Público em 28/08/2007 e para a defesa em 10/09/2007. Pacote 2755/2008. NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 26 de abril de 2016. Eu,  Valnei Neiva Dias, Escrevente, pesquisei e providenciei a impressão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

FORO REGIONAL XI - PINHEIROS
1ª Vara Criminal
Rua Jericó, s/nº - 2º andar - Sala 202
Vila Madalena - SP - CEP 05435-040
MARIA ALICE GUIMARÃES MOTTA
Coordenadora
Matr. 809.680-0



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nºda Certidão 20160000785601

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: ROBERTO CIVITA**, ou vinculado ao CPF de número **006.890.178-04**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.ifsp.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: W7ELGUIXBW4M X8ENHM X7ELGTIa5YANhNR
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
- f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 13 de abril de 2016 às 17h23min.

**Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2016.0000165898

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **ROBERTO CIVITA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **006.890.178-04**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. Esta certidão não abrange os processos em tramitação no sistema judicial eletrônico - PJe. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2016, às 17:32.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente;
- b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
- c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
- d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço <http://www.trf3.jus.br>, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **d488ee05 425e66b9 192fe2af 7259a496 22dec938**;



- g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTAVA QUITE com a Justiça Eleitoral na data do óbito registrado.

Eleitor: **ROBERTO CIVITA**

Inscrição: **006319870141** Zona: 251 Seção: 112

Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP

Data de Nascimento: 09/08/1936 Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: SYLVANA ALCORSO

VICTOR CIVITA

Situação da inscrição: Cancelada

Certidão emitida às 16:25 de 13/04/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

/DSF.WIWO.+JTN.NNL2



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR**, na data do óbito registrado, registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **ROBERTO CIVITA**
Inscrição: **006319870141** Zona: 251 Seção: 112
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de Nascimento: 09/08/1936 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: SYLVANA ALCORSO
VICTOR CIVITA

Certidão emitida às 16:27 de 13/04/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **NS2N.SNF1.CLØQ.SAZJ**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP 01005-010 - TELS 3107-5033 3107-5034 3107-5035 3107-5036 PABX - SÃO PAULO - SP

CERTIDÃO

Nº. 00352-I/15
Folha(s) 00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO

C E R T I F I C A E D A F E

A PEDIDO DE THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL***CPF -39441447838*****
R.G- 487276498*****

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU
N ã o c o n s t a r p r o t e s t o

EM NOME DE ROBERTO CIVITA *****
***** SPCFSUP DJWJUB *****

CPF- 00689017804***** R.G- 16667852*****

No período de 05 ano(s) anterior(es) a 13 de abril de 2016.*****
Nada mais.

***** Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se *****
***** refere ao endereço de site na internet, INVALIDARÁ esta CERTIDÃO *****

Pesquisado por DALVA BALDAN, Escrevente.*****
Certidão conferida por DALVA BALDAN Escrevente.*****

São Paulo, 15 de abril de 2016.

Certidão Assinada Digitalmente por :

MARIA DE FATIMA BARBOSA

Escrevente

12E85ECAA19A3A317F03109A9D0B8FC5CBC323C5

Emolumentos	*****7,05
Estado	*****2,00
Carteira Serventia	*****1,03
Registro Civil	*****0,37
Tribunal	*****0,49
Ministério Público	*****0,34
Santa Casa	*****0,07
Imposto ao Município	*****0,14
Total.....	*****11,49

Os valores acima foram cobrados pela certidão.

- 1- VÁLIDO SOMENTE NO ORIGINAL.
- 2- As custas devidas foram recolhidas por guia.
- 3- Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e número(s) grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
- 4- A presente certidão refere-se a existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite Certidões dos dez Tabeliões de Protesto pela internet, no site: www.protesto.com.br



TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 3615954

CERTIDÃO

O 4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ, a pedido de: THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL, CPF 39441447838 RG 487276498, que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

ROBERTO*CIVITA*****

SPCFSUP DJWJUB

TQDGTVQ EKXKVC 43

CPF*00689017804*****RG*16667852**

no período de 5 ANOS anterior a 13 de abril de 2016

Pesquisado por VALQUIRIA NORBERTO

* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *

SAO PAULO, 15 de abril de 2016
4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ
SP *Valquiria Norberto*
VALQUIRIA NORBERTO - ESCRIVENTE - RG 17.580.809

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
Para consultar a autenticidade desta, através do código 10210361595400015256 , acesse www.quartoprotestosp.com.br

EMOLUMENTOS 7,05	AO ESTADO 2,00	AO IPESP 1,03	REG. CIVIL 0,37	TRIB. JUSTIÇA 0,49	SANTA CASA 0,07	IMP. MUNICIPAL 0,14	MINISTERIO PUBLI. 0,34	TOTAL 11,49
------------------------------	----------------------------	---------------------------	-----------------------------	--------------------------------	-----------------------------	---------------------------------	------------------------------------	-------------------------

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SO SE REFERE AO NOME E NUMEROS COMO NELA GRAFADOS. NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 182 - SÃO PAULO - CAPITAL



Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*A*01*

000352 - 1/15

CERTIDÃO NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE
CINCO ANOS ANTERIORES À 13 DE ABRIL DE 2016, DELES VERIFICOU **NÃO CONSTAR**
PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

***** ROBERTO CIVITA*****

***** SPCFSUP DJWJUB*****

***** CPF -00689017804 ***** RG. -16667852 *****

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.
ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU
RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL
RG. 487276498

Eu, ROBERTO DE SOUZA Escrevente autorizado(a), pesquisei e conferi.

Eu, FRANCISCO E. V. FILOMENO Substituto do Tabelião assino

SAO PAULO, 15 de ABRIL de 2016

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP

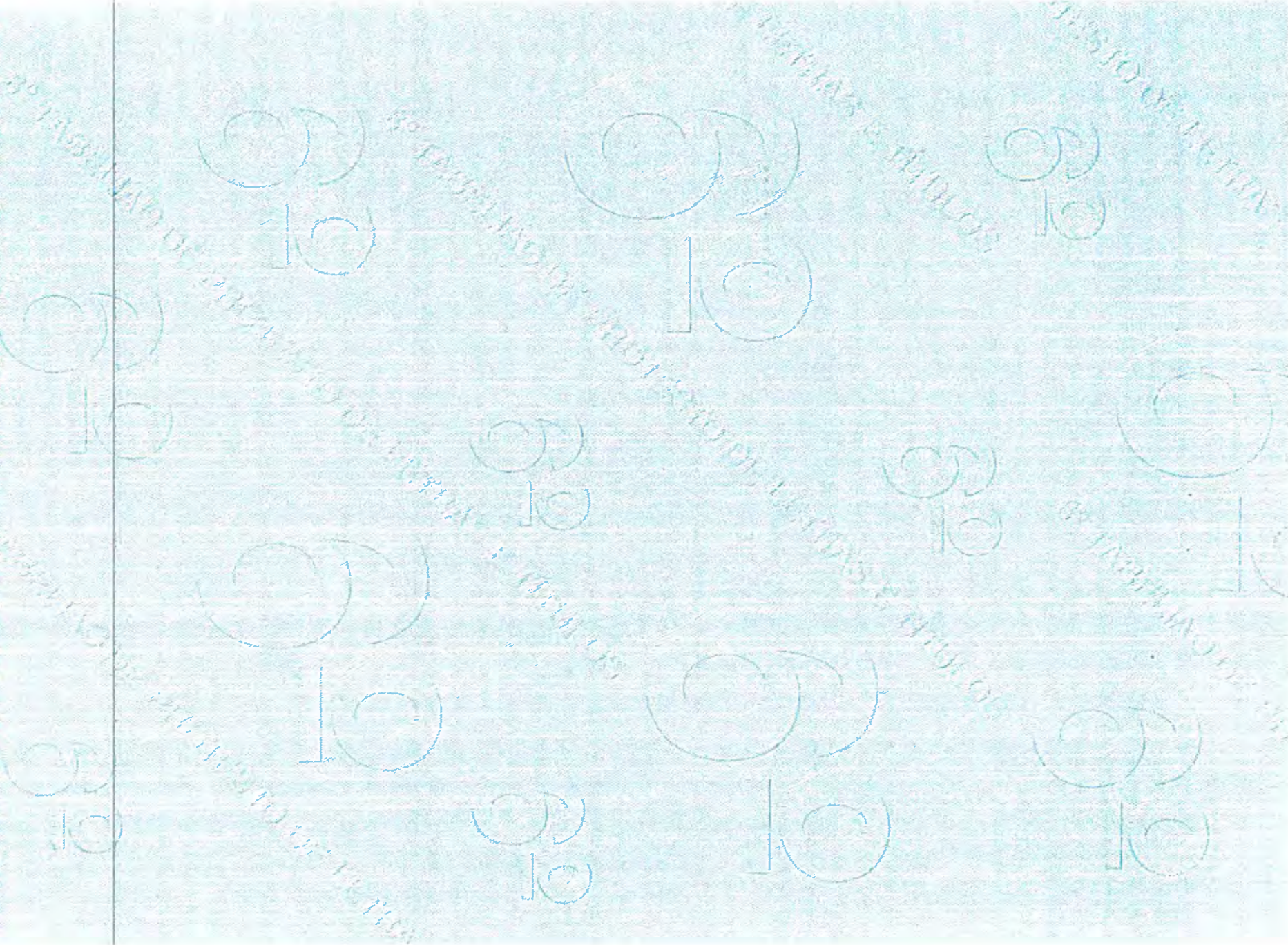
PJ
SP
FRANCISCO E. V. FILOMENO - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 3.569.829

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Min.Público	Santa Casa	ISS	TOTAL RECEBIDO
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protestosp.com.br

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.



Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA

DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, CERTIFICA E DÁ FÉ, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de 5 ANOS anterior a 14 de abril de 2016, em nome de:

ROBERTO CIVITA

CPF 00689017804 RG 16667852

Pedido formulado por: THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL - RG 487276498

Pesquisado por: DANIELA DEL VECCHIO B. DIAS

São Paulo, 15 de abril de 2016.



Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site : www.protesto.com.br

Verifique o código de veracidade: **10210367946200015256** no site: www.7protsp.com.br

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Prev.	Sinoreg	Trib. Just.	Sta.Casa	Imposto Municipal	Ministerio Público	Total
***** 7,05	***** 2,00	***** 1,03	***** 0,37	***** 0,49	***** 0,07	***** 0,14	***** 0,34	***** 11,49

Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na Internet, INVALIDARÁ esta certidão.

8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Rua Quinze de Novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2016.04.15/100352

CERTIDÃO

O 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL, RG 487276498, que pesquisados os Índices de protestos, no período de CINCO ANOS, anterior a 13/04/2016, em nome de:

ROBERTO CIVITA

CPF 00689017804 - RG 16667852



67

NÃO CONSTA PROTESTO

* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *

Eu, Emília Kimie Morishita - Escrevente autorizado(a), conferi.
Eu, Carlos Roberto de Barros Gouvêa - Tabelião Substituto subscrevo e assino.
São Paulo, 15 de Abril de 2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS
TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL JUSTICA	AO MINISTÉRIO PÚBLICO	A STA.CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

CUSTAS RECOLHIDAS POR GUIA

Solicite certidões dos dez Tabeliões de Protesto pelo site: www.protestosp.com.br

ESTA CERTIDÃO SE REFERE SOMENTE AO(S) NOME(S) E AO(S) NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AMBA QUE PROXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Roberto de Barros Gouvêa. Verifique a autenticidade desta certidão no site: <http://www.8tbsp.com.br>

Petição (1126814) SEI 53900.030472/2016-85 / pg. 94

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

00352 - 1 / 15

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE (11) 3293 3400 - SÃO PAULO - SP

BENEDICTO SILVEIRA FILHO

Tabelião

EDUARDA SILVEIRA

Tabela Substituta

15/04/2016

Código de Autenticidade: 160233047783215

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO

CERTIFICA E DA FÉ.

A pedido de THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL, RG 487276498 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS, anterior a 13/04/2016, em nome de:

ROBERTO CIVITA

CPF 006.890.178-04 RG 16667852

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *

Eu, Marisa de Freitas Moraes - Substituta do Tabelião, Subcrevo e Assino.

Eu, José Geraldo de Oliveira - Escrevente Autorizado, conferi.

SÃO PAULO, 15 DE ABRIL DE 2016

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP
PJ
SP
MARISA DE FREITAS MORAIS - SUBST. DO TABELIÃO - RG 1: 193.953.7

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	ISS	FEDMP	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

15/04/2016 09:46:27

- Informações
- 1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
 - 2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
 - 3) Verifique a autenticidade da certidão em www.nonoprotestosp.com.br através do código de autenticidade acima indicado.
 - 4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
 - 5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliões de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

FOLHA 1 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Secart Informática Ltda.

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

VALIDA SOMENTE NO ORIGINAL

EM BRANCO



10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001

www.10tsp.com.br

Nº do Pedido : 2016.04.15/100352

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL, RG 487276498, CPF 39441447838 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS, anterior a 13/04/2016, em nome de:

ROBERTO CIVITA

CPF 006.890.178-04 RG 16667852

NÃO CONSTA PROTESTO

*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*

Eu, Bernadete Dias Batista de Souza - Escrevente Autorizado(a), pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 15 DE ABRIL DE 2016

Documento Assinado Digitalmente por

BERNADETE DIAS BATISTA DE SOUZA:08874752806

Digitally signed by BERNADETE DIAS BATISTA DE SOUZA:08874752806
Date: 2016.04.15 09:36:48 -03
Reason: 10º Tabelião de Protestos de São Paulo
E-mail: 10TABELIAO

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10tsp.com.br, informando o código: 160415557087

EMOLUMENTOS	ESTADO	FESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

15/04/2016 09:36:48

- 1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
- 2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
- 3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
- 4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
- 5) Solicite certidões dos dez Tabeliões de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
33ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 11º andar - salas nº 1123/1125, Centro - CEP
01501-900, Fone: (11) 2171.6228, São Paulo-SP - E-mail:
sp33cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Robert Antonio Brito da Silva, Escrivão do Cartório da 33ª Vara Cível do Foro Central Cível, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0166496-64.2010.8.26.0100 - **CLASSE - ASSUNTO:** Procedimento Sumário - Obrigações

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/07/2010 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 10.000,00

REQUERENTE(S):

Espólio Roberto Teixeira, R PADRE JOAO MANUEL, 755, 13º ANDAR, São Paulo-SP, CPF 335.451.038-20, RG 3104174

REQUERIDO(S):

Editora Abril S/A, AV NACOES UNIDAS, DAS, 7221, CHACARA ITAIM - CEP 04578-000, São Paulo-SP Diego Escosteguy, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BL 02, QUADRA 701, SRTVS - ASA SUL - CEP 70340-906, Brasília-DF Espólio de Roberto Civita, Avenida das Nações Unidas, 7221, 22º andar, setor A, Pinheiros - CEP 05425-070, São Paulo-SP, CPF 006.890.178-04, RG 61666785 Ativic S/A, AV NACOES UNIDAS, DAS, 7221, 23º ANDAR, JARDIM UNIVERSIDADE - CEP 05477-000, São Paulo-SP, CNPJ 02.291.096/0001-10 Mih Brazil Participações Ltda, AV NACOES UNIDAS, DAS, 7221, 6º ANDAR, JARDIM UNIVERSIDADE - CEP 05477-000, São Paulo-SP, CNPJ 07.921.963/0001-77

OBJETO DA AÇÃO:

Pretende o autor indenização por alegado uso de imagem e danos morais em decorrência da publicação de matéria jornalística pela revista Veja, nº 2.174, de 21/07/2010, intitulada "Os Piratas Voltaram".

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Processo Distribuído - 30/07/2010 16:30:01 - Processo Distribuído por Prevenção p/ 39ª. Vara Cível

Despacho Proferido - 06/08/2010 - Vistos. Considerando que os autos nº 05.091714 foi sentenciado e de acordo com a Sumula 235 do STJ não havendo na inicial elemento que justifique a distribuição deste feito por direcionamento a este Juízo, determino sua livre redistribuição.

Carga ao Distribuidor - 30/09/2010 15:13:05 - Carga ao Distribuidor sob nº 821458 - Motivo: redistribuição

Local Origem: 609-39ª. Vara Cível (Fórum Central Cível João Mendes Júnior)

Local Destino: 630-Distribuidor (Fórum Central Cível João Mendes Júnior)

Data de Envio: 30/09/2010

Data de Recebimento: 05/10/2010

Previsão de Retorno: Sem prev. retorno

Vol.: Todos

Processo Redistribuído - 05/10/2010 12:44:55 - Processo Redistribuído por Sorteio do F.C.Cv.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
33ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 11º andar - salas nº 1123/1125, Centro - CEP
01501-900, Fone: (11) 2171.6228, São Paulo-SP - E-mail:
sp33cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

João Mendes da 39ª. Vara Cível (Nro.Ordem 1438/2010) p/ 33ª. Vara Cível (Nro.Ordem 1793/2010) Motivo: Conf. Desp. fls.140 de 09.08.10

Carga à Vara Interna - 05/10/2010 13:35:15 - Carga à Vara Interna sob nº 821931 - Local Origem: 630-Distribuidor(Fórum Central Cível João Mendes Júnior)

Local Destino: 603-33ª. Vara Cível(Fórum Central Cível João Mendes Júnior)

Data de Envio: 05/10/2010

Data de Recebimento: 05/10/2010

Previsão de Retorno: Sem prev. retorno

Vol.: Todos

Despacho Proferido - 07/10/2010 - Emende o autor a inicial, dando à causa o valor correto, estimando, inclusive, os valores pretendidos a título de dano moral, em dez dias, recolhendo as custas remanescentes e, se o caso, alterando o rito para ordinário. Int.

Despacho Proferido - 11/05/2011 - Tendo em vista que, em ações de cobrança de condomínio, mensalidades escolares, telefone, água, cobrança de seguros, as designações de audiências, quando frustradas, prejudicam a celeridade do procedimento, converto o presente feito para o rito ordinário. Providencie o autor o recolhimento da taxa ou guia para expedição de Carta ou mandado de citação. Após, cite-se observadas as formalidades e advertências legais, para oferecer resposta em quinze dias. Int.

Despacho Proferido - 05/07/2011 - Tendo em vista que, em ações de cobrança de condomínio, mensalidades escolares, telefone e água, cobrança de seguros, as designações de audiências, quando frustradas, prejudicam a celeridade do procedimento, converto o presente feito para o rito ordinário. Cite-se, ficando o(a) ré(u) advertido(a) do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil. Servirá a presente, por cópia digitada, como carta de citação. Int.

Remessa - 13/03/2015 10:43:53 - Relação: 0057/2015

Teor do ato: Vistos. Folhas 570/571: expeça-se novo mandado de citação no endereço anteriormente diligenciado. Cumpra-se com as prerrogativas do artigo 172, § 2.º, do Código de Processo Civil. Suspeitando de ocultação, deverá o oficial de justiça proceder nos termos do artigo 227 e 228 do Código de Processo Civil. Int.

Advogados(s): Paulo Bezerra de Menezes Reiff (OAB 121729/SP), Alexandre Fidalgo (OAB 172650/SP), Ana Luísa Fagundes Rovai Hicaux (OAB 172659/SP), Cristiano Zanin Martins (OAB 172730/SP), Roberto Teixeira (OAB 22823/SP), Ana Paula Fulliaro (OAB 235947/SP)

Petição - 19/01/2016 12:04:55 - Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Procedimento Sumário - Número: 80012 - Protocolo: FJMJ15014385548

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 28 de abril de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R\$ 25,00



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO FORO REGIONAL XI - PINHEIROS
COMARCA DE SÃO PAULO
Rua Jericó, s/nº - 2º andar - sala nº 202 - Vila Madalena - SP - CEP: 05435-040
Fone/Fax: (11) 3813-5932

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

MARIA ALICE GUIMARÃES MOTTA NAKAGOMI Coordenadora do Cartório da 1ª Vara Criminal do Foro Regional XI - Pinheiros, na forma da lei,

CERTIFICA atendendo solicitação que, pesquisando dados do Processo nº 583.11.2006.001414 Controle nº 805/06-A, em que figura como Querelado, Roberto Civita, R.G 1.666.785, verificou constar o seguinte:

Querelante: LEONARDO DE REZENDE ATTUCH

Data da Distribuição: 22/05/2006

Data do Delito: 22/02/2006

Delegacia: -.-

Delito: -.-

Data da Queixa-Crime: 19/05/2006

Data do Recebimento da Queixa-Crime: -.-

Artigo(s) Queixa-Crime: art. 20, 21 e 22 da Lei nº 5.250/67

Situação processual: Em 14/08/2006, reconhecida a ilegitimidade passiva dos querelados Roberto Civita e Mauro Calliari, excluindo-os da ação penal privada. Em 16/10/2006 o querelante interpôs recurso em sentido estrito. Em 07/11/2006, recebido o recurso como de apelação. Em 09/02/2007, remetidos os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Em 03/04/2007, o querelante desistiu da apelação criminal. Em 19/06/2007, homologada a desistência da apelação criminal. Transitou em julgado em 10/07/2007. Pacote 651/07, NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 25 de abril de 2016. Eu, Valnei Neiva Dias, Escrevente, pesquisei e providenciei a impressão.


MARIA ALICE GUIMARÃES MOTTA NAKAGOMI

DIRETORA - MATRÍCULA 809.680

FORO REGIONAL XI - PINHEIROS
1ª Vara Criminal
Rua Jericó, s/nº - 2º andar - Sala 202
Vila Madalena - SP - CEP 05435-040
MARIA ALICE GUIMARÃES MOTTA
Coordenadora
Matr. 809.680-0



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO FORO REGIONAL XI - PINHEIROS
COMARCA DE SÃO PAULO
Rua Jericó, s/nº - 2º andar - sala nº 202 - Vila Madalena - SP - CEP: 05435-040
Fone/Fax: (11) 3813-5932

CERTIDÃO DE OBJETO E PE

MARIA ALICE GUIMARÃES MOTTA NAKAGOMI Coordenadora do Cartório da 1ª
Vara Criminal do Foro Regional XI - Pinheiros, na forma da lei,

CERTIFICA atendendo solicitação que, pesquisando dados do Processo nº 011.00.019460-4
Controle nº 1149/00, em que figura como **Requerido, Roberto Civita, R.G 1.666.785,**
jornalista, editor da revista **Veja**, verificou constar o seguinte:

Requerente: **EDIR MACEDO BEZERRA**

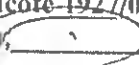
Data da Distribuição: **16/11/2000**

Data do Delito: **-,-**

Delegacia: **-,-**

Delito: **Pedido de Resposta**

Artigo(s): **-,-**

Situação processual: **Em 15/02/2001, Indeferido o pedido de resposta. Em 29/01/2002
negaram provimento ao recurso. O v. acórdão transitou em julgado ao 21/04/2002.
Pacote 1927/02. NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 28 de abril de 2016.**
Eu,  Valnei Neiva Dias, Escrevente, pesquisei e providenciei a impressão.


MARIA ALICE GUIMARÃES MOTTA NAKAGOMI

DIRETORA - MATRÍCULA 809.680

FORO REGIONAL XI - PINHEIROS
1ª Vara Criminal
Rua Jericó, s/nº - 2º andar - Sala 2
Vila Madalena - SP - CEP 05435-040
MARIA ALICE GUIMARÃES MOTTA
Coordenadora
Matr. 809.680-0



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO FORO REGIONAL XI - PINHEIROS
COMARCA DE SÃO PAULO
Rua Jericó, s/nº - 2º andar - sala nº 202 - Vila Madalena - SP - CEP: 05435-040
Fone/Fax: (11) 3813-5932

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

MARIA ALICE GUIMARÃES MOTTA NAKAGOMI Coordenadora do Cartório da 1ª Vara Criminal do Foro Regional XI - Pinheiros, na forma da lei,

CERTIFICA atendendo solicitação que, pesquisando dados do Processo nº 001.02.0560875-2 Controle nº 246/03, em que figura como Querelado, Roberto Civita, R.G 1.666.785, Editor Presidente da Editora Abril, verificou constar o seguinte:

Querelante: ORESTES QUERCIA

Data da Distribuição: 26/02/2003

Data do Delito: 16/10/2002

Delegacia: -.-

Delito: -.-

Data da Queixa-Crime: 16/10/2002

Data do Recebimento da Queixa-Crime: -.-

Artigo(s) Queixa-Crime: -.-

Situação processual: Em 02/07/2003, Rejeitada a Queixa-Crime com fundamento no art. 44 § 1º da Lei 5.250/67 c.c art. 43, I, II do CPP. Em 21/07/2003 Querelante recorreu. Querelante interpôs Correição parcial. Juízo retratação: 28/07/2003 Mantida a decisão da rejeição. Remetido ao TACRIM em 11/08/2003. Acórdão de 17/12/2003 Negado provimento ao recurso. Transitou em julgado para o MP em 22/01/2004 e para as partes em 18/02/2004. Da decisão que negou provimento ao recurso de apelação o querelante interpôs recurso especial em 13/02/2004 e por decisão do 2º Vice Presidente do Tribunal de Justiça em 16/02/2005, foi extinta a punibilidade dos querelados com fundamento nos art. 107, IV, do CPP e 41 "caput" Lei nº 5250/67. Transitou em julgado em 28/02/2005. Pacote 2447/06. NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 25 de abril de 2016.
Eu, Valnei Neiva Dias, Escrevente, pesquisei e providenciei a impressão.

MARIA ALICE GUIMARÃES MOTTA NAKAGOMI

DIRETORA - MATRÍCULA 809.680

FORO REGIONAL XI - PINHEIROS
1ª Vara Criminal
Rua Jericó, s/nº - 2º andar - Sala 202
Vila Madalena - SP - CEP 05435-040
MARIA ALICE GUIMARÃES MOTTA
Coordenadora
Matr. 809.680-0



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

FÓRUM REGIONAL XI - PINHEIROS,
Juízo de Direito DA 5ª. VARA CÍVEL
Comarca de SÃO PAULO
(EXTINTA 2ª VARA CRIMINAL)
Rua Jericó, S/N, (2º andar - sala 210)
Vila Madalena - Cep: 05435-040 - São Paulo - SP
Fone: (11) 3813-5564

5ª Vara Cível - 5º Of. Cível
Fórum Regional XI - Pinheiros
Dir. Dilma Soares Raposo
Rua Jericó, S/N - Vila Madalena
CEP 05435-040

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Dilma Soares Raposo, Escrivã-Diretora da 5ª. Vara Cível, Fórum Regional XI - Pinheiros, São Paulo, na forma da lei,

CERTIFICA atendendo solicitação que, pesquisando dados do processo Nº 011.00.017701-7, CTR 955/00, em que figura como autor **ROBERTO CIVITA**, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 17/10/2000
Data do Delito: 06/09/2000
Delegacia: Distribuidor
Petição de 16/10/00

Data da Denúncia: nada consta
Data do Recebimento da Denúncia: nada consta
Artigo(s) da Denúncia: Direito de resposta crime de imprensa
Vítima: Edir Macedo Bezerra
Co-réu: Editora Abril S/A

Situação processual: INDEFERIDO o pedido de resposta em 14/05/2001 (Dr. Antonio Carlos Alves Braga Junior), impondo ao requerente o pagamento de custas, despesas processuais e honorários no valor de R\$ 2.000,00. Recorreu o requerente em 24/05/2001. Remetido ao TACRIM em 13/06/2001 - Retornou em 29/05/02. Acórdão: da 16ª Câmara do TACRIM datado de 14/03/02, rejeitaram a preliminar de não conhecimento, e NEGARAM PROVIMENTO ao recurso. Transitou em julgado em 02/05/02 o Acórdão. Pacote: 2325/02.

O referido é verdade e dá fé. Em 25/04/2016 Eu, Laura Maita Paulino da Costa, Escrevente, pesquisei e providenciei a impressão.

Dilma Soares Raposo
Escrivã-Diretora

AO ESTADO: ISENTO

RIKA NAKANISHI
Chefe de Seção Judiciário
Matr. 358.514



▼ MENU

Consulta de Processos do 2º Grau

Dados para Pesquisa

Seção: Todas as seções ▼
 Pesquisar por: Número do Processo ▼
 Unificado Outros
 Número do Processo: 9123030-17.2003 8.26 0000

Dados do Processo

Processo: 9123030-17.2003.8.26.0000 (993.03.040528-6)
 Classe: Correção Parcial
 Área: Criminal
 Assunto: ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - PROCESSO SEM NATUREZA
 Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional de Pinheiros / 1ª Vara Criminal
 Números de origem: 02/050875 - 12075
 Distribuição: (Processo não distribuído)
 Volume / Apenso: 1 / 0
 Outros números: 00798443.3/8-0000-000, 12075, 0001.406899-1, 02/050875

Apenso / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª Instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo todas as partes. »Exibir somente as partes principais.

Rqrite/Qrite: Orestes Querda
 Advogado: Luciana Ribeiro Aro de Aquino (qte)
 Advogado: Alessandra Giovanoni Mendes (qte)
 Advogado: Beatriz Melreles Frem Aun (qte)
 Advogado: Adriana Martins Sanchez (est-qte)
 Advogado: Lourival J. Santos (qdo)
 Advogado: Sonia Maria D elboux (qdo)
 Advogado: Alexandre Fidalgo

Requerido: Julzo da Comarca
 Querelado: Roberto Civita
 Querelado: Alexandre Secco
 Querelado: Sandra Brasil
 Querelado: Tales Alvarenga
 Querelado: Thomaz Souto Correa

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. »Listar somente as 5 últimas.

Data	Movimento
01/03/2004	Andamento Migração TACRIM VARA DE ORIGEM
18/02/2004	Andamento Migração TACRIM 2.DTSJ/3-PROC.RECURSO/REMESSA
18/02/2004	Andamento Migração TACRIM 1.DTSJ/3 - TRÁNSITO EM JULGADO
13/02/2004	Andamento Migração TACRIM 1.DTSJ/3-INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃOS - OCORREU O TRÁNSITO EM JULGADO PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO, EM 22.01.04.
12/02/2004	Andamento Migração TACRIM 1.DTSJ/1-ENTR.AUTOS NAO ORIG.
08/01/2004	Andamento Migração TACRIM 1.DTSJ/3-INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃOS - JUNTADO O PROTOCOLADO NÚMERO 9374 EM 12.02.04.

06/05/2016

Portal de Serviços e-SAJ

07/01/2004	Andamento Migração TACRIM PROCURADORIA - CIÊNCIA ACÓRDÃO
06/01/2004	Andamento Migração TACRIM 1.DTSJ/3-INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃOS
06/01/2004	Andamento Migração TACRIM 4.DTSPD-IMAGEM E MICROFILMES - Rolo/Flash: 2027/1536 fls
05/01/2004	Andamento Migração TACRIM 1.DTSJ/3-INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃOS
05/01/2004	Andamento Migração TACRIM CARTÓRIO - 5ª UN.JUDICIÁRIA
17/12/2003	Andamento Migração TACRIM ACÓRDÃO - 5ª UN.JUDICIÁRIA
17/12/2003	Andamento Migração TACRIM SALA SESSÃO- 5ª UN.JUDICIÁRIA - - NEGARAM PROVIMENTO. V. U.
09/12/2003	Andamento Migração TACRIM JULGAMENTO 5ª UN.JUDICIÁRIA
09/12/2003	Andamento Migração TACRIM MOVIMENTAÇÃO- 5ª UN.JUDICIÁRIA - BRENO GUIMARÃES
19/11/2003	Andamento Migração TACRIM JUIZ RELATOR - ESTUDOS - BRENO GUIMARÃES
19/11/2003	Andamento Migração TACRIM MOVIMENTAÇÃO- 5ª UN.JUDICIÁRIA
07/11/2003	Andamento Migração TACRIM 3.DTSJ/1 - DISTRIBUIÇÃO
15/09/2003	Andamento Migração TACRIM PROCURADORIA - PARECER
02/09/2003	Andamento Migração TACRIM Data de Entrada
02/09/2003	Dados inconsistentes da migração Dados do 1º grau: - Número: 02/050875 - 12075; - Vara: S.PAULO-F.R. XI-PINHEIROS - 1. V.C.; - Juiz:

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

SEI 53900.030472/2016-85 / pg. 106

Petição (1126814)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

8ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 7º andar - salas nº 711/713, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6101, São Paulo-SP - E-mail: msegundo@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Marley de Fatima Costa Segundo, Escrivã do Cartório da 8ª Vara Cível do Foro Central Cível, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0235759-57.2008.8.26.0100 - **CLASSE - ASSUNTO:** **Procedimento Comum - Indenização por Dano Moral**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/12/2008 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 1.000,00

REQUERENTE(S):

Luis Roberto Demarco Almeida,

REQUERIDO(S):

Editora Abril S/A, Av. Otaviano Alves de Lima, 4400, Nossa Senhora do Ó, São Paulo-SP

OBJETO DA AÇÃO:

Objeto da Ação << Nenhuma informação disponível >>

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Processo Distribuído - 19/12/2008 10:59:01 - Processo Distribuído por Sorteio p/ 8ª. Vara Cível Incidente Processual - 04/03/2009 - Incidente Processual 583.00.2008.235759-9/000001-000 Instaurado em 04/03/2009 Despacho Proferido - 06/03/2009 - " Fls 34/37: Em razão do contido à fls 33, torno sem efeito a certidão no que tange ao decurso do prazo para os requeridos apresentarem defesa. No mais, cumpra-se a determinação de fls 39 dos autos em apenso. Int. SP 09/03/2009. Juiz(a) de Direito Despacho Proferido - 09/03/2009 - Consabido que a oposição de exceção de incompetência suspende o processo e, por conseguinte, a fluência dos prazos em geral, que somente retomarão seu curso após o julgamento definitivo do incidente, a teor do disposto nos artigos. 265, III, e 306, ambos do CPC. Além disso, conforme já afirmou o STJ, a suspensão se dá de forma automática, independente do recebimento da exceção pelo Magistrado (STJ-3ª turma, REsp. 243.492-MS, rel. Min. Nancy Andriighi). Sendo assim, aliado ao conteúdo da certidão de fls. 33 (segunda parte), torno sem efeito o teor da certidão, lavrada a fls. 33, no que concerne à parte que certificou o decurso do prazo para a apresentação de defesa. No mais, cumpra-se a determinação de fls. 39 dos autos em apenso. Incidente Recursal - 03/04/2009 - Incidente Recursal 583.00.2008.235759-0/000002-000 Instaurado em 03/04/2009 Data da Publicação SIDAP - 11/12/2009 - **VISTOS. JULGO EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO**, por ilegitimidade passiva em relação aos réus **ROBERTO CIVITA** e **MÁRIO SABINO** e, no mais, **JULGO IMPROCEDENTE** a ação, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Pela sucumbência, o autor vencido arcará com as custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo por equidade em R\$5.000,00, nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, ante o trabalho desenvolvido pelos causídicos e a complexidade da matéria. Para fins de recurso, mantenho o valor atribuído à causa, para fins de recurso, nos termos da Lei Estadual nº 11.608/2003. P. R. I. C. São Paulo, 8 de dezembro de 2009. Fernanda Gomes Camacho Juíza de Direito Custas do preparo R\$ 79,25, porte e remessa R\$ 41,92 I. Custas do preparo R\$ 79,25, porte e remessa R\$ 41,92 Alteração de Averbção de Sentença - 11/01/2010 - Averbção nº 91/2009 do Tipo **Embargos** de Declaração registrada em 12/01/2010 no livro nº 152 às Fls. 298/299: Vistos. I Trata-se de embargos de declaração opostos por EDITORA ABRIL S/A e OUTROS nos autos da ação que lhe move **LUÍS ROBERTO DEMARCO ALMEIDA.**, alegando, em síntese, que houve omissão quanto à atualização monetária e incidência de juros sobre os honorários advocatícios arbitrados em favor dos embargantes (fls. 270/272). É o relatório. II - **FUNDAMENTO** e **DECIDO**. Assiste razão aos embargantes, pois houve omissão quanto ao termo inicial da incidência de correção monetária e juros sobre o valor arbitrado a título de honorários advocatícios. III. Assim, **CONHEÇO** e **ACOLHO** os embargos de declaração, para



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
8ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 7º andar - salas nº 711/713, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6101, São Paulo-SP - E-mail: msegundo@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

o fim de constar na sentença recorrida: III. Diante do exposto e do mais que dos autos consta, JULGO EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, por ilegitimidade passiva em relação aos réus ROBERTO CIVITA e MÁRIO SABINO e, no mais, JULGO IMPROCEDENTE a ação, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Pela sucumbência, o autor vencido arcará com as custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo por equidade em R\$5.000,00, nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, mais correção monetária pelos índices da tabela prática do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, desde a sentença e juros moratórios de 1% ao mês, a partir do 15ª dia após o trânsito em julgado do título executivo judicial, ante o trabalho desenvolvido pelos causídicos e a complexidade da matéria. Para fins de recurso, mantenho o valor atribuído à causa, para fins de recurso, nos termos da Lei Estadual nº 11.608/2003 Mantida, no mais, a sentença recorrida. IV - Recebo a apelação de fls. 274/288, nos efeitos devolutivo e suspensivo. À parte contrária, para contrarrazões. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (1ª a 10ª Câmara de Direito Privado). P. R. I. C. São Paulo, 11 de janeiro de 2010. Juíza de Direito. Despacho Proferido - 22/02/2010 - Vistos. Fls. 274/431: Recebo o recurso de apelação, em ambos os efeitos. Vista à parte contrária. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça ? Seção de Direito Privado 1ª à 10ª Câmaras, para julgamento do recurso, com as nossas homenagens. Int. São Paulo, 23 de fevereiro de 2010. Juíza de Direito Remessa ao Setor - 25/02/2010 - Remetido ao Tribunal de Justiça ? Seção de Direito Privado 1ª à 10ª Câmaras Tribunal de Justiça Seção de Direito Privado 1ª à 10ª Câmaras Despacho Proferido - 02/09/2011 - Vistos, Aguarde-se por 6 meses o julgamento do recurso pendente. Decisão - 20/08/2015 12:17:21 - Vistos. Aguarde-se por um ano o julgamento do recurso pendente. Decisão - 04/03/2016 12:30:06 - Fls 660: Vistos. Cumpra-se o v. Acórdão. Nada sendo requerido em 15 dias, arquivem-se os autos. Intime-se. Decisão - 19/04/2016 11:21:32 - Fls 668: Vistos. Em cumprimento ao acórdão, tornem os autos ao Eg. Tribunal de Justiça, com nossas homenagens de estilo. Int.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 29 de abril de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: R\$19,40



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0006565-49.2001.8.26.0000 (993.01.006565-0) **Julgado**

Classe: Apelação
Área: Criminal

Assunto: ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - PROCESSO SEM NATUREZA

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional de Pinheiros / 1ª Vara Criminal

Números de origem: 00/019460 - 11551

Distribuição: (Processo não distribuído)

Volume / Apenso: 1 / 0

Outros números: 00727666.3/0-0000-000, 11551, 0001.264415-8, 00/019460

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Apelante: **Edir Macedo Bezerra**
 Advogado: Dennis Benaglia Munhoz
 Advogado: Robson Pinheiro Rondini
 Advogado: Renato Gugliani Herani
 Advogado: Simone Galhardo
 Advogado: Daniela L. G. Benaglia Munhoz
 Advogado: Lourival Jose dos Santos
 Advogado: Luiz Carlos Paschoalique
 Advogado: Djair de Souza Rosa
 Advogado: Sonia Maria D elboux
 Advogado: Jose Geraldo Antonio de Barros
 Advogado: Luisa Crema
 Advogado: Katia Zambrano
 Advogado: Luis Fernando Arbex
 Advogado: Karla Roberta Bernardo
 Advogado: Vera Ligia Teixeira Leitao
 Advogado: Adelina Romeiro Amaral Varella Alcover
 Advogado: Laura Cristina Sanches Colucci
 Advogado: Elisa Rodrigues Alves Larroude
 Advogado: Alexandre Fidalgo
 Advogado: Maria Angelica Vieira Steiner (est)
 Advogado: Paulo Henrique de Souza Rocha (est)

Apelado: **Roberto Civita**
 Advogado: Dennis Benaglia Munhoz
 Advogado: Robson Pinheiro Rondini
 Advogado: Renato Gugliani Herani
 Advogado: Simone Galhardo
 Advogado: Daniela L. G. Benaglia Munhoz
 Advogado: Lourival Jose dos Santos
 Advogado: Luiz Carlos Paschoalique
 Advogado: Djair de Souza Rosa
 Advogado: Sonia Maria D elboux
 Advogado: Jose Geraldo Antonio de Barros
 Advogado: Luisa Crema
 Advogado: Katia Zambrano
 Advogado: Luis Fernando Arbex

Advogado: Karla Roberta Bernardo
Advogado: Vera Ligia Teixeira Leitao
Advogado: Adelina Romeiro Amaral Varella Alcover
Advogado: Laura Cristina Sanches Colucci
Advogado: Elisa Rodrigues Alves Larroude
Advogado: Alexandre Fidalgo
Advogado: Maria Angelica Vieira Steiner (est)
Advogado: Paulo Henrique de Souza Rocha (est)

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
08/05/2002	Andamento Migração TACRIM <i>VARA DE ORIGEM</i>
22/04/2002	Andamento Migração TACRIM <i>2.DTSJ/3-PROC.RECURSO/REMESSA</i>
22/04/2002	Andamento Migração TACRIM <i>1.DTSJ/3 - TRÂNSITO EM JULGADO</i>
21/03/2002	Andamento Migração TACRIM <i>1.DTSJ/3-INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃOS</i>
21/03/2002	Andamento Migração TACRIM <i>TRÂNSITO EM JULGADO PARA M.P.</i>

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0052286-19.2004.8.26.0000 (993.04.052286-2) **Julgado**

Classe: Apelação
Área: Criminal

Assunto: ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - PROCESSO SEM NATUREZA

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional de Pinheiros / 1ª Vara Criminal

Números de origem: 02/050875 - 12075

Distribuição: (Processo não distribuído)

Volume / Apenso: 2 / 0

Outros números: 00811440.3/7-0000-000, 12075, 0001.435111-1, 02/050875

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Apte/Qte: Orestes Quercia
Advogado: Luciana Ribeiro Aro de Aquino (qte)
Advogado: Lourival Jose dos Santos
Advogado: Alexandre Fidalgo
Advogado: Sonia Maria D elboux (qdo)
Advogado: Maria Fernanda Vaiano dos Santos (qdo)
Advogado: Cynthia de Mendonca Romano (est-qdo)
Advogado: Vera Ligia Teixeira Leitao (qdo)
Advogado: Mariana Spoto Cobra (est-qdo)
Advogado: Ana Rita de Souza Dutra (est-qdo)

Apelado: Ministerio Publico

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
14/09/2004	Andamento Migração TACRIM 2.DTSJ/3-PROC.RECURSO/REMESSA
13/09/2004	Andamento Migração TACRIM 1.DTSJ/3-INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO
13/09/2004	Dados inconsistentes da migração Dados do Processo: - Magistrado: - Competência: 0 Dados de Parte: - Município: 0 - Profissão: 0 - ESAJRAMOATIVIDADE: 0 Dados de Condenação (Parte: (querelante) Orestes Quércia): - Complemento da Parte: 0 - Município: 0 - Profissão: 0 - ESAJRAMOATIVIDADE: 0 Dados de Outros Nomes (Parte: (querelado) Roberto Civita): Dados de Condenação (Parte: (querelante) Orestes Quércia): - Complemento da Parte: 0 - Município: 0 - Profissão: 0 - ESAJRAMOATIVIDADE: 0 Dados de Outros Nomes (Parte: (querelado) Thomaz Souto Corrêa Neto): Dados de Condenação (Parte: (querelante) Orestes Quércia): - Complemento da Parte: 0 - Município: 0 - Profissão: 0 - ESAJRAMOATIVIDADE: 0 Dados de Outros Nomes (Parte: (querelado) Tales Tarcísio de Alvarenga): Dados de Condenação (Parte: (querelante) Orestes Quércia): - Complemento da Parte: 0 - Município: 0 - Profissão: 0 - ESAJRAMOATIVIDADE: 0 Dados de Outros Nomes (Parte: (querelado) Sérgio Alexandre Secco): Dados de Condenação (Parte: (querelante) Orestes Quércia): - Complemento da Parte: 0 - Município: 0 - Profissão: 0 - ESAJRAMOATIVIDADE: 0 Dados de Outros Nomes (Parte: (querelada) Sandra Maria Brasil da Cruz): Dados de Condenação (Parte: (querelante) Orestes Quércia): - Complemento da Parte: 0 Advogados da Parte: Dados de Origem do Processo: - Foro: 0 - Magistrado: 0 - Vara: 0.0 - Número: 02/050875 - 12075; - Vara: S.PAULO-F.R. XI-PINHEIROS - 1. V.C.; - Juiz: Dados de Movimentações: Dados de Assunto:

31/08/2004

Andamento Migração TACRIM
PROCESSO RETIRADO P/ ADVOGADO

25/08/2004

Andamento Migração TACRIM
1.DTSJ/3-INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃOS - OCORREU O TRÂNSITO EM JULGADO PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO, EM 08.09.2004. -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X- TRÂNSITO EM RELAÇÃO AOS QUERELADOS OCORRIDO EM 13.09.2004.

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Data	Tipo
13/09/2004	Recurso Especial Criminal (Petição Avulsa)

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0155622-24.2013.8.26.0000 **Julgado**

Classe: Agravo de Instrumento
Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Indenização por Dano Moral - Direito de Imagem

Local Físico: 15/09/2015 00:00 - Sem local físico definido

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Cível / 33ª Vara Cível

Números de origem: 0166496-64.2010.8.26.0100

Distribuição: 2ª Câmara de Direito Privado

Relator: JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS

Volume / Apenso: 3 / 0

Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Recursos / SJ 3.1.7 - Serv. de Proces. Rec. aos Trib. Sup. Dir. Privado 1.
Remessa: 16/02/2016
Destino: Foro / Foro Central Cível. Recebimento: 16/02/2016

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Agravante: Roberto Teixeira
Advogado: Roberto Teixeira
Advogado: Cristiano Zanin Martins

Agravado: Editora Abril S/A
Advogado: Alexandre Fidalgo
Advogada: Ana Paula Fuliaro
Advogado: Flavio Pereira Lima

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
15/02/2016	Recebidos os Autos do Posto de Digitalização pelo Processamento de Recursos
03/07/2015	Documento Juntado protocolo nº 2015.00262540-2, referente ao processo 0155622-24.2013.8.26.0000/90003 - Contraminuta
19/03/2015	Documento Juntado protocolo nº 2014.00767352-7, referente ao processo 0155622-24.2013.8.26.0000/90002 - Agravo em Recurso Especial
14/05/2014	Documento Juntado protocolo nº 2014.00249062-2, referente ao processo 0155622-24.2013.8.26.0000/90001 - Contra-Razões
21/02/2014	Documento Juntado protocolo nº 2014.00066241-4, referente ao processo 0155622-24.2013.8.26.0000/90000 - Recurso Especial Cível (Petição Avulsa)

Subprocessos e Recursos

Recebido em	Classe
26/08/2013	Agravo Regimental

18/10/2013

Embargos de Declaração

Petições diversas**Data**

05/02/2014

22/04/2014

26/11/2014

13/05/2015

Tipo

Recurso Especial Cível (Petição Avulsa)

Contra-Razões

Agravo em Recurso Especial

Contraminuta

[Voltar para os resultados da pesquisa](#)

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0235759-57.2008.8.26.0100 (583.00.2008.235759) **Em grau de recurso**

Classe: Procedimento Comum
Área: Cível

Assunto: Indenização por Dano Moral

Local Físico: 02/05/2016 00:00 - Tribunal de Justiça de São Paulo - TJ/SP 6ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO EM 02/05//2016

Distribuição: 19/12/2008 às 10:59 - Livre
8ª Vara Cível - Foro Central Cível

Controle: 2008/002610

Juiz: Vanessa Ribeiro Mateus

Valor da ação: R\$ 1.000,00

Partes do processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Repte: Luís Roberto Demarco Almeida
Advogada: Claudia Aparecida de Andrade
Advogado: Henry Gotlieb

Reqdo: Editora Abril S/A
Advogado: Lourival Jose dos Santos
Advogado: Alexandre Fidalgo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
02/05/2016	Remetidos os Autos para o Tribunal de Justiça - Seção de Direito Privado TJ/SP 6ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO EM 02/05//2016
02/05/2016	Certidão de Objeto e Pé Expedida Certidão - Objeto e Pé - Cível
27/04/2016	Certidão de Publicação Expedida Relação :0173/2016 Data da Disponibilização: 27/04/2016 Data da Publicação: 28/04/2016 Número do Diário: 2103 Página: 165/172
19/04/2016	Remetido ao DJE Relação: 0173/2016 Teor do ato: Fls 668: Vistos. Em cumprimento ao acórdão, tornem os autos ao Eg. Tribunal de Justiça, com nossas homenagens de estilo. Int. Advogados(s): Claudia Aparecida de Andrade (OAB 162984/SP), Alexandre Fidalgo (OAB 172650/SP), Henry Gotlieb (OAB 192751/SP), Lourival Jose dos Santos (OAB 33507/SP)
19/04/2016	Decisão Proferida Fls 668: Vistos. Em cumprimento ao acórdão, tornem os autos ao Eg. Tribunal de Justiça, com nossas homenagens de estilo. Int.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
12/12/2008	Exceção de Incompetência - 00001 (1001499-18.2008.8.26.0100)
12/12/2008	Agravo de Instrumento - 00002 (1000963-07.2008.8.26.0100)

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
01/05/2012	Inicial	Indenização (Ordinária)	Cível	-
01/05/2012	Correção	Procedimento Comum	Cível	-
25/10/2012	Evolução	Procedimento Comum	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção: ▼

Pesquisar por: ▼

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0348482-91.2009.8.26.0000 (994.09.348482-3) **Encerrado**

Classe: Agravo de Instrumento
Área: Cível

Assunto: ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - USO INDEVIDO DE IMAGEM

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Cível / 8.VARA CIVEL

Números de origem: 235759/2008

Distribuição: 6ª Câmara de Direito Privado

Relator: VITO GUGLIELMI

Volume / Apenso: 1 / 0

Outros números: 0641773.4/6-00, 261008, 0002.357590-8

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Agravante: Luís Roberto Demarco Almeida
Advogado: Henry Gotlieb

Agravado: Editora Abril S A
Advogado: Alexandre Fidalgo
Advogado: Cynthia de Mendonça Romano

Interessado: Roberto Civita

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
14/08/2009	Situação de Encerrado <i>CERTIDÃO TRANSITO EM JULGADO E REMESSA A VARA DE ORIGEM</i>
23/06/2009	Movimentações Diversas <i>ACORDAO DISPONIBILIZADO (PUBLICADO EM 24/06) SL. 411</i>
19/06/2009	Publicado Acórdão <i>NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, V.U. ACORDAO REGISTRADO SOB N. 0002346491 C/ 6 FLS. (ART.511 CPC: EVENTUAL RECURSO - SE AO STJ: CUSTAS R\$100,00 - COD. 18832-8 E PORTES DE REMESSA E RETORNO COD. 10825-1 (AMBOS GUIA GRU NO SITE WWW.STJ.GOV.BR) - BCO DO BRASIL - RES N. 1/2008 DO STJ - DJU 18/01/2008; SE AO STF: CUSTAS R\$ 117,01 - GUIA DARF - COD. 1505 E PORTES DE REMESSA E RETORNO - GUIA FEDTJ COD.140-6 - BCO NOSSA CAIXA OU INTERNET - RESOLUCAO 389/2009 DO STF).</i>
05/06/2009	Movimentações Diversas <i>ACORDAO RECEBIDO DO REGISTRO EM 04/06 - SL. 411</i>
01/06/2009	Diário Oficial - Registro de Acórdão <i>ACORDAO REGISTRADO SOB NR 02346491, C/ 06 FLS.</i>

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção: ▼

Pesquisar por: ▼

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0493397-05.2010.8.26.0000 (990.10.493397-8) **Encerrado**

Classe: Agravo de Instrumento
Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Indenização por Dano Moral - Direito de Imagem

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Cível / 33ª Vara Cível

Números de origem: 583.00.2010.166496-3/000000-000

Distribuição: 2ª Câmara de Direito Privado

Relator: JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS

Volume / Apenso: 3 / 0

Outros números: 1793/2010

Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.1.1.2 - Serv. de Proces. da 2ª Câmara de Dir. Privado. Remessa: 15/04/2011
Destino: Foro / Foro Central Cível. Recebimento: 15/04/2011

Apenso / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Agravante: Roberto Teixeira
Advogado: Roberto Teixeira
Advogado: Cristiano Zanin Martins

Agravado: Editora Abril S/A

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
15/04/2011	Remetidos os Autos para Vara de Origem transitou em julgado em 11/03/2011
24/02/2011	Publicado em Disponibilizado em 23/02/2011 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 899
18/02/2011	Recebidos os Autos do Setor de Digitalização
10/02/2011	Remetidos os Autos para Processamento de Grupos e Câmaras
10/02/2011	Remetidos os Autos para Processamento de Grupos e Câmaras (Cancelada)

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	José Joaquim dos Santos (4438)
2º Juiz	José Roberto Bedran

3º Juiz

Boris Kauffmann

Petições diversas**Data**

08/11/2010

Tipo

Comprova Art. 526 CPC

Julgamentos**Data**

01/02/2011

Situação do julgamento

Julgado

Decisão

Deram provimento ao recurso. V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 9171893-72.2001.8.26.0000 (993.01.014873-3)
 Classe: Apelação
 Área: Criminal
 Assunto: ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - PROCESSO SEM NATUREZA
 Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional de Pinheiros / 2.VARA CRIMINAL
 Números de origem: 00/017701 - 11897
 Distribuição: (Processo não distribuído)
 Volume / Apenso: 1 / 0
 Outros números: 00735974.3/0-0000-000, 11897, 0001.281033-2, 00/017701

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Apelante: **Edir Macedo Bezerra**
 Advogado: Dennis Benaglia Munhoz
 Advogado: Robson Pinheiro Rondini
 Advogado: Renato Gugliano Herani
 Advogado: Simone Galhardo
 Advogado: Daniela L. Gugliano Benaglia Munhoz
 Advogado: Lourival Jose dos Santos
 Advogado: Luiz Carlos Paschoalique
 Advogado: Djair de Souza Rosa
 Advogado: Sonia Maria D elboux
 Advogado: Jose Geraldo Antonio de Barros
 Advogado: Luisa Crema
 Advogado: Katia Zambrano
 Advogado: Luis Fernando Arbex
 Advogado: Karla Roberto Bernardo
 Advogado: Vera Ligia Teixeira Leitao
 Advogado: Adelina Romeiro Amaral Varella Alcover
 Advogado: Laura Cristina Sanches Colucci
 Advogado: Elisa Rodrigues Alves Larroude
 Advogado: Alexandre Fidalgo
 Advogado: Maria Angelica Vieira Steiner (est)
 Advogado: Paulo Henrique de Souza Rocha (est)

Apelado: **Roberto Civita**
 Advogado: Dennis Benaglia Munhoz
 Advogado: Robson Pinheiro Rondini
 Advogado: Renato Gugliano Herani
 Advogado: Simone Galhardo
 Advogado: Daniela L. Gugliano Benaglia Munhoz
 Advogado: Lourival Jose dos Santos
 Advogado: Luiz Carlos Paschoalique
 Advogado: Djair de Souza Rosa
 Advogado: Sonia Maria D elboux
 Advogado: Jose Geraldo Antonio de Barros
 Advogado: Luisa Crema
 Advogado: Katia Zambrano
 Advogado: Luis Fernando Arbex

Advogado: Karla Roberto Bernardo
Advogado: Vera Ligia Teixeira Leitao
Advogado: Adelina Romeiro Amaral Varella Alcover
Advogado: Laura Cristina Sanches Colucci
Advogado: Elisa Rodrigues Alves Larroude
Advogado: Alexandre Fidalgo
Advogado: Maria Angelica Vieira Steiner (est)
Advogado: Paulo Henrique de Souza Rocha (est)

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
22/05/2002	Andamento Migração TACRIM <i>VARA DE ORIGEM</i>
02/05/2002	Andamento Migração TACRIM <i>2.DTSJ/3-PROC.RECURSO/REMESSA</i>
02/05/2002	Andamento Migração TACRIM <i>1.DTSJ/3 - TRÂNSITO EM JULGADO</i>
10/04/2002	Andamento Migração TACRIM <i>1.DTSJ/3-INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃOS</i>
10/04/2002	Andamento Migração TACRIM <i>TRÂNSITO EM JULGADO PARA M.P.</i>

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 49289

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 09/05/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra:

ROBERTO CIVITA, RG: 16667852, CPF: 006.890.178-04, nascido em 09/08/1936, natural de São Paulo - SP, filho de **VICTOR CIVITA** e **SYLVANA ALCORSO**, conforme indicação constante do pedido de certidão:

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo .

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 10 de maio de 2016.

PEDIDO Nº:

3943951



Relativos ao Sr. Victor Civita:

3.7 – Certidão de distribuição cível e criminal, das Esferas Estadual, Federal (1º e 2º Instâncias) e criminal Eleitoral (Em caso positivo cível ou criminal, deverá juntar as certidões de objeto e pé);

3.8 – Certidões de Protesto de Títulos;

3.9 – Certidão Eleitoral.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9683477

FOLHA: 1/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 14/04/2016, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

VICTOR CIVITA, CPF: 040.666.138-37, conforme indicação constante do pedido de certidão.***

A seguinte distribuição:*****

SÃO PAULO

» Foro Central Cível - 5ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0053574-12.2012.8.26.0100. Ação: Divórcio Consensual. Assunto: Dissolução. Data: 16/10/2012. Reqte: Susana Cassab Jelia.*****

CERTIFICA ainda que, em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal (RG ou CPF) na base de dados do distribuidor, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **VICTOR CIVITA**, não qualificado(a), as distribuições abaixo relacionadas, que podem referir-se a homônimos:*****

SÃO PAULO

» Foro Central Cível - 4ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0421861-23.1990.8.26.0100 (000.90.421861-9) Situação: Arquivado. Ação: Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento. Assunto: Administração de Herança. Data: 03/09/1990. Reqte: ROBERT CIVITA.*****

» Foro Central Cível - 4ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0519436-31.1990.8.26.0100 (000.90.519436-9) Situação: Arquivado. Ação: Inventário. Assunto: Inventário e Partilha. Data: 05/09/1990. Reqte: RICHARD CIVITA.*****

SÃO SEBASTIÃO

» Foro de São Sebastião - 2ª Vara Cível. Processo: 0000580-16.2003.8.26.0587 (0000580-16.2003.8.26.0587). Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 24/04/2003. Reqte: COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

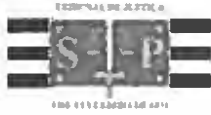
Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.4.1 - Serviço de Certidão Estadual Cível.

Susana Ryczbak Lopes
 Supervisora de Serviço SPI 3.4.1

PEDIDO Nº:

7471627





13/04/2016

7471627

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9683477

FOLHA: 2/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 15 de abril de 2016.

Susana Rychzak Lopes
Supervisora de Serviço SPI 3.4.1

PEDIDO Nº: 7471627



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO
FORO DE SÃO SEBASTIÃO
2ª VARA CÍVEL

Rua Emídio Orselli, 333, , Varadouro - CEP 11600-000, Fone: (12)
 3892-2561, Sao Sebastiao-SP - E-mail: saoseba2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Marcos Miranda dos Santos, Escrivão do Cartório da 2ª Vara Cível do Foro de São Sebastião, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0000580-16.2003.8.26.0587 - **CLASSE - ASSUNTO:** Outros Feitos Não Especificados - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/04/2003 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 19.341,74

REQUERENTE(S):

Companhia de Saneamento Basico do Estado de Sao Paulosabesp, R COSTA CARVALHO, 300-SAO PAULO-SP, CNPJ 43.776.517/0001-80

REQUERIDO(S):

Peter Mangels, R SAO BENEDITO, 1491-SAO PAULO-SP, RG 614286Pedro Whately Sack, FAZ SAO CARLOS, KM 336,5-BERNARDINO CAMP, RG 4112115Naria Cecilia Whately, FAZ.S.CARLOS, KM 336,5-BERNARDINO CAMPOS, RG 18611764Eduardo Pereira Rodrigues, AL.FERNAO CARDIM, 283-4ºANDAR-SAO PAULO, RG 2808885Luiz Martins, R PIRAPO, 425-JD GUEDALA-SAOPAULO-SP, RG 3230399Luiza Beatriz Pereira Rodrigues, AL.FERNANDO CARDIM, 283-4º ANDAR-S.PAULO, RG 2095121Maria Helena Meissner, RUA DOIS, 520-CHACARA FLORA-SAO PAULO-SP, RG 484145Anis Chacur Neto, R PEIXOTO GOMIDE, 2051-13ºANDAR-S.PAULO, RG 13128138Renata Maria Nogueira Vessoni Chacur, R PEIXOTO GOMIDE, 2051-13ºANDAR-NESTA, RG 8956540Gesine Adolfine Elizabeth Mangels, R SAO BENEDITO, 1491-SAO PAULO-SP, RG 1119385Flavia Ribeiro de Castro Paiva, R DAS MALVAS, 101-SAO PAULO-SP, RG 7898900Francisco Perez, R PROF AZEVEDO AMARAL, 107-SAO PAULO-SP, RG 822768Flavia Ribeiro de CastroBanco Sudameris do Brasil Sa, CNPJ 60.942.638/0001-73Luiz MartinsEduardo Conde, AL DAS HORTENCIAS, 105-SAO PAULO-SP, RG 3386507Georges Schnyder, PRACA DA REPUBLICA, 32-SAO PAULO-SP, RG 415808Hugo Georgeinar Egon Falkenberg, R PIAUI, 800-9ºANDAR-SAO PAULO-SP, RG 287321Anna Schnyder Germanos, PRACA DA REPUBLICA, 32-SAO PAULO-SP, RG 1121284Jean Claude Ramirez Jonas, R TABAPUA, 1554-AP 1301-SAO PAULO-SP, RG 198275Cora Nara Perez, R PROF AZEVEDO AMARAL, 107-SAO PAULO-SP, RG 822766Marcia Ferreira Alves Conde, SL DAS HORTENCIAS, 105-SAO PAULO-SP, RG 4594956Roberta Anamaria Civita, R TABAPUA, 1554-AP 1301-SAO PAULO-SP, RG 6127088Espolio de Paulo Eugenio Figueira de Mello, CPF 021.730.698-53Mario Jorge Germano, PCA DA REPUBLICA, 32-SAO PAULO-SP, RG 2058455Victor CivitaSusana Cassab Jeah

OBJETO DA AÇÃO:

Objetiva a autora, em apertada síntese, a desapropriação de uma área de 127,93 M2, sito na Rua Adelino Tavares ao lado do n. 71-B, Praia do Sahy, São Sebastião – SP, com vistas à implantação da Estação Elevatória de Esgotos S.1 – Barra do Sahy, parte integrante do Sistema de Esgotos Sanitários deste Município e Comarca.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO
FORO DE SÃO SEBASTIÃO
2ª VARA CÍVEL

Rua Emídio Orselli, 333, ., Varadouro - CEP 11600-000, Fone: (12)
3892-2561, Sao Sebastiao-SP - E-mail: saoseba2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Imissão liminar deferida em 25.04.2003, por r. decisão de lavra do MM. Juiz de direito substituto, Dr. Sérgio Hideo Okabayashi – fls. 53. Os autos encontram-se aguardando o encerramento do ciclo citatório, tendo a ora Expropriante efetuado pedido de pesquisas junto ao Bacenjud e Infojud no intuito de localizar os endereços dos expropriados Eduardo Conde e Francisco Perez, o que foi deferido pelo MM. juiz.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Sao Sebastiao, 29 de abril de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: R\$ 19,40



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nºda Certidão 20160000771594

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: VITOR CIVITA**, ou vinculado ao **CPF de número 040.666.138-37**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.ifsp.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: PJCQTZTa5M8S B4QKAQ B4ICA8Y841YhQHV
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
- f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 12 de abril de 2016 às 12h51min.

**Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2016.0000163541

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **VITOR CIVITA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **040.666.138-37**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. Esta certidão não abrange os processos em tramitação no sistema judicial eletrônico - PJe. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2016, às 12:41.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente;
- b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
- c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
- d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço <http://www.trf3.jus.br>, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **db27e67b 84ba3150 f744709b 1ba916b0 404fb8b5**;



- g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **VICTOR CIVITA**

Inscrição: **096734780175** Zona: 2 Seção: 371

Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP

Data de Nascimento: 22/05/1965 Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: LEILA FRANCINI CIVITA
ROBERT CIVITA

Certidão emitida às 15:49 de 13/04/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incoerência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da Igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

8HQW.C3ØK.GSZM.UEFT

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **VICTOR CIVITA**
Inscrição: **096734780175** Zona: 2 Seção: 371
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de Nascimento: 22/05/1965 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: LEILA FRANCINI CIVITA
ROBERT CIVITA

Certidão emitida às 15:52 de 13/04/2016

Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **JD+/.HIØY.K25F.KM4H**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP 01005-010 - TELS 3107-5033 3107-5034 3107-5035 3107-5036 PABX - SÃO PAULO - SP

CERTIDÃO

Nº. 00563-I/13
Folha(s) 00001

3º TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO.

C E R T I F I C A E D A F E

A PEDIDO DE THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL***CPF -39441447838*****
R.G- 487276498*****

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU

N ã o c o n s t a r p r o t e s t o

EM NOME DE VITOR CIVITA *****
***** WJUPS DJWJUB *****

CPF- 04066613837***** R.G- 61669350*****

No período de 05 ano(s) anterior(es) a 11 de abril de 2016.
Nada mais.

***** Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se *****
***** refere ao endereço de site na internet, INVALIDARÁ esta CERTIDÃO *****

Pesquisado por DALVA BALDAN, Escrevente.*****
Certidão conferida por DALVA BALDAN Escrevente.*****

São Paulo, 13 de abril de 2016.

Certidão Assinada Digitalmente por :

MARIA DE FATIMA BARBOSA

Escrevente

439D5E949E4AFA1912DD80E2D9C986653A38FD2E

Emolumentos	*****7,05
Estado	*****2,00
Carteira Serventia	*****1,03
Registro Civil	*****0,37
Tribunal	*****0,49
Ministério Público	*****0,34
Santa Casa	*****0,07
Imposto ao Município	*****0,14
Total.....	*****11,49

Os valores acima foram cobrados pela certidão.

- 1- VÁLIDO SOMENTE NO ORIGINAL.
- 2- As custas devidas foram recolhidas por guia.
- 3- Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e número(s) grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
- 4- A presente certidão refere-se a existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite Certidões dos dez Tabeliões de Protesto pela internet, no site: www.protesto.com.br

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

Esta certidão só se refere ao(s) nome(s) e aos números nela integralmente grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.

Para conferir o original, acesse o site www.jprotesto-sp.com.br e informe o código: 201604135632919

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 182 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*A*01*

000563 - 1 / 13

CERTIDÃO NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE
CINCO ANOS ANTERIORES À 11 DE ABRIL DE 2016, DELES VERIFICOU **NÃO CONSTAR**
PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

***** VITOR CIVITA*****

***** WJUPS DJWJUB*****

***** CPF -04066613837 ***** RG. -61669350 *****

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.
ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU
RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL
RG. 487276498

Eu, ROBERTO DE SOUZA Escrevente autorizado(a), pesquisei e conferi.

Eu, FRANCISCO E. V. FILOMENO Substituto do Tabelião assino

SAO PAULO, 13 de ABRIL de 2016

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP

PJ
SP
FRANCISCO E. V. FILOMENO - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 3.569.829

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Min.Público	Santa Casa	ISS	TOTAL RECEBIDO
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protestosp.com.br

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.



Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA

DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, CERTIFICA E DÁ FÉ, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de 5 ANOS anterior a 12 de abril de 2016, em nome de:

VITOR CIVITA

CPF 04066613837 RG 61669350

Pedido formulado por: THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL - RG 487276498

Pesquisado por: DANIELA DEL VECCHIO B. DIAS

São Paulo, 13 de abril de 2016.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S. PAULO - SP
PJ
SP
DANIELA DEL VECCHIO BRIGATTO DIAS - SUBSTITUTA DO TABELIÃO - RG 27.367.834-9

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site : www.protesto.com.br

Verifique o código de veracidade: **88400367796900016968** no site: www.7protsp.com.br

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Prev.	Sinoreg	Trib. Just	Sta Casa	Imposto Municipal	Ministerio Publico	Total
***** 7,05	***** 2,00	***** 1,03	***** 0,37	***** 0,49	***** 0,07	***** 0,14	***** 0,34	***** 11,49

Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, INVALIDARÁ esta certidão.

8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Rua Quinze de Novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2016.04.13/100563

CERTIDÃO

O 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL, RG 487276498, que pesquisados os índices de protestos, no período de CINCO ANOS, anterior a 11/04/2016, em nome de:

VITOR CIVITA

CPF 04066613837 - RG 61669350



53

NÃO CONSTA PROTESTO

* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *

Eu, Emilia Kimie Morishita - Escrevente autorizado(a), conferi.
Eu, JOSÉ ROBERTO DA SILVEIRA - Tabelião Substituto subscrevo e assino
São Paulo, 13 de Abril de 2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS
TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL JUSTICA	AO MINISTÉRIO PÚBLICO	A STA CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

CUSTAS RECOLHIDAS POR GUIA

13042218 00 4334

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pelo site: www.protestosp.com.br

ESTA CERTIDÃO SE REFERE SOMENTE AO(S) NOME(S) E AO(S) NUMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PROXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

Este documento foi assinado digitalmente por JOSÉ ROBERTO DA SILVEIRA. Verifique a autenticidade desta certidão no site <http://www.8tbsp.com.br>

Petição (1126816) SEI 53900.030472/2016-85 / pg. 150

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PRAÇA JOÃO MENDES 52 SOBRELÓJA FONE: (11) 3293-3400 - SÃO PAULO - SP
BENEDICTO SILVEIRA FILHO
Tabelião

EDUARDA SILVEIRA
Tabeliã Substituta

00563 - 1 / 13

13/04/2016

Código de Autenticidade: 160233047730813

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO

CERTIFICA E DA FÉ.

A pedido de THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL, RG 487276498 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS, anterior a 11/04/2016, em nome de:

VITOR CIVITA

CPF 040.666.138-37 RG 61669350

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *

Eu, Marisa de Freitas Moraes - Substituta do Tabelião, Subscribo e Assino

Eu, José Geraldo de Oliveira - Escrevente Autorizado, conferi

SÃO PAULO, 13 DE ABRIL DE 2016

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP
PJ
SP
MARISA DE FREITAS MORAIS - SUBST DO TABELIÃO - RG 11.193.953 - 7

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	ISS	FEDMP	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

13/04/2016 09:59:34

Informações

- 1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
- 2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
- 3) Verifique a autenticidade da certidão em www.nonoprotestosp.com.br através do código de autenticidade acima indicado.
- 4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
- 5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliões de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

FOLHA 1 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Siscan Informática Ltda

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

EM BRANCO



10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001

www.10tsp.com.br

Nº do Pedido : 2016.04.13/00563

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÊ, a pedido de THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL, RG 487276498, CPF 39441447838 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 11/04/2016 , em nome de:

VITOR CIVITA

CPF 040.666.138-37 RG 61669350

NÃO CONSTA PROTESTO

*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*

Eu, Bernadete Dias Batista de Souza - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 13 DE ABRIL DE 2016

Documento Assinado Digitalmente por

BERNADETE DIAS BATISTA DE SOUZA:08874752806

Digital signed by BERNADETE DIAS BATISTA DE SOUZA:08874752806
Date: 2016.04.13 09:50:12
Reason: 10º Tabelião de Protestos de São Paulo
Location: BRASIL

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10tsp.com.br, informando o código: 160413550477

EMOLUMENTOS	ESTADO	FPSP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

13/04/2016 09:50:12

- Informações
- 1) VÁLIDA-SOMENTE-NO-ORIGINAL.
 - 2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
 - 3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
 - 4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
 - 5) Solicite certidões dos dez Tabeliões de Protesto pela internet, no SITE www.protesto.com.br

PÁGINA : 1 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.



Espallargas, Gonzalez, Sampaio, Fidalgo
ADVOCADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE SÃO PAULO**

Processo nº 0421861-23.1990.8.26.0100

Pela presente, requer-se, para fins de pesquisa, emissão de certidão de objeto e pé do processo nº 0421861-23.1990.8.26.0100, anexando-se a esta o comprovante de recolhimento das custas judiciais, bem como o desarquivamento dos presentes autos.

Termos em que,

Pede deferimento.

São paulo, 25 de abril de 2016.

SAMARA MONTEIRO

OAB/SP 331.967

100_4_FIL_16_01142301-3_25946_1155_078

São Paulo | SP | Av. Paulista, 777 | q. 101 | Bela Vista | CEP 01311-914 | Tel. + 55 11 3374-2890

Rio de Janeiro | RJ | Av. Nilo Peçanha, 50 | sl. 1609 | Centro | CEP 20020-906 | Tel. + 55 21 3552-7898

Brasília | DF | SIG | Quadra 4 | Lote 25 | Sala 217 | Cruzeiro | CEP 70610-440 | Tel. 55 61 3253-8636

www.egsadvogados.com.br



Espallargas Gonzalez Sampaio Fidalgo

ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE SÃO PAULO**

Processo nº 0519436-31.1990.8.26.0100

Pela presente, requer-se, para fins de pesquisa, emissão de certidão de objeto e pé do processo nº 0519436-31.1990.8.26.0100, anexando-se a esta o comprovante de recolhimento das custas judiciais, bem como o desarquivamento dos presentes autos.

Termos em que,

Pede deferimento.

São paulo, 25 de abril de 2016.

SAMARA MONTEIRO

OAB/SP 331.967

100-4-LEJ-16-01142308-8 250416 1156 708

São Paulo | SP | Av. Paulista, 777 | cj. 1011 | Bela Vista | CEP 01311-914 | Tel. + 55 11 3371-2890

Rio de Janeiro | RJ | Av. Nilo Peçanha, 50 | sl. 1609 | Centro | CEP 20020-908 | Tel. + 55 21 3553-7898

Brasília | DF | SIG | Quadra 4 | Lote 25 | Sala 217 | Crúzeiro | CEP 70610-440 | Tel. + 55 61 3253-6636

www.egs.advogados.com.br



▼ MENU

Consulta de Processos do 2º Grau

Dados para Pesquisa

Seção: Todas as seções ▼
 Pesquisar por: Número do Processo ▼
 Unificado Outros
 Número do Processo: 0242944-87.2010 8.26 0000

Dados do Processo

Processo: 0242944-87.2010.8.26.0000 (990.10.242944-0) Encerrado
 Classe: Agravo de Instrumento
 Área: Cível
 Assunto: DIREITO DO CONSUMIDOR - Contratos de Consumo - Bancários
 Origem: Comarca de São Carlos / Foro de São Carlos / 4ª. Vara Cível
 Números de origem: 1030/1995
 Distribuição: 17ª Câmara de Direito Privado
 Relator: WALTER FONSECA
 Volume / Apenso: 1 / 0
 Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.2.4.1 - Serv. de Proce. da 17ª Câmara de Dir. Privado, Remessa 14/10/2010
 Destino Foro / Fórum de São Carlos, Recebimento: 14/10/2010

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo todas as partes. » Exibir somente as partes principais.

Agravante: Jose Luiz Marrara
 Advogado: Luiz Antonio Pozzi Junior
 Agravante: Jose Francisco Iglesias Pellegrino
 Advogado: Luiz Antonio Pozzi Junior
 Agravante: Nilvan Cardoso Torres
 Advogado: Luiz Antonio Pozzi Junior
 Agravado: Banco Financeiro e Industrial de Investimentos S/A
 Advogado: Alexandre Geraldo do Nascimento
 Agravado: Banco Santander Brasil S/A
 Advogado: Sem Advogado
 Agravado: Victor Civita
 Advogado: Talis Marcio Ribeiro de Arruda
 Agravado: Ana Schnyder Germanos
 Advogado: Antonio Chiqueto Picolo
 Agravado: Agro Industrial Janauba Ltda
 Advogado: Sem Advogado
 Agravado: Agrícola Itamirim Ltda
 Advogado: Sem Advogado
 Agravado: Cadeqa Participações e Empreendimentos S/A
 Advogado: Sem Advogado
 Agravado: Conservas Alimentícias Hero S/A
 Advogado: Sem Advogado
 Agravado: Georges Schnyder Junior
 Advogado: Sem Advogado
 Agravado: Pozzi Advogados Associados
 Advogada: Claudia Elisabeth Pozzi

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. »Listar somente as 5 últimas.

Data	Movimento
14/10/2010	Remetidos os Autos para Vara de Origem
20/09/2010	Publicado em Disponibilizado em 17/09/2010 Tipo de publicação: Despacho Número do Diário Eletrônico: 798
15/09/2010	Recebidos os Autos do Setor de Digitalização (Decisão Monocrática)
13/09/2010	Remetidos os Autos para Processamento de Grupos e Câmaras (Decisão Monocrática)
13/09/2010	Decisão Monocrática registrada Decisão monocrática registrada sob nº 0003160386, com 2 folhas.
09/09/2010	Recebidos os Autos com Decisão Monocrática pelo Setor de Digitalização
08/09/2010	Remetidos a Decisão Monocrática ao Setor de Digitalização
08/09/2010	Recebidos os Autos no Processamento de Grupos e Câmaras (Decisão Monocrática)
03/09/2010	Remetidos os Autos para Processamento Grupos e Câmaras - Decisão Monocrática monocrática
03/09/2010	<input type="checkbox"/> Decisão Monocrática Vistos... Agravo de Instrumento interposto contra decisão interlocutória proferida pela MM. Juiz Themístodes Barbosa Ferreira Neto da 4ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, que, nos autos da execução, indeferiu o pedido de cancelamento de hipoteca que remanesca sobre o bem arrematado (fls. 97). Os agravantes, postulando o recebimento do presente recurso na forma de instrumento, alegam que com a arrematação do bem penhorado extinguiu-se a hipoteca registrada sobre o imóvel, nos termos do art. 1.499 do Código Civil. Perseguem a reforma da decisão atacada, com a determinação de cancelamento da hipoteca sobre o bem arrematado (fls. 02/11). Tempestivo (fls. 02 e 97v.), mas preparado de forma insuficiente (fls. 12 e 14), foi determinada aos agravantes a complementação do porte de retorno dos autos (fls. 107). Com a comprovação do devido recolhimento (fls. 111), o agravo foi admitido, processado no efeito devolutivo e com a intimação dos agravados para resposta (fls. 112). Sobreveio, entretanto, petição dos agravantes informando a reconsideração da decisão agravada e requerendo a "baixa dos autos deste agravo à origem" (fls. 115). Posteriormente, houve juntada de ofício encaminhado pelo MM. juiz a quo, noticiando a sua total retratação quanto à decisão objeto desse agravo (fls. 117) e juntando cópias (fls. 118/130). Dessa forma, não mais se justifica o enfrentamento da matéria devolvida à apreciação do Tribunal ad quem, pelo que julgo prejudicado o recurso de agravo na forma de instrumento, conforme o art. 529 do Código de Processo Civil. S.Paulo, 03 de setembro de 2010.
01/09/2010	Recebidos os Autos pelo Relator Walter Fonseca
31/08/2010	Remetidos os Autos para o Relator (Conclusão)
31/08/2010	Realizado Cancelamento de Carga
31/08/2010	Remetidos os Autos para o Relator (Conclusão) (Cancelada)
26/08/2010	Documento Juntado protocolo nº 2010.00751777-7 Solicitação
25/08/2010	Documento Juntado protocolo nº 2010.00751515-5 Juiz Encaminha Documentos
22/07/2010	Publicado em Disponibilizado em 21/07/2010 Tipo de publicação: Despacho Número do Diário Eletrônico: 758
15/07/2010	Recebidos os Autos pelo Processamento de Grupos e Camaras
14/07/2010	Remetidos os Autos para Processamento Grupos e Câmaras - Com Despacho
14/07/2010	<input type="checkbox"/> Despacho Vistos... Processe-se como agravo de instrumento. Intimem-se os agravados para, querendo, apresentar resposta, nos termos do art. 527, inciso V, do Código de Processo Civil. Após, voltem conclusos. S.Paulo, 14 de julho de 2010. (Fica intimado(s) o(s) agravado(s) para resposta).
12/07/2010	Recebidos os Autos pelo Relator Walter Fonseca
08/07/2010	Remetidos os Autos para o Relator (Conclusão)
05/07/2010	Documento Juntado protocolo nº 2010.00572477-3 Juntada de Guia
02/06/2010	Publicado em Disponibilizado em 01/06/2010 Tipo de publicação: Despacho Número do Diário Eletrônico: 725
01/06/2010	Publicado em Disponibilizado em 31/05/2010 Tipo de publicação: Distribuídos Número do Diário Eletrônico: 724
31/05/2010	Recebidos os Autos pelo Processamento de Grupos e Camaras
31/05/2010	Publicado em Disponibilizado em 28/05/2010 Tipo de publicação: Entrados Número do Diário Eletrônico: 723
28/05/2010	Remetidos os Autos para Processamento Grupos e Câmaras - Com Despacho com despacho
28/05/2010	<input type="checkbox"/> Despacho Fls. 14: Intimem-se os agravantes para complementarem o porte de retorno dos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de não conhecimento do recurso, por deserção, nos termos do art. 511, § 2º, do Código de Processo Civil. 2. Após, tomem conclusos para o necessário julgo de admissibilidade que restou prejudicado, por ora. S.Paulo, 28 de maio de 2010.
28/05/2010	Recebidos os Autos pelo Relator Walter Fonseca
28/05/2010	Conclusão ao Relator
27/05/2010	Remetidos os Autos para Relator-(Conclusão)
27/05/2010	Distribuição por Competência Exclusiva Prevenção pelo Agravo de Instrumento nº 991.09.079720-6. Órgão Julgador: 27 - 17ª Câmara de Direito Privado Relator: 13929 - Walter Fonseca
26/05/2010	Recebidos os Autos pelo Distribuidor de Originários
26/05/2010	Remetidos os Autos para Distribuição de Originários
26/05/2010	Processo Cadastrado SJ 1.2.3.1 - Serv. de Entrada e Distrib. de Feitos Originários de Dir. Privado 2

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Data	Tipo
22/06/2010	Juntada de Guia
12/08/2010	Solicitação
12/08/2010	Juiz Encaminha Documentos

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



▼ MENU

Consulta de Processos do 2º Grau

Dados para Pesquisa

Seção: Todas as seções ▼
 Pesquisar por: Número do Processo ▼
 Unificado Outros
 Número do Processo: 0000580-16.2003 8.26 0587

Dados do Processo

Processo: 0000580-16.2003.8.26.0587 Encerrado
 Classe: Apelação
 Área: Cível
 Assunto: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO-Intervenção do Estado na Propriedade-Desapropriação
 Origem: Comarca de São Sebastião / Foro de São Sebastião / 2ª Vara Cível
 Números de origem: 587.01.2003.000580-2/000000-000
 Distribuição: 4ª Câmara de Direito Público
 Relator: PAULO BARCELLOS GATTI
 Revisor: ANA LIARTE
 Volume / Apenso: 3 / 0
 Outros números: 414/2003
 Valor da ação: 19,341,74
 Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 4.2.1 - Serv. de Proces. da 4ª Câmara de Dir. Público. Remessa: 20/01/2015
 Destino: Foro / Fórum de São Sebastião. Recebimento: 20/01/2015

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo todas as partes. »Exibir somente as partes principais.

Apelante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo Sabesp
 Advogado: Celso Alves Hernandes
 Apelado: Victor Civita
 Advogado: Andre Cerqueira Torres
 Apelado: Banco Santander Brasil S/A
 Advogado: Bruno Henrique Goncalves
 Apelado: Anís Chacur Neto
 Apelado: Renata Maria Nogueira Vessoni Chachur
 Apelado: Peter Mangels
 Apelado: Gesine Adolfine Elizabeth Magels
 Apelado: Francisco Perez
 Apelado: Cora Nara Perez
 Apelado: Hugo Georgelmar Egon Falkenberg
 Apelado: George Schnyder
 Apelado: Anna Schnyder Germanos
 Apelado: Marlo Jorge Germanos
 Apelado: Pedro Whately Sack
 Apelado: Maria Cecília Whately
 Apelado: Maria Helena Meissner
 Apelado: Luíza Beatriz Perreira Rodrigues
 Apelado: Carlos Eduardo Pereira Rodrigues

Apelado: **Eduardo Conde**
 Apelado: **Marcia Alves Conde**
 Apelado: **Roberta Anamaria Civita**
 Apelado: **Jean Claude Ramirez Jonas**
 Apelado: **Paulo Eugenio Figueira de Melo**
 Advogada: **Sueli Fernandes de Oliveira**
 Apelado: **Joana Cavalcante de Mello**
 Advogada: **Sueli Fernandes de Oliveira**
 Apelado: **João Henrique Figueira de Mello**
 Advogada: **Sueli Fernandes de Oliveira**
 Apelado: **Pedro Whately Sack**
 Advogado: **Andre Cerqueira Torres**
 Advogado: **Rogério Luiz dos Santos Terra**
 Advogado: **Tallís Marcio Ribeiro de Aruda**
 Advogado: **Claudio Luis Campos Mendes**
 Apelado: **Luiz Martins**
 Advogada: **Sonia Maria Cazzoli**

MovimentaçõesExibindo todas as movimentações. » [Listar somente as 5 últimas.](#)

Data	Movimento
20/01/2015	Remetidos os Autos para Vara de Origem <i>O V. Acórdão Transitou em Julgado</i>
10/11/2014	Documento <i>Juntado protocolo nº 2014.00686108-6, referente ao processo 0000580-16.2003.8.26.0587/90001 - Juntada de Subst. - Int Adv.</i>
21/10/2014	Publicado em <i>Disponibilizado em 20/10/2014 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1758</i>
20/10/2014	Publicado em <i>Disponibilizado em 17/10/2014 Tipo de publicação: Julgados Número do Diário Eletrônico: 1757</i>
17/10/2014	Acórdão registrado <i>Acórdão registrado sob nº 20140000658438, com 13 folhas.</i>
16/10/2014	<input type="checkbox"/> Acórdão Finalizado <i>Acórdão</i>
13/10/2014	Julgado <i>Não Conheceram do recurso. V. U.</i>
13/10/2014	Não-Conhecimento
08/10/2014	Publicado em <i>Disponibilizado em 07/10/2014 Tipo de publicação: Próximos Julgados Número do Diário Eletrônico: 1749</i>
02/10/2014	Inclusão em pauta <i>Para 13/10/2014</i>
02/10/2014	Recebidos os Autos à Mesa
01/10/2014	Remetidos os Autos para Processamento Grupos e Câmaras - A mesa
01/10/2014	<input type="checkbox"/> Despacho À Mesa <i>Despacho à Mesa - Revisor</i>
01/10/2014	Recebidos os Autos pelo Revisor <i>Ana Liarte</i>
01/10/2014	Remetidos os Autos para Magistrado - Revisor com Passagem de Autos <i>ao revisor</i>
07/07/2014	Recebidos os Autos pelo Relator <i>Paulo Barcellos Gatti</i>
07/07/2014	Remetidos os Autos para o Relator (Conclusão)
07/07/2014	Recebidos os Autos pelo Processamento do Acervo
07/07/2014	Remetidos os Autos ao Serviço de Processamento do Acervo
23/09/2013	Recebidos os Autos pelo Acervo (Ipiranga)
23/09/2013	Remetidos os Autos para Acervo (Ipiranga)
20/09/2013	Recebidos os Autos pelo Processamento do Acervo
18/09/2013	Remetidos os Autos para Processamento de Acervo - Com Despacho <i>despacho</i>
18/09/2013	<input type="checkbox"/> Despacho <i>Despacho 4ª Câmara de Direito Público Apelação nº 0000580-16.2003.8.26.0587 Vistos. Encaminhem-se os autos ao Acervo, aguardando-se a ordem cronológica de julgamento. Int. São Paulo, 18 de setembro de 2013. PAULO BARCELLOS GATTI RELATOR</i>
09/09/2013	Recebidos os Autos pelo Relator <i>Paulo Barcellos Gatti</i>
14/08/2013	Remetidos os Autos para o Relator (Conclusão)
14/08/2013	Alteração de relator em cumprimento a despacho <i>Magistrado de origem: Vaga - 9 / Afonso Celso da Silva Área de atuação do magistrado (origem): Ambas Magistrado de destino: Vaga - 9 - Paulo Barcellos Gatti - Área de atuação do magistrado (destino): Ambas Motivo: Em cumprimento ao r. despacho do Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Seção de Direito Público.</i>
22/03/2013	Documento <i>Juntado protocolo nº 2013.00203201-7, referente ao processo 0000580-16.2003.8.26.0587/90000 - Renúncia ao Mandato</i>
31/10/2012	Recebidos os Autos pelo Processamento de Grupos e Camaras
30/10/2012	Remetidos os Autos para Processamento Grupos e Câmaras - Devolução ao Cartório
30/10/2012	<input type="checkbox"/> Despacho <i>Baixo estes autos à Secretaria, tendo em vista minha aposentadoria em 14/11/12.</i>

18/04/2012	Recebidos os Autos pelo Relator <i>Thales do Amaral</i>
17/04/2012	Remetidos os Autos para o Relator (Conclusão)
17/04/2012	Recebidos os Autos pelo Processamento do Acervo
17/04/2012	Remetidos os Autos ao Serviço de Processamento do Acervo
27/03/2012	Publicado em <i>Disponibilizado em 26/03/2012 Tipo de publicação: Entrados Número do Diário Eletrônico: 1151</i>
21/03/2012	Publicado em <i>Disponibilizado em 20/03/2012 Tipo de publicação: Distribuídos Número do Diário Eletrônico: 1147</i>
21/03/2012	Conclusão ao Relator
20/03/2012	Recebidos os Autos pelo Acervo (Ipiranga)
20/03/2012	Remetidos os Autos ao Acervo
19/03/2012	Distribuição por Sorteio <i>Órgão Julgador: 61 - 4ª Câmara de Direito Público Relator: 13780 - Thales do Amaral</i>
15/03/2012	Recebidos os Autos pelo Distribuidor de Recursos
15/03/2012	Remetidos os Autos para Distribuição de Recursos
14/03/2012	Processo Cadastrado <i>SJ 2.1.4 - Serviço de Entrada de Autos de Direito Público</i>
14/03/2012	Informação <i>homologada desistência com relação aos réus JOÃO PAIVA NETO, MARIA JOSÉ VICENTE MARTINS, PIERRE EDUARD BRAUEN e MARIA RUTH CYRILLO BRAUEN às fis 430.</i>

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Paulo Barcellos Gatti (5821)
Revisor	Ana Llarte (9995)
3º Julz	Ferreira Rodrigues

Petições diversas

Data	Tipo
04/03/2013	Renúncia ao Mandato
23/10/2014	Juntada de Subst. - Int Adv.

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
13/10/2014	Julgado	Não Conheceram do recurso. V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



▼ MENU

Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro: Foro de São Carlos ▼
Pesquisar por: Número do Processo ▼
 Unificado Outros

Número do Processo: 0006994-74.1995 8.26 0566

Dados do processo

Processo: 0006994-74.1995.8.26.0566 (566.01.1995.006994)
Classe: Execução de Título Extrajudicial
 Área: Cível
Assunto: Contratos Bancários
Local Físico: 03/05/2016 00:00 - Cartório - CONCLUSO 03-05
Distribuição: 28/06/1995 às 17:47 - Livre
 4ª Vara Cível - Foro de São Carlos
Controle: 1995/001030
Juiz: Alex Ricardo dos Santos Tavares
Outros números: 4867-1995, 0006994-74.1995.8.26.0566
Valor da ação: R\$ 158.668,56

Partes do processo

Exibindo todas as partes. »Exibir somente as partes principais.

Exeqte: Banco Santander (Brasil) S/A
 Advogado: Carlos Augusto Tortoro Junior
Reqdo: Agro Industrial Janauba Ltda
Reqdo: Agrícola Itamirim Ltda
 Advogado: Lulz Antonio Pozzi Junior
Reqdo: Cadega Participações e Empreendimentos Sa
Reqdo: Anna Schnyder Germanos
 Advogado: Antonlo Chiqueto Picolo
 Advogado: Lulz Augusto de Souza Quelroz Ferraz
Reqdo: Conservas Alimentícias Hero Sa
Reqdo: Georges Schnyder Junior
 Advogado: Lulz Augusto de Souza Quelroz Ferraz
Interesdo.: Vitor Civita
 Advogada: Wardi Awada Cardoso Duva
 Advogada: Daisy de Mello Lopes Kosmalski
 Advogado: Arnaldo Figueiredo Tibyrica

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. »Listar somente as 5 últimas.

Data	Movimento
03/05/2016	Expedição de documento CONCLUSO 03-05
03/05/2016	Petição Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Execução de Título Extrajudicial - Número: 80017 - Protocolo: FSCL16000358128
27/04/2016	Certidão de Publicação Expedida Relação :0139/2016 Data da Disponibilização: 27/04/2016 Data da Publicação: 28/04/2016

	Número do Diário: 2103 Página: 1264/1266
26/04/2016	Remetido ao DJE Relação: 0139/2016 Teor do ato: <i>Vistos. Ante o teor da petição de fls. 1445/1447 e, considerando que não foram apresentadas outras manifestações, suspendo o andamento da execução, nos termos do art. 921, inc. III, do CPC. Aguarde-se provocação em arquivo. Int.</i> Advogados(s): <i>Daisy de Mello Lopes Kosmalski (OAB 147710/SP), Luiz Augusto de Souza Queiroz Ferraz (OAB 15686/SP), Antonio Chiqueto Picolo (OAB 17107/SP), Wardi Awada Cardoso Duva (OAB 184249/SP), Carlos Augusto Tortora Junior (OAB 247319/SP), Arnaldo Figueiredo Tibyrica (OAB 79103/SP), Luiz Antonio Pozzi Junior (OAB 91665/SP)</i>
26/04/2016	<input type="checkbox"/> Despacho <i>Vistos. Ante o teor da petição de fls. 1445/1447 e, considerando que não foram apresentadas outras manifestações, suspendo o andamento da execução, nos termos do art. 921, inc. III, do CPC. Aguarde-se provocação em arquivo. Int.</i>
17/03/2016	Expedição de documento CONCLUSO 17-03
17/03/2016	Petição Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: <i>Petições Diversas em Execução de Título Extrajudicial</i> - Número: 80016 - Protocolo: FSCL16000198951
16/03/2016	Autos no Prazo 10-03
16/03/2016	Recebidos os Autos do Advogado Tipo de local de destino: <i>Cartório</i> Especificação do local de destino: <i>Cartório da 4ª. Vara Cível</i>
03/03/2016	Autos Entregues em Carga ao Advogado do Autor Tipo de local de destino: <i>Advogado</i> Especificação do local de destino: <i>Luiz Antonio Pozzi Junior</i>
02/03/2016	Autos no Prazo 10-03
02/03/2016	Certidão de Publicação Expedida Relação :0071/2016 Data da Disponibilização: 02/03/2016 Data da Publicação: 03/03/2016 Número do Diário: 2067 Página: 1621/1641
01/03/2016	Remetido ao DJE Relação: 0071/2016 Teor do ato: <i>Vistos.</i> <i>O único processo que encontra-se com andamento é esta execução. Determino, assim, o desapensamento dos demais, arquivando-se.</i> <i>Fls. 1426/1427: anote-se para futuras intimações.</i> <i>Fls. 1437/1438: defiro o requerimento formulado pela credora, pelo prazo de 05 dias.</i> <i>Int.</i> <i>Advogados(s): Daisy de Mello Lopes Kosmalski (OAB 147710/SP), Luiz Augusto de Souza Queiroz Ferraz (OAB 15686/SP), Antonio Chiqueto Picolo (OAB 17107/SP), Wardi Awada Cardoso Duva (OAB 184249/SP), Carlos Augusto Tortora Junior (OAB 247319/SP), Arnaldo Figueiredo Tibyrica (OAB 79103/SP), Luiz Antonio Pozzi Junior (OAB 91665/SP)</i>
29/02/2016	Remetido ao DJE para Republicação
29/02/2016	Certidão de Publicação Expedida Relação :0067/2016 Data da Disponibilização: 29/02/2016 Data da Publicação: 01/03/2016 Número do Diário: 2065 Página: 1433/1451
26/02/2016	Remetido ao DJE Relação: 0067/2016 Teor do ato: <i>Vistos.</i> <i>O único processo que encontra-se com andamento é esta execução. Determino, assim, o desapensamento dos demais, arquivando-se.</i> <i>Fls. 1426/1427: anote-se para futuras intimações.</i> <i>Fls. 1437/1438: defiro o requerimento formulado pela credora, pelo prazo de 05 dias.</i> <i>Int.</i> <i>Advogados(s): Daisy de Mello Lopes Kosmalski (OAB 147710/SP), Luiz Augusto de Souza Queiroz Ferraz (OAB 15686/SP), Antonio Chiqueto Picolo (OAB 17107/SP), Wardi Awada Cardoso Duva (OAB 184249/SP), Carlos Augusto Tortora Junior (OAB 247319/SP), Arnaldo Figueiredo Tibyrica (OAB 79103/SP), Claudia Cristina Farias da Silva (OAB 294343/SP)</i>
26/02/2016	<input type="checkbox"/> Certidão de Cartório Expedida Certidão - Genérica
26/02/2016	Desapensado do processo Desapensado o processo 0023672-47.2007.8.26.0566 - Classe: <i>Embargos à Execução</i> - Assunto principal:
26/02/2016	<input type="checkbox"/> Despacho <i>Vistos.</i> <i>O único processo que encontra-se com andamento é esta execução. Determino, assim, o desapensamento dos demais, arquivando-se.</i> <i>Fls. 1426/1427: anote-se para futuras intimações.</i> <i>Fls. 1437/1438: defiro o requerimento formulado pela credora, pelo prazo de 05 dias.</i> <i>Int.</i>
02/12/2015	Expedição de documento CONCLUSO 02-12
02/12/2015	Petição Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: <i>Petições Diversas em Execução de Título Extrajudicial</i> - Número: 80015 -

06/05/2016

Portal de Serviços e-SAJ

Protocolo: FSCL15001196832

01/12/2015 Autos no Prazo
12-12

30/11/2015 Recebidos os Autos do Advogado
Tipo de local de destino: Cartório
Especificação do local de destino: Cartório da 4ª. Vara Cível

23/10/2015 Autos Entregues em Carga ao Advogado do Autor
Tipo de local de destino: Advogado
Especificação do local de destino: Luiz Antonio Pozzi Junior
Vencimento: 06/11/2015

23/10/2015 Recebidos os Autos do Advogado
Tipo de local de destino: Cartório
Especificação do local de destino: Cartório da 4ª. Vara Cível

23/10/2015 Autos Entregues em Carga ao Advogado do Autor
Tipo de local de destino: Advogado
Especificação do local de destino: Luiz Antonio Pozzi Junior
Vencimento: 06/11/2015

23/10/2015 Mandatos/Substabelecimentos/Nomeação de Dativos/Intimação Defensoria Juntados
Juntada a petição diversa - Tipo: Mandatos/Substabelecimentos/Nomeação de Dativos/Intimação Defensoria em Execução de Título Extrajudicial - Número: 80014 - Protocolo: FRPR15001895184

30/09/2015 Autos no Prazo
16/10
Vencimento: 30/10/2015

30/09/2015 Certidão de Publicação Expedida
Relação :0349/2015
Data da Disponibilização: 30/09/2015
Data da Publicação: 01/10/2015
Número do Diário: 1978
Página: 1234/1246

29/09/2015 Remetido ao DJE
Relação: 0349/2015
Teor do ato: "manifestem-se as partes sobre o laudo pericial juntado aos autos"
Advogados(s): Paulo Sergio Restiffe (OAB 131914/SP), Daisy de Mello Lopes Kosmalski (OAB 147710/SP), Luiz Augusto de Souza Queiroz Ferraz (OAB 15686/SP), Antonio Chiqueto Picolo (OAB 17107/SP), Wardi Awada Cardoso Duva (OAB 184249/SP), Arnaldo Figueiredo Tibyrica (OAB 79103/SP), Claudia Cristina Farias da Silva (OAB 294343/SP)

23/09/2015 Ato Ordinatório Praticado
"manifestem-se as partes sobre o laudo pericial juntado aos autos"

30/07/2015 Expedição de documento
cls 30.07

30/07/2015 Recebidos os Autos do Ministério Público
Tipo de local de destino: Cartório
Especificação do local de destino: Cartório da 4ª. Vara Cível


28/07/2015 Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista
Tipo de local de destino: Ministério Público
Especificação do local de destino: Ministério Público
Vencimento: 07/08/2015

27/07/2015 Laudo Juntado
Juntada a petição diversa - Tipo: Laudo Pericial em Execução de Título Extrajudicial - Número: 80013 - Protocolo: FSCL15000742132

27/07/2015 Autos no Prazo
07.08

27/07/2015 Recebidos os Autos do Perito
Tipo de local de destino: Cartório
Especificação do local de destino: Cartório da 4ª. Vara Cível

29/05/2015 Remetidos os Autos para o Perito
Tipo de local de destino: Perito
Especificação do local de destino: Perito
Vencimento: 01/07/2015

07/05/2015  Despacho
Vistos. Retornem os autos ao perito. Int. e C, dando-se ciência ao M.P.

28/04/2015 Petição Juntada
Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Execução de Título Extrajudicial - Número: 80012 - Protocolo: FSCL15000318938

07/04/2015 Expedição de documento
Cls 19/03

06/04/2015 Recebidos os Autos do Advogado
Tipo de local de destino: Cartório
Especificação do local de destino: Cartório da 4ª. Vara Cível

27/03/2015 Autos Entregues em Carga ao Advogado do Réu
Tipo de local de destino: Advogado
Especificação do local de destino: Luiz Augusto de Souza Queiroz Ferraz

19/03/2015 Expedição de documento
CLS 19/03

18/03/2015 Recebidos os Autos do Ministério Público
Tipo de local de destino: Cartório
Especificação do local de destino: Cartório da 4ª. Vara Cível

12/02/2015 Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista
todas os volumes
Tipo de local de destino: Ministério Público
Especificação do local de destino: Ministério Público

10/02/2015 Documento Juntado
Juntada a petição diversa - Tipo: Documentos Diversos em Execução de Título Extrajudicial - Número: 80011

06/05/2016

Portal de Serviços e-SAJ

- 03/02/2015 Decisão Proferida
Vistos etc. *Fls.1334/1335: Providencie o cartório as anotações necessárias. Fls.1385/1387: Defiro. Providencie o cartório. Int. e C.*
- 30/10/2014 Expedição de documento
MINUTA 30/10
- 30/10/2014 Petição Juntada
Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Execução de Título Extrajudicial - Número: 80010 - Protocolo: FSCL14001311455
- 30/10/2014 Autos no Prazo
09/11
Vencimento: 02/12/2014
- 30/10/2014 Petição Juntada
Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Execução de Título Extrajudicial - Número: 80009 Protocolo: FSCL14001285551
- 29/10/2014 Recebidos os Autos do Perito
Tipo de local de destino: Cartório
Especificação do local de destino: Cartório da 4ª. Vara Cível
- 17/10/2014 Remetidos os Autos para o Perito
Tipo de local de destino: Perito
Especificação do local de destino: Perito
Vencimento: 18/11/2014
- 22/08/2014 Decisão Proferida
FLS. 1359/1382: desentranhe-se e junte-se aos autos corretos. Após, considerando a juntada de fls. 1329/1332, encaminhe-se os autos ao Sr. Perito como requerido a fls. 1327. Prazo para juntada do laudo: 20 dias. Int.
- 19/08/2014 Expedição de documento
MINUTA 16/06/2014
- 18/08/2014 Petição Juntada
Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Execução de Título Extrajudicial - Número: 80008
- 18/07/2014 Petição Juntada
Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Execução de Título Extrajudicial - Número: 80007
- 04/07/2014 Petição Juntada
Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Execução de Título Extrajudicial - Número: 80006 - Protocolo: FSCL14000699600
- 04/07/2014 Petição Juntada
Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Execução de Título Extrajudicial - Número: 80005
- 17/06/2014 Expedição de documento
minuta 16/06/2014
- 16/06/2014 Ofício Juntado
- 29/04/2014 Expedição de documento
minuta 29/06/2014
- 29/04/2014 Petição Juntada
Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Execução de Título Extrajudicial - Número: 80003 - Protocolo: FSCL14000388915
- 09/04/2014 Recebidos os Autos do Perito
Tipo de local de destino: Cartório
Especificação do local de destino: Cartório da 4ª. Vara Cível
- 08/04/2014 Remetidos os Autos para o Perito
Tipo de local de destino: Perito
Especificação do local de destino: Perito
- 08/04/2014 Certidão de Publicação Expedida
Relação :0164/2014
Data da Disponibilização: 03/04/2014
Data da Publicação: 07/04/2014
Número do Diário: 1625
Página: 1214/1224
- 02/04/2014 Petição Juntada
Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Execução de Título Extrajudicial - Número: 80002 - Protocolo: FSCL14000343090
- 02/04/2014 Remetido ao DJE
Relação: 0164/2014
Teor do ato: (CIÊNCIA ÀS PARTES: VISTORIA AGENDADA PARA O DIA 9/4/2014, A PARTIR DAS 9 HORAS, NO LOCAL DO IMÓVEL AVALIANDO).
Advogados(s): Alexandre Jose Monaco Iasi (OAB 146663/SP), Daisy de Mello Lopes Kosmalski (OAB 147710/SP), Alexandre Geraldo do Nascimento (OAB 152146/SP), Wardi Awada Cardoso Duva (OAB 184249/SP)
- 01/04/2014 Remetido ao DJE
(CIÊNCIA ÀS PARTES: VISTORIA AGENDADA PARA O DIA 9/4/2014, A PARTIR DAS 9 HORAS, NO LOCAL DO IMÓVEL AVALIANDO).
- 01/04/2014 Petição Juntada
Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Execução de Título Extrajudicial - Número: 80001 - Protocolo: FSCL14000328494
- 24/03/2014 Certidão de Publicação Expedida
Relação :0150/2014
Data da Disponibilização: 20/03/2014
Data da Publicação: 24/03/2014
Número do Diário: 1615
Página: 1175/1178
- 19/03/2014 Remetido ao DJE
Relação: 0150/2014
Teor do ato: Vistos etc. Reitere-se o ofício, solicitando resposta no prazo dez (10) dias, sob pena de desobediência. Int. e C.
Advogados(s): Alexandre Jose Monaco Iasi (OAB 146663/SP), Daisy de Mello Lopes Kosmalski (OAB 147710/SP), Alexandre Geraldo do Nascimento (OAB 152146/SP), Wardi Awada Cardoso Duva (OAB 184249/SP)
- 17/03/2014 Ofício Expedido

Data	Ofício - Genérico
24/02/2014	<input type="checkbox"/> Decisão Proferida <i>Vistos etc. Reitere-se o ofício, solicitando resposta no prazo dez (10) dias, sob pena de desobediência. Int. e C.</i>
15/01/2014	Petição Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Pedido de Expedição de Ofício em Execução de Título Extrajudicial - Número: 80000 - Protocolo: FSC14000035840</i>
08/01/2014	Expedição de documento <i>SETOR DE MINUTAS 08.01</i>
01/11/2013	AR Positivo Juntado
21/10/2013	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0024/2013 Data da Disponibilização: 21/10/2013 Data da Publicação: 22/10/2013 Número do Diário: 1524 Página: 2519/2528</i>
18/10/2013	Remetido ao DJE <i>Relação: 0024/2013 Teor do ato: "Vistos etc. Forme-se o 5º volume. Fls.1300: Defiro. Ofide-se. Int. e C. " Advogados(s): Alexandre Jose Monaco Iasi (OAB 146663/SP), Daisy de Mello Lopes Kosmalski (OAB 147710/SP), Alexandre Geraldo do Nascimento (OAB 152146/SP), Luiz Augusto de Souza Queiroz Ferraz (OAB 15686/SP), Antonio Chiqueto Pico (OAB 17107/SP), Wardi Awada Cardoso Duva (OAB 184249/SP), Arnaldo Figueiredo Tibyrica (OAB 79103/SP), Luiz Antonio Pozzi Junior (OAB 91665/SP), Claudia Cristina Farias da Silva (OAB 294343/SP)</i>
04/09/2013	Autos no Prazo <i>exped 04.09</i>
02/09/2013	Autos no Prazo <i>abrir volume</i>
28/08/2013	Autos no Prazo <i>Remessa ao setor de movimentação em 28/8</i>
17/07/2013	Aguardando Providências <i>Aguardando Providências - MINUTA 17.07</i>
17/06/2013	Aguardando Prazo <i>Aguardando Prazo 07.07</i>
13/06/2013	Aguardando Publicação <i>Aguardando Publicação 14.06</i>
13/06/2013	Data da Publicação SIDAP <i>Fls. 1299 - 7Vistos etc. Ao perito, para esclarecimento, como solicitado às fls. 1298. Int. e C7.(esclarecimentos perito fls. 1300/1301)</i>
23/04/2013	Aguardando Providências <i>Aguardando Providências CX PERITO ROGERIO</i>
19/04/2013	Aguardando Providências <i>Aguardando Providências-mesa escrevente-19-04-13</i>
18/04/2013	<input type="checkbox"/> Despacho Proferido <i>7Vistos etc. Ao perito, para esclarecimento, como solicitado às fls. 1298. Int. e C7.(esclarecimentos perito fls. 1300/1301)</i>
15/03/2013	Processo Apensado <i>Processo 0023672-47.2007.8.26.0566 Incidente - 1 apensado em 15/03/2013. Res. 65. Implantação da Resolução 65 - Numeração Única</i>
14/03/2013	Conclusos <i>Conclusos para < Destino >14/03</i>
13/03/2013	Aguardando Remessa <i>Aguardando Remessa conclusao</i>
12/03/2013	Recebimento de Carga <i>Recebimento de Carga sob nº 9306132</i>
06/03/2013	Carga ao Advogado <i>Carga ao Advogado sob nº 9306132 - Advogado: ALEXANDRE JOSE MONACO IASI OAB: 146663/SP Local Origem: 1776-4ª. Vara Cível(Fórum de São Carlos) Data de Envio: 06/03/2013 Data de Recebimento: 12/03/2013 Previsão de Retorno: 12/03/2013 Vol.: Todos</i>
06/03/2013	Recebimento de Carga <i>Recebimento de Carga sob nº 9305913</i>
06/03/2013	Carga ao Advogado <i>Carga ao Advogado sob nº 9305913 - Advogado: ALEXANDRE GERALDO DO NASCIMENTO OAB: 152146/SP Local Origem: 1776-4ª. Vara Cível(Fórum de São Carlos) Data de Envio: 06/03/2013 Data de Recebimento: 06/03/2013 Previsão de Retorno: 06/03/2013 Vol.: Todos</i>
05/03/2013	Aguardando Prazo <i>Aguardando Prazo 14/03</i>
01/03/2013	Aguardando Publicação <i>Aguardando Publicação 04/03</i>
01/03/2013	Data da Publicação SIDAP <i>Fls. 1291 - 7Vistos etc. Fls.1285/1287: Defiro a avaliação do Imóvel mencionado. Intime-se o perito para apresentar sua proposta de honorários. O valor recolhido anteriormente foi utilizado para custear a avaliação do imóvel objeto do laudo de fls.1251/1260. Int. e C.? (Diga o exequente sobre a petição do perito de fls. 1292, depositando, se for o caso, honorários no valor de R\$1.260,00)</i>
14/02/2013	Aguardando Devolução de Autos <i>CARGA PERITO ROGERIO FERREIRA</i>

22/01/2013 Aguardando Providências
Aguardando Providências CX PERITO ROGERIO

22/01/2013 Aguardando Providências
Aguardando Providências mesa escrevente

21/01/2013 Despacho Proferido
?Vistos etc. *Fls. 1285/1287: Defiro a avaliação do imóvel mencionado. Intime-se o perito para apresentar sua proposta de honorários. O valor recolhido anteriormente foi utilizado para custear a avaliação do imóvel objeto do laudo de fls. 1251/1260. Int. e C.? (Diga o exequente sobre a petição do perito de fls. 1292, depositando, se for o caso, honorários no valor de R\$1.260,00)*

12/12/2012 Conclusos
Conclusos para < Destino > 12/12

12/12/2012 Aguardando Remessa
Aguardando Remessa conclusao

05/12/2012 Aguardando Providências
Aguardando Providências-mesa escrevente-05-12-12

03/12/2012 Aguardando Digitação
Aguardando Digitação

20/11/2012 Conclusos
Conclusos para < Destino > 20/11

19/11/2012 Aguardando Remessa
Aguardando Remessa CONCLUSAO

25/10/2012 Aguardando Prazo
Aguardando Prazo 10/11

24/10/2012 Aguardando Expedição
Aguardando Expedição - GUIA

22/10/2012 Aguardando Publicação
Aguardando Publicação 23/10

30/07/2012 Aguardando Devolução de Autos
Aguardando Devolução de Autos PERITO ROGERIO FERREIRA

19/07/2012 Aguardando Perícia
Aguardando Perícia CX PERITO ROGERIO

12/07/2012 Aguardando Providências
Aguardando Providências-mesa escrevente-12-07-12

05/07/2012 Aguardando Digitação
Aguardando Digitação

04/07/2012 Conclusos para Despacho
Conclusos para Despacho em 04.07.12

03/07/2012 Aguardando Prazo
Aguardando Prazo 19/07

02/07/2012 Data da Publicação SIDAP
Fls. 1233 - ?Vistos etc. Informe a exequente se a penhora foi averbada, vindo os autos, se for o caso, cópia atualizada da matrícula do imóvel. Int. e C.?

29/06/2012 Aguardando Publicação
Aguardando Publicação 02-07-12

26/06/2012 Aguardando Digitação
Aguardando Digitação

22/06/2012 Despacho Proferido
?Vistos etc. *Informe a exequente se a penhora foi averbada, vindo os autos, se for o caso, cópia atualizada da matrícula do imóvel. Int. e C.?*

23/05/2012 Conclusos
Conclusos para < Destino 23/05

22/05/2012 Aguardando Remessa
Aguardando Remessa CONCLUSAO

09/05/2012 Aguardando Prazo
Aguardando Prazo 25/05

04/05/2012 Aguardando Publicação
Aguardando Publicação 07/05

04/05/2012 Data da Publicação SIDAP
Fls. 1227 - ?Vistos etc. Junte-se petição. Providencie a averbação da penhora. Quanto à avaliação do imóvel, recolham-se os honorários do perito, conforme proposta de fls.1201 que ora acolho. Int. e C.?(honorários periciais R\$1.260,00)

21/03/2012 Aguardando Providências
Aguardando Providências PESQUISA ARISP

19/03/2012 Aguardando Providências
Aguardando Providências-mesa escrevente 19-03-12

16/03/2012 Despacho Proferido
?Vistos etc. *Junte-se petição. Providencie a averbação da penhora. Quanto à avaliação do imóvel, recolham-se os honorários do perito, conforme proposta de fls.1201 que ora acolho. Int. e C.?(honorários periciais R\$1.260,00)*

06/03/2012 Conclusos
Conclusos para < Destino > 06/03

02/03/2012 Aguardando Remessa
Aguardando Remessa CONCLUSAO

29/02/2012 Recebimento de Carga
Recebimento de Carga sob nº 7491375

27/02/2012 Carga ao Advogado
Carga ao Advogado sob nº 7491375 - Advogado: CLAUDIA CRISTINA FARIAS DA SILVA
OAB: 294343/SP
Local Origem: 1776-4º. Vara Cível(Fórum de São Carlos)
Data de Envio: 27/02/2012
Data de Recebimento: 29/02/2012

	<i>Previsão de Retorno: 29/02/2012</i>
	<i>Vol.: Todos</i>
24/02/2012	Aguardando Publicação Aguardando Publicação
24/02/2012	Data da Publicação SIDAP <i>Fis. 1213 - Vistos etc. Fis.1210: Ante o teor do Provimento 30/11, da Corregedoria Geral de Justiça, proceda-se à averbação da penhora através do sistema ARISP. (ciência da averbação e retirar boleto bancário urgente para pagamento e entrega junto ao CRI)</i>
03/02/2012	Aguardando Providências Aguardando Providências ARISP
02/02/2012	Aguardando Providências Aguardando Providências-mesa escrevente-02-02-12
02/02/2012	<input type="checkbox"/> Despacho Proferido <i>Vistos etc. Fis.1210: Ante o teor do Provimento 30/11, da Corregedoria Geral de Justiça, proceda-se à averbação da penhora através do sistema ARISP. (ciência da averbação e retirar boleto bancário urgente para pagamento e entrega junto ao CRI)</i>
07/12/2011	Conclusos <i>Conclusos para < Destino > 07/12</i>
06/12/2011	Aguardando Remessa Aguardando Remessa CONCLUSAO
02/12/2011	Aguardando Prazo Aguardando Prazo 17/12
29/11/2011	Aguardando Publicação Aguardando Publicação 30/11
29/11/2011	Data da Publicação SIDAP <i>Fis. 1206 - Vistos etc. Defiro os requerimentos de fls. 1203 e 1205. Int. e C. (retirar certidão)</i>
24/11/2011	Aguardando Remessa Aguardando Remessa IMP URG
10/11/2011	Aguardando Expedição Aguardando Expedição
07/11/2011	Aguardando Providências Aguardando Providências - mesa escrevente - 07-11-12
28/10/2011	<input type="checkbox"/> Despacho Proferido <i>Vistos etc. Defiro os requerimentos de fls. 1203 e 1205. Int. e C. (retirar certidão)</i>
13/10/2011	Conclusos <i>Conclusos para < Destino > 13/10</i>
07/10/2011	Aguardando Remessa Aguardando Remessa CONCLUSAO
03/10/2011	Aguardando Juntada Aguardando Juntada 03/10
28/09/2011	Aguardando Devolução de Autos Aguardando Devolução de Autos CARGA PERITO ROGERIO FERREIRA
09/09/2011	Aguardando Perícia Aguardando Perícia CX PERITO ROGERIO
04/08/2011	Conclusos <i>Conclusos para < Destino > 04/08</i>
28/07/2011	Aguardando Remessa Aguardando Remessa CONCLUSAO
08/07/2011	Conclusos <i>Conclusos para < Destino 08/07</i>
05/07/2011	Aguardando Remessa Aguardando Remessa CONCLUSAO
04/07/2011	Aguardando Remessa Aguardando Remessa CLS URG
29/06/2011	Aguardando Prazo Aguardando Prazo 12/07
27/06/2011	Aguardando Publicação Aguardando Publicação
27/06/2011	Data da Publicação SIDAP <i>Fis. 1185/1189 - 7Vistos, etc. Respeitado o entendimento dos advogados subscritores da petição de fls. 1181/1182, razão não lhes assiste. Com efeito, pelo alegado a fls. 1181/1182, uma vez determinada, a favor dos advogados, a adjudicação de 20% do imóvel penhorado, restará 6,377%, do bem, para ser arrematado ou adjudicado na Justiça do Trabalho. Tal situação implicará em manifesto prejuízo ao credor trabalhista, que, indiscutivelmente, terá sua chance de recebimento do seu crédito reduzida, em leilão há muito designado. Dúvida não há de que o crédito trabalhista tem prevalência sobre o de honorários advocatícios. Realmente, como decidido pelo Egrégio Tribunal de Justiça, quando do julgamento do Agravo Regimental nº 0016495-42.2011.8.26.0000/50000 (33ª Câm. ? Direito Privado ? TJ), em 28/03/2011, ?como regra geral, o Código Civil estabelece a preferência dos credores segundo a natureza do crédito. Os reais preferem os privilegiados, que por sua vez preferem os comuns. Esta a síntese dos artigos 955 a 965 do Código Civil, de lado as exceções legais. O crédito de honorários advocatícios goza de privilégio geral, nos termos do art. 24 da Lei nº 8.906/94. Embora sua natureza alimentar, não se equipara ao crédito trabalhista. Isso em razão da regra insculpida no art. 186 do Código Tributário Nacional, segundo a qual, os créditos tributários preferem a qualquer outro, ressalvados aqueles decorrentes da legislação trabalhista. Esse é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, conforme trecho do agravo regimental no recurso especial nº 1.077.528/RS, Rel. Ministro Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, julgado em 19/10/2010: ?A verba honorária sucumbencial não pode, assim, ser habilitada como equivalente àquelas decorrentes da legislação trabalhista, por serem de natureza absolutamente inconciliável. Nesse sentido de forma brilhante destaca a Excelentíssima Ministra Eliana Calmon, em seu voto-vista no REsp 1.068.838/PR, publicado no DJE em 4/2/2010, segundo o qual: 'Os honorários advocatícios não decorrem de uma relação de emprego, pois é certo que o profissional do direito, que presta um serviço eventual, não é empregado de seu cliente quando executa um mandato, estabelecendo-se por meio de um contrato de prestação de serviço uma relação jurídica regida pelo Código Civil. A CLT, em seu art. 3º, define que ?considera-se empregado toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário'.? Em consequência, deve ser observada a preferência do crédito trabalhista, que deverá ser satisfeito em primeiro</i>

lugar. Do exposto, nega-se provimento ao recurso. Ora, o acolhimento do pedido dos advogados, acabará por fazer como que não seja observada a preferência do crédito trabalhista, e via, de consequência, tal decisão será contrária ao ordenamento jurídico. De fato, de fácil compreensão, tendo em conta o que dispõe o art. 335, do CPC, que mais difícil será a arrematação ou adjudicação de 6,377% do imóvel penhorado. Nunca é demais lembrar que por força do que dispõe o art. 335, do CPC, "o juiz não pode desprezar as regras de experiência comum ao proferir a sentença. Vale dizer, o juiz deve valorizar e apreciar as provas dos autos, mas ao fazê-lo pode e deve servir-se de sua experiência e do que comumente acontece." A propósito, veja-se julgado publicado em JTA 121/391, Como bem ensinava MOACYR AMARAL SANTOS "as regras da experiência comum, que surgem pela observação do que comumente acontece, e fazem parte da cultura normal do juiz, serão por este livremente aplicadas, independente de prova das mesmas. O juiz não pode desprezã-las quando aprecia o conteúdo de um testemunho ou mesmo de um documento, para extrair a verdade dos fatos testemunhados ou documentados." E, citando ECHANDIA, salienta o saudoso Professor da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco e Ministro do STF que "tampouco pode olvidã-las quando aprecia a prova de indícios e somente com o seu concurso poderá reconhecer em vários deles o mérito de formar suficiente convicção, ou a um só a especial qualidade de constituir por si só prova plena. Essa qualificação de indício necessário e a capacidade indicadora dos não-necessários, conforme sua conexão entre si com o fato por se provar, não podem reconhecer-se sem o auxílio das regras da experiência, pois de outra maneira não poderia o juiz aplicá-los". A propósito, veja-se: Comentários ao Código de Processo civil. 3 a ed., Rio de Janeiro: Editora Forense, 1982, vol. IV, n. 32, p.43. Ante todo o exposto, indefiro o pedido de fls. 1181/1182. Observe, por oportuno, que nada impede aos interessados darem lança na Justiça do Trabalho. Int. e Cumpra-se.?

22/06/2011

Aguardando Remessa
Aguardando Remessa imp urg

21/06/2011

 Despacho Proferido

7Vistos, etc. Respeitado o entendimento dos advogados subscritores da petição de fls. 1181/1182, razão não lhes assiste. Com efeito, pelo alegado a fls. 1181/1182, uma vez determinada, a favor dos advogados, a adjudicação de 20% do imóvel penhorado, restará 6,377%, do bem, para ser arrematado ou adjudicado na Justiça do Trabalho. Tal situação implicará em manifesto prejuízo ao credor trabalhista, que, indiscutivelmente, terá sua chance de recebimento do seu crédito reduzida, em leilão há muito designado. Dúvida não há de que o crédito trabalhista tem prevalência sobre o de honorários advocatícios. Realmente, como decidido pelo Egrégio Tribunal de Justiça, quando do julgamento do Agravo Regimental nº 0016495-42.2011.8.26.0000/50000 (33ª Cãm. ? Direito Privado ? TJ), em 28/03/2011, ?como regra geral, o Código Civil estabelece a preferência dos credores segundo a natureza do crédito. Os reais preferem os privilegiados, que por sua vez preferem os comuns. Esta a síntese dos artigos 955 a 965 do Código Civil, de lado as exceções legais. O crédito de honorários advocatícios goza de privilégio geral, nos termos do art. 24 da Lei nº 8.906/94. Embora sua natureza alimentar, não se equipara ao crédito trabalhista. Isso em razão da regra insculpida no art. 186 do Código Tributário Nacional, segundo a qual, os créditos tributários preferem a qualquer outro, ressalvados aqueles decorrentes da legislação trabalhista. Esse é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, conforme trecho do agravo regimental no recurso especial nº 1.077.528/RS, Rel. Ministro Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, julgado em 19/10/2010: ?A verba honorária sucumbencial não pode, assim, ser habilitada como equivalente àquelas decorrentes da legislação trabalhista, por serem de natureza absolutamente inconciliável. Nesse sentido de forma brilhante destaca a Excelentíssima Ministra Eliana Calmon, em seu voto-vista no REsp 1.068.838/PR, publicado no DJE em 4/2/2010, segundo o qual: 'Os honorários advocatícios não decorrem de uma relação de emprego, pois é certo que o profissional do direito, que presta um serviço eventual, não é empregado de seu cliente quando executa um mandato, estabelecendo-se por meio de um contrato de prestação de serviço uma relação jurídica regida pelo Código Civil. A CLT, em seu art. 3º, define que ?considera-se empregado toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário'.? Em consequência, deve ser observada a preferência do crédito trabalhista, que deverá ser satisfeito em primeiro lugar. Do exposto, nega-se provimento ao recurso. Ora, o acolhimento do pedido dos advogados, acabará por fazer como que não seja observada a preferência do crédito trabalhista, e via, de consequência, tal decisão será contrária ao ordenamento jurídico. De fato, de fácil compreensão, tendo em conta o que dispõe o art. 335, do CPC, que mais difícil será a arrematação ou adjudicação de 6,377% do imóvel penhorado. Nunca é demais lembrar que por força do que dispõe o art. 335, do CPC, "o juiz não pode desprezar as regras de experiência comum ao proferir a sentença. Vale dizer, o juiz deve valorizar e apreciar as provas dos autos, mas ao fazê-lo pode e deve servir-se de sua experiência e do que comumente acontece." A propósito, veja-se julgado publicado em JTA 121/391, Como bem ensinava MOACYR AMARAL SANTOS "as regras da experiência comum, que surgem pela observação do que comumente acontece, e fazem parte da cultura normal do juiz, serão por este livremente aplicadas, independente de prova das mesmas. O juiz não pode desprezã-las quando aprecia o conteúdo de um testemunho ou mesmo de um documento, para extrair a verdade dos fatos testemunhados ou documentados." E, citando ECHANDIA, salienta o saudoso Professor da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco e Ministro do STF que "tampouco pode olvidã-las quando aprecia a prova de indícios e somente com o seu concurso poderá reconhecer em vários deles o mérito de formar suficiente convicção, ou a um só a especial qualidade de constituir por si só prova plena. Essa qualificação de indício necessário e a capacidade indicadora dos não-necessários, conforme sua conexão entre si com o fato por se provar, não podem reconhecer-se sem o auxílio das regras da experiência, pois de outra maneira não poderia o juiz aplicá-los". A propósito, veja-se: Comentários ao Código de Processo civil. 3 a ed., Rio de Janeiro: Editora Forense, 1982, vol. IV, n. 32, p.43. Ante todo o exposto, indefiro o pedido de fls. 1181/1182. Observe, por oportuno, que nada impede aos interessados darem lança na Justiça do Trabalho. Int. e Cumpra-se.?

08/06/2011

Aguardando Remessa
Aguardando Remessa ds urg

06/06/2011

Aguardando Publicação
Aguardando Publicação

06/06/2011

Data da Publicação SIDAP

Fls. 1172/1173 - 7Vistos, etc. Indefiro todos os pedidos de fls. 1160/1165, posto que sem fomento jurídico. Com efeito, a existência de penhoras concorrentes não impede que todos os credores possam ser satisfeitos desde que o bem penhorado suporte todas as constrições. Como bem observa Alcides de Mendonça - Comentários ao Código de Processo Civil - vol. VI - ed. Forense: 1418 - "A prelação em favor da primeira penhora ou pelo menos de cada uma antecedente - não prejudica ninguém. Ora, das duas uma: a) ou o bem suporta todas as penhoras e, portanto, o devedor é solvente; b) ou o bem não suporta todas as penhoras e, portanto, o devedor é insolvente." In casu, pelo que se tem nos autos, considerando única e exclusivamente a situação dos advogados petionários, a devedora é solvente. De fato, a parte ideal do imóvel penhorado é, pelo seu valor ? avaliação feita na Justiça do Trabalho, suficiente para garantia do crédito trabalhista (fls. 1145) e do crédito dos advogados. Isto posto, como adma anotado, indefiro o pedido de fls. 1160/1165. Requeiram os interessados o que entenderem de Direito. Int. e Cumpra-se.?

01/06/2011

 Despacho Proferido

7Vistos, etc. Indefiro todos os pedidos de fls. 1160/1165, posto que sem fomento jurídico. Com efeito, a existência de penhoras concorrentes não impede que todos os credores possam ser satisfeitos desde que o bem penhorado suporte todas as constrições. Como bem observa Alcides de Mendonça - Comentários ao Código de Processo Civil - vol. VI - ed. Forense: 1418 - "A prelação em favor da primeira penhora ou pelo menos de cada uma antecedente - não prejudica ninguém. Ora, das duas uma: a) ou o bem suporta todas as penhoras e, portanto, o devedor é solvente; b) ou o bem não suporta todas as penhoras e, portanto, o devedor é insolvente." In casu, pelo que se tem nos autos, considerando única e exclusivamente a situação dos advogados petionários, a devedora é solvente. De fato, a parte ideal do imóvel penhorado é, pelo seu valor ? avaliação feita na Justiça

do Trabalho, suficiente para garantia do crédito trabalhista (fis. 1145) e do crédito dos advogados. Isto posto, como acima anotado, indefiro o pedido de fis. 1160/1165. Requeiram os interessados o que entenderem de Direito. Int. e Cumpra-se.?

01/06/2011	Aguardando Remessa Aguardando Remessa IMP URG
18/05/2011	Aguardando Remessa Aguardando Remessa CLS URG
13/05/2011	Recebimento de Carga Recebimento de Carga sob nº 6189814
11/05/2011	Carga ao Advogado Carga ao Advogado sob nº 6189814 - Advogado: CLAUDIA CRISTINA FARIAS DA SILVA OAB: 294343/SP Local Origem: 1776-4ª. Vara Cível(Fórum de São Carlos) Data de Envio: 11/05/2011 Data de Recebimento: 13/05/2011 Previsão de Retorno: 13/05/2011 Vol.: Todos
10/05/2011	Aguardando Prazo Aguardando Prazo 10/06
09/05/2011	Aguardando Expedição Aguardando Expedição urg
04/05/2011	Aguardando Publicação Aguardando Publicação
15/04/2011	Aguardando Remessa Aguardando Remessa IMP URG
12/04/2011	Aguardando Publicação Aguardando Publicação 13/04
12/04/2011	Data da Publicação SIDAP Fis. 1134 - Vistos etc. Ante o alegado às fis.1118/1119, defiro a penhora no rosto dos autos de eventual crédito a ser apurado em favor da co-executada Cadega Participações e Empreendimentos S/A, nos autos da ação trabalhista proc. nº0072100-97.1994.5.15.0008 da 1ª Vara do Trabalho local. Expeça-se o respectivo mandado, intimando-se, ainda, da construção a co-executada. Observe, finalmente, que a parte ideal do imóvel objeto da matrícula 12.786 do CRI local já está penhorada nestes autos, conforme se verifica do termo lavrado às fis.1067/1069. Int. e C., com brevidade.
09/04/2011	Aguardando Remessa Aguardando Remessa IMP URG
30/03/2011	Aguardando Expedição Aguardando Expedição URGENTE
24/03/2011	Aguardando Remessa Aguardando Remessa IMP URG
18/03/2011	<input type="checkbox"/> Despacho Proferido Vistos etc. Ante o alegado às fis.1118/1119, defiro a penhora no rosto dos autos de eventual crédito a ser apurado em favor da co-executada Cadega Participações e Empreendimentos S/A, nos autos da ação trabalhista proc. nº0072100-97.1994.5.15.0008 da 1ª Vara do Trabalho local. Expeça-se o respectivo mandado, intimando-se, ainda, da construção a co-executada. Observe, finalmente, que a parte ideal do imóvel objeto da matrícula 12.786 do CRI local já está penhorada nestes autos, conforme se verifica do termo lavrado às fis.1067/1069. Int. e C., com brevidade.
14/03/2011	Aguardando Remessa Aguardando Remessa CLS URG
04/03/2011	Aguardando Prazo Aguardando Prazo 03/04
25/02/2011	Aguardando Remessa Aguardando Remessa CONCLUSAO
08/02/2011	Aguardando Prazo Aguardando Prazo 19/02
04/02/2011	Aguardando Publicação Aguardando Publicação
04/02/2011	Data da Publicação SIDAP Fis. 1113 - Vistos etc. Reitere-se a intimação. Sem prejuízo, observo que as partes interessadas não deram cumprimento ao item 02 do despacho de fis.962. Int. e C.? (depositar taxa de postagem R\$62,00 e 04 cópias do termo de penhora de fis. 1067/1069)
28/12/2010	Aguardando Remessa Aguardando Remessa imprensa
20/12/2010	<input type="checkbox"/> Despacho Proferido Vistos etc. Reitere-se a intimação. Sem prejuízo, observo que as partes interessadas não deram cumprimento ao item 02 do despacho de fis.962. Int. e C.? (depositar taxa de postagem R\$62,00 e 04 cópias do termo de penhora de fis. 1067/1069)
16/11/2010	Conclusos Conclusos para < Destino >
11/11/2010	Aguardando Remessa Aguardando Remessa CONCLUSAO
07/10/2010	Aguardando Prazo Aguardando Prazo 25/10
05/10/2010	Aguardando Publicação Aguardando Publicação
05/10/2010	Data da Publicação SIDAP Fis. 1066 - Vistos etc. Fis.1007/1008: Defiro. Lavre-se o respectivo termo, ficando os executados nomeados depositários. Observe que em relação ao imóvel objeto da matrícula 12.786, a construção deverá recair sobre a parte ideal atualmente pertencente à co-executada. Após, intímem-se os executados, por correio, da penhora efetivada, para querendo, oporem impugnação no prazo de quinze (15) dias. Comunique-se ainda à Justiça do Trabalho, nos termos do requerimento da exequente. Int. e C. (depositar taxa de postagem de R\$62,00 e 04 cópias do termo de penhora de fis. 1067/1069)

06/05/2016

Portal de Serviços e-SAJ

30/09/2010 Aguardando Remessa
Aguardando Remessa IMPRENSA URGENTE 30.09.10

23/09/2010 Aguardando Providências
Aguardando Providências xerox

17/09/2010 Aguardando Remessa
Aguardando Remessa EXP URG

17/09/2010 Despacho Proferido
Vistos etc. Fls.1007/1008: Defiro. Lavre-se o respectivo termo, ficando os executados nomeados depositários. Observo que em relação ao imóvel objeto da matrícula 12.786, a constrição deverá recair sobre a parte ideal atualmente pertencente à co executada. Após, intimem-se os executados, por correio, da penhora efetivada, para querendo, oporem impugnação no prazo de quinze (15) dias. Comunique-se ainda à Justiça do Trabalho, nos termos do requerimento da exequente. Int. e C. (depositar taxa de postagem de R\$62,00 e 04 cópias do termo de penhora de fls. 1067/1069)

17/09/2010 Aguardando Remessa
Aguardando Remessa cls urg

08/09/2010 Aguardando Prazo
Aguardando Prazo 24/09

01/09/2010 Aguardando Publicação
Aguardando Publicação - 02/09/2010

01/09/2010 Data da Publicação SIDAP
Fls. 974 - 7Vistos etc. 1) Aceito a conclusão nesta data. 2) Fls.963/973: De fato, razão assiste aos arrematantes, pelo que me penitencio. Isto posto, reconsidero a decisão de fls.962, item 7017. Expeça-se mandado para cancelamento da hipoteca constante do imóvel objeto da matrícula 1619 do C.R.I. de Ribeirão Bonito. Comunique-se, com urgência, ao Eg. Tribunal de Justiça, nos autos do agravo de instrumento pendente de julgamento. 3) Informe a credora Pozzi Advogados Associados se o mérito do agravo de instrumento identificado às fls.902/903 já foi julgado. Int. e C.?

10/08/2010 Aguardando Remessa
Aguardando Remessa a cls urgente

07/07/2010 Aguardando Remessa
Aguardando Remessa IMP

06/07/2010 Aguardando Providências
Aguardando Providências XEROX

24/06/2010 Aguardando Expedição
Aguardando Expedição URG

22/06/2010 Despacho Proferido
7Vistos etc. 1) Aceito a conclusão nesta data. 2) Fls.963/973: De fato, razão assiste aos arrematantes, pelo que me penitencio. Isto posto, reconsidero a decisão de fls.962, item 7017. Expeça-se mandado para cancelamento da hipoteca constante do imóvel objeto da matrícula 1619 do C.R.I. de Ribeirão Bonito. Comunique-se, com urgência, ao Eg. Tribunal de Justiça, nos autos do agravo de instrumento pendente de julgamento. 3) Informe a credora Pozzi Advogados Associados se o mérito do agravo de instrumento identificado às fls.902/903 já foi julgado. Int. e C.?

21/05/2010 Conclusos
Conclusos para < Destino >21/05/2010

19/05/2010 Aguardando Remessa
Aguardando Remessa CLS

07/05/2010 Aguardando Expedição
Aguardando Expedição 5/5

05/05/2010 Aguardando Expedição
Aguardando Expedição URG

04/05/2010 Aguardando Publicação
Aguardando Publicação 4/5

04/05/2010 Data da Publicação SIDAP
Fls. 962 - Vistos etc. 1) Fls.927: Indefiro. Compete à credora proceder ao cancelamento da hipoteca, independentemente da intervenção deste Juízo. 2) Em relação ao pedido de fls.932/933, por ora, determino: a) Comprove-se, documentalmete, que a credora Banco Financeiro e Industrial de Investimento S/A foi sucedida ou incorporada pelo Banco Santander Brasil S/A. b) Comprove-se que os demais executados (Agrícola Itamirim Ltda., Agro Industrial Janaúba Ltda., Cadega Participações e Empreendimentos Ltda), foram cientificadas da cessão de crédito. 3) Fls.959: Defiro. Expeçam-se cartas individuais, observando-se o contido nas petições de fls.918/919 e 924. Int. e C.

23/04/2010 Aguardando Remessa
Aguardando Remessa IMP

23/04/2010 Despacho Proferido
Vistos etc. 1) Fls.927: Indefiro. Compete à credora proceder ao cancelamento da hipoteca, independentemente da intervenção deste Juízo. 2) Em relação ao pedido de fls.932/933, por ora, determino: a) Comprove-se, documentalmete, que a credora Banco Financeiro e Industrial de Investimento S/A foi sucedida ou incorporada pelo Banco Santander Brasil S/A. b) Comprove-se que os demais executados (Agrícola Itamirim Ltda., Agro Industrial Janaúba Ltda., Cadega Participações e Empreendimentos Ltda), foram cientificadas da cessão de crédito. 3) Fls.959: Defiro. Expeçam-se cartas individuais, observando-se o contido nas petições de fls.918/919 e 924. Int. e C.

13/04/2010 Aguardando Remessa
Aguardando Remessa CLS URG

05/03/2010 Aguardando Prazo
Aguardando Prazo 20/03

25/02/2010 Aguardando Expedição
~~Aguardando Expedição URG~~

08/02/2010 Aguardando Prazo
Aguardando Prazo 11.03

04/02/2010 Aguardando Publicação
Aguardando Publicação 05/02

04/02/2010 Data da Publicação SIDAP
Fls. 920 - 7Vistos etc. Fls.918/919: Defiro. Int. e C.? (providenciar recolhimento da taxa de potagem)

28/12/2009 Aguardando Remessa
Aguardando Remessa IMPRENSA

23/12/2009	<input type="checkbox"/> Despacho Proferido 7Vistos etc. <i>Fis.918/919: Defiro. Int. e C.? (providenciar recolhimento da taxa de potagem)</i>
09/12/2009	Conclusos <i>Conclusos para < Destino > ds 09.12.09</i>
02/12/2009	Aguardando Remessa <i>Aguardando Remessa CONCLUSÃO</i>
26/11/2009	Aguardando Remessa <i>Aguardando Remessa IMPRENSA</i>
24/11/2009	Aguardando Devolução de Autos <i>CARGA DIA 23/11/09</i> <i>DRA. CLAUDIA CRISTINA FARIA DA SILVA</i>
10/11/2009	Conclusos <i>Conclusos para < Destino >CLS 10.11.09</i>
03/11/2009	Aguardando Remessa <i>Aguardando Remessa CONCLUSÃO</i>
06/10/2009	Aguardando Prazo <i>Aguardando Prazo 29</i>
02/10/2009	Aguardando Publicação <i>Aguardando Publicação 2/10</i>
02/10/2009	Data da Publicação SIDAP <i>Fis. 912 - Vistos, etc. 1) Recebi os autos em 17/08/09, quando de retorno de período de licença e aceito a conclusão. 2) Os honorários advocatícios foram fixados em sentença proferida nos embargos em apenso. Trata-se, pois, no que tange à verba de honorária de execução embasada em título judicial. Ante a decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça e petição de fls. 908 e tendo em vista as alterações havidas pela Lei nº 11.232, de 22/12/2005, no tocante à execução de título judicial, intime-se a devedora, na pessoa do advogado constituído, para pagar o valor da execução (verba honorária) no prazo de quinze (15) dias, sob pena de multa de dez por cento (10%) do valor da dívida. Int. e C. (Valor R\$ 140.978,92)</i>
02/10/2009	<input type="checkbox"/> Despacho Proferido <i>Vistos, etc. 1) Recebi os autos em 17/08/09, quando de retorno de período de licença e aceito a conclusão. 2) Os honorários advocatícios foram fixados em sentença proferida nos embargos em apenso. Trata-se, pois, no que tange à verba de honorária de execução embasada em título judicial. Ante a decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça e petição de fls. 908 e tendo em vista as alterações havidas pela Lei nº 11.232, de 22/12/2005, no tocante à execução de título judicial, intime-se a devedora, na pessoa do advogado constituído, para pagar o valor da execução (verba honorária) no prazo de quinze (15) dias, sob pena de multa de dez por cento (10%) do valor da dívida. Int. e C. (Valor R\$ 140.978,92)</i>
14/09/2009	Aguardando Remessa <i>Aguardando Remessa IMPRENSA</i>
21/07/2009	Conclusos <i>Conclusos para < Destino > 17/07/2009</i>
15/07/2009	Aguardando Remessa <i>Aguardando Remessa CLS</i>
17/06/2009	Aguardando Prazo <i>Aguardando Prazo 12</i>
16/06/2009	Aguardando Publicação <i>Aguardando Publicação - 16-06-09</i>
16/06/2009	Data da Publicação SIDAP <i>Fis. 907 - 7Vistos etc. 1) Fis.905: Primeiramente, apresente cálculo discriminado relativo às verbas de sucumbência. 2) Requeira à Instituição Financeira o que entender de direito. Int. e C.?</i>
04/06/2009	Aguardando Remessa <i>Aguardando Remessa IMP</i>
01/06/2009	<input type="checkbox"/> Despacho Proferido <i>7Vistos etc. 1) Fis.905: Primeiramente, apresente cálculo discriminado relativo às verbas de sucumbência. 2) Requeira à Instituição Financeira o que entender de direito. Int. e C.?</i>
15/05/2009	Conclusos <i>Conclusos para < Destino > 15.05.09</i>
14/05/2009	Aguardando Remessa <i>Aguardando Remessa CLS</i>
12/05/2009	Aguardando Publicação <i>Aguardando Publicação</i>
12/05/2009	Data da Publicação SIDAP <i>Fis. 898 - Vistos etc. Junte-se cópia da r. decisão encaminhada pelo Eg. Tribunal de Justiça, proferida nos autos do agravo de instrumento nº7.342.200-3. Fis.872: Respeitado o entendimento em contrário, mantenho a decisão de fls.868/870 por seus próprios fundamentos. No mais, requeira a exequente o que entender de direito. Int. e C.</i>
02/04/2009	Aguardando Remessa <i>Aguardando Remessa IMPRENSA</i>
01/04/2009	Aguardando Remessa <i>Aguardando Remessa CONCLUSÃO URGENTE</i>
27/03/2009	Aguardando Remessa <i>Aguardando Remessa IMPRENSA</i>
25/03/2009	<input type="checkbox"/> Despacho Proferido <i>Vistos etc. Junte-se cópia da r. decisão encaminhada pelo Eg. Tribunal de Justiça, proferida nos autos do agravo de instrumento nº7.342.200-3. Fis.872: Respeitado o entendimento em contrário, mantenho a decisão de fls.868/870 por seus próprios fundamentos. No mais, requeira a exequente o que entender de direito. Int. e C.</i>
17/03/2009	Conclusos <i>Conclusos para < Destino > 17/03/09</i>
13/03/2009	Aguardando Remessa <i>Aguardando Remessa CONCLUSÃO</i>
11/03/2009	Aguardando Prazo <i>Aguardando Prazo 21/03</i>

06/03/2009	Aguardando Devolução de Autos CARGA DAI 06/03/09
	DRALEXANDRE JOSE MORECO IASI
27/02/2009	Aguardando Prazo Aguardando Prazo - 24.03
20/02/2009	Aguardando Publicação Aguardando Publicação
20/02/2009	Data da Publicação SIDAP Fls. 868/870 - Vistos, etc. 1) Fls. 861/862: Indeferido. A providência requerida fere o princípio dispositivo, norteador do processo civil. 2) Fls. 855 e 865/866: Os executados foram condenados ao pagamento de verba honorária à sociedade de advogados que, naquela ocasião, representava os interesses da instituição financeira suplicante. Interposto recurso de apelação, houve desistência do recurso, razão pela qual, a sentença proferida em 1ª instância, nos embargos, transitou em julgado. A fls. 828/829, Pozzi e Pozzi Advogados Associados peticionou nos autos, informando que o contrato de prestação de serviços firmado com a exequente foi por esta rescindido, a partir de agosto de 2007. Não obstante, requereu, a fls. 855, o seguimento do feito, em sede de execução, visando a cobrança da verba honorária. Tal pretensão não tem fomento jurídico, pelo que fica desacolhida. Julgado proferido pelo Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, nos autos do Agravo de Instrumento nº 7.239.786-1, que cuidou de questão similar à deste feito, observou, fazendo referência, ao artigo 23, da Lei 8.906/94, que "os honorários incluídos na condenação, por arbitramento ou sucumbência, pertencem ao advogado, tendo este direito autônomo para executar a sentença nesta parte, podendo requerer que o precatório, quando necessário, seja expedido em seu favor? Dúvida não há de que a verba honorária arbitrada nestes autos (e embargos em apenso), pertence exclusivamente à sociedade de advogados Pozzi e Pozzi Advogados Associados. Porém, como os advogados da sociedade supra aludida, não mais representam os interesses da instituição financeira exequente, forçoso convir que perderam a legitimidade para execução da verba honorária nestes autos, em que atuaram. Nada os impede porém, posto que legitimados a tanto, de executar a verba honorária em ação própria. Isto posto, indefiro o pedido de seguimento da execução, nos termos pleiteados a fls. 855 e fls. 865/866. Int. e Cumpra-se, requerendo a exequente, o que entender de direito.
20/02/2009	<input type="checkbox"/> Despacho Proferido Vistos, etc. 1) Fls. 861/862: Indeferido. A providência requerida fere o princípio dispositivo, norteador do processo civil. 2) Fls. 855 e 865/866: Os executados foram condenados ao pagamento de verba honorária à sociedade de advogados que, naquela ocasião, representava os interesses da instituição financeira suplicante. Interposto recurso de apelação, houve desistência do recurso, razão pela qual, a sentença proferida em 1ª instância, nos embargos, transitou em julgado. A fls. 828/829, Pozzi e Pozzi Advogados Associados peticionou nos autos, informando que o contrato de prestação de serviços firmado com a exequente foi por esta rescindido, a partir de agosto de 2007. Não obstante, requereu, a fls. 855, o seguimento do feito, em sede de execução, visando a cobrança da verba honorária. Tal pretensão não tem fomento jurídico, pelo que fica desacolhida. Julgado proferido pelo Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, nos autos do Agravo de Instrumento nº 7.239.786-1, que cuidou de questão similar à deste feito, observou, fazendo referência, ao artigo 23, da Lei 8.906/94, que "os honorários incluídos na condenação, por arbitramento ou sucumbência, pertencem ao advogado, tendo este direito autônomo para executar a sentença nesta parte, podendo requerer que o precatório, quando necessário, seja expedido em seu favor? Dúvida não há de que a verba honorária arbitrada nestes autos (e embargos em apenso), pertence exclusivamente à sociedade de advogados Pozzi e Pozzi Advogados Associados. Porém, como os advogados da sociedade supra aludida, não mais representam os interesses da instituição financeira exequente, forçoso convir que perderam a legitimidade para execução da verba honorária nestes autos, em que atuaram. Nada os impede porém, posto que legitimados a tanto, de executar a verba honorária em ação própria. Isto posto, indefiro o pedido de seguimento da execução, nos termos pleiteados a fls. 855 e fls. 865/866. Int. e Cumpra-se, requerendo a exequente, o que entender de direito.
09/02/2009	Remessa ao Setor Remetido ao < Nome do Setor > IMPRENSA 09.02
05/11/2008	Conclusos Conclusos para < Destino > CLS 2010.08
31/10/2008	Aguardando Devolução de Autos CARGA DIA 31/10/08
	DR.ALEXANDRE JOSE MONACO
20/10/2008	Conclusos Conclusos para < Destino > 20.10.08
16/10/2008	Aguardando Remessa Aguardando Remessa a ds
25/09/2008	Conclusos Conclusos para < Destino > 25.09.08
24/09/2008	Processo Desapensado Processo 566.01.2005.013415-4/000000-000 desapensado em 24/09/2008
24/09/2008	Aguardando Remessa Aguardando Remessa a ds
11/09/2008	Aguardando Prazo Aguardando Prazo 21/09
10/09/2008	Aguardando Publicação Aguardando Publicação 10/9
10/09/2008	Data da Publicação SIDAP Fls. 860 - ?Vistos etc. Fls.859: Defiro, prazo improrrogável de cinco (05) dias. Após, tomem conclusos, inclusive para apreciação do pedido de fls.855. Int. e C.?
05/09/2008	Aguardando Remessa Aguardando Remessa a imprensa
03/09/2008	<input type="checkbox"/> Despacho Proferido ?Vistos etc. Fls.859: Defiro, prazo improrrogável de cinco (05) dias. Após, tomem conclusos, inclusive para apreciação do pedido de fls.855. Int. e C.?
28/08/2008	Conclusos Conclusos para < Destino > 27.08.08
26/08/2008	Aguardando Remessa Aguardando Remessa a ds
25/08/2008	Conclusos Conclusos para < Destino > 22.08.08
21/08/2008	Aguardando Remessa

	Aguardando Remessa a c/s
21/08/2008	Aguardando Remessa Aguardando Remessa a Imprensa
06/08/2008	Aguardando Prazo Aguardando Prazo 30/08
05/08/2008	Data da Publicação SIDAP Fls. 843 - ?Vistos etc. Junte-se petição da exequente, constituindo novo procurador. Reitere-se a intimação para que a exequente manifeste-se sobre o pedido de fls.828/829. Int. e C.?
04/08/2008	Aguardando Registro de Sentença Aguardando Registro de Sentença
31/07/2008	<input type="checkbox"/> Despacho Proferido ?Vistos etc. Junte-se petição da exequente, constituindo novo procurador. Reitere-se a intimação para que a exequente manifeste-se sobre o pedido de fls.828/829. Int. e C.?
24/07/2008	Conclusos Conclusos para < Destino > 23.07.08
22/07/2008	Aguardando Remessa Aguardando Remessa a c/s
01/07/2008	Aguardando Prazo Aguardando Prazo 20/07
30/06/2008	Aguardando Publicação Aguardando Publicação
30/06/2008	Data da Publicação SIDAP Fls. 842 - ?Vistos etc. Reitere-se a intimação. Int. e C.? (banco regularizar representação processual)
18/06/2008	Aguardando Remessa Aguardando Remessa IMPRENSA 18/6
20/05/2008	Aguardando Prazo Aguardando Prazo 15
16/05/2008	Aguardando Publicação Aguardando Publicação
08/05/2008	Aguardando Expedição Aguardando Expedição GUIA
07/05/2008	<input type="checkbox"/> Despacho Proferido ?Vistos etc. Reitere-se a intimação. Int. e C.? (banco regularizar representação processual)
30/04/2008	Conclusos Conclusos para < Destino > 29.04.08
28/04/2008	Aguardando Remessa Aguardando Remessa ds. 28/4
11/04/2008	Aguardando Prazo Aguardando Prazo 9
04/04/2008	Aguardando Publicação Aguardando Publicação - 07.04
28/03/2008	Aguardando Digitação Aguardando Digitação-IMPR-28/03
12/03/2008	Aguardando Manifestação das Partes Aguardando Manifestação
11/03/2008	Aguardando Publicação Aguardando Publicação 11/03
10/03/2008	Data da Publicação SIDAP Fls. 841 - ?Vistos etc. Por ora, intime-se a Instituição financeira/exequente para que dentro do prazo de cinco (05) dias, constitua novo procurador, bem como, para que se manifeste sobre o pedido de fls. 828/829. Int. e C.? (regularize o exepte sua representação processual)
26/02/2008	Aguardando Digitação Aguardando Digitação-impr-26/02
21/02/2008	Aguardando Expedição Aguardando Expedição
20/02/2008	<input type="checkbox"/> Despacho Proferido ?Vistos etc. Por ora, intime-se a Instituição financeira/exequente para que dentro do prazo de cinco (05) dias, constitua novo procurador, bem como, para que se manifeste sobre o pedido de fls. 828/829. Int. e C.? (regularize o exepte sua representação processual)
12/02/2008	Conclusos Conclusos para < Destino > 11.02.08
08/02/2008	Conclusos Conclusos
20/12/2007	Remessa ao Setor Remetido ao < Cartório Contador> em 21/12/07
05/12/2007	Conclusos Conclusos para < Destino >05.12.07
03/12/2007	Conclusos Conclusos
22/11/2007	Aguardando Prazo Aguardando Prazo
19/11/2007	Aguardando Providências Aguardando Providências
06/11/2007	Aguardando Prazo Aguardando Prazo
01/11/2007	Aguardando Publicação Aguardando Publicação
01/11/2007	Data da Publicação SIDAP

06/05/2016

Portal de Serviços e-SAJ

Fls. 821 - 7Vistos etc. Reitere-se a intimação. Int. e C.?? (exequente comparecer em Cartório para assinar Termo de Penhora)

30/10/2007	Aguardando Registro de Sentença Aguardando Registro de Sentença
27/04/2007	Conclusos Conclusos
27/04/2007	Aguardando Providências Aguardando encaminhamento ao setor de Imprensa
16/03/2007	<input type="checkbox"/> Despacho Proferido <i>7Vistos etc. Reitere-se a intimação. Int. e C.?? (exequente comparecer em Cartório para assinar Termo de Penhora)</i>
06/03/2007	Conclusos para Despacho Conclusos para Despacho em
06/02/2007	Data da Publicação SIDAP <i>Fls. 819 - 7Vistos etc. De fato, o imóvel objeto da matrícula nº12.786 do C.R.I. local já foi penhorado. Entretanto, conforme se verifica do auto de fls.101, a constrição recaiu sobre a Integralidade do imóvel. Assim, em face do teor do pedido de fls.789, a penhora deverá ser reduzida para recair sobre 26,377% do imóvel. Tome-se, pois, por termo e intimando-se, outrossim, os executados. Dou por prejudicado o termo lavrado a fls.797. Após, defiro o prosseguimento do feito com a avaliação do bem. Para tanto, deverá ser intimado o perito já nomeado (fls.41, da carta de sentença), para apresentar sua proposta de honorários, descontando-se o valor já depositado a fls.57. Int. e C.?? (exequente/depositário comparecer em cartório para assinar termo de penhora)</i>
20/10/2006	<input type="checkbox"/> Despacho Proferido <i>7Vistos etc. De fato, o imóvel objeto da matrícula nº12.786 do C.R.I. local já foi penhorado. Entretanto, conforme se verifica do auto de fls.101, a constrição recaiu sobre a Integralidade do imóvel. Assim, em face do teor do pedido de fls.789, a penhora deverá ser reduzida para recair sobre 26,377% do imóvel. Tome-se, pois, por termo e intimando-se, outrossim, os executados. Dou por prejudicado o termo lavrado a fls.797. Após, defiro o prosseguimento do feito com a avaliação do bem. Para tanto, deverá ser intimado o perito já nomeado (fls.41, da carta de sentença), para apresentar sua proposta de honorários, descontando-se o valor já depositado a fls.57. Int. e C.?? (exequente/depositário comparecer em cartório para assinar termo de penhora)</i>
01/03/2005	Processo Apensado Processo 566.01.2005.013415-4/000000-000 apensado em 01/03/2005
24/11/1997	Processo Incidental Processo Incidental 566.01.1995.006994-2/000001-000 Instaurado em 24/11/1997

Petições diversas

Data	Tipo
13/01/2014	Pedido de Expedição de Ofício
28/03/2014	Petições Diversas
01/04/2014	Petições Diversas
09/04/2014	Petições Diversas
16/06/2014	Petições Diversas
04/07/2014	Petições Diversas
18/07/2014	Petições Diversas
18/08/2014	Petições Diversas
23/10/2014	Petições Diversas
29/10/2014	Petições Diversas
10/02/2015	Documentos Diversos
06/04/2015	Petições Diversas
24/07/2015	Laudo Pericial
02/10/2015	Mandatos/Substabelecimentos/Nomeação de Dativos/Intimação Defensoria
01/12/2015	Petições Diversas
09/03/2016	Petições Diversas
29/04/2016	Petições Diversas

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
20/07/2007	Embargos à Execução (0023672-47.2007.8.26.0566)

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
01/05/2012	Inicial	Execução de Título Extrajudicial	Cível	-
01/05/2012	Correção	Execução de Título Extrajudicial	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Valdir Rowe, Escrivão do Cartório da 4ª. Vara Cível do Foro de São Carlos, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0006994-74.1995.8.26.0566 - **CLASSE - ASSUNTO:** Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/06/1995 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 158.668,56

REQUERENTE(S):

Banco Santander (Brasil) S/A, CNPJ 90.400.888/0001-42

REQUERIDO(S):

Agro Industrial Janauba Ltda, XAVANTES, 173, Janauba-MG, CNPJ 38.688.156/0001-80Agricultora Itamirim Ltda, SÍTIO ITAMIRIM, São Carlos-SP, CNPJ 43.375.393/0001-20Cadeia Participações e Empreendimentos Sa, MIGUEL GIOMETTI, 440, São Carlos-SP, CNPJ 43.391.390/0001-80Anna Schnyder Germanos, GENERAL TELLES, 433, São Paulo-SPConservas Alimentícias Hero Sa, MIGUEL GIOMETTI, 432, São Carlos-SP, CNPJ 59.596.270/0001-50Georges Schnyder Junior, JOSE ORACIO MEIRELLES TEIXEIRA, 538, APTO.123, São Paulo-SP, CPF 069.394.508-74

OBJETO DA AÇÃO:

Execução de Título Extrajudicial- Cédula de Crédito Industrial (POC FINEN 05-401/91).

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Despacho - 26/04/2016 -" Vistos.Ante o teor da petição de fls. 1445/1447 e, considerando que não foram apresentadas outras manifestações, suspendo o andamento da execução, nos termos do art. 921, inc. III, do CPC.Aguarde-se provocação em arquivo.Int."

Certifica mais que no processo houve a interposição dos Agravos de Instrumento - Nº 1.055.212-6 e Nº 982.617-5, por Banco Financeiro e Industrial de Investimentos S/A . Certifico mais e finalmente haver encaminhado o processo ao arquivo.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Carlos, 28 de abril de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: RS 19.40



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0000580-16.2003.8.26.0587 **Encerrado**

Classe: Apelação
Área: Cível

Assunto: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO-Intervenção do Estado na Propriedade-Desapropriação

Origem: Comarca de São Sebastião / Foro de São Sebastião / 2ª Vara Cível

Números de origem: 587.01.2003.000580-2/000000-000

Distribuição: 4ª Câmara de Direito Público

Relator: PAULO BARCELLOS GATTI

Revisor: ANA LIARTE

Volume / Apenso: 3 / 0

Outros números: 414/2003

Valor da ação: 19.341,74

Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 4.2.1 - Serv. de Proces. da 4ª Câmara de Dir. Público. Remessa: 20/01/2015
Destino: Foro / Fórum de São Sebastião. Recebimento: 20/01/2015

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Apelante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo Sabesp
Advogado: Celso Alves Hernandes

Apelado: Victor Civita
Advogado: Andre Cerqueira Torres

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
20/01/2015	Remetidos os Autos para Vara de Origem <i>O V. Acórdão Transitou em Julgado</i>
10/11/2014	Documento <i>Juntado protocolo nº 2014.00686108-6, referente ao processo 0000580-16.2003.8.26.0587/90001 - Juntada de Subst. - Int Adv.</i>
21/10/2014	Publicado em <i>Disponibilizado em 20/10/2014 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1758</i>
20/10/2014	Publicado em <i>Disponibilizado em 17/10/2014 Tipo de publicação: Julgados Número do Diário Eletrônico: 1757</i>
17/10/2014	Acórdão registrado <i>Acórdão registrado sob nº 20140000658438, com 13 folhas.</i>

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Paulo Barcellos Gatti (5821)
Revisor	Ana Liarte (9995)
3º Juiz	Ferreira Rodrigues

Petições diversas

Data	Tipo
04/03/2013	Renúncia ao Mandato
23/10/2014	Juntada de Subst. - Int Adv.

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
13/10/2014	Julgado	Não Conheceram do recurso. V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0242944-87.2010.8.26.0000 (990.10.242944-0) **Encerrado**

Classe: Agravo de Instrumento
Área: Cível

Assunto: DIREITO DO CONSUMIDOR - Contratos de Consumo - Bancários

Origem: Comarca de São Carlos / Foro de São Carlos / 4ª. Vara Cível

Números de origem: 1030/1995

Distribuição: 17ª Câmara de Direito Privado

Relator: WALTER FONSECA

Volume / Apenso: 1 / 0

Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.2.4.1 - Serv. de Proces. da 17ª Câmara de Dir. Privado. Remessa: 14/10/2010
Destino: Foro / Fórum de São Carlos. Recebimento: 14/10/2010

Apenso / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Agravante: Jose Luiz Marrara
Advogado: Luiz Antonio Pozzi Junior

Agravado: Banco Financeiro e Industrial de Investimentos S/A
Advogado: Alexandre Geraldo do Nascimento

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
14/10/2010	Remetidos os Autos para Vara de Origem
20/09/2010	Publicado em Disponibilizado em 17/09/2010 Tipo de publicação: Despacho Número do Diário Eletrônico: 798
15/09/2010	Recebidos os Autos do Setor de Digitalização (Decisão Monocrática)
13/09/2010	Remetidos os Autos para Processamento de Grupos e Câmaras (Decisão Monocrática)
13/09/2010	Decisão Monocrática registrada Decisão monocrática registrada sob nº 0003160386, com 2 folhas.

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Data	Tipo
22/06/2010	Juntada de Guia
12/08/2010	Solicitação
12/08/2010	Juiz Encaminha Documentos

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do Processo

Processo: 1001482-29.2015.8.26.0587
 Classe: Apelação
 Área: Cível
 Assunto: DIREITO TRIBUTÁRIO - Taxas - Municipais
 Origem: Comarca de São Sebastião / Foro de São Sebastião / 2ª Vara Cível
 Números de origem: 1001482-29.2015.8.26.0587
 Distribuição: 18ª Câmara de Direito Público
 Relator: FRANCISCO OLAVO
 Volume / Apenso: 1 / 0
 Valor da ação: 10.526,18

Apenso / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apelante: Prefeitura Municipal de São Sebastião
 Advogado: Julio Cesar de Souza
 Advogado: Franklin Vinicius Alves Silva
 Apelado: Victor Civita
 Advogado: Rafael de Freitas Guimarães Arcoverde Credie

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
03/05/2016	Certidão <i>EXPEDIDO CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ</i>
04/04/2016	Publicado em <i>Disponibilizado em 01/04/2016 Tipo de publicação: Distribuídos Número do Diário Eletrônico: 2087</i>
30/03/2016	Conclusos para o Relator (Expedido Termo com Conclusão) <i>FRANCISCO OLAVO</i>
30/03/2016	Distribuição por Sorteio <i>Órgão Julgador: 819 - 18ª Câmara de Direito Público Relator: 11454 - Francisco Olavo</i>
30/03/2016	Publicado em <i>Disponibilizado em 29/03/2016 Tipo de publicação: Entrados Número do Diário Eletrônico: 2084</i>

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

[Voltar para os resultados da pesquisa](#)

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

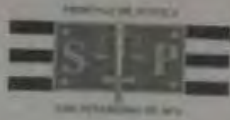


Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para pesquisa

Foro:	Todos os foros da lista abaixo ▼		
Pesquisar por:	Número do Processo ▼		
	<input checked="" type="radio"/> Unificado	<input type="radio"/> Outros	
Número do Processo:	0902595-82.1983	8.26	0085



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 49331

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 09/05/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

VICTOR CIVITA, RG: 61669350, nascido em 22/05/1965, natural de São Paulo - SP, filho de **ROBERT CIVITA** e **LEILA FRANCINI CIVITA**, conforme indicação constante do pedido de certidão.

CERTIFICA ainda que, verificou **CONSTAR** contra **VICTOR CIVITA**, não qualificado(a), as distribuições abaixo relacionadas:*****

SÃO PAULO

* Foro Distrital Casa Verde - 3ª Vara Criminal. Outros Feitos não Especificados: 0902594-97.1983.8.26.0085 (085.83.902594-9). Data: 14/06/1983. Repte: <Autor Inexistente>.*****
* Foro Distrital Casa Verde - 4ª Vara Criminal. Crime de Imprensa (L. 5.250/67): 0902595-82.1983.8.26.0085 (085.83.902595-9). Data: 01/07/1983. Repte: <Autor Inexistente>.*****

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 10 de maio de 2016.

PEDIDO Nº:

3943950





Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.



Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para pesquisa

Foro:	Todos os foros da lista abaixo ▼		
Pesquisar por:	Número do Processo ▼		
	<input checked="" type="radio"/> Unificado	<input type="radio"/> Outros	
Número do Processo:	0902594-97.1983	8.26	0085



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Serviço de Processamento do 7º Grupo de Câmaras de
Direito Público

SJ 4.7.3 - Serv. de Proces. da 18ª Câmara de Dir. Público
Av. Brigadeiro Luiz Antônio, 849, sala 405 - Bela Vista - CEP: 01317-905 -
São Paulo/SP

CERTIDÃO

Fernanda Gomes do Nascimento,
Supervisora de Serviço do 7º Grupo de
Câmaras de Direito Público do Tribunal
de Justiça do Estado de São Paulo. -.-.-.-

CERTIFICA, atendendo a pedido de « *pessoa interessada* » que, revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual referentes a(o)Apelação nº 1001482-29.2015.8.26.0587, entrado em 22/03/2016, em que é *Apelante* Prefeitura Municipal de São Sebastião, sendo Apelado Victor Civita, deles verificou tratar-se de Ação Declaratória de Inexigibilidade de Cobrança de Multa e Juros nº 1001482-29.2015.8.26.0587 oriunda da 2ª Vara Cível da Comarca de São Sebastião interposta por Victor Civita em face de Prefeitura Municipal de São Sebastião, objetivando, em síntese, a devolução dos juros e multa relativos ao ITBI pago, vez que aqueles começaram a incidir quando o autor havia apenas adquirido os direitos possessórios do imóvel descrito na inicial. CERTIFICA MAIS que às fls. 109/111 consta sentença, cujo tópico final é do seguinte teor: "(...) *Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, para condenar a requerida a ressarcir ao autor a quantia apontada na inicial, devidamente corrigida, e acrescida de juros legais contados da data da citação. Carreio à requerida o pagamento das custas e despesas processuais, e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da condenação. Ante o valor de alçada, não é o caso de reexame necessário. P.R.I.C. São Sebastião, 11 de janeiro de 2016 (a) Guilherme Kirschner – Juiz de Direito*". CERTIFICA MAIS que, os autos foram recebidos nesta Secretaria do Tribunal de Justiça em 22/03/2016 e distribuídos em 30/03/2016 ao Excelentíssimo Senhor Desembargador



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Serviço de Processamento do 7º Grupo de Câmaras de
Direito Público**

SJ 4.7.3 - Serv. de Proces. da 18ª Câmara de Dir. Público
Av. Brigadeiro Luiz Antônio, 849, sala 405 - Bela Vista - CEP: 01317-905 -
São Paulo/SP

FRANCISCO OLAVO, com assento na 18ª Câmara de Direito Público.

CERTIFICA MAIS E FINALMENTE que os autos encontram-se pendente
de julgamento. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade

e dá fé. São Paulo, aos 3 de maio de 2016.

Eu, _____, Fernanda Gomes do Nascimento,
Supervisor(a) do Serviço de *Direito Público*, subscrevi. -----

Valor Recolhido: R\$ 25,00.-----

Relativos ao Sr. Fábio Colletti Barbosa:

3.10 – Certidão de Distribuição Cível (1º e 2º Instância) e criminal (2º instância) da esfera Estadual, cível e criminal da esfera Federal (1º e 2º Instância) e criminal Eleitoral (Em caso positivo das certidões cível e criminal, deverá juntar as certidões de objeto e pé);

3.11 – Certidão Eleitoral;

3.12 – Certidão de Protesto de Títulos.



13/04/2016

7471643

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 017471643**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 14/04/2016, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

FÁBIO COLLETTI BARBOSA, CPF: 771.733.258-20, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

As seguintes distribuições:*****

SÃO PAULO

» Foro Central Cível - 30ª Vara Cível. Processo: 0035206-33.2004.8.26.0100 (00004035206-4) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Data: 05/04/2004. Reqte: José Carlos Batista.*****

CATANDUVA

» Foro de Catanduva - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 1502446-69.2015.8.26.0132. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Multas e demais Sanções. Data: 19/11/2015. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA.*****

GUARUJÁ

» Foro de Guarujá - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1004477-40.2015.8.26.0223 (0-0000-009-841). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 16/06/2015. Exeqte: Fazenda Municipal de Guarujá.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.4.1 - Serviço de Certidão Estadual Cível.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 15 de abril de 2016.

PEDIDO Nº:**7471643**

Susana Rycszak Lopes
Supervisora de Serviço SPI 3.4.1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
30ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 10º And, Centro - CEP 01501-900, Fone:
2171-6000, São Paulo-SP - E-mail: upj26a30cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

JANE CAMARGO RAMOS COLETTA, Escrivã do Unid. de Proc. Judicial das 26ª a 30ª Varas Cíveis do Foro Central Cível, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0035206-33.2004.8.26.0100 - **CLASSE - ASSUNTO:** Procedimento Comum - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/04/2004 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 20.000,00

REQUERENTE(S):

Qualificação Completa da Parte Ativa Selecionada << Nenhuma informação disponível >>

REQUERIDO(S):

Fabio Colletti Barbosa, Av Paulista, 1374 - CEP 01311-200, São Paulo-SP, RG 56544467, Brasileiro

OBJETO DA AÇÃO:

Declaração de nulidade da eleição dos membros do conselho de administração do Banco Sudameris Brasil S/A., realizada em 24/10/03, face a ausência do pré-requisito necessário de serem eles acionistas da sociedade no ato da eleição, declaração de nulidade do parecer exarado em 26/03/04 pelo conselho de administração, através do qual foi aprovada proposta da diretora submetida a assembléia geral para transformar o banco réu em subsidiária integral do Banco ABN Real S/A e o retorno ao estado anterior, caso tal informação tenha ocorrido.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Despacho Proferido - 15/06/2005 - Recebo o recurso de apelação interposto pelos autores, em seus ambos e regulares efeitos. Vista à parte contrária para resposta. Com as contra-razões ou decurso do prazo, subam ao E. Tribunal competente, com as homenagens deste Juízo. Int. Alcides Leopoldo e Silva Júnior - FLS. 437

Remessa ao T.J.-Seção de Direito Privado - 01/08/2005 - Remessa ao T.J.-Seção de Direito Privado Alcides Leopoldo e Silva Júnior Sentença Proferida - 15/03/2007 - VISTOS.

HOMOLOGO, para que produza seus legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes neste processo de ação Ordinária requerida por ORLANDO OLIVEIRA LIMA E OUTROS contra BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A e OUTROS julgando-o conseqüentemente EXTINTO, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Homologo, outrossim, a renúncia ao prazo recursal.

Arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. P.R.I.

Arquivo Provisório - 22/08/2008 - Arquivo Provisório

Certidão de Objeto e Pé Expedida - 01/02/2016 14:15:58 - Certidão - Objeto e Pé - Cível

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 25 de abril de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: R\$ 19,40



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Catanduva

FORO DE CATANDUVA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Avenida São Domingos, 495, , Centro - CEP 15800-060, Fone: (17)

3525-0903, Catanduva-SP - E-mail: catanduvafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

LAERCIO RICARDO VENTURINI, Escrivão do Cartório da SAF - Setor de Anexo Fiscal do Foro de Catanduva, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO DIGITAL Nº: 1502446-69.2015.8.26.0132 - **CLASSE - ASSUNTO:** Execução Fiscal - Multas e demais Sanções

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/11/2015

EXEQUENTE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro - CEP 15800-031, Catanduva-SP, CNPJ 45.122.603/0001-02

EXECUTADO(S): Banco Santander Brasil Sa, Rua Brasil, 363, Parte, Centro - CEP 15800-030, Catanduva-SP, CNPJ 90.400.888/1504-62; Fabio Colleti Barbosa, Rua Amador Bueno, 474, Santo Amaro - CEP 15800-031, São Paulo-SP, CPF 771.733.258-20

OBJETO DA AÇÃO: CDA(s) n.ºs. 37222015 no valor de R\$ 126.378,71, lançada(s) contra o(a) executado(a), referente à Auto de Infração 2011, atividade: Banco Múltiplo com carteira comercial. Proc Administrativo 19724/2010 – Auto de Infração/Série: 1184-SF

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Recebida a Petição Inicial - 02/12/2015 15:21:09 – Determinada a citação do(s) executado(s), estando os autos aguardando o recolhimento da taxa de postagem pela exequente, para expedição da carta de citação.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Catanduva, 28 de abril de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: R\$ 19,40



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Guarujá

FORO DE GUARUJÁ

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Azulil Loureiro, 691, , Vila Santa Rosa - CEP 11430-110, Fone: (13) 3355-9198, Guarujá-SP - E-mail: guarujafaz@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

RENATA VALÉRIA DIAS TEIXEIRA, Escrivã do Cartório da Vara da Fazenda Pública do Foro de Guarujá, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO DIGITAL Nº: 1004477-40.2015.8.26.0223 - **CLASSE - ASSUNTO:** Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/06/2015

EXEQUENTE(S): Prefeitura Municipal de Guarujá

EXECUTADO(S): Banco Santander Brasil S/A, Washington, 633, Vila Maia - CEP 11410-150, Guarujá-SP, CNPJ 90.400.888/1522-44 Fabio Coleti Barbosa, Paulista, 1374, Bela Vista - CEP 01310-000, São Paulo-SP, CPF 771.733.258-20, Não Identificado, Brasileiro Flamarion Josue Nunes, RUA AGUINALDO MANUEL DOS SANTOS APTO 41, 270, CHACARA KLABIN - CEP 04116-250, São Paulo-SP, CPF 042.448.188-04, RG 4.234.938, nascido em 16/02/1943, Advogado Marcos Mاتيoli de Souza Vieira, Paulista, 1374, Bela Vista - CEP 01310-000, São Paulo-SP, CPF 735.597.687-72, Não Identificado, Brasileiro Marcelo Raduam Taconone, Paulista, 1374, Bela Vista - CEP 01310-000, São Paulo-SP, CPF 033.452.308-79, Não Identificado, Brasileiro Pedro Paulo Longuini, Paulista, 1374, Bela Vista - CEP 01310-000, São Paulo-SP, CPF 025.986.508-75, Não Identificado, Brasileiro

OBJETO DA AÇÃO: Cobrança do(s) tributo(s) abaixo discriminado(s) do imóvel cadastrado junto a municipalidade sob o nº 0-0000-009-841 com o valor do débito inscrito de R\$ 10.716,85

Tributo	Inscrição	Ano base	Exercício
Ind. rest.	7355	1999	2003
Ind. Rest.	7721	2002	2003
Ind. Rest.	7811	2002	2003
ISSQN	34863	2013	2015

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo distribuído digitalmente

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Guarujá, 29 de abril de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Guarujá

FORO DE GUARUJÁ

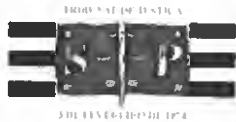
VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Azul Loureiro, 691, ., Vila Santa Rosa - CEP 11430-110, Fone: (13)

3355-9198, Guarujá-SP - E-mail: guarujafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Ao Estado: R\$ 19,40



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
 SJ. 1.1.2.4 – Seção de Informações IV
 Brigadeiro Luís Antônio, 849 - Sala 02 - Térreo Tel.: 3106 4710

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL
 (nos termos do art. 8º, § 2º, da Resolução CNJ nº 121/2010).

Nair Aparecida dos Santos, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **FÁBIO COLLETTI BARBOSA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 771.733.258-20, portador(a) do RG nº 5.654.446, verificou-se que **NÃO CONSTA** processo em andamento neste Tribunal. **CERTIFICA** ainda que verificou constar em nome de **FÁBIO COLLETTI BARBOSA** o(s) seguinte(s) processos(s), que pode(m) se referir a homônimos, em razão da inexistência do número do documento de identificação pessoal (RG e/ou CPF) na base de dados do Distribuidor:.....

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO		
Apelação	Entrada	Foro de Origem
0105261-81.2005.8.26.0000	05/08/2005	Foro Central Cível

NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.
 São Paulo, aos 13 dias do mês de abril de 2016.
 Eu, _____ (Nair Aparecida dos Santos), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi. ...

Valor Recolhido: R\$ 19,40



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
SJ. 1.1.2.4 – Seção de Informações IV
Brigadeiro Luís Antônio, 849 - Sala 02 - Térreo - Tel.: 3106-4710

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL
(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Nair Aparecida dos Santos, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **FÁBIO COLLETTI BARBOSA**, portador(a) do RG nº 5.654.446 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 771.733.258-20, verificou-se que **NÃO CONSTA** processo em andamento neste Tribunal. **NADA MAIS** com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.

São Paulo, aos 13 dias do mês de abril de 2016.
Eu, _____ (Nair Aparecida dos Santos), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nº da Certidão 2016.0000785584

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra FABIO COLLETTI BARBOSA**, ou vinculado ao **CPF 771.733.258-20**,

Consta, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo:
Nomes Iguais e CPF/CNPJ Iguais (Matriz/Filial)

Processo	Vara	Distribuição	Classe/Ação	Autor
0000027-09.2015.403.6120	1	09/01/2015	ACAO POPULAR	PAULO ROBERTO DO AMARAL
			ARARA	
0000427-17.2004.403.6182	13	07/10/2014	EXECUCAO FISCAL	INSS/FAZENDA
			FISCAL	
0009847-83.2003.403.6181	8	15/12/2015	APE JUSTICA PUBLICA	
			CRIMINAL	

RG.: 5.654.446-7

Data de Nascimento.: 03/10/1954 Alcunha:

Filiação:

Filiação: RUTH COLETTI BARBOSA I

Observações:

- Certidão requerida pela Internet, expedida com base na Ordem de Serviço nº 03/2009 DF;
- Para obter Informação a respeito do(s) processo(s) constante(s) na certidão, favor entrar em contato com a Subseção Judiciária mais próxima, excetuando os Julzados Especiais Federais - JEF, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: C4IF6Fa738ZB FCT7JE 4I6F9V5YCIF4TWA
- Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- Não foram consultados eventuais Inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
- Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 13 de Abril de 2016 (às 17:21h).

**Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
OITAVA VARA FEDERAL CRIMINAL
- SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO -

CERTIDÃO

O BEL. CLEBER JOSÉ GUIMARÃES, DIRETOR DE SECRETARIA DA OITAVA VARA FEDERAL CRIMINAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO,

CERTIFICA, em atenção a pedido de pessoa interessada, que revendo na Secretaria os autos da Ação Penal nº 0009847-83.2003.403.6181, distribuídos aos 17/12/2003.

CERTIFICA, outrossim, que aos 17/12/2012 o Ministério Público Federal denunciou FÁBIO COLLETI BARBOSA, brasileiro, casado, administrador de empresas, CPF 771.733.258-20, RG 5.654.446-7 SSP-SP, imputando-lhe o cometimento dos crimes tipificados nos artigos 1º, I, da Lei 8.137/90 e, ainda, o artigo 16, da Lei 7.492/86, combinado com os artigos 29, 70 e 71, todos do Código Penal.

CERTIFICA, ademais, que aos 21/01/2004 a referida denúncia foi recebida por decisão judicial.


CERTIFICA, por oportuno, que o réu Fábio Colletti Barbosa foi citado no dia 20/01/2005.

CERTIFICA, por pertinente, que aos 28/08/2015 foi proferida sentença no âmbito da 2ª Vara Criminal Federal de São Paulo declarando extinta a punibilidade dos fatos tipificados no artigo 16 da Lei 7.492/86, com base nos artigos 107, IV, e 109, III, do Código Penal e artigo 61 do Código de Processo Penal, bem como a redistribuição dos autos a esta 8ª Vara Criminal Federal de São Paulo-SP..

CERTIFICA, além disso, que foi concedido de ofício ordem no Habeas Corpus 78.169/SP no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, o que motivou o requerimento de arquivamento dos autos pelo Ministério Público Federal, em manifestação datada de 08/03/2016.

CERTIFICA, por fim, que aos 06/04/2016 foi determinado o arquivamento dos autos por decisão judicial proferida neste Juízo.

CERTIFICA, ademais, que o Ministério Público Federal apelou da aludida sentença aos 28/01/2009.

NADA MAIS lhe foi pedido certificar. O referido é verdade e dou fé. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de abril de 2016. Eu, Roberto da Silva Teixeira Junior, RF 1219 (), digitei e eu, Cleber José Guimarães, Diretor de Secretaria, conferi, dou fé e assino.

BEL. CLEBER JOSÉ GUIMARÃES
Diretor de Secretaria





PODER JUDICIÁRIO
13ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS DE SÃO PAULO

FORUM ESPECIALIZADO DAS EXECUCOES FISCAIS
Secretaria da 13a. VARA FEDERAL
RUA JOAO GUIMARAES ROSA, 215

O(a) Bel(a) ALEXANDRE PEREIRA, Diretor(a) de Secretaria da 13a. VARA FEDERAL Sao Paulo

C E R T I F I C A, a pedido de pessoa interessada, que revendo na Secretaria/no Sistema Processual os autos do processo No.0000427-17.2004.403.6182 (200461820004279) , consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 354192191 ,Valor Originario : 367.333,56, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 07/10/2014, protocolado em 13/01/2004, proposta por INSS/FAZENDA 394460000141, contra : CREDICENTER EMPREENDIMENTOS E PROMOCOES LTDA, CGC 30.464.614/0001-95, Endereco: AV. PAULISTA, 1374 3. ANDAR ,BELA VISTA ,SAO PAULO-SP , 01310916 - ITAPEVA PROPAGANDA E PROMOCOES LTDA, CGC 51.939.007/0001-04, Endereco: AV PAULISTA 1374 9 AND ,BELA VISTA ,SAO PAULO-SP , 01310916 - WALTER LEONEL FANTINATTI MORANDO, CPF 029.647.648-08, Endereco: AV CEL JOSE SOARES MARCONDES, 1078- 6A. ÇENTRO ,PRESIDENTE PRUDENTE-SP , 19010080 - MARCELO RADUAM IACOVONE, CPF 033.452.308-79, Endereco: EUCLIDES MIRAGAIA R 433 8 ANDAR ÇENTRO ,SAO JOSE DOS CAMPOS-SP , 12245550 - FABIO COLLETTI BARBOSA, CPF 771.733.258-20, Endereco: AV.PAULISTA N.1374 3. ANDAR ,SAO PAULO ,SAO PAULO-SP , 01310916. Para o fim de: DIVIDA ATIVA - DIREITO TRIBUTARIO /CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - CONTRIBUICOES - DIREITO TRIBUTARIO /, DELES VERIFICOU CONSTAR : Em 13/01/2004 DISTRIBUICAO/ATRIBUICAO ORDINARIA INSTANTANEA. Em 20/02/2004 AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO Cite(m)-se.

Observe-se o disposto no artigo 7º da Lei 6830, de 22/09/80, deprecando-se quando necessário.

Sendo positiva a citação, prossiga-se como de direito.

Não sendo localizado o executado ou bens para arresto ou penhora, suspendo o curso da presente execução fiscal com fundamento no artigo 40, "caput" da Lei 6830/80, dando-se vista ao exequente.

No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo. Oportunamente, ocorrendo unidade na garantia da execuções, apensem-se os autos.Em 20/02/2004 ATO ORDINATORIO (Registro Terminal). Em 25/02/2004 REMESSA INTERNA DISTRIBUICAO (SEDI) EXPEDIR CARTA DE CITACAO . Em 05/04/2004 RECEBIMENTO . Em 05/04/2004 REMESSA INTERNA À SECRETARIA DA VARA. Em 05/04/2004 RECEBIMENTO NA SECRETARIA. Em 05/04/2004 AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO Folhas 15/59: manifeste-se a exequente sobre a exceção de pré-executividade. Int. Em 02/07/2004

continua ...

a União: R\$ 8,00

continuando ...



PODER JUDICIÁRIO
13ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS DE SÃO PAULO

FORUM ESPECIALIZADO DAS EXECUCOES FISCAIS
Secretaria da 13a. VARA FEDERAL
RUA JOAO GUIMARAES ROSA, 215

REMESSA EXTERNA AUTOR OU EQUIVALENTE (PARTE ATIVA) VISTA . Em 02/07/2004 REMESSA EXTERNA EXEQUENTE INSS - LOTE 5516. Em 02/07/2004 ATO ORDINATORIO (Registro Terminal). Em 15/09/2004 RECEBIMENTO NA SECRETARIA. Em 15/09/2004 JUNTADO(A) PETICAO DO EXEQUENTE. Em 15/09/2004 ATO ORDINATORIO TRIAGEM. Em 08/11/2004 AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO. Em 10/11/2004 REMESSA PARA PUBLICACAO DE DESPACHO/DECISAO. Em 11/03/2005 INTIMACAO EM SECRETARIA. Em 18/03/2005 DESPACHO EM PETICAO OU EXPEDIENTE . Em 18/03/2005 ATO ORDINATORIO J. Vista ao exequente antes do cumprimento da determinação de fls. 72. Int. Em 28/03/2005 RECEB. DESPACHO EM PETICAO OU EXPEDIENTE . Em 29/03/2005 REMESSA INTERNA INCLUIR LOCALIZACAO FORA DA SEQUENCIA VISTA . Em 29/03/2005 REMESSA A OUTRO ORGAO EXTERNO . Em 09/05/2005 RECEBIMENTO . Em 09/05/2005 REMESSA INTERNA À SECRETARIA DA VARA. Em 09/05/2005 RECEBIMENTO NA SECRETARIA. Em 09/05/2005 RECEBIMENTO DE OUTRO ORGAO EXTERNO . Em 18/05/2005 AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO Folhas 81 - Preliminarmente, intime-se a parte executada para que traga aos autos certidão de inteiro teor do Mandado de Segurança de nº 2003.61.82.015094-2. Após, dê-se nova vista à parte exequente. Int. Em 24/05/2005 REMESSA PARA PUBLICACAO DE DESPACHO/DECISAO DO DESPACHO/DECISAO. Em 12/08/2005 REMESSA PARA PUBLICACAO DE DESPACHO/DECISAO. Em 26/08/2005 PUBLICACAO DE DESPACHO/DECISAO , PAG. 105/106. Em 26/08/2005 PUBLICACAO DE DESPACHO/DECISAO DESPACHO/DECISAO . Em 08/09/2005 JUNTADO(A) PETICAO TRIAGEM. Em 06/10/2005 JUNTADO(A) PETICAO AG TRIAGEM. Em 04/08/2006 ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: CARGA INSS Complemento Livre: . Em 04/08/2006 REMESSA EXTERNA AUTOR OU EQUIVALENTE (PARTE ATIVA) VISTA . Em 17/08/2006 RECEBIMENTO NA SECRETARIA. Em 17/08/2006 RECEBIMENTO. Em 22/01/2007 AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO Folhas 81 e 90: Defiro o pedido, formulado pela parte exequente, de suspensão do presente feito até decisão final no mandado de segurança nº 2003.61.00.015094-2, impetrado pela parte executada na 6ª Vara Cível da Justiça Federal da Seção Judiciária de São Paulo. Int. Em 22/01/2007 ATO ORDINATORIO (Registro Terminal). Em 23/01/2007 ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: VISTA INSS Complemento Livre: . Em 29/01/2007 ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: CARGA INSS Complemento Livre: . Em 29/01/2007 REMESSA EXTERNA AUTOR OU EQUIVALENTE (PARTE ATIVA) VISTA . Em 05/02/2007 RECEBIMENTO NA SECRETARIA. Em 05/02/2007 RECEBIMENTO. Em 11/10/2007 AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO Intime-se a parte executada para que traga aos autos certidão de inteiro teor do Mandado de Segurança nº 2003.61.00.015094-2. Após, venham-me os autos conclusos. Int. Em

continua ...

a União: R\$ 10,00

A handwritten signature in black ink, appearing to be the initials 'J' followed by a stylized flourish.

continuando ...



PODER JUDICIÁRIO
13ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS DE SÃO PAULO

FORUM ESPECIALIZADO DAS EXECUCOES FISCAIS
Secretaria da 13a. VARA FEDERAL
RUA JOAO GUIMARAES ROSA, 215

11/10/2007 REMESSA PARA PUBLICACAO DE DESPACHO/DECISAO. Em 12/11/2007 PUBLICACAO DE DESPACHO/DECISAO ,PAG. 28/29. Em 04/12/2007 JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: EXECUTADO Complemento Livre: TRIAGEM. Em 04/12/2007 ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: JUNTADA DE PETICAO Complemento Livre: AG. TRIAGEM. Em 05/03/2008 JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: EXECUTADO Complemento Livre: . Em 19/05/2008 AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO Tendo em vista que ainda não ocorreu o trânsito em julgado da sentença proferida no mandado de segurança nº 2003.61.00.015094-2, mantenho a decisão de fls. 92. Intimem-se.Em 19/05/2008 REMESSA PARA PUBLICACAO DE DESPACHO/DECISAO. Em 06/08/2008 REGISTRO RETIFICADA A AUTUACAO Complemento Livre: Polo-Lei n. 11.457/2007 (realizada automaticamente pelo sistema em 06/01/2009). Em 06/08/2008 DISPONIBILIZACAO D. ELETRONICO DE DESPACHO/DECISAO ,PAG. 1/75. Em 31/03/2009 AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO Intime-se a parte executada para que traga aos autos nova certidão de inteiro teor do Mandado de Segurança nº 2003.61.00.015094-2. Após, venham-me os autos conclusos. Int.Em 24/07/2009 REMESSA PARA PUBLICACAO DE DESPACHO/DECISAO. Em 08/10/2009 DISPONIBILIZACAO D. ELETRONICO DE DESPACHO/DECISAO ,PAG. 1/32. Em 20/10/2009 JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: DO EXECUTADO Complemento Livre: . Em 20/10/2009 AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO Fl. 110: intime-se a parte executada a trazer aos autos nova certidão do mandado de segurança nº 2003.61.00.015094-2, em 10 (dez) dias. Publique-se. Intimem-se.Em 09/03/2010 REMESSA PARA PUBLICACAO DE DESPACHO/DECISAO. Em 01/07/2010 DISPONIBILIZACAO D. ELETRONICO DE DESPACHO/DECISAO ,PAG. 1/83. Em 22/07/2010 JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: DO EXECUTADO Complemento Livre: . Em 22/07/2010 AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO Fls. 118/119 - Aguarde-se o desfecho do mandado de segurança nº 2003.61.00.015094-2. Intimem-se.Em 29/11/2010 ATO ORDINATORIO (Registro Terminal). Em 01/12/2010 REMESSA EXTERNA AUTOR OU EQUIVALENTE (PARTE ATIVA) VISTA . Em 01/12/2010 ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: CARGA FN Complemento Livre: . Em 15/12/2010 RECEBIMENTO NA SECRETARIA. Em 15/12/2010 RECEBIMENTO DA FAZENDA NACIONAL. Em 03/08/2011 AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO Reitero o despacho de fls. 92. Suspenda-se o presente feito até decisão final no mandado de segurança impetrado pela parte executada. Int.Em 03/08/2011 ATO ORDINATORIO (Registro Terminal). Em 28/01/2013 REMESSA EXTERNA AUTOR OU EQUIVALENTE (PARTE ATIVA) VISTA . Em 28/01/2013 ATO ORDINATORIO Des-

continua ...
a União: R\$ 12,00

continuando ...



PODER JUDICIÁRIO
13ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS DE SÃO PAULO

FORUM ESPECIALIZADO DAS EXECUCOES FISCAIS
Secretaria da 13a. VARA FEDERAL
RUA JOAO GUIMARAES ROSA, 215

crição do Ato: REMESSA FN Complemento Livre: . Em 20/03/2013
RECEBIMENTO NA SECRETARIA. Em 07/10/2014 REDISTRIBUICAO ORDINARIA
INSTANTANEA. Em 20/10/2014 RECEBIMENTO DE OUTRO JUIZO. Localização em
20/08/2015 - 62-A.

O REFERIDO É VERDADE E DA FE Sao Paulo, 18 de Abril 2016.
Eu, (LAERCIA BRAGA BENIGNO), TECNICO, digitei e conferi.
E eu, (ALEXANDRE PEREIRA), Diretor(a) de Secretaria,
conferi e subscrevo.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Alexandre Pereira', written over a horizontal dashed line.

ALEXANDRE PEREIRA
Diretor(a) de Secretaria

a União: R\$ 14,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2016.0000163558

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **FÁBIO COLETTI BARBOSA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **771.733.258-20**.

CERTIFICAMOS, MAIS, que em pesquisa em razão de coincidência de CPF/CNPJ, nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, verificamos **CONSTAR**, até a presente data e hora, inscrito no CPF/CNPJ **771.733.258-20**, a distribuição do(s) seguinte(s) processo(s) e/ou procedimento(s):

1. Registro n. 0000027-09.2015.4.03.6120

Classe / Situação: **APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA / MOVIMENTO**

Órgão Julgador / Relator: **TERCEIRA TURMA / CARLOS MUTA**

Tipo da Parte: **APELADO(A) / FABIO COLLETTI BARBOSA**

Assunto: **Ato Lesivo ao Patrimônio Artístico, Estético, Histórico ou Turístico - Atos Administrativos - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público**

Total de registro(s): 1

CERTIFICAMOS, AINDA, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. Esta certidão não abrange os processos em tramitação no sistema judicial eletrônico - PJe. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2016, às 13:02.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente;
- b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;



- c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
- d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço <http://www.trf3.jus.br>, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **ebd8583a 6e3d9f7e 6609475d 70443f74 21bb4cf0**;
- g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Verificação de Assinatura



Poder Judiciário TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 000027-09.2015.4.03.6120/SP

2015.61.20.000027-9/SP

RELATOR : Desembargador Federal CARLOS MUTA
APELANTE : PAULO ROBERTO DO AMARAL
ADVOGADO : SP339141 PAULO ROBERTO DO AMARAL e outro(a)
APELADO(A) : DILMA VANA ROUSSEFF e outros(as)
: SILAS RONDEAU CAVALCANTE SILVA
: GUIDO MANTEGA
: JOSE SERGIO GABRIELLI DE AZEVEDO
: GLEUBER VIEIRA
: ROGER AGNELLI
: FABIO COLLETTI BARBOSA
: JORGE GERDAU JOHANNPETER
: NESTOR CUNAT CERVERO
: LUIS CARLOS MOREIRA DA SILVA
: GUSTAVO TARDIN BARBOSA
: PAULO ROBERTO COSTA
: RENATO TADEU BERTANI
: CARLOS CESAR BORROMEU DE ANDRADE
: ALMIR GUILHERME BARBASSA
: RENATO DE SOUZA DUQUE
: GUILHERME DE OLIVEIRA ESTRELLA
: ILDO LUIS SAUER
: Petroleo Brasileiro S/A - PETROBRAS
APELADO(A) : Uniao Federal
ADVOGADO : SP000019 LUIZ CARLOS DE FREITAS
INTERESSADO(A) : Ministerio Publico Federal

REMETENTE : JUÍZO FEDERAL DA 1 VARA DE ARARAQUARA - 20ª
SSJ - SP

No. ORIG. : 00000270920154036120 1 Vr ARARAQUARA/SP

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ Nº 5209534 - UTU3

O DIRETOR DA DIVISÃO DE COORDENAÇÃO E JULGAMENTO DA SUBSECRETARIA DA TERCEIRA TURMA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, NA FORMA DA LEI, CERTIFICA, a pedido da parte interessada, que em 05/03/15, foi distribuída neste Tribunal, à relatoria do Excelentíssimo Desembargador Federal CARLOS MUTA, Terceira Turma, a Apelação Cível registro nº 0000027-09.2015.4.03.6120, tendo como APTE : PAULO ROBERTO DO AMARAL e Apelado: APDO(A) : DILMA VANA ROUSSEFF e outros(as), interposta nos autos AÇÃO POPULAR de mesmo número, Just.: JF 1 Vr ARARAQUARA - SP, requerendo a condenação dos réus ao ressarcimento ao erário dos prejuízos causados pela aquisição da refinaria Pasadena Refining System Inc. (PRSI) pela Petrobras America Inc. (PAI), subsidiária da requerida PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, perante o grupo belga Astra Transcor, operação que se iniciou no ano de 2006 e foi ultimada em 2012. A inicial sustenta que a aquisição da refinaria Pasadena Refining System Inc. (PRSI) foi um negócio ruinoso, que causou imenso prejuízo aos cofres da Petrobras em valores que podem suplantar a casa de 792 milhões de dólares. O negócio foi assim resumido na inicial: Em síntese, ao histórico do ato lesivo praticado, inerente ao conteúdo dos relatórios técnicos dos órgãos de fiscalização citados acima, temos que no ano de 2006 a Petrobras pagou US\$ 360 milhões por 50% da refinaria (US\$ 190 milhões pelos papéis e US\$ 170 milhões pelo petróleo que estava em Pasadena). O valor é muito superior ao pago um ano antes pela belga Astra Oil pela refinaria inteira: US\$ 42,5 milhões. Em 2008, a Petrobras e a Astra Oil se desentenderam e uma decisão judicial obrigando [sic] a estatal brasileira a comprar a parte que pertencia à empresa belga. Assim, a aquisição da refinaria de Pasadena acabou custando US\$ 1,18 bilhão à petroleira nacional, mais de 27 vezes o que a Astra teve de desembolsar. Segundo a inicial, os réus pessoas físicas faziam parte da administração e gestão da Petrobras, e são os responsáveis diretos pela ruínosa aquisição da refinaria de Pasadena. Articula que "As auditorias técnicas executadas pelos órgãos de controle TCU e CGU, apontaram claramente a existência de vultuosos prejuízos aos cofres da PETROBRAS, por conta de gestão temerária e má-fé a partir da transação efetuada em 2006, incluindo parte do rol das pessoas físicas responsáveis pela gestão da empresa lesada". Realça que o negócio foi extremamente lesivo à Petrobras e, reflexamente, ao patrimônio público, pois o maior acionista da empresa é a União. Com base nesses argumentos - compilados de forma bastante resumida neste relatório - o autor pede a condenação dos réus ao pagamento de indenização "... pelos prejuízos causados e já sabidos, bem como aqueles que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença, acrescidos de correção monetária e juros de mora calculados pela Taxa SELIC, até efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento de honorários advocatícios devidos ao autor popular". Pede também a requisição de dezenas de documentos, relacionado numa lista com 79 itens; e como se essa papelada não fosse suficiente, pede genericamente "

expedição de outros ofícios requisitando documentos e/ou informações que se mostrem necessários no curso do processo para esclarecimentos de fatos e atos impugnados. CERTIFICO que em 22/1/2015, sentença com o seguinte teor: "(...) Tudo somado, INDEFIRO A INICIAL por ausência de interesse processual, extinguindo o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 295, III c/c art. 267, I do CPC. Sem custas e honorários. Intime-se o autor e o Ministério Público Federal. Sentença sujeita ao reexame necessário (art. 19 da Lei 4.717/1965)". Certifica que recebida apelação do Autor em ambos os efeitos, vieram os autos a esta corte; acórdão publicado em 17/12/2015 nos seguintes termos: "(...) Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Egrégia Terceira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, DAR PROVIMENTO à apelação e à remessa oficial, nos termos do relatório e voto que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. (...)". CERTIFICA, finalmente, que foi recolhida a importância de R\$ 10,00, através de GRU, nos termos da Lei nº 9.289/96. Nada mais. O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 14 de abril de 2016.

Abel Heil Lutiis Silveira Martins
Diretor de Divisão

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, por:

Signatário (a):	ABEL HEIL LUTIIS SILVEIRA MARTINS:3034
Nº de Série do Certificado:	SCFF0885D98DA39C
Data e Hora:	14/04/2016 16:20:41



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **FABIO COLLETTI BARBOSA**
Inscrição: **096677140175** Zona: 258 Seção: 283
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de Nascimento: 03/10/1954 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: RUTH COLLETTI BARBOSA
SEBASTIAO OLIVEIRA BARBOSA

Certidão emitida às 16:53 de 13/04/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **GASM.ZMKR.AV5L.Q8AP**



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **FABIO COLLETTI BARBOSA**

Inscrição: **096677140175** Zona: 258 Seção: 283

Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP

Data de Nascimento: 03/10/1954 Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: RUTH COLLETTI BARBOSA
SEBASTIAO OLIVEIRA BARBOSA

Certidão emitida às 16:46 de 13/04/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.ius.br>, por meio do código

WUEV.K7RJ.NØKK.Z3B/

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

Primeiro ^{1º} Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

José Carlos Almeida
TABELIÃO

Márcio Rezende Florêncio
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Tel 11 3113.6916 Fax 11 3113.6933 - cep: 01317-000 / Av. Brigadeiro Luis Antônio 371, sobrelinha - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: **THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL**, RG 487276498, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 11 de abril de 2016, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de

FABIO*COLETTI*BARBOSA*****

GBCJP DPMFUUJ CBSCTB

HCDKQ EQNGVVK DCTDQC 53

CPF*771.733.258-20*****RG*5654446**

Eu, **MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS**, conferi.
São Paulo, 13 de abril de 2016

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ
SP

MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 7.241.481

VALORES COBRADOS	
AO TABELIÃO:	***** 7,05
AO ESTADO:	***** 2,00
AO IPESP:	***** 1,03
AO REGISTRO CIVIL:	***** 0,37
AO TRIBUNAL JUSTIÇA:	***** 0,49
A SANTA CASA:	***** 0,07
IMPOSTO MUNICIPAL:	***** 0,14
MINISTÉRIO PÚBLICO:	***** 0,34
TOTAL:	***** 11,49

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protesto.com.br

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO

VERIFIQUE A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 14550358070900018306

QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA



ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

CERTIDÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

SEQ. 1.992.276

Nº. PEDIDO:564-I/13

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de 5 ANOS anteriores a 11 de abril de 2016, a pedido de THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL CPF 39441447838 RG 487276498, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:

FABIO*COLETTI*BARBOSA*****
GBCJP DPMFUUJ CBSCTB
HCDKQ EQNGVVK DCTDQC 53
CPF*77173325820*****RG*5654446**

Table with 7 columns and 20 rows of dots, representing a grid for recording protest information.

Pesquisado por **SELMA REGINA DE A. N. CORDEIRO**

O referido é verdade e dou fé
São Paulo, 13 de abril de 2016

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP



SELMA CABELHAS - ESCRIVENTE AUTORIZADO - RG 0.922 281

CODIGO VERIFICADOR: 14550199227600018306

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MIN. PÚBLICO	TOTAL
***** 7,05	***** 2,00	***** 1,03	***** 0,37	***** 0,49	***** 0,07	***** 0,14	***** 0,34	***** 11,49

(AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR CUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.net.br
VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO ACESSSE O SITE www.2protestosp.com.br INFORMANDO O CÓDIGO VERIFICADOR

ESTA CERTIDÃO SE REFERE AO ÍNDICE E ÍNDICES NELA GRAFADOS NÃO ABRANGENDO NOME DIFERENTES AFIDA-QUE PRO-VAZOS SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERRO DE GRAFIA

VALOR PAGAMENTO POR COPIAS



3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1ª ANDAR - CENTRO - CEP 01005-010 - TEL: (11) 5033 3 07-5034 3107-5035 / 3107-5036 PABX - SÃO PAULO - SP

CERTIDÃO

Nº. 00564-I/13
Folha(s) 00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO

C E R T I F I C A E D A F E

A PEDIDO DE THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL***CPF -39441447838*****
R.G- 487276498*****

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU
N ã o C O N S T A R P R O T E S T O

EM NOME DE FABIO COLETTI BARBOSA *****
***** GBCJP DPMFUJ CBSCTB *****

CPF- 77173325820***** R.G- 5654446*****

No período de 05 ano(s) anterior(es) a 11 de abril de 2016.
Nada mais.

***** Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se *****
***** refere ao endereço de site na internet, INVALIDARÁ esta CERTIDÃO *****

Pesquisado por DALVA BALDAN, Escrevente.
Certidão conferida por DALVA BALDAN Escrevente.

São Paulo, 13 de abril de 2016.

Certidão Assinada Digitalmente por :

MARIA DE FATIMA BARBOSA

Escrevente

750C465C04EBD0FFEE74AEC2029C6CEBC4012A35

Emolumentos	*****7,05
Estado	*****2,00
Carteira Serventia	*****1,03
Registro Civil	*****0,37
Tribunal	*****0,49
Ministério Público	*****0,34
Santa Casa	*****0,07
Imposto ao Município	*****0,14
Total.....	*****11,49

Os valores acima foram cobrados pela certidão.

- 1- VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
 - 2- As custas devidas foram recolhidas por guia.
 - 3- Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e número(s) grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
 - 4- A presente certidão refere-se a existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
- Solicite Certidões dos dez Tabeliões de Protesto pela internet, no site: www.protesto.com.br

Esta certidão só se refere ao(s) nome(s) e aos números nela integralmente grafados, não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia

Para conferir o original, acesse o site www.protesto-sp.com.br e informe o código: 201604135644026



TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 3614430

CERTIDÃO

O 4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ, a pedido de: THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL, CPF 39441447838 RG 487276498, que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

FABIO*COLETTI*BARBOSA*****

GBCJP DPMFUUJ CBSCPTB

HCDKQ EQNGVVK DCTDQUC 53

CPF*77173325820*****RG*5654446**

no periodo de 5 ANOS anterior a 11 de abril de 2016

Pesquisado por VALQUIRIA NORBERTO

.
.
.
.
.
.
.
.
.
.
.
.
.
.
.
.
.
.
.
.
.
.
.
.

SAO PAULO, 13 de abril de 2016
4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
 VALQUIRIA NORBERTO - ESCRIVENTE - RG 17.580.599

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
Para consultar a autenticidade desta, através do código 14550361443000018306 , acesse www.quartoprotestossp.com.br

EMOLUMENTOS ***** 7,05	AO ESTADO ***** 2,00	AO IPESP ***** 1,03	REG. CIVIL ***** 0,37	TRIB. JUSTIÇA ***** 0,49	SANTA CASA ***** 0,07	IMP. MUNICIPAL ***** 0,14	MINISTÉRIO PUBLI 0,34	TOTAL ***** 11,49
---------------------------	-------------------------	------------------------	--------------------------	-----------------------------	--------------------------	------------------------------	--------------------------	----------------------

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO

Petição (1126817) SEI 53900.030472/2016-85 / pg. 216

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bul. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*A*01*

000564 - 1 / 13

CERTIDÃO NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, C E R T I F I C A E D Á F É

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE CINCO ANOS ANTERIORES À 11 DE ABRIL DE 2016, DELES VERIFICOU **NÃO CONSTAR** PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

***** FABIO COLETTI BARBOSA*****

***** GBCJP DPMFUUJ CBSCPTB*****

***** CPF -77173325820 ***** RG. -5654446 *****

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.
ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

***** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) *****

Solicitante: **THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL**
RG. 487276498

Eu, **ROBERTO DE SOUZA** Escrevente autorizado(a), pesquisei e conferi.

Eu, **FRANCISCO E. V. FILOMENO** Substituto do Tabelião assino

SAO PAULO, 13 de ABRIL de 2016

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP

FRANCISCO E. V. FILOMENO - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 3.569.829

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Min Público	Santa Casa	ISS	TOTAL RECEBIDO
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protestosp.com.br

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Petição (1126817) SEI 53900.030472/2016-85 / pg. 218

Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br, em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 2074232



6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SAO PAULO - SP - Tel: (011) 3104-5463
MARIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3686546

CERTIDÃO

O 6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de: **THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL**, CPF 39441447838 RG 487276498, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

FABIO*COLETTI*BARBOSA*****
GBCJP DPMFUUJ CBSPTB
HCDKQ EQNGVVK DCTDQC 54
CPF*77173325820***RG*5654446****

no período de CINCO ANOS anteriores a 12 de abril de 2016.

* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *

Pesquisado por: ANTONINO AP. PORTELLA

São Paulo, 13 de abril de 2016

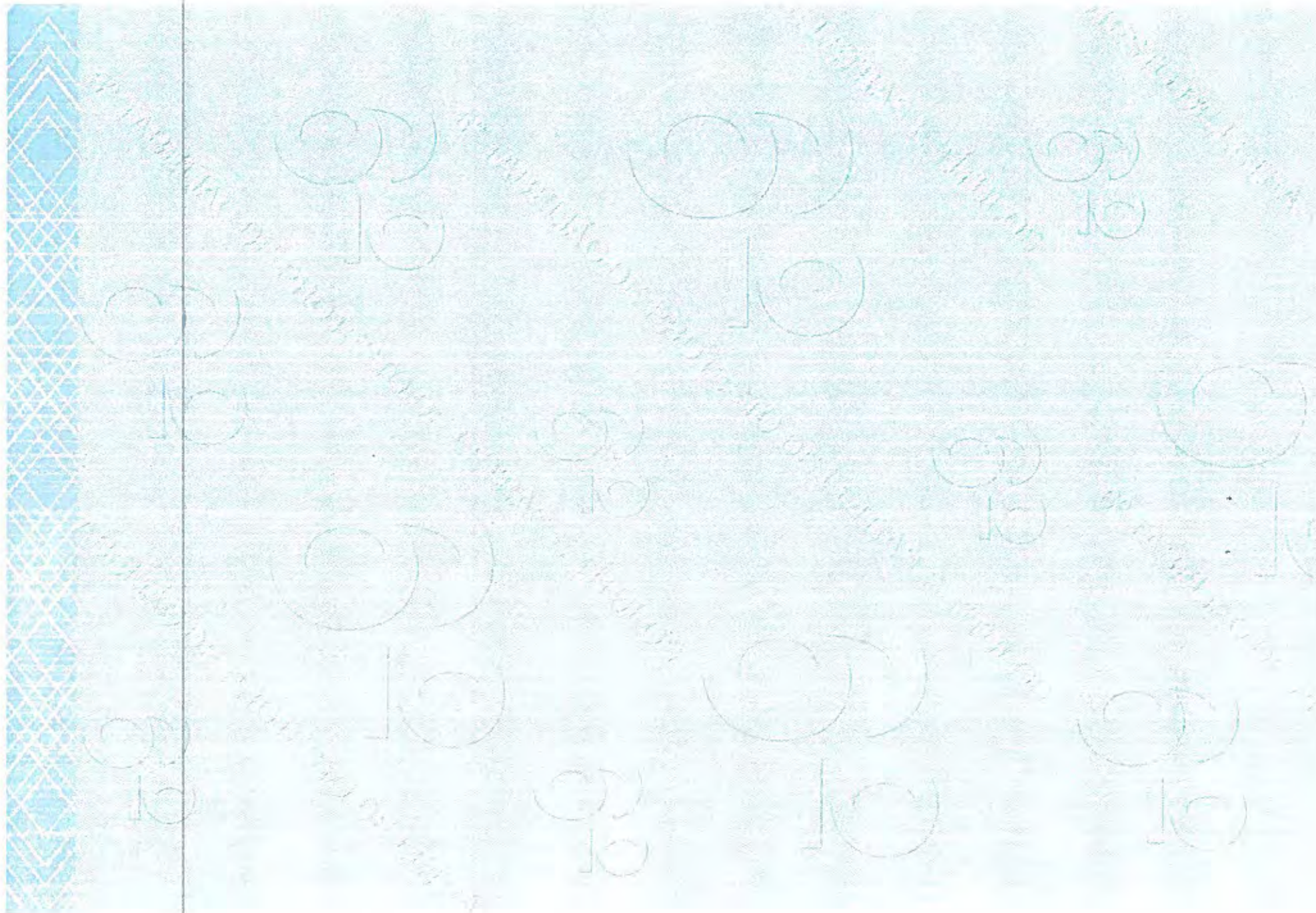


Verifique a veracidade da certidão através do código: **14550368654600018306**
site: www.6protsp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Verificar a sequência alfabética do nome certificado.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão.
- Para solicitar certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.net.br



Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA

DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, CERTIFICA E DÁ FÊ, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de 5 ANOS anterior a 12 de abril de 2016, em nome de:

FABIO COLETTI BARBOSA
CPF 77173325820 RG 5654446

Pedido formulado por: THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL - RG 487276498

Pesquisado por: DANIELA DEL VECCHIO B. DIAS

São Paulo, 13 de abril de 2016.



Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela internet no site: www.protesto.com.br

Verifique o código de veracidade: **14550367797000018306** no site: www.7protosp.com.br

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Prev.	Sinoreg	Trib. Just.	Sta. Caja	Imposto Municipal	Ministério Público	Tota
***** 7,05	***** 2,00	***** 1,03	***** 0,37	***** 0,49	***** 0,07	***** 0,14	***** 0,34	***** 11,49

Qualquer rasura, apagamento ou cambio, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, INVALIDARA esta certidão.

8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Rua Quinze de Novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2016.04.13/100564

CERTIDÃO

O 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL, RG 487276498, que pesquisados os índices de protestos, no período de CINCO ANOS, anterior a 11/04/2016, em nome de:

FABIO COLETTI BARBOSA
CPF 77173325820 - RG 5654446



81

NÃO CONSTA PROTESTO

* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *

Eu, Emilia Kimie Morishita - Escrevente autorizado(a), conferi.
Eu, JOSÉ ROBERTO DA SILVEIRA - Tabelião Substituto subscrevo e assino.
São Paulo, 13 de Abril de 2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS
TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL JUSTICA	AO MINISTÉRIO PÚBLICO	A STA.CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

CUSTAS RECOLHIDAS POR GUIA

13042019 00 41 55

Solicite certidões dos dez Tabeliões de Protesto pelo site: www.protestosp.com.br

ESTA COPIA DELETADA DE RETENÇÃO SUFICIENTE AO(S) NÚMERO(S) E AO(S) NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

Este documento foi assinado digitalmente por JOSÉ ROBERTO DA SILVEIRA. Verifique a autenticidade desta certidão no site: <http://www.8tppsp.com.br>

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELHOJA - FONE (11) 3293-3400 - SÃO PAULO - SP

BENEDICTO SILVEIRA FILHO

Tabelião

EDUARDA SILVEIRA

Tabelã Substituta

00564 - 1 / 13

13/04/2016

Código de Autenticidade: 160233047730913

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO

CERTIFICA DA FÉ

A pedido de THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL, RG 487276498 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS, anterior a 11/04/2016, em nome de:

FABIO COLETTI BARBOSA

CPF 771.733.258-20 RG 5654446

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *

Eu, Marisa de Freitas Moraes - Substituta do Tabelião, Subscribo e Assino.

Eu, José Geraldo de Oliveira - Escrevente Autorizado, conferi.

SÃO PAULO, 13 DE ABRIL DE 2016

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ
SP
MARISA DE FREITAS MORAIS - SUBST DO TABELIÃO - RG 11 193 953 7

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	ISS	FEDMP	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

13/04/2016 09:59:35

- 1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão em www.nonoprotestosp.com.br através do código de autenticidade acima indicado.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e número(s) nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

FOLHA 1 Solicite certidões dos dez Tabeliões de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Siscart Informática Ltda.

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

VALIDA SOMENTE NO ORIGINAL

EM BRANCO



10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001

www.10tsp.com.br

Nº do Pedido : 2016.04.13/100564

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de THALISSA NAYARA DE LIMA TERCARIOL, RG 487276498, CPF 39441447838 que, pesquisados os indices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 11/04/2016 , em nome de:

FABIO COLETTI BARBOSA
CPF 771.733.258-20 RG 5654446

NÃO CONSTA PROTESTO

*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*

Eu, Bernadete Dias Batista de Souza - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 13 DE ABRIL DE 2016

Documento Assinado Digitalmente por

BERNADETE DIAS BATISTA DE SOUZA:08874752806

Documento assinado por BERNADETE DIAS BATISTA DE SOUZA:08874752806
Data: 13/04/2016 09:50:14
Local: 10º Tabelião de Protestos de São Paulo
Leitor: 08.A12

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10tsp.com.br, informando o código: **160413550467**

EMOLUMENTOS	ESTADO	FEZP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,48

13/04/2016 09:50:14

- Informações
- 1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
 - 2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
 - 3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e número(s) nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
 - 4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
 - 5) Solicite certidões dos dez Tabeliões de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

PÁGINA : 1 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Sacar Informaçã Ltda.


Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS


Consulta Realizada : 10 de Maio de 2016 (10:48h)

PROCESSO 0000027-09.2015.4.03.6120 [\[Consulte este processo no TRF\]](#)
DATA PROTOCOLO 08/01/2015
CLASSE 32 . ACAO POPULAR
AUTOR PAULO ROBERTO DO AMARAL
ADV. SP339141 - PAULO ROBERTO DO AMARAL
REU DILMA VANA ROUSSEFF e outros
ADV. SP999999 - SEM ADVOGADO e outros
ASSUNTO DANO AO ERARIO - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ATOS ADMINISTRATIVOS - DIREITO ADMINISTRATIVO
SECRETARIA 1a Vara / SP - Araraquara
SITUAÇÃO NORMAL
TIPO DISTRIBUIÇÃO DISTR. AUTOMATICA em 09/01/2015
VOLUME(S) 3
LOCALIZAÇÃO ESC 29 em 10/02/2015
VALOR CAUSA 2.000.000.000,00

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Últimas 20 movimentações

Seq	Data	Descrição
17	24/02/2015	REMESSA EXTERNA TRF - 3a. REGIAO PROCESSAR E JULGAR RECURSO Guia n: 7/2015 (1a. Vara)
16	24/02/2015	RECEBIMENTO NA SECRETARIA
15	13/02/2015	REMESSA EXTERNA MINISTERIO PUBLICO MANIFESTACAO
14	12/02/2015	DISPONIBILIZACAO D. ELETRONICO DE DESPACHO/DECISAO ,PAG. 1040/1049
13	10/02/2015	REMESSA PARA PUBLICACAO DE DESPACHO/DECISAO
12	10/02/2015	RECEBIMENTO DO JUIZ C/ DESPACHO/DECISAO
11	06/02/2015	AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO
10	06/02/2015	JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: N. 201561200000911 Complemento Livre:
9	06/02/2015	JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: N. 201561200000671 Complemento Livre:
8	05/02/2015	RECEBIMENTO NA SECRETARIA
7	30/01/2015	REMESSA EXTERNA MINISTERIO PUBLICO MANIFESTACAO
6	29/01/2015	RECEBIMENTO NA SECRETARIA
5	22/01/2015	REMESSA EXTERNA AUTOR OU EQUIVALENTE (PARTE ATIVA) VISTA
4	22/01/2015	INTIMACAO EM SECRETARIA
3	19/01/2015	SENTENCA SEM RESOLUCAO DE MERITO INDEFERIMENTO DE PETICAO INICIAL Complemento Livre:
2	12/01/2015	AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA SENTENCA
1	09/01/2015	DISTRIBUICAO/ATRIBUICAO ORDINARIA INSTANTANEA

PETIÇÕES PROTOCOLADAS

Últimas 3 Petições

Seq	Data	Descrição
-----	------	-----------

- 2** **05/02/2015** Protocolo de Petição N. 2015.61200000911-1
Tipo: PETIÇÃO
Situação: RECEBIDA NA SECRETARIA - 06/02/2015 11:46h 📄
- 1** **29/01/2015** Protocolo de Petição N. 2015.61200000671-1
Tipo: APELAÇÃO
Situação: RECEBIDA NA SECRETARIA - 30/01/2015 10:16h 📄

[Todas Partes](#)[Todas Fases](#)[Todas Petições](#)



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0105261-81.2005.8.26.0000 (994.05.105261-5) **Encerrado**

Classe: Apelação
Área: Cível

Assunto: ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - ANULAÇÃO DE ASSEMBLÉIA EM S.A

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Cível / 30.VARA CIVEL

Números de origem: 35206/2004

Distribuição: 10ª Câmara de Direito Privado

Relator: GALDINO TOLEDO JÚNIOR

Volume / Apenso: 5 / 0

Outros números: 0410242.4/3-00, 3520604

Valor da ação: 20.000,00

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Apelante: Orlando Oliveira Lima
Advogado: Manuel Moreira Giesteira
Advogado: Vamilson Jose Costa

Apelado: Banco Sudameris Brasil S A
Advogado: Antonio Moacir Furlan Filho
Advogado: Giovanni Ettore Nanni

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
09/03/2007	Situação de Encerrado <i>REMETIDOS A VARA DE ORIGEM</i>
12/02/2007	Movimentações Diversas <i>DESPACHO PUBLICADO - SALA 202</i>
08/02/2007	Publicado Despacho <i>FLS. 892: HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS, A DESISTENCIA DO RECURSO MANIFESTADO AS FLS. 486/488. TORNEM OS AUTOS AO JUIZO DE ORIGEM PARA AS DEMAIS PROVIDENCIAS REQUERIDAS. (REGISTRADO COM 01 FL)</i>
07/02/2007	Movimentações Diversas <i>REC. DA DIGITALIZAÇÃO C/DESPACHO REGISTRADO - SL 202.</i>
07/02/2007	Diário Oficial - Registro de Acórdão <i>DESPACHO REGISTRADO SOB NR 01210170, C/ 1 FLS.</i>

Subprocessos e Recursos

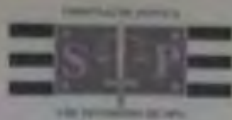
Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

[Voltar para os resultados da pesquisa](#)

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 49238

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 09/05/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

FABIO COLLETTI BARBOSA, RG: 565446, CPF: 771.733.258-20, nascido em 03/10/1954, natural de São Paulo - SP, filho de **SEBASTIAO OLIVEIRA BARBOSA** e **RUTH COLLETTI BARBOSA**, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 10 de maio de 2016.

PEDIDO Nº:

3943949





FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
ABRIL RADIODIFUSAO S.A.		
		TIPO: SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35300182901	21/12/2000	21/06/2016 13:55:54
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
17/11/2000	03.555.171/0001-75	

CAPITAL
R\$ 164.578.390,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AVENIDA PROFESSOR ALFONSO BOVERO	NÚMERO: 52	
BAIRRO: SUMARE	COMPLEMENTO: 6 AND SL 1	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 01254-902	UF: SP

OBJETO SOCIAL
ATIVIDADES DE RÁDIO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ARNALDO FIGUEIREDO TIBYRICA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 074.279.518-75, RG/RNE: 6820937X, RESIDENTE À AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, 7221, 25 ANDAR, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.
GIANCARLO FRANCESCO CIVITA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 040.666.108-11, RG/RNE: 61678065, RESIDENTE À AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, 7221, 25 ANDAR, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO.
MARCELO VAZ BONINI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 086.949.108-37, RG/RNE: 15191436, RESIDENTE À AV DAS NACOES UNIDAS, 7221, 25 ANDAR, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, CEP 05425-902, NA SITUAÇÃO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR ADMINISTRATIVO E

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 092.312/16-0 SESSÃO: 26/02/2016

O ESTADO DE S. PAULO, DE 22/01/2016. PUBLICOU ATA: A.R.C.A. EM : 08/12/2015.

NUM.DOC: 163.537/16-1 SESSÃO: 13/04/2016

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 28/03/2016. ORDEM DO DIA: EXAMINAR, DISCUTIR E DELIBERAR SOBRE AS SEGUINTE MATERIAS:1.ANUENCIA PARA ANTECIPACAO DO PAGAMENTO, A ABRIL COMUNICACOES S.A. ("ABRIL COM") PELA CIELO S.A. ("ADMINISTRADORA"), NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 29 DE MARCO DE 2016 (INCLUSIVE) E 27 DE JUNHO DE 2016 (INCLUSIVE), DE DETERMINADOS DIREITOS CREDITORIOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE CARTOES (CONFORME DEFINIDO NO "INSTRUMENTO P ARTICULAR DE CONSTITUICAO DE CESSAO FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITORIOS EM GARANTIA CARTOES", CELEBRADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014, ENTRE ABRIL COM, PLANNER T RUSTEE DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA. ("AGENTE FIDUCIARIO") E O HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO ("BANCO CENTRALIZADOR") ("CONTRAT O DE CESSAO FIDUCIARIA CARTOES") ("RECEBIVEIS DA ANTECIPACAO"), POR MEIO DA ENTREGA A ABRIL COM DE VALORES EXCEDENTES (CONFORME DEFINIDO ABAIXO), DE ACORDO COM OS SEGUINTE TERMOS E CONDICOOES: (I)A ANTECIPACAO DO PAGAMENTO DOS RECEBIVEIS DA ANTECIPACAO, EM MONTANTE AGREGADO DE RECEBIVEIS A SEREM ANTECIPADOS CORRESPONDENTE A R\$40.000.000,00 (QUARENTA MILHOES DE REAIS) ("LIMITE DA ANTECIPACAO"), DEVERA OBSERVAR O DISPOSTO NO ITEM 2 ABAIXO; E(II)A PARTIR DA DATA EM QUE FOR ANTECIPADO, PELA ADMINISTRADORA A ABRIL COM, O PAGAMENTO DE RECEBIVEIS DA ANTECIPACAO ATE O LIMITE DA ANTECIPACAO, A ADMINISTRADORA NAO PODERA ANTECIPAR A ABRIL COM O PAGAMENTO DE DIREITOS CREDITORIOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE CARTOES ADICIONAIS. NO ENTANTO, A MEDIDA QUE A ADMINISTRADORA DEIXAR DE ENTREGAR A ABRIL COM OS PAGAMENTOS QUE SERIAM DEVIDOS EM DECORRENCIA DOS RECEBIVEIS DA ANTECIPACAO CASO TAIS RECEBIVEIS DA ANTECIPACAO NAO TIVESSEM SIDO ANTECIPADOS ("PAGAMENTOS REALIZADOS"), A ABRIL COM PODERA ANTECIPAR O PAGAMENTO DE DIREITOS CREDITORIOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE CARTOES ADICIONAIS, DESDE QUE EM MONTANTE CORRESPONDENTE A TAIS PAGAMENTOS REALIZADOS E ATE 27 DE JUNHO DE 2016.2.ANUENCIA PARA QUE, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 29 DE MARCO DE 2016 (INCLUSIVE) E 27 DE JUNHO DE 2016 (INCLUSIVE), O AGENTE FIDUCIARIO PASSE A VERIFICAR O ATENDIMENTO DO PERCENTUAL DA CESSAO FIDUCIARIA CARTOES (CONFORME DEFINIDO NO CONTRATO DE CESSAO FIDUCIARIA CARTOES) (A) SEMANALMENTE, A CADA SEGUNDA-FEIRA (CADA UMA, "DATA DE APURACAO SEMANAL"), EXCETO COM RELACAO A PRIMEIRA DATA DE APURACAO SEMANAL, QUE SERA 29 DE MARCO DE 2016; E (B) COM BASE (X) NOS RECEBIVEIS

CORREÇÃO DE CNPJ 03.555.171/0001-75

NUM.DOC: 164.541/16-0 SESSÃO: 14/04/2016

ARQUIVAMENTO DE PROCURACAO DATADA DE 20/03/2016; OUTORGANTE, ABRIL RADIODIFUSAOS.A., NIRE 35300182901; OUTORGADOS, MARCELO VAZ BONINI CPF 08694910837 RG 15191436; MANOEL BIZARRIA GU ILHERME NETO CPF 66336694887 RG 6797331; MAURO CATUCCI CPF 08882611876 RG 17036367; ROBERTO CAMUSSI CPF 07524004877 RG 16354374; SERGIO DE MIRANDA SIMAOZINHO CPF 04119903818 RG 8278010; SHEILA TALITA LANZA CPF 26045097840 RG 283207826; DANIELA CRISTINA DE ARAUJO BELICO FRANCO PEIXOTO CPF 26605803833 RG 29063916; WALDEMIR SEVERINO DOS REIS CPF 89635590849 RG 97914952.

ARQUIVAMENTO DE ATA, DATADA DE: 20/03/2016. ARQUIVAMENTO DE PROCURACAO

NUM.DOC: 247.252/16-5 SESSÃO: 06/06/2016

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 30/04/2016. I) EXAME E DISCUSSAO E VOTACAO DO RELATORIO DA DIRETORIA E DAS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS REFERENTES AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31.12.2015II) DESTINACAO DO EXERCICIO DE 2015III) REELEICAO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E IV) CONSOLIDACAO.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE MARCELO VAZ BONINI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 086.949.108-37, RG/RNE: 15191436 - SP, RESIDENTE À AV DAS NACOES UNIDAS, 7221, 25 ANDAR, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, CEP 05425-902, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE VALTER JOSE PASCOTTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 392.195.509-20, RG/RNE: 12856170 - SP, RESIDENTE À AV PROFESSOR ALFONSO BOVERO, 52, SUMARE, SAO PAULO - SP, CEP 01254-901, COMO PRESIDENTE, DIRETOR E DIRETOR PRESIDENTE.

NUM.DOC: 247.253/16-9 SESSÃO: 06/06/2016

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE MARCELO VAZ BONINI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 086.949.108-37, RG/RNE: 15191436, RESIDENTE À AV DAS NACOES UNIDAS, 7221, 25 ANDAR, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, CEP 05425-902, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE GIANCARLO FRANCESCO CIVITA, NACIONALIDADE

BRASILEIRA, CPF: 040.666.108-11, RG/RNE: 6.167.806-5, RESIDENTE À AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, 7221, 25 ANDAR, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, COMO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ARNALDO FIGUEIREDO TIBYRICA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 074.279.518-75, RG/RNE: 6.820.937-X, RESIDENTE À AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, 7221, 25 ANDAR, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300182901
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 18/06/2016



Ficha Cadastral Simplificada certificada para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA:00690063180
[Autenticidade: 72728122] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35300182901		21/12/2000	17/11/2000				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
ABRIL RADIODIFUSAO S.A.						SOCIEDADE POR AÇÕES	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
03.555.171/0001-75	AVENIDA PROFESSOR ALFONSO BOVERO			52	6 AND SL 1		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
SUMARE	SAO PAULO		SP	01254-902	R\$	164.578.390,00	

OBJETO SOCIAL
ATIVIDADES DE RÁDIO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO							
NOME							
ARNALDO FIGUEIREDO TIBYRICA							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
AVENIDA DAS NACOES UNIDAS				7221	25 ANDAR		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG		
PINHEIROS	SAO PAULO		SP		6820937X		
CPF	CARGO					QUANTIDADE COTAS	
074.279.518-75	CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO						

PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO							
NOME							
GIANCARLO FRANCESCO CIVITA							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
AVENIDA DAS NACOES UNIDAS				7221	25 ANDAR		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG		
PINHEIROS	SAO PAULO		SP		61678065		
CPF	CARGO					QUANTIDADE COTAS	
040.666.108-11	PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO						

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
NOME

MARCELO VAZ BONINI				
ENDEREÇO AV DAS NACOES UNIDAS		NÚMERO 7221	COMPLEMENTO 25 ANDAR	
BAIRRO PINHEIROS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 05425-902	RG 15191436
CPF 086.949.108-37	CARGO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO			QUANTIDADE COTAS

FILIAIS				
NIRE 35903185520		CNPJ		
ENDEREÇO RUA PIRACICABA		NÚMERO 208	COMPLEMENTO	
BAIRRO SUMARE	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 01254-050	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	
DATA 06/06/2016	NÚMERO 247.253/16-9
<p>ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE MARCELO VAZ BONINI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 086.949.108-37, RG/RNE: 15191436, RESIDENTE À AV DAS NACOES UNIDAS, 7221, 25 ANDAR, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, CEP 05425-902, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.</p> <p>ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE GIANCARLO FRANCESCO CIVITA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 040.666.108-11, RG/RNE: 6.167.806-5, RESIDENTE À AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, 7221, 25 ANDAR, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, COMO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO.</p> <p>ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ARNALDO FIGUEIREDO TIBYRICA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 074.279.518-75, RG/RNE: 6.820.937-X, RESIDENTE À AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, 7221, 25 ANDAR, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.</p>	

<p>FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300182901 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 18/06/2016</p>
--



Certidão Simplificada emitida para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA:00690063180
 [Autenticidade: 72728129] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
INCORPORADA		
DENOMINAÇÃO ATUAL: ABRIL SA		
DENOMINAÇÕES ANTERIORES: EDITORA ABRIL S.A. S.A.I.B. S.A. IMPRESSORA BRASILEIRA ABRIL S.A. CULTURAL E INDUSTRIAL		
TIPO: SOCIEDADE POR AÇÕES		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35300023200	14/07/1983	21/06/2016 13:59:11
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
14/10/1950		

CAPITAL
CR\$ 924.240.000,00 (NOVECENTOS E VINTE QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA MIL CRUZEIROS REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AV OTAVIANO ALVES DE LIMA	NÚMERO: 4400	
BAIRRO: CASA VERDE BAIXA	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 02501-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL
EDIÇÃO DE LIVROS E MANUAIS (CIENTÍFICOS, DIDÁTICOS, TÉCNICOS, LITERÁRIOS, ETC.)

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
SOCIOS NÃO CADASTRADOS

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 029.139/94-6 SESSÃO: 07/03/1994

CERTIFICADO DE REGISTRO DE MARCA.

NUM.DOC: 047.458/94-0 SESSÃO: 12/04/1994

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 11/03/1994. AUTORIZOU A SOCIEDADE A PRESTAR GARANTIA DE FIANCA A OBRIGACOES DA ABRIL ADMINISTRADORA DE RECEBIVEIS S.A.

NUM.DOC: 059.552/94-3 SESSÃO: 05/05/1994

INCORPORAÇÃO DE NIRE 35200970444. NIRE 35208399428.

NUM.DOC: 059.555/94-4 SESSÃO: 05/05/1994

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 30/03/1994. DELIBERACAO: PROTOCOLO DE INCORPORACAO E CISAO DAS EMPRESAS ABRILPAR COM E PART. LTDA; EDITORA MORUMBI LTDA E A TVA SISTEMA DE TELEVISAO S.A.

NUM.DOC: 098.002/94-6 SESSÃO: 14/07/1994

INCORPORADA POR NIRE 35300135164.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300023200
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 18/06/2016



Ficha Cadastral Simplificada certificada para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA:00690063180
[Autenticidade: 72728421] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 03.555.171/0001-75

ABRIL RADIODIFUSAO S/A

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ABRIL S/A	03.788.716/0001-93	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	03.555.171/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São Paulo
GIANCARLO FRANCESCO CIVITA	040.666.108-11	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	03.555.171/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São Paulo
GILBERTO TADEU DE BRITO DURVAL	085.791.438-37	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	03.555.171/0001-75	Diretor (DIRETOR FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo
MARCELO VAZ BONINI	086.949.108-37	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	03.555.171/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São Paulo
MARIA HELENA BAGNOLI	040.244.898-79	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	03.555.171/0001-75	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo
ROBERTO CIVITA	006.890.178-04	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	03.555.171/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São Paulo
VALTER JOSE PASOTTO	392.195.509-20	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	03.555.171/0001-75	Diretor (DIRETOR DE ENGENHARIA)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo
VICTOR CIVITA	040.666.138-37	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	03.555.171/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São Paulo

Usuário: **sergior.mc - Sérgio Rossi Junior**Data: **21/06/2016**Hora: **14:45:12**

BOA TARDE
Sérgio Rossi JuniorSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 03.788.716/0001-93

ABRIL RADIODIFUSAO S/A

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ABRIL S/A	03.788.716/0001-93	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	03.555.171/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São Paulo

Usuário: [sergior.mc](#) - Sérgio Rossi Junior

Data: 21/06/2016

Hora: 14:46:21



BOA TARDE
Sérgio Rossi Junior

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 040.666.108-11

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
GIANCARLO FRANCESCO CIVITA	040.666.108-11	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	03.555.171/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São Paulo

Usuário: [sergior.mc](#) - Sérgio Rossi Junior

Data: 21/06/2016

Hora: 14:47:44



BOA TARDE
Sérgio Rossi Junior

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 085.791.438-37

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
GILBERTO TADEU DE BRITO DURVAL	085.791.438-37	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	03.555.171/0001-75	Diretor (DIRETOR FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo

Usuário: [sergior.mc](#) - Sérgio Rossi Junior

Data: 21/06/2016

Hora: 14:48:15



BOA TARDE
Sérgio Rossi Junior

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 086.949.108-37

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCELO VAZ BONINI	086.949.108-37	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	03.555.171/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São Paulo

Usuário: [sergior.mc](#) - Sérgio Rossi Junior

Data: 21/06/2016

Hora: 14:48:44



BOA TARDE
Sérgio Rossi Junior

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 040.244.898-79

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA HELENA BAGNOLI	040.244.898-79	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	03.555.171/0001-75	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo

Usuário: [sergior.mc](#) - Sérgio Rossi Junior

Data: 21/06/2016

Hora: 14:49:07



BOA TARDE
Sérgio Rossi Junior

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 006.890.178-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ROBERTO CIVITA	006.890.178-04	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	03.555.171/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São Paulo

Usuário: [sergior.mc](#) - Sérgio Rossi Junior

Data: 21/06/2016

Hora: 14:49:23



BOA TARDE
Sérgio Rossi Junior

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 392.195.509-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VALTER JOSE PASOTTO	392.195.509-20	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	03.555.171/0001-75	Diretor (DIRETOR DE ENGENHARIA)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo

Usuário: [sergior.mc](#) - Sérgio Rossi Junior

Data: 21/06/2016

Hora: 14:49:57



BOA TARDE
Sérgio Rossi Junior

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 040.666.138-37

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VICTOR CIVITA	040.666.138-37	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	03.555.171/0001-75	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São Paulo

Usuário: [sergior.mc](#) - Sérgio Rossi Junior

Data: 21/06/2016

Hora: 14:50:22



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ABRIL RADIODIFUSAO S/A**

CNPJ: **03.555.171/0001-75**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:51:27 do dia 21/06/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/07/2016.

Certidão expedida gratuitamente.



Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD >>> Consultas >>> Geral | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral TV

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação
32	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	SP	São Paulo	TV	3	M
32	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	SP	São Paulo	TV	3	B

Usuário: - Data: **21/06/2016** Hora: **14:52:12**

Registro **1** até **2** de **2** registros

Página: [1] [Ir] [Reg]



Menu Principal ▾

Sistemas Interativos

SRD >>> Consultas >>> Geral | menu ajuda

Consulta Geral - TV

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: São Paulo
Frequência: 578 MHz a 584 MHz
Classe: E
Canal: 32

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: ABRIL RADIODIFUSAO S/A
Nome Fantasia:
Nº Estação: 9090959

Fistel: 02020858304
CNPJ: 03.555.171/0001-75
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 11/06/2002

Primeiro Licenciamento:

☐ Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade: ABRIL RADIODIFUSAO S/A
Fase: 3 - Licenciada

Nº Fistel: 02020858304

Coordenadas Geográficas do Município

Município:

Latitude:

Longitude:

Raio:

Coordenadas Geográficas

Latitude: ° ' " Sul

Longitude: ° ' "

Local Específico:

Coordenada pré-fixada?: Não

Coordenada em Sítio?: Não

Características

Potência ERP Máxima: Ex.: 1234,5678

Canal: 32

Frequência: 583,75

Classe:

Canal Educativo?:

Decalagem: Sem Decalagem

Limitações

Limitações: Sim Não

>>Inclusão de limitações

Tipo	Dir.Inicial(graus)	Dir.Final(graus)	Altura(m)	ERP(KW)
<input type="radio"/> Azimute <input type="radio"/> Setor	<input type="text"/>		<input type="text"/>	<input type="text"/> <input type="checkbox"/> Nulo
<input type="radio"/> Azimute <input type="radio"/> Setor	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/> <input type="checkbox"/> Nulo
<input type="radio"/> Azimute <input type="radio"/> Setor	<input type="text"/>		<input type="text"/>	<input type="text"/> <input type="checkbox"/> Nulo
<input type="radio"/> Azimute <input type="radio"/> Setor	<input type="text"/>		<input type="text"/>	<input type="text"/> <input type="checkbox"/> Nulo
<input type="radio"/> Azimute <input type="radio"/> Setor	<input type="text"/>		<input type="text"/>	<input type="text"/> <input type="checkbox"/> Nulo
<input type="radio"/> Azimute <input type="radio"/> Setor	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/> <input type="checkbox"/> Nulo
<input type="radio"/> Azimute <input type="radio"/> Setor	<input type="text"/>		<input type="text"/>	<input type="text"/> <input type="checkbox"/> Nulo
<input type="radio"/> Azimute <input type="radio"/> Setor	<input type="text"/>		<input type="text"/>	<input type="text"/> <input type="checkbox"/> Nulo
<input type="radio"/> Azimute <input type="radio"/> Setor	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/> <input type="checkbox"/> Nulo
<input type="radio"/> Azimute <input type="radio"/> Setor	<input type="text"/>		<input type="text"/>	<input type="text"/> <input type="checkbox"/> Nulo

Potência Determinada

Não possui Potência Determinada.

Histórico / Observações

Histórico:

SSR1/86,17/87,78/87,85/87;DNPV22/92,ATO 36487/2003. Ato nº 226, de 28 de janeiro de 2016, publicado na Seção 1, página 53, do DOU de 17/02/2016.

Máximo: 250 Digitados: 144

Observação:
 Máximo: 250 Digitados: 38

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: ABRIL RADIODIFUSAO S/A

Nome Fantasia: Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
 Número do CEP: 05425902 Logradouro: NEA - Novo Edifício Abril Avenida das Nações Unidas,
 Número: 7221 Complemento: 21º andar Bairro: Pinheiros Estado: SP
 Município: São Paulo Distrito: SubDistrito:
 Telefone: 11 3037-5047 Fax: 11 3037-2115

Endereço de Correspondência

País: Brasil
 Número do CEP: 01254902 Logradouro: AVENIDA PROFESSOR ALFONSO BOVERO
 Número: 52 Complemento: Bairro: SUMARE Estado: SP
 Município: São Paulo Distrito: SubDistrito:
 Telefone: Fax: E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: Data Publicação Contrato/Convênio:
 SCRAD Técnico:
 Data Limite Instalação: Número do Processo:
 Fistel:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	31/12/1985	Outorga	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	DMC	<input type="text"/>	15/12/1987	Aprovação de Local	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	DMC	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	DMC	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Autoriza Equipamento	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	10/08/2000	Transferência Direta	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	ER	<input type="text"/>	20/10/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	11/01/2002	Multa	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	04/11/2002	Renovação	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	17/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Advertência	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ABRIL RADIODIFUSAO S/A - CNPJ/CPF(03.555.171/0001-75)
 Município/UF: SÃO PAULO/SP
 Indicativo: ZYB875

Situação: Entidade não possui débitos
 Canal PB: 32
 Classe PB: E

Características de Operação

Canal:

Classe:

Rede:

Situação:

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X

X



Menu Principal ▾

Sistemas
Interativos

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | [menu](#) [ajuda](#)

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - TV

UF: SP

Município: São Paulo

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
ABRIL RADIODIFUSAO S/A	São Paulo	10/03/2001	10/03/2016
CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA	São Paulo	23/01/2003	23/01/2018
EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S/A	São Paulo	01/04/2010	01/04/2025
FUNDACAO CASPER LIBERO	São Paulo	05/10/1992	05/10/2007
FUNDACAO EVANGELICA TRINDADE	São Paulo	05/10/1988	05/10/2003
FUNDACAO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RADIO E TV EDUCATIVAS	São Paulo	05/10/1992	05/10/2007
GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S. A.	São Paulo	05/10/2007	05/10/2022
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA	São Paulo	05/10/2007	05/10/2022
RADIO E TELEVISAO RECORD S.A.	São Paulo	05/10/2007	05/10/2022
REDE 21 COMUNICACOES LTDA	São Paulo	05/10/2003	05/10/2018
TV OMEGA LTDA	São Paulo	20/08/2011	20/08/2026
TVSBT CANAL 4 DE SAO PAULO S/A	São Paulo	20/08/2011	20/08/2026

Usuário: - **Data: 21/06/2016** **Hora: 14:54:03**

Registro 1 até 12 de 12 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

[Tela Inicial](#)

[Imprimir](#)

[Exportar Excel](#)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53900.061783/2015-13		
Entidade: Abril Radiodifusão S/A		
Localidade: São Paulo	UF: SP	Serviço: TV
Período(s): 2016/2031		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	Fl(S).
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	X			evento SEI nº 0827139 e 0827149 (Doc. 1)
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	X			evento SEI nº 0827149 (Doc.2 e 3, fls. 1)
				evento SEI nº 0827149 (Doc.2 e 3, fls. 1) - Procuração
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	X			evento SEI nº 0827149 (Doc.2 e 3, fls. 1)
				evento SEI nº 0827149 (Doc.2 e 3, fls. 1) - Procuração
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	X			evento SEI nº 1126808, fls. 2
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	X			evento SEI nº 0827149 (Doc.4; Doc.5, fls. 47-69; 102/103)
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	X			evento SEI nº 0827149 (Doc.5, fls. 4-26; 70-101; 104-107)
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	X			10 (1198406)

8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	X			evento SEI nº 0827149 (Doc. 7 e 9)
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	X			evento SEI nº 0827149 (Doc.5, fls. 2-3; Doc. 8)
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	X			evento SEI nº 0827149 (Doc.7 e 9)
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	X			evento SEI nº 0827149 (Doc. 10)
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	X			evento SEI nº 0827149 (Doc. 11)
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	X			evento SEI nº 0827149 (Doc. 5, fls. 1; Doc.12)
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	X			evento SEI nº 0827149 (Doc. 13)
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	X			evento SEI nº 0827149 (Doc. 14)
				evento SEI nº 1198357, fls. 1-5
16- Laudo de ensaio, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;		X		
17- Laudo de Vistoria equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	X			evento SEI nº 0827149 (Doc. 15)

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES

DOCUMENTOS	NOME (S)	1ª Instância		2ª Instância		NÃO SE APLICA	Fl(S).
		SIM	NÃO	SIM	NÃO		
17. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual, de 1ª e 2ª instância;	Valter José Pascotto		X	X			evento SEI nº 0827149 (Doc. 16, fls. 1) (Cível – 2ª Instância - TJSP)
	Marcelo Vaz Bonini	X		X			evento SEI nº 1126811, fls. 2 (Cível – 2ª Instância - TJSP) evento SEI nº 0827149 (Doc. 16, fls. 2) (Cível – 2ª Instância - TJSP)

Giancarlo Francesco Civita		X	X		evento SEI nº 0827149 (Doc. 16, fls. 3) (Cível – 2ª Instância - TJSP)
Roberto Civita		X		X	evento SEI nº 1126814, fls. 2 (Cível – 1ª Instância - TJSP) Positiva
					evento SEI nº 1126814, fls. 38 (Certidão – Processo 583.00.200 8.235759)
					evento SEI nº 1126814, fls. 4 (Cível – 2ª Instância - TJSP) Positiva
Maria Helena Bagnoli		X		X	
Victor Civita		X		X	evento SEI nº 1126816, fls. 2/3 (Cível – 1ª Instância - TJSP) Positiva
					evento SEI nº 1126816, fls. 4/5 (Certidão – Processo 0000580-16.2003.8.2 6.0587)
					evento SEI nº 1126816, fls. 6 (Cível – 2ª Instância - TJSP) Positiva
					evento SEI nº 1126816 fls. 64/65 (Certidão – Processo 1001482-29.2015.8.2 6.0587)

	Gilberto Tadeu de Brito Durval		X		X		
	Abril S/A		X		X		
	Abril S/A	Sócio		X		X	
		Sócio		X		X	
		Sócio		X		X	
18. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual, de 1ª e 2ª instância;	Valter José Pascotto		X		X		evento SEI nº 0827149 (Doc. 18, fls. 24; 29; 35; 40) (Criminal – 1ª Instância - TJSP)
							evento SEI nº 0827149 (Doc. 18, fls. 18) (Criminal – 2ª Instância - TJSP)
	Marcelo Vaz Bonini		X		X		evento SEI nº 0827149 (Doc. 18, fls. 23; 28; 36; 41) (Criminal – 1ª Instância - TJSP)
							evento SEI nº 0827149 (Doc. 18, fls. 19) (Criminal – 2ª Instância - TJSP)
	Giancarlo Francesco Civita		X			X	evento SEI nº 0827149 (Doc. 18, fls. 25; 30; 34; 39) (Criminal – 1ª Instância - TJSP)

						evento SEI nº 0827149 (Doc. 18, fls. 20) (Criminal – 2ª Instância - TJSP) Positiva
						evento SEI nº 1126814, fls. 54 (Criminal – 1ª Instância - TJSP)
						evento SEI nº 1126814, fls. 5 (Criminal – 2ª Instância - TJSP) Positiva
						evento SEI nº 1126814, fls. 6 (Certidão – Processo 005727-24.2011.8.2 6.0011)
	Roberto Civita	X			X	evento SEI nº 1126814, fls. 7 (Certidão – Processo 0016248-59.2005.8.2 6.0004)
						evento SEI nº 1126814, fls. 32 (Certidão – Processo 583.11.200 6.001414)
						evento SEI nº 1126814, fls. 33 (Certidão – Processo 01100.0194 60-4)
						evento SEI nº 1126814, fls. 34 (Certidão – Processo 001.02.056 0875-2)

						evento SEI nº 1126814, fls. 35 (Certidão – Processo 011.00.017 701-7)	
	Maria Helena Bagnoli		X		X		
	Victor Civita		X	X			evento SEI nº 1126816, fls. 62 (Criminal – 1ª Instância - TJSP) Positiva
							evento SEI nº 1126816, fls. 7 (Criminal – 2ª Instância - TJSP)
	Gilberto Tadeu de Brito Durval		X		X		
	Abril S/A		X		X		
	Abril S/A	Sócio					
Sócio							
Sócio							
19. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal, de 1ª e 2ª instância;	Valter José Pascotto	X		X		evento SEI nº 0827149 (Doc. 17, fls. 5; Doc. 18, fls. 13; Doc. 19, fls. 5) (Cível/Criminal – 1ª Instância - JFSP)	
						evento SEI nº 0827149 (Doc. 17, fls. 16/17; Doc. 18, fls. 1/2; Doc. 19, fls. 16/17) (Cível/Criminal – 2ª Instância – TRF 3ª Região)	

	Marcelo Vaz Bonini	X		X			evento SEI n° 0827149 (Doc. 17, fls. 4; Doc. 18, fls. 14; Doc. 19, fls. 4) (Cível/Criminal – 1ª Instância - JFSP)	
							evento SEI n° 0827149 (Doc. 17, fls. 14/15; Doc. 18, fls. 3/4; Doc. 19, fls. 14/15) (Cível/Criminal – 2ª Instância – TRF 3ª Região)	
	Giancarlo Francesco Civita	X		X				evento SEI n° 0827149 (Doc. 17, fls. 3; Doc. 18, fls. 15; Doc. 19, fls. 3) (Cível/Criminal – 1ª Instância - JFSP)
								evento SEI n° 0827149 (Doc. 17, fls. 12/13; Doc. 18, fls. 5/6; Doc. 19, fls. 12/13) (Cível/Criminal – 2ª Instância – TRF 3ª Região)
	Roberto Civita	X		X				evento SEI n° 1126814, fls. 8 (Cível/Criminal – 1ª Instância - JFSP)
								evento SEI n° 1126814, fls. 9/10 (Cível/Criminal – 2ª Instância – TRF 3ª Região)

	Maria Helena Bagnoli	X		X			
	Victor Civita	X		X			evento SEI nº 1126816, fls. 8 (Cível/Criminal – 1ª Instância - JFSP)
							evento SEI nº 1126816, fls. 9/10 (Cível/Criminal – 2ª Instância – TRF 3ª Região)
	Gilberto Tadeu de Brito Durval		X		X		
	Abril S/A		X		X		
	Abril S/A	Sócio		X		X	
Sócio			X		X		
Sócio			X		X		
20. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal, de 1ª e 2ª instância;	Valter José Pascotto	X		X			evento SEI nº 0827149 (Doc. 17, fls. 5; Doc. 18, fls. 13) (Cível/Criminal – 1ª Instância - JFSP)
							evento SEI nº 0827149 (Doc. 17, fls. 16/17; Doc. 18, fls. 1/2) (Cível/Criminal – 2ª Instância – TRF 3ª Região)
	Marcelo Vaz Bonini	X		X			evento SEI nº 0827149 (Doc. 17, fls. 4; Doc. 18, fls. 14) (Cível/Criminal – 1ª Instância - JFSP)

						evento SEI nº 0827149 (Doc. 17, fls. 14/15; Doc. 18, fls. 3/4) (Cível/Criminal – 2ª Instância – TRF 3ª Região)
	Giancarlo Francesco Civita	X		X		evento SEI nº 0827149 (Doc. 17, fls. 3; Doc. 18, fls. 15) (Cível/Criminal – 1ª Instância - JFSP)
						evento SEI nº 0827149 (Doc. 17, fls. 12/13; Doc. 18, fls. 5/6) (Cível/Criminal – 2ª Instância – TRF 3ª Região)
	Roberto Civita	X		X		evento SEI nº 1126814, fls. 8 (Cível/Criminal – 1ª Instância - JFSP)
						evento SEI nº 1126814, fls. 9/10 (Cível/Criminal – 2ª Instância – TRF 3ª Região)
	Maria Helena Bagnoli		X		X	
	Victor Civita	X		X		evento SEI nº 1126816, fls. 8 (Cível/Criminal – 1ª Instância - JFSP)

DOCUMENTOS		NOME (S)	SIM	NAO	NÃO SE APLICA	Fl(S).	
		Gilberto Tadeu de Brito Durval	X	X		evento SEI nº 1126816, fls. 9/10 (Cível/Criminal – 2ª Instância – TRF 3ª Região)	
		Abril S/A	X	X			
	Abril S/A	Sócio	X	X			
		Sócio	X	X			
Sócio		X	X				
21- prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;		Valter José Pascotto	X			evento SEI nº 1126810, fls. 3	
		Marcelo Vaz Bonini	X			evento SEI nº 1126811, fls. 3	
		Giancarlo Francesco Civita	X			evento SEI nº 1126810, fls. 9	
		Roberto Civita	X			evento SEI nº 1126814, fls.11	
		Maria Helena Bagnoli		X			
		Victor Civita	X			evento SEI nº 1126816, fls.11	
		Gilberto Tadeu de Brito Durval		X			
		Abril S/A		X			
	Abril S/A	Sócio			X		
		Sócio			X		
Sócio				X			
22- certidão criminal da Justiça Eleitoral;		Valter José Pascotto	X			evento SEI nº 1126810, fls. 4	
		Marcelo Vaz Bonini	X			evento SEI nº 1126811, fls. 4	

	Giancarlo Francesco Civita	X			evento SEI nº 1126810, fls. 10	
	Roberto Civita	X			evento SEI nº 1126814, fls.12	
	Maria Helena Bagnoli		X			
	Victor Civita	X			evento SEI nº 1126816, fls.12	
	Gilberto Tadeu de Brito Durval		X			
	Abril S/A		X			
	Abril S/A		X			
23-. certidões dos cartórios de protesto de títulos dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Valter José Pascotto	X			evento SEI nº 0827149 (Doc. 20, fls. 51-60)	
	Marcelo Vaz Bonini	X			evento SEI nº 0827149 (Doc. 20, fls. 41-50)	
	Giancarlo Francesco Civita	X			evento SEI nº 0827149 (Doc. 20, fls. 31-40)	
	Roberto Civita	X			evento SEI nº 1126814, fls.13-29	
	Maria Helena Bagnoli		X			
	Victor Civita	X			evento SEI nº 1126816, fls.13-31	
	Gilberto Tadeu de Brito Durval		X			
	Abril S/A		X			
	Abril S/A	Sócio		X		
		Sócio		X		
Sócio			X			

OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
Análise:
Analista: Sérgio Rossi Cargo: Analista

NOTA TÉCNICA Nº 15146/2016/SEI-MCTIC

Processo n.º: 53900.061783/2015-13.

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Abril Radiodifusão S/A, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de São Paulo, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 10.03.2016 a 10.03.2031.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, é importante consignar que o pedido fora analisado nos termos da Nota Técnica nº 2.296/2016/SEI-MC (0957242), que concluiu pelo envio do Ofício nº 3.450/2016/SEI-MC (0957325). Em resposta, a Entidade apresentou o requerimento nº 53900.019795/2016-18, no qual requer nova notificação para os e-mails cadastrados no SEI, bem como reabertura do prazo concedido, em razão da notificação anteriormente ter sido enviada a endereço eletrônico desativado. Procede-se a expedição do Ofício nº 11.119/2016/SEI-MC (1053398) à Abril Radiodifusão S/A, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota, no prazo de 30 (trinta) dias. O último e-mail com a prorrogação do prazo para apresentação da documentação foi recebido na data de 12.04.2016. A Entidade apresentou resposta sob o nº 53900.030472/2016-85, na data de 11.05.2016, colacionando parcialmente a documentação necessária para o deferimento do pleito.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 1199035), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:**

RELATIVO À ABRIL RADIODIFUSÃO S/A:

3.1. laudo de ensaio dos transmissores, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;

RELATIVO À VALTER JOSÉ PASCOTTO:

3.2. certidão de distribuição cível, da esfera Estadual (1ª instância), da comarca de São Paulo/SP; **(em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados);**

RELATIVO À GIANCARLO FRANCESCO CIVITA:

3.3. certidão de distribuição cível, da esfera Estadual (1ª instância), da comarca de São Paulo/SP; **(em caso de certidões cível ou criminal positivas**

deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados);

3.4. certidão de inteiro teor, relativo aos processos relacionados à Certidão, expedida em 29.10.2015, aos dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

RELATIVO À ROBERTO CIVITA:

3.5. certidão de inteiro teor, relativo aos processos relacionados à Certidão nº 9683475, expedida em 15.04.2016, em que consta os registros de distribuições de Ações Cíveis, Família e Sucessões, Execuções Fiscais e Juizados Especiais Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exceto certidão de inteiro teor relativo ao Processo nº 0235759-57.2008.8.26.0100;

3.6. certidão de inteiro teor, relativo aos processos relacionados à Certidão, expedida em 14.04.2016, aos dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

3.7. certidão de distribuição criminal, da esfera Estadual (1ª instância), da comarca de São Paulo/SP; **(em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados);**

3.8. certidão de inteiro teor, relativo aos processos relacionados à Certidão, expedida em 14.04.2016, aos dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

RELATIVO À MARIA HELENA BAGNOLI:

3.9. certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual, Federal e Eleitoral (1ª e 2ª instâncias) dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas; **(em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados);**

3.10. certidões de protesto de títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

3.11. prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;

RELATIVO À VICTOR CIVITA:

3.12. certidão de inteiro teor, relativo aos processos relacionados à Certidão nº 9683477, expedida em 15.04.2016, em que consta os registros de distribuições de Ações Cíveis, Família e Sucessões, Execuções Fiscais e Juizados Especiais Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exceto certidão de inteiro teor relativo ao Processo nº 0000580-16.2003.8.26.0587;

3.13. certidão de inteiro teor, relativo aos processos relacionados à Certidão, expedida em 14.04.2016, aos dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exceto certidão de inteiro teor relativo ao Processo nº 1001482-29.2015.8.26.0587;

3.14. certidão de inteiro teor, relativo aos processos relacionados à Certidão nº 49331, expedida em 10.05.2016, em que consta os registros de distribuições de Ações Criminais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

RELATIVO À GILBERTO TADEU DE BRITO DURVAL:

3.15. certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual, Federal (1ª e 2ª instâncias) e Eleitoral (quitação e criminal), dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas; **(em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados);**

3.16. certidões de protesto de títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

RELATIVO À ABRIL S/A:

3.17. certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente atualizada), a fim de confirmar o último quadro de acionistas da entidade;

RELATIVO AOS ACIONISTAS E DIRETORES DA ABRIL S/A:

3.18. certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual, Federal (1ª e 2ª instâncias) e Eleitoral (quitação e criminal), dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas; **(em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados);**

3.19. certidões de protesto de títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas.

4. Não obstante, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando

advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Rossi Junior, Analista**, em 22/06/2016, às 16:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos, Chefe de Serviço**, em 22/06/2016, às 16:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 23/06/2016, às 19:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1199039** e o código CRC **0C9029F9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 22714/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ABRIL RADIODIFUSÃO S/A
Av. Professor Alfonso Bovero, 52, Sumaré
01.254-902 São Paulo/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.061783/2015-13.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 15.146/2016/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**,
Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga, em 23/06/2016, às 19:06,
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1199183** e o
código CRC **F7B9E7D8**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 22714/2016/SEI-MCTIC -
Processo nº 53900.061783/2015-13 - N° SEI: 1199183

Data de Envio:

24/06/2016 09:59:30

De:

MC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

valter.pascotto@abril.com.br
flavia.adura@abril.com.br
treal@abril.com.br
ana.fuliaro@egsfadvogados.com.br
caue.pomelli@abril.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.061783/2015-13

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1199183.html
Nota_Tecnica_1199039.html

À

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Ref. Processo n°: 53900.061783/2015-13

Interessado: Abril Radiodifusão S/A

ABRIL RADIODIFUSÃO S/A (“Abril Radio”), já devidamente qualificada nos autos do Processo em referência, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, informar os seguintes fatos para, ao final, requerer o que se segue.

A **Abril Radio** é detentora de outorga de Radiodifusão Comercial, originalmente atribuída à Televisão Abril Ltda., pelo Decreto n° 92.244/85, posteriormente transferida para Editora Abril S/A, pelo Decreto s/n° de 09/08/2000, e, após, para a **Abril Radio**, pelo Decreto s/n° de 12/09/2001, renovada, em 31/10/2002, pelo Decreto s/n° de 31/10/2002, confirmado pelo Senado Federal através do Decreto legislativo n° 501/2004

Em decorrência da aludida Concessão, em 09.04.2007, foi consignado à **Abril Radio** o canal de radiofrequência 31, destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens a ela pertencente.

Em 13.11.2015, a **Abril Radio** apresentou Requerimento para Renovação do prazo de sua Concessão de Radiodifusão, em razão da iminência de seu encerramento, ainda pendente de análise por este Ministério.

Dessa forma, tendo em vista que o prazo previsto no Termo Aditivo para consignação do canal digital 31 encerra-se em 30.06.2016 e que sua utilização está diretamente relacionada à outorga de radiodifusão atribuída à Concessionária, pede a **Abril Radio** sua prorrogação pelo mesmo prazo de renovação da Concessão, nos termos em que inicialmente solicitado nos presentes autos.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,



Ana Luiza Valadares Ribeiro

OAB/DF 14.901

À

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Ref. Processo nº: 53900.061783/2015-13

Ofício nº 22714/2016/SEI-MCTIC

Interessado: Abril Radiodifusão S/A

ABRIL RADIODIFUSÃO S/A (“Abril Radio”), já devidamente qualificada nos autos do Processo em referência, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, em cumprimento às exigências formuladas por este Ministério, na Nota Técnica nº 15146/2016/SEI-MCTIC, apresentar os seguintes esclarecimentos.

A citada Nota Técnica informou a necessidade de complementação da documentação apresentada pela Abril Radio, o que a seguir se procede:

RELATIVO A ABRIL RADIODIFUSÃO S/A:

1. Laudo de ensaio dos transmissores, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão: **A Abril Radio apresenta, nesta oportunidade, o laudo de ensaio dos transmissores solicitado, em anexo (doc. 01).**

RELATIVO A VALTER JOSÉ PASCOTTO:

2. Certidão de distribuição cível, da esfera Estadual (1ª instância), da comarca de São Paulo/SP; (em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados): **A certidão de distribuição cível, da esfera Estadual de 1ª instância, da Comarca de São Paulo/SP, em nome do Sr. Valter Pascotto, foi oportunamente apresentada, conforme documentação constante dos SEI nº 827149 e 1126810, protocolada em 13.11.2015 e 11.05.2016 (doc. 02).**

RELATIVO A GIANCARLO FRANCESCO CIVITA:

3. Certidão de distribuição cível, da esfera Estadual (1ª instância), da comarca de São Paulo/SP (em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados): **A certidão de distribuição cível, da esfera Estadual de 1ª instância, da comarca de São Paulo/SP, em nome de Giancarlo Francesco Civita, foi oportunamente apresentada, conforme documentação constante dos SEI nº 827149 e 1126810, protocolada em 13.11.2015 e 11.05.2016 (doc. 03).**
4. Certidão de inteiro teor, relativa aos processos relacionados à Certidão, expedida em 29.10.2015, aos dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: **Consta na aludida certidão o Recurso em Sentido Estrito nº 9141197-92.1997.8.26.0000, que se encontra baixado, em razão de trânsito em julgado ocorrido em 19.08.1997, conforme andamento processual anexo (doc. 04), não sendo possível a obtenção da certidão solicitada. Esclareça-se que, do *print* do andamento processual juntado aos autos, consta no campo “*Movimentações – data – 21/08/97*” a informação de remessa para a Vara de Origem. Deste modo, muito embora a certidão de distribuição que indique esse processo seja exclusivamente a referente aos feitos na 2ª instância, não é possível solicitar a certidão requisitada ao Tribunal de Justiça (responsável pelo extinto TACRIM – Tribunal de Alçada Criminal), uma vez que os autos não estão mais nesse**

Tribunal. Ademais, importante esclarecer que, embora os autos tenham sido remetidos à Vara de Origem, após diligências junto à referida Vara (vide *print* do andamento processual: “Origem: Comarca de São Paulo/Foro Central Criminal Barra Funda/ 1ª Vara Criminal”), A Abril Radio recebeu a informação de que o processo não foi distribuído, conforme consta no *print* do andamento processual: “Distribuição: (processo não distribuído)”, procedimento este de responsabilidade do Cartório distribuidor, que certificou nada constar em nome de Giancarlo Civita (doc. 05), deixando de indicar o feito constante do item 4, em virtude de sua baixa pelo decurso do tempo desde o trânsito em julgado (1997).

RELATIVO A ROBERTO CIVITA:

5. Certidão de inteiro teor, relativo aos processos relacionados à Certidão nº 9683475, expedida em 15.04.2016, em que consta os registros de distribuições de Ações Cíveis, Família e Sucessões, Execuções Fiscais e Juizados Especiais Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exceto certidão de inteiro teor relativo ao Processo nº 023575957.2008.8.26.0100: **A Abril Radio informa que o Sr. Roberto Civita faleceu em 26.05.2013, conforme certidão de óbito anexa (doc. 06).**
6. Certidão de inteiro teor, relativo aos processos relacionados à Certidão, expedida em 14.04.2016, aos dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: **A Abril Radio informa que o Sr. Roberto Civita faleceu em 26.05.2013, conforme certidão de óbito anexa (doc. 06).**
7. Certidão de distribuição criminal, da esfera Estadual (1ª instância), da comarca de São Paulo/SP; (em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados): **A certidão de distribuição criminal, da esfera Estadual de 1ª instância, da comarca de São Paulo/SP, em nome de Roberto Civita, foi oportunamente apresentada, conforme documentação constante do SEI nº 1126810, protocolada em 11.05.2016 (doc. 07). A Abril Radio informa, ademais, que o Sr. Roberto Civita faleceu em 26.05.2013, conforme certidão de óbito anexa (doc. 06).**
8. Certidão de inteiro teor, relativo aos processos relacionados à Certidão, expedida em 14.04.2016, aos dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da

Seção de Direito Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: **A Abril Radio informa que o Sr. Roberto Civita faleceu em 26.05.2013, conforme certidão de óbito anexa (doc. 06).**

RELATIVO A MARIA HELENA BAGNOLI:

9. Certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual, Federal e Eleitoral (1ª e 2ª instâncias) dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas; (em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados): **A Abril Radio informa que a Sra. Maria Helena não pertence mais ao quadro diretivo da Abril Radio, conforme oportunamente comunicado esse Ministério, na Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 02 de fevereiro de 2015 (doc. 08) e na Certidão da JUCESP, acostada sob o SEI nº 827149 (doc. 09).**

10. Certidões de protesto de títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas: **A Abril Radio informa que a Sra. Maria Helena não pertence mais ao quadro diretivo da Abril Radio, conforme oportunamente comunicado esse Ministério, na Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 02 de fevereiro de 2015 (doc. 08) e na Certidão da JUCESP, acostada sob o SEI nº 827149 (doc. 09).**

11. Prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral: **A Abril Radio informa que a Sra. Maria Helena não pertence mais ao quadro diretivo da Abril Radio, conforme oportunamente comunicado esse Ministério, na Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 02 de fevereiro de 2015 (doc. 08) e na Certidão da JUCESP, acostada sob o SEI nº 827149 (doc. 09).**

RELATIVO A VICTOR CIVITA:

12. Certidão de inteiro teor, relativo aos processos relacionados à Certidão nº 9683477, expedida em 15.04.2016, em que consta os registros de distribuições de Ações Cíveis, Família e Sucessões, Execuções Fiscais e Juizados Especiais Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exceto certidão de inteiro teor relativo ao Processo nº 000058016.2003.8.26.0587: **A Abril informa, em relação à Certidão nº 9683477, que,**

- (a.1) 0053574-12.2012.8.26.0100: este processo (Ação de Divórcio Consensual) corre em segredo de justiça, conforme indica o *print* de seu andamento processual, já apresentado anteriormente (doc. 10), não sendo possível a obtenção da certidão solicitada;
- (a.2) 0424861-23.1990.8.26.0100: este processo, conforme consta da certidão de distribuição, refere-se a homônimo do Sr. Victor Civita. Ademais, e conforme consta da própria certidão de distribuição, o feito encontra-se arquivado e baixado desde a década de 80, não sendo possível a obtenção da certidão de inteiro teor solicitada;
- (a.3) 0519436-31.1990.8.26.0100; este processo, conforme consta da certidão de distribuição, refere-se a homônimo do Sr. Victor Civita, uma vez que ela informa haver ações relacionadas a “Victor Civita, não qualificado”, em contraposição ao texto anterior, em que qualifica o Sr. Victor Civita pelo CPF 040.666.138-37. Ademais, conforme consta da própria certidão de distribuição, o feito encontra-se arquivado e baixado desde a década de 80, não sendo possível a obtenção da certidão de inteiro teor solicitada.
13. Certidão de inteiro teor, relativo aos processos relacionados à Certidão, expedida em 14.04.2016, aos dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial Instância da Seção de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exceto certidão de inteiro teor relativo ao Processo nº 100148229.2015.8.26.0587: **A Abril informa, em relação à Certidão nº 9683477, que,**
- (b.1) 0242944-87.2010.8.26.0000: este processo, conforme consta da certidão de distribuição, refere-se a homônimo do Sr. Victor Civita;
- (b.2) 00000580.16.2003.8.26.0587: este processo, conforme consta da certidão de distribuição, refere-se a homônimo do Sr. Victor Civita. Ademais, conforme andamento processual anexo (doc. 11), o feito encontra-se encerrado, em razão do seu trânsito em julgado, não sendo possível a obtenção da certidão de inteiro teor solicitada.
14. Certidão de inteiro teor, relativo aos processos relacionados à Certidão nº 49331, expedida em 10.05.2016, em que consta os registros de distribuições de Ações Criminais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: **A Abril informa que os processos que constam dessa certidão referem-se a homônimo do Sr. Victor Civita, uma vez o documento informa haver ações relacionadas a “Victor Civita, não qualificado”, em contraposição ao texto anterior, em que qualifica o Sr.**

Victor Civita pelo RG 61669351, objeto da discussão do presente caso. Ademais, esclarece que os processos criminais no TJSP, tramitam em segredo de justiça, não sendo possível a obtenção das certidões solicitadas.

RELATIVO A GILBERTO TADEU DE BRITO DURVAL:

15. Certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual, Federal (1ª e 2ª instâncias) e Eleitoral (quitação e criminal), dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas; (em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados): **A Abril Radio informa que o Sr. Gilberto não pertence mais ao quadro diretivo da Abril Radio, conforme oportunamente comunicado esse Ministério, na Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 02 de fevereiro de 2015 (doc. 08) e na Certidão da JUCESP, acostada sob o SEI nº 827149 (doc. 09).**

16. Certidões de protesto de títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas: **A Abril Radio informa que o Sr. Gilberto não pertence mais ao quadro diretivo da Abril Radio, conforme oportunamente comunicado esse Ministério, na Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 02 de fevereiro de 2015 (doc. 08) e na Certidão da JUCESP, acostada sob o SEI nº 827149 (doc. 09).**

RELATIVO À ABRIL S/A:

17. Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente atualizada), a fim de confirmar o último quadro de acionistas da entidade: **A Abril Radio informa que referida certidão se encontra acostada aos autos sob o SEI nº 960183 (doc. 12);**

RELATIVO AOS ACIONISTAS E DIRETORES DA ABRIL S/A:

18. Certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual, Federal (1ª e 2ª instâncias) e Eleitoral (quitação e criminal), dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas; (em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados): **A Abril Radio informa que, conforme certidão da Junta Comercial do**

Estado de SP (SEI nº 960183 – doc. 12) e comunicação encaminhada a esse Ministério (Protocolo nº 53000.016239/2014-71 - doc. 13), a Abril S/A foi incorporada pela Abril Comunicações S/A, conforme registro de 26.10.2015, não havendo que se falar, desde então, em acionistas e diretores desta sociedade empresária, eis que não mais possui personalidade jurídica própria, uma vez que sucedida em todos os direitos e obrigações por sua incorporadora (Abril Comunicações), cujos documentos se encontram acostados aos autos.

19. Certidões de protesto de títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas: **A Abril Radio informa que, conforme certidão da Junta Comercial do Estado de SP (SEI nº 960183 – doc. 12) e comunicação encaminhada a esse Ministério (Protocolo nº 53000.016239/2014-71 - doc. 13), a Abril S/A foi incorporada pela Abril Comunicações S/A, conforme registro de 26.10.2015, não havendo que se falar, desde então, em acionistas e diretores desta sociedade empresária, eis que não mais possui personalidade jurídica própria, uma vez que sucedida em todos os direitos e obrigações por sua incorporadora (Abril Comunicações), cujos documentos se encontram acostados aos autos.**

Esperando ter atendido todas as exigências, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,



Ana Luiza Valadares Ribeiro

OAB/DF 14.901

Laudo de Ensaio de Equipamento Transmissor
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens

1- Identificação

1.1- Nome/Razão Social: Abril Radiodifusão S/A

1.2- Endereço Sede: Avenida Professor Alfonso Bovero, 52

Cidade: São Paulo

CEP: 01254-000

UF: SP

2. Localização da Estação Transmissora

2.1-Endereço: Avenida Professor Alfonso Bovero, 52

Cidade: São Paulo

UF: SP

CEP: 01254-000

Telefone: (11) 3871-7100

2.2- Coordenadas Geográficas

Latitude: 23° 32' 40" S

Longitude: 46° 40' 54" W

2. Localização da Estação Transmissora

2.1-Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

2.2- Coordenadas Geográficas

Latitude:

Longitude:

3 - Transmissor Principal

3.1- Fabricante: Toshiba Corp

3.2 - Modelo: TU3484AXMX

3.3- Homologação/Certificação: Homologação sob nº 0650-08-0807

3.4- Potência de operação de vídeo autorizada(kW):	60
3.5- Potência de operação de vídeo medida(kW):	57,2
3.6- Potência de operação de áudio autorizada(kW):	6
3.7- Potência de operação de áudio medida(kW):	6
3.8- Frequência da portadora de vídeo autorizada(MHz):	579.250000
3.9- Frequência da portadora de vídeo medida(MHz):	579.2500063
3.10- Frequência da portadora de áudio autorizada(MHz):	583.750000
3.11- Frequência da portadora de áudio autorizada(MHz):	583.7500079
3.12- Estabilidade de frequência da portadora de vídeo(±1000 Hz):	
3.13- Estabilidade de frequência da portadora de vídeo (±500 Hz para	/ month continuous operation

FVT-RO-TV

TX licenciado a partir de 20/12/02):	13/06/2008
3.14- Estabilidade de frequência da portadora de áudio(± 1000 Hz):	
3.15- Estabilidade de frequência da portadora de áudio(± 500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	/ month continuous operation
3.16- Gabinete aterrado:	(X) Sim () Não
3.17- Proteção e aviso de perigo junto as partes elétricas com tensão maior que 350 volts:	(X) Sim () Não
4 - Transmissor Auxiliar	
4.1- Fabricante:	
4.2 - Modelo:	
4.3- Homologação/Certificação:	
4.4- Potência de operação de vídeo autorizada(kW):	
4.5- Potência de operação de vídeo medida(kW):	
4.6- Potência de operação de áudio autorizada(kW):	
4.7- Potência de operação de áudio medida(kW):	
4.8- Frequência da portadora de vídeo autorizada (MHz)	
4.9- Frequência da portadora de vídeo medida(MHz):	
4.10- Frequência da portadora de áudio autorizada (MHz):	
4.11- Frequência da portadora de áudio autorizada(MHz):	
4.12- Estabilidade de frequência da portadora de vídeo(± 1000 Hz):	
4.13- Estabilidade de frequência da portadora de vídeo(± 500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	
4.14- Estabilidade de frequência da portadora de áudio(± 1000 Hz):	
4.15- Estabilidade de frequência da portadora de áudio(± 500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	
4.16- Gabinete aterrado:	() Sim () Não
4.17- Proteção e aviso de perigo junto as partes elétricas com tensão maior que 350 volts:	() Sim () Não
5- Sistema Irradiante Principal	
5.1- Antena	
5.1.1- Fabricante: Thomson - LGT	
5.1.2- Modelo: 483653/H	
5.1.3- Quantidade de elementos:	Quatro arranjos de oito painéis
5.1.4- Tipo:	Painel
5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	138,62 m
5.1.5- Azimute de Orientação (NV):	321.00°
5.2- Linha de Transmissão Principal	
5.2.1- Fabricante: RFS	

FVT-RO-TV

5.2.2- Modelo: HCA500-50J	
6- Sistema Irradiante Auxiliar	
6.1- Antena	
6.1.1- Fabricante:	
6.1.2- Modelo:	
6.1.3- Quantidade de elementos:	
6.1.4- Tipo:	
6.1.5- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	
6.1.6- Azimute de Orientação (°NV):	
6.2- Linha de Transmissão Auxiliar	
6.2.1- Fabricante: Gedex	
6.2.2- Modelo: 64/50A	
7.1- Transmissor Principal	Atenuação medida(dB):
2° Harmônico	- 65
3° Harmônico	- 65
Espúrios	- 60
7.2- Transmissor Auxiliar	Atenuação medida(dB):
2° Harmônico	
3° Harmônico	
Espúrios	
7.3- Existência de interferência prejudicial:	() Sim (X) Não
8- Estúdios	
8.1- Estúdio Principal	
8.1.1- Endereço: Avenida Professor Alfonso Bovero, 52	
Cidade: São Paulo	CEP: 01254-000 UF: SP
8.2- Estúdio Auxiliar	
8.2.1- Endereço:	
Cidade:	CEP: UF:
9- Outras Constatações	
9.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos:	(X) Sim () Não
9.2- Existência de Responsável Técnico.	(X) Sim () Não
10- Informações Adicionais	



FVT-RO-TV

11- Instrumentos Utilizados na Vistoria

FSH3-TV TV Analyzer

Rohde & Schwarz – Modelo FSH3-TV – N° de Série 100259

12. Responsável pela Vistoria Técnica

Nome: Paulo Massashico Tukiama

Formação: Engenheiro

CREA: 0600659507

Local: SP

Data: 29/06/2016.

Assinatura:

Representante legal da Entidade

Nome: Valter José Pascotto

Assinatura:

FVT-RO-TV



ROHDE & SCHWARZ

Certificado de Calibração

Número de
Certificado

6100-19987

Kalibrierschein

Zertifikatsnummer

Dados da unidade

Item Gegenstand	FSH3-TV TV ANALYZER		
Fabricante Hersteller	Rohde & Schwarz		
Modelo Typ	FSH3-TV		
Código de fabricante Materialnummer	2111.7005.63	No. de Série Seriennummer	ID: 2111.7005.63-100259-iz Ser.: 100259

Este certificado de calibração documenta que o objeto a que se refere, foi testado e verificado conforme especificações definidas em seu manual de serviços. Os resultados foram obtidos dentro de um intervalo de confiança de 95% e fator de abrangência K = 2. A calibração foi executada utilizando padrões com rastreabilidade nacionalmente e/ou internacionalmente reconhecida. Este certificado de calibração não pode ser reproduzido parcialmente, somente em sua íntegra. O certificado de calibração sem assinaturas não tem validade.

Asset No.
Anlagennummer

Dieser Kalibrierschein dokumentiert, dass der genannte Gegenstand nach festgelegten Vorgaben geprüft und gemessen wurde. Die Messwerte lagen im Regelfall mit einer Wahrscheinlichkeit von annähernd 95% im zugeordneten Wertintervall.

Ordem

Cliente
Auftraggeber

Abril Radiodifusão LTDA
CNPJ: 03.555.171/0001-75
Av. Prof. Alfonso Bovero 52-6
andar S1
Sao Paulo -SP 01254-902

(Erweiterte Messunsicherheit mit $k=2$)
Die Kalibrierung erfolgte mit Messmitteln und Normen, die anerkannter Kalibrier-techniken rückgeführt sind auf nationaler/internationaler Standards

Em nome de
(se for o caso)
In namen von
(Wenn gewünscht)

Dieser Kalibrierschein darf nur vollständig und unverändert weiterverbreitet werden. Kalibrierscheine ohne Unterschriften sind ungültig. Für die Einhaltung einer angemessenen Frist zur Wiederholung der Kalibrierung ist der Benutzer verantwortlich.

No. Da Ordem de Serviço
Bestellungsnummer

19987

Data de recebimento
Eingangsdatum

2015-05-22

Performance

Laboratório e data da Calibração
Ort u. Datum d. Kalibrierung

RSDB; 2015-06-30

Procedimento de Calibração
Umfang der Kalibrierung

Performance Test V2 - 2006-05

Status no recebimento
Konformitätsaussage
(Anlieferung)

Medidas fora das especificações

Resultado da Calibração
Konformitätsaussage
(Auslieferung)

Medidas dentro das especificações

Número de páginas deste Certificado
Umfang der Kalibrierdokumentation

02 páginas de certificado
08 páginas do relatório de calibração
05 páginas do relatório de recebimento com falha

Rohde & Schwarz do Brasil LTD

Data de emissão
Ausstellungsdatum

2015-06-30

Gerente do laboratório
Laborleitung

Francisco Viana

Responsável pela Calibração
Bearbeiter

Tatiana Nishikawa

Pág. (Seite) 1/2

Código de fabricante
Materialnummer

2111.7005.63

Número de
Certificado

6100-19987

No. de Série
Seriennummer

ID: 2111.7005.63-100259-iz
Ser.: 100259

Zertifikatsnummer

Instrução de calibração
Kalibrieranweisung

Performance Test V2 - 2006-05

Temperatura ambiente
Umgebungstemperatur

(23⁻⁷₋₃) °C

Dia de recepção
Eingangsdatum

2015-05-22

Umidade relativa
Relative Luftfeuchte

< 65 %

Esta calibração atende os requisitos dos padrões/diretrizes
Diese Kalibrierung entspricht den Forderungen der Norm / Richtlinie

Padrões utilizados				
Verwendete Gebrauchsnormale (mit signifikantem Einfluss auf die Genauigkeit)				
Item	Modelo	No. de Série	No. do certificado	Validade da Calibração
Gegenstand	Typ	Seriennummer	Kalibrierschein Nummer	Kalibr bis
Frequency Standard Calibration kit N, 50 Ohm Thermal power sensor 0 - 18 GHz, 1 µW - 100 mW	MFS	5154/001	LIT06-LIT00-CC-7461	2016-04-04
	ZV-Z21	100385	10-300318646	2016-08-05
	NRP-Z21	100733	00168 D-K-15195-01-00 2013-11	2015-11-13
Power meter display and control unit AC supply, IEEE bus	NRP	100864	LIT06-LIT00-CC-7524	2016-07-29
Signal Generator Basic Unit	SMF100A	102026	LIT06-LIT00-CC-7523	2016-07-28

UGB (Uncertainty guard Band)/(Incerteza banda de guarda): A incerteza de medição viola o limite especificado.
UGB1 A declaração de conformidade pode ser possível caso um nível de confiança inferior a 95% seja aceitável.
Die Bestätigung der Konformität ist möglich, sofern ein Grad des Vertrauens von weniger als 95% akzeptabel ist.
UGB2 Uma declaração de não-conformidade poderá ser possível caso um nível de confiança inferior a 95% seja aceitável.
Die Bestätigung der Nicht-Konformität ist möglich, sofern ein Grad des Vertrauens von weniger als 95% akzeptabel ist.

Declarações de conformidade levam em conta as incertezas de medição.

Die Konformitätsaussagen berücksichtigen die Messunsicherheiten.

Ref. ILAC-G8: 1996 «Orientações para Avaliação e Relatório de Conformidade com a especificação (com base em medições e ensaios em laboratório)»

Notas

Anmerkungen



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
92221220160696233

1. Responsável Técnico

PAULO MASSASHICO TUKIAMA

Título Profissional: Engenheiro Eletricista - Eletrônica

Empresa Contratada:

RNP: 2614953997

Registro: 0600659507-SP

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **Abril Radiodifusão S/A**

Endereço: **Avenida PROFESSOR ALFONSO BOVERO**

Complemento:

Cidade: **São Paulo**

Contrato:

Valor: R\$ **2.000,00**

Ação Institucional:

Celebrado em: **30/06/2016**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Bairro: **SUMARÉ**

UF: **SP**

Vinculada à Art nº:

CPF/CNPJ: **03.555.171/0001-75**

Nº: **52**

CEP: **01254-000**

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Alameda JAÚ**

Complemento: **Apto 141 B**

Cidade: **São Paulo**

Data de Início: **30/06/2016**

Previsão de Término: **30/06/2016**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Nº: **1477**

Bairro: **JARDIM PAULISTA**

UF: **SP**

CEP: **01420-002**

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Consultoria

1

Laudo

Televisão

Aberta

Quantidade

Unidade

1,00000

watt

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo de Vistoria Técnica visando renovação de outorga, de estação de TV na localidade de São Paulo/SP

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

70 - SEAM - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO - SEAM

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
Local data

PAULO MÁSSASHICO TUKIAMA - CPF: 759.486.058-68



* Abril Radiodifusão S/A - CPF/CNPJ: 03.555.171/0001-75

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11



Valor ART R\$ 74,37

Registrada em: 01/07/2016

Valor Pago R\$ 74,37

Nosso Número: 92221220160696233

Versão do sistema

Impresso em: 04/07/2016 10:48:49



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8646108

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 05/10/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

VALTER JOSÉ PASCOTTO, CPF: 392.195.509-20, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.21 - Serviço de Informações Cíveis e de Certidões.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 6 de outubro de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: **5880390**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8646107

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 05/10/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

GIANCARLO FRANCESCO CIVITA, CPF: 040.666.108-11, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.21 - Serviço de Informações Cíveis e de Certidões.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 6 de outubro de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº:

5880348





Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 9141197-92.1997.8.26.0000 (993.97.002519-7)
 Classe: Recurso em Sentido Estrito
 Área: Criminal
 Assunto: ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - PROCESSO SEM NATUREZA
 Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Criminal Barra Funda / 1ª Vara Criminal
 Números de origem: 166/96 - 11691
 Distribuição: (Processo não distribuído)
 Volume / Apenso: 1 / 0
 Outros números: 00623032.3/0-0000-000, 11691, 166/96, 0001.054399-5

Apenso / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo todas as partes. [»Exibir somente as partes principais.](#)

Recte/Qte: Rodnei Dias
 Advogado: Eduardo Salles Pimenta
 Advogado: Leucio de Lemos Netto (est)
 Advogado: Lourival Jose dos Santos
 Advogado: Luiz Carlos Paschoalique
 Advogado: Djair de Souza Rosa
 Advogado: Angeles Pilar Vicent Candame
 Advogado: Luis Carlos Guizelini Balieiro
 Advogado: Jose Geraldo Antonio de Barros
 Advogado: Adriana Arantes Ramos da Fonseca de Souza
 Advogado: Katia Zambrano
 Advogado: Marcia Daneliene Setti

Recorrido: Ministerio Publico
 Querelado: Claudio Cesar D Emilio
 Querelado: Giancarlo Francesco Civita

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
21/08/1997	Andamento Migração TACRIM VARA DE ORIGEM
20/08/1997	Andamento Migração TACRIM 2.DTSJ/3-PROC.RECURSO/REMESSA
19/08/1997	Andamento Migração TACRIM 1.DTSJ/3 - TRÁNSITO EM JULGADO
07/07/1997	Andamento Migração TACRIM 1.DTSJ/3-INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO
01/07/1997	Andamento Migração TACRIM PROCURADORIA - CIÊNCIA ACÓRDÃO

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

[Voltar para os resultados da pesquisa](#)

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 8708514

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 13/10/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

GIANCARLO FRANCESCO CIVITA, RG: 61678065, CPF: 040.666.108-11, nascido em 17/11/1963, filho de **ROBERT CIVITA** e **LEILA FRANCINI CIVITA**, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo .

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pela SPI 3.17.4 - Serviço de Informações Criminais.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de outubro de 2015.

Maurício de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº:

3602107





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

***** ROBERTO CIVITA *****

MATRÍCULA:

115303 01 55 2013 4 00069 128 0040915-45

SEXO
MASCULINO

COR
BRANCA

ESTADO CIVIL E IDADE
CASADO - 76 ANOS DE IDADE

NATALIDADE
MILÃO - ITALIA

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
RG 16667852

ELEITOR
SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

VICTOR CIVITA e SYLVANA ALCORSO ***
RESIDENTE NA RUA ESCÓCIA, 253, JARDIM EUROPA, SÃO PAULO, SP ***

DATA E HORA DO FALECIMENTO

VINTE E SEIS DE MAIO DE DOIS MIL E TREZE - AS 21:41

DIA MES ANO
26 05 2013

LOCAL DE FALECIMENTO

NO HOSPITAL SIRIO LIBANES, A RUA DONA ADMA JAFET, 91 ***

CAUSA MORTE

FALENCIA DE MÚLTIPLOS ÓRGÃOS, CHOCUE SÉPTICO, CORREÇÃO DE ANEURISMA DE AORTA ABDOMINAL, ANEURISMA DE AORTA ABDOMINAL, INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA EM HEMODIALISE, ISQUEMIA MESENTERICA ***

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CENITÉRIO, SE CONHECIDO)

cremado no Crematório Horto da Paz, em Itapeperica da Serra-SP

DECLARANTE

VITAL LUIZ ARAUJO SANTOS

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Dr. ANDRÉ FRANCI - CRM Nº 125.457 E DR. RAFAEL PORTO DE MARCHI - CRM Nº 138.498 ***

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

REGISTRO FEITO EM QUATRO DE JUNHO DE DOIS MIL E TREZE (04/06/2013), conforme D.O. nº 198028512. O falecido era casado com a Sra. Maria Antonia Magalhaes Civita. Deixou os filhos maiores de idade: GIANCARLO, VICTOR e ROBERTA ANAMARIA. Deixou bens e ignora-se a existência de testamento. Era eleitor. ISENTO DE EMOLUMENTOS CONFORME LEI 9534 DE 10/12/97. NADA MAIS. ***

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do
34º Subdistrito - Cerqueira César

Adolpho José Bastos da Cunha
OFICIAL

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Paulo, 04 de junho de 2013

GABRIELA GONÇALVES DE SOUZA RABELO
ESCREVENTE AUTORIZADA

Município e Comarca de São Paulo - Estado de São Paulo

Rua Frei Caneca, 371 - Cerqueira César - São Paulo/SP
CEP: 01307-001 - e-mail: 34ccesar@terra.com.br
Fone: (11) 3171-1433 - Fax: (11) 3171-1074 - 3171-3514

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

0235G - AA 169455





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 49289

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 09/05/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra:

ROBERTO CIVITA, RG: 16667852, CPF: 006.890.178-04, nascido em 09/08/1936, natural de São Paulo - SP, filho de **VICTOR CIVITA** e **SYLVANA ALCORSO**, conforme indicação constante do pedido de certidão:

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo .

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 10 de maio de 2016.

PEDIDO Nº:

3943951



JUCESP
13 08 15



ABRIL RADIODIFUSÃO S.A.
NIRE 35.300.182.901
CNPJ/MF n.º 03.555.171/0001-75

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 02 DE FEVEREIRO DE 2015**

Data, Horário e Local: Em 02 de fevereiro de 2015, às 08:00 horas, na sede da Abril Radiodifusão S.A., localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Professor Alfonso Bovero, nº 52, 6º andar, sala 01, Sumaré (“Sociedade”).

Convocação: dispensada a comprovação de convocação prévia, face à presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Sociedade.

Presença: presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Sociedade.

Mesa: Marcelo Vaz Bonini, Presidente; e Manoel Bizarria Guilherme Neto, Secretário.

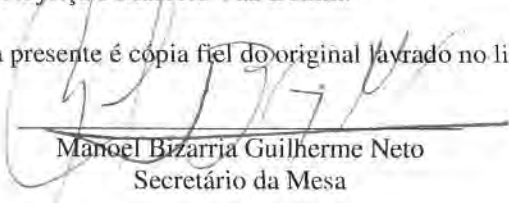
Ordem do Dia: Discutir e deliberar sobre a Rerratificação da Ata do Conselho de Administração de 30 de abril de 2014, registrada sob o nº 293.815/14-8 em 01/08/2014.

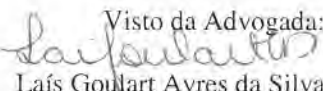
Deliberações: Verificou-se a necessidade de rerratificar a Ata do Conselho de Administração de 30 de abril de 2014, registrada sob o nº 293.815/14-8 em 01/08/2014, uma vez que ocorreu na data do referido ato a destituição do cargo de Diretor Financeiro e Administrativo de Gilberto Tadeu de Brito Durval. Ademais, não constou expressamente na referida ata que o mandato da Diretora Presidente Maria Helena Bagnoli se encerrou e que esta não seria reeleita.

Portanto, aprovam os membros do Conselho de Administração da Sociedade a rerratificação da Ata do Conselho de Administração de 30 de abril de 2014, para que conste expressamente a Destituição de Gilberto Tadeu de Brito Durval e a não reeleição de Maria Helena Bagnoli.

Encerramento e Lavratura da Ata: nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi interrompida pelo tempo necessário à lavratura dessa ata, que, lida e achada em ordem, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Local e data: São Paulo, 02 de fevereiro de 2015. Mesa: Marcelo Vaz Bonini, Presidente; e Manoel Bizarria Guilherme Neto, Secretário. Conselheiros Presentes: Fábio Colletti Barbosa, Arnaldo Figueiredo Tibyriçá e Marcelo Vaz Bonini.

Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio.


Manoel Bizarria Guilherme Neto
Secretário da Mesa

Visto da Advogada:

Laís Goulart Ayres da Silva
OAB/MG n.º 136.577









CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35300182901		21/12/2000	17/11/2000				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
ABRIL RADIODIFUSAO S.A.						SOCIEDADE POR AÇÕES	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
03.555.171/0001-75	AVENIDA PROFESSOR ALFONSO BOVERO			52	6 AND SL 1		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
SUMARE	SAO PAULO		SP	01254-902	R\$	164.578.390,00	

OBJETO SOCIAL
ATIVIDADES DE RÁDIO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO					
NOME					
ARNALDO FIGUEIREDO TIBYRICA					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA DAS NACOES UNIDAS			7221	25 ANDAR	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG
PINHEIROS	SAO PAULO		SP	05425-902	6820937X
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
074.279.518-75	CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO				

PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO					
NOME					
GIANCARLO FRANCESCO CIVITA					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA DAS NACOES UNIDAS			7221	25 ANDAR	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG
PINHEIROS	SAO PAULO		SP	05425-902	61678065
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
040.666.108-11	PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO				

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
NOME

MARCELO VAZ BONINI					
ENDEREÇO AVENIDA DAS NACOES UNIDAS			NÚMERO 7221	COMPLEMENTO 22 ANDAR	
BAIRRO PINHEIROS		MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 05425-902
CPF 086.949.108-37		CARGO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO			RG 15191436
					QUANTIDADE COTAS

FILIAIS					
NIRE 35903185520			CNPJ		
ENDEREÇO RUA PIRACICABA			NÚMERO 208	COMPLEMENTO	
BAIRRO SUMARE		MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 01254-050

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 13/08/2015	NÚMERO 360.675/15-3	
<p>ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 02/02/2015. DISCUTIR E DELIBERAR SOBRE A RERRATIFICACAO DA ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO DE 30 DE ABRIL DE 2014, REGISTRADA SOB O N 293.815/14-8 EM 01.08.2014</p> <p>ARQUIVAMENTO DE RE-RATIFICAÇÃO: RE - RATIFICACAO - OUTROS - VERIFICOU-SE A NECESSIDADE DE RERRATIFICAR A ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO DE 30 DE ABRIL DE 2014, REGISTRADA SOB O N 293.815/14-8 EM 01.08.2014, UMA VEZ QUE OCORREU NA DATA DO REFERIDO ATO A DESTITUICAO DO CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO DE GILBERTO TADEU DE BRITO DURVAL. ADEMAIS, NAO CONSTOU EXPRESSAMENTE NA REFERIDA ATA QUE O MADATO DA DIRETORA PRESIDENTE MARIA HELENA BAGNOLI SE ENCERROU E QUE ESTA NAO SERIA REELEITA.</p>		

<p>FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300182901</p> <p>DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 10/09/2015</p>
--



Certidão Simplificada emitida para LAIS GOULART AYRES DA SILVA:08928143659
 [Autenticidade: 62351612] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Signature Not Verified

Digitally signed by FLAVIA REGINA BRITTO
 Date: 2015.09.11 16:19:21 -03:00
 Reason: Autenticação de Certidão Simplificada
 Location: Sao Paulo



Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscarmos por número de processo.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia.

Dados para pesquisa

Foro: Todos os foros da lista abaixo ▼

Pesquisar por: Número do Processo ▼

Unificado Outros

Número do Processo: 0053574-12.2012 8.26 0100

Digite a senha do processo

Atendendo o que está exposto na Res. 121 do CNJ.

▶ Será necessário informar uma senha para acessar processos em segredo de justiça, bem como para acessar autos dos demais processos. Caso não a possua e seja parte do processo, dirija-se ao cartório para solicitá-la.

▶ Se for advogado (a) neste processo habilite-se no Portal ou efetue login pelo link "Identificar-se". O número de sua OAB no cadastro do Portal deverá ser igual ao número nos dados do processo.

Senha do Processo:



Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0000580-16.2003.8.26.0587 **Encerrado**

Classe: Apelação
Área: Cível

Assunto: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO-Intervenção do Estado na Propriedade-Desapropriação

Origem: Comarca de São Sebastião / Foro de São Sebastião / 2ª Vara Cível

Números de origem: 587.01.2003.000580-2/000000-000

Distribuição: 4ª Câmara de Direito Público

Relator: PAULO BARCELLOS GATTI

Revisor: ANA LIARTE

Volume / Apenso: 3 / 0

Outros números: 414/2003

Valor da ação: 19.341,74

Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 4.2.1 - Serv. de Proces. da 4ª Câmara de Dir. Público. Remessa: 20/01/2015
Destino: Foro / Fórum de São Sebastião. Recebimento: 20/01/2015

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Apelante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo Sabesp
Advogado: Celso Alves Hernandes

Apelado: Victor Civita
Advogado: Andre Cerqueira Torres

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
20/01/2015	Remetidos os Autos para Vara de Origem <i>O V. Acórdão Transitou em Julgado</i>
10/11/2014	Documento <i>Juntado protocolo nº 2014.00686108-6, referente ao processo 0000580-16.2003.8.26.0587/90001 - Juntada de Subst. - Int Adv.</i>
21/10/2014	Publicado em <i>Disponibilizado em 20/10/2014 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1758</i>
20/10/2014	Publicado em <i>Disponibilizado em 17/10/2014 Tipo de publicação: Julgados Número do Diário Eletrônico: 1757</i>
17/10/2014	Acórdão registrado <i>Acórdão registrado sob nº 20140000658438, com 13 folhas.</i>

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Paulo Barcellos Gatti (5821)
Revisor	Ana Liarte (9995)
3º Juiz	Ferreira Rodrigues

Petições diversas

Data	Tipo
04/03/2013	Renúncia ao Mandato
23/10/2014	Juntada de Subst. - Int Adv.

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
13/10/2014	Julgado	Não Conheceram do recurso. V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
INCORPORADA		
ABRIL S.A		
TIPO: SOCIEDADE POR AÇÕES		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35300192923	01/10/2002	05/02/2016 10:06:58
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
31/07/2002	03.788.716/0001-93	

CAPITAL
R\$ 162.594.958,86 (CENTO E SESENTA E DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AV. DAS NACOES UNIDAS	NÚMERO: 722	
BAIRRO:	COMPLEMENTO: 25 AND. SET.A	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP:	UF: SP

OBJETO SOCIAL
HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ARNALDO FIGUEIREDO TIBYRICA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 074.279.518-75, RG/RNE: 6820937X - SP, RESIDENTE À AVENIDA NACOES UNIDAS, DAS, 7221, 25 ANDAR, JARDIM UNIVERSIDADE, SAO PAULO - SP, CEP 05477-000, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO.
DOUGLAS DURAN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 541.326.068-72, RG/RNE: 6702950 - SP, RESIDENTE À AVENIDA NACOES UNIDAS, DAS, 7221, 25 ANDAR, JARDIM UNIVERSIDADE, SAO PAULO - SP, CEP 05477-000, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO.
FABIO COLLETTI BARBOSA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 771.733.258-20, RG/RNE: 56544467 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PAULISTA, 1374, 3 ANDAR, BELA VISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01310-916, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR PRESIDENTE.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 094.630/14-8 SESSÃO: 11/03/2014

O ESTADO DE SAO PAULO, DE 22/02/2014. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 30/04/2013.

NUM.DOC: 482.168/15-8 SESSÃO: 26/10/2015

TRATA-SE DE OFICIO N 552/2014-CPOE/SCP, PROTOCOLADO 1028685/15-6, REFERINDO- SE AO OFICIO N 517/SGE DE 22 DE AGOSTO DE 2013, PROTOCOLIZADO PERANTE ANATEL EM 24 DE SETEMBRO DE 2014, SOB N 53504.016175/2014, POR MEIO DO QUAL E INFORMADO: "QUE TRAMITA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NESTA JUCESP, VISANDO APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NO REGISTRO DOS ATOS DE INCORPORACAO DA SOCIEDADE 'ABRIL S.A.', PELA SOCIEDADE 'ABRIL COMUNICACOES S.A."', O QUAL FOI ANEXADO JUNTO AOS AUTOS DO PROCESSO N 53500.029889/2014- 46. EM 10/08/2015 A PRESIDENCIA DA JUCESP DETERMINOU A EXCLUSAO DOS BOLETINS ADMINISTRATIVOS: 1.050.602/14-6, 1.050.603/14-0, 1.050.605/14-7 E 1.050.604/14-BEM COMO O ARQUIVAMENTO DOS OFICIOS 552/2014-CPOE/SCP E 114/2015-CPOE- ANATEL E OFICIOS 139/2015/DREI/SRS/SMPE-PR E 260/2015/DREI/SRS/SMPE-PR DO DREI NA FICHA CADASTRAL DAS SOCIEDADES.

NUM.DOC: 482.170/15-3 SESSÃO: 26/10/2015

TRATA-SE DE OFICIO N 114/2015-CPOE-ANATEL, PROTOCOLADO 1058281/15-0, REFERINDO-SE AO OFICIO N 59/2015-SGE, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015, PROTOCOLIZADO PERANTE A ANATEL EM 10 DE MARCO DE 2015, SOB N 53500.005524/2015, POR MEIO DO QUAL E "SOLICITADO INFORMES MAIS PRECISOS QUANTO A OPERACAO NOTICIADA POR ESTA JUCESP ATRAVES DO OFICIO N 517/SGE, CONSIDERANDO O TEOR DO OFICIO N 552/2014-CPOE/SCP, EXPEDIDO POR ESSA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES QUE NAO SE APRESENTA CLARO E INEQUIVOCO QUANTO A SITUACAO QUE RETRATA, NEM MESMO INVOCA O FUNDAMENTO LEDAL PARA A DISPENSA DE ANUENCIA PREVIA PREVISTA EM LEI, CONSOANTE POSICIONAMENTO EXTERNADO PELA D. PROCURADORIA DESTA JUNTA COMERCIAL". EM 10/08/2015 A PRESIDENCIA DA JUCESP DETERMINOU A EXCLUSAO DOS BOLETINS ADMINISTRATIVOS: 1.050.602/14-6, 1.050.603/14-0, 1.050.605/14-7 E 1.050.604/14-3, BEM COMO O ARQUIVAMENTO DOS OFICIOS 552/2014-CPOE/SCP E 114/2015-CPOE- ANATEL E OFICIOS 139/2015/DREI/SRS/SMPE-PR E 260/2015/DREI/SRS/SMPE-PR DODREI NA FICHA CADASTRAL DAS SOCIEDADES.

NUM.DOC: 482.172/15-0 SESSÃO: 26/10/2015

TRATA-SE DE OFICIO N 139/2015/ DREI/SRS/SMPE-PR, PROTOCOLADO 1046479/15-5, REFERINDO-SE AO OFICIO N 58/2015-SGE, POR MEIO DO QUAL ENCAMINHA A ESTE DEPARTAMENTO "COPIA DOS REGISTROS N S 67.676/14-5, 67.678/14-2 67.677/14-9 E 67.688/14-8 (SEM A PREVIA AUTORIZACAO EM COMENTO), BEM COMO COPIA DO OFICIO EXPEDIDO PELA ANATEL E DOS PARECERES N S 518/2014 E 43/2015, CONSULTANDO-SE ACERCA DA NECESSIDADE DE AUTORIZACAO PARA O ATO DE INCORPORACAO EM APRECO". EM 10/08/2015 A PRESIDENCIA DA JUCESP DETERMINOU A EXCLUSAO DOS BOLETINS ADMINISTRATIVOS: 1.050.602/14-6, 1.050.603/14-0, 1.050.605/14-7 E 1.050.604/14-3, BEM COMO O ARQUIVAMENTO DOS OFICIOS 552/2014-CPOE/SCP E 114/2015-CPOE- ANATEL E OFICIOS 139/2015/DREI/SRS/SMPE-PR E 260/2015/DREI/SRS/SMPE-PR DO DREI NA FICHA CADASTRAL DAS SOCIEDADES.

NUM.DOC: 508.022/15-0 SESSÃO: 26/10/2015

TRATA-SE DE OFICIO N 260/2015/ DREI/SRS/SMPE-PR, PROTOCOLADO 1046479/15-5, REFERINDO-SE AO OFICIO N 58/2015-SGE, POR MEIO DO QUAL ENCAMINHA A ESTE DEPARTAMENTO "COPIA DOS REGISTROS N S 67.676/14-5, 67.678/14-2, 67.677/14-9 E 67.688/14-8 (SEM A PREVIA AUTORIZACAO EM COMENTO), BEM COMO COPIA DO OFICIO EXPEDIDO PELA ANATEL E DOS PARECERES N S 518/2014 E 43/2015, CONSULTANDO-SE ACERCA DA NECESSIDADE DE AUTORIZACAO PARA O ATO DE INCORPORACAO EM APRECO". ENCAMINHAMOS A VOSSA SENHORIA COPIA DO OFICIO N 28/2015-SCP/CPOE - ANATEL, BEM COMO DA NOTA TECNICA QUE "ESCLARECE AS COMPETENCIAS DA ANATEL E PRESTA INFORMACOES ACERCA DA POSSIBILIDADE DA EFETIVACAO DA INCORPORACAO DA 'ABRIL S.A.' PELA 'ABRIL COMUNICACAO S.A.' SEM ANUENCIA PREVIA DA ANATEL". EM 10/08/2015 A PRESIDENCIA DA JUCESP DETERMINOU A EXCLUSAO DOS BOLETINS ADMINISTRATIVOS: 1.050.602/14-6, 1.050.603/14-0, 1.050.605/14-7 E 1.050.604/14-3, BEM COMO O ARQUIVAMENTO DOS OFICIOS 552/2014-CPOE/SCP E 114/2015-CPOE- ANATEL E OFICIOS 139/2015/DREI/SRS/SMPE-PR E 260/2015/DREI/SRS/SMPE-PR DO DREI NA FICHA CADASTRAL DAS SOCIEDADES.

OBSERVAÇÕES

SESSÃO: 01/10/2002

B.A. = 1.050.432/08-3. DE 01/10/2002. FUNDAMENTO: FALTA ETIQUETA DE REGISTRO, POIS TRATA-SE DE TRANSFORMACAO DE LTDA EM S.A. EM ATO UNICO..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: EM 09/04/2008, DRC, SANADA A IRREGULARIDADE, FACE A ATRIBUICAO DO REGISTRO N. 114.121/08-4. MANTIDO O ARQUIVAMENTO..

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300192923
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 04/02/2016



Ficha Cadastral Simplificada certificada para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA:00690063180
[Autenticidade: 67130254] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

A assinatura do autor por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:08920673000171 <autenticajucesp@jucesp.sp.gov.br> é inválida

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:08920673000171
Date: 2016.02.05 10:06:00
Reason: Autenticação de Ficha Cadastral Simplificada
Location: Sao Paulo



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35300192923		01/10/2002	31/07/2002				
SITUAÇÃO							
INCORPORADA							
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
ABRIL S.A						SOCIEDADE POR AÇÕES	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
03.788.716/0001-93	AV. DAS NACOES UNIDAS			722	25 AND. SET.A		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
	SAO PAULO		SP		R\$	162.594.958,86	

OBJETO SOCIAL
HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS

DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO							
NOME							
ARNALDO FIGUEIREDO TIBYRICA							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
AVENIDA NACOES UNIDAS, DAS				7221	25 ANDAR		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG		
JARDIM UNIVERSIDADE	SAO PAULO		SP	05477-000	6820937X		
CPF	CARGO					QUANTIDADE COTAS	
074.279.518-75	DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO						

DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO							
NOME							
DOUGLAS DURAN							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
AVENIDA NACOES UNIDAS, DAS				7221	25 ANDAR		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG		
JARDIM UNIVERSIDADE	SAO PAULO		SP	05477-000	6702950		
CPF	CARGO					QUANTIDADE COTAS	
541.326.068-72	DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO						

DIRETOR PRESIDENTE		
NOME		
FABIO COLLETTI BARBOSA		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO

AVENIDA PAULISTA		1374	3 ANDAR		
BAIRRO BELA VISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 01310-916	RG 56544467	
CPF 771.733.258-20	CARGO DIRETOR PRESIDENTE			QUANTIDADE COTAS	

DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO					
NOME MARCELO VAZ BONINI					
ENDEREÇO AVENIDA NACOES UNIDAS, DAS			NÚMERO 7221	COMPLEMENTO 21 ANDAR	
BAIRRO JARDIM UNIVERSIDADE	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 05477-000	RG 15191436	
CPF 086.949.108-37	CARGO DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO			QUANTIDADE COTAS	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 26/10/2015	NÚMERO 508.022/15-0	
<p>TRATA-SE DE OFICIO N 260/2015/ DREI/SRS/SMPE-PR, PROTOCOLADO 1046479/15-5, REFERINDO-SE AO OFICIO N 58/2015-SGE, POR MEIO DO QUAL ENCAMINHA A ESTE DEPARTAMENTO "COPIA DOS REGISTROS N S 67.676/14-5, 67.678/14-2, 67.677/14-9 E 67.688/14-8 (SEM A PREVIA AUTORIZACAO EM COMENTO), BEM COMO COPIA DO OFICIO EXPEDIDO PELA ANATEL E DOS PARECERES N S 518/2014 E 43/2015, CONSULTANDO-SE ACERCA DA NECESSIDADE DE AUTORIZACAO PARA O ATO DE INCORPORACAO EM APRECO". ENCAMINHAMOS A VOSSA SENHORIA COPIA DO OFICIO N 28/2015-SCP/CPOE - ANATEL, BEM COMO DA NOTA TECNICA QUE "ESCLARECE AS COMPETENCIAS DA ANATEL E PRESTA INFORMACOES ACERCA DA POSSIBILIDADE DA EFETIVACAO DA INCORPORACAO DA 'ABRIL S.A.' PELA 'ABRIL COMUNICACAO S.A.' SEM ANUENCIA PREVIA DA ANATEL". EM 10/08/2015 A PRESIDENCIA DA JUCESP DETERMINOU A EXCLUSAO DOS BOLETINS ADMINISTRATIVOS: 1.050.602/14-6, 1.050.603/14-0, 1.050.605/14-7 E 1.050.604/14-3, BEM COMO O ARQUIVAMENTO DOS OFICIOS 552/2014-CPOE/SCP E 114/2015-CPOE- ANATEL E OFICIOS 139/2015/DREI/SRS/SMPE-PR E 260/2015/DREI/SRS/SMPE-PR DO DREI NA FICHA CADASTRAL DAS SOCIEDADES.</p>		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300192923 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 04/02/2016



Certidão Simplificada emitida para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA:00690063180
 [Autenticidade: 67130457] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Assinatura do autor por FLAVIA REGINA BRITTO
 <autenticajucesp@jucesp.sp.gov.br> - Validade desconhecida
 Digitally signed by FLAVIA REGINA BRITTO
 Date: 2016.02.05 10:09:38 -02:00
 Reason: Autenticação de Certidão Simplificada
 Location: Sao Paulo

À SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CÓPIA

Assunto: **Atualização Societária.**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 016239/2014-71
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPD
11/04/2014-14:46

ABRIL RADIODIFUSÃO S/A, sociedade por ações, com sede na Avenida Professor Alfonso Bovero nº 52, Sumaré, São Paulo/SP, CEP 01254-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.555.171/0001-75 (doravante referida como “**ABRIL RADIO**”), por intermédio de seus advogados constituídos (**Doc. 1**), vem à presença de Vossa Senhoria, no prazo regulamentar, promover a **COMUNICAÇÃO POSTERIOR** da reestruturação societária ocorrida em seu grupo econômico, bem como do aumento de seu capital social, pelas razões que passa a expor.

1. Inicialmente, cabe lembrar que a **ABRIL RADIO** era uma subsidiária integral da **ABRIL S/A**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.788.716/0001-93.

2. Entretanto, a **ABRIL S/A** foi recentemente incorporada pela **ABRIL COMUNICAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.597.052/0001-62, conforme descrito nos documentos abaixo, todos datados de 30 de abril de 2013 e registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (Jucesp) no dia 13 de fevereiro de 2014 (**Docs. 2 a 5**):

- Ata de Reunião do Conselho de Administração e Ata de Assembleia Geral Extraordinária, ambas da **ABRIL COMUNICAÇÕES S/A**.

- Ata de Reunião do Conselho de Administração e Ata de Assembleia Geral Extraordinária, ambas da **ABRIL S/A**.

μ

3. Com a incorporação, a ABRIL S/A foi extinta e a totalidade de seu patrimônio líquido foi transferida para a ABRIL COMUNICAÇÕES S/A, passando o capital social da **ABRIL RADIO** a ser detido por essa última empresa.

4. Importante destacar que tanto a ABRIL S/A como a ABRIL COMUNICAÇÕES S/A integravam o mesmo grupo econômico. Assim, a operação realizada configurou uma típica reestruturação societária, sem modificação do controlador final da **ABRIL RADIO**, conforme se depreende do organograma societário anexo (**Doc. 6**).

5. Portanto, a operação em tela se enquadra na situação descrita no Parecer nº 735/2011-JFB/CONJUR-MC/AGU, de 7 de julho de 2011, já que “houve mera reestruturação societária, sem alteração do controle da entidade prestadora de serviços de radiodifusão”.

6. Por sua vez, a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações, determina que:

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas: (Redação dada pela Lei nº 10.610/2002)

(...)

b) as alterações contratuais ou estatutárias que não impliquem alteração dos objetivos sociais, as cessões de cotas ou ações ou aumento de capital social que não resultem alteração de controle societário e as modificações de quadro diretivo deverão ser informadas ao órgão do Poder Executivo expressamente definido pelo Presidente da República, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da realização do ato; (Redação dada pela Lei nº 12.872/2013)

7. No mesmo sentido, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, dispõe que:

Art. 98. As alterações contratuais ou estatutárias das empresas concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão que não impliquem alteração dos objetivos sociais ou modificação do quadro diretivo e as cessões de cotas ou ações ou aumento de capital social que não resultem em alteração de controle societário deverão ser

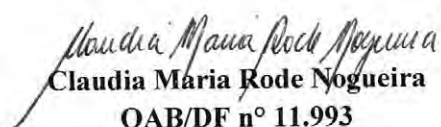
informadas ao Ministério das Comunicações, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato. (Redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012)

8. Nesse contexto, a **ABRIL RADIO** vem comunicar a reestruturação societária acima descrita, bem como o aumento de seu capital social, nos termos da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de fevereiro de 2014 e registrada na Jucesp no dia 28 de março subsequente (**Doc. 7**).
9. O capital social da **ABRIL RADIO** foi aumentado em R\$ 9.245.410,00, passando o capital social da Sociedade para R\$ 164.578.390,00, mediante a emissão de 9.245.410 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 por ação, totalmente subscritas e integralizadas por sua única acionista a ABRIL COMUNICAÇÕES S/A.
10. Em razão desse aumento do capital social, a redação do *caput* do art. 5º do Estatuto Social da **ABRIL RADIO** foi alterada.
11. Dessa forma, demonstrada a ausência de alteração de controle decorrente da reestruturação societária do Grupo Abril e do aumento do capital social da **ABRIL RADIO**, não poderia ser outra a sua providência, senão a comunicação posterior no prazo de 60 dias, contados do registro da documentação correspondente na Jucesp.
12. Assim sendo, a **ABRIL RADIO** requer a juntada dos documentos acima mencionados devidamente registrados no órgão competente, pugnando pela atualização de suas informações societárias junto aos arquivos desse Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,



Ana Luiza Valadares Ribeiro
OAB/DF nº 14.901



Claudia Maria Rode Nogueira
OAB/DF nº 11.993

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo n. 53900.061783/2015-13

Senhor Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas - CGAO,

cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Abril Radiodifusão S/A, para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de São Paulo, estado de São Paulo, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga, em 10/07/2016, às 23:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1228734** e o código CRC **DF994545**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo n. 53900.061783/2015-13

1. Tendo em vista os laudos de ensaio dos transmissores e de vistoria técnica, apresentados (evento SEI nº 1223815 e nº 0827149) pela Abril Radiodifusão S/A, para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de São Paulo, estado de São Paulo, com vistas à renovação da referida concessão, encaminho os autos ao Subgrupo Técnico de Radiodifusão Comercial - STCOM, para análise e providências que julgar pertinentes.

2. Após a adoção das medidas de estilo solicito seja o Subgrupo Legal de Pós-Outorga - SLPOS informado quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**,
Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga, em 10/07/2016, às 23:37,
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1228735** e o
código CRC **3D5296A2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

PORTARIA Nº 112, 9 de abril de 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.095797/2006, resolve:

Art. 1º Consignar a ABRIL RADIODIFUSÃO S.A., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o canal 31 (trinta e um), correspondente à faixa de frequência 572 a 578 MHz, para a transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD-T, na mesma localidade.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos, e do Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º O instrumento pactual decorrente desta consignação será celebrado entre a concessionária e a União, em prazo não superior a sessenta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

1 
HÉLIO COSTA



Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 5.184, DE 16 DE AGOSTO DE 2004

Cria a Empresa de Pesquisa Energética - EPE, aprova seu Estatuto Social e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.847, de 15 de março de 2004, e na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica criada a Empresa de Pesquisa Energética - EPE, empresa pública federal, vinculada ao Ministério de Minas e Energia.

Art. 2º A constituição do capital social da EPE dar-se-á nos termos da autorização constante do art. 3º da Lei nº 10.847, de 15 de março de 2004, com a transferência, pela União, de quinhentos e noventa e seis milhões, cento e oitenta e seis mil, oitocentas e quatorze ações de sua titularidade, mantidas nos capitais sociais das empresas de telecomunicações relacionadas e discriminadas no Anexo I deste Decreto, no valor de R\$ 10.544.366,92 (dez milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil e trezentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), que deverão ser alienadas para obtenção de recursos em espécie.

Art. 3º Das ações de que tratam o art. 2º, ficam desvinculadas do Fundo de Amortização da Dívida Pública Mobiliária Federal - FAD, nos termos do art. 29 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, quatrocentos e setenta milhões, quatrocentas e oitenta e nove mil, cento e dezesseis ações, que se encontram discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 4º O disposto no Decreto nº 1.068, de 2 de março de 1994, não se aplica às participações minoritárias detidas pela EPE.

Art. 5º Na elaboração dos convênios de cooperação técnica de que trata o § 4º do art. 15 da Lei nº 10.847, de 2004, deverá estar prevista, quando for o caso, a disponibilização ou a cessão de dados, de informações, de registros e de documentos que constituirão o acervo técnico necessário ao cumprimento das atribuições da EPE.

Art. 6º O Ministro de Estado de Minas e Energia designará representante para a prática de atos necessários à constituição e instalação da EPE.

Art. 7º O Conselho de Administração da EPE elegerá, mediante indicação do Ministro de Estado de Minas e Energia, representante, que terá como objetivo promover todos os atos que se fizerem necessários para o efetivo funcionamento da Empresa, até a nomeação e posse de, no mínimo, dois membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. A função de representante de que trata este artigo será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º Fica aprovado o Estatuto Social da EPE, nos termos do Anexo III deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de agosto de 2004; 183ª da Independência e 116ª da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
Antonio Palocci Filho

Dilma Yana Rousseff
Guilherme Moura

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 500, DE 2004

Aprova o ato que outorga concessão à RÁDIO O GURI AM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 19 de setembro de 2001, que outorga concessão à Rádio O Guri AM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 501, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à ABRIL RÁDIO DIFUSÃO S/A para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 31 de outubro de 2002, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 10 de março de 2001, a concessão outorgada à Abril Radiodifusão S/A para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 502, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL E SOCIAL DE JUARA - MT a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.294, de 31 de outubro de 2002, que autoriza a Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Juara - MT a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.129, de 26 de junho de 2002, que autoriza a Associação Provisão de Radiodifusão e Apoio ao Menor - APRAM a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 497, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CIÊNCIA DE ANÁPOLIS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 659, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Cultural Comunitária Ciência de Anápolis a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 498, DE 2004

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO CACIQUE DE TAUBATÉ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 250, de 16 de maio de 2001, que renova, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio Cacique de Taubaté Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso VIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 499, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO FM CAMOCIM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 321, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Rádio FM Camocim Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

ANEXO II

a) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DE GOVERNO

UNIDADE	CARGO Nº	DENOMINAÇÃO CARGO	NEZIAS
GABINETE	1	Secretário de Estado	NE
	1	Secretário de Estado-Adjunto	101.6
	6	Assessor Especial	102.5
	5	Assessor	102.4
	1	Chefe de Gabinete	101.5
Coordenação-Geral	1	Assessor	102.4
	2	Coordenador-Geral	101.4
	1	Coordenador	101.3
	5	Oficial-de-Gabinete III	102.3
	4	Oficial-de-Gabinete II	101.2
SECRETARIA DE PUBLICIDADE	1	Oficial-de-Gabinete I	102.2
	2	Secretário	101.6
	1	Director de Programa	101.5
	2	Coordenador-Geral	101.4
	1	Coordenador	101.3
SECRETARIA DE PUBLICAÇÕES, PROMOÇÃO E NORMAS	1	Oficial-de-Gabinete III	102.3
	1	Chefe	101.2
	1	Oficial-de-Gabinete I	102.1
	1	Secretário	101.6
	2	Director de Programa	101.5
Coordenação-Geral	1	Assessor	102.4
	2	Coordenador-Geral	101.4
	1	Coordenador	101.3
	5	Oficial-de-Gabinete III	102.3
	4	Oficial-de-Gabinete II	101.2

DECRETA:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda métrica:

I - RÁDIO GOIATUBA LTDA., a partir de 26 de abril de 1997, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 79.380, de 11 de março de 1977, e renovada pelo Decreto nº 29 de julho de 1992 (Processo nº 53670.000084/02).

II - RÁDIO CULTURA DE NAVIRAÍ LTDA., a partir de 13 de julho de 1997, na cidade de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 79.760, de 31 de maio de 1977, renovada pelo Decreto nº 96.783, de 27 de setembro de 1988 (Processo nº 53700.000121/97).

III - RÁDIO XINGUARA LTDA., a partir de 8 de junho de 1998, na cidade de Xingupara, Estado do Pará, outorgada pelo Decreto nº 95.970, de 27 de abril de 1988 (Processo nº 53720.000173/98).

IV - RÁDIO CIDADE JANDAIA LTDA., a partir de 11 de dezembro de 2001, na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 86.543, de 5 de novembro de 1984, renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 57, de 18 de junho de 1998, publicado no Diário Oficial da União do dia seguinte (Processo nº 53740.000545/01).

V - RÁDIO CONTEMPORÂNEA LTDA., a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 96.584, de 25 de agosto de 1979 (Processo nº 54740.00015.0098).

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I - TELEVISÃO CACHOEIRO LIDA., a partir de 7 de fevereiro de 2000, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, outorgada originariamente a Nordbrazil Comunicações Ltda., conforme Decreto nº 90.850, de 23 de janeiro de 1985, transferida pela Exposição de Motivos nº 96, de 8 de junho de 1988, para o Ministério das Comunicações, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53660.000080/00).

II - ABRIL RÁDIOFONEIA S/A., a partir de 10 de março de 2001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, outorgada originariamente a Televisão Abril Ltda., conforme Decreto nº 92.244, de 30 de dezembro de 1985, e transferida pelo Decreto de 1 de setembro de 2001, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53830.000125/00).

III - RÁDIO TELEVISÃO DE SERGIPE S/A., a partir de 19 de agosto de 2001, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, outorgada pelo Decreto nº 68.604, de 11 de maio de 1971, e renovada pelo Decreto nº 94.418, de 10 de junho de 1987 (Processo nº 53640.00023/01).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

ANEXO III

b) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DE GOVERNO

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
		QTDE.	VALOR TOTAL	QTDE.	VALOR TOTAL
DAS 101.6	6,52	1	6,52	3	19,56
DAS 101.5	4,94	13	64,22	5	24,70
DAS 101.4	3,08	19	58,52	8	27,72
DAS 101.3	1,24	6	7,44	6	7,44
DAS 101.2	1,11	10	11,10	7	7,77
DAS 102.5	4,94	-	-	6	29,64
DAS 102.4	3,08	9	27,72	12	36,96
DAS 102.3	1,24	6	7,44	8	9,92
DAS 102.2	1,11	1	1,11	5	5,55
DAS 102.1	1,00	7	7,00	6	6,00
TOTAL		72	191,07	66	174,02

REMANEJAMENTO DE CARGOS

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	DA CC/PR P/SECOM/PR (a)		DA SECOM/PR P/CC/PR (b)	
		QTDE.	VALOR TOTAL	QTDE.	VALOR TOTAL
DAS 101.6	6,52	2	13,04	-	-
DAS 101.5	4,94	-	-	8	39,52
DAS 101.4	3,08	-	-	10	30,80
DAS 101.3	1,24	-	-	3	3,72
DAS 101.2	1,11	-	-	1	1,11
DAS 102.5	4,94	6	29,64	-	-
DAS 102.4	3,08	1	3,08	-	-
DAS 102.3	1,24	2	2,48	-	-
DAS 102.2	1,11	4	4,44	-	-
DAS 102.1	1,00	-	-	1	1,00
TOTAL		17	58,84	23	75,89
Saldo de Remanejamento (a-b)		-	-	-6	-17,95

DECRETO Nº 4.455, DE 31 DE OUTUBRO DE 2002

Altera alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI incidente sobre os produtos que menciona.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º, inciso I, do Decreto-Lei nº 1.199, de 27 de dezembro de 1971,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas para os produtos em direitos as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, relativas aos produtos descritos nos códigos abaixo discriminados, conforme a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 4.070, de 28 de dezembro de 2001:

Códigos	Alíquota (%)
9016.10.00	10
9016.90.00	10
9014.10.10	2
9013.10.90	5
9013.10.90 Ex. 01	15
9014.20.00	15
9014.90.00	15
9014.90.10 Ex. 01	10

Art. 2º Fica criado na TIPI o seguinte descritivo: "Ex 01 - De veículos dos Ex 01 e 02 dos códigos 8702.10.00 e 8702.90.90" (NR).

Art. 3º Fica alterada a redação do Anexo I do Decreto nº 4.441, de 25 de outubro de 2002, substituindo-se os códigos 3616.20.00 e 2619.99.00, respectivamente, pelos códigos 3916.20.00 e 2616.99.00, mantidas as alíquotas de dez e cinco por cento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de outubro de 2002; 181ª da Independência e 134ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Governador de Almeida Macedo

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2002

Renova concessão das entidades que mencionam para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º, inciso I, do Decreto-Lei nº 1.199, de 27 de dezembro de 1971, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.455, de 31 de outubro de 2002,

Art. 4º A renovação das concessões somente produzirá efeitos legais após a publicação no Diário Oficial da União.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de outubro de 2002; 181ª da Independência e 134ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Governador de Almeida Macedo

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2002

Abre os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 40.407, de 10 de janeiro de 2002), em favor da Justiça Eleitoral e de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor global de R\$ 2.977.468.100, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º, incisos I, alíneas "a" e "b", e VII, da Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002, e

Considerando que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o corrente exercício, uma vez que não modificam o montante das despesas de pessoal e encargos sociais computadas no cálculo do referido resultado, conforme demonstrado no Anexo XII do Decreto nº 4.415, de 8 de outubro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 40.407, de 10 de janeiro de 2002), em favor da Justiça Eleitoral e de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor global de R\$ 2.977.468.100 (dois bilhões, novecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), para atender as programações constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de outubro de 2002; 181ª da Independência e 134ª da República.



Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de setembro de 2001
Senador EDISON LOBÃO
Presidente do Senado Federal,
Interino

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Presidente do Senado Federal, Interino, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 337, DE 2001**

Aprova o ato que renova a concessão da rádio independência do paranã Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 2 de junho de 1997, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Independência do Paraná Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de setembro de 2001
Senador EDISON LOBÃO
Presidente do Senado Federal,
Interino

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Presidente do Senado Federal, Interino, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 338, DE 2001**

Aprova o ato que autoriza a associação comunitária cidade de capelinha de radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capelinha, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 214, de 9 de dezembro de 1999, que autoriza a Associação Comunitária Cidade de Capelinha de Radiodifusão a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capelinha, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de setembro de 2001
Senador EDISON LOBÃO
Presidente do Senado Federal,
Interino

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Presidente do Senado Federal, Interino, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 339, DE 2001**

Aprova o ato que outorga permissão à fundação cultural pássaro grande para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Uruaçu, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 198, de 31 de maio de 2000, que outorga permissão à Fundação Cultural Pássaro Grande para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Uruaçu, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de setembro de 2001
Senador EDISON LOBÃO
Presidente do Senado Federal,
Interino

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Presidente do Senado Federal, Interino, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 340, DE 2001**

Aprova o ato que autoriza a RÁDIO COMUNITÁRIA MADALENA - FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Maria Madalena, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 206, de 31 de maio de 2000, que autoriza a Rádio Comunitária Madalena - FM a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Maria Madalena, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de setembro de 2001
Senador EDISON LOBÃO
Presidente do Senado Federal,
Interino

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Presidente do Senado Federal, Interino, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 341, DE 2001**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO O BOM SAMARITANO A.B.S. a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 262, de 14 de junho de 2000, que autoriza a Associação O Bom Samaritano A.B.S. a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de setembro de 2001
Senador EDISON LOBÃO
Presidente do Senado Federal,
Interino

(OF 11 992001)

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 3.915, DE 12 DE SETEMBRO DE 2001

Regulamenta a Lei nº 9.994, de 24 de julho de 2000, que institui o Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do setor espacial, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.994, de 24 de julho de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Os recursos de que trata o art. 1º da Lei nº 9.994, de 24 de julho 2000, destinados ao Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Setor Espacial, serão depositados no Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, em categoria de programação específica denominada CT-ESPACIAL, e utilizados no fomento de atividades de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico do setor espacial.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste Decreto, entende-se como atividades de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico:

- I - os projetos de pesquisa científica e tecnológica;
- II - o desenvolvimento tecnológico experimental;
- III - o desenvolvimento de tecnologia industrial básica;
- IV - a implantação de infra-estrutura para atividades de pesquisa;
- V - a formação e capacitação de recursos humanos; e
- VI - a difusão do conhecimento científico e tecnológico.

Art. 2º Os programas e projetos custeados com os recursos referidos no art. 1º deverão ser executados por meio de instituições de ensino e pesquisa, agências de fomento, entidades civis e centros de pesquisas sem fins lucrativos.

Parágrafo único. O atendimento às solicitações que envolvam bolsas de formação e capacitação de recursos humanos e o financiamento de projetos individuais de pesquisa serão, preferencialmente, executados pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, mediante repasse de recursos do FNDCT.

Art. 3º Caberá ao Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, após receber as indicações pertinentes, designar os membros do Comitê Gestor de que trata o art. 3º da Lei nº 9.994, de 2000.

Art. 4º O Comitê Gestor terá as seguintes atribuições:

- I - elaborar e aprovar o seu regimento;
- II - identificar e selecionar áreas prioritárias para a aplicação dos recursos nas atividades de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico;
- III - elaborar plano anual de investimentos;
- IV - estabelecer as atividades de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico a serem apoiadas com recursos da CT-ESPACIAL;
- V - estabelecer os critérios para a apresentação das propostas de projetos, os parâmetros de julgamento e os limites de valor do apoio financeiro aplicável a cada caso; e
- VI - acompanhar a implementação das atividades de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico e avaliar anualmente os resultados.

Parágrafo único. O Comitê Gestor encaminhará aos Ministros de Estado da Ciência e Tecnologia, da Defesa e das Comunicações os resultados do desempenho das atribuições previstas nos incisos II, III e IV deste artigo.

Art. 5º No desempenho de suas atribuições, o Comitê Gestor poderá convidar especialistas e representantes de outros Ministérios para participar de suas reuniões, sem direito a voto ou remuneração, bem como utilizar subsídios técnicos apresentados por grupos consultivos, especialistas do setor produtivo, integrantes da comunidade acadêmica e de áreas técnicas ligadas direta ou indiretamente às atividades de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico.

Parágrafo único. O Comitê Gestor dará ampla divulgação de seus atos e da avaliação de resultados das atividades financiadas com recursos do CT-ESPACIAL.

Art. 6º A Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e a Agência Espacial Brasileira - AEB informarão imediatamente ao Ministério da Ciência e Tecnologia o recolhimento dos recursos a que se referem os incisos I, II e IV do art. 1º da Lei nº 9.994, de 2000.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de setembro de 2001; 180ª da Independência e 113ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Geraldo Magela da Cruz Quintão
Pimenta da Veiga
Ronaldo Mota Sardenberg

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2001

Transfere a concessão das entidades que menciona para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e nos termos do art. 94, item 3, alínea "a", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida a concessão outorgada às entidades abaixo mencionadas para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I - RÁDIO JAGUARIAÍVA LTDA., na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, renovada pelo Decreto de 29 de setembro de 2000, para a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva (Processo nº 53740.001389/98);



II - DM RADIODIFUSÃO LTDA., na cidade de Maringá, Estado do Paraná, renovada pelo Decreto nº 90.084, de 20 de agosto de 1984, para a Nova Freqüência Ltda. (Processo nº 53740.000033/01).

Art. 2º Fica transferida a concessão outorgada originalmente à Televisão Abril Ltda., posteriormente transferida à EDITORA ABRIL S/A pelo Decreto de 9 de agosto de 2000, para a Abril Radiodifusão S/A explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000073/01).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são transferidas por este Decreto, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de setembro de 2001; 180ª da Independência e 113ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pimenta de Veiga

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2001

Abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de R\$ 2.255.066,00, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso II, da Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, crédito suplementar no valor de R\$ 2.255.066,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, sessenta e seis reais), para atender as programações constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II deste Decreto, nos montantes indicados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de setembro de 2001; 180ª da Independência e 113ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Martus Tavares

ORGÃO : 22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE : 22202 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E F	G D	R N	M P	O O	U D	T E	V A L O R
0351 AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF 189.107										
ATIVIDADES										
20 572	0351 2174	PESQUISAS TECNOLOGICAS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR								189.107
20 572	0351 2174 0001	PESQUISAS TECNOLOGICAS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR - NACIONAL	F	Y	P	90	0	100		189.107
0354 DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA 214.780										
PROJETOS										
20 572	0354 3666	INOVACAO TECNOLÓGICA PARA A FRUTICULTURA IRRIGADA NO SEMI-ARIDO NOR-DESTINO								174.780
20 572	0354 3666 0001	INOVACAO TECNOLÓGICA PARA A FRUTICULTURA IRRIGADA NO SEMI-ARIDO NOR-DESTINO - NACIONAL	F	3	P	90	0	100		174.780
ATIVIDADES										
20 572	0354 4243	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM FRUTICULTURA								42.000
20 572	0354 4243 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM FRUTICULTURA - NACIONAL	F	3	P	90	0	100		42.000
0356 SEGURANCA E QUALIDADE DE ALIMENTOS E BEBIDAS 111.080										
ATIVIDADES										
20 572	0356 2163	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BENEFICIAMENTO, PROCESSAMENTO E PRESERVAÇÃO DE PRODUTOS PECUARIOS								20.000
20 572	0356 2163 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BENEFICIAMENTO, PROCESSAMENTO E PRESERVAÇÃO DE PRODUTOS PECUARIOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100		20.000
20 572	0356 2164	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BENEFICIAMENTO, PROCESSAMENTO E PRESERVAÇÃO DE PRODUTOS AGRICOLAS								91.080
20 572	0356 2164 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BENEFICIAMENTO, PROCESSAMENTO E PRESERVAÇÃO DE PRODUTOS AGRICOLAS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100		91.080
0359 PRODUTIVIDADE DA BOVINOCULTURA 82.000										
ATIVIDADES										
20 572	0359 2175	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BOVINOCULTURA								82.000
20 572	0359 2175 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BOVINOCULTURA - NACIONAL	F	3	P	90	0	100		82.000

0361 PRODUTIVIDADE DE CEREALS 18.000										
ATIVIDADES										
20 572	0361 2155	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM CEREALS								18.000
20 572	0361 2155 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM CEREALS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100		18.000
0363 PRODUTIVIDADE DE OLEAGINOSAS 12.000										
ATIVIDADES										
20 572	0363 2156	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM OLEAGINOSAS								12.000
20 572	0363 2156 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM OLEAGINOSAS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100		12.000
0368 CONSERVACAO DE SOLOS NA AGRICULTURA 117.000										
ATIVIDADES										
20 572	0368 2172	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM MANEJO E CONSERVACAO DE SOLO E AGUA								117.000
20 572	0368 2172 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM MANEJO E CONSERVACAO DE SOLO E AGUA - NACIONAL	F	3	P	90	0	100		117.000
0369 PRODUTIVIDADE DE OLERICOLAS 72.000										
ATIVIDADES										
20 572	0369 2168	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM OLERICOLAS								72.000
20 572	0369 2168 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM OLERICOLAS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100		72.000
0371 PRODUTIVIDADE DA AVICULTURA 18.000										
ATIVIDADES										
20 572	0371 2165	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM AVICULTURA								18.000
20 572	0371 2165 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM AVICULTURA - NACIONAL	F	3	P	90	0	100		18.000
0394 PIQP - PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE 5.000										
PROJETOS										
20 122	0394 3991	AVALIACAO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE NA PESQUISA AGROPECUARIA								5.000
20 122	0394 3991 0001	AVALIACAO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE NA PESQUISA AGROPECUARIA - NACIONAL	F	3	P	90	0	100		5.000
0466 BIOTECNOLOGIA E RECURSOS GENETICOS - GENOMA 1.143.580										
ATIVIDADES										
20 572	0466 2006	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BIOTECNOLOGIA PARA SEGURANCA ALIMENTAR E AMBIENTAL								1.073.580
20 572	0466 2006 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BIOTECNOLOGIA PARA SEGURANCA ALIMENTAR E AMBIENTAL - NACIONAL	F	3	P	90	0	100		1.073.580

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 2000.

Transfere a concessão das entidades que menciona para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e nos termos do art. 94, item 3, alínea "a", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida a concessão outorgada às entidades abaixo mencionadas para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I. RÁDIO AJURICABA LTDA., na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, renovada pelo Decreto de 4 de novembro de 1994, para a Fundação Evangélica Boas Novas (Processo nº 53630.000071/95);

II. RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA LTDA., na cidade de Brasília, Distrito Federal, renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1994, para a Rádio Panamericana S/A (Processo nº 53000.002360/00);

III. SISTEMA CAPITAL DE COMUNICAÇÃO LTDA., anteriormente denominada Rádio Regional de Cianorte Ltda., na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, renovada pelo Decreto nº 96.564, de 24 de agosto de 1988, para a Fundação Nossa Senhora de Fátima (Processo nº 53740.000913/99);

IV. RÁDIO CLUBE DE VOTUPORANGA LTDA., na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, renovada pelo Decreto nº 98.871, de 24 de janeiro de 1990, para a Rádio Líder de Votuporanga Ltda. (Processo nº 53830.000953/99).

fls. 2, do Decreto de de de 2000

Art. 2º Fica transferida a concessão outorgada à RÁDIO A VOZ D'OESTE LTDA., renovada pelo Decreto nº 93.257, de 17 de setembro de 1986, para a Rádio Portal da Amazônia Ltda. explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso (Processo nº 29118.000249/91).

Art. 3º Fica transferida a concessão outorgada às entidades abaixo mencionadas para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV):

I. RBN – REDE BRASIL NORTE DE TELEVISÃO LTDA., na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, renovada pelo Decreto de 4 de novembro de 1994, para a Fundação Evangélica Boas Novas (Processo nº 53630.000072/95);

II. ABRIL S/A, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 92.244, de 30 de dezembro de 1985, para a Editora Abril S/A (Processo nº 53830.000421/99);

III. RÁDIO MULHER LTDA., na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, renovada pelo Decreto de 8 de agosto de 1994, para a Rede Mulher de Televisão Ltda. (Processo nº 53830.001616/95).

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são transferidas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de agosto de 2000; 179º da Independência e 112º da República.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Portaria nº 49 de 27 de fevereiro de 1998.

O DELEGADO ESTADUAL DA DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53830.000403/97

RESOLVE :

I - Autorizar a **ABRIL S/A.**, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na cidade de **São Paulo**, Estado de São Paulo, a executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas, na referida cidade, de acordo com as características constantes da Outorga de Permissão do Serviço ora autorizado.

II - Determinar que a entidade providencie a efetivação do que foi autorizado, no prazo máximo de 6 (seis) meses contado a partir da emissão desta Portaria, e requeira vistoria para fins de licenciamento.

EDUARDO GRAZIANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Portaria nº 47 de 27 de fevereiro de 1998.

O DELEGADO ESTADUAL DA DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53830.001496/97

RESOLVE :

I - Autorizar a **ABRIL S/A.**, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na cidade de **São Paulo**, Estado de São Paulo, a executar o Serviço Auxiliar de Reportagem Externa, na referida cidade, de acordo com as características constantes da Outorga de Permissão do Serviço ora autorizado.

II - Determinar que a entidade providencie a efetivação do que foi autorizado, no prazo máximo de 6 (seis) meses contado a partir da emissão desta Portaria, e requeira vistoria para fins de licenciamento.

EDUARDO GRAZIANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Portaria nº 620 de 11 de Outubro de 1996.

O DELEGADO ESTADUAL DA DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50830.000694/93.

RESOLVE :

I - Autorizar a **ABRIL S/A**, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na cidade de **São Paulo**, Estado de São Paulo, a executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos - **Comunicação de Ordens Internas**, na referida cidade, de acordo com as características constantes do Certificado de Aprovação de Projeto do Serviço ora autorizado.

II - Determinar que a entidade providencie a efetivação do que foi autorizado, e requeira vistoria no prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da emissão desta Portaria.

EDUARDO GRAZIANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Portaria nº 273 de 29 de Maio de 1996.

O DELEGADO ESTADUAL DA DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000949/95.

RESOLVE :

I - Autorizar a **Televisão Abril S/A.**, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na cidade de **São Paulo**, Estado de São Paulo, a executar o Serviço Auxiliar de **Radiodifusão e Correlatos (Serviço 256)**, na referida cidade, de acordo com as características constantes do Certificado de Aprovação de Projeto do Serviço ora autorizado.

Original
Assinado por

EDUARDO GRAZIANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

16

Portaria 142 de 04 de Julho de 1994

O DELEGADO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 296, de 10.05.94, publicada no D.O.U. de 16.05.94, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 29830.000381/92 e 53830.000726/94,

R E S O L V E:

I - Homologar a alteração do ato constitutivo da Televisão Abril S/A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, registrada na "JUCESSP" em 02/06/93, sob nº 85.026/93-1, efetivada de conformidade com a autorização prevista na Portaria MC nº 441, de 08/04/76, que resultou no aumento do capital social de CR\$ 1.412.710.000,00 (um bilhão, quatrocentos e doze milhões, setecentos e dez mil cruzeiros), para CR\$ 103.595.789.000,00 (cento e tres bilhões, quinhentos e noventa e cinco milhões, setecentos e oitenta e nove mil cruzeiros).

II - Autorizar a referida entidade promover a incorporação da Editora Abril S/A, mediante a absorção de todo seu patrimônio (ativo e passivo).

III - Autorizar, em decorrência da incorporação e nos termos do artigo 101 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Continuação - fls. 02

Processos nº 29830.000381/92 e 53830.000726/94


aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 31/10/63, a entidade efetuar as seguintes alterações em seu estatuto social:

- a) modificar sua denominação social para ABRIL S/A;
- b) mudar a sede social para o endereço da "incorporada" ou seja, Avenida Otaviano Alves de Lima nº 4.400, São Paulo/SP;
- c) ampliar o objetivo social que, além da exploração de serviços de radiodifusão e telecomunicações, terá a atividade editorial e gráfica;
- d) criar um Conselho de Administração e ampliar sua Diretoria;
- e) criar as classes "A", "B" e "C" para as ações preferenciais e
- f) prever a criação de Partes Beneficiárias.

IV - Autorizar, ainda, a entidade promover a conversão do capital social para o padrão monetário atual, o "cruzeiro real", e aumentá-lo para CR\$ 67.796.418.180,00 (sessenta e sete bilhões, setecentos e noventa e seis milhões, quatrocentos e dezoito mil e cento e oitenta cruzeiros reais), representado por 20.298.327.002 (vinte bilhões, duzentos e noventa e oito milhões, trezentos e vinte e sete mil e duas) ações nominativas, ordinárias e preferenciais, distribuídas entre os acionistas, de conformidade com o quadro demonstrativo em anexo, o qual faz parte integrante desta Portaria.

V - Aprovar o Conselho de Administração e a Diretoria da Abril S/A, ambos com mandato de 3 (tres) anos.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (Excepcionalmente c/ mandato até realização da AGO em 1995).

 Presidente : Robert Civita

Conselheiros: Robert Hefley Blocker

Thomaz Souto Corrêa Netto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

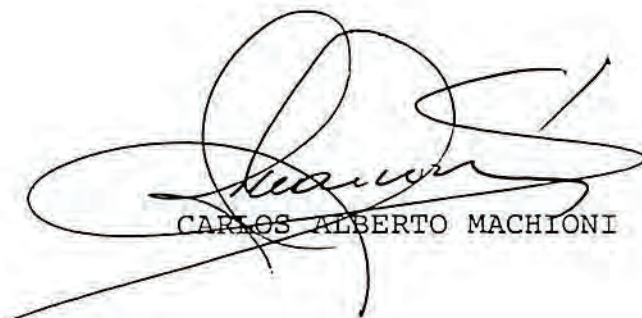
Continuação - fls. 03

Processos nºs 29830.000381/92 e 53830.000726/94

DIRETORIA

Diretor Presidente : Robert Civita
Diretor Financeiro : José Augusto Pinto Moreira
Diretor Comercial : Ângelo Silvio Rossi
Diretor Industrial : Plácido Loriggio
Diretor : Giancarlo Francesco Civita
Diretor : Victor Civita

IV - Determinar, nos termos do artigo 102 do citado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, que a entidade presente para aprovação desta Delegacia, a alteração estatutária ora autorizada, devidamente registrada na repartição competente, dependendo dessa providência o exame e a decisão de seus futuros pedidos.



CARLOS ALBERTO MACHIONI

NAL/ids

630-5

SERVICAO PUBLICO FEDERAL

Portaria nº. 451 de 11 de Dezembro de 1990

O CHEFE DE DIVISAO DO MINISTERIO DAS COMUNICACOES EM SAO PAULO, no uso de suas atribuicoes, tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.000190/85

RESOLVE:

I - Autorizar a Televisao Abril Ltda. concessionaria do Servico de Radiodifusao de Sons e Imagem, canal 52 (leinta e dois) na cidade de SAO Paulo, Estado de SAO Paulo a utilizar o transmissor com a seguinte caracteristica tecnica :

- 1. Fabricante : Comark Communications INC
- 2. Modelo : DTT-U-30-SKC A
- 3. Potencia (total) : 2x30 Kw (op.60 Kw dois transmissores em paralelo)
- 4. Homologacao :Codigo DNFI nº 0559/90

II - Autorizar em consequencia, que o emissor opere com a potencia efetiva irradiada (ERP), segundo os estandares e altura do centro geometrico do sistema irradiante, em relacao ao nivel medio do terreno, abaixo discriminados :

ANGULOS (GRaus)	ALTURA (METROS)	POTENCIA ERP (KW)
0	184,82	330,12
25	189,75	321,22
45	210,23	315,22
58	225,97	406,49
63	233,51	379,43
71	236,93	316,76
77	238,75	312,59
85	239,82	347,79
90	212,56	330,12
103	193,03	370,24
140	198,43	328,49
142	200,56	328,49
148	176,48	296,47
151	190,20	360,00

172	115,24	347,79
180	217,77	300,13
224	215,03	517,73
225	219,03	318,32
259	268,93	322,02
270	227,97	300,13
273	216,00	374,43
275	216,79	418,91
281	208,93	338,28
283	190,76	494,49
315	139,77	513,29
316	108,47	729,46
332	190,73	435,74
334	134,39	433,53
335	170,93	413,04
347	133,59	321,22
357	133,59	343,37
VALORES MÓDIO :	198,22	432,03

III - Determinar que a entidade precedendo a efetivação do que foi autorizado e requirido vislumbra para fins de licenciamento.


 CARLOS ELMOR

637-5

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Portaria nº 031 de 04 de fevereiro de 1992

O CHEFE DA DIVISÃO DAS COMUNICAÇÕES DA DELEGACIA DO MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA NO ESTADO DE SÃO PAULO, nomeado pela Portaria SAG nº 495, de 19.07.91 (DOU 24.07.91), do Secretário de Administração Geral do Ministério da Infra-Estrutura, no uso de suas atribuições, em conformidade com a competência que lhe foi delegada através da Portaria DNPV nº 03, de 25.10.90, com a alteração objeto da Portaria DNPV nº 41, de 19.03.91, e tendo em vista o que consta no Processo nº 29100.001569/91 ,

RESOLVE:

I - Autorizar a TELEVISÃO ABRIL LTDA, executante do serviço de radiodifusão sons e imagens, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a executar o serviço auxiliar de radiodifusão para comunicação de ordem interna observada as seguintes condições:

a - Locais de Transmissão e Recepção

a1- Estações fixas :

52 - Sumaré - São Paulo - SP
a1.1- Endereço : Av. Professor Alfonso Bovero nº

a1.2- Coordenadas Geográficas:

23° 32' 40'' S
46° 40' 54'' W

a2- Estações móveis:

a2.1- 08 (oito) viaturas de propriedade da entidade

a3- Estações Portáteis:

a3.1-4 (quatro) operando no município de São Paulo

b - Frequência : 450,2625 MHz

c - Classe da emissão : 16K0F3EJN

d - Potência Máxima Permitida: 25,0 w

e - Sistemas Irradiantes :

e1-Estação fixa:
e1.1-Fabricante: Control S.A. Ind. Com.
e1.2-Modelo : PT FU
e1.3-Ganho : unitário

e2- Estação Móvel
e2.1-Fabricante: Control S.A. Ind. Com.
e2.2-Modelo : PT FU
e2.3-Ganho : unitário

e3- Estação Portátil
e3.1-Fabricante: Amplimatic Telecomunicações S/A
e3.2-Modelo : VF 211 HA
e3.3-Ganho : unitário

II - Autorizar o uso pela Entidade dos seguintes equipamentos transceptores :

Estação fixa: 01 (um) transceptor FM
Fabricante: Control S.A. Ind. Com.
Modelo : TCU 25
Código no : 0193/91

Estações Móveis: 08 (oito) transceptores FM
Fabricante: Control S.A. Ind. Com.
Modelo : TCU 25
Potência: 25 w
Código no : 0193/91

Estações Portáteis: 4 (quatro) transceptores portáteis
Fabricante: Control S.A. Ind. Com.
Modelo : PSU 25
Potência: 2,2 w
Código no : 0335/90

III- Determinar que para iniciar a execução do serviço , a entidade requiera vistoria para fins de licenciamento.


CARLOS ALBERTO MACHIONI

PROC No29100.001569/91
/MDC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

630-5

Portaria nº 0528 . de 07 de dezembro de 19 89

PROCESSADO

O DIRETOR REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.000190/85, resolve:

I - Alterar o item I letras "d", "e", "f", "g" e "h" da Portaria DR/SPO nº 0593 de 17/11/87, que aprovou os locais de instalação e autorizou a utilização dos equipamentos da TELEVISÃO ABRIL LTDA, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, que passará a ter a seguinte redação:

d. Potência efetiva irradiada (ERP), segundo os azimutes e altura do centro geométrico do sistema irradiante, em relação ao nível médio do terreno, abaixo discriminados:

AZIMUTES (GRAUS)	ALTURA (METROS)	POTÊNCIA ERP (KW)
0	144,82	324,94
6	156,95	339,07
45	210,23	442,67
51	223,51	470,93
90	212,36	324,94
96	211,38	339,07
135	193,02	442,67
141	201,54	470,93
148	190,73	414,42

Luciana Cruz Viana da Azavedo
Engenheira - FAS

AZIMUTES (GRAUS)	ALTURA (METROS)	POTÊNCIA ERP (KW)
180	219,57	324,94
186	232,03	339,07
225	219,08	442,67
231	207,11	470,93
270	227,93	324,94
275	221,38	329,65
276	232,85	339,07
315	185,97	442,67
321	188,59	470,93
335	178,92	339,07
VALORES MÉDIOS:	203,05	389,14

e. Transmissor:

e.1. Fabricante: COMARK COMMUNICATIONS - INC

e.2. Modelo: CTT-U-30 SKC. A

e.3. Potência(video): 38,0 KW (2 transmissores de 19,0 KW em paralelo)

f. Sistema irradiante:

f.1. Fabricante: THOMSON - LGT

f.2. Tipo: Pannel de 4 dipolos em H.

Referência: 483653 com polarização horizontal

f.3. Ganho máximo: 11,39 dBd

f.4. Altura do centro geométrico em relação à base da torre: 138,62 metros

f.5. Cota da base da torre em relação ao nível do mar: 828,33 metros

g. Endereço do estúdio:

g.1. Logradouro: Avenida Professor Alfonso Bovero nº 52 - Sumaré

g.2. Município/UF: São Paulo/SP

h. Endereço do transmissor e sistema irradiante:

h.1. Logradouro: Avenida Professor Alfonso Bovero nº 52 - Sumaré

h.2. Município/UF: São Paulo/SP

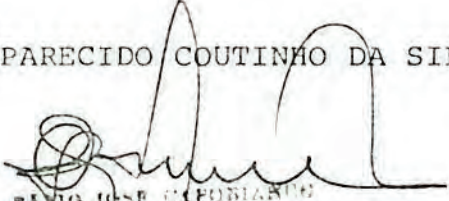
h.3. Coordenadas Geográficas: 23° 32' 40" S
46° 40' 54" W

[Handwritten Signature]
Engenheiro - FAS

[Handwritten Signature]

II - Estabelecer que, quando do pedido de vistoria para fins de licenciamento, deverá ser indicado o código de registro junto ao DENTEL, do transmissor utilizado.

MARCELO APARECIDO COUTINHO DA SILVA



FABIO JOSE DE FOZIAS
Diretor de Registro Regional
do Dentel em São Paulo-SP

Processo nº 29100.000190/85
GMMOA/ids



Luciana Cruz Basso de Azevedo
Engenheira - FAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PUBLICADO
 Nº
 DIÁRIO OFICIAL
 de 15/12/87
 Página 115

630-5

Portaria nº 0593 de 17 de novembro de 1987

Atílio Godoy de Avelar
 Diretor Regional

O DIRETOR REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.000190/85, resolve:

I- Aprovar os locais de instalação e autorizar a utilização dos equipamentos da Televisão Abril Ltda, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, observadas as seguintes condições:

- a. Canal 32 (trinta e dois)
- b. Faixa de Frequência: (578-584) MHZ
- c. Classe: Especial
- d. Potência efetiva irradiada (ERP) segundo os azimutes e altura do centro geométrico do sistema irradiante, em relação ao nível médio do terreno, abaixo discriminados:

AZIMUTES (GRAUS)	ALTURA (METROS)	POTÊNCIA ERP (KW)
0	113,29	470,55
45	184,44	389,66
90	174,44	470,55
135	159,85	371,83
148	156,90	406,98

17/12/87

AZIMUTES (GRAUS)	ALTURA (METROS)	POTÊNCIA ERP (KW)
180	183,95	470,55
225	178,86	398,27
270	181,32	470,55
275	184,60	470,55
315	155,91	389,66
335	148,04	415,78
VALORES MÉDIOS:	165,60	431,35

e. Transmissor:

e.1. Fabricante: Harris Intertype Corporation

e.2. Modelo: TVE-30

e.3. Potência (video): 18,0 KW

e.4. Registro: Código DENTEL nº 0477/87

f. Sistema irradiante:

f.1. Fabricante: Andrew Antenas Ltda

f.2. Modelo: ATW30H3- HTO- 32

f.3. Ganho máximo: 14,77 dBd

f.4. Altura do centro geométrico em relação à base da torre: 128,7 metros.

f.5. Cota da base da torre em relação ao nível do mar: 800,0 metros

g. Endereço do estúdio:

g.1. Logradouro: Rua Jagaretê nº 219- Casa Verde

g.2. Município/UF: São Paulo/SP

h. Endereço do transmissor e sistema irradiante


h.1. Logradouro. Av. Dr. Arnaldo, 1793-A-Sumarê

h.2. Município: São Paulo/SP

h.3. Coordenadas geográficas: 23º 32' 56" S
46º 40' 49" W

II- Estabelecer que esta Portaria será tornada sem efeito caso a devida publicação no Diário Oficial da União não seja providenciada dentro do prazo de trinta dias, na conformidade do disposto na Portaria MC nº 316, de 24 de dezembro de 1986.

III- Determinar que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação desta Portaria, a entidade providencie a efetivação do que foi a provado e requeira vistoria para fins de licenciamento.


MARCELO APARECIDO COUTINHO DA SILVA

Proc. nº 29100.000190/85

Decreto n.º 92.244, de 30 de dezembro de 1985

Outorga concessão à TELEVISÃO ABRIL LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Presidente da República,

usando das atribuições que lhe conferem o artigo 81, item III, da Constituição, e o artigo 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.012158/84 (Edital nº 119/84), decreta:

Art. 1º - Fica outorgada concessão à TELEVISÃO ABRIL LTDA., para explorar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo único - A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, de conformidade com preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983.

Art. 2º - O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto no Diário Oficial da União, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF., 30 de dezembro de 1985; 164º da Independência e 97º da República.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

630-5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Nº: 000004/2008-SP
FLS: 001/001

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL ABRIL RADIODIFUSÃO S/A - CNPJ: 03.555.171/0001-75			Nº DA ENTIDADE 50404318991	
Nº DA ESTAÇÃO 689555490	SERVIÇO Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital	NAT. SERV. *****	LATITUDE 23S324000	LONGITUDE 46W405400

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO AVENIDA PROFESSOR ALFONSO BOVERO 52		DISTRITO *****
BAIRRO SUMARÉ	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP

FREQUÊNCIA :	572 a 578 MHz	CLASSE :	E
CANAL :	31		
INDICATIVO DA ESTAÇÃO :	ZYB875		
HORÁRIO FUNCIONAMENTO :	00:00 a 24:00 - Dom. a Sáb. *****		
NOME FANTASIA :			
COTA BASE DA TORRE :	828,00 m		
ESTÚDIO PRINCIPAL		LOCALIDADE :	*****
ENDEREÇO :	AVENIDA PROFESSOR ALFONSO BOVERO 52 SUMARÉ	UF :	SP
MUNICÍPIO :	São Paulo		
ESTÚDIO AUXILIAR		LOCALIDADE :	*****
ENDEREÇO :		UF :	*****
MUNICÍPIO :	*****		
TRANSMISSOR PRINCIPAL		MODELO :	TDU7424L
FABRICANTE :	TOSHIBA CORP	POTÊNCIA :	15,000 KW
CÓDIGO :	2073070807		
TRANSMISSOR AUXILIAR		MODELO :	*****
FABRICANTE :	*****	POTÊNCIA :	***** KW
CÓDIGO :	*****		
ANTENA PRINCIPAL		MODELO :	483653/H
FABRICANTE :	THOMSON - LGT	GANHO :	11.39 dBd
POLARIZAÇÃO :	Horizontal		
DESCRIÇÃO :	DIAGRAMA DE BLOCOS DA INSTALAÇÃO	ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO :	138,6 m
ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV :	321 grausº		
ANTENA AUXILIAR		MODELO :	*****
FABRICANTE :	*****	GANHO :	***** dBd
POLARIZAÇÃO :	*****		
DESCRIÇÃO :	*****	ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO :	***** m
ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV :	***** grausº		

IMPRESSA EM 15/10/2008

OBSERVAÇÕES 03.555.171/0001-75 LICENÇA PROVISÓRIA DE ACORDO C ART. NONO DEC. 88.066/83	Licenciada Em 01/09/2008	VAI IDA ATÉ *****	 Helio Costa Ministro das Comunicações

00011

LICENÇA PARA SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS
 E IMAGENS (TELEVISÃO)

630-5

lic.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL: TELEVISÃO ABRIL LTDA CGC: 44597052/0001-62

DENOMINAÇÕES DE FANTASIA: *****

LOCALIDADE: SÃO PAULO MUNICÍPIO: SÃO PAULO UF: SP

CANAL	FREQUÊNCIA (MHZ)	CLASSE	P. ERP. MÉDIA (KW)	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	IND. DE AMPLADA
32	578 - 584	E	389,14	ILIMITADO	ZYB-375

LOCALIZAÇÃO

TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

ENDEREÇO: AV. PROFESSOR ALFONSO BOVERO, 52

LOCALIDADE: SUMARÉ MUNICÍPIO: SÃO PAULO U.F.: SP COORD. GEOGRÁFICAS: 23º 32' 40" S, 46º 40' 54" W

ESTÚDIO PRINCIPAL

ENDEREÇO: AV. PROFESSOR ALFONSO BOVERO, 52

LOCALIDADE: SUMARÉ MUNICÍPIO: SÃO PAULO U.F.: SP

ESTÚDIO AUXILIAR

ENDEREÇO: *****

LOCALIDADE: ***** MUNICÍPIO: ***** U.F.: *****

TRANSMISSORES

PRINCIPAL

FABRICANTE: COMARK COMMUNICATIONS - INC MODELO: CTP-U-30 SKC.A POTÊNCIA (KW): 38,0 CÓD. DE FÁB.: 0559/90

AUXILIAR

FABRICANTE: ***** MODELO: ***** POTÊNCIA (KW): ***** CÓD. DE FÁB.: *****

SISTEMA IRRADIANTE

FABRICANTE: THOMSON - LGT MODELO: 483653/H G MAX (dBd): 11,39 C AT (dB): 828,33 H (dB): 138,62

AZ. MAIOR IRRAD.: ***** DESCRIÇÃO: PAINEL DE 4 DIPOLOS EM H

DATA DE EMISSÃO: 15/02/91 DATA EMISSÃO 1ª LICENÇA: ***** CARIMBO E ASSINATURA: MARCELO APARECIDO CONTINHO DA SILVA (representante Regional do Departamento Nacional de Fiscalização dos Serviços de Comunicação)

Victor Civita

Origem: Wikipédia, a enciclopédia livre.

Victor Civita (Nova Iorque, 9 de fevereiro de 1907 — São Paulo, 24 de agosto de 1990) foi um jornalista e empresário italiano nascido nos Estados Unidos e naturalizado brasileiro.

Nascido numa família de italianos, fundou a Editora Abril em 1950, inicialmente com o nome de Editora Primavera, o nome é uma referência a *Editorial Abril*, editora argentina do irmão Cesar Civita, desde 1941.^[1] Na década de 1930, Cesar trabalhou na editora italiana Arnoldo Mondadori Editore, editora que publicava histórias em quadrinhos da Disney na Itália,^[2] por conta disso conseguiu a licença dos títulos Disney na América Latina.^[3]

Seu filho, Roberto Civita, assumiu a presidência do Conselho de Administração e do posto de Diretor Editorial do Grupo Abril^[4] após sua morte, até maio de 2013 quando veio a falecer. Civita destacou-se por fazer o trabalho da empresa junto aos funcionários. Consta que teria pregado pessoalmente nos bondes de São Paulo cartazes dizendo: "Chegou O Pato Donald", quando do lançamento da primeira revista publicada pela editora.

O pato já havia sido publicado no país em 1946, na revista Seleções Coloridas da EBAL do jornalista Adolfo Aizen, as revistas foram impressas na Argentina pela *Editorial Abril* de Cesar Civita.^[3]

Referências

- La Nación*: Murió César Civita, el gran creador de la editorial Abril (em (http://www.lanacion.com.ar/694574-murio-cesar-civita-el-gran-creador-de-la-editorial-abril) espanhol)
- Fondazione Franco Fossati: César Civita, 2005 (em (http://www.lfb.it/fff/fumetto/art/civita.htm) italiano)
- Gonçalo Júnior. Editora Companhia das Letras, : . *A Guerra dos Gibis - a formação do mercado editorial brasileiro e a censura aos quadrinhos, 1933-1964*. 2004 [S.l.: s.n.] ISBN 8535905820.
- «Biografia» (http://www.centenariovictorcivita.com.br/biografia/). *centenariovictorcivita*. Consultado em 19 de julho de 2011.

Ligações externas

- Educador Nota 10: vencedores de 2011 (http://revistaescola.abril.com.br/premiovc/vencedores-2011.shtml)
- Victor Civita: a história de um empreendedor (http://www.abril.com.br/br/conhecendo/conteudo_43901.shtml)
- Portal do Grupo Abril (http://www.abril.com.br/)
- Fundação Victor Civita (http://fvc.abril.com.br/)

Obtida de "https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Victor_Civita&oldid=46139480"

Victor Civita	
 <div>Victor Civita em frente do logotipo do Grupo Abril</div>	
Nascimento	9 de fevereiro de 1907 <div>Nova Iorque, Estados Unidos</div>
Morte	24 de agosto de 1990 (83 anos) <div>São Paulo, São Paulo</div>
Nacionalidade	 norte-americano <div> italiano</div> <div> brasileiro</div>
Ocupação	Jornalista, empresário

Categorias: [Nascidos em 1907](#) | [Mortos em 1990](#) | [Empresários da Itália](#) | [Empresários do Brasil](#) | [Judeus da Itália](#) | [Judeus do Brasil](#) | [Editores da Itália](#) | [Editores do Brasil](#) | [Brasileiros de ascendência italiana](#) | [Editores de banda desenhada](#) | [Família Civita](#) | [Pessoas do Grupo Abril](#) | [Naturais de Nova Iorque \(cidade\)](#)

- Esta página foi modificada pela última vez à(s) 12h43min de 11 de julho de 2016.
- Este texto é disponibilizado nos termos da licença [Creative Commons - Atribuição - Compartilha Igual 3.0 Não Adaptada \(CC BY-SA 3.0\)](#); pode estar sujeito a condições adicionais. Para mais detalhes, consulte as [Condições de Uso](#).

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53900.061783/2015-13		
Entidade: Abril Radiodifusão S/A		
Localidade: São Paulo	UF: SP	Serviço: TV
Período(s): 2016/2031		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	Fl(S).
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	X			evento SEI nº 0827139 e 0827149 (Doc. 1)
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	X			evento SEI nº 0827149 (Doc.2 e 3, fls. 1)
				evento SEI nº 0827149 (Doc.2 e 3, fls. 1) - Procuração
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	X			evento SEI nº 0827149 (Doc.2 e 3, fls. 1)
				evento SEI nº 0827149 (Doc.2 e 3, fls. 1) - Procuração
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	X			evento SEI nº 1126808, fls. 2
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	X			evento SEI nº 0827149 (Doc.4; Doc.5, fls. 47-69; 102/103)
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	X			evento SEI nº 0827149 (Doc.5, fls. 4-26; 70-101; 104-107)
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	X			10 (1198406)

8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	X			evento SEI nº 0827149 (Doc. 7 e 9)
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	X			evento SEI nº 0827149 (Doc.5, fls. 2-3; Doc. 8)
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	X			evento SEI nº 0827149 (Doc.7 e 9)
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	X			evento SEI nº 0827149 (Doc. 10)
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	X			evento SEI nº 0827149 (Doc. 11)
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	X			evento SEI nº 0827149 (Doc. 5, fls. 1; Doc.12)
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	X			evento SEI nº 0827149 (Doc. 13)
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	X			evento SEI nº 0827149 (Doc. 14)
				evento SEI nº 1198357, fls. 1-5
				evento SEI nº 1223823, fls. 1-2
16- Laudo de ensaio, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	X			evento SEI nº 1223815, fls. 1-8
17- Laudo de Vistoria equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	X			evento SEI nº 0827149 (Doc. 15)

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES							
DOCUMENTOS	NOME (S)	1ª Instância		2ª Instância		NÃO SE APLICA	Fl(S).
		SIM	NÃO	SIM	NÃO		
17. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual, de 1ª e 2ª instância;	Valter José Pascotto (Diretor da Abril Radiodifusão S/A)	X		X			evento SEI nº 1223816, fls. 1 (Cível – 1ª Instância - TJSP)
							evento SEI nº 0827149 (Doc. 16, fls. 1) (Cível – 2ª Instância - TJSP)

	Marcelo Vaz Bonini (Diretor da Abril Radiodifusão S/A)	X		X		evento SEI nº 1126811, fls. 2 (Cível – 2ª Instância - TJSP)
						evento SEI nº 0827149 (Doc. 16, fls. 2) (Cível – 2ª Instância - TJSP)
	Giancarlo Francesco Civita (Diretor da Abril Comunicações S/A)	X		X		evento SEI nº 1223817, fls. 1 (Cível – 1ª Instância - TJSP)
						evento SEI nº 0827149 (Doc. 16, fls. 3) (Cível – 2ª Instância - TJSP)
	(Espólio) Roberto Civita					Não se aplica
	(Espólio) Victor Civita					Não se aplica
	Abril Comunicações S/A		X		X	
18. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual, de 1ª e 2ª instância;	Valter José Pascotto (Diretor da Abril Radiodifusão S/A)	X		X		evento SEI nº 0827149 (Doc. 18, fls. 24; 29; 35; 40) (Criminal – 1ª Instância - TJSP)
						evento SEI nº 0827149 (Doc. 18, fls. 18) (Criminal – 2ª Instância - TJSP)
	Marcelo Vaz Bonini	X		X		evento SEI nº 0827149 (Doc. 18, fls. 23; 28; 36; 41) (Criminal – 1ª Instância - TJSP)

						evento SEI nº 0827149 (Doc. 18, fls. 19) (Criminal – 2ª Instância - TJSP)
						evento SEI nº 1223819, fls. 1 (Criminal – 1ª Instância - TJSP)
	Giancarlo Francesco Civita	X			X	evento SEI nº 0827149 (Doc. 18, fls. 25; 30; 34; 39) (Criminal – 1ª Instância - TJSP)
						evento SEI nº 0827149 (Doc. 18, fls. 20) (Criminal – 2ª Instância - TJSP) Positiva
	(Espólio) Roberto Civita					Não se aplica
	(Espólio) Victor Civita					Não se aplica
	Abril Comunicações S/A		X		X	
19. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal, de 1ª e 2ª instância;	Valter José Pascotto	X		X		evento SEI nº 0827149 (Doc. 17, fls. 5; Doc. 18, fls. 13; Doc. 19, fls. 5) (Cível/Criminal – 1ª Instância - JFSP)

						evento SEI nº 0827149 (Doc. 17, fls. 16/17; Doc. 18, fls. 1/2; Doc. 19, fls. 16/17) (Cível/Criminal – 2ª Instância – TRF 3ª Região)
	Marcelo Vaz Bonini	X		X		evento SEI nº 0827149 (Doc. 17, fls. 4; Doc. 18, fls. 14; Doc. 19, fls. 4) (Cível/Criminal – 1ª Instância - JFSP)
						evento SEI nº 0827149 (Doc. 17, fls. 14/15; Doc. 18, fls. 3/4; Doc. 19, fls. 14/15) (Cível/Criminal – 2ª Instância – TRF 3ª Região)
	Giancarlo Francesco Civita	X		X		evento SEI nº 0827149 (Doc. 17, fls. 3; Doc. 18, fls. 15; Doc. 19, fls. 3) (Cível/Criminal – 1ª Instância - JFSP)
						evento SEI nº 0827149 (Doc. 17, fls. 12/13; Doc. 18, fls. 5/6; Doc. 19, fls. 12/13) (Cível/Criminal – 2ª Instância – TRF 3ª Região)

	(Espólio) Roberto Civita						Não se aplica
	(Espólio) Victor Civita						Não se aplica
	Abril Comunicações S/A		X		X		
20. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal, de 1ª e 2ª instância;	Valter José Pascotto	X		X			evento SEI nº 0827149 (Doc. 17, fls. 5; Doc. 18, fls. 13) (Cível/Criminal – 1ª Instância - JFSP)
							evento SEI nº 0827149 (Doc. 17, fls. 16/17; Doc. 18, fls. 1/2) (Cível/Criminal – 2ª Instância – TRF 3ª Região)
	Marcelo Vaz Bonini	X		X			evento SEI nº 0827149 (Doc. 17, fls. 4; Doc. 18, fls. 14) (Cível/Criminal – 1ª Instância - JFSP)
							evento SEI nº 0827149 (Doc. 17, fls. 14/15; Doc. 18, fls. 3/4) (Cível/Criminal – 2ª Instância – TRF 3ª Região)
	Giancarlo Francesco Civita	X		X			evento SEI nº 0827149 (Doc. 17, fls. 3; Doc. 18, fls. 15) (Cível/Criminal – 1ª Instância - JFSP)

						evento SEI nº 0827149 (Doc. 17, fls. 12/13; Doc. 18, fls. 5/6) (Cível/Criminal – 2ª Instância – TRF 3ª Região)
	(Espólio) Roberto Civita					Não se aplica
	(Espólio) Victor Civita					Não se aplica
	Abril Comunicações S/A		X		X	
DOCUMENTOS	NOME (S)	SIM	NAO	NÃO SE APLICA	Fl(S).	
21- prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Valter José Pascotto	X				evento SEI nº 1126810, fls. 3
	Marcelo Vaz Bonini	X				evento SEI nº 1126811, fls. 3
	Giancarlo Francesco Civita	X				evento SEI nº 1126810, fls. 9
	(Espólio) Roberto Civita					Não se aplica
	(Espólio) Victor Civita					Não se aplica
	Abril Comunicações S/A				XXX	
22- certidão criminal da Justiça Eleitoral;	Valter José Pascotto	X				evento SEI nº 1126810, fls. 4
	Marcelo Vaz Bonini	X				evento SEI nº 1126811, fls. 4
	Giancarlo Francesco Civita	X				evento SEI nº 1126810, fls. 10
	(Espólio) Roberto Civita					Não se aplica
	(Espólio) Victor Civita					Não se aplica
	Abril Comunicações S/A				XXX	
23-. certidões dos cartórios de protesto de títulos dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Valter José Pascotto	X				evento SEI nº 0827149 (Doc. 20, fls. 51-60)
	Marcelo Vaz Bonini	X				evento SEI nº 0827149 (Doc. 20, fls. 41-50)

	Giancarlo Francesco Civita	X			evento SEI n° 0827149 (Doc. 20, fls. 31-40)
	(Espólio) Roberto Civita				Não se aplica
	(Espólio) Victor Civita				Não se aplica
	Abril Comunicações S/A			XXX	

OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.

Ativic S/A:

Acionistas:

Giancarlo Francesco Civita
Roberto Civita

Diretores:

Giancarlo Francesco Civita
Roberto Civita

Abril Comunicações S/A:

Acionistas:

Ativic S/A- 40,64%
MH Brasil Holding BV – 30,00%
Roberto Civita – 16,15%
Giancarlo Francesco Civita – 4,40%
Victor Civita – 4,40%
Roberta Anamaria Civita – 4, 40%
Floris (0,0%);
Esmeré (0,0%)

Diretores:

Giancarlo Francesco Civita (Conselheiro Administrativo, Presidente do Conselho Administrativo e Diretor Presidente)
Thomaz Souto Correa Netto (Conselheiro Administrativo)
Victor Civita (Conselheiro Administrativo e Diretor)

Quanto aos acionistas acima indicados só foram solicitados os documentos daqueles que detêm mais de 10% das ações representativas do capital social das pessoas jurídicas relacionadas, conforme estabelece o §10º do art. 15 do Decreto 52.795/63; Pertinente aos diretores, só foram solicitados os documentos daqueles que detinham poderes de gerência e administração. Assim, foram considerados os documentos dos senhores: Valter José Pascotto, Marcelo Vaz Bonini e Giancarlo Francesco Civita.

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
<ul style="list-style-type: none">- Ata de Reunião do Conselho de Administração (fls. 1, evento sei nº 1223822)- Certidão da Junta Comercial do Estado de São Paulo (fls. 1-5, evento sei nº 1223826);- Certidão de óbito Sr. Roberto Civita – evento SEI nº 123820 – 53900.041438/2016-36;- Óbito Victor Civita – evento SEI nº 1229098 (conforme consulta realizada ao Wikipédia.org);- Abril S/A fora incorporada pela Abril Comunicações S/A (conforme comunicação enviada a este Ministério em 11.04.2014 - evento SEI nº 1223828 – 53900.041438/2016-36)
Análise:
Analista: Sérgio Rossi Cargo: Analista



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53900.025989/2015-71

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comercial.

Radiodifusão comercial. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer. Devolução de todos os processos similares para a SCE.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A referida solicitação decorre da ausência de uniformidade no entendimento desta Consultoria Jurídica sobre os documentos necessários a regular instrução dos processos de renovação, conforme retratado, por exemplo, na Nota Técnica nº 3582/2015/SEI-MC.
3. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
4. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

5. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

6. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
7. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 30% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica se referem à renovação de outorgas. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há cerca de 5.000 processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
8. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
9. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

Em alguns casos, no entanto, o processo necessita de exame jurídico mais acurado.

10. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
11. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Breves considerações sobre o processo de renovação de outorgas dos serviços de radiodifusão comercial.

12. O procedimento de renovação se inicia a partir da apresentação de requerimento da entidade, observado o prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do prazo de vigência da outorga. Esta regra está prevista nos seguintes diplomas normativos:

Lei 5.785/1972. Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do respectivo prazo.

Decreto nº 88.066/1983. Art. 3º As entidades que pretenderem a renovação deverão dirigir requerimento ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações-DENTEL, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término das respectivas concessões e permissões.

Portaria nº 329/2012. Art. 4º O pedido de renovação será dirigido ao Ministro de Estado das Comunicações e apresentado na sede, nas Delegacias Regionais do Ministério das Comunicações ou encaminhado por via postal, mediante carta registrada. § 1º O pedido referido no caput deve ser apresentado no prazo legal compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.

13. Junto com o requerimento, a entidade deve apresentar uma série de documentos, a maior parte deles previsto no Anexo II da Portaria nº 329/2012. Outros são exigidos em razão de entendimentos firmados por esta CONJUR e pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE. Em caso de omissão ou irregularidades passíveis de correção, a entidade será notificada visando à regularização do pedido (art. 5º, parágrafo único, Portaria nº 329/2012).
14. Verificada a tempestividade do requerimento, a regularidade da documentação apresentada, bem como o cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço, o pedido de renovação será deferido pelo Ministério das Comunicações (art. 2º, Portaria nº 329/2012). Neste caso, a entidade é convocada para assinatura de termo aditivo ao instrumento original, sendo que a sua eficácia fica suspensa até a deliberação do Congresso Nacional, mediante a publicação do respectivo decreto legislativo (art. 9º, Portaria nº 329/2012).
15. Em sentido contrário, será declarada a preempção da concessão ou da permissão nos casos de: (i) intempestividade do pedido, ressalvada a hipótese de extinção da outorga por decurso de prazo; (ii) não cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço; (iii) não apresentação da documentação solicitada pelo Ministério das Comunicações; (iv) aplicação de pena de cassação; e (v) excesso aos limites de outorgas de

serviços de radiodifusão (art. 10, Portaria nº 329/2012).

16. Antes de ser declarada a preempção, é assegurado o contraditório e a ampla defesa da interessada, que poderá apresentar defesa no prazo de trinta dias, a contar da notificação (art. 12, Portaria nº 329/2014). Por fim, declarada a preempção, o processo deve ser remetido para deliberação do Congresso Nacional, a quem compete a palavra final sobre a não renovação da outorga, observado o quorum qualificado de que trata o § 2º do art. 223 da Constituição Federal.

II.III. Da documentação a ser conferida nos processos de renovação de outorga.

17. Como já ressaltado, a análise dos pedidos de renovação é, em boa parte, limitada à conferência de documentos. A lista consolidada é a seguinte:

	DOCUMENTO	FUNDAMENTO
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	Art. 112, Dec. nº 52.795/1963; Art. 3º, parágrafo 1º, Dec. nº 88.066/1993
2	Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, caso haja a renovação da outorga; (iii) atende as finalidades educativas e culturais.	§3º do art. 14 do Dec. nº 52.795/1963; art. 12 do Dec. Lei nº 236/1967; Anexo II, Port. 329/2012 e art. 1º do Decreto nº 88.066/1983
3	Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.	Art. 38, alínea “a” da Lei nº 4.117/1962; Anexo II, Port. 329/2012.
4	Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Art. 3º, parágrafo 1º, alínea b, Dec. nº 88.066/1993; Anexo II, Port. 329/2012.
5	Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de	Art. 3º, parágrafo 1º, alínea b, Dec. nº 88.066/1993;

	recolhimento dos últimos cinco anos).	Anexo II, Port. 329/2012.
6	Comprovante de regularidade com o FISTEL.	Art. 15, § 3º, alínea e, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
7	Prova de regularidade relativa ao INSS.	Art. 15, § 3º, alínea c, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
8	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 15, § 3º, alínea c, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
9	Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.	Art. 15, § 3º, alínea d, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
10	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.	Art. 15, § 3º, alínea d, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
11	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.	Art. 15, § 3º, alínea d, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
12	Certidão negativa de débitos – Justiça do Trabalho	Art. 29, V, Lei nº 8.666/1993.
13	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata).	Art. 15, §2º, alínea b, Dec. 52795/1963.
14	Certidões negativas de distribuição cível e criminal das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, da primeira e segunda instâncias, e certidões de protestos de títulos de todos os sócios e administradores.	Art. 15, § 4º, alínea b, Dec. nº 52.795/1963.
15	Relatório das sanções administrativas aplicadas à entidade durante o período de vigência da outorga.	Art. 33, §3º da Lei nº 4.117/1962.
16	Certidão atualizada da Junta Comercial	Art. 15, §1º, alínea a, Decreto nº 52.795/1963.
17	Laudo técnico ou documento equivalente, elaborado por engenheiro habilitado.	Art. 33, § 3º, art. 67, par. único, da Lei nº 4.117/1962; art. 40, § 1º, art. 48, art. 122, 28, Dec.

52.795/1962

18. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.
19. Quanto ao requerimento, a tempestividade é o requisito fundamental a ser considerado, tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 5.785/1972. Com efeito, além de estabelecer o prazo legal a ser observado pelas emissoras, este dispositivo menciona, ainda, em seu § 2º, que o pedido será deferido “havendo a concessionária ou permissionária *requerido a renovação no prazo*”.
20. Por isso mesmo, o § 3º do art. 4º da Portaria nº 329/2012 é expresso ao mencionar que os pedidos de renovação apresentados fora do prazo “serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações”. Dispositivo com conteúdo similar encontra-se no art. 2º da Portaria nº 153/2012.
21. Em suma, a tempestividade do requerimento é condição para o deferimento do pedido de renovação (art. 2º, I, Port. 329/2014), sendo a sua intempestividade causa de declaração de preempção (art. 10, I, Port. 329/2014). Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar se o pedido do requerente é ou não tempestivo.
22. Os documentos números 02 a 13 estão expressamente previstos nas normas indicadas no quadro, dispensando comentários adicionais.
23. Registre-se, apenas, quanto à certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho (documento 12), que se trata de nova exigência legal, instituída pela Lei nº 12.440/2011, aplicável a todas as contratações públicas efetuadas com base na Lei nº 8.666/1993.
24. A não apresentação ou a existência de certidões positivas para os casos previstos nos documentos de números 2 a 13 levarão ao descumprimento de critério objetivo, o que ocasionará, caso não haja regularização, a declaração de preempção e proposta de não renovação da outorga. Esses documentos, portanto, são passíveis de simples conferência pela área técnica, ficando dispensada a avaliação jurídica individualizada pela CONJUR.
25. Em suma, nesses casos, caberá a SCE instruir o processo com vistas à renovação, se apresentadas as certidões negativas e de regularidade, ou à preempção, se o contrário ocorrer.
26. Por sua vez, as certidões negativas de distribuição cíveis e criminais são instrumentos para a avaliação da idoneidade moral dos sócios e administradores da entidade, conforme exige o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962. Nesses termos, apresentadas as certidões negativas, não será necessária a avaliação individualizada da Consultoria Jurídica, pois preenchido o requisito firmado neste Parecer.
27. No caso de certidões positivas, a certidão de objeto e pé somente deve ser exigida quando a consulta ao *site* do respectivo tribunal não for suficiente para se obter a informação pretendida. De modo que este documento possui caráter subsidiário, tendo por finalidade complementar as informações nos casos em que não seja possível obtê-las por outras formas mais céleres, como a consulta na internet.
28. Em recente manifestação sobre o tema, o Despacho nº 3782/2014/ALM/CGCE

/CONJUR-MC/CGU/AGU, que aprovou com ressalvas o Parecer nº 1293/2014/RVP/CGCE /CONJUR-MC/CGU/AGU, firmou orientação no sentido de serem considerados, para fins de idoneidade moral, as hipóteses previstas na Lei da Ficha Limpa, isto é, a Lei Complementar nº 135/2010, que alterou a Lei Complementar nº 64/1990. Confira-se o seguinte trecho do Despacho:

A lista dá embasamento legal para afirmar quais são as hipóteses nas quais a empresa deve ser excluída do certame ou impedida de assinar o contrato por inidoneidade moral dos sócios. Com efeito, a Lei da Ficha Limpa constitui interessante balizador para a fixação de um conceito de idoneidade. Por óbvio, exclui-se, de plano, a hipótese prevista na alínea “a” do inciso I do art. 1º da LC nº 64/1990. Ora, analfabetos não são incapazes.

O entendimento aqui posto é o de que, se o interessado pode ser eleito para um cargo público, até mesmo para Presidente da República acaso não incida em uma das hipóteses previstas na referida Lei, o que, deveras, constitui o maior múnus para uma pessoa no País, poderia ser sócio de uma empresa com outorga de serviço de radiodifusão. Resta claro, pois, o atendimento de dois princípios do ato administrativo, razoabilidade e proporcionalidade.

Nesses casos, serão utilizados como parâmetro para a vigência da pecha da inidoneidade moral os mesmos prazos utilizados pela Lei mencionada para a inelegibilidade.

29. Assim, deverão ser considerados inidôneos, para fins do disposto no art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962, os sócios e administradores que apresentem condenação, transitada em julgada ou proferida por órgão colegiado, nas seguintes hipóteses previstas no art. 1º da LC nº 64/1990, com redação dada pela LC nº 135/2010:

Art. 1º São inelegíveis:

I - para qualquer cargo:

[...]

e) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes: ([Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

3. contra o meio ambiente e a saúde pública; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

5. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

6. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; ([Incluído pela Lei](#)

[Complementar nº 135, de 2010](#))

7. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

8. de redução à condição análoga à de escravo; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

9. contra a vida e a dignidade sexual; e ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

[...]

g) os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no [inciso II do art. 71 da Constituição Federal](#), a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição; ([Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

h) os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes; ([Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

[..]

j) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

[...]

l) os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

[...]

n) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de terem desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

o) os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o

ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

p) a pessoa física e os dirigentes de pessoas jurídicas responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão, observando-se o procedimento previsto no art. 22; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

30. Assim, a outorga não poderá ser renovada nos casos em que se constatar que algum ou alguns dos sócios ou administradores tenham sido condenados por crimes graves, infrações eleitorais ou por improbidade administrativa, conforme as hipóteses e os prazos acima transcritos.

31. Aliado a essas situações, cabe considerar o disposto no seguinte acórdão, julgado pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, a respeito da legitimidade e do alcance do conceito de idoneidade moral. A ementa é a seguinte:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. REVOGAÇÃO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA. INOCORRÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA. INTERRUÇÃO DO SERVIÇO POR INTERESSE PÚBLICO. NÃO-DEMONSTRAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA OUTORGA DA RENOVAÇÃO DA PERMISSÃO.

1. Extrai-se dos autos que o Ministério das Comunicações editou a Portaria MC nº 111, de 11/03/1985, outorgando à Rádio Club de Cuiabá Ltda. permissão de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada pelo prazo de 10 anos e sem direito de exclusividade, tendo sido renovada a referida permissão pela Portaria MC nº 361, de 24/07/2000, com data retroativa a 13/03/1995. Todavia, em 22/08/2003 o Ministro de Estado das Comunicações editou a Portaria MC nº 420, de 25/08/2003, revogando, em razão da inidoneidade moral da permissionária e do não atendimento do interesse público, a Portaria nº 361/2000.

2. Inocorrência de cerceamento de defesa na condução do processo administrativo que culminou com a edição da Portaria nº 420/2003, visto que a interrupção dos serviços de radiodifusão deu-se em caráter preventivo, atendendo ao interesse público, tendo em vista **a fundada imputação de inidoneidade do sócio majoritário da emissora, que exerce as funções de gerente da Rádio, que consoante certidão fornecida pela Justiça Federal da Seção Judiciária do Mato Grosso, tem contra si diversos processos criminais tramitando naquele órgão do judiciário federal. Instauração do devido processo no âmbito do Ministério das Comunicações, a fim de revisar a outorga da renovação da permissão em comento, onde foi oportunizada a apresentação de defesa.**

3. Absoluta legalidade do ato que revogou a renovação da permissão anteriormente outorgada, plenamente amparado pelos dispositivos legais regentes da espécie. Cuidando de hipótese de permissão de serviços de radiodifusão, aplica-se ao caso as disposições pertinentes do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4.117/62 - que define os requisitos necessários para renovação de permissões.

4. A Constituição Federal (art. 223, § 3º) exige a deliberação do Congresso Nacional acerca dos atos de outorga e renovação das permissões dos serviços de radiodifusão, a fim de que adquiram eficácia legal. Na hipótese, verifica-se que tal apreciação pelo

Congresso Nacional não ocorreu até à época da revogação da Portaria de renovação ora impugnada.

5. A renovação dos serviços de radiodifusão da impetrante não chegou a produzir efeitos jurídicos capazes de amparar a pretensão mandamental deduzida, à consideração de que ao tempo da indigitada revogação ainda estava pendente a aprovação pelo Congresso Nacional exigida pela Carta Magna.

6. Segurança denegada. Agravo regimental prejudicado. (STJ, Primeira Seção, MS nº 9.306-DF, Rel. Min. José Delgado, julgado em 24/03/2004).

32. Do parecer exarado pelo Ministério Público Federal no processo, merece transcrição a seguinte passagem, acolhida como fundamento para a decisão do STJ:

Na presente hipótese, os documentos inclusos [...] comprovam, sem sombra de dúvida, que os sócios [...] são **pessoas com envolvimento com o crime organizado do país**. O primeiro, inclusive com **quatro mandados de prisão preventiva** na Seção Judiciária do Mato Grosso, em decorrência de quatro ações penais. A segunda sócia também tem contra si decretada prisão preventiva em decorrência de ação penal.

Vê-se, pois, que **não se trata apenas de um sócio envolvido em atividades 'supostamente' criminosas, como quer fazer crer a impetrante, mas de três sócios comprovadamente envolvidos em tais atividades** (ver fls. 23/24 e 227 do Processo Administrativo). **E por ser a idoneidade moral do dirigente, requisito essencial para a outorga do serviço de radiodifusão, bem como para sua renovação, a comprovada inidoneidade moral do sócio majoritário e gerente contamina, pois, a pessoa jurídica, justificando a não-renovação da outorga.** (...)

33. Como se pode observar, o precedente do STJ firma mais um importante parâmetro a ser considerado na avaliação da idoneidade moral. Trata-se do comprovado envolvimento dos sócios e dirigentes com atividades criminosas, mesmo que a hipótese não se enquadre, integralmente, na Lei da Ficha Limpa. No caso acima mencionado, o STJ entendeu que impediria a renovação da outorga o fato de estarem em curso diversas ações penais, além da decretação de prisão preventiva em face dos sócios.

34. Diante disso, se as certidões juntadas aos autos apontarem para existência de outras situações que revelem o comprovado envolvimento dos sócios ou dirigentes com atividades criminosas, ainda que não enquadradas na Lei da Ficha Limpa, não será viável, juridicamente, a renovação da outorga. Trata-se de um requisito aberto, cuja avaliação deve ser efetuada por esta CONJUR, após manifestação da área técnica. Por isso, nesses casos, os autos devem ser remetidos para avaliação jurídica individualizada.

35. Do exposto acima, decorre que outras ações ou decisões judiciais, em particular as que dizem respeito apenas à vida privada do sócio ou dirigente, não maculam a idoneidade moral, não constituindo, por si só, impedimento à renovação das outorgas. É o caso, por exemplo, de execuções fiscais (a regularidade fiscal é comprovada pelas certidões fazendárias) e as ações cíveis em geral, tais como as de família e as possessórias.

36. Por fim, outra questão a ser considerada para fins de avaliação da idoneidade moral é a de condenação, por decisão administrativa definitiva, no caso de atividade clandestina de telecomunicações. Segundo justificativa que consta do Despacho:

Vislumbra-se, ainda, outra possibilidade que pode ferir a idoneidade moral dos sócios. É o caso no qual o licitante está a desenvolver atividade clandestina de

telecomunicações. Na hipótese, a pecha decorre da ausência de boa-fé entre o infrator e a própria Administração com a qual se pretende contratar.

[...]

Neste caso a declaração de inidoneidade moral será de cinco anos do trânsito em julgado administrativo do PADO, mesmo prazo considerado pela Anatel na caracterização dos antecedentes.

37. Assim, a Secretaria deverá verificar se existe alguma informação ou suspeita nos autos de que o interessado ou a empresa está a desenvolver operação clandestina do serviço.

38. Como a avaliação da idoneidade moral possui cunho eminentemente jurídico, havendo certidões positivas ou indícios de que a empresa ou o interessado está desenvolvendo atividade clandestina, os autos deverão ser encaminhados para a Consultoria Jurídica acompanhados dos documentos instrutórios mencionados, bem como com a posição da SCE a respeito (se seria ou não caso de declaração de perempção), conforme indicado no Anexo a este Parecer.

39. Por sua vez, a certidão atualizada da junta comercial (documento 16) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade. Assim, caberá à área técnica analisar a referida certidão e conferir os quadros societário e diretivos, tomando as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR os casos de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota nº 52/2014:

Com efeito, o atendimento às exigências técnicas necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se ‘os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público’. [...] Portanto, dentre outras questões, a análise técnica é obrigatória [...].

41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho nº 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente, elaborado por engenheiro habilitado.

42. Cabe à SCE definir os parâmetros técnicos a serem descritos e comprovados no documento em questão. Do ponto de vista legal, a exigência cinge-se à necessidade de elaboração e assinatura de documento por engenheiro habilitado, o qual deverá atestar e se responsabilizar pelo atendimento às exigências técnicas firmadas no licenciamento.

43. A SCE, ainda, deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. Trata-se, pois, de análise técnica.

44. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborado *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de

renovação. Essa relação com a devida conferência dos documentos apresentados deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada, ressalvadas as hipóteses a seguir mencionadas.

45. Com efeito, como afirmado antes, nos casos de análise de idoneidade moral e de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, conforme indicado no Anexo a este Parecer.

III - Conclusão

46. Ante o exposto, opinamos pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial.
47. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchido e juntado aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos especificados no Anexo a este Parecer ou de dúvida jurídica fundada.
48. À consideração superior.

ANEXO - PARECER REFENCIAL Nº XX/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMERCIAL

	DOCUMENTOS		SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.				
1.1.		O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para				



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Lemos Maia**, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, em 29/05/2015, às 14:47, conforme art. 3º, III, "b", da

	executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, caso haja a renovação da outorga; e (iii) atende as finalidades educativas e culturais			
3	Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.			
4	Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).			
5	Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).			
6	Comprovante de regularidade com o FISTEL.			
7	Prova de regularidade relativa ao INSS.			
8	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.			
9	Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.			
10	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa			

Portaria MC
89/2014.

	jurídica interessada, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.			
11	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.			
12	Certidão negativa de débitos – Justiça do Trabalho			
13	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata).			
14	Certidões negativas de distribuição cível e criminal das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, da primeira e segunda instâncias, e certidões de protestos de títulos de todos os sócios e administradores.			
14.1	Em caso de certidão positiva, há condenação, por decisão transitada em julgado ou em órgão colegiado, nas hipóteses do art. 1º, inciso I, alíneas “e”, “g”, “h”, “j”, “l”, “n”, “o” e “p” da Lei Compl. 64/1990? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			
14.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à idoneidade moral, tais como ações criminais em curso ou a decretação de prisão, operação clandestina do serviço, que apontem para o comprovado envolvimento do sócio ou dirigente com atividades criminosas? Em caso			

	afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			
15	Foi aplicada pena de cassação durante o período de vigência da outorga?			
16	Certidão da junta comercial atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade.			
17	Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado.			



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 29/05/2015, às 15:04, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
 Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0527468** e o código CRC **8964DCF6**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Grupo de Trabalho da Delegacia Regional do Rio de Janeiro

NOTA TÉCNICA Nº 16800/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: 53900.061783/2015-13.

Processos relacionados:

Assunto: **Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **ABRIL RADIODIFUSÃO S/A**, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando o canal 32 (trinta e dois), classe E, na localidade de SÃO PAULO-SP, referente ao período 10/03/2016 a 10/03/2031. Os autos do processo foram encaminhados a Delegacia Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações no Rio de Janeiro - DRMCTIC-RJ, para análise dos laudos técnicos apresentados.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel nº 284 de 7 de dezembro de 2001, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei nº 4.117, de 24 de agosto de 1962:

Art. 29. Compete ao Conselho Nacional de Telecomunicações (**Ministério das Comunicações**):

j) fiscalizar as concessões, autorizações e permissões em vigor opinar sobre a respectiva renovação e propor a declaração de caducidade e preempção

x) outorgar ou renovar quaisquer permissões e autorizações de serviço de radiodifusão de caráter local (art. 33, § 5º) e opinar sobre a outorga ou renovação de concessões e autorizações (art. 34, §§ 1º e 3º)

aa) expedir certificados de licença para o funcionamento das estações de radiocomunicação e radiodifusão uma vez verificado, em vistoria, o atendimento às condições técnicas exigidas

Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da

presente lei.

§ 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).

Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:

e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado

Art. 67. A preempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.

Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

2.2. Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963:

Art. 40. A entidade outorgada deverá requerer ao Ministério das Comunicações a licença de funcionamento, no prazo de doze meses contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência.

§ 1º O requerimento de que trata o caput deve ser instruído com laudo de vistoria das estações, elaborado por engenheiro habilitado.

Art 48. As empresas concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão são obrigadas a observar as normas técnicas em vigor e as que venham a ser baixadas pelo CONTEL, com a finalidade de evitar interferências prejudiciais nos serviços de telecomunicações.

Art 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias:

28. não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão

33. modificar, substituir os equipamentos ou as instalações aprovadas pelo CONTEL, sem prévia autorização do mesmo;

34. executar os serviços de radiodifusão em desacordo com os termos da licença ou não atender às normas e condições estabelecidas para essa execução;

2.3. Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes.**

2.4. Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983:

Art. 1º A renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, subordinada ao interesse nacional, depende do cumprimento pelas concessionárias ou permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, bem como da observância de suas finalidades educativas e culturais.

Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

II - verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.

2.5. Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012:

Art. 2º Será deferido o pedido de renovação de outorga que atender às seguintes condições:

III - cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço.

2.6. Parecer nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de 2015:

40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota nº 52/2014:

Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].

41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho nº 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.

43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Da análise do processo administrativo no tocante a documentação técnica apresentadas pela interessada, foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

Observação	Exigência
<p>- No Laudo de Vistoria Técnica da estação apresentada, o azimute de orientação informado , diverge do azimute de orientação autorizado pelo poder concedente.</p> <p>A entidade não apresentou as declarações referentes ao Laudo de Vistoria Técnica Estação.</p> <p>Obs: o formulário do Laudo de Vistoria Técnica para renovação de outorga encontra-se disponível no sitio eletrônico do Ministério das Comunicações:(http://www.comunicacoes.gov.br/espaco-do-radiodifusor/radiodifusao-comercial/renovacao-de-outorga/)</p>	<p>– Apresentar novo Laudo de Vistoria Técnica da Estação para efeito de Renovação de Outorga, em conformidade com os termos da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01, dando ênfase ao tópico observado.</p>
<p>- A entidade apresentou Laudo de Ensaio do Transmissor Principal , deixando de elencar vários parâmetros previstos na Resolução nº 284 de 07/12/2001.</p> <p>- A entidade não apresentou as declarações referentes ao Laudo de Vistoria Técnica Estação.</p>	<p>– Laudo de Ensaio dos Transmissores para efeito de Renovação de Outorga, assinado por profissional habilitado, nos termos do item 11.4 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01, em conformidade com a última autorização do poder concedente c/c alínea 'e' do art. 63 da Lei nº 4.117, de 24 de agosto de 1962, e Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.</p>
<p>- A entidade não apresentou a licença de funcionamento em conformidade com a última autorização do poder concedente.</p>	<p>- Apresentar a licença de funcionamento em conformidade com a última autorização do poder concedente.</p>

5. Desse modo, a entidade ***não atende no momento*** aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

6. Não obstante, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho da DRMCTIC-RJ.

7. Diante do exposto, opinamos pela expedição de ofício de exigência à interessada, conforme itens 3 a 6, com a solicitação de juntada da documentação faltante.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mendes da Silva Sztajn, Engenheiro**, em 12/07/2016, às 10:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa, Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comu no Estado no Rio de Janeiro**, em 12/07/2016, às 11:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1229521** e o código CRC **5972DFCC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho da Delegacia Regional do Rio de Janeiro
Rua Primeiro de Março, nº 64 - 1º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20010-900
Fone: (21) 2123-0120

Ofício nº 25114/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor
Representante Legal da **Abril Radiodifusão S/A**
Av. Professor Alfonso Bovero, 52, Sumaré
CEP: 01.254-902 São Paulo/SP

Assunto: **Exigências para Renovação de Outorga – Processo nº 53900.061783/2015-13 .**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me à solicitação em epígrafe, efetuada por essa entidade, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de SÃO PAULO-SP, com utilização do canal 32 (trinta e dois), para encaminhar a cópia da Nota Técnica nº 16800 /2016/SEI-MCTIC, com a indicação das pendências existentes em destaque.

2. Fica estabelecido o prazo de 30 dias, contados da data do recebimento deste Ofício, para o cumprimento TOTAL das exigências aqui formuladas. Cabe lembrar que na resposta **deverá constar o número do respectivo processo, bem como deste Ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa, Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comu no Estado no Rio de Janeiro**, em 12/07/2016, às 11:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1230524** e o código CRC **0CC545A2**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 25114/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.061783/2015-13 - Nº SEI: 1230524

NOTA TÉCNICA Nº 16864/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: 53900.061783/2015-13

Assunto: **Autorização para utilizar o equipamento transmissor.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo, a ABRIL RADIODIFUSÃO S/A , concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de São Paulo/SP , utilizando o canal 32 (trinta e dois), informa que solicitou autorização para alteração do equipamento transmissor principal e exclusão do equipamento transmissor auxiliar. Por intermédio do Documento SEI 0827149 a interessada informa que tal solicitação já constava do Processo nº 53000.051586-2008-01.

ANÁLISE

2. Por se tratar de solicitação já encaminhada previamente pelo interessado e informada no processo de renovação de outorga e cuja cópia foi encaminhada juntamente com o referido processo, optou-se, visando a celeridade processual, por aprovar os transmissores no mesmo processo de renovação de outorga. A análise do processo indicou sua completa instrução, de acordo com a legislação em vigor.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, opinamos pela aprovação do transmissor principal e exclusão do transmissor auxiliar nos termos do Despacho Interno 1230369, pela ciência ao interessado mediante encaminhamento de Ofício, e pelo cadastramento do Transmissor Principal autorizado, e exclusão do transmissor auxiliar no sistema de Controle de Radiodifusão- SRD.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mendes da Silva Sztajn, Engenheiro**, em 12/07/2016, às 10:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa, Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comu no Estado no Rio de Janeiro**, em 12/07/2016, às 10:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12 0179** e o código CRC **086571EA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Despacho Nº 1296/2016/SEI-MCTIC

. A **COORDENADORA DO GRUPO DE TRABALHO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, SUBSTITUTA** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art.8º, inciso I, da Portaria nº 299, de 7 de outubro de 2013, e considerando o que consta no Processo nº53000.051586/2008-01,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Abril Radiodifusão S.A., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São Paulo, estado de São Paulo, canal 32, classe Especial a utilizar o equipamento transmissor em conformidade com a descrição abaixo:

TRANSMISSOR PRINCIPAL		
Fabricante: TOSHIBA CORP		
Modelo: TU 3484AXMX	Potência de Operação: 60 kW	Certificação: 0650-08-0807

Art. 2º. Fica excluído o equipamento Transmissor Auxiliar de fabricação TELAVO IND. COM. EQUIP. P/TELECOM LTDA, modelo RTU-50.000T.

Art. 3º. Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

LIDIANE COLOUNA DE OLIVEIRA

Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial, Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial, Substituto**, em 12/07/2016, às 12:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1231511** e o código CRC **81F94BA3**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 25110/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ABRIL RADIODIFUSÃO S/A
Av. Professor Alfonso Bovero, 52, Sumaré
01.254-902 São Paulo/SP

Assunto: Autorização para alterar equipamento transmissor. Processo nº 53900.061783/2015-13.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO da solicitação contida no processo em referência, efetuada por essa entidade, objetivando a aprovação do equipamento transmissor principal, nos termos do Despacho Interno 1230369.

2. Diante do exposto, encaminha-se em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação no Diário Oficial da União

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**,
Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial, Substituto, em
12/07/2016, às 11:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC
nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1230432** e o
código CRC **95FF7342**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 25110/2016/SEI-MCTIC -
Processo nº 53900.061783/2015-13 - Nº SEI: 1230432



001-9

00198.41808 50000.000005 04006.894218 9 68730000021259

Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 00000000004006894
Número do documento 4	CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 01/08/2016		Valor documento 212,59	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos		(=) Valor cobrado
Sacado ABRIL RADIODIFUSÃO S/A Av. Professor Alfonso Bovero, 52, Sumaré São Paulo, SP - CEP: 01.254-902					

Instruções

Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.
Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 4006894 enviado em 12/07/2016

Corte na linha pontilhada



001-9

00198.41808 50000.000005 04006.894218 9 68730000021259

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 01/08/2016
Cedente PR - Imprensa Nacional					Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 12/07/2016	Nº documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 12/07/2016	Nosso número 00000000004006894
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 212,59	(-) Valor documento 212,59
Instruções Após vencimento, este boleto perde a validade. Referente a publicação do ofício 4006894 enviado em 12/07/2016					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
Sacado ABRIL RADIODIFUSÃO S/A Av. Professor Alfonso Bovero, 52, Sumaré São Paulo, SP - CEP: 01.254-902					Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Imprimir Recibo		Página Principal		
Presidência da República Imprensa Nacional				
<h2>Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento</h2>				
<p>A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:</p>				
<p>Data de envio: 12/07/2016 14:44:22 Origem: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA Ofício: 4006894 Data prevista de publicação: 13/07/2016 Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1 Forma de pagamento: Boleto Avulso</p>				
<p>As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.</p>				
Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
9142086	ATODespacho Nº 1296.rtf	c42ce085245598e6 f9aed8c4588a7cc5	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 212,59
TOTAL DO OFICIO			7,00	R\$ 212,59

Data de Envio:

12/07/2016 14:52:06

De:

MC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

valter.pascotto@abril.com.br
flavia.adura@abril.com.br
treal@abril.com.br
ana.fuliaro@egsfadvogados.com.br
caue.pomelli@abril.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.061783/2015-13

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1230524.html
Nota_Tecnica_1229521.html

Data de Envio:

12/07/2016 14:54:22

De:

MC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

valter.pascotto@abril.com.br
flavia.adura@abril.com.br
treal@abril.com.br
ana.fuliaro@egsfadvogados.com.br
caue.pomelli@abril.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.061783/2015-13

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1230432.html
Outros__origem_externa__1231773_BOLETO_DESPACHO_1296_53900.061783.2015.pdf
Outros__origem_externa__1231780_RECIBO_DESPACHO_1296.pdf

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Despacho Nº 1302/2016/SEI-MCTIC

A COORDENADORA DA COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS, NA CONDIÇÃO DE COORDENADORA DO GRUPO DE TRABALHO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, SUBSTITUTA no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art.8º, inciso I, da Portaria nº 299, de 7 de outubro de 2013, e considerando o que consta no Processo nº53000.051586/2008-01,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Abril Radiodifusão S.A., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São Paulo, estado de São Paulo, canal 32, classe Especial a utilizar o equipamento transmissor em conformidade com a descrição abaixo:

TRANSMISSOR PRINCIPAL		
Fabricante: TOSHIBA CORP		
Modelo: TU 3484AXMX	Potência de Operação: 60 kW	Certificação: 0650-08-0807

Art. 2º. Fica excluído o equipamento Transmissor Auxiliar de fabricação TELAVO IND. COM. EQUIP. P/TELECOM LTDA, modelo RTU-50.000T.

Art. 3º. Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

LIDIANE COLOUNA DE OLIVEIRA

Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial, Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial, Substituto**, em 12/07/2016, às 16:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1232184** e o código CRC **FD3D3E1B**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Esplanada dos Ministérios, Bloco R

CEP: 70044-900 Brasília-DF

Fone: (61) 2027 6000

Ofício nº 25307/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ABRIL RADIODIFUSÃO S/A
Av. Professor Alfonso Bovero, 52, Sumaré
01.254-902 São Paulo/SP

Assunto: Ofício n.º 25.110/2016/SEI-MC. Documento de Arrecadação Fiscal (DARF). Autorização para alterar equipamento transmissor. Processo nº 53900.061783/2015-13.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Em atenção ao ofício em referência, encaminhado a essa Entidade, acompanhado da correspondente Guia DARF, informo que a referida Guia será cancelada, em razão de equívoco cometido por esta Pasta. Por essa razão, solicito que a desconsidere.

2. Oportuno frisar que o cancelamento da susodita Guia não compromete a análise realizada pelo setor técnico, especificamente o deferimento da solicitação efetuada por essa Entidade, para alterar o equipamento transmissor. Em momento oportuno a decisão, materializada por meio do Despacho n.º 1.302/2016/SEI-MCTIC (cujá cópia segue anexa), será publicizada na Imprensa Oficial .

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**,
Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial, Substituto, em
12/07/2016, às 16:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC
nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1232149** e o
código CRC **B1B71919**.

Data de Envio:

12/07/2016 16:30:15

De:

MC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

valter.pascotto@abril.com.br
flavia.adura@abril.com.br
treal@abril.com.br
ana.fuliaro@egsfadvogados.com.br
caue.pomelli@abril.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.061783/2015-13

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1232149.html
Despacho_DOU_1232184.html



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 25386/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ABRIL RADIODIFUSÃO S/A
Av. Professor Alfonso Bovero, 52, Sumaré
01.254-902 São Paulo/SP

Assunto: Pagamento de taxa de publicação – Autorização para alterar equipamento transmissor. Processo nº 53900.061783/2015-13.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO da solicitação contida no processo em referência, efetuada por essa entidade, objetivando a homologação do uso do equipamento transmissor principal, nos termos do Despacho nº 1302/2016/SEI-MCTIC.

2. Diante do exposto, encaminha-se em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação no Diário Oficial da União.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**,
Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial, Substituto, em
13/07/2016, às 16:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC
nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1233271** e o
código CRC **04E3044F**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 25386/2016/SEI-MCTIC -
Processo nº 53900.061783/2015-13 - Nº SEI: 1233271

Despacho Nº 1311/2016/SEI-MCTIC

A **DELEGADA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições tendo em vista o disposto no art.2º, inciso I, da Portaria nº 1134, de 6 de julho de 2012, e considerando o que consta no Processo nº 53000.051586/2008-01

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a utilização do equipamento transmissor pela Abril Radiodifusão S.A., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de São Paulo, estado de São Paulo, canal 32, classe Especial em conformidade com a descrição abaixo:

TRANSMISSOR PRINCIPAL		
Fabricante: TOSHIBA CORP		
Modelo: TU 3484AXMX	Potência de Operação: 60 kW	Certificação: 0650-08-0807

Art. 2º. Fica excluído o equipamento Transmissor Auxiliar de fabricação TELAVO IND. COM. EQUIP. P/TELECOM LTDA, modelo RTU-50.000T.

Art. 3º. Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

EDINÉIA PEREIRA DA COSTA
Delegada Regional



Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa, Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comu no Estado no Rio de Janeiro**, em 14/07/2016, às 12:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1235467** e o código CRC **B06855A0**.



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - TV

Identificação do Canal PB

UF: SP
 Município: São Paulo
 Frequência: 578 MHz a 584 MHz
 Classe: E
 Canal: 32

Distrito:
 Sub Distrito:
 Local Específico:
 Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: ABRIL RADIODIFUSAO S/A
 Nome Fantasia:
 Nº Estação: 9090959
 Primeiro
 Licenciamento:

Fistel: 02020858304
 CNPJ: 03.555.171/0001-75
 Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)
 Último
 Licenciamento: 11/06/2002

 Dados do Plano Básico

 Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: ABRIL RADIODIFUSAO S/A

Nome Fantasia: Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
 Número do CEP: 05425902 Logradouro: NEA - Novo Edifício Abril Avenida das Nações Unidas,
 Número: 7221 Complemento: 21º andar Bairro: Pinheiros Estado: SP
 Município: São Paulo Distrito: SubDistrito:
 Telefone: 11 3037-5047 Fax: 11 3037-2115

Endereço de Correspondência

País: Brasil
 Número do CEP: 01254902 Logradouro: AVENIDA PROFESSOR ALFONSO BOVERO
 Número: 52 Complemento: Bairro: SUMARE Estado: SP
 Município: São Paulo Distrito: SubDistrito:
 Telefone: Fax: E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: Data Publicação
Contrato/Convênio: SCRAD Técnico: Data Limite
Instalação: Número do Processo: Fistel:
 Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text" value="92244"/>	<input type="text"/>	Decreto	MC	<input type="text" value="30/12/1985"/>	<input type="text" value="31/12/1985"/>	Outorga	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text" value="593"/>	<input type="text"/>	Portaria	DMC	<input type="text" value="17/11/1987"/>	<input type="text" value="15/12/1987"/>	Aprovação de Local	Téc.
<input type="text"/>	<input type="text" value="528"/>	<input type="text"/>	Portaria	DMC	<input type="text" value="07/12/1989"/>	<input type="text"/>	Autoriza a Alteração de Características	Téc.

	451	Portaria	DMC	11/12/1992		Técnicas da Estação	Autoriza Equipamento	Téc.
	11111	Decreto	PR	09/08/2000	10/08/2000		Transferência Direta	Jur.
	12285	ATO	ER	18/10/2000	20/10/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação		Téc.
	624	Portaria	MC	26/12/2001	11/01/2002		Multa	Jur.
	111111	Decreto	PR	31/10/2002	04/11/2002		Renovação	Jur.
	501	Decreto Legislativo	CN	16/08/2004	17/08/2004		Deliber. do C. Nacional	Jur.
	5	Despacho	MC	18/04/2007			Advertência	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ABRIL RADIODIFUSAO S/A - CNPJ/CPF(03.555.171/0001-75)
Município/UF: SÃO PAULO/SP
Indicativo: ZYB875

Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)
Canal PB: 32
Classe PB: E

Características de Operação

Canal: 32 - 578.00 - 584.00 MHz

Classe: [v]

Rede: Abril

Situação: Própria

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X

Domingo

Sábado

00:00

24:00

X

[Tela Inicial](#) [Imprimir](#)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

DESPACHO

Processo n°: **53900.061783/2015-13**

Interessado(a): **ABRIL RADIODIFUSÃO S/A**

1. Em atenção à solicitação de informações manifestada por meio do Despacho Interno SLPOS 1228734, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela ABRIL RADIODIFUSÃO S/A, entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de São Paulo/SP, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

2. Isso posto, restitua-se o processo acima mencionado ao Subgrupo Legal de Pós-Outorga - SLPOS, para que sejam tomadas as providências que julgar necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 21/07/2016, às 10:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1244184** e o código CRC **F9E7A7F5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

À

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Ref. Processo nº: 53900.061783/2015-13

Ofício nº 25114/2016/SEI-MCTIC

Interessado: Abril Radiodifusão S/A

ABRIL RADIODIFUSÃO S/A (“Abril Radio”), já devidamente qualificada nos autos do Processo em referência, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, em cumprimento às exigências formuladas por este Ministério, na Nota Técnica nº 16800/2016/SEI-MCTIC, apresentar os seguintes esclarecimentos.

A citada Nota Técnica informou a necessidade de complementação da documentação técnica juntada pela Abril Radio aos presentes autos, quanto a seguinte documentação:

1. Novo Laudo de Vistoria Técnica da Estação, em razão de divergência entre o azimute de orientação informado e aquele autorizado pelo Poder Concedente: **A Abril Radio apresenta, nesta oportunidade, as declarações relativas ao Laudo de Vistoria Técnico da Estação, em anexo (doc. 01). Quanto à divergência entre o azimute informado e aquele autorizado pelo Poder Concedente, esclarece que o azimute da antena transmissora é o valor informado no laudo (321ºNV), que corresponde ao 0º do diagrama de irradiação horizontal da antena e, por**

consequência, o 0º relativo ao Norte Verdadeiro Geográfico coincide ao ângulo de 39º do Diagrama de Irradiação Horizontal da antena (SRD). Portanto, o valor de 39º constante no SRD deve ser desconsiderado e retificado para 321ºNV (doc. 02);

2. Laudo de Ensaio dos transmissores, conforme parâmetros previstos na Resolução nº 284/2001: A Abril Radio apresenta, nesta oportunidade, novo Laudo de Ensaio dos Transmissores, acompanhado das respectivas declarações, em atendimento aos parâmetros da Resolução nº 284/2001, em anexo (doc. 03);
3. Licença de Funcionamento, em conformidade com a última autorização do Poder Concedente: A Abril Radio apresenta, nesta oportunidade, última Licença de Funcionamento expedida em 11.06.2002 pelo Poder Concedente (doc. 04). Esclarece, no entanto, que, em novembro de 2008, apresentou pedido de alteração de equipamento transmissor e de emissão de nova Licença. Aludido pleito foi examinado por este Ministério somente neste mês de julho de 2016, nos termos da Nota Técnica nº 16864/2016/SEI-MCTIC (doc. 05) e do Ofício nº 25110/2016/SEI-MCTIC (doc. 06).

Esperando ter atendido todas as exigências, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,



Ana Luiza Valadares Ribeiro

OAB/DF 14.901

Declaração do Representante Legal – Laudo de Vistoria

Resolução nº 284, de 07/12/2001

Na qualidade de Representante Legal da Abril Radiodifusão S/A, DECLARO que o Engenheiro Paulo Massashico Tukiama esteve no endereço abaixo no dia 29/06/2016, vistoriando o equipamento de televisão fabricado pela Toshiba Corporation modelo TU3484AXMX, número de série 23144, com a potência nominal (de operação) de 60,0 kW.

Local: Rua Professor Alfonso Bovero, 52, bairro Sumaré

São Paulo, 20 de julho de 2016

Assinatura: _____


Nome: Valter José Pascotto.

Cargo que exerce na entidade: Diretor de Engenharia

**Declaração do Engenheiro responsável pelo Laudo de Vistoria
Resolução nº 284, de 07/12/2001**

Entidade: Abril Radiodifusão S/A

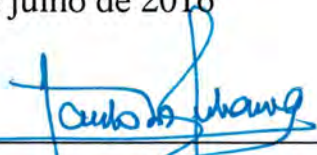
Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante vistoria e medições por mim realizadas, pessoalmente no equipamento a que se refere, o qual atendeu a todos os itens e requisitos, exigidos pela regulamentação técnica aplicável. Declaro também que o equipamento transmissor, alvo deste Laudo, atende plenamente a legislação em vigor.

O presente Laudo consta de 04 folhas numeradas e rubricadas com a rubrica..... de que faço uso.

Data de realização: 29/06/2016

Local: Rua Professor Alfonso Bovero, 52, bairro Sumaré
São Paulo/SP

São Paulo, 20 de julho de 2016

Assinatura: 

Nome: Paulo Massashico Tukiama

Nº de registro no CREA: 0600659507

Declaração do Engenheiro Projetista

Localidade: São Paulo/SP

Referência: Renovação de outorga

Com relação ao azimute da antena transmissora, ratificamos o valor informado de 321º NV e esclarecemos:

Na Descrição do sistema, constante do SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão, Anatel, consta:

“Orientação do Zero do diagrama: 39º em relação ao norte verdadeiro”

Na Licença para Funcionamento de Estação consta:

“Azimute orientação NV: 321,0 (graus)”

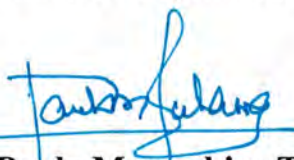
Considerando essa discrepância nos dados constantes no SRD e Licença acima citados, vimos pelo presente, ratificar e fazer saber que a informação constante do nosso Laudo de Ensaio, referente ao item abaixo, está correta:

“5.1.5- Azimute de Orientação (NV): 321º”

Este azimute de 321º NV corresponde, de fato, ao 0º do Diagrama de Irradiação Horizontal da nossa antena e, por consequência e esclarecimento, o azimute de 0º relativo ao Norte Verdadeiro geográfico coincidirá com o ângulo de 39º do Diagrama de Irradiação Horizontal da antena.

Portanto, o valor de 39º constante no SRD deve ser desconsiderado e retificado para 321º NV.

São Paulo, 18 de julho de 2016



Eng Paulo Massashico Tukiama

CREA: 0600659507

C.P.F.: 759.486.058-68

11.4 - LAUDO DE ENSAIO DO TRANSMISSOR DE TV ANALÓGICO – ABRIL RADIODIFUSÃO S/A

11.4.1- Entidade

Nome: Abril Radiodifusão S/A

Endereço para correspondência: Avenida Professor Alfonso Bovero, 52

Logradouro: Avenida Professor Alfonso Bovero, 52

Bairro: Sumaré

Cidade/U.F.: São Paulo - SP

CEP: 01254-902

Telefone: (11) 3871-7100

Fax: (11) 3871-7049

11.4.2 - Motivo

Renovação de Outorga

11.4.3 - Endereço do local do Ensaio

Logradouro: Avenida Professor Alfonso Bovero, 52

Bairro: Sumaré

Cidade/U.F.: São Paulo – SP

11.4.4 - Data: 18/07/2016 a 19/07/2016

11.4.5 - Fabricante

Nome: Toshiba Corporation

Modelo do Equipamento: TU3484AXMX

Número de Série: 23144

Ano de Fabricação: Outubro de 2006

Código de certificação: 0650-08-0807

Procedência: Japão

11.4.6 - Descrição do Equipamento

Transmissor de TV Analógico



11.4.6.1 - Função do Equipamento:

Principal

11.4.6.1.1 - Sinal de Entrada:

Áudio e Vídeo Separados

11.4.6.2 - Canal de Operação: 32 UHF

Faixa de Frequência do Canal: 578 a 584 MHz

11.4.6.3 - Potência Nominal (de operação): 60 kW (Pico de Sincronismo)

11.4.6.4 - Potência Mínima: 30 kW (Pico de Sincronismo)

11.4.6.5 - Alimentação: 220VAC Trifásico

11.4.7- Ensaio para todos os Transmissores ou Retransmissores

11.4.7.1 - Estabilidade de Frequência

Em ensaios para fins de certificação do equipamento, as medidas indicadas neste item devem ser realizadas durante 6 horas, em intervalos de uma hora. Nos demais ensaios, duas medidas são consideradas suficientes, desde que os resultados estejam dentro da curva levantada por ocasião do ensaio para certificação.

11.4.7.1.1 - Oscilador: A Cristal

Exitador	Frequência Nominal [MHz]	Frequência Medida [Hz]	Desvio [Hz]
EX 01	625,0	625000072,3	+72,3
EX 02	625,0	625000000,9	+0,9

11.4.7.1.2 - Por variação de tempo de funcionamento

O parâmetro abaixo deve ser verificado sob condições de temperatura ambiente igual à média anual da região de operação, com variações de até 5° C, e tensão de alimentação nominal constante. Na ausência de dados sobre a temperatura média anual do local de funcionamento, usar 25° C, com variações de até ± 5° C.

11.4.7.1.2.1 - Das Portadoras (para Transmissor)

Exitador	Frequência Nominal [MHz]	Frequência Medida [Hz]	Desvio [Hz]
EX 01	Vídeo: 579,25	579250009,0	+9,0
	Áudio: 583,75	583750009,0	+9,0
EX 02	Vídeo: 579,25	579249995,0	-5,0
	Áudio: 583,75	583749995,0	-5,0

11.4.7.1.3 - Por variação da tensão de alimentação

Esta medida deverá ser executada sob temperatura ambiente constante e igual à média anual da região de instalação, com variações de até $\pm 5^\circ$ C. Na falta de informações sobre a temperatura média anual, usar 25° C, com variações de até $\pm 5^\circ$ C e após o período mínimo de aquecimento de duas horas.

11.4.7.1.3.1 - Da Portadora (para Transmissor)

Tensão [V]	Exitador	Frequência Nominal [MHz]	Frequência Medida [Hz]	Desvio [Hz]
Nominal + 15%	EX 01	Vídeo: 579,25	579250009,0	+9,0
		Áudio: 583,75	583750009,0	+9,0
253	EX 02	Vídeo: 579,25	579249995,0	-5,0
		Áudio: 583,75	583749995,0	-5,0
Nominal	EX 01	Vídeo: 579,25	579250009,0	+9,0
		Áudio: 583,75	583750009,0	+9,0
220	EX 02	Vídeo: 579,25	579249995,0	-5,0
		Áudio: 583,75	583749995,0	-5,0
Nominal - 15%	EX 01	Vídeo: 579,25	579250009,0	+9,0
		Áudio: 583,75	583750009,0	+9,0
187	EX 02	Vídeo: 579,25	579249995,0	-5,0
		Áudio: 583,75	583749995,0	-5,0

11.4.7.2 - Atenuação de Emissões Fora da Faixa e de Espúrios (com relação à Potência de Pico de Vídeo e no caso de certificação, considerar as potências nominal e mínima).

Estas medidas deverão ser realizadas aplicando-se ao transmissor um sinal padrão de vídeo composto de sincronismo, apagamento, rampa e Sub-portadora de cor. A Sub-portadora de cor deverá ter o valor pico a pico de 40 UNV e o sinal composto deverá modular o transmissor em 100% no pico do branco, o que equivale a um índice de 12,5% do pico de sincronismo.

Harmônicos	Frequência [MHz]	Atenuação Medida [dB]	Requisito Mínimo [dB]
2°	Visual: 1158,50 Aural: 1187,50	-72,10 -69,83	40 + log P (W) para P ≤ 100 W 60 para P > 100 W, limitada a 1 mW em VHF e a 12 mW em UHF
3°	Visual: 1737,75 Aural: 1751,25	-73,67 -74,91	
4°	Visual: 2317,0 Aural: 2335,0	-74,46 -74,22	
Emissões Fora da Faixa e Demais Espúrios			
Frequência em relação a portadora de vídeo		Atenuação Medida [dB]	Requisito Mínimo [dB]
≤ - 4,25		-64,58 -64,58	40 + log P (W) para P ≤ 100 W 60 para P > 100 W, limitada a 1 mW em VHF e a 12 mW em UHF
- 3,58		-72,76	42
- 1,25		-67,28	20
+ 4,75		-77,91	20
≥ + 7,75		-75,14	40 + log P (W) para P ≤ 100 W 60 para P > 100 W, limitada a 1 mW em VHF e a 12 mW em UHF

11.4.7.3 - Potência de Saída (considerar para certificação também a potência mínima) P_{Visual} (no pico de Sinc.) = $P_{\text{média}} \times 1,68$ (somente no sincronismo e luminância ao nível de Preto.

Potência Nominal de Operação [kW]	Medida [kW]	Tolerância [W]
Visual: P_v	60,0	± 2 % PN (ou Pop.)
Aural: $PA = (0,1 \times P_v \text{ a } 0,12 \times P_v)$	6,0	

11.4.7.4 - Compressão de Sincronismo

Potência [kW]	Compressão [%]	Tolerância [%]
Nominal (PN): Ou de operação (Pop): 30,0	39,3	2 UNV
+ 2 % x PN (Pop): 30,6	38,3	2 UNV

11.4.7.6 - Produtos de Intermodulação

Estas medidas deverão ser realizadas aplicando-se ao transmissor um sinal padrão de vídeo composto de sincronismo, apagamento, rampa e Sub-portadora de cor. A Sub-portadora de cor deverá ter o valor pico a pico de 40 UNV e o sinal composto deverá modular o transmissor em 100% no pico do branco, o que equivale a um índice de 12,5% do pico de sincronismo.

Valor Medido [dB]	Transmissor com entrada em FI (REQUISITO)	Transmissor com Áudio e Vídeo separados (REQUISITO)
-----	Dentro do canal ≥ 53 dB	-----
-71,47	FORA DO CANAL ≥ 52 dB para ≤ 100 W ≥ 60 dB para > 100 W	FORA DO CANAL ≥ 52 dB para ≤ 100 W ≥ 60 dB para > 100 W

11.4.7.7 - Relação S/R de Vídeo

S/R de vídeo	Medida	Requisito Mínimo
De baixa frequência	< Ruído Aleatório	40 dB
De alta frequência	-53,7	48 dB

11.4.7.8 - Observações Visuais

a) Verificar se toda estrutura do transmissor, é metálica e com interligação à terra.

OBS.: Sim

b) Verificar se possui "interlock" nas portas e tampas onde existe tensões acima de 350 V.

OBS.: Não

c) Verificar a existência de tomadas externas para medições de frequência

Equipamento Transmissor (TV)	Equipamento Retransmissor (RTV)
VÍDEO: (x)	OSCILADOR: ()
ÁUDIO: (x)	
OSCILADOR: (x)	

11.4.8.1 - Características de Modulação de Vídeo

Item	Medição	Requisito
Retardo Croma-Luminância	-29,8 ns	± 50 ns
Reposta da faixa de vídeo	-0,8 dB	± 1 dB
Fase diferencial	1,84 °	$\pm 5^\circ$
Ganho diferencial	2,51%	$\pm 5\%$
Não-linearidade de luminância	2,0 %	$\pm 5\%$

11.4.8.2 - Características de Retardo de Grupo

Frequência [MHz]	Referências [ns]	Medidas [ns]
0,20	± 50	20
1,00	± 50	32
2,10	± 50	12
3,00	± 45	-40
3,58	- 170 a - 220	-180
4,00	- 275 a - 375	-371
4,18	- 300 a - 400	-344

11.4.8.3 - Características de Amplitude das faixas laterais de Vídeo

Frequência (MHz) Portadora de Vídeo	Limites [dB]		Medidas [dB]
	Max.	Min.	
-3,58	-42		-45,62
≤ -1,25	-20		-28,48
> -1,25 < -0,75	1		-0,34
-0,75	1	-3,0	-0,34
> -0,20 ≤ 1,20	1	-1,5	-0,05
1,25	Referência		
3,58	1	-1	-0,04
4,00	1	-1	0,22
4,20	1	-3	-1,10
> 4,2 < 4,475	-	-	-1,10
≥ 4,475		-20	-33,96
≥ 4,50		< -24 (*)	-33,96

11.4.8.4 - Resposta de Áudio

Frequência [Hz]	EX1 (TX1)		EX2 (TX2)		Limites [dB]	
	Nível de Saída [dB]	Desvio [dB]	Nível de Saída [dB]	Desvio [dB]	75 μ s	
					Min.	Max.
50	-0,8	-0,8	-0,8	-0,8	-4,0	0,0
100	-0,8	-0,8	-0,8	-0,8	-3,0	0,0
400	-0,8	-0,8	-0,8	-0,8	-2,9	0,2
1000	0	0	0	0	-2,2	0,8
2000	1,9	1,9	2,0	2,0	-0,2	2,8
5000	7,3	7,3	7,5	7,5	5,1	8,1
7500	10,5	10,5	10,7	10,7	8,2	11,4
10000	13,0	13,0	13,0	13,0	9,9	13,6
15000	16,2	16,2	16,3	16,3	12,2	17,0

11.4.8.5 - Distorção de audiofrequência para um desvio nominal de ± 25 kHz

A distorção medida na saída do demodulador de audiofrequência, na faixa de 30 a 15000 Hz, para um desvio de frequência de ± 25 KHz, com o circuito de de-ênfase ligado, deverá ser menor que 1 %.

Frequência em [Hz]	Distorção [%]		Requisito
	EX1 (TX1)	EX2 (TX2)	
50	0,20	0,36	≤ 1%
100	0,15	0,15	
400	0,14	0,14	
1000	0,12	0,13	
2000	0,12	0,11	
5000	0,13	0,12	
7500	0,17	0,18	
10000	0,20	0,18	
15000	0,30	0,28	

11.4.8.6 - Nível de Ruído FM

O nível de modulação em FM, da portadora de áudio pelo ruído, medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15.000 Hz, deverá estar, pelo menos, 53 dB abaixo do nível correspondente a 100% de modulação da portadora de áudio por um sinal senoidal de 400 Hz.

	Valor Medido [dB]	Requisito [dB]
EX1 (TX1)	68,0	≤ 53
EX2 (TX2)	67,0	

11.4.8.7 - Nível de Ruído AM

O nível de modulação em amplitude, provocado pelo ruído na portadora de áudio, medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15.000 Hz, deverá estar, pelo menos, 50 dB abaixo do nível correspondente a 100% modulação em amplitude.

	Valor Medido [dB]	Requisito [dB]
EX1 (TX1)	57,0	≤ 50
EX2 (TX2)	62,0	

11.4.9.10 – Relação do instrumental utilizado

Equipamento	Marca	Modelo	N° de Série
Analizador de Espectro	Agilent	E4405B	MY45115405
Wattímetro	Bird Electronic Coporation	6810-265	4549
Osciloscópio	Tectronix	TDS3032	B024303
Analizador de Vídeo	Tectronix	VM700T	B030365
AM Sideband Analyzer	Nitsuki	2615US	684489
Áudio Analyzer	Shibasoku	AM70A	1K3AM70A0000
Gerador de Sinal	Shibasoku	TG19CA	1K3TG19CA000
Frequencímetro	Agilent	53131A	MY40018608
Video Measurement Set	Tektronix	1780R	B023239
TV Demodulator	Tektronix	TV1350	DE10318
Electronic Voltmeter	----	----	----
Adaptadores	----	----	----

11.4.10 - Declaração do Fabricante ou da pessoa física ou jurídica por ele credenciada.

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente no equipamento a que se refere, o qual atendeu a todos os itens e requisitos, exigidos pela regulamentação técnica aplicável.

O presente Laudo consta de 16 folhas numeradas e rubricadas com a rubrica Ym de que faço uso.

Local: Rua Professor Alfonso Bovero, 52, bairro Sumaré, de 18/07/2016 a 19/07/2016

São Paulo/SP

Data: 19/07/2016

Assinatura: 

Nome: Paulo Massashico Tukiana

Nº de registro no CREA: 0600659507

11.4.11 - Declaração do Interessado

Na qualidade de Representante Legal da Abril Radiodifusão S/A, DECLARO que o Engenheiro Paulo Massashico Tukiana esteve no endereço abaixo nos dias 18/07/2016 a 19/07/2016, ensaiando o equipamento de televisão fabricado pela Toshiba Corporation modelo TU3484AXMX, número de série 23144, com a potência nominal (de operação) de 60,0 kW.

Local: Rua Professor Alfonso Bovero, 52, bairro Sumaré

São Paulo/SP

Data: 19/07/2016

Assinatura: 

Nome: Valter José Pascotto.

Cargo que exerce na entidade: Diretor de Engenharia

11.4.12 – Para fins de Renovação de Outorga

Foto 1 - Vista Frontal do Equipamento

Foto 2 - Vista da parte Traseira do Equipamento mostrando as interligações das diversas unidades.

Foto 3 - Vista da Parte Traseira do Equipamento mostrando a Saída de RF. e do ar quente.

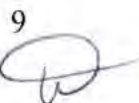
Foto 4 - Placa de Identificação do Equipamento.

11.4.13 – Anexos

11.4.13.1 - Curva de Resposta de Amplitude de Vídeo (para Transmissores)

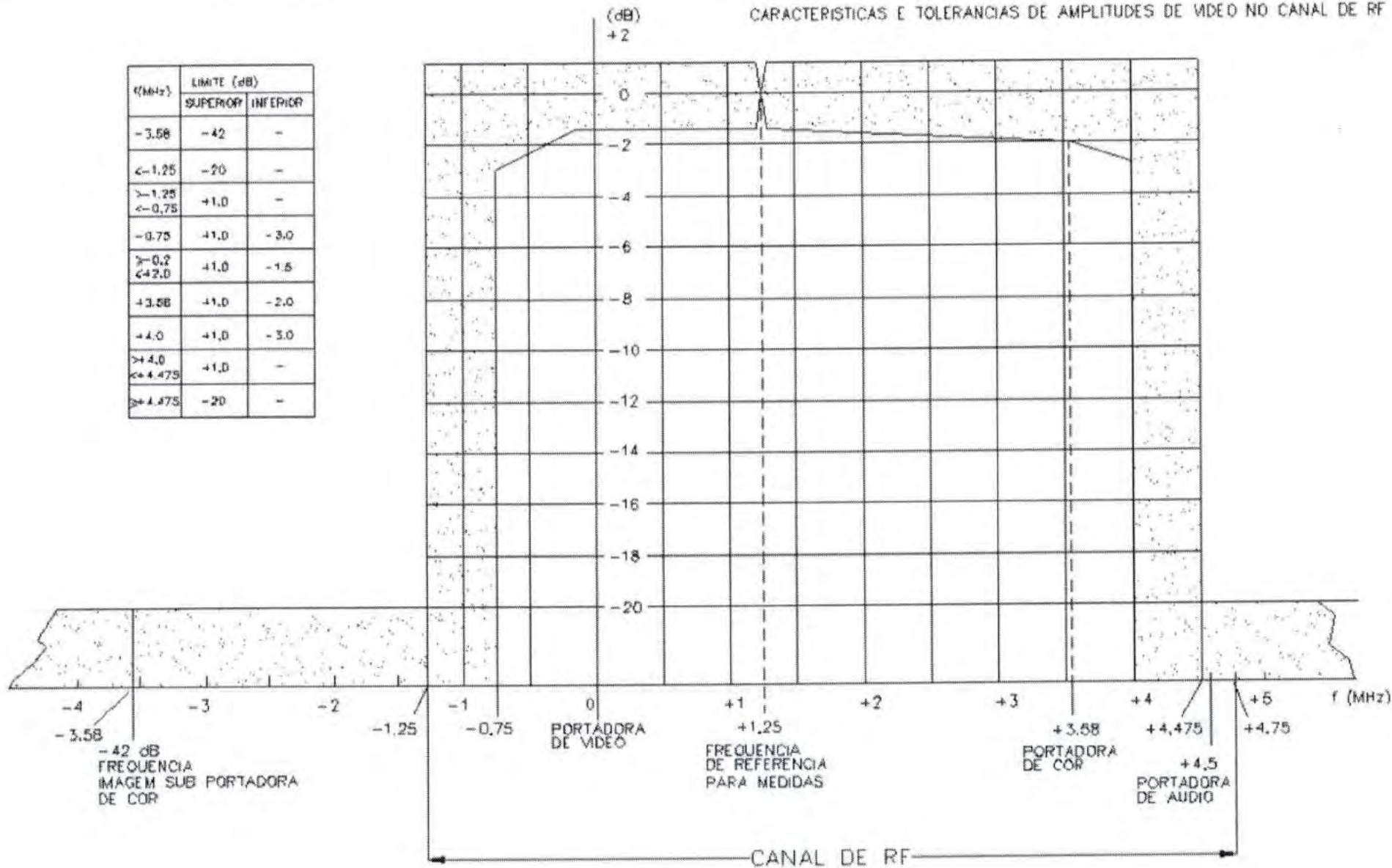
11.4.13.2 - Pré Correção de Retardo de Vídeo (para Transmissores)

11.4.13.3 - Resposta de áudio (Curva de pré-ênfase de 75 ms)



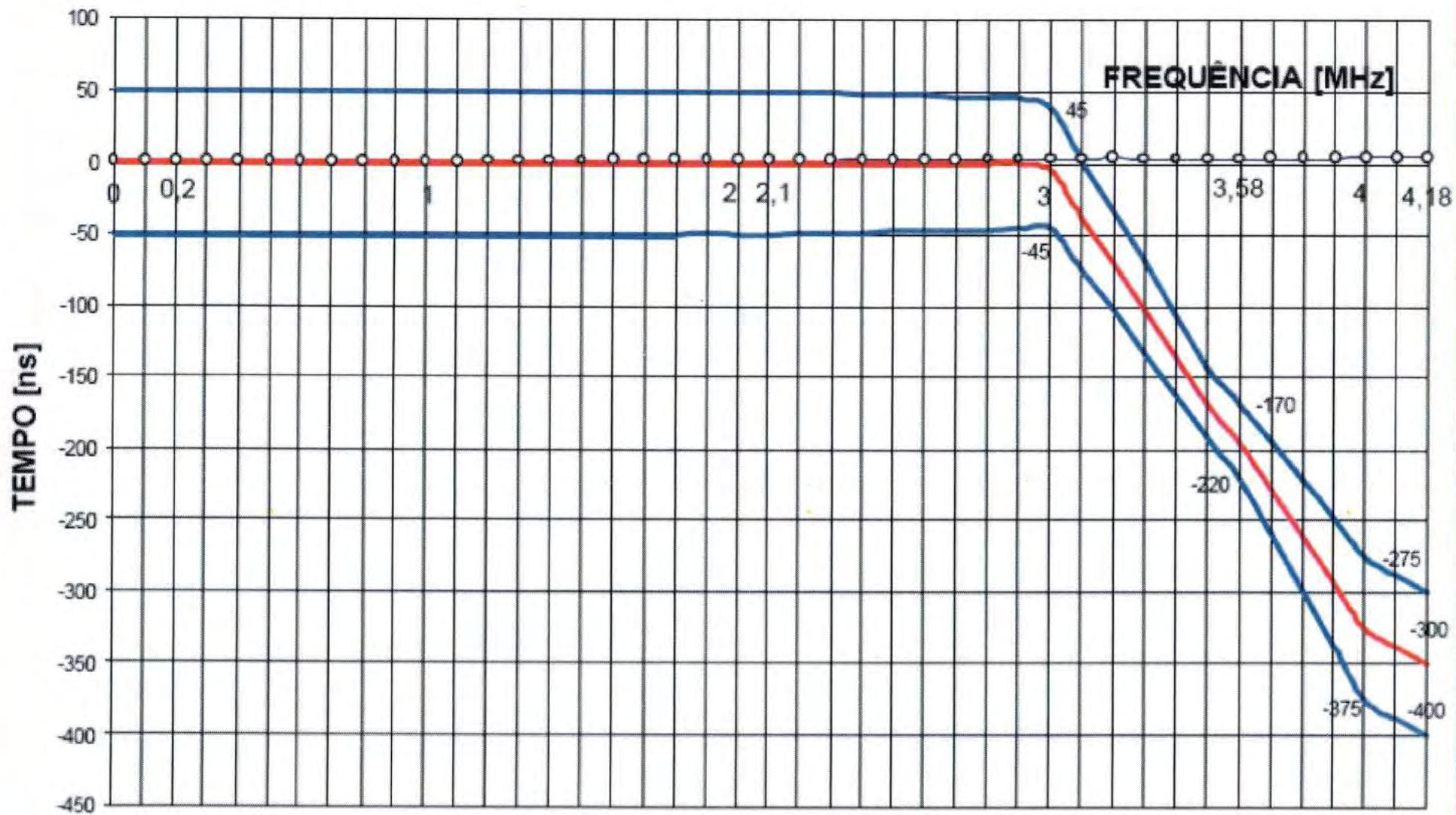
CARACTERÍSTICAS E TOLERÂNCIAS DE AMPLITUDES DE VÍDEO NO CANAL DE RF

f (MHz)	LIMITE (dB)	
	SUPERIOR	INFERIOR
-3.58	-42	-
<-1.25	-20	-
>-1.25	+1.0	-
<-0.75	+1.0	-3.0
>-0.2	+1.0	-1.5
<+2.0	+1.0	-
+3.58	+1.0	-2.0
+4.0	+1.0	-3.0
>+4.0	+1.0	-
<+4.475	+1.0	-
>+4.475	-20	-

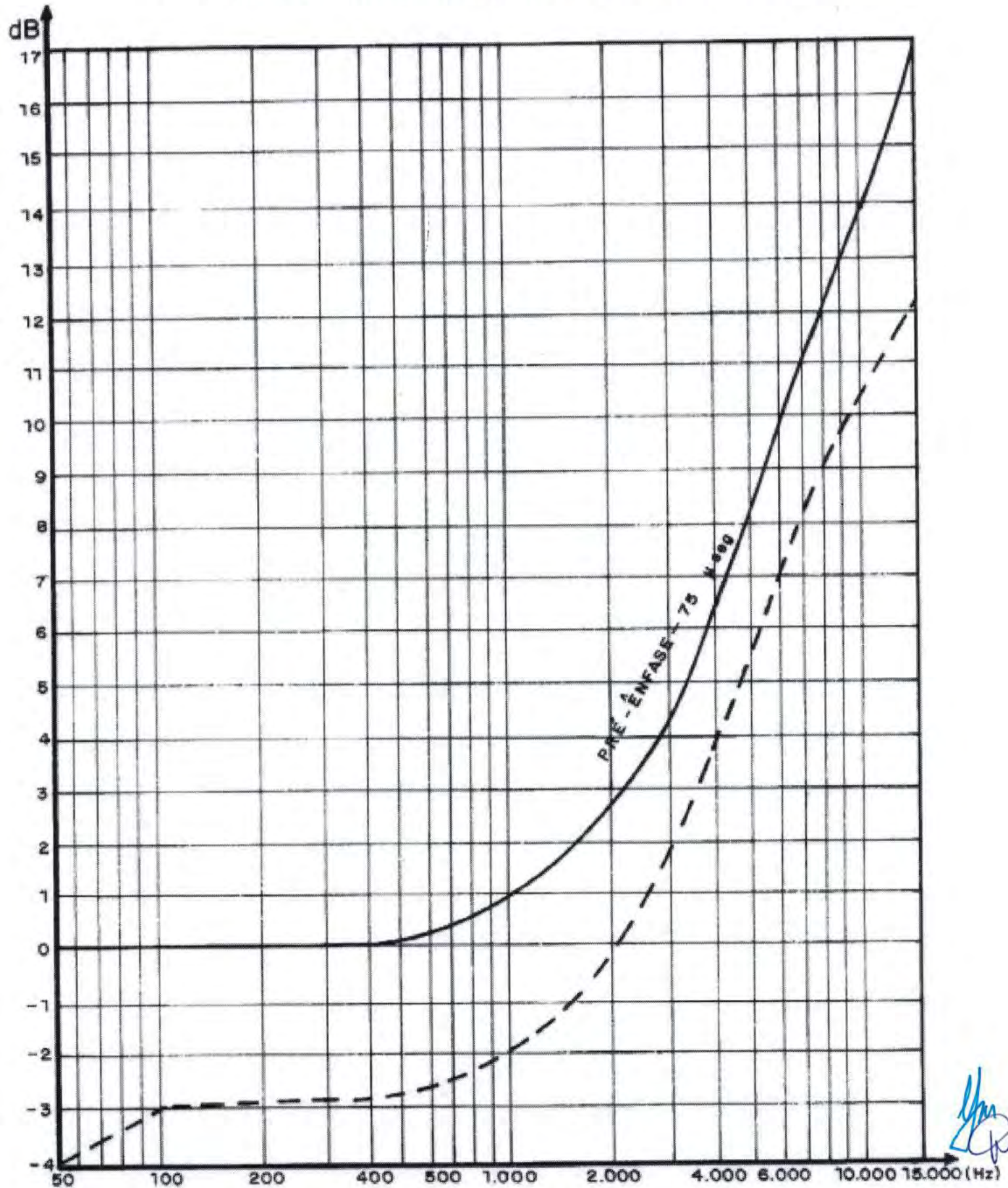


Handwritten signature

CURVA DE RETARDO DE GRUPO



CURVA DE PRÉ-ÊNFASE PADRÃO DE 75 μ seg (LINHA CONTÍNUA) RESPOSTA DE FREQUÊNCIA LIMITADA ENTRE AS LINHAS CONTÍNUA E TRACEJADA



01:04:06

MAIN DISPLAY

MONITOR





Foto do Transmissor (frontal)

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized letters and a flourish.



Foto do Transmissor (traseira)

Handwritten signature in blue ink.



Etiqueta do Transmissor



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
92221220160764993

1. Responsável Técnico

PAULO MASSASHICO TUKIAMA

Título Profissional: Engenheiro Eletricista - Eletrônica

RNP: 2614953997

Registro: 0600659507-SP

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **Abril Radiodifusão S/A**

CPF/CNPJ: 03.555.171/0001-75

Endereço: **Avenida AVENIDA PROFESSOR ALFONSO BOVERO 52**

Nº:

Complemento:

Bairro: **SUMARÉ**Cidade: **São Paulo**UF: **SP**

CEP: 01254-902

Contrato:

Celebrado em: 15/07/2016

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ 2.000,00

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Alameda JAU**

Nº: 1477

Complemento: **Apto 141 B**Bairro: **JARDIM PAULISTA**Cidade: **São Paulo**UF: **SP**

CEP: 01420-002

Data de Início: 18/07/2016

Previsão de Término: 19/07/2016

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Consultoria					
1	Laudo	Televisão	Aberta	1,00000	watt

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo de ensaio de equipamento transmissor, visando renovação de outorga do serviço de radiodifusão em sons e imagens (TV), na localidade de São Paulo, Estado de São Paulo, canal 32

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

70 - SEAM - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO - SEAM

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

São Paulo 20 de Julho de 2016
Local data

PAULO MASSASHICU TUKIAMA - CPF: 759.486.058-68

Abnri Radiodifusão S/A - CPF/CNPJ: 03.555.171/0001-75

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11



Valor ART R\$ 74,37

Registrada em: 18/07/2016

Valor Pago R\$ 74,37

Nosso Número: 92221220160764993 Versão do sistema

Impresso em: 19/07/2016 17:19:32

Declaração do Engenheiro responsável pelo Laudo de Ensaio

Entidade: Abril Radiodifusão S/A

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente no equipamento a que se refere, o qual atendeu a todos os itens e requisitos, exigidos pela regulamentação técnica aplicável.

O presente Laudo consta de¹⁶..... folhas numeradas e rubricadas com a rubrica^{fm}..... de que faço uso.

Local: Rua Professor Alfonso Bovero, 52, bairro Sumaré, de 18/07/2016 a 19/07/2016

São Paulo/SP

Data: 19/07/2016

Assinatura: _____

Nome: Paulo Massashico Tuklama

Nº de registro no CREA: 0600659507

Declaração do Representante Legal

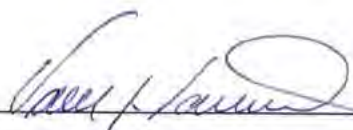
Na qualidade de Representante Legal da Abril Radiodifusão S/A, DECLARO que o Engenheiro Paulo Massashico Tukiana esteve no endereço abaixo nos dias 18/07/2016 a 19/07/2016, ensaiando o equipamento de televisão fabricado pela Toshiba Corporation modelo TU3484AXMX, número de série 23144, com a potência nominal (de operação) de 60,0 kW.

Local: Rua Professor Alfonso Bovero, 52, bairro Sumaré

São Paulo/SP

Data: 19/07/2016

Assinatura: _____

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Valter José Pascotto", written over a horizontal line.

Nome: Valter José Pascotto.

Cargo que exerce na entidade: Diretor de Engenharia

Ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Grupo de Trabalho da Delegacia Regional do Rio de Janeiro

Ofício nº 25114/2016/SEI-MCTIC

Assunto: Exigências para Renovação de Outorga – Processo nº 53900.061782/2015-13

ABRIL RADIODIFUSÃO S/A, concessionária de serviços de radiodifusão de sons e imagens na localidade de São Paulo/SP, com sede na Avenida Professor Alfonso Bovero, nº 52, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01255-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.555.171/0001-75, vem, por seu representante legal, expor e requer o quanto segue:

1. Diante da análise do pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens na localidade de São Paulo - canal 32 (trinta e dois), o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verificou que a entidade não atendia, no momento, os requisitos da legislação.

2. Desta forma, a Abril foi notificada através do Ofício nº 2511/2016, juntamente com a Nota técnica nº 16800/2016, oportunidade que foi informada sobre a necessidade de cumprimento de algumas exigências.

3. Dentre as obrigações, foi solicitada a apresentação de Licença de Funcionamento em conformidade com a última autorização do poder concedente. Desta forma, a Abril apresenta, acostada a presente petição, a Licença para Funcionamento de Estação emitida em 11.06.2002 (doc. 01).

4. Oportuno destacar que, em novembro de 2008, a Abril efetuou o protocolo (nº 53000051586/2008-01) de petição (doc. 02) solicitando alteração do equipamento transmissor, bem como a expedição de nova Licença de Funcionamento.

5. Nesta esteira, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em julho de 2016, deferiu a solicitação de alteração do equipamento

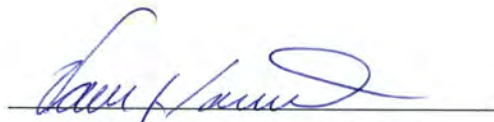
ABRIL RADIODIFUSÃO S/A.

transmissor, mediante Ofício nº 25110/2016 (doc. 03). Apesar da referida alteração e do consequente deferimento, a Licença de Funcionamento vigente é a de 2002, conforme anteriormente exposto.

6. Pelas razões acima expostas, requer-se a juntada dos documentos mencionados e reitera-se o pedido de emissão de Licença de Funcionamento contendo as novas características.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 21 de julho de 2016.



ABRIL RADIODIFUSÃO S/A

Valter José Pascotto

Representante



LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS. 001 / 001

NOME/RAZÃO SOCIAL ABRIL RÁDIO DIFUSÃO S/A			Nº DA ENTIDADE 2020858304	
Nº DA ESTAÇÃO 9090959	SERVIÇO SONS E IMAGENS - TELEVISÃO	NAT SERV ***	LATITUDE 23S3240	LONGITUDE 46W4054
ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO AV. PROFESSOR ALFONSO BOVERO, 52			DISTRITO	
CIDADE SUMARE	MUNICÍPIO SAO PAULO	CEP *****	UF SP	

FREQUENCIA.....: 578 A 584 (MHz) CLASSE.....: E
 CANAL.....: 32 INDICATIVO DA ESTACAO...: ZYB875 COTA BASE DA TORRE.: 828,33 (M)
 HORARIO DE FUNCIONAMENTO.....: 00:00 / 24:00 - SEG. A DOM.
 NOME FANTASIA.....: "MTV"
 ESTUDIO PRINCIPAL.....:
 ENDEREÇO.....: AV. PROFESSOR ALFONSO BOVERO, 52
 MUNICÍPIO.....: SAO PAULO UF: SP LOCALIDADE.:
 ESTUDIO AUXILIAR.....:
 ENDEREÇO.....: *****
 MUNICÍPIO.....: ***** UF: ** LOCALIDADE.: *****
 TRANSMISSOR PRINCIPAL.....:
 FABRICANTE.....: COMARK COMM. INC. - A THOMPSON CSP COMPANY
 CÓDIGO.....: 0559/90----0928 POTENCIA.....: 60,000 (KW) MODELO.....: CTT-U-30 SKCA
 TRANSMISSOR AUXILIAR.....:
 FABRICANTE.....: TELAVO IND.COM EQUIP P/TELECOMUNICACOES LTDA
 CÓDIGO.....: 0105/98-XXX0038 POTENCIA.....: 5,000 (KW) MODELO.....: RTU-5000A
 ANTENA PRINCIPAL.....:
 FABRICANTE.....: THOMSON - LGT
 MODELO.....: 483653/H POLARIZACAO...: H GANHO..: 11,39 (dbd)
 DESCRICAO.....: QUATRO ARRANJOS DE OITO PAINELS CADA DE ALTA POTENCIA
 AZIMUTE ORIENTACAO NV.....: 321,00 (graus) ALTURA CENTRO IRRADIACAO...: 138,62 (m)
 ANTENA AUXILIAR.....:
 FABRICANTE.....: *****
 MODELO.....: ***** POLARIZACAO...: * GANHO..: ***** (dbd)
 DESCRICAO.....: *****
 AZIMUTE ORIENTACAO NV.....: ***** (graus) ALTURA CENTRO IRRADIACAO...: ***** (m)

DESENVOLVEDOR CNPJ: 03.555.171/0001-75	EMITIDA EM 11/06/2002	VALIDA ATÉ *****
---	--------------------------	---------------------

Everaldo
 EVERALDO GOMES FERREIRA
 GERENTE DO ESCRITÓRIO REGIONAL - SÃO PAULO - ER1

 **Abril**
PROCOLO

São Paulo, 13 de novembro de 2008
SECRETARIA DE COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF

53000 05 1586/2008 01

SEPROBIOLOGICOLOGICGRI/SPD

12/11/2008-11/34

Ao

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA DE OUTORGAS
ILMO. SR. LUCIANO ALVES GORGOSILHO

Ref. Alteração de Transmissor Principal e Eliminação do Transmissor Auxiliar

Número da Estação: 9090959 – Fistel: 02020858304

ABRIL RADIODIFUSÃO S/A, concessionária de serviços de radiodifusão de sons e imagens na localidade de São Paulo/SP, com sede na Avenida Professor Alfonso Bovero, nº 52, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01255-000 inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.555.171/0001-75, vem, pela presente, solicitar a alteração dos cadastros deste Ministério com relação a estação supra referida, para que sejam contempladas as seguintes modificações:

- a) Substituição do atual Transmissor Principal (Fabricante: COMARK COMM. INC - Thompson CSF Company; Modelo: CTT-U-30 SKCA; Código de homologação: 055990-0928; Potência de Operação: 60kW) pelo seguinte equipamento ("Novo Transmissor Principal"): **Fabricante: TOSHIBA CORP; Modelo: TU3484AXMX; Código de homologação: 0650-08-0807; Potência**

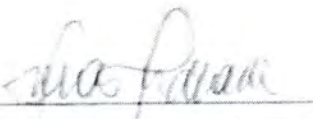
de Operação: 60kW (mesmas especificações técnicas do transmissor cuja substituição ora se requer);

- b) Exclusão do atual Transmissor Auxiliar (Fabricante TELAVO IND. COM. EQUIP. P/ TELECOM LTDA; Modelo: RTU-5000T; Código de homologação: 010598xxx0038; Potência de operação: 5kW), tendo em vista que o Novo Transmissor Principal trabalha com o conceito de modularidade, possuindo um alto índice de confiabilidade e dispensando, portanto, o uso do transmissor auxiliar.

Esclarecemos, por oportuno, que: (i) esta alteração se faz necessária para assegurar a confiabilidade do sistema de transmissão, visto que o equipamento a ser substituído está obsoleto e não conta mais com componentes de reposição e (ii) o novo transmissor possui exatamente a mesma potência usada no projeto original, não havendo, portanto, alteração nas características irradiantes da estação em questão.

Pelas razões acima expostas, solicita-se as alterações cadastrais acima referidas, com a conseqüente emissão de Licença de Funcionamento contendo as novas características.

Atenciosamente,



ABRIL RÁDIO DIFUSÃO S/A
Lara Siqueira de Andrade
(Procuradora)

Documentos Anexos:

- Certificado de Homologação do Novo Transmissor Principal;
- Certificado de Conformidade do Novo Transmissor Principal.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 25110/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ABRIL RADIODIFUSÃO S/A
Av. Professor Alfonso Bovero, 52, Sumaré
01.254-902 São Paulo/SP

Assunto: **Autorização para alterar equipamento transmissor. Processo nº 53900.061783/2015-13.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO da solicitação contida no processo em referência, efetuada por essa entidade, objetivando a aprovação do equipamento transmissor principal, nos termos do Despacho Interno 1230369.

2. Diante do exposto, encaminha-se em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação no Diário Oficial da União

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial, Substituto**, em 12/07/2016, às 11:11, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1230432** e o código CRC **95FF7342**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 25110/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.061783/2015-13 - Nº SEI: 1230432



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 25386/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ABRIL RADIODIFUSÃO S/A
Av. Professor Alfonso Bovero, 52, Sumaré
01.254-902 São Paulo/SP

Assunto: Pagamento de taxa de publicação – Autorização para alterar equipamento transmissor. Processo nº 53900.061783/2015-13.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO da solicitação contida no processo em referência, efetuada por essa entidade, objetivando a homologação do uso do equipamento transmissor principal, nos termos do Despacho nº 1302/2016/SEI-MCTIC.

2. Diante do exposto, encaminha-se em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação no Diário Oficial da União.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial, Substituto**, em 13/07/2016, às 16:54, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1233271** e o código CRC **04E3044F**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 25386/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.061783/2015-13 - Nº SEI: 1233271



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 25110/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ABRIL RADIODIFUSÃO S/A
Av. Professor Alfonso Bovero, 52, Sumaré
01.254-902 São Paulo/SP

Assunto: **Autorização para alterar equipamento transmissor. Processo nº 53900.061783/2015-13.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO da solicitação contida no processo em referência, efetuada por essa entidade, objetivando a aprovação do equipamento transmissor principal, nos termos do Despacho Interno 1230369.

2. Diante do exposto, encaminha-se em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação no Diário Oficial da União

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial, Substituto**, em 12/07/2016, às 11:11, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1230432** e o código CRC **95FF7342**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 25110/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.061783/2015-13 - Nº SEI: 1230432

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Grupo de Trabalho da Delegacia Regional do Rio de Janeiro

NOTA TÉCNICA Nº 16864/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: 53900.061783/2015-13

Assunto: **Autorização para utilizar o equipamento transmissor.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo, a ABRIL RADIODIFUSÃO S/A , concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de São Paulo/SP , utilizando o canal 32 (trinta e dois), informa que solicitou autorização para alteração do equipamento transmissor principal e exclusão do equipamento transmissor auxiliar. Por intermédio do Documento SEI 0827149 a interessada informa que tal solicitação já constava do Processo nº 53000.051586-2008-01.

ANÁLISE

2. Por se tratar de solicitação já encaminhada previamente pelo interessado e informada no processo de renovação de outorga e cuja cópia foi encaminhada juntamente com o referido processo, optou-se, visando a celeridade processual, por aprovar os transmissores no mesmo processo de renovação de outorga. A análise do processo indicou sua completa instrução, de acordo com a legislação em vigor.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, opinamos pela aprovação do transmissor principal e exclusão do transmissor auxiliar nos termos do Despacho Interno 1230369, pela ciência ao interessado mediante encaminhamento de Ofício, e pelo cadastramento do Transmissor Principal autorizado, e exclusão do transmissor auxiliar no sistema de Controle de Radiodifusão- SRD.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mendes da Silva Sztajn, Engenheiro**, em 12/07/2016, às 10:02, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa, Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comu no Estado no Rio de Janeiro**, em 12/07/2016, às 10:05, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1230179** e o código CRC **086571EA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

PROCURAÇÃO

ABRIL RADIODIFUSÃO S/A, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Professor Alfonso Bovero, nº 52, Sumaré, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.555.171/0001-75, registrada na Junta Comercial sob o N.I.R.E. nº 35.3.001829-1 (a "Outorgante"), neste ato representada por seus representantes legais abaixo assinados, nomeia e constitui seus bastante procuradores os advogados **ANA PAULA BIALER INGHAM**, brasileira, inscrita nos quadros da OAB/SP sob o nº 156.362, **MAURO AUGUSTO PONZONI FALSETTI**, brasileiro, inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 137.491, e **ANA LUIZA VALADARES RIBEIRO**, brasileira, inscrita nos quadros da OAB/DF sob o nº 14.901, sócios de **BIALER E FALSETTI SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, com escritório na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Arizona, nº 1.349, 5º andar, CEP 04567-901, com poderes específicos para representação extrajudicial da Outorgante junto à Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) e ao Ministério das Comunicações, podendo os mandatários, em conjunto ou separadamente, praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia.

O presente instrumento de mandato tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser substabelecido com reserva de iguais poderes.

São Paulo, 10 de dezembro de 2015.


ABRIL RADIODIFUSÃO S/A
Valter Pascotto
Diretor


ABRIL RADIODIFUSÃO S/A
Marcelo Vaz Bonini
Diretor

Reconheço por semelhança a(s) 1 firma(s) de: **AE374807**
MARCELO VAZ BONINI
VALTER JOSE PASCOTTOXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
São Paulo, 2/12/2015 Sem valor econômico
Em testemunho da Verdade 
07151332763812 WALDEMAR FERNANDO CACIATORI-8935/94


TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL 69 AN Nº 1010
GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL 69 AN Nº 1010
FIRMA 2
1040AA303891


TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALDAIR BOTELHO FERREIRA
AV. SÃO LUÍZ, 59 - REPUBLICA - SÃO PAULO - SP - FONE: (11) 3334-8800 - CEP: 01046-001

CERTIDÃO

Processo n. 53900.061783/2015-13

1. Certifico e dou fé que foi juntado digitalmente aos autos, Instrumento de Procuração apresentado pela Abril Radiodifusão S.A., através do registro nº 1256119.

2. Por ser verdade, firmo a presente.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**,
Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga, em 27/07/2016, às 17:50,
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1256119** e o
código CRC **1B1883AB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

NOTA INFORMATIVA Nº 1527/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: 53900.061783/2015-13.

Assunto: **Renovação de Outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **ABRIL RADIODIFUSÃO S/A**, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando o canal 32, classe E, na localidade de SÃO PAULO-SP, referente ao período 10/03/2016 a 10/03/2031. Os autos do processo foram encaminhados a Delegacia Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações no Rio de Janeiro - DRMCTIC-RJ, para análise dos laudos técnicos apresentados.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel nº 284 de 7 de dezembro de 2001 , e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei nº 4.117, de 24 de agosto de 1962:

Art. 29. Compete ao Conselho Nacional de Telecomunicações (**Ministério das Comunicações**):
j) fiscalizar as concessões, autorizações e permissões em vigor opinar sobre a respectiva renovação e propor a declaração de caducidade e preempção
x) outorgar ou renovar quaisquer permissões e autorizações de serviço de radiodifusão de caráter local (art. 33, § 5º) e opinar sobre a outorga ou renovação de concessões e autorizações (art. 34, §§ 1º e 3º)
aa) expedir certificados de licença para o funcionamento das estações de radiocomunicação e radiodifusão uma vez verificado, em vistoria, o atendimento às condições técnicas exigidas

Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.

§ 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).

Art. 63. A pena de suspensão poder ser aplicada nos seguintes casos e utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado

Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.

Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

2.2. Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963:

Art. 40. A entidade outorgada deverá requerer ao Ministério das Comunicações a licença de funcionamento, no prazo de doze meses contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência.

§ 1º O requerimento de que trata o caput deve ser instruído com laudo de vistoria das estações, elaborado por engenheiro habilitado.

Art 48. As empresas concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão são obrigadas a observar as normas técnicas em vigor e as que venham a ser baixadas pelo CONTEL, com a finalidade de evitar interferências prejudiciais nos serviços de telecomunicações.

Art 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias:

28. não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão

33. modificar, substituir os equipamentos ou as instalações aprovadas pelo CONTEL, sem prévia autorização do mesmo;

34. executar os serviços de radiodifusão em desacordo com os termos da licença ou não atender às normas e condições estabelecidas para essa execução;

2.3. Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes.**

2.4. Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983:

Art. 1º A renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, subordinada ao interesse nacional, depende do cumprimento pelas concessionárias ou permissionárias das disposições legais e

regulamentares aplicáveis ao serviço, bem como da observância de suas finalidades educativas e culturais.

Art. 7 A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

II - verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.

2.5. Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012:

Art. 2º Será deferido o pedido de renovação de outorga que atender às seguintes condições:

III - cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço.

2.6. Parecer nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de 2015:

40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota nº 52/2014:

Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].

41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho nº 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.

43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Considerando a documentação apresentada nos eventos SEI nº 0827149, SEI nº 1247200 e SEI nº 1247201, composta de Laudo de Vistoria da Estação e no evento SEI nº 1247202, composta de Laudo de Ensaio do Transmissor Principal, verifica-se através das medições apresentadas que a estação estava funcionando na data da execução dos referidos laudos de acordo com as características técnicas definidas em regulamento técnico para o serviço específico. A interessada apresentou as declarações do representante legal e do profissional habilitado, conforme definido no regulamento técnico, tendo apresentado ainda a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente quitada. Dessa forma, constatamos que a concessionária na época dos Laudos de Vistoria da Estação e de Ensaio do Transmissor estava executando o serviço em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente.

CONCLUSÃO

. Diante do exposto, entendemos que o Laudo de Vistoria Técnica da Estação, o Laudo de Ensaio do Transmissor Principal e as declarações apresentadas estão em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente, estando ***apta tecnicamente*** para dar prosseguimento ao processo de Renovação de Outorga. Por fim, opinamos pelo encaminhamento da presente Nota Técnica ao Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para continuidade do processo de Renovação de Outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz da Conceicao, Coordenador de Grupo de Trabalho, Substituto**, em 27/07/2016, às 16:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa, Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comu no Estado no Rio de Janeiro**, em 27/07/2016, às 18:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1255785** e o código CRC **CD3686FB**.

Minutas e Anexos

Decreto n.º 92.244, de 30 de dezembro de 1985

Outorga concessão à TELEVISÃO ABRIL LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 81, item III, da Constituição, e o artigo 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.012158/84 (Edital nº 119/84), decreta:

Art. 1º - Fica outorgada concessão à TELEVISÃO ABRIL LTDA., para explorar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo único - A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, de conformidade com preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983.

Art. 2º - O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto no Diário Oficial da União, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF., 30 de dezembro de 1985; 164º da Independência e 97º da República.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



O Congresso Nacional decreta:
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.129, de 26 de junho de 2002, que autoriza a Associação Provisão de Radiodifusão e Apoio ao Menor - APRAM a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de agosto de 2004
 Senador JOSÉ SARNEY
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 497, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CIÊNCIA DE ANÁPOLIS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 659, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Cultural Comunitária Ciência de Anápolis a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de publicação.

Senado Federal, 16 de agosto de 2004
 Senador JOSÉ SARNEY
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 498, DE 2004

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO CACIQUE DE TAUBATÉ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 250, de 16 de maio de 2001, que renova, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio Cacique de Taubaté Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de agosto de 2004
 Senador JOSÉ SARNEY
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso VIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 499, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO FM CAMOCIM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 321, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Rádio FM Camocim Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de agosto de 2004
 Senador JOSÉ SARNEY
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 500, DE 2004

Aprova o ato que outorga concessão à RÁDIO O GURI AM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 19 de setembro de 2001, que outorga concessão à Rádio O Guri AM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de agosto de 2004
 Senador JOSÉ SARNEY
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 501, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à ABRIL RÁDIO DIFUSÃO SA para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 31 de outubro de 2002, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 10 de março de 2001, a concessão outorgada à Abril Radiodifusão SA para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de agosto de 2004
 Senador JOSÉ SARNEY
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 502, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL E SOCIAL DE JUARA - MT a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.294, de 31 de outubro de 2002, que autoriza a Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Juara - MT a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de agosto de 2004
 Senador JOSÉ SARNEY
 Presidente do Senado Federal

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 5.184, DE 16 DE AGOSTO DE 2004

Cria a Empresa de Pesquisa Energética - EPE, aprova seu Estatuto Social e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.847, de 15 de março de 2004, e na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Empresa de Pesquisa Energética - EPE, empresa pública federal, vinculada ao Ministério de Minas e Energia.

Art. 2º A constituição do capital social da EPE dar-se-á nos termos da autorização constante do art. 3º da Lei nº 10.847, de 15 de março de 2004, com a transferência, pela União, de quinhentos e noventa e seis milhões, cento e oitenta e seis mil, oitocentas e quatorze ações de sua titularidade, mantidas nos capitais sociais das empresas de telecomunicações relacionadas e discriminadas no Anexo I deste Decreto, no valor de R\$ 10.544.366,92 (dez milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil e trezentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), que deverão ser alienadas para obtenção de recursos em espécie.

Art. 3º Das ações de que tratam o art. 2º, ficam desvinculadas do Fundo de Amortização da Dívida Pública Mobiliária Federal - FAD, nos termos do art. 29 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, quatrocentos e setenta milhões, quatrocentas e oitenta e nove mil, cento e dezesseis ações, que se encontram discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 4º O disposto no Decreto nº 1.068, de 2 de março de 1994, não se aplica às participações minoritárias detidas pela EPE.

Art. 5º Na elaboração dos convênios de cooperação técnica de que trata o § 4º do art. 15 da Lei nº 10.847, de 2004, deverá estar prevista, quando for o caso, a disponibilização ou a cessão de dados, de informações, de registros e de documentos que constituirão o acervo técnico necessário ao cumprimento das atribuições da EPE.

Art. 6º O Ministro de Estado de Minas e Energia designará representante para a prática de atos necessários à constituição e instalação da EPE.

Art. 7º O Conselho de Administração da EPE elegerá, mediante indicação do Ministro de Estado de Minas e Energia, representante, que terá como objetivo promover todos os atos que se fizerem necessários para o efetivo funcionamento da Empresa, até a nomeação e posse de, no mínimo, dois membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. A função de representante de que trata este artigo será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º Fica aprovado o Estatuto Social da EPE, nos termos do Anexo III deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de agosto de 2004; 183ª da Independência e 116ª da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
 Antonio Palocci Filho
 Dilma Yana Koussteff
 Guido Monteiro



ANEXO II

a) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DE GOVERNO

UNIDADE	CARGO Nº	DENOMINAÇÃO CARGO	NETDAS
GABINETE	1	Secretário de Estado	NI
	1	Secretário de Estado-Adjunto	101.6
	6	Assessor Especial	102.5
	5	Assessor	102.4
	1	Chefe de Gabinete	101.5
Coordenação-Geral	2	Assessor	102.4
	3	Coordenador-Geral	101.4
	3	Coordenador	101.3
	5	Oficial-de-Gabinete III	102.3
	4	Chefe	101.2
Divisão	1	Oficial-de-Gabinete II	102.2
	4	Oficial-de-Gabinete I	102.1
	5	Secretário	101.6
	1	Coordenador	101.5
	1	Coordenador-Geral	101.4
SECRETARIA DE PUBLICIDADE	1	Oficial-de-Gabinete III	102.3
	1	Chefe	101.2
	1	Oficial-de-Gabinete I	102.1
	1	Secretário	101.6
	1	Coordenador	101.5
SECRETARIA DE PUBLICAÇÕES, PROMOÇÃO E NORMAS	1	Oficial-de-Gabinete III	102.3
	1	Chefe	101.2
	1	Oficial-de-Gabinete I	102.1
	1	Secretário	101.6
	1	Coordenador	101.5

DECRETA:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I - RÁDIO GOIATUBA LTDA., a partir de 26 de abril de 1997, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 79.380, de 11 de março de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.783, de 27 de setembro de 1988 (Processo nº 53670.000084002).

II - RÁDIO CULTURA DE NAVIRAÍ LTDA., a partir de 13 de julho de 1997, na cidade de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 79.760, de 31 de maio de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.783, de 27 de setembro de 1988 (Processo nº 53700.000121977).

III - RÁDIO XINGUARA LTDA., a partir de 8 de junho de 1998, na cidade de Xinguará, Estado do Pará, outorgada pelo Decreto nº 95.970, de 27 de abril de 1988 (Processo nº 53720.000173981).

IV - RÁDIO CIDADE JANDAIA LTDA., a partir de 11 de dezembro de 2001, na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 86.543, de 5 de novembro de 1981, e transferida pelo Decreto de 4 de agosto de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 57, de 18 de junho de 1998, publicado no Diário Oficial da União do dia seguinte (Processo nº 53740.000545011).

V - RÁDIO CONTEMPORÂNEA LTDA., a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 96.584, de 25 de agosto de 1988 (Processo nº 53710.000150998).

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, o serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I - TELEVISÃO CACHOEIRO LTDA., a partir de 7 de fevereiro de 2000, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, outorgada originalmente a Somatrol Comunicações Ltda., conforme Decreto nº 90.850, de 23 de janeiro de 1985, e transferida pela Exposição de Motivos nº 96, de 8 de junho de 1987, do Ministério das Comunicações, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 5.660.00080000).

II - ABRIL RADIODIFUSÃO S/A., a partir de 10 de março de 2001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, outorgada originalmente a Televisão Abril Ltda., conforme Decreto nº 92.244, de 30 de dezembro de 1985, e transferida pelo Decreto de 12 de setembro de 2001, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 5.830.000259000).

III - RÁDIO TELEVISÃO DE SERGIPE S/A., a partir de 19 de agosto de 2001, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, outorgada pelo Decreto nº 68.604, de 11 de maio de 1974, e renovada pelo Decreto nº 94.418, de 10 de junho de 1987 (Processo nº 53640.000233011).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das

concessões somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de outubro de 2002; 181ª da Independência e 114ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Juarez Quaresma do Nascimento

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2002

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 40.007, de 10 de janeiro de 2002), em favor da Justiça Eleitoral e de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor global de R\$ 52.977.465,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização constante do art. 4º, incisos I, alíneas "a" e "b", e VII, da Lei nº 10.007, de 10 de janeiro de 2002, e

Considerando que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o corrente exercício, uma vez que não modificam o montante das despesas de pessoal e encargos sociais computadas no cálculo do referido resultado, conforme demonstrado no Anexo XII do Decreto nº 4.415, de 8 de outubro de 2002;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberta aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 40.007, de 10 de janeiro de 2002), em favor da Justiça Eleitoral e de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor global de R\$ 52.977.465,00 (cinquenta e dois milhões, novecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais), para atender as programações constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da aplicação parcial de dotações orçamentárias constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de outubro de 2002; 181ª da Independência e 114ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Guilherme Gomes Dias

ANEXO III

REMANEJAMENTO DE CARGOS

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
		QTDE.	VALOR TOTAL	QTDE.	VALOR TOTAL
DAS 101.6	6,52	-	6,52	3	19,56
DAS 101.5	4,94	13	64,22	0	-
DAS 101.4	3,08	19	58,52	5	24,70
DAS 101.3	1,24	6	7,44	5	27,72
DAS 101.2	1,11	10	11,10	7	6,20
DAS 102.5	4,94	-	-	6	29,64
DAS 102.4	3,08	9	27,72	12	36,96
DAS 102.3	1,24	6	7,44	8	9,92
DAS 102.2	1,11	1	1,11	5	5,55
DAS 102.1	1,00	7	7,00	6	6,00
TOTAL		72	191,07	66	174,02

DECRETO Nº 4.455, DE 31 DE OUTUBRO DE 2002

Altera alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI incidente sobre os produtos que menciona.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º, inciso I, do Decreto-Lei nº 1.199, de 27 de dezembro de 1971.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas para os percentuais indicados as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, relativos aos produtos descritos nos códigos abaixo discriminados, conforme a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 4.070, de 28 de dezembro de 2001:

Código	Alíquota (%)
9916.10.00	10
9916.90.10	10
2013.10.10	2
2013.10.00	15
2014.10.00 Ex. 01	2
2014.20.00	15
2013.90.01	15
2014.90.00 Ex. 01	2

Art. 2º Fica criado na TIPI o seguinte detalhamento na descrição dos produtos do código 8706.00.10, efetuado sob a forma de destaque "ex", e fixada em zero a alíquota do imposto:

"Ex 01 - De veículos dos Ex 01 e 02 dos códigos 8702.10.00 e 8702.90.90" (NR)

Art. 3º Fica alterada a redação do Anexo I do Decreto nº 4.441, de 25 de outubro de 2002, substituindo-se os códigos 3616.20.00 e 7619.99.00, respectivamente, pelos códigos 3916.20.00 e 7616.99.00, mantidas as alíquotas de dez e cinco por cento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de outubro de 2002; 181ª da Independência e 114ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Exercido de Almeida Moural

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2002

Renova concessão das entidades que mencionam para explorar serviços de radiodifusão, e de outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 225, caput, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 24 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 85.366, de 26 de janeiro de 1973,



PUBLI	
DIÁRIO OFICIAL	
de	10/03/1986
Página N.º	3611
Encarregado da Redação	

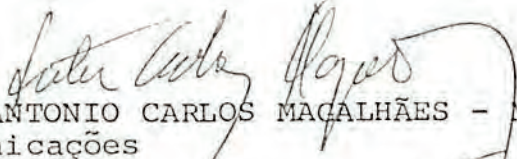
Contrato celebrado entre a União Federal e a Televisão Abril Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.


Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis, no Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, Antonio Carlos Magalhães, representando a União, compareceu a Televisão Abril Ltda., CGC nº 44.597.052/0001-62, representada por seu Diretor-Gerente, Sr. Edgard de Silvio Faria - CPF nº 066.731.988/34 e pelo Diretor Financeiro, Sr. José Augusto Pinto Moreira, CPF nº 128.701.967/68, para o fim especial de assinar o presente Contrato, decorrente da concessão outorgada à supramencionada entidade, através do Decreto nº 92.244, de 30 de dezembro de mil novecentos e oitenta e cinco, publicado no Diário Oficial da União do dia 31 de dezembro de 1985, para explorar serviço de radiodifusão na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, regendo-se referida concessão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica assegurado à Televisão Abril Ltda. o direito de explorar, sem exclusividade, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato. CLÁUSULA SEGUNDA: - A presente concessão é outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União. CLÁUSULA TERCEIRA: - A concessionária é obrigada a: a) publicar o extrato do presente Contrato de concessão no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura; b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações o projeto de instalação da emissora no prazo de 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez, no máximo, por igual período, e contado da data da pu

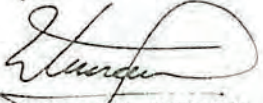
blicação do extrato deste Contrato; c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 2 (dois) anos, contado da data da publicação da portaria que aprovar o projeto de instalação da emissora; d) submeter-se à ressalva de que a frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União; e) observar o caráter de não exclusividade na execução do serviço de radiodifusão autorizado, e, bem assim, da frequência consignada, respeitadas as limitações técnicas referentes à área de serviço; f) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato; g) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma concessionária do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade; h) ter seu quadro societário composto por brasileiros e sua diretoria ou gerência, aprovada pelo Poder Concedente, constituída de brasileiros natos, os quais não poderão ter mandato eletivo que assegure imunidade parlamentar, nem exercer cargo de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial; i) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para designar gerente, ou constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração; j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus estatutos ou contrato social, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a concessão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social; l) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais inerentes à radiodifusão; m) observar as normas técnicas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço; n) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações; o) criar, através da seleção de seu pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão; p) submeter-se aos precei


tos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço; q) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando a este órgão todas as informações que lhe forem solicitadas; r) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for de terminado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da intimação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização. CLÁUSULA QUARTA: - Na organização da programação a concessionária deverá: a) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes; b) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico; c) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso; d) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do horário da sua programação diária o tempo destinado a publicidade comercial; e) reservar 5 (cinco) horas semanais para a transmissão de programas educacionais; f) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente; g) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral; h) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações; i) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações; j) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos; l) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico; m) manter em dia os registros da programação. CLÁUSULA QUINTA: - O


não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, sujeitará a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente. CLÁUSULA SEXTA: - Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a concessão declarada perempta, sem que a concessionária tenha direito a qualquer indenização. E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado.


ANTONIO CARLOS MACALHÃES - Ministro de Estado das Comunicações


EDGARD DE SILVIO FARIA - Diretor-Gerente da Televisão Abril Ltda.


JOSÉ AUGUSTO PINTO MOREIRA - Diretor-Financeiro da Televisão Abril Ltda.


RUBENS BUSSACOS - Testemunha


ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES TEIXEIRA - Testemunha

Despacho Nº 1431/2016/SEI-MCTIC

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, art. 72, § 1º, inciso V, da Portaria n.º 143, de 9 de março de 2012, e considerando o que consta no Processo nº 53900.061783/2015-13

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a utilização do equipamento transmissor pela Abril Radiodifusão S.A., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de São Paulo, estado de São Paulo, canal 32, classe Especial em conformidade com a descrição abaixo:

TRANSMISSOR PRINCIPAL		
Fabricante: TOSHIBA CORP		
Modelo: TU 3484AXMX	Potência de Operação: 60 kW	Certificação: 0650- 08-0807

Art. 2º. Fica excluído o equipamento Transmissor Auxiliar de fabricação TELAVO IND. COM. EQUIP. P/TELECOM LTDA, modelo RTU-50.000T.

Art. 3º. Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar da Costa Barros, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica, Substituto**, em 04/08/2016, às 12:50, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1278237



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1270595** e o código CRC **1D31DB5B**.



001-9

00198.41808 50000.000005 04034.812216 6 68960000033407

Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 00000000004034812
Número do documento 4	CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 24/08/2016		Valor documento 334,07	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	
Sacado ABRIL RADIODIFUSÃO S/A Av. Professor Alfonso Bovero, 52, Sumaré São Paulo, SP - CEP: 01254-902					

Instruções

Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.
Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 4034812 enviado em 04/08/2016

Corte na linha pontilhada



001-9

00198.41808 50000.000005 04034.812216 6 68960000033407

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 24/08/2016
Cedente PR - Imprensa Nacional					Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 04/08/2016	Nº documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 04/08/2016	Nosso número 00000000004034812
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 334,07	(-) Valor documento 334,07
Instruções Após vencimento, este boleto perde a validade. Referente a publicação do ofício 4034812 enviado em 04/08/2016					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
Sacado ABRIL RADIODIFUSÃO S/A Av. Professor Alfonso Bovero, 52, Sumaré São Paulo, SP - CEP: 01254-902					Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 04/08/2016 14:17:34

Origem: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Operador: VITOR TORRES DA SILVA

Ofício: 4034812

Data prevista de publicação: 05/08/2016

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1

Forma de pagamento: Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
9200142	539000617832015.rtf	0d50f7d4593d89b9 65e026591553be09	11,00	
	Total da matéria		11,00	R\$ 334,07
TOTAL DO OFICIO			11,00	R\$ 334,07



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 29174/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ABRIL RADIODIFUSÃO S/A
Av. Professor Alfonso Bovero, 52, Sumaré
01.254-902 São Paulo/SP

Assunto: Pagamento de taxa de publicação – Autorização para alterar equipamento transmissor. Processo nº53900.061783/2015-13.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO da solicitação contida no processo em referência, efetuada por essa entidade, nos termos do Despacho nº 14 /2016/SEI-MCTIC.
2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo taxa de publicação no Diário Oficial da União.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**,
Coordenadora do Subgrupo Legal de P s Outorga, em 04/0 /2016, às 15:54,
conforme art. 9º, III, "b", das Portarias MC nº 9/2014 e MCTIC nº 4/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificado **1271236** e o
código CRC **22E 50**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Declaro ter recebido da Secretária de Radiodifusão ^{online} ~~um documento~~ referente a um ofício Nº. 29174/2016/ SEI-MCTIC.

Nome: *Kiandra Góis Gadelha Dias*
RG: *20272 018378*

Gadelha

Assinatura

*Kiandra Góis Gadelha Dias
ORSE/DF 20.272*

Brasília, 04 de Agosto de 2016.

À
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

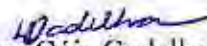
Brasília, 05 de agosto de 2016.

Prezados,

Vimos, por meio desta, encaminhar-lhe os documentos disponibilizados no SEI, em 04 de agosto de 2016, referentes ao Ofício nº 29174/2016/SEI-MCTIC, Despacho nº 1431/2016/SEI-MCTIC, boleto de pagamento referente à publicação do Ofício nº 4034812 e respectivo comprovante de pagamento.

Sem mais, colocando-nos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário, subscrevemo-nos.

Cordialmente,


Karina Góis Gadelha Dias
OAB/DF 20.272



Acesso Externo Autorizado

Gerar PDF

Autuação

Processo: 53900.061783/2015-13
 Tipo: SCE - Renovação de Outorga
 Data de Geração: 13/11/2015
 Interessados: Abril Radiodifusão S/A
 Marcelo Vaz Bonini

Lista de Protocolos (61 registros):

<input checked="" type="checkbox"/>	Processo / Documento	Tipo	Data	Unidade
<input type="checkbox"/>	0827139	Carta	13/11/2015	SEPRO
<input type="checkbox"/>	0827149	Anexo	13/11/2015	SEPRO
<input type="checkbox"/>	0827156	Despacho Interno	17/11/2015	SEPRO
<input type="checkbox"/>	0955379	Despacho Interno	04/02/2016	SLPOS
<input type="checkbox"/>	0955634	Certidões obtidas via internet SRD/Siacco/Fistel	05/02/2016	SLPOS
<input type="checkbox"/>	1215527	Anexo SIACCO - ABRIL S/A	30/06/2016	SLPOS
<input type="checkbox"/>	0956871	Anexo Laudo de Vistoria Técnica	05/02/2016	SLPOS
<input type="checkbox"/>	0956880	Checklist	05/02/2016	SLPOS
<input type="checkbox"/>	0956975	Despacho Interno	05/02/2016	SLPOS
<input type="checkbox"/>	0960174	Anexo Certidão JUCESP - Aticiv Participações Ltda	11/02/2016	SLPOS
<input type="checkbox"/>	0960183	Anexo Certidão JUCESP - Abril S/A	11/02/2016	SLPOS
<input type="checkbox"/>	0957242	Nota Técnica 2296	05/02/2016	SLPOS
<input type="checkbox"/>	0957325	Ofício 3450	05/02/2016	SLPOS
<input type="checkbox"/>	0963329	E-mail	12/02/2016	SDCOM
	53900.019795/2016-18	SCE - Renovação de Outorga	01/04/2016	SEAPA
<input type="checkbox"/>	1053398	Ofício 11119	01/04/2016	SLPOS
<input type="checkbox"/>	1053420	Nota Técnica nº 2296/2016	01/04/2016	SLPOS
<input type="checkbox"/>	1071235	E-mail	12/04/2016	SDCOM
	53900.019625/2016-33	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS - PEDIDOS, OFERECIMENTOS E INFORMAÇÕES DIVERSAS	01/04/2016	ATP
	53900.030472/2016-85	SCE - Processo Administrativo	11/05/2016	SEAPA
<input type="checkbox"/>	1198357	Certidões obtidas via internet - JUCESP	21/06/2016	SLPOS
<input type="checkbox"/>	1198406	Certidões obtidas via internet - Dados - Abril	21/06/2016	SLPOS
<input type="checkbox"/>	1199035	Checklist	21/06/2016	SLPOS
<input type="checkbox"/>	1199039	Nota Técnica 15146	21/06/2016	SLPOS
<input type="checkbox"/>	1199183	Ofício 22714	21/06/2016	SLPOS
<input type="checkbox"/>	1204367	E-mail	24/06/2016	SDCOM
	53900.039943/2016-11	SCE - Renovação de Outorga	28/06/2016	SEAPA

	53900.041438/2016-36	SCE - Renovação de Outorga	06/07/2016	SEAPA
	1228734	Despacho Interno	10/07/2016	SLPOS
	1228735	Despacho Interno	10/07/2016	SLPOS
	1228978	Outros (origem externa) _Atos de Outorga	11/07/2016	SLPOS
	1229098	Anexo Victor Civilta	11/07/2016	SLPOS
	1230614	Checklist	11/07/2016	SLPOS
	1228823	Parecer Jurídico _Referencial	11/07/2016	SLPOS
	1229521	Nota Técnica 16800	11/07/2016	DRMC-RJ
	1230524	Ofício 25114	11/07/2016	DRMC-RJ
	1230179	Nota Técnica 16864	11/07/2016	DRMC-RJ
	1231511	Despacho DOU 1296	12/07/2016	SLPOS
	1230432	Ofício 25110	11/07/2016	DRMC-RJ
	1231773	Outros (origem externa) BOLETO	12/07/2016	SDCOM
	1231780	Outros (origem externa) RECIBO	12/07/2016	SDCOM
	1231798	E-mail	12/07/2016	SDCOM
	1231805	E-mail	12/07/2016	SDCOM
	1232184	Despacho DOU 1302	12/07/2016	SLPOS
	1232149	Ofício 25307	12/07/2016	SLPOS
	1232230	E-mail	12/07/2016	SDCOM
	1233271	Ofício 25386	13/07/2016	SLPOS
	1235467	Despacho DOU 1311	14/07/2016	DRMC-RJ
	1244180	Outros (origem externa) SRD	20/07/2016	CGAO
	1244184	Despacho Interno	20/07/2016	CGAO
	53900.043945/2016-12	SCE - Renovação de Outorga	21/07/2016	SEAPA
	1256119	Despacho Interno	27/07/2016	SLPOS
	1256118	Outros (origem externa) _Procuração	27/07/2016	SLPOS
	1255785	Nota Informativa 1527	27/07/2016	DRMC-RJ
	1256732	Anexo Atos	28/07/2016	SLPOS
	1256135	Nota Técnica 18596	27/07/2016	SLPOS
	1258271	Despacho Interno	28/07/2016	SLPOS
	1270595	Despacho DOU 1431	04/08/2016	DEOC
	1270756	Outros (origem externa) Boleto	04/08/2016	GTDI_DOU
	1270760	Outros (origem externa) Comprovante	04/08/2016	GTDI_DOU
	1271236	Ofício 29174	04/08/2016	SLPOS

Lista de Andamentos (100 registros):

Data/Hora	Unidade	Descrição
04/08/2016 16:09	DEOC_GAB	Conclusão do processo na unidade
04/08/2016 13:58	GTDI_DOU	Processo recebido na unidade
04/08/2016 12:52	GTDI_DOU	Processo remetido pela unidade DEOC
04/08/2016 11:01	DEOC	Processo recebido na unidade
04/08/2016 11:01	DEOC	Processo remetido pela unidade DEOC_GAB
04/08/2016 10:55	DEOC_GAB	Processo recebido na unidade
04/08/2016 10:53	DEOC_GAB	Processo remetido pela unidade GTDI_DOU
29/07/2016 07:47	SLPOS	Processo recebido na unidade
28/07/2016 19:25	SLPOS	Processo remetido pela unidade DRMC-RJ
28/07/2016 19:24	DRMC-RJ	Processo com análise concluída na DRMC-RJ.
22/07/2016 09:57	SLPOS	Processo recebido na unidade

22/07/2016 09:52	SLPOS	Processo remetido pela unidade SDCOM
22/07/2016 09:51	SDCOM	[TRCRSP] Encaminhem-se os autos, tendo em vista que foi anexada resposta de exigência ao processo.
22/07/2016 09:51	SDCOM	Processo 53900.043945/2016-12 anexado
21/07/2016 16:36	SLPOS	Processo recebido na unidade
21/07/2016 14:37	SLPOS	Processo remetido pela unidade CGAO
13/07/2016 16:58	GTDI_DOU	Processo recebido na unidade
13/07/2016 16:57	GTDI_DOU	Processo remetido pela unidade SLPOS
13/07/2016 16:57	SLPOS	A expedição de novo boleto fica condicionada à autorização superior.
13/07/2016 10:55	SLPOS	Reabertura do processo na unidade
13/07/2016 08:12	GTDI_DOU	Processo recebido na unidade
12/07/2016 16:30	SDCOM	[EXEEXG] Foi providenciada, em meio eletrônico, a expedição do Ofício 25307/SEI, de 12/07/2016, bem como dos documentos à ele referenciados.
12/07/2016 16:30	SDCOM	Envio de correspondência eletrônica 1232230 (E-mail)
12/07/2016 16:25	SDCOM	Reabertura do processo na unidade
12/07/2016 16:25	GTDI_DOU	Processo remetido pela unidade SDCOM
12/07/2016 16:23	SLPOS	Conclusão do processo na unidade
12/07/2016 16:06	SLPOS	Reabertura do processo na unidade
12/07/2016 14:54	SDCOM	[EXEEXG] Foi providenciada, em meio eletrônico, a expedição do Ofício 25110/SEI, de 12/07/2016, bem como dos documentos à ele referenciados.
12/07/2016 14:54	SDCOM	Envio de correspondência eletrônica 1231805 (E-mail)
12/07/2016 14:52	SDCOM	[EXEEXG] Foi providenciada, em meio eletrônico, a expedição do Ofício 25114/SEI, de 12/07/2016, bem como dos documentos à ele referenciados.
12/07/2016 14:52	SDCOM	Envio de correspondência eletrônica 1231798 (E-mail)
12/07/2016 13:02	SDCOM	Processo recebido na unidade
12/07/2016 12:19	SDCOM	Processo remetido pela unidade SLPOS
12/07/2016 12:17	SLPOS	Reabertura do processo na unidade
12/07/2016 12:16	SDCOM	Processo remetido pela unidade SLPOS
11/07/2016 10:10	CGAO	Processo recebido na unidade
11/07/2016 09:18	DRMC-RJ	Processo recebido na unidade
11/07/2016 09:07	DRMC-RJ	Processo remetido pela unidade STCOM
11/07/2016 08:52	STCOM	Processo recebido na unidade
10/07/2016 23:49	STCOM	Processo remetido pela unidade SLPOS
10/07/2016 23:49	CGAO	Processo remetido pela unidade SLPOS
07/07/2016 09:40	SDCOM	Conclusão do processo na unidade
07/07/2016 09:40	SDCOM	Processo 53900.041438/2016-36 anexado
07/07/2016 09:40	SDCOM	Reabertura do processo na unidade
28/06/2016 14:46	SLPOS	Processo recebido na unidade
28/06/2016 14:38	SLPOS	Processo remetido pela unidade SDCOM
28/06/2016 14:38	SDCOM	[TRCRSP] Encaminhem-se os autos, tendo em vista que foi anexada resposta de exigência ao processo.
28/06/2016 14:38	SDCOM	Processo 53900.039943/2016-11 anexado
28/06/2016 14:38	SDCOM	Remoção de sobrestamento
24/06/2016 10:00	SDCOM	Sobrestamento.
24/06/2016 10:00	SDCOM	[SOBEXG] Sobrestem-se os autos, com vistas a aguardar respostas ao Ofício 22714/SEI, de 23/06/2016, bem como dos documentos à ele referenciados.
24/06/2016 09:59	SDCOM	[EXEEXG] Foi providenciada, em meio eletrônico, a expedição do Ofício 22714/SEI, de 23/06/2016, bem como dos documentos à ele referenciados.
24/06/2016 09:59	SDCOM	Envio de correspondência eletrônica 1204367 (E-mail)
24/06/2016 09:34	SDCOM	Processo recebido na unidade
24/06/2016 09:20	SDCOM	Processo remetido pela unidade SLPOS
11/05/2016 10:33	SLPOS	Processo recebido na unidade
11/05/2016 10:32	SLPOS	Processo remetido pela unidade SDCOM
11/05/2016 10:31	SDCOM	[TRCRSP] Encaminhem-se os autos, tendo em vista que foi anexada resposta de exigência ao processo.
11/05/2016 10:31	SDCOM	Processo 53900.030472/2016-85 anexado
22/04/2016 16:00	SDCOM	Processo recebido na unidade
22/04/2016 15:58	SDCOM	Processo remetido pela unidade ATP
22/04/2016 15:55	ATP	Processo 53900.019625/2016-33 anexado
22/04/2016 15:37	ATP	Disponibilizado acesso externo para ana luiza vieira valadares ribeiro (E) (avaladares@bflaw.com.br) até 02/05/2016 (10 dias). Processo disponibilizado eletronicamente no dia 22/04/2016
19/04/2016 15:03	ATP	Processo remetido pela unidade SDCOM
19/04/2016 15:03	SDCOM	[TRATPO] Encaminhem-se os autos, tendo em vista tratar-se de solicitação de vistas e/ou cópias de processos.
19/04/2016 15:02	SDCOM	Remoção de sobrestamento

12/04/2016 10:51	SDCOM	Sobrestamento. [SOBEXG] Sobrestem-se os autos, com vistas a aguardar respostas ao Ofício 11119/SEI, de 11/04/2016, bem como dos documentos à ele referenciados.
12/04/2016 10:50	SDCOM	[EXEEXG] Foi providenciada, em meio eletrônico, a expedição do Ofício 11119/SEI, de 11/04/2016, bem como dos documentos à ele referenciados.
12/04/2016 10:50	SDCOM	Envio de correspondência eletrônica 1071235 (E-mail)
11/04/2016 16:40	SDCOM	Processo recebido na unidade
11/04/2016 16:36	SDCOM	Processo remetido pela unidade SLPOS
01/04/2016 16:28	SLPOS	Processo recebido na unidade
01/04/2016 16:15	SLPOS	Processo remetido pela unidade SDCOM
01/04/2016 16:15	SDCOM	[TRCRSP] Encaminhem-se os autos, tendo em vista que foi anexada resposta de exigência ao processo.
01/04/2016 16:14	SDCOM	Processo 53900.019795/2016-18 anexado
01/04/2016 16:14	SDCOM	Remoção de sobrestamento
12/02/2016 10:42	SDCOM	Sobrestamento. [SOBEXG] Sobrestem-se os autos, com vistas a aguardar respostas ao Ofício 3450/SEI, de 12/02/2016, bem como dos documentos à ele referenciados.
12/02/2016 10:41	SDCOM	[EXEEXG] Foi providenciada, em meio eletrônico, a expedição do Ofício 3450/SEI, de 12/02/2016, bem como dos documentos à ele referenciados.
12/02/2016 10:40	SDCOM	Envio de correspondência eletrônica 0963329 (E-mail)
12/02/2016 10:35	SDCOM	Processo recebido na unidade
12/02/2016 10:27	SDCOM	Processo remetido pela unidade SLPOS
04/02/2016 19:07	CGCE	Conclusão do processo na unidade
04/02/2016 19:06	CGCE	Processo recebido na unidade
04/02/2016 19:06	CGCE	Processo remetido pela unidade SEADM
04/02/2016 19:04	SEADM	Processo recebido na unidade
04/02/2016 19:01	SLPOS	Reabertura do processo na unidade
04/02/2016 19:00	SEADM	Processo remetido pela unidade SLPOS
04/02/2016 18:53	SLPOS	Remoção de sobrestamento
09/12/2015 08:23	SLPOS	Sobrestamento. Aguarda Análise
30/11/2015 13:06	SLPOS	Processo recebido na unidade
23/11/2015 10:06	SLPOS	Processo remetido pela unidade SDCOM
18/11/2015 09:34	SDCOM	Processo recebido na unidade
17/11/2015 17:50	SDCOM	Processo remetido pela unidade SEAPA
17/11/2015 17:49	SEAPA	Processo recebido na unidade
17/11/2015 16:28	SEAPA	Processo remetido pela unidade SDFIS
17/11/2015 16:28	SDFIS	Ao SEAPA, devolvo o presente processo que deverá ser enviado ao SDCOM por tratar-se de pedido de renovação de outorga para Serviço de Radiodifusão Comercial.
17/11/2015 16:22	SDFIS	Processo recebido na unidade
17/11/2015 15:25	SDFIS	Processo remetido pela unidade SEAPA
17/11/2015 15:24	SEAPA	Processo recebido na unidade
17/11/2015 15:03	SEAPA	Processo remetido pela unidade SEPRO
13/11/2015 10:11	SEPRO	Processo restrito gerado, Documento prepatório para tomada de decisão (Lei nº 12.527 (LAI) e Decreto nº 7.724, 16/05/2012)



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 29174/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ABRIL RADIODIFUSÃO S/A
Av. Professor Alfonso Bovero, 52, Sumaré
01.254-902 São Paulo/SP

Assunto: Pagamento de taxa de publicação – Autorização para alterar equipamento transmissor. Processo nº53900.061783/2015-13.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO da solicitação contida no processo em referência, efetuada por essa entidade, nos termos do Despacho nº 1431/2016/SEI-MCTIC.
2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação no Diário Oficial da União.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 04/08/2016, às 15:54, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1271236** e o código CRC **F22EB50F**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 29174/2016/SEI-MCTIC – Processo nº 53900.061783/2015-13 - Nº SEI: 1271236.

Despacho Nº 1431/2016/SEI-MCTIC

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, art. 72, § 1º, inciso V, da Portaria n.º 143, de 9 de março de 2012, e considerando o que consta no Processo nº 53900.061783/2015-13

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a utilização do equipamento transmissor pela Abril Radiodifusão S.A., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de São Paulo, estado de São Paulo, canal 32, classe Especial em conformidade com a descrição abaixo:

TRANSMISSOR PRINCIPAL		
Fabricante: TOSHIBA CORP		
Modelo: TU 3484AXMX	Potência de Operação: 60 kW	Certificação: 0650-08- 0807

Art. 2º. Fica excluído o equipamento Transmissor Auxiliar de fabricação TELAVO IND. COM. EQUIP. P/TELECOM LTDA, modelo RTU-50.000T.

Art. 3º. Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar da Costa Barros**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica, Substituto, em 04/08/2016, às 12:50, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1278237



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1270595** e o código CRC **1D31DB5B**.

BANCO DO BRASIL

001-9

00198.41808 50000.000005 04034.812216 6 68960000033407

Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 00000000004034812
Número do documento 4	CPE/NPI 04.196.645/0001-00	Vencimento 24/08/2016		Valor documento 334,07	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(-) Valor cobrado	

Sacado

ABRIL RADIODIFUSÃO S/A
Av. Professor Alfonso Bovera, 52, Sumaré
São Paulo, SP - CEP: 01254-902

Instruções

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.
Após vencimento, este boleto perde a validade.

Autenticação mecânica

Referente a publicação do ofício 4034812 enviado em 04/08/2016

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL

001-9

00198.41808 50000.000005 04034.812216 6 68960000033407

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 24/08/2016
Cedente PR - Imprensa Nacional					Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 04/08/2016	Nº documento 4	Espécie doc. ND	Anote N	Data process. 04/08/2016	Nosso número 00000000004034812
Usa do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 334,07	(-) Valor documento 334,07
Instruções Após vencimento, este boleto perde a validade. Referente a publicação do ofício 4034812 enviado em 04/08/2016					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(-) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(-) Valor cobrado

Sacado

ABRIL RADIODIFUSÃO S/A
Av. Professor Alfonso Bovera, 52, Sumaré
São Paulo, SP - CEP: 01254-902

Cód. linha

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 04/08/2016 14:17:34
Origem: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Operador: VITOR TORRES DA SILVA
Ofício: 4034812
Data prevista de publicação: 05/08/2016
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
9200142	539000617832015.rtf	0d50f7d4593d89b9 65e026591553be09	11,00	
Total da matéria			11,00	R\$ 334,07
TOTAL DO OFICIO			11,00	R\$ 334,07

**Boletos, Convênios e outros**

04/08/2016 - BANCO DO BRASIL - 17:21:41
188001880 0013

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

CLIENTE: BIALER FALSETTI VALADARES
AGENCIA: 1880-5 CONTA: 28.764-4

BANCO DO BRASIL

00198418085000000000504034812216668960000033407
NR. DOCUMENTO 82.401
NBSO NUMERO 4034812
CONVENIO 00841805
IMPRESA NACIONAL
AG/COD. BENEFICIARIO 1607/00333067
DATA DE VENCIMENTO 24/08/2016
DATA DO PAGAMENTO 24/08/2016
VALOR DO DOCUMENTO 334,07
VALOR COBRADO 334,07

PAGAMENTO AGENDADO.

A quitacao efetiva desse debito dependera da existencia de saldo na sua conta-corrente as 23:45h da data escolhida para pagamento. O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais: agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartas, outros produtos e servicos da Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: J9205242 MARTA MARIA MIRA.

(quarenta e cinco decalado para mais), em caráter primário, no município de Angatuba, estado de São Paulo, autorização essa outorgada inicialmente à TV ALIANÇA PAULISTA LTDA., nos termos da Portaria no 445, 09 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 05 de março de 1999.

Parágrafo único. A execução do serviço, cuja transferência está sendo autorizada por esta Portaria, reger-se-á pelo Decreto no 5.371, de 17 de fevereiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDA JUGURTHA BONNA NOGUEIRA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 28 de julho de 2016

Nº 1.366 - A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, art. 71, inciso XVI, da Portaria n.º 143, de 9 de março de 2012, resolve acolher o disposto na Nota Técnica n.º 18078/2016/SEI-MCTIC, constante do processo 53000.019707/2010-36, de sorte a indeferir o requerimento de aumento de potência interposto pela O DIÁRIO RÁDIO E TELEVISÃO LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Sertãozinho, estado de São Paulo.

VANDA JUGURTHA BONNA NOGUEIRA

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO DO DIRETOR

Em 4 de agosto de 2016

Nº 1.431 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, art. 72, § 1º, inciso V, da Portaria n.º 143, de 9 de março de 2012, e considerando o que consta no Processo nº 53900.061783/2015-13, resolve:

Art. 1º Homologar a utilização do equipamento transmissor pela Abril Radiodifusão S.A., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de São Paulo, estado de São Paulo, canal 32, classe Especial em conformidade com a descrição abaixo:

TRANSMISSOR PRINCIPAL		
Fabricante: TOSHIBA CORP		
Modelo: TU 3484AXMX	Potência de Operação: 60 kW	Certificação: 0650-08-0087

Art. 2º. Fica excluído o equipamento Transmissor Auxiliar de fabricação TELAVO IND. COM. EQUIP. P/TELECOM LTDA, modelo RTU-50.000T.

Art. 3º. Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO CESAR DA COSTA BARROS

Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Nº 42-E - O DIRETOR-PRESIDENTE da AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições previstas no art. 13, III do anexo do Decreto nº. 8.283, de 3 de julho de 2014, torna pública as Deliberações de Diretoria Colegiada a seguir:

Art. 1º Aprovar a análise complementar e alterar o prazo de captação do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

15-0348 - A Estrada
Processo: 01580.043144/2015-24
Proponente: Dynamis Produções e Eventos Artísticos Ltda.
Cidade/UF: Belo Horizonte / MG
CNPJ: 10.678.812/0001-44
Valor total aprovado: R\$ 2.047.034,00
Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.000.000,00 para R\$ 200.000,00
Banco: 001- agência: 0287-9 conta corrente: 42.618-0
Valor aprovado no art. 3ºA da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 200.000,00
Banco: 001- agência: 0287-9 conta corrente: 43.943-6
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 622, realizada em 19/07/2016.

Prazo de captação: 31/12/2017.

Art. 2º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, e sua análise complementar, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

16-0381 - Encadeados - Desenvolvimento
Processo: 01416.001380/2016-56
Proponente: LINE-UP PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FILMES LTDA.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 09.385.060/0001-44
Valor total aprovado: R\$ 55.300,00

Valor aprovado no art. 3ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 52.500,00

Banco: 001- agência: 3073-2 conta corrente: 13.657-3
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 622, realizada em 19/07/2016.

Prazo de captação: 31/12/2019.

Art. 3º As deliberações produzem efeito a partir da data desta publicação.

MANOEL RANGEL

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 469, DE 8 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)

161106 - Vidas Privadas

Borges & Fieschi Produções Culturais Ltda.

CNPJ/CPF: 14.290.485/0001-00

Processo: 01400007777201621

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 2.082.900,00

Prazo de Captação: 09/08/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Montagem, temporada e circulação do espetáculo de teatro adulto "Vidas Privadas", do dramaturgo britânico Noël Coward. Serão realizados três meses de temporada na cidade do Rio de Janeiro (36 apresentações) e três meses de temporada na cidade de São Paulo (36 apresentações), em teatros a definir, entre o segundo semestre de 2016 e o primeiro semestre de 2017.

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)

160408 - 2º MÚSICA AÇU - Festival de Música Instrumental Brasileira do Itajaí Açu

Fundação Universidade do Vale do Itajaí

CNPJ/CPF: 84.307.974/0001-02

Processo: 01400006377201606

Cidade: Itajaí - SC;

Valor Aprovado: R\$ 121.346,00

Prazo de Captação: 09/08/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Este projeto é uma ação de valorização e difusão da música instrumental brasileira, de formação de plateia e de estímulo à cadeia econômica da cultura. Acontecerão 17 apresentações, sendo 5 nos campi da Univali de Balneário Camboriú, Biguaçu, Florianópolis, Itajaí e Tijucas e 12 no Espaço Cultura Zepelin em Itajaí. O festival é gratuito para o público.

160605 - Sonido 2016 - Música Instrumental e Experimental

Associação Cultural Amazônia Independente

CNPJ/CPF: 10.511.256/0001-17

Processo: 01400006864201661

Cidade: Belém - PA;

Valor Aprovado: R\$ 310.975,00

Prazo de Captação: 09/08/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto "Sonido" apresentará em 2016 a segunda edição do festival de música instrumental contemporânea, em todas as suas vertentes, em especial para o gênero experimental e moderno. O projeto acontecerá em Belém (PA), no Mercado de Carnes Francisco Bolonha, situado no complexo do Ver-O-Peso, cartão postal da cidade, de 01 a 03 de julho de 2016, onde artistas paraenses se apresentarão junto a nomes nacionais e inatencionais de destaque desse cenário em 3 dias de evento, totalizando em 12 atrações. Os shows terão projeções artísticas além de vídeo mapping feito no complexo do mercado, onde os VJ's convidados criarão um cenário com projeções conceituais ligadas ao artista e sua música, onde a imagem formar-se-á com a música uma unidade. O projeto também irá contemplar 2 oficinas musicais gratuitas destinadas a jovens de comunidades carentes ou escolas públicas.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)

161678 - Três Picos

RC Luminatti Editora e Artes Ltda

CNPJ/CPF: 04.073.574/0001-40

Processo: 01400201900201606

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 268.620,00

Prazo de Captação: 09/08/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Edição bilingue de livro de arte fotográfica explorando o Parque Estadual dos Três Picos, ressaltando seus aspectos históricos, ambientais, sociais, desportivos, turísticos e culturais, bem como sua enorme abrangência geográfica no Estado do Rio de Janeiro, considerando sua relevância na construção do patrimônio imaterial do Brasil pela forte interação com a população de seu entorno. Com Imagens do fotógrafo Gustavo Pedro e Coordenação Literária de André Ilha e ensaístas convidados.

ANEXO II

ÁREA : 6 HUMANIDADES - (ART 26)

161365 - FEMUP - Festival de Música e Poesia de Paranavaí

e Concurso Literário de Contos

Amauri de Carvalho Martineli

CNPJ/CPF: 642.680.559-91

Processo: 01400021391201621

Cidade: Paranavaí - PR;

Valor Aprovado: 77305,00

Prazo de Captação: 09/08/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Atividade de música e literatura, envolvendo artistas de diversas regiões do Brasil através de triagem realizada por comissões específicas para cada modalidade.

PORTARIA Nº 470, DE 8 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar a complementação de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)

1412015 - 1ª EDIÇÃO PROJETO ARTE E DANÇA DA

FUNDAÇÃO BIO EXTRATUS

Fundacao Bio Extratus

CNPJ/CPF: 06.178.386/0001-02

Cidade: Alvinópolis - MG;

Valor Complementado: R\$ 12.000,00

Valor total atual em R\$: R\$ 214.900,00

PORTARIA Nº 471, DE 8 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art.1º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18)

16 0185 - A Máquina que dobra o nada

Ian Fraser Lima

CNPJ/CPF: 013.241.465-16

BA - Salvador

Período de captação: 01/07/2016 a 31/12/2016

ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18)

15 0695 - Concerto Brasil

Aldo Fernando Nano Barbieri.

CNPJ/CPF: 087.308.018-18

SP - São Paulo

Período de captação: 01/08/2016 a 31/12/2016

Ministério da Defesa

COMANDO DA MARINHA GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 238/MB, DE 8 DE AGOSTO DE 2016

Eleva a Capitania Fluvial de Porto Alegre (CFPA) à classificação de Capitania de 1ª Classe, e dá outras providências.

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o art. 26, inciso V, do Anexo I ao Decreto nº 5.417, de 13 de abril de 2005, resolve:

NOTA TÉCNICA Nº 18596/2016/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.061783/2015-13

Assuntos: DEFERIMENTO. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Abril Radiodifusão S/A, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de São Paulo, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 10.03.2016 a 10.03.2031.

ANÁLISE

2. Antes de se proceder à análise do pedido faz-se necessário breve relato a respeito da instrução dos autos.

3. Em 29.5.2015, a Douta Consultoria Jurídica - Conjur exarou manifestação jurídica referencial, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cópia inserida digitalmente nestes autos – evento SEI n.º 1228823), a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação busca uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução dos processos de renovação.

4. Oportuno enfatizar que a citada manifestação jurídica referencial traduz os esforços da Conjur desta Pasta quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além de atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão. Em curtas palavras, informa-se que os processos de renovação de outorga estão dispensados de uma análise jurídica individualizada, ou seja, de suas remessas à Conjur, restando, tão-somente, à Secretaria de Comunicação Eletrônica - SCE a conferência dos documentos relacionados no referido Parecer e posterior submissão do assunto à deliberação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Excetuam-se desse procedimento inovador os casos em que forem constatadas dúvidas quanto à idoneidade moral da Entidade e/ou de seus sócios/administradores, situações em que será necessária manifestação jurídica individualizada.

5. Feitos os esclarecimentos, passa-se à análise do pedido.

6. A outorga da concessão para a execução do referido serviço se materializou por meio do Decreto nº 92.244, de 30.12.1985, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 31.12.1985 (evento SEI n.º 1256732). O correspondente contrato de concessão celebrado com a União foi publicado no D.O.U. de 1º de março de 1986 (evento SEI n.º 1256732). A concessão foi renovada, pelo prazo de 15 (quinze) anos, a partir de 10 de março de 2001, nos termos do Decreto s/nº de 31.10.2002, publicado no D.O.U. de 4.11.2002, ratificado pelo

Congresso Nacional nos termos do Decreto Legislativo n.º 501, de 2004, publicado no D.O.U. de 17.08.2004 (evento SEI n.º 1256732). Com efeito, depreende-se que a concessão/permissão em questão se encontra vencida desde 10.03.2016.

7. Por meio do requerimento citado no parágrafo 1, protocolizado em 13.11.2015, a Interessada manifestou interesse em continuar a executar o serviço em questão, por novo período de 15 (quinze) anos. Considerando-se que o prazo legal para a apresentação do requerimento transcorreu entre 10.09.2015 e 10.12.2015, se verifica a tempestividade do pedido.

8. Considerando-se os termos do mencionado Parecer Referencial e de seu anexo, o qual estabelece o rol de documentos que devem ser apresentados, e o que consta da “Lista de Verificação de Documentos”, inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º 1230614), constata-se que a Interessada apresentou todos os documentos estando, portanto, completa a instrução dos autos.

9. Sobre as demais questões a serem verificadas pela SCE:

9.1 Idoneidade Moral.

9.1.1. Depreende-se da documentação apresentada que os sócios e administradores não foram condenados por crimes graves, infrações eleitorais ou por improbidade administrativa, conforme as hipóteses e prazos constantes da Lei Complementar n.º 64, de 18.5.1990 (Lei da Ficha Limpa).

9.1.1.1. Nesse ponto, é importante registrar que foram acostadas certidões positivas em nome da sócia da Entidade, Abril Comunicações S/A, as quais indicam a existência de ações de natureza cível, consumidor e tributário, acompanhadas dos respectivos andamentos processuais. Dá análise específica das ações em questão, pôde ser verificado que uma parte dos feitos já, inclusive, se encontram arquivados. Por outro lado, nota-se que as ações ainda em curso nas Justiças Estadual e Federal, estão pendentes de decisão definitiva transitada em julgado.

9.1.1.2. Nessa premissa, é oportuno consignar que esta Secretaria de Comunicação Eletrônica - SCE entende que enquanto não existir decisão definitiva que alcance as cotas da empresa, ou que seja capaz de macular a idoneidade moral dos envolvidos na operação, faz prevalecer a noção de idoneidade moral, portanto, considera-se preenchido tal requisito legal imposto pela legislação específica em vigor, até o presente momento.

9.1.1.3. Assim, entende-se ser prudente não atestar a inidoneidade moral da sócia susodita, que possa justificar a não

renovação da outorga em questão, **neste momento**. Doutro lado, forçoso é deixar consignado que, em se confirmando a decisão com trânsito em julgado, esta Administração Pública Federal poderá adotar providências administrativas cabíveis com vistas a rever seus atos, haja vista ser obrigação legal daqueles que contratam com o Poder Público manterem, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação originariamente exigidas/assumidas no processo licitatório, conforme dispõe o art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993.

9.1.2. De acordo com consulta realizada no dia 20.7.2016 junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD (evento SEI n.º 1244180) constata-se que a Entidade não foi punida com a pena de cassação. Ademais, conforme atesta o Despacho Interno CGAO (evento SEI n.º 1244184), não está em trâmite processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação.

9.1.3. Conclui-se, assim, que os sócios e administradores são pessoas idôneas.

9.2. Quadros Societário e Diretivo.

9.2.1. De acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial, apresentada nestes autos, os quadros societário e diretivo da Entidade coadunam com os últimos aprovados/conhecidos por esta Pasta.

9.3. Idoneidade Técnica.

9.3.1. De acordo com a Nota Informativa 1527/2016/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1255785) a Entidade atende aos requisitos técnicos mínimos previstos na legislação em vigor estando, portanto, apta tecnicamente a ser renovada.

10. Desta feita, estando atendidos os termos do Parecer Referencial, notadamente no que diz respeito aos documentos constantes do seu anexo, entende-se que o pedido pode ser deferido devendo, portanto, ser submetido à Presidência da República, conforme os termos do § 2º do art. 113 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

11. É de se lembrar que tal decisão, conforme estabelece o artigo 223 da Constituição Federal, deve ser ratificada pelo Congresso Nacional.

CONCLUSÃO

12. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação de outorga e remessa dos autos à Consultoria Jurídica - Conjur, para exame e manifestação, e posterior envio ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para apreciação e encaminhamento dos autos à Presidência da República para deliberação.

13. Após a deliberação da autoridade competente, seja a matéria submetida ao Congresso Nacional, em cumprimento aos ditames da Constituição da República.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Chefe de Serviço**, em 28/07/2016, às 17:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 28/07/2016, às 17:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 28/07/2016, às 17:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar da Costa Barros, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica, Substituto**, em 28/07/2016, às 19:00, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1278237



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1256135** e o código CRC **601FAB2B**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MC

Brasília, de de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.061783/2015-13, acompanhado da minuta de Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 10 de março de 2016, a concessão outorgada à Abril Radiodifusão S/A, por meio do Decreto nº 92.244, de 30.12.1985, publicado no Diário Oficial da União de 31.12.1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São Paulo, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da

Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GIL RTO ASSA

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE DECRETO

DECRETO DE DE DE 2016

Renova a concessão outorgada à Abril Radiodifusão S/A, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São Paulo, estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, *caput*, da Constituição, e nos termos dos art. da Lei n.º 5.785, de 26 de junho de 1972, e art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n. 53900.061783/2015-13, invocando as razões presentes no Parecer nº _____,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 10 de março de 2016, a outorga concedida à Abril Radiodifusão S/A, por meio do por meio do Decreto nº 92.244, de 30.12.1985, publicado no Diário Oficial da União de 31.12.1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São Paulo, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2016; 195ª da Independência e 128ª da República.

MICHEL TEMER
Gilberto Kassab

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Processo n.º: 53900.061783/2015-13

Interessada: Abril Radiodifusão S.A.

Assunto: Renovação de Outorga (TV)

1. Aprovo a Nota Técnica n.º 18596/2016/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1256135), oriunda do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial.

2. Encaminhem-se os autos à Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar da Costa Barros, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica, Substituto**, em 28/07/2016, às 19:00, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1278237



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1258271** e o código CRC **1BDFF2BC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Processo n.º: 53900.061783/2015-13

Interessada: Abril Radiodifusão S.A.

Assunto: Renovação de Outorga (TV)

1. De acordo.
2. Encaminhem-se os autos à Consultoria Jurídica - Conjur.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 09/08/2016, às 18:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1258285** e o código CRC **2680847F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES
E COMUNICAÇÕES

COTA Nº: 682 / 2016 / CONJUR/CGCE

PROCESSO Nº: 53900.061783/2015-13

INTERESSADO: Abril Radiodifusão S/A, Marcelo Vaz Bonini

ASSUNTO: DEFERIMENTO. Renovação de Outorga.

Ao Senhor Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial,

Antes de essa Consultoria Jurídica iniciar a análise deste processo, remeto os autos a essa referida Coordenação, a fim de que, por favor, sejam feitos esclarecimentos quanto aos documentos pessoais relativos aos sócios e diretores, bem como às certidões positivas verificadas.

Brasília, 26 de agosto de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO

Advogado da União


Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica




Documento assinado eletronicamente por **Giordano da Silva Rossetto**,
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, em
26/08/2016, às 12:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC
nº 34/2016.




A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1321198** e o
código CRC **71669A97**.



Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário





[CAIXA POSTAL](#) | [CADASTRO](#) | [AJUDA](#)

[Identificar-se](#)

[> Bem-vindo](#) > [Consultas Processuais](#) > [Consulta de Processos do 1º Grau](#)

[MENU](#)

Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0000037-72.2015.8.26.0011 Em grau de recurso

Classe: Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular
Área: Criminal

Assunto: Crimes contra a Honra

Local Físico: 06/11/2015 00:00 - Tribunal de Justiça de São Paulo

Distribuição: 08/01/2015 às 17:52 - Livre
1ª Vara Criminal - Foro Regional XI - Pinheiros

Controle: 2015/000021

Dados da delegacia

Documento	Número	Distrito policial	Município
Requerimento/Relatório	0000	Sem Ocorrência Policial	São Paulo-SP

Partes do processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Querelante: José Sergio Gabrielli de Azevedo
Advogada: Sara Mercês dos Santos

Querelado: Robson Bonin
Advogado: Fernando da Cruz Urias
Advogado: Alexandre Fidalgo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
06/11/2015	Remetidos os Autos para o Tribunal de Justiça - Seção Criminal <i>E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Serviço de Entrada de Autos de Direito Criminal - SEJ 2.1.5 - Complexo Judiciário do Ipiranga - sala 40</i> <i>Tipo de local de destino: Tribunal de Justiça de São Paulo</i> <i>Especificação do local de destino: Tribunal de Justiça de São Paulo</i>
06/11/2015	Remetidos os Autos para o Colégio Recursal
26/10/2015	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0278/2015</i> <i>Data da Disponibilização: 26/10/2015</i> <i>Data da Publicação: 27/10/2015</i> <i>Número do Diário: 1995</i> <i>Página: 3043</i>

23/10/2015

Remetido ao DJE
Relação: 0278/2015
Teor do ato: Vistos etc.

Recebo o recurso em sentido estrito, com fundamento no artigo 581, I, do Código de Processo Penal.

Reexaminando a questão decidida, concluo que não deve ser modificada a decisão recorrida, cujos fundamentos, no ponto de vista desta magistrada, resistem às razões do recurso, de forma que a mantenho.

Intime-se o Querelante para comprovar o recolhimento das despesas referente ao porte de remessa e retorno dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias. (R\$ 29,50 por volume - 2 vols), nos termos do Provimento CSM nº 833/2004, no prazo de 05 (cinco) dias.

Cumprida a determinação, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para apreciação do recurso, com as homenagens deste Juízo.

*Intimem-se.
São Paulo, data supra.*

APARECIDA ANGELICA CORREIA
Juíza de Direito

Advogados(s): Alexandre Fidalgo (OAB 172650/SP), Fernando da Cruz Urias (OAB 336146/SP), Sara Mercês dos Santos (OAB 14999/BA)

23/10/2015

 Despacho
Vistos etc.

Recebo o recurso em sentido estrito, com fundamento no artigo 581, I, do Código de Processo Penal.

Reexaminando a questão decidida, concluo que não deve ser modificada a decisão recorrida, cujos fundamentos, no ponto de vista desta magistrada, resistem às razões do recurso, de forma que a mantenho.

Intime-se o Querelante para comprovar o recolhimento das despesas referente ao porte de remessa e retorno dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias. (R\$ 29,50 por volume - 2 vols), nos termos do Provimento CSM nº 833/2004, no prazo de 05 (cinco) dias.

Cumprida a determinação, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para apreciação do recurso, com as homenagens deste Juízo.

*Intimem-se.
São Paulo, data supra.*

APARECIDA ANGELICA CORREIA
Juíza de Direito

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL XI - PINHEIROS
1ª VARA CRIMINAL
RUA JERICO S/N, São Paulo - SP - CEP 05435-040

SENTENÇA

Processo Físico nº: **0000037-72.2015.8.26.0011**
 Classe - Assunto **Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular - Crimes contra a Honra**
 Querelante: **José Sergio Gabrielli de Azevedo**
 Querelado: **Robson Bonin e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcela Filus Coelho**

Vistos.

Trata-se de queixa-crime interposta ao argumento de que na reportagem publicada pela revista querelada no dia 29 de outubro de 2014, foram praticados os crimes de calúnia, injúria e difamação.

Hoje há de se observar que não paira dúvida em nossa doutrina e jurisprudência quanto a afirmação de que o direito de ação alcançou autonomia em relação ao direito material, apresentando *status* constitucional, consoante depreende-se da leitura do art. 5º, inciso XXXV da Constituição Federal.

Em que pese a autonomia e abstração existente entre a relação jurídica de direito material e a de direito processual, há **condições** estabelecidas por lei para ter lugar o regular exercício do direito de agir, que independem de haver ou não o direito alegado.

Assim, é necessária a perquirição da presença de requisitos indispensáveis ao exercício do direito de ação penal, colocando-se a margem, no momento, qualquer verificação acerca do direito material.

Neste passo, necessário que haja **existência material de uma conduta típica e alguma prova de sua antijuridicidade e culpabilidade.**

Assim, para a propositura da ação penal, que na maioria das vezes será encerrada com a atribuição de sanção privativa da liberdade, estando, portanto, em jogo o livre ir e vir do indivíduo, não basta a simples afirmação da prática de injusto penal é imperiosa a existência de um conjunto probatório suficiente para ensejar tal conclusão, e elementos mínimos da prática de uma conduta típica.

Desta forma, partindo da premissa de que deve haver justa causa para a deflagração da ação penal, não vislumbro na peça acusatória elementos mínimos que indiquem ter em os querelados praticado uma conduta típica.

Isso porque da leitura da inicial e do trecho da reportagem que o querelante alega que lhe são ofensivos, infere-se que são apenas transcrições do que teria sido dito pelo doleiro Youssef no inquérito policial que investiga a operação lava jato.

0000037-72.2015.8.26.0011 - lauda 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL XI - PINHEIROS
1ª VARA CRIMINAL
RUA JERICO S/N, São Paulo - SP - CEP 05435-040

Se houve crime, portanto, quem praticou foi o doleiro, e não o repórter e a revista, ao reproduzirem a sua fala.

Nos trechos transcritos na inicial se constata que a revista e o jornalista se limitaram apenas a informar um fato: o que o doleiro disse. Desta feita, se alguém cometeu algum crime contra honra, esse alguém foi o doleiro Youssef, e não os querelados.

Posto isto, e sem demais delongas, sob pena de adentrar ao *meritum causae*, constatado de antemão que a conduta dos querelados é atípica, impedido resta o recebimento da peça acusatória.


Pelas razões expostas **REJEITO a queixa-crime** ofertada nos termos do art. 395, III, do CPP.

PRI


São Paulo, 12 de janeiro de 2015.


**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

0000037-72.2015.8.26.0011 - lauda 2



Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário





[CAIXA POSTAL](#) | [CADASTRO](#) | [AJUDA](#)

[Identificar-se](#)

[> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 2º Grau](#)

[MENU](#)

Consulta de Processos do 2º Grau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 9141197-92.1997.8.26.0000 (993.97.002519-7)

Classe: Recurso em Sentido Estrito
Área: Criminal

Assunto: ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - PROCESSO SEM NATUREZA

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Criminal Barra Funda / 1ª Vara Criminal

Números de origem: 166/96 - 11691

Distribuição: (Processo não distribuído)

Volume / Apenso: 1 / 0

Outros números: 00623032.3/0-0000-000, 11691, 0001.054399-5, 166/96

Apenso / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Recte/Qte: Rodnei Dias
 Advogado: Eduardo Salles Pimenta
 Advogado: Leucio de Lemos Netto (est)
 Advogado: Lourival Jose dos Santos
 Advogado: Luiz Carlos Paschoalique
 Advogado: Djair de Souza Rosa
 Advogado: Angeles Pilar Vicent Candame
 Advogado: Luis Carlos Guizelini Balieiro
 Advogado: Jose Geraldo Antonio de Barros
 Advogado: Adriana Arantes Ramos da Fonseca de Souza
 Advogado: Katia Zambrano
 Advogado: Marcia Daneliene Setti

Recorrido: Ministerio Publico

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. [»Listar somente as 5 últimas.](#)

Data	Movimento
21/08/1997	Andamento Migração TACRIM VARA DE ORIGEM
20/08/1997	Andamento Migração TACRIM 2.DTSJ/3-PROC.RECURSO/REMESSA
19/08/1997	Andamento Migração TACRIM 1.DTSJ/3 - TRÂNSITO EM JULGADO
07/07/1997	Andamento Migração TACRIM 1.DTSJ/3-INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃOS
01/07/1997	Andamento Migração TACRIM PROCURADORIA - CIÊNCIA ACÓRDÃO

30/06/1997	Andamento Migração TACRIM <i>1.DTSJ/3-INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃOS</i>
30/06/1997	Andamento Migração TACRIM <i>4.DTSPD-IMAGEM E MICROFILMES - Rolo/Flash: 1112/4356 fls.</i>
27/06/1997	Andamento Migração TACRIM <i>1.DTSJ/3-INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃOS</i>
27/06/1997	Andamento Migração TACRIM <i>CARTÓRIO - 6. UNIDADE JUD.</i>
11/06/1997	Andamento Migração TACRIM <i>ACÓRDÃO - 6. UNIDADE JUD.</i>
11/06/1997	Andamento Migração TACRIM <i>SALA SESSÃO - 6. UNIDADE JUD. - - NEGARAM PROVIMENTO. V.U.</i>
04/06/1997	Andamento Migração TACRIM <i>JULGAMENTO - 6. UNIDADE JUD.</i>
04/06/1997	Andamento Migração TACRIM <i>SALA SESSÃO - 6. UNIDADE JUD.</i>
27/05/1997	Andamento Migração TACRIM <i>JULGAMENTO - 6. UNIDADE JUD.</i>
27/05/1997	Andamento Migração TACRIM <i>MOVIMENTAÇÃO - 6. UNIDADE JUD. - IVAN MARQUES</i>
31/03/1997	Andamento Migração TACRIM <i>JUIZ RELATOR - ESTUDOS - IVAN MARQUES</i>
31/03/1997	Andamento Migração TACRIM <i>MOVIMENTAÇÃO - 6. UNIDADE JUD.</i>
20/03/1997	Andamento Migração TACRIM <i>3.DTSJ/1 - DISTRIBUIÇÃO</i>
05/03/1997	Andamento Migração TACRIM <i>PROCURADORIA - PARECER</i>
26/02/1997	Andamento Migração TACRIM <i>Data de Entrada</i>
26/02/1997	Dados inconsistentes da migração <i>Dados do 1º grau: - Número: 166/96 - 11691; - Vara: SÃO PAULO - 1. V.C.; - Juiz:</i>


Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.


Petições diversas


Não há petições diversas vinculadas a este processo.

[Voltar para os resultados da pesquisa](#)



Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário





[CAIXA POSTAL](#) | [CADASTRO](#) | [AJUDA](#)

[Identificar-se](#)

> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 2º Grau

▼ MENU

Consulta de Processos do 2º Grau

Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 9031174-59.2009.8.26.0000 (994.09.229500-0) **Encerrado**

Classe: Exceção de Suspeição
Área: Cível

Assunto: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Liquidação / Cumprimento / Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Regional de Pinheiros / 2.VARA CIVEL

Números de origem: 17623/2005

Distribuição: Órgão Especial

Relator: PRESIDENTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Volume / Apenso: 2 / 0

Outros números: 0186908.0/2-00, 1762305

Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 6.1 - Serv. de Proces. do Órgão Especial. Remessa: 08/04/2010
Destino: Ao Arquivo / Ao Arquivo. Recebimento: 08/04/2010

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Excipiente: Fato Fomento Mercantil Ltda
Advogado: Oswaldo Chade

Excepto: Itamar Gaino

Interessado: Abril Comunicações S A
Advogado: Alexandre Fidalgo

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. [»Listar somente as 5 últimas.](#)

Data	Movimento
08/04/2010	Remetidos os Autos para Arquivo
07/04/2010	Trânsito em julgado (ao arquivo)
02/03/2010	Publicado em Disponibilizado em 01/03/2010 Tipo de publicação: Despacho Número do Diário Eletrônico: 662
01/03/2010	Informação (P. 08)
24/02/2010	Despacho r. despacho de fls. 244/246: ...3. Ante o exposto, com fundamento no artigo 110, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, de plano, determino o arquivamento da presente exceção de suspeição.
16/01/2010	Processo Incluído no SAJ-SG SJ 4.11.1 - Seção de Processamento do Órgão Especial

23/11/2009	Movimentações Diversas <i>RECEBIDO NA PRESIDENCIA S/277 EM</i>
23/11/2009	Remessas Ao Gabinete da Presidência <i>CONCLUSOS DES PRESIDENTE</i>
18/11/2009	Movimentações Diversas <i>PROC 011.05.017623-5 (1644/05) 2VCIVEL F REG PINHEIROS</i>
18/11/2009	Movimentações Diversas <i>REF AI 7.388.631-4 21 CAM DIR PRIVADO</i>
18/11/2009	Movimentações Diversas <i>181109 2 VOLUMES COM 241 FLS</i>
18/11/2009	Entrado em <i>ENTRADO EM RECEBIDO DA 21 CAM DIR PRIVADO SOB N 7.388.631-4/01</i>
18/11/2009	Dados inconsistentes da migração <i>Nome: Itamar Gaino , Complemento da Parte: (DESEMBARGADOR RELATOR 21 CAMARA DIREITO PRIVADO)</i>

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

[Voltar para os resultados da pesquisa](#)

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

NOTA INFORMATIVA Nº 1770/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: 53900.061783/2015-13

Interessado: Consultoria Jurídica - Conjur.

Assunto: Cota nº 682/2016/CONJUR/CGCE. Questionamentos formulados pela Consultoria Jurídica - Conjur. Certidões positivas.

SUMÁRIO EXECUTIVO

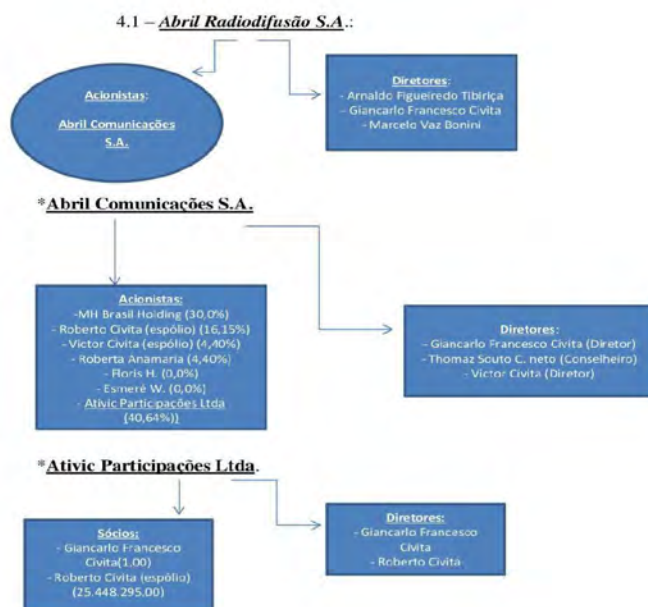
1. Tratam-se de questionamentos formulados pela Consultoria Jurídica - Conjur, no presente processo administrativo, de interesse da Abril Radiodifusão S/A, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de São Paulo, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 10.03.2016 a 10.03.2031.

ANÁLISE

2. A última análise dos autos realizada por esta Secretaria de Comunicação Eletrônica – SCE, nos termos da Nota Técnica nº 18596/2016/SEI-MCTIC (evento SEI nº 1256135), concluiu pela possibilidade de deferimento do pedido, encaminhando os autos à Consultoria Jurídica – Conjur, para exame e posterior submissão do assunto à autoridade competente.

3. Recebidos os autos pelo referido Órgão Consultivo, foi exarada Cota nº 682/2016/CONJUR/CGCE (evento SEI nº 1321198), restituindo o feito a esta Secretaria, com vistas a esclarecer alguns pontos da instrução processual (quanto aos documentos dos sócios e diretores) e descrever as ações constantes das certidões positivas apresentadas, bem como para se manifestar quanto à existência ou não de óbices ao deferimento do pleito.

4. Inicialmente, é imperioso elucidar as composições societária e diretiva da Concessionária em questão, bem como das Pessoas Jurídicas que a integram, senão vejamos:



5. De acordo com informações extraídas das certidões emitidas pela Junta Comercial do Estado de São Paulo (repartição competente pelo registro e guarda dos atos arquivados pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação), restaram constatadas as composições societárias e diretivas acima discriminadas, hodiernamente, o que demonstra a retirada da Srª Maria Helena do quadro diretivo da Abril Radiodifusão S.A. (concessionária), razão pela qual esta Secretaria se eximiu de dar prosseguimento às exigências documentais que anteriormente recaiam sobre referida pessoa.

6. Além disso, registra-se também que não foram exigidos documentos pessoais do Sr. Thomaz Souto C. Netto, haja vista o mesmo exercer cargo de Conselheiro

Administrativo da Abril Comunicação S.A. (sócia da Abril Radiodifusão S.A.), cargo o qual não detém competência para exercício de poderes de gerência e administração da sociedade. Relativamente à Mh Brasil, Esmeré e Floris, não foram solicitados documentos de tais pessoas por se tratar, a primeira, de *holding*, os demais por deterem menos que 10% das ações representativas do capital social, situação prevista no § 9º do art. 15 do Decreto nº 52.795/63 (alterado pelo Decreto nº 7.670/2012).

7. Superados tais esclarecimentos, passa-se à manifestação quanto aos apontamentos formulados pela d. Conjur, especificamente acerca das ações indicadas nas certidões expedidas pelas Justiças Federal e Estadual, conforme abaixo:

7.1. **Ações Cíveis na Justiça Estadual** (1ª e 2ª instâncias): execuções fiscais, obrigações de fazer, rescisões contratuais, perdas e danos, execução de título extrajudicial, indenizações por dano material e moral, plano de saúde e ações tributárias. – fls. 5 a 9 e 14 a 30 do item 16 do arquivo nº 0827149 - todas referentes apenas à Abril Comunicações S.A.

7.2. **Ações Criminais na Justiça Estadual** (1ª e 2ª instâncias):

a) Recurso em Sentido Estrito nº 9441197-92.1997.8.26.0000, registrado no sistema informatizado de andamento processual de 2ª instância, referente à Giancarlo Francesco Civita - fl. 20, do item 18 do arquivo nº 0827149.

OBS: vale consignar que consta da certidão em destaque que "*não é possível aferir tratar-se da mesma pessoa, em virtude de não constar no cadastro do(s) processo(s) o RG nº 61678065 e CPF/MF nº 040.666.108-11, bem como filiação*".

b) Exceção de Suspeição nº 9031174-59.2009.8.26.0000, registrado no sistema informatizado de andamento processual de 2ª instância, referente à Abril Comunicações S.A. - fl. 22, do item 18 do arquivo nº 0827149.

OBS: vale consignar que consta da certidão em destaque que "*não é possível aferir tratar-se da mesma pessoa jurídica, em virtude de não constar no cadastro do(s) processo(s) o CNPJ de nº 44.597.052/0001-62*".

c) Ação Criminal nº 0000037-72-2015.8.26.0011 (crime de calúnia, injúria e difamação), referente à Abril Comunicações S.A. – fl. 43 do item 18 do arquivo nº 0827149.

7.3. **Ações Cíveis e Criminais na Justiça Federal** (1ª e 2ª instâncias): execução fiscal (Fazenda Nacional e Comissão de Valores Imobiliários) – fls. 1 e 6/9 do item 17 do arquivo nº 0827149. - todas referentes apenas à Abril Comunicações S.A.

8. Pertinente às ações de natureza cível, após estudo aprofundado, foi verificado que parte substancial dos processos já se encontram arquivados. Por outro lado, quanto àqueles em curso na justiça do estado de São Paulo, nota-se a inexistência de decisões definitivas, ademais, é oportuno consignar que não foram constatadas ações que estejam previstas nas hipóteses trazidas no art. 1º da LC nº 61/1990 (com redação dada pela LC nº 135/2010).

9. Quanto às ações indicadas nas certidões criminais, verifica-se a existência de ações relativas à Abril Radiodifusão S.A., quais sejam elas, a de nº **0000037-72.2015.8.26.0011** (**Crimes contra honra – calúnia, injúria e difamação**), tendo sido proferida sentença no sentido de se rejeitar a queixa-crime ofertada. Atualmente, o feito encontra-se em grau de recurso, pendente de decisão (fls. 1/4 do evento nº 1321981). Confrontando o “crime” em comento com aqueles dispostos na Lei da Ficha Limpa, detecta-se que o mesmo não se encontra enquadrado nas hipóteses descritas; nº **9031174-59.2009.8.26.0000** (**exceção de suspeição**), constando da certidão emitida que não se pode ter certeza se tratar da mesma pessoa jurídica, em razão de não constar número de CNPJ. Mesmo assim, esta Secretaria, imbuída de cautela administrativa, promoveu consulta ao sítio do Tribunal correspondente, onde foi verificado que atualmente referida ação encontra-se arquivada desde 08.04.2010 (fls. 7/8 do evento nº 1321981); e relativa ao sócio/diretor Giancarlo Francesco Civita, sendo a de nº **9441197-92.1997.8.26.0000** (**Recurso em Sentido Estrito**), de igual sorte, mesmo constando da certidão a informação de que não se pode ter certeza se tratar da mesma pessoa, foi realizada pesquisa ao mesmo sítio, tendo sido constatado que tal ação encontra-se sem andamento desde 21.08.1997 (fls. 5/6 do evento nº 1321981). Nesse sentido, cabe-nos informar que a certidão expedida pela justiça de 1ª instância, relativa ao Sr. Giancarlo, está negativa (evento SEI nº 1223819).

10. Com base nos estudos pormenorizados nas ações suso mencionadas, em contraposição aos parâmetros delineados na Lei Complementar nº 64, de 18.5.1990 (Lei da Ficha Limpa), conforme orientação disposta no Parecer nº 403/2015, conclui-se que (i) em razão da ausência de condenações transitadas em julgado ou decisões proferidas por órgão colegiado; (ii) inexistência de crimes elencados no art. 1º da LC nº 61/1990 (com redação dada pela LC nº 135/2010), as ações constantes das certidões positivas juntadas aos autos do presente processo administrativo não são capazes de macular a idoneidade do(s) sócio(s)/administrador(es) da empresa ora exploradora do serviço público de radiodifusão, portanto, não constituem óbice ao deferimento do pleito.

11. Em face do atendimento integral às solicitações elaboradas pelo órgão da Advocacia-Geral da União atuante junto a esta Pasta, recomenda-se a restituição dos autos,

para adoção das medidas subsequentes.

CONCLUSÃO

12. Diante do exposto, opina-se pela restituição dos autos à Consultoria Jurídica, para exame e manifestação acerca dos fatos narrados nesta nota.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Chefe de Serviço**, em 29/08/2016, às 15:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 29/08/2016, às 15:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 29/08/2016, às 15:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar da Costa Barros, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica, Substituto**, em 29/08/2016, às 19:50, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1278237



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 30/08/2016, às 17:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1321214** e o código CRC **2873DB8E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:
(61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00627/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.061783/2015-13

INTERESSADOS: ABRIL RADIODIFUSÃO S/A

ASSUNTOS: Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens.

I – Renovação de outorga solicitada pela Abril Radiodifusão S/A., para exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

II - Possibilidade jurídica prevista no art. 223 da Constituição Federal e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

III - Processo devidamente instruído com a documentação necessária ao deferimento do pleito. Competência do Presidente da República, conforme art. 6º, §1º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63.

Senhor Consultor Jurídico substituto,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE encaminha para análise desta Consultoria Jurídica procedimento administrativo que trata do pedido formulado pela Abril Radiodifusão S/A., que solicitou renovação de concessão que lhe foi outorgada para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, relativa ao período de 10/03/2016 a 10/03/2031.

2. Segundo a SCE, a outorga da concessão para a execução do referido serviço se materializou por meio do Decreto nº 92.244, de 30.12.1985, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 31.12.1985. O correspondente contrato de concessão celebrado com a União foi publicado no D.O.U. de 1º de março de 1986. A concessão foi renovada pelo prazo de 15 (quinze) anos, a partir de 10 de março de 2001, nos termos do Decreto s/nº de 31.10.2002, publicado no D.O.U. de 4.11.2002, ratificado pelo Congresso Nacional nos termos do Decreto Legislativo n.º 501, de 2004, publicado no D.O.U. de 17.08.2004. Com efeito, depreende-se que a concessão/permissão em questão se encontra vencida desde 10.03.2016.

3. Submetido o pedido à SCE, concluiu-se estarem presentes todos os requisitos necessários ao deferimento do pedido, conforme a Nota Técnica nº 18596/2016/SEI-MCTIC. Entretanto, devido à necessidade de melhor detalhar e aclarar as informações alusivas à composição societária, bem como às certidões de dirigentes e sócios, esta Consultoria Jurídica, por meio da Cota nº 682/2016/CONJUR/CGCE, solicitou à referida SCE que realizasse nova análise, o que foi providenciado por meio da Nota Técnica nº 1770/2016/SEI-MCTIC.

RENOVAÇÃO DA OUTORGA

4. O art. 223 da Constituição Federal estabelece a possibilidade de renovação das concessões, permissões e autorizações concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens. A competência para edição do ato de renovação é do Poder Executivo. Contudo, os efeitos legais somente serão produzidos depois da aprovação do Congresso Nacional (§ 3º).

5. A Lei nº 5.785/72, por sua vez, determina que a renovação da concessão ou permissão esteja subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. As interessadas na renovação deverão dirigir requerimento ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no período compreendido entre três e seis meses anteriores ao término do respectivo prazo. O requerimento deverá obrigatoriamente ser instruído com os documentos discriminados nos regulamentos do serviço.

6. Essa lei encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83. De acordo com essa norma, a renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens depende do cumprimento pelas concessionárias e permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço. As permissões para exploração de serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos (art. 2º). Não há limitação quanto ao número de períodos de renovação.

7. De acordo com art. 3º do referido Regulamento, para cada concessão ou permissão caberá um requerimento que obedecerá ao modelo próprio e deverá, obrigatoriamente, ser acompanhado de: (a) declaração de conhecimento e adesão às cláusulas regulamentares, que passarão a regular as relações da concessionária com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido; (b) certificado de quitação com a Contribuição Sindical relativo ao empregador e empregados, ou comprovantes de recolhimento referentes aos últimos cinco anos; (c) fichas de cadastramento relativas aos sócios que detenham 5% ou mais das cotas ou ações representativas do capital social, assim como a todos os dirigentes da entidade.

8. A entidade deverá comprovar regularidade fiscal perante a União, os Estados e os Municípios e demonstrar que cumpre todas as normas técnicas e jurídicas relativas ao serviço, estabelecidas no Código Brasileiro de Telecomunicações, aprovado pela Lei nº 4.117/62, e no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63, assim como nas demais normas complementares.

9. Atendidas às exigências, a permissão ou concessão poderá ser renovada. Ao Presidente da República compete outorgar e renovar as concessões relativas à exploração dos serviços de radiodifusão de sons e imagens, de acordo com a redação dada pelo Decreto 7.670, de 16 de janeiro de 2012, ao art. 6º, §1º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63. Também nos termos dessa regulamentação, a outorga e renovação dos serviços de radiodifusão sonora são de competência do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (art. 6º, § 2º).

10. Caso a entidade não comprove o atendimento aos requisitos legais e regulamentares, a concessão ou permissão, quando terminado o prazo, será declarada perempta, conforme determina o art. 7º do Decreto nº 88.066/83. Por outro lado, caso expire a concessão ou permissão sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço poderá ser mantido em funcionamento em caráter precário, segundo dispõe o art. 9º do referido regulamento.

11. Feitos estes esclarecimentos, passa-se ao exame do pedido.

ANÁLISE DO PEDIDO

12. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE, órgão competente para proceder à análise da regularidade da documentação, assim como do atendimento às exigências técnicas do serviço, opinou pelo deferimento do pedido de renovação, em virtude de terem sido apresentados todos os documentos exigidos, nos termos das Notas Técnicas nº 18596/2016/SEI-MCTIC e nº 1770/2016/SEI-MCTIC.

13. Segundo a SCE, o requerimento de renovação, devidamente subscrito pelos diretores da entidade, foi apresentado tempestivamente, em 13/11/2015, conforme determina o art. 3º do Decreto nº 88.066/83.

14. A SCE declarou também que, de acordo com informações extraídas das certidões emitidas pela competente Junta Comercial, as composições societária e diretiva da entidade permanecem as mesmas aprovadas pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Para tanto, elaborou em sua Nota nº 1770/2016/SEI-MCTIC um quadro que detalhadamente mostra essa situação jurídica, bem como teve o cuidado de informar o motivo pelo qual se deixou de exigir os documentos de Maria Helena Bagnoli (que se retirou da empresa) Thomaz Souto C. Netto (mero conselheiro), Mh Brasil (holding), Esmeré e Floris (possuidores de menos de 10% das ações).

15. Em relação à situação de regularidade das ações cíveis e criminais, tanto da Justiça Federal quanto da Justiça Estadual, em ambas as instâncias, objeto de pedido de esclarecimento desta Consultoria Jurídica, a SCE informou

se tratarem de demandas que, em sua maioria, encontram-se arquivadas; outras, ainda em curso na Justiça do Estado de São Paulo, porém sem decisão definitiva. Consignou, ainda, que essas ações não possuem natureza enquadrável nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 64/1990 (alterada pela Lei Complementar nº 135/2010) – Lei da Ficha Limpa – de modo que não são capazes de macular a idoneidade dos sócios e administradores.

16. Assim sendo, depois de fazer referência às respectivas ações, em conformidade com o referido Parecer nº 403/2015, a SCE, atestando a existência dos pressupostos legais necessários à renovação da outorga concedida à entidade interessada, concluiu que:

[...] 10. Com base nos estudos pormenorizados nas ações suso mencionadas, em contraposição aos parâmetros delineados na Lei Complementar nº 64, de 18.5.1990 (Lei da Ficha Limpa), conforme orientação disposta no Parecer nº 403/2015, conclui-se que (i) em razão da ausência de condenações transitadas em julgado ou decisões proferidas por órgão colegiado; (ii) inexistência de crimes elencados no art. 1º da LC nº 61/1990 (com redação dada pela LC nº 135/2010), as ações constantes das certidões positivas juntadas aos autos do presente processo administrativo não são capazes de macular a idoneidade do(s) sócio(s)/administrador(es) da empresa ora exploradora do serviço público de radiodifusão, portanto, não constituem óbice ao deferimento do pleito. [...]

17. Por fim, verifica-se dos autos que a entidade apresentou todos os documentos relacionados no Parecer nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU desta Consultoria Jurídica, com destaque para o Laudo Técnico elaborado por engenheiro habilitado, atestando a regularidade dos equipamentos, objeto também de análise e ratificação da SCE, nos termos da Nota Informativa nº 1527/2016/SEI-MCTIC.

CONCLUSÃO

18. Diante do exposto, não se vislumbra óbice jurídico ao deferimento do pedido de renovação que, caso assim seja concluído, deverá produzir efeitos a partir de 10 de março de 2016.

19. Por fim, registre-se que o ato deverá ser submetido à deliberação da Presidência da República e, posteriormente, do Congresso Nacional, conforme o disposto, respectivamente, no art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795/63 e art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Brasília, 30 de agosto de 2016.

Giordano da Silva Rossetto

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900061783201513 e da chave de acesso bd9f3f36

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 10500406 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-08-2016 19:18. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

DESPACHO n. 01915/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.061783/2015-13

INTERESSADOS: ABRIL RADIODIFUSÃO S/A

ASSUNTOS: Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens.

1. Aprovo, em todos os seus termos, e por seus próprios fundamentos, o inteiro teor do r. Parecer nº 00627/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, na forma do art. 8º, inciso I, da Portaria AGU nº 1399, de 2009.
2. Restitua-se à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

VICTOR XIMENES NOGUEIRA
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO SUBSTITUTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900061783201513 e da chave de acesso bd9f3f36

Documento assinado eletronicamente por VICTOR XIMENES NOGUEIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 10500529 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): VICTOR XIMENES NOGUEIRA. Data e Hora: 30-08-2016 19:24. Número de Série: 8989594703127723889. Emissor: AC CAIXA PF v2.

DESPACHO

Processo nº: 53900.061783/2015-13
Interessado: Abril Radiodifusão S/A

Seguindo orientações superiores e de acordo com o Despacho Interno SLPOS (1258285), Nota Informativa nº 1770/2016/SEI-MCTIC (1321214), Parecer Jurídico nº 627/2016/CONJUR/MCTIC (1328548) e Despacho nº 1915/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (1328549), encaminho a este Serviço de Apoio para avaliação e submissão ao Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a Minuta da Exposição de Motivos nº 1418/2016/SEI-MCTIC, que acompanha minuta de Decreto.

Ressalto que, esta minuta encontra-se na íntegra disponível para assinatura no bloco nº 55145 na Unidade GABMI.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 08/09/2016, às 16:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1348787** e o código CRC **38D4E643**.

Minutas e Anexos

EM Nº 1418/2016/SEI-MCTIC

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.061783/2015-13, acompanhado da minuta de Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 10 de março de 2016, a concessão outorgada à Abril Radiodifusão S/A, por meio do Decreto nº 92.244, de 30.12.1985, publicado no Diário Oficial da União de 31.12.1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São Paulo, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE DECRETO

DECRETO DE DE DE 2016.

Renova a concessão outorgada à Abril Radiodifusão S/A, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São Paulo, estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, *caput*, da Constituição, e nos termos dos art. da Lei n.º 5.785, de 26 de junho de 1972, e art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n. 53900.061783/2015-13, invocando as razões presentes no Parecer nº _____,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 10 de março de 2016, a outorga concedida à Abril Radiodifusão S/A, por meio do Decreto nº 92.244, de 30.12.1985, publicado no Diário Oficial da União de 31.12.1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São Paulo, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2016; 195ª da Independência e 128ª da República.

MICHEL TEMER
Gilberto Kassab

Brasília, 9 de Setembro de 2016

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto, à apreciação de Vossa Excelência, minuta de Decreto que renova, pelo prazo de 15 (quinze) anos, a partir de 10 de março de 2016, a concessão outorgada à Abril Radiodifusão S/A por meio do Decreto nº 92.244, de 30.12.1985, publicado no Diário Oficial da União de 31.12.1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens no município de São Paulo, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao contido no art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo Administrativo nº 53900.061783/2015-13, para submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Fim da outorga à Abril Radiodifusão S/A para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de São Paulo/ SP.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Edição de Decreto de renovação de outorga, que produzirá efeitos após deliberação do Congresso Nacional.

3. Alternativas existentes às medidas propostas:

Não há

4. Custos:

Não há

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência):

Não se aplica

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo):

Não há

7. Alterações Propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)

Texto Atual

Não se aplica

Texto Proposto

Não se aplica

8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

Viabilidade jurídica, considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à renovação da outorga.

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

DECRETO DE DE DE 2016.

Renova a concessão outorgada à Abril Radiodifusão S/A, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São Paulo, estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, *caput*, da Constituição, e nos termos dos art. da Lei nº 5.785, de 26 de junho de 1972, e art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.061783/2015-13, invocando as razões presentes no Parecer nº 00627/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 15 (quinze) anos, a partir de 10 de março de 2016, a outorga concedida à Abril Radiodifusão S/A por meio do Decreto nº 92.244, de 30.12.1985, publicado no Diário Oficial da União de 31.12.1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São Paulo, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada será regida pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

Referendado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PARECER n. 00627/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.061783/2015-13

INTERESSADOS: ABRIL RADIODIFUSÃO S/A

ASSUNTOS: Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens.

I – Renovação de outorga solicitada pela Abril Radiodifusão S/A., para exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

II - Possibilidade jurídica prevista no art. 223 da Constituição Federal e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

III - Processo devidamente instruído com a documentação necessária ao deferimento do pleito. Competência do Presidente da República, conforme art. 6º, §1º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63.

Senhor Consultor Jurídico substituto,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE encaminha para análise desta Consultoria Jurídica procedimento administrativo que trata do pedido formulado pela Abril Radiodifusão S/A., que solicitou renovação de concessão que lhe foi outorgada para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, relativa ao período de 10/03/2016 a 10/03/2031.

2. Segundo a SCE, a outorga da concessão para a execução do referido serviço se materializou por meio do Decreto nº 92.244, de 30.12.1985, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 31.12.1985. O correspondente contrato de concessão celebrado com a União foi publicado no D.O.U. de 1º de março de 1986. A concessão foi renovada pelo prazo de 15 (quinze) anos, a partir de 10 de março de 2001, nos termos do Decreto s/nº de 31.10.2002, publicado no D.O.U. de 4.11.2002, ratificado pelo Congresso Nacional nos termos do Decreto Legislativo nº 501, de 2004, publicado no D.O.U. de 17.08.2004. Com efeito, depreende-se que a concessão/permissão em questão se encontra vencida desde 10.03.2016.

3. Submetido o pedido à SCE, concluiu-se estarem presentes todos os requisitos necessários ao deferimento do pedido, conforme a Nota Técnica nº 18596/2016/SEI-MCTIC. Entretanto, devido à necessidade de melhor detalhar e aclarar as informações alusivas à composição societária, bem como às certidões de dirigentes e sócios, esta Consultoria Jurídica, por meio da Cota nº 682/2016/CONJUR/CGCE, solicitou à referida SCE que realizasse nova análise, o que foi providenciado por meio da Nota Técnica nº 1770/2016/SEI-MCTIC.

RENOVAÇÃO DA OUTORGA

4. O art. 223 da Constituição Federal estabelece a possibilidade de renovação das concessões, permissões e autorizações concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens. A competência para edição do ato de renovação é do Poder Executivo. Contudo, os efeitos legais somente serão produzidos depois da aprovação do Congresso

Nacional (§ 3º).

5. A Lei nº 5.785/72, por sua vez, determina que a renovação da concessão ou permissão esteja subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. As interessadas na renovação deverão dirigir requerimento ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no período compreendido entre três e seis meses anteriores ao término do respectivo prazo. O requerimento deverá obrigatoriamente ser instruído com os documentos discriminados nos regulamentos do serviço.

6. Essa lei encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83. De acordo com essa norma, a renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens depende do cumprimento pelas concessionárias e permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço. As permissões para exploração de serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos (art. 2º). Não há limitação quanto ao número de períodos de renovação.

7. De acordo com art. 3º do referido Regulamento, para cada concessão ou permissão caberá um requerimento que obedecerá ao modelo próprio e deverá, obrigatoriamente, ser acompanhado de: (a) declaração de conhecimento e adesão às cláusulas regulamentares, que passarão a regular as relações da concessionária com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido; (b) certificado de quitação com a Contribuição Sindical relativo ao empregador e empregados, ou comprovantes de recolhimento referentes aos últimos cinco anos; (c) fichas de cadastramento relativas aos sócios que detenham 5% ou mais das cotas ou ações representativas do capital social, assim como a todos os dirigentes da entidade.

8. A entidade deverá comprovar regularidade fiscal perante a União, os Estados e os Municípios e demonstrar que cumpre todas as normas técnicas e jurídicas relativas ao serviço, estabelecidas no Código Brasileiro de Telecomunicações, aprovado pela Lei nº 4.117/62, e no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63, assim como nas demais normas complementares.

9. Atendidas às exigências, a permissão ou concessão poderá ser renovada. Ao Presidente da República compete outorgar e renovar as concessões relativas à exploração dos serviços de radiodifusão de sons e imagens, de acordo com a redação dada pelo Decreto 7.670, de 16 de janeiro de 2012, ao art. 6º, §1º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63. Também nos termos dessa regulamentação, a outorga e renovação dos serviços de radiodifusão sonora são de competência do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (art. 6º, § 2º).

10. Caso a entidade não comprove o atendimento aos requisitos legais e regulamentares, a concessão ou permissão, quando terminado o prazo, será declarada perempta, conforme determina o art. 7º do Decreto nº 88.066/83. Por outro lado, caso expire a concessão ou permissão sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço poderá ser mantido em funcionamento em caráter precário, segundo dispõe o art. 9º do referido regulamento.

11. Feitos estes esclarecimentos, passa-se ao exame do pedido.

ANÁLISE DO PEDIDO

12. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE, órgão competente para proceder à análise da regularidade da documentação, assim como do atendimento às exigências técnicas do serviço, opinou pelo deferimento do pedido de renovação, em virtude de terem sido apresentados todos os documentos exigidos, nos termos das Notas Técnicas nº 18596/2016/SEI-MCTIC e nº 1770/2016/SEI-MCTIC.

13. Segundo a SCE, o requerimento de renovação, devidamente subscrito pelos diretores da entidade, foi apresentado tempestivamente, em 13/11/2015, conforme determina o art. 3º do Decreto

nº 88.066/83.

14. A SCE declarou também que, de acordo com informações extraídas das certidões emitidas pela competente Junta Comercial, as composições societária e diretiva da entidade permanecem as mesmas aprovadas pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Para tanto, elaborou em sua Nota nº 1770/2016/SEI-MCTIC um quadro que detalhadamente mostra essa situação jurídica, bem como teve o cuidado de informar o motivo pelo qual se deixou de exigir os documentos de Maria Helena Bagnoli (que se retirou da empresa) Thomaz Souto C. Netto (mero conselheiro), Mh Brasil (holding), Esmeré e Floris (possuidores de menos de 10% das ações).

15. Em relação à situação de regularidade das ações cíveis e criminais, tanto da Justiça Federal quanto da Justiça Estadual, em ambas as instâncias, objeto de pedido de esclarecimento desta Consultoria Jurídica, a SCE informou se tratarem de demandas que, em sua maioria, encontram-se arquivadas; outras, ainda em curso na Justiça do Estado de São Paulo, porém sem decisão definitiva. Consignou, ainda, que essas ações não possuem natureza enquadrável nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 64/1990 (alterada pela Lei Complementar nº 135/2010) – Lei da Ficha Limpa – de modo que não são capazes de macular a idoneidade dos sócios e administradores.

16. Assim sendo, depois de fazer referência às respectivas ações, em conformidade com o referido Parecer nº 403/2015, a SCE, atestando a existência dos pressupostos legais necessários à renovação da outorga concedida à entidade interessada, concluiu que:

[...] 10. Com base nos estudos pormenorizados nas ações suso mencionadas, em contraposição aos parâmetros delineados na Lei Complementar nº 64, de 18.5.1990 (Lei da Ficha Limpa), conforme orientação disposta no Parecer nº 403/2015, conclui-se que (i) em razão da ausência de condenações transitadas em julgado ou decisões proferidas por órgão colegiado; (ii) inexistência de crimes elencados no art. 1º da LC nº 61/1990 (com redação dada pela LC nº 135/2010), as ações constantes das certidões positivas juntadas aos autos do presente processo administrativo não são capazes de macular a idoneidade do(s) sócio(s)/administrador(es) da empresa ora exploradora do serviço público de radiodifusão, portanto, não constituem óbice ao deferimento do pleito. [...]

17. Por fim, verifica-se dos autos que a entidade apresentou todos os documentos relacionados no Parecer nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU desta Consultoria Jurídica, com destaque para o Laudo Técnico elaborado por engenheiro habilitado, atestando a regularidade dos equipamentos, objeto também de análise e ratificação da SCE, nos termos da Nota Informativa nº 1527/2016/SEI-MCTIC.

CONCLUSÃO

18. Diante do exposto, não se vislumbra óbice jurídico ao deferimento do pedido de renovação que, caso assim seja concluído, deverá produzir efeitos a partir de 10 de março de 2016.

19. Por fim, registre-se que o ato deverá ser submetido à deliberação da Presidência da República e, posteriormente, do Congresso Nacional, conforme o disposto, respectivamente, no art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795/63 e art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Brasília, 30 de agosto de 2016.

Giordano da Silva Rossetto

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

DESPACHO n. 01915/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.061783/2015-13

INTERESSADOS: ABRIL RADIODIFUSÃO S/A

ASSUNTOS: Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens.

1. Aprovo, em todos os seus termos, e por seus próprios fundamentos, o inteiro teor do r. Parecer nº 00627/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, na forma do art. 8º, inciso I, da Portaria AGU nº 1399, de 2009.

2. Restitua-se à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 30 de agosto de 2016.

VICTOR XIMENES NOGUEIRA
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO SUBSTITUTO

Assinado eletronicamente por: Arthur Cerqueira Valério



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 4º andar, Sala 400 – Fone: (61) 2033-7505 - CEP 70067-900
Brasília-DF

Ofício nº 36040/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor

MARCELO DE LIMA E SOUZA

Subchefe-Adjunto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas
Governamentais da Casa Civil da Presidência da República

Palácio do Planalto – 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processo (encaminha)**

Senhor Subchefe-Adjunto,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, o seguinte processo impresso a partir de arquivo digital com valor de original:

EM nº 00065/2016 MCTIC

- 53900.061783/2015-13

Atenciosamente,

BRUNO ALVES CRUZ LUNA LINS
Coordenador-Geral Substituto

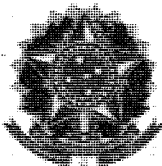


Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Cruz Luna Lins**,
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete, Substituto, em 16/09/2016, às 15:45,
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1367390** e o
código CRC **F5E6BDEF**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 36040/2016/SEI-MCTIC -
Processo nº 53900.061783/2015-13 - N° SEI: 1367390



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 4º andar, Sala 400 – Fone: (61) 2033-7505 - CEP 70067-900 Brasília-DF

Ofício nº 36040/2016/SEI-MCTIC

RECEBI O ORIGINAL	
Em:	16 / 09 / 2016
Nome Legível:	
Assinatura:	Valdaci Oliveira Costa Assistente CODOC

Ao Senhor

MARCELO DE LIMA E SOUZA

Subchefe-Adjunto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República

Palácio do Planalto – 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processo (encaminha)**

Senhor Subchefe-Adjunto,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, o seguinte processo impresso a partir de arquivo digital com valor de original:

EM nº 00065/2016 MCTIC

- 53900.061783/2015-13

Atenciosamente,

BRUNO ALVES CRUZ LUNA LINS
Coordenador-Geral Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Cruz Luna Lins, Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete, Substituto**, em 16/09/2016, às 15:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1367390** e o código CRC **F5E6BDEF**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 36040/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.061783/2015-13 - Nº SEI: 1367390

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: **53900.061783/2015-13**

Referência: **Ofício nº 36040/2016/SEI-MCTIC**

Interessado: **Abril Radiodifusão S/A**

Assunto: **Restituição de processo**

Destinatário: **SCE**

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 36040/2016/SEI-MC (1367390), de 16 de setembro de 2016, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 28 de setembro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Cruz Luna Lins**, **Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete, Substituto**, em 28/09/2016, às 18:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1394994** e o código CRC **ADB140EA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.061783/2015-13

SEI nº 1394994

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
DESPACHO

Processo n.º: 53900.061783/2015-13

Ao Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial - SDCOM, para sobrestamento até que sejam expedidos os Decretos Presidencial e Legislativo que renovam a concessão em questão.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 29/09/2016, às 08:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1396868** e o código CRC **B4277586**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.061783/2015-13

SEI nº 1396868

Ao Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial da
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério da Ciência,
Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC

Ref.: Processo n.º 53900.061783/2015-13
Renovação de Outorga

GABRIELA MIRANDA NAVES, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/DF sob o n.º 28.906 e no CPF/MF sob o n.º 005.543.981-09, requer, com fundamento no art. 7º, inciso XIII, da Lei n.º 8.906/1994 e no art. 6º, inciso I, da Lei n.º 12.527/2011, cópia integral dos autos do Processo n.º 53900.061783/2015-13.

Termos em que,
pede deferimento.

Brasília, 26 de outubro de 2016.


Gabriela Miranda Naves
OAB/DF n.º 28.906

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 08012546

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.966/84)



ASSINATURA DO PORTADOR

Gabriela Miranda Naves

OBSERVAÇÕES



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
IDENTIDADE DE ADVOGADO

REGIÃO: 28906

NOME
GABRIELA MIRANDA NAVES

FILIAÇÃO
GERALDO NAVES RODRIGUES
RILZA MARIA DE MIRANDA

NATALIDADE
BRÁSILIA-DF

RG
2.275.003 - SSP/DF

DATA DE NASCIMENTO
11/12/1984

CPF
005.543.981-09

ADADOR DE UNICÃO E TÊCIDOS
SIM

VIA
ESTEFÂNIA FERREIRA DE SOUZA DE VIVEIROS
PRESIDENTE

EXPERIÊNCIA EM
21/03/2009

Data de Envio:

27/10/2016 10:06:11

De:

MCTIC/Espaço do Radiodifusor - ATP-SCE <espacodoradiodifusor@comunicacoes.gov.br>

Para:

gmn@mundie.com.br

Assunto:

Atendimento ao Público - SCE

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: Processo nº 53900.059238/2016-30

Informo que seu pedido de atendimento eletrônico/presencial foi recebido com sucesso.

Informações adicionais serão enviadas assim que disponíveis.

Atenciosamente,

Atendimento ao Radiodifusor

Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de solicitação de atendimento eletrônico ou presencial deverá ser feito exclusivamente via peticionamento eletrônico. [<http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>]

O interessado pode, a qualquer momento, acompanhar a tramitação do seu processo. [<http://sei.mc.gov.br/consulta.html>]

O modelo do requerimento está disponível no sítio do Ministério. [<http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/atendimento-ao-radiodifusor>]

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério. [<http://www.mc.gov.br/sei>]

Ana Claudia Beppu dos Santos Oliveira
Ana Cristina de Moraes
Antenori Trevisan Neto
Carlos Suplicy de Figueiredo Forbes
Cristiano Carlos Kozan
Eduardo Migliora Zobaran
Elinor Cristóforo Cotait
Guilherme Favaro Corvo Ribas
Kevin Louis Mundie
Marco Vanin Gasparetti
Nadia Teresinha Demoliner Lacerda da Silva
Patrícia Ferreira Nakahara Machado
Rafael Fabbri D'Avila
Rodolpho de Oliveira Franco Protasio

Helena de Araujo Lopes Xavier
Iara Fernandes Vasconcellos

Alexandre Evaristo Pinto
Amanda Cristóforo Bolonhês
Ana Luisa Florez Domingues
Andrea da Rocha Salviatti
Beatriz Faustino França Mori
Beatriz Homem de Mello Bianchi
Bianca Euzebio Stern
Bruno José Cescato
Cesar Augusto Rodrigues de Carvalho
Danusa Pereira Fernandes
Diego Herrera Alves de Moraes
Daniel Mermerian
Diego Orenstein
Enrico Spini Romanielo

Fernanda Lopes Correa
Francisco Amaral de Almeida Sampaio
Gabriela Miranda Naves
Giovanna de Almeida Rizzo
Isabela Langanke Previato Mundie
João Ricardo Nahlous Ferreira Leite
José Carlos Altomari Teixeira
Juliana Calçada Monteiro
Juliana Kolonko Ferrara Freitas
Juliana Martins Skolimovski Gaia da Silveira
Leonardo Vasconcelos Lins Fonseca
Luiz Guilherme Rossi
Luiza Cardeal Martorano
Manuela Capp Ribeiro
Marco Antonio Savazzo Duarte
Mariana São Marcos de Alvarenga
Marina Cavalcante Tavares Calabuig
Marina Couto Falcone de Melo
Nathalya David François
Nayara Ribeiro Silva
Paulo Inácio Calandrino
Priscila Raya Sanchez Freitas
Raphael Burteigh de Medeiros
Renata Rezetti Ambrósio
Sofia Fortes Cruz
Sophia Heliodora Araujo da Fonseca
Thiago da Silveira Rabelo
Thiago Luis Carballo Elias
Tomás Filipe Schoeller Borges Ribeiro Paiva
Vinicius da Silva Ribeiro
Vitor Hideki Assakawa

Ao Setor de Processos Temporários – Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial (SDCOM-TEMP) do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC

Ref.: Processo nº 53900.061783/2015-13

ABRIL RADIODIFUSÃO S.A., com sede na Avenida Professor Afonso Bovero, n.º 52, 6º andar, Sala 1, Sumaré, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.555.171/0001-75 ("ABRIL RADIO"), vem, por meio de sua procuradora, apresentar o instrumento de mandato anexo.

Brasília, 18 de novembro de 2016.


Gabriela M. Naves


OAB/DF n.º 28.906

SUBSTABELECIMENTO

MAURO AUGUSTO PONZONI FALSETTI, brasileiro, advogado, inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 137.491, **SUBSTABELECE COM RESERVA** aos advogados: **KEVIN LOUIS MUNDIE**, norte americano, casado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 146.594; **ELINOR CRISTÓFARO COTAIT**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 78.824; **ANA CLAUDIA BEPPU DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 195.676; **GUILHERME FAVARO CORVO RIBAS**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 177.074; **BEATRIZ FAUSTINO FRANÇA MORI**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 247.396; **TOMÁS FILIPE SCHOELLER BORGES RIBEIRO PAIVA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 290.020; **ENRICO SPINI ROMANIELO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o n.º 304.464; **LUIZA CARDEAL MARTORANO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o n.º 296.842; **FRANCISCO AMARAL DE ALMEIDA SAMPAIO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 305.312; **BIANCA EUZEBIO STERN**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o n.º 305.952; **BRUNO JOSE CESCATO NOVAES**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o n.º 304.443; **SOFIA FORTES CRUZ**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o n.º 358.527; **ANA LUISA FLOREZ DOMINGUES**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP n.º 358.665; **AMANDA CRISTÓFARO BOLONHÊS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o n.º 358.664; **VINICIUS DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o n.º 358.843; **DIEGO HERRERA ALVES DE MORAES**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/DF sob o n.º 22.002; **GABRIELA MIRANDA NAVES**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/DF sob o n.º 28.906; e **LEONARDO VASCONCELOS LINS FONSECA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/DF sob o n.º 40.094; com escritório profissional na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 50 - 18.º andar, CEP: 04543-000, São Paulo/SP, os poderes conferidos pela empresa **ABRIL RADIODIFUSÃO S/A** para sua representação extrajudicial junto ao Ministério das Comunicações nos autos do Requerimento de Renovação de Outorga nº 53900.061783/2015-13.

1

Brasília, 31 de outubro de 2016.



MAURO AUGUSTO PONZONI FALSETTI
OAB/SP nº 137.491



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

NOTA n. 00039/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.061783/2015-13

INTERESSADOS: ABRIL RADIODIFUSÃO S/A

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Este processo de nº 53900.061783/2015-13, que trata de pedido de renovação da outorga da Abril Radiofusão S/A. para exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município e Estado de São Paulo, foi encaminhado à Casa Civil da Presidência da República - depois de concluída a sua instrução no âmbito do MCTIC -, para que fosse submetido à deliberação da Presidência da República e, posteriormente, do Congresso Nacional, conforme o disposto, respectivamente, no art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795/63 e art. 223, § 3º, da Constituição Federal.
2. Entretanto, por meio do e-mail anexado, a Subchefia para Assuntos Jurídicos - SAJ, daquele órgão, esclareceu que, para que o assunto fosse finalmente submetido à apreciação de Sua Excelência o Presidente da República, haveria a necessidade da complementação da Exposição de Motivos 65/2016, do MCTIC, inclusive com manifestação desta Consultoria Jurídica, acerca da aplicação da disciplina da Medida Provisória nº 747/2016 a este processo de renovação, considerando-se o fato de já haver ocorrido a transferência direta da concessão (ver Processo nº 53900.009299/2014-94).
3. Nesse sentido, solicitou manifestação quanto ao interesse na devolução da referida EM 65/2016, tendo esta Consultoria Jurídica acordado com a proposta, conforme também se verifica do citado e-mail.
4. Por esse motivo, solicito que este processo seja remetido à Secretaria de Radiodifusão - SERAD, para que essa área técnica possa se manifestar a respeito, devolvendo-o, em seguida, a esta Consultoria Jurídica para exposição conclusiva quanto à indagação feita pela SAJ.

Brasília, 08 de fevereiro de 2017.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900061783201513 e da chave de acesso bd9f3f36

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 22871679 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 08-02-2017 15:00. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

Giordano da Silva Rossetto

De: Elvira Carolina Moreira de Rezende <elvira.rezende@presidencia.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 30 de janeiro de 2017 13:57
Para: Giordano da Silva Rossetto; 'Arthur Cerqueira Valerio'
Cc: Daniel Christianini Nery
Assunto: RES: EM 65/2016 MCTIC - renovação Abril Radiodifusão S.A.

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

Prezado Dr. Giordano, boa tarde.

Iremos, então, providenciar a devolução da EM em epígrafe.

Cordialmente,
Elvira Carolina Moreira de Rezende
Assessora SAJ

De: Giordano da Silva Rossetto [mailto:giordano.rossetto@agu.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 30 de janeiro de 2017 12:40
Para: Elvira Carolina Moreira de Rezende; 'Arthur Cerqueira Valerio'
Cc: Christianne Dias Ferreira; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho; Daniel Christianini Nery
Assunto: RES: EM 65/2016 MCTIC - renovação Abril Radiodifusão S.A.

Prezada Dra. Elvira.
Boa tarde.

Em resposta ao e-mail abaixo, confirmo que há, sim, interesse na devolução da EM 65/2016, a fim de que o MCTIC possa complementar as informações.

Atenciosamente,

Giordano da Silva Rossetto
Advogado da União
Consultor Jurídico Adjunto

Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Consultoria-Geral da União

giordano.rossetto@agu.gov.br - tel. (61) 2027-6149
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 9º Andar
Sala 918 - CEP: 70.044-900

De: Elvira Carolina Moreira de Rezende [mailto:elvira.rezende@presidencia.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 26 de janeiro de 2017 18:22
Para: 'Arthur Cerqueira Valerio' <arthur.valerio@mctic.gov.br>
Cc: Christianne Dias Ferreira <christianne.ferreira@presidencia.gov.br>; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho <ana.laferte@presidencia.gov.br>; Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>; Giordano da Silva Rossetto <giordano.rossetto@agu.gov.br>
Assunto: EM 65/2016 MCTIC - renovação Abril Radiodifusão S.A.

Prezado Dr. Arthur, boa tarde.

Foi submetida à apreciação da Casa Civil a **EM 65/2016 MCTIC**, com proposta de **renovação**, por quinze anos, da concessão originalmente outorgada pelo Decreto nº 92.244, de 30 de dezembro de 1985, à **Abril Radiodifusão S.A.**, e transferida pelo Decreto de 20 de outubro de 2016, à **Spring Televisão S.A.**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de São Paulo/SP, tal como se depreende da minuta anexa.

Conforme contato telefônico, para que a matéria possa ser submetida à apreciação do Exmo. Sr. Presidente da República, vislumbra-se a necessidade de complementação da instrução da EM, com manifestação dessa Conjur acerca da aplicação da disciplina da Medida Provisória nº 747/2016 ao caso concreto, lembrando para o fato de ter ocorrido a transferência direta da concessão, de seu funcionamento em caráter precário, sem embargo de outras questões julgadas pertinentes por esse órgão jurídico.

Assim sendo, **solicitamos a manifestação do MCTIC com relação ao interesse na devolução da EM 65/2016, para fins de complementação de suas informações.**

Continuamos à inteira disposição para tratar da matéria.

Cordialmente,

Elvira Carolina Moreira de Rezende

Assessora

SAJ – Subchefia para Assuntos Jurídicos

Casa Civil da Presidência da República

(61) 3411-5980 / 2863

Ajude a reduzir o consumo de papel. Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o MEIO AMBIENTE! Mas, se for imprimir, use a EcoFont (www.agu.gov.br/ecofont)!

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RÁDIO-DIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53900.061783/2015-13

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Comercial.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 09/02/2017, às 09:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1670004** e o código CRC **B403D103**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.061783/2015-13

SEI nº 1670004

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Gabinete do Departamento de Radiodifusão Comercial
DESPACHO

Processo: **53900.061783/2015-13**

Interessado: **Abril Radiodifusão S/A.**

Assunto: **Renovação de Outorga da Abril Radiodifusão S/A.**

À CGPO.

De ordem da Senhora Diretora do Departamento de Radiodifusão Comercial ,

Encaminhamos a Nota 039/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU 1669736 para devidas providências.

Att.



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Leite de Lima, Chefe de Divisão**, em 09/02/2017, às 15:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1672565** e o código CRC **0C6F5532**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.061783/2015-13

SEI nº 1672565

NOTA TÉCNICA Nº 3954/2017/SEI-MCTIC

Processo n.º: 53900.061783/2015-13

Assunto: Renovação de Outorga. Deferimento. Envio dos autos à Consultoria Jurídica - Conjur, para manifestação.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise de pedido de renovação de outorga, protocolizado pela Abril Radiodifusão S.A. (C.N.P.J. n.º 03.555.171/0001-75), objetivando renovar pelo prazo de 15 (quinze) anos, contado a partir de 10.3.2016, a concessão que lhe foi outorgada, para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São Paulo, Estado São Paulo.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que o pedido de que trata o parágrafo 1 chegou a ser analisado pela Secretaria de Comunicação Eletrônica – SCE (atualmente denominada Secretaria de Radiodifusão - SERAD) que, nos termos da Nota Técnica n.º 18.596/2016/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1256135), complementada pela Nota Informativa n.º 1.770/2016/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1321214), concluiu pela possibilidade de vir a ser deferido o pleito, enviando-se os autos à Consultoria Jurídica – Conjur, órgão setorial da Advocacia-Geral da União junto a esta Pasta, para exame e manifestação.

3. Ato contínuo, a Douta Conjur, por meio do Parecer Jurídico n.º 627/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (evento SEI n.º 1328548), aderindo ao posicionamento técnico, concluiu, de igual sorte, pela possibilidade de deferimento do pedido. Assim, por meio da Exposição de Motivos - EM n.º 65/2016 (evento SEI n.º 1356847), os autos foram então encaminhados à Casa Civil da Presidência da República, para deliberação do Presidente da República, autoridade competente para decidir, e posterior envio ao Congresso Nacional, conforme o disposto no art. 223, § 3º da Carta Magna.

4. Todavia, a Subchefia para Assuntos Jurídicos – SAJ da Casa Civil, por meio de correspondência eletrônica (evento SEI n.º), esclarece que, para que o assunto seja submetido à apreciação do Presidente da República, há a necessidade do complemento das informações contidas na EM n.º 65/2016, mormente quanto à aplicação da disciplina contida na Medida Provisória n.º 747/2016, considerando o fato de já haver ocorrido a transferência direta da concessão em questão.

5. A Conjur, por meio da Nota n.º 39/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (evento SEI n.º 1669736), submete o feito a esta SERAD, para manifestação acerca do assunto.

6. É a síntese do necessário. Passa-se a opinar.

7. De início, entende-se ser oportuno pontuar que, no tocante à instrução do processo, não se verifica necessidade de reexame, considerando que a Abril Radiodifusão S.A. apresentou todos os documentos exigidos pela legislação em vigor, conforme atestado na lista de verificação de documentos (evento SEI n.º 1230614), e ratificado na sobredita Nota Técnica n.º 18.596/2016.

8. Ademais, é importante mencionar que a concessão em questão foi transferida à Spring Televisão S.A., por meio de Decreto Presidencial s.n.º, datado em 20.10.2016, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 21.10.2016 (evento SEI

n.º1463777).

9. O que interessa neste momento é saber se os preceitos contidos na Medida Provisória - MP n.º 747/2016 se aplicam ao caso.

10. Em linhas gerais, a citada MP, publicada no D.O.U. de 3.10.2016, alterando a Lei nº 5.785/1972, disciplina os prazos e procedimentos dos pedidos de renovação de concessão e permissão dos serviços de radiodifusão, assim como a possibilidade de se realizar transferências da concessão ou permissão no curso do funcionamento do serviço em caráter precário. Confira-se as disposições contidas na citada MP:

Art. 1.º A [Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4.º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.”(grifo nosso)

§ 1.º Caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário.(grifo nosso)

§ 2.º As entidades, com o serviço em funcionamento em caráter precário, mantêm as mesmas condições dele decorrentes.

§ 3.º As entidades que não apresentarem pedido de renovação no prazo previsto no caput serão notificadas pelo órgão competente do Poder Executivo para que se manifestem no prazo de noventa dias, contado da data da notificação.

§ 4.º Na hipótese de não serem observadas as exigências legais e regulamentares afetas à renovação, o órgão competente do Poder Executivo se manifestará pela perempção e a submeterá ao Congresso Nacional, na forma estabelecida no [§ 2.º do art. 223 da Constituição](#).” (NR)

Art. 2.º Os pedidos intempestivos de renovação de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou postados até a data de publicação desta Medida Provisória serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

Parágrafo único. Também será dado prosseguimento aos processos de renovação de outorga de entidades que, por terem apresentado seus pedidos de renovação intempestivamente, tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação desta Medida Provisória.

Art. 3.º As entidades cujas concessões ou permissões se encontrem vencidas e que não tenham apresentado seus pedidos de renovação poderão fazê-lo no prazo de noventa dias, contado da data de publicação desta Medida Provisória, desde que não tenha havido manifestação do Congresso Nacional, na forma estabelecida no [§ 2.º do art. 223 da Constituição](#).

Art. 4.º O funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário não obsta as transferências de concessão ou permissão, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

§ 1.º A anuência para a transferência direta de concessão ou permissão, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que já concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

§ 2.º Autorizada a transferência indireta, a outorgada terá prazo de noventa dias para efetivar a alteração societária e encaminhar os documentos comprobatórios ao órgão competente do Poder Executivo, que fará a devida adequação da instrução do processo de renovação de outorga e notificará o Congresso Nacional.

11. Com efeito, verifica-se que as empresas que desejarem a renovação da permissão ou concessão devem apresentar a este Órgão o seu respectivo pedido durante os doze meses anteriores ao término do prazo da outorga.

12. Nesse sentido, registra-se que a outorga da concessão para a execução do referido serviço se materializou por meio do Decreto nº 92.244, de 30.12.1985, publicado no D.O.U. de 31.12.1985 (evento SEI n.º 1256732). O correspondente contrato de concessão, celebrado com a União, foi publicado no D.O.U. de 1º de março de 1986 (evento SEI n.º 1256732). A concessão foi renovada pelo prazo de 15 (quinze) anos, a partir de 10 de

março de 2001, nos termos do Decreto s/nº de 31.10.2002, publicado no D.O.U., de 4.11.2002, e ratificado pelo Congresso Nacional, nos termos do Decreto Legislativo n.º 501, de 2004, publicado no D.O.U. de 17.08.2004 (evento SEI n.º 1256732). Conclui-se, assim, que a concessão em questão teve seu termo em 10 de março de 2016

13. A Abril Radiodifusão apresentou o pedido de renovação a esta Pasta em 13.11.2015, ou seja, no período de 12 (doze) meses estabelecido na MP.

14. Assim, em razão da admissibilidade do pleito renovatório, e do preenchimento das condições impostas pela legislação específica que rege a matéria, entendeu-se que a renovação da concessão em questão era (e como de fato o é) passível de deferimento.

15. No entanto, há que se perquirir o modo pela qual a renovação da concessão em questão deve ser efetivada, já que a mesma foi transferida para a Spring Televisão S.A, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, ou seja, quando já expirado o prazo de outorga, nos termos do art. 4º da referida Medida Provisória.

16. Nesse sentido, registre-se que, no tocante à transferência direta efetivada na circunstância delineada acima, o art. 4º, § 1º, da supracitada MP n.º 747/2016, trouxe a possibilidade de se realizar a operação no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, condicionada, no entanto, à conclusão da instrução do processo renovatório no âmbito do Poder Executivo. É de se concluir, assim, que a transferência da outorga pode ser efetivada, mediante a execução do serviço em caráter precário, como aconteceu neste caso.

16. Ademais, é relevante anotar que o ato de renovação de outorga possui efeitos retroativos, uma vez que abrange o período compreendido entre o término do prazo anterior de concessão ou permissão e a data da publicação do novo ato renovatório.

17. Pois bem. Apesar de a concessão ter sido transferida para nova pessoa jurídica, isto é, para a Spring Televisão S.A, restou demonstrado nos presentes autos, conforme vasta documentação anexa, que a Abril Radiodifusão S.A. preenchia todas as condições necessárias para continuar a executar o serviço em destaque, por meio da renovação da delegação do serviço público.

18. Não se pode ignorar, portanto, que as análises efetivadas por esta Pasta, no bojo dos presentes autos de renovação, se consolidaram tendo por objeto a averiguação da qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, habilitações jurídica e técnica da Abril Radiodifusão S.A., esta titular da execução do serviço à época.

19. Sendo assim, considerando que o ato renovatório possui efeitos retroativos e que a análise dos autos restou consolidada com base na documentação relativa à pessoa jurídica titular da execução do serviço à época, entende-se que a renovação deve ser declarada de forma a contemplar originalmente a Abril Radiodifusão S.A. Nada obstante, essa SERAD entende, ainda, que o ato renovatório a ser expedido pela Presidência da República, deve refletir exatamente a realidade dos fatos, de modo que mencione expressamente a existência da transferência da outorga à Spring Televisão S/A, ocorrida em 21 de outubro de 2016.

20. Em virtude disso, de fato a minuta de Decreto que acompanhou inicialmente os autos merece um ajuste, o que foi devidamente providenciado, conforme se verifica da nova proposta de redação disposta no campo próprio abaixo.

CONCLUSÃO

21. Diante de todo o exposto, opina-se seja o pedido de renovação deferido, devendo o processo, acompanhado da minuta disposta no campo próprio abaixo, ser remetido à Doutra Conjur, para exame e manifestação.

22. Registre-se que, em caso de acolhimento desta manifestação, bem como da aprovação da minuta em questão, seja o processo submetido ao Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para deliberação, com vistas ao seu posterior encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para decidir sobre o assunto.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 21/02/2017, às 13:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 21/02/2017, às 13:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1695602** e o código CRC **B86D8FF0**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MC

Brasília, de de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Considerando os termos do art. 113, § 2º, do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.061783/2015-13, que trata de pedido formulado pela Abril Radiodifusão S.A., objetivando renovar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, a partir de 10 de março de 2016, a concessão que lhe foi outorgada por meio do Decreto n.º 92.244, de 30 de dezembro de 1985, publicado no Diário Oficial da União, de 31 de dezembro de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. Faço o registro de que a concessão em questão foi transferida para a Spring Televisão S.A., nos termos do Decreto Presidencial s./n.º, de 20 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de outubro de 2016.

3. Os Órgãos técnico e jurídico, atuantes nesta Pasta, concluíram pela possibilidade do pedido vir a ser deferido, tendo em vista o atendimento dos requisitos

exigidos pela legislação de radiodifusão.

4. Diante do exposto, encaminho o referido Processo a Vossa Excelência, para deliberação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional, conforme preleciona o art. 223, § 3º da Constituição da República.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE DECRETO

DECRETO DE DE DE 2017.

Renova a concessão outorgada originalmente à Abril Radiodifusão S/A, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São Paulo, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, **caput**, inciso IV, e art. 223, **caput**, da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53900.061783/2015-13,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 10 de março de 2016, a concessão originalmente outorgada pelo Decreto nº 92.244, de 30 de dezembro de 1985, publicado no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 1985, à Abril Radiodifusão S/A., entidade privada inscrita no CNPJ sob nº 03.555.171/0001-75, e transferida por meio do Decreto s./n.º, de 20 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 21 de outubro de 2016, à Spring Televisão S.A, entidade privada inscrita no CNPJ sob nº 16.936.928/0001-12, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A renovação da concessão outorgada será regida pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas

pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2017; 196ª da Independência e 129ª da República.

MICHEL TEMER
Gilberto Kassab

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo n.º: 53900.061783/2015-13

Interessada: Abril Radiodifusão S.A.

Assunto: Renovação de Outorga (TV)

1. Aprovo a Nota Técnica n.º 3.954/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1695602), oriunda da Coordenação-Geral de Pós-Outorga.

2. Encaminhem-se os autos à Senhora Secretária de Radiodifusão.



Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França, Diretor de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 21/02/2017, às 14:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1695663** e o código CRC **04097D76**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.061783/2015-13

SEI nº 1695663

DESPACHO

Processo n.º: 53900.061783/2015-13

Interessada: Abril Radiodifusão S.A.

Assunto: Renovação de Outorga (TV)

1. Aprovo o Despacho Interno CGPO s.n.º (evento SEI n.º1695663), que aprovou a Nota Técnica n.º 3.954/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1695602), oriunda da Coordenação-Geral de Pós-Outorga.

2. Encaminhem-se os autos à Consultoria Jurídica - Conjur.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 21/02/2017, às 17:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1695674** e o código CRC **020A4EDD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Ao Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC

Ref.: Processo n.º 53900.061783/2015-13

Renovação de Outorga

GABRIELA MIRANDA NAVES, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/DF sob o n.º 28.906 e no CPF/MF sob o n.º 005.543.981-09, requer, com fundamento no art. 7º, inciso XIII, da Lei n.º 8.906/1994 e no art. 6º, inciso I, da Lei n.º 12.527/2011, cópia integral dos autos do Processo n.º 53900.061783/2015-13.

Termos em que,
pede deferimento.

Brasília, 22 de fevereiro de 2017.


Gabriela Miranda Naves

OAB/DF n.º 28.906

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 08012546

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 do Lei nº 8.589/84)



ASSINATURA DO PORTADOR

Gabriela Miranda Neves

PRESTADOR



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
IDENTIDADE DE ADVOGADO

REGISTRO 28906

NOME
GABRIELA MIRANDA NAVES

FILIAÇÃO
GERALDO NAVES RODRIGUES
RILZA MARIA DE MIRANDA

NACIONALIDADE
BRÁSILIA-DF

DATA DE NASCIMENTO
11/12/1984

NO. 2.275.003 - SSP/DF
DIRETOR DE REGISTRO E TÍTULOS

VIA 005.543.981-09
EXPERIÊNCIA EM

SIM

Estefânia Viveiros 01 21/03/2009
ESTEFÂNIA FERREIRA DE SOUZA DE VIVEIROS
PRESIDENTE

Data de Envio:

23/02/2017 15:23:11

De:

MCTIC/Espaço do Radiodifusor - ATP-SCE <espacodoradiodifusor@mctic.gov.br>

Para:

gmn@mundie.com.br

Assunto:

Espaço do Radiodifusor

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: Processo nº 01250.010806/2017-83

Informo que seu pedido de atendimento eletrônico/presencial foi recebido com sucesso.

Informações adicionais serão enviadas assim que disponíveis.

Atenciosamente,

Espaço do Radiodifusor

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de solicitação de atendimento eletrônico ou presencial deverá ser feito exclusivamente via peticionamento eletrônico. [<http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>]

O interessado pode, a qualquer momento, acompanhar a tramitação do seu processo. [<http://sei.mc.gov.br/consulta.html>]

O modelo do requerimento está disponível no sítio do Ministério. [<http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/atendimento-ao-radiodifusor>]

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério. [<http://www.mc.gov.br/sei>]



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL E DE SERVIÇOS ANCILARES - CORSA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 00231/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.061783/2015-13

INTERESSADOS: ABRIL RADIODIFUSÃO S/A

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Processo administrativo que trata da renovação da outorga concedida à Abril Radiodifusão S.A. para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São Paulo, Estado São Paulo.

2. Matéria foi anteriormente analisada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que concluiu pela possibilidade de deferimento do pedido de renovação e encaminhou o assunto para deliberação do Presidente da República.

3. Restituição dos autos pela Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, que solicita a esta Pasta complementação das informações contidas na EM nº 65/2016 MCTIC, com manifestação desta Consultoria Jurídica acerca da aplicação da disciplina da Medida Provisória nº 747/2016 ao caso concreto.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação,

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo referente à renovação da outorga deferida à Abril Radiodifusão S.A. para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São Paulo, Estado São Paulo, pelo prazo de quinze anos, contado a partir de 10.3.2016.

2. Consoante se verifica, o processo de renovação em epígrafe fora analisado anteriormente por esta Consultoria Jurídica, conforme consta do PARECER nº 00627/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU. Na oportunidade, não se vislumbrou óbice jurídico ao deferimento do pedido de renovação, porquanto presentes os requisitos legais necessários.

3. Em observância à legislação de regência, os autos foram submetidos à apreciação do Senhor Presidente da República, por meio da Exposição de Motivos nº 00065/2016 MCTIC, devidamente subscrita pelo Titular deste Ministério em 9.9.2016, na qual foi sugerida a renovação da outorga, acompanhada de minuta de decreto presidencial com essa finalidade. Acatada a proposta, o processo deveria ser, em seguida, submetido ao Congresso Nacional para deliberação, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição da República.

4. Contudo, a Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República restituiu o processo a este Ministério para complementação das informações contidas na EM nº 00065/2016

MCTIC, conforme e-mail acostado aos autos sob o nº 1669746. O órgão solicitou manifestação desta Consultoria Jurídica acerca da aplicação da disciplina estabelecida na Medida Provisória nº 747/2016 ao caso concreto, considerando-se o fato de ter ocorrido transferência direta da concessão quando do funcionamento da emissora em caráter precário.

5. Sobre o assunto, a Secretaria de Radiodifusão emitiu a Nota Técnica nº 3954/2017/SEI-MCTIC. Acerca da renovação proposta, o órgão atestou que *“não se verifica necessidade de reexame, considerando que a Abril Radiodifusão S.A. apresentou todos os documentos exigidos pela legislação em vigor, conforme atestado na lista de verificação de documentos (evento SEI n.º 1230614), e ratificado na sobredita Nota Técnica n.º 18.596/2016”*.

6. No entanto, informou que a concessão objeto do processo, de fato, fora transferida à Spring Radiodifusão S.A., por meio do Decreto de 20 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial da União em 21.10.2016, com amparo na Medida Provisória nº 747 de 3.10.2016. Isso foi possível por que o pedido de renovação havia sido devidamente instruído, indicando a possibilidade de deferimento do pleito, conforme exigência contida no art. 4º, §1º, da referida norma.

7. Considerando os esclarecimentos prestados, a Secretaria concluiu pela necessidade de ajustes na minuta do decreto que havia sido submetida à apreciação da Presidência da República, a fim de adequá-la à situação concreta verificada. O órgão registrou que o ato renovatório retroage à data de vencimento da outorga e que, por esse motivo, a análise do pedido foi realizada com base na documentação relativa à pessoa jurídica que executava o serviço à época. Dessa forma, a renovação deverá ser realizada em nome da Abril Radiodifusão S.A., com registro expresso de que a outorga fora transferida à Spring Televisão S.A. em 21.10.2016.

8. Os autos foram submetidos à CONJUR para exame quanto à aplicação da disciplina estabelecida na Medida Provisória nº 747/2016 na situação de que tratam os autos, em atendimento ao pedido da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

9. Passamos ao exame do assunto.

ANÁLISE

10. A Medida Provisória nº 747, publicada no Diário Oficial da União em 3.10.2016, dentre outras providências, alterou o art. 4º da Lei nº 5.785/72, que trata do processo de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão. De acordo com a nova redação dada ao § 1º do dispositivo, caso expire a outorga de radiodifusão sem decisão expressa acerca do pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário. Essa disposição já constava do art. 9º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a referida lei. Contudo, o tratamento da matéria por norma de hierarquia superior foi importante para conferir maior segurança jurídica às situações em que se aplica.

11. Com efeito, quando vence o prazo deferido pelo Poder Público ao interessado para explorar serviço de radiodifusão, havendo pedido de renovação em trâmite junto ao órgão competente, o serviço continuará a ser executado até que se decida acerca da renovação. A execução é precária, pois a qualquer momento poderá ser interrompida se verificado que a concessionária ou permissionária dos serviços não preencheu os requisitos necessários à renovação da outorga. O objetivo é impedir que ocorra a interrupção desse importante serviço público em razão de mora na conclusão do processo de renovação.

12. Ainda no que diz respeito ao funcionamento do serviço em caráter precário, a Medida Provisória em questão estabeleceu em seu art. 4º que a condição de precariedade da outorga não obsta as transferências de concessão ou permissão, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares. E, ainda, que a anuência para a transferência direta da concessão ou permissão, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo. Neste caso, entidade que receberá a concessão ou permissão deverá ser advertida acerca da condição precária da outorga.

13. Foi exatamente essa a situação verificada nos autos, consoante esclarecido pela Secretaria de Radiodifusão. Segundo consta das informações prestadas, a outorga deferida à Abril Radiodifusão S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Paulo- SP expirou em 10.3.2016. Contudo, já estava em trâmite junto ao então Ministério das Comunicações processo em que a concessionária pretendia transferir sua outorga à Spring Televisão S.A. O pedido de transferência foi deferido, com base no art. 4º, § 1º, da Medida Provisória nº 747, publicada em 3.10.2016, uma vez que o processo de renovação estava devidamente instruído.

14. Portanto, referida Medida Provisória nº 747/2016 gerou repercussão concreta no que toca à concessão objeto deste pedido de renovação. Com base em suas disposições, admitiu-se a transferência direta da outorga à Spring Televisão S.A., uma vez que foram cumpridos os requisitos legais, conforme apurado pelos órgãos técnicos e jurídicos desta Pasta na Nota Técnica nº 26665/SEI-MCTIC e no Parecer nº 01061/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU emitidos no bojo do Processo nº 53900.009299/2014-94. A transferência materializou-se por meio do Decreto de 20 de outubro de 2016, do qual se colhe o seguinte:

Art. 1º Fica transferida para a Spring Televisão S.A. a concessão originariamente outorgada à Abril Radiodifusão S.A., conforme Decreto nº 92.244, de 30 de dezembro de 1985, publicado no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 1985, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

15. Consoante se verifica, houve transferência direta da titularidade da concessão, tendo sido ressaltado, no aludido decreto, que *“o serviço de radiodifusão de sons e imagens será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação de concessão para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens”*.

16. Desta feita, no caso ora em análise, busca-se a renovação da outorga, originalmente outorgada à Abril Radiodifusão S.A. transferida regularmente à Spring Televisão S.A. O ato de renovação proposto representará a consolidação da transferência outrora deferida, uma vez que gerará o direito efetivo à exploração do serviço pelo prazo restante da concessão referente ao período renovado.

17. Assim, é certo que a minuta de decreto anteriormente encaminhada tornou-se inadequada para a situação retratada nos autos, uma vez que fazia referência apenas à renovação requerida, sem mencionar, contudo, que a titularidade da concessão já havia sido transferida. Torna-se necessário que a minuta de Decreto Presidencial passe a esclarecer que a renovação tem por objeto concessão cuja titularidade já foi transferida, fazendo expressa referência às entidades envolvidas, para adequada compreensão da matéria.

18. Nesse escopo, foram propostas novas minutas de Exposição de Motivos e de Decreto Presidencial, que acompanham a Nota Técnica emitida pela Secretaria de Radiodifusão. As novas minutas retratam os fatos que norteiam o caso e estão em conformidade com a legislação de regência.

CONCLUSÃO

19. Prestados os esclarecimentos que se faziam necessários, sugerimos o encaminhamento dos autos ao Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações para submissão da matéria à Casa Civil da Presidência da República, conforme nova Exposição de Motivos sugerida, acompanhada de minuta de Decreto Presidencial ajustada segundo a situação tratada no processo.

Brasília, 1º de março de 2017.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial de Serviços Ancilares

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900061783201513 e da chave de acesso bd9f3f36

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 26649560 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 02-03-2017 16:00. Número de Série: 2047936834046973111. Emissor: AC CAIXA PF v2.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL E DE SERVIÇOS ANCILARES - CORSA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 00324/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.061783/2015-13

INTERESSADO: ABRIL RADIODIFUSÃO S/A

ASSUNTO: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo por seus próprios fundamentos fático-jurídicos o judicioso PARECER N° 00231/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU da lavra da Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e de Serviços Ancilares, Dra. Danielle Lustz Portela Brasil, pondo-me acorde com o encaminhamento alvitrado.
2. À consideração superior.

Brasília, 02 de março de 2017.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900061783201513 e da chave de acesso bd9f3f36

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 26660314 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 02-03-2017 16:25. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 00325/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.061783/2015-13

INTERESSADOS: ABRIL RADIODIFUSÃO S/A

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **DESPACHO n. 00324/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação, que aprovou o **PARECER n. 00231/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra da Dra. Danielle Lustz Portela Brasil, Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial de Serviços Ancilares.

2. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Ministro, em prosseguimento.

Brasília, 02 de março de 2017.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO

Advogado da União

Consultor Jurídico Adjunto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900061783201513 e da chave de acesso bd9f3f36

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 26676489 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 02-03-2017 16:59. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

Brasília, 3 de Março de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Considerando os termos do art. 113, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.061783/2015-13, que trata de pedido formulado pela Abril Radiodifusão S.A., objetivando renovar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, a partir de 10 de março de 2016, a concessão que lhe foi outorgada por meio do Decreto nº 92.244, de 30 de dezembro de 1985, publicado no Diário Oficial da União, de 31 de dezembro de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. Faço o registro de que a concessão em questão foi transferida para a Spring Televisão S.A., nos termos do Decreto Presidencial s/nº, de 20 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de outubro de 2016.
3. Os Órgãos técnico e jurídico, atuantes nesta Pasta, concluíram pela possibilidade do pedido vir a ser deferido, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos pela legislação de radiodifusão.
4. Diante do exposto, encaminho o referido Processo a Vossa Excelência, para deliberação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional, conforme preleciona o art. 223, § 3º da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

Ao Senhor Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro do Ministério da Ciência,
Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC

Ref.: Processo n.º 53900.061783/2015-13

Renovação de Outorga

GABRIELA MIRANDA NAVES, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/DF sob o n.º 28.906 e no CPF/MF sob o n.º 005.543.981-09, requer, com fundamento no art. 7º, inciso XIII, da Lei n.º 8.906/1994 e no art. 6º, inciso I, da Lei n.º 12.527/2011, cópia integral dos autos do Processo n.º 53900.061783/2015-13.

Termos em que,
pede deferimento.

Brasília, 13 de março de 2017.


Gabriela Miranda Naves

OAB/DF n.º 28.906

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 08012546

USO CIRCULATORIO
IDENTIFICACAO CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 13.964/2018)



SECRETARIA DO TRABALHO
Gabriela Miranda Naves

08012546



BRASIL

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

IDENTIFICACAO DE ADVOGADO

Nome: GABRIELA MIRANDA NAVES

Estado: SERGIO

GERALDO NAVES RODRIGUES

RITA MARIA DE MIRANDA

Localidade: BRASLIA-DF

2.295.403 - 88710F

005.843.981-09

ESTEFANA FERREIRA DE SOUZA DE VIEIRA

ESTEFANA FERREIRA DE SOUZA DE VIEIRA

PRESIDENTE

Data de Envio:

13/03/2017 17:52:17

De:

MCTIC/Espaço do Radiodifusor - ATP-SCE <espacodoradiodifusor@mctic.gov.br>

Para:

gmn@mundie.com.br

Assunto:

ESPAÇO DO RADIODIFUSOR

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: Processo nº 01250.014258/2017-61

Informo que seu pedido de atendimento eletrônico/presencial foi recebido com sucesso.

Informações adicionais serão enviadas assim que disponíveis.

Atenciosamente,

Espaço do Radiodifusor

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de solicitação de atendimento eletrônico ou presencial deverá ser feito exclusivamente via peticionamento eletrônico. [<http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>]

O interessado pode, a qualquer momento, acompanhar a tramitação do seu processo. [<http://sei.mc.gov.br/consulta.html>]

O modelo do requerimento está disponível no sítio do Ministério. [<http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/atendimento-ao-radiodifusor>]

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério. [<http://www.mc.gov.br/sei>]

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Fim da outorga à Abril Radiodifusão S/A para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de São Paulo/ SP.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Edição de Decreto de renovação de outorga, que produzirá efeitos após deliberação do Congresso Nacional.

3. Alternativas existentes às medidas propostas:

Não há

4. Custos:

Não há

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência):

Não se aplica

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo):

Não há

7. Alterações Propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)

Texto Atual

Não se aplica.

Texto Proposto

Não se aplica.

8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

Viabilidade jurídica, considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à renovação da outorga.

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

DECRETO DE DE DE 2017.

Renova a concessão outorgada originalmente à Abril Radiodifusão S/A, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São Paulo, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, caput, inciso IV, e art. 223, *caput*, da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53900.061783/2015-13,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 10 de março de 2016, a concessão originalmente outorgada pelo Decreto nº 92.244, de 30 de dezembro de 1985, publicado no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 1985, à Abril Radiodifusão S/A., entidade privada inscrita no CNPJ sob nº 03.555.171/0001-75, e transferida por meio do Decreto s/nº, de 20 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 21 de outubro de 2016, à Spring Televisão S.A, entidade privada inscrita no CNPJ sob nº 16.936.928/0001-12, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A renovação da concessão outorgada será regida pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

Referendado eletronicamente por: Gilberto Kassab

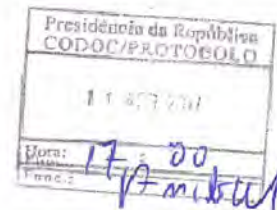


MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 16670/2017/SEI-MCTIC

Brasília, 11 de abril de 2017

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF



Assunto: **Renovação de concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe o seguinte processo impresso a partir de arquivo digital com valor de original, que trata da renovação de concessão de outorga.

Processo nº	Exposição de Motivos nº	Entidade
53900.061783/2015-13	030/2017 MCTIC	Spring Televisão S.A.

Respeitosamente,

CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro
de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por Conceição Aparecida Silva, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro, em 11/04/2017, às 16:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 1806349 e o código CRC ECA4CB41.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DO GABINETE DO MINISTRO

Processo nº: 53900.061783/2015-13

Referência: Ofício nº 16670/2017/SEI-MC , de 11 de abril de 2017.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: GSRAD

DESPACHO

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 16670/2017/SEI-MC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo ao Gabinete da Secretaria de Radiodifusão - GSRAD.

Brasília, 13 de abril de 2017.

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**,
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência
Portaria Nº 1.317/2017, em 25/04/2017, às 15:42, conforme art. 3º, III, "b", das
Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1811629** e o
código CRC **914008EF**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RÁDIO-DIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53900.061783/2015-13
Referência: Ofício nº 16670/2017/SEI-MCTIC.
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGPO

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 16670/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 27/04/2017, às 10:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1832748** e o código CRC **0EF98B3B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.061783/2015-13

SEI nº 1832748

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

DESPACHO

Processo n.º: 53900.061783/2015-13

Ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga - SEPOS, para sobrestamento até que sejam expedidos os correspondentes Decretos Presidencial e Legislativo.



Documento assinado eletronicamente por **A r de S nt n Pere r**, **Coorden or- Ger e Pós-outorg s**, em 02/05/2017, às 09:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1** e o código CRC **C C**.

M nut s e Anexos

Não Possui.

Ao Senhor Coordenador-Geral de Pós-Outorgas do Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações – MCTIC

Ref.: Processo n.º 53900.061783/2015-13

Renovação de Outorga

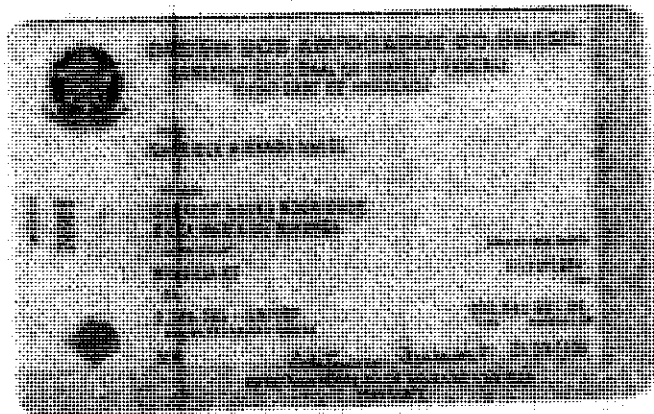
GABRIELA MIRANDA NAVES, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/DF sob o n.º 28.906 e no CPF/MF sob o n.º 005.543.981-09, requer, com fundamento no art. 7º, inciso XIII, da Lei n.º 8.906/1994 e no art. 6º, inciso I, da Lei n.º 12.527/2011, cópia integral dos autos do Processo n.º 53900.061783/2015-13.

Termos em que,
pede deferimento.

Brasília, 27 de abril de 2017.


Gabriela Miranda Naves

OAB/DF n.º 28.906



Data de Envio:

02/05/2017 16:07:24

De:

MCTIC/Espaço do Radiodifusor - ATP-SCE <espacodoradiodifusor@mctic.gov.br>

Para:

gmn@mundie.com.br

Assunto:

Espaço do Radiodifusor

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: Processo nº 01250.024304/2017-30

Informo que seu pedido de atendimento eletrônico/presencial foi recebido com sucesso.

Informações adicionais serão enviadas assim que disponíveis.

Atenciosamente,

Espaço do Radiodifusor

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de solicitação de atendimento eletrônico ou presencial deverá ser feito exclusivamente via peticionamento eletrônico. [<http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>]

O interessado pode, a qualquer momento, acompanhar a tramitação do seu processo. [<http://sei.mc.gov.br/consulta.html>]

O modelo do requerimento está disponível no sítio do Ministério. [<http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/atendimento-ao-radiodifusor>]

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério. [<http://www.mc.gov.br/sei>]